SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3488

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de sistema de videoconferência profissional 4K, destinado ao uso institucional da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP.
CONTRATADA: SULTECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ: 15.179.421/0001-07)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 12.525,30 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos) para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 007/2026, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:D859B5F9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1808, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Designa servidores públicos municipais como gestor e fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para repasse de recursos destinados ao evento do 33° Aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo especificadas como Gestor e Fiscal do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para acompanhar a destinação dos recursos que serão aplicados na organização do evento do **33° Aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu**, com valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

GESTOR: Rafael José Gava
CPF: 075.115.189-07
RG: 9.833.045-3
CARGO: Secretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo
WATS: (46)99973-2344

FISCAL: Cleci Cavalli Da Rocha
CPF: 051.983.299-08
RG: 9.622.910-0-SSP/PR
CARGO: Chefe Da Divisão De Cultura
WATS: (46) 98400-9045

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:6F9A5543

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 342/2023

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Contrato n° 342/2023
Termo Aditivo: 003/2026
Licitação: Concorrência Eletrônica 003/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:S.M. RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, CNPJ nº 08.715.392/0001-87 com sede

na Avenida Sete de Setembro, nº 2451, Complemento Sala 1605, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 10.664,79m2, incluindo serviços
preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos oriundos do Convênio n° 446/2023 SECID/PARANACIDADE e contrapartida do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR.
Prazo de Vigência: 16/03/2026 à 16/06/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:12 de março de 2026.

Givanildo Trumi, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7A30221E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO 120/2023

Contrato 120/2023
Termo Aditivo: 3/2026
Licitação: Dispensa n° 6/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: ZION SYSTEM LTDA, ESTABELECIDA NA PRAÇA PEDRO ALZIDE GIRALDI, Nº 1034, COMPLEMENTO SALA 203 CENTRO NA CIDADE DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.
Objeto: Contratação de empresa para hospedagem e manutenção do website oficial do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Prazo de Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 12 de março de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:45658D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015.2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
Processo Adm: Nº 023/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização profissional, visando atender ao evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.999,99(um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos):**SEDIMAR VERZA 94526591904**(21845906000187) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.999,99 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 12 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 25/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: SEDIMAR VERZA 94526591904
CNPJ: 21.845.906/0001-87
Endereço do Contratado: Rua Pedro Filakoski, nº 992, Complemento SALA 01 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização profissional, visando atender ao evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 1.999,99 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo de vigência: 12/03/2026 à 12/06/2026
Data de assinatura do contrato: 10 de março de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 12 de março de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E58672EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 070 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.770.833,07 (um milhão setecentos e setenta mil oitocentos e trinta e três reais e sete centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (1507)	5000	7.000,00
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (2193)	5698	565.236,18
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.93 (2103)	698	34.073,46
04.02.15.452.0013.1.007.4.4.90.52 (2190)	504	5.000,00
04.02. 1545200132.010. 3.3.90.30 (2213)	5002	48.555,49
06.02.12.361.0003.2.014.3.3.90.39 (182)	103	50.000,00
06.02.12.365.0003.2.015.3.3.90.39 (214)	104	30.000,00
06.02.12.782.0005.2.019. 3.3.90.33 (2206)	5121	582,74
06.03.12.361.0003.2.026. 3.1.90.11 (2211)	1080	25.987,54
06.03.12.361.0003.2.026.3.3.90.30 (2179)	1040	265.200,00
06.03.12.365.0003.2.027.3.3.90.30 (2208)	1040	74.800,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.71.70 (346)	303	500.000,00
08.01. 0812200082.040. 3.3.90.47 (440)	000	746,18
08.02.08.245.0008.2.043.3.1.90.11 (2177)	5934	148.181,48
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.36 (556)	000	15.000,00
12.01.28.846.0000.0.001.3.3.90.47 (641)	512	470,00
TOTAL		**1.770.833,07**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
03.01.04.122.0002.2.006.3.3.90.30 (51)	504	5.000,00
05.01. 2678200141.006. 4.4.90.51 (124)	000	95.746,18
05.01.26.782.0014.2.009.3.3.90.30 (132)	512	470,00
07.02.10.301.0007.2.035.3.1.90.11 (348)	303	500.000,00
TOTAL		**601.216,18**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

III – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5002	48.555,49
Transferências de Outros Programas	5121	582,74
Transferências Voluntárias Públicas Federais	5698	565.236,18
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	5934	148.181,48
TOTAL		**762.555,89**

IV – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.02.16.00 (250)	698	34.073,46
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 (113)	1040	340.000,00
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 (194)	1080	25.987,54
TOTAL		**400.061,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 11 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:6C431666

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 309-2025 - PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 309/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Progresso Engenharia K M Ltda. CNPJ: 32.750.290/0001-87. Objeto: Acréscimos de serviços e valores. Valor dos Acréscimos: R$ 43.560,33 (quarenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos). Valor Total: R$ 1.668.560,33 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos). Origem: Concorrência Eletrônica nº 90010/2025. Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/03/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maurício Zeni Kurmann, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:54F53E71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90012/2026 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CONCRETO ARMADO, 40.230,71M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90012/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e uni- dade de medida	Prazo de execução
Distrito São Francisco a Linha Alto Vitória	Pavimentação em Concreto de Cimento Portland	40.230,71 m²	360 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 12 de março de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:41948215

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 72-2026 - ALTERA CC ALANA PATRICIA LOCATELLI

DECRETO Nº 72/2026

Altera o Nível CC - Assessoria Executiva da Secretaria de Administração e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o despacho 19 do Memorando Eletrônico n.º 2.647/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-5 para o CC-6 da servidora Alana Patricia Locatelli, matrícula funcional nº 3845-7, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2AED2CE6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 270-2026 - DESIGNA RAFAEL XAVIER FERRARINI

PORTARIA Nº 270/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.218/2026, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Rafael Xavier Ferrarini, matrícula funcional nº 3656-8, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, como responsável pelo Departamento de Comunicação, a partir de 1º de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A33058DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 271-2026 - AFASTAMENTO ÓBITO FAMILIAR IVANDRO PELENTIER

PORTARIA Nº 271/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a conclusão dos trâmites do procedimento administrativo sob Memorando Eletrônico n.º 1.224/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar de suas funções pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, o servidor Ivandro Pelentier, matrícula funcional nº 3650-0, ocupante do cargo de Motorista, em razão do falecimento de seu avô, pelo período de 03 e 04 de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:2AB956AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 272-2026 - LICENÇA PRÊMIO ALINE MAIARA ZOLETI

PORTARIA Nº 272/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 525/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Aline Maiara Zoleti, matrícula funcional nº 2202-0, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 06 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2023, para fruição de 26 de março de 2026 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A3212056

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 273-2026 - LICENÇA PRÊMIO ISABELA MAAS QADER

PORTARIA Nº 273/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.079/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Isabela Maas Qader, matrícula funcional nº 839-3, ocupante do cargo de Psicólogo 20H, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2019, para fruição de 02 de abril de 2026 a 1º de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:647578F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 274-2026 - FÉRIAS ANDREI LAZZARI

PORTARIA Nº 274/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 387/2026, da Secretaria de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Andrei Lazzari, matrícula funcional nº 3734-2, ocupante do emprego público de Agente de Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2025 a 05 de fevereiro de 2026, para fruição de 22 de abril de 2026 a 11 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DA0462F9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 275-2026 - FÉRIAS DEONICE DE FATIMA MIOTTO DA SILVA

PORTARIA Nº 275/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.152/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias à servidora Deonice de Fatima Miotto da Silva, matrícula funcional nº 1869-0, ocupante do cargo de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para fruição de 06 a 20 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FE13977A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 269 - 2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 210-2026

PORTARIA Nº 269/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 210/2026, que concedia 02 e 1/2 (duas diárias e meia de viagem) a servidora Mariane Aparecida Feltraco, para participar do Seminário Estadual 2026 - UNDIME, na data de 11 a 13 de março de 2026, em Maringá PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B422174A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2026,
DE 12/03/2026.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 996, que "Institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul", para prever a possibilidade de escolha indireta de membros do Conselho Tutelar em processos suplementares, conforme as diretrizes nacionais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL** aprovou e eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei Municipal nº 996, de 2023, que "Institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dispõe sobre a criação, composição e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Corumbataí do Sul", passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 20-A, com a seguinte redação:

"*Art. 20-A. Na hipótese de vacância ou afastamento de membros titulares do Conselho Tutelar, e constatando-se a existência de dois ou menos suplentes disponíveis para o preenchimento das vagas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá, nos dois últimos anos do mandato em curso, optar pela realização do processo de escolha suplementar de forma indireta.*

§ 1º O colégio eleitoral para a escolha indireta a que se refere o caput deste artigo será exclusivamente composto pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º No processo de escolha indireta, poderão ser facultadas a redução de prazos, devendo ser observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha, no que couber, em conformidade com o disposto na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 12 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:FD10B4DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6444-2026

DECRETO Nº 6444/2026

Exonera o servidor EDIMAR FERREIRA DE JESUS.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **EDIMAR FERREIRA DE JESUS**, portador do RG: **8.287.******-***, ocupante do Cargo em Comissão de **"Diretor de Obras"**, nomeado através do Decreto nº **6283/2025** de **14/11/2025**, a partir do dia **12** de **março** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor De Políticas Públicas E Responsável Pela Secretaria De Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E3496818

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE À POPULAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE ASFALTAMENTO RURAL
O Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, convida os **proprietários lindeiros** às estradas rurais, bem como toda a população em geral, para participarem da **Audiência Pública sobre Asfaltamento Rural.**
O objetivo da audiência é informar a população acerca dos projetos de pavimentação com recursos oriundos de convênio com a SEAB, referente à seguinte obra de pavimentação com revestimento em CBUQ:
Linha Mariot – Compensados – Protocolo nº 24.125.935-8.
Na oportunidade, serão discutidos os benefícios e desafios dos projetos, bem como colhidas sugestões e contribuições das comunidades diretamente beneficiadas, além da apresentação da pretensão de intervenções nas referidas estradas e da legislação aplicável para a execução de projetos e vias.
Data: 19 de março de 2026
Horário: 15h
Local: Centro Cultural Daniel Turmina Junior, anexo à Prefeitura Municipal
PARTICIPE! SUA PRESENÇA É MUITO IMPORTANTE!
Cruzeiro do Iguaçu, 12 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:ABAB7187

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO

Extrato de Contrato

Extrato do Contrato Nº 4636/2026
Partes: Município CRUZEIRO DO IGUACU, CNPJ 95.589.230/0001-44; e Agência de Fomento do Paraná S.A., CNPJ 03.584.906/0001-99.
Objeto: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município CRUZEIRO DO IGUAÇU, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 1598/2025 de 24/07/2025, publicada em 24/07/2025 , o financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
Vigência: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses.
Data da assinatura do contrato: 26 de fevereiro de 2026.
Assinam: Diretores da Fomento e Prefeito (a) Município
Município de Cruzeiro do Iguaçu, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:5661641E

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021 artigo 74, §1º.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/04/2026
VALOR R$: 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
OBJETO: Contratação de Curso ''Reforma Tributária e Temas Previdenciários''.
EMPRESA CONTRATADA: : **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.173.486/0001-01 Praça Carlos Gomes, 067, 8º Andar, Sala E, Bairro Liberdade, São Paulo - SP – CEP 01.501.040.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 020/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: : **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.173.486/0001-01 Praça Carlos Gomes, 067, 8º Andar, Sala E, Bairro Liberdade, São Paulo - SP – CEP 01.501.040.
OBJETO:	Contratação do Curso com o tema: ''Reforma Tributária e Temas Previdenciários'', para a capacitação e atualização técnica dos servidores municipais responsáveis pelas áreas de contabilidade, finanças, tributação e controle interno.
VALOR TOTAL:	$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 020/2026, em favor **EAC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.173.486/0001-01 Praça Carlos Gomes, 067, 8º Andar, Sala E, Bairro Liberdade, São Paulo - SP – CEP 01.501.040, com o valor de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Cruzeiro do Iguaçu, 11 de Março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9504D2CD

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90019-2026 – UASG **985473**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Contratação de pessoa jurídica para terceirização de mão de obra de natureza contínua objetivando atender a demanda da Secretaria de Administração, Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Secretária de Turismo e secretária da Saúde a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DATA E HORA DE ABERTURA: 27 de março de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por lote
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos
&pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de março de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:8EB40F66

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato Do Contrato Nº 50/2026
Inexigibilidade Nº 23/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VALDECIR ZANELLA**.
Objeto: **Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE das Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - Pr, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **12/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 12 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:E53917A4

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 211/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato Do Segundo Termo Aditivo De Supressão Do Contrato Nº 211/2024
Concorrência Nº 09/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.
Objeto: **Pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 11.800,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).**
Valor Suprimido: **R$ 3.580,20 (três mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos)**
Valor atualizado após supressão: **R$ 1.446.219,80 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e dezenove reais e oitenta centavos).**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **12/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 12 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:D131A49F

SETOR DE PESSOAL
EXONERA MARCIA

PORTARIA Nº 4172/2026

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora MARCIA PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARCIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 8.009.855-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 027.917.049-14, do cargo de **PROFESSOR EDUCACAO BASICA** a partir de 10/03/2026, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 12 DE MARÇO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:70A8FFE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
124/2026

PORTARIA Nº 124/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), **KAROLYNE RUDEK DA SILVA,** 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 144 da Lei municipal nº 018/2024, a ser usufruída de 09 de março de 2026 a 07 de março de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:7A7B50F0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 22/2026

Designa o fiscal e gestor abaixo descritos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO – Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal e acompanhar as contratações decorrentes do convênio com a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2° Designar o servidor municipal, MAURO VIALLE – Matrícula 1027 para exercer a função de gestor do convênio com a Secretaria do Turismo do Estado do Paraná.
Art. 3° Os servidores designados deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis à gestão de recursos públicos.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 12 de março de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:B2A5ED32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

Ref: Inexigibilidade nº 10/2026.

CONTRATANTE: Município de NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na PÇA. DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131, inscrito no CNPJ nº 76.970.300/0001-65, representado pelo seu prefeito municipal o Sr.(a) CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, inscrito(s) no CPF sob nº 047.599.679-82, portador da carteira de identidade nº 8.401.507-5 SESP/PR

CONTRATADA: PINHEIRO S VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º01.692.763/0001-03, com sede no(a) AV. T-09, 500, GOIANIA - GO, neste ato representado por LUCAS JOVE OZORIO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 046.741.981-78, portador da carteira de identidade n.º 5276267 PC-GO, residente e domiciliado no(a) Rua T-30, 2230, Setor Bueno, Goiania - GO, e-mail licitacao@pinauto.com.br e telefone (62) 98234-9999.

OBJETO: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 02 (DOIS) VEÍCULOS HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 1 - e-Protocolo nº 22.199.244-0.

VALOR TOTAL: R$ **217.800,00** (**duzentos e dezessete mil e oitocentos reais**)

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 12 de março de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4A34D2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

Ref: Inexigibilidade nº 14/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AUTISMIND COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.336.300/0001–40, sediado(a) na Rua Joana D´Arc, n° 743, Jardim da Glória, CEP 87047–080 em Maringá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MICHELE MARGARIDA CAPDEBOSCQ, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços profissionais na área de Assessoria e Consultoria em Terapia ao paciente neurodivergente, através de processo de treinamento, consultoria e supervisão da equipe multiprofissional da secretaria de

saúde, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA DE ASSINATURA: 12 de março 2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 12 de março de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:35C1DB50

DEPARTAMENTO PESSOAL
REGULAMENTO DO RH

(Progressão Funcional – GOMPMEF)
REGULAMENTO INTERNO PARA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS INTEGRANTES DO GOMPMEF
O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.178, de 09 de dezembro de 2025, resolve estabelecer o presente Regulamento para disciplinar os procedimentos relativos à progressão funcional dos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal de Educação Física – GOMPMEF.

Art. 1º O presente regulamento dispõe sobre os procedimentos administrativos para a progressão funcional por avanço vertical e por avanço horizontal, nos termos dos artigos 16, 17 e 18 da Lei nº 1.178/2025.

Art. 2º A progressão funcional dependerá de:

I – requerimento formal do servidor interessado;
II – comprovação documental da titulação ou dos cursos realizados;
III – análise e parecer da Comissão de Avaliação;
IV – ato administrativo da autoridade competente.

Art. 3º – A progressão por avanço vertical será concedida mediante:

I – apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso correspondente à classe superior;
II – comprovação de que a titulação atende aos requisitos legais;
III – protocolo do requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. A progressão vertical produzirá efeitos financeiros a partir do mês subsequente à apresentação do documento comprobatório, conforme art. 16, §2º, da Lei nº 1.178/2025.
Art. 4º – A progressão por avanço horizontal ocorrerá:

I – anualmente, no mês de novembro;
II – mediante a comprovação de, no mínimo, 80 (oitenta) horas de cursos realizados no período de até um ano anterior à progressão;
III – observada a impossibilidade de aproveitamento de horas excedentes para progressões futuras.

Art. 5º Somente serão aceitos cursos realizados por instituições devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 6º O servidor somente poderá submeter-se a nova progressão horizontal após o decurso mínimo de 01 (um) ano entre uma progressão e outra.

Art. 7º Compete à Comissão de Avaliação:
I – analisar a documentação apresentada;
II – verificar o cumprimento dos requisitos legais;
III – emitir parecer conclusivo, favorável ou desfavorável.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos, observada a legislação vigente.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2025.

ELIANE DINIZ MARTINS
Dir.Recursos Humanos

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:71132EC7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 34.2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**60.612.809 ANDRESSA REGINA BELORINI – CNPJ nº.** 60.612.809/0001-04
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor em R$ 14.357,98 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**01/07/2026**
Prazo de execução	**01/07/2026**
Data assinatura	12/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2938C810

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 38/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 6/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA – CNPJ nº.** 27.918.356/0001-65
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**12/03/2027**
Prazo de execução	**12/03/2027**
Data assinatura	12/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DB012452

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 31/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 31/2026 Pregão/Nº. 6/2026**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	IGUACU TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar intramunicipal, para alunos da rede municipal e estadual de ensino, com veículos com no máximo 20 anos de uso, e que ofereçam conforto aos alunos, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - PR.**
Valor	R$ 151.332,30 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 12/03/2027
Prazo de vigência	até 12/03/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 12/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:582646F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 08/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 008/2026

Objeto:
Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: ANILTO BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.128.987/0001-15, localizada a ROD PR 483, KM 01, nº 450, Água Branca, CEP. 85.601-195, Francisco Beltrão/PR barbieri@wmail.com.br (46) 3523-4653, para aquisição de matérias hidráulicos (tubos, conexões e registros) destinadas a execução da rede de abastecimento de água em unidades habitacionais já entregues pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso III, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 71.783,72 (setenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.
São Jorge D'Oeste – Pr, 12/03/2026

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4AD640C0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4917 EXONERA BEATRIZ ORDINA

DECRETO Nº 4917/2026

Exonera a Sra. Beatriz Ordina, do cargo efetivo de Professora.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **BEATRIZ ORDINA,** portadora do CPF n.º 111.489.229-70 do cargo efetivo de Professora, a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D8A63853

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4918 NOMEIA BEATRIZ ORDINA

DECRETO Nº 4918/2026

Nomeia a Sra. Beatriz Ordina, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **BEATRIZ ORDINA,** portadora do CPF n. º 111.489.229-70, para o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios**.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4B1C740C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE ACERCA DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS A FAMÍLIAS ATINGIDAS POR INCÊNDIOS, DESASTRES NATURAIS E EVENTOS CLIMÁTICOS, OPINANDO PELA NÃO TRAM

RESOLUÇÃO 06/2026.

Ementa: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge d'Oeste acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais a famílias atingidas por incêndios, desastres naturais e eventos climáticos, opinando pela não tramitação do referido Projeto de Lei.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais enquanto instância de controle social da Política de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 998/2021 e Lei Municipal nº 330/2009, reunido em sessão plenária extraordinária realizada em 12 de março de 2026;
CONSIDERANDO:
que a Política de Assistência Social é organizada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo caráter de política pública não contributiva, regulamentada pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
que os benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 22 da LOAS, destinam-se ao atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, calamidade pública e situações de emergência, devendo sua regulamentação ocorrer no âmbito dos municípios, observadas as normativas do SUAS;
que a Resolução CNAS nº 212/2006 orienta que os benefícios eventuais devem ser instituídos e executados pelos municípios de forma integrada à política socioassistencial, observando critérios técnicos, avaliação de vulnerabilidade e articulação com os serviços do SUAS;
que o município de São Jorge d'Oeste já dispõe de regulamentação específica sobre a concessão de benefícios eventuais, por meio da Lei Municipal nº 785/2017, a qual contempla situações decorrentes de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, incluindo as hipóteses previstas no Projeto de Lei em análise;
que as situações de incêndios, desastres naturais e eventos climáticos já se encontram inseridas no escopo de atendimento dos benefícios eventuais regulamentados pela Lei Municipal nº 785/2017, tornando desnecessária e redundante a criação de legislação específica para tais situações;

que a criação de legislação paralela ou desvinculada da regulamentação já existente pode ocasionar sobreposição normativa, fragilização dos critérios técnicos de acesso aos benefícios e possíveis distorções na execução da política pública de assistência social;
que eventuais aprimoramentos ou especificações quanto à concessão de benefícios em situações de desastre podem e devem ser discutidos no âmbito da legislação municipal já existente, preservando a integralidade e organicidade da Política de Assistência Social no município;
a deliberação do Plenário do CMAS em sessão realizada em 12 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Manifestar-se contrariamente à tramitação do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais a famílias atingidas por incêndios, desastres naturais e eventos climáticos no município de São Jorge d'Oeste – PR, em razão da existência de legislação municipal vigente que já regulamenta a matéria, notadamente a Lei Municipal nº 785/2017.
Art. 2º Recomendar ao Poder Legislativo municipal o arquivamento do referido Projeto de Lei, considerando que as situações nele descritas já se enquadram nas hipóteses previstas na legislação municipal de benefícios eventuais vigente.
Art. 3º Recomendar que eventuais aprimoramentos normativos referentes à concessão de benefícios em situações de desastre, calamidade pública ou eventos climáticos sejam realizados por meio de processo revisional da Lei Municipal nº 785/2017, de forma articulada com o órgão gestor da Política de Assistência Social e com este Conselho, preservando as diretrizes do SUAS.
Art. 4º Encaminhar a presente Resolução à Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, ao Poder Executivo municipal e ao órgão gestor da Política de Assistência Social, para os devidos fins.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste – PR, 12 de março de 2026.

BEATRIZ HORDINA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:43F2CDD3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - PMSI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 08/2026
Objeto: Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão asfáltca em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 639.150,00 (seiscentos e trinta e nove mil e cento e cinquenta reais): PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (54686511000138)
com os lotes: 1 no valor total de R$ 616.700,00 (seiscentos e dezesseis mil e setecentos reais). RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP (25244319000193) com os lotes:
2 no valor total de R$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas
alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SAUDADE DO IGUAÇU (PR), terça-feira, 10 de março de 2026

ROGERIO GALLINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:EF4264C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 30/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 30/2026
Nº PROC. ADM. 69/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 12/03/2026 16:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 13/03/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/03/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 19/03/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 11.372,4000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de medicamentos de ordem judicial, lisdexanfetamina 30mg, metilfenidato LA 20mg, metilfenidato 54mg, para os pacientes S.N.S.; E.V.V.; M.H.S.P.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSOzf8mg%2FDOGAOcNS7TONhD_f2zYZjTucPfgSbR7_O0pICEfgYI6zFORdLKRpAUfS2x_iFIrEoVvPNczDewKumnsItPHGjVFU9tVVgNHwXJo%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 12/03/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:359237BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022

PROCESSO Nº 081/2022

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: L ALEXANDRE BILIERI ME

OBJETO: Prestação de serviços especializados em capacitação, treinamento e assessoramento de servidores para serviços junto à

Plataforma +Brasil, FNS e SIMEC, desde o cadastramento de proposta, execução, objeto, reprogramação de objeto e prestação de contas, para atender a Divisão de Convênios desta Municipalidade

VALOR TOTAL: R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2026 a 16/03/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:AB49BA68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação por credenciamento em epígrafe com objeto: **Contratação de profissionais fisioterapeutas para prestação de serviços domiciliares no âmbito da Atenção Primária à Saúde, integrando as equipes eMulti, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e necessidades assistenciais do Município de Abatiá-PR, com o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando no período de doze meses o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** sendo credenciadas as senhoras DEBORAH KAUANE VIEIRA, fisioterapeuta, portadora do RG nº 14.153.931-0 e CPF nº 114.211.119-93, Crefito nº 377022-F – 8ª Região, residente e domiciliada na Rua Frederico Ozanan, 262, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná e MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS, fisioterapeuta, portadora do RG nº 64.115.524-4 e CPF nº 007.589.822-59, Crefito nº 282518-F, residente e domiciliada na Rua João Rosa da Silva, 240, Residencial Eldorado, na cidade de Cândido do Mota, Estado de São Paulo.

Abatiá – PR, 12 de março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:16752049

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N 57/2026

Portaria Nº 57, de 12 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º.EXONERAR, a partir da presente data, a Servidora **ELIANA ALVES TOMBA**, inscrita no CPF sob nº 020.412.509-09, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 12 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F7D2E048

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58/2026

Portaria Nº 58, de 12 de Março de 2026.

Súmula: NOMEAÇÃO de Eliana Alves Tomba para o cargo Comissionado de Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 626/2014.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR, ELIANA ALVES TOMBA, a partir de **13/03/2026,** inscrita no CPF sob nº 020.412.509-09, para o cargo Comissionado de Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D0508B9F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº02/2026

Súmula: Dispõe sobre o termo de adesão e o plano de ação referente:

- Incentivo Programa Cuida Mais Paraná –Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de práticas de atividades físicas e de est. Cognitivas fase II - Deliberação 005/2026;

- Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Deliberação 004/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 12 de março de 2026.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Acolhimento - Deliberação 005/2026;

Art. 2º - Aprovar o Plano de ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III - Deliberação 004/2026.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de março de 2026

CLAUDETE TELES FERNANDES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:56426365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 029/2026 AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA:25/ março / 2026. HORA: 10h.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de caçambas metálicas, incluindo o transporte intermunicipal de resíduos sólidos domiciliares até sua destinação final no aterro sanitário no município de Fazenda Rio Grande/Previamente licenciado para recebimento desse tipo de resíduo sempre deixando uma caçamba vazia no Município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adrianópolis,12 de março de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9907CF2D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ DIA 17/ 03 / 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para copa e cantina da Câmara Municipal, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: licitacoes@cmadrianopolis.pr.gov.br

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 99846-0460

Adrianópolis-PR, 12 de março de 2025.

MARILI RAQUEL SANTOS OLIVEIRA LEMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F4042CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE

RESOLUÇÃO CAE Nº 01/2025, 12 de março de 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 4°Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 146/2025, de 25 de junho de 2025 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente aos meses de julho à agosto dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2025, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de março de 2026.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente do CAE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:71F672ED

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE

RESOLUÇÃO CAE Nº 02/2026, 12 de março de 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 5°Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 146/2025, de 25 de junho de 2025 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente aos meses de setembro à outubro dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2025, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de março de 2026.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente do CAE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:C4E19ACD

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CAE

RESOLUÇÃO CAE Nº 03/2026, 12 de março de 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao 6°Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 146/2025, de 25 de junho de 2025 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2025, referente aos meses de novembro à dezembro dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos ao exercício de 2025, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de março de 2026.

VERIDIANA PRUCHAKI
Presidente do CAE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:6E71B863

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº28 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2025, por excesso de arrecadação de recursos da Operação de Crédito do Programa FINISA da Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na da Lei Municipal 1264/2025 de 01 de abril de 2025:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 20.100.000,00 (vinte milhões e cem mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**07.000**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**07.001**	**DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	**1.011**	de Veículos, Maquinas e Aquisição Equipamentos	
Fonte de Recursos	614	00614.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias	
4.4.90.52.00	1614	Equipamentos e Material Permanente	1.020.000,00
PROJ/ATIV	**2.039**	**Manter o Setor de transporte e Obras Públicas**	
Fonte de Recursos	614	00614.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias	
4.4.90.51.00	1614	Obras e Instalações	16.020.000,00
ÓRGÃO	**08.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS**	
UNIDADE	08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	1.013	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
Fonte de Recursos	614	00614.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias	
4.4.90.51.00	1614	Obras e Instalações	2.030.000,00
ÓRGÃO	**10.000**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
UNIDADE	10.001	Departamento de Industria e Comércio	
FUNÇÃO	22	Industria	
SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial	
PROGRAMA	26	Melhoria do Emprego e Renda	
PROJ/ATIV.	1.012	Aquisição e Desapropriação de Áreas	
Fonte de Recursos	614	00614.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - OPER. CRED. Pavimentação de Vias	
4.5.90.61.00	1614	Aquisição de Imóveis	1.030.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**20.100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal no Programa FINISA, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1614	00614.01009.05.99.03.15. 1.754.0000	- OPER. CRED. Pavimentação de Vias	**20.100.000,00**
1614	1.3.2.1.01.0.1.20.00.	Remun. de Dep. Bancários - Oper. Crédito 1614	100.000,00
1614	2.1.1.9.99.01.02.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno 614	20.000.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 10 de março de 2026

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:7DE3BB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS/FUNDEB) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO

Resolução nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do Cronograma das Reuniões Ordinárias do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) do Município de Almirante Tamandaré, para o exercício de 2026.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o planejamento, a organização e a transparência das atividades do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião plenária do colegiado, realizada em seis de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Cronograma das Reuniões Ordinárias do CACS-FUNDEB, referentes ao exercício de 2026, a serem realizadas às 14h (quatorze horas), de forma presencial na Casa dos Conselhos e/ou em formato on-line, conforme segue:

I -	06 de fevereiro de 2026;
II -	06 de março de 2026;
III -	10 de abril de 2026;
IV -	08 de maio de 2026;
V -	05 de junho de 2026;
VI -	03 de julho de 2026;
VII -	07 de agosto de 2026;
VIII -	04 de setembro de 2026;
IX -	09 de outubro de 2026;
X -	06 de novembro de 2026;
XI -	04 de dezembro de 2026.

§ 1º As reuniões ocorrerão, preferencialmente, nas dependências da Casa dos Conselhos, podendo ser realizadas de forma on-line, mediante convocação prévia.
§ 2º Havendo necessidade, as datas, horários ou o formato das reuniões ordinárias poderão ser alterados, mediante deliberação do colegiado, com a devida publicidade.
Art. 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, por iniciativa da Presidência ou por solicitação da maioria dos membros do Conselho, sempre que houver matéria relevante ou urgente a ser deliberada, observada a convocação prévia e a devida publicidade.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2025.

TATIANE APARECIDA POLISTCHUK
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Angela Marcia Ferreira da Silva
Código Identificador:90C5ED8A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO - IPMAT E MABE COM. DE MÓVEIS P/ ESCRITORIO LTDA

Processo nº 656/2026
Extrato da Contratação – Dispensa de Licitação n° 003/2026
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a MABE COM. DE MÓVEIS P/ ESCRITÓRIO LTDA.**
Objeto do Contrato: "Aquisição de cadeiras e poltronas destinadas ao atendimento das necessidades do IPMAT".
Valor: O valor será de R$ 30.072,00 (trinta mil, e setenta e dois reais)
Data da Assinatura: 09.03.2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
24	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
24.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Manutenção das Atividades do IPMAT
4.4.90.52.42.00.00.00.00 (25)	Equipamentos e Material

Almirante Tamandaré, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:FCB4BDEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 - IPMAT E JP FERREIRA SERVIÇOS LTDA

Processo nº 358/2026
Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2023
Partes: **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e a J.P. FERREIRA SERVIÇOS LTDA.**
Objeto do Contrato: "Contratação de empresa na Prestação de Serviço de Apoio Técnico Administrativo".
Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15 de março de 2026 e terminando-se em 15 de março de 2027.
Valor: O valor será de R$ 100.848,00 (cem mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Data da Assinatura: 11.03.2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Descrição
24	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
24.001	Instituto de Prev. Muni. Almirante Tamandaré
04.122.0004.2.100	Custeio das Atividades Op. E Adm. Do IPMAT
3.3.90.35.00.00.00.00 (14)	Serviços de Consultoria

Almirante Tamandaré, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:216DEC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 062/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 062/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PC PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ZILDA BARBOSA – T02 – PLANTA SÃO JOÃO BATISTA – BAIRRO AREIAS – MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ART E DEMAIS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**".

Prazo: A vigência de contrato está prevista em 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 549.800,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Data de Assinatura: 09.03.2026.

18.01 Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1000 Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1256 Obras e Instalações
4.4.90.51.00 – 1618 Obras e Instalações

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:73971B2C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2025

Número Do Processo: 0018.000002610/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DK MANUTENÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 056/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE GUINCHO PARA O RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SEU DIRECIONAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 056/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2026 e término em 27 de fevereiro de 2027, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE E DO NOVO VALOR.

3.1. Fica pactuado o reajuste do valor do contrato para fins de manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

3.2. Em caráter excepcional e com base na justificativa apresentada pela Secretaria Gestora no Memorando nº 38/2026, que aponta a variação negativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no período, as partes acordam em substituir o índice de reajuste originalmente previsto pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, para o período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

3.3. Conforme o cálculo apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda no Memorando nº 035/2026, sobre o valor original do contrato de R$ 60.640,00 (sessenta mil, seiscentos e quarenta reais) incidirá o percentual de 4,441350% (quatro inteiros e quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco centésimos de milésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período.

3.4. Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses de prorrogação passa a ser de R$ 63.333,23 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

3.5 Conforme informação da SMF, o Contrato nº 056/2025 possui um saldo remanescente do exercício anterior no valor de R$ 57.422,40 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), em 26/02/2026, fls. 42.

Data da Assinatura: 26/02/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3804433E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2025

Número Do Processo: 0018.000002639/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA METTA FARMACÊUTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 062/2025, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

2.1. O prazo de vigência e execução do Contrato nº 062/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses – de 07/03/2026 a 07/03/2027 –, contados a partir do término do prazo original, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa de necessidade de continuidade do serviço público apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Memorando nº 147/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.1. Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 062/2025, exclusivamente para o item Oxcarbazepina 300mg, integrante do Lote 15, com base no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A alteração decorre da variação de custos comprovada nos autos do Processo nº 0018.000002639/2026, conforme análise da Secretaria Municipal da Fazenda (Memorando nº 39/2026), que apurou os seguintes valores:

a) Valor de Venda Original (Licitação): R$ 1,04 (um real e quatro centavos) por unidade.

b) Valor de Compra Original (Licitação): R$ 0,73 (setenta e três centavos) por unidade.

c) Novo Valor de Compra (NF nº 677793): R$ 1,179 (um real, cento e setenta e nove milésimos de real) por unidade.

3.3. Em razão do reequilíbrio, o valor unitário do medicamento Oxcarbazepina 300mg (Lote 15) passa de R$ 1,04 para R$ 1,415 (um real, quatrocentos e quinze milésimos de real), a ser praticado nas futuras aquisições.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO.

4.1. Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Cláusula Terceira, o valor do saldo contratual é aditado.

4.2. O saldo remanescente do Contrato, antes deste aditivo, era de R$ 8.449,60; com o reequilíbrio do item Oxcarbazepina 300mg, o valor do contrato sofre um acréscimo de R$ 2.772,00, passando o saldo do Contrato nº 062/2025 para R$ 11.221,60, em 02/03/2026, cf. fls. 35 do processo administrativo nº 0018.000002639/2026.

Data da Assinatura: 05/03/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6B533643

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

Número Do Processo: 0018.000001511/2026.
OBJETO: Serviços de acolhimento institucional para mulheres, acompanhadas de seus filhos (crianças e adolescentes), em situação de risco pessoal, social ou de ameaças em razão de violência, doméstica e familiar e Acolhimento provisório para adultos, ambos os sexos que se encontram em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, sem condições de auto sustento com histórico de dependência química (5 vagas).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CENTRO DE RECUPERAÇÃO REVI – RESTAURAR VIDAS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2023, cujo objeto é a execução de serviços de acolhimento institucional, conforme detalhado no Plano de Trabalho, mantendo-se inalteradas as demais condições do ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2023 fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de março de 2026 a 14 de março de 2027.

Data da Assinatura: 25/02/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D4310BF5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/2026

Número Do Processo: 0018.000002782/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação técnica aos profissionais da rede de proteção.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 030/2026, item 1, a seguinte fonte de dotações orçamentárias.

10.01 - Secretaria Municipal da Família Mulher e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.054 - Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 - 1208 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 232

Data da Assinatura: 04/03/2026.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:40945DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034/2026

Cria Unidade de Conservação de Proteção Integral no Parque Natural Municipal Aníbal Khury, estabelece seus objetivos, limites, diretrizes de gestão e determina sua inclusão no sistema Municipal e estadual de Unidade de Conservação na Natureza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

Considerando o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta dispositivos da Lei SNUC;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.136 de 27 de setembro de 2017;

Considerando a importância ambiental, ecológica e paisagista da área conhecida como Parque Natural Municipal Aníbal Khury;

Considerando que o Parque Natural Municipal Aníbal Khury, está dividido em Setor "A" – áreas de práticas de atividades recreativas, esportivas e culturais, e Setor "B" – área de preservação ambiental, segundo Decreto Municipal nº 20/2018;

Considerando o interesse público na proteção dos recursos naturais e a necessidade de instituição formal para fins de gestão e manejo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Unidade de Conservação de Proteção Integral no Parque Natural Municipal Aníbal Khury, integrante do Sistema Municipal de Unidade de Conservação – SMUS, com a finalidade de assegurar a preservação dos ecossistemas naturais.

Art. 2º A Unidade de Unidade de Conservação de Proteção Integral, localizada no Parque Natural Municipal Aníbal Khury, possui área total de 187.823.08 hectares, delimitada conforme Memorial Descritivo e Mapa Oficial constastes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da Unidade de Conservação de Proteção Integral: proteger remanescentes de vegetação nativa; conservar recurso hídricos; promover ações de restauração; ordenar o uso público; fomentar educação ambiental e pesquisa cientifica.
Art. 4º - A Unidade de conservação será administrada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Art. 5º - O Conselho Gestor do Parque Natural Municipal Aníbal Khury, será órgão de caráter participativo, consultivo e deliberativo.

Art. 6º - A Gestão da Unidade de Conservação de Proteção Integral será orienta pelo Plano de Manejo, a ser elaborado em até 24 (vinte e quarto) meses.

Art. 7º - Ficam permitidas atividades de pesquisa, autorizada, educação ambiental e visitação orientada.

Art. 8º - Ficam proibidas atividades de exploração de recursos naturais, ocupações irregulares, caça, pesca, extração, introdução de espécies exóticas e demais atos que contraíram o Plano de Manejo.

Art. 9º - O Município promoverá ações de restauração e ecológica nas áreas degradadas na Unidade de Conservação de Proteção Integral.

Art. 10º - O Munícipio solicitará a inclusão da Unidade de Conservação de Proteção Integral localizada no Parque Natural Municipal Aníbal Khury no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC.

Art. 11º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento manterá registros anuais para fins de auditorias.

Art. 12º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:67B989FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 130/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Decreto Municipal nº 046/2019,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem O GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, a partir desta data.

NOME	FORMAÇÃO	SECRETARIA
IVAN ARNOLDO PARRA	ARQUITETO E URBANISTA	URBANISMO
CESAR LEANDRO CHAMULERA	ENGENHEIRO CIVIL	PLANEJAMENTO
FABIO AUGUSTO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	FAZENDA
RENATA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
SANDRO MIGUEL MENDES	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TELMA ROBERTA PERUSSI	DIREITO	HABITAÇÃO
ADRIANA MOREIRA SOARES	ENGENHARIA CIVIL	URBANISMO

Art.2º. REVOGAR a Portaria nº 623/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0F3758F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N° 032/2026

"Homologa o Plano de Aplicação para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, Exercício 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do memorando nº 20260309-002 – COMCSSA,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2433/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano de Aplicação para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, Exercício 2026, conforme ata da 10ª Reunião do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento.

Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – Exercício 2026

Item	Despesa	Recurso Estimado	Justificativa e Legitimidade
1	Educação ambiental em saneamento básico	R$ 50.000,00	Eventos e campanhas para proteção de corpos hídricos e nascentes (incluindo descarte ambientalmente correto de resíduos sólidos – óleo de cozinha usado).
2	Participação em encontros, fóruns, seminários e cursos na área de saneamento ambiental	R$ 50.000,00	Custeio de despesas dos membros do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento para aperfeiçoamento profissional
3	Fomento de políticas públicas em abastecimento de água (contrapartida em projeto federal 10 milhões)	R$ 10.000,00	Fornecimento de (quantidade) caixa d'água para moradores da área rural, em vulnerabilidade social. Famílias não atendidas pela rede pública da Sanepar
4	Infraestrutura para reservatório de água	R$ 150.000,00	Fornecimento de (quantidade) reservatórios de água nas comunidades rurais, para população em vulnerabilidade social.
5	Análises Laboratoriais	R$ 15.000,00	Análises laboratoriais de amostras dos corpos hídricos.
6	Contratação de empresa especializada em hidrovácuo	R$ 325.000,00	Manutenção, desobstrução e limpeza de galeria de águas pluviais.
7	Aquisição de materiais para drenagem urbana	R$ 100.000,00	Aquisição de artefatos de concreto (tubos, meio-fio, etc.).
8	Subsídio para programas de triagem de material reciclável recolhido pela coleta seletiva municipal	R$ 150.000,00	Repasse de recursos por meio de Termos de Colaboração firmados com o Município, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, destinados ao apoio das associações responsáveis pela triagem de materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva municipal, incluindo despesas com custeio das atividades, manutenção da estrutura, aquisição, manutenção e reposição de equipamentos e melhorias necessárias ao adequado funcionamento das unidades
9	Cumprimento de metas do PMGIRS 2023	R$ 150.000,00	Auxílio em projetos de compostagem, logística reversa, instalação de ecopontos.
Recurso estimado para o ano de 2026: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 10 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES.

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:035A62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 – PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 071/2025– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 071/2025 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 014/2026 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MARÇO DE 2026
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	RG	NOTA TITULOS	NASCIMENTO
28	GEANY OLIVEIRA CASTRO	13.***.***-6	45	16/10/1995
29	MARINA PINA DOS SANTOS BEZENA	386.***.***-29	45	24/04/1997

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 071/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do **PIS/PASEP(ATUALIZADO)**;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III

CARGO:_____
DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ _ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 04/2026

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMEMTO
24	TATIANE PILAR DA SILVA	10.***.***-3	45	AUSENTE
25	FRANCIELE LOURENÇO DA SILVA	8.***.***-0	45	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:1D5D244D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº. 056/2025
Retificação

O Presidente da câmara municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal e Portaria 055/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Especial de Concursos, com a finalidade de planejar e organizar todas as etapas do Concurso Público determinado pela Portaria nº 055/2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Cristiane da Silva Giro Curci – Portaria nº 008/2010 (Presidente) – Cargo: Contadora – Formação: Ciências Contábeis;
II – Edina de Amaral – Portaria nº 002/2025 – (Membro) – Cargo: Assessor Parlamentar – Formação: Administração.
III – Valter Dias – Portaria nº 001/2008 – (Secretário) – Cargo: Técnico Legislativo – Formação Administração Pública.

Art. 3º À Comissão, entre outros atos, incumbe elaborar Edital de Regulamentação Especial do Concurso Público e, quanto ao seu aspecto legal, funcional e operacional, fiscalizar e acompanhar o concurso de provas e títulos para preenchimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente Gestão 2025/2026

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:637E08CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 79, inciso I, cumulado com o art. 74, inciso IV (Inexigibilidade de Licitação) da Lei Federal nº

14.133/2021, **no Decreto Municipal nº 009/2024** e demais regulamentações aplicáveis, realizará o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA, COMPREENDENDO REFEIÇÃO COMPLETA (TIPO BUFFET) E/OU MARMITA INDIVIDUAL, COM PREPARO, ACONDICIONAMENTO, FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS QUANDO APLICÁVEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UMA) BEBIDA DE 350 ML (ÁGUA MINERAL, SUCO OU REFRIGERANTE), EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR VIGENTES, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, DIVIDIDA EM 03 (TRÊS) LOTES GEOGRÁFICOS.

VALOR GLOBAL: R$ 767.012,00 (Setecentos e sessenta e sete mil e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

FORMA E LOCAL DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: A apresentação da documentação exigida para habilitação e credenciamento deverá ser realizada de forma exclusivamente eletrônica, em formato PDF, através do e-mail oficial: **setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com**.

PERÍODO DE RECEBIMENTO E IMPUGNAÇÕES:
O processo de credenciamento manter-se-á permanentemente aberto para o ingresso de novos interessados durante todo o período de vigência de 12 (doze) meses.
O início do recebimento e a primeira sessão de análise documental ocorrerão a partir do dia **19 de março de 2026, às 08h00.** O prazo para pedidos de esclarecimentos ou impugnações à regra inicial deste certame encerra-se 03 (três) dias úteis antes desta data, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail supracitado ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 12 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:3A3BE096

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.069.143/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 008/2024 e demais regulamentações aplicáveis, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, por intermédio da plataforma **BLL Compras**, conforme segue:

OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate que serão entregues as crianças do Município de Altamira do Paraná.

VALOR GLOBAL: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: O certame será realizado por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, no endereço eletrônico: https://bll.org.br.

DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- **Início do recebimento das propostas:** 13/03/2026, às 08h00min.
- **Fim do recebimento das propostas:** 18/03/2026, às 08h00min.
- **Início da Sessão de Disputa de Lances:** 18/03/2026, às 09h00min.
- **Encerramento da disputa de lances:** 18/03/2026, às 15h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital na íntegra e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos através do e-mail setor.licitacao.altamira.do.parana@gmail.com ou pelo telefone (44) 3755-1133, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Altamira do Paraná - PR, 12 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:15778BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

DESPACHO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de som volante (som de rua) e locação de equipamentos de sonorização para realização de eventos municipais, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Altamira do Paraná.
No curso da análise dos documentos que instruem o processo, especialmente quanto ao Termo de Referência e à estimativa de valor da contratação, verificou-se a necessidade de revisão e adequação de alguns elementos técnicos e da metodologia de formação de preços,
a fim de assegurar maior precisão na definição do objeto e melhor aderência aos valores praticados no mercado.
A Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, possui a prerrogativa de revisar seus próprios atos quando constatada a necessidade de correção ou aperfeiçoamento, visando garantir a legalidade, a eficiência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios
previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
Diante disso, mostra-se necessária a suspensão temporária do procedimento licitatório, para que o setor competente proceda à revisão do Termo de Referência, bem como à reavaliação da pesquisa de preços e da estimativa de valor da contratação, promovendo os ajustes técnicos necessários ao regular prosseguimento do certame.
Ante o exposto, determino a **SUSPENSÃO** da Dispensa Eletrônica nº 07/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 007/2026, até que sejam concluídos os ajustes no Termo de Referência e na precificação da contratação.
Encaminhe-se o presente processo ao setor requisitante e ao setor responsável pela pesquisa de preços para as providências cabíveis, devendo, após as adequações necessárias, retornar para deliberação quanto à republicação do aviso e reabertura do procedimento.

Altamira do Paraná/PR, 05 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Vaz
Código Identificador:391E7B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.172.493/0001-96, com sede na Rua São Josafat, n° 1349, Centro, CEP nº 87.302-170, na cidade de Campo Mourão, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Marcelo Rodrigo Pizzatto.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25 % (vinte e cinco por cento) do saldo do Contrato nº 038/2025.

2. DO VALOR.
O Presente Termo Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de março de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:E7C9E38C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o **EDITAL Nº 06/2025 DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025 para a contratação por prazo determinado, tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos temporários abaixo relacionados, CONVOCA os seguintes candidatos classificados, para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantú, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital e apresentar os seguintes documentos:
Original e cópia da Carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Original e cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Original e Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, pré-requisitos mínimos constantes no Edital de Abertura nº 001/2025;
Cópia da Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo;
Cópia dos Títulos apresentados;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
PIS ou PASEP e data de cadastramento;
Exame admissional que comprove a aptidão física e mental para o cargo pretendido.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
Declaração, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
Declaração de bens e valores, fornecida pelo RH e preenchida no momento da entrega da documentação, que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art.32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual n. 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992;

1) CARGO: Operador de Máquinas Rodoviárias - 40 horas

Candidato(a)	Classificação
Adilson Martins Cordeiro	6°

Altamira do Paraná, 12 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4A4E6F70

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026 CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do **RESULTADO FINAL** e **CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do **CONCURSO PÚBLICO** através do **EDITAL N. 35/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e tendo em vista a necessidade de preenchimento do cargo abaixo relacionado, CONVOCA o(a) seguinte candidato(a) classificado(a), para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos, situada à Rua Cantu, nº 180 - Centro, Altamira do Paraná (Paço Municipal), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, munido dos seguintes documentos:
(a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
(b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
(c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou Declaração de União Estável;
(d) Carteira de identidade;
(e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
(f) Título de Eleitor;
(g) Certidão de quitação eleitoral;
(h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
(i) Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
(j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
(k) Certidão de nascimentos dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
(l) Comprovante de residência atual;
(m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
(n) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
(o) Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação. (Item 3.2 do Edital 01/2024 do Concurso Público).

CARGO: Oficial Administrativo 40h

Candidato(a)	Classificação
José Theodoro de Andrade Neto	6º

Altamira do Paraná, 12 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:47B47E66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 114/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias férias ao servidor **RICARDO ROCHA DAMASCENO,** matrícula funcional nº **508946,** ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE INCLUSÃO DIGITAL, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 14/01/2025 à 13/01/2026, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 23 de fevereiro de 2026 à 14 de março de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, conforme legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AEF5C2CB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 136/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e designação de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
***CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO** a disponibilização do servidor ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;*

RESOLVE

***Art. 1º** - ALTERAR o local de trabalho e lotação do servidor **DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI,** matrícula funcional nº **508960,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do Paço Municipal - Secretaria de Administração para o Hospital Municipal - Secretaria de Saúde, onde passou a exercer as suas atividades funcionais.*

***Art. 2º**- Fica revogada a PORTARIA Nº 374/2025.*

***Art. 3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2026.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:79F6B09D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de lotação e designação de servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública;*

***CONSIDERANDO** a disponibilização do servidor ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;*

RESOLVE

***Art. 1º -** ALTERAR o local de trabalho e lotação do servidor **ADRIANO HENRIQUE DIAS NOVAIS,** matrícula funcional nº **508894,** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, do Hospital Municipal - Secretaria de Saúde para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, onde passou a exercer as suas atividades funcionais.*

***Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2026.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1AF0566A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 138/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de março de 2026, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora **MARTA APARECIDA ANDRE**, matrícula funcional nº **508497**, exercendo o cargo efetivo de AUX. SERVICOS GERAIS, lotada na SUB UNIDADE VETERINÁRIA - SEAB, referente ao período aquisitivo de 20/07/2015 à 19/07/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:33B7B322

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de março de 2026, 15 **(quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **DANIELE APARECIDA ANDRADE DE LIMA,** matrícula funcional nº 508895**,** exercendo o cargo de MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, lotada na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:79A77469

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 140/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** 20 (vinte) dias férias ao servidor **FRANCISCO MOREIRA DE MEIRELLES,** matrícula funcional nº **508962,** ocupante do cargo em comissão de COORDENADOR GERAL, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo 10/02/2025 a 09/02/2026, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*
§1º As férias serão usufruídas por 10 (dez) dias, entre os dias 02 de março de 2026 à 11 de março de 2026.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, conforme legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de março de 2026.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:94CE05F4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 FIPAR/PR.

O **CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altamira do Paraná**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 563/2017**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em **reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026**, às **09H00**, na sala de reuniões do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, deliberou o que segue:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 12 de março de 2026.

ELIZABETE SANTIAGO S. SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B8FB5504

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 FIPAR/PR.

O **CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Altamira do Paraná**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 563/2017**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em **reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026**, às **09H00**, na sala de reuniões do **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, deliberou o que segue:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Plano de Ação e o Termo de Adesão ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 12 de março de 2026.

ELIZABETE SANTIAGO S. SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:C3DD8E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
SRP Nº 007/2026

Menor Preço Por item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais Permanentes e Equipamentos para atender as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, durante 12 (doze) meses., conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital**.**
Valor Máximo de R$ 394.402,86.

Data da sessão: 26/03/2026.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/03/2026.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de março de 2026.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:ADD6FEF7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **CLAUDIONOR LOPES DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA,** relativas ao período de 01/06/2019 a 31/05/2020, a partir de **11/03/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 11/03/2026
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:5C750FCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA Nº 104/2026

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor(a) Público(a) Sr(a). **CAROLINE PEREIRA DE BRITO,** lotado(a) no Departamento de Educação, cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, correspondente ao período de 01/02/2016 a 01/02/2021, a partir do dia **04/03/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2026

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:6306FD1C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

SÚMULA: Concede a Servidor(a) Público(a) Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao(a) Sr(a). **ERIKA MORAES BONI,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO,** relativas ao período de 01/03/2023 a 01/03/2024, a partir de **12/03/2026.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:28C69C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2026 - CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Anahy/PR, para o quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é um instrumento de planejamento estratégico de forma a organizar, regular e nortear a execução da política de Assistência Social na perspectiva de consolidar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Anahy/PR

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação dos serviços socioassistenciais e a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO que um dos critérios para o recebimento do ARCPF (Atestado de Regularidade do Conselho, Plano de Fundo) pelo município é a existência do Plano Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária pelos Conselheiros do CMAS com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 12 (doze) de março de 2026, após apreciação Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026 a 2029;

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Anahy/PR, para o quadriênio 2026-2029;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 12 de março de 2026.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:3285EAC4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades administrativas que compõem os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **ALCANCE VIBE LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº. 20.819.329/0001-96, sediada em Quadra QS 1 RUA 212 Lotes 19/23 Bloco D Sala 1112 Parte A-655 PAVMTO11 Edif. Connect Towers - Areal (Águas Claras) - Brasília-DF - CEP: 71.950-550, neste ato representada por seu Representante legal o Sr(a). Alcimar Guerra de Melo Vitorino, portador do CPF 310.960.261-04 e RG: 3305661929, Fone: (62) 99389-9318, E-mail: alcancevibe@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	ALCANCE VIBE LTDA CNPJ: 20.819.329/0001-96	R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:ACB02B23

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano 2026, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados às unidades administrativas que compõem os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de Anahy-PR, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do edital.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Galpão 01; Pavimento 01; Bloco 01 - Módulo 02 – BOX 07, Padre Mathias, Cariacica - ES, CEP: 29157-100, inscrita no CNPJ Nº 21.613.975/0001-65, neste ato representada por seu administrador o Sr(a). Gustavo Bagatoli, portador do CPF 118.660.659-20 e RG: 7088485 SESP/SC, Fone: (47) 933815363, E-mail: comercialtecnoforte@gmail.com.

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3 e 4	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ: 21.613.975/0001-65	R$ 44.350,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CF58D7F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** A empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.224.121/0002-84**, Inscrição Estadual: 024/0491980 Endereço: Av. Getúlio Vargas, 9145 / São José, Canoas, Rio Grande do Sul Telefone: 51 2121 0500 – E-mail: cleiton.rossato@sharkmaquinas.com.br, Representante: Cleiton Rossato Cargo: Gerente de Filial CPF: 011.025.960-27 – RG: 3080842821 SJS/II RS.
OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de máquinas, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n. 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**
VALOR CONTRATUAL: Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro - O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná.**Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado.
PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy, 12 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A3CCD67B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADO:** A empresa DREAMS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 54.147.089/0001-42, com sede na Rua Tapajós, s/n, Centro na cidade de Anahy/PR, CEP: 85.425-000, representado por sua Sócia Administradora a Sra. Vanessa de Lima Trevisan Faletti, Portadora do RG sob nº 12.981.736-4 e CPF nº 118.921.159-99, WhatsApp (45) 9 9979-7305; E-mail: dreams.eng17@gmail.com. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 039/2024 firmado em 16 de abril de 2024. A prorrogação compreende o período entre 19/03/2026 à 19/03/2027. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato, aplicando o percentual de **2,7819% (dois vírgula sete oito um nove por cento)**, correspondente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado no mês de março de 2026. Assim, o valor global do contrato, originalmente fixado em **R$ 73.350,00 (Setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**, passa a ser atualizado para **R$ 75.390,52 (setenta e cinco mil trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Em atendimento à solicitação da empresa, da justificativa da Secretaria de Coordenação Geral, através do memorando nº 023/2026, a qual visa esclarecer e fundamentar as ações previstas, com base em análise técnica e parecer jurídico anexo. As modificações propostas buscam otimizar processos, garantir conformidade com normas vigentes e atender às diretrizes do órgão competente. O Parecer Jurídico n° 049/2026 detalha os aspectos legais que sustentam as decisões,

assegurando que as ações sejam realizadas de acordo com as melhores práticas administrativas e legais. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos Art. 107 (prazo) e Art. 92, V (reajuste) da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-Pr. **Anahy/PR, 12 de março de 2026**.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:EA6D69C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 013/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Firmam o presente termo, oriundo do Credenciamento nº 001/2025, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir: **CREDENCIADOR**: **O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CREDENCIADA**: a empresa **LUIZ CARLOS COELHO - RESTAURANTE**, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ nº 08.569.264/0001-72, sediada na ROD BR 369, N° 2297, Distrito de Ouro Verde do Piquiri na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, representada pelo seu Socio Administrador, o Sr. Luiz Carlos Coelho, portador da Cédula de identidade RG sob o n° 4.574.539-2e inscrita no CPF n° 609.556.949-49 – Fone: (44) 98842-0646 – Email: escritorioprestes@contabil.com.br. **DO OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e marmita) nas cidades de Cafelândia, Cascavel, Corbélia, Nova Aurora e Toledo Paraná, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 013/2025 firmado em, 12 de março de 2025. A prorrogação compreende o período entre **13/03/2026 à 13/03/2027**. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes acordam em repactuar o valor do contrato, aplicando o percentual correspondente ao índice acumulado nos últimos 12 meses do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), apurado no mês de fevereiro de 2026 (último mês com índice disponível). Assim, permanece assegurado o valor contratual, sem atualização do valor global originalmente pactuado visto que o índice citado está em baixa. **CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA:** Em conformidade com a solicitação formalizada pela empresa, autorizado por meio do Memorando nº 063/2026 da Secretaria de Coordenação Geral, bem como nos termos do Parecer Jurídico Nº 047/2026, ambos anexos aos autos, justifica-se o presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 013/2025. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/21. **CLAUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original. **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** eleito o Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy, 12 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9E66F220

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.309/2026.

Concede gratificação a professora do quadro do Magistério Municipal pela Docência em Classe Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 379 de 13/09/2006;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora municipal **Ivana Salete Canci Bassani,** portadora do RG. nº 5.731.577-6/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 12017-1, **10% (dez por cento) de gratificação sobre o vencimento básico pela Docência em Classe Especial no período vespertino,** a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F61D2E93

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL Nº 009/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ARILSON BATISTA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy, publicado em 12 de janeiro de 2026;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado preliminar da avaliação de títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Anahy - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório e é destinada apenas aos candidatos aprovados na fase anterior.
Art. 3º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	5,00	20,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação a nível de MESTRADO, na área da educação.	30,00	30,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação a nível de DOUTORADO, na área da educação.	50,00	50,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100,00

Art. 4º - Certificado de Graduação não é considerado por se tratar de requisito para o cargo.
§ 1º - A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.
§ 2º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 16/03/2026 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+ANAHY/136
Art. 6º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da avaliação de títulos será publicado no dia 19/03/2026.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Anahy, Estado do Paraná, 13 de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito do Município de Anahy/PR

ANEXO ÚNICO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROFESSOR		
Inscrição	Candidato	Total
0017	AMABILY CAMILA DA SILVA	20
0013	ANA CLARA DE OLIVEIRA	0
0005	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	40
0011	EDIMARA MENDES DOS SANTOS TRINDADE	0
0021	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	20
0023	EDSON EDUARDO	20
0038	GISELE DAIANE LUNARDI	40
0057	KELLEN FIRME PEREIRA	0
0016	MIRIAN PEREIRA MANCORE	80
0008	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	40
0007	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	40

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0DDC49F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR): Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR): Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 12 de março de 2026.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D049D1E1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR): Programa Cuida Mais Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 12 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (CEDIPI/PR): Programa Cuida Mais Paraná, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 12 de março de 2026.

RONALDO RÉGIS FÁVERO BONESSO
Presidente CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:7FA12311

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 352/2024 PREGÃO Nº 098/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO – LOTE 47:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI-ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71,** com o valor total de **R$ 62.124,00** (sessenta e dois mil e cento e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12.03.2026 A 31.03.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B312A293

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.124 DE 12 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora Eluiza Antonia Dutra Lameu.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais a 5.517/9.125 dias, à servidora **ELUIZA ANTONIA DUTRA LAMEU**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº *.*46.255-* - SESP/PR, inscrita no CPF sob nº **1.414.889-**, com o cargo de Professora - (2º Padrão - NV05-07).*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, em conformidade com as regras estabelecidas no Artigo 37 da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, e também de acordo com o Prejulgado nº 38, conforme Acórdão nº 2736/25 - Tribunal Pleno, TCE/PR, e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do Artigo 40 da Constituição Federal.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.780,97 (Um mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:5D9C092D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 029/2025– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL e PROFESSOR DE ARTES, objeto do Edital nº 004/2024, homologado em 09 de Abril de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 13 de fevereiro de 2026, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidato convocado:

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
50º	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA
AFRO 10º	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS
51º	FLÁVIA REGINA MOREIRA FERNANDES
52º	THAIS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA
AFRO 11º	ANA CAROLINA BARBOSA

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATO
11º	PEDRINA VIEIRA DA SILVA
12º	ANGÉLICA MARIELLE ALVES DA SILVA

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de 2 dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 11 de fevereiro de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A20ABC9F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N°.001/2026

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE *FISIOTERAPEUTA 20 HRS*, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA - PR.

ONDE SE LÊ: ~~Andirá, 11 de Março de 2025~~

LEIA SE: Andirá, 11 de Março de 2026

Andirá, 12 de Março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipaldeandirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal Dasaúde

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:242B3BCC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LOVAT VEÍCULOS S/A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, CONFORME RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 1.357/2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 180.600,00** (cento e oitenta mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **12/03/2026 a 11/03/2027.**

DATA: 12.03.2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO DE TOFFOL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1C31A035

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2026 DISPENSA N° 007/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO SINTÉTICO E QUADRA, ATENDENDO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 13.261,42** (treze mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **12/03/2026 a 11/03/2027.**

DATA: 12.03.2026.

DISPENSA N° 007/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANTONIO MARCOS FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F993FA46

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 033/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
TESSARI E MAZINI LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **12/03/2026** e término em **10/06/2026**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.03.2026

CONCORRÊNCIA N° 006/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

RUBENS DE JESUS TESSARI JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:65169A91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.923 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Fiscal Substituto:	IVANA APARECIDA COSTA NUNES		
Gestor:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Contrato nº	038/2026	**Vigência:**	12.03.2026 A 11.03.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	014/2026		
Contratado:	LOVAT VEÍCULOS S/A		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, CONFORME RECURSO SESA - RESOLUÇÃO 1.357/2025, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	**R$ 180.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DAB0530C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.924 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIO CESAR CARVALHO RAFAEL VITAL DOS SANTOS		
Fiscal Substituto:	KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Gestor Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Contrato nº	039/2026	**Vigência:**	12.03.2026 A 11.03.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	007/2026		
Contratado:	**AZURRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DE REDE PARA PROTEÇÃO ESPORTIVA PARA CAMPO SINTÉTICO E QUADRA, ATENDENDO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 13.261,42**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A22E7664

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.925 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	RENATA ALVES CONSENTINO Mariana Yasmim Granatto LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix Evelise Nogueira Da Silva Lucieni Rodrigues Dos Santos Silva EDUARDO FIDELIS DA SILVA Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira mayara oliveira miranda paludetto IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Otávio Milani Bueno De Godoi REGINALDO REINALDO TACIANA DE SOUZA Gabriela Rodrigues Reynaldo Pedro Henrique Da Silva Sanches Simone Godoi Audi de Mello Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES Camila Nardoni Gonçalez Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Ata nº	016/2026	**VIGÊNCIA:**	12.03.2026 A 31.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	098/2024		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA, COZINHA E CORRELATOS, ÁLCOOL E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 62.124,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C041E3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS TIPO I, A SER IMPLANTADA NA VILA SANTA INÊS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 13/03/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59 min do dia 01/04/2026.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 01/04/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7D3A47DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N°. 002/2026

RESULTADO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA

PREENCHIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE VAGAS DE *MOTORISTA*, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRA – PR.

A Prefeitura Municipal de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 3.795/2024 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

CONSIDERANDO o Edital Nº. 002/2026 – PMA – Processo Seletivo Simplificado ***MOTORISTA***, Prefeitura Municipal de Andirá – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado preliminar dos candidatos que realizaram as inscrições no Processo Seletivo Simplificado **MOTORISTA** na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
001	LUIZ ANTONIO CASSITTA	76
002	ANTONIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	30
003	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	55
004	CLEITON FERNANDO DOS SANTOS	30
005	ADILSON DOS SANTOS	30
006	MAIKON WILLIAM DA SILVA FERUTI	80
007	RENATO DE MORAES VILELA	70
008	MARCELO HENRIQUE IZIDORO LAUTON	55
009	LUCAS GABRIEL NUNES DE SOUZA	50
010	ADRIANO MASSACHI OKABE	80
011	DIEGO HIPOLITO MONTEIRO	10
012	CLAUDECIR BARBOZA	34
013	TOBIAS FRANCISCO PRINCIPE	10
014	FELIPE GALDINO PEREIRA	24
015	JOSÉ MÁRCIO LAU	76

Art. 2º -ConformeocronogramaestabelecidonoEditalnº002/2026 - PMA,o prazo para apresentação de recursos é de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação deste Edital.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 12 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal De Andirá

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5DCD0155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2026

OBJETO: Aquisição de Veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, conforme Resolução SESA 1699/2024, Resolução SESA 1242/2025, Resolução SESA 1147/2025, Resolução SESA 1357/2025, Resolução SESA 1364/2025 e Resolução SESA 1432/2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

FORNECEDOR

CONTRATO N.º 035/2026
EMPRESA: RODO SERVICE LTA
CNPJ N.º 00.688.075/0002-98
LOTE: 03.
NO VALOR TOTAL DE R$ 641.300,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais)
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2026.

CONTRATO N.º 038/2026
EMPRESA: VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ N.º 54.629.549/0001-79
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).
DATA DO FIRMAMENTO: 06/03/2026.

CONTRATO N.º 039/2026
EMPRESA: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
CNPJ N.º 44.329.924/0001-01
LOTE: 04.
NO VALOR TOTAL DE R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais).
DATA DO FIRMAMENTO: 06/03/2026.

CONTRATO N.º 040/2026
EMPRESA: PLUS CONSTRUÇÕES LTA
CNPJ N.º 09.440.105/0001-36
LOTE: 02.
NO VALOR TOTAL DE R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).
DATA DO FIRMAMENTO: 06/03/2026.

CONTRATO N.º 041/2026
EMPRESA: NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N.º 22.424.304/0001-19
LOTE: 05.
NO VALOR TOTAL DE R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
DATA DO FIRMAMENTO: 06/03/2026.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.
ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. LUIZ FOGAÇA DE SOUZA PELA EMPRESA RODO SERVICE LTDA, SR. MARCELO CORDEIRO PELA EMPRESA EMPRESA VIKINGS LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, SR. LINCOLN SIMÕES HABIB PELA EMPRESA EMPRESA SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, SR. MARCELO RIBEIRO MIGUEL PELA EMPRESA PLUS CONTRUÇÕES LTDA E KELINTON CLARO BARBOZA PELA EMPRESA NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:A7E2065F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 085/2024 – PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024 – Lote 11, cujo fornecedor é a empresa

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, conforme Prioridade 41, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina – PR, conforme descrito no Termo de Referência

VALOR: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/03/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES E SRA. CAMILE VIANNA FREITAS PELA EMPRESA MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:606D5FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2026 - EXONERA DIRETOR DE FINANÇAS – SEC MUN DE FINANÇAS - HIAGO HUAN DO COUTO SANTOS

DECRETO Nº 087/2026

EXONERA DIRETOR DE FINANÇAS – SEC MUN DE FINANÇAS

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 2975/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **HIAGO HUAN DO COUTO SANTOS,** RG 14.219.430-9 SESP/PR, do cargo de **DIRETOR DE FINANÇAS – SEC MUN DE FINANÇAS – CC1**, em **10/03/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 10 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:49BD683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2026, DE 13 DE MARÇO DE 2026 - SÚMULA: RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES

LEINº 012/2026, de 13 de março de 2026

Súmula: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná Subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e a adequação do Consórcio de Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná:

A Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e a adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após a ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 13 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:860E8227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 * - PMA: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE ANTONINA – CMDI -- APROVA O PROGRAMA "VIAJA MAIS 60 – FASE III", COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ

PMA: CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE ANTONINA – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Antonina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a reunião extraordinária realizada no dia 12 de março de 2026, às 10h,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a participação do Município de Antonina na DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 – CEDIPI/PR, que institui o Programa "Viaja Mais 60 – Fase III", com repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como forma de cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura e ao lazer.

Parágrafo único. O programa tem como objetivo proporcionar viagens no território paranaense, promovendo o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida da pessoa idosa, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 2º Os recursos previstos nesta deliberação destinam-se à execução de programas e ações nas seguintes modalidades:

I – Passeio local: itinerário com duração de 01 (um) dia, realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou de municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná;

II – Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 (dois) dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná;

III – Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 (três) a 05 (cinco) dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico dentro do Estado do Paraná.

Art. 3º Considerando os dados do Censo IBGE 2022, o Município de Antonina possui 3.787 pessoas idosas, enquadrando-se na faixa de municípios com até 5.000 pessoas idosas, sendo contemplado com o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com meta mínima de atendimento de 75 (setenta e cinco) pessoas idosas.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antonina, 12 de março de 2026.

MÁRCIA MONTALTO ROSSATO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Antonina
Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Antonina – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Antonina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a reunião extraordinária realizada no dia 12 de março de 2026, às 10h,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Antonina à Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, que trata da Adesão e Incentivo ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e Saudável, com repasse de recursos financeiros aos municípios elegíveis na modalidade fundo a fundo, na categoria econômica de custeio.

Parágrafo único. O programa tem como finalidade apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio da realização de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.

Art. 2º O Programa Cuida Mais Paraná é coordenado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte (SEES) e a Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Parágrafo único. No âmbito municipal, o programa será coordenado pelo órgão gestor responsável pela política pública da pessoa idosa, em parceria com as demais políticas públicas e órgãos municipais.

Art. 3º Considerando os dados do Censo IBGE 2022, o Município de Antonina possui 3.787 pessoas idosas, enquadrando-se na faixa de municípios com até 5.000 pessoas idosas, podendo receber o valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com meta mínima de atendimento de 70 (setenta) pessoas idosas.

Art. 4º Foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o levantamento de demandas para aquisição de materiais que poderão ser utilizados no Centro Dia da Pessoa Idosa, obra que será iniciada no município de Antonina, incluindo:
• jogos de mesa;
• materiais para ginástica e atividades físicas e esportivas;
• materiais educativos;
• materiais de expediente;
• entre outros itens necessários ao desenvolvimento das atividades com a pessoa idosa.
Parágrafo único. Os materiais serão definidos e adquiridos conforme planejamento e orçamento dentro do valor disponibilizado pelo programa, visando a implementação das ações previstas no Plano de Ação do município.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Antonina, 12 de março de 2026.

MÁRCIA MONTALTO ROSSATO
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E6D1E408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 31/03/2026, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de um Trator Agrícola Novo, por meio do Convênio Transferegov.br nº 980306/2025, firmado entre o Município de Astorga e a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 11 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:A6A275EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 004/2026, processo administrativo nº 009/2026, e homologo-a para fins de contratação do **Escritório de Advocacia Ferreira e Chagas Advogados**, para execução dos serviços de assessoria/consultoria jurídica na área de Direito Econômico e Financeiro a serem desenvolvidos em favor do Município com propositura e acompanhamento de todas e quaisquer ações/recursos bem como pleito em face a União Federal, Agência Reguladora competente, ação em face do Estado visando compensação referente a ¼ de acordo com a cota-parte do ICMS e da parcela de 5% da lei nº 7.990, em face a União revisão do Tema 1130 (restituição imposto).

O valor estimado para a referida contratação está na ordem de aproximadamente R$ 1.968.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais). Não havendo, nenhuma outra cobrança, além do valor obtido através do percentual pactuado, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.04.129.0006.2.017.3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria - Red: 264 – fonte 1001 - Desdobramento: 01-02

A contratação será realizada sob a **modalidade de êxito**, o que garante maior eficiência na arrecadação sem comprometer recursos financeiros prévios da Administração Pública, sendo que o valor a ser pago à Contratada será de 20% sobre o valor líquido arrecadado em cada ação judicial, em caso de real incremento financeiro em favor do Município, após trâmite em julgado e cumprimento da sentença, com a devida efetivação do pagamento do valor da sentença em conta do Município.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 05 de março de 2026

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:0B5AA8D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025

A Prefeita do Município de Astorga – PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o relatório de julgamento da sessão, bem como a inexistência de recursos pendentes, tornam pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo licitatório que tem por objeto Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, troca e fornecimento de peças, se necessário, e assistência técnica mensal de um refrigerador (câmara de conservação de imunobiológicos), marca BIOTECNO; modelo BT 1100/1200, nº de série 20220541, do Centro de Saúde, em favor da empresa relacionada a seguir:

AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA CNPJ: 43.426.197/0001-38, sagrou-se vencedor dos lotes: 01 e 02 totalizando o valor de R$ 138.377,93 (cento e trinta e oito mil trezentos e setenta e sete mil reais e noventa e três centavos);

Astorga, 10 de Março de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:65131016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 012/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	168.823,31	06/03/2026
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	28.494,70	09/03/2026
- Fundo de Participação dos Municípios	1.326.877,66	10/03/2026
- FUNDEB 60%	186.283,85	10/03/2026
- INCRA - ITR	34,61	10/03/2026
- FUNDEB 60%	171.755,65	10/03/2026

Astorga, 12 de março de 2026.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03AA4436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Aprova Prestação de Contas do Município de Astorga referente ao Repasse "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima", conforme Deliberação CEDCA nº 78/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores, considerando a deliberação em plenária realizada em 12 de março de 2026, conforme Ata 002/2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas parcial do Município de Astorga, referente ao Repasse "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima", conforme Deliberação CEDCA nº 78/2022, do ano de 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de março de 2026.

RAUL LENNON DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:477EF60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº202628740002, destinada à Rede de Combate ao Câncer - REGIONAL ASTORGA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 12 de março de 2026, Ata 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Rede de Combate ao Câncer - REGIONAL ASTORGA, inscrita no CNPJ nº 05.777.789/0001-05, referente à execução de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº202628740002 , no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de março de 2026.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60F52070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº202620380014 , destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 12 de março de 2026, Ata 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga - APAE, inscrita no CNPJ nº75.349.837/0001-40, referente à execução de

recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº202620380014, no valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de março de 2026.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A337333F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº202633320006, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 12 de março de 2026, Ata 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº13.363.208/0001-17, referente à execução de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº202633320006, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de março de 2026.

IVONETE APARECIDA DE JESUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:342590A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - CHAMADA PÚBLICA 011/2025 - PSS - MOTORISTA

EDITAL Nº 003/2026

A Secretária Municipal de Saúde, considerando rigorosamente a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 011/2025, homologado pelo Decreto nº 041/2026 que visa à contratação em caráter temporário para o cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 17012/2025, e nos termos das Leis Municipais nº 879/2015 e 624/2011,

TORNA PÚBLICO:

Que, em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 11 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO** da **CHAMADA PÚBLICA 011/2025,** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão comparecer Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro – Balsa Nova/PR, no dia **16/03/2026, às 09h00min**, para manifestar interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 12.8 **não é facultado o pedido de final de lista**.

DAS VAGAS

Conforme o Processo nº 4816/2026 - SMS, a vaga disponível é:

ATUAÇÃO PARA:	N° DE VAGAS	TURNOS
Departamento de Transporte Sanitário	1	Plantão 24x72 (19h00 às 19h00)

A escolha das vagas seguirá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASS.	CANDIDATOS	INSCRIÇÃO
6°	OALAN CRISTIANO DE MORAES	547/2026

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Anexo II – Rol de Documentos Necessários para Assunção do Cargo

O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais e uma cópia de cada, às suas expensas, todos em situação regular:

Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria D ou superior com validade vigente;
1 fotos 3x4 recentes;
Carteira de Trabalho (física ou digital);
Comprovante de endereço atual;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Certidão de quitação eleitoral, disponível pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
Atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas em data a ser determinada;
Declaração (Anexo V) de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
Certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo VI deste Edital.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme anexo III do edital.

Balsa Nova, 12 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica Decreto Municipal 113/2023
DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:3CB5AF6E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CRIATIVA PRODUTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de FANTASIAS DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 306/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 257/2025, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.305.0016.2126-3.3.90.30.00.00.21155.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 11 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9586B420

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026
DISPENSA Nº 05/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção periódica (revisão) do trator agrícola modelo New Rolland.
VALOR: R$ 16.256,69 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.04.122.0002.2094-3.3.90.30.00.00.1000
09.002.04.122.0002.2094-3.3.90.39.00.00.1000
PRAZO DE VIGENCIA: Até 6 (seis) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 11 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8D78B139

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 184/2026

PORTARIA N.º 184/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 5640/2026,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA	Professor	541980	05/02/2026
Origem: SMECE – Escola Municipal Padre Boleslau Liana **Destino:** SMECE – Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 12 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E6B85C5F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 185/2026

PORTARIA N.º 185/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo administrativo n° 5657/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**,matrícula 541905, Secretário Municipal de Administração, para responder interinamente como Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sem acúmulo de subsídios.
Art. 2º.– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência de 12/03/2026 a 26/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:C7743079

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 – DEFESA CIVIL DE BALSA NOVA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026 – DEFESA CIVIL DE BALSA NOVA.

Súmula: *"Institui o Procedimento para Decretação de Estado de Emergência e/ou Calamidade Pública no Município de Balsa Nova."*

Conforme previsto na Portaria nº 260 , de 02/02/2022 - Ministério do Desenvolvimento Regional, para que haja a configuração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, o desastre deverá ter produzido danos humanos, materiais e ambientais (Campos 6.1, 6.2 e 6.3 do FIDE), bem como prejuízos econômicos e sociais (Campos 7.1 e 7.2 do FIDE),** aindapara que o município esteja apto a receber o apoio complementar estadual e/ou federal, deverá realizar todo processo dentro do prazo para obter a Homologação Estadual e Reconhecimento Federal. Ressaltando que para Desastres Súbitos**são 10 dias da data da ocorrência.**

FASE ESTADUAL: HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL

1° PASSO: FIDE E LAUDOS:

Após realizar a abertura da ocorrência no SISDC, fazendo com que o Estado esteja oficialmente notificado sobre o desastre, a COMPDEC deverá solicitar às secretarias municipais a elaboração dos laudos (Laudo de Danos Ambientais, Laudo de Agricultura e Pecuária, Laudo de Danos Humanos (OBRIGATÓRIO), Laudo de Edificações Públicas, Laudo de Gastos e Despesas Municipais(OBRIGATÓRIO), Laudo de Indústria, Comércio e Serviços, Laudo de Limpeza, Laudo de Obras e Infraestrutura Pública, Laudo de Unidades Habitacionais,

Relatório de Mídia (OPCIONAL) que comprovem os danos e prejuízos ocorridos.
a) Obrigatoriamente, deverão ser inseridas imagens que demonstrem os danos e prejuízos ocorridos, bem como as ações de resposta ao evento. As fotos devem ser anexadas no item "Imagens", na parte superior do FIDE;
b) Após o recebimento dos laudos, devidamente assinados, inseri-los em pdf, no item "Documentos," localizado na parte superior do FIDE.
c) Estando de posse de todos os laudos e imagens, efetuar o preenchimento completo do formulário FIDE, com todos os danos/prejuízos constantes em laudos e encaminhe para avaliação estadual.

2° PASSO: DMATE

Após o analista estadual aprovar as informações inseridas em FIDE e confronta-las com os dados inseridos em laudos, será liberada a DMATE para preenchimento, onde deverão constar as ações de resposta aplicadas pelo município no enfrentamento do desastre.

3° PASSO: DECRETO

Aprovado o preenchimento da DMATE, será liberada a aba "decreto" para preenchimento, caso o evento tenha atendido todos os requisitos da Portaria nº 260, de 02/02/2022 - MDR. Nesta aba, o coordenador deverá inserir as seguintes informações:
a) Nº do decreto (seguindo a sequência normal de numeração do município);
b) Data do decreto (atualizada);
c) Tipo de decreto: marcar a opção "situação de emergência" ou "estado de calamidade pública", conforme preconiza a Portaria nº 260/22 - MDR;
d) Ao inserir tais dados, deverá encaminhar para análise estadual, para que após aprovação, seja possível a impressão do documento, através do botão "versãopara impressão", gerando automaticamente o documento que será assinado pelo prefeito.

4°PASSO: HOMOLOGAÇÃO ESTADUAL

Após o preenchimento dos formulários supracitados, acesse a aba "homologação" e insira o Decreto Municipal devidamente assinado, no item "documentos", junto aos laudos já anexados. Ao ser aprovada a documentação, o analista estadual encerrará o trâmite em âmbito estadual.

5°PASSO: AJUDA HUMANITÁRIA

Se o município precisar de apoio complementar do Estado, deverá relatar para o Analista da ocorrência.
Desta forma, se houver materiais que possam serem liberados, será realizado a abertura do pedido no SISDC.

FASE FEDERAL: RECONHECIMENTO FEDERAL - SISTEMA S2ID.

1° PASSO: Replicar as informações de FIDE, DMATE e preencher o Relatório Fotográfico e demais documentos necessários.

FIDE: Preencher o formulário com os mesmos dados já inseridos no FIDE Estadual. Ao concluir a inserção de dados, clique em "Salvar Registro";

DMATE: realizar o preenchimento da DMATE com os mesmos dados já inseridos na DMATE Estadual. Para gravar as informações clique em "Salvar DMATE";

3) Relatório Fotográfico: preencher o formulário fotográfico com a inclusão de 02 fotos, descrição e indicação no mapa de um ponto que tenha sido afetado. Será possível o preenchimento de 06 formulários.;

4) Anexos Obrigatórios: insira os seguintes documentos:
a) Decreto Municipal, que foi gerado via SISDC;
b) Ofício de Requerimento
c) Parecer da COMPDEC
d) Outros: todos laudos de comprovação de danos e prejuízos já inseridos no SISDC.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:A376997B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Aquisição de uma inscrição para o 19º Congresso Interestadual de União e Fortalecimento da Vereança – Eleições 2026 e os Seus Impactos nos Municípios; e o Novo Prolegis do TCE/PR (Programa de Avaliação das Contas do Poder Legislativo Municipal), evento este realizado pela empresa UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ: 81.398.232/0001-41, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2026, na cidade de Curitiba-PR."
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026, objeto do Processo Administrativo n° 02/2026, para a contratação do serviço descrito abaixo.
CONTRATADO: UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná
CNPJ: 81.398.232/0001-41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 090-3.3.90.39.00.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, 11 de março de 2026.

CLEITON PENTEADO CALIXTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Penteado da Cruz
Código Identificador:0A8C96BE

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 001/2026

SÚMULA: Aprovação Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 09 de Setembro de 2025 registrada na Ata n° 0010/2025.

CONSIDERANDO As diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com os instrumentos de planejamento estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, fica aprovado o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029, instrumento que orienta as ações, programas e estratégias da gestão municipal de saúde. O Plano Municipal de Saúde 2026–2029 estabelece diretrizes, objetivos, metas e indicadores voltados à organização, fortalecimento e qualificação da rede de atenção à saúde no município, contemplando as necessidades

identificadas no diagnóstico situacional e no perfil epidemiológico da população. O referido plano tem como finalidade garantir a continuidade das políticas públicas de saúde, a melhoria do acesso aos serviços e a promoção da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS.

RESOLVE

Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** o plano municipal de Saúde vigente em 2026 até 2029 elaborado pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré/PR, 09 de Março de 2026.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CB916BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 024/2025 - RENOVAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: AM AUTO CENTER LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME ROTEIRO E TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS EM ANEXO E NOS DESCRITIVOS
Valor.....: R$ 435.745,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 18/03/2026 Término: 17/03/2027
Licitação.....: Pregão Nº.: PR15/2025

Bela Vista da Caroba, 12 de março de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:018EC9D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 048/2026

DECRETO Nº 048/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ANGELICA DAIANE STORCH**, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.XXX.XXX-7e CPF nº 107.XXX.XX-07, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:09F9A750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 12 de março de 2026, a servidora **ELIANE SCHMIDT DIECKEL**, portadora do RG nº 7.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 030.xxx.xxx-63, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:2E8FFD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA A PARTICIPAÇÃO
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 26 DE MARÇO de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA (TRATOR NOVO) ATRAVÉS DO CONVENIO 063641/2025. A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Valor total: R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 26 de março de 2026 às 08h00min (horário de Brasília
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 11 de março de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:C70B11DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2026

DECRETO Nº 123/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITA NO PROCESSO Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
NOMEAR: A Senhora Sirlene dos Santos, Matrícula 418206, eleita no Processo nº 003/2025, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, nomeada na data de 12/03/2026.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:046C13C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2026

DECRETO Nº 124/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O QUADRIÊNIO 2026 – 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Nomear o Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2026 – 2030, do Município de Boa Ventura de São Roque –PR.

PODER EXECUTIVO:
Titular: Eliane de Souza Santin
Suplente: Euzebio Odair Urbano

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Titular 1: Marcia Regina Kfassniak
Suplente 1: Edinalva Aparecida Kenhar de Souza
Titular 2: Luciane Gonçalves
Suplente 2: Luciana Toebe Zin

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PAIS DE ALUNOS:
Titular 1: Patricia Silverio – VICE-PRESIDENTE
Suplente 1: Edicleia Kelner de Paula
Titular 2: Doralice Forekevcz
Suplente 2: Vanderleia de Fátima Krauczuk

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular 1: Amadeu Pincheski – PRESIDENTE
Suplente 1: Itamara Krauchuk dos Anjos dos Santos
Titular 2: Antonio Zin
Suplente 2: Josiane Aparecida Hoffmann Correia

Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:B3CB7171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 54/2026.
CONTRATANTE : O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR
CONTRATADO : LUCIANO ANDREY SCHADLER, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Machado de Assis, 880, Região do Lago, Cascavel/ PR, CEP: 85812280– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA TÉCNICA DESTINADA À ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E APURAÇÃO DAS CAUSAS DAS PATOLOGIAS IDENTIFICADAS EM PAVIMENTO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO (TST).
VALOR CONTRATUAL: R$ 18,000.00 (Dezoito Mil Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : Até doze dias de março de 2027
DATA DA ASSINATURA : 12/03/2026.
FORO : Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/03/2026.

NESTOR KENEAR	Contratado
Prefeito	***LUCIANO ANDREY SCHADLER***

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:E3CB558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 97/2026

PORTARIA Nº 97/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A servidora Eliane de Souza Santin matricula de Nº 309-1 nomeada pela Portaria nº 198/2002 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela portaria nº 07/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais. E Readaptada Funcionalmente pelo Decreto nº 96/2025 para o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período de 01/11/2024 a 31/10/2025, que serão fruídas de 16/03/2026 a 20/03/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A servidora Eliane de Souza Santin matricula de Nº 309-1 nomeada pela Portaria nº 198/2002 para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e reenquadrada pela portaria nº 07/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais. E Readaptada Funcionalmente pelo Decreto nº 96/2025 para o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias, referente ao período de 01/11/2024 a 31/10/2025, que serão fruídas de 16/03/2026 a 20/03/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:DAA6273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RES 01 REG ENTIDADES

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

Dispõe sobre os parâmetros para a inscrição e renovação das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Boa Ventura de São Roque – PR e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 354/2007, de 07 de dezembro de 2007, e a Lei Municipal nº 938/2017, de 25 de março de 2017, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Ventura de São Roque – CMAS;
Considerando a **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993**, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
Considerando o **Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;
Considerando a **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a **Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014**, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência Social;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição e renovação das entidades e organizações de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO
Art. 2º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:
I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III – Garantir processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios;
IV – Comprovar que suas atividades estão em conformidade com a legislação vigente da Política de Assistência Social.
Parágrafo Único. As entidades poderão ser classificadas como exclusivas, quando demonstrarem que todas as suas atividades são voltadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais previstos na legislação vigente e inscritos no CMAS.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Art. 3º Para inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados os seguintes documentos:
I – Requerimento de inscrição
II – Ficha cadastral do CMAS devidamente preenchida ;
III – Estatuto social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
IV – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
V – Plano de ação ou plano de trabalho para o exercício vigente;
VI – Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ atualizado;
VII – Relatório de atividades do exercício anterior, destacando o público atendido e os recursos utilizados;
VIII – Comprovante de funcionamento regular por no mínimo 12 (doze) meses.
Art. 4º A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Executiva do CMAS, situada na Secretaria Municipal de Promoção Social.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva realizará a conferência da documentação no ato da entrega, sendo protocolados somente os processos que apresentarem todos os documentos exigidos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES
Art. 5º As entidades e organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente ao CMAS:
I – Plano de Ação do ano vigente;
II – Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação.
Art. 6º Em caso de interrupção dos serviços, a entidade deverá comunicar imediatamente ao CMAS, apresentando justificativa e previsão para retomada.
§1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar **3 (três) meses**.
§2º O CMAS deverá acompanhar e encaminhar alternativas para retomada dos serviços interrompidos.
Art. 7º As entidades inscritas deverão comunicar ao CMAS o encerramento de suas atividades, programas ou projetos no prazo máximo de **30 dias**.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS
Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Receber e analisar os pedidos de inscrição;
II – Realizar visita institucional às entidades solicitantes;
III – Emitir parecer técnico sobre as condições de funcionamento;
IV – Deliberar sobre os pedidos em reunião plenária;
V – Emitir resolução de deferimento ou indeferimento;
VI – Encaminhar as informações ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.
Art. 9º O CMAS deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações inscritas.
Art. 10 O Conselho promoverá, no mínimo, um encontro anual com as entidades inscritas para fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 11 O CMAS deverá padronizar e utilizar exclusivamente o termo **INSCRIÇÃO** para os fins desta resolução.
Art. 12 O Conselho estabelecerá numeração única e sequencial para emissão das inscrições.

Art. 13 O CMAS fornecerá protocolo de inscrição no ato do requerimento e o comprovante de inscrição após aprovação.

CAPÍTULO VI
DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO
Art. 14- A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social terá validade de **01 (um) ano**.
Art. 15 - Para manutenção da inscrição deverão ser cumpridas as seguintes exigências:
I – Comunicar alterações estatutárias ao CMAS;
II – Manter atualizados os dados cadastrais;
III – Apresentar informações ou documentos quando solicitados.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 16 - Compete ao CMAS realizar o monitoramento e fiscalização das entidades e organizações inscritas.
Parágrafo Único. O Conselho poderá solicitar informações à administração pública, Conselhos Municipais e sociedade civil.
Art. 17 - O CMAS realizará anualmente o monitoramento das entidades e serviços socioassistenciais inscritos.
Art. 18 - Além da análise documental, o Conselho poderá realizar visitas técnicas às entidades.
Art. 19 - Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais serão avaliados anualmente.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO
Art. 20 - O CMAS poderá cancelar a inscrição das entidades que descumprirem a legislação vigente, assegurado o direito à ampla defesa.
Art. 21- Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade que:
I – Infringir qualquer dispositivo desta resolução;
II – Apresentar irregularidades administrativas;
III – Interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 6 meses.
Art. 22 - Caso o cancelamento seja solicitado pela própria entidade, esta deverá comunicar ao CMAS com antecedência mínima de 30 dias.
Art. 23 - Em caso de cancelamento, o CMAS encaminhará cópia do ato ao órgão gestor para providências junto ao **CNEAS**.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 24- As entidades que não tenham atuação preponderante na assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais junto ao CMAS.
Art. 25 - As entidades que atuarem em mais de um município deverão inscrever seus serviços no Conselho do município onde as atividades são executadas.
Art. 26 - As entidades inscritas deverão apresentar anualmente, o Relatório Anual de Atividades e o Plano de Ação.
Art. 27 - Ficam adotados os critérios do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS para fins de inscrição no CMAS.
Art. 28- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Boa Ventura de São Roque – PR, 12 de março de 2026.

ROSANE PEREIRA
Presidente do CMAS
Boa Ventura de São Roque – PR

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:664F48FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 91/2026

DECRETO Nº 91/2026
Data: 09/03/2026

Súmula: Indica servidores responsáveis pela fiscalização da execução de contratos**,** e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1º. Ficam indicados os servidores responsáveis pela fiscalização na execução de contratos celebrados com o Município, como abaixo especificamos:

Nome	Cargo – Função	Matricula	Secretaria
Leandro Jorge Moresco	Oficial Administrativo	1180517	Administração
Rafaela Ganzala	Engenheira Ambiental	1179829	Agricultura e Meio Ambiente
Jefferson Ramon Rigatti	Técnico Agrícola	1179489	Agricultura e Meio Ambiente
Rafael Antonio Pazza	Engenheiro Agrônomo	1176587	Setor Urbano e Rodoviário
Leila Mara Kubiak Mizerski	Psicóloga	1181157	Assistência Social
Rosangela Ghedin Berti	Auxiliar de Serviços Gerais	113778	Assistência Social
Celia Regina Peres Weierbacher	Oficial Administrativo	1180525	Educação - Transporte Escolar
Joao Henrique Alioncio dos Santos	Professor	1179020	Educação - Pedagógico
Soniamar Gonçalves Batista	Assistente Administrativo/Diretor da Dvisão de Cultura	115657/385	Educação - Material de Limpeza e PNAE
Solange Caroline Dallabrida Antquevicz	Atendente de Farmácia	1178792	Saúde - Farmácia Básica
Pablo Zuco	Farmacêutico	333	Saúde - Farmácia Hospital
Estelamaris Trevisan	Nutricionista	1174614	Saúde e Educação - Alimentos e produtos de limpeza
Cleverson Silvestro Ramos	Tec. de Informática/Diretor da Divisão Administrativa e Planejamento de saúde	1174088/376	Saúde - Compra e equipamentos em geral
Solange Maria Teixeira Pinheiro	Recepcionista	1176145	Saúde - Sistema
Pamela Cristina Frigo	Enfermeira	1180339	Saúde - Profissionais de saúde, serviços hospitalares
Maria Aparecida Borges de Araújo	Enfermeiro 30 horas	1173855	Saúde - Manutenção, equipamentos, materiais de expediente, didáticos, palestras e shows
Maycon Jeferson dos Reis	Assistente Administrativo	1179861	Saúde - Transporte, manutenção e conservação da frota da Saúde
Gabriel Henrique Caimi	Auxiliar Técnico de Esporte	1178512	Esportes
Rosmir Marcos Dallabrida	Engenheiro Civil	113786	Administração
Ana Flavia Santos Feuser	Engenheiro Civil	1181430	Administração
Célio Roberto Pereira	Assistente de Compras	117960	Administração

Art. 2º. Fica de responsabilidade da Divisão de Licitação a indicação dos nomes dos responsáveis pela fiscalização da execução dos contratos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CCEE7D79

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1001/2026

LEI Nº 1001/2026
Data: 12/03/2026

SÚMULA. Dispõe sobre a Concessão de Uso de bens móveis municipais, a título gratuito, em favor Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido o uso **a título gratuito** dos bens móveis públicos pertencentes ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo especificados, em favor da Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.509.502/0001-00, localizada na Est Linha Rizatti, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para uso na atividade agrícola, quais sejam:

a) TRATOR MARCA:BUDNY 85CV BDY MODELO: 8540 S COM TOMADA DE FORCA 540/750 RPM ANO: 2025 COR: LARANJA (N.SERIE: Serie: KRTMKA74VRR000276);
b) PLAINA FRONTAL PHP1000MONO STD – CH3 MARCA: PANTER MODELO: PHP 1000 ANO: 2026 COR: PRETO (N.SERIE: Serie: ACCG-001237);
c) ADAPTADOR HANOMAG 90 STARK 800-4 E BUDNY 8540S.

Art. 2º. Fica a concessionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações junto ao Município, sob pena de rescisão do Termo de Concessão de Uso, e com a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei.

a) Uso exclusivo dos bens para os serviços da agricultura, podendo cobrar pelos serviços executados;
b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais dos bens;
e) manter regularidade fiscal, federal, estadual e municipal;
f) apresentar a Administração Pública relatório semestral dos serviços realizados.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

a) entregar formalmente e vistoriar os bens descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A presente concessão de uso de bens públicos terá prazo de vigência 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de concessão, desde que cumpridas as obrigações assumidas nesta Lei.

Art. 5º. Fica vedada a concessionária transferir ou ceder o uso do bem descrito no artigo 1º desta Lei, bem como utilizá-lo para outras finalidades se não as definidas nesta Lei.

Art. 6º. A renovação desta concessão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e desde que a concessionária, manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas, bem como a manutenção do interesse público.

Art. 7º. Ao término da vigência da concessão de Uso, a Associação dos Sericicultores do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, deverá efetuar a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A68174C4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1003/2026

LEI Nº 1.003/2026
Data: 12/03/2026

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a atletas em formação esportiva, em início de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas em formação esportiva, em início de carreira, oriundos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O auxílio financeiro concedido será de até 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício previsto nesta lei o atleta deverá preencher os seguintes requisitos:

I – comprovar matrícula escolar em estabelecimento oficial de ensino;
II – apresentar declaração do clube aonde atua, informando que o atleta está atuando e não recebe remuneração.

III – apresentar os documentos pessoais do atleta e de seu representante legal.

IV – comprovar domicílio familiar no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 3º. Os auxílios se destinam a subsidiar parte das despesas pessoais dos atletas em início de carreira, sendo concedidos pelo prazo máximo de **02 (dois) anos**.

§ 1º. O benefício poderá ser **prorrogado uma única vez por igual período**, mediante requerimento do interessado e **avaliação técnica da Secretaria Municipal de Esporte**, desde que:

I – permaneçam preenchidos todos os requisitos previstos no art. 2º desta Lei;
II – seja comprovada a **continuidade da atividade esportiva e a necessidade do auxílio**;
III – o atleta **não tenha ultrapassado o limite etário de 17 (dezessete) anos**.

§ 2º. A prorrogação deverá ser formalmente motivada em processo administrativo próprio, com manifestação da Secretaria Municipal de Esporte e encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de controle orçamentário e financeiro.

§ 3º. A prorrogação prevista no § 1º não assegura a percepção do benefício pelo período integral, cessando automaticamente o auxílio quando o atleta completar **18 (dezoito) anos de idade**, ainda que não esgotado o prazo prorrogado.

Art. 4º. Para ter direito ao benefício os interessados deverão requerer o mesmo junto à Secretaria Municipal de Esporte, a qual caberá o seu deferimento, e acompanhamento na sua execução.
Parágrafo único. Cessa a ajuda de custo, caso o atleta for desligado do clube onde atua, com exceção de transferência, ou quando completar 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 5º. As Despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento vigente, em dotações da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Esporte efetuará análise e avaliação através de equipe técnica e efetuará despacho e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:061F7602

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1004/2026

LEI Nº 1.004/2026
Data: 12/03/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir doces, balas, ovos de páscoa e congêneres para as crianças e idosos do Município em confraternização pela páscoa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir doces, balas, ovos de páscoa e congêneres, para os alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino, e para os idosos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, em virtude da confraternização pela Páscoa, comemorada no próximo dia 05 de abril, até o limite de R$ 19.710,00 (dezenove mil setecentos e dez reais).

Parágrafo único. A confraternização pela passagem da Páscoa, de que trata o *"caput"* deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo que os valores referentes ao objeto da presente lei serão repassados as APMFs das Unidades Escolares Municipais, para distribuição as crianças e para a Associação da Terceira Idade, para distribuição aos idosos, nas seguintes proporções:

a) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista, inscrita no CNPJ nº 01.977.874/0001-66, no valor de R$ 2.482,00;
b) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Duque de Caxias, inscrita no CNPJ nº 01.986.333/0001-02, no valor de R$ 3.562,40;
c) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Padre Jardin Zanchettin, inscrita no CNPJ nº 27.695.524/0001-09, no valor de R$ 2.774,00;
d) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, inscrita no CNPJ nº 02.443.486/0001-68, no valor de R$ 1.401,60;
e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal Olavo Bilac, inscrita no CNPJ nº 01.351.545/0001-05, no valor de R$ 642,40;
f) Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Rural Municipal José do Patrocínio, inscrita no CNPJ nº 03.262.968/0001-84, no valor de R$ 1.182,60;
g) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Menino Jesus, inscrita no CNPJ nº 10.159.399/0001-01, no valor de R$ 1.109,60;
h) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Herminia Morais Weiss, inscrita no CNPJ nº 20.598.324/0001-80, no valor de R$ 1.752,00;
i) Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Centro de Educação Infantil Professora Lourdes Klauss Reimondi, inscrita no CNPJ nº 30.465.792/0001-30, no valor de R$ 292,00;
j) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida APAE, inscrita no CNPJ nº 01.074.438/0001-87, valor de R$ 1.314,00;
k) Associação da Terceira Idade do Município de Boa Vista da Aparecida – Alegria de Viver, inscrita no CNPJ sob n. 35.201.080/0001-28, no valor de R$ 3.197,40.

Art. 2º. Os beneficiários desta lei deverão prestar contas acerca da utilização dos recursos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, após o efetivo repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.
Art. 3º. Os valores especificados nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de saldo de licitações já realizadas para finalidades similares ao objeto da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E601A107

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1005/2026

LEI Nº 1.005/2026
Data: 12/03/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e premiar os vencedores de competição esportiva – 2º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e premiar os vencedores da competição esportiva – 2º CAMPEONATO MUNICIPAL SOCIETY, na forma discriminada no artigo 2º desta Lei.

§ 1º. O Município será responsável pela organização, promoção, fornecimento dos troféus, medalhas, custos de arbitragem, divulgação da competição, arcando com todas as despesas.

§ 2º. O campeonato será realizado na Arena Multiuso Idemar Granetto Junior, com jogos todas as quartas-feiras e domingos, com início previsto para o mês de março do corrente ano.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
CATEGORIA: MASCULINO LIVRE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.500,00 + 45% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 1.000,00 + 35% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 500,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
CATEGORIA: MASCULINO MASTER

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.000,00 + 45% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 600,00 + 35% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 400,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE SOCIETY
CATEGORIA: FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.000,00 + 45% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 600,00 + 35% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 400,00 + 20% DO VALOR DAS INSCRIÇÕES + TROFÉU

Parágrafo único. O valor da taxa de inscrição será de R$ 300,00 (trezentos reais) por equipe, sendo que o valor arrecado será rateado entre os vencedores nos percentuais previstos no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:546F2253

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1006/2026

LEI Nº 1.006/2026
Data: 12/03/2026

Súmula: Autoriza a Associação Boavistense de Esporte e Lazer – ABEL a explorar espaços físicos destinados à publicidade comercial situados no interior do Ginásio de Esportes Gentil Rossatto, vinculados à participação da equipe representante do Município na Série Bronze do Campeonato Paranaense de Futsal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no interesse público e como medida de incentivo ao esporte local, a permitir que a **Associação Boavistense de Esporte e Lazer – ABEL,** inscrita no CNPJ nº 55.864.781/0001-54, explore comercialmente os espaços físicos destinados à publicidade situados no interior do Ginásio de Esportes Gentil Rossatto, durante o período de participação da equipe representante do Município na Série Bronze do Campeonato Paranaense de Futsal.

Art. 2º. A exploração publicitária compreenderá exclusivamente a instalação de:
I – banners;
II – placas;
III – adesivos;
IV – painéis e demais mídias visuais fixadas nas áreas internas do ginásio previamente autorizadas pela Administração Municipal.

§ 1º. A presente autorização possui caráter precário, temporário e vinculado à competição mencionada no art. 1º.

§ 2º. Esta Lei não implica concessão de uso do imóvel público, restringindo-se à autorização para exploração de mídia publicitária durante os eventos esportivos oficiais.

Art. 3º. Os recursos arrecadados com a comercialização dos espaços publicitários deverão ser destinados exclusivamente ao custeio das despesas relacionadas à participação da equipe na competição, inclusive despesas operacionais, logísticas e organizacionais.
Parágrafo único. A exploração prevista nesta Lei não gerará qualquer ônus financeiro ao Município, nem direito adquirido à entidade após o término da autorização.

Art. 4º. A exploração publicitária deverá:
I – observar as normas municipais de postura e publicidade;
II – não veicular conteúdo ilícito ou incompatível com o interesse público;
III – preservar a identidade visual institucional do Município;
IV – não comprometer a estrutura física do Ginásio de Esportes Gentil Rossatto.

Art. 5º. A entidade deverá prestar contas ao Município acerca da arrecadação e aplicação dos valores obtidos com a exploração publicitária, na forma definida em instrumento jurídico próprio a ser firmado com o Poder Executivo.

Art. 6º. A autorização prevista nesta Lei terá vigência limitada ao período da competição oficial da Série Bronze do Campeonato Paranaense de Futsal de 2026, cessando automaticamente ao seu término.

Parágrafo único. A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:037716D8

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2026
Data: 12/03/2026

Súmula: Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU EDUARDO JOSÉ HENRICHS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS MUNICIPAL 2026), destinado a incentivar o pagamento de créditos tributários, inscritos ou

não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, inclusive aqueles em cobrança judicial.

Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL terá vigência até 20 de dezembro de 2026, e objetiva excluir o crédito tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287, da Lei Complementar nº 01/2007 - Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS MUNICIPAL

Art. 3º. Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ainda não ajuizados:
I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2025;
II - Taxas de cobranças em função do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2025;
III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2025;
IV - Taxa pela Prestação de Serviços desde que a constituição do crédito tributário tenha ocorrido até o exercício de 2025;

Parágrafo único. Não poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários:
a) Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, por ato oneroso, de Bens Imóveis e de Direito a eles relativos (ITBI);
b) Sanções administrativas decorrentes do exercício do Poder de Polícia pelo Poder Público Municipal;
c) Os débitos que já foram objeto de parcelamento, não poderão ser incluídos novamente no REFIS.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS MUNICIPAL.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS

Art. 5º. A adesão ao REFIS MUNICIPAL far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS MUNICIPAL, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito, mediante o pagamento de uma entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º. Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I - O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II - O Contribuinte deverá realizar o pagamento da entrada do parcelamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da adesão ao parcelamento;
III - Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV - Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 9º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

I- no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de entrada e de cada parcela, com valor apurado na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os acessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
II- apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
III- o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	90%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.
§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 02 (duas) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 02 (dois) parcelas consecutivas ou não.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito.

Art. 11. O não cumprimento das condições do contrato de parcelamento implicará no não acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de

refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

Art. 12. Os débitos já ajuizados não poderão ser objeto de parcelamento, podendo ser objeto do REFIS – 2026, exclusivamente mediante o pagamento de 01 (uma) parcela com 90% (noventa por cento) de desconto sobre juros de mora e multa, a qual deverá ser realizada no prazo de 10 (DEZ) dias após a adesão ao Programa.

Parágrafo único. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6F5C4A81

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2026
Data: 12/03/2026

Súmula. Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS - NÃO TRIBUTÁRIO, para o exercício de 2026, para débitos não tributários, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo, observado o disposto na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação tributária municipal, institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO), destinado a incentivar o pagamento à vista ou parcelado de créditos que não sejam provenientes de tributos, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ajuizados ou não.

Art. 2º. O REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO terá vigência até 20 de dezembro de 2026 e objetiva incluir o crédito não tributário no art. 3º desta Lei, por meio de anistia ou infração tributária, conforme determina o art. 287 da Lei Complementar nº 01/2007- Código Tributário Municipal.

SEÇÃO II
ABRANGÊNCIA DO REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 3º. Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta lei ou seguintes créditos tributários, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos ou vincendos, ainda não ajuizados:

a) Aluguel, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2025;
b) Serviços, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2025;
c) Concessões remuneradas, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2025;
d) Créditos oriundos de contratos firmados com recursos do FUNDEB, emprestados pelo CODEB, inscritos ou não em dívida ativa do Município, desde que a constituição do crédito tenha ocorrido até o exercício de 2025;
e) Aplicação de multas administrativas derivadas de contratos administrativos, provenientes de processos licitatórios ou não, inscritos em dívida ativa até o exercício de 2025.

SEÇÃO III
APURAÇÃO DOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 4º. O montante dos créditos a serem parcelados será aquele apurado na data de assinatura do contrato de parcelamento, incluindo o principal, a multa de mora, os juros de mora, a atualização monetária e os demais acréscimos previstos na legislação.

Parágrafo único. No caso de crédito(s), ou parte dele(s), ter (em) sido parcelado(s) em outra modalidade prevista pela legislação e de haver parcelas ainda não vencidas, não poderá ser feito reparcelamento dentro do REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO.

SEÇÃO IV
ADESÃO AO REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO

Art. 5º. A adesão ao REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO far-se-á com a assinatura de contrato de parcelamento entre o contribuinte, ou seu representante legal, e o Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º. A assinatura do contrato de parcelamento implicará o recolhimento incondicional da infração ou crédito e configurará confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do código de Processo Civil.

§ 2º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do artigo 261 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 19 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 01/2008 sua inclusão no REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, de recurso administrativo e de qualquer outra, bem assim a renúncia de direito sobre o crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.

SEÇÃO V
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º. O pagamento do(s) crédito(s) não tributário(s) apurado(s) na forma do artigo 4º desta Lei poderá ser feito mediante o pagamento de uma entrada de 20% (vinte por cento) e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 7º Os pagamentos serão feitos com base nas seguintes condições:

I- O valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total dos débitos, apurados na forma do disposto no artigo 4º desta Lei, incluídos todos os acréscimos legais, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer seu parcelamento;
II- O Contribuinte deverá realizar o pagamento da entrada no parcelamento no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da adesão ao parcelamento;
III- Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;

IV- Serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento a multa de mora, os juros de mora e a atualização monetária previstas na legislação tributária municipal.

Art. 8º. Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas e seu contrato de parcelamento.

Art. 9º. Poderá ser aplicado um desconto em parte dos débitos do contribuinte, respeitadas as seguintes condições:

I- no ato da assinatura do contrato de parcelamento, o contribuinte receberá documento(s) de arrecadação, na razão de um documento para cada parcela, com valor da parcela apurada na forma do artigo 7º, inciso I, incluindo o principal e os assessórios legais (multa de mora, juros de mora, atualização monetária e outros);
II- apenas no caso do contribuinte realizar o pagamento de uma determinada parcela rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, será aplicado um desconto percentual sobre o valor dos acréscimos legais referentes àquela parcela;
III- o desconto depende do número total de parcelas escolhida pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela.

Número de parcelas definidas no contrato de parcelamento	Desconto aplicado sobre juros e multas de mora.
1 (uma) parcela	90%
2 (duas) a 4 (quatro) parcelas	75%
5 (cinco) a 12 (doze) parcelas	60%

§ 1º. No caso de pagamento de determinada parcela ocorrer após a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, deverão ser cobrados o valor normal da parcela, sem o desconto, e os acréscimos legais previstos na legislação municipal, sendo vedada ação de qualquer autoridade administrativa por conceder o desconto ou eliminar os acréscimos.

§ 2º. O atraso no pagamento de uma determinada parcela não impede o pagamento com desconto das demais parcelas, desde que realizada até os prazos estipulados nos documentos de arrecadação e que também não estejam acumuladas mais de 02 (duas) parcelas atrasadas, conforme disposto no artigo 11 desta Lei.

§ 3º. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. O contrato de parcelamento será cancelado pela Secretaria Municipal de Fazenda, quando houver inadimplência no pagamento de 02 (duas) parcelas.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a hipótese prevista no *caput* deste artigo, iniciar-se-á o (ou dar-se-á continuidade) ao procedimento de cobrança executiva do débito, pelo valor original do débito, descontando-se o valor pago.

Art. 11. O não cumprimento das condições do contrato implicará a impossibilidade de acesso do interessado a nova negociação de sua dívida, em quaisquer modalidades de refinanciamento disponibilizadas pela Fazenda Pública Municipal, devendo saldar integralmente todo o débito.

Art. 12. Os débitos já ajuizados não poderão ser objeto de parcelamento, podendo ser objeto do REFIS 2026 - NÃO TRIBUTÁRIO, exclusivamente mediante o pagamento de 01 (uma) parcela com 90% (noventa por cento) de desconto sobre juros de mora e multa, a qual deverá ser realizada no prazo de 10 (DEZ) dias após a adesão ao Programa.

Parágrafo único. Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento com desconto poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente.

SEÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A certidão negativa a que se refere o artigo 307 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0F447C08

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 999/2026

LEI Nº 999/2026
DATA: 12/03/2026

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 13.019/2014, autorizado a Celebrar Acordo de Cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, com a Pastoral da Criança de Boa Vista da Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 00.975.471/0001-15, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) que serão pagos durante o exercício 2026, em 9 (nove) parcelas mensais de R$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º. Os valores acima destinar-se-ão ao pagamento de despesas com alimentação, nos termos do Plano de Trabalho e Acordo de Cooperação a ser firmado pelas partes.

§ 2º O valor estipulado no *caput* deste artigo será dividido em proporcionalidade de 50% (cinquenta por cento) para atendimento a criança, e 50% (cinquenta por cento) para atendimento a pessoa idosa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F4F16194

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 043/2026

PORTARIA N° 043/2026
DATA: 05/03/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ ESPRUENCIO
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 04/03/2026 à 05/03/2026.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR, levar paciente para realização de consulta no Hospital dos Olhos.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:10F34A93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 044/2026

PORTARIA N° 044/2026
DATA: 05/03/2026

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOSÉ PARDINHO ROCHA
Função: MOTORISTA TRANSPORTE SANITÁRIO
Cidade: UMUARAMA - PR.
Quantidade de diárias: 0,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 150,00
Data: 05/03/2026.
Justificativa: Viagem a Umuarama/PR, levar paciente para realização de consulta na Clínica PROMAIS.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de Março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1831032A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 29/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 29/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4, ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, PARA UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **12 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:971D30C7

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 76/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 76/2026 - Data: 12/03/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 74/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
5	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	21/05/2003	56,50	97º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DD7A270A

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 77/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 77/2026 - Data: 12/03/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de professora efetiva;
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1424	GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER	04/02/2008	50,85		

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E8258A5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 56 2026

PORTARIA nº 56/2026
Data: 12/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da concessão de Ampliação de Jornada a professor do quadro efetivo do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 90 de 12 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a concessão da Ampliação de Jornada ao professor do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, concedida através da Portaria 049/2026, de 06 de março de 2026, conforme abaixo relacionado:

Matríc.	Servidor (A)	Local	A partir de	Fim
1181477	Gian Andrade Rechinski	Escola Municipal Olavo Bilac	02/03/2026	12/03/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 049/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:929FE3DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 57 2026

PORTARIA nº 57/2026
Data: 12/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Ampliação de Jornada a professor do quadro efetivo do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 90 de 12 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ampliação de Jornada ao professor do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionado:

Matríc.	Servidor (A)	Local	A partir de	Fim
1181598	Paula Eduarda Correia de Lima	Escola Municipal Boa Vista	12/03/2026	18/12/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:68306899

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 58 2026

PORTARIA nº 58/2026
Data: 12/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da data de início da concessão de Ampliação de Jornada a professora do quadro efetivo do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno sob nº 91 de 12 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a data de início da concessão de Ampliação de Jornada a professora do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionado:

Matríc.	Servidor (A)	Local	A partir de	Fim
1181445	Mariana Rodrigues	Cmei – Menino Jesus	02/02/2026	18/12/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8568E226

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 55/2026.

PORTARIA nº 55/2026
Data: 12/03/2026

SÚMULA: Concede férias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 69, § 1º e 73, § 1º da Lei Orgânica do Município de Boa Vista da Aparecida,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias ao Prefeito Municipal Sr. Eduardo José Henrichs, no período de **17/03/2026 a 26/03/2026**, referente ao período aquisitivo do exercício de **2025**.
Parágrafo único. Antes do início do gozo do período de férias acima, deverá ser realizada a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao vice-prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B9077554

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 544/2026

DECRETO Nº 544/2026

Súmula: Nomeia Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Elizangeles de Lima Cachoeira	Professora	11.03.2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 11 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8509B7E7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO Nº124/2026

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 08/2025

PROFESSOR (a) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
CONTRATO Nº 124/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR (a) DE EDUC. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL – PR
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: Elizangeles de Lima Cachoeira
CPF: 068.131.289-06
VALOR: R$ 3.176,22 + R$ 476,44 (Comple. Referente ao Piso Nacional)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2026 a 11/03/2027

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1828086A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2026 - COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO LEILÃO.

PORTARIA Nº 132/26

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão Especial de Avalição do Leilão, conforme relacionados os membros abaixo:

Luiz Guilherme de Franco Abrahão – PRESIDENTE
Francisco Augusto Santos – MEMBRO
Cleiton José Polli – MEMBRO
Marcelo Rodrigues Pereira – MEMBRO
João Carlos Bandeira dos Santos – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:15997D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/2026 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS-Anual 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Único de Assistência Social – PAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, do período Anual-2025

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 11 de março de 2026.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5C0288B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2026 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova a Prestação de Contas do INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS do período- Pagamento até 30 de junho de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para repasse Incentivo Vidas Aquecidas.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo Vidas Aquecidas, do período do Pagamento até 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 11 de março de 2026.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente CMAS

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5FA25CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 06/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova Recurso da Emenda nº 202630410001, Funcional Programática: 410310720260002, para ações de investimento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e CONSIDERANDO a Emenda nº 202630410001, Funcional Programática: 410310720260002, para ações de investimento e CONSIDERANDO a reunião ordinária do conselho realizada no dia 11 de março de 2026;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Emenda nº 202630410001, Funcional Programática: 410310720260002, para ações de investimento.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 11 de março de 2026.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7DF90869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 07/2026 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova Recurso da Emenda nº 202643140004, Funcional Programática: 410310720260003, para ações de custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e CONSIDERANDO a Emenda nº 202643140004, Funcional Programática: 410310720260003, para ações de custeio e CONSIDERANDO a reunião ordinária do conselho realizada no dia 11 de março de 2026;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Emenda nº 202643140004, Funcional Programática: 410310720260003, para ações de custeio.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 11 de março de 2026.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B9E29C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 08/2026 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova Recurso da Emenda nº 202620380014, Funcional Programática: 410310720260001, para ações de custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e CONSIDERANDO a Emenda nº 202620380014, Funcional Programática: 410310720260001, para ações de custeio e CONSIDERANDO a reunião ordinária do conselho realizada no dia 11 de março de 2026;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Emenda nº 202620380014, Funcional Programática: 410310720260001, para ações de custeio.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 11 de março de 2026.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:502828AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09/2026 -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Aprova Recurso da Emenda nº 202645530016, Funcional Programática: 410310720260004, para ações de custeio.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e CONSIDERANDO a Emenda nº 202645530016, Funcional Programática: 410310720260004, para ações de custeio e CONSIDERANDO a reunião ordinária do conselho realizada no dia 11 de março de 2026;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Recurso da Emenda nº 202645530016, Funcional Programática: 410310720260004, para ações de custeio.
Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 11 de março de 2026.

GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5C734AC3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 29/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO 29/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL INTERNO

CONTRATADO: VIVIANE DOS SANTOS

CPF: xxx.019.xxx-23

DATA DA RESCISÃO: 06/03/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:3AE7090F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1437/2026

SÚMULA: Nomeia ISADORA APARECIDA CHAVES BATISTA para o Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2024 - Edital n0 1/2024 de 22 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **Isadora Aparecida Chaves Batista**, portador do **CPF 053.***.***-26** para o Cargo em Caráter Temporário de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **12 de março de 2026 à 07 de janeiro de 2027**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2027.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2782B5C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5858/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio do funcionário Senhor CLAUDERI FARIAS matrícula nº 149, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6ED05D26

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2025
EDITAL Nº 18/2026– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e as Leis Municipais nº 803/2017, nº 1118/2023, nº 1138/2024, e nº 1159/2025 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 10/2026,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2025, aberto pelo edital nº 1/2025 homologado pelo Edital nº 10/2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 16/03/2026 à 27/03/2026 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
009/2025	ELIANA LURDES VILANT DE LIMA	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	16º
002/2025	ROSANE DE FATIMA TELLES	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**	10,00	17º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação, de acordo com o item 8.8 do Edital 1/2025. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 12 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BF0EC143

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 004/2026-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 01/2026 realizada em 12 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, instituído pela Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, destinado ao Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 2º – Fica aprovado, em seu teor e forma, o Plano de Ação referente à Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, destinado ao Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 12 de março de 2026.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:960FCD4E

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 – CMDPI

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Município de Bom Jesus do Sul, Paraná a Deliberação 005/2026-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 01/2026 realizada em 12 de março de 2026.
RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Adesão do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, ao Programa cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" – FASE II, instituído pela Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, destinado ao Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 2º – Fica aprovado, em sua integralidade o Plano de Ação referente à Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, destinado ao Município de Bom Jesus do Sul/PR.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 12 de março de 2026.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A763D9BD

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 03/2026 – CMDPI

SÚMULA: *Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI exercício de 2025 e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 726/16 de 25 de agosto de 2016, considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária de número 01/2026 realizada em 12 de março de 2026.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, para o exercício 2025, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2026, e que os mesmos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos em contas do exercício 2025, conforme documentos contábeis e extratos bancários apresentados a este conselho, quais serão utilizados no exercício de 2026, nas seguintes ações:
Política Pública para Pessoa Idosa - (investimento) Saldo: R$ 30.348,91
Política Pública para Pessoa Idosa - (custeio) Saldo: R$ 1.028,73;
FMDPI (dedução IR) –(custeio) Saldo: 716,08.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/PR, 12 de março de 2026.

MARIA SOELI DIAS NUNES
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4BE51C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.811, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos 5000, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult e Esp.**		
09.03	**Divisão de Cultura**		
13.392.0011.2.035	**Apoio ao Desenvolv. de Ativid. Cult**		
4.4.90.52	Equip. e Material Permanente	5000	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.758/2025 de 13 de novembro de 2025 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5000	Recursos ordinários – Fontes Livres	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.752/2025 de 25 de setembro de 2025 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.749/2025 de 15 de setembro de 2025 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2026/2029.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DAB8D31B

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.775, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual, prevista no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica concedido, com base no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, revisão geral anual ao subsídio dos servidores públicos do Poder Legislativo de Bom Sucesso do Sul, no percentual de **4,30% (quatro inteiro e trinta centésimos por cento),** com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, no período compreendido de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.
Art. 2º A implementação do acréscimo decorrente da recomposição das perdas inflacionárias no subsídio dos servidores públicos do Poder Legislativo de Bom Sucesso do Sul, ficará adstrito aos limites impostos pelo Art. 29, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de fevereiro de 2026.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 12 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:46946509

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.776, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: altera a redação do Parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.532, de 12 de novembro de 2020, alterado pela Lei nº 1.612, de 03 de agosto de 2022.

Eu, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º O Parágrafo único, do artigo 4º, da Lei nº 1.532, de 12 de novembro de 2020, alterado pela Lei nº 1.612, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º ...
Parágrafo único. Fica transformado o Lote Urbano nº 07, da Quadra 51, com área de 2.274,81 m2, constante da matrícula nº 56.833, na Rua Bonifácio Ferreira de Souza.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul – Pr., 12 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DA5F238D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 105, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede diária ao senhor Evandro Eduardo Prechlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matricula nº 443-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 12 de março de 2026, para a Cidade de Cascavel – PR., onde irá participar do Lançamento Macrorregional do Projeto "Mais Saúde no Campo".
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1CDAA560

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 106, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 13 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A1A09421

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 107, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 16 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Céu Azul – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Bom Samaritano.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5C746D80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194/2025
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-500 e de DIESEL S-10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido o reequilíbrio contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Novo valor (R$)
1	Combustível, tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,26	6,96
2	Combustível, tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,18	6,85

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária
Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 07.00 Departamento de Saúde; 07.00 Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa: 702; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do

Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 707; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 1013; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 1246; 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa 704.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 11 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:057CEFC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº37/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº37/2026
CONTRATADA: EXITUS - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51

Cláusula Primeira – Objeto

Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 02 – vila bonita, de 148 km para 160 km, havendo um acréscimo de 12 km diários em razão do aumento de alunos matriculados, de acordo com o memorando da diretora do departamento de educação, cultura e esportes, e com o parecer jurídico, os quais confirmam o aumento de quilometragem. Diante disso o valor total do contrato passa a ser de **R$170.809,60** (cento e setenta mil, oitocentos e nove reais, com sessenta centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: no. 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Despesa:1099.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo. Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:55A1E680

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº173/2024
CONTRATADA: BALABUCH TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 31.317.671/0001-04

Cláusula Primeira – Objeto

Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 05 – alto paraíso, de 145,10 km para 135,9 km, havendo uma redução de 9,2 km diários em razão de alteração da rota, de acordo com o memorando da diretora do departamento de educação, cultura e esportes, e com o parecer jurídico, os quais confirmam a redução de quilometragem. Diante disso o valor total do contrato passa a ser de **R$77.191,20** (setenta e sete mil, cento e noventa e um reais, com vinte centavos).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: no. 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Despesa:1099.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo. Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. Bom Sucesso do Sul - PR, 12 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:4E08D034

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº25/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº25/2024
CONTRATADA: EXITUS - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 09.493.464/0001-51

Cláusula Primeira – Objeto

Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 03 – sagrada família, de 101,6 km para 104 km, havendo um acréscimo de 2,4 km diários em razão do aumento de alunos matriculados, de acordo com o memorando da diretora do departamento de educação, cultura e esportes, e com o parecer jurídico, os quais confirmam o aumento de quilometragem. Diante disso o valor total do contrato passa a ser de **R$128.128,00** (cento e vinte e oito mil, cento e vinte e oito reais).

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

O custeio das despesas decorrentes da presente licitação será realizado através das seguintes dotações orçamentárias: no. 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 - Divisão de

Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção; Despesa:1099.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo. Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Cláusula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:51222031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 018/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de doces e embalagens para serem distribuídas as crianças nos eventos e datas comemorativas durante o ano.

VALOR MAXIMO: R$ 213.958,55 (duzentos e treze mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 25/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 25/03/2025.

Braganey – PR, 12 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:BF7FDC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO Nº 010/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 025/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo nº 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Braganey (CNPJ: 78.121.902/0001-73)
Contratada: JOSIANE OLIVEIRA PEREIRA (CNPJ: **11.398.581/0001-88**)
OBJETO: tem por objeto **o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de estofaria sendo serviços globais (materiais + peças + mão de obra) para conserto/reparo de assentos dos veículos da frota, caminhões, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus e vans, para suprir as necessidades advindas de todas as secretarias do Município de Braganey-PR.**
Vigência: 16/04/2026 a 16/04/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:ECD49081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO Nº 010/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 037/2025
Pregão Eletrônico nº 008/2025
Processo nº 010/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Braganey (CNPJ: 78.121.902/0001-73)
Contratada: JOSIANE OLIVEIRA PEREIRA (CNPJ: **11.398.581/0001-88**)
OBJETO: tem por objeto **o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de estofaria sendo serviços globais (materiais + peças + mão de obra) para conserto/reparo de assentos dos veículos da frota, caminhões, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus e vans, para suprir as necessidades advindas de todas as secretarias do Município de Braganey-PR.**
Vigência: 27/05/2026 a 27/05/2027.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:F6B8FF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 033/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ROSANGELA GOMES MODOLO**, CPF nº 024.***.559-78, técnica da secretaria municipal de educação, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 12/03/2026 a 13/03/2026, para participar do Seminário Estadual 2026 – Undime Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:1F9EEFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **JOSIANI CAIMI**, CPF nº 038.***.299-80, diretora da secretaria de educação e cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 12/03/2026 a 13/03/2026, para acompanhar secretária de educação e cultura no Seminário Estadual 2026 – Undime Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:3C84622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 02 (duas) diárias a Sra. **ANA ROSA BARBOSA**, CPF nº 775.***.409-78, secretária de educação e cultura, para seu deslocamento do Município até a cidade de Maringá, na data de 12/03/2026 a 13/03/2026, para participar do Seminário Estadual 2026 – Undime Paraná, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:F8285FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
1.	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	10º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **16 de março à 27 de março de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
AGENTE ADMINISTRATIVO	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 13 de março de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:0429AC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO do Certame Licitatório nº 187/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de insumos clínicos, materiais hospitalares e equipamentos de apoio, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal de Cafelândia/PR. A Administração Pública, ao constatar a inconveniência ou a inoportunidade da continuidade do certame, pode rever seus atos e, consequentemente, promover a revogação do processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse contexto, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui a medida adequada para desfazer o presente certame, considerando a superveniência de razões que motivaram a suspensão do pregão para realização de adequações apontadas pelo TCE/PR. Dessa forma, a Administração Pública providenciará, em breve, a abertura de um novo processo licitatório. Cumpre destacar que a presente revogação não acarreta prejuízo ao erário, a interesses de terceiros, nem ao interesse público.

Cafelândia/PR, 11 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B684D5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 010.2026 - MATERIAL HOSPITALAR

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2026

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 017/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 010/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços para futuros e eventuais fornecimentos de insumos clínicos, materiais hospitalares e equipamentos de apoio, destinados ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Municipal de Cafelândia/PR, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$3.271.752,73 (três milhões, duzentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e três centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de março de 2026 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 12 de março de 2026.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DC1B4137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 022 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Decreto nº 022 de 12 de março de 2026.

SÚMULA: Prorroga o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para término dos trabalhos de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, instaurado pelo Decreto nº 003/2026.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:12F9EDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 023 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Decreto nº 023 de 12 de março de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo e nomeia a Comissão Especial para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 057/2026 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o teor das Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021, na qual autoriza o Executivo Municipal a firmar acordos Extrajudiciais para fins de ressarcimento/reparação de danos materiais causados à terceiros, em decorrência de atividade realizada pelo Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo para apurar eventual ressarcimento em decorrência de danos à terceiros, conforme solicitação contida no Ofício nº 057/2026 da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as Leis nºs 1.767/2021 e 1.785/2021.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão Especial, será composta pelos Servidores abaixo relacionados, no qual serão responsáveis pela abertura, desenvolvimento e conclusão do processo ora instaurado:
- Emerson Márcio Martinelli - Departamento de Oficina e Manutenção;
- Luciara Franceschini – Auxiliar Administrativo;
- Paulo Sérgio Moreira - Agente Fiscal.

Art. 3º. Desde logo, determino a Procuradoria do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:921E3306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.669.277/0001-03, endereço: ESTRADA ARARÉ, 237 CHÁCARA - CEP: 85830000 - BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE Formosa do Oeste/PR E-MAIL: leitedubom@gmail.com, TELEFONE: (44) 9 9898-1682, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS ANTONIO PEREIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LÁCTEOS - PARA ATENDER A DEMANDA DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA - PR.
Valor Total: R$ 451.658,35 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e CARLOS ANTONIO PEREIRA
Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027.
Data da Assinatura:12/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43E5A4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **GMR DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 63.286.962/0001-79, endereço: RUA GUARAPUAVA, 144 SALA FRENTE - CEP: 85825000 - BAIRRO: MALUCELLI, CIDADE Santa Tereza do Oeste/PR E-MAIL: negreirosemenezesassessoria@gmail.com, TELEFONE: (45) 9 9817-4282, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GUILHERME MARTIN DA SILVEIRA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LÁCTEOS - PARA ATENDER A DEMANDA DOS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA - PR.
Valor Total: R$ 38.680,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e GUILHERME MARTIN DA SILVEIRA
Vigência: 12/03/2026 a 11/03/2027.
Data da Assinatura:12/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:23B42342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 – PROCESSO DISPENSA Nº 001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2026 – Processo dispensa nº 001/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 04.314.028/0001-54, AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 QD35 LT08-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: marcieletrevisol@hotmail.com, Telefone, 45 3241 1196 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCIELE TREVISOL IAGHER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE 600 PESSOAS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 38.994,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, MARCIELE TREVISOL IAGHER
Vigência: 12/03/2026 a 11/09/2026.
Data da Assinatura:12/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEA3CDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026 – Processo inexigibilidade nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 19.224.408/0001-75, R JACINTO ROVED, 1098 - CEP: 85761316 - BAIRRO: SANTA BARBARA, E-MAIL: vigoresolucoes@gmail.com, Telefone, (44) 99707-5846 CIDADE: Capanema/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.224.408/0001-75, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM A REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM FOCO NAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS, ORGANIZAÇÃO DOS FLUXOS DE ATENDIMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA, VISANDO AO FORTALECIMENTO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E À QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO PRESTADO NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Valor Total: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES
Vigência: 12/03/2026 a 11/09/2026.
Data da Assinatura:12/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CC256401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 03-2026- CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº. 03/2026

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária na data de 12/03/2026 às 10:00h na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cafelândia/PR, conforme Ata 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR. Valor R$ 25.000,00.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 12 de Março de 2026.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:906A6AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 064

DECRETO Nº 064/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE CALIFÓRNIA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º*Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Califórnia, como instância formal de articulação, planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à gestão do Programa Bolsa e ao fortalecimento da gestão das condicionalidades do programa.*

Art. 2º*A Comissão Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos:*

I - Representante da Secretária Municipal da Assistência Social: **Silvana Mary da Silva Batista**

II – Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Aleciane Gasparetto**

III - Representante da Secretaria Educação: **Josimeres da Silva Dantas de Carvalho**

Art. 3º*Compete à Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família:*

I - Assegurar a articulação intersetorial necessária à execução do Programa Bolsa Família no Município;

II - Acompanhar, monitorar o cumprimento das condicionalidades de saúde e educação das famílias beneficiárias;

III - Contribuir para a gestão, atualização cadastral e qualificação das informações do Cadastro Único;

IV - Apoiar a realização de ações de busca ativa, averiguação cadastral e acompanhamento familiar, em articulação com o CRAS e a rede de serviços;

V - Analisar indicadores, relatórios e informações referentes ao IGD-PBF, propondo medidas para o aprimoramento da gestão;

VI - Planejar e acompanhar a utilização dos recursos do IGD-PBF, observadas as normativas vigentes;

VII - Registrar as deliberações, encaminhamentos e ações pactuadas em atas e relatórios;

VIII - Contribuir para a transparência, controle social e prestação de informações aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 4º*A Comissão Intersetorial reunir-se-á ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que convocada por seu coordenador, devendo as reuniões ser devidamente registradas em ata.*

Art. 5º*A coordenação da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, que garantirá o apoio técnico, administrativo e documental necessário ao seu funcionamento.*

Art. 6º*Os documentos produzidos pela Comissão Intersetorial, tais como atas, relatórios, planos de ação e registros de acompanhamento, deverão ser arquivados e mantidos à disposição dos órgãos de controle e fiscalização.*

Art. 7º*A participação dos membros da Comissão Intersetorial será considerada serviço público relevante, não remunerado.*

Art. 8º*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

Califórnia-PR, 11 de março de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:179C3AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02-2026 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 02-2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2027

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e também de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 48º da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a todos os interessados que queiram apresentar propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, para comparecer, no Plenário da casa de Leis, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão - Pr, a ser realizada às 8:00 horas no dia 13/04/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:A380E04B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 01/2026-PMCS** cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** e **Adjudicação** dos lotes as empresas:

LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **52.179.963/0001-06,** sediada a RODOVIA PR-493, nº 3940 Cep: 85.503-378, Fraron – Pato Branco/Pr, vencedora dos Lotes 01, 02,03, 04, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 31, 32, 33,34, 39, 43, 44, 53, 56, 61, 62, 68, 76, 82, 85, 86, 87, 91, 102, 105, 106, 111, 112, 113, 126, 137,138, 145, 149, 151, 153, 177, 178, 180, 184, 185, 186, 195, 208, 214, 215, 217, 224, 229, 234, 235, 236, 243, 244, 248, 249, 250, 252, 253, 256, 257, 259, 266, 267, 270, 278, 279 e lote 290 com valor global de **R$ 135.790,00** (Cento e Trinta e Cinco Mil Setecentos e Noventa Reais).

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** sediada a Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309 - Cep: 85.045-010, Bonsucesso – Guarapuava/Pr, vencedora dos Lotes 05, 06, 08, 09, 13, 14, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 80, 81, 83, 84, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 152, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 181, 182, 183, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 212, 213, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 230, 231, 232, 233, 237, 238, 239, 240, 241 242, 245, 246, 247, 251,254, 255, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 268, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 281, 282, 284, 285, 286, 287, 288 e lote 289 com valor global de **R$ 518.018,68** (Quinhentos e Dezoito Mil e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

A. D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.749.758/0001-80** sediada a Rua General Andrade Neves, nº 1108 - Cep: 87.710-040, Jardim São Jorge – Paranavaí/Pr, vencedora dos Lotes 07, 16, 26, 45, 46, 59, 60, 67, 79, 96, 97, 101, 119, 131, 135, 136, 154, 159, 196, 210, 211, 227, 269, e do lote 283 com valor global de **R$ 55.203,16** (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Três Reais e Dezesseis Centavos) e a empresa

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **47.647.493/0001-10,** sediada a Rua Giocondo Felippi, nº 682 - Cep: 85.605-330, Presidente Kennedy – Francisco Beltrão/Pr, vencedora do **Lotes 98** com valor global de **R$ 5.184,00** (Cinco Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais) .

Campina do Simão - PR, 12 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:7B51EF6D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 22 DE 12 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2026 do Município de Campina do Simão – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 85º c, e;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2026**, destinada ao planejamento, acompanhamento, fiscalização e demais atos necessários à realização do certame para provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Campina do Simão – PR;
I –Presidente:
Jonatan Antunes, servidor efetivo no cargo de Enfermeiro,
CPF nº ******779-02, formação em Enfermagem;

II –Membro:
Glauber Zapani, servidor efetivo no cargo de Psicólogo,
CPF nº ******499-44, formação em Psicologia;

III – Membro:
Jungles Aurélio Marcondes, servidor efetivo no cargo de
Auxiliar Administrativo, CPF nº ******189-52, formação Ensino Médio;

IV –Membro:
Márcio Amadiu, servidor efetivo no cargo de Auxiliar
de Serviços Gerais, CPF nº ******829-31, formação Ensino Médio;

V –Membro:
Elineia de Oliveira Rosa, servidora efetiva no cargo de
Professora, CPF nº ******619-72, formação em Pedagogia;

VI –Membro:
Simone Brandalise, servidora efetiva no cargo de Professora,
CPF nº ******229-00, formação em Pedagogia.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Acompanhar a elaboração e publicação do edital do concurso público;
II – supervisionar a contratação da banca organizadora, quando houver;
III – acompanhar todas as fases de execução do concurso público;
IV – fiscalizar o cumprimento das normas legais e editalícias;
V – analisar e emitir parecer sobre eventuais recursos administrativos relacionados ao certame, quando solicitado;
VI – zelar pela transparência, legalidade e regularidade do processo.
Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 4º A Comissão terá vigência até a homologação final do Concurso Público nº 01/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:749B71A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 410395820260001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008 considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a Reunião realizada em 12 de março de 2026, constante na respectiva ATA nº 06/2026,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **410395820260001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de CAMPINA DO SIMÃO – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – ESTRUTURA SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (**Resolução CMAS 003/2025**), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Campina do Simão **CNPJ**: **13.007.636/0001-07**
Valor (R$): 200.000,00 (duzentos mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 082455131219G0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 12 de março de 2026.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaco
Código Identificador:15A0E5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2634/2026 DE 12/03/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2634/2026 de 12/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$901.259,73 (novecentos e um mil e duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
115 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	900.778,23
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.014		FUNDEB - Manter Demais ações com FUNDEB - Educação Infantil	
151 - 3.3.90.30.00.00	3102	MATERIAL DE CONSUMO	481,50
		Total Suplementação:	901.259,73

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 12 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:9A534BDC

GABINETE
DECRETO N° 2635/2026 DE 12/03/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2635/2026 de 12/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$369.900,84 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
13.001		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
13.001.13.392.0009.2.016		Atividades do Departamento da Cultura	
511 - 3.3.90.31.00.00	1063	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	351.400,84
515 - 3.3.90.35.00.00	1063	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.500,00
		Total Suplementação:	369.900,84

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal -	369.900,84
Total da Receita:	369.900,84

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 12 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:685F6020

GABINETE
EDITAL Nº 09/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN**, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 12/03/2026:

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data Infração**	**Código da Infração**	**Documento de Habilitação**
AVF5C13	274770T000002190	16/12/2025	73662	AVF5C13

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN
Diretor de Trânsito
Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:46842158

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Informamos que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026, cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE CHAVEIRO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONSERTO DE CHAVES E FECHADURAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL**, realizado no dia 12/03/2026 às 09:00 horas no sistema ComprasBR, foi considerado como **DESERTO**, tendo em vista a ausência de licitantes participantes.
Campina Grande do Sul, 12 de março de 2026

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CB0C62C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 16/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 16/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO**

DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, decorrente do Pregão n° 05/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a Empresa **POSTO ROTA 4 LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n.º **06.868.196/0001- 17.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ***Ata de Registro de Preços nº 13/2024 decorrente do Pregão nº. 05/2025***, por mais **12 (meses)**, ou seja, de 14/03/2026 a 13/03/2027 com fulcro no artigo 84, da Lei de Licitações e Contratos administrativos. Permanecem inalteradas as condições estabelecidas referentes ao preço, mantendo-se o valor do desconto homologado R$ 4. **4.475.568,00 (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** Campina Grande do Sul, 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4404AAB9

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 3/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 3/2026
Processo nº 529/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 3/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA GERAL DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SANNY ENGENHARIA LTDA	05.085.702/0001-39	R$ 1.490.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 12/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:685BBB9F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2026

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 172, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de março de 2026 até o dia 12 de maio de 2026, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2025.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal, em 12 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:453E5280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°113/2026

NOMEIA PROFESSORASSUBSTITUTAS DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear Professoras substitutas em jornada complementar em conformidade com Decreto 090/2011, e Atos Informativos da Secretaria de Educação:

PROFESSORA	LOCAL DA VAGA	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO
ANA CLAUDIA NUNES	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	02/02/2026 A 31/12/2026
ANA KAUANE GONÇALVES	CMEI TIA SOPHIA	02/02/2026 A 31/12/2026
ARIANE RENATA DA SILVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	02/02/2026 A 31/12/2026
CARMELITA AP. PEICHO MORO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	02/02/2026 A 31/12/2026
CLEVERSON JOSÉ BAPTISTA	ESCOLA MUNICIPAL ELFRIDO FABRASIL	02/02/2026 A 31/12/2026
DAIANA BAUMGARTEN	CMEI TIA ESTELA E ESCOLA JOÃO PAULO II	02/02/2026 A 31/12/2026
ELIANE DO ROCIO PEICHO PEREIRA	ESCOLA MUNICIPAL PROF. GUNTHER URBAN	02/02/2026 A 31/12/2026
FLÁVIA FERNANDA HIRT	CMEI TIA SOPHIA	02/02/2026 A 31/12/2026
FRANCIELE FELTRIN DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ELFRIDO FABRASIL	02/02/2026 A 31/12/2026
HELLEN RAIZA SPERKOSKI	CMEI PEQUENOS BRILHANTES	02/02/2026 A 31/12/2026
IVONETE TRZASCOS CAVALHEIRO	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II	02/02/2026 A 31/12/2026
JOSIANE DA SILVA	CMEI TIA SOPHIA	02/02/2026 A 31/12/2026
JUSSARA KUHL	CMEI PEQUENOS BRILHANTES	09/03/2026 A 31/12/2026
KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ELFRIDO FABRASIL	02/02/2026 A 31/12/2026
NILCEIA PORTELA DO ROSÁRIO	CMEI TIA SOPHIA E CMEI TIA ESTELA	02/02/2026 A 31/12/2026
QUELI CRISTINA FRANCISCO WROBEL	ESCOLA MUNICIPAL ELFRIDO FABRASIL	02/02/2026 A 31/12/2026
SCHEILA FERREIRA LEINEKER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/02/2026 A 31/12/2026
TEREZA BUX	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02/02/2026 A 31/12/2026

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos às respectivas datas de início e fim do período de substituição.

Campo do Tenente - PR, 11 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3CC8137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº112/2026

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 31 de Maio de 2019, sob nº 20024110100067196, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pelo Servidor Público Municipal **ANTONIO MARTINS DA SILVA**, matrícula funcional n° 461, ocupante do Cargo Público de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Parágrafo único. A Averbação do Tempo de Serviço/Contribuição de que trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 04 (quatro) anos e 15 (quinze) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 11 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:46AD7AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 175/2026

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.049 –Magro			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3501	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de superavit financeiro no valor de R$ $ 80.000,00 (Oitenta mil reais), proveniente da fonte: 3501.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 11 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:79882D65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 179/2026

Institui a Sala de Situação e Planejamento em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Magro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da análise permanente de indicadores epidemiológicos, assistenciais e administrativos para subsidiar a tomada de decisões na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde para planejamento estratégico, organização da rede de atenção e acompanhamento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da gestão participativa, da transparência e da melhoria contínua da qualidade da atenção à saúde;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro**, a **Sala de Situação e Planejamento em Saúde**, como espaço técnico permanente de análise, monitoramento e planejamento das ações e serviços de saúde do município.

Art. 2º A Sala de Situação e Planejamento em Saúde tem como objetivos:

I – monitorar indicadores epidemiológicos, assistenciais, administrativos e financeiros da saúde municipal;
II – subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal com base em evidências e dados atualizados;
III – acompanhar metas e indicadores dos instrumentos de planejamento do SUS, incluindo o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e Relatório Anual de Gestão;
IV – apoiar o planejamento estratégico e a organização da rede de atenção à saúde;

V – fortalecer a integração entre vigilância em saúde, atenção primária, atenção especializada e demais setores da Secretaria;
VI – elaborar relatórios técnicos, painéis de monitoramento e análises situacionais de saúde.

Art. 3º A Sala de Situação e Planejamento em Saúde será coordenada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, podendo contar com a participação de representantes das seguintes áreas:

I – Atenção Primária à Saúde;
II – Vigilância em Saúde;
III – Regulação e Controle
IV – Planejamento e Gestão;
V – Urgência e Emergência
VI – Representante dos Coordenadores de Unidades Básicas de Saúde
VII – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde
VIII - outros setores da administração pública municipal quando necessário.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde definir a periodicidade das reuniões da Sala de Situação e Planejamento, bem como os instrumentos e metodologias de monitoramentos utilizados.

Art. 5º A Sala de Situação poderá utilizar sistemas oficiais de informação em saúde, bancos de dados municipais, estaduais e federais, bem como ferramentas de análise e monitoramento para produção de relatórios técnicos e painéis de gestão.

Art. 6º A participação dos servidores nas atividades da Sala de Situação será considerada de relevante interesse público e não implicará em remuneração adicional.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para o funcionamento da Sala de Situação e Planejamento em Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 12 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CB6F1230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 180/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.123.1002.2.003 – Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3501	6.000,00
TOTAL			**6.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de superavit financeiro no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), proveniente da fonte: 3501.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 12 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A6192E24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 181/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.550,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 248.550,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), como segue:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.541.1010.2.040 – Programe de Apoio técnico Agrícola ao Produtor Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0911	248.550,00
TOTAL			**248.550,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, através do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 980150/2025, no valor de R$ 248.550,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais), proveniente da fonte: 0911.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 10 de Março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:35F45649

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

SÚMULA: Reprova as contas do prefeito municipal de Campo Magro, do exercício de 2021.

A Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º – Ficam reprovadas, nos termos do artigo 15, V da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, as contas do Poder Executivo, Exercício 2021, em conformidade ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Paraná no Processo nº 212590/22.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.

RONES RIBAS MACHADO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:10F5D02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA N.° 004/2026 - SEMEC

Nomeia servidores para compor a Comissão de Sindicância Investigativa para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro.

A senhora Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Alecssandra Jarek Boza, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei 126/2000 alterada pela Lei 1163/2021;

RESOLVE:

Artigo 1°. Cria-se a Comissão de Sindicância para apurar possíveis condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do município de Campo Magro, relacionados(as) ao servidor(a) D.C.B. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Simone Martinez Camargo - Matrícula n° 3121, na função de Presidente;
Jaqueline Ferrazza Gonçalves - Matrícula nº3389, na função de membro;
Valdenice Aparecida Klaine Tavares - Matrícula nº 579, na função de membro.

Artigo 2°. A presente comissão nomeará, dentre seus membros, uma secretária para redigir a ata.

Artigo 3°. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo aos trabalhos da sindicância, ficando seus membros dispensados do serviço na unidade administrativa durante o curso das diligências e a elaboração do relatório.

Artigo 4°. A sindicância investigativa deverá ser iniciada dentro do prazo de 3 (três) dias, contados a partir do dia seguinte à publicação desta Portaria, e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu início.

Artigo 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 13 de março de 2026.

ALECSANDRA JAREK BOZA
Secretária Municipal de Educacão, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n°051/2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3EEC67F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2026

DECRETO Nº 183/2026
DATA: 12/03/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 961.933,29 (Novecentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 961.933,29** *(Novecentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.711,96
	SUBTOTAL	17.711,96
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2027	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00000-Recursos Ordinários (Livre)	227.971,33
	SUBTOTAL	227.971,33
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3976	00953-CONVÊNIO MIDR Nº 984143/2025 (TRATOR E PLANTADEIRA)	477.500,00
3979	00954-CONVÊNIO MAPA Nº 980085/2025 (TRATORES AGRÍCOLAS)	238.750,00
	SUBTOTAL	716.250,00
	TOTAL	**961.933,29**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.302.0007.2026	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE RATEIO - FIXO)	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2220	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livre)	77.971,33
10.302.0007.2027	CONSÓRCIO INTER. DE SAÚDE (CONTRATO DE PROG. - VARIÁVEL)	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.000,00
	SUBTOTAL	227.971,33
	TOTAL	**227.971,33**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	17.711,96
2.4.1.9.99.0.1.12.00	CONVÊNIO MIDR Nº 984143/2025 (TRATOR E PLANTADEIRA) - 953	477.500,00
2.4.1.9.99.0.1.13.00	CONVÊNIO MAPA Nº 980085/2025 (TRATORES AGRÍCOLAS) - 954	238.750,00
	TOTAL	**733.961,96**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 12 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:FC4CA2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANDÓI

Resolução Nº: 03/2026 Aprovação da prestação de contas do PAS – Piso Único de Assistência Social

Dispõe sobre aprovação do da prestação de contas do PAS (Piso Único de Assistência Social) referente ao ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal no. 833/2008, também conforme deliberação realizada em 12 de março, constante na ata número 02, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente do PAS (Piso Único de Assistência Social) referente ao ano de 2025.

Art. 2º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo qualificação da estrutura para CREAS referente ao ano de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 12 de março de 2026.

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:D110E858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 03/2026

Dispõe sobre: Aprovação da prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a Lei número 1.414/2017, conforme deliberação plenária ocorrida na data de 12 de março, constante na ata número 02/2026 resolve:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao ano de 2025.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 12 de março de 2026.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador:A4AA3F24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.362/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TRANSPORTES WP LTDA - CNPJ sob o nº 9.921.530/0001-61.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 128.355,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D28D2284

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.362/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 8.322.013 CARLOS UILIAN MACHADO SALDANHA - CNPJ sob o nº 8.322.013/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 134.160,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E7C20F3D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.362/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: QUATI E PEDROSO SOLUCOES (SLU) LTDA - CNPJ sob o nº 8.322.013/0001-67.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de fretamento de veículos destinados ao transporte rodoviário escolar municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 128.785,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69E1AEAC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90.002/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 200/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.002/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Credenciamento de instituições financeiras para operacionalização do Programa "Candói Mais Crédito", visando a concessão de crédito com subsídio de juros a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com atividade econômica desenvolvida e comprovada no Município de Candói. **VALOR ESTIMADO:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por exercício financeiro. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:** 1 (um) ano contado da publicação do edital no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período. **FORMA DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO:** através do sistema de Processos Digitais do Município (https://candoi.cidade360.cloud/). **PRAZO PARA ANÁLISE DO PEDIDO:** até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo do requerimento de participação. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** preferencialmente através do sistema de Processos Digitais do Município (https://candoi.cidade360.cloud) ou, alternativamente pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 12/03/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação Designado, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:73058462

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 90.003/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 019/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 90.003/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Credenciamento de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. **VALOR ESTIMADO:** R$ 311.045,98 (trezentos e onze mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:** até as 9h do dia 16 de abril de 2026. **FORMA DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO:** presencialmente no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140- 000, Candói-PR. **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** 9h do dia 16 de abril de 2026 - Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** preferencialmente através do sistema de Processos Digitais do Município (https://candoi.cidade360.cloud) ou, alternativamente pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 12/03/2026 por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação Designado, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:72FC6C0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 90.004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4.128/2025
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 90.004/2025

O Prefeito Municipal de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no item 14.1 do Edital de Pré-Qualificação nº 90.004/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais e não havendo vícios a sanar, HOMOLOGA o resultado do julgamento proferido na reunião do dia 05 de março de 2026, referente ao certame em epígrafe.

OBJETO: Pré-qualificação de licitantes interessados em participar de leilão de alienação de imóvel público destinado a implantação de projetos preferencialmente inovadores no munícipio, e que utilize matéria prima local, nos termos do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói - PLACAN (Lei 448/2021).

RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

Ordem de Protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	CETRIC PARANÁ S.A	17.338.173/0001-17

Candói, 12 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6EA4D072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 81/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – CAPESPORTE, no âmbito do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a execução do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – CAPESPORTE, instituído pela Lei Municipal nº 2.822/2025, estabelecendo critérios, procedimentos e limites para concessão dos incentivos esportivos.

Art. 2º O CAPESPORTE tem por finalidade apoiar, fomentar e desenvolver o esporte no Município, nas modalidades educacional, de participação, de rendimento, de inclusão social e paradesportiva.

Art. 3º A gestão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a quem compete:

I – Receber e protocolar os pedidos de incentivo;
II – Realizar análise preliminar da documentação;
III – Encaminhar as solicitações à Comissão Técnica de Análise e Avaliação;
IV – Acompanhar a execução dos projetos e auxílios concedidos;
V – Promover a fiscalização e análise das prestações de contas.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º Poderão ser beneficiários do CAPESPORTE:

I – Atletas individuais residentes no Município;

II – Equipes ou delegações esportivas que representem o Município em competições oficiais;
III – Associações ou entidades esportivas legalmente constituídas e sem fins lucrativos;
IV – Projetos esportivos de interesse público municipal.
Art. 5º Para fins deste Decreto, considera-se delegação esportiva o conjunto de atletas, comissão técnica e dirigentes responsáveis pela participação em competição ou evento esportivo representando o Município.
CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE INCENTIVO
Art. 6º O apoio concedido pelo CAPESPORTE poderá ocorrer nas seguintes modalidades:
I – Auxílio financeiro para participação em competições;
II – Custeio de transporte;
III – Custeio de hospedagem;
IV – Custeio de alimentação;
V – Pagamento de taxas de inscrição em competições;
VI – Aquisição de materiais ou equipamentos esportivos;
VII – Apoio para realização de eventos esportivos no Município;
VIII – Parceria com entidades esportivas por meio de Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º Os incentivos concedidos pelo Programa possuem caráter exclusivamente esportivo, não gerando vínculo empregatício, remuneração ou obrigação trabalhista entre os beneficiários e o Município.
CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO DE DESPESAS
Seção I
Do Custeio de Alimentação
Art. 8º O Município poderá custear despesas com alimentação de atletas e comissões técnicas quando vinculadas à participação em competições, eventos ou atividades esportivas oficialmente reconhecidas.
Art. 9º O custeio de alimentação observará os seguintes limites máximos:
I – Até **R$ 40,00 (quarenta reais) por refeição por atleta ou integrante da delegação**;
II – Até **R$ 120,00 (cento e vinte reais) por atleta por dia de competição**, quando houver necessidade de mais de uma refeição;
III – Os valores poderão ser pagos diretamente pelo Município ou mediante reembolso devidamente comprovado.
§1º Os valores estabelecidos neste artigo constituem **limites máximos**, podendo ser concedidos em valor inferior conforme disponibilidade orçamentária.
§2º Os valores poderão ser atualizados por ato da Secretaria Municipal de Esportes, observada a disponibilidade orçamentária e a variação de preços de mercado.
Seção II
Do Custeio de Transporte
Art. 10 O transporte poderá ser concedido por meio de:
I – Disponibilização de veículos oficiais do Município;
II – Contratação de transporte terceirizado;
III – Reembolso de despesas devidamente comprovadas.
Seção III
Da Hospedagem
Art. 11 Quando a competição exigir pernoite fora do Município, poderá ser autorizado o custeio de hospedagem para atletas e comissão técnica.
Parágrafo único. O custeio deverá observar valores compatíveis com os praticados no mercado local do evento.
CAPÍTULO V
DA SOLICITAÇÃO DO INCENTIVO
Art. 12 O pedido de incentivo deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Esportes com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da realização da competição ou evento.
Art. 13 O requerimento deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do atleta, equipe ou entidade solicitante;
II – Descrição da competição ou evento esportivo;
III – Local e data de realização;
IV – Relação nominal dos participantes;
V – Estimativa das despesas;
VI – Documentação comprobatória da competição ou evento.
CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO TÉCNICA
Art. 14 A Comissão Técnica de Análise e Avaliação, prevista na Lei nº 2.822/2025, terá as seguintes atribuições:
I – Analisar os pedidos de incentivo;
II – Verificar a pertinência esportiva das solicitações;
III – Emitir parecer sobre concessão do apoio;
IV – Acompanhar a execução dos projetos incentivados.
CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 15 Os beneficiários que receberem auxílio financeiro ou reembolso deverão apresentar prestação de contas no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a realização do evento.
Art. 16 A prestação de contas deverá conter:
I – Relatório das atividades realizadas;
II – Comprovantes das despesas realizadas;
III – Registros da participação na competição ou evento.
Art. 17 A não apresentação da prestação de contas ou a constatação de irregularidades poderá implicar:
I – Suspensão de novos incentivos;
II – Restituição dos valores recebidos;
III – Demais sanções administrativas cabíveis.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 A concessão de incentivos dependerá sempre de disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.822/2025.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques/PR, 12 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:15A20BAF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 002/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às quinze horas do dia doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 002/2026 de 18.02.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme solicitação nº 009/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo, o interesse em participar e se credenciar neste processo da seguinte empresa para o respectivo item: ***ADAIR JOSE DOS SANTOS 02995814971***, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.673/0001-20, que registrou interesse no **item nº 02.** Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foi analisado também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do cargo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Todo

o conteúdo do envelope será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

HENRIQUE XAVIER DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:194267A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 80/2026

DATA: 12.03.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 88.508,91 (Oitenta e oito mil, quinhentos e oito reais, noventa e um centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 09.000 – Secretaria Municipal de Saude – Fundo Municipal de Saude
Unidade Orçamentária: 09.001– Fundo Municipal de Saude - FMS
Classificação Funcional:10.301.1038.2160- Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Conta/Fonte de Recurso: 333/ 07494/00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Emenda Individual - Saude – PAB R$ 88.508,91

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

FonteValor
07494R$ 88.508,91
Total.....R$ 88.508,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:0DD52C00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 019/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 108/2026 de 12.03.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 019/2026 de 24.02.2026,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, composto por café da manhã e almoço, com equipe especializada para o fornecimento adequado, com vistas a atender a ação voluntária ambiental de limpeza das margens do reservatório da Usina Baixo Iguaçu em comemoração ao Dia Mundial da Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT*** com o valor de ***R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 91/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 019/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de buffet, composto por café da manhã e almoço, com equipe especializada para o fornecimento adequado, com vistas a atender a ação voluntária ambiental de limpeza das margens do reservatório da Usina Baixo Iguaçu em comemoração ao Dia Mundial da Água, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 535 – 15.001.18.541.1017.2211.3.3.90.39.00;**
*** 513 – 14.001.20.606.1015.2209.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E4ADC475

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e a entrega de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa (FCK 25), produzido conforme as normas técnicas vigentes da ABNT, destinado a aplicações estruturais em obras e serviços de engenharia promovidos pelo Município de Capitão Leônidas Marques – PR, em atendimento a solicitação nº 056/2026 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 137.864,25 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 25.03.2026.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 25.03.2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1B50E3BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 07/2026

P O R T A R I A N.º 07/2026

Súmula: Dispõe sobre recesso da Câmara Municipal por luto oficial municipal.

Elton Hernandes Trindade, presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população na função de vereador por 02 (duas) gestões entre os anos de 1977 à 1982 e 1983 à 1988, que com seus ideais e trabalho contribuíram para o desenvolvimento de nosso Município;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis, na qualidade de Prefeito Municipal de Carlópolis, função exercida entre os anos de 1997 à 1998;

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente na data de 12 de março de 2026 em decorrência do falecimento do cidadão ADIR JOSÉ CIÓFI, aos 75 anos de idade, ocorrido na data de 11 de março de 2026;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Carlópolis, 11 de março de 2026.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:AABF08F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO: Nº 41/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Contratação de empresa para recauchutagem de pneus, conforme necessidades do Departamento Rodoviário, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 13 de março de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de março de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de março de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:63725B50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 PROCESSO: Nº 044/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ R$80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item, que tem por objeto a Aquisição de massa CBUQ a frio e materiais diversos para sinalização viária, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: 13 de março de 2026

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 27 de março de 2026**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 12 de março de 2026.

Publique-se.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretária Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F310F5B7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 028/2026

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 002/2026, Credenciamento de operador de máquinas, para atender as demandas de infraestrutura urbana e rural, decidiu HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	RICARDO HENRIQUE YOSHITANI CPF de n.º 003.711.469-76, no LOTE 3 - Prestação de serviço de operador de maquinas.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 12 de março de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação
Portaria 002/2026 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 002/2026 - DP

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Equipe de Apoio
Portaria 002/2026 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:674A6BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial de três dias, no âmbito do Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir desta data, no âmbito do Poder Legislativo de Catanduvas.

Art. 2º - O Decreto dá-se em razão do falecimento do Senhor **Antonio Ferreira**, pai do Presidente Airton Ferreira, no dia 12 de março de 2026.

Art. 3º - A bandeira do município deverá permanecer a meio mastro, durante o período de luto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

AIRTON FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:FF94D222

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, nº 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de

Identidade Civil RG nº 9152917-3 e inscrito no CPF/MF nº 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Presidente Faria Nº 642, sala 02, bairro Colônia Faria, na cidade de Colombo, no Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.616.322/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Edher Túlio de Almeida, portador do RG nº 7.xxx.876-x e inscrito no CPF/MF nº 025.xxx.xxx-17, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, passando a vencer em 07 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas – PR, 07 de março de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Mork Solar – Prod. e Ser. Elét. LTDA
EDHER TÚLIO DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF 025.xxx.xxx-17

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:6A500611

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DO PREGÃO 25/2025.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2025

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA ME**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a sr. Diandra dos Santos Rocha, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 25/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato supra nas linhas 15 e 18, face a aumento de alunos, conforme documento da secretaria de Educação em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA – Em virtude do acréscimo de quilometragem, aditiva-se o presente contrato em:
Linha 15 – 1,49%, **Linha 18 –** 6,65%
CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alteração dos km, aditiva-se o valor de cada linha, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA acréscimo	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
15	Cidade São Marcos Noturno (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	1,5	102	7,00	1.071,00
18	COMUNIDADE VARGUINHAS/FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/ (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	3	102	9,43	2.885,58

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se tal quilometragem a partir de 4 de fevereiro de 2026, haja vista que foi nesta data identificada a necessidade dos ajustes.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 6 de fevereiro de 2026

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Deosmar Rocha ME
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF: 140.xxx.xxx-89

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2025

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPECCHER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 25/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato supra nas linhas 13 face a aumento de alunos, conforme documento da secretaria de Educação em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA – Em virtude do acréscimo de quilometragem, aditiva-se o presente contrato em 3,51%.
CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da alteração dos km, aditiva-se o valor de cada linha, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA acréscimo	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
13	Fazenda JJ Fazenda Rotta, limite município com Três Barras E SANTA CRUZ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira	5,5	102	7,59	4.257,99

CLÁUSULA QUARTA – Aplica-se tal quilometragem a partir de 4 de fevereiro de 2026, haja vista que foi nesta data identificada a necessidade dos ajustes.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas, 6 de fevereiro de 2026

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.Xxx.Xxx-01

Transpeccher Comercio E Serviços LTDA
FERNANDO JOSE PECCHER
CPF: 084.Xxx.Xxx-22

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS** inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 25/2025, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato supra nas linhas 8 face a aumento de alunos, conforme documento da secretaria de Educação em anexo.
CLAUSULA SEGUNDA – Em virtude do acréscimo de quilometragem, aditiva-se o presente contrato em 2,62%.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da alteração dos km, aditiva-se o valor de cada linha, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/DIA acréscimo	Dias Letivos restantes	Valor por km	Total do aditivo
08	IBIRACEMA/SÃO ROQUE/CATANDUVAS/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer) E retorno após a aula	4	102	9,43	3.847,44

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se tal quilometragem a partir de 4 de fevereiro de 2026, haja vista que foi nesta data identificada a necessidade dos ajustes.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 6 de fevereiro de 2026

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.Xxx.Xxx-01

Silvio Dos Santos
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
Cpf: 408.Xxx.Xxx-00

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:D180895A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio de realização de viagens no território paranaense, cofinanciado pelo Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 339/2024 de 13/08/2024 e considerando a deliberação da plenária realizada em 12/03/2026.

Considerando a Deliberação nº 004/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, a qual delibera sobre o repasse de recursos para o "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", o qual tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio de realização de viagens no território paranaense;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", o qual tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio de realização de viagens no território paranaense, cofinanciado pelo Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III", o qual tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio de realização de viagens no território paranaense, cofinanciado pelo Governo Estadual através do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas/PR, 12 de março de 2026.

ELIZIANE BLEM DA SILVA PAVAN
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:07F5B868

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026 - REPUBLICADO

Contrato Nº 10/2026.
Processo Administrativo Nº 8/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GTA IDIOMAS LTDA**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 401, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, CEP 85470-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 58.157.335/0001-06, neste ato representada por seu representante legal A Sra. Debora Koene, brasileira, portadora da do CPF nº 047.xxx.xxx-07, residente e domiciliada a Rua São Paulo, nº 401, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital de **Dispensa de Licitação Nº 1/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE OFICINAS DE LÍNGUA INGLESA DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATANDUVAS-PR, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "INGLÊS PARANÁ KIDS", MEDIANTE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ EM CARÁTER EMERGENCIAL POR 60 DIAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido

de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no edital, buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O CERTAME.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do objeto, fica estabelecido todo o descrito no edital, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 36,56 (trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** por hora, totalizando 192 hrs previstas, portanto **R$ 7.019,52 (sete mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).**
PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) em 2 parcelas mensais conforme execução/entrega;
b) após a execução do serviço, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1666

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A duração do contrato está estipulada em 60 dias, iniciando-se no dia seguinte a data de assinatura do Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos sucessivos de até 60 dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Daniel Massaharu Enokida.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, através do e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

GTA Idiomas LTDA
DEBORA KOENE
Representante Legal
CPF: 047.xxx.xxx-07

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:FBD6BA78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

Súmula: Nomeia para cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Milena Laisa Passos dos Santos, CPF nº ***.468.889-** para o cargo em comissão de Coordenadora de Unidade Básica de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 11 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2C58909B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 42/2026

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei

nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 49333
1) ÁREA: 101,44 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: Elbert Ferreira Lopes e Gabriela Ferreira Esma Lopes, ou a quem de direito pertencer
Imóvel: Lote n° 09 da Quadra n° 40, situado no loteamento Jardim Menino Deus
Município: Catanduvas/PR
Comarca: Catanduvas. UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula n° 378
Área Atingida: 101,44m². Extensão: 50,72m. Largura: 2,00m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E01, de coordenadas N 7211159,435 m e E 282575,857 m, localizado na divisa com o Lote n° 08 da Quadra n° 40, deste segue confrontando com a área do imóvel Lote n° 09 da Quadra n° 40 – matrícula 378, situado no loteamento Jardim Menino Deus, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°09'16" e 2,00 m, até o vértice PV962, de coordenadas N 7211158,782 m e E 282577,747 m; 102°10'58" e 48,72 m, até o vértice E02, de coordenadas N 7211148,498 m e E 282625,369 m; localizado na divisa com o alinhamento predial da Rua Minas Gerais, sendo o ponto final desta descrição, a qual define uma faixa de 2,00 m de largura, extensão de 50,72 m, com área total de 101,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Cascavel, 22 de agosto de 2024. Fernando Andersen de Araújo, Técnico em Agrimensura – CRT 04: 40090856813, TRT nº CFT2403804127.

SRI 50153
2) ÁREA: 758,55 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM
Proprietário: Olinda dos Santos ou a quem de direito pertencer.
Imóvel: Lote nº 83-B, na gleba n° 03 da Colônia Tormenta
Município: Catanduvas / PR
Comarca: Catanduvas. UF: Paraná
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 1.733 - 1° OFÍCIO
Área Atingida: 758,55m². Extensão: 151,71m. Largura: 5,00m
DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice V78, de coordenadas N: 7.210.005,675 m e E: 284.719,906 m; deste segue com azimute de 331°41'24" e distância de 04,96 m, até o vértice V79, de coordenadas N: 7.210.010,038 m e E: 284.717,555 m, deste segue com azimute de 269°14'19" e distância de 66,15 m, até o vértice V80, de coordenadas N: 7.210.009,159 m e E: 284.651,417 m, deste segue com azimute de 233°18'46" e distância de 49,87 m, até o vértice V81, de coordenadas N: 7.209.979,364 m e E: 284.611,425 m, deste segue com azimute de 233°18'46" e distância de 09,73 m, até o vértice V82, de coordenadas N: 7.209.973,550 m e E: 284.603,622 m, deste segue com azimute de 238°10'47" e distância de 09,05 m, até o vértice V83, de coordenadas N: 7.209.968,777 m e E: 284.595,930 m, deste segue com azimute de 262°14'05" e distância de 11,95 m, até o vértice V84, de coordenadas N: 7.209.967,163 m e E: 284.584,090 m, perfazendo uma extensão total de 151,71 m, com uma largura de 05,00 m, e uma área de atingimento de 758,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, março de 2025. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk. Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D. ART nº 1720240217024.

SRI 49147
3) ÁREA: 38,86 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DO COLETOR 03
Proprietário: Lourdes de Fatima Ramos da Costa e outros ou a quem de direito pertencer
Imóvel: Lote nº 09, quadra nº 42, Loteamento Jardim Menino Deus
Município: Catanduvas/PR
Comarca: Catanduvas. UF: Paraná
Certidão de Registro: MATRIC. Nº 14.588 - 1º OFÍCIO
Área Atingida: 38,86m². Extensão: 19,43m. Largura: 2,00 m.
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice E01, de coordenadas N: 7.211.233,287 m e E: 282.404,669 m; deste segue com azimute de 110º33'40 e distância de 19,43 m, até o vértice E02, de coordenadas N: 7.211.226,515 m e E: 282.422,723 m, perfazendo uma extensão total de 19,43 m, com área de atingimento de 38,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, julho de 2024. Responsável Técnico Pedro Augusto Kruk Eng.º Civil – CREA-PR N° 5184/D.

Art. 2º. As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º. Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no artigo primeiro deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º. Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o artigo primeiro deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 12 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4718AD3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 45/2026

Súmula: Luto oficial.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Ademar Luiz Burckhardt, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) Fica declarado **"LUTO OFICIAL"** no Município de Catanduvas/Paraná por três dias, em decorrência do óbito do cidadão catanduvense pioneiro, Senhor **Antonio Ferreira**, pai do atual presidente da Câmara de Vereadores e servidor público municipal Airton Ferreira.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, em 12 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BRUCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:32A43CE2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2026 - REPUBLICADO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE OFICINAS DE LÍNGUA INGLESA DESTINADAS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CATANDUVAS-PR, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA "INGLÊS PARANÁ KIDS", MEDIANTE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ EM CARÁTER EMERGENCIAL POR 60 DIAS.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: GTA IDIOMAS LTDA
CNPJ: 58.157.335/0001-06
ENDEREÇO: Rua São Paulo, nº 401, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, CEP 85470-000
VALOR TOTAL: R$ 7.019,52 (sete mil e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO ENTREGA: 60 dias, iniciando a contagem de na data de assinatura do contrato.

Catanduvas - PR, 23 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:01CFFA38

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: PAGAMENTO DAS TAXAS DE DIREITOS AUTORAIS REFERENTES À EXECUÇÃO PÚBLICA DE OBRAS MUSICAIS DURANTE AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD
CNPJ: 00.474.973/0001-62
ENDEREÇO: Rua do Catete, Nº 359, Bairro Catete, CEP 22.220-001, Rio de Janeiro – RJ.
PREÇO: R$ 20.000,08 (vinte mil reais e oito centavos).
PRAZO: Até 20 de março de 2026.

Catanduvas - PR, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:3C8BBA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 42/2026

DECRETO N° 42/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 12 da quadra 84, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 724,10m², contendo como benfeitorias uma edificação residencial de alvenaria medindo 57,04 m², situada na Rua Farmacêutico Atílio Podestá,conforme matrícula Nº 1933 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 12-A –Pela frente, medindo 6,00 metros, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado direito, medindo 21,00 metros confronta-se com o lote12-B; pelos fundos, medindo 6,00 metros, confronta-se com o lote 12-B; pelo lado esquerdo, medindo 21,00metros confronta-se com os lotes 11-B, 10 e 10-A. Totalizando uma área de 126,00 m², sem benfeitorias.

Lote 12-B – Pela frente, medindo 11,07 metros, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado direito, medindo 42,42metros confronta-se com o lote 13; pelos fundos, medindo 17,07 metros, confronta-se com o lote 8-A;pelo lado esquerdo, medindo 21,00 metros confronta-se com o lote 12-A, deflete a direita, medindo 6,00 confrontando com o lote 12-A, deflete a esquerda medindo 21,42 confrontando com os lotes 10, 9-A e 9-B. Totalizando uma área de 598,10 m², contendo como benfeitorias uma casa residencial medindo 57,04 m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 12-A e 12-B, do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:87EA3255

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 43/2026

DECRETO N° 43/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 13J da quadra 14, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 1.817,41 m², sem benfeitorias, situada na Dr. Derly de Oliveira,conforme matrícula Nº 11.933 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 13J-1 –Pela frente, medindo 14,88metros, confronta-se com a Rua Dr. Derly de Oliveira; pelo lado direito, medindo 54,75 metros confronta-se com os lotes13-K e 13J-2, guinando para esquerda medindo 2,18 metros confronta-se com o lote 13J-2, guinando para direita medindo 15,00 metros, confronta com o lote 02, guinando para direita medindo 17,06 metros confronta-se com os lotes 3-A e 3-B, guinando para a direita medindo 69,75 metros, confronta-se com o lote 12-A. Totalizando uma área de 1.070,58 m², sem benfeitorias.

Lote 13J-2– Pela frente, medindo 35,25metros, confronta-se com os lotes 13-K, 13-B e 13-C, guinando para direita medindo 16,90 metros

confronta-se com os lotes 13-G e 13-H, guinando para direita medindo 16,00 metros confronta-se com o lote 01-B, guinando para esquerda medindo 7,85 metros, confronta-se com o lote 01-B, guinando para direita medindo 19,25 metros, confronta-se com os lotes 02 e 13J-1, guinando para direita medindo 24,75 metros, confronta-se com o lote 13J-1.Totalizando uma área de 746,83 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 13J-1 e 13J-2, do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7D79C4FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 44/2026

DECRETO N° 44/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de unificação de uma área de terras do lote 13J-2 da quadra 14, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 746,83m², sem benfeitorias, situada na Dr. Derly de Oliveira, com o lote 13-K da quadra 14, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 457,50 m², sem benfeitorias, conforme matrícula 11.934, a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 13K-1 –Pela frente, medindo 15,25 metros, confronta-se com a Rua Dr. Derly de Oliveira; pelo lado direito, medindo 30,00metros confronta-se com o lote 13-B, guinando para esquerda medindo 20,00 metros confronta-se com os lotes13-B e 13-C, guinando para direita medindo 16,90 metros, confronta-se com os lotes13-G e 13-H, guinando para direita medindo 16,00 metros confronta-se com o lote01-B, guinando para a esquerda medindo 7,85 metros, confronta-se com o lote 01-B, guinando para direita medindo 19,25 metros, confronta-se com os lotes 02 e 13J-1, guinando para a direita medindo 54,75 metros, confronta-se com o lote 13J-1.. Totalizando uma área de 1.204,33m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - Édeclarável edificável o Lote13K-1, do Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 10 dias do mês de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F60891DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2026

DECRETO Nº 045/2026

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): ANTONIO CARLOS RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) em razão de falecimento, a partir do dia 13 de Dezembro de 2025, o(a) servidor(a) **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SEGURANÇA**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 10 de Março de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7F92503D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N°04/2026

RESOLUÇÃO N°04/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Março de 2026**, O TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ "PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO POR MEIO DE PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICA E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVAS"- FASE II DEL. 005/2026 no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

ARTIGO 2° - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Março de 2026, **o PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ "PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO POR MEIO DE PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICA E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVAS"- FASE II DEL. 005/2026 no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Março de 2026.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B43093F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada dia 12 de Março de 2026, o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul-APAE, no valor de R$100.000,00, que será utilizado com Material de consumo, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Material de limpeza e Higienização, cujo repasse de recursos é proveniente de Emenda Parlamentar do Governo Federal nº 18670005.
Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 12 de Março de 2026.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:67B78D07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia **12 de março de 2026,** o repasse no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social**, destinado ao custeio e será utilizado na manutenção das ações da Assistência Social do Município, recurso este oriundo de **Emenda Parlamentar do Governo Federal nº 18670005.**
Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 12 de Março de 2026.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B39CE2AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010:

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia **12 de março de 2026,** o repasse no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** à **Associação Nossa Senhora das Graças – Asilo**, destinado à **aquisição de veículo**, recurso este oriundo de **Emenda Parlamentar Individual do Governo Federal nº 30410001**.
Artigo 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 12 de Março de 2026.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:BE414187

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº05/2026

RESOLUÇÃO Nº05/2026

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Centenário do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.464/2010.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR, por unanimidade, em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Março de 2026, o **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Deliberação n°004/2026 – CEDI/PR.

ARTIGO 2° - APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 12 de Março de 2026, **o PLANO DE AÇÃO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III,** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Deliberação n°004/2026 – CEDI/PR.

ARTIGO 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 Março de 2026.

NATÁLIA BAZONI DOS SANTOS LIMA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7906F3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 030/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Paulo Cezar Pereira, a quantia correspondente a 3 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 17 a 20 de março de 2026, em Curitiba/PR, ocasião em que participará da 7ª edição do seminário controle interno da governança publica: as restrições em ano eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:ADF47184

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 031/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao servidor deste Poder Legislativo Municipal, Paulo Sergio Mottim, a quantia correspondente a 3 diárias, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o período de 17 a 20 de março de 2026, em Curitiba/PR, ocasião em que participará da 7ª edição do seminário controle interno da governança publica: as restrições em ano eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:9B50A731

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 032/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 6 de abril de 2026, ao Servidor Público Municipal, PAULO SERGIO MOTTIM, ocupante do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL, Simbologia CC-01, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:283E3034

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 033/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 16 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 16/11/2023 a 16/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 12 de março de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:376E0C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 02 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 216, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°65/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 11 e 12 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:13600D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 02 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 217, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°72/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 19 e 23 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:90ABFEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219, DE 02 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MAGALY BRUNA RAMOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 219, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Magaly Bruna Ramos Costa, ocupante do cargo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º76/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 10 de março do ano de 2026, para participar do FNAS pelo Brasil- etapa Paraná. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DEA32626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220, DE 02 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 220, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°74/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 24 e 25 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:52014D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ANGELA MARIA HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 221, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º119/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 03 de março do ano de 2026, para participar do curso Gestão do Programa Bolsa Família. Saída 06h00min e retorno as 15h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C113781F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ANGELA MARIA HILMAN, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 01 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 222, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo 01 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Angela Maria Hilman, ocupante do cargo de Agente Administrativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º119/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 19 de março do ano de 2026, para participar do 11° seminário técnico CIEDEPAR . Saída 06h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:403D1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 224, DE 03 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ARI HENRIQUE DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05 (CINCO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 224, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Ari Henrique dos Santos, ocupante do cargo de Motorista 05 (cinco) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor Ari Henrique dos Santos ocupante do cargo de Motorista vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme o memorando n°126/2026-SD, o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com viagens, conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viajar até Curitiba PR transportando Universitários. Nos dias 09,10,11,12 e 13 de março do ano de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:114367D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 229, DE 03 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 229, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Servidora Público Municipal Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves da Silva, ocupante do cargo de Secretaria Municipal da Educação e Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o memorando n°123/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, até Curitiba PR no dia 19 de março do ano em curso, para participar do 11° seminário Técnico CIEDEPAR. Saída ás 06h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:4FB68A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 230, DE 03 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 230, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°125/2026-SD, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola e outras demandas da secretaria, nos dias 09 e 13 de março do ano de 2026. Saídas ás 06h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6FF35979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 231, DE 03 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JOSE DA SILVA CORONIL, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 231, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao Servidora Pública Municipal Maria Jose da Silva Coronil, ocupante do cargo de enfermeira 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Maria Jose da Silva Coronil ocupante do cargo efetivo de enfermeira vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°79/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem até Curitiba PR, no dia 06 de março do ano em curso, para participar da 1° Reunião da Câmara Técnica da Atenção Primária. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:04957C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 232, DE 03 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DANIELE ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 232, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Daniele Alves Cordeiro, ocupante Do cargo de Diretora de Departamento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Daniele Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 78/2026-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem a Curitiba PR, no dia 05 de março do ano em curso, por participar da Reunião na Cir na 2RS. Saída 07h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C414B673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 233, DE 03 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 (UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 233, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Conceder a servidora pública municipal Josemara da Guia Araujo, ocupante do cargo de Secretaria da Assistência social 1 (uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora público municipal Josemara da Guia Araujo, ocupante do cargo de Secretaria Municipal Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°81/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), Com base no Art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 10 de março do ano de 2026, para participar do FNAS pelo Brasil-etapa Paraná. Saída 08h00min e retorno as 18h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AB978509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 234, DE 05 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 234, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°80/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 27 de fevereiro e 02 de março do ano de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1A59375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 235, DE 05 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 235, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº84/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, á Curitiba - PR no dia 10 de março do ano em curso, para acompanhar o menor João Victor Pinheiro Bueno a uma consulta. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:C5989B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 236, DE 05 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 236, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 77/2026, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba - PR no dia 06 de março do ano de 2026, para participar da 1° Reunião da Câmara Técnica da Atenção Primaria. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6BBA1384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 237, DE 05 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO 04(QUATRO) DIÁRIAS

PORTARIA Nº 237, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao Servidor Público Municipal Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno 04(quatro) diárias

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º20/2026-CGM, o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$417,68 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear a despesa com viagem, á Curitiba - PR no dia 05,12,19,26 de março do ano em curso, para participar das aulas presenciais sobre capacitação na área de Controle Interno. Saídas as 07h00min e retornos as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D343B583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 238, DE 05 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 04(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 238, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 04(quatro) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°81/2026-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de $278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 24,25,26 e 27 de fevereiro do ano de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:43AECAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 239, DE 05 DE MARÇO DE 2026 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALCICLEIA DA GUIA JAQUETTI, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATUANTE COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 03(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 239, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder a Servidora Pública Municipal Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde 03(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Alcicleia da Guia Jaquetti, ocupante do cargo de efetivo Auxiliar de Enfermagem, atuante como Secretaria Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando nº 83/2026, o pagamento de 03 (três) diária totalizando o valor de R$313,26 (trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), com base no Art.6º, II, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, a Curitiba - PR nos dias 10,11 e 12 de março do ano de 2026, para participar do 1° Seminário Acispar. Saídas as 08h00 min e retornos ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 05 de março do ano de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E832B734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°054/2026

DECRETO N°054/2026

Nomeia o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a conservação e manutenção dos Ecossistemas Naturais, com a integração da sociedade civil para o planejamento e gestão das Unidades de Conservação Municipais, em conformidade da Lei Federal n°9.985/2000 e Lei Municipal n° 2.796/2022 e Lei Municipal n°2.883/2025;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear no âmbito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais, com seu Gerente e Guia de Educação Ambiental, visando o interesse de manifestar, conhecer, discutir, propor, divulgar ações, auxiliar na tomada de decisões bem como identificar problemas, conflitos, potencialidades e iniciativas, que fortaleçam as Unidades, compatibilizando, integrando os interesses dos diversos setores relacionados às mesmas.

Art. 2° Designar os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor das Unidades de Conservação Municipais:

Guia de Educação Ambiental:
Gerente: Mauricio Augusto Schereiner
Suplente: Silviamir Cora

Representantes da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA:
Titular: Airam Aparecida Fortunatti
Suplente: Niura Aparecida Kleinibing Pasin

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: (Órgão Ambiental Municipal)
Titular: Fabiola Karina Branco Viana
Suplente: Lidiane da Cruz Carneiro

Titular: Daniela Fernanda dos Santos
Suplente: Sandronei Siqueira da Chaga

Representantes do IAT- Instituto Água e Terra (Órgão Ambiental Estadual)
Titular: Caroline Bacelar Hauschild
Suplente: Leomar Guilherme Woyann

Representantes da Sceretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Millena Marassi Binotto
Suplente: Letícia Fogolari de Ávila Rozzatti

Representantes do poder Legislativo Municipal:
Titular: Andreia Aparecida de Abreu
Suplente: Cristiano Dlugoss

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°166/2025, e as demais disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C4ADB5E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº. 5/2026 - PROCESSO Nº. 21/2026

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 5/2026 - PROCESSO Nº. 21/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E GEOBRAS-GEOLOGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de geologia, consistentes na elaboração de Laudo Geológico, Geotécnico e Hidrogeológico para o Loteamento da Luz e na realização de estudos, requerimentos e acompanhamento de processos minerários junto à Agência Nacional de Mineração - ANM, visando ao Registro de Extração de Lavra de 6 (seis) áreas de cascalho no Município de Clevelândia/PR."

VALOR TOTAL: R$ 56.025,00 (cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a Lei 14133/2021 o prazo será: I- Em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 11/03/2026 até 29/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 11/03/2026 até 29/05/2026.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026.
Clevelândia, 11 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:26DE2D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 039/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em nome do vereador EVANDRO LUIZ FRANÇA para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:59704BE6

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 040/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 4.311,71 (quatro mil, trezentos e onze reais e setenta e um centavos), em nome do vereador JOEL BUENO DA ROCHA para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães,

localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8418620C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 041/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), em nome do vereador EVANDRO LUIZ FRANÇA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9D48983C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 042/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), em nome do vereador JOEL BUENO DA ROCHA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5E6952D0

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 043/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), em nome do vereador ALCIR PEDRO FURNI para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:27CC8A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 044/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), em nome do vereador VALDECIR MELLO DE LIMA para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E0283EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 045/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), em nome do vereador ALCIR PEDRO FURNI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:ED5672E8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 046/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), em nome do vereador VALDECIR MELLO DE LIMA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de fevereiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:0457444A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 797/2026.
CONTRATO Nº 01/2024.
APOSTILAMENTO N° 02/2026.

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E MWP GESTÃO PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, EXECUÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO REFERENTES ÀS REGRA DO SISTEMA E UTILIZAÇÃO NO SISTEMA IPM.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **JOEL BUENO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073051-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.695.879-26.

CONTRATADO: MWP GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 50.205.404/0001-90, com sede na Rua Aurora Violin de Arruda nº 208 – Bairro Contorno – Ponta Grossa - Paraná, neste ato representado pela Senhora Jenifer Maiara de Aleluia Johnsson, inscrito no CPF/MF sob nº. 068.424.239-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de acordo com presente instrumento tem por objeto serviços de suporte, execução, treinamento e capacitação referentes às Regra do Sistema e Utilização no Sistema IPM, incluindo os módulos: 1) Recursos Humanos e E-social; 2) Suprimentos e 3) Patrimônio. O serviço compreende ações de suporte remoto e presencial a erros na entrega de obrigações acessórias, suporte para parametrizações no sistema, análise de relatórios gerados, treinamentos para que os servidores envolvidos possam otimizar seu trabalho, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 797/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2024, sujeitando-se as Normas da Lei nº. 14.133/21 e demais normas pertinentes, ainda que não explicitadas, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato nº 01/2024, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 - Consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA/IBGE no importe de 2,516%, conforme Parágrafo Único da Cláusula Primeira, do Contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste contrato, a partir de 12 de março de 2026, passará para R$ R$ 63.147,25 (Sessenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 5.262,27 (Cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Colombo na classificação abaixo:

Classificação da Despesa: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Dotação Orçamentária n° 3339039050000000000

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 12 de março de 2026.

Pela Contratante	Pela Contratada
JOEL BUENO DA ROCHA	***JENIFER MAIARA DE ALELUIA JOHNSSON***
Presidente	Representante Legal

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8B84B479

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Empenho nº:134/2026.
Data: 12/03/2026.
Valor do Empenho: R$ 3.106,00(Três mil cento e seis reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 04/2026.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições no Curso Imersão Comprev.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:5457EA20

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 281/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3486 de 11/03/2026,

Onde lê-se: ALYNE VITÓRIA DE PONTES GARCIA

Leia-se: ALYNE VITÓRIA DE PONTES TABORDA

Paço Municipal de Colombo
Em,12 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:396761DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261/2026

PORTARIA N.º 261/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 02/03/2026 a 11/03/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ACB0F5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283/2026

PORTARIA N.º 283/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 098/2026 e 099/2026, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 003/2026, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de mudas de morango tipo San Andreas e Albion, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio do município de Colombo/PR, conforme segue:

Gestora do Contrato:
Alvine Bonin, matrícula funcional n.º 6736;

Fiscal de Contrato:
Josiane de Fatima Ferreira Perin, matrícula funcional n.º 16.404.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C470A368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284/2026

PORTARIA N.º 284/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato nº 100/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 021/2026, com objeto de Contratação de uma empresa com referência e capacidade técnica comprovada para realização do atendimento e execução das atividades com excelência, para fins de conhecimentos e preparação para o Programa Você Aprovado, que oferece curso pré-vestibular**,**nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Gestora de Contrato:
Marcelly Viezboski Bertolin, matrícula 19.206. Telefone para contato (41) 99595-6853 E-mail: marcelly.bertolin@gmail.com, CPF 127.xxx.xxxx-83.

Fiscal de Contrato:
Victor Gabriel Barth Schierling, matrícula 19.486. Telefone para contato (41) 99766-5184 E-mail: antoninhobarthneto@gmail.com, CPF 116.xxx.xxx-38.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E1956EC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285/2026

PORTARIA N.º 285/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, dos Contratos n.º 047/2023 e 048/2023, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 007/2022, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana (coleta, transbordo, transporte e destinação final de: resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva, coleta de resíduos volumosos e carcaças de animais mortos) e varrição de logradouros públicos no Município de Colombo/PR,conforme segue:

DESTITUIR – **Gestor de Contrato:** Willian Zanini;
NOMEAR- **Gestor de Contrato:** Annelize Mercúrio, matrículan.º 14.708.

DESTITUIR –**Fiscal de Contrato:** Annelize Mercúrio;
NOMEAR - Fiscal de Contrato: Fernanda Eduarda Bontorin, matrículan.º 17.462.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1283D678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286/2026

PORTARIA N.º 286/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 450/2025 - Convênio n.° 173/2025, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.° 010/2025, com objeto de Execução de construção do Bloco Administrativo de Apoio à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, com a execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra; drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; Instalações hidrossanitárias, incêndios e aparelhos; revestimentos,impermeabilizações, pinturas e argamassas; calçamento; limpeza final e demais itens e especificações), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, conforme segue:

DESTITUIR - FiscalTécnico:
Jean Douglas Pontes;

NOMEAR - Fiscal Técnico:
Luiz Fernando Queiroz Valle, matricula n.° 15.144

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F19A4B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2026

PORTARIA N.º 287/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do CONTRATO n.º 468/2025, Processo Licitatório: **Dispensa de Licitação n.º 107/2025**, com objeto de Contratação de empresa para serviços de execução de Reforma e Manutenção do Reservatório Metálico da Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann situado a rua Travessa Lago Santa Clara, 279 – Palmital, Colombo/PR,conforme segue:

DESTITUIR – **Fiscal Técnico:**
Rodrigo Pinheiro;

NOMEAR– **Fiscal Técnico:**
Jean Douglas Pontes, matrícula n.º 17.678

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ED2BA686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288/2026

PORTARIA N.º 288/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 614/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 012/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização de calçadas da Rua do Curió "Entre a Rua Jeronimo Alberti e o final da Rua", Arruda, Colombo-PR, com área de intervenção de 3.016,91 m², conforme segue:

DESTITUIR – **Fiscal Técnico:**
Oswaldo Carvalho a Silva Junior

NOMEAR– **Fiscal Técnico:**
Anderson Diego de Lima**,** matrícula n.º 18.519.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:84409F4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289/2026

PORTARIA N.º 289/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 611/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 011/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização de calçadas da Rua Pedro Gorski "Entre a Rua da Pedreira e a Rua Gustavo Kabistschke", Campo Pequeno, Colombo-PR, com área de intervenção de 6.152,28 m², conforme segue:

DESTITUIR – **Fiscal Técnico:**
Oswaldo Carvalho a Silva Junior

NOMEAR– **Fiscal Técnico:**
Anderson Diego de Lima,matrículan.º 18.519.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:92F960F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2026

PORTARIA N.º 290/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.º 101/26, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 005/2026, com objeto de Contratação de serviços de Sondagens tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no município, visando atender vários órgãos da Administração Pública de Colombo/PR, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Felipe Luiz Dal Ponte, matrícula n.º 15.427;

Fiscal do Contrato:
Nathalia G. Andreata Taverna, matrícula n.º 19.310.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A848C598

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 291/2026

PORTARIA N.º 291/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **GISMARA APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF n° 050.XXX.XXX-60, Matrícula n.° 19966, do cargo de Coordenadora de Transporte de Passageiros, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Nomear a senhora **GISMARA APARECIDA DA SILVA,** portadora do CPF n° 050.XXX.XXX-60, Matrícula n.°19966, para o cargo de Gestora do Núcleo de Fiscalização, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado áSecretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 3º - Exonerar a senhora **THAYS EMANUELE DRINGOT**, portadora do CPF n.° 118.XXX.XXX-03, matrícula n.° 19318, do cargo de Gestora do Núcleo de Fiscalização, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 4º - Nomear a senhora **THAYS EMANUELE DRINGOT**, portadora do CPF n.° 118.XXX.XXX-03, matrícula n.° 19318, para o

cargo de Coordenadora de Transporte de Passageiros, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado á Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:72CD2EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 292/2026

PORTARIA N.º 292/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Avaliação e Credenciamento**, referente ao Credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis com sede e atuação no Município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da coleta seletiva, coleta verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal. A referida comissão atuará no âmbito doProcesso Administrativo n.º 5683/2026, conforme segue:

Annelize Mercurio – Matrícula n.º 15189 – CPF n.º 057.XXX.XXX-30
Fernanda Eduarda Bontorin– Matrícula n.º 19020 – CPF n.º 101.XXX.XXX-09;

Henrique Pontes Batista– Matrícula n.º 19365 – CPF n.º 108.XXX.XXX-71.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 12 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0822E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo: 22.982/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA, CNPJ n.° 43.335.656/0001-78
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Sr Felipe Luiz Dal Ponte, matrícula funcional n.º 15.427; Fiscal de Contrato: Srª Nathalia Gabrieli Andreata Taverna, matrícula funcional n.º 19.310
Objeto: Contratação de serviços de Sondagens tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no município, visando atender vários órgãos da Administração Pública de Colombo/PR
Valor: O valor total é de R$ 109.892,10 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de março de 2026
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F0414978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 024/2026

Processo:	37094/2025- Dispensa Nº 024/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**FUNDAÇÃODE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA. CNPJ: 05.566.804/0001-76.**
	Contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos, contemplando a elaboração de edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas e outras atividades correlatas, visando contratação de servidores efetivos e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 12/03/2026**

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:61726DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL - ERRATA

Objeto: Contratação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), habilitados os serviços em planos pós-pagos, para comunicação de voz e dados, com cobertura de nacional, compreendendo as ligações Tipo Móvel-Móvel e Móvel-Fixo, com tecnologia 4G ou superior e acesso à internet por meio de Smartphone ou Modem/Roteador nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 16 de março de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 30 de março de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 30 de março de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 11 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:35C8192F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 16 de MARÇO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 30 de MARÇO de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 30 de MARÇO de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por LOTE".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 12 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FEEA9166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 04

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 04/2026 CMAS

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1DD64A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 05/2026 CMAS

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:602209BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1º – Homologa-se a Resolução Ad Referendun nº 06/2026 CMAS

Art. 2 - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:60D8C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 07
O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprova:
- *o aditamento de prazo de mais 01 ano,*
- *A alteração do plano de aplicação,*
- *E a utilização do saldo de rendimento no valor de R$ 53.885,72,*

da Emenda Parlamentar: nº 202444450002 e a Programação nº 410580520240002 do ***Termo de colaboração nº 01/2024***, no valor de R$ 500.000,00 sendo para a utilização de Custeio, no ***valor atualizado de R$ 553.885,00*** para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0DD807CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 08

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprovar *a* **alteração do ´plano de aplicação -**da EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL DE CUSTEIO *Nº 202443140008 e a Programação nº 410580520240003* - **Termo de convênio 02/2024**, sendo para a utilização de Custeio, no valor atualizado de R$ 107.850,21 para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:42A40261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº.09

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026.
Resolve:

Art. 1º – Aprova a **adesão** da Emenda Parlamentar: nº 202640890015 e Programação nº 410580520260002 , sendo para a utilização de **CUSTEIO**, no valor de R$100.000,00, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Amparo e Casa de Apoio da Tia Sula - CNPJ sob nº81.455.255/0001-40 , por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3836D8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 10

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

-Art 1º – Aprova *a* ***Adesão*** da Emenda Parlamentar nº 202630410001 e Programação nº 410580520260006, sendo para a utilização de ***CUSTEIO***, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Grupo Renascer - cnpj nº 05.128.450/0001-88, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:971C04A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 11

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

-Art 1º – Aprova *a* ***Adesão*** da Emenda Parlamentar nº 202644820007 e Programação nº 410580520260008 , sendo para a utilização de ***CUSTEIO***, no valor de R$ 150.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Grupo Renascer - cnpj nº 05.128.450/0001-88, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:34553446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprovar *a* ***Adesão*** *da* EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL nº 202620380014 e Programação nº 410580520260001 sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: ***Irmandade Evangélica Betânia,*** CNPJ sob o nº **75.148.874/0004-32**, - ***Projeto Serviço Ação Betânia – SCFV.*** por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:7FFDF9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 13

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:
-
Art 1º – Aprova a ***Adesão*** da Emenda Parlamentar: nº 202644820007 e Programação nº 410580520260007, sendo para a utilização de ***CUSTEIO***, no valor de ***R$ 300.000,00*** para a Unidade Beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5DD74738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 14

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

-Art 1º – Aprova a **A*desão*** da Emenda Parlamentar nº 202637710014 e Programação nº 410580520260004 , sendo para a utilização de **CUSTEIO,** no valor de R$ 300.000,00 para a Unidade Beneficiada: –

Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:786B2736

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 15

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

- Art 1º – Aprova a ***Adesão*** da Emenda Parlamentar nº 202620380014 e Programação nº 410580520260003, sendo para a utilização de **Custeio,** no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0C547777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 15

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

- Art 1º – Aprova a ***Adesão*** da Emenda Parlamentar nº 202620380014 e Programação nº 410580520260003, sendo para a utilização de **Custeio,** no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:8343A116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 16

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 576/1995 e alteração Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

-Art 1º – Aprova a ***Adesão*** da Emenda Parlamentar nº 202637050003 e Programação nº 410580520260005, sendo para a utilização de ***Custeio***, no valor de ***R$ 100.000,00*** para a Unidade Beneficiada: – Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:F78CE460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 17

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1º – Aprova a **Adesão** da Emenda Parlamentar: nº 202645530016 e Programação nº 410580520260009 , sendo para a utilização de **CUSTEIO,** no valor de **R$ 200.000,00** para a Unidade Beneficiada: Instituto Beija-Flor de Ação Social cnpj nº 13.110.653/0001-75, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E2D6928B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 18

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Lei Municipal nº 576/1995 e a alteração Lei Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 12 de março de 2026. Resolve:

Art 1° - Aprova o Plano de Aplicação do Plano de Ação Intersetorial **PBF 2026**

Art. 2ªº -- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B63A1CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002687

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. ALUIZIO BIANCO, CPF/CNPJ nº 160.211.699-72 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
Não permitir acesso a rua dos cães (imediato).
Providenciar atendimento médico-veterinário para o cão claudicando (20 dias).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:04C94A70

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002691

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. JOSÉ PEDRO BUENO, CPF/CNPJ nº 322.225.729-91 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. no Processo Administrativo Ambiental 28571/2025.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
Apresentar o tutor do animal para que o animal seja retirado da corrente. 02 (dois) dias.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:983AB043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 070/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, incluindo implementos para preparo, manejo e conservação do solo e processamento de resíduos vegetais, destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Contenda/PR, com recursos provenientes da Transferência Especial nº 202537050006,** conforme segue:

CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ **32.396.643/0001-92**, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GRADE ARADORA de controle remoto, nova, 18 discos recortados, de 26 a 28"x6,0 mm, cilindros hidráulicos de dupla ação, com trava do cilindro para transporte, espaçamento entre discos de no mínimo 235 mm, diâmetro do eixo 1.5/8", mancais com rolamentos cônicos lubrificados com graxa ou banho de óleo permanente, limpadores de disco, estrutura com alta resistência, mola estabilizadora, pistão hidráulico, espessura de disco de 6,00 à 7,50 mm, pneus novos 600x16 ou 7.50x16, com largura de corte mínima de 2.300 mm, profundidade de corte de 150 a 250 mm, com peso mínimo de 2.300 kg. garantia de 12 meses, manual e entrega técnica. (Marca:TERRA VIVA Modelo: GAC 18X26)	Unidade	01	R$ 41.750,00	R$ 41.750,00

Valor total: R$ 41.750,00

CLEIA E K THUROW ME, CNPJ 16.776.641/0001-72, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SUBSOLADOR/ ESCARIFICADOR Tipo pé de Pato, equipado com 07 hastes. Equipamento de arrasto, com controle remoto de profundidade de trabalho de 35 a 45 cm, com sistema de desarme automático das hastes com 02 molas, 7 discos 18" (+/- 12%) de corte frontal para corte de palha, rolo traseiro para emparelhar o solo revolvido. Largura útil de trabalho de 2,0m, espaçamento entre as hastes de 0,40 m (+/- 10%). Dois pneus novos, de borracha, para transporte e limitação de profundidade, tamanho RA 28 10.5/65-16 no mínimo 10 lonas ou RA 45 7.5/16 no mínimo 10 lonas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (Marca:THES7H Modelo: THUROW	Unidade	01	R$ 34.899,00	R$ 34.899,00

Valor total: 34.899,00

LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS, CNPJ 23.691.899/0001-31, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	TRITURADOR DE GALHOS com capacidade de trituração de 12 a 16 metros cúbicos por hora. Possui sistema de corte com tambor e duas lâminas reversíveis, produzindo cavacos entre 5 e 15 mm, e consegue cortar materiais com diâmetro máximo de até 18 cm. O sistema de alimentação é composto por um rolo tracionador, com garganta de 45 x 37 cm, e a tremonha é espaçosa, medindo 124 cm de largura por 75 cm de altura, oferecendo maior praticidade no carregamento. O equipamento possui engate para trator de 3 pontos, categoria 1, e requer potência mínima de 30 kW (45 HP), com rotação de 540 rpm. O sistema elétrico funciona em 12 V. Suas dimensões totais são de 237 cm de comprimento, 130 cm de largura e 200 cm de altura, com peso total de 680 kg. Entre os acessórios, o equipamento inclui um eixo cardan de 90 cm (6x6). Opcionalmente, pode ser equipado com o sistema IFS, que oferece controle inteligente para otimizar o desempenho da trituração. (Marca:LIPPEL Modelo: PTU 180 T)	Unidade	01	R$ 98.200,00	R$ 98.200,00

Valor total: 98.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:749A269B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviços de motorista
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.003.08.245.0021.2.091.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3940 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – superávit
VALOR: R$ 37.176,00
CONTRATADA: LUCAS REGES MOROSKI LEAL - CNPJ: 65.214.350/0001-04
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 11/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1CB15911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ERRATA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparo e recuperação da cabine do caminhão Mercedes-Benz modelo ATEGO 1419/36, ano 2022, pertencente à frota oficial do Município de Contenda/PR, incluindo os serviços de funilaria, pintura e substituição de peças danificadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO DE EXECUÇÃO *de 13 de abril de 2026 a 13 de agosto de 2026.*
PRAZO DE VIGÊNCIA *de 13 de março de 2026 a 13 de outubro de 2026.*
CONTRATADO: CELIO BITENCOURT EPP, inscrita no CNPJ sob nº 72.118.813/0001-91
DATA: 06 de março de 2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:81EF2193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PARCEIROS: **MUNICÍPIO DE CONTENDA e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA/APAE – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38 - ESCOLA ALAOR CORDEIRO DE SOUZA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – FASE I – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
FINALIDADE: Formalizar conjugação de esforços entre o MUNICIPIO e a APAE DE CONTENDA na busca do atendimento de sua finalidade social, com atividades voltadas a serviços de educação, na modalidade Educação Especial, dando assim cumprimento a Politica Educacional e a Constituição da Republica Federativa do Brasil, bem como na colaboração para o regular funcionamento da instituição, tendo por fim a manutenção e o melhoramento das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito do Município de Contenda/PR.
FUNDAMENTO: Dispensa de Chamamento Publico nº 001/2026, de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentadas no artigo 30, inciso IV; Lei Municipal nº 717/97 que reconhece de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda e Lei Municipal nº 2.305/2026 que autoriza repasse de subvenções sociais.
VALOR DE REPASSE: Até R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais) no exercício de 2026, divididos em 10 (dez) quotas de até R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais) conforme estabelecido.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.002.12.367.0013.2.033.3.3.50.43.00.00 Fonte 1000 Recursos Próprios
VIGENCIA: A partir da Publicação do Termo de Colaboração até 31 de dezembro de 2026.

Contenda, 12 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:379330C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTONº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 003/2025, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Serviços Gerais	1º	MARIZA REGINA M. DOMIANSKI
Serviços Gerais	2º	FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS
Serviços Gerais	3º	ANDRESSA PEREIRA VINHAS

Contenda, 12 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da comissão de licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E32FF4A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
ALESSANDRO FIORI	099.524.679-31	Chefe da Divisão de Esportes	12/03/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:91EA4FC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 102/2026

SÚMULA: Admite candidato (a) aprovado (a) em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classif.	Cargo	Data
PAOLA DOS SANTOS CORREA	104.514.739-73	58°	Atendente Infantil - PSS	11/03/2026

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 11 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C8E3A2CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 009/2026

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: EDUCADOR SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
28°	JANAINA MEDEIROS

Contenda, 12 de março de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:E9888F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2026

Súmula: Designa os responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamento de despesa das seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jaime Kfiatkoski – CPF nº 019.109.009-31
Alana Mazur dos Anjos – CPF nº 117.574.209-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Marcia Maria Cionek de Carvalho – CPF nº 024.724.639-52
Lidia Czaya Jargas – CPF nº 069.549.299-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Juliano Jean Silva – CPF nº 024.887.199-43
Brenda Cristina de Souza Conor – CPF nº 087.608.049-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção da Diretoria Educacional
Aline dos Santos Drobnieski - CPF nº 080.937.539-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Setor de Educação Infantil
Setor de Ensino Fundamental
Rosane Gregovsky Gomes – CPF nº 032.799.059-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Joel Taborda – CPF nº 039.507.169-04
Servilho Roque da Silva CPF nº559.842.159-34

DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Jhony Willian Anjos – CPF nº 077.130.399-88
Alessandro Fiori- CPF nº 099.524.679-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes – CPF nº 079.841.079-55

CONSELHO TUTELAR
Maria Beatriz Moraes Andrade – CPF nº 623.308.450-49
Hilda Luiza Skraba – CPF nº 854.850.719-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Lauro Alexsandro Lagner – CPF nº 028.310.519-40
Bruna Paola Dziura- CPF 076.769.399-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 046.187.379-64
Ary Alberti Neto - CPF nº 6.97.245.719-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Pedro Lucas Mella Marques CPF nº 100.319.459-10
Ana Julia Andrade da Silva CPF nº 098.437.389-69

Art. 2º Os servidores designados possuem competências de movimentação financeira da conta, podendo retirar talões de cheques, assinar recibos e cheques e/ou autorizar transferências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:62ACA02F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DESTINADAS AO USO EM EVENTOS, REUNIÕES, ATIVIDADES SOCIAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/03/2026 até às 08h do dia 26/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 26/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 26/03/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R$ 61.986,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 12 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:939D71B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO REABERTURA PE 09-2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 ALTERADO*
TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
*Fica alterado o Anexo I – termo de referência e o Anexo IV – modelo de proposta.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 16/03/2026 até às 08h do dia 30/03/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/03/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/03/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 310.794,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 12 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:9936E210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ERRATA
Na Ed. 3478, de 27/02/2026, na publicação da Portaria nº 018/2026. Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025. LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:1D2EF89B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 20/2026 PE 06/2026

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 20/2026 – Pregão Eletrônico nº 06/2026 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: T M ABILHOA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 52.691.032/0001-84 Objetos: Locação, montagem, manutenção e desmontagem de figuras e painéis luminosos de decoração para a Páscoa. Valor total: R$ 45.900,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 12 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:F28334AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 11 CONTRATO Nº 53-2023

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo n° 11 – Contrato nº 53/2023 – Pregão Eletrônico nº 37/2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.749.887/0001-86. Fica instalado mais 04 (quatro) ponto de internet no complexo esportivo barro preto conforme solicitação da Secretaria de Educação, cultura e desporto por meio do Processo Administrativo 1 DOC nº 1.992/2026, a partir do dia 16 de março de 2026. O valor unitário permanece inalterado. Pelo serviço de instalação do ponto o município pagará R$ 200,00. O valor total para este aditamento o valor de R$ 1.160,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:B33C8FC7

GABINETE DO PREFEITO
FICAM NOMEADOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

Decreto 8955, de 12 de março de 2026.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos Artigos 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010,
Decreta:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.
Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Almir Fernandes Barbosa Paré;
Suplente: Maria Olivia da Conceição Rodrigues.
Representante de Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Janete Aparecida Vieira Iaguczeski;
Suplente: Evelin Silva Vasconcellos.
Representante de Diretores de Escolas Públicas:
Titular: Nayna Almeida;
Suplente: Daiane Fischer de Lima.
Representante dos Serviços Técnico-administrativos:
Titular: Veridiana Marta Bertoldi Stedile;
Suplente: Lucas Rodolfo Ferri.
Representante de Pais, Alunos da Educação Básica:
Titular: Gleide Regiane Martini Cavassola;
Suplente: Victor Aymon Berny.
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Yasmin Schuastz;
Suplente: Mariana Cestonaro.
Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Tatiane Marinho de Mello;
Suplente: Grasiele Ogrodowski Fornari.
Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria de Lourdes Hermann Miotto;
Suplente: Elenice Rodrigues do Prado.
Representante de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Luciano Rodrigues da Silveira;
Suplente: Paulo Roque Marin.
Representante das Escolas do Campo:
Titular: Ivanir Zanella;
Suplente: Nayna Pasqualotto.
Parágrafo único – O mandado dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sem remuneração e é considerado de relevância para o Município.
Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário em especial o Decreto 8414, de 27 de maio de 2024.
Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:E2F99C75

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2026 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2026 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
- OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
305 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
11 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
305 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO: 0
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
0 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
40 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
14 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):
0 PALESTRAS
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 50 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 543 PESSOAS.
- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 3.786 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO: 0
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: 0 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 384 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS: 0
- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 42 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 41 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1469
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS: 0
– OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS:
JANEIRO: 09 CADASTROS
FEVEREIRO: 07 CADASTROS
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO JANEIRO: **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
FEVEREIRO: ---- **ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE**
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JANEIRO: 09 CADASTROS
FEVEREIRO: 08 CADASTROS
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JANEIRO: 3.525 LITROS
FEVEREIRO: 6.478 LITROS
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) CAMPANHA EDUCATIVAS DE SESIBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO
00
2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 00
B) CASOS NOTIFICADOS:
JANEIRO: 03 CASOS
FEVEREIRO: 01 CASOS
2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):

A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS:
NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JANEIRO: 01
FEVEREIRO: 00
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JANEIRO: 07 ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 07 ADOLESCENTES

C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JANEIRO: 07 ADOLESCENTES
FEVEREIRO: 07 ADOLESCENTES

2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:

A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JANEIRO: 00 CASOS
FEVEREIRO: 20 CASOS

2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:

A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JANEIRO: 00
FEVEREIRO: ----------00

EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:

A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Não foram realizadas atividades coletivas

3.2 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS:
JANEIRO
06 ANOS DE IDADE – 10 INTEGRANTES
07 A 14 ANOS DE IDADE – 172 INTEGRANTES
15 A 17 ANOS DE IDADE – 07 INTEGRANTES
FEVEREIRO
06 ANOS DE IDADE – 05 INTEGRANTES
07 A 14 ANOS DE IDADE – 140 INTEGRANTES
15 A 17 ANOS DE IDADE – 10 INTEGRANTES

3.3 GRUPO DE GESTANTES E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS

USUÁRIOS REFERENCIADOS JANEIRO
GESTANTES: 01
CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES: 09
USUÁRIOS REFERENCIADOS FEVEREIRO
GESTANTES: 01
CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES: 09
CRIANÇAS DE 0 A 72 MESES: 02

3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS

A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA: 00

EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:

4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:

A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: **05** TURMAS – **59** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: **04** TURMAS – **63** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: **05** TURMAS – **72** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: **04** TURMAS – **60** ALUNOS
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: **05** TURMAS – **70** ALUNOS

4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:

B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: **10** TURMAS – **179** ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO: **11** TURMAS – **213** ALUNOS
- MARIA DA LUZ: **07** TURMAS – **79** ALUNOS
- PAULINO STÉDILE: **18** TURMAS – **398** ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: **10** TURMAS – **226** ALUNOS
- SANTA LUCIA: **06** TURMAS – **78** ALUNOS
- SÃO CRISTÓVAO: **10** TURMAS – **180** ALUNOS
- SETE DE SETEMBRO: **16** TURMAS – **325** ALUNOS
- TIRADENTES: **14** TURMAS – **282** ALUNOS
- VISTA ALEGRE: **07** TURMAS – **87** ALUNOS

C) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 19 TURMAS E 548 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 54 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 04 TURMAS E 63 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 59 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 18 TURMAS E 457 ALUNOS

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO 219 ALUNOS, SENDO 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (107 ALUNOS) e 3 TURMAS DO CURSO TÉCNICO EM COOPERATIVISMO (113 ALUNOS)
B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 09 TURMAS E 255 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 04 TURMAS 22 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS: 03 TURMAS E 40 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 33 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES: 05 TURMAS E 117 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A) APAE: 89 ALUNOS DE 0 A 18 ANOS DE IDADE
B) PAULINO STÉDILE: **05** TURMAS **21** ALUNOS.
C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 13 TURMAS E 76 ALUNOS
D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR TANCREDO NEVES:
- AEE: 03 TURMAS E 38 ALUNOS
E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 01 TURMA E 04 ALUNOS
Observação: os alunos de salas de recursos multifuncional são organizados por cronogramas de atendimento.

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:

A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: **-74** ALUNOS
B) PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO: **246** ALUNOS
C) JUVENTINO RUFATTO: **85** ALUNOS

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 38 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 50 ALUNOS

B) COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 02 TURMAS E 36 ALUNOS.
- PROGRAMA ALUNO MONITOR: 08 TURMAS 10 ALUNOS

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 22 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, ESPANHOL BÁSICO: 00 TURMA E 00 ALUNOS

- EDUTECH 01 TURMA E 14 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMA E 38 ALUNOS

E) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR

EM VIRTUDE DA GREVE, CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OFERTADOS REGULARMENTE NO CAMPUS, AINDA NÃO OCORRERAM A SABER:

_ CURSO DE INGLÊS: 01 TURMA COM 25 ALUNOS.

_ CURSO CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SOCIEDADE: 01 TURMA COM 110 ALUNOS

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO

- EJA FUNDAMENTAL 01 TURMA E 11 ALUNOS
- EJA MÉDIO 01 TURMA E 19 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:

- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND: 03 TURMAS E 78 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 02 TURMAS E 15 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - INT: 03 TURMAS E 92 ALUNOS
- TÉCNICO EM ESTÉTICA: 02 TURMAS E 57 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:

A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

JIU JITSU: **06** CRIANÇAS E ADOLESCENTES

KARATÊ: **08** CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TÊNIS DE MESA: **15** CRIANÇAS E ADOLESCENTES

VOLEIBOL: **21** CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:*

Coronel Vivida, 12 de março de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:F1BD66E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 06/2026 - DISPENSA 03/2026

EXTRATO CONTRATUAL Nº 06/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE**, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, na Rua Belém, nº 289, centro, CEP: 85.896-005, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa **"MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A"**, situada à RUA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, situada no município e Estado de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seus PROCURADORES, o Sr. **"ALEXANDRE PONCIANO SERRA"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 29.499.596-1, expedida pela SSP/SP, Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 219.802.708-99, Telefone: 041 3501 2415, conforme Procuração Lavrada em 22 de novembro de 2022, Processo nº. 144.716, Livro nº. 2978, páginas 175/176 no 5º Tabelionato de Notas da Capital do Estado de São Paulo/SP de Alexsandro Silva Trindade e o SR.: "**THALES EDUARDO LEMOS**", Portador da Cédula de Identidade nº. 32.262.262-1, expedida pela SSP/PR e Inscrito no CPF/MF nº. 365.916.668-50, Telefone: 041 3501 2415, conforme Procuração Particular Lavrada em 31 de janeiro de 2025**á,** sob processo de dispensa de licitação nº. 03/2026.

VALOR CONTRATUAL: R$1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)

OBJETO: Contratação de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional, com cobertura de 12 (dose) meses para o veículo oficial da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

VIGÊNCIA: O prazo contratual será de 12 (doze) meses à contar da assinatura contratual

Diamante D'Oeste-PR, 12 de março de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:950BDC10

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 03/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 03/2026

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO e HOMOLOGO, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II, dispensa de licitação a favor da empresa:**"MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A"**, situada à RUA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261, situada no município e Estado de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 61.074.175/0001-38, neste ato representada por seus PROCURADORES, o Sr. **"ALEXANDRE PONCIANO SERRA"**, Portador da Cédula de Identidade nº. 29.499.596-1, expedida pela SSP/SP, Inscrito no CPF/MF. Sob nº. 219.802.708-99, Telefone: 041 3501 2415, conforme Procuração Lavrada em 22 de novembro de 2022, Processo nº. 144.716, Livro nº. 2978, páginas 175/176 no 5º Tabelionato de Notas da Capital do Estado de São Paulo/SP de Alexsandro Silva Trindade e o SR.: "**THALES EDUARDO LEMOS**", Portador da Cédula de Identidade nº. 32.262.262-1, expedida pela SSP/PR e Inscrito no CPF/MF nº. 365.916.668-50, Telefone: 041 3501 2415, conforme Procuração Particular Lavrada em 31 de janeiro de 2025**,** sob processo de dispensa de licitação nº. 03/2026.

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R$1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).**

OBJETO: Contratação de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional, com cobertura de 12 (dose) meses para o veículo oficial da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, Estado do Paraná, em consonância com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e nos termos dos atos e documentos juntados até a presente.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.
Diamante D'Oeste-PR, 12 de março de 2026.

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A474DCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 82/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.38/2026, decorrente de Pregão n° 82/2025 de AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, POR MEIO DA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA
ELETRÔNICA, VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS
NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 09.008.560/0001-67, com sede no endereço RUA MINAS GERAIS, 2580, CENTRO,
CENTRO SANTA HELENA-MA neste ato representada por VALDECI REIS DE MATOS, portador do
RG n° 62007559, portador do CPF sob n° 005.579.599-42, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 4.885,52 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) ,
corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o
Contrato sob nº 38/2026, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 82/2025, com base na citada
norma legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 20 - Papel Higiênico;
reequilibrado o item de R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), para R$ 7,48 (sete reais e
quarenta e oito centavos) aumento de 17,6%; sendo aumento global do contrato de R$ 4.885,52
(quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). E troca de marca que
inicialmente era SUAVITA pela marca MILLI (que atende integralmente às características solicitadas).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE VALDECI REIS DE MATOS E CIA LTDA - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:090.085.600-00167
VALDECI REIS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL RG:62007559
CPF:005.579.599-42
DIAMANTE DO OESTE 12 de março de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5BCA8F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2789/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **ELLEN FABIANE RODRIGUES,** brasileira, solteira**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1415-1, admitida em 08/09/2025 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D6C9E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2790/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **ALDA GLORIA CARVALHO,** brasileira, viúva**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1371-1, admitida em 13/03/2024 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º **EXONERAR,** a Senhora, **ALINE GABRIELI BASTOS APARECIDO,** brasileira, solteira**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1372-1, admitida em 13/03/2024 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:D0DF683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2791/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **DAIANE CALISTRO DE FRANÇA,** brasileira, solteira**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1370-1, admitida em 12/03/2024 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º **EXONERAR,** a Senhora, **GERLEI SALETE DA SILVA,** brasileira, casada**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1369-1, admitida em 12/03/2024 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º **EXONERAR,** a Senhora, **NADIA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, solteira**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1361-1, admitida em 12/03/2024 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2BAFBFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2792/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO E VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO PARA O EXCERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos artigos 439 a 466, da Lei Municipal nº 041/2009 – Código Tributário Municipal:
DECRETA:
Art. 1º - A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento para o exercício financeiro de 2026, será lançada e deverá ser recolhida de uma só vez, no prazo de até 10 (dez) dias, após a data de lançamento.
Art. 2º - A Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, para o exercício financeiro de 2026, será lançada e deverá ser recolhida em cota única, facultado o recolhimento em 02 (duas) parcelas, quando o valor da parcela não seja inferior a 10 Unidades de referência (UR).
Parágrafo único: As datas de vencimento serão:
Primeira parcela ou cota única será dia 12/04/2026;
segunda parcela, dia 12/05/2026..
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'oeste.

Ao doze 12 dias de março de dois mil e vinte e seis

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:33619C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 33/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(Quatro) diárias para a Senhora MARIA JOANA FERREIRA, Secretária da Secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 09, 10, 11 e 12 de março de 2026, para participar do seminário da ACISPAR (associação dos consórcios e associações intermunicipais do Paraná).
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte ses.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C048852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 34/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento dediárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para Guarapuava – PR; nos dias 07 e 08 de março de 2026, para levar indígenas em evento cultural em aldeia indígena na cidade de Itaipulândia/PR.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:49E8DE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 35/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DOMINGOS ALVES DOS SANTOS, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para São Miguel do Iguaçu – PR; no dia 07 de março de 2026, para levar indígenas em evento cultural.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:27CED291

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISP 07/2026

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O

Que entre si celebram de um lado o **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa **"G. BRENS - LTDA".** Processo Licitatório Sob Nº 32/2026; Modalidade Dispensa de Licitação Sob Nº 07/2026. Que tem como objetivo a Aquisição de leão de pelúcia mascote do PROERD, para atender a demanda da Escola Municipal Presidente Kennedy; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE AQUISIÇÃO Sob Nº 83/2026, datado de 12-03-2026, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 12-09-2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL R$
"G. BRENS - LTDA", inscrita no CNPJ: 19.448.799/0001-01.	5.700,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:07B1AB58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO DISP 24/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.49/2025, decorrente de Dispensa n° 24/2025 de A CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADOR, MOTOSSERRAS,
CORTADORES DE GRAMA E MOTO PODA; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO
E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa MISSAL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 08.824.155/0001-54, com sede no endereço RUA BRASILIA, 52, CENTRO, CENTRO
MISSAL-PR neste ato representada por RONALDO LUIS GLESSE, portador do RG n° 44437657,
portador do CPF sob n° 718.547.469-87, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/03/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 49/2025, referente à
licitação Dispensa sob nº 24/2025, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e na lei
14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento
primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 17 do mês de março do ano de
dois mil e vinte e sete (17-03-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
MISSAL MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:088.241.550-00154
RONALDO LUIS GLESSE
PREFEITO MUNICIPAL RG:44437657
CPF:718.547.469-87
DIAMANTE DO OESTE 12 de março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:165DEC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 011/2026
DATA: 12/03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª DANIELLI MORAIS BORSSI SILVA, inscrito(a)
sobre a matricula nº 000533-1, e CPF 074.***.***-39, ocupante do cargo de Assistente
Social, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor
unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 27 de fevereiro de 2026, em
decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. A Sr.ª Danielli participou da
abertura oficial do CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEROS TUTELARES E DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE DO ESTADO DO PARANÁ. Transporte: Argo,
placa UAV-2J87.
Art. 2º - CONCEDER a Sr.ª ROSANA PAZETTO DA SILVA ASSONI, inscrito(a)
sobre a matricula nº 459857-5, e CPF 749.***.***-49, ocupante do cargo de
Conselheiro Tutelar, ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social uma (01)
diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 27 de fevereiro de
2026, em decorrência de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. A Sr.ª Rosana
participou da abertura oficial do CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEROS
TUTELARES E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE DO ESTADO DO PARANÁ.
Transporte: Argo, placa UAV-2J87.
Art. 3º - CONCEDER a Sr.ª EDINA CAMPANHOLI DE SOUZA, inscrito(a) sobre
a matricula nº 000717-1, e CPF 100.***.***-25, ocupante do cargo de Psicóloga,
ligado(a) à Secretaria Municipal de Assistência Social, uma (01) diária (valor unitário:
R$ 450,00/valor total: R$ 450,00) para o dia 27 de fevereiro de 2026, em decorrência

Av. Getulio Vargas s/nº - centro – CEP 85408-000 - Fone/Fax 45-3230-1297
e-mail administracao@diamantedosul.pr.gov.br - Diamante do Sul – Paraná

de viagem até a cidade de Guarapuava - PR. A Sr.ª Edina participou da abertura oficial
do CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEROS TUTELARES E DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLECENTE DO ESTADO DO PARANÁ. Transporte: Argo, placa UAV-
2J87.

Art. 4º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:50064D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo nº 05/2026
Concorrência Eletrônica nº 01/2026
Objeto: **Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 20.703,86 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em vias urbanas do Município de Diamante do Sul/PR.**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e encerrada a fase recursal, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, a **Autoridade Competente ADJUDICA** o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada:
Empresa: POZZEBON ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.629.533/0001-93
Valor Global: R$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais)
Prazo de Execução: 540 (quinhentos e quarenta) dias, conforme estabelecido no edital.
Dessa forma, adjudica-se o objeto da **Concorrência Eletrônica nº 01/2026** à empresa acima indicada, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às exigências do edital e da legislação vigente.
Diamante do Sul/PR, 11 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:BA405E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

Após a conclusão das etapas do procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 003/2026,** cujo objeto consiste na **aquisição de escavadeira hidráulica destinada ao atendimento das necessidades operacionais do Município de Diamante do Sul/PR**, e considerando a regularidade dos atos procedimentais, bem como a decisão final quanto ao julgamento das propostas e recursos apresentados, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação à empresa abaixo relacionada:

Empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor Global: R$ 736.900,00 (setecentos e trinta e seis mil e novecentos reais).

A adjudicação é realizada nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.
Encaminhem-se os autos para as providências subsequentes, inclusive a formalização da contratação.
Diamante do Sul/PR, 13 de março de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:ED9DA990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 005/2026

PORTARIA Nº 005/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 111 da Lei 577/1993.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora SIMONE STOEBEL ALBERTON, matrícula funcional 28, portadora do RG n.º *.823.***-* – SSP/PR e do CPF/MF n.º ***.559.***-*3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procuradora Jurídica, no período de 12 de março de 2026 a 07 de setembro de 2026, com base no artigo 111 da Lei 577/1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Sala da Presidência, aos doze dias do mês de
março do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:6C3F865F

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Adair Jose Pereira da Silva, referente ao período aquisitivo de 07/01/2025 a 06/01/2026.
Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 16/03/2026 e finda-se em 04/04/2026;

Art. 3º Fica autorizado o pagamento do adiantamento proporcional do período de férias previsto no artigo 1º no mês de março de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em doze de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Cristiano Florintino Bratti
Código Identificador:CA63B244

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

Objeto: Alienação de 4 (quatro) lotes urbanos de propriedade do Município de Dois Vizinhos-PR, situados em diversos loteamentos, destinados a pessoas jurídicas devidamente constituídas e pré-qualificadas, com incentivo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Lei Municipal nº 2.562/2021.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Leilão Presencial

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, IV, Leis Municipais 2562/2021 e 2570/2021.

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 13/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 8/4/2026 às 9h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F53A42DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PSS – 012/2025

CANDIDATOS CONVOCADOS – ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

Classificação	Candidato
75.	Vanessa Constantino da Silva

CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL 40H

Classificação	Candidato
61.	Maria Cristina Baldo
62.	Marcia Regina Ferreira Peres

Dois Vizinhos, 12 de março de 2026.

LEDA MARIA FERRARI
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto N° 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6A5E6EFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 018/2026

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Luana Carneiro	53° Lugar
Luciano Ferreira Gonçalves	54° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F2BB8EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 12/2026; **OBJETO:** Contratação de curso: Gestão financeira do SUS: financiamento da saúde, planejamento e programação; **CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, sediada na Rua Minas Gerais, nº 1391, Ed. Ellon, 5º andar/ Sala 502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, e-mail: contato@institutoagp.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Eduardo Anziliero, inscrito no C.P.F. nº 062.xxx.xxx-28; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais); **RECONHECIMENTO:** 12 de março de 2026, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 12 de março de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36B02291

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 027/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 027/2026

Contrato	069/2026 – Dispensa de Licitação nº 90005/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosa de Seda Tecidos Ltda - CNPJ nº 07.541.796/0001-39
Objeto	Aquisição de uniformes institucionais para as equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	11 de março de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licitech Consultoria & Solutions em Licitacoes Publicas Ltda - CNPJ nº 52.804.043/0001-23
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 27.330,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação – Prorroga-se o prazo do Contrato até 06 de abril de 2027.
Data de Assinatura	11 de março de 2026.

Vigésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Gente Seguradora S/A. – CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura	11 de março de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2024 – Concorrência nº 012/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Feg Engenharia de Obras Ltda - Cpf N° 80.372.808/0001-39
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação - Prorroga-se o prazo de vigência até 27 de maio de 2026.
Data de Assinatura	12 de março de 2026.

Dois Vizinhos, 12 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3EEC0AF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 054/2026 NOMEAR, O SENHORA NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0054/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhora **NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF nº 963.xxx.xxx-49, no cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A82B96FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 056/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER.

DECRETO Nº 0056/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER,** portadora do CPF/MF nº 103.xxx.xxx-80, do cargo temporário de FISIOTERAPEUTA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:93669835

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 057/2026 NOMEAR, A SENHORA LILIANE DE ANDRADE MONTEIRO

DECRETO Nº 0057/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **LILIANE DE ANDRADE MONTEIRO**, portadora do CPF nº 403.xxx.xxx-94, no cargo temporário de PROFESSOR, no CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS - PERÍODO TARDE.

Artigo 2° - Este decreto entrará em vigor, a partir da presente data, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B8C5A167

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0055/2026 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA LUANA PINA DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0055/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR por término de contrato a senhora **LUANA PINA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF nº 075.xxx.xxx-06, do cargo temporário de FISIOTERAPEUTA.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA3558CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0059/2026 EXONERAR TÉRMINO DE CONTRATO O SENHOR MARCELO JOÃO TEIXEIRA

DECRETO Nº 0059/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO término de contrato;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR término de contrato o senhor **MARCELO JOÃO TEIXEIRA**, portador do CPF nº 063.xxx.xxx-94, do cargo temporário de TRABALHADOR BRAÇAL.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:43163561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0060/2026 EXONERAR, A PEDIDO O SENHOR MAILON DE JESUS LEAL.

DECRETO Nº 0060/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, a pedido o senhor **MAILON DE JESUS LEAL,** brasileiro, portador do CPF n° 111.xxx.xxx-70, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EC02F4BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GOTO COMERCIO E SERVICOS POR LICITACAO LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção e reparos dos veículos leves, utilitários, vans, furgões, ônibus, micro-ônibus e caminhões, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses/PR
f) Processo Adm Nrº :	7/2026

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
20.606.0017.2.053. - Manutenção do Departamento de Pecuária
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.122.0012.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família
08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais
15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOTO COMERCIO E SERVICOS POR LICITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 41.064.485/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Percentual de desconto arrematado	Valor. Total
1	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação CHEVROLET, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	55,05%	R$ 60.000,0000
13	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação HYUNDAI, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	26,05%	R$ 140.000,0000
14	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação CITROEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	28,05%	R$ 130.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 330.000,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3BB8DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 006/2026

SÚMULA: Nomeia servidor;

DATA: 11 de março de 2.026.

O Vereador Osiel Gomes Alves, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a Lei Municipal nº 791/2022, alterada pela Lei Municipal nº 808/2023

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada **ERICA RODRIGUES SERPE**, portadora da C.I. RG nº 14.187.767-4-SSP/PR e CPF nº 116.095.979-07, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SECRETARIA,** com carga laboral de 30 horas semanais, símbolo "CS", atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes, a partir de 11 de março de 2.026.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se.
Comunique-se.
Dê-se a posse.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, data supra.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente

Publicado por:
Aline Dos Reis Costa
Código Identificador:B2C29A14

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA MARCENARIA
CNPJ: 11.100.478/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aplainamento de talas de madeira.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

VALOR: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamento pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DF2B160F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000020

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de muro na Escola Municipal Genny Schumanske Kuller, na localidade de Angaí.
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.000,00(cem mil reais):RICETTO & RICETTO LTDA(36642772000174) com os lotes: 1 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 12 de março de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:53528052

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000020

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de muro na Escola Municipal Genny Schumanske Kuller, na localidade de Angaí.
Empresas vencedoras valor total: R$ 100.000,00(cem mil reais):RICETTO & RICETTO LTDA(36642772000174) com os lotes: 1 no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 12 de março de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:EAF89C4A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CMDIFP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE FERNANDES PINHEIRO - CMDIFP

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referentes ao repasse de recurso Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Fernandes Pinheiro – PR, em reunião realizada no dia 12 de março de 2026, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 306/07, de 24 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 04/2026 – CEDIPI/PR, referente ao Repasse de Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III, com recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – FIPAR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2026.

STEFFANY MEIRA PIRES
Presidente do CMDIFP

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:67942461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 18/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e vigia, com fornecimento de mão de obra qualificada, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das Secretarias Municipais,** encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 23 de Março de 2026 estacancelada, em virtude de análise de impugnação de edital.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial e PNCP – Portal Nacional de Compras Publicas.
Flor da Serra do Sul, 12 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:20DDACFA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 20/2026.

ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS ME E EPP
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 30 de Março de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para Aquisição de cestas básicas destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, utilizando recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº202440740004, ao Fundo Municipal de Assistência Social e CRAS.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 12 de Março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:5290335B

RH
EDITAL 92/2026 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 092/2026 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor De Apoio Educacional Especializado:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Vanessa Dos Santos	05/04/1998	5.00	**19°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 16 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 20 DE MARÇO DE 2026(sexta-feira) HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 12 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 92/2026 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2026

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2026
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____

DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____

DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante

TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C28C0B04

RH
ERRATA DA PORTARIA 074/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA"

Retifica a Portaria nº. 074/2026

FICA RETIFICADA a **Portaria nº 074/2026** de 20 de fevereiro de 2026. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) no dia 23 de fevereiro de 2026. Considerando que constou a quantidade de dias, período aquisitivo e data de retorno incorretos desta forma, **Retifica:**

Onde Lê-se:
"**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 23 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Fernanda Montemezzo Perin Davidonis	Odontóloga	2023/2024 **2024/2025**	18 dias **12 dias**	**25/03/2026**

Leia-se:
"**Art. 1º** - Conceder férias aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, a partir de 23 de fevereiro de 2026, conforme segue:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Dias de gozo	Data Retorno
Fernanda Montemezzo Perin Davidonis	Odontóloga	**2023/2024**	**18 dias**	**13/03/2026**

Flor da Serra do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1662C780

RH
PORTARIA 104/2026

PORTARIA 104/2026

Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº. 869, de março de 2024 e o Decreto Municipal nº 58/2023:

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 869, de março de 2024 os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Juliana Borges da Rosa de Almeida	070.937.699-50	Agente de contratação /Pregoeiro
Bruno Olímpio Caus	103.341.179-50	Agente de contratação /Pregoeiro

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Juliana Borges da Rosa de Almeida	070.937.699-50	Equipe de Apoio
Bruno Olímpio Caus	103.341.179-50	Equipe de Apoio
Odimar Carraro Cletis de Moraes	096.539.809-98	Equipe de Apoio
Susana Cleri Machado	030.061.639-23	Equipe de Apoio
Eduarda Isabel Petry	123.088.989-25	Equipe de Apoio

Art. 3º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 58/2023.

Art. 4º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, exceto se houver previsão legal e compatibilidade de recebimento de gratificação específica para o cargo designado.

Art. 5º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Juliana Borges da Rosa de Almeida	070.937.699-50	Equipe de Apoio
Bruno Olímpio Caus	103.341.179-50	Equipe de Apoio
Odimar Carraro Cletis de Moraes	096.539.809-98	Equipe de Apoio
Susana Cleri Machado	030.061.639-23	Equipe de Apoio
Eduarda Isabel Petry	123.088.989-25	Equipe de Apoio

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

Flor da Serra do Sul/PR, 11 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3C5ECA32

RH
PORTARIA 105/2026

PORTARIA Nº 105/2026

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Sra. SUSANA CLERI MACHADO**,** inscrita no RG sob nº 72590970– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Licença em virtude de falecimento, nos termos do Inciso III, do artigo 146 da Lei 935/2025, a partir de 10 de março de 2026, pelo período de 08 (oito) dias:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 10 de março de 2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0D69BE92

RH
PORTARIA 106/2026

PORTARIA Nº 106/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra.
ELIANE MARILU DEMARTINI, inscrita no RG sob nº 100367068-SSP - PR, efetiva no cargo de Técnico em Higiene Dental, de forma fracionada, pelo período de 30 (trinta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 935/2025, no seu Artigo 137, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir de 02 de março de 2026, devendo retornar às suas atividades em 01/04/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02/03/2026.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B2B89C26

RH
RESOLUÇÃO 04/2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 004/2026

SUMULA: Aprovação do Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2026.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 12 de março de 2026, Ata N° 366/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul- PR, 12 de março de 2026.

MARINA PARISE REINA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:E47F8380

RH
TERMO DE CONVÊNIO 02/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL E A RÁDIO COMUNITÁRIA FLOR DA SERRA DO SUL FM 104,9 PARA A CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL.

Aos 25 dias do mês de março de 2025, o MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.271/0001-30, com sede administrativa na Rua Hermínio Perondi, nº 176, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALMOR FELIPE JUNIOR, doravante denominado CONCEDENTE, e a RÁDIO COMUNITÁRIA FLOR DA SERRA DO SUL FM 104,9, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 024.729.78/0001-81, com sede na Rua João Arisi, nº 115, neste Município, neste ato representada por seu representante legal SILVIO DE LARA FELIPE, doravante denominada CONVENENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, com fundamento no parágrafo único do art. 16 e no art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei Federal nº 9.612/1998, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a concessão de apoio cultural à CONVENENTE para a manutenção e funcionamento da Rádio Comunitária Flor da Serra do Sul FM 104,9, com o repasse de recursos pelo CONCEDENTE, nos termos da Lei n.º 9.612/98, garantindo que a emissora realize, como contrapartida, a divulgação gratuita de informações de interesse público, eventos cívicos, culturais, artísticos e educacionais promovidos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Nos termos do artigo 17 da Lei n.º 4.320/64, a CONVENENTE se compromete a executar o seguinte
Plano de Trabalho:
Finalidade

Garantir a continuidade das atividades da Rádio Comunitária Flor da Serra do Sul FM 104,9 como meio de disseminação de informações e incentivo à cultura local.

2. Metas e Objetivos

Manutenção operacional da rádio comunitária (pagamento de despesas básicas como energia, água, internet e equipamentos).

Divulgação gratuita de, no mínimo, 5 (cinco) inserções diárias de conteúdo informativo e cultural do Município.

Promoção de programas voltados à cultura, história, esporte e identidade local.

3. Execução

A execução do convênio será monitorada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que fiscalizará o cumprimento das metas e a prestação de contas da CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA JUSTIFICATIVA

Para execução do objeto do presente Convênio, o CONCEDENTE repassará à CONVENENTE a quantia mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) anuais, recurso oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 6 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 1.1 – Departamento de Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 541 – Eventos Culturais e Históricos

ELEMENTO: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A justificativa para o repasse reside na importância da comunicação comunitária para o fortalecimento da cultura local, divulgação de serviços públicos essenciais e manutenção de um canal de informação acessível à população.

A justificativa para o repasse reside na importância da comunicação comunitária para o fortalecimento da cultura local, divulgação de serviços públicos essenciais e manutenção de um canal de informação acessível à população.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá apresentar relatórios a cada seis meses contendo:

Comprovantes de despesas.

Relatório de atividades, incluindo a execução das inserções obrigatórias de divulgação de eventos e serviços municipais.

O não cumprimento das obrigações poderá resultar na suspensão dos repasses e na devolução dos valores recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 e demais normas aplicáveis, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Flor da Serra do Sul – PR, 25 de março de 2025.

Concedente
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Flor da Serra do Sul

Convenente
SILVIO DE LARA FELIPE
Representante Legal
Rádio Comunitária Flor da Serra do Sul FM 104,9

TESTEMUNHAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5EE4497E

RH
TERMO DE CONVÊNIO 03/2025 CONSEG

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE FLOR DA SERRA DO SUL, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.27/0001-30, com sede administrativa na Rua Hermínio Perondi, n° 176, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALMOR FELIPE JUNIOR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG DE FLOR DA SERRA DO SUL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 42.511.313/0001-54, com sede no Município de Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado CONSEG, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Município ao CONSEG de Flor da Serra do Sul, destinados ao apoio e fortalecimento das atividades de segurança pública no Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 931/2025 e no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

O MUNICÍPIO repassará ao CONSEG o valor de: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) durante o período de vigência deste convênio.

Parágrafo único. Os repasses serão efetuados mediante transferência bancária para conta específica do CONSEG, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DOS RECURSOS

Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para:

I – apoio logístico às atividades de segurança pública no município;

II – aquisição de materiais e equipamentos de apoio às forças policiais;

III – manutenção de equipamentos e estruturas utilizadas em ações de segurança;

IV – despesas administrativas necessárias ao funcionamento do CONSEG relacionadas às atividades de segurança pública;

V – outras despesas compatíveis com o Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

I – efetuar os repasses financeiros na forma estabelecida neste convênio;

II – acompanhar a execução do plano de trabalho;

III – fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos;

IV – analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelo CONSEG;

V – prestar apoio institucional às ações voltadas à segurança pública desenvolvidas pelo CONSEG.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG

Compete ao CONSEG:

I – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste convênio;

II – executar o plano de trabalho aprovado;

III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos;

IV – manter controle contábil e documental das despesas realizadas;

V – apresentar prestação de contas periódica ao Município, acompanhada de notas fiscais e documentos comprobatórios;

VI – permitir a fiscalização por parte da Administração Municipal e demais órgãos de controle;

VII – devolver eventuais valores utilizados de forma irregular ou não utilizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONSEG deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, contendo:
I – relatório de execução das atividades realizadas;
II – demonstrativo de receitas e despesas;
III – cópia das notas fiscais e comprovantes de pagamento;
IV – extrato da conta bancária específica;
V – demais documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos.
Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente ou ao final da vigência do convênio, conforme orientação da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, conforme previsto na Lei Municipal nº 931/2025.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido:
I – por acordo entre as partes;
II – por descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste instrumento;
III – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, que emitirá relatórios e poderá solicitar esclarecimentos ou documentos ao CONSEG sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma.

Flor da Serra do Sul – PR, 30 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSEG – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
Presidente

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:59AE293F

RH
TERMO DE CONVÊNIO 04/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS "AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL", PARA APOIO ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

O MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.589.27/0001-30, com sede administrativa na Rua Hermínio Perondi, n° 176, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALMOR FELIPE JUNIOR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS "AMIGOS DOS BICHOS DE FLOR DA SERRA DO SUL", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.527.181/0001-00, com sede na Rua Luiz Perondi, nº 479, Centro, Flor da Serra do Sul – PR, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto a cooperação institucional e o repasse de recursos financeiros do Município à Associação de Proteção aos Animais "Amigos dos Bichos de Flor da Serra do Sul", destinados ao desenvolvimento de ações voltadas à proteção, cuidado e bem-estar animal no Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 946/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
O MUNICÍPIO repassará à ASSOCIAÇÃO o valor mensal de: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Parágrafo único. Os recursos serão transferidos mensalmente para conta bancária específica da entidade, destinada exclusivamente à movimentação dos recursos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DOS RECURSOS
Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para execução de ações relacionadas à proteção animal, incluindo, mas não se limitando a:
I – alimentação de animais resgatados;
II – tratamentos veterinários e aquisição de medicamentos;
III – campanhas de castração, vacinação, adoção e conscientização;
IV – manutenção de abrigo temporário para animais abandonados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao MUNICÍPIO:
I – efetuar os repasses financeiros previstos neste convênio;
II – acompanhar e fiscalizar a execução das atividades desenvolvidas pela associação;
III – analisar a prestação de contas apresentada;
IV – prestar apoio institucional às ações de proteção animal no Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Compete à ASSOCIAÇÃO:
I – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas neste convênio;
II – executar as ações previstas em seu plano de trabalho;
III – manter conta bancária específica para movimentação dos recursos;
IV – apresentar prestação de contas periódica ao Município;
V – manter controle documental das despesas realizadas;
VI – permitir fiscalização por parte da Administração Municipal e órgãos de controle;
VII – devolver eventuais valores utilizados de forma irregular.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, contendo:
I – relatório das atividades realizadas;
II – demonstrativo de receitas e despesas;
III – notas fiscais e comprovantes de pagamento;
IV – extratos bancários da conta específica;
V – demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse público e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, podendo ser suplementada se necessário, conforme previsto na Lei Municipal nº 946/2025.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente convênio poderá ser rescindido:
I – por comum acordo entre as partes;
II – por descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
III – por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente convênio será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Município, responsável por verificar o cumprimento das cláusulas e a correta aplicação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro – Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste convênio.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma.
Flor da Serra do Sul – PR, 30 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
" Amigos Dos Bichos de Flor da Serra do Sul"
Presidente

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:423EA2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 01/2026-PMF

I.OBJETO: Empreitada global implantação de estrutura esportiva para a prática de Beach Tennis no Município de Flórida
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 20 de abril de 2026 até às 13h45min do dia 24 de abril de 2026, no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **24 de abril de 2026** às 14:00hrs, no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 363.837,37 (trezentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos)..
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de licitação eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 12 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:429DE565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 013/2026

PORTARIA Nº. 013/2026

SÚMULA: Concede diária aos Servidores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diária aos Servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: **GILVAN PINHEIRO DA SILVA**.
Nº. de Diárias: 01 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 005/2026).
Total de R$ 503,34 (Quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).
Nome do Servidor: **SERGIO BRASIL**.
Nº. de Diárias: 01 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 006/2026).
Total de R$ 503,34 (Quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 410690
Objetivo: Treinamento na EGP – Escola de Gestão Pública, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo como tema "Dia da Ouvidoria", no dia 17/03/2026 das 08h30 às 17h00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 12 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:85A898EB

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 014/2026

PORTARIA Nº. 014/2026

SÚMULA: Concede diárias aos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes, e com base na Lei nº. 960/2022 e suas atualizações, Resolve:

Art. 1º - Fica concedido diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: **ANTÔNIO DOS SANTOS**.
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 007/2026).
Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Nome do Vereador: **IVAN PINHEIRO DA SILVA**.
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 008/2026).
Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Nome do Vereador: **JOELSON DE DEUS RAMOS**.
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 009/2026).
Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Nome do Vereador: **JAURI QUATRIN**.
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 010/2026).

Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Nome do Vereador: **PAULO RICARDO POLI COSTA**.
Nº. de Diárias: 03 - C/P - Valor Unitário: 503,34 - (Diária Nº. 011/2026).
Total de R$ 1.510,02 (Um mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 410690
Objetivo: CURSO NO ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, sobre CONTROLE INTERNO DA GOVERNANÇA PÚBLICA: AS RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL, no período de 17 a 20 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 12 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E743222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no relatório recebido da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, que aponta para a inaptidão funcional.

CONSIDERANDOa existência de múltiplos fatos relatados através de relatório de conduta funcional, com reincidência de faltas funcionais, que ensejam a visão macro da situação funcional da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Avaliação de Insuficiência Funcional, em conformidade com o artigo 43, §3º da Lei Municipal 05/1997, e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal de n.º 99/2025, em desfavor da servidora**CRISTINA DE LIMA DIAS**, ocupante do cargo de**Oficial Administrativo**, de matrícula n.º 10000606, em estágio probatório, com o objetivo de apurar os fatos narrados.

Art. 2º Designar os servidoresAndressa da Silva de Souza, Rosangela Nascimento e Franciele Lopes Camargo, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, que terá prazo de**60 dias**para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

Art. 3ºA comissão deverá notificar a servidora para acompanhar o processo e apresentar defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 4º Fica a comissão autorizada a requisitar documentos, certidões, promover oitivas e o que mais entender necessário para a instrução do processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:D17F5EFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a notícia de que o servidor Kedley dos Santos Zenaro, encontra-se com sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH suspensa, conforme informação constante do Boletim de Ocorrência de Sinistro lavrado em data de 11/03/2026.

CONSIDERANDOque o requisito de habilitação válida é condição essencial para o exercício do cargo de motorista, configurando possível inaptidão técnica e descumprimento de normas disciplinares;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, abrangendo os requisitos de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade;

CONSIDERANDOa existência de múltiplos fatos ou processos administrativos anteriores, com reincidência de faltas funcionais, que ensejam a visão macro da situação funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Avaliação de Insuficiência Funcional, em conformidade com o artigo 43, §3º da Lei Municipal 05/1997, e em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal de n.º 99/2025, em desfavor do servidor**Kedley dos Santos Zenaro**, ocupante do cargo de**Motorista**, em estágio probatório, com o objetivo de apurar os fatos narrados.

Art. 2º Designar os servidoresJoselaine Presa, Anderson Luiz Batista RibeiroeRosangela Nascimento, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante, que terá prazo de**60 dias**para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

Art. 3ºA comissão deverá notificar o servidor para acompanhar o processo e apresentar defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

Art. 4º Fica a comissão autorizada a requisitar documentos, certidões, promover oitivas e o que mais entender necessário para a instrução do processo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 12 de março de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:67E5263A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 439 DE 12 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADA, a pedido, no dia 12 de março de 2026, **TAYNA FERNANDA DONEL,** Matrícula n.º. 2884, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - Concurso Público 01/2023, do Quadro de Servidores Efetivos deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7300503A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133 DE 13 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **15** dias de férias regulamentares, a Sra. **ALINE DE FATIMA MORAS GAIOVICZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 05 dias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, 05 dias referentes a 2023/2024 e 05 dias referentes ao período aquisitivo 2024 A 2025, a partir de **16/03/2026 A 30/03/2026** com retorno em **31/03/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 13 de Março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F625EFCF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 095 DE 12 DE MARÇO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br.

CONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
10º	CLEUZA DALLAZUANA	Assistente Social	Ampla concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F78471BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 038/2026
Pregão Eletrônico N° 015/2026

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de março de 2026, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **015/2026** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no

www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mudas de Flores, atendendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio, que serão utilizadas em espaços públicos e na elaboração de jardins de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 12 de março de 2026.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7F5A2949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ALESSANDRO VARELA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula nona do contrato, com base no índice de 4,26% do IPCA, apurado no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo inicialmente contratado, correspondente a 100 (cem) horas, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), passando a totalizar 125 (cento e vinte e cinco) horas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor unitário anteriormente praticado, correspondente a R$ 26,50 (vinte e seis e cinquenta centavos) por hora/aula, passa a ser de R$ 27,63 (vinte e sete reais e sessenta e três centavos) por hora/aula.

3.2. O reajuste anual com o quantitativo de 25% importa no acréscimo de R$ 9.645,00 (nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais), passando o valor anual do contrato de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) para R$ 41.445,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditivo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do período anteriormente pactuado, ficando, assim, o prazo total de vigência contratual prorrogado para 24 (vinte e quatro) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 005/2025;
Processo nº. 021/2025.
Objeto: "**Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Inclusão Digital, Dança e Atividades Esportivas e Música.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:744F08F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 023/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: 56.526.212 ALAN WUNDERLICH.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula nona do contrato, com base no índice de 4,26% do IPCA, apurado no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor unitário anteriormente praticado, correspondente a R$ 31,70 (trinta e um reais e setenta centavos) por hora/aula, passa a ser de R$ 33,05 (trinta e três reais e cinco centavos) por hora/aula.

2.2. O reajuste anual importa no acréscimo de R$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais), passando o valor anual do contrato de R$ 30.432,00 (trinta mil quatrocentos e trinta e dois reais) para R$ 31.728,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Apostilamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do período anteriormente pactuado, ficando, assim, o prazo total de vigência contratual prorrogado para 24 (vinte e quatro) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 005/2025;
Processo nº. 021/2025.
Objeto: "**Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Inclusão Digital, Dança e Atividades Esportivas e Música.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7E9C63ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 025/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: SALETE BRIZOLA DE JESUS - ME.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula nona do contrato, com base no índice de 4,26% do IPCA, apurado no período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência da aplicação do reajuste previsto na Cláusula Primeira, o valor unitário anteriormente praticado, correspondente a R$ 34,00 (trinta e quatro reais) por hora/aula, passa a ser de R$ 35,45 (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por hora/aula.

2.2. O reajuste anual importa no acréscimo de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), passando o valor anual do contrato de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para R$ 42.540,00 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Apostilamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do término do período anteriormente pactuado, ficando, assim, o prazo total de vigência contratual prorrogado para 24 (vinte e quatro) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 005/2025;
Processo nº. 021/2025.
Objeto: "**Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços para ministrar Oficinas de Inclusão Digital, Dança e Atividades Esportivas e Música.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2F6F7FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 02/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social com endereço na Rua Interventor Manoel Ribas, N° 329 – Centro, nesta cidade de General Carneiro – Paraná, CEP: 84660-000 instituído através da Lei Municipal n° 478 de 26 de Maio de 1996, em conformidade com a Lei municipal 1.114/2010. ATA 02/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Deliberar a emenda parlamentar da Deputada Federal Leandre Dal Ponte Emenda Nº 37020004, Funcional Programática 08.245.5131.219G, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao custeio das ações e serviços da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Deliberar a emenda parlamentar do Deputado Beto Richa Emenda Parlamentar Impositiva ao OGU-LOA 2026, Funcional Programática 08.245.5131.219G.0041 - CUSTEIO, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao custeio das ações e serviços da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

General Carneiro PR 12 de Março de 2026

ADRIANE KRULIKOSKI
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:FE7B2D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 014/2026/CM

EMENTA:"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA"

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhorJOAQUIM RAFAEL NETO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê, e,

CONSIDERANDO, oEditalde Chamamento Público nº. 001/2025, que tratada inscrição de pessoas interessadas em comporSubcomissãoTécnica para atuar no julgamento das propostas técnicas em processo licitatório promovido pela Câmara Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO,especificamente, o disposto no § 1º do art. 10, da Lei Federal nº. 12.232/10, que trata do procedimento de licitação para a contratação de agência de propaganda pela Administração Pública, exigindo que as propostas técnicas sejam analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica,

CONSIDERANDO, o sorteiopúblico realizado pela Comissão Permanente de Licitações,as 10h00min do dia10defevereirode 2026, na sede da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituídaa Subcomissão Técnica de Licitação, em caráter especial e transitório, para a finalidade estrita de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório sob a modalidadeConcorrência, do tipo Técnica e Preço,cujo objeto é a contratação de agência de publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Art. 2º. A Subcomissão Técnica de Licitação será composta pelos seguintes membros, oportunamente sorteados, obedecidos os trâmiteslegaisprevistosna Lei Federal nº.12.232/10:

a)DiogoPimentel Anitele;
b)Vacir Ferreira;
c)Jéssica Santos Oliveira.

Art. 3º.Determinar que a Subcomissão Técnica tem a precípua finalidade de promover a análise e o julgamento das propostas técnicas apresentadasemprocedimento licitatório sob a modalidadeConcorrência, do tipo Técnica e Preçoinstauradopela Câmara Municipal,para a contratação de agência de publicidade.

Art. 4º.Os trabalhos relativos à avaliação das propostas técnicas e demais procedimentos necessários a serem realizados pela Subcomissão Técnicanão serão remunerados, sendoconsiderados de relevância os serviços prestados pela Subcomissão ora constituída.

Art.5º.Esta Portaria, assim como a presente Subcomissão Técnica de Licitação, vigorará até o término do procedimento licitatório acima mencionado.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em10demarçode 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4C6CBD9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.700/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **MARIA IVANETE VIVAN DE CARVALHO** portadora do RG nº 5.849.712-6 II/PR, CPF nº 815.322.619-34, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:83ED8B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.701/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **LUCINA ACELMO DA COSTA PARIS** portadora do RG nº 8.578.947-3 SESP/PR, CPF nº 045.207.729-07, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:57911DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.702/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **ANA PAULA LOURENÇO DA PAZ** portadora do RG nº 10.835.861-0 SESP/PR, CPF nº 059.811.029-18, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A1235B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.703/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **GEISEBEL BARBOSA DE SOUZA** portadora do RG nº 9.968.424-0 SESP/PR, CPF nº 057.240.169-82, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:17B0340E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.704/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **BRUNNA CAROLINA DA SILVA** portadora do RG nº 10.197.824-9 SESP/PR, CPF nº 076.952.089-81, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:40FF0F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, a servidora pública RENATA ZAMPRONI DIAS, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, nomeada por meio da Portaria nº 064/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º O servidor público indicado no caput, a partir de 11 de março de 2026, voltará a exercer as atribuições do cargo efetivo no qual se encontra investido.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2E210D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2026

Designa para o Exercício de Cargo em Comissão e da outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de março de 2026, a servidora pública municipal RENATA ZAMPRONI DIAS, portadora do RG. nº.: 8.062.532-4 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Especialidades, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0AD3B528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2026

Designa para o Exercício de Cargo em Comissão e da outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 11 de março de 2026, a servidora pública municipal ROSELY MACCARI, portadora do RG. nº.: 7.346.636-9 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Atenção à Saúde, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6D1066A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 191/2026

Exonera de Cargo em Comissão e da outras Providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, a servidora pública municipal CAMILA LUIZ PINHEIRO do cargo de Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, nomeada por meio da Portaria nº 067/2025 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a partir de 10/03/2026

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A99E21C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2026

Nomeia Cargo em Comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de março de 2026, a senhora BRUNA MARQUES DA SILVA, portadora do RG. nº. 12.452314-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gerenciamento e Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C6A31C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de divisão da Junta Militar, Ministério do Trabalho e Identificação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 06/04/2026 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7FE33035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2026

Interrompe licença para tratar de assuntos particulares a servidor público efetivo, na forma do art. 100, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009;

Considerando a Comunicação Interna advinda da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 1º de abril de 2026, licença para tratar de assuntos particulares, concedida a servidora AMANDA PATRÍCIA QUEIROZ GAMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio da Portaria nº 928/2022, posteriormente prorrogada pela Portaria nº 605/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 100, parágrafo único, da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B9973330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 01/04/2026 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:438A773D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Complementar N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, ANTONIO CORREIA PAZ JUNIOR, ocupante do cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 21/04/2026 a 30/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:13D1C962

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
OBJETO: Registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na Coleta, Transporte e Destinação Final de Chorume, produzidos na Lagoa Anaeróbica do Aterro Sanitário do município de Goioerê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 13/03/2026.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 30/03/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:6C224180

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Asfalto Ensacado (Asfalto a Frio), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 13/03/2026.
Abertura das propostas: às 14h:00min do dia 30/03/2026.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.
Goioerê-PR, 12 de março de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:1368576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Valor: R$ 12.390,00
Vigência: Início: 13/03/2026 **Término:** 13/03/2031
Pregão Eletrônico nº 1/2026
Objeto da Contratação: O objeto se trata da prestação de serviços de Seguro para Veículos da frota Municipal, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo o Território Nacional.
Goioerê/PR, 12 de Março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:FA260FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE
Valor: R$ 588.000,00
Vigência: Início: 13/03/2026 **Término:** 13/03/2027
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026
Objeto da Contratação: A presente demanda visa a contratação de serviços contínuos da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, para a PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA PACIENTES COM TEA (TRANSTORNOS DO ESPECTRO AUTISTA), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Goioerê/PR, 12 de Março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:95D0FFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9/2024

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve apostilar o Contrato nº 9/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Inclusão de fiscal** no **Contrato nº 9/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO
2.1. Ficam incluídos os servidores ALEXANDRO PASTORELLO (matricula nº 5062001) e HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA (matrícula nº 5061441).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 12 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:04561C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	12/03/2026	5.275,14

Goioerê, 12 de março de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:034B2101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
OBJETO: Aquisição de mudas de rosa para distribuição gratuita em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, promovido pela Secretaria Municipal da Mulher.

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Município de Goioxim-PR, através do Departamento de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso; podendo solicitar o edital e enviar proposta de preços através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br até o dia 17 de março de 2026 as 23h:59min.

ITENS DO PROCESSO:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unt.	Total R$
1	Rosa colorida de pequeno porte (muda) para jardinagem, ornamentação ou presente	Un	01		

Ficam, as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Goioxim, 12 de março de 2026.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3FE01A8F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS GOIOXIM – PR RESOLUÇÃO 01/2026

Aprova o aceite a Emenda Parlamentar destinada através do Estrutura SUAS com programação Nº 410865020260001.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020, conforme deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 12 de março de 2026, conforme registro em ata 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aceite a indicação de Emenda Parlamentar Individual através do Programa Estrutura SUAS no valor R$ 400.000,00 (quatrocentos mil) reais, cuja programação Nº 410865020260001, terá sua utilização destinada a categoria GDN – 4 investimentos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 12 de março de 2026

CLECIELI RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:DAF8E9AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N° 06 DE MARÇO DE 2026 - ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.

SÚMULA: Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, **EDER DOS SANTOS** no uso das atribuições legais, e com fundamento no art. 33º, §2º, inciso III, do Código Tributário Municipal.
CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM é mensal, conforme o artigo supra, e que o prazo de vigência se inicia no dia 11 do mês corrente e se encerra aos 10 dias do mês seguinte
DECRETA
Art. 1º Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, fixando-se em R$ 66,54 (sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 11 de março de 2026, com vigência mensal conforme o período estabelecido no considerando.
Art. 2º O valor da UFM será utilizado como unidade de referência para o cálculo de tributos, taxas, multas e demais valores previstos na legislação tributária municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2026, e cada atualização mensal seguirá o mesmo critério do artigo 1º.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 12 de março de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:B81C82C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA, EVANDRO SEVERINO COLONHI.

ERRATA

PORTARIA Nº 20 DE 26 DE JANEIRO DE 2026
.

A Portaria nº 20 de 26 de janeiro de 2026, publicada em 27/01/2026, Edição 3456 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná APM, tem pela presente a seguinte correção:

Onde se lê:
Nomeia, EVANDRO SEREVINO COLONHI, para exercer o cargo efetivo de Auditor Fiscal, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

Leia-se
Nomeia, EVANDRO SEVERINO COLONHI, para exercer o cargo efetivo de Auditor Fiscal, em conformidade com o concurso público 002/2023 e dá outros provimentos.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de maço de 2026

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:D155D1C8

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 72 DE 12 DE MARÇO DE 2026, CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 72 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias a servidora CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 11/03/2026, a servidora CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 137904.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos, a contar da data de 11 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:5153DAA7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 73 DE 12 DE MARÇO DE 2026, FELIPE FREIRE CORREIA.

PORTARIA Nº 73 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor FELIPE FREIRE CORREIA, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 26 de fevereiro de 2026, ao servidor FELIPE FREIRE CORREIA, Médico, matrícula funcional nº 137931.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos, a contar da data de 26 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:25916D51

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 74 DE 12 DE MARÇO DE 2026, JOAO VICTOR RATES,.

PORTARIA Nº 74 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor JOAO VICTOR RATES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 12 de março de 2026, ao servidor JOAO VICTOR RATES, Gari de Rua, matrícula funcional nº 137920.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:DF4AD3F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 080/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 179/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BIOS COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.951.742/0001-63**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição e instalação de parque para cachorros, a serem instalados nesse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 221/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 179/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 12.264,80 (doze mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E44BF1D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 081/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 180/2025 e Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 166/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.322.243/0001-32**

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição e instalação de parque para cachorros, a serem instalados nesse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 180/2025.

Do Acréscimo do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de **R$ 148.736,08 (cento e quarenta e oito mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:07139422

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 082/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Chamamento Público nº 001/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LABORATÓRIO SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ nº 07.699.527/0005-29**

Objeto do Contrato: Prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução de exames) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 168/2024.

Fundamentação: nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 11 de março de 2026 até **11 de março de 2027.**

Do Valor Contratual: Estima-se para a execução do presente Contrato a importância anual de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais),** referente aos atendimentos ambulatorial de média e alta complexidade da tabela SUS, que serão custeados pelo Fundo Nacional de Saúde, efetivamente prestados, reconhecidos, atestados e processados pela **CONTRATANTE**, até o limite constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO anexa parte integrante deste instrumento, ou seja, estima-se a importância mensal de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 11 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:056968C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas para eventos, tipo (de sonorização/iluminação, barracão, grades de isolamento, palco, climatizadores, cabines de banheiro e outros), para atender aos eventos municipais do Município de Guaíra – Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 30/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/03/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de março de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:64D08881

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.535.491/0001-64**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C9B3BBC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.
Valor Total: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:DA57874C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 5.255,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:ECCFDFCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CENTRAL HOLDING LTDA, CNPJ nº 10.735.873/0001-04**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9C87D786

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 56.066.880/0001-53**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FF84F6A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

Pregão Eletrônico nº 010/2026
Processo Administrativo nº 016/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 326,08 (trezentos e vinte e seis reais e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:319E8945

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 082/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 49.535.491/0001-64**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recur-sos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:72E9EFE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 083/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recur-sos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EC520CB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 084/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 57.498.660/0001-61**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recur-sos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 5.255,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:C6D59A4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 085/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CENTRAL HOLDING LTDA, CNPJ nº 10.735.873/0001-04**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recur-sos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:785FCEC8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 086/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 56.066.880/0001-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recur-sos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:87FCF657

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 087/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.740.794/0001-60**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recur-sos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023.

Valor Total: R$ 326,08 (trezentos e vinte e seis reais e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **12 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 12 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8BD7735B

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 160/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2026** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2026,** cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Município de Guaíra/PR, visando à expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com recursos provenientes do Termo de Compromisso decorrente da Resolução SESA nº 1106/2023, sendo as empresas vencedoras:

F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.535.491/0001-64**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);**

V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.286.960/0001-83**, vencedora do item 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 57.498.660/0001-61**, vencedora dos itens 5, 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.255,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e cinco reais);**

CENTRAL HOLDING LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.735.873/0001-04**, vencedora dos itens 8 e 11 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais);**

YOU CARE SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 56.066.880/0001-53**, vencedora do item 10 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);**

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.740.794/0001-60**, vencedora do item 12 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 326,08 (trezentos e vinte e seis reais e oito centavos);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 2 e 9 da Licitação.

Art. 3º - Declarar que restou FRACASSADO o item 1 da Licitação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FFB5C1DF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 055/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/03/2026 a 19/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
17º	1488	JADER FILHO DA FONSECA CARREIRO **	Médico 12h / UPA	Toledo

***Candidato autodeclarado portador de deficiência*
**Convocação conforme protocolo 734/2026*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:67A89893

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 053/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/03/2026 a 19/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
48º	1.528	ALEXANDRE DOS SANTOS	Agente Administrativo	Cascavel
49º	3.594	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	Agente Administrativo	Cascavel
20º	1059	MATEUS BELL'AVER	Médico 24h / SAMU	Cascavel
93º	457	JULIANA BELINATI AUDI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
94º	2.538	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
36º	3.549	OSCAR LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	Motorista Socorrista	Cascavel
14º	1.996	SAMIRIA NATIELLE BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
6º	3.190	HENRIQUE SCHUSTER ARAÚJO DE MORAES*	Enfermeiro / UPA	Guaíra
7º	2.782	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS*	Técnico em Enfermagem / UPA	Guaíra
4º	2.872	GABRIELA STEFANELLO PALAORO	Médico 24h / SAMU	Palotina
5º	1.697	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	Médico 24h / SAMU	Palotina
25º	2.048	MARCOS DANIEL SIMAO*	Agente Administrativo	Toledo
4º	3.650	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	Motorista Socorrista	Três Barras do Paraná

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que

apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E566064E

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE PROGRAMA

Extrato dos contratos de programa, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	01/2026	09.051.532/0001-22	ALI HASSAN HAIDAR	-	01/01/2026 a 31/12/2026
GUAÍRA	02/2026	77.857.183/0001-90	GILEADE GABRIEL OSTI	-	10/03/2026 a 09/03/2031

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260312_114805_69.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260312_114913_47.pdf

Cascavel, 12 de março de 2026.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:089F89DA

CONSAMU
EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
GUAÍRA	01/127/2026	77.857.183/0001-90	GILEADE GABRIEL OSTI	38.143,15	11/02/2026 a 31/12/2026
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	01/132/2026	76.205.814/0001-24	ADRIANO BACKES	742.665,18	27/01/2026 a 31/12/2026
DIAMANTE DO SUL	134/2026	95.595.120/0001-95	DARCI TIRELLI	6.378,20	25/02/2026 a 31/12/2026

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260312_151645_29.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260312_151538_0.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20260312_151343_71.pdf
Cascavel, 12 de março de 2026.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4079FDA2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 054/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 029/2026, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/03/2026 a 19/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
019º	312/2026	Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Júnior	Médico 24h	Toledo
125º	084/2026	Celio Roberto Da Silva Borges*	Médico 24h	Toledo
03º	007/2026	Kelly Cristina Teixeira	Técnico em Enfermagem	Santa Tereza do Oeste

**Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A1264509

PROJUR

5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANK1E31	275710S000004372	22/12/2025	56732	
ASN3D11	275710S000004701	28/12/2025	56732	
AVZ5E92	275710T000005498	23/12/2025	55500	04880006710
AWF2808	275710S000004392	22/12/2025	56732	
AXJ0I31	275710T000005753	27/12/2025	55250	05087204070
BBD5833	275710S000004375	22/12/2025	56732	
BER9H36	275710S000004381	22/12/2025	56732	04517781632
EQG4D43	275710S000004740	28/12/2025	56732	
FIM0F82	275710S000004755	28/12/2025	56732	
HRK3254	275710T000002025	29/12/2025	67690	
MJF1907	275710S000004326	22/12/2025	56732	04181075576
QAV0C01	275710S000004391	22/12/2025	56732	
SMI7B20	275710S000004754	28/12/2025	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 09/03/2026 07:12 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6A2E5AB8

PROJUR

DECRETO Nº 129/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação nº 008/2026, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 16 de março de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 008/2026, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Assistente Administrativo - Afrodescendente

Candidato	Referência
Valéria Karolin Becker	18

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 16 de março de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2135586F

PROJUR
DECRETO Nº 130/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: EXONERA ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO DO CARGO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, portador do CI/RG nº X.X62.38X-X SESP/PR, matrícula funcional nº 27650-07, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC 03, com desligamento no dia 08 de março de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 024/2025 de 02/01/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:25E3730B

PROJUR
DECRETO Nº 131/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: EXONERA ODENIR DORIGON DO CARGO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.443, de 13.12.2006, e, considerando o memorando online sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **ODENIR DORIGON**, portadora do CI/RG nº X.X66.9XX SESP/PR, matrícula funcional nº 27782-07, do cargo de Assessor da Diretoria de Compras e Licitações, símbolo CC-04, com desligamento no dia 08 de março de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 027/2025 de 02/01/2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D13143F3

PROJUR
DECRETO Nº 132/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **ODENIR DORIGON**, portadora do CI/RG nº X.X66.9XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Administração, símbolo CC-03, a partir de 09 de março de 2026, com atribuições descritas no artigo 51 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D0B43862

PROJUR
DECRETO Nº 133/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando os memorandos online sob os nºs 018/2025 e 671/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **ORLANDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**, portador do CI/RG nº X.X62.38X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Habitação, símbolo CC2, a partir de 09 de março de 2026, com atribuições descritas no artigo 46 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 09 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AD38196B

PROJUR
DECRETO Nº 134/2026 DATA: 12.03.2026

Ementa: designa a Equipe Técnica responsável pela fiscalização do contrato de prestação de serviço técnico especializado de engenharia para apoio às atividades de fiscalização de obras públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no **art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de organização das atividades de fiscalização do contrato de prestação de **serviço técnico especializado de engenharia para apoio técnico às atividades de fiscalização de obras públicas**;

Considerando a complexidade das atividades técnicas relacionadas ao acompanhamento da execução das obras públicas municipais;

Considerando o memorando online sob o n° 651/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do processo de contratação de serviço técnico especializado de engenharia para apoio técnico às atividades de fiscalização de obras públicas municipais, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º A Equipe Técnica de Fiscalização será responsável por acompanhar a execução do contrato, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais contratados;
II – verificar a compatibilidade entre as atividades realizadas e as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento;
III – analisar relatórios técnicos apresentados pelos profissionais contratados;
IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
V – prestar informações e subsídios técnicos à Administração para fins de gestão do contrato;
VI – atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

Art. 3º A Equipe Técnica de Fiscalização será composta pelos seguintes servidores:

Nome	CREA	Matrícula Funcional
Bruno Andrei Colcetta	134.726-D/PR	29.173-1
Franz Jambersi	162.011-D/SP	2.429-1
Lucas Eduardo Moreira Eidelvein	192.480-D/PR	29.558-3
João Baptista Montanari	119.394-D/PR	29.431-1
Luiz Mitsuo Shiomi	6.249-D/PR	2.437-1
Vinícius Volpatto	159.984/D PR	30893-01
Lucas Santti	60877-D/MS	31219-01

Art. 4º Os servidores designados atuarão de forma integrada no exercício das atividades de fiscalização do contrato, podendo realizar visitas técnicas, análises documentais e demais procedimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Planejamento poderá estabelecer rotinas administrativas e procedimentos técnicos para organização das atividades de fiscalização do contrato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:39DCEA58

PROJUR

DECRETO Nº 135/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Guaíra**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 117 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

Considerando a elevada complexidade técnica da obra de construção do Hospital Municipal de Guaíra, que envolve sistemas estruturais, elétricos, hidrossanitários, climatização, gases medicinais, prevenção e combate a incêndio e demais sistemas prediais críticos;

Considerando a necessidade de acompanhamento técnico multidisciplinar para garantir a adequada execução contratual, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a observância das normas técnicas aplicáveis;

Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a correta fiscalização das obras públicas e a adequada aplicação dos recursos públicos;

Considerando o memorando online sob o n° 651/2026

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Técnica Multidisciplinar de Fiscalização do Contrato referente à obra de construção do Hospital no Município de Guaíra, Estado do Paraná, destinada a acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual da referida obra pública.

Art. 2º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de Fiscalização os seguintes servidores:

Nome	CREA	Matrícula Funcional
Bruno Andrei Colcetta	134.726-D/PR	29.173-1
Franz Jambersi	162.011-D/SP	2.429-1
Lucas Eduardo Moreira Eidelvein	192.480-D/PR	29.558-3
João Baptista Montanari	119.394-D/PR	29.431-1
Luiz Mitsuo Shiomi	6.249-D/PR	2.437-1
Vinícius Volpatto	159.984/D	30.893-01
Lucas Santti	60877-D/MS	31219-01
Fernando da Silva Freitas	CREA-PR 231448/D	31.117

Art. 3º Compete à equipe de fiscalização:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e disposições contratuais;
II – acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra;
III – analisar e validar as medições dos serviços executados, emitindo parecer técnico quando necessário;
IV – registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra;
V – verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados na execução;
VI – acompanhar testes, ensaios e procedimentos de controle tecnológico exigidos;
VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
VIII – auxiliar na emissão de relatórios técnicos de acompanhamento da obra.

Art. 4º A fiscalização exercida pela equipe designada não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pela execução integral da obra, nos termos do contrato e da legislação vigente.

Art. 5º A equipe de fiscalização poderá contar com apoio técnico especializado interno ou externo, quando necessário, para auxiliar na análise técnica de sistemas específicos ou em atividades de maior complexidade técnica.

Art. 6º Os membros da equipe deverão exercer suas atribuições observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da execução contratual.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:403122F8

PROJUR
DECRETO Nº 137/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: REGULAMENTA A FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NO ESPAÇO DO FEIRANTE TAKEO KUMAGAI, ÀS QUARTAS-FEIRAS E SÁBADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 84, inciso I, alínea "a", visando a regulamentação da Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, e, considerando o memorando sob o nº 815/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconstituída a Feira do Pequeno Produtor das quartas-feiras e sábados, na Praça Duque de Caxias, no espaço do feirante Takeo Kumagai, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigos 121, inciso I, 122, incisos I, II e III; artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 01 de 02/01/2008, e, artigo 30 da Lei Complementar 04 de 17/12/2015 e demais legislações em vigor, para atender as necessidades de abastecimento, incentivar as atividades rurais, culturais, e ainda, para fomentar o turismo.

Parágrafo único. Considerando a categoria de Feira do Pequeno Produtor, os produtos a serem comercializados estão na Tabela constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2ºA Feira do Pequeno Produtor, a partir da data de sua publicação, terá seu funcionamento regular às quartas-feiras das 11h30 às 23h00, regularmente e, extraordinariamente às terças-feiras e em datas festivas, feriados locais ou nacionais, previstos em calendário anual amplamente divulgado e, aos sábados das 05h30 às 13h00 regularmente e, extraordinariamente aos domingos, quando se tratar de datas festivas, feriados locais ou nacionais previstas em calendário anual amplamente divulgado.

§ 1ºO feirante pequeno produtor, no ato de sua inscrição, poderá optar por expor seus produtos às quartas-feiras e sábados, somente às quartas-feiras ou somente aos sábados, observado os critérios de lançamento das taxas anuais estabelecidas no artigo 8º deste Decreto.

§ 2º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego a recepção dos documentos de inscrição dos feirantes, bem como o auxílio ao preenchimento dos anexos previstos neste Decreto.

§ 3º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente o acompanhamento da atividade da feira, observando o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, bem como o controle da presença dos feirantes e correta exposição dos produtos dentro dos grupos escolhidos pelos feirantes, anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.

§ 4º Ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda o lançamento das taxas anuais de cobrança, bem como a notificação aos inadimplentes, levando ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres eventuais infrações contra as normas deste Decreto.

§ 5º Ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária a observância das normas técnicas de manipulação e preparo dos alimentos bem como a fiscalização da exposição dos produtos em conformidade com a legislação sanitária vigente, aplicando as sanções previstas na mesma e anotando eventuais infrações e levando-as ao conhecimento da Comissão Especial das Feiras Livres.

§ 6º Ficará sob a responsabilidade da Associação dos Feirantes a comunicação de inassiduidade e/ou inadimplência de contribuição para custeio de despesas comuns por parte de algum feirante, bem como da correta ocupação da vaga correspondente a cada alvará, devendo comunicar por escrito à Comissão Especial da Feira qualquer evento dessa natureza.

Art. 3ºA Feira do Pequeno Produtor terá disponibilidade de bancas de:
I - 2,5m X 2,5m (6,25m2);
II - 2,5m X 5,00m (12,50m2);
III - 2,5 X 7,50m (18,75m2).

§ 1º A localização da Banca de cada Feirante será a mesma atualmente utilizada pelos feirantes que já atuam regularmente na feira e para os que ingressarem de acordo com a disponibilidade de vaga.
§ 2º As bancas de exposição não poderão exceder o tamanho destinado a cada vaga.

§ 3º As bancas de exposição/venda de produtos poderão ser do tipo banca, barraca, reboque ou "food-truck".

Art. 4º Para fins de análise de pedidos de inscrição, revogação de Alvará Especial de Feirante por descumprimento a este Decreto e demais atos referentes a Feira do Produtor, o Poder Executivo nomeará a Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, formada por 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, 01 (um) membro da Secretaria Municipal Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e 01 (um) membro da Diretoria de Vigilância Sanitária e de (01) um representante dos feirantes, através de Portaria específica, escolhendo-se dentre os componentes um presidente e um vice presidente.

Parágrafo único. As datas, horários e dimensões dos espaços poderão ser alterados por Resolução da Comissão Especial da Feira Livre, da mesma forma que poderá incluir outras atividades ou grupos.

Art. 5º Os documentos necessários para inscrição para concorrer a um Alvará Especial de Feirante são:

I -cópia de Carteira de Identidade do requerente e do cônjuge;

II- cópia do CPF do requerente e do seu cônjuge;

III –declaração do Feirante requerente, assinado também pelo cônjuge, contendo:

a) declaração se possui outra fonte de recursos com remuneração fixa ou variável e se é sócio de uma ou mais pessoas jurídicas com fins lucrativos. Declarar o mesmo para o cônjuge.

b) nome completo, CPF de até 10 (dez) auxiliares que atuarão na feira;

c) os produtos a serem comercializados indicando o grupo, conforme tabela do Anexo 1;

d) nome dos membros da unidade familiar;

e) compromisso de estar presente nos dias de feira;

IV -declaração da entidade associativa a que pertence certificando:

a) a atividade profissional exercida pelo proponente;

b) tempo que exerce a atividade de produtor ou artesanal;

c) tempo que reside em Guaíra;

d) tempo que atua em Guaíra expondo, como produtor ou artesão, sua produção em feiras, em logradouros públicos ou espaços cedidos pelo Poder Executivo.

e) comprovação se está inscrito, classificado ou atuando em alguma feira no município classificado ou atuando em alguma feira

V –Nos casos de renovação de alvará, o feirante deverá comprovar que está em dia com as obrigações decorrentes do rateio de despesas comuns fixadas pela Associação de Feirantes, mediante declaração de regularidade fornecida por esta.

§ 1º Os documentos originais deverão ser apresentados e devolvidos após o requerimento firmado e a autenticação feita por funcionário público do protocolo.

§ 2º Considera-se Unidade Familiar aquela constituída pelos cônjuges e seus filhos, legítimos ou não, cujo endereço de produção e de moradia sejam os mesmos, de acordo com a Lei conforme parágrafos 3º e 4º do artigo 226 de Constituição Federal de 1988, combinado com artigo 16 da Lei 8.213/1991.

§ 3º Para os grupos previstos na Tabela do Anexo I, em que não há entidade representativa, a ACIAG – Associação Comercial e Empresarial de Guaíra poderá fornecer declaração para atender o inciso IV.

Art. 6ºO Alvará Especial de Feirante será deferido se:

I– aprovada a inscrição pela comissão, conforme artigo 4º;

II- os documentos foram entregues conforme o artigo 5º;

III– havendo mais de um interessado na vaga disponível que simultaneamente a requererem prevalecerá o critério de maior idade do proponente de obtenção da Alvará Especial de Feirante.

Art. 7ºO Alvará Especial de Feirante será indeferido quando qualquer das condições e exigências previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º não forem atendidas parcial ou totalmente;

Parágrafo único. Será aceito recurso até 20 (vinte) dias após a publicação prevista no parágrafo segundo do artigo anterior, o Poder Executivo deverá reavaliar em até 10 (dez) dias e emitir parecer fundamentando a decisão.

Art. 8º Os proponentes classificados receberão o Alvará Especial de Feirante mediante pagamento anual de Taxa de Licença para Localização e Taxa de Fiscalização de Funcionamento e de Inspeção Sanitária, conforme preceituam os artigos 92 a 98 - Anexo VIII – item 4.01 “a”, e 102 a 106 – anexo IX - da Lei Complementar 01 de 22 de dezembro de 2006, ou norma que vier a substituí-la, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1ºA taxa anual será de 01 (uma) U.F.G. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 6,25 por dia ocupado (quarta-feira ou sábado);

§ 2ºA taxa anual será de 02 (duas) U.F.G. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 12,50 m² por dia ocupado (quarta-feira ou sábado);

§ 3ºA taxa anual será de 03 (três) U.F.G. (Unidade fiscal de Guaíra) para os feirantes ocupantes de espaços de até 18,75 m² por dia ocupado (quarta-feira ou sábado);

Art. 9ºO Alvará Especial de Feirante (cópia) deverá ser exposto na banca em local visível ao Público.

Parágrafo único: Após recebimento da Licença Especial de Feirante, serão entregues pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ, por meio da Diretoria de Fiscalização, documentos de identificação pessoal para o Feirante titular e até 04 (quatro) auxiliares.

Art. 10.O Alvará Especial de Feirante poderá ser:

I –suspenso, quando:

a) agir com indisciplina, agitação ou desacatar servidores municipais no exercício de suas funções;

b) exercer algum ato inadequado no atendimento ao público;

c) resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça ao servidor competente para executá-lo;

d) não efetuar em tempo hábil o pagamento de tributos à Municipalidade decorrentes de seu Alvará Especial de Feirante;

e) não houver observância deste decreto e seus anexos;

f) não houver observância da legislação municipal, estadual e federal em vigor;

g) quando não realizar a manutenção/limpeza do local ou não participar do rateio das despesas necessárias para tal manutenção/limpeza, bem como de outras despesas comuns que forem instituídas pela associação dos feirantes;

h) a comprovação constante do item antecedente será mediante declaração emitida pela associação dos feirantes, devendo ser apresentada obrigatoriamente por ocasião da renovação do alvará, podendo ser exigida a qualquer tempo no caso de inadimplência superior a dois meses.

II –revogada, quando:

a) a substituição de Feirante não for comunicada e autorizada formalmente pelo Poder Executivo;

b) praticar atos simulados, adulterar ou rasurar documentos ou prestar falsa declaração ao Poder Executivo para fraudar procedimentos ou regulamentos;

c) não comparecer à Feira para comercialização de produtos por até 4 (quatro) semanas consecutivas ou até 8 (oito) semanas intercaladas sem prévia justificativa ao Poder Executivo, analisada e aceita pela Comissão Especial;

d) quando houver ausência do Feirante, pessoalmente, nos mesmos parâmetros da alínea “c”;

e) quando comprovadamente se encontrar inadimplente por mais de 03 (três) meses com relação às condições mencionados na alínea “g” do Item anterior e sem justificativa plausível deixar de regularizar sua situação junto à Associação de Feirantes;

III– transferida, mediante requerimento fundamentado, quando ocorrer o falecimento do feirante para descendente de 1º grau com obrigatoriedade de continuidade do ofício de feirante.

Art. 11.O Alvará Especial de Feirante está vinculado unicamente à Feira realizada no espaço do feirante Takeo Kumagai, a uma única banca, sendo obrigatório novo requerimento e expedição de novo Alvará Especial de Feirante para o caso de transferência ou

substituição de Feirante ou alteração de grupo de produtos licenciados indicados no anexo I.

§ 1ºO deferimento do requerimento previsto no*caput*deste artigo estará condicionado aos artigos 5º e 6º deste decreto, à existência de vaga no local pretendido.

§ 2ºO Alvará Especial de Feirante é individual, intransferível, exceto em caso de falecimento do feirante, conforme art. 10º, parágrafo III;

Art. 12.É vedado o fornecimento de mais de um Alvará Especial de Feirante para a Feira do Pequeno Produtor para outro membro de uma unidade familiar.

Art. 13.A localização dos equipamentos na feira será feita respeitando:

I- acesso livre de pedestres entre uma banca e outra, devendo haver entre está uma passagem de 50 cm (cinquenta centímetros) no mínimo, quando possível;

II -acesso livre de pedestres entre a frente das Bancas e as cadeiras e mesas disponíveis ao público, devendo haver entre este uma passagem de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo;

III -os equipamentos deverão ser montados de acordo com a identificação numérica do local conforme Alvará Especial de Feirante de cada Feirante.

Art. 14.A armação e desmonte não poderão anteceder nem ultrapassar mais de uma hora respectivamente do horário determinado para o início e término das feiras previsto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 15. No horário de funcionamento da feira fica proibido o trânsito e o estabelecimento de qualquer veículo nos locais a ela destinado, exceto aqueles que estejam a serviço da Fiscalização, da montagem e abastecimento da feira.

Art. 16.É obrigatório o registro dos produtos de origem animal na vigilância sanitária municipal conforme anexo II deste decreto e a observância das normas técnicas de manipulação e preparo dos alimentos, conforme artigos 369 a 374 da Lei Nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Código de Saúde do Paraná ou outra lei que a substituir, no que couber, bem como da Lei Estadual 10.799 de 24 de maio de 1994 ou outra que a substituir e a Lei Municipal 1374 de 08 de fevereiro de 2006.

Art. 17. Os produtos a serem comercializados na Feira Livre do Produtor, entre os grupos apresentados no Anexo I, será obrigatoriamente, de origem artesanal, agropecuária ou de produção no local da feira, sendo vedado a comercialização de produtos que não sejam originários do feirante portador de Alvará Especial de Feirante.

Parágrafo único.Não se aplica este artigo às bebidas que acompanham os produtos do grupo 04 do Anexo I deste decreto.

Art. 18.É obrigatório para feirantes e auxiliares:

I -o uso de uniforme de cor verde escuro composto por "jaleco" e "protetor" para o cabelo, para o Grupo 01 Tabela do Anexo I.

II -o uso de uniforme de cor branca composto por "jaleco" e "protetor" para o cabelo, para os Grupos 02 a 06 da Tabela do Anexo I.

Parágrafo único.O uniforme previsto nos parágrafos I e II são de responsabilidade dos Feirantes, sendo obrigatório a partir do início de comercialização dos produtos na feira.

Art. 19.O Poder Executivo Municipal poderá usar o espaço comum da Feira para eventos artísticos, culturais, educativos, de informação ou de utilidade pública, devendo para tanto comunicar antecipadamente os feirantes caso o evento seja realizado em dias de quarta-feira e sábado.

Parágrafo único. Caso o evento inviabilize o funcionamento da feira, este deverá ocorrer fora do horário de funcionamento da feira previsto no Art. 2º deste Decreto.

Art. 20. Os feirantes poderão, sob sua responsabilidade, usar o espaço comum da Feira para eventos artísticos, culturais, educativos, de informação ou de utilidade pública, desde que o evento coincida com os dias e horários de funcionamento da feira, conforme estabelecido no Art. 2º deste Decreto.

Art. 21.É de responsabilidade do feirante a conservação da limpeza na área de sua atuação durante e após a realização da feira.

Art. 22.A venda de bebidas está definida no Anexo I, sendo expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas.

Art. 23. Fica autorizado que o feirante possa comercializar até dois produtos dentre os elencados nos grupos constantes do Anexo I.

Art. 24.A utilização de fogões, fogareiros, botijões de gás, aparelhos elétricos, vasilhames para cozinhar, fritar, ferver ou preparar comestíveis dependerá de previsão expressa no alvará devidamente vistoriado pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei Complementar 04 de 17/12/2015.

Art. 25. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos de Comodato e Termos de Cessão de Uso de Bem Público de bancas padronizadas de propriedade do Município para a Associação da Feira dos Pequenos Agricultores de Guaíra, Estado do Paraná, com o fito de incentivo e fomento e padronização visual da Feira.

Art. 26. Fica a Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor autorizada por meio de Resoluções que serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a efetuar as regulamentações adicionais não previstas neste Decreto.

Art. 27. Revoga-se o Decreto nº 054 de 11 de março de 2019.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. Decreto n° 137/2026 de 12/03/2026
Registrado no memorando online sob o n° 815/2017

TABELA DE GRUPOS DE BANCAS

GRUPO	PRODUTOS
01	Verduras, frutas e legumes
02	Derivados de origem animal, derivados do leite, embutidos e defumados
03	Derivados de origem vegetal e grãos
04	Lanches, refeições e bebidas (sucos naturais, refrigerante em lata, cerveja em lata e chope em copo descartável)
05	Artesanato em geral
06	Flores, arranjos naturais e artesanais
07	Lazer e Recreação

ANEXO II
Ref. Decreto n° 137/2026 de 12/03/2026
Registrado no memorando online sob o n° 815/2017

Registro dos produtos na vigilância sanitária municipal

1. Nome do Produtor:_____
2. Endereço: _____
3. Descrição do Produto: _____
4. Procedência da Matéria-Prima: _____
5. Anexar laudo anual microbiológico da qualidade da água.
6. Anexar certificado de capacitação para manipulação de alimentos de mínimo 8 horas.

7. Anexar laudo veterinário de exames de brucelose e tuberculose para produto derivados do leite (semestral);
8. Anexar comprovante de controle de parasitoses dos animais. (semestral)
9. Declarar se existe local de uso exclusivo para a produção do produto conforme Art 369 da LEI Nº 13331, de 23/11/2001 – Código de Saúde do Paraná.
10. Anexar laudo microbiológico do produto final sendo apto para consumo.
11. Anexar descrição da fabricação do produto e métodos de controle de contaminação (Manual de Boas Práticas de fabricação).

ATENÇÃO:
· Para o preenchimento do item 4 incluir, se a produção da matéria-prima for própria, citar o número de animais, raça, e outros elementos de identificação.
· Os itens acima não se aplicam à comercialização de ovos e os itens 7, 8 e 10 não se aplicam à comercialização de mel "in natura".
·

Declaro que estou ciente de que:
a) a vigilância sanitária fará vistoria de estrutura física e equipamentos em minha unidade de produção;
b) todos os produtos deverão estar embalados, de uso exclusivo no produto e descartáveis;
c) a emissão de certificado sanitário deste produto é exclusiva para comercialização na feira e dependerá do cumprimento de todos estes itens.
d) a etiqueta de rotulagem deverá conter os seguintes itens:
I. Nome do Produtor
II. Endereço
III. Descrição do Produto
IV. Data de fabricação e validade
V. Número de registro da Vigilância Sanitária Municipal
VI. Informações ao consumidor

Guaíra, ___ de _____ de _____.

_____
Feirante (CPF)

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:498B2957

PROJUR
DECRETO Nº 138/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: DESIGNA VANDERLEI RANGEL DE LIMA, PARA EXERCER INTERINAMENTE, DE FORMA CONJUNTA, OS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,

Considerando o período de férias da Secretária Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 103/2026 de 11/02/2026;

Considerando o memorando online sob o nº 652/2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o Sr. **VANDERLEI RANGEL DE LIMA**, Matrícula nº 18716-05, Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 419/2025 de 18/07/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Educação, no período de 12/03/2026 a 27/03/2026, com atribuições descritas no artigo 73 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C5A93387

PROJUR
PORTARIA Nº 153/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 649/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
André Juliano De Jesus	31220-01	18	21	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F4C8E80A

PROJUR
PORTARIA Nº 154/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.853/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 006/2026 de 07.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de março de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:848F94A7

PROJUR
PORTARIA Nº 155/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.555/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 017/2026 de 09.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E542E95

PROJUR
PORTARIA Nº 156/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 4.440/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 007/2026 de 07.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07 de março de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4A6DBC03

PROJUR
PORTARIA Nº 157/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.429/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 032/2026 de 14.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1A79999D

PROJUR
PORTARIA Nº 158/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.855/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 024/2026 de 12.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de fevereiro de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:811C2A4C

PROJUR
PORTARIA Nº 159/2026 DATA: 12.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.941/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 023/2026 de 12.01.2026, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8F1744CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO À DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

EMENTA: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

Considerando as justificativas apresentadas no presente Processo de Contratação por Pronto Pagamento, devidamente instruído com a correspondente fundamentação para emissão da Ordem de Serviço;
Considerando que foi realizada a necessária pesquisa de preços com o objetivo de identificar a proposta mais vantajosa para a Administração, sagrando-se vencedora a empresa **ARTBRIND COMÉRCIO DE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.885.811/0001-04**;
Considerando a necessidade de aquisição de brindes institucionais destinadas às ações comemorativas e institucionais promovidas pelo Município de Guaraci em alusão ao Dia Internacional da Mulher, data de relevante significado social voltada ao reconhecimento e valorização da participação feminina na sociedade;
Considerando que o Município tradicionalmente promove atividades comemorativas e ações de valorização voltadas às mulheres da comunidade, com o objetivo de fortalecer políticas de reconhecimento, integração social e valorização da cidadania;
Considerando que a distribuição de brindes institucionais constitui forma simbólica de reconhecimento e valorização das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e a comunidade;
Considerando que a aquisição em quantitativo previamente definido possibilita melhor planejamento das ações institucionais e adequada distribuição dos brindes durante as atividades promovidas pelo Município;
Considerando que a presente aquisição encontra-se amparada pelo Decreto Municipal nº 100/2024, que regulamenta as compras de pequeno valor, especialmente em seu art. 2º, inciso II, o qual autoriza contratações relativas a demandas não previstas no Plano de Contratações Anual – PCA;
AUTORIZO a emissão dos empenhos referentes aos itens que compõem este processo de Compra por Pronto Pagamento, no valor total de R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais), para a aquisição do objeto acima descrito, permanecendo o processo devidamente arquivado e à disposição dos interessados, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 06 de março de 2026.

LUCAS VINICIUS GOMES	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Diretor de Cultura e Turismo	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EC8AC96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de 06 (seis) unidades de banheiros químicos, modelo Standard - Ecológico, sendo 03 (três) unidades femininas e 03 (três) unidades masculinas, incluindo os serviços de transporte, instalação, higienização prévia, fornecimento de insumos e retirada, para atendimento ao evento esportivo Geloni RUN – 40 Anos, a realizar-se no dia 15 de março de 2026, conforme especificações constantes no DFD e no Termo de Referência.

DESPACHO

CONSIDERANDO o limite legal para dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras e serviços de pequeno valor;CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 100/2024, que regulamenta no Município de Guaraci/PR as hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor e os procedimentos de instrução processual;
CONSIDERANDO que a presente demanda, por sua natureza temporária e vinculada a evento específico, não está contemplada no PCA (Plano de Contratações Anual), enquadrando-se na hipótese do Art. 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 100/2024;
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços para apuração de valor compatível com o mercado e seleção da proposta mais vantajosa, conforme Mapa de Apuração de Preços de Mercado juntado aos autos, que apontou a empresa R. GARDIM LOCAÇÕES – ME como detentora do menor preço;
CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir infraestrutura sanitária adequada para o público estimado de 400 competidores, visando a preservação da saúde pública e do patrimônio urbano durante o evento;

AUTORIZO a contratação direta da empresa R. GARDIM LOCAÇÕES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.096.071/0001-70, para a locação de 06 (seis) banheiros químicos, conforme especificações técnicas descritas no objeto, pelo valor total de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Determino o encaminhamento imediato para empenho e formalização da Ordem de Serviço, dada a data de execução do objeto (15/03/2026).

Guaraci/PR, em 12 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:57575237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 032/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 061/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 063/2025 e homologado pelo Decreto nº 068/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 13/03/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicólogo
Nilza Aparecida Nascimento Gerola

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B070B896

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 006/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a CâmaraMunicipal, Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 006/2026, datado no dia/0 12/03/2026.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 12 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:96FFA315

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 006/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal,
Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares.

Valor da contratação: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 12 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:52EDCD98

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2026 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 4.980,00 (Quatro mil novecentos e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares.

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 12 de março de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CC2AD60B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 006/2026

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 006/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº.

006/2026, que tem por **Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, Transparência e Rastreabilidade das Emendas Parlamentares.**

Valor da contratação: R$ 4.980,00(Quatro mil novecentos e oitenta reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 12 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:9E893EC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 685/2026 DE 12/03/2026

Decreto nº 685/2026 de 12/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.101.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
15 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00

613 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 50.000,00

17 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 81.000,00

Total Suplementação: 181.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.101.	FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / RECURSOS HUMANOS	
9 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	131.000,00
	Total Redução:	**131.000,00**

Artigo 3º -
EsteDecretoentraráemvigorna data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EdifíciodaPrefeituraMunicipaldeGuaraqueçaba , Paraná, em 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:60207BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais, **convida toda a população** para participar da **Audiência Pública** a ser realizada no dia **10 de abril de 2026 (sexta-feira), às 14h00**, no **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores**.
A audiência pública terá como finalidade a **apresentação e discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2027**, instrumento que estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro subsequente, em conformidade com os princípios de transparência e participação popular na gestão pública.
A participação da comunidade é de grande importância para o fortalecimento da gestão pública participativa.
Guaraqueçaba – PR.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:184CC27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

ERRATA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 63/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Onde se lê: 3. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de construção para manutenção e ampliação da infraestrutura pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

Se Lê: 3. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição emergencial de materiais, para passarela na comunidade de Mariana
Os demais atos ficam inalterados

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa CORADIM MADEIRAS TRATADAS LTDA inscrito no CNPJ: 11.266.139/0001-06

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso VIII, c/c art. 95§ 2 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de construção para manutenção e ampliação da infraestrutura pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

4. CONTRATADA: CORADIM MADEIRAS TRATADAS LTDA inscrito no CNPJ: 11.266.139/0001-06

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, c/c art. 95§ 2 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021),

7. VALOR TOTAL: R$142.000,00 (cento e quarenta mil reais).

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 60 (sessenta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:850CD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
CREDENCIAMENTO N.º 0072024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
CREDENCIAMENTO N.º 0072024

Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Danielle Colaço dos Santos
CEP: 070.801.449-65
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de atendimento de casa para abrigo institucional de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, em atendimento a Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família

Valor global: R$ 8.576,04 (oito mil, quinhentos e setenta e seis reais, quatro centavos).
Vigência do contrato: 06 (seis) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**232**) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 11 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:28521430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE CONCORRÊNCIA
PRESENCIAL 01.2026 - PMHS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026.
O Município de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 31 de Março do ano de 2026, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Rural Honório Serpa a Pato Branco	Pavimentação em CBUQ	108.550 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Honório Serpa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa / PR, 12 de Março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:F7190FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PARCIAL

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PARCIAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

Trata-se de análise dos autos da Concorrência Presencial com Inversão de Fases nº 01/2026, instaurada pelo Processo Administrativo nº 05/2026, cujo objeto consiste na execução de pavimentação de estrada rural em CBUQ, com área de 108.550,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, no trecho Estrada Rural Municipal – Honório Serpa a Pato Branco.
Examinando-se o instrumento convocatório, verifica-se que o edital foi expressamente estruturado sob a sistemática de inversão de fases, estabelecendo, de forma inequívoca, que a fase de habilitação antecederia o julgamento das propostas, bem como que o Envelope nº 01 conteria os documentos de habilitação e o Envelope nº 02 a proposta de preços.
Ocorre que, da leitura da Ata da Sessão Pública realizada em 25 de fevereiro de 2026, constata-se que, encerrado o credenciamento, houve a abertura dos envelopes de proposta, com início da fase de julgamento e classificação da licitante, e somente em momento posterior foi aberto o envelope de habilitação. A própria ata consigna, textualmente, que foi "iniciada a fase de julgamento das propostas", sendo que apenas depois se registrou que foi "aberto o envelope de habilitação". Ao final, a agente de contratação ainda recomendou à autoridade competente a adjudicação do certame, o que demonstra o encadeamento de atos subsequentes a partir de rito procedimental viciado.
Portanto, está objetivamente demonstrado que a sessão pública não observou o rito legal e editalício aplicável ao certame com inversão de fases, pois procedeu à abertura e análise das propostas antes da verificação da habilitação, em desconformidade com o modelo expressamente adotado pela Administração.
Tal vício não constitui mera irregularidade formal. Ao contrário, trata-se de ilegalidade procedimental relevante, pois atinge diretamente a ordem das fases do certame, comprometendo a regularidade da sessão pública, a vinculação ao instrumento convocatório, a legalidade do procedimento e a segurança jurídica da contratação.
A Administração Pública, no exercício do poder-dever de autotutela, não apenas pode, mas deve invalidar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme sedimentado pelas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.
No mesmo sentido, a orientação doutrinária e os modelos técnicos acostados aos autos admitem a anulação parcial quando o vício não contamina a integralidade do procedimento, permitindo o aproveitamento dos atos regulares anteriores, em prestígio aos princípios da legalidade, eficiência, economia processual e conservação dos atos administrativos válidos.
A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 71, é expressa ao dispor que, encerradas as fases licitatórias, a autoridade superior poderá proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, devendo indicar expressamente os atos viciados e tornar sem efeito os subsequentes que deles dependam. Esse é precisamente o caso dos autos: identificado vício insanável na condução da sessão pública, impõe-se a invalidação dos atos contaminados e dos que lhes são consequentes.
No caso concreto, o vício não alcança a fase interna do procedimento, tampouco atinge os atos preparatórios, estudos,

autorização, edital em sua essência ou demais providências antecedentes regularmente praticadas. A ilegalidade incide a partir da sessão pública, quando houve a quebra do rito da inversão de fases. Por isso, a medida juridicamente adequada é a anulação parcial, com preservação dos atos válidos anteriores e desfazimento apenas da fase atingida e dos atos subsequentes dela dependentes.
Registre-se, ainda, que, conforme os documentos analisados, não houve adjudicação e homologação consumadas, havendo apenas recomendação de adjudicação constante em ata. Nessa situação, inexistindo ato final constitutivo de expectativa jurídica qualificada em favor de licitante, há fundamento doutrinário e entendimento administrativo no sentido de que a invalidação do certame, antes da conclusão definitiva, não demanda a instauração de contraditório prévio em moldes amplos, sem prejuízo da necessária publicidade da decisão e da observância do recurso administrativo cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, e no princípio da autotutela administrativa,

DECIDO:

I – ANULAR PARCIALMENTE os atos da Concorrência Presencial nº 01/2026, exclusivamente a partir da sessão pública, em razão da inobservância do rito procedimental de inversão de fases, consubstanciada na abertura e julgamento das propostas antes da análise da habilitação;
II – DECLARAR NULOS, por consequência, todos os atos subsequentes dependentes da sessão viciada, inclusive a classificação da proposta, a análise de habilitação realizada em ordem indevida, a declaração de vencedora e a recomendação de adjudicação constante da ata;
III – PRESERVAR todos os atos anteriores regularmente praticados, especialmente os atos da fase interna e preparatória do certame, por não atingidos pelo vício reconhecido;
IV – DETERMINAR ao Departamento de Licitações a imediata republicação do certame, com a reabertura integral do prazo para apresentação dos envelopes, a fim de restabelecer a isonomia entre os interessados e assegurar a higidez do procedimento;
V – DETERMINAR que a nova sessão pública observe, rigorosamente, o rito previsto no edital e na Lei nº 14.133/2021, com abertura inicial do Envelope nº 01 – Habilitação, e somente após essa fase, na forma legal e editalícia, o julgamento das propostas;
VI – DETERMINAR a publicação desta decisão nos meios oficiais pertinentes, com juntada integral aos autos do processo licitatório, para todos os efeitos legais;
VII – DETERMINAR a remessa dos autos ao setor competente para avaliação quanto à eventual apuração de responsabilidade administrativa pela prática do ato viciado, se assim entender cabível a Administração.

Honório Serpa/PR, 12 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:88B551DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 047/2026

PORTARIA Nº 047/2026

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, por aperfeiçoamento, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e certificado de Conclusão de Curso Superior.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 02/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o Diploma de Conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, apresentado pelo servidor.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de março de 2026, ao servidor MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

DE:
CARGO: MOTORISTA
REFERÊNCIA: GOSG/F – A – 10

PARA:
CARGO: MOTORISTA
REFERÊNCIA: GOSG/F – B – 10

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6D7E82F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 048/2026

PORTARIA Nº 048/2026

Súmula: Concede período de férias a membro do Conselho Tutelar do Município de Iguaraçu.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 06/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta o Conselho Tutelar, bem como no art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA),
RESOLVE

Art. 1º Conceder período de férias ao membro do Conselho Tutelar do Município de Iguaraçu, conforme dados abaixo especificados, nos termos da legislação municipal aplicável:

Mat.	Nome	Função	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período de Fruição
214/3	TEREZA PIRANI ZANIN	CONSELHEIRO TUTELAR	2025/2026	30	13/04/2026 À 12/05/2026

Art. 2º Determinar que seja procedida a devida anotação nos registros administrativos do Conselho Tutelar, bem como adotadas as providências necessárias para assegurar a continuidade do atendimento à população durante o período de afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:34EB93FD

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026

RESOLUÇÃO 03 /2026

SÚMULA: Dispõem da aprovação do repasse via Fundo pelo Estrutura SUAS da Programação de Emenda Individual 411000320260001 projeto 202620380014 indicação parlamentar FLAVIO ARNS a APAE de Iguaraçu

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária , realizada no dia 11 março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Dispõem da aprovação do repasse via Fundo pelo Estrutura SUAS da Programação de Emenda Individual 411000320260001 recurso de cento e vinte mil modalidade custeio a APAE de Iguaraçu.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 11 de março de 2026.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E2C3458D

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMI Nº 01 /2026

RESOLUÇÃO Nº 01 /2026

SÚMULA: Dispõem sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR

O Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº10741 de um de outubro de 2003 e a Lei municipal Nº 26 de dezembro de 2016. Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do**Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026**de repasse de recursos financeiros vinte e cinco mil por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR

Artigo 3 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 11 março 2026.

GISLAINE LOPES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29F78737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **01/04/2026 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 013/2026**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE LICENCIADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PROVENIENTES DOS GERADORES DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

Valor Estimado: R$ 485.467,20 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma Compras Gov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 12 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:04A61351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 029/2025**.**
REF.: Chamamento Público nº 004/2025 – Inexigibilidade nº 007/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PARANÁ, com sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
CONTRATADA: ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.740.375/0001-81, situado na Av. Munhoz da Rocha, 1699 – sala 02 – centro - Mandaguaçu/PR – CEP 87.160-000.
CONTRATO ORIGINÁRIO: Contrato nº 068/2025, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos e de enfermagem (plantonistas e ESF) para a Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes nos Lotes 01, 02 e 03, visando à adequação técnica do quantitativo à demanda real assistencial, mantendo-se as demais condições pactuadas, inclusive os preços unitários.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 435.630,51 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: Permanecem inalteradas as condições de vigência do Contrato nº 068/2025, com término estabelecido em 31/03/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente Art. 124, I, "a", e Art. 125.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D87B2D3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 008/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio de diferentes tipos e capacidades, bem como a execução de demarcação de solo para sinalização da localização dos equipamentos e fornecimento de suportes de parede para extintores, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, em favor da empresa JT Pinto – Projetos Execução Contra Incêndio LTDA sob CNPJ N° 63.024.093/0001-04, situada na Avenida São João, nº 562 – Vila Zanin – na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ R$ 5.755,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 12/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:60F18CDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 009/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de concreto com brita destinado à execução de reparos e recomposição de calçadas em locais onde foram realizadas erradicações de árvores no Município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logístico, em favor da empresa Agrocomercial & Estruturas Herrero LTDA sob CNPJ N° 10.651.728/0001-37, situada na R Marginal da Rodovia PR-218 Astorga/Iguaraçu, nº 320 – Parque Industrial Joaquim Fioresi – na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 12/03/2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:26A401DB

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu – SAAE, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o que segue:
Considerando o Processo Administrativo nº 004/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de análises laboratoriais de água bruta (captação), água tratada e água para consumo humano (rede de distribuição) do Sistema de Tratamento de Água do SAAE de Iguaraçu, abrangendo os sistemas de tratamento da sede do município, Jardim Villa Verde/Terra Bella e Recanto Cuca Fresca/Chácara dos Ipês, compreendendo a execução de análises semestrais;
Considerando que, após análise e verificação mais detalhada do processo e da documentação relacionada à contratação, surgiram questionamentos pertinentes quanto ao atendimento de requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;
Considerando que tais questionamentos demandam análise técnica mais aprofundada e eventual necessidade de ajustes nos critérios estabelecidos, a fim de garantir maior segurança jurídica ao procedimento, bem como a ampliação da competitividade e a adequada observância das exigências da Administração Pública;
Considerando os princípios da autotutela administrativa e da supremacia do interesse público, bem como os princípios da legalidade, motivação, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Revogar a homologação anteriormente realizada no âmbito da **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 004/2026, em razão da verificação do não atendimento a requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.
Determina-se o prosseguimento regular do processo administrativo, com a convocação da empresa subsequente classificada, observada a ordem de classificação e o atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

Iguaraçu, 12 de março de 2026.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:41C42E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS N° 006 E 009/2025

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 006/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: n.º 48.849.683/0001-82
OBJETO: Adiciona-se o prazo de mais 11 (onze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 14/02/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de março de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: N.º 48.849.683/0001-82
Contratada

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 009/2025.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.802.002/0001-02**
OBJETO: Adiciona-se o prazo de mais 11 (onze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 14/02/2027, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato para **Aquisição de material ortopédico e hospitalar para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de março de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DB7EC039

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE INACIO MARTINS
AVISO DE INEXIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria previdenciária, jurídica com atendimento online e presencial, (sendo no mínimo uma visita presencial por mês). Atuando com Assessoria Jurídica atuarial, cálculos com elaboração de pareceres jurídicos, orientação, palestras e treinamentos presenciais aos conselheiros do instituto. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 06.074.903/0001-01. Contratada: Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo - CNPJ n° 11.370.403/0001—49. Valor Contratado: R$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 10 de Março de 2026

SANDRA APARECIDA DANIEL
Diretor Presidente

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:B7B93787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Iporã/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 72.430.382/0001-02, torna pública a rescisão administrativa do Contrato Administrativo nº 007/2023, firmado com a empresa JL ALVES GESTÃO EPP, inscrita no CNPJ nº 14.750.885/0001-50, cujo objeto consistiu ao contrato de licença de uso de softwares de sistemas integrados de gestão pública.

A rescisão deu-se por decisão administrativa motivada, com fundamento na Cláusula Décima Terceira do contrato e nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, em razão de interesse público relevante, especialmente necessidade de adequação orçamentária, contenção de despesas e reorganização administrativa.

Informa-se que não há aplicação de multa, penalidade ou indenização à Administração, bem como inexistem valores adicionais a serem pagos à contratada, limitando-se eventuais obrigações financeiras apenas aos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados.

A rescisão produz efeitos a partir do recebimento da notificação pela contratada.

Iporã/PR, 09 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:CA50F574

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO: 010/2026
PROCESSO: 024/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, instalação, manutenção, retirada e limpeza de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada nº 26 (0,50 mm), incluindo medição no local, vedação, soldagem, fixações e demais acessórios necessários.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que o Pregão Eletrônico supracitado, que ocorreu no dia 12/03/2026, às 09:00 horas, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.

Iporã-PR, 12 de Março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5C058B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 334/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 054.xxx.xxx-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CE22336C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 335/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9748E70

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 336/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 918.xxx.xxx-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0844C1FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 04 de março de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARAES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 101.xxx.xxx-76, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 034/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA8A8C2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 338/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE ALVES CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 381/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **ALINE ALVES CARVALHO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 405.xxx.xxx-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2025 à 03/04/2026 a contar de 02/03/2026 à 31/03/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:60FA3DBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 339/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGDA MARIELI VAZ ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-40/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **MAGDA MARIELI VAZ ZANIN**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.xxx.xxx-88, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 19/12/2024 à 18/12/2025 a contar de 22/04/2026 à 01/05/2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44F221B9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 340/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de março de 2026, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº.057.xxx.xxx-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E59D442

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341/2026

ALTERA O ARTIGO 2°. DA PORTARIA Nº 259/2026 DE 02/03/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a necessidade da retificação;

RESOLVE;

I – Alterar o Art. 2° da Portaria nº 259/2026, de 02/03/2026, que **QUE DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – Designar a seguinte Comissão Sindicante, composta por três servidores estáveis, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Luiz Marcelo Bortoletto – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro."

II – Permanecem inalterados os demais itens da referida Portaria.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 12 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6D250B6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2026

Súmula: Aprovar o Plano Municipal De Assistência Social, quadriênio 2026/2029. Ata 290.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no isso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.1.743 de 19 de outubro de 2021, considerando o disposto na:
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Leio Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16- IV;
Resolução nº145 de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei nº12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei nº8.742, de 07 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes o Plano Municipal De Assistência Social, para quadriênio 2026/2029, com parecer favorável.
Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 26 de fevereiro de 2026.

MARCIA CRISTINA FURQUIM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:49150BAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento ativo por meio de pratica de atividade física e de estimulação cognitiva com pessoas idosas – Deliberação 005/2026- CEDI/PR, Ata 43.

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e o termo de adesão Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento ativo por meio de pratica de atividade física e de estimulação cognitiva com pessoas idosas – Deliberação 005/2026- CEDI/PR**.**

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 12 de março de 2026.

CIBELE CRISTINA RUIZ DE AZEVEDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D370130

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Del. 004/2026 - CEDI. Ata 43

O Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 693/2004.

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal do Idoso - CMI realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão referente ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Del. 004/2026 - CEDI.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 12 de março de 2026.

CIBELE CRISTINA RUIZ DE AZEVEDO
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D09A2A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/2026

DECRETO Nº 160/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
SILMARA APARECIDA VERIATO	Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 40 hr	Secretaria de Educação	XXX.XXX.659-47
JAQUELINE ANDRESSA MAROCHI IANISKI	Professor 20 Horas - Região Colônia Gonçalves Júnior	Secretaria de Educação	XXX.XXX.299-25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 09/03/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AA423DA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161/2026

DECRETO Nº 161/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
MONICA MYLENA DE SOUZA MACIEL	Assistente Social Pss 2023	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.958-81

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 10/03/2026, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 12 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:366673DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2026

DECRETO Nº 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 5.198/2025.

CONSIDERANDO o artigo 33-A, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 4.614/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica majorada, pelo período de dois anos, a contar de 11/03/2026, a carga horária do servidor público efetivo EMERSON LUIZ FERREIRA ORTIZ, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula nº 5067382, com alteração de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com majoração proporcional da remuneração, incidente sobre o vencimento básico do cargo.

Parágrafo único: A presente majoração tem como fundamento a anuência formal do servidor e o estudo de impacto orçamentário-financeiro favorável, já devidamente realizados e constantes nos autos do processo administrativo nº 5672/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta a data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5862E0F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163/2026

DECRETO Nº 163/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o exercício do Cargo em Comissão o seguinte servidor relacionado abaixo com início em 20/08/2025.

NOME:	CARGO:	SETOR:	CPF:
LUIZ ROBERTO COUTINHO	Diretor Técnico I	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	XXX.XXX.399-20

Art. 2- Este Decreto entra em vigor nesta data, operando seus efeitos a partir de 20/08/2025, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 561/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BE2E3783

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 164/2026

DECRETO Nº 164/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 317 da Lei Municipal nº 1796, de 24 de dezembro de 2001, com a redação dada pelo art. 16 da Lei nº 2167 de 21 de dezembro de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa a URM – Unidade de Referência Municipal – para fins de atualização monetária dos créditos tributários municipais: **ABRIL/2026** em R$ 109,63 (cento e nove reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:24C8C1B2

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 9/2026

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 13/03/2026 a 19/03/2026, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados

durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
108º MARIA ZENAIDE RIBEIRO
109º REGINA VANTROBA REBELO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
127º LUCIMARE SPRADA

AUDITOR FISCAL
12º ANDREY CRISTIANI SOTTOMAIOR CAMARGO

ENGENHEIRO CIVIL
19º LETICIA APARECIDA NUNES DE SIQUEIRA
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:32052DD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.436/2026

ERRATA

Onde se lê: **DECRETO Nº 5.436/2025 -** Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/02/2026. Edição 3476

Leia-se: **DECRETO Nº 5.436/2026**

DECRETO Nº 5.436/2026

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, **AMARILDO TOSTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 02, 12 de setembro de 2018, que estabelece as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 22 de novembro de 2018, que estabelece as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023, que estabelece normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO a Deliberação CEE-PR n.º 09/2025 que estabelece as Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná. O referido documento revoga a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Itambaracá, a **Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral**, a ser implementada na Rede Municipal de Ensino, observadas as diretrizes nacionais, estaduais e as especificidades locais, fundamentando-se na formação plena do estudante, considerando suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, cultural e ética.

Art. 2º - A Rede Municipal de Ensino de Itambaracá é organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão responsável pela gestão administrativa e pedagógica da educação municipal. A Secretaria possui estrutura administrativa composta por Secretária Municipal, Diretoria de Departamento de Educação, Assessoria Pedagógica e Equipes técnicas de apoio.

Art. 3º - A rede atende as modalidades de Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, por meio do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira e Escola Municipal João Paulo II, contemplando as modalidades previstas nas legislações acima mencionadas.

Art. 4º - O atendimento educacional é realizado assegurando o cumprimento das metas de expansão da oferta em tempo integral estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - O Município de Itambaracá apresenta características socioeconômicas que demandam políticas educacionais voltadas à equidade e à garantia de direitos. Os indicadores educacionais, como IDEB, taxas de fluxo escolar, proficiência em avaliações externas e internas (índices locais de alfabetização) evidenciam a necessidade de

ações estratégicas voltadas à melhoria da aprendizagem, redução das desigualdades e fortalecimento da permanência escolar.

Art. 6º - A implantação da Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como estratégia estruturante para enfrentar os desafios educacionais, ampliar oportunidades formativas e fortalecer a qualidade social da educação pública municipal.

Art. 7º - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se nos seguintes pressupostos:

• Educação como direito social fundamental;
• Formação integral do estudante;
• Ampliação do tempo escolar com intencionalidade pedagógica;
• Currículo integrado, interdisciplinar e contextualizado;
• Avaliação formativa e contínua;
• Protagonismo estudantil;
• Gestão democrática e participativa.

Art. 8º - A ampliação da jornada escolar contribui para o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando maior tempo de interação pedagógica, desenvolvimento de projetos integradores, práticas culturais, esportivas e científicas, favorecendo a aprendizagem significativa.

Art. 9º - Entende-se por Educação Integral aquela que promove o desenvolvimento humano em sua totalidade, articulando currículo, práticas pedagógicas, cultura, esporte, ciência, tecnologia e convivência social. O Tempo Integral caracteriza-se pela ampliação qualificada da jornada escolar, assegurando permanência mínima de 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

Art. 10 - A política municipal está alinhada às metas do Plano Municipal de Educação, especialmente aquelas relacionadas à ampliação da oferta do tempo integral, melhoria da aprendizagem, redução das desigualdades educacionais e fortalecimento da permanência escolar.

CAPÍTULO II
II – ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Art. 11 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta pelos seguintes responsáveis: Secretária Municipal de Educação e Cultura: Andréia Soares Alexandre; Diretora do Departamento Municipal de Educação: Cláudia Mariel Parralego; Assessoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Elaine de Souza Oliveira e Josiane Cristina Rosim.

Art. 12 - Compete à equipe técnica planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da política, garantindo o alinhamento às normativas vigentes.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS E JORNADA ESCOLAR

Art. 13 - A oferta de Educação Integral em Tempo Integral permanece nas instituições de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, totalizando a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em Turno Único em Educação em Tempo Integral (ETI), ou em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 14 - A oferta de Educação Integral em Tempo Integral ocorre nas seguintes instituições:

• Educação Infantil:

Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta (0 a 3 anos);
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira (4 e 5 anos).
Horário de entrada e saída: 7h30min e 17h

• Ensino Fundamental (Anos Iniciais):

Escola Municipal João Paulo II,
Horário de entrada e saída: 7h30min e 15h30min.

CAPÍTULO IV
DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E MELHORIAS

Art. 15 - A organização das Instituições de Ensino integrantes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral contempla as adequações do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do Regimento Escolar, da Matriz Curricular, da alimentação escolar, do transporte escolar, da formação continuada dos profissionais da educação e dos processos avaliativos, assegurando a qualidade do processo educativo.

Art. 16 - As unidades escolares do Município dispõem de infraestrutura física adequada, composta por áreas construídas com muros e/ou alambrados, iluminação apropriada, salas de aula arejadas e climatizadas, equipadas com recursos tecnológicos, tais como televisores, e com acesso à energia elétrica e ao abastecimento de água potável fornecido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 17 - A coleta de resíduos sólidos nas unidades escolares é realizada diariamente pelo Poder Público Municipal, garantindo condições sanitárias adequadas, segurança e bem-estar à comunidade escolar.

Art. 18 - Os espaços físicos das instituições de ensino constituem elementos essenciais para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes, a promoção da convivência escolar, o fortalecimento dos vínculos sociais e a ampliação das oportunidades educativas.

Art. 19 - Para fins de implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, as unidades escolares apresentam as seguintes especificidades estruturais:
I – CMEI Maria Guedes Maluta, composto por: hall de entrada, recepção, secretaria/orientação, diretoria, almoxarifado, sala de reuniões, sanitários para professores (masculino e feminino), refeitório, cozinha, despensa, copa/nutrição, lactário, área de serviço, vestiários masculino e feminino, depósito de limpeza, lavanderia, rouparia, pátio coberto, pátio descoberto, passarela, playground, salas de berçário I e II com espaços para alimentação, fraldários e repouso, varandas solário, duas salas de atividades com sanitários, repouso e varandas solário, quatro salas de atividades com repouso e varandas solário, sanitários masculino e feminino, sala multiuso e sala de equipamentos tecnológicos;
II – CMEI Professora Elza Ruiz Vieira, composto por: seis salas de aula com capacidade para até vinte estudantes cada, secretaria integrada à direção e coordenação pedagógica, banheiros masculino e feminino, cozinha, despensa, sala dos professores, refeitório com pátio coberto e parquinho em área descoberta;
III – Escola Municipal João Paulo II, composta por: oito salas de aula, sendo uma destinada à educação especial, sala dos professores para hora-atividade, ambiente integrado de secretaria, direção e coordenação pedagógica, banheiros adaptados para estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida (masculino e feminino), cozinha, refeitório, despensa, almoxarifado, quadra poliesportiva coberta, pátio descoberto e área verde com parquinho.

Art. 20 - O Município promoverá investimentos contínuos na ampliação, adequação e modernização dos espaços escolares, incluindo a implantação e melhoria de salas de aula, ambientes de leitura, áreas de lazer, espaços multifuncionais, bem como a ampliação da infraestrutura tecnológica e da conectividade (laboratório de informática móvel).

Art. 21 - Será assegurada a manutenção permanente das unidades escolares, com vistas à garantia de ambientes seguros, acessíveis, limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 22 - Todas as adequações estruturais deverão observar rigorosamente o disposto na Deliberação CEE/PR nº 03/2023, Capítulo V, bem como as demais normas vigentes aplicáveis à educação básica.

CAPÍTULO V
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Art. 23 - Os profissionais da educação pertencem ao quadro próprio do magistério municipal, com formação específica exigida para atuação. Sendo contemplado os cargos de Professores de Educação Infantil: carga horária de 30 horas semanais e Professores que atendem as modalidades de Ensino Fundamental (Anos Iniciais): carga horária de 20 horas semanais, assim como professores devidamente habilitados dos componentes curriculares: Arte e Educação Física. Além de ter estagiários para apoio pedagógico.

CAPÍTULO VI
FONTES DE FINANCIAMENTO

Art. 24 - A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por meio de: Recursos próprios do orçamento municipal; Transferências constitucionais; FUNDEB, Programas federais, especialmente o Programa Escola em Tempo Integral (criação de matrículas em ETI).

CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

Art. 25 - A Matriz Curricular será organizada em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná, as Deliberações vigentes do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR) e as Diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral.

Art. 26 - Ficam priorizadas práticas pedagógicas integradoras, mediante o desenvolvimento de projetos interdisciplinares e a realização de atividades culturais, esportivas, científicas e socioemocionais, com a finalidade de promover a formação integral dos estudantes.

§ 1º As ações pedagógicas deverão assegurar experiências de ensino e aprendizagem de qualidade, voltadas ao desenvolvimento pleno dos educandos, com articulação entre teoria e prática.

§ 2º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental I será organizada de modo a articular o desenvolvimento das atividades aos conhecimentos e às habilidades trabalhados nos componentes curriculares do ensino regular, contemplando, entre outros, o acompanhamento pedagógico, o aprofundamento da aprendizagem, a cultura, a arte, o esporte, o lazer e a tecnologia.

§ 3º Na Educação Infantil, a organização das ações pedagógicas deverá estar articulada aos Campos de Experiência, nos termos da legislação vigente, tendo como eixos estruturantes as interações e as brincadeiras.

CAPÍTULO VIII
INTERSETORIALIDADE E ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

Art. 27 - A Educação Municipal de Itambaracá desenvolve ações articuladas com o Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio; Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA); Programa União Faz a Vida (Sicredi); SENAR – Agrinho; Secretaria do TURISMO - Programa Turismo na Escola; Secretarias Municipais de Esporte, Saúde, Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social.

Art. 28 - As ações de articulação visam, promover o desenvolvimento integral; garantir equidade; reduzir desigualdades; fortalecer vínculos entre escola, família e comunidade; valorizar os profissionais da educação; integrar políticas públicas, tendo como princípios orientadores: equidade, inclusão, gestão democrática, intersetorialidade, integralidade curricular e transparência.

CAPÍTULO IX
ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 29 - O Município de Itambaracá utiliza a plataforma Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada (CNCA) como parâmetro para verificar a aprendizagem dos alunos, que é acessada pela Secretaria Municipal de Educação e pelos professores da rede com intuito de fortalecer o acompanhamento frequente e individual dos alunos no Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática, das séries Iniciais do Ensino Fundamental (1°, 2°, 3°, 4° e 5°). As avaliações são aplicadas nos 3 ciclos para acompanhamento e monitoramento da qualidade da Educação Municipal, e diante do resultado de cada aluno, são elaborados planejamentos/estratégias para intensificar a recomposição da aprendizagem com base nos descritores de menor acerto.
Art. 30 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 23 de fevereiro de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal de Itambaracá

CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:93A2C3ED

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença 03 meses na forma do Art. nº 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 303/2026 do Ofício nº 049/2026 do Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo que autoriza Licença 03 meses do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Senhor **GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN,** funcionária concursado, Matrícula nº 200781, no cargo **MÊCANICO** do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo admitido em **02 de outubro de 2013**, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de **02/10/2013 a 01/10/2018**, com início em **11 de março de 2026 e término aos 08 de junho de 2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:B6E39663

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 307/2026 do Ofício nº 009/2026 do Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARIA LUCIENE JUSSIANI	200563	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/02/2023 A 26/02/2024	10/03/2026	08/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:4C5052C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2026

Edital n.º 001-C/2026

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2026 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, inaugurado pelo Edital n.º 001/2026, destinado a selecionar profissionais para contratações temporárias para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos exatos termos do Edital n.º 001-B/2026, datado de 09.03.2026.

Itambé, 12 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7484ABC1

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 01/2026

Súmula: Dispõe sobre a ampliação do prazo de validade para registros de entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº1309/2019, o qual diz:

Art. 18. Na forma do disposto nos arts. 90 e 91, da Lei nº 8.069/90, cabe ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente efetuar o registro:
a) das entidades não governamentais sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput e correspondentes às medidas previstas nos arts. 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90:
b) dos referidos programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, em execução por entidades governamentais ou não governamentais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverá também, periodicamente, no máximo a cada 02 (dois) anos, realizar o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de atendimento traçada.

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar a ampliação do prazo de validade para registro de entidades, no qual passa a ser de dois (02) anos;

Art. 02: Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itambé, 12 de março de 2026.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:2F03CD2C

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO nº 02/2026

Súmula: Dispõe sobre o Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé – APAE de Itambé no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019:

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026 e registrada em Ata nº03/2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº01/2026 o qual delibera sobre a ampliação do prazo de validade para registro de entidades, no qual passa a ser de dois (02) anos;

RESOLVE:

Art. 01: Aprovar o Registro da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé – APAE de Itambé, CNPJ 06.255.071/0001-11, sediada na Praça Coração de Jesus, nº 178, centro de Itambé, Estado do Paraná, sob o nº 01/2026.

Art. 02: O Registro é válido no período de 13/03/2026 a 13/03/2028.

Itambé, 13 de março de 2026.

ROSANA GOMES REIS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:8F7251AB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Ref.: Termo de Fomento Nº 129/2024 - ID/TCE Nº 42838
Assunto: Terceiro Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ/PR.
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 06.255.071/0001-11

OBJETO DO ADITAMENTO: Fica alterado o item "3" do Termo de Fomento primitivo, suplementando, quantitativamente, o objeto pactuado.
§1.º - Em razão das disposições do *caput* e, fica alterado o valor fomentado, consolidando-se ao valor primitivo, o *quantum* financeiro de **R$ 187.524,12 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos)**, perfazendo, por conseguinte, o valor global o termo de fomento em R$ 295.954,74 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de Inexigibilidade nº 19/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ED9EC5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE FOMENTO Nº 4049/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Termo de Fomento N° 4049/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapejara D'oeste (APAE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.872.856/0001 – 96.
Objeto: Transferência de recursos financeiros com objetivo do atendimento da Portaria Interministerial MEC/ME Nº 14 de 27/12/2024, visando oferecer atendimento aos usuários com Deficiência Intelectual, Síndromes e Múltiplas Deficiências, com a oferta de atendimento educacional especializado, a fim de melhorar a oferta pedagógica na Escola Marli Simões e também proporcionar ambientes adequados e acolhedores a demanda atendida nesta instituição, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Inexigibilidade Nº 008/2025.
Fica aditivado o valor do Termo de Fomento passando de R$ 343.890,48 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) para R$ 416.215,18 (Quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos).
Data do Aditivo de Contato: 25 (vinte e cinco) de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:74C2464E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90003/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Março de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagem de turismo de Itapejara D'Oeste – PR à Prudentópolis - PR, para visitação a pontos turísticos com recursos financeiros provenientes do Programa Paraná Mais Viagem – Viaja +60 e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Data e Horário da Fase de Lances: no dia 19/03/2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90003/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 11 (onze) de Março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:611510B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4244/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4244/2026-PMID'O
CONTRATANTE: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, Centro no Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF nº 76.995.430/0001 - 52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Vilmar Schmoller, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.665 - 3 SSP/PR e do CPF/MF nº 786.910.449 - 34, e
CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001 - 41, localizada a Rua 13 de Maio, Bairro São Miguel, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moises de Gasperin, sócio administrador, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935 – 7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809 - 00, residente na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural natural em CBUQ, 11.580,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios

tecnológicos e placa de obra - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 90014/2025.
VALOR: R$ 2.358.000,00 *(*Dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais*)*.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 (doze) de Março de 2026.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Itapejara D'Oeste - PR, 12 (doze) de Março de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

MOISES DE GASPERIN,
Pedreira Santiago

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:34BD5CC8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 059/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 059/2026
DATA: 11.03.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 11.03.2026 a Sra. Danize Bittencourt Gonçalvez, portadora do CPF n° 026.727.789-03 e Cédula de Identidade RG n° 3.241.708-6, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Nutricionista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação, face a aprovação em 4° lugar no Processo Seletivo n° 002/2025.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CBC654A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 127 A Nº 165/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 127/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lurdes Sipp com acomp. e Claudemir Saldanha. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/03/2026 as 03h00 e retorno dia 09/03/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 128/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Vilmar Berlanda, Edina Gnoatto e Luis Fidelis. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/03/2026 as 03h00 e retorno dia 11/03/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta, aplicação e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC, UOPECCAN e Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 129/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T. de Camargo, Matrícula: 017.063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Marta da Silva com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/03/2026 as 03h00 e retorno dia 13/03/2026 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Aplicação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Prime. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 130/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Arildo Dalbosco. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2026 as 03h30 e retorno dia 10/03/2026 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 131/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo Luiz da Silva, Matrícula: 014.935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Luvualo M. Simão, Damião A. C. Carpintero, Deivinho J. B. Carvajal, Maria E. J. Gomez, Saidis G. M. Jaramillo, Joustyn R. R. Carvajal, Crismary D.V. C. Garcia e Duger J. C. Malpa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2026 as 05h00 e retorno dia 16/03/2026 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Atualização de Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 132/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Roger L. G. Perez, Leonelis A. G. Avila, Gael A. G. Avila, Elezabeth A. Sanchez e Aldaymar D. L. A. M. Millan. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2026 as 05h00 e retorno dia 10/03/2026 as 18h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Regularização de Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 133/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Lenir Voitena com acomp, Leodete Potratz com acomp, Lucia Soares com acomp, Zenilde Inhoatto e Maria S. Inhoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/03/2026 as 03h30 e retorno dia 12/03/2026 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem:

Consultas e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 134/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112.356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Janilse Dall Olmo e Elio Terres. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 15/03/2026 as 09h00 e retorno dia 16/03/2026 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (oficial). Finalidade da viagem: Aplicação de enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 135/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 016.482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2026 as 07h30 e retorno dia 16/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 136/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 016.482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2026 as 07h30 e retorno dia 17/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 137/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 016.482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2026 as 07h30 e retorno dia 18/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 138/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 016.482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2026 as 07h30 e retorno dia 19/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 139/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 016.482-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2026 as 07h30 e retorno dia 20/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 140/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Marino Tiossi, Matrícula: 016.512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2026 as 07h30 e retorno dia 16/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 141/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Marino Tiossi, Matrícula: 016.512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2026 as 07h30 e retorno dia 17/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 142/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Marino Tiossi, Matrícula: 016.512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2026 as 07h30 e retorno dia 18/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 143/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Marino Tiossi, Matrícula: 016.512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2026 as 07h30 e retorno dia 19/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 144/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Jose Marino Tiossi, Matrícula: 016.512-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2026 as 07h30 e retorno dia 20/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 145/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2026 as 07h30 e retorno dia 16/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 146/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2026 as 07h30 e retorno dia 17/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal

nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 147/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2026 as 07h30 e retorno dia 18/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 148/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2026 as 07h30 e retorno dia 19/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 149/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Francislaine F. Costa, Matrícula: 016.490-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2026 as 07h30 e retorno dia 20/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 150/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 017.756-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2026 as 07h30 e retorno dia 16/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 151/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 017.756-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2026 as 07h30 e retorno dia 17/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 152/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 017.756-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2026 as 07h30 e retorno dia 18/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 153/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 017.756-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2026 as 07h30 e retorno dia 19/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 154/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruno F. Rosa, Matrícula: 017.756-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2026 as 07h30 e retorno dia 20/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 155/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 016.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/03/2026 as 07h30 e retorno dia 16/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 156/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 016.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/03/2026 as 07h30 e retorno dia 17/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 157/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 016.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/03/2026 as 07h30 e retorno dia 18/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 158/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 016.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/03/2026 as 07h30 e retorno dia 19/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 159/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Marlene R. Santos, Matrícula: 016.954-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/03/2026 as 07h30 e retorno dia 20/03/2026 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Formação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UTFPR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 160/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruna T. Testa, Matrícula: 017.586-1. Órgão de Lotação: Depto de Agric. e Meio Ambiente. Cargo ou função: Méd. Veterinária. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/03/2026 as 07h30 e retorno dia 09/03/2026 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Programa de Controle 2026 (PAC). Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Stander IDR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 161/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Bruna T. Testa, Matrícula: 017.586-1. Órgão de Lotação: Depto de Agric. e Meio Ambiente. Cargo ou função: Méd. Veterinária. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2026 as 07h30 e retorno dia 10/03/2026 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Programa de Controle 2026 (PAC). Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Stander IDR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 162/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Andre L. Cavasan, Matrícula: 7340-1. Órgão de Lotação: Depto de Agric. e Meio Ambiente. Cargo ou função: Méd. Veterinária. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/03/2026 as 07h30 e retorno dia 09/03/2026 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Programa de Controle 2026 (PAC). Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Stander IDR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 163/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Andre L. Cavasan, Matrícula: 7340-1. Órgão de Lotação: Depto de Agric. e Meio Ambiente. Cargo ou função: Méd. Veterinária. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2026 as 07h30 e retorno dia 10/03/2026 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro particular. Finalidade da viagem: Programa de Controle 2026 (PAC). Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Stander IDR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 09.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 164/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Neuza F. de Souza, Matrícula: 111.902-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2026 as 12h00 e retorno dia 10/03/2026 as 18h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Apresentação de ginastica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Expobel 2026. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2026.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 165/2026

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Esportes e Cultura. Cargo ou função: Prof. Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2026 as 12h00 e retorno dia 10/03/2026 as 18h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (oficial). Finalidade da viagem: Apresentação de ginastica. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Expobel 2026. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.03.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C432C97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2423/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2423/2026
DATA: 12.03.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar das servidoras públicas Municipais inscritas nas Matriculas nº 9717-1 e 8834-1, lotadas no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C424F0B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2424/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2424/2026
DATA: 12.03.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar da servidora pública Municipal inscrita na Matricula nº 017950-1, lotada no Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º) O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A9F7D4E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2425/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2425/2026
DATA: 12.03.2026

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Memorando Interno 002/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria n° 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar, em tese, eventual irregularidade cometida pela servidora pública municipal S. A. S e pela Senhorita M. C. B.
Art. 2º. Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo administrativo disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa que deverá ser apresentado antes do término inicialmente fixado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0F96F5F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026.
Data: 12.03.2026.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PAS - Piso Único de Assistência Social 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11.03.2026, Ata nº 002/2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso do PAS 2025, referente aos recursos do Piso Único de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 12 de março de 2026.

ROZANIA FÁTIMA DE VARGAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:42D7F194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Contratação de Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a nomeação de **José Fontoura Rufino,** identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 510.350.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 510.350.xxx-xx - PR,** para o cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar** , com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:481CD5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, por meio da Portaria nº 578/2025, para apuração de infrações disciplinares;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 134 a 151), que concluiu pela comprovação das faltas graves atribuídas ao servidor, sugerindo a aplicação da penalidade expulsiva;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº [16/2026], que atestou a regularidade formal de todo o procedimento, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, por fim, o Despacho de Julgamento proferido por este Gabinete em 28 de fevereiro de 2026, que acolheu integralmente as conclusões da Comissão e do Órgão Jurídico;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de DEMISSÃO a servidora ELEIAS APARECIDA DE ALCANTARA, matrícula nº 43831, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. A referida penalidade fundamenta-se na prática das infrações disciplinares previstas nos Artigos 103 e 104, da Lei Municipal nº 276/2005, cujos fatos restaram comprovados nos autos do PAD nº 001/2025.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder com as anotações nos assentamentos funcionais da ex-servidora, bem como as providências financeiras e patrimoniais decorrentes deste ato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

.
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:EB032466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Neuza Jose Felix, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Neuza Jose Felix, matrícula nº 434, CPF 853.0**.***-10, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 25/02/2026 a 23/08/2026, totalizando 180 (cento e oitenta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/02/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3C446E98

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA Nº 103/2026

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, CPF 071.***.***-73, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 11/03/2026 a 09/04/2026, totalizando 30 (trinta) dias conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BDA54D83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 411130820260001, que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010 considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho a **Reunião realizada em 12 de Março de 2026**, constante na respectiva ata nº 06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Programação nº **411130820260001**, elaborada e inserida pela Prefeitura do Município de ITAÚNA DO SUL – Estado do Paraná, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – ESTRUTURA SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CMAS 002/2026), conforme a seguir:

Unidade Beneficiária:
Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Itaúna do Sul **CNPJ**: **01.203.341/0001-27**
Valor (R$): 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Classificação do Recurso: Custeio.
Funcional Programática: 082455131219G0041

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Itaúna do Sul, 12 de Março de 2026.

LETICIA MITIE TOMIOKA
Presidente CMAS

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:6942599B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMDI

RESOLUÇÃO N.º 02/2026

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do:Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 CEDI/PR, referente ao ano 2026, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 624/2008, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 12 de março de 2026**.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026 CEDI/PR**, referente ao ano 2026, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR mediante transferência fundo a fundo, conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaúna do Sul/PR.
Valor (R$): 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 12 de Março de 2026.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Presidente CMDI 2025/2027

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:5651C60C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMDI

RESOLUÇÃO N.º 03/2026

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do incentivoPrograma Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 CEDI/PR, referente ao ano 2026, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 624/2008, atendendo as deliberações proferidas por este Conselho na **Reunião realizada em 12 de março de 2026**.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação do incentivo**Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" - FASE II Del. 005/2026 CEDI/PR**, referente ao ano 2026, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado ao Município de Itaúna do Sul/PR mediante transferência fundo a fundo, conforme a seguir:
Unidade Beneficiária:
Denominação: Município de Itaúna do Sul/PR - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaúna do Sul/PR.
Valor (R$): 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 12 de Março de 2026.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Presidente CMDI 2025/2027

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:B4FFA2BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.
o Município de Ivaí/Pr torna público que fará realizar, **às 08:30 horas do dia 31 de março do ano de 2026**, na plataforma https://bllcompras.com/, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape - CBUQ	10.627,56 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Ivaí e na plataforma . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Ivaí, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:83CA0AA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO ANO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE IVAÍ
CORREÇÃO ANO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
O MUNICÍPIO DE IVAÍ, torna público que às 08h30mi horas do dia 27/03/2026, na plataforma https://bllcompras.com, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de LED	98 unidades	R$ 162.859,73	180dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ivaí e na plataforma https://bllcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Ivaí, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:67922C37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 071/2026

DECRETO Nº 071/2026

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS IENKE RODRIGUES, RG Nº 128857869**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D94564BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1544,16**
CONTRATADA: **ADRIELI GUSE DE OLIVEIRA** .
DATA: **04/02/2026 À 12/03/2026**

CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R$ 1243,60**
CONTRATADA: **PATRICIA FERNANDES NOVAK** .
DATA: **04/02/2026 À 09/03/2026**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:9A156428

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA ZATCERKONEY GIOVANETI , PROFESSORA**, matricula 1328133, Licença Maternidade de cento e vinte (120) , no período de 10 de MARÇO de 2026 a 07 DE JULHO de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:3CF10D2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **EVELYN CRISTIANE MARTENOVETKO**, ASSISTENTE SOCIAL, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de DEZ (10) dias a que tem direito, para o período concessivo de 17 de março de 2026 à 26 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:9061A452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 012/2026 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de uma Central de Distribuição de Alimentos - Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, mediante a transferência de recursos da concedente ao convenente, para a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, conforme detalhado no Projeto Técnico e no Plano de Trabalho, para melhor atender os agricultores familiares na captação ou recebimento de seus produtos e também na distribuição dos produtos para as entidades beneficiárias,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 26 de março de 2026 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 12 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8C52062A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI

CONTRATO Nº. 020/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADO: **LUIZ FIRMINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.: 791.***.***-15.**
OBJETO: **Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Silvana Aparecida Mori Padovan, Ana Paula dos Reis, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Aland Nehring Wunderlich, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário
1.2	Horas	8.448	Motorista – Habilitação Categoria D – Ensino Fundamental completo	R$ 11,63

VALOR: **R$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) por hora.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **11 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **11 de março de 2027.**

Ivatuba/Pr, 11 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:39B187F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025-PMI TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.285.337/0001/54, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 797, na Cidade de Ivatuba, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **VARLEI VERCEZI**, portador do CPF nº. 568.***.***-68 e do RG nº 4.***.***-0 – SSP/PR, residente e domiciliado nesta Cidade, RESOLVE credenciar as empresas indicadas neste TERMO, de acordo com a classificação que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Credenciamento de pessoa física para Prestação de Serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba**, conforme especificações nos autos do procedimento de Inexigibilidade nº 006/2025-PMI.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Mensais)	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (Anual)
1.2	Motorista - Habilitação Categoria D – Ensino Fundamental completo	04	704	8.448

REFERÊNCIA	
Salário Base de Referência R$1.840,00 + Adicional de Insalubridade R$ 253,00 – Plano de cargos e Salários praticado pelo Município de Ivatuba:	R$ 2.093,00
CÁLCULO PARA REF. DE SALÁRIO BASE.	
12 meses ano	R$ 25.116,00
1° salário ref. A 13°	R$ 2.093,00
1/3 de férias - 33,33%	R$ 697,67
Total anual	**R$ 27.906,67**
Valor anual dividido por 12 meses	R$ 2.325,56
Valor pago mensal	**R$ 2.325,56**
Valor por hora (Referência – carga horária 200 horas mensais)	**R$ 11,63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura datado em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CREDENCIADOS

3.1. Conforme descrito em Instrumento convocatório:

Após a análise da documentação, caso não sejam convocados todos os credenciados, ao mesmo tempo, será marcada sessão para realização de sorteio como orienta O Decreto Municipal nº 061/2023 que diz:

Art. 30. - Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:

[...]
§ 3º - As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de sorteio por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
[...]
§ 6º - Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

3.2. Como no caso em questão foram convocados todos os credenciados até o presente momento a partir de agora o credenciado fica em fila de espera à disposição da administração para contratação como próximo da lista de classificação:

Nº	CREDENCIADO
01	LUIZ FIRMINO DA SILVA

4. DO CONTRATO

4.1. Após a assinatura do presente termo de credenciamento, o credenciado ficará à disposição da administração para convocação, quando o credenciado assinará termo contratual para que sejam definidos todos os critérios, de valor, execução, vigência e forma de prestação de serviço do objeto aqui licitado.

Ivatuba/Pr, 11 de março de 2026.

Município de Ivatuba
VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

LUIZ FIRMINO DA SILVA
Credenciado

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:965F2E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 055/2026

Designa servidora do Quadro do Magistério para exercer, em caráter transitório, a função de Coordenadora do CRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando imperativa necessidade de reestruturação do quadro de pessoal junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para o pleno desenvolvimento das políticas de assistência no âmbito do CRAS;

Considerando a necessidade administrativa de coordenação técnica e operacional das políticas de assistência social na referida unidade;

Considerando o interesse público na movimentação interna de pessoal para o fortalecimento da rede de proteção social;

Considerando a vacância do cargo de coordenador do CRAS e a exigência legal de que este seja ocupado por servidor de provimento efetivo;

Considerando, por fim, a inexistência momentânea de servidores efetivos da área especifica para a função, o que demanda a designação temporária de profissional com perfil técnico compatível até a realização de concurso público;

RESOLVE: -

Art.1º - Designa a servidora **Karoline Alves da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).**

Art.2º - A presente designação possui natureza provisória e excepcional, perdurando apenas até que seja realizado concurso público específico e o respectivo cargo seja provido por servidor de carreira da Assistência Social.

Art.3º - Ficam assegurados à servidora os vencimentos do cargo de origem e o futuro enquadramento no Plano de Carreira do Magistério, observando-se que, enquanto perdurar a cessão, a mesma não fará jus às progressões funcionais por estar em desvio de função técnica.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:AEF0908B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 (90030) - PMI LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 (90011) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
Onde se lê: **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 011/2026 (90030) - PMI
Leia-se: **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico Nº 011/2026 (90011) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica capacitada para executar serviços de transporte, recepção e destinação final dos resíduos volumosos (colchão, sofá, e outros móveis velhos destruídos) do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 27 de março de 2026 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 11 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6523A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2025-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 003/2025

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 009/2025-PMI, que tem por objeto Credenciamento de Pessoa física para prestação de serviços de motorista em conformidade com as necessidades do município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto aos credenciados:
LUIZ FIRMINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº.: 791.***.***-15.

Comunico ainda, que os credenciados acima têm o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 11 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:02BCA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 – CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação CEDIPI/PR 005/2026,*Incentivo Cuida Mais Paraná: Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva – Fase II*.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que*"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
Considerando,que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerandoa Deliberação nº 035/2025-CEDIPI/PR que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná, que pressupõe resultados significativos na melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas idosas participantes;
Considerando, a deliberação do CEDIPI/PR nº 005/2026, que aprova o repasse de recursos financeiros aos Municípios elegíveis, na modalidade fundo a fundo ao Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e Saudável, na categoria econômica de custeio, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva;
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivatuba, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei 778/2017, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovaro**Termo de Adesão Municipal**do repasse Fundo a Fundo referente à**Deliberação 005/2026**, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR,***Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,***no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2ºAprovaro**Plano de Ação**do repasse Fundo a Fundo da**Deliberação 005/2026**,***Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo,***do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com as pessoas idosas dos municípios do Estado do Paraná.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso - CMDI.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B3E62C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 – CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 004/2026, Projeto "Viaja Mais 60 – Fase III", do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

Considerando, que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que*"a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida*.";
Considerando,que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;
Considerando, a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando, a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando, que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;
Considerandoo Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o Programa Paraná Mais Viagem, "No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Projeto Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense";
Considerandoa Deliberação nº 004/2026-CEDIPI/PR o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivatuba, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela lei Municipal 778/2017, no uso das competências.
RESOLVE:

Art. 1ºAprovaro**Termo de Adesão Municipal**do repasse Fundo a Fundo referente à Deliberação 004/2026, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, "**Projeto Viaja Mais 60 – Fase III",**no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 2ºAprovaro**Plano de Ação**do repasse Fundo a Fundo da Deliberação 004/2026, "**Projeto Viaja Mais 60 – Fase III",**do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, para promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSK
Presidente do CoNselho Municipal Dos Direitos do Idoso -CMDI.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:BEA0804A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 002/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CORREIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
VALOR: R$ 1.500,00
DATA: 12/03/2026

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CBE4D4FE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 022/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PAPIRO TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 02.788.934/0001-65

OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSO SOBRE "FORMAÇÃO AVANÇADA EM ESTRADAS", A SER REALIZADO VIA INTERNET POR VÍDEO AULAS, PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DA COMPRA COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 380 (TREZENTOS E OITENTA) HORAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR

VALOR: R$ 6.917,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS).

DATA: 12/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4C682557

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.137/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.326,43** (um mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, referente ao pagamento de 3 (três) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do evento Saúde e Movimento 2026 e 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná. Saída às 12h00 do dia 23/03/2026, e retorno

previsto às 23h00 do dia 26/03/2026, conforme Processo nº.1062/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6CEF041

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.138/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento a Londrina - PR, para participar de "Avaliação e regulamentação da legislação dos Sistemas e Controle Interno nos Municípios da Região Intermediária de Londrina, no dia 13/03/2026. Saída às 07h00 e retorno previsto às 15h00, do mesmo dia, conforme Processo n°.1072/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:80D48587

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 139/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 757,96** (setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos) a favor do Secretário Municipal de Esportes **Sr. PAULO HENRIQUE PEREIRA,** referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a Curitiba - PR., para participar da Capacitação para Gestores Municipais do Esporte. Saída às 12h00 do dia 17/03/2026, e retorno às 18h00 do dia 19/03/2026, conforme Processo nº.1077/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8EFCB88E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.140/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48** (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **FABIO BIONDO**, enfermeiro, referente ao pagamento de 03 (três) diárias e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do evento Saúde e Movimento 2026 e 4º Encontro Estadual do PlanificaSus Paraná. Saída às 12h00 do dia 23/03/2026, e retorno previsto às 23h00 do dia 26/03/2026, conforme Processo nº.1082/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5E447268

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 141/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada à União da Vitória – Pr., para internar paciente no Hospital São Camilo, com saída no dia 05/03/2026 às 23h30, e retorno às 17h00 do dia 06/03/2026, conforme Processo nº.1087/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D592221F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 142/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Umarama – Pr., para levar paciente para internamento na Clínica Santa Cruz. Saída no dia 05/03/2026 às 09h30, e retorno às 20h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1086/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6CE0F46F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 143/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. JONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Umarama – Pr., para buscar paciente na Clínica Santa Cruz. Saída no dia 07/03/2026 às 07h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1088/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E55EEB58

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 144/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Carlópolis – Pr., para levar paciente para internamento no Hospital São José. Saída no dia 09/03/2026 às 10h00, e retorno às 23h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1089/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0BED83D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 145/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

TRANSFERIR a Sra. **NATALIA DE OLIVEIRA SANTO**, servidora pública do município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula 8147557, para atuar na **Escola Municipal Paulo Freire - Ensino Fundamental**, **partir de 16/03/2026,** revogadas as disposições em contrário até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:94F58B13

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 146/2026

PORTARIA Nº. 146/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIR a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO, das etapas do Processo Seletivo Simplificado - Edital 01/2026, destinado à contratação temporária por até 12 (doze) meses, de profissionais na função de Cuidador Social, para atuação na Casa Lar - Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*CPF*	*Função*
78615	Diogo Alves	xxx.983.999-xx	Coordenação
61801	Luciana da Silva Rosa	xxx.903.629-xx	Membro
8148350	Larissa Kassia Sobrinho de Rezende	xxx.591.449-xx	Membro

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 12 de março de 2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7BCDB45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046/2026

LEI COMPLEMENTAR N. 046/2026

"Acrescenta ao artigo 3 da Lei n.◦ 991 de 19 de novembro de 2025, ENSINO MEDIO, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA- PR. APROVA:

Art. 1° - Acrescenta ao artigo 3º da Lei n.° 991 de 19 de novembro de 2025, ENSINO MEDIO, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° - A Câmara Mirim será composta por até 09 (nove) vereadores mirins onde cada um terá direito a 01 (um) Suplente. O Programa será constituído por estudantes do 5º e 1º ano regularmente matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas públicas do Município de Jardim Olinda - PR.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 12 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:B2645E67

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 074, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença maternidade a servidora pública municipal, que específica e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora **Daniele Ferreira de Souza,** protocolou requerimento de Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013.
Considerando que a servidora apresentou atestado médico e certidão de nascimento do filho.
Considerando que o parecer jurídico nº 037/2026, do procurador municipal Srº Thiago José Rodrigues de Aguiar, opinou pela procedência do pedido da servidora.

Resolve:

Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade, nos termos do Art. 118 da Lei Municipal n° 679/2013, a partir de 06 de março de 2026, a que faz jus a servidora **DANIELE FERREIRA DE SOUZA**, inscrita na matrícula sob o nº 887.

Art. 2º Concede a licença maternidade para servidora citada no Art.1, pelo período de pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de vencimentos ou quaisquer outros adicionais que por ventura tenham direito, nos termos do art. 118 da Lei Municipal N° 679/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 06 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/Pr, 12 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:90A9193B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação nº 01/2026, quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO, COM INDICADOR DE PESO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 40.000 KG. PLATAFORMA DE PESAGEM MÍNIMA DE 10,00 M X 3,00. VERSÃO DE MONTAGEM SOBRE PISO COM RAMPAS, COM COMPRIMENTO DE CABO PLATAFORMA ATÉ O INDICADOR DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 15 METROS. GABINETE DE PROTEÇÃO EM AÇO INOX INCLUÍDO EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL COMPLETA, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO, BLOCOS, VIGAS, RAMPAS, PLATAFORMA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS FORNECIDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO.
NÃO INTEGRAM O PRESENTE OBJETO O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A CALIBRAÇÃO, A OPERAÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA, SEUS EQUIPAMENTOS, CÉLULAS DE CARGA, SOFTWARES OU SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, OS QUAIS SERÃO OBJETO DE CONTRATAÇÃO POSTERIOR DIRETAMENTE COM A FABRICANTE, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIA, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 117.374,72** (cento e dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais, e setenta e dois centavos)**,** em favor da **Empresa ARAUJO OBRAS E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 58.839.482/0001-58.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 12 de março 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente - CIAS

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:63A159F1

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026/CMDI

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO QUANTO AO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE III DA DELIBERAÇÃO 004/2026/CEDIPI/PR REFERENTE AO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR que aprova repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Programa "Viaja Mais 60 – Fase III", como cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **TERMO DE ADESÃO** referente à Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR quanto ao repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto **"Viaja Mais 60 – Fase III"**, a ser repassado ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2° - Aprovar o **PLANO DE AÇÃO** referente à Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR quanto ao repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o Projeto **"Viaja Mais 60 – Fase III"**, a ser repassado ao município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 12 de março de 2026.

MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:C26E362C

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDI

SÚMULA: APROVAR A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 449/2013 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a execução da obra referente à construção do Centro de Convivência do Idoso, conforme projeto arquitetônico apresentado a este Conselho Municipal na data de 12 de março de 2026, a ser implantado no município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 12 de março de 2026.

MARIA NELCI MARCIANO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:23700043

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°74/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 74/2026 – De 10/03/2026 à 10/03/2026 .
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Curitiba	10/03/2026	Buscar Funcionária que foi Participar da Capacitação do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Pelo Brasil Estapa Paraná.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E2474885

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°75/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 75/2026 - De 06/03/2026 à 09/03/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Ibaiti	06/03/2026 e 09/03/2026	Acompanhar Pacientes em Transferencias.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,11 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1E48D249

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°76/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº76/2026 - De 12/03/2026.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Elizete Aparecida Gaveluk	Coordenadora de Saúde	Wenceslau Braz	12/03/2026	Participar da Reunião Técnica - Alinhamento e Melhorias para 2026	R$ 80,00

Janaína Regina da Costa Fernandes	Técnica da Vigilância Sanitária	Wenceslau Braz	12/03/2026	Participar da Reunião Técnica - Alinhamento e Melhorias para 2026	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C632D6D9

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°77/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 77/2026 – De 10/03/2026 e 11/03/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizete Aparecido de Carvalho	Diretor do Dp. Habitação,Urbanismo e Obras Publicas.	Londrina	10/03/2026 e 11/03/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3A3A8D09

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°78/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº78/2026 - De 10/03/2026 e 11/03/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Claudinei Aparecido Fernandes	Motorista	Londrina	10/03/2026 e 11/03/2026	Buscar Materiais de Esgoto, para a execução de serviços de manutenção e melhorias na rede de esgoto do Município.	R$ 160,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,12 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E889EC8F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação nº 01/2026, quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA PARA PESAGEM DE CAMINHÃO, COM INDICADOR DE PESO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 40.000 KG. PLATAFORMA DE PESAGEM MÍNIMA DE 10,00 M X 3,00. VERSÃO DE MONTAGEM SOBRE PISO COM RAMPAS, COM COMPRIMENTO DE CABO PLATAFORMA ATÉ O INDICADOR DE PESAGEM DE NO MÁXIMO 15 METROS. GABINETE DE PROTEÇÃO EM AÇO INOX INCLUÍDO EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL COMPLETA, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO, BLOCOS, VIGAS, RAMPAS, PLATAFORMA, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS FORNECIDOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO. NÃO INTEGRAM O PRESENTE OBJETO O FORNECIMENTO, A INSTALAÇÃO, A CALIBRAÇÃO, A OPERAÇÃO DA BALANÇA RODOVIÁRIA, SEUS EQUIPAMENTOS, CÉLULAS DE CARGA, SOFTWARES OU SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, OS QUAIS SERÃO OBJETO DE CONTRATAÇÃO POSTERIOR DIRETAMENTE COM A FABRICANTE, conforme quantitativos, especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência, em conformidade com o Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO CIA, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal Administração Geral, com fundamento nos Art. 75, inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 117.374,72** (cento e dezessete mil trezentos e setenta e quatro reais, e setenta e dois centavos)**,** em favor da **Empresa ARAUJO OBRAS E MANUTENCAO LTDA, CNPJ: 58.839.482/0001-58.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 12 de março 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Presidente - CIAS

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:EB61BFCE

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO ADM: Nº 24

Objeto: Aquisicao de 02 dois veiculos automotores zero quilometro sendo 01 um tipo veiculo tipo sedan 1310ano de fabricacao e modelo 20252025 para uso exclusivo do
Conselho Tutelar e 01 um ambulancia de 1310suporte basico – Tipo B com ano de fabricacao e modelo 20252026 destinado ao atendimento das demandas 1310da atencao
primaria a saude em conformidade com o incentivo financeiro de investimento para transporte 1310sanitario na modalidade fundo a fundo conforme a Resolucao SESA nº
1.6992024 c
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais): SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (29987662000189) com os lotes: 2 no valor total de
R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). APPLAUSO VEICULOS LTDA (02084388000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 12 de março de 2026

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:16FB1333

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 PROCESSO ADM: Nº 24

Objeto: Aquisicao de 02 dois veiculos automotores zero quilometro sendo 01 um tipo veiculo tipo sedan 1310ano de fabricacao e modelo 20252025 para uso exclusivo do
Conselho Tutelar e 01 um ambulancia de 1310suporte basico – Tipo B com ano de fabricacao e modelo 20252026 destinado ao atendimento das demandas 1310da atencao

primaria a saude em conformidade com o incentivo financeiro de investimento para transporte 1310sanitario na modalidade fundo a fundo conforme a Resolucao SESA nº
1.6992024 c
Empresas vencedoras valor total: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais): SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (29987662000189) com os lotes: 2 no valor total de
R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais). APPLAUSO VEICULOS LTDA (02084388000181) com os lotes: 1 no valor total de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve
HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 12 de março de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:A4D5F4F2

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público nº 001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2022.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Gildo José Fernandes	**Inscrição:** 0004606

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 12 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:B2DB464E

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Concurso Público nº 001/2025,
RESOLVE
CONVOCAR a candidata aprovada abaixo relacionada para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo para o qual foi aprovada no Concurso Público nº 001/2025.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Luana Roberta de Souza Silva	**Inscrição:** 20251042352

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 12 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:0E061F5B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo Público, em decorrência da posse de outro cargo inacumulável , nos termos do artigo 37, inciso VIII da Lei Municipal nº 90/97, do servidor (a)
designado abaixo:

- Luiz Gustavo Rodrigues Bertin, Agente de Combate a Endemias

Art. 2º - A vacância fica declarada a partir do dia 06 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiai do Sul – PR, 09 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:FA2AAEB5

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo Público, em decorrência da posse de outro cargo inacumulável , nos termos do artigo 37, inciso VIII da Lei Municipal nº 90/97, do servidor (a)
designado abaixo:

- Gabriel Aparecido Camargo da Silva, Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º - A vacância fica declarada a partir do dia 05 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiai do Sul – PR, 09 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:076D82E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 31/2026

Súmula: Nomeia Comissão Especial.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO ESPECIAL, com fundamento no artigo 168 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de realizar estudo e emitir parecer no Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2026.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
Bruno Bux – Presidente
Marcos Lech
Fabiano Cordeiro
Paulo Massa – Relator
Vilmar Fávaro Purga

Art. 3º - A deliberação para formação desta Comissão ocorreu em data de 10/03/2026, em Sessão Ordinária pelos Líderes de Bancada e que o prazo para emissão de parecer é de 15 (quinze) dias;

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 11 de março de 2026.

ACYR HOFFMANN
Presidente

CAMILA SCHEFER
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:95F3E847

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 677 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação referente a Emenda Individual Nº 37050004, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando a Resolução n° 560, de 04 de Abril de 2024, que Aprovou a inclusão da Funcional Programática nº 08.244.513.121.9G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Custeio para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2024, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

• Considerando o Ofício Nº 11, de 25 de Fevereiro de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, que solicita aprovação da alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação referente a Emenda Individual Nº 37050004;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Fevereiro de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Fevereiro de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 11/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação referente a Emenda Individual Nº 37050004, para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no valor de R$200.000,00 para custeio.

Art. 2º Aprovar a utilização dos rendimentos financeiros, no valor total de R$ 3.909,93 (três mil, novecentos e nove reais e noventa e três centavos), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46, para apoio à manutenção da Entidade Executora do projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98F54B17

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 678, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a inclusão da Funcional Programática nº 082455131219G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Custeio para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Federal Sergio Moro, enviado ao Município da Lapa/PR, referente a destinação de recursos para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 42770008 - Fundo a Fundo – GND 3 – Custeio no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE.

• Considerando a inclusão pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520260004 e Funcional Programática nº 082455131219G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para Aplicação em Custeio no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202642770008, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE.

• Considerando o Ofício Nº 40 de 11 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha para apreciação e deliberação do Conselho a Emenda Parlamentar Nº 202642770008 – Deputado Federal Sergio Moro, devidamente cadastrada pelo Órgão Gestor no SIGTV,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 11/03/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Funcional Programática nº 082455131219G0041 constante da Programação nº 411320520260004 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, cadastrada pelo Município da Lapa/PR para aplicação em Custeio para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE - CNPJ nº 40.298.143/0001-46 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias - Emenda Individual sob nº 202642770008.

Art. 2º - A aplicação em Custeio será com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93E402A3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 679, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova a inclusão da Funcional Programática nº 082455131219G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Custeio para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2026, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE; Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a indicação de recursos da Câmara dos Deputados, Gabinete do Deputado Federal Luciano Ducci - PSB/PR enviado ao Município da Lapa/PR, referente a destinação de recursos para a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 37050003 - Fundo a Fundo – GND 3 – Custeio no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), do Ministério da Cidadania, sendo R$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE; R$200.000,00 (duzentos mil reais), para a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e R$200.000,00 (duzentos mil reais), para o Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

• Considerando a inclusão pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, da Programação nº 411320520260003 e Funcional Programática nº 082455131219G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para Aplicação em Custeio no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202637050003, para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos para as Entidades Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo e Lar de Idosos São Vicente de Paulo.

• Considerando o Ofício Nº 41 de 11 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, que encaminha para apreciação e deliberação do Conselho a Emenda Parlamentar Nº 202637050003 – Deputado Federal Luciano Ducci - PSB/PR, devidamente cadastrada pelo Órgão Gestor no SIGTV,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 11/03/2026, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da Funcional Programática nº 082455131219G0041 constante da Programação nº 411320520260003 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, cadastrada pelo Município da Lapa/PR para aplicação em Custeio para as Entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE - CNPJ nº 40.298.143/0001-46 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo - CNPJ nº 78.474.509/0001-63 – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos e Lar de Idosos São Vicente de Paulo – CNPJ nº 75.189.498/0001-8 - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual sob nº 202637050003.

Art. 2º - A aplicação em Custeio será com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:167B1DA6

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 680, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova prestação de contas parcial, referente ao período do pagamento de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, Deliberação N° 050/2023 CEAS-PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

• Considerando a Resolução CMAS N° 519 de 11 de Outubro de 2023, que aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, Deliberação N° 050/2023 CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício nº 36, datado em 09 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período de pagamento de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025 do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual, Deliberação N° 050/2023 CEAS-PR, do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 11/03/2026, em reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - Deliberação N° 050/2023 CEAS-PR, referente ao período do pagamento de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:182B7898

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 681, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova prestação de contas parcial, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2025, do Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação N° 027/2024 CEAS-PR, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8742/93,

• Considerando a Resolução CMAS N° 576 de 09 de Maio de 2024, que Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação N° 27/2024 CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR;

• Considerando o Ofício nº 37, datado em 09 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor apresenta a Prestação de Contas Parcial referente ao período de pagamento até 30 de Junho de 2025 do Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação N° 027/2024 CEAS-PR, do Município de Lapa/PR;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 11/03/2026, em reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Deliberar pela Aprovação Total da Prestação de Contas Parcial, através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução do repasse de recursos Fundo a Fundo, do Incentivo Vidas Aquecidas, Deliberação N° 027/2024 CEAS-PR, referente ao período do pagamento até 30 de Junho de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11494C79

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 233, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 004/2026 CEDIPI/PR, para execução do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a deliberação 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que prevê repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando o Ofício Nº 42, de 11 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual encaminha o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação Nº004/2026 para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião extraordinária realizada em 12/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 004/2026 CEDIPI/PR, para execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Fase III, promovendo a inclusão social da Pessoa Idosa, por meio do Fomento das Atividade Turísticas, sendo o repasse Fundo a Fundo para viabilização de Custeio no Município de Lapa/PR, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Março de 2026.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DBC53BB

GABINETE
ACORDO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 2444/2026

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Diego Timbirussu Ribas, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.224.489-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Mendes de Camargo, 294, apt 2, Lapa – PR, CEP: nº 83.752-182, e;

II – Antonio Marcos Ferreira Klimiont, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 018.314.259-47, portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.111.743-0 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Passos Leoni, 23, Bairro Vila Esperança, Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente ao seu veículo Ford Ecosport FSL 1.6 Flex, ano/modelo 2011/2012, placa AUW 2184, foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo modelo Ford Ecosport FSL 1.6 Flex, ano/modelo 2011/2012, placa AUW 2184, em R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de Antonio Marcos Ferreira Klimiont pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer da Junta Administrativa nº 006/2026, a fim de reparar os danos ocasionados ao seu veículo Ford Ecosport FSL 1.6 Flex, ano/modelo 2011/2012, placa AUW 2184, em R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), em decorrência de atividade de limpeza urbana promovidas por este Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará ao Antonio Marcos Ferreira Klimiont, o valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da assinatura deste Acordo, A dotação orçamentária a ser utilizada para o empenho da despesa será a 1628. (Indenizações e restituições).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO
O presente acordo somente será celebrado após decisão Administrativa do Sr. Prefeito com devida publicação em Diário Oficial, de acordo com Art. 6º da Lei Municipal nº 4449 de 28 de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 06 de março de 2026.

Município da Lapa
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANTONIO MARCOS FERREIRA KLIMIONT
Proprietário do Veículo Danificado

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)
TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA28061D

GABINETE
DECRETO N° 29505, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a revogação unilateral do Termo de Permissão de Uso de imóvel urbano celebrado entre o Município da Lapa/PR e a Sra. Tereza dos Santos Miranda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Termo de Permissão de Uso de imóvel urbano celebrado entre o Município da Lapa e a Sra. Tereza dos Santos Miranda possui natureza precária e revogável a qualquer tempo, conforme princípios que regem os atos administrativos;
CONSIDERANDO que foi constatada a utilização do imóvel por terceiros, situação que descaracteriza a finalidade da permissão concedida e configura descumprimento das condições estabelecidas no referido termo;
CONSIDERANDO o disposto no Parecer Instrutório nº 092/2026 da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela possibilidade jurídica da revogação do Termo de Permissão de Uso;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e a correta utilização do patrimônio público municipal;

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado unilateralmente o Termo de Permissão de Uso de imóvel urbano celebrado entre o Município da Lapa/PR e a Sra. Tereza dos Santos Miranda, em 25 de julho de 2005, referente ao imóvel público localizado na rua DR Luiz Correa de Lacerda, n° 395, Bairro Cohapar I, Lapa-PR, em razão do descumprimento das condições estabelecidas no instrumento de permissão.

Art. 2º - Em razão da revogação prevista no artigo anterior, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da permissionária e dos ocupantes do imóvel, para que seja realizada a desocupação voluntária do local, com a devolução do bem ao Município.

Art. 3º - Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior sem a desocupação voluntária do imóvel, o Município poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a retomada do bem público.

Art. 4º - Compete às Secretarias Municipais competentes acompanhar o cumprimento do presente Decreto e adotar as providências necessárias para sua efetiva execução.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3FF9FA4

GABINETE
DECRETO N° 29507, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4543, de 06 de Março de 2026, assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa Cotrans Locação de Veículos Ltda, referente a quitação de multa de trânsito provocada por servidor público.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4543, de 06/03/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 208,26 (duzentos e oito reais e vinte e seis centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Termo de Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1628: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 208,26
TOTAL.....	**R$ 208,26**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 208,26
TOTAL.....	**R$ 208,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DD89FB1

GABINETE
DECRETO N° 29508, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4537, de 06 de Março de 2026, referente inclusão de rubrica orçamentária nas Ações 1002, 2042 e 2509, da Secretaria Municipal de Obras, provenientes de Convênios Federal e Estadual.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4537, de 06/03/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.305.168,35 (Nove Milhões, Trezentos e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2042 Adquirir Veículos	
1948: 4.4.90.52.00.00.359 – Equipamentos e material permanente	R$ 505.316,35
1949: 4.4.90.52.00.00.384 – Equipamentos e material permanente	R$ 3.700.000,00
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1911: 4.4.90.51.00.00.367 – Obras e instalações	R$ 3.300.000,00
1950: 4.4.90.51.00.00.385 – Obras e instalações	R$ 1.199.852,00
11.15 Departamento de Saneamento	
17.0511.0053.2509 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1951: 4.4.90.51.00.00.863 – Obras e instalações	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 9.305.168,35**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 359, conta nº	R$ 505.316,35
Excesso de Arrecadação da fonte 367, conta nº 42.318-1	R$ 3.300.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 384, conta nº 42.376-9	R$ 3.700.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 385, conta nº 71.049-8	R$ 1.199.852,00
Excesso de Arrecadação da fonte 863, conta nº 36.643-9	R$ 600.000,00
TOTAL.....	**R$ 9.305.168,35**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0930AD2E

GABINETE
DECRETO N° 29509, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4540, de 06 de Março de 2026, para incluir a Ação 1101 e rubrica orçamentária destinada à Construção de uma Capela Mortuária na Localidade de Faxinal dos Correias.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4540, de 06/03/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
15.451.0011.1101 Construção Capela Mortuária - Localidade de Faxinal dos Correias	
1953: 4.4.90.51.00.00.386 – Obras e instalações	R$ 495.000,00
TOTAL.....	**R$ 495.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 386, conta nº 573622403-4	R$ 495.000,00
TOTAL.....	**R$ 495.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9B3203C

GABINETE
DECRETO N° 29510, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4541, de 06 de Março de 2026, para incluir a Ação 1101 e rubrica orçamentária de contrapartida destinada à Construção de uma Capela Mortuária na Localidade de Faxinal dos Correias

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4541, de 06/03/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
15.451.0011.1101 Construção Capela Mortuária - Localidade de Faxinal dos Correias	
1954: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 15.000,00
TOTAL.....	**R$ 15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6681D947

GABINETE
DECRETO N° 29511, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4542, de 06 de Março de 2026, referente suplementação de rubrica orçamentária na Ação 1004 conforme aprovação do Instrumento de Repasse nº 4113205/2023, para Contratação Integrada – Ponte Lapa/São João do Triunfo.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4542, de 06/03/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte	
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
15.451.0011.1004 Construir Pontes	
1671: 4.4.90.51.00.00.728 – Obras e instalações.....	R$ 8.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 8.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Superávit Financeiro da fonte 728, conta nº 574208674-8.....	R$ 8.500.000,00
TOTAL.....	**R$ 8.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB326B1C

GABINETE
DECRETO Nº 29506, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera o Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Ofício nº 01/2026, do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 6522/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher,

D E C R E T A :

Art. 1º - Altera, a partir desta data, a composição dos membros da ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, item I dos Representantes da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, passando o Art. 1º do Decreto nº 29016, de 27 de Agosto de 2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...):

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Kellen Aparecida de Toledo Mamjski

II. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Ana Maria Nunes Dias Loures
Suplente: Caroline Albach Hoffmann

III. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Katia Regina Dalmaz
Suplente: Josiele Kucla Druscz

IV. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE FINANÇAS:
Titular: Diair Aparecida Portes
Suplente: Juliana Wille Hammerschmidt Goll

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Priscila Padilha Paes
Suplente: Evandro Roberto de Siqueira
VI. REPRESENTANTE MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Paulino Schimaleski
Suplente: Leilane Lopata dos Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS:
Titular: Brenda Jurelo Lopata
Suplente: Gualter Lacerda Silva

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:
Titular: Carin Kleinschmidt
Suplente: Maria Clotilde Dalmaz

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Bosch
Suplente: Rosana Ukan

IV. ASSOCIAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À REDE DE ENSINO DA LAPA E AO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA MINISTRO FLAVIO SUPLICY DE LACERDA CAIC- ADECAL:
Titular: Marinéa G. Gomes
Suplente: Camila Hammerschimidt

V. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular: Ivonete Aparecida Paula Ferreira
Suplente: Elimara Pimentel Figura

VI. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Cristiane Santos Ferreira (SISMUL)
Suplente: Joelisa Lenzi (SISMUL)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AE72508

GABINETE
LEI N° 4546, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
23.01 Gabinete do Secretário	
11.334.0025.2569 Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Departamento Geral de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	
1456: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R$ 3.000,00
1457: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R$ 4.000,00
1458: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com locomoção	R$ 1.000,00
1460: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.000,00
1461: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.000,00
1464: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 20.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C799A325

GABINETE
LEI N° 4547, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubrica orçamentária de Diárias, na Ação 2284, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
1966: 3.3.90.14.00.00.102 – Diárias - civil	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 60.000,00
TOTAL.....	**R$ 60.000,00**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17EEC68D

GABINETE
LEI N° 4548, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para inclusão e suplementação de rubricas orçamentárias na Ação 1100, para Construção de Creche Tipo 1 no Município da Lapa-Pr., conforme Termo de Compromisso nº 958321/2024/FNDE/CAIXA.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 4.673.292,16 (Quatro Milhões, Seiscentos e Setenta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.365.0012.1100 Construção de Creche Tipo 1, Termo de Compromisso nº 958.321/2024	
1898: 4.4.90.51.00.00.104 – Obras e instalações	R$ 1.049.792,06
1962: 4.4.90.51.00.00.355 – Obras e instalações	R$ 3.568.000,00
1963: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e instalações	R$ 55.502,10
TOTAL.....	**R$ 4.673.292,16**

Art. 2° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5	R$ 1.049.792,06
Excesso de Arrecadação da fonte 355, conta nº 574208689-6	R$ 3.568.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.249-5	R$ 55.502,10
TOTAL.....	**R$ 4.673.292,16**

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F7BECC1

GABINETE
LEI Nº 4544, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a criação das rubricas orçamentárias, Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, na Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as rubricas orçamentárias, no Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, na Lei nº 4455/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 à 2029, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4035987

GABINETE
LEI Nº 4545, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a criação das rubricas orçamentárias, Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, na Lei nº 4427/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criadas as rubricas orçamentárias, no Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional, da Lei nº 4427/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F24F6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 17 de março de 2026, de pessoa jurídica interessadas na prestação de serviços, de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa.

Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na secretaria de administração- Coordenação de licitações, Rua Barão do Rio Branco,1709 (fundos)-centro, segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

Lapa, 12 de março de 2026.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B94B6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024), ATRAVÉS DO QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ SOB Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$41.220,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 354/2026 (PD Nº 3392/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 455
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 13764/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/03/2026
DATA ASSINATURA: 11/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E085BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20 DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com a finalidade de planejar, organizar e acompanhar

a execução integral dos eventos institucionais promovidos por esta Secretaria.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025, RESOLVE:

I. CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e distribuição equilibrada de responsabilidades na realização dos eventos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
II. CONSIDERANDO o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no art. 37 da Constituição Federal;
III. CONSIDERANDO a importância da corresponsabilidade entre os setores para a execução das ações institucionais;
Art. 1º – DESIGNAR a Comissão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SMEEL, com a finalidade de planejar, organizar e acompanhar a execução integral dos eventos institucionais promovidos pela Secretaria.
Art. 2º – A Comissão de Eventos será composta por representantes dos setores da Secretaria, designados da seguinte forma:
I – Helen, Diretora Geral – Presidente da Comissão;
II – Patrícia Rosa Coelho – Representante do Setor Pedagógico;
III – Camila Barbosa Pinto – Representante do Setor Administrativo/Financeiro;
IV – Rosdael Rogério Piculski Paes – Representante do Setor de Transporte;
V – Janete Aparecida Schaphauser Bechtloff – Representante do Setor de Manutenção;
VI – Franciele Maurer dos Santos – Representante da Educação Especial (CIES);
VII – Aliane Sossela Valente – Representante do Setor de Esporte e Lazer;
VIII – Luiz Cesar Nogueira – Representante do Setor de Música;
XIX – Fabieli Torres Klingbeil - Representante do Setor de Recursos Humanos;
X – Gina Guzzoni Hammerschmidt – Representante do Setor de Alimentação Escolar;
XI – Sarah da Luz Pasdiora Schultz – Representante de outros setores, quando necessário.
§1º Cada setor poderá indicar substituto sempre que necessário, mantendo-se o sistema de rodízio entre os servidores.

§2º A participação na Comissão ocorrerá de forma colaborativa entre os setores, garantindo equilíbrio na distribuição das responsabilidades na organização dos eventos.

Art. 3º – Compete à Comissão de Eventos planejar, organizar e acompanhar a execução integral dos eventos institucionais da Secretaria, desde a fase de planejamento até o encerramento completo das atividades.

Art. 4º – São atribuições da Comissão:
I – Planejar e organizar a estrutura geral dos eventos;
II – Definir e coordenar as atribuições dos setores envolvidos;
III – Organizar a estrutura física do evento, incluindo espaço, ambientação, decoração, montagem e disposição de mobiliário;
IV – Providenciar e acompanhar a organização de equipamentos, materiais e recursos necessários;
V – Coordenar a logística operacional, incluindo transporte, apoio técnico e suporte estrutural;
VI – Organizar e acompanhar a recepção e coffee break, quando houver; VII – Elaborar cronograma de execução e acompanhar prazos;
VIII – Responsabilizar-se pela desmontagem, recolhimento, conferência, devolução e correta guarda de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizados;
IX – Garantir a organização final do espaço ao término do evento;
X – Registrar as ações realizadas para fins de controle e organização institucional.

Art. 5º – Ao término de cada evento, a Comissão deverá elaborar Ata Simplificada de Registro contendo, no mínimo: nome do evento, data, local, setores envolvidos, responsáveis designados, providências adotadas, registro da desmontagem e eventuais ocorrências. Parágrafo único. A Ata deverá ser arquivada para fins de controle interno e organização institucional.
Art. 6º – A Comissão deverá elaborar e utilizar Checklist Padrão de Eventos contemplando planejamento, execução, desmontagem e conferência final do espaço.
Art. 7º – Os eventos promovidos pela Secretaria são de responsabilidade coletiva, devendo todos os setores colaborar conforme suas atribuições técnicas e operacionais.
Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 04 de Março de 2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4708F0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026 (PD Nº 5255/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 32.651.451/0001-85, REPRESENTADO(A) POR SEU SÓCIO, SR. EDUARDO ANZILIERO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE CAPACITAÇÃO QUE CONSISTE NA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NO CURSO OBRAS PÚBLICAS 360º - PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) MÊS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 18.130,00 (DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 427/2026 PD 5255/2026
CÓDIGO REDUZIDO: 1626
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO , TRÂNSITO E TRANSPORTE.
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039480000000000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 5255/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, III DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 11/03/2026
DATA ASSINATURA: 11/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0677A9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde da Lapa, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n° 002/2026.
AUTUADO: CENTRO TERAPEUTICO VIVA O INSTANTE
CNPJ: 42. 675.528/ 0001-00.
ENDEREÇO: BOQUEIRÃO S/N, Município LAPA/PR – CEP 83752-341.
AUTO DE INFRAÇÃO: n.º002/2026 DE 19/02/2026;
TERMO DE INTERDIÇÃO CAUTELAR Nº 003/2026 DE 19/02/2026.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/01 Art. 45; Art. 55; Decreto Estadual nº 5.711 de 05/05/02 Art. 237; Art. 238; Art. 239, §1º e 2º; Art. 240; Art. 532; Art. 543, Inc. I; Arts. 557; Art. 561. RDC 29 de 30/06/2011 Art. 3º; Art. 4º; Art. 8º; Art. 14º; Ins. I a e b; Ins. IV be c; Art 15; Art 16; Art. 19; Art. 21, Ins. I, II, III, IV, V; Art. 22; Art. 24; RDC nº 222, de 28/03/2018; RDC 216 15/09/2004, Art. 4.1, Ins. 4.1.4.

INFRAÇÃO COMETIDA.

1. Responsável técnica e responsável substituta sem capacitação em Substâncias Psicoativas (SPA);
2. Demais profissionais sem capacitação em educação continuada e capacitação em SPA;
3. Ausência da certidão de regularidade dos profissionais de nível técnico e superior;
4. Ausência de encaminhamento médico para os residentes, com indicação de vivência em Comunidade Terapêutica;
5. Inexistência de ficha individual dos residentes, contendo horário de despertar, atividade física e desportiva, atividade lúdico terapêutica, atendimento em grupo e individual, atividades que promovam conhecimento sobre a dependência de SPA, atividades que promovam desenvolvimento interior, atividade de estudo para alfabetização e profissionalização dos residentes, atendimento à família durante o período de tratamento;
6. Ausência de consentimento para informações do residente a familiares e responsáveis;
7. Ausência de planilha de limpeza periódica da piscina.
8. Ausência de assinatura e carimbo em prescrições médicas;
9. Ausência de checagem correta na administração de medicações;
10. Falta de identificação correta, nos bins de armazenamento dos medicamentos;
11. Inexistência de dupla checagem na administração de medicações;
12. Medicações fora da embalagem original “soltos” nos bins;
13. Ausência de lixo químico para descarte correto de medicações;
14. Ausência de prescrição para substância encontrada no bin de residente;
15. Ausência de consentimento por parte do residente para início da permanência em Comunidade Terapêutica;
16. Ausência de abrigo de resíduo identificado;
17. Ausência de contrato com empresa para coleta de resíduos infectante, perfurocortante e químico;
18. Ausência de alvará de funcionamento vigente;
19. Ausência de placa de identificação dos extintores;
20. Mobiliário em mau estado de conservação e número incompatível;
21. Cortina blackout avariada;
22. Ausência de manutenção no equipamento de ar-condicionado;
23. Colaboradores em número insuficiente para funcionamento em horário integral;
24. Plano terapêutico desatualizado;
25. Portões de acesso externo sem trancamento simples;

26. Presença de infiltrações e mofo;
27. Lavanderia sem barreira física ou técnica para fluxo de funcionamento;
28. Refeitório incompatível com o número de residentes;
29. Ausência do enfermeiro para supervisão, durante as atividades do técnico de enfermagem;
30. Ausência de controle de temperatura no ambiente no local onde são armazenadas as medicações.
DECISÃO ADMINISTRATIVA: Considerando as irregularidades sanitárias constatadas ao longo das inspeções e a reincidência no descumprimento dos prazos concedidos para adequação, foi lavrado Auto de Infração nº 002/2026 e aplicado o Termo de Interdição Cautelar nº 003/2026 em 19 de fevereiro de 2026, com prazo de 30 dias para as adequações necessárias.
Em 27 de fevereiro de 2026, os responsaveis pelo estabelecimento protocolaram junto a Prefeitura Municipal ofício informando quanto ao encerramento definitivo das atividades do estabelecimento no município. Diante da situação, a equipe de Vigilância Sanitária realizou visita ao local, onde foi confirmado a desocupação do imóvel , sendo assim não existindo mais atividade exercida no local.
Considerando, ainda, que com o encerramento das atividades cessam os riscos sanitários anteriormente identificados no local;
DETERMINO o arquivamento do presente processo administrativo Sanitario.
Publique-se e arquive-se.

Lapa, 12 de março de 2026

SILVIA MARIA KRUK
Assessoria Técnica de Vigilâncias

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E3FCB98B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 02/2026
Dispensa de Licitação nº 02/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA,** brasileiro, residente e domiciliado no município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento de Dispensa de Licitação visando à aquisição de produtos de limpeza e higienização, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Laranjal/PR, conforme Termo de Referência constante no processo administrativo;
CONSIDERANDO que a empresa **A TRENTO SUPERMERCADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.230.895/0001-56, com endereço na Rua José Basílio de Oliveira, nº 511, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, deixou de apresentar preço para alguns itens constantes no Termo de Referência, impossibilitando a correta análise e comparação da proposta apresentada;
CONSIDERANDO que a empresa **ESTEFFANY ALVES PEREIRA** 08389383969, inscrita no CNPJ nº 26.454.605/0001-46, com endereço na Rua Ceará, s/nº, Centro, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, apresentou proposta contendo alterações na unidade de medida, quantidade e peso dos itens previstos no Termo de Referência, divergindo das especificações estabelecidas pela Administração;
CONSIDERANDO que tais inconsistências nas propostas inviabilizam a comparação adequada entre os preços apresentados e comprometem a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, isonomia, transparência, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que, diante das irregularidades verificadas nas propostas apresentadas, resta prejudicada a continuidade do procedimento, tornando necessária a revisão das condições

estabelecidas no Termo de Referência e a realização de novo procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Dispensa de Licitação nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 02/2026, tendo em vista as inconsistências verificadas nas propostas apresentadas pelas empresas participantes.
Art. 2º Determinar o arquivamento do presente procedimento administrativo, para que seja promovida a revisão do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias para a abertura de novo processo de contratação, em observância à legislação vigente.
Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Laranjal, 12 de março de 2026.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6B7044DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 29/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMPOSTO POR SALA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 60M2, LOCALIZADO NA RUA CEARA, NO BAIRRO CENTRO, DESTINADO A AULAS DE RECREAÇÃO. reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação de ALICE MARIA DE LARA, inscrita no CPF: 004.373.789-77, residente e domiciliada a Rua Ceara S/N, Centro, CEP 85.275-000, Laranjal Paraná, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

LARANJAL-PR, 12 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3D2AD5D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 30/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE AUTOMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS, DESTINADAS À INTEGRAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE ROTINAS FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa MWP GESTÃO PÚBLICA**,** inscrita no CNPJ nº 50.205.404/0001-90, com sede na Rua AURORA VIOLIN DE ARRUDA 208-A CASA CASA / CONTORNO / PONTA GROSSA / PR CEP: 84060-575**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal – pr. 12 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:38D98CAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026
Procedimento Licitatório nº 029/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

LOCADOR: ALICE MARIA DE LARA, brasileira, portador do RG nº 7.633.275-4, e do CPF/MF nº 004.373.789-77, residente e domiciliado na Rua Ceara S/N Cidade de Laranjal. Doravante designado CONTRATADO/LOCADOR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMPOSTO POR SALA EM ALVENARIA COM ÁREA DE 60M2, LOCALIZADO NA RUA CEARA, NO BAIRRO CENTRO, DESTINADO A AULAS DE RECREAÇÃO (DANÇA E BALE).

DATA DO CONTRATO: 12 de março de 2026
VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6DC1430A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026
Procedimento Licitatório nº 30/2026
Dispensa de Licitação nº 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **MWP CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.205.404/0001-90, com sede na Rua Aurora Violin de Arruda, 208A, Casa, Contorno, CEP: 84060-575, Ponta Grossa-PR, neste ato representado por **JENIFER MAIARA DE ALELUIA**, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob nº 068.424.239-70, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro, 527, Casa, Centro, CEP: 83540-000, Rio Branco do Sul-PR.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE AUTOMAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS, DESTINADAS À INTEGRAÇÃO E AUTOMATIZAÇÃO DE**

ROTINAS FINANCEIRAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
DATA DO CONTRATO: 12/03/2026
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:E9E3933F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026
O **MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR** por intermédio do Agente de Contratação/Responsável pela Dispensa, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETIFICAR** o aviso e/ou documentos integrantes da Dispensa Eletrônica nº 09/2026, conforme segue:
1. DA ALTERAÇÃO
Onde se lê:
• **PLACA:** UBL1B92
• **CHASSI:** 93YHJD200TJ456129
Leia-se:
• **PLACA: UBL1E92**
• **CHASSI: WF0GTBVF6TU018477**
2. DA JUSTIFICATIVA
A presente retificação faz-se necessária para a correção de **erro material** na identificação do veículo objeto do certame, visando a exatidão dos dados para fins de empenho, liquidação e posterior fiscalização contratual, sem que tal alteração comprometa a isonomia ou a seleção da proposta mais vantajosa.
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Fica definida nova data para a realização do certame o dia 18/03/2026, permanecem inalteradas as demais informações, prazos e condições estabelecidas no aviso de Dispensa Eletrônica original.

Laranjal - PR, 12 de março de 2026.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E7BD66A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 09/2026

*O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RUA PARANÁ III está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 4.317, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital-PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná III, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 4.317 de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 6.310,76 m², distribuída em 10 lotes, sendo 07 lotes aderentes e 03 lotes tabulares, com uma população aproximada de 40 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada B**,** a qual passará ao domínio público municipal, bem como a Avenida Paraná, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.317	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	4.668,33 m²
Área de lotes titular tabular	1.120,32 m²
Área de ruas a regularizar	522,11 m²
Área total da REURB	6.310,76 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione

Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto.

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva e Outros.
Avenida Paraná, de propriedade de Município de Laranjal/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e GELVANES LOPES DOS SANTOS
	EUNICE ANTUNES PADILHA
	INES ZUPKO
	JACENI APARECIDA DA SILVA
	MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI e AGNALDO DE FREITAS HEGUEDICHI
	PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES KANARSKI e ENIO KANARSKI

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Laranjal/PR, 12 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:F5F3DCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 09/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 09/2026

*O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RUA PARANÁ III está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 4.317, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital-PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná III, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 4.317 de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 6.310,76 m², distribuída em 10 lotes, sendo 07 lotes aderentes e 03 lotes tabulares, com uma população aproximada de 40 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada B**,** a qual passará ao domínio público municipal, bem como a Avenida Paraná, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.317	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	4.668,33 m²
Área de lotes titular tabular	1.120,32 m²
Área de ruas a regularizar	522,11 m²
Área total da REURB	6.310,76 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram

encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto.

§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva e Outros.
Avenida Paraná, de propriedade de Município de Laranjal/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e GELVANES LOPES DOS SANTOS
	EUNICE ANTUNES PADILHA
	INES ZUPKO
	JACENI APARECIDA DA SILVA
	MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI e AGNALDO DE FREITAS HEGUEDICHI
	PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES KANARSKI e ENIO KANARSKI

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Laranjal/PR, 12 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3F345022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 10/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 10/2026

*O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RUA PARANÁ IV está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 4.316 e 4.317, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná IV, localizado neste Município, é composto pela matrícula n° 4.316, de propriedade de Francisco Colliro e Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges e Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos e Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra e Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski e Patrícia De Almeida Gomes Kanarski, e matrícula n° 4.317 de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 12.960,60 m², distribuída em 13 lotes, sendo todos lotes aderentes e 01 Rua, com uma população aproximada de 52 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada C, a qual passará ao domínio público municipal, bem como a Avenida Paraná, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.316	121.000,00 m².
Área da matrícula 4.317	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	12.430,95 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	529,65 m²
Área total da REURB	12.960,60 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges E Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra E Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski;
Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda e Outros;
Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva e Outros;
Avenida Paraná, de propriedade de Munícipio de Laranjal/PR.

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANA PIRES GALDINO e BERNARDO GALDINO
	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA
	CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA SEEMUND e ORLANDO SEEMUND
	ELOIZA COLITO RAMOS e ADILSON VAGNER DE MATOS
	KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO e MARCOS VINICIOS POLETO
	MARGARETE DE SOUZA
	MARIZA TOGNION DE ALMEIDA GOMES e NEWTON LUIZ GOMES
	OLIVINA POLETO KRUK e CELSO KRUK
	PRISCILA TATIANA RAMOS DUTRA e VALDERI JOSE DUTRA JUNIOR
	RAFAELI MOREIRA MELO e REGINALDO RODRIGO MENDES
	SIRLEI DE SOUZA MELO BREY e GILMAR BREY
	TATIANE CRISTINA BREY e DANILO NEVES
	THOMAS CALDAS DA LUZ

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.
Laranjal/PR, 12 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3B1E16B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161/2026

Portaria N°161/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

Art. 1º -Nomear a servidora, THAINARA NUNES PEREIRA, para Cargo de Chefe de Divisão - Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 12 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 do mês de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8CC3A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2026

Portaria N°162/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

Art. 1º -Nomear a servidora, ANDREIA OLIVEIRA DE MIRANDA, para Cargo de Chefe de Divisão - Cultura.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 12 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 do mês de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:50D95CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163/2026

PORTARIA N°163/2026

SUMULA: Exonera servidor de cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
Resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, o servidor, ANTONIO DULCEMAR VICENTIN, Matricula de nº 111 ocupante do cargo Efetivo de Motorista Cnh D - e.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0C2D59C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
BAIXA DE BENS

PORTARIA Nº 017/2026

GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o relatório da Comissão de Baixa de Bens Móveis, datado de 11 de março de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a baixa dos bens, que por sua natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservível no Poder Legislativo Municipal, conforme abaixo:

N ° PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM	PENDÊNCIA
043	Mesa Digitadora	Bem Inservível
045	Poltrona Interlocutor com descanso	Bem Inservível
048	Suporte para CPU	Bem Inservível
064	Fogão Dako 04 bocas	Bem Inservível
066	Refrigerador uma porta 120 Lts	Bem Inservível
072	Poltrona com braço Multi Regulagem	Bem Inservível
073	Poltrona com braço Multi Regulagem	Bem Inservível
074	Poltrona com braço Multi Regulagem	Bem Inservível
075	Poltrona com braço Multi Regulagem	Bem Inservível
076	Poltrona com braço Multi Regulagem	Bem Inservível
203	Bebedouro de mesa 110Wts	Bem Inservível
253	Notebook Intel i5 core Acer	Bem Inservível
254	Computador Desktop Intel core	Bem Inservível
257	Tv Samsung 32"	Bem Inservível
286	Caixa de Som Amplificada	Bem Inservível
287	Caixa Acústica	Bem Inservível
312	Mesa de som 16 canais	Bem Inservível

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 12 de março de 2026

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:847C008D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PML
PROCESSO Nº. 028 /2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para eventual aquisição de peças e acessórios de montadora/genuínas ou peças e acessórios de reposição original/fabricante das maquinas pesadas e implementos destinadas a manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas e implementos da frota de veículos desta municipalidade, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, e abaixo discriminados., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de abril de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.529.000,00(três milhões, quinhentos e vinte e nove mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:741E9653

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026-PML
PROCESSO Nº. 30/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de cestas básicas de acordo com a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxílio-alimentação) e suas alterações, onde visa a atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Loanda-PR., conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de março de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 226.572,00(duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:920858B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2026 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°001/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de dosimetria pessoal com utilização de Dosímetros Termoluminescentes (TLD), em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Loanda-PR.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 1.403,12 (um mil, quatrocentos e três reais e doze centavos), conforme tabela a seguir:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant. (Anual)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TLD DESTINADOS A 4 (QUATRO) USUÁRIOS E 1 (UM) PADRÃO PELO **PERÍODO DE 12 MESES** CONFORME PROPOSTAS DAS EMPRESAS.	Serviço	1	1.403,12

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de março de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO SATURNINO DA CUNHA
Tec-Rad Tecnologia em Radioproteção LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:547725E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 002/2026 - PML

Chamamento Público nº. 002/2026-PML Processo nº. 007/2026-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços de oficineiros, para realização de atividades culturais, esportivas e educativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

INSTRUTOR DE ATIVIDADES MUSICAIS:

1º Lugar - DANIEL FERREIRA PAULINO DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 072.006.039-70, protocolo de nº 729/2026, de 29/01/2026, as 08:12:41 horas.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS:

1º Lugar - NEILSON BRUNO FERREIRA ZORZATO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.099.399-90, protocolo de nº 732/2026, de 29/01/2026, as 08:19:28 horas.

2º Lugar - ANA PAULA DA SILVA PINTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 107.202.219-27, protocolo de nº 782/2026, de 30/01/2026, as 09:32:17 horas.

3º Lugar - JEFFERSON COMIM LOPES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 067.812.129-07, protocolo de nº 872/2026, de 02/02/2026, as 14:09:43 horas. **Condicionado a apresentação de documentos originais para autenticação, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

4º Lugar - VINICIUS DE OLIVEIRA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 099.249.979-80, protocolo de nº 948/2026, de 03/02/2026, as 13:25:08 horas.

INSTRUTOR DE ATIVIDADES DE ARTESANATO:

1º Lugar - VILMA PEIXOTO ALENCAR DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 929.918.829-72, protocolo de nº 730/2026, de 29/01/2026, as 08:14:53 horas.

2º Lugar - DANIELLA FRANCIOLI DE AQUINO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 824.668.231-87, protocolo de nº 735/2026, de 29/01/2026, as 08:24:52 horas.

EDUCADOR SOCIAL:

1º Lugar - HEITOR GUSTAVO BARBOSA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 800.401.339-23, protocolo de nº 733/2026, de 29/01/2026, as 08:21:37 horas.

2º Lugar - JAMILLY FERNANDA BARBOSA DE SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 097.261.699-33, protocolo de nº 734/2026, de 29/01/2026, as 08:23:11 horas.

3º Lugar - SUELY VIANA VOLTATONI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 077.767.899-33, protocolo de nº 803/2026, de 30/01/2026, as 14:16:51 horas.

4º Lugar - ARLETE DE SOUZA LEGAL LOPES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 047.086.861-96, protocolo de nº 872/2026, de 02/02/2026, as 14:09:43 horas. **Condicionado a apresentação de documentos originais para autenticação, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

5º Lugar - SUELLEN CRISTHINA FROIS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 068.069.169-37, protocolo de nº 884/2026, de 02/02/2026, as 15:09:47 horas.

Proponentes **INABILITADOS:**

ELIANE NUNES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 061.964.779-51, protocolo de nº 872/2026, de 06/02/2026, as 13:48:09 horas.

VALERIA CRISTINA PEIXOTO DE ALENCAR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 027.636.069-97, protocolo de nº 731/2026, de 29/01/2026, as 08:17:26 horas. Desclassificada a pedido.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 12 de março de 2026.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D67734F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 013/2025 - PML

ATA DE SESSÃO

Modalidade Chamamento Público nº. 013/2025-PML Processo nº. 155/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Gerais Saúde para Limpeza Hospitalar, conforme cargo do Município, de forma complementar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do município de Loanda-PR.

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026, às 13:00min, no Paço Municipal, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Senhor Marcos Parra Mendonça e Equipe de Apoio Senhora Simone Regina da Silva e Senhor Ademilson Musulino Rodrigues, designada pela Portaria nº 002/2026-PML, para abertura e conferencia dos documentos apresentados pela proponente:

CLARICE RUBO ROSSINI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 893.6445.209-63, protocolo de nº 1658/2026, de 26/02/2026, as 10:26:22 horas. SITUAÇÃO REGULAR

Após a conferência e análise dos documentos apresentados pela proponente acima citada e estando os mesmos com sua situação REGULAR, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio é FAVORÁVEL ao credenciamento da participante acima mencionada no CADASTRO DE RESERVA.

Na sequência será feito o resultado final classificatório, sendo o mesmo publicado no Órgão Oficial do Município, abrindo-se na forma da Lei o prazo de Recurso.

Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação, deu por encerrada a Sessão, às 13:40 horas, sendo assinada a presente Ata pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8CD941A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2026

PORTARIA Nº. 205/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Exonerar, o senhor FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA**,** CPF/MF n° 89*.***.***-04, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.1 - SELT, matrícula n° 59161, constante na Lei Complementar nº. 004/2025 de 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5FFE848C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2026

PORTARIA Nº. 206/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias datado de 03/03/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor DANILO HENRIQUE DA SILVA, matricula 965954, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2025 a 01/04/2026, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/04/2026 a 20/04/2026, devendo retornar em atividade em 21/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:96C1239B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2026

PORTARIA Nº. 207/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o avise de férias datado de 03/03/2026;

Resolve:

Conceder a servidora ANA CLEIA PAVANI BARROS, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES, CC.3 - SEMU, matrícula nº. 967111, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/04/2024 a 30/04/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/04/2026 a 30/04/2026, devendo retornar em atividade em 01/05/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CCB8FBCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2026

PORTARIA Nº.208/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF/MF nº. 89*.***.***-04, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, CC.1 - SEEL, constante na Lei Complementar nº.001/2026 de 11/02/2026 que alterou artigos e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8FFC6A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 48/2026

DECRETO Nº. 48/2026

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **FEVEREIRO/2026,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2026	FEVEREIRO	7642,44	0,56

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C8A6EE46

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 29/2026

LEI N°. 29/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º -	Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), destinado ao reforço de dotações dos programas ensino fundamental e educação infantil, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura-SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.006	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.200.000,00
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.0.000	Educação Infantil	
12.365.0010.1.010	Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	

4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	1.900.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.100.000,00

Artigo 2º -	A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 3107.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 3107	Salário Educação - Exercícios Anteriores	3.100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.100.000,00

Artigo 3º -	Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Expansão da Rede Municipal deEnsino e Anexos/Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches**
OBJETIVOS -	Melhorar a qualidade do Ensino Fundamental e da Educação Infantil ofertados no Município.
METAS 2026	Construir ou Ampliar Escolas Municipais e Creches.

Artigo 4º -	Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D2756324

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 30/2026

LEI N°. 30/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.918.620,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte reais), destinado ao reforço de dotações do projeto Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

15.000	Secretaria de Agricultura-SEAGRI	
15.003	Divisão de Serviços	
20.000.0000.0.000	Agricultura	
20.608.0000.0.000	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.0008.0.000	Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
20.608.0008.1.103	Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 33931	Contrato 4113502/2023/Caixa/Programa Itaipu mais que energia	1.918.620,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.918.620,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33931.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33931	Contrato 4113502/2023/Caixa/Programa Itaipu mais que energia	1.918.620,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	1.918.620,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural**
OBJETIVOS -	Fomentar a Produção Rural através do Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural.
METAS 2026	Pavimentação e Adequação de Estrada Rural.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2144231C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 31/2026

LEI N° 31/2026

Súmula – *Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica ratificada, nos termos da presente Lei, a resolução nº 03/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, anexa ao presente que Projeto de Lei que altera o Contrato de Consórcio do COMAFEN.

Artigo 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.

Artigo 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:21373171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 044/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.
EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV.

Sumula: - Empossa os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e COMITÊ DE INVESTIMENTO do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028.

FABIO CHICAROLI,Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a homologação do resultado das eleições que elegeu os servidores municipais Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, através do Decreto Municipal 187/2024, datado de 18 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 361/2025, datado de 12 de novembro de 2025;

Considerando que os referidos membros devem ser empossados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal a despeito do que reza o **artigo 29, parágrafo quinto da Lei Complementar Municipal nº 003/2014;**

Considerando que todo ato administrativo emanado deve estar contemplado pelo princípio da legalidade;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam EMPOSSADOS os servidores municipais eleitos membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL e COMITÊ DE INVESTIMENTO, do INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, para o quadriênio 2025/2028, ficando referidos órgãos compostos da forma a baixo descrita:

I - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
Diretor Presidente: FLAVIA REGINA GONÇALVES
Suplente Diretor Presidente: SEBASTIÃO CHECOM
Diretor Administrativo Financeiro: VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO.
Suplente do Diretor Administrativo Financeiro: SUSANA APARECIDA GARCIA BERETA DOS SANTOS

CONSELHO DELIBERATIVO
TITULARES:
1. PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
2. EDILAINE DE PAULA RIBEIRO QUEIROZ
3. MARCELE RENATA DE OLIVEIRA CESNIK

SUPLENTES
1. SUELI APARECIDA GONZALES MARTINS SIVIERO
2. SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
3. SANDRA ROBERTA ABREU RIBEIRO

CONSELHO FISCAL
TITULARES:
1. MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
2. FREDERICO AUGUSTO LEMOS
3. MARTA CRISTINA COLETTO

SUPLENTES
1. DALZIZA CRISTINA BARTMAN RIBEIRO
2. MARIA ELISA MANTOVANI RIBEIRO
3. LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

COMITÊ DE INVESTIMENTO
TITULARES:
1. FLAVIA REGINA GONÇALVES
3. THAIS ARMINDA DE SOUZA MORAES

Art. 2º- Após os cumprimentos das formalidades legais e uma vez declarados empossados, cada Conselho do LOBATOPREV deverá adotar as providencias elencadas na Lei Complementar 003/2014, em especial a execução da competência privativa de cada órgão deliberativo.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 005/2025, de 06 de janeiro de 2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2026.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:071704B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CELIO SIDNEI ZANOLLI EM CURSOS ONLINE

PORTARIA Nº. 113/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **Celio Sidnei Zanolli** datado em 10/03/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação do servidor público municipal **Celio Sidnei Zanolli,** portador do RG. nº *.676.***-* e CPF nº. ***.628.899-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Up Cursos, conforme abaixo descrito:

CURSO: Segurança do Trabalho

CARGA HORÁRIA: 40 horas

CURSO: Atualização em Noções Básicas de Primeiros Socorros

CARGA HORÁRIA: 40 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:83038325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIÂNGELA DA SILVA RIBEIRO MARTINS EM CURSOS ONLINE

PORTARIA Nº. 114/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Mariângela da Silva Ribeiro Martins** datado em 10/03/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Mariângela da Silva Ribeiro Martins,** portadora do RG. nº *.242.***-* e CPF nº. ***.285.029-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Escola Municipal Elias Abrahão – Ensino Fundamental**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Cursos Virtuais LTDA e AVAMEC do Ministério da Educação, conforme abaixo descrito:

CURSO: Secretariado Escolar.

CARGA HORÁRIA: 80 horas

CURSO: Promovendo a Saúde Mental no Ambiente Escolar: Ferramentas e Práticas Preventivas.

CARGA HORÁRIA: 60 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C7D3EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA HARADA EM CURSOS ONLINE

PORTARIA Nº. 115/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Mariana Harada** datado em 09/03/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Mariana Harada,** portadora do RG. nº *.923.***-* e CPF nº. ***.720.439 -**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeira** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre em parceria com a UMA-SUS (Universidade Aberta do SUS), conforme abaixo descrito:

CURSO: Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa: um Instrumento de Avaliação Multidimensional.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

CURSO: Acesso e Acolhimento na Atenção à Saúde do Homem na Atenção Primária à Saúde.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:410D9365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIANA DE OLIVEIRA GAZZONE EM CURSOS ONLINE

PORTARIA Nº. 116/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Liana de Oliveira Gazzone** datado em 09/03/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Liana de Oliveira Gazzone,** portadora do RG. nº *.218.***-* e CPF nº. ***.934.169-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Advogado** com carga horária semanal de 20 horas, lotada na **Administração Interna Executivo**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Brasil EAD Cursos online, conforme abaixo descrito:

CURSO: Mediação e Resolução de Conflitos.

CARGA HORÁRIA: 60 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:356D78DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NIVALDO SANTOS DE ALMEIDA

PORTARIA Nº. 117/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Nivaldo Santos de Almeida,** portador do RG. nº. *.900.***-* e CPF nº. ***.653.***-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Pedreiro**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **16/03/2026 a 04/04/2026**, referente ao período aquisitivo de **19/10/2023 a 18/10/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C9DEE3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 118/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HILTON DE OLIVEIRA MORANTE

PORTARIA Nº. 118/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Hilton de Oliveira Morante,** portador do RG. nº. *.941.*** e CPF nº. ***.667.729-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo**, com carga horária semanal de 35 horas, a serem usufruídas de **16/03/2026 a 14/04/2026**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C6EB41C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA MACHADO FERREIRA

PORTARIA Nº. 119/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora municipal **Andréia Machado Ferreira,** datado em 11/03/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº. 04.***.699-* e CPF nº. 911.***.***-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** referente ao quinquênio de **16/04/2012 a 14/04/2017,** a contar de **17/03/2026 a 16/06/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:603F5AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 045/2026, 12 DE MARÇO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.537,95 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

02		**Secretaria Municipal de Administração**	
02.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
02.001.04.122.0020.2.007		**Manutenção da Secretaria de Administração**	
4.4.90.52.00.00 - 27	501	Equipamentos e Material Permanente	5.537,95
		TOTAL	**5.537,95**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

501 – Receita de Alienação de Ativos	5.537,95
TOTAL	**5.537,95**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 12 de Março de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A54B8BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 12/2026

Dispõe sobre parcelamento do pagamento de IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS –ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Que o aumento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fica reajustado em 3,90 % (*três virgula noventa por cento*), índice baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 2025.
§ 1º O recolhimento do IPTU poderá ser pago em 05 (*cinco*) parcelas, cujos vencimentos se seguem:

1ª Parcela e/ou Parcela Única (*total anual*)	10/05/2026
2ª Parcela	10/06/2026
3ª Parcela	10/07/2026
4ª Parcela	10/08/2026
5ª Parcela	10/09/2026

§ 2º No pagamento da parcela única, será concedido desconto de 10% (*dez por cento*) do valor total".
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 10 de março de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:CA07CF29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 02/03/2026, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **CELIA MARIA SALGUEIRO TUROZI**, RG 48820646 e CPF 864.399.109-06**,** cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 02/03/2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 10 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:E3A51ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2026 - CMI

Dispõe sobre a aprovação da adesão à Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR, que trata do "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III".

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI** do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/2009, de 06 de maio de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e com o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros na modalidade **fundo a fundo**, destinados ao "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III";

CONSIDERANDO que o Município de Lupionópolis – PR encontra-se apto ao recebimento do montante de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado à execução de ações voltadas à promoção da inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer;

CONSIDERANDO que o referido projeto tem por objetivo possibilitar a realização de viagens no território paranaense, promovendo o bem-estar, a integração social e a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, utilizando o turismo como instrumento de inclusão social;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos, observando as diretrizes e a metodologia estabelecidas pelo programa;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **adesão do Município de Lupionópolis – PR** à Deliberação nº 004/2026 do CEDIPI/PR, referente ao "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III".

Art. 2º A Secretaria Municipal responsável pela execução das ações deverá apresentar ao Conselho Municipal do Idoso – CMI **relatório de execução física e financeira,** contendo a descrição das atividades realizadas, documentação comprobatória das despesas efetuadas, incluindo notas fiscais, bem como os resultados alcançados, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 09 de março de 2026.

MARIA HELENA MENEGUETTI UTIDA
Presidente do CMI

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:F69C7BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026 - CMI

Dispõe sobre a aprovação da adesão à Deliberação nº 005/2026 do CEDIPI/PR, que trata do programa "Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva – Fase II".

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI** do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/2009, de 06 de maio de 2009, em consonância com a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso) e com o Estatuto da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Federal nº 10.741/2003,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros na modalidade **fundo a fundo**, destinados ao programa "Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva – Fase II";

CONSIDERANDO que o Município de Lupionópolis – PR encontra-se apto ao recebimento do montante de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao apoio e execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa;

CONSIDERANDO que o referido programa tem como objetivo incentivar a prática de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, autonomia e bem-estar da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos, observando as diretrizes e a metodologia estabelecidas pelo programa;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **adesão do Município de Lupionópolis – PR** à Deliberação nº 005/2026 do CEDIPI/PR, referente ao programa

"Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva – Fase II".

Art. 2º A Secretaria Municipal responsável pela execução das ações deverá apresentar ao Conselho Municipal do Idoso – CMI **relatório de execução física e financeira**, contendo a descrição das atividades realizadas, documentação comprobatória das despesas efetuadas, incluindo notas fiscais, bem como os resultados alcançados, para fins de acompanhamento, monitoramento e controle social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 09 de março de 2026.

MARIA HELENA MENEGUETTI UTIDA
Presidente do CMI

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:06E964D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FORMAÇÃO DO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

Aos três dias do mês de março do ano de 2026, às 08:30 horas, nas dependências da Biblioteca Pública Municipal, no município de Lupionópolis, Estado do Paraná, realizou-se a reunião destinada à formação do novo Conselho Municipal de Cultura de Lupionópolis. Dando início aos trabalhos, a senhora **Elisangela Faramílio Sana,** Coordenadora Municipal da Cultura, realizou a abertura oficial, destacando a importância do Conselho como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas culturais do município. Em seguida, procedeu-se à apresentação dos presentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença anexa. Após as discussões pertinentes, foi deliberada a composição do Conselho Municipal de Cultura para o biênio /, ficando assim constituído:

I – Representantes do Poder Público:
· **Titular:** Luciana Neves da Silva Alves.
· **Suplente:** Glaucilene Agostinho.
· **Titular:** Indiana Maria de Carvalho.
· **Suplente:** Leticia Oliveira de Souza.
· **Titular:** Renato Cezar Zaine.
· **Suplente**: Gabriel Aparecido de Santana.
· **Titular:** Paulo Henrique Santo de Oliveira.
· **Suplente:** Ariadny Michelly Pelegrino de Campos.

II – Representantes da Sociedade Civil:
· **Titular:** Diana Linhares.
· **Suplente:** Alexandre Dias.
· **Titular:** Alana Marques.
· **Suplente:** Rafael Lucas Monteiro.
· **Titular:** Cesar Vilela Costa
· **Suplente:** Mariele Larissa Boquio.
· **Titular:** Sueli de Fátima Salti Martins.
· **Suplente**: Vanessa Aparecida Leite Silva

Na sequência, realizou-se a eleição da Mesa Diretora, ficando definida a seguinte composição:
· **Presidente:** Luciana Neves da Silva Alves
· **Vice-Presidente:** Glaucilene Agostinho
· **1 º Secretário(a):** Alana Marques
· **Suplente:** Rafael Lucas Monteiro
· **2 º Secretário(a):** Diana Linhares
· **Suplente:** Alexandre Dias.

Os conselheiros eleitos assumem o compromisso de cumprir as atribuições previstas na legislação municipal, atuando de forma ética, participativa e em prol do desenvolvimento cultural do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Vanessa Aparecida Leite Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Vanessa Aparecida Leite Silva
Código Identificador:24223BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2026

CONVENENTES:

PARTE A:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná.
CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**PEDRO KOWALCZYK**

PARTE B:MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, Estado do Paraná
CNPJ: 77.774.859/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**LAERCIO ANTONIO CIPRIANO**

OBJETO:
O presente Termo tem por objeto autorizar a cessão e o recebimento em cessão de servidor público de provimento efetivo entre as PARTES A e B, com a finalidade de atender a demandas específicas de interesse público, nos termos da legislação aplicável, mediante o compromisso de cooperação entre as partes.

PROCESSO CLOUD n° 000000623/2026

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026

VIGÊNCIA: 12/03/2026 a 12/03/2028 – 02 (dois) anos

FORO: Foro da Comarca de Mallet/PR

Mallet, em 12 de março de 2026.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:47A73DFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 017/2026

PORTARIA Nº. 017/2026

Formaliza a cessão de servidor público municipal ao Município de Rebouças/PR com base em Termo de Convênio n° 001/2026 e Termo de Cessão de servidor público n° 001/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no processo Cloud n° 000000623/2026;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal n° 1.553/2023;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio n° 001/2026 realizado entre o Município de Mallet/PR e o Município de Rebouças/PR;

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de servidor público n° 001/2026 realizado entre o Município de Mallet/PR e o servidor Darlei Antonio Cabral;

R E S O L V E

Art. 1º. Ceder o servidor público Darlei Antonio Cabral, Orientador Social, matrícula n° 4.259, pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Mallet/PR ao Município de Rebouças/PR, com a finalidade de atender às demandas administrativas daquele ente público, nos termos da Lei Municipal n.º 1.553/2023.

Art. 2º. O servidor cedido deverá observar fielmente as obrigações e disposições constantes do Termo de Cessão n° 001/2026 e Termo de Convênio n° 001/2026.

Art. 3°. O prazo da cessão será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante requerimento formal e anuência expressa de ambas as partes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0C392259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2025

O Presidente da Comissão de Contratação designado pela Portaria 042/2025 de 13 de março de 2025, informa a quem interessar possa que, na data de 05 de março de 2026 ocorreu a sessão de análise dos documentos de habilitação da proponente INVICTUS GESTAO EM SAUDE SS LTDA, CNPJ: 26.775.172/0001-20 no Credenciamento 001/2025, cujo objeto contempla a **prestação de serviços médicos especializados na Atenção Básica em Saúde para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**. A proponente está habilitada. Abre-se, a partir da data da publicação, prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de março de 2026.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:CA2325CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

I – OBJETO:

Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Treze de Maio, nº 169, Centro, Mallet - PR, para o funcionamento do setor do Cadastro Único, da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação fundamenta-se no atendimento às necessidades da Administração quanto ao funcionamento do setor do Cadastro Único da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Mallet, garantindo a continuidade das políticas públicas e serviços essenciais prestados à comunidade, em estrita observância ao interesse público.
O Município de Mallet não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado com o intuito de melhor atendimento ao público, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pelo Cadastro Único, da Secretaria da Família e desenvolvimento Social. Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet - PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **EDSON LUIS LACHMAN, CPF 017.297.789-41**, a escolha do proponente se deu em virtude de ser proprietário do imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, do preço ser condizente com o mercado, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

339 02.014.08.122.0016.2.048.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA AO CEIS/CNEP.

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:80A39819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 020/2026

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Licitação: Pregão eletrônico nº 008/2026

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Mallet

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Fornecedor: INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 57.065.960/0001-57

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras do tipo presidente giratória, com revestimento em couro sintético, cor preta, com assento de regulagem de altura, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet-PR.

VALOR: 56.520,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 1 (um) ano.

Data da assinatura: 12 de março de 2026.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A70DDC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: EDSON LUIS LACHMAN, CPF 017.297.789-41, domiciliada à Rua Joaquim Cesar de Oliveira, nº 81, bairro Ponte Nova, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Treze de maio, nº 179, Centro, Mallet - PR, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:5DDDC11D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. **Pedro Kowalczyk**, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 014/2026 originário da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com fundamento da Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2026 o qual possui por objeto a aquisição de motoniveladora nova, zero hora, de última série, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, com fabricação a partir do segundo semestre de 2024, potência mínima de 200 HP, motor diesel conforme CONAMA/PROCONVE MAR III, peso operacional entre 17.000 kg e 18.500 kg, transmissão powershift, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, equipada com ripper traseiro, rastreador via satélite de fábrica, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada pelo fabricante em até 150 km do município, no Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de março de 2026**.**

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:CDE229FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 120/2026.

DECRETO N.º 120/2026.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000057;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata CRISLAINE LETICIA VERETA, inscrição nº 400.

Art. 2º - Fica reposicionada candidata CRISLAINE LETICIA VERETA, inscrição nº 400, em final de lista de classificação para o cargo de Orientador Social, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:1B6C90EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 121/2026.

DECRETO N.º 121/2026.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000064;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila do candidato DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO, inscrição nº 1789.

Art. 2º - Fica reposicionado candidato DEIVID GIOVANI DA LUZ ARAUJO, inscrição nº 1789, em final de lista de classificação para o cargo de Professor do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:00A15E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 122/2026.

DECRETO N.º 122/2026.

Súmula: Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o contido no Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000065;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANDRIELE DREWNOWSKI, inscrição nº 561.

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ANDRIELE DREWNOWSKI, inscrição nº 561, em final de lista de classificação para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:5D0A2757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 006/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 006/2026

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vaga existente de cargos público, conforme Processo Cloud nº 000000876/2026;
Considerando a necessidade de suprir vaga existente de cargos público, conforme Processo Cloud nº 000000854/2026;
Considerando a necessidade de suprir vaga existente de cargos público, conforme Processo Cloud nº 4554/2025;
Considerando o Processo Cloud n° 1084.003.00204.000000063;
Considerando o Processo Cloud n° 1084.003.00204.000000064;
Considerando o Processo Cloud n° 1084.003.00204.000000065;

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente aos seguintes cargos

I – ORIENTADOR SOCIAL

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1501	ORIENTADOR SOCIAL	JULIANO RODRIGUES	3°	09/09/1986

I I - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1162	AGENTE ADMINISTRATIVO	SÂMUA LOTH DE FREITAS	9°	07/10/2000

III - PROFESSOR

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1099	PROFESSOR	ANDRESSA WODONOS	53°	20/02/2001

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de

Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:D259B33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006.001/2026 – PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006.001/2026 – PSS 001/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo Cloud **nº 000000716/2026;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**

I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES	80	12°

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2691/2025	CHAYANNE KROIN	77	18°

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **19 de março de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025, obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – O candidato convocado deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:55746EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010.002/2026 – PSS 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010.002/2026 – PSS 002/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025 restou homologado pelo Decreto n° 635/2025;
Considerando o processo Cloud n° 000000857/2026.

TORNA PÚBLICO

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 635 de 08 de setembro de 2025.**

I – PROFESSOR – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2717/2025	ANA PAULA NOS	64	24°

II – O candidato deverá comparecer, até o dia **19 de março de 2026**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 002/2025, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;
III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 12 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:F7B53278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 46/2025 - CMAS

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas referente ao cofinanciamento fundo a fundo do Governo Federal do exercício de 2024, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento,

Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 10 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas, referente ao cofinanciamento do Governo Federal do exercício de 2024, fundo a fundo, com recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) dos respectivos grupos de contas:

I. Serviços e Programas Socioassistenciais:
a) Serviços de Proteção Social Básica;
b) Serviços de Proteção Social Especial;
c) Programas Socioassistenciais;
d) Repasses para emergências.

II. Transferências SIGTV:
a) Incremento Temporário – GND3.

III. IGD-SUAS.

IV. IGD-PBF.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de dezembro de 2025.

THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:119C2BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 111/2026 - INSTITUI E NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÕES E REMISSÕES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

DECRETO Nº. 111/2026

Súmula: Institui e nomeia servidores para comporem a Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Processos de Isenções e Remissões de Imposto Predial e Territorial Urbano.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, , com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 2.254/2013 de 23/12/2013;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 1º do artigo 125 na Lei Complementar nº 2.254/2013 de vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, fica instituída e NOMEADA, a COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÕES E REMISSÕES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO:
a) BRUNA JULIANA FEIJO ROSSINI
b) ROGERIO FERREIRA
c) KARLA FERNANDA MARQUES BAGANHA MASSAMBANI

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
a) RONISE MARTINS COLARES

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) ROSEMEIRE RAMPI

IV – REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
a) RINALDO DA SILVA

V – REPRESENTANTES DOS CLUBES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI:
a) LORENA BIAZOTO GARCIA

VI – REPRESENTANTE DA CAMARA LEGISLATIVA:
a) CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEIÇAO

Art. 2º Considerando os termos do § 2º do artigo 125 na Lei Complementar nº 2.254/2013, os representantes da comissão deverão ser revistos anualmente vedada sua recondução por dois anos seguintes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 258/2024 de 13/05/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:30A12AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 112/2026 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANALISE DE PEDIDOS DE TAXIS - CMAT

DECRETO Nº. 112/2026

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da COMISSÃO MUNICIPAL DE ANALISE DE PEDIDOS DE TAXIS - CMAT do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Mandaguari,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão Municipal de Análise de Pedidos de Taxis - CMAT, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 460/2025 de 17.10.2025, a saber:
THAIS APARECIDA ALVES TEODOZIO BIATA

Art. 2º Exclui a pessoa abaixo relacionada da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho - CAED, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 460/2025, de 17.10.2025, a saber:
RONIVALDO AUGUSTO LARAS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto 460/2025.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:1840E2C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 113/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	DATA DA NOMEAÇÃO	CARGO - PSS
ALINE CAMARGO ROSA ESTEVÃO	12/03/2026	Professor - Temporario
FERNANDO HENRIQUE PEREIRA FELIPE	12/03/2026	Auxiliar Administrativo - Temporario
MARIA GUIDA BATISTA	12/03/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
MARIA SUELI MARTIMIANO SPECIAN	12/03/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
MICHELE SUSANA LIMA DE ALMEIDA MIRANDA	12/03/2026	Professor - Temporario
MONIQUE FERNANDA DE ALMEIDA BEZERRA	12/03/2026	Instrutor de Informatica Temporário
SOYANE ENAGYLA DA COSTA	12/03/2026	Professor - Temporario

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:39AD9DC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 114/2026

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
98319 EDUARDO ROMANO ZAFALON	01/08/2025	COORDENADOR GERAL DE URBANISMO	ASSESSOR ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	11/03/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:42B22C82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2026 - REGULAMENTA A LEI Nº 851, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 115/2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 851, de 5 de novembro de 2003, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social de saúde, institui e disciplina o contrato de gestão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA QUALIFICAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
Seção I
DA HABILITAÇÃO À QUALIFICAÇÃO

Art. 1º O Poder Executivo deve qualificar como Organização Social as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área de saúde, atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 851, de 5 de novembro de 2003 e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Art. 2º O pedido de qualificação como Organização Social deve ser dirigido à Comissão de Avaliação, por meio de requerimento escrito, preenchendo os requisitos abaixo descritos, acompanhamento dos seguintes documentos:
I - Estatuto registrado em Cartório dispondo sobre:
a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àqueles composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nos arts. 4º e 5º deste decreto em consonância com a Lei nº. 851/2003;
d) composição do Conselho de Administração nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº. 851/2003;
e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, em diário oficial, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão, quando da efetiva contratação;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra entidade de igual natureza, que preencha os requisitos legais e, preferencialmente, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio de entidade pública.
II - ata de eleição dos membros atuais do Conselho de Administração e da Diretoria devidamente registrada;
III - balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anterior;
IV - declaração de isenção do imposto de renda;
V - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;
VI - declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:
a) parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do (a) Prefeito(a), Vice-Prefeito (a), Vereadores (a), Deputados (a) Estaduais ou Federais;
b) servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.
VII – certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista INSS entre outros, que devem ser reapresentadas no momento da celebração do contrato de gestão;
VIII – apresentação de atestado que comprove a execução de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à respectiva área de atuação; e
IX - declaração de que a entidade é idônea judicial e administrativamente.

Art. 3º Não são passíveis de qualificação como organizações sociais, ainda que se dediquem a atividade descrita no artigo 1º:
I – as sociedades comerciais;
II – os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
III – as instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
IV – as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
V – as entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
VI – as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;
VII – as instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
IX – as cooperativas;
X – as fundações públicas;
XI – as fundações, sociedades civis ou associações de direito privado criadas por órgão público ou por fundações públicas.

Seção II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 4º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I – ser composto por:
a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade, sem prejuízo da autonomia da entidade;
b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.
II – os membros eleitos ou indicados para compor o conselho têm mandato de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;
III – o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;
IV – o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;
V – o conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 3 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
VI – os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
VII – os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 5º Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, as seguintes:
I – fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
II – aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III – aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV – designar e dispensar os membros da diretoria;
V – fixar a remuneração dos membros da diretoria;
VI – aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade e, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros;
VII – aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
VIII – aprovar, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
IX – aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria; e
X – fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III
DO PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

Art. 6º A aprovação quanto ao cumprimento integral dos requisitos para qualificação da entidade pleiteante cabe ao Chefe do Poder Executivo, mediante decisão motivada e manifestação técnica prévia da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade requerente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do requerimento que deve conter os documentos relacionados neste decreto e no edital de chamamento público.
§1º Antes da decisão de que trata o caput, caberá ao Departamento de Contabilidade, ou órgão equivalente, proceder à análise da regularidade formal do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício referentes ao exercício anterior, inclusive quanto à assinatura de profissional legalmente habilitado e, quando aplicável, ao respectivo registro no órgão competente.
§2º A análise dos documentos encaminhados para fins de qualificação como organização social é de caráter eminentemente técnico.

Art. 7º Após a análise e deferimento do pedido será expedido o certificado de qualificação da entidade como organização social.
Parágrafo único. A certificação de entidade como Organização Social deve ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 8º O pedido de qualificação deve ser indeferido caso a entidade:
I – não atenda aos requisitos estabelecidos na lei Municipal e Leis federais, naquilo em que lhe for aplicável, neste decreto e no edital de chamamento público; ou
II – apresente a documentação prevista no artigo 2º deste decreto de forma incompleta.
Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II deste artigo, a Secretaria responsável poderá conceder à entidade requerente uma única oportunidade para complementação dos documentos exigidos, estabelecendo prazo de até 10 (dez) dias para sua apresentação.

Seção IV
DA ENTIDADE QUALIFICADA

Art. 9º As entidades que forem qualificadas como organizações sociais podem ser consideradas aptas a assinar contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público em saúde, após a realização do procedimento específico de que trata este decreto.
Parágrafo único. A qualificação não gera direito subjetivo à celebração do contrato

Art. 10º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deve ser comunicada, imediatamente, com a devida justificação, à Secretaria competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação.

Seção V
DA DESQUALIFICAÇÃO

Art. 11º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas às prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como Organização Social de Saúde.
Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12º A desqualificação se trata de ato motivado nos termos do artigo 16 da Lei nº. 851/2003, obedecerá o devido processo legal e importará na reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 13º Entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à área mencionada no art. 1º deste decreto.

Art. 14º O contrato de gestão, regido pelos princípios estabelecidos no caput artigo 37 da Constituição Federal, deve discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações do Executivo e da organização social, bem como deverá conter:
I – a descrição do objeto pactuado;
II – as obrigações das partes;
III – especificação do programa de trabalho proposto pela organização social, com o detalhamento de quantitativos e preços unitários apurados para a estipulação das metas e do orçamento, demonstrando inclusive o custo próprio de cada uma delas;
IV – estipulação das metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e dos respectivos prazos de execução, quando for pertinente;
V – previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
VI – estipulação dos limites e critérios para a despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da organização social no exercício de suas funções.
VII – a vigência, alteração contratual e as hipóteses de prorrogação;
VIII – a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
IX – aplicação de penalidades por descumprimento contratual;
X – a obrigatoriedade de restituição de recursos ao final de cada exercício fiscal, caso não seja autorizado o seu uso para o exercício seguinte, e ao final da vigência contratual.
§1º Cabe ao titular da pasta contratante definir as demais cláusulas necessárias dos contratos de gestão de que for signatário.
§2º O prazo do contrato de gestão é de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração Municipal, ser renovado por períodos sucessivos, iguais ou menores ao inicial, mediante decisão fundamentada que aponte as novas metas previstas e as expectativas para o novo ciclo, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos.
§3º A duração inicialmente prevista para a vigência do contrato de gestão não afasta a prerrogativa de se realizar nova seleção pública para celebração de contrato de gestão, quando o interesse público assim recomendar.
§4º O valor do repasse destinado ao projeto aprovado pelo Poder Público deve ser atualizado anualmente, mediante novo estudo de economicidade e atualização do projeto, podendo ser considerado, mediante estudo técnico e disponibilidade orçamentária, o reajustamento do percentual estabelecido no dissídio salarial da categoria dos funcionários da organização social.
§5º Deverá conter critérios acerca de renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei.

Art. 15º Firmado o contrato de gestão, o seu extrato deve ser publicado no jornal oficial, bem como o seu inteiro teor deve ser disponibilizado no sítio eletrônico da entidade e do Poder Público, além dos demais documentos exigidos pela lei da transparência, consoante diretrizes e comunicados do Tribunal de Contas.

Art. 16º O contrato de gestão pode ser alterado, com as devidas justificativas, sempre que houver a mudança de valores, metas ou prazos, bem como a inclusão ou exclusão de projetos especiais.
§1º. As alterações são realizadas por instrumento próprio denominado "Termo Aditivo", obedecendo as formalizações do contrato de gestão
§2º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Seção I
DO PROCEDIMENTO

Art. 17º A celebração do contrato de gestão deve ser precedida de processo seletivo denominado seleção pública.

Art. 18º Caso apenas uma organização social para a área da atividade manifeste interesse na celebração de contrato de gestão, por ocasião da seleção pública regularmente instaurada, pode o Poder Público com ela celebrar o respectivo contrato, desde que atendidas as exigências relativas à habilitação, proposta de trabalho e financeira.

Art. 19º Previamente à assinatura deverá ser analisado:
I – quanto aos termos de sua minuta, pelo secretário da respectiva área de atuação.
II – aprovado pelo conselho de administração da organização social, em parecer circunstanciado.

Seção II

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 20º Deve ser constituída, no âmbito da Secretaria Municipal da área de atuação correspondente, Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão, com a atribuição de monitorar, fiscalizar, controlar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas, bem como emitir relatórios técnicos conclusivos.
§1º A Comissão será composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, designados por portaria, assegurada, obrigatoriamente, a representação de:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da área de atuação, que a presidirá;
II – 01 (um) representante do Controle Interno;
III – 01 (um) representante do Departamento de Contabilidade ou Finanças;
IV – 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município, para assessoramento jurídico;
V – 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Política Pública, quando houver.
§2º A portaria de designação poderá prever a participação de outros membros ou áreas técnicas, tais como gestão administrativa, urgência e emergência ou unidades assistenciais, conforme a natureza e complexidade do objeto do contrato de gestão.
Parágrafo único. Os membros da comissão de avaliação do contrato de gestão não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Seção III
DO COMUNICADO DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 21ºA seleção pública de que trata o artigo anterior será precedida da publicação de Comunicado de Interesse Público, consistente na divulgação da intenção da Administração Municipal em celebrar contrato de gestão, devendo tal comunicado integrar o rito da seleção pública.
Parágrafo único. O Comunicado de Interesse Público será publicado no Jornal Oficial do Município e no Portal da Transparência, sem prejuízo de outros meios de divulgação previstos no edital da seleção pública.

DO PROCESSO SELETIVO
Subseção I
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 22º O processo seletivo tem início mediante instauração de processo administrativo, devidamente autuado, contendo os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:
I – requisição de compra/serviço, acompanhada do termo de referência, descrevendo no mínimo, o objeto detalhado, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, especificações de execução, e demais informações necessárias pertinentes;
II – autorização da autoridade competente;
III – recurso próprio para a despesa;
IV – declaração quanto à compatibilização e a adequação da despesa contratual aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
V – edital, com seus anexos, inclusive a minuta de contrato de gestão;
VI – comprovantes de publicação do edital da seleção pública e respectivos anexos;
VII – ato de designação da comissão especial de seleção;
VIII – documentos de habilitação exigidos no edital e projetos de trabalho propostos pelas organizações sociais e demais documentos que os integrem;
IX – atas, relatórios e deliberações da comissão especial de seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que são circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida comissão e pelos representantes das organizações sociais participantes da seleção pública que estiverem presentes ao ato;
X – parecer jurídico, sem prejuízo de outros pareceres técnicos que se fizerem necessários;
XI – recursos eventualmente apresentados pelas organizações sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;
XII – despachos decisórios do secretário competente e/ou comissões, devidamente fundamentados;
Parágrafo único. As minutas do edital de seleção pública e do contrato de gestão devem ser previamente examinadas pela Procuradoria do Município.

Subseção II
DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Art. 23º O aviso do edital de Seleção Pública deve ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.
§1º O texto completo do edital deve conter:
I – objeto da parceria a ser firmada, com a descrição da atividade a ser promovida, os respectivos recursos materiais e humanos, bem como equipamentos destinados a esse fim e demais elementos necessários à execução do objeto da parceria;
II – a definição de metas operacionais, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução;
III – a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
IV – o detalhamento do valor máximo a ser desembolsado para implementação do programa de trabalho;
V – indicação da data-limite para que as organizações sociais manifestem expressamente seu interesse em firmar o contrato de gestão;
VI – critérios objetivos de julgamento dos projetos de trabalho propostos pelas organizações sociais, de forma a selecionar o mais adequado ao interesse público;
VII – data, local e horário da apresentação da documentação e do projeto de trabalho;
VIII – outras informações julgadas pertinentes.
§2º A data-limite para apresentação dos projetos de trabalho pelas organizações sociais não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do edital de seleção pública no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Subseção III
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 24º. As Organizações Sociais devem apresentar a seguinte documentação:
I – habilitação jurídica:
a) certificado de qualificação como organização social expedido pelo Poder Executivo de MANDAGUARI- PR;
b) estatuto social registrado no cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto da Seleção Pública;
c) ata de fundação da entidade registrado no cartório competente;
d) ata de eleição e de posse da atual diretoria executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão registrado no cartório competente;
e) cédula de identidade R.G., CPF/MF dos representantes legais da entidade.
II – Regularidade fiscal e trabalhista:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;
d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa);

f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
g) As certidões previstas neste inciso deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.
III – Qualificação econômico-financeira: a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo de seleção pública, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
IV – Qualificação técnica:
a) atestados de capacidade técnica, em nome da empresa, emitidos por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços anteriores compatíveis com o objeto;
b) comprovar a presença, em seu quadro societário ou funcional, por ocasião da assinatura do contrato, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas no município;
c) comprovar a presença, em seu quadro societário ou funcional, por ocasião da assinatura do contrato, de profissionais médicos, com regular registro junto ao CRM, com apresentação dos respectivos títulos na área de formação;
d) as comprovações de vínculo profissional, poderá ser feita através do contrato ou estatuto social, em que conste mais de um sócio que seja profissional médico, contrato de prestação de serviços ou através da comprovação de vínculo empregatício, que poderá ocorrer mediante apresentação de CTPS, guia GFIP ou outro documento de registro funcional que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa; e
e) comprovação do registro da instituição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná ou no conselho de sua jurisdição de origem, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitido pelo respectivo CRM, dentro do prazo de validade.
f) comprovação de cadastro e vínculo da unidade ou serviço objeto da contratação junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), responsabilizando-se pela manutenção e atualização das informações no sistema, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Subseção IV
DO PROJETO DE TRABALHO

Art. 25. Os projetos de trabalho apresentados pelas organizações sociais, em atendimento ao edital de seleção pública, devem discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como conter:
I – a especificação do programa de trabalho proposto;
II – o detalhamento do valor orçado para implementação do Projeto de Trabalho;
III – a definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução; e
IV – a definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços.

Subseção V
DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE TRABALHO, DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

Ar. 26. A Seleção Pública será processada e julgada em duas fases sucessivas e distintas, com observância dos seguintes procedimentos:
I – na primeira fase, a Comissão Especial de Seleção procederá à abertura e análise do envelope de habilitação, verificando o cumprimento integral dos requisitos previstos no artigo 24 deste Decreto;
II – concluída a fase de habilitação e decididos eventuais recursos, a Comissão procederá à segunda fase, consistente na abertura e julgamento dos projetos de trabalho das entidades habilitadas;
III – as propostas de trabalho das entidades inabilitadas serão devolvidas fechadas, após o encerramento definitivo da fase de habilitação.
§1º No julgamento dos projetos de trabalho propostos, devem ser observados os seguintes critérios e princípios, além de outros definidos no edital da seleção pública:
I - da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;
II - do julgamento objetivo;
III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;
IV – otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.
V - a igualdade de condições entre todas as organizações sociais de saúde que manifestaram interesse; e
VI - a garantia ao contraditório e a ampla defesa.
§2º Na hipótese de a organização social selecionada não atender aos requisitos exigidos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada pode ser convidada para que, preenchidos os requisitos necessários, a aceitar a celebração do contrato de gestão nos termos da proposta por ela apresentada.

Art. 27. Será considerado vencedor do processo de seleção o projeto de trabalho proposto que obtiver a maior pontuação na avaliação, atendidas todas as condições e exigências do edital da seleção pública.

Art. 28. Na hipótese de manifestação de interesse por parte de somente uma organização social, fica a Secretaria Municipal da respectiva área de atuação autorizada a com ela celebrar o contrato de gestão, desde que o projeto de trabalho proposto atenda todas as condições e exigências do edital da seleção pública.

Art. 29. O resultado do julgamento declarando a organização social vencedora do processo de seleção deve ser proferido dentro do prazo estabelecido no edital da seleção pública e publicado no Diário Oficial do Município, sendo que eventuais prazos devem ser contados a partir de sua publicação.

Art. 30. Das decisões da comissão especial de seleção cabe recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no Diário Oficial do Município.

§1º Da interposição de recurso cabe contrarrazões pelas demais organizações sociais proponentes, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso.
§2º No mesmo prazo, a comissão especial de seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da respectiva secretaria.

Art. 31. Decorridos os prazos previstos no artigo 32 deste decreto, ou não havendo a interposição de recursos, a organização social vencedora será considerada apta a celebrar o contrato de gestão.

Subseção VI
DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 32. A Comissão Especial de Seleção deve ser instituída mediante portaria do Secretário Municipal da área de atuação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.

Art. 33. Compete à Comissão Especial de Seleção:
I – receber os documentos e programas de trabalho previstos no edital de seleção pública;
II – analisar, julgar e classificar os projetos de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital de seleção pública, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;

IV – dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
§ 1º A comissão especial de seleção pode realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo.
§ 2º O trabalho nesta comissão será remunerado, nos termos da legislação vigente, exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo, ficando vedado o pagamento aos servidores que ocupem cargos em comissão ou que percebam função gratificada.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Seção I
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 34. A fiscalização do contrato de gestão deve ser exercida por comissão de avaliação, composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeada pelo secretário municipal da respectiva área de atuação e/ou órgão específico da Administração Pública.
§ 1º Competirá à comissão monitorar a execução do contrato de gestão.
§ 2º Será convidado, no mínimo, um representante do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari, para a avaliação da prestação de contas quadrimestralmente do contrato de gestão, efetuada pela comissão que trata o caput deste artigo.

Art. 35. Compete à comissão de acompanhamento e fiscalização analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social de Saúde, quadrimestral ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado pela municipalidade.
§ 1º A comissão de acompanhamento e fiscalização será responsável por monitorar a execução das atividades previstas no contrato de gestão de forma contínua, podendo realizar acompanhamento diário e/ou semanal das ações desenvolvidas pela Organização Social, sempre que necessário para verificação da adequada execução dos serviços.
§ 2º A comissão de acompanhamento e fiscalização deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, para avaliação da execução do contrato de gestão, analisando o cumprimento das atividades realizadas e verificando se as metas qualitativas e quantitativas contratualizadas foram devidamente cumpridas ou atingidas, com base nos indicadores, relatórios e resultados apresentados.
§ 3º Compete ainda, à comissão de acompanhamento e fiscalização, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida para posterior apresentação dos relatórios mensais a comissão de avaliação do contrato de gestão.
§ 4º Compete ainda à comissão de acompanhamento e fiscalização, ao fechamento dos relatórios mensais, encaminhar os relatórios de produção do estabelecimento até o 10º dia útil do mês subsequente para o Setor de Planejamento, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, para que sejam posteriormente enviados ao Ministério da Saúde.
§ 5º O Presidente da comissão de avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
§ 6º Das reuniões da comissão de avaliação serão lavrados atas e pareceres as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.
§ 7º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório da comissão de avaliação no portal da transparência, sem exposição dos dados de usuários.

Art. 36 O Presidente da comissão de avaliação é obrigado a comunicar oficialmente, ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social de Saúde, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando comprovada omissão dolosa ou culposa.

Art. 37 A Organização Social de Saúde indicará, para cada contrato de gestão, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.
Parágrafo único. O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do contrato de gestão.

Seção II
DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 38. A prestação de contas deve ser feita, mensalmente, observando-se as regras previstas neste decreto e contrato, além de prazos e normas de elaboração constantes do contrato de gestão e do plano de trabalho, contendo elementos que permitam ao fiscalizador avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, como também acerca da utilização dos recursos públicos repassados.
§1º Os dados financeiros devem ser analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, sendo glosados valores em desacordo com o estabelecido no plano de trabalho e regras contratuais.

Art. 39. A organização social deve elaborar e enviar aos fiscalizadores, em modelos por estes estabelecidos, relatórios de execução assistencial e financeira mensalmente e relatórios consolidados quadrimestralmente, do mês subsequente ao encerramento de cada período.

Art. 40. Ao final de cada exercício fiscal, a organização social deverá encaminhar à comissão de avaliação e ao órgão gestor, até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício subsequente, Relatório Anual Consolidado de Execução do Contrato de Gestão e as Demonstrações Contábeis e Financeiras correspondentes, para fins de análise, manifestação técnica e aprovação.

Art. 41. Após a aprovação de que trata o artigo anterior, a organização social deverá publicar, até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente, no Jornal Oficial do Município, o Relatório Anual Consolidado de Execução e as Demonstrações Financeiras, assegurada a transparência e o acesso público às informações.

Art. 42. A comissão de avaliação e/ou órgão específico da Administração Pública, ao final de cada exercício financeiro, deve elaborar a consolidação dos relatórios técnicos e encaminhar ao Secretário Municipal da área respectiva de atuação, que, após ciência, aprovação e assinatura, deve remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Controle Interno.

Art. 43. Os documentos originais que compõem a prestação de contas devem ser mantidos em arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos após o encerramento do contrato de gestão.

Art. 44. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão são obrigados a comunicar oficialmente ao Chefe do Executivo, ao secretário competente ou à autoridade supervisora da área de atuação, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando comprovada omissão dolosa ou culposa.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no artigo 44 deste decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da organização social, cabe ao secretário competente representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida comissão e, concomitantemente, comunicar à Procuradoria do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis, visando, inclusive, à decretação da

indisponibilidade dos bens da entidade e ao sequestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiros, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.

CAPÍTULO V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS E DA CESSÃO DE BENS

Art. 46. Às organizações sociais são destinados recursos orçamentários e bens públicos, sendo autorizado uso de bens, equipamentos e instalações públicos, necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

Art. 47. O patrimônio cedido pelo Município de MANDAGUARI, estipulado no contrato de gestão celebrado entre a organização social e a secretaria da área respectiva de atuação, deve ser por ela previamente inventariado, devendo ocorrer o registro, em formulário próprio, das condições físicas em que se encontram no momento da transferência, competindo à secretaria municipal a realização da cessão do uso.
§1º A retirada dos bens de que trata o caput deste artigo ocorre mediante assinatura de "Termo de Cessão de Uso" pelo responsável legal da organização social.
§2º Fica vedada a alienação do patrimônio de que trata o caput deste artigo.

Art. 48. Os bens cedidos às organizações sociais devem ser utilizados exclusivamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto do contrato de gestão.
Art. 49. A organização social é a responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao município no mesmo estado em que os recebeu, considerando o desgaste por tempo de uso, ou declarados inservíveis.

Art. 50 São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

Art. 51. Os bens públicos cujo uso for permitido à organização social devem ser discriminados expressamente no contrato de gestão.
§1º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais de saúde, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
§2º Para os fins do §1º deste artigo, incluir-se-ão os bens móveis e imóveis de outras esferas, cedidos ou transferidos ao Município, desde que, no caso de cessão, haja previsão expressa no respectivo instrumento.
§3º Os bens, objeto da permissão de uso, devem ser previamente inventariados e relacionados circunstanciadamente em anexo integrante do contrato de gestão.
§4º As condições para permissão de uso são aquelas especificadas no contrato de gestão.

Art. 52. Consoante o artigo 13 da Lei Municipal nº. 851/2003, os bens móveis públicos permitidos para uso da organização social podem ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta depende de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público.

CAPÍTULO VI
DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Art. 53. A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a organização social deverá ser feita mediante 1 (uma) única conta bancária específica para cada contrato de gestão, não sendo permitido movimentação em sistema de caixa.
Parágrafo único. Havendo mais de um contrato de gestão e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pelo Poder Público, a organização social deve providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.

Art. 54. Os recursos financeiros transferidos em decorrência do contrato de gestão, enquanto não utilizados, devem ser obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro, na forma determinada no contrato de gestão, devendo o rendimento financeiro da aplicação ser destinado à execução do programa de trabalho proposto pela organização social.

Art. 55. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da organização social deve ser encaminhado à secretaria municipal da área respectiva de atuação em atém 30 dias após seu fechamento, registro no órgão competente e declaração na receita federal.

CAPÍTULO VII
DA CESSÃO DE PESSOAL E PATRIMÔNIO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 56. Fica facultado ao Poder Executivo o afastamento de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem, desde que o valor correspondente à remuneração e encargos do servidor cedido seja integralmente computado como parte do repasse público no contrato de gestão, mediante o desconto equivalente no montante a ser transferido à entidade.
§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.
§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por organização social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria, cujo cargo deverá ser de natureza transitória e sem incorporação.
§3º O servidor afastado deve perceber as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.
§4º O pagamento da remuneração mensal do servidor efetivo cedido à Organização Social de Saúde com ônus para o órgão de origem será processado mediante apresentação de comprovante de frequência enviado pela entidade parceira.
§5º A cessão de servidor efetivo de que trata este artigo deverá observar a conveniência administrativa e a manutenção da continuidade dos serviços públicos no órgão ou entidade cedente, sendo vedado ao órgão de origem a substituição do profissional.
§6º Fica vedado ao servidor ou funcionário, efetivo ou não, que exerça cargo ou função em comissão ou gratificada no âmbito do Poder Público Municipal, o exercício das funções de conselheiros da Organização Social de Saúde.
§7º É permitido o exercício de cargo de gerência ou direção na Organização Social de Saúde pelos servidores que lhe forem cedidos, sem o exercício de poderes típicos de autoridade pública.
§8 Os servidores cedidos responderão administrativamente à entidade contratada, devendo seguir horários e demais protocolos instituídos aos demais funcionários e prestadores respeitados a jornada de trabalho de concurso, sem prejuízo da subordinação funcional, disciplinar e hierárquica ao órgão de origem, não gerando, qualquer obrigação trabalhista entre o servidor e a entidade.
§9 Em caso de ocorrência de quaisquer infrações e/ou infrações administrativas por parte do servidor cedido, a entidade encaminhará relatório à Pasta para apuração mediante sindicância/processo administrativo disciplinar, observada as normas contidas na Lei Municipal nº. 611/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
§10 Excluem-se da cessão de que trata o caput os servidores:
I - que ocupem cargo de provimento em comissão ou função gratificada;
II - que estejam respondendo a processo administrativo ou disciplinar.
§11 É permitido, mediante justificativa expressa, a devolução de servidor cedido para a Organização Social de Saúde.

CAPÍTULO VIII
Do Encerramento ou Rescisão

Art. 57 Quando do encerramento ou rescisão do contrato de gestão, serão devolvidos ao Poder Público:
I - saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e das arrecadadas diretamente pela Organização Social de Saúde em função

da existência do contrato de gestão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término das atividades, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;
II - estoques de materiais de consumo medicamentos, médico-hospitalares, órteses e próteses, materiais especiais e outros;
III - bens e equipamentos destinados às Organizações Sociais de Saúde, adquiridos com recursos do contrato de gestão com o Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão;
IV - bens móveis e imóveis destinados às Organizações Sociais de Saúde, adquiridos com recursos do contrato de gestão Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão, inclusive bens adquiridos com recursos de emendas parlamentares;
V - servidores públicos cedidos.

Art. 58 Em caso de rescisão unilateral por inadimplemento contratual da Organização Social de Saúde deverá ser observada as regras contidas na Lei de Licitações Públicas e cláusulas contratuais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59 Compete exclusivamente à Organização Social a responsabilidade pela gestão administrativa, financeira, trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional necessária à execução do contrato de gestão, assumindo integralmente todos os custos, encargos, riscos e obrigações decorrentes da execução das atividades pactuadas, inclusive aqueles relacionados à contratação de pessoal, aquisição de bens e serviços, tributos, encargos sociais e eventuais passivos, não cabendo ao Poder Público qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, ressalvados apenas os repasses financeiros expressamente previstos no contrato de gestão, vinculados ao cumprimento das metas e resultados pactuados.
§ 1º Os recursos públicos transferidos à Organização Social destinam-se exclusivamente ao custeio das metas e ações previstas no contrato de gestão, não implicando assunção, pelo Município, de riscos empresariais ou operacionais da entidade.
§ 2º A Organização Social responderá, de forma exclusiva, por quaisquer ônus, prejuízos, condenações, indenizações ou passivos decorrentes de sua atuação, inclusive de natureza trabalhista, cível, administrativa ou fiscal.
§ 3º É vedada a utilização de recursos públicos para cobertura de déficits, passivos pretéritos ou obrigações não previstas expressamente no contrato de gestão.

Art. 60. Instaurado o procedimento de desqualificação, em caráter excepcional e mediante decisão motivada, o Poder Executivo, mediante ato do titular da secretaria municipal da área respectiva de atuação, pode determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando administrador dativo para a organização social.

Art. 61 Deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.
I - os processos de:
a) qualificação, bem como de sua renovação;
b) chamamento público, concurso de projetos e negociação do contrato de gestão;
c) de desclassificação;
II - os contratos de gestão e seus termos aditivos;
III - os relatórios:
a) da execução dos contratos de gestão;
b) da comissão de avaliação;
c) de, caso haja, auditoria do contrato de gestão.

Art. 62 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares a este Decreto.
Art. 63 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E4C7461C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº 116/2026

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargo de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSÃO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:
98286 VALTERINO SILVA DE CASTRO	16/06/2025	COORDENADOR DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO E LOGISTICA	COORDENADOR DE DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRO	01/03/2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de nomeação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DDB7DC67

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 108/2026 - EDITAL DE ANULAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - GUARDA MUNICIPAL

EDITAL N º. 108/2026

EDITAL DE ANULAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Edital n° 001/2025 – Concurso Público da Guarda Civil Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do Instituto OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores,

TORNA PÚBLICO:

A **ANULAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do Edital 001/2025** que dispõe sobre a abertura de inscrições do CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL visando selecionar candidatos, conforme segue:

I - CONSIDERANDO que foi constatado que durante a etapa de Avaliação Psicológica a profissional responsável pela aplicação e

avaliação não observou a Instrução Normativa 078 de 10 de fevereiro de 2014;
II- CONSIDERANDO que Administração Pública tem o poder de anular seus atos nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
III- CONSIDERANDO a preservação do interesse público e o atendimento aos princípios da Isonomia e Transparência;
IV- Resolvem o Município de Mandaguari em comum acordo com o Instituto Omni anular a Etapa de Avaliação Psicológica;
V- Esclarece-se que o novo cronograma será publicado com as datas atualizadas.
VI- Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Mandaguari, 13 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:05678B77

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 11 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E86E4DB0

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 94/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 179/2024 – CONCORRÊNCIA No 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, no 500, em Mandaguari/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.285.345/001-09, neste ato representado pela Excelentíssima Sr(a). Prefeita **Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.291.301-4 e inscrito no CPF/MF no 539.360.609-59, residente e domiciliada neste Município e;

CONTRATADA: EMPRESA L4 ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.952.283/0001-02, localizada na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, no 917, em Maringá/PR, endereço eletrônico: l4eng.adm@gmail.com, telefone: (44) 98818-5576, representada por **LUIS PAULO SANCHES**, portador da cédula de identidade R.G. no 9.261.628-2/SESP-PR, inscrito no CPF sob no 010.247.929-19, residente na Avenida XV de Novembro, 917, Zona 01, no 917, em Maringá/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, conforme processo administrativo no 179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 10 de Junho de 2026.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 107 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 10 de Junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

MANDAGUARI, 11 de MARÇO de 2026.

Município de Mandaguari
ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Contratante

Empresa L4 Engenharia LTDA
LUIS PAULO SANCHES
Contratada

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CE4BEA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1842/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N° 001842/2026 de 11 de Março de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 249.916,98 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) 101.380,99
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494) 118.535,99
10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 77.144,99
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) 1.380,99
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0494) 41.391,00
10 - SECRETARIA MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2855B9C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.841/2026

DE 11 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal N° 911 de 20 de março de 2017,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Alyny Vasconcelos de Almeida; e
b) Suplente: Nerly de Jesus de Souza;
c) Titular: Silvio Galvan
b) Suplente: Roberto José Humenhuk
c) Titular: Ambrosio Marcelo Zaruvny
d) Suplente: Laercio da Cruz

II - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Titular: Josué da Roza Coelho; e

b) Suplente: Eduardo de Souza Ransolim.

III – Representante Secretaria Municipal Saúde:

a) Titular: Juliana Valério dos Santos Zoellner; e

b) Suplente: Ana Maria Souza;

Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Cíntia Cristiana Gomes Monteiro;

b) Suplente: Maira Rita Bento;

Câmara Municipal de Mandirituba

a) Titular: Gizelly Aparecida Leal Camargo; e

b) Suplente: Diogo Michael Plahinse;

§ 2º Para representantes não governamentais serão os seguintes membros:

I - Associação de Moradores de Água Clara:
a) Titular: Janir João Ferri

b) Suplente: Talita Augustinhak Gadonski

II - Associação do Saneamento Rural das Localidades de Salto e Guapiara:

a) Titular: Marilza Molina Soares e

b) Suplente: Márcia Aparecida de Lima;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.839, de 06 de março de 2026.**

Mandirituba, 11 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:33E5FD36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2026
O Município de Mandirituba 76.105.550/0001-37 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sessão pública para sorteio dos profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica, a qual procederá a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 002/2026, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010". A sessão pública para o sorteio acontecerá no dia **20/03/2026 (vinte de março de dois mil e vinte e seis) às 09h00 (nove horas)** na SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Mandirituba, à Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, será transmitido via Youtube pelo canal do setor de Licitações neste link (https://www.youtube.com/@prefeiturademandirituba) e será conduzida pela Comissão de Contratação.
Mandirituba, 12 de março de 2026

DIEGO VITORIO CARVALHO
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 4543

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:98ACF907

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.523/2026

DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Ratifica o Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica ratificado, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei n.º 11.107/2005 e do Decreto n.º 6.017/2007, o Protocolo de Intenções destinado à constituição do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário – CONSULEP, associação pública com personalidade jurídica de Direito Público, natureza Autárquica Interfederativa e prazo indeterminado, com sede no Município de Contenda/PR, celebrado entre os Municípios de Araucária, Campo do Tenente, Campo Largo, Contenda, Mandirituba, Porto Amazonas, Quitandinha e Rio Negro, bem como por outros que venham a aderir, na forma prevista no instrumento.

Parágrafo único. O Protocolo de Intenções a que se refere o caput deste artigo, é integrada a esta Lei como Anexo Único e converter-se-á em Contrato de Consórcio Público após as ratificações legais, observado o regramento federal pertinente.

Art. 2º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado(a) a:

I – assinar o Contrato de Consórcio Público decorrente do Protocolo de Intenções, seus Estatutos e demais atos constitutivos;

II – firmar Contratos de Rateio e outros instrumentos necessários à execução das ações consorciadas;

III – designar representantes do Município nos órgãos de governança do CONSULEP e substituí-los quando necessário;

IV – consignar dotações orçamentárias específicas e abrir créditos adicionais para cumprimento das obrigações assumidas, observadas as leis orçamentárias;

V – ceder servidores e/ou compartilhar bens e serviços ao CONSULEP, com ou sem ônus para o Município, conforme deliberação consorcial e legislação aplicável;

VI – celebrar convênios, termos de cooperação e demais ajustes necessários à execução das finalidades consorciais;

VII – adotar providências para integração de políticas, planos, metas, indicadores e mecanismos de transparência e controle social previstos no Protocolo.

Art. 3º As contribuições financeiras e a repartição de custos do Município ao CONSULEP observarão critérios objetivos e o que dispuserem os Contratos de Rateio anuais, respeitada a legislação orçamentária e financeira.

Art. 4º Ficam convalidadas as medidas administrativas já adotadas pelo Executivo municipal com vistas à efetivação desta ratificação, bem como autorizados os atos complementares necessários à plena integração do Município ao CONSULEP.

Art. 5º O Poder Executivo poderá adequar o PPA, a LDO e a LOA para viabilizar a execução das despesas decorrentes desta Lei, observada a Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:A7755D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.524/2026

DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Altera dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica alterada a redação da súmula da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLANTAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(...)"

Art. 2° Fica alterada a redação do art. 1º e os parágrafos primeiro e segundo da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), em consonância com as Leis Federais Nº 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 e Nº 13.466/17 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual Nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso).

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º O Conselho tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado nas Leis Federais Nº 10.741/03 e Nº 13.466/17.

(...)"

Art. 3° Fica alterada a redação do art. 3º e incisos I (um), VI (seis), X (dez) , XIV (quatorze), XV (quinze) e XVIII (dezoito) da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa e das Leis Federais Nº 10.741/03 e Nº 13.466/17, garantindo que nenhum idoso seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;

VI - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;

X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso no município e solicitar aos órgãos competentes o descredenciamento e cancelamento de registro de instituições destinadas a atendimento ao idoso, quando as mesmas não estiverem cumprindo as finalidades propostas e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;

XIV - Deliberar sobre destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XV - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio;

XVIII - Promover o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros no campo da proteção, promoção e da defesa da pessoa idosa.

(...)"

Art. 4° Fica alterada a redação do art. 4º e dos incisos I (um), II (dois), III (três), IV (quatro), V (cinco) e VI (seis) da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 4º O Conselho é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que coordenará a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e é composto por órgãos ou entidades governamentais e não governamentais com representação paritária, composta por membros titulares e respectivos suplentes das representações, assim identificadas:

I - um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um (01) representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - um (01) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

V - dois (02) representantes de entidades não governamentais que desenvolvam ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso;

VI - dois (02) representantes dos idosos (pessoa física).

(...)"

Art. 5º Fica alterada a redação do art. 5º e os parágrafos primeiro e segundo da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 5º As entidades não governamentais referidas no Art. 4º, terão prazo de 15 dias, para entregar a Secretaria Executiva do Conselho, os nomes indicados para representantes titulares e suplentes que serão nomeados pelo gestor municipal através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§ 1º Os conselheiros serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período e não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado.

§ 2º Será destituído o conselheiro que tiver 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa; não mais pertencer ao quadro de servidores municipais ou não estar mais vinculado a instituição não governamental; atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais e/ou com os princípios do CMDPI. Nesses casos, assume-se em seu lugar o suplente ou outra pessoa indicada pela gestão ou instituição.

(...)"

Art. 6º Fica alterada a redação do parágrafo segundo do art. 6º da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

§ 2º O poder executivo municipal, responsável pela execução da política da pessoa idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado.

(...)”

Art. 7º Fica alterada a redação do art. 7º da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 7º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) serão públicas e precedidas de ampla divulgação, salvo em situações que exigirem sigilo.

(...)”

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 9º e parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 9º São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI):

§ 1º O Plenário é o órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período, é composta por:

I - um (01) Presidente;

II - um (01) Vice-Presidente;

III - um (01) Secretário Executivo.

§ 3º Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através de resolução, podem ser instituídas comissões de trabalho para executar tarefas a serem estabelecidas pelo Plenário.

§ 4º O Secretário Executivo será nomeado pelo gestor municipal e não terá direito a voto, não podendo esse cargo ser exercido por conselheiro titular ou suplente.

(...)”

Art. 9º Fica alterada a redação do art. 10 e os parágrafos primeiro e terceiro da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 10 Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa e referendar os membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.

§ 3º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo CMDPI, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

(...)”

Art. 10º Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 12 O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria de Assistência Social ou a outro órgão municipal competente.

(...)”

Art. 11 Fica alterada a redação do art. 13 da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 13 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), com o auxílio dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Secretaria Municipal de Finanças.

(...)”

Art. 12 Fica alterada a redação, o inciso V e o parágrafo segundo do art. 14 da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Art. 14 Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

V - as demais receitas destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

§ 2º Os recursos que compõe o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por melo de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

(...)”

Art. 13 Fica alterada parágrafo único do art. 16 da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Parágrafo Único - A secretaria ou órgão municipal competente dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mensalmente ou quando for solicitado pelo Presidente do Conselho.

(...)”

Art. 14 As demais disposições constantes e vigentes da Lei Municipal n.º 451, de 27 de agosto de 2008, permanecem inalteradas.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:D8BA703C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1.525/2026

DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Institui o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá Outras Providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO DO FUMTUR

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de fomentar o turismo no Município, garantindo a captação, gestão e aplicação de recursos financeiros para as políticas do turismo, e consequentemente para a implantação e manutenção dos projetos relacionados ao Turismo em Mandirituba.

Parágrafo Único. O gerenciamento do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Mandirituba, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS DO FUMTUR

Art. 2° Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Turismo:

I - Receitas provenientes de dotação orçamentária própria que serão indicadas no montante que constar da Lei Orçamentária Anual, utilizando-se de rubrica própria;

II - Transferências decorrentes de mecanismo de incentivo ao turismo que porventura venha a ser criado, sempre em sua totalidade, observado o disposto no art. 10;

III - Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares;

IV - Contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, transferências, resultados de convênios, contratos ou acordos celebrados com instituições públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, Instituições Públicas e Privadas nacionais ou estrangeiras, na área turística e afins;

V - Subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua administração Direta ou Indireta para fins específicos cuja aplicação seja destinada especificamente para a execução de políticas públicas de turismo no Município;

VI - Repasses do Governo Federal, Estadual, e ou Câmara Legislativa Municipal, donativos em bens ou espécies, auxílios ou doações dos setores públicos;

VII - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

VIII - Produto de arrecadação de taxas de fiscalização dos empreendimentos turísticos;

IX - Receitas de eventos promovidos pela Gerência de Turismo ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

X - Outros recursos, créditos ou rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;

XI - Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;

XII - Recursos auferidos sobre venda e publicações turísticas editadas pelo Poder Público;

XIII - Patrocínio e apoio de pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, destinados a promoções, eventos, campanhas publicitárias e projetos especialmente no âmbito do Turismo;

XIV - Outras fontes de recursos;

XV - Os recursos de que trata o inciso II deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo e aplicados especificamente no turismo;

XVI - Os recursos descritos nos incisos de I a XIV deste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal do Turismo".

Parágrafo Único. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo serão deliberados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3° Toda despesa a ser realizada por meio deste fundo será especificamente com a finalidade de fomento e ações relacionadas ao turismo.

Art. 4° A gestão do Fundo Municipal de Turismo cabe ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 5° São atribuições do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, gestor do Fundo Municipal de Turismo:

I - Gerir o Fundo Municipal de Turismo estabelecendo política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre ações voltadas ao turismo;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Turismo o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Turismo as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Turismo;

V - Firmar convênios e contratos com o Prefeito Municipal, referente aos recursos que serão administrados pelo fundo.

Art. 6º O Fundo Municipal de Turismo deverá ser regido ainda por estatuto aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo, elaborado em consonância com a Política Municipal de Turismo e a legislação vigente e terá vigência ilimitada.

SEÇÃO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMTUR

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Turismo, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços turísticos, recebidos e referendados pelo Conselho Municipal de Turismo;

II - Aperfeiçoamento dos programas, projetos, estudos, pesquisas e ações turísticas a serem implementadas, quanto naquelas em execução no Município pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de forma a não só ampliar a quantidade, como melhorar a qualidade dos mesmos;

III - Aquisição de equipamentos, material permanente de consumo e prestações de serviços destinados ao desenvolvimento das atividades da Gerência de Turismo;

IV - Investimento em qualificação e reciclagem de agentes do turismo e agentes administrativos, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e membros do Conselho Municipal de Turismo proporcionando aos mesmos acessos a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao turismo;

V - Nos trabalhos de comunicação e divulgação de matérias relativas ao Turismo do Município de Mandirituba;

VI - Na confecção de material de folheteria e distribuição para a rede de serviços de apoio ao Turismo no Município;

VII - No custeio de eventos, desde que relacionados ao fomento turístico no Município;

VIII - No custeio da participação societária do Município em Associações de Turismo ou em outra entidade regional da qual o Município possa a vir fazer parte;

IX - Nas despesas relativas à Folha de Pagamento até o máximo de 50% (cinquenta) por servidor, se necessário, de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico que desempenhem funções específicas ligadas ao turismo e desde que autorizadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º Fica proibida a destinação de recursos do Fundo para custear financeiramente entidades, seja em parte ou na totalidade, que mantenham em seu quadro atividades turísticas profissionais, comissões técnicas ou membros de diretoria que já recebam qualquer tipo de remuneração, através de convênio já firmado com o Município.

Art. 9° O repasse dos recursos relacionados no Art. 2º, inciso II, quais sejam, os provenientes de transferências decorrentes mecanismo de incentivo ao turismo que venha a ser criados, será integral e imediato.

Parágrafo Único. Eventualmente, caso o repasse pelo estado ao Município de Mandirituba seja parcelado, fica autorizado a efetuar a transferência do valor mencionado imposto ao FUMTUR de igual modo, contanto que não ultrapasse o ano de seu recebimento.

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em conta especial, em Instituições Financeiras Estaduais ou Federais e à disposição do Conselho Municipal de Turismo, em nome do Município de Mandirituba.

Parágrafo Único. O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Turismo será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 11 Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Turismo, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no artigo anterior a aquisição realizada com recursos transferidos de convênio, quando este estabelecer normas para a destinação dos bens adquiridos.

SEÇÃO IV

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em parceria com o Conselho Municipal de Turismo deve elaborar um Plano de Ação Anual e Aplicação, para facilitar a gestão dos recursos financeiros e as aplicações refletidas nos programas, projetos ou ações turísticas, em conformidade com a política municipal de turismo, tendo como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO V

DOS MECANISMOS DE CONTROLE DO FUMTUR

Art. 13 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo, ao analisar os programas, projetos ou ações turísticas desenvolvidos pela referida Secretaria e passíveis de contemplação com recursos do FUMTUR, deverá orientar-se pelo Plano de Ação previamente elaborado, bem como pelos seguintes critérios:

I - Interesse Público e turístico, qualidade e mérito;

II - Atendimento à legislação vigente;

III - Capacidade de Execução; e,

IV - Compatibilidade dos custos com os objetivos e metas do projeto turístico.

Art. 14 A forma de acompanhamento do Plano de Ação e Aplicação do FUMTUR será estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico em parceria com o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 15 A fiscalização dos procedimentos legais do Plano de Ação e Aplicação do FUMTUR será de responsabilidade da Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO VI

DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 16 As despesas decorrentes da manutenção do FUMTUR correrão por conta de receitas oriundas do disposto no art. 2º desta lei.

Art. 17 Fica autorizado ao Poder Executivo, em virtude da instituição do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, a correspondente adequação ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 18 Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 19 A prestação de contas relativa à movimentação dos recursos do FUMTUR deve ser realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em parceria com o Conselho Municipal de Turismo, e será submetida à validação do Prefeito Municipal e encaminhada, anualmente, à Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal para aprovação.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:D1E32AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 79-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
PRAZO passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contratado fica aditivado até **15/04/2026**, conforme Concorrência nº 11/2024, Contrato nº 79/2024 firmado em 09/09/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 12/03/2026.**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
PRAZO passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência do contratado fica aditivado até **15/04/2026**, conforme Concorrência nº 11/2024, Contrato nº 79/2024 firmado em 09/09/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:3F194968

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4447/2026 - 04.03.2026

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 072/2026 – SRH, de 02 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **Sra. DAYANA LETICIA ALIEVI,** cadastrada sob a matrícula n° 8601, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de NUTRICIONISTA no município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 05.06.**2018** até 04.06.**2023**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros em março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B98B321B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4451/2026 - 09.03.2026

Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 80 e Parágrafo Único, bem como conforme Processo nº 076/2026 – SRH, de 09 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal **Sr. JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO**, portador do RG sob n° 3.764.712-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB, conforme Matrícula n° 8561, a contar a partir de **10 de março de 2026 até 07 de junho de 2026**, referente ao **Período Aquisitivo de** 15.09.**2015** a 14.09.**2020.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3E69A18A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4452/2026 - 09.03.2026

Converte 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 077/2026 – SRH, de 09 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Converter 50% da Licença Prêmio em abono pecuniário da Servidora Pública Municipal **Sra. IZOLETE PETRI**, portadora do RG sob nº 7.909.855-8 SSP/PR e conforme Matrícula nº 1061, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de RECEPCIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e 45 (quarenta e cinco) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2018** até 01.03.**2023**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80, Parágrafo único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros em março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:43B6F3F4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4448/2026 - 04.03.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 071/2026 – SRH, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, cadastrada sob a matrícula nº 8861, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 04 (quatro) dias a serem usufruídos no período de **03 de março de 2026 até 06 de março de 2026,** e 26 (vinte e seis) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo 01.01.**2025** até 31.12.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BE92C304

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4449/2026 - 09.03.2026

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 079/2026 – SRH, de 09 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 14 (quatorze) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA NELSI SIQUEIRA,** cadastrada na matrícula nº 9681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de março de 2026 até 22 de março de 2026**, e 16 (dezesseis) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.**2024** até 31.03.**2025.**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E2CE8EE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4450/2026 -09.03.2026

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 075/2026 – SRH, de 09 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. SIMIAO CORREA BECKER,** cadastrado sob a matrícula nº 1012174, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **10 de março de 2026 até 29 de março de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2025** até 31.01.**2026**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de 01.02.**2025** até 31.01.**2026**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 09 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C5C5652F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (16/03/2026).

Pauta da 7ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (16/03/2026).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei 030/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 988.450,00 (novecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais), e dá outras providências.
-Projeto de lei 031/2026- Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), e dá outras providências.
-Moção de Aplausos n.º 001/2026- Moção de Aplausos ao Sr. Valdercir Wilson Carini, cidadão benemérito do Município de Mangueirinha pelos seus 25 (vinte e cinco) anos de atuação na orientação espiritual e social em nossa cidade.
- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:
-Indicação n.º 023/2026- Que o Poder Executivo Municipal realize a construção de uma praça pública com playground entre os bairros Alvorada e Mamborê. (Maikon Ivo e Daniel Portela)
-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Não há matérias pautadas para a ordem do dia

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:DC699FFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **VESTATECH ENGENHARIA LTDA**
OBJETO: A presente Inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, qualificação térmica, calibração e emissão de laudo técnico e ART de equipamentos médicos/laboratoriais, odontológicos, de audiometria, fisioterapia, oftalmologia, câmaras de vacinas e auto claves com fornecimento de peças, para o CONIMS, suas unidades descentralizadas e para os municípios consorciados, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
VALOR: R$ 92.854,60 (Noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quartro reais e cessenta centavos).
Mangueirinha 12 de março de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:AAEAD74F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 001/2026
EDITAL N° 001/2026

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 20/03/2026 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 16 de março de 2026.

EVERALDO DOMINGUES JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:C37A7BEF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO 003 – INEXIGIBILIDADE 011/2026 - CONTRATO 025/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:
Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: ADEMILSON DE SOUZA 6429
Fiscal do contrato: REGISON GENTIL SCOTTA 259
Fiscal Substituto: DIEGO MAGALHAES RUMAQUELA 6359

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.
_____ ---_____
ADEMILSON DE SOUZA 6429

_____
REGISON GENTIL SCOTTA 259

_____
DIEGO MAGALHAES RUMAQUELA 6359

Marilena - PR, 12 de março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:BFF85D5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA

AVISO DE CREDENCIAMENTO – LISTA ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

O MUNICÍPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, por meio da Administração Pública Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação atualizada dos credenciados no procedimento de CREDENCIAMENTO para **Contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de Motorista de veículos leves, médio, ônibus e socorrista, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná**.

O presente credenciamento é realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto no art. 79, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar para contratação de interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, quando a natureza do serviço permitir a contratação de múltiplos prestadores.

O objetivo do credenciamento é possibilitar a contratação de profissionais habilitados para suprir necessidades eventuais, complementares ou extraordinárias da Administração Municipal, garantindo a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais de transporte vinculados às áreas de saúde, educação e assistência social.

LISTA ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS

01	**MOISES MIRANDA MARTINS**
02	**JOSE LEONCIO DE ALMEIDA**
03	**ANTONIO ROBERTO GUEDES**
04	**ROSMAR SCOTTA**
05	

(A relação acima poderá ser atualizada sempre que houver novos credenciamentos, descredenciamentos ou alterações cadastrais, mediante publicação oficial.)

Os credenciados relacionados atenderam às exigências previstas no edital e encontram-se aptos à convocação conforme a necessidade da Administração, observados os critérios de demanda dos serviços, protocolo, rodízio, conforme estabelecido no edital de credenciamento.
O edital completo, bem como demais informações, encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Marilena/PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 12 de março de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9C8A0064

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 104/2026.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é chamamento público para celebração de presente Termo de Fomento entre o Município de Marilena-Pr e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA - APAE**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 010/2026, em favor da seguinte credenciada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA – APAE, totalizando o valor anual em R$** R$ **268.835,81** (Duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:08F40D14

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 105/2026

DECRETO Nº 105/2026

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2026 EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 011/2026, Processo Administrativo nº 015/2026, através do Edital de Credenciamento nº 003/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado ao **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 011/2026 em favor da pessoa física credenciada: **MOISES MIRANDA MARTINS, CPF Nº 793.xxx.xxx-53,** com sua proposta no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:125E785D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº025/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADO: MOISES MIRANDA MARTINS, CPF Nº793.XXX.XXX-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO, ÔNIBUS E SOCORRISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

124 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
125 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
126 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
155 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
156 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
157 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
193- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
194 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
195 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
217- 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
218 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
522 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS FUNDEB
527 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
282 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
283 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
314 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
316 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
315 – 369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIHS
347 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
533 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE
535 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 12 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:8002BA7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar para a APAE "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1153/2013 de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar emenda parlamentar para a APAE "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 12 de março de 2026.

GÉSSICA NAYARA ALVES MAGALHÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Marilena-PR

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:57D3B90A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 018/2026.

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 017/2026, oriundo do Processo de inexigibilidade nº 006/2026, Processo Administrativo nº 014/2026, firmado com a empresa VIA PORTO VEÍCULOS LTDA, através da Ata de Registro de Preços n° 019/2025 Pregão Eletrônico n° 023/2025, do ***Consorcio Público Intermunicipal da região do Alto Uruguai – (CIRAU), o objeto de aquisição de veículos novos destinados ao atendimento das secretarias de Administração, Esporte, Viação e obras.***
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR o servidor Osmar dos Santos, matrícula nº 5657, ocupante do cargo de motorista, como, GESTOR DO CONTRATO nº 017/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o senhor Luiz Maurilio Antuniazi, ocupante do cargo de Secretário de obras viação e serviços urbanos, como FISCAL DO CONTRATO nº 017/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 de fevereiro de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D5AF1127

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2026

De 12 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (10) dez dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Adriana dos Santos de Lima Scotta**,** matricula 474, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 28/01/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/01/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:4FC272E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2026

De 12 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de (15) quinze dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Vera Lucia Celeste Silva**,** matricula 613, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 23/02/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/02/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A0532178

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2026

De 12 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Ananda Aparecida Martins de Oliveira**,** matricula 5631, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 10/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 12 DE MARÇO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:64B993AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026			
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025			
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.			
INSC.	**NOME**	**CARGO**	**CLAS.**
23787083	**LEIDIANE DE OLIVEIRA**	**PROFESSOR (A)**	**16º**
23787402	**ALLANNA BEATHRIZ DA GLORIA PONCIO**	**PROFESSOR (A)**	**17º**
23787043	**SUELI APARECIDA DA SILVA**	**PROFESSOR (A)**	**18º CONVOCADO 1º AFRO**
23786883	**ELISANGELA ZAMBAN**	**PROFESSOR (A)**	**19º**
Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2026.			
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:70B61F4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 87/2026

PORTARIA N° 87/2026 DATA: 11/03/2026 SÚMULA: "Designa servidora a exercer a função de Coordenador de Controle Interno - UCI". **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** Designar a servidora Tanaiara Luiza Furlan, matrícula 681-5, CPF nº 090.540.529-37, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI, a partir de 11 de março de 2026. **ART. 2°-** Conceder a servidora a Gratificação de Função símbolo GF-13, pelo exercício da função; **ART. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário expressamente a Portaria nº 109/2025; Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:ADAC3E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 88/2026

PORTARIA N° 88/2026 DATA: 11/03/2026 SÚMULA: "Revogar a Portaria 24/2026 que designa a Professora Ana Paula Serafim Altenrath, para a função de Assessora Pedagógica." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: Art. 1°-** REVOGAR a portaria nº 24/2026 que designou a Professora **Ana Paula Serafim Altenrath**, CPF de n° 074.857.039-00, para exercer a função de Assessora Pedagógica nas Escolas e CMEIS Municipais – responsável pela Educação Especial e jornada Ampliada. **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3162CC9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 89/2026

PORTARIA N° 89/2026 DATA: 11/03/2026

SÚMULA: Designa Lucieli Fatima Piovesan para exercer a função de Assessora Pedagógica.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - DESIGNAR **Lucieli Fatima Piovesan,** portadora do RG n°: 10.609.221-4, Matrículas n° 1098-7 e 765-0, para exercer a partir de 11/03/2026, a função de Assessora Pedagógica para atender a Jornada Ampliada e – responsável pela Educação Especial, em seus 02 padrões, de acordo com a Seção I das Gratificações Art. 59, da Lei n° 01/2019 de 02 de Janeiro de 2019; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:765BF516

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 90/2026

Portaria Nº 90/2026 Data: 11/03/2026 SÚMULA: Conceder Gratificação ao servidor Samuel Roberto de Oliveira, para exercer a função de Responsável pelos Empenhos Municipais. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art 1º - Designar Samuel Roberto de Oliveira, Rg. 8045820-7, para exercer a partir de 11 de Março de 2026, a função de responsável por Empenhos Municipais. Para o exercício de tal função fica concedida a Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 11 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2725E5A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 91/2026

PORTARIA N° 91/2026 DATA: 12/03/2026 SÚMULA: "Altera a Portaria N° 70/2026, referente à Servidora Municipal Elisangela Leite Gavenda." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Elisangela Leite Gavenda, matrícula 1196-7, ocupante do cargo em comissão de Assessor(a) III, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-09, para o Símbolo/Nível CC-08 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:AD0EEC60

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Aprovar a Programação e Proposta de recursos, para CUSTEIO (GND3) para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, com vista a beneficiar a rede pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a lei 022/2015 e,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Indicação de recursos para CUSTEIO para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS", oriundo de transferência Voluntária, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, relativo a Programação número **411530920250001**, **função programática 082455131219G0041 e emenda 202642770008**, com vista a elaboração de proposta, cujo objetivo, refere-se a estruturação da **rede Pública** de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante transferência voluntária, na forma de custeio (GND3) dos Serviços socioassistenciais, contemplando toda a rede pública, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 11 de março de 2026.

PATRICIA BORDIN FRANCESCATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:2A2D57A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

>**RESOLUÇÃO Nº 06 DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

SÚMULA: Aprova a manutenção de registro de Entidades.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308/2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei 12.435/2011 que altera a Lei no 8.742/1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2011 que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
CONSIDERANDO Resolução CMAS Nº 005/2024, Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO RESOLUÇÃO CNAS Nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial: Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social: I - Plano de ação do corrente ano; II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a manutenção do registro da Entidade a seguir, considerando o plano de ação 2026:
- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ**, **CNPJ 76.610.591/0001-80,** com sede na Rua Ivo Leão nº 42 Bairro Alto da Glória Curitiba Paraná com Escritório Regional localizada à Rua Caramuru, nº 270, Centro, Pato Branco Paraná, sob número 003.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOELCIO MALICHESCKI
Presidente

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:632F9B5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VI/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2025 VI/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2025 ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio – 03 Vagas + CR

	Nome	Curso	Nota
8°	Kalyane Franciosi Bandeira	Ensino Médio	7,74

Mariópolis, 10 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:95DF5691

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VII/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO			
REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR – EDITAL 02/2025 VII/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2025			
ESTAGIÁRIOS Nível Médio – 20h/30h – Ensino Médio – 03 Vagas + CR			
	Nome	Curso	Nota
9°	Fabiola Cardoso Prestes	Ensino Médio	7,74
Mariópolis, 11 de março de 2026.	***MARIO EDUARDO LOPES PAULEK***		
	Prefeito Municipal		

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:F10F22B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO N.º 4823/2026

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 7015/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida ao(a) servidor(a) GENY VIANA, portador(a) da C. I. R. G. n.º 391.188.009-04/SESP-II-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 391.188.009-04, matrícula 57975-03, cargo de professor, grupo operacional magistério, nível D2, classe IV, a Aposentadoria Voluntária Por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, "b" e §5º da C. F. (Redação anterior à EC 103/2019) - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 2.322,46.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Matinhos, 11 de março de 2026.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CD3A2F63

GABINETE
DECRETO Nº 4824/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 1.178.739,60 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.178.739,60 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.160.832,00	00500
02.002.0004.0122.0102.2002	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	17.907,60	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 1.178.739,60 (um milhão, cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) nas fontes de recursos 00500 e 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 11 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D515889

GABINETE
DECRETO Nº 4825/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 437.510,69 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 437.510,69 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2051	3335043000000000000	Subvenções sociais	282.510,69	00104
02.002.0004.0122.0102.2002	3319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	140.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme

prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 437.510,69 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e nove centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	140.000,00	00303
02.002.0004.0122.0102.2003	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	00000
08.002.0012.0361.0108.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	282.510,69	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8AE11B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PREDIAIS E PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$3.493.284,28 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/03/2026 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C1C349DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$67.738.754,74 (sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22/04/2026 às 09h00min
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:97AD7EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°16/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK 6X4, CAMINHÃO CESTO AÉREO ISOLADO E CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, NOVOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$7.668.572,50 (sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/03/2026 às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:C214B361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº41/2026
DISPENSA Nº 10/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: 35.029.406 VITOR AUGUSTO SIMIAO, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.029.406/0001-81.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em **serviços de turismo para a realização de viagem do grupo Vida Ativa através do Projeto Viaja Mais 60.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 11/03/2026 e terá vigência até 11/03/2027.

VALOR TOTAL: R$ **28.567,00 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais**).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.245.0801.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:920FAB5C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº12/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2026

A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 12/2026 – OBJETO aquisição de impressoras multifuncionais laser monocromáticas, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de Mato Rico/PR, Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº12/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 12/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06–SECRETARIADEEDUCAÇÃOECULTURA
06.001–DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017–Manutenção da Educação Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
06–SECRETARIADEEDUCAÇÃOECULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2018–Manutenção da Escola Princesa Isabel
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
06–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2019–Manutenção da Escola Pedro Mendes
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
06–SECRETARIADEEDUCAÇÃOECULTURA
06.001–DEPARTAMENTODEEDUCAÇÃO
06.001.12.365.1201.2020–Manutenção da CMEI Criança Feliz
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: AGNOS C. GEHRING INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.057/0001-27

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Impressora Multifuncional Laser Monocromática – Médio Porte Especificações mínimas: tecnologia laser monocromática; funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 40 páginas por minuto; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; impressão frente e verso automática (duplex); alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; bandeja de entrada mínima de 250 folhas; ciclo mensal recomendado mínimo de 50.000 páginas; conectividade USB 2.0 e Ethernet; compatibilidade com Windows e Linux; painel de controle com visor digital; tensão 110/220V; garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	2.900,00	2.900,00
2	Impressora Multifuncional Laser Monocromática– Pequeno/Médio Porte Especificações mínimas: tecnologia laser monocromática; funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de 30 páginas por minuto; resolução mínima de 1200 x 1200 dpi; impressão frente e verso automática (duplex); bandeja de entrada mínima de 250 folhas; ciclo mensal recomendado mínimo de 30.000 páginas; conectividade USB 2.0, Ethernet e Wi-Fi; compatível com os principais sistemas operacionais; suporte a papel A4; tensão 110/220V; garantia mínima de 12 meses	Unidade	3	1.690,00	5.070,00

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 7.970,00 (sete mil, novecentos e setenta reais).
Mato Rico-Pr, 12 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F0B6F9D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 137 2026 NOMEAR ASSESSOR DE OPERAÇÃO E MAQUINARIO JOÃO SCHMURA SOBRINHO

PORTARIA Nº 137/2026

SÚMULA – Nomear Cargo em Comissão "ASSESSOR DE OPERAÇÃO E MAQUINÁRIO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JOÃO SCHMURA SOBRINHO**, portadora da cédula de identidade civil nº 35289704 e inscrição no CPF nº 455.697.119-53, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE OPERAÇÃO E MAQUINARIO**", a partir de 02/03/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
12 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C6E96E4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2026 DISPENSA N. 14/2026

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição de equipamentos sendo (Fogão Industrial com forno, Lavadora de Alta Pressão e Smart TV 43"), para a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e um fogão de 05 Bocas para o CRAS, em atendimento o Departamento de Assistência Social.

DO FAVORECIDO: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, CNPJ N° 85.515.542/0001-50

OBJETO: Contratação da empresa especializada para aquisição de equipamentos sendo (Fogão Industrial com forno, Lavadora de Alta Pressão e Smart TV 43"), para a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e um fogão de 05 Bocas para o CRAS, em atendimento o Departamento de Assistência Social.

VALOR R$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais)

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 12 de março de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E9C6039E

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2029 DISPENSA N.: 14/2026 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de equipamentos para UBS Municipal e CRAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva necessita adquirir equipamentos para equipar a Unidade Básica de Saúde – UBS e o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP – CNPJ Nº. 85.515.542/0001-50, para aquisição de equipamentos sendo (Fogão Industrial com forno, Lavadora de Alta Pressão e Smart TV 43"), para a nova Unidade Básica de Saúde em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e um fogão de 05 Bocas para o CRAS, em atendimento o Departamento de Assistência Social, pelo valor total de R$ 9.815,00 (nove mil oitocentos e quinze reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 12 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:395E023F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: INGÁ CAMINHÕES LTDA **CNPJ nº:** 23.008.729/0001-00
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo automotor MINIBUS TETO ALTO 20+1 LUGARES, mediante utilização da ata de registro de preços nº 31/2024, originária do pregão eletrônico nº 031/2024, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU em atendimento a **Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil e seiscentos e vinte reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.001.10.301.0004.1082.4.4.90.52.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 12 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4FBB2D8B

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ nº:** 26.991.097/0001-35
OBJETO	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, tipo hatch, mediante utilização da ata de registro de preços nº 019/2025, originária do pregão eletrônico nº 023/2025, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU em atendimento a **Secretária Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.001.10.301.0004.1082.4.4.90.52.00.00

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 12 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6CDE3892

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	INGÁ CAMINHÕES LTDA	23.008.729/0001-00	R$ 403.620,00 (quatrocentos e três mil seiscentos e vinte reais).

Miraselva/PR, 12 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8F966FC8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 76.600,00 (setenta e seis mil seiscentos reais).

Miraselva/PR, 12 de março de 2026.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5975A15D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 31 de março de 2026,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, incluindo mão de obra e material, em atendimento ao Serviço de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde, no valor máximo de R$ R$368.930,80 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta reais e oitenta centavos), conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.
Morretes, 12 de março de 2026.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FF4E27A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL N° 010/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL N° 010/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, que rege o procedimento do **CHAMAMENTO PÚBLICO DE RESPONSÁVEIS POR SEPULTURAS, CARNEIRAS/TÚMULOS/JAZIGOS ABANDONADOS E/OU EM ESTADO DE ABANDONO, SEM IDENTIFICAÇÃO E SEM A MANUTENÇÃO DEVIDA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA, NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES, A FIM DE PROCEDER À ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E APLICAR AS MEDIDAS CABÍVEIS CONFORME PRECEITUA A LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 08 DE JUNHO DE 1986 E O DECETO MUNICIPAL Nº 1.183, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade para a regulamentação das concessões de uso de lotes do Cemitério Municipal Santa Esperança;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo vem procedendo a análise de inúmeras concessões desatualizadas, e da necessidade de um maior prazo para concluir o trabalho efetivo em busca dos responsáveis que ainda não compareceram para a regularização.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a reabertura dos prazos do Edital nº 010/2024, que visa regular a condição cadastral de lotes em uso, bem como de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal Santa Esperança.

1. CRONOGRAMA

O Anexo I do Edital nº 010, de 26 de fevereiro de 2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Localização do lote/sepultura	Data de Comparecimento (preferencialmente)
Quadra 01, 02, 03, 19, 20 e 21	**30/11/2026**
Quadra 04, 05, 06, 22, 23 e 24	
Quadra 07, 08, 09, 25 e 26	
Quadra 10, 11, 12, 27 e 28	
Quadra 13, 14, 15 e 29	
Quadra 16, 17, 18 e 30	
Quadra A, B, C e D	
Quadra E, F, G e H	
Quadra I, J, K e L	

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

As demais disposições previstas no Edital nº 010, de 26 de fevereiro de 2024, que visa regularizar a condição cadastral de lotes em uso, bem como de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal Santa Esperança, permanecem inalteradas.

Morretes, 11 de março de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO
Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C3A4047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2684 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2684/2026 de 12/03/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.26.782.0330.1.009 OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

410 - 4.4.90.51.00.00

31009

OBRAS E INSTALACOES

110.000,00
Total Suplementação: 110.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeirode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 12 de Março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B042248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2685 DE 12 DE MARÇO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto n° 2685/2026 de 12/03/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 790.319,95 (setecentos e noventa mil e trezentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PUBLICAS
09.001.26.782.0330.1.009 OBRAS - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

410 - 4.4.90.51.00.00

11005

OBRAS E INSTALACOES

790.319,95
Total Suplementação: 790.319,95

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadaçãode acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.22 CONVENIO 184-2025 - PAVIMENTAÇÃO INFRAESTRUTURA - Fonte: 11005 790.319,95
Total da Receita: 790.319,95

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 12 de Março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CCEC9E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 962 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 962 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 3.200.669,14 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), *nos termos do disposto no art. 41, incisos I e II, c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2630/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior) (Nova Redação dada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, §4º do Regimento Interno da Câmara, em 02/03/2026).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.200.669,14 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Programa de Política de Assistência Social
08.002.08.244.0100.2076 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS
Crédito Adicional Especial
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas ---------- R$ 442.669,14
Fonte: 1006 - Transferência Voluntarias Públicas Federais ---------- R$ 2.730.000,00

Crédito Adicional Suplementar
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1006 - Transferência Voluntarias Públicas Federais ---------- – R$ 28.000,00

TOTAL: ---------- R$ 3.200.669,14

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 3.200.669,14 (três milhões, duzentos mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), nos termos do disposto no art. 41, incisos I e II, c/c art. 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências, no demonstrativo abaixo relacionados: *(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2026 – Modificativa – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 4º do Regimento Interno da Câmara, em 02/03/2026).*

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. - Operações de Crédito Internas	1009	R$ 442.669,14
2.4.1.4.99.0.1.08.00.00.00.00. Termo de Compromisso nº 983437/2025/MCidades/Caixa-Operação nº 1104179-99 Programa Moradia Digna	1006	R$ 2.758.000,00

TOTAL: ---------- **R$ 3.200.669,14**
Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial e Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:46948568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 963 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 963 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso I, combinado com o art. 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2631/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerados os seguintes recursos:
I - Por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.145.831,28 (Dez milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), na rubrica abaixo relacionada:
06 – Secretaria Municipal de Educação
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 - Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Programa de Desenvolvimento da Educação Básica
06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação Centro de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1011 ---------- R$ 10.026.678,83
1009 ---------- R$ 119.152,45

II - Por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.769.413,91, na rubrica abaixo relacionada:
06 – Secretaria Municipal de Educação
06.002 – Divisão de Ensino Básico e Fundamental
06.002.12 - Educação
06.002.12.361 – Ensino Fundamental
06.002.12.361.0190 – Programa de Desenvolvimento da Educação Básica
06.002.12.361.0190.1.002 – Construção – Ampliação Centro de Escolas Municipais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte: 31011 ---------- R$ 1.769.463,91

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º. desta Lei é de superávit e de excessode arrecadação, no valor de 11.915.245,19 (onze milhões, novecentos e quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso I e II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionado:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
2.4.2.2.51.0.1.02 – Construção e Ampliação Novo PAC	1011	R$ 10.026.678,83
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. - Operações de Crédito Internas	1009	R$ 119.152,45
2.4.2.2.51.0.1.02 – Construção e Ampliação Novo PAC	31011	R$ 1.769.463,91
TOTAL:		**R$ 11.915.245,19**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:61392CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 964 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 964 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal n° 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses, atualizar valores conforme o INPC acumulado do exercício de 2025, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2635/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal n° 685, de 03 de março de 2022, com a finalidade de prorrogar seus efeitos por mais 12 (doze) meses e atualizar valores conforme o INPC acumulado do último período.

Art. 2º. Altera-se o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 685, de 03 de março de 2022, passará a constar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** .....
§ 1º O valor do Prêmio de Retribuição pela Conservação de Veículos e Qualidade no Atendimento tem caráter indenizatório e terá como limite o valor de R$ 980,98 (novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), considerando a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que variou 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento) de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, sendo que os procedimentos e critérios para a concessão do referido Prêmio serão objeto de regulamento e deverão observar as seguintes regras:"

Art. 3º. As demais disposições da Lei Municipal nº 685/2022 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos desde 3 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F2610F5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8287 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 8287 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito

II – COORDENADOR – Edson Alves
COORDENADOR ADJUNTO – Daniele do Rocio Meduna

III – ADMINISTRATIVO – Chislene Roberta Da Silva – Eleziane Cristina de Carvalho

IV - APOIO LOGÍSTICA – Jean Marcel Foss – Paulo Cesar Cordeiro

V - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Dorivaldo José Lourenço - Jozemar Alves Cordeiro - Cristian Pereira Ribeiro Vieira - Leocádio Maurício Ferreira

VI - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado – Carlos Alberto da Luz - Carlos Alberto Pinheiro da Silva - Diogo Dornelles Bueno

VII – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação.
Nathalia Ozorio Bet - Secretária Municipal de Comunicação.
Darcicly de Souza Junqueira - Secretário Municipal de Esportes.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Infraestrutura Interino.
Gilton Dias Junior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Jessica Ronchini Montalvão– Secretária Municipal de Administração.
Anderson Luis de Amorim Ferreira – Secretário Municipal de Resiliência Climática e defesa Civil.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal de Governo Interino.
Manoel Medeiros Machado – Secretário Municipal de Saúde.
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto– Secretária Municipal de Assistência Social.
Mariana Meduna Moscardi Charello - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Felipe Ronaldo De Miranda – Fiscal Representante da Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Anderson Maycon Gim – Representante do Banco do Brasil S.A.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Dallyana Ribas Chudzik – Representante da Caixa Econômica Federal.
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Rosangela Maria Costa Frega – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAT).
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Sandra Roas – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.
Sergio Antônio Merege de Mello Filho – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Wagner Baptista dos Santos – Representante do Corpo de Bombeiros.

VIII – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club.
Celso Luiz Cordeiro Lisboa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Daniele Cunha – Representante da Pastoral da Criança.
Eliberto Oliveira – Representante do Rotary Club de Morretes.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).
Ivanise Scremim – Representante da APAE.
José de Andrade – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Marcos Antônio Cândido da Silva – Representante da Igreja Metodista.
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Marise Biscotto – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria n° 7454 de 11 de novembro de 2025
.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2D69AD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8079 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8079 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Heitor Farias, Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/03/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Heitor Farias, matrícula funcional nº 213980, CPF Nº 093.XXX.XXX-07, RG Nº 13.XXX.XXX-4 SESP/PR, PIS Nº 204.XXXXX.38-0 a partir de 04 de março de 2026, ocupante do cargo Agente de Combate as Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9B1A900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8274 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8274 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Adilson da Silva Lopes, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Adilson da Silva Lopes, matrícula funcional nº 115661, CPF 075.XXX.XXX-63, RG 11.XXX.XXX-3 SESP/PR, PIS nº 160.XXXXX.87-7 a partir de 03 de fevereiro de 2026, ocupante do cargo Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4FCDC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8275 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8275 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Ane Karoline da Silva Monteiro, Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 06/03/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr.ª. Ane Karoline da Silva Monteiro, matrícula funcional nº 214089, CPF 073.XXX.XXX-59, RG 10.XXX.XXX-6 SESP/PR, PIS nº 209.XXXXX.05-5 a partir de 06 de março de 2026, ocupante do cargo Psicólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9FC3AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8276 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8276 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato por aposentadoria do Sr. Adailton do Nascimento da Silva, Guardião, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05/02/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho do Sr. Adailton do Nascimento da Silva, matrícula funcional nº 219521, CPF Nº 537.XXX.XXX-91, RG Nº 3.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS Nº 170.XXXXX.78-2 a partir de 05 de fevereiro de 2026, ocupante do cargo Guardião vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FE3F67DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8277 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8277 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato por aposentadoria do Sr. Antônio Ribeiro Neto, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/03/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir por motivos de aposentadoria, o contrato de trabalho do Sr. Antônio Ribeiro Neto, matrícula funcional nº 214211, CPF Nº 527.XXX.XXX-49, RG Nº 3.XXX.XXX-7 SESP/PR, PIS Nº 170.XXXXX.50-3 a partir de 04 de março de 2026, ocupante do cargo Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:26B94398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8278 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8278 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Eliane Nascimento da Paz, Professora Temporária (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/03/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Eliane Nascimento da Paz, matrícula funcional nº 515012, CPF Nº 052.XXX.XXX-01, RG Nº 9.XXX.XXX-7 SESP/PR, a partir de 06 de março de 2026, ocupante do cargo Professora Temporária (REDA), vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE3B3E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8280 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8280 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Jucimara do Rocio Mauricio, Professora Temporária (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/03/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho da Sr.ª. Jucimara do Rocio Mauricio, matrícula funcional nº 515056, CPF Nº 015.XXX.XXX-74, RG Nº 6.XXX.XXX-5 SESP/PR, a partir de 02 de março de 2026, ocupante do cargo Professora Temporária (REDA), vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8AC70B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8281 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8281 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato da Sr.ª. Marcia Petryszyn Wesolowicz, Professora Temporária (REDA), lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/02/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr.ª. Marcia Petryszyn Wesolowicz, matrícula funcional nº 12858841, CPF Nº 873.XXX.XXX-91, RG Nº 6.XXX.XXX-0 SESP/PR, a partir de 09 de fevereiro de 2026, ocupante do cargo Professora Temporária (REDA), vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8F7E1E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8282 DE 11 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8282 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Willian Robson Martins de Freitas, Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11/03/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Willian Robson Martins de Freitas, matrícula funcional nº 214049, CPF Nº 046.XXX.XXX-58, RG Nº 8.XXX.XXX-8 SESP/PR, PIS Nº 127.XXXXX-50-3 a partir de 11 de março de 2026, ocupante do cargo Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8690518C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8285 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8285 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Secretária Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Interina, AP, Sr.ª. Jessica Ronchini Montalvão, a partir de 11/03/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a partir de 11 de março de 2026, a Sr.ª Jessica Ronchini Montalvão, do cargo de Secretária Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Interina, Agente Político, CPF nº 050.XXX.XXX-10 e RG nº 8.XXX.XXX-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A229426E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8286 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8286 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil - AP, Sr. Anderson Luis de Amorim Ferreira, a partir de 12/03/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 12 de março de 2026, Sr. Anderson Luis de Amorim Ferreira, para o cargo de Secretário Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil, Agente Político, CPF nº 035.XXX.XXX-80 e RG nº 8.XXX.XXX-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0565AD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°06/2026 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

SÚMULA: Aprova A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TIPIFICADOS da APAE registrado no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS**.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a apresentação e análise, por este Conselho, do relatório contendo as contas e os saldos a serem reprogramados do exercício de 2025, em reunião realizada em 12/03/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Declaração de serviços Tipificados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS, conforme abaixo:
INSCRIÇÃO Nº 02/2022
A entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ 68.599.703/0001-11, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74 – Morretes, é inscrita neste Conselho, sob número 02/2022, desde 01/06/1996.
A entidade executa o(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistenciais:
(X) - Serviços de Proteção Social Básica: a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
c) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
d) (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
e) Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.
(X) d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:EFD5B461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026
A **Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR**, por intermédio de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II , torna público o resultado do julgamento e a correspondente **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado.
O objeto da presente contratação é a **aquisição de ovos de Páscoa artesanais e industriais** (ao leite e linha especial), destinados aos servidores e alunos da Rede Municipal de Ensino.
Após a análise técnica de amostras e verificação de conformidade, o objeto foi **ADJUDICADO** à empresa abaixo elencada:

• **1-Vencedora:** KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA.
• **CNPJ:** 21.534.063/0001-06.
• **Item Adjudicado:** Item 03 – Ovos de Páscoa de Chocolate ao Leite (150g).
• **Valor Unitário:** R$ 11,99.
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 14.388,00.

2-Vencedora: JOSE LUIZ P DA SILVA LTDA.

• **CNPJ:** 40.981.450/0001-27.
• **Item Adjudicado:** Item 04 – Ovo de Páscoa Artesanal de Alfarroba(150g).
• **Valor Unitário:** R$ 55,00.
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 1.100,00.

Fica autorizada a emissão da respectiva nota de empenho, onerando a dotação orçamentária sob nº 06.001.12.361.0006.2014.3.3.90.32.00.

Nova América da Colina - PR, 12 de março de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:793F3659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2026

RESOLUÇÃO N° 01/2026, de 13 de fevereiro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Adesão do Município, ao incentivo financeiro vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinados a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, e prescreve as providências que enumera.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Nova América da Colina, em reunião ordinária realizada em 13 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal N°8.080, de 19/09/90, Lei Federal N°8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal N° 294/2014 de 13/03/2014, no uso de sua competência;
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Adesão do Município, ao Programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, para construção de FISIOCENTRO Porte II, no valor de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) no município de Nova América da Colina, nos termos da Resolução SESA/PR nº 1508/2025.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova América da Colina, 13 de fevereiro de 2026.

PR. MAURO CÉLIO AGOSTINIS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
CPF 561.077.579-53
Decreto 12/2025

REGINALDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
CPF 028.420.546-49
Portaria 44/2025

Homologo a Resolução n° 01/2026, do Conselho Municipal de Saúde nos termos do § 2°, art. 1° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1.990

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:C8861FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2026

Resolução 07/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 04/2026 – CEDIPI – PR, INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 12 de março de 2026.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3435BE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2026

Resolução 08/2026

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013, Considerando:
- Lei Municipal nº 289/2013 de 11 de dezembro de 2013;
- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- Política Nacional do Idoso, aprovada pela Lei nº 8.842, de janeiro de 1994;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Estatuto do Idoso, aprovado pela Lei 10.741/2003 de 1º de outubro de 2003.

Resolve:
Artigo 1º - **APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 05/2026 – CEDIPI – PR, INCENTIVO PROGRAMA CUIDA MAIS PARANÁ "PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO POR MEIO DE PRÁTICA DE ATIVIDADE FISICA E DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA" DO MUNICIPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA – PR.**
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos – CMDPI, em 12 de março de 2026.

MÁRCIA APARECIDA ROSSIERI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:AD079FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL MENOR VALOR GLOBAL
OBJETO: Pavimentação de Estrada Rural em CBUQ, 36.250,98 m², incluindo serviços preliminares, demolição de pavimento e remendo profundo, drenagem, terraplenagem, base em brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Estrada rural (entre comunidades de linha Aurora e Colônia Nova) - Área Pavimentada: 36.250,98 m² - SAM 72 - PRIORIDADE 90.

DOTAÇÃO: 12 Secretaria municipal de viação, obras e urbanismo; 001 Departamento de obras; 15.451.0015.1-027 Pavimentação e Recape de vias Urbanas; 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de março de 2026.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:C0871436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 003/2026
CONTRATO Nº 241/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Engematsu Peças e Serviços para Tratores Ltda – CNPJ Nº 23.144.005/0001-93 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas rodoviárias, que compõem ou venham a compor a frota municipal, conforme descrição dos lotes 01,02,03,04,08,09 e 10.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município o acréscimo é embasado conforme preceitua o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21, que autoriza com preceito na cláusula *Décima sexta* do contrato: contrato poderá ser alterado em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
§ 1º - Assim solicita-se ao Executivo Municipal que proceda com o deferimento do mesmo, já que além da motivação estar devidamente justificada na solicitação do Secretário de Viação e Obras, nesse contexto conforme pesquisa apresentado a formalização do termo aditivo tornasse vantajoso atendendo ao princípio da economicidade.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 61.250,00 (sessenta um mil duzentos cinquenta reais), para ampliação no fornecimento dos lotes 01 e 02, conforme descrito abaixo:

Lote 01 – Rolo compressor MAGNIFICA LT814				
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Desconto mínimo %**	**Valor Aditivo 25%**
01	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPRESSOR MAGNIFICA LT814.	30.000,00	28%	7.500,00
02	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA ROLO COMPRESSOR MAGNIFICA LT814, TABELA DE PREÇO DE REFERENCIA: TABELA DA CONCESSIONÁRIA.	75.000,00	29%	18.750,00
	Valor total do lote	**105.000,00**		**26.250,00**

Lote 02 – Retroescavadeira JCB MODELO 2132094 4X4				
Item	**Descrição**	**Valor Total R$**	**Desconto mínimo %**	**Valor Aditivo 25%**
03	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 2132094 4X4.	30.000,00	76%	7.500,00
04	PEÇAS ORIGINAIS E PEÇAS GENUINAS PARA RETROESCAVADEIRA JCB MODELO 2132094 4X4.	110.000,00	76%	27.500,00
	Valor total do lote	**140.000,00**		**35.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8949D938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 009/2026
CONTRATO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comunicações Kollenberg LTDA- CNPJ nº 05.430.495/0002-93 – Barracão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **3,812500%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 8.574,80 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para 8.901,71 (oito mil, novecentos e um reais e setenta e um centavos)**, onde tem viabilidade para aditivar mais 12 (doze) meses de prazo do contrato visto que é viável e conveniente para o município a continuidade desta contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **18/03/2027.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste, fica acrescido o valor de **R$ 106.820,52 (cento e seis mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:047E7215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO N° 015/2026 – RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A – CNPJ N° 90.180.605/0001-02 – Porto Alegre - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Administração Municipal com fundamentos nos veículos declarados

inservíveis e devidamente leiloados em 14/01/2026, os quais não integram a frota municipal onde se faz necessário a substituição e supressão de alguns veículos, conforme artigo 124, I, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração inserir os veículos em contrato já vigente para a Frota Total de Veículos, conforme orçamentos coletados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO – Considerando que o veículo Ambulância Renaut Master (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2013/2014, Chassi: 93YMAF4MCEJ650057; Placa: AXK – 2580, Combustível: Diesel não faz mais parte da frota municipal, leiloado através do Procedimento Licitatório Leilão nº 002/2025, e a nova aquisição do município de um veículo novo VW/Vistus MB, Renavam: 0145.769902-5; Chassi: 9BWDH6BZXT4018310; Placa: UAY 3168; Municipio : Nova Prata do Iguaçu / PR ; Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026; Combustível: Álcool/ Gasolina; Cor: Branca; Espécie/Tipo: Passageiro / Automóvel, será necessário a substituição da apólice.

Fica substituído o item abaixo:

Item	Descrição	Franquia do Casco
03	Ambulância Renaut Master (Sec. de Saúde) – Ano/Mod:2013/2014; Chassi:93YMAF4MCEJ650057; Placa:AXK-2580, Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00. – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho: Ilimitado.	R$ 30.000,00

Para o veículo conforme abaixo:

Item	Descrição	Franquia do Casco
66	VW/Vistus MB, Renavan: 0145.769902-5; Chassi: 9BWDH6BZXT4018310; Placa: UAY 3168; Municipio : Nova Prata do Iguaçu / PR ; Ano de Frabricação/Modelo: 2025/2026; Combustivel: Alcool/ Gasolina; Cor: Branca; Especie/Tipo: Passageiro / Automovel Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	R$ 10.830,10

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO – Considerando a relação de veículos declarados inservíveis e devidamente leiloados os quais não integram a frota municipal solicita-se o reembolso proporcional do valor remanescente das apólices correspondente as condições contratuais vigente.

Fica suprimido os itens abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Supressão
27	Apólice 01310155908 Ford KA (Sec. de Educação) – Ano/Mod:2018/2019; Chassi:9BFZH55SXK8248063; Placa: BCN-4586, Combustível: Álcool/Gasolina	R$ 212,62
24	Apólice 01310155909 Ford KA (Sec. de Administração) – Ano/Mod:2018/2019; Chassi:9BFZH55S5K8248066; Placa: BCN-4F87, Combustível: Álcool/Gasolina	R$ 209,08
25	Apólice 01310155909 Ford KA (Sec. de Administração) – Ano/Mod:2018/2019; Chassi:9BFZH55S2K8248073; Placa: BCN-4584, Combustível: Álcool/Gasolina	R$ 211,85
32	Apólice 01310155908 Renaut Master (Sec. de Educação) – Ano/Mod:2012/2013; Chassi:93YADC1D6DJ537630; Placa: ITT-3921, Combustível: Diesel	R$ 557,79

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica suprimido ao contrato o valor de **R$ 1.910,21 (um mil novecentos e dez reais e vinte e um centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:97D7C4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6170/2026

PORTARIA Nº 6170/2026
DATA: 11/03/2026

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar para Professoras da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para professoras da rede municipal de ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, por necessidades administrativas, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 02/03/2026, conforme segue:

Marilene Urbano da Rosa, matricula funcional nº 1362-02 (20 horas).

Otalina Gomes Correa Pezzini, matricula funcional nº 13351-01 (20 horas).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D8387B4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6171/2026

PORTARIA Nº 6171/2026
DATA: 12/03/2026

SÚMULA: Revoga férias de Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar férias de Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, por necessidades administrativas, concedidas através da Portaria nº 6142/2026, conforme segue:

IRLETE LUCIA FRISON, inscrita na matricula funcional nº 12931-02, ocupante do cargo de Tecnica em Enfermagem, revoga na integra.

SOLANGE BERGAMIN GRAHL, inscrita na matricula funcional nº 1399-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 16/03/2026, ficando com 08 dias em haver.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:4AC34EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IMIGRANTES
SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE A DEL. 004/2026- CEDIPI/PR, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO COMO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE III

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Del. 004/2026- CEDIPI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de março de 2026.
R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Del. 004/2026- CEDIPI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 12 de março de 2026.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Carina Rita de Lima
Código Identificador:50CA3C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná
DECRETO Nº 06/2026

Súmula – Regulamenta a expedição de ofícios pelos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Vereador Michael Brustulin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e V do art. 18 da Lei Orgânica do Município e pelos incisos V e XXIV do art. 15 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e desburocratizar as comunicações institucionais deste Legislativo, de modo a conferir maior agilidade ao atendimento das demandas dos munícipes;
CONSIDERANDO a recente implementação dos cargos de Assessor Parlamentar nos Gabinetes dos Vereadores, com o objetivo de ampliar a capacidade operacional de cada parlamentar;
CONSIDERANDO a distinção entre ofícios de mero expediente, que não exprimem posição institucional do Poder Legislativo, e as comunicações oficiais que traduzem manifestação formal da Câmara Municipal perante órgãos externos, as quais permanecem subordinadas ao processo deliberativo do Plenário;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o controle e o rastreamento dos documentos expedidos, garantindo a integridade do arquivo institucional da Câmara Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a expedição de ofícios pelos Gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Paiçandu, estabelecendo critérios, limites, modelo padronizado e formas de registro e controle.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Ofício de Gabinete: documento oficial de comunicação expedido diretamente pelo Gabinete do Vereador, em nome do parlamentar, para tratar de matérias de mero expediente, sem caráter deliberativo e sem representar posição institucional do Poder Legislativo Municipal;
II – Ofício da Câmara Municipal: documento oficial expedido pela Secretaria Geral em nome desta Casa Legislativa, decorrente de deliberação do Plenário ou ato da Presidência, nos termos do Regimento Interno;
III – Sistema de Processo Eletrônico: plataforma digital adotada pela Câmara Municipal para registro, tramitação e arquivo de documentos oficiais;
IV – Assessor Parlamentar: servidor ou empregado lotado no Gabinete do Vereador, incumbido de auxiliar o parlamentar no exercício de suas atividades.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIA E HIPÓTESES DE CABIMENTO

Art. 3º Os Gabinetes dos Vereadores ficam autorizados a expedir, autonomamente, Ofícios de Gabinete nas seguintes hipóteses:
I – convites, comunicações e informes relativos a eventos, atividades parlamentares ou comunitárias de interesse do Gabinete;
II – agradecimentos, cumprimentos e congratulações a pessoas, entidades e órgãos públicos ou privados;
III – encaminhamento de demandas, sugestões ou reclamações de munícipes a órgãos ou entidades competentes, sem caráter vinculante para a Câmara Municipal;
IV – comunicações de mero expediente que não impliquem posição deliberativa do Plenário nem comprometimento de recursos ou obrigações desta Casa Legislativa.

Art. 4º É vedada a utilização do Ofício de Gabinete para:
I – requerimento de informações a órgãos e entidades públicas, nos termos dos arts. 166 e 167 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, hipótese em que permanece obrigatória a aprovação pelo Plenário e a expedição pela Secretaria Geral;
II – comunicações que impliquem assunção de obrigações, acordos ou compromissos em nome da Câmara Municipal;
III – manifestações de posição institucional desta Casa Legislativa perante quaisquer órgãos ou Poderes;
IV – demandas que, por força de lei, regimento ou determinação judicial, exijam comunicação formal da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Em caso de dúvida sobre o enquadramento da comunicação pretendida nas hipóteses dos arts. 3º e 4º, o Vereador deverá consultar a Procuradoria Jurídica desta Casa, antes da expedição do ofício.

CAPÍTULO III
IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

Art. 5º Os Ofícios de Gabinete serão identificados com numeração própria, sequencial e anual, por Gabinete, obedecendo ao seguinte formato:

OFÍCIO Nº _____ / [ANO]/GAB/VER.[Iniciais do nome]
Exemplo: OF. Nº 001/2026/GAB/VER.FUL.TAL (Fulano de Tal)

§ 1º As iniciais identificadoras corresponderão as primeiras letras do prenome e as primeiras letras do sobrenome do Vereador, separadas

por ponto, conforme padrão definido pela Secretaria Geral no ato de cadastramento de cada Gabinete no Sistema de Processo Eletrônico, de modo a evitar duplicidade entre parlamentares.
§ 2º A numeração será reiniciada no dia 1º de janeiro de cada ano legislativo.
§ 3º Cada Gabinete manterá controle interno da sequência numérica dos ofícios expedidos, sendo responsabilidade do Vereador assegurar a continuidade e integridade da numeração.

Art. 6º Os Ofícios de Gabinete deverão ser elaborados exclusivamente conforme o modelo padronizado aprovado pela Presidência desta Câmara Municipal, disponibilizado pela Secretaria Geral a todos os Gabinetes.
Parágrafo único. O modelo padronizado conterá, obrigatoriamente: brasão e identidade visual da Câmara Municipal de Paiçandu; identificação do Gabinete e do Vereador; número e data do ofício; destinatário; corpo do texto; e assinatura do Vereador.

CAPÍTULO IV
ASSINATURA

Art. 7º Os Ofícios de Gabinete serão assinados exclusivamente pelo Vereador titular do respectivo Gabinete.
Parágrafo único. É vedada a assinatura de Ofício de Gabinete por Assessor Parlamentar ou por qualquer outro servidor ou empregado lotado no Gabinete, ainda que por delegação verbal do Vereador.

CAPÍTULO V
REGISTRO E CONTROLE

Art. 8º Todo Ofício de Gabinete expedido deverá ser obrigatoriamente registrado no Sistema de Processo Eletrônico da Câmara Municipal, antes ou imediatamente após o seu envio ao destinatário.
§ 1º O registro no Sistema de Processo Eletrônico deverá conter, no mínimo: número e data do ofício; identificação do Vereador e do Gabinete; destinatário; assunto; e arquivo digital do documento assinado.
§ 2º Em caso de instabilidade técnica ou indisponibilidade do Sistema de Processo Eletrônico, o Gabinete deverá encaminhar cópia física ou digital do ofício expedido à Secretaria Geral, no prazo de até dois (2) dias úteis contados do restabelecimento do sistema, para fins de arquivo e controle institucional.
§ 3º A Secretaria Geral não poderá recusar o recebimento das cópias mencionadas no parágrafo anterior, devendo proceder ao arquivamento e ao registro retroativo no sistema tão logo restabelecida a sua disponibilidade.

Art. 9º A Secretaria Geral fica incumbida de:
I – disponibilizar o modelo padronizado de Ofício de Gabinete a todos os Vereadores;
II – orientar os Gabinetes quanto ao uso do Sistema de Processo Eletrônico para o registro dos ofícios;
III – zelar pelo arquivo e pela integridade dos documentos registrados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Os Ofícios de Gabinete expedidos nos termos deste Decreto não vinculam esta Casa Legislativa nem geram obrigações institucionais para a Câmara Municipal de Paiçandu, sendo de responsabilidade exclusiva do Vereador signatário o conteúdo e as consequências de sua comunicação.
Art. 11º O descumprimento das disposições deste Decreto, especialmente a expedição de ofícios em hipóteses vedadas pelo art. 4º ou sem o registro previsto no art. 8º, poderá ensejar a responsabilização administrativa do subscritor, nos termos do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 12º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 12 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:151EBFA9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

ERRATA EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/03/2026 às 09:10 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,29
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,59
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 12 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:671E2DA4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/03/2026 às 17:00 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,89
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,09
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	7,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 12 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AF592516

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/03/2026 as 09:10 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,29**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,39**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 09 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:59E955F0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/03/2026 as 17:11 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,59**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,69**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,89**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 09 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:7E529BDD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/03/2026 as 10:00 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,89**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,99**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,09**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,19**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 10 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:1F3AB72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – POSTO MACEDO

EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 07º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/03/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,84
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,94

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,99
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:32BDD88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 08º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 08º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 08º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 06/03/2026 AS 8:10 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,99
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,09

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,09
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:BC552A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 09º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/03/2026 AS 11:30 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,09
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,19

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,29
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5F9D5456

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 10º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 10º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/03/2026 AS 9:10 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,29
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,59
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,69

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:9B9972B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 09/03/2026 AS 17:11 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,59
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,89
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições

anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu-PR, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:7BC8AC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 12º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 12º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 10/03/2026 AS 10:00 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,89
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,09
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 7,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:EFBC63BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 05/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 – PA 02/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: MGA ESTÁGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.603.103/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **4º PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATE DIA 12/03/2027 DO CONTRATO Nº 05/2024**, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, como objeto do contrato é contratação de 30 estagiários com instituição/empresa agenciadora de integração visando disponibilizar aos estudantes de cursos de duração superior, educação profissional (técnico), estágio supervisionado, nível médio, mediante celebração de termo de compromisso de estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08 para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente processo e seus anexos.

Item	Descrição	Quant.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	120	79,70	9.564,00
2	TAXA ADM ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR	204	101,44	20.693,76
3	TAXA ADM ESTÁGIO DE PÓS GRADUAÇÃO	36	123,18	4.434,48
4	BOLSA ENSINO MÉDIO	120	891,55	106.986,00
5	BOLSA ENSINO SUPERIOR	204	1.134,70	231.478,80
6	BOLSA ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	36	1.377,85	49.602,60
7	VALE TRANSPORTE	360	48,63	17.506,80
	TOTAL			R$ 440.266,44

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu – PR, 04 de março de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:48D71ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a Contratação de instituição financeira oficial Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de processamento, gerenciamento e pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, pensionistas, contratados temporários e agentes políticos do Município de Paiçandu e Fundações (Saúde e Educação), mediante exploração da carteira de pagamentos e arrecadação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
O custo estimado total da presente contratação é de totalizando uma média anual de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) em tarifas bancárias, com a empresa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 12 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8A88BF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1410/2026 - CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA LORENA DA CRUZ DOS SANTOS SCHULLI.

PORTARIA Nº 1410/2026

Ementa: Concede férias à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 297/2026,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Lorena da Cruz dos Santos Schulli, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal, no período de 08/04/2026 a 07/05/2026.

Art. 2º Esta portaria tem vigência a partir da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:CDE31E7B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1411/2026 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS COM SERVIÇOS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA

PORTARIA Nº 1411/2026

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3.572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o processo nº 338/2026

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

Servidor	Matrícula	Cargo	Total do adiantamento
Ivano Cherobim	121	Diretor Admistrativo e Legislativo	R$ 1.059,60 (um mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:593616B4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2026

Objeto: Pagamento de inscrições para participação de servidores do Regime Próprio de Previdência Social no evento "Imersão Comprev".
Fundamentação: inciso III, art. 74, alínea "f" da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com com o valor total de R$ 6.212,00 (seis mil, duzentos e doze reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de março de 2026

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:8624B938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 521/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO ORDINÁRIA
Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08h30, nas, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social. Inicialmente, o presidente José Kreusch deu as boas-vindas e, na sequência, passou a palavra à Secretaria Executiva Francielle. Foi justificada a ausência das conselheiras Glaucimere. Seguindo a pauta foram repassadas as correspondências sendo elas: o Cronograma publicado no Diário Oficial com as datas das reuniões do ano de 2026 do CMAS, sendo a primeira terça-feira do mês. O e-mail do Núcleo Regional referente a necessidade de atualizar o ARCPF. Foi apresentado o Ofício nº 06/2026, do Lar Acelino, contendo a indicação para substituição da conselheira Luciane, passando a integrar o CMAS a conselheira Micheline de Oliveira Nascimento. A Portaria SNAS/MDS N° 132, de 4 de dezembro de 2025 referente aos prazos de preenchimento do sistema de prestação de contas para os gestores e Conselhos de Assistência Social, referente ao ano de 2024. Seguindo a pauta, foi discutida a necessidade de atualização da Lei do CMAS em razão da reforma administrativa da Prefeitura. Ficou definido que será realizada reunião com a Comissão Permanente para definição dos detalhes e, posteriormente, a proposta será encaminhada para apreciação e aprovação da plenária. Em seguida, foram repassadas orientações sobre os questionários do Cadastro Nacional de Entidades de

Assistência Social – CNEAS, destacando-se a importância do correto preenchimento e da atualização das informações pelas entidades, por se tratar de instrumento essencial para o reconhecimento, acompanhamento e regularidade junto ao SUAS. Foi informada a necessidade de convocação da Microassembleia para a escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho, tendo em vista o encerramento do mandato vigente no mês de abril. A convocação, a ser realizada na próxima reunião do Conselho, no dia 3 de março de 2026, foi apreciada, aprovada e encaminhada para publicação. Na sequência, foram prestadas informações sobre o Censo SUAS, sendo esclarecido que todos os serviços e entidades já realizaram a entrega das informações e que os respectivos questionários já foram devidamente preenchidos no sistema. Informou-se ainda que apenas o questionário da Gestão Municipal ainda não foi preenchido, uma vez que não foi disponibilizado até o momento, destacando-se que o prazo final para preenchimento é o dia 27 de fevereiro de 2026. Repassado aos conselheiros o Plano de Educação Permanente do SUAS no município para apreciação dos conselheiros, sendo emitido parecer favorável. Na sequência, foram apresentados para apreciação dos conselheiros os Planos de Ação do CRAS, CREAS, Serviço de Acolhimento, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para o ano de 2026, os quais foram apresentados individualmente pelos respectivos coordenadores dos serviços. Outro assunto da pauta é a necessidade de indicação contendo a comissão de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, foi sugerida que participe a comissão permanente do CMAS até o término desta gestão em abril, sendo renovada na sequência. Foi repassado para aprovação a reprogramação de saldos de 2025 para 2026 do FMAS, sendo o montante de R$ 299.867,77, a mesma fora aprovada, sendo expedida resolução. Seguindo a pauta, foi concedida a palavra à gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, assistente social Letícia, que repassou alguns informes. Apresentou memorando contendo informações sobre as famílias beneficiárias do Bolsa Família no município no mês de janeiro de 2026, totalizando 1.227 famílias. Informou ainda que o setor do Cadastro Único passou a atender em novo endereço, situado na Rua 7 de Abril, nº 385, e realizou a apresentação do relatório anual de ações do setor.
ENCERRAMENTO: Feitos os agradecimentos finais, o Sr. José Kreusch declarou encerrada a 520ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

JOSÉ KREUSCH
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PALMEIRA – PARANÁ
FEVEREIRO DE 2026

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DD8A3929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL – TIPO RP6, EXERCÍCIO 2026, DESTINADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. 3.657 de 25/04/2014 e suas alterações, e
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12/03/2026.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual – Tipo RP6, exercício de 2026, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), da Programação N° 411770120260001, destinada ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Pessoas Idosas, executada pelo Serviço De Acolhimento Institucional Lar Acelino CNPJ: 79.873.150/0001-44.
Parágrafo único. Os recursos serão executados pelo Serviço de Acolhimento Institucional Lar Acelino, inscrito no CNPJ nº 79.873.150/0001-44, localizado na Avenida Das Palmeiras, n° 896 - Colônia Francesa, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeira - PR.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 12 de março de 2026

OLAIR DE JESUS FREITAS
Vice - Presidente do CMAS
Em Exercício da Presidência

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FB1AA6C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2024 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Dirlene Aparecida Delfrate,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 3.***.***-8 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 541.***.***-68**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.958/25**, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Alice de Fátima de Pauli**, portadora da **cédula de identidade nº 2.***.***-9**, inscrita no **CPF/MF nº 497.***.***-20**, residente e domiciliada nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 10.764/16, processo administrativo nº 2462/2026 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 128/2024, visando:

•
A modificação das seguintes rubricas: "3.1.90.11.01 - Vencimentos de Salários/INSS" com o valor de R$ 935.811,12 passando para R$ 1.051.968,21, "3.1.90.13.01 FGTS" com o valor de R$ 95.000,00 passando para R$ 80.000,00, "3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas" passando de R$ 30.000,00 para R$ 25.749,51, "3.3.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento" passando de R$ 25.000,00 para R$ 14.590,00, "3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis" passando de R$ 90.000,00 para R$ 80.000,00, "3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização" passando de R$ 55.000,00 para R$ 65.000,00, "3.3.90.30.24 Material para Manutenção de Bens Imóveis" passando de R$ 160.000,00 para R$ 130.000,00.

•
A utilização dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 56.496,60 alterando o valor do termo de R$ 1.490.811,12 para R$ 1.547.307,72.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 128/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser

providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALICE DE FÁTIMA DE PAULI
APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F8D74C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1726/2026 - EMILLY ANDRADE DE FREITAS

Contrato n.º: 1726/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **EMILLY ANDRADE DE FREITAS** CNPJ/CPF: **58.325.857/0001-61**
Processo Administrativo: 4972/2026
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de profissional para ministrar Curso de Capacitação.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6563A7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 25.815, DE 12/03/2026 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 25.779, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 5186/2026;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 25.779, datada em 09/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:364F00EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.780, DE 09/03/2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ARAMIS JOSÉ ANTUNES MOREIRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5234/2026 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias e meia ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do Seminário Maringá 2026 – Planejando a Educação: desafios para avançar na qualidade e equidade, a ser realizado nos dias 12 e 13 de Março de 2026 em Maringá/PR.

a) Aramis José Antunes Moreira – Diretor de Educação – CPF: 559.xxx.xxx-49, duas diárias e meia, no valor total de R$ 1134,65 (mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3E5F6865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.805, DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO THIAGO HENRIQUE RIGONI DE PONTES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5883/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Henrique Rigoni de Pontes	*043.xxx.xxx-76*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F40E12DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 25.806, DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO MAYCON CABRAL GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5886/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.27.811.0026.2.080.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maycon Cabral Gonçalves	*064.xxx.xxx-12*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:22D49F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.123 DE 12/03/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.545,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.298/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Fiscalização Ambiental
13.001.18.542.0031.2.090. Manutenção das atividades do Departamento de Fiscalização Ambiental
912 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.545,00

Total: R$5.545,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$5.545,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:C0770BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.298 DE 12/03/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$5.545,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Fiscalização Ambiental
13.001.18.542.0031.2.090. Manutenção das atividades do Departamento de Fiscalização Ambiental
912 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.545,00

Total: R$5.545,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$5.545,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:E61A8DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.804, DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO MARIA EDUARDA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5845/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.04.123.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eduarda Viante	*067.xxx.xxx-40*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AAC4EC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.807 DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO RODRIGO OTÁVIO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5887/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação Mobiliária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.04.123.0006.2.016.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Otávio Ferreira	*006.xxx.xxx-09*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:012A1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.808 DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO SINTHIA DA SILVA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5847/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Diretora de Arrecadação Imobiliária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.04.123.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sinthia da Silva de Souza	*025.xxx.xxx-97*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C9DEDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.809 DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO JENNIFER MARIA ALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5850/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Divida Ativa, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.04.123.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jennifer Maria Alves	*085.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31BB4461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.810, DE 12/03/2025 - ADIANTAMENTO VITOR HENRIQUE ROCHA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5844/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.04.123.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vitor Henrique Rocha	*065.xxx.xxx-24*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DD5E95E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.811, DE 12/03/2025 - ADIANTAMENTO ANAGAIS CELICIA BAGDINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5846/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.04.123.0006.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anagais Celicia Bagdinski	*063.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6F52EA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.814, DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO ZAINE BASSANI ZACARQUIM DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5965/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Zaine Bassani Zacarquim de Oliveira	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BB82137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA.

Palmeira, 12 de março de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 32754/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

· DANILLE DELFRATE DE ALMEIDA

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3782924C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025 - JEFFERSON ALENCAR DA SILVA.

Palmeira, 12 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

· JEFFERSON ALENCAR DA SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:280C5B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.122 DE 12/03/2026 - DESIGNA O SERVIDOR LUIZ EDUARDO WONSTTRET, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESF DE VIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro da Lei Municipal nº ° 5.705 de 02 de junho de 2023, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 127/2026,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designado o servidor municipal **LUIZ EDUARDO WONSTTRET**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sob matrícula nº 203342, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Coordenador junto a ESF de Vieiras, com efeitos a partir de 12/03/2026, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:17E7E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.124 DE 12/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 2633/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3FD38C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 19.125 DE 12/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NEULI JONAS LINDEBECK, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 5928/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **NEULI JONAS LINDEBECK,** matrícula 301551, inscrito no CPF sob nº. 508.XXX.XXX-49, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO, lotado no Gabinete do Prefeito, último dia trabalhado 12/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E8CE5EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 19.126 DE 12/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GRAZIELA MARIA COLACO MERELES, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 3686/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a servidora **GRAZIELA MARIA COLACO MERELES**, matrícula 301536, inscrita no CPF sob nº. 086.XXX.XXX-28, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE ATENDIMENTO, lotada no Gabinete do Prefeito, último dia trabalhado 12/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5A09C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.127 DE 12/03/2026 - NOMEAÇÃO DE GRAZIELA MARIA COLACO MERELES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATENDIMENTO, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3686/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada **GRAZIELA MARIA COLACO MERELES,** portadora do RG nº 13.xxx.xx3-2, inscrita no CPF sob nº. 086.xxx.xxx-28, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE ATENDIMENTO, matrícula nº 301598, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 13/03/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:FC7FC0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.128 DE 12/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GILMAR MARTINS, LOTADO NO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 5928/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **GILMAR MARTINS,** matrícula 301547, inscrito no CPF sob nº. 473.XXX.XXX-87, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, lotado no Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, último dia trabalhado 11/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:44764399

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.129 DE 12/03/2026 - NOMEAÇÃO DE NEULI JONAS LINDEBECK, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5928/2026,
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeado **NEULI JONAS LINDEBECK,** portador do RG nº 4.xxx.xx6-0, inscrito no CPF sob nº. 508.xxx.xxx-49, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA, matrícula nº 301599, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 13/03/2026.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:4973A43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - DAMARIS APARECIDA VIEIRA TESSEROLLI.

Palmeira, 12 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 03/2024 de 24 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Damaris Aparecida Vieira Tesserolli
Inscrição: 67
Emprego público: Cuidador de Acolhimento Institucional

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Nomeada Através do Decreto Municipal Nº 17.878/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:536A1671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 - ROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ELINTON DE MELO DA SILVA.

Palmeira, 10 de março de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 003/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 10 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: ELINTON DE MELO DA SILVA
Inscrição: 30
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ELINTON DE MELO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0B973972

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
DECRETO Nº 19.130, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.260 DE 25 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 6086/2026;

Decreta:

Art. 1º – Inclui o inciso IV ao art. 1º do Decreto nº 15.260 de 25 de Março de 2022 que nomeia subcomissão de seleção, destinada a avaliar tecnicamente os planos de trabalho apresentados em procedimentos de chamamento público, cujo objeto vise parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º

IV - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a) Allyson Hideo Yamaguchi, Matricula Funcional n.º 400087 - Presidente;
b) Adão Marivaldo Alves, Matricula Funcional Membro n.º 301560 – Membro;
c) Antonio Elves Cocheva, Matricula funcional n.º 203112 - Membro
----------*" (NR)*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 15.260 de 25 de março de 2022.
Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9A3AF439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.812, DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO ISABELY DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5967/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Isabely de Araújo	*088.xxx.xxx-30*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:50386F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.813, DE 12/03/2026 - ADIANTAMENTO GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5966/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B05F6A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 134/2025

PREGÃO ELETRONICO N. 44/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 93/2025
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 134/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG ********SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ******** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº*********,

denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 134/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.1333/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 6,10	R$ 0,49	R$ 6,59

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital,12 de Março de 2026.

ROBVERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:

_____

_____

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:16819484

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 13/2026 - REGULAMENTAÇÃO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº13 DE 12 MARÇO DE 2026

SÚMULA: Regulamenta a utilização, funcionamento e gestão do Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e da Agricultura "Francisco Rudiak", institui o Regimento Interno da Feira do Produtor de Palmital-PR, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 183 e 184 da Lei Orgânica Municipal, que tratam da repressão ao abuso do poder econômico e da democratização dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a agricultura familiar e a agroindústria local, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.326/2006;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a impessoalidade e a isonomia no uso de bens públicos, vedando o monopólio de espaços municipais por entidades privadas ;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica regulamentado o uso, a administração e o funcionamento do bem público denominado **Centro de Comercialização de Produtos Artesanais e da Agricultura "Francisco Rudiak"**, situado na Rua Princesa Isabel, s/n, Centro, Palmital-PR, doravante denominado "Centro de Comercialização".

Art. 2º. O Centro de Comercialização destina-se, prioritariamente, ao escoamento da produção da agricultura familiar, do artesanato local e da agroindústria artesanal do Município de Palmital, tendo como objetivos:
I – Promover a venda direta do produtor ao consumidor, eliminando a intermediação;
II – Garantir o abastecimento da população com alimentos frescos, saudáveis e com segurança sanitária;
III – Fomentar a geração de renda no campo e a inclusão social de agricultores familiares;
IV – Preservar e divulgar a cultura regional através de produtos típicos e artesanais.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO E DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA
Art. 3º. A gestão administrativa, operacional e fiscalizatória do Centro de Comercialização é de competência indelegável da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo vedada a concessão integral do espaço a associações ou entidades privadas para fins de sublocação ou gerenciamento autônomo.
Art. 4º. Fica instituída a **Comissão Administrativa da Feira (COMAR)**, de caráter consultivo e paritário, com a finalidade de auxiliar a Secretaria Municipal na organização do espaço.
§ 1º. A COMAR será composta pelos seguintes membros, nomeados por Portaria:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, que a presidirá;
II – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária Municipal (VISA);
III – 02 (dois) representantes dos feirantes permissionários, eleitos diretamente por seus pares, sendo garantida a representação de 01 (um) produtor não vinculado a associações, caso haja interessados.
§ 2º. Compete à COMAR:
a) Opinar sobre o deferimento ou indeferimento de pedidos de uso dos boxes;
b) Propor alterações no horário de funcionamento em datas festivas;
c) Mediar conflitos internos entre permissionários;
d) Auxiliar na fiscalização do cumprimento do regulamento, reportando infrações à Secretaria Municipal.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO ACESSO
Art. 5º. Poderão ser permissionários do uso de boxes e espaços no Centro de Comercialização:
I – Produtores Rurais: Pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atividade produtiva no município de Palmital-PR;
II – Agricultores Familiares: Assim definidos pela Lei Federal nº 11.326/2006, portadores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativos;
III – Artesãos: Residentes no município, devidamente cadastrados nos órgãos competentes;
IV – Agroindústrias Familiares: Empreendimentos rurais de transformação de alimentos, devidamente legalizados.
Art. 6º. O acesso aos boxes dar-se-á exclusivamente mediante procedimento de **Chamamento Público (Credenciamento)**, regido pelos princípios da publicidade e impessoalidade.
§ 1º. É assegurado o direito de participação a produtores individuais, independentemente de filiação a sindicatos, associações ou cooperativas, sendo vedada qualquer exigência neste sentido como condição de ingresso, em conformidade com o Art. 5º, XX, da Constituição Federal.
§ 2º. Havendo número de interessados superior ao número de boxes disponíveis, a seleção obedecerá aos seguintes critérios objetivos de pontuação, a serem detalhados em Edital:
I – Ser agricultor familiar (apresentação de DAP/CAF);
II – Comprovação de residência e produção no Município de Palmital;
III – Diversidade de produtos ofertados (mix de produção);
IV – Participação em programas de capacitação técnica (SENAR, EMATER, SEBRAE);
V – Certificação de produção orgânica ou agroecológica.
CAPÍTULO IV
DOS PRODUTOS PERMITIDOS E PROIBIDOS
Art. 7º. Fica autorizada a comercialização dos seguintes grupos de produtos:
I – **Hortifrutigranjeiros:** Verduras, legumes, frutas, raízes, tubérculos, ovos, mel, cogumelos e flores naturais;

II – **Processados e Artesanais:** Pães, bolachas, bolos, massas, compotas, geleias, doces em pasta ou corte, derivados de leite (queijos, ricotas), embutidos e defumados;
III – **Artesanato:** Peças manuais em madeira, tecido, cerâmica, palha e outros materiais.
§ 1º. A comercialização dos produtos descritos no inciso II (Processados) fica condicionada à rigorosa observância das normas sanitárias vigentes (Lei Municipal nº 1.255/2023 - SIM/POA, Resolução SESA nº 004/2017 e legislações correlatas), exigindo-se:
a) Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento da unidade produtora;
b) Rotulagem contendo: nome do produto, data de fabricação, validade, ingredientes e identificação do produtor;
c) Acondicionamento em embalagens íntegras e adequadas.
§ 2º. A ênfase comercial do espaço deverá ser mantida em produtos agrícolas *in natura* e processados artesanais, devendo a COMAR zelar para que o mix de produtos não descaracterize a natureza de "Feira do Produtor".
Art. 8º. É EXPRESSAMENTE PROIBIDA a comercialização, estocagem ou exposição de:
I – Produtos industrializados adquiridos de terceiros para revenda (ex: refrigerantes, cervejas, salgadinhos industrializados, doces de marcas nacionais, enlatados), caracterizando concorrência desleal com o comércio local e desvio de finalidade;
II – Produtos agrícolas adquiridos em CEASAS, supermercados ou de outros produtores para fins de revenda, configurando a prática de atravessamento;
III – Bebidas alcoólicas para consumo no local, exceto em eventos gastronômicos ou culturais específicos, previamente autorizados pela Secretaria Municipal e mediante alvará eventual;
IV – Produtos sem procedência comprovada, falsificados ou de origem ilícita;
V – Animais vivos, exceto quando houver autorização específica dos órgãos de defesa sanitária.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO, OBRIGAÇÕES E VEDAÇÕES
Art. 9º. O horário de funcionamento do Centro de Comercialização será de segunda a sábado, das 08:00 às 18:00 horas.
Parágrafo Único. Em datas comemorativas ou feriados, o horário poderá ser alterado por ato da Secretaria de Agricultura, ouvida a COMAR.
Art. 10. São obrigações dos Permissionários:
I – Manter o box aberto e abastecido durante o horário de funcionamento, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
II – Comercializar, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de produtos de produção própria. Os 20% restantes podem ser complementados com produtos de outros produtores de Palmital, desde que identificada a origem (rastreabilidade);
III – Permitir a realização de vistorias técnicas em sua propriedade rural por servidores municipais, a qualquer tempo, para comprovação da origem dos produtos;
IV – Manter o box em perfeitas condições de higiene e limpeza, disponibilizando lixeiras para coleta seletiva (Recicláveis e Orgânicos);
V – Utilizar vestimenta adequada e higiênica (jaleco, avental ou uniforme), conforme normas da Vigilância Sanitária;
VI – Tratar com urbanidade e respeito os consumidores, servidores públicos e demais feirantes;
VII – Efetuar o pagamento pontual das taxas de uso (preço público), quando exigidas, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
Art. 11. É vedado ao Permissionário:
I – Ceder, sublocar, arrendar, emprestar ou vender o box ou o ponto comercial a terceiros, sob pena de cassação imediata da permissão;
II – Alterar a estrutura física do box sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal;
III – Utilizar mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação federal;
IV – Fazer uso do espaço para propaganda política, religiosa ou atividades ilícitas.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES
Art. 12. O descumprimento das normas deste Decreto ou do Termo de Cessão sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas pela Secretaria de Agricultura:
I – Advertência Verbal: Para infrações leves e primárias;
II – Advertência Escrita: Em caso de reincidência em falta leve ou cometimento de falta média;
III – Suspensão: De 1 (um) a 15 (quinze) dias, com fechamento do box, para faltas graves ou reincidência em advertências;
IV – Cassação da Permissão de Uso: Retomada definitiva do box pelo Município.
§ 1º. São consideradas infrações graves passíveis de cassação imediata:
a) A prática comprovada de revenda de produtos de terceiros (atravessador) ou produtos industrializados proibidos;
b) A sublocação ou transferência do box a terceiros;
c) O não funcionamento injustificado do box por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) alternados no ano;
d) Agressão física a qualquer pessoa no recinto da feira.
§ 2º. Da aplicação de penalidades caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13. Os atuais ocupantes dos boxes do Centro Francisco Rudiak deverão submeter-se a processo de **Recadastramento Obrigatório no prazo de 30 (trinta)** dias a contar da publicação deste Decreto, apresentando a documentação exigida para comprovação da condição de produtor.
§ 1º. O recadastramento não gera direito adquirido à permanência caso o número de interessados no Chamamento Público subsequente supere o número de vagas, situação em que todos concorrerão em igualdade de condições pelos critérios de pontuação.
§ 2º. Será concedido um prazo de adequação de 60 (sessenta) dias para regularização sanitária dos produtos processados (rótulos e licenças).
Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital-PR, 13 de Março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:999A1827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 19 de março (quinta-feira) de 2026, às 10 horas, na modalidade on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
A nova convocação decorre de decisão administrativa da diretoria deste Consórcio, diante de relevante evento, que ocorreu na data que estava prevista para a reunião de Assembleia anterior.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA, sendo, a referida reunião de Assembleia, justificada pela seguinte pauta:

Decisão sobre a questão de servidores médicos, interesse de cessão dos funcionários por parte dos municípios ou exoneração, tendo em vista a situação da transferência da Central de Regulação em outubro no exercício anterior;
Explanação da possibilidade de ingresso do CISLIPA em regime especial de precatórios, a fim de limitar precatórios e RPVs;
Deliberações referentes à solicitação do Município de Matinhos de retirada do CISLIPA;
Demais deliberações que se façam oportunas.

Paranaguá, 11 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:4C50DCC8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N°07/2026 - CISLIPA

RESOLUÇÃO N°07/2026 - CISLIPA

Dispõe sobre o procedimento para firmar Contrato de Programa entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA - e seus consorciados nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 11.107 de 2005

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições de Protocolo de Intenções e do Estatuto deste Consórcio, bem como da necessidade de regulamentação de procedimento padrão necessário para formulação dos Contratos de Programa;

RESOLVE:

Capítulo I
Da Natureza e Diretrizes

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes para a realização de Contrato de Programa entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e seus municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 2005.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:
Administração Pública: Administração direta e indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
Presidente do Consórcio: Autoridade competente para realizar a assinatura dos contratos de Programa como contratado, quando devidamente eleito para exercício de suas funções conforme Estatuto e Protocolo de intenções;
Vice-presidente do Consórcio: Autoridade competente para substituir o Presidente em seus impedimentos, afastamentos e ou licenças, representá-lo por delegação expressa e é responsável pela assinatura dos Contratos de Programa como contratado quando o Município Consorciado contratante for o da Presidência do Consórcio;
Contrato de Programa: Instrumento formalizado para Constituição de obrigações entre o Consórcio e o ente consorciado, no âmbito da gestão associada para que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, conforme determinação em Estatuto e Protocolo de Intenções;
Parágrafo único: Nos termos do art. 2°, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 11.107 de 2005, bem como nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, o Contrato de Programa consiste em contrato **que dispensa a licitação**, devendo haver a instauração e justificativa desta pactuação em cada ente, seja contratante ou contratado.

Capítulo II
Do procedimento para contratação

Art. 3º O processo que ensejará as contratações referentes ao art. 1º desta Resolução poderão ser iniciadas por provocação do Consórcio ou de um dos entes consorciados.
§1º Quando por iniciativa de um dos entes consorciados, o consórcio deverá receber o ofício que demonstra interesse na demanda, e formular ofício próprio para todos os demais entes consorciados para que estes possam aderir ao procedimento licitatório ou não.

§2º Nos casos em que não houver interesse em mais de um ente consorciado em participar do certame, deve-se avaliar a viabilidade da abertura do processo em si, conforme disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções.
§3º A manifestação de interesse em participar do procedimento licitatório a ser instaurado deve observar o prazo estipulado em ofício, que poderá prosseguir normalmente com os demais interessados caso o ente consorciado não responda tempestivamente.

Art. 4º Formulada a demanda, será realizado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando necessário, e o Mapa de Cotações.
§1º Após as etapas descritas no Caput deste artigo, será enviado novo ofício aos interessados para que confirmem o interesse em prosseguir no processo licitatório, sendo indispensável que os municípios apresentem dotação orçamentária para embasar tal contratação.
§2º Com o retorno das informações será elaborado o Termo de Referência (TR), culminando na publicação do Edital ao final.
Art. 5º Realizado o procedimento licitatório, será encaminhado aos municípios todos os documentos necessários para embasar o Contrato de Programa.

Art. 6º Somente após a assinatura do Contrato de Programa fica autorizado ao Consórcio realizar a contratação com o licitante vencedor para prestar os serviços contratados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 20 de fevereiro de 2026.

MARCELO JOSE CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:FE6E1F67

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO – CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO	114-03	MÉDICO GENERALISTA	27/02/2026	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2026

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Bruna da Silva Barreto
Código Identificador:A1673A39

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 17/2026

"Dispõe sobre a devolução de servidora cedida à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá/PR – FASP.

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, e

CONSIDERANDO a cessão de servidores municipais à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, formalizada por meio da Portaria Municipal nº 1.739, de 14 de janeiro de 2026, que autorizou a cessão temporária de servidores do Município de Paranaguá para atuação junto à Fundação, com ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a referida cessão foi realizada com fundamento no **artigo 49 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá)**, que prevê a possibilidade de cessão de servidores entre órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que, nos termos da mencionada Portaria Municipal nº 1.739/2026, a cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, parcial ou integralmente, conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Determinar a devolução da servidora **ROSANA LANG**, matrícula nº 10.240-1, CPF nº 699.634.879-04, RG nº 4889094-6, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, ao seu órgão de origem, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaguá, **cessando, portanto, os efeitos de sua cessão junto à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá**.

Art. 2º A servidora deverá apresentar-se ao órgão de origem para as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, em 12 de março de 2026, **205º da Independência e 138º da República.**

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Bruna da Silva Barreto
Código Identificador:5927858E

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 18/2026

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP."

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, bairro Estradinha, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º RECOMPOR a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, considerando o disposto no Regulamento das Penalidades Disciplinares e do Processo de Apuração e Aplicação a que se Sujeitam os Empregados da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1910, em 19 de dezembro de 2019.

Art. 2.º Para recompor a Comissão a que se refere o art. 1º deste instrumento, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE: BRUNA DA SILVA BARRETO; Matrícula: 449-1, **SECRETÁRIA:** GIZZELE COSTA DOS SANTOS; Matrícula: 411-1; e, **MEMBRO:** JUCELEIA GAVELETA DE CRISTO; Matrícula: 437-1

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º A participação dos empregados públicos na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á a título exclusivamente colaborativo, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional, gratificação, jeton, vantagem pecuniária ou impacto na remuneração dos membros, independentemente da natureza ou relevância das atividades desempenhadas.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas no âmbito da Comissão serão consideradas de natureza institucional e deverão ser exercidas concomitantemente com as atribuições regulares dos cargos ocupados pelos respectivos membros.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da FASP

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:F4F9A7C1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA/CPL

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4529/2026.

AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS 13 KG.

A Paranaguá Previdência, CNPJ nº 08.542.807/0001-68, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **torna público**, para conhecimento de todos, que tem interesse na Aquisição, sob demanda, de carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), para atender a cozinha da PARANAGUÁ PREVIÊNCIA.

Demais Especificações: Conforme edital.

Nos termos legais, ficam os interessados convidados a apresentarem as propostas adicionais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, desde que atendam às **condições e especificações do objeto a ser contratado.**

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13/03/2026 ÀS 00H:00
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17/03/2026 ÀS 23H:59

Endereço eletrônico para envio das propostas: cpl@paranaguaprev.com.br

O edital encontra-se publicado no link: https://previdenciaparanagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 1.560,84 (Um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:F949274E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
BÁSICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – C.N.P.J. Nº 08.628.820/0001-34.

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em fornecimento de móveis para escritório, incluindo fornecimento, transporte e, quando aplicável, destinados aos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária – SEMEXPORT, do Município de Paranaguá. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação funcional, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, organização dos setores, melhor atendimento interno e suporte às atividades administrativas". Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2840/2026.

Valor total da contratação: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Dotação Orçamentária: 21.001.2332.004.0122.0047.34490524200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 12 de Março de 2026.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Expansão Industrial e Portuária - SEMEXPORT

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:39672C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ Nº 34.028.316/00001-03

Objeto: "Contratação de Serviços da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, para Serviços Exclusivos e Concorrenciais, envio de correspondências administrativas notificações e comunicados oficiais, todos fundamentais para a comunicação eficiente e para o atendimento das demandadas dos cidadãos. A ECT é a empresa pública responsável pelo serviço postal oficial em todo o território nacional, garantindo cobertura em áreas urbanas e rurais, além de ser regulada por normas federais que asseguram a segurança e o sigilo das informações postadas. Além, disso, os Correios possuem infraestrutura e logística que permitem o cumprimento dos prazos de entrega, fundamentais para manter a pontualidade dos processo administrativos do Município. Com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 8858/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

Processo Administrativo nº: 8858/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: Ref.: 271– 08.01.2040.004.0122.002.3339039.4701.1000

Período de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 12/03/2026

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AFF40D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade , por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Março de 2026.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Expansão Industrial e Portuária - SEMEXPORT

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:09F844EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de março de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:EB5CE54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Secretário Municipal de Expansão Industrial e Portuária - de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2026, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa especializada em fornecimento de móveis para escritório, incluindo fornecimento, transporte e, quando aplicável, destinados aos ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária – SEMEXPORT, do Município de Paranaguá. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação funcional, visando proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores, organização dos setores, melhor atendimento interno e suporte às atividades administrativas". Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária, e, inteiro teor do processo administrativo nº 2840/2026.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: BÁSICA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – C.N.P.J. Nº 08.628.820/0001-34.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Março de 2026.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Expansão Industrial e Portuária - SEMEXPORT

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FCFCB4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

O Sr Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, que tem por objeto: "Contratação de Serviços da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos, para Serviços Exclusivos e Concorrenciais, envio de correspondências administrativas notificações e comunicados oficiais, todos fundamentais para a comunicação eficiente e para o atendimento das demandadas dos cidadãos. A ECT é a empresa pública responsável pelo serviço postal oficial em todo o território nacional, garantindo cobertura em áreas urbanas e rurais, além de ser regulada por normas federais que asseguram a segurança e o sigilo das informações postadas. Além, disso, os Correios possuem infraestrutura e logística que permitem o cumprimento dos prazos de entrega, fundamentais para manter a pontualidade dos processo administrativos do Município. Com fulcro no artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 8858/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CNPJ Nº 34.028.316/00001-03

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de março de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:648C54D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARANAGUÁ - PR

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA DIRETORIA DO CMDCA
MANDATO DE 01/04/2026 A 31/03/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 3.176/2011, torna público o presente Edital e **CONVOCA os Conselheiros Titulares integrantes da composição do CMDCA para o mandato 01/04/2025 a 31/03/2027**, para participarem do processo eleitoral de escolha da Diretoria do Conselho para o período de **01/04/2026 a 31/03/2027**, conforme as disposições a seguir.

CONSIDERANDO
A **Lei Federal nº 8.069/1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente;
A **Lei Municipal nº 3.176/2011**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
A necessidade de escolha da Diretoria do CMDCA para condução dos trabalhos do Conselho no período de **01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027**;
Criação e composição da Comissão Eleitoral pela Resolução 03/2026;
A deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em **10/03/2026**.

I – DO OBJETO
Art. 1º O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para escolha da Diretoria do CMDCA.
Art. 2º A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente
II – Vice-Presidente
III – Secretário(a)
Art. 3º O mandato da Diretoria eleita será de **01 de abril de 2026 a 31 de março de 2027**.
Art. 4º A presente eleição refere-se exclusivamente à escolha da Diretoria do CMDCA, não alterando a composição dos conselheiros titulares e suplentes do mandato **01/04/2025 a 31/03/2027.**

II – DOS CANDIDATOS
Art. 5º Poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria exclusivamente os Conselheiros Titulares integrantes da composição do CMDCA para o mandato **01/04/2025 a 31/03/2027**, devidamente empossados e em situação regular no Conselho.
Art. 6º Cada candidato poderá concorrer a apenas um cargo da Diretoria.

III – DOS ELEITORES
Art. 7º Terão direito a voto exclusivamente os Conselheiros Titulares do CMDCA, integrantes da composição vigente para o mandato **01/04/2025 a 31/03/2027**.
Art. 8º Na ausência do Conselheiro Titular na reunião destinada à eleição da Diretoria, poderá exercer o direito de voto o respectivo Conselheiro Suplente, desde que esteja formalmente substituindo o titular na reunião.

IV – DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º As inscrições deverão ser realizadas mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante no Anexo I deste Edital que poderá ser em forma de formulário online para preenchimento, devendo o interessado solicitar link para comissão.
Art. 10º O período de inscrições será de 12 de março de 2026 a 18 de março de 2026.
Art. 11º As inscrições deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do CMDCA, conforme orientações da Comissão Eleitoral.

V – DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 12º O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral instituída pelo plenário do CMDCA.
Art. 13º A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes conselheiros:

Tathiane Ferreira – Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Angélica Martins da Silva – Secretaria Municipal de Saúde

Israela Thais Lavne – Centro de Educação Infantil Perseverança

Mônica Monteiro Campos – Associação Casa Missionária

Art. 14º Compete à Comissão Eleitoral:
I – organizar e conduzir o processo eleitoral;
II – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
III – divulgar a relação de candidaturas habilitadas;
IV – organizar o processo de votação;
V – proceder à apuração dos votos;
VI – proclamar o resultado da eleição;
VII – resolver eventuais situações não previstas neste edital.

VI – DA ELEIÇÃO
Art. 15º A eleição será realizada no dia **25 de março de 2026**, no auditório da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, localizado na Rua Baronesa do Cerro Azul, nº 2382, bairro Palmital, às **15h00**, durante reunião extraordinária do CMDCA convocada para esta finalidade.
Art. 16º A reunião destinada à eleição da Diretoria será instalada:
I – em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos Conselheiros Titulares;
II – em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com os conselheiros presentes.

VII – DO PROCESSO DE VOTAÇÃO
Art. 17º A votação será secreta, realizada por meio de cédula ou outro mecanismo aprovado pelo plenário na reunião de aprovação do presente edital.
Art. 18º Cada conselheiro terá direito a 01 (um) voto para cada cargo da Diretoria.
Art. 19º Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos.
Parágrafo único. Em caso de empate será considerado eleito o candidato com maior tempo de atuação no CMDCA, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

VIII – DA APURAÇÃO E RESULTADO
Art. 20º Encerrada a votação, será realizada imediatamente a apuração dos votos.
Art. 21º O resultado será proclamado na mesma reunião e registrado em ata.
Art. 22º Todo o processo eleitoral deverá ser registrado em ata da reunião do CMDCA, contendo:
I – lista de presença dos conselheiros;
II – relação dos candidatos inscritos;
III – resultado da votação por cargo;
IV – proclamação dos eleitos.

IX – DA POSSE
Art. 23º A Diretoria eleita tomará posse em 01 de abril de 2026, iniciando seu mandato na mesma data.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo plenário do CMDCA.
Art. 25º Este Edital entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho.

Local, 10 de março de 2026.

TATHIANE FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CMDCA
Mandato: 01/04/2026 a 31/03/2027

Nome Completo: _____
Cargo que ocupa no CMDCA:
( ) Conselheiro(a) Titular – Governamental
( ) Conselheiro(a) Titular – Sociedade Civil
Órgão/Entidade que representa: _____
CPF: _____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____

Cargo pretendido
( ) Presidente
( ) Vice-Presidente
( ) Secretário(a)

Local: _____
Data: ____ / ____ / 2026

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

ETAPA	DATA
Aprovação do Edital pelo CMDCA	**10/03/2026**
Publicação do Edital	**12/03/2026**
Período de inscrições	**12/03/2026 a 18/03/2026**
Análise das inscrições	**19/03/2026 a 20/03/2026**
Divulgação das candidaturas habilitadas	**23/03/2026**
Eleição da Diretoria	**25/03/2026 – 15h00**
Publicação do resultado	**26/03/2026**
Início do mandato da Diretoria	**01/04/2026**

MARCINEY DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A8861EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DO EDITAL 001/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Prorroga Edital nº 001/2026

Regulamenta o Processo de Eleição Complementar dos Conselheiros representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI, para o biênio 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, doravante denominado CMDPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de nº 2924, de 29 de Outubro de 2008, e dando cumprimento à decisão da plenária, em reunião extraordinária, do dia 11 de março de 2026, prorroga o edital 001/2026 que convoca todas as entidades da sociedade civil organizada diretamente ligada à defesa de direitos ou no atendimento à pessoa idosa, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na eleição, para complementar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI, na gestão do biênio 2026-2028, na forma do presente Edital.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política da pessoa idosa, vinculado à secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da política municipal da pessoa idosa.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI:
I - supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir a política municipal da pessoa idosa, observada a legislação em vigor;
II - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinadas à política municipal da pessoa idosa, em suas diversas áreas;
III - acompanhar a elaboração e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do município e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal da pessoa idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
IV - propor, aos poderes constituídos, modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
V - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa em todos os níveis;
VI - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII - inscrever as entidades governamentais e não governamentais de atendimento e defesa dos de direitos da pessoa idosa, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal no 10.741/2003, mantendo cadastro dessas entidades atualizado;
VIII - promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais visando a atender a seus objetivos;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
X - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando - os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;
XI - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio;
XIII - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno deste Conselho;
XIV - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL, DAS VAGAS, CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 2º A eleição Complementar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI tem como objetivo completar a representação da sociedade civil de acordo com o previsto no Art. 4º da Lei de nº 2924/2008, convocando as entidades/organização para o preenchimento de 01 (uma) vaga de representante da sociedade civil, diretamente ligada à defesa de direitos ou no atendimento à pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano no município de Paranaguá.

Art. 3º A organização do processo eleitoral caberá à Comissão Organizadora Eleitoral, instituída pela Resolução 012/2025 do CMDPI, e contará ainda com o apoio da equipe da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial-SEMDIR e Secretária Executiva do CMDPI.
Art. 4º O processo eleitoral complementar para compor o CMDPI para o Biênio 2026-2028 será regido por este Edital visando o preenchimento de 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) vaga suplente, ocorrerá na plenária deste Conselho, na 4ª reunião ordinária a realizar-se no dia 29 de abril de 2026.
§ 1º A função dos membros do CMDPI é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, de acordo com a Lei Municipal n° 2924/2008.
§ 2º Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatas as entidades/organizações da sociedade civil que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste Edital, que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Pessoas Idosas, e ainda que se enquadrem na Lei de criação do CMDPI, com atuação de abrangência municipal (ainda que com moradores em outro município em sua composição) e cuja documentação básica esteja completa.

Art. 5° Após a análise das inscrições, a Comissão Organizadora Eleitoral estará publicando a relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas a concorrer a cadeira junto ao CMDPI, com as justificativas necessárias e com o prazo para apresentação de recurso, respeitando o cronograma descrito no Capítulo V deste Edital.

Art. 6º A Comissão Organizadora Eleitoral encaminhará cópia do Edital e cronograma do processo eleitoral ao Ministério Público para ciência e fiscalização do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Art. 7º A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI formada em Plenária, conforme descrito no artigo nº 3 deste Edital por 04 (quatro) conselheiros, respeitando a paridade entre as representações do poder executivo e da sociedade civil organizada.
§ 1º Foi eleito pela Comissão Organizadora Eleitoral, o Conselheiro Ricardo Francisco de Lima na condição de Presidente desta Comissão, os demais membros da Comissão ficarão à disposição para fazer a relatoria no dia do eleição, bem como auxiliar nas demais atividades necessárias, que serão distribuídas conforme decisão da Comissão.

§ 2º A Comissão Organizadora Eleitoral tem por finalidade habilitar as entidades que pretendam participar da eleição fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada, estabelecida no Capítulo IV deste Edital, e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.
§ 3º A Comissão Organizadora Eleitoral será responsável pela organização e desenvolvimento de todo o processo eleitoral a ser realizado na eleição

CAPÍTULO IV
DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Art. 8° As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se enquanto candidatas mediante requerimento, conforme **Anexo I,** assinado pelo (a) representante legal da organização endereçado ao CMDPI, acompanhado dos seguintes documentos:

•
Documento informando o nome da instituição e a indicação do representante da organização que exercerá o direito a voto e será designada como candidato, acompanhado da cópia do RG, CPF, comprovante de residência, e-mail e contato telefônico;

•
Comprovante de endereço, caso tenha sede física;

•
Carta de Princípios ou Carta de Compromisso e/ou Estatuto ou portfólio que comprove o funcionamento da entidade/organização há pelo menos 01 (um) ano, acompanhada de elementos que comprovem por meio de documentos a atuação da instituição (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local) em defesa de direitos ou no atendimento à pessoa idosa;

•
Declaração de compartilhamento dos princípios da Política Nacional e Estadual para a Pessoa Idosa (**Anexo II)**;

§1º Os representantes, titular e suplente, indicados pela entidade/organização habilitada para participar da eleição serão os mesmos a ocupar o cadeira no CMDPI caso a entidade seja eleita.
§2º Cada pessoa indicada poderá representar somente uma única entidade/organização;

§3º Somente poderão votar e ser votadas no processo eleitoral as entidades/organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste Edital e forem habilitadas, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatas após esse período.
Art. 9º As Entidades/Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas do artigo 9º, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§1º Os documentos para inscrição deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paranaguá, no prédio administrativo Joaquim Teixeira de Magalhães, localizado na Rua Júlia da Costa, 322, no Centro Histórico ao lado do Palácio São José no município de Paranaguá - PR.
§2º Após o envio da documentação via protocolo, a Entidade/Organização deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidata/votante, sendo necessário indicar pelo menos um endereço de e-mail e um telefone para contato com a entidade/organização.
Art. 10º. Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CMDPI nos termos do presente Edital.

CAPÍTULO V
DO CRONOGRAMA

Art. 11º A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Organizadora Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste Edital e dentro do seguinte cronograma:

Período de inscrição: **09/02/2026 à 09/04/2026**;

Análise pela Comissão Organizadora Eleitoral: **10/04/2026 à 12/04/2026**;

Publicação da relação das entidades/organizações habilitadas e inabilitadas: **14/04/2026;**

Apresentação de recurso pelas Entidades/Organizações inabilitadas: **15/04/2024 à 17/04/2026;**

Publicação da relação definitiva de OSC's habilitadas e inabilitadas: **24/04/2026;**

Data da eleição: **29/04/2026;**

Publicação do resultado final do processo eleitoral: **01/05/2026**

Envio para publicação do Decreto dos Conselheiros representantes das Entidades/Organizações Eleitas e representantes governamentais indicadas pelas Secretarias Municipais: **01/05/2026**;

Posse das Conselheiras representantes das OSC eleitas e das indicadas pelas Secretarias Municipais: **27/05/2026.**

Parágrafo Único. O descumprimento do prazo estabelecido na alínea "a", acarretará a desabilitação da Entidade/Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.
Art. 12º Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser encaminhados via protocolo, no prazo estipulado no artigo nº 11º, alínea "d".
Parágrafo Único. O processo de recurso possibilitará também as adequações e complementações documentais, respeitado o prazo previsto no artigo nº 11º, alínea "d".
Art. 13º As decisões da Comissão Organizadora Eleitoral serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

Art. 14º A eleição da entidade/organização representante da sociedade civil para compor o CMDPI para o biênio 2026-2028 será realizada no dia **29 de abril de 2026**, das 15h às 17h, presencialmente, durante a 4ª reunião ordinária do CMDPI.

§ 1º Cada entidade habilitada como candidata terá 5 (cinco) minutos para fazer uma exposição sobre sua atuação, bem como seu compromisso na área da pessoa idosa, em conformidade com os direcionamentos do presente Edital.
Art. 15º Será eleita a entidade que obtiver o maior número de votos.

§ 1° Em casos de empate, será considerada eleita a entidade com maior tempo de atuação, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

§ 2° Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 16º A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:
I. Realização sob responsabilidade da Comissão Organizadora Eleitoral;
II. Votação presencial, via voto secreto através de cédula;
III. Apuração do resultado da votação, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos;
IV. Registro em ata de todo o processo eleitoral.

Art. 17º Encerrado o processo de votação às 17h a Comissão Organizadora Eleitoral acessará o resultado da eleição e anunciará aos presentes a entidade/organização eleita, com a fiscalização por qualquer cidadão, caso se façam presentes, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Parágrafo único. A votação das entidades será relacionada em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 18º Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 19º Proclamado o resultado, a lista contendo o mesmo será divulgada para amplo conhecimento dos participantes nas mídias da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Parágrafo Único. As entidades/organizações que não obtiverem o número de votos suficientes para compor a vaga, comporão a lista de suplência conforme a ordem decrescente do número de votos.
Art. 20º A relação das organizações eleitas e dos respectivos conselheiros titulares e suplentes será encaminhada à Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial - SEMDIR para as providências referentes ao respectivo Decreto de nomeação.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22º Os conselheiros titulares e suplentes, indicados pelas entidades/organizações que comporão o CMDM no biênio 2026-2028 serão nomeadas através de Decreto e empossados em reunião ordinária, conforme cronograma.

Art. 25º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 12 de março de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA LOURENÇO EVANGELISTA.
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Solicitação de Inscrição:

Pelo presente, a Organização _____, inscrita no

CNPJ nº _____, com sede e foro no Município de Paranaguá - PR, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento da vaga para a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paranaguá, sendo indicado no dia da assembleia em representação à entidade (Nome completo e legível)_____ RG n.°_____, CPF nº_____ Data de nascimento___/___/_____telefone_____ e e-mail _____
Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:
( ) Estatuto da Instituição registrado em cartório;
( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
( ) Relatório de atividades da Instituição do ano de 2025, onde se comprove atuação
( ) RG, comprovante de residência do (a) representante indicado (a) pela Entidade.
( ) Comprovante de endereço da entidade/organização, caso tenha sede física.
( ) Declaração de compartilhamento dos princípios da política nacional e estadual para pessoa idosa.

Como representante legal da entidade, responsabilizo-me pelo presente requerimento, documentação anexa e veracidade das declarações prestadas.

Paranaguá,____de_____de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE COMPARTILHAMENTO DOS PRINCÍPIOS DA POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL PARA PESSOA IDOSA

Declaro para fins de inscrição no processo eleitoral para Eleição de Representantes da Sociedade Civil para o mandato 2026 – 2028 do CMDPI Paranaguá, que a Entidade por mim representada compartilha dos princípios da Política Nacional e Estadual para a Pessoa Idosa, abaixo elencados:

Responsabilidade Compartilhada: Reconhecimento de que a família, a sociedade e o estado têm o dever conjunto de assegurar os direitos do idoso, garantindo sua participação na comunidade, dignidade e bem-estar.
Envelhecimento Ativo e Saudável: Promoção da autonomia, integração e participação efetiva do idoso na sociedade.
Dignidade e Não-Discriminação: Proteção da dignidade do idoso, proibindo qualquer forma de discriminação, violência ou negligência.
Prioridade Absoluto: Priorização do atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados, reforçada pelo Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003).
Envelhecimento como Fato Social: Reconhecimento do processo de envelhecimento como objeto de conhecimento e informação para toda a sociedade.
Direitos Sociais: Assegurar o direito à saúde, moradia, alimentação, educação, cultura, esporte, lazer e trabalho.

Paranaguá,____de_____de 2026.

_____
Assinatura do(a) representante legal

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:847BA3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICA O CERTIFICADO DE CAPTAÇÃODE RECURSOS FINACEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retifica o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Instituto Nacional do Trabalhador - INAT, CNPJ: 18.375.962/0001-90, situada à Rua Marechal Deodoro, 142 – Centro, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PRÉ APRENDIZAGEM JOVEM DE VALOR. Esta autorização é válida a data de 31/12/2026.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: PRÉ APRENDIZAGEM JOVEM DE VALOR.
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica

COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0FC9F2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 26.058/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **ANA CRISTINA DA SILVA MARINHO,** Matrícula n° 10.125-1, Auxiliar Administrativo, admitida em 12/05/2009, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 12 de março de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:17027D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

Processo Administrativo n° 56.436/2024,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **GLEYCE RAMOS,** Matrícula n° 95.102-1, Professor, admitida em 14/05/2018, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 12 de março de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:23B4CFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.966

PORTARIA N° 1.966

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.439/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	011.601.558-66	1º COTA AFRO

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A6D1A529

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.933

PORTARIA Nº 1.933

"Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Médico Psiquiatra, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o contido no protocolado sub nº 7.766/2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da assistência em saúde mental no Município de Paranaguá;

CONSIDERANDO a insuficiência de profissionais médicos especialistas em Psiquiatria para suprir a demanda assistencial existente;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de realização de Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação municipal vigente, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Médico Psiquiatra, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE:

Olivia Permegiani Vilarinho, matrícula nº 96.201-3, Médico Clínico Geral;

II - SECRETÁRIA:

Fernanda Scomação Pereira de Carvalho, matrícula nº 8.997-1, Farmacêutico Bioquímico;

III - MEMBROS:

Alessandra Delfino Genelhoud Calgaro, matrícula nº 10.168-1, Assistente Social;
Jorge Luis Pinho Woll, matrícula nº 97.235-2, Médico Clínico Geral;
Luiza Helena Teixeira Pereira, Técnico em Administrativo, matrícula nº 436-1;
Rafaela Mendes Soccio Coelho Netto, matrícula nº 12.998-1, Psicólogo.

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Elaborar a minuta do edital do Processo Seletivo Simplificado;
II - Definir critérios técnicos de seleção, pontuação e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente;
III - Conduzir os trâmites administrativos do certame;
IV - Proceder à análise documental e avaliação dos candidatos inscritos;
V - Julgar recursos eventualmente interpostos;
VI - Elaborar ata e relatório final do processo seletivo;
VII - Encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente.

Art. 4º A Comissão atuará com autonomia técnica, observando estritamente os princípios que regem a Administração Pública e a legislação aplicável ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:50EC5752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.976

PORTARIA Nº 1.976

"Incluir na Portaria nº 1.753/2026, de elevação de nível, o nome do servidor Rogerio de Oliveira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.864/2025,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.753, de 19 de janeiro de 2026, de elevação de nível em virtude de Habilitação acima do exigido, o nome do servidor ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.189-1, que eleva do nível atual H4005 para H4006.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:689EEBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.997

PORTARIA Nº 1.997

"Concede diárias a servidora Izabelle Garcia Domingues, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.171/2026,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora IZABELLE GARCIA DOMINGUES, Pregoeiro, matrícula n° 10.468-2, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.758,82 (Dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 22 de março e retorno no dia 27 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "21° Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D7D326E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.998

PORTARIA Nº 1.998

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.787/2023,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 23.787/2023, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 6.772, de 31 de maio de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E49B3581

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.999

PORTARIA Nº 1.999

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 85.179/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 85.179/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 9.323, de 16 de dezembro de 2024, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B96055D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.000

PORTARIA Nº 2.000

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.975/2025,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 8.975/2025, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 1.439, de 10 de outubro de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:34A95DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.001

PORTARIA Nº 2.001

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 84.899/2024,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 84.899/2024, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 757, de 23 de maio de 2025, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1EC19F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.002

PORTARIA Nº 2.002

"Determina o arquivamento de processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 270/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 270/2022, nos termos do inciso I do § 1º do art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 4.325, de 20 de janeiro de 2022, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D422C5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.003

PORTARIA Nº 2.003

"Autoriza o retorno da servidora Camila Cristine Almeida da Costa Leite, às atividades funcionais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 11.215/2026,
RESOLVE:
I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE, ocupante do cargo de Monitor, matrícula nº 9.265-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 12 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:003D9158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 108/2025
HAYAH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 50.608.535/0001-18

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 108/2025
HAYAH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.608.535/0001-18

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
HAYAH SOLUÇÕES LTDA

Data: 13/03/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 1**08/2025**. "Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS** contados a partir de **11 DE JANEIRO DE 2026**, considerando a confirmação de recepção do empenho n.º 13704/2025, devendo encerrar-se no dia **25 DE FEVEREIRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Pregão Eletrônico n°: 027/2021
Processo Administrativo n°: 862/2026

Assinaturas:
MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
TOMAZ ASSIS FERREIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E51E176E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 050/2022 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 050/2022
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 13/03/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **050/2022**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **02 (DOIS) MESES** contados a partir de **10 DE MARÇO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **09 DE MAIO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses.
Pregão Eletrônico n°: 050/2021
Processo Administrativo n°: 7352/2026

Valor: R$ 34.637,76 (Trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
ANDERSON MENDES BATISTA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:882C7BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO DE CONCESSÃO VIAÇÃO ROCIO LTDA CNPJ: 77.081.909/0001-46

EXTRATO DE ADITIVO 07 AO CONTRATO DE CONCESSÃO
VIAÇÃO ROCIO LTDA
CNPJ: 77.081.909/0001-46

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
VIAÇÃO ROCIO LTDA

Data: 13/03/2026

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato de Concessão. "Promover a alteração dos termos e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO NA CIDADE DE PARANAGUÁ**, que passa a vigorar nos termos e condições abaixo estabelecidas, a partir da data da assinatura deste **TERMO ADITIVO.**"

Prazo de Vigência: Nos termos da cláusula quarta e do art. 75 da Lei 2.815/2007, iniciando-se a contagem a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo, observados o período faltante da concessão e as prorrogações já realizadas, justificada pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação do serviço público de transporte coletivo urbano, respeitando a autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado no preâmbulo do presente Termo Aditivo.

Concorrência Pública n°: 005/2007
Processo Administrativo n°: 59986/2025

Assinaturas:
CHRISTIANARA SANTOS ROSA
DONATO GULIN
JOSÉ MAURO GULIN

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:E726165B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 098/2025 NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 43.793.950/0001-23

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 098/2025
NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.793.950/0001-23

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Data: 13/03/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 098/2025.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) ao Aditivo 01 do Contrato n° 098/2025:

Ref. 126 – Ação 2021 – 06.0013.0392.0004.3339039 – Fonte 1000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Inexigibilidade de Licitação nº: 033/2025
Processo Administrativo n°: 15180/2026

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:9B50E5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2026

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se através de vídeo conferencia a Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Flávia Garcia Quadros Hacke, o Secretário Municipal de Obras Públicas Eduardo Miranda, o representante da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca Elton Nagel, o Procurador Geral do Município Tiago Fontes Cesar Leal, o Secretário Municipal de Segurança Francisco Leudomar Nobrega dos Santos, a Secretária Municipal de Serviços Urbanos Christianara Folkuenig, o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira, e como ouvinte o Dr. Mateus Azevedo, representante da 2º Promotoria de Justiça do Paraná.
A Secretária Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e, passou a palavra ao Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal, o qual explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

CATTALINI TERMINAIS MARITIMOS S.A. – Processo nº 2766/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de projeto para construção de edifício comercial administrativo, onde o requerente solicita deliberação deste conselho, sobre a falta de iluminação e ventilação natural em alguns ambientes.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o processo seja encaminhado para a divisão de análise de projetos, para análise sobre a solicitação da requerente, para após ser encaminhado para deliberação deste conselho.

ALISSON GABRIEL DOS SANTOS – Processo nº 13090/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de projeto para construção de Habitação Transitória na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), sendo permissível neste local, e necessitando de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento do uso pretendido.

DM AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 36401/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de regularização de edificação, onde a requerente solicita deliberação deste conselho, sobre o chanfro previsto no artigo 197 da Lei Complementar 300/2022.
Em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, este Conselho deliberou por unanimidade para que a requerente atende ao disposto no artigo 197 da citada Lei, considerando estar previsto na legislação.
Após a deliberação do Conselho, a requerente solicitou reconsideração da deliberação do conselho, justificando que por tratar-se de regularização de imóvel já edificado, isso implicaria na demolição parcial da construção e modificação estrutural.
Diante da solicitação da requerente, e que nas outras 3 esquinas já existem construções sem o atendimento do referido artigo do Código de Obras, o Conselho deliberou pelo deferimento da regularização do imóvel como edificado.

EDEMILSON ABALEM – Processo nº 59323/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido e aprovação de projeto de construção residencial e comercial, onde a parte comercial, como mostra no projeto, é um depósito de gelo e sorvetes. A atividade de depósito na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) é Permissível, dependendo de deliberação deste Conselho.
Em reunião realizada no dia 05 de dezembro de 2025, este Conselho deliberou por unanimidade, para que o requerente apresente um esclarecimento, informando como será a armazenagem destes produtos.
O requerente apresentou documentos técnicos, porém apócrifos, e sem comprovação técnica.
Em reunião realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, o Conselho deliberou por unanimidade para que o processo fique sobrestado até que o requerente apresente documentos técnicos devidamente assinados por um responsável técnico, e acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o Laudo apresentado.
O requerente apresentou laudo técnico devidamente assinado por um responsável técnico, e acompanhado de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica sobre o Laudo apresentado.
Diante da apresentação dos documentos solicitados, o Conselho deliberou pelo deferimento da atividade permissível.

CAMILO DE LELIS GAZINEU JUNIOR – Processo nº 100658/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de projeto para construção de uma edificação localizada na ZEIS-1 (Zona Especial de Interesse Social 1) com três pavimentos, e que de acordo com a tabela de parâmetros da citada zona, acima de 2 pavimentos necessita de deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo deferimento da construção com três pavimentos.

HELTON RODRIGUES MARIANO – Processo nº 2866/2026 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de solicitação de Consulta Prévia, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 05.7.21.019.0428.001 está localizado na ZCQU. As atividades pretendidas, relacionadas a Compra e Venda de Materiais Reciclados, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade para que o processo seja encaminhado apara a SEMADESP para análise técnica quanto a localização do imóvel para uma nova deliberação.

ROGER DOS SANTOS OLIVEIRA – Processo nº 4581/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.6.21.005.1300 está localizado na ZEIS-1. A atividade de estrutura náutica isolada (trapiche e flutuante de madeira) para pesca artesanal, devido sua natureza classifica-se como Atividades Ligadas ao Turismo e Lazer, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento não é PERMITIDO e nem PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho por ser omisso a legislação.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, com a condicionante que deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

JOSÉ MARIA GOMES CORRÊA – Processo nº 4672/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.6.21.005.0339 está localizado na ZEIS-1. A atividade de estrutura náutica isolada (trapiche e flutuante de madeira) para pesca artesanal, devido sua natureza classifica-se como Atividades Ligadas ao Turismo e Lazer, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento não é PERMITIDO e nem PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho por ser omisso a legislação.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, com a condicionante que deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

STS CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 7806/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.6.21.023.0239 está localizado na ZCQU. A atividade de empreendimentos náuticos, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, com a condicionante que deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

JOSE LUIZ MARIANO GONÇALVES – Processo nº 8015/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 05.7.22.002.0266/280 está localizado na ZCQU. A atividade de Posto de Combustíveis, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Específico, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, com a condicionante que deverá atender o código de obras.
JOSE LUIZ MARIANO GONÇALVES – Processo nº 8015/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo, de acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 05.7.22.002.0266/280 está localizado na ZCQU. A atividade de Fabricação de Esquadrias, devido sua natureza classifica-se como e Industria 1, quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do pedido, com a condicionante que deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

AMBIENTALLI REDE DE NEGOCIOS AMBIENTAIS LTDA – Processo nº 8711/2026 – Solicitação de Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo;
Trata-se de pedido de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo. De acordo com a L.C. 296/2022 o imóvel com inscrição imobiliária 09.1.24.031.0352 está localizado na ZCQU. A atividade de Lavagem e oficina de veículos e equipamentos, devido sua natureza classifica-se como Comércio e Serviço Geral e quanto a adequação ao zoneamento, uso e ocupação do solo o empreendimento é PERMISSÍVEL, necessitando deliberação deste conselho.
O Conselho deliberou por maioria pelo DEFERIMENTO do pedido, com a condicionante que deverá possuir o seu devido licenciamento ambiental.

Não havendo mais nada a tratar, a Srª Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Prado de Castillho Pereira, Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

EDUARDO MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ELTON NAGEL
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Bruno Victor Kobiski
Código Identificador:3AB31FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 53, V, art. 57, II e art. 86 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **19** de **março** de **2026**, às **18:30** horas, no recinto do Plenário desta Casa de Leis**,** para discussão do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera os artigos 1º, 4º, parágrafo único, 9º, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 22, as tabelas I, V, VI, VIII e X, e o anexo 1, altera e renumera o artigo 24, acresce os artigos 25 e Anexo 2, todos da Lei Complementar nº 15/2010, que Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Paranavaí, e dá outras providências, altera os artigos 41, 41-A, 152 e 275, da Lei Municipal 2.384/2002, e acresce o artigo 147-A à Lei Municipal 2.384/2002.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,
Em 04 de março de 2026.

APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

ANTONIO MARCOS SAMPAIO
Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio, Agricultura e Plano Diretor

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:CE76D8F6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Gabriela Santos França, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 16 de março de 2026, referentes ao período aquisitivo de 17/01/2025 a 17/01/2026, devendo retornar ao serviço no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 12 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:82FAC27D

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2026

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 16 de março de 2026, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025, devendo retornar ao serviço no dia 26 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 12 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:863B8CD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 114/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada:UROCLINICA NOROESTE LTDA
CNPJ:20.088.649/0001-13
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência:11/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$702.979,20 (SETECENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº114/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,11 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1314E283

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 115/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada:SANTA CASA DE PARANVAÍ
CNPJ:79.724.423/0001-04,
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência: 11/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$702.979,20 (SETECENTOS E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº115/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,11 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:896A9085

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 116-2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada:FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA
CNPJ:77.251.544/0001-50
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR
Dotação Orçamentária:
[2026]-35-01.001.0010.0302.2009.2002.3.3.3.90.39.00.00
Prazo de Vigência:10/03/2026 a 28/02/2027.
Valor: R$2.141.650,80 (DOIS MILHÕES,CENTO E QUARENTA E UM MIL,SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
TIPO/Nº:Termo de Credenciamento nº116/2026.
Foro: Comarca de Paranavaí,Estado do Paraná.

Paranavaí,10 de março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B0FF9A25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 40-2026

PORTARIA Nº 40/2026
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de Dispensa Eletrônica referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓPTICA PARA AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CONECTIVIDADE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PARANAVAÍ/PR,** nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº 426-1
LUANA COSTA CARDOSO	SUPLENTE	Nº 482-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 12 de Março de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1ADA6C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

5º (Quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 06/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa VALSTRA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92.

CONTRATADA: VALSTRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à venida Francisco Caruccio, nº 162, Bloco B Apt. 204, Três Vendas, na cidade de Pelotas – Rio Grande do Sul, CEP 96020-450, e-mail licitacao@gvplan.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 36.692.129/0001-55, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **GUSTAVO RAMOS VAHL**, inscrito no CPF 018.419.450-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

1.1. O objeto do presente contrato é a "Elaboração de projeto executivo, planilhas de quantitativos e valores, memorial descritivo para obra de Reforma Elétrica, prevenção de combate a incêndio e reparos arquitetônicos da(s) Escolas Municipais Deusdete Ferreira de Cerqueira Neto (lote 01), Dácia Figueiredo Fortes (Lote 02) e Neuza Pereira Braga (lote 03).".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1. Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 90 (noventa) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 27 de maio de 2026 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 27 de junho de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2025, tendo em vista a solicitação apresentada por meio do Memorando n° 135/2026/SEDUR, autorização para prorrogação contratual, parecer técnico favorável, anuência dos Gestores do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições dos Pareceres Jurídicos Referenciais nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
3.1. Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, **abrangendo o prazo atualizado**, nos termos da Cláusula Oitava, do Contrato de Empreitada Global nº 06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.
4.2. Considerando que o Fiscal IVO DIEGO PEREIRA SANTANA está em gozo de férias, sua assinatura será suprida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.3. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 11788/2026.
4.4. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 06/2025).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE MARÇO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Valstra LTDA
Representada Por
GUSTAVO RAMOS VAHL
Contratada

IVO DIEGO PEREIRA SANTANA
Fiscal
(Em Gozo De Férias)

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Fiscal

DÉBORA AMARAL DUARTE ROLANSKI
Gestora

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Gestora

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:3D19A23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: Cessão temporária de direitos de uso de programa de computador, em regime de locação de software, mediante assinatura do SketchUp Pro, com validade de 12 (doze) meses, por meio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, de Meio Ambiente e de Saúde.

INÍCIO DA SESSÃO: às 08h00min. do dia 18/03/2026.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, e-mail compras@paranavai.pr.gov.br ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 12 de março de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna Bianco
Código Identificador:F231640B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVEIRA, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação do IPCA no período de outubro/2024 a outubro/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 124/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preçosnº 124/2025passa a ser de:**R$ 28.494,08 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos).**

Fornecedor:DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
14	Descanso Pés Altura Total: 15,30 CM, Cor Bandeja: Cinza Ou Preta , Ajuste Altura: 4,40 A 13,20 CM, Comprimento: 45,90 CM, Tipo: Ajustável , Largura: 30,60 CM Tratamento Superficial: Pintado , Material Estrutura: Aço, Tipo Estrutura: Tubular. Código CATMAT 246335. Observação Complementares: textura antiderrapante e massageadora/pés borracha, material estrutura tubo e chapa de aço, material bandeja polipropileno alto impacto, ajuste de altura regulável. Cor: a definir com órgão solicitante.	Unid.	452	R$ 63,04	R$ 28.494,08
Total Fornecedor: R$ 28.494,08 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025), datada de 10 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:
Empresa: Darlu Industria Textil LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Endereço: Rua Floresta 440, 0 - Centro, Barão de Cotegipe - RS, 99.740-000
Nome do Representante:
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI
CPF: 015.919.100-99

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:8A23A11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelos(as)**Secretários(as)Municipais RENATO DULTRA, RAFAEL LUCAS TORRENTE, LUCAS DE OLIVIEIRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, CARLOS ALBERTO VIEIRA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, ADILSON FRANCISCO, JANE NUNES DE LIMA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**residentese domiciliados(as)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços destinado à aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais**, conforme edital de licitação nº 18/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,172369%**referente à variação doIPCA no período de outubro/2024 a outubro/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 126/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.
Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 126/2025passa a ser de: **R$ 42.815,88 (quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).**

Fornecedor: **PRIMER SOLUCOES LTDA**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
54	Bebedouro Água Garrafão, Material: Aço Carbono, Acabamento Externo: Pintura Epóxi, Capacidade: 20 L, Voltagem: 110V, Saída ÁguaNatural E Gelada. Código CATMAT 328593. Observações Complementares: Tipo: Elétrico de Coluna. Baixo consumo de Energia, Termostato Regulável, Selo Inmetro, gabinete em aço eletrozincado; base em plástico poliestileno de alto impacto: tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico poliuretano de alto impacto; conexões hidráulicas internas de material atóxico, torneiras em plástico ABS de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada; reservatório de água em alumínio com pintura alimentícia (atóxica). Refrigeração por compressor hermético.	Unid.	69	R$ 620,52	R$ 42.815,88
Total Fornecedor: R$ 42.815,88 (quarenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025), datada de09 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Fomento Econômico e Inovação

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: Primer Solucoes LTDA
CNPJ: 47.725.628/0001-18
Endereço: Avenida Avenida Eldes Scherrer Souza, 2230, 0 - Colina De Laranjeiras, Serra - ES, 29.167-080
Nome do Representante:
SMARLY FELIPE BRAZ PROCOPIO MACHADO
CPF: 106.229.016-0

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:0C049243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2026, referente à Contratação de INSCRIÇÃO NA MODALIDADE ONLINE para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, constante da Dotação Orçamentária: 12.001.001.2034.3339039480000000000(2048) - Serviços de seleção e treinamento, pela seguinte pessoa jurídica: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0001-09, no valor total de R$ 4.890,00 (Quatro mil e oitocentos e noventa reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:04924A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 093/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. JENIFER ALMEIDA SILVA PIMENTEL.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: JENIFER ALMEIDA SILVA PIMENTEL
CPF/MF: XXX.324.969-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2026 A 11 DE MARÇO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B51DF584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 13614/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA,** Matrícula nº. 11817-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.642/2025, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:973B65E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 475/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 13696/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **MARIA LUCIA PEQUITO MENDES,** Matrícula nº. 11964-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 042/2026, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 10 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A07918DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) NADIELE ROCHA PEREIRA, protocolado sob n° 12912/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NADIELE ROCHA PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 8107-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 A 01/07/2019 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12912/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 22/04/2026 e término em 30/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F4EF6765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 482/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA LUCIA DO CARMO AMANCIO, protocolado sob n° 12973/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA LUCIA DO CARMO AMANCIO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7843-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 A 09/07/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 12973/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 06/04/2026 e término em 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:DA04CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 483/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WALQUIRIA DE MATOS LEITE, protocolado sob n° 13080/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WALQUIRIA DE MATOS LEITE,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrículas n° 9708-2 e 9708-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2023 (40 dias) e de 06/04/2018 a 05/04/2023 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13080/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 e 03 dias, com início em 26/02/2026 e término em 27/02/2026 e em 25/02/2026 e término em 27/02/2026, respectivamente.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7EB85475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 484/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARATELLA, protocolado sob n° 13101/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARATELLA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 7574-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 29/06/2017 A 28/06/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13101/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 16/03/2026 e término em 24/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:95C6D9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 485/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA, protocolado sob n° 13157/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7570-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 21/06/2017 A 20/06/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13157/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 16/03/2026 e término em 02/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:D7E54E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 486/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUZA LOPES DA CRUZ, protocolado sob n° 13256/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUZA LOPES DA CRUZ,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 4002-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13256/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 06/04/2026 e término em 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A84EBAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 487/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Procurador.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) WASHINGTON APARECIDO PINTO, protocolado sob n° 13506/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **WASHINGTON APARECIDO PINTO,** efetivo (a) no cargo de **PROCURADOR –** Matrícula n° 10081-1 lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 A 30/06/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13506/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 19/03/2026 e término em 20/03/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A5F1B662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 488/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO, protocolado sob n° 13601/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6401-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 13601/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 13/04/2026 e término em 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:B7D46E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - PARANAVAI - PR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 12 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IRACEMA ABREU PIERIN	545.137.079-68	7749 /00001/2026
MILTON PARRO	189.151.759-72	7749 /00002/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fabio de Souza Sperandio	Matrícula: 00006916	
Cargo: Fiscal de Tributos / 117342010	Assinatura:	
Data de afixação:	12/03/2026	
Data de desafixação:	27/03/2026	

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A049DAB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 164/2024
ASSOC ATLETICA PRIMEIRA CAMISA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO ATLETICA PRIMEIRA CAMISA**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 164/2024
OBJETO:	Desenvolver oficinas de Futebol Masculino para crianças e adolescentes na Zona Oeste e/ou Norte, e/ou Leste e/ou Rural e/ou Distrital do município prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025.
VALOR:	R$ 30.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 12 de março de 2026. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:BC058CA8

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 167/2024
ASSOC COLOSSO DA BAIXADA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 167/2024.
OBJETO:	Desenvolver oficinas de Futsal Masculino para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025
VALOR:	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 12de março de 2026.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022
Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:10AB8B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 16/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026 – PROCESSO N.º 30/2026

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto De Saúde São Lucas De Pato Branco – ISSAL
OBJETO: Prestação de serviços de assistência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atendimentos nas áreas de média e alta complexidade, em nível ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da população de Pato Branco, dos municípios das 7ª e 8ª Regionais de Saúde do Paraná e de municípios pactuados de Santa Catarina, em consonância com a realidade sanitária loco-regional e as demandas decorrentes da Rede de Atenção à Saúde, conforme Documento Descritivo.
VALOR TOTAL: R$ 84.995.324,92
DOTAÇÃO: 5793-33354, 25794-33355, 25795-33356, 25796-33357, 25797-33358, 25798-33359.
VIGÊNCIA: 24 meses.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOÃO PETRY -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DEEB55D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 18/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 33/2026

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB - IPPB
OBJETO: Prestação de serviços de assistência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atendimentos nas áreas de média e alta complexidade, em nível ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da população de Pato Branco, dos municípios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 20ª Regionais de Saúde do Paraná (conforme a especialidade) e de municípios pactuados de Santa Catarina, em consonância com a realidade sanitária loco-regional e as demandas decorrentes da Rede de Atenção à Saúde, conforme Documento Descritivo.
VALOR TOTAL: R$ 139.927.339,44
DOTAÇÃO: 5793-33354, 25794-33355, 25795-33356, 25796-33357, 25797-33358, 25798-33359.
VIGÊNCIA: 24 meses.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SADAO YAMAMOTO-
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B307B9E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, n° 271, Bairro Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geri Natalino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4551478-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 648.471.369-34. **CONTRATADA:** F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ 05.461.328/0001-29. OBJETO**:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 85.547,43m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 1253/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2026. VALOR: R$ 10.542.816,75 (dez milhões quinhentos e quarenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2026. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D5C07C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.805/2026.

PARTES: Município de Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 40.998.617/0001-62. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço palestra-show motivacional, alusiva ao Dia Nacional da Mulher, com carga horária estimada em 02 (duas) horas, atendendo as necessidades da Secretaria de Políticas para Mulheres. **VALOR TOTAL: R$ 4.450,00**. **DOTAÇÃO:** 41241-42098. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 06 de março de 2026. Maria Cristina de oliveira Rodrigues Hamera - Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:970BCBB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO N.º 02/2026

O Município de Pato Branco, por meio da agente de contratação ***Regiane Rufato***, torna público aos interessados, que realizará Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) através da formalização de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, para execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI), com 20 (vinte) vagas, destinadas a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e RDC ANVISA nº 502/2021, por meio do Protocolo nº 103/2026, de acordo com as condições estabelecidas neste edital de Chamamento Público e seus anexos,que será regido pela Lei 13.019/2014 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.309/2022, a Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal n.º 3.494/2010, Decreto Municipal n.º 8.192/2017, Resolução RDC-ANVISA nº 502/2021 e demais legislação pertinente. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Projetos, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ***ATÉ ÁS 09H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026;*** junto ao Setor de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - Estado do Paraná.

A abertura dos ***Envelopes nº 01 (um),*** contendo os ***Projetos,*** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **09h15min (NOVE E QUINZE) DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026.**
O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501–064, em Pato Branco – Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3220-1534, e-mail: sedoc@patobranco.pr.gov.br, licitacao3@patobranco.pr.gov.br e orcamentosocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de março de 2026.

REGIANE RUFATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:A539CF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2026 – PROCESSO N.º 30/2026

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto De Saúde São Lucas De Pato Branco – ISSAL
OBJETO: Contratação de instituição hospitalar filantrópica para a prestação de serviços de assistência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atendimentos nas áreas de média e alta complexidade, em nível ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da população de Pato Branco, dos municípios das 7ª e 8ª Regionais de Saúde do Paraná e de municípios pactuados de Santa Catarina, em consonância com a realidade sanitária loco-regional e as demandas decorrentes da Rede de Atenção à Saúde.
VALOR TOTAL: O valor total máximo a ser pago à CONTRATADA no período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual é de R$ 84.995.324,92.
DOTAÇÃO: 25793-33354, 25794-33355, 25795-33356, 25796-33357, 25797-33358, 25798-33359.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10 de março de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde /

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:8A273EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE N.º 13/2026 – PROCESSO N.º 33/2026

PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB - IPPB
OBJETO: Contratação de instituição hospitalar filantrópica para a Prestação de serviços de assistência em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo atendimentos nas áreas de média e alta complexidade, em nível ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da população de Pato Branco, dos municípios das 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 20ª Regionais de Saúde do Paraná (conforme a especialidade) e de municípios pactuados de Santa Catarina, em consonância com a realidade sanitária loco-regional e as demandas decorrentes da Rede de Atenção à Saúde.
VALOR TOTAL: O valor total máximo a ser pago à CONTRATADA no período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual é de R$ 140.089.302,15.
DOTAÇÃO: 25793-33354, 25794-33355, 25795-33356, 25796-33357, 25797-33358, 25798-33359.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, da Lei Federal nº 14133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 11 de março de 2026.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO -
Secretária Municipal de Saúde /

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:29F4936D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando a emissão da Portaria nº 197, de 11 de março de 2026, considerando a necessidade do serviço público, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 1.675, de 10 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor público efetivo **LAURI LOPES**, matrícula nº 5198-5, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - Superior, no período de 16/03/2026 à 30/03/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 06/07/2026 à 21/07/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 197, de 11 de março de 2026, no que se refere ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CD088361

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando a emissão da Portaria nº 80, de 30 de janeiro de 2026, considerando a necessidade do serviço público, e considerando o contido no Memorando nº 5.978, de 02 de março de 2026 da Secretaria de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor público **IDACIR RAZERA**, matrícula nº 11543-6, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Paisagismo, no período de 02 e 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 04 e 05 de março de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 80, de 30 de janeiro de 2026, no que se refere ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:06FCFE9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 978, de 16 de janeiro de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **CLEIDIMARA RODRIGUES**, Matrícula nº 8583-9, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, da Farmácia Zona Sul para a Auditoria.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1D3537E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.718, de 18 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor de Vigias;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA**, Matrícula nº 2149-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Garagem do Transporte Escolar.

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6EE32A11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando a emissão da Portaria nº 80, de 30 de janeiro de 2026, considerando a necessidade do serviço público, e considerando o contido no Memorando nº 4.206, de 11 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor público **EDUARDO SALAZAR DE SOUZA**, matrícula nº 10553-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo - Médio, no período de 16 de fevereiro de 2026 à 02 de março de 2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 06 à 20 de abril de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 80, de 30 de janeiro de 2026, no que se refere ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7327AD37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024 e considerando a solicitação contida no Memorando nº 4.893 de 20 de fevereiro de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Renato Gardasz	44º	-	-

Art. 2º O candidato relacionado no Art. 1º, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao

Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no artigo anterior implicará na **perda do direito à nomeação,** conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E8439167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 6.618, de 06 de março de 2026, apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **VANESSA MARIA ZUCCO,** matrícula nº 10521-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:813FD765

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia de Avaliações, visando à emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco/PR (PATOPREV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/3/2026 às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
ENVIO DE LANCES: 20/3/2026 das 08h00min às 14h00min
O Aviso de Contratação Direta pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https:www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro, setor de licitações pelo e-mail: licitacao.patoprev@patobranco.pr.gov.br
Pato Branco, 12 de março de 2026. -
RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:14F82F39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 8, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso X, da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018, e

CONSIDERANDO o encerramento da vigência do Termo de Convênio nº 02/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e este Instituto;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio n° 01/2026 entre o Município de Pato Branco e o PATOPREV, bem como o disposto na Portaria n° 29/2026 do Poder Executivo, que cedeu servidora ocupante do cargo de Contadora para atuar junto a esta Autarquia até 31 de dezembro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Organizadora do Concurso Público para a manutenção da regularidade dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público, anteriormente nomeada pela Portaria n° 13, de 20 de agosto de 2025, que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

• **Presidente**: Luan Leonardo Botura, Diretor Administrativo e Financeiro;
• **Membro**: Eliane Del Sent Catani, Diretora de Benefícios;
• **Membro**: Fabiana Mazzuco, Contadora.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e atribuições conferidas à Comissão pela Portaria original.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de início do Termo de Convênio n° 01/2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do PATOPREV, Pato Branco, Paraná.

(Documento Assinado Digitalmente)
ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente - PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:16762D45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA Nº 7, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e X do artigo 85, bem como pelo artigo 91 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018; o Termo de Convênio nº 3/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Pato Branco e o PATOPREV, que tem por objeto a cedência do servidor público Rodrigo Sartor Mayer; o Termo Aditivo ao Convênio nº 3/2025, devidamente assinado pelas partes, que prorroga o prazo da cedência até 31 de maio de 2026; a Portaria Legislativa nº 146, de 26 de fevereiro de 2026, da Câmara Municipal de Pato Branco, que prorrogou a cedência do servidor para atuar no Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até **31 de maio de 2026**, a designação do servidor **RODRIGO SARTOR MAYER**, matrícula nº **1263-7/1**, cedido pela Câmara Municipal de Pato Branco, para atuar no **Departamento Administrativo Financeiro do PATOPREV**, auxiliando nos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam mantidas, durante o período de prorrogação, as condições estabelecidas na Portaria nº 11, de 6 de agosto de 2025, inclusive quanto à vinculação, subordinação e ao encargo especial correspondente ao valor símbolo **FG-10**, previsto na Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, nos termos do §6º do art. 91 da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, *documento assinado digitalmente.*

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:FE3F8843

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.820, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	
3.3.90.48 –303 (25709)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e Ampliação da Atenção Primária a Saúde	
3.3.72.30 –303 (25695)	Material de Consumo	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1F2EC26D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 9, DE 12 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos atuais valores vigentes referentes da Tabela de Destino constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, II da Lei Orgânica, e nos termos do que autoriza o art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº 1.135/2011, de 29 de março de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica reajustada no percentual de 3,36% (três virgula trinta e seis por cento), referente ao INPC acumulado no mês de março de 2025 a fevereiro de 2026, os atuais valores vigentes referentes da *Tabela de Destino* constante no *caput* do art. 3º da Lei nº 1.135/2011 e suas alterações, qual passara a constar da seguinte forma:

DESTINO	VALOR;
Cidades localizadas na microregião	R$ 146,32 (cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital	R$ 493,84 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
Cidades localizadas fora do Estado do Paraná, exceto Distrito Federal e demais Capitais dos Estados	R$ 548,71 (quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)
Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior	R$ 823,08 (oitocentos e vinte e três reais e oito centavos)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas - PR, 12 de março de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6025AA56

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto UNIAO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA, CNPJ Nº 81.398.232/0001-41, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 09/2026, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.
Paula Freitas - PR, 12 de março de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DC404BE0

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 09/2026, declarou a inexigibilidade do curso: ELEIÇÕES 2026 E OS SEUS IMPACTOS NOS MUNICÍPIOS; E O NOVO PROLEGIS DO TCE/ PR (PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS CONTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL), em atendimento a Proposta e Autorização de Viagem nº 09/2026
Contratado: UNIÃO DE CAMARAS, VEREADORES E GESTORES PUBLICOS DO PARANA CNPJ N° 81.398.232/0001-41
VALOR TOTAL GLOBAL: R$2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.48.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.
Paula Freitas – PR, 12 de março de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CB31D2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 03.2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025
Pelo presente instrumento a O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75687954/0001-13, com sede administrativa na Av. Agostinho Souza 646, centro Paula Freitas - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Sebastião Algacir Dalpra**, a seguir denominada CONCEDENTE, e **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.441.255/0001-03, estabelecida na Rua André Baçardini SN, Colônia Correntes, na cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente **Jose de Jesus**, e inscrita no CPF sob o nº 117.561.365-75 a seguir denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.781 de 10 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 25 de junho de 2025. o TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2025 ***especializado, em regime de acolhimento institucional de longa permanência de pacientes, com fragilidade e ausência de vínculos familiares, sendo pessoa com deficiência que demanda cuidados de terceiros..***
1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula quinta – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO; passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de março de 2026;
", o valor passa de R$ 3830,00 (três mil, oitocentos e trinta reais) para R$7.660,00 (sete mil seiscentos e sessenta reais) do período de 01/04/2026 a 25/05/2026 devido a institucionalização de novo paciente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.
Paula Freitas, 12 de março de 2026.

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
Contratada

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:339528A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2025
CONTRATO DE Nº 44/2025
OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUME / REREME

REAJUSTE CONTRATUAL PREVISTO EM CONTRATO

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES SA, CNPJ nº 07.752.236/0001-23,** vencedora do item abaixo.

ITEM 0: Complexo B 2Ml 100AMP Hypofarma Hyplex B

CUSTO ANTERIOR (R$) 1,00

CUSTO REAJUSTADO (R$) 1,0958

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 12 de março de 2026

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:7A6BB452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER
PAULA FREITAS – PR

RESOLUÇAO Nº 02/2026

O Conselho Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1.615/2023 de 26 de abril de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o repasse Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher - CUSTEIO - Del. 007/2026

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas,12/03/2026

FRANCIELI BUENO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:74A2EF90

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
19º Lugar	Selma Maria Saldana
20° Lugar	Everlise Soares Dias

Paula Freitas, 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BB2C0B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 082/2026– DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido do servidor **IOLE BENASSI CAPELARI**, portador da carteira de identidade RG nº ****.564-5-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2024, ocupante do cargo temporário de Professor Ensino Fundamental, a partir de 11 de março de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 059/2026 de 09 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal, 12 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:A3552A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 543/2026

DECRETO 543/2026

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin para o período até julho/2027.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin para o período até julho/2027.
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cleoneia Fiamoncini
b) Suplente: Maria de Lourdes Biscaia Makiak
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Karine Rodrigues
b) Suplente: Priscila Franczak
IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Titular: Mirna Bley Bonato
Suplente: Rafaela Letícia Petela
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais, para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin para o período até julho/2027:
I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Laura Kulibaba
b) Suplente: Janeta Albin
II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Maria Salete Davies
b) Suplente: Lidia Lachowski Vieira
III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Felix Baiak
b) Suplente: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
IV – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço de Assistência Social:
a) Titular: Luana Gulecz Hermann
b) Suplente: Elizete Franczak
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 479/2025, de 02 de outubro de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:63FF6E9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 542/2026

DECRETO Nº 542/2026

Nomeia os representantes governamentais e da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin, para o período até julho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.378 de 24 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin, para o período até julho de 2026:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
a) Titular: Camila Carneiro
b) Suplente: Aneliese Najara Lichtfeld de Matos Jasinski
III – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cleoneia Fiamoncini
b) Suplente: Fabiéli Gavron Bosing
IV – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Iracilde Vial
b) Suplente: Juliana Hilário da Luz
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin, para o período até julho de 2026:
I – APAE:
a) Titular: Nadir Maria Campesatto
b) Suplente: Janice Lucia Grando Geller
II – APMF CMEI Dona Anice:
a) Titular: Juliane Vieira Nizer
b) Suplente: Patrícia Sierpinski
III – APMF Escola Municipal Tecla Romko
a) Titular: Bruna Gisele Rodrigues Krul
b) Suplente: Romualdo Dorochinski Filho
IV – Pastoral da Criança
a) Titular: Lúcia Volski
b) Suplente: Deolmaria Retcheski Dalazem
Art. 3º Atendendo o disposto no parágrafo 1º do art. 9º da Lei Municipal 1.378/2023, integrarão o CMDCA na condição de observadores, com direito a voz, os seguintes adolescentes:
I - Titulares:
Leoduan Gabriel Witter
Thailine Ninov Vidal
II – Suplentes:
Ketlin Alessandra Tencezina
Natália Izabel Steciuk
Art. 4ª Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 456/2025, de 29 de julho de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:4DA62CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2026

PORTARIA Nº 78/2026

Determina a abertura de Sindicância Investigativa para apuração de supostas irregularidades no uso de veículo oficial por membro do Conselho Tutelar, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e PAD, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, pelo disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº 928/2013;
CONSIDERANDO a denúncia registrada na Ouvidoria Geral sob o protocolo nº SXR-30-01-2026-152, que versa sobre o suposto uso de veículo oficial pertencente ao Conselho Tutelar (Marca/Modelo: Chevrolet Spin, Placa: AYO3517) para finalidades estranhas ao serviço público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1378/2023, que regulamenta o Conselho Tutelar em âmbito local, estabelecendo em seu Art. 133 a aplicação do regime disciplinar municipal aos seus membros, e no Art. 134 a obrigatoriedade de apuração de irregularidades;
CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, alterada e ratificada pelo Decreto Municipal nº 538/2025, dotada de competência para a instrução de feitos desta natureza;
CONSIDERANDO que a utilização de bens públicos para fins particulares afronta os princípios da moralidade e da impessoalidade, exigindo a pronta intervenção da Administração em sede de autotutela;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Investigativa com a finalidade de apurar a autoria e a materialidade dos fatos narrados no protocolo SXR-30-01-2026-152, relativos ao uso do veículo oficial AYO3517 em datas e percursos que denotam, em tese, natureza estritamente particular por parte de membro do Conselho Tutelar.
Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto nº 538/2025, para a condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores estáveis:

Nome do Servidor	CPF	Matrícula	Cargo Efetivo	Função na Comissão
ROGERIO ANTONIO DEMCZUK	504.960.349-87	146	Assistente Administrativo I	Presidente
CRISTIANE MEYER MACIEL	024.920.749-43	303	Assistente Social	Membro Secretário
EDVAR STEFANI	038.232.999-64	655	Motorista	Membro

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, conforme disposto no Art. 41 da Lei Municipal nº 928/2013, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada.
Art. 4º No cumprimento de suas atribuições, a Comissão deverá observar o rito procedimental estabelecido no Regime Disciplinar local, fundamentando-se também na Lei Municipal nº 1378/2023.
Art. 5º É importante salientar que, de acordo com o arcabouço jurídico municipal, da sindicância poderá resultar o arquivamento, a aplicação de penalidades leves (advertência/suspensão até 30 dias) ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, 11 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:BC7BBA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2026

PORTARIA Nº 79/2026

Determina a abertura de Sindicância Investigativa para apurar as causas e responsabilidades de acidente automobilístico envolvendo o veículo oficial de Placa BCK-7832, ocorrido no km 322 da Rodovia BR-476 e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, Sr. Ireneu Inácio Zacharias, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, pelo disposto no Art. 34 da Lei Municipal nº 928/2013;

CONSIDERANDO o acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial de Placa BCK-7832, registrado no km 322 da Rodovia BR-476;
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de apurar as circunstâncias que levaram ao sinistro em rodovia federal, visando salvaguardar o patrimônio público municipal e identificar eventual responsabilidade funcional;
CONSIDERANDO a existência da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, ratificada pelo Decreto Municipal nº 538/2025, dotada de competência técnica para a instrução de feitos desta natureza;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, pautada pelo princípio da indisponibilidade do interesse público, deve investigar todo evento que resulte em dano ao erário;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância Investigativa para apurar as circunstâncias, causas e eventuais responsabilidades pelo acidente automobilístico envolvendo o veículo oficial de **Placa BCK-7832**, ocorrido no km 322 da Rodovia BR-476, em 14 de outubro de 2025.
Art. 2º A instrução do feito será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (Decreto nº 538/2025).
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada, nos termos da Lei Municipal nº 928/2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin, 12 de março de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:B6C7B970

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000006
Processo Adm: Nº 0000006

Empresas vencedoras valor total: R$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais): **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** (83675413000446) com os lotes: 1 no valor total de R$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Objeto: 01 (um) RETROESCAVADEIRA 4X4, última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 85 HP, motor diesel que atenda ao controle de emissão de poluentes (PROCONVE MAR-ICONAMA), transmissão tipo Powershift número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 2 (duas) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, freio de serviços e freio estacionário multidisco em banho de óleo aplicado por mola e liberado hidraulica

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO FRONTIN (PR), quinta-feira, 12 de março de 2026

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FC3989AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA J.M LOCATELLI LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 02/2026, Processo administrativo nº 07/2026.
VALOR: R$ 141.139,20 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:7826A1A0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
CLINICA MÉDICA J.M LOCATELLI LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:2B30FE4E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 16/2026.
Processo Inexigibilidade nº 002/2026.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.

CEP 85.740-000.

Contratada CLINICA MÉDICA J.M LOCATELLI LTDA.
CNPJ/MF nº 61.283.588/0001-22.
Endereço: Rua PIO XII, n° 742, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:90EC9053

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2026
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada CLINICA MÉDICA J.M LOCATELLI LTDA.
CNPJ/MF nº 61.283.588/0001-22.
Endereço: Rua PIO XII, n° 742, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr, 12 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:16BCAA71

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026
CONCORRÊNCIA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edsom Luiz Bagetti, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.719.625-8 -SSP-PR e CPF nº 629.393.609-44, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;
E, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Julio Dalmas, nº 99, Bairro 1 de Maio - Dionísio Cerqueira – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.408.361/0001-46, neste ato representada pelo Senhor Gilmar Valduga, brasileiro, casado, portador do RG nº 710.236 SSP/SC e CPF nº 402.660.609-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Considerando a necessidade de corrigir erro constante no Contrato Administrativo nº 08/2026, celebrado em 27 de fevereiro de 2026, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Retificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. Do Objeto da Retificação
O presente Termo tem por objeto retificar erro material verificado na Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 08/2026, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:
"(...) 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 25/11/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato; (...)"

Leia-se:
""(...) 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 03/09/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato; (...)"

2. Da Fundamentação Legal
A presente retificação é realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. Da Ratificação
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 08/2026, que não foram expressamente modificadas ou retificadas por este instrumento, as quais continuam em pleno vigor e eficácia.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Retificação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste - PR, 12 de março de 2026.

Contratante
Município de Pérola D' Oeste
SR. EDSOM LUIZ BAGETTI
CNPJ nº 75.924.290/0001-69

Contratada
Construtora e Pavimentadora Valduga LTDA
SR. GILMAR VALDUGA
CNPJ nº 09.408.361/0001-46

Testemunhas:
_____ _____
RG X.XXX.XXX-1 **RG X**.XXX.XXX-2

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:1EDB4B5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.485/2024, que alterou o Artigo 75, da Lei Municipal nº 889/2013, RESOLVE:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar para exercer Função Gratificada de Coordenação Pedagógica na Instituição Educacional a Servidora abaixo relacionada, ocupante de Cargo em Provimento Efetivo de Professor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Pérola D´Oeste-PR:

- Lucimara Tiarles Parolin, CMEI Pérola Encantada, por 40 horas;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01.03.2026, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5837DEFD

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 02/2026

NOME: **Leonardo Serednicki Bagetti** CARGO: **Vereador**

DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO:	
12/03/2026	**12/03/2026**	DIAS DE AFASTAMENTO: **01**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	**TOTAL A PAGAR**
Francisco Beltrão- Pr	**1/2**	**295,24**	**147,62**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Francisco Beltrão-PR, para participar:
-Para participação em: **Encontro ACAMSOP de Transparência, Tecnologia e Gestão Pública.**
-Promovido pela ACAMSOP, que será realizado no dia 12/03/2026, ministrado por cinco palestrantes a partir das 14 horas, no Auditório Centro de Eventos Parque de Exposição.

Matrícula: 100 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 12 de março de 2026.
Mesa Diretora:

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente

MAURO CIRINEU PALHARINI
Vice-Presidente

CLEVERSON RICARDO PIGOSO
1º Secretário

NEUZA TEREZINHA CAPRA PAVANELO
2º Secretário

RECEBI A QUANTIA DE R$ 147,62 (Cento e quarenta e sete reais com sessenta e dois centavos)

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Vereador

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:BC7C304C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Este Protocolo tem por objeto a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares pelo MUNICÍPIO/GERENTE, por meio do Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS encaminhados/regulados pelo GESTOR, conforme Plano Operativo Anual – POA.

PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O MUNICÍPIO DE REALEZA, NA CONDIÇÃO DE MANTENEDOR DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/2027
DATA DO FIRMAMENTO: 09/03/2026

Pérola D' Oeste/PR, 09 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:DBD36CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 03, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

APROVA A PROGRAMAÇÃO Nº 411910320260001 DA EMENDA INDIVUDUAL Nº 37050003 – GND3

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária extraordinária realizada em 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a programação nº 411910320260001, referente à emenda individual nº 37050003, GND 3 – custeio, para Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:E74587F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 003/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Tipo: Menor Preço Global
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 01 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Reforma da Escola Santa Isabel, com área de 610,13m², no local Av. Campina dos Crespins – Campina dos Crespins. Município de Piên - PR. Prazo de execução 180 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser
apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:461E5EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA 004/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Tipo: Menor Preço Global
O Agente de Contratações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 02 de abril do ano de 2026, na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC no site: www.bnc.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTO, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s): Reforma da Unidade Básica de Saúde, com área de 47,27m², no local Av. Paraná, 21113 – Ponte Alta, Município de Piên - PR. Prazo de execução 90 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura e na plataforma.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser
apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:AAD69F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 095, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 095, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 425, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 425, de 01 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do parágrafo único:

"Art. 1º Fica fixado o dia 06 de março de 2026 como data de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), regime fixo, referente ao exercício de 2026.

Parágrafo único. Fica fixado o dia 20 de março de 2026 como data de vencimento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimento – TUFE, referente ao exercício de 2026".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Piên/PR, 12 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:7DAF8F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 012/2026

PROTOCOLO: 2498/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de livro impresso, colorido, em papel couchê, formato 210 mm x 297 mm (A4), sem espiral, contendo 55 páginas, destinado à impressão do Plano Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
CNPJ: 50.155.144/0001-95
VALOR: R$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 12/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:82436FE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 013/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 013/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Temporário – Segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
32º	MELODY ALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:86C4746F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 247, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA PORTARIA 028/2026 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 30 de março a 28 de abril de 2026 para 16 de março a 14 de abril de 2026 ao servidor público **Joao Paulo De Oliveira Silva,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR matrícula funcional nº 4765938, ocupante do cargo público de **Médico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:5ADE109C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DE ARBITRAGEM.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise de Documentos do Credenciamento de Arbitragem, responsável por avaliar e conferir a documentação apresentada pelas empresas e/ou profissionais interessados em participar do processo de credenciamento para prestação de serviços de arbitragem em eventos e competições esportivas promovidas pelo Município.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Alecsandro Loureço Martins – assistente administrativo;
II - Alaor Bittencourt– Assessor de área;
III - André Assis da Silva– Assessor de área.

Art. 3º Compete à comissão:
I - Analisar a documentação apresentada pelos interessados no credenciamento;
II - Verificar a conformidade dos documentos com as exigências do edital;
III - Emitir parecer quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes;
IV - Registrar em ata os resultados das análises realizadas.

Art. 3º Esta comissão terá vigência durante todo o período de validade do credenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de março de 2026

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:45F74D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1565, de 15 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada – símbolo FG ll - a servidor público **Alecsandro Lourenço Martins,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.***.***.*/PR e matrícula funcional 4766052, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo** por exercer a função de **Responsabilidades adicionais de natureza administrativa, técnica e operacional, incluindo participação na organização, planejamento e execução de ações e projetos municipais, bem como o acompanhamento de processos e demandas que exigem um grau mais de responsabilidade e comprometimento com o interesse público.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 01 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:40063BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 251 DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Art. 16 da Lei Municipal 1078/2010.

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/SC e matrícula funcional 103251, ocupante do cargo público de **Agente Operacional,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 04, para o padrão B – nível 05.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:D28748C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252 DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 252 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 100.***.***-** matrícula funcional 4766347, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Gestão Pedagógica,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário UNDIME/PR	11/03 a 14/03/26	Maringá/PR	4(quatro)	R$ 706,00	2417/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 11 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:4E89D3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos da frota municipal, em atendimento as Secretarias Municipais. **Entrega das propostas**: a partir 16/03/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 31/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 12 de março de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0B25F7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 12 de março de 2026.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Angela Pires da Cruz** (a) pelo Edital nº 012/2026, residente e domiciliado na Estrada principal s/n , Gramados, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 098.***.***-/** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

ANGELA PIRES DA CRUZ

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:648AC9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 71/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo.
CONTRATADO: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02830	07.003.15.451.1501.2054	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 84.350,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F761700A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO BOM PRINCÍPIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica reajustado conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor unitário antigo	Valor unitário atualizado
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	5,81	6,45
2	2142	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	5,94	6,79

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 11 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A23E060F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3339/2026

PORTARIA Nº 3.339/2026

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 24/02/2026 licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal MARCIA CHAVES DA SILVA , matricula funcional nº 362-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora Nível IV, lotada no Departamento de Ensino, em conformidade com os atestados médico datados em 24/02/2026 e 10/03/2026.

Art. 2º A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros 15 (quinze) dias será pago pelo Município e o restante será efetuado diretamente pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data indicada no art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 11 DE MARÇO DE 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:427FCE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público n.º 001/2025 realizado conforme o Edital n.º 001/2025, com resultado final divulgado em 08 de janeiro de 2026 na edição n.º 3443 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o resultado do exame admissional dos candidatos convocados através dos Editais de Chamamento de Concurso Público N.º 002/2026 e 004/2026:

CARGO: Procurador Jurídico

NOME	RESULTADO
Guilherme Kalif Andrade Hamad	Ausente

CARGO: Auxiliar Administrativo

NOME	RESULTADO
Gerson Arcanjo Ferreira	Apto(a)
Marina Fernandes Maia	Apto(a)
Kaique Harres Bini	Apto(a)

CARGO: Técnico de Suporte em Áudio e Vídeo

NOME	RESULTADO
Joshuan Felipe Gouveia	Apto(a)

CARGO: Técnico de Suporte em Informática

NOME	RESULTADO
Matheus Licheski Dos Santos	Apto(a)

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de março de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9C49C4A9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 006/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público n.º 001/2025 realizado conforme o Edital n.º 001/2025, com resultado final divulgado em 08 de janeiro de 2026 na edição n.º 3443 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, para realizar a entrega de documentos junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara–PR, entre os dias **13 e 16 de março de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

CARGO: Procurador Jurídico

NOME	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Silvia Luana Silveira	2

Relação de Documentos:
I - Carteira de Identidade
II - CPF (Comprovante de inscrição no CPF na Receita Federal)
III - Carteira de Trabalho
IV - Título de eleitor
V - Cartão do PIS ou PASEP
VI - Comprovante de Escolaridade
VII - Comprovante de endereço atualizado (luz, água ou telefone)
VIII - ertidão de Casamento (RG e CPF do(a) Cônjuge)
IX - Certidão de Nascimento e CPF de filhos (só dos menores de 21 anos)
X - Carteira de Reservista
XI - Foto 3X4 (Pode ser tirada na Câmara)
XII - Comprovante de inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil **(Apenas para o cargo de Procurador Jurídico)**
XIII - Atestado de Antecedentes Criminais Polícia Civil do Paraná
XIV - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
XV - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
XVI - Certidão de Crimes Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral
XVII - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral
XVIII - Certidão Negativa de Pendências com o Tribunal de Contas do Paraná
XIX - Certidão negativa de inabilitado para função pública Tribunal de Contas da União
XX - Certidão Criminal da Justiça Estadual emitida pelo Cartório Distribuidor do fórum da Comarca onde reside (Se houver mais de um Cartório Distribuidor na comarca é necessária a emissão em todos os cartórios)

A documentação acima deverá ser apresentada em via original da qual será realizada fotocopia na Câmara Municipal. Além dos documentos acima é necessário o preenchimento dos formulários entregues pelo RH e estar apto no Exame Admissional que será agendado em data posterior.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de março de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:16775787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - N. 05/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 11.586/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto, será realizada no dia**13/05/2026 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras **- Critério de Julgamento**: Menor Valor. **Valor Máximo**: R$ 2.629.981,53 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 12 de março de 2026.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:78F52F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.516/2026 "REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO"

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.469.692,32 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 2.469.692,32 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33125	Material de consumo	124,18
3.3.90.30.00.00	33158	Material de consumo	9.095,27
3.3.90.30.00.00	33964	Material de consumo	51.830,59
3.3.90.33.00.00	331013	Passagens e despesas com locomoção	23.707,37
3.3.90.33.00.00	33118	Passagens e despesas com locomoção	20.820,96
3.3.90.33.00.00	33120	Passagens e despesas com locomoção	3.952,19
3.3.90.39.00.00	33107	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	377.519,84
4.4.90.51.00.00	33859	Obras e instalações	29.341,08
4.4.90.51.00.00	33974	Obras e instalações	1.682.649,46
4.4.90.52.00.00	33160	Equipamentos e material permanente	61.176,27
4.4.90.52.00.00	33860	Equipamentos e material permanente	15.581,29
Total			**2.275.798,50**

10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33151	Material de consumo	1.761,37
Total			**1.761,37**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.361.0003.2018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33161	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	87.231,55
3.3.91.13.00.00	33161	Obrigações patronais	14.200,49
3.3.90.33.00.00	33155	Passagens e despesas com locomoção	81.907,99
Total			**183.340,03**

10.004 – Divisão do FUNDEB
10.004.12.365.0003.2019 – Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33154	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.561,48
3.1.91.13.00.00	33154	Contribuições patronais	1.230,94
Total			**8.792,42**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:53CF50EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.522/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 8.499.727,61 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 8.499.727,61 (oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS / Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33953	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.619,93
3.3.90.39.00.00	33965	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	162.790,84
3.3.90.39.00.00	33967	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	6.433,29
T o t a l			**170.844,06**

11.001.10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	128.704,09
3.3.90.30.00.00	33370	Material de consumo	455.316,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de consumo	418.353,36
3.3.90.30.00.00	33494	Material de consumo	45.900,00
3.3.90.30.00.00	33977	Material de consumo	350.000,00
3.3.90.30.00.00	33978	Material de consumo	1.025.867,49
3.3.90.30.00.00	33980	Material de consumo	826.724,53
3.3.90.30.00.00	33994	Material de consumo	251.079,25
3.3.90.30.00.00	33996	Material de consumo	200.000,00
3.3.90.39.00.00	33479	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	114.853,69
3.3.90.39.00.00	33489	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	177,95
3.3.90.39.00.00	33494	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.466.043,34
3.3.90.39.00.00	33523	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	128.635,14
3.3.90.39.00.00	33977	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	159.723,71
T o t a l			**5.571.378,55**

11.001.10.302.0007.2024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.224,63
3.3.90.30.00.00	33493	Material de consumo	500.000,00
3.3.72.39.00.00	33979	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	205.709,04
3.3.90.39.00.00	33350	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	384.178,48
3.3.90.39.00.00	33493	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	139.247,40
T o t a l			**1.269.359,55**

11.001.10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33493	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	158.924,76
3.3.90.30.00.00	33494	Material de consumo	220.473,26
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e material permanente	172.888,00
T o t a l			**552.286,02**

11.001.10.304.0007.2025 – Promover Ações de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	33370	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	59.627,12
3.1.90.11.00.00	33494	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	489.769,11
3.3.90.30.00.00	33370	Material de consumo	61.636,00
3.3.90.30.00.00	33493	Material de consumo	300.428,47
4.4.90.52.00.00	33521	Equipamentos e material permanente	24.398,73
T o t a l			**935.859,43**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:048B7FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2026 1º CAMPEONATO PIRA SKATE JAM

PROJETO DE PATROCÍNIO SMELJ Nº 002/2026

Referência: Projeto para obtenção de Patrocínio para evento do **1º CAMPEONATO PIRA SKATE JAM**, em conformidade com o Decreto nº 9.786/2021.

O Município de Piraquara, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos devidamente designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, através da Portaria nº 016/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará SELEÇÃO DE PROPOSTAS POR CREDENCIADOS, para patrocínio da **1º CAMPEONATO PIRA SKATE JAM**, considerando o contido neste Edital, bem como da legislação vigente, mediante as condições previstas no presente projeto.

1 CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE PATROCÍNIO

Objeto: Projeto para seleção de proposta de patrocínio do evento do **1º CAMPEONATO PIRA SKATE JAM**, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Piraquara. O 1º CAMPEONATO 2026 é uma iniciativa da Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude. Um evento de caráter esportivo com objetivo de incentivar a prática do esporte como uma atividade saudável para a população e contará com a participação de aproximadamente 120 skatistas de Piraquara e região, movimentando o comércio local, o setor de serviços e promovendo a visibilidade positiva da cidade com destino de lazer e esporte no dia **26 de abril de 2026**.

Justificativa: O patrocínio solicitado é fundamental e de necessidade para a realização do **1º CAMPEONATO PIRA SKATE JAM** evento que marca calendário do município, e de forma acolhedora recebe participantes de várias regiões. Com o presente projeto de patrocínio, desejamos possibilitar aos participantes o suporte de organização como locutor e fiscais de pista, além de brindes os destaques de cada categoria/bateria. O evento além de agregar a participação de toda a comunidade, possibilita a visibilidade dos parceiros e patrocinadores.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM 2.1 Fornecimento de 30 camisetas de skate camisetas em malha 100% algodão, macio e respirável, manga curta, com estampa da identidade do evento na parte da frente, logo da prefeitura na manga e logo das empresas patrocinadoras na parte de trás, com destaque da empresa patrocinadora oficial. As camisetas serviram para brindes aos atletas top 2 de cada categoria e para sorteio (tamanhos a definir).

Valor aproximado R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.

Pontos: 19 pontos

ITEM 2.2 Fornecimento de 02 fiscais de pista controlar a entrada e saída dos atletas na pista, conferir se os skatistas da bateria atual estão prontos, garantir que apenas os competidores autorizados estejam na área de competição, controle de tempo de apresentação, analisará a dificuldade da manobra (complexidade técnica e grau de risco),

execução (manobra bem realizada e sem tocar no chão com o pé), estilo (fluidez, controle do skate), originalidade (manobras criativas ou pouco comuns).
Valor aproximado R$ 700,00 (setecentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 12 pontos
ITEM 2.3 Fornecimento de 02 locutores com experiência em festival de skate condução do evento, apresentação dos atletas, animação e engajamento, comunicação de informações oficiais com os fiscais de pista, destacar a importância do skate como esporte e cultura, reconhecer apoiadores e parceiros, fortalecer a identidade do evento e apoio a organização.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.4 Fornecimento de 03 shape com lixa para skate brinde aos 03 atletas top 1 da categoria amador.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.5 Fornecimento de 08 bonés personalizados skate Boné modelo Trucker, aba reta, tecido na frente e telinha atrás com regulador de plástico, personalizado com a identidade do evento.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais)
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.6 Fornecimento de 08 bonés personalizados skate Boné modelo Trucker, aba reta, tecido na frente e telinha atrás com regulador de plástico, personalizado com a identidade do evento.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais)
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.7 Fornecimento de 04 kit truck skate brinde aos 02 atletas top 1 da categoria feminino e PCD.
Valor aproximado R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
ITEM 2.8 Fornecimento de 04 kit de rodas de skate brinde aos 02 atletas top 1 da categoria mirim e old school.
Valor aproximado R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
ITEM 2.9 Fornecimento de 02 kit de rolamento + lixa de skate brinde aos 02 atletas top 1 da categoria iniciante.
Valor aproximado R$ 200,00 (duzentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 5 pontos

3. ITEM SECUNDÁRIO:

O proponente poderá propor a doação de itens secundários.
O mesmo servirá em caso de empate dos lotes escolhidos entre empresas.
ITEM 3.1 Fornecimento de 01 mochila tipo urbana, capacidade de 21 litros, em nylon com alças ajustáveis.
Valor aproximado de R$ 200,00 (duzentos reais).
Pontos: 5 pontos
ITEM 3.2 Fornecimento de 120 unidades pulseiras de identificação pulseiras personalizadas para identificação dos participantes durante a entrada na pista.
Valor aproximado de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Pontos: 2 pontos

4. DA INSCRIÇÃO: Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no país, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de idoneidade pela Administração Pública, estar em situação regular cadastrais. Acessar o link *"Formulário de Proposta de Patrocínio"* o qual deverá ser preenchido **até as 16h do dia 31 de março de 2026. https://forms.gle/jHM1YCcSEpRuhPqW9**
4.1 Os interessados deverão encaminhar ao Município, sua solicitação de cadastro, com sua proposta e a documentação indicada no presente Edital.
4.2 Todos os interessados deverão preencher o Termo de Aceite (Anexo II), que descreve a forma e as especificações.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa selecionada deverá fornecer o material e contratar os serviços ora elencados, a partir da data da homologação do resultado deste Chamamento Público até a data de 07 de abril de 2026.

6. CONTRAPRESTAÇÃO: Pelo fornecimento dos materiais na forma prevista neste projeto, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do município, sendo a única contrapartida decorrente do Contrato de Patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste Projeto.
6.1 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaços publicitários de acordo com o seguinte plano:

7. PATROCINADOR:

7.1 Direito a assinatura como PATROCINADORA em todos os materiais publicitários e de comunicação (incluindo materiais impressos e de divulgação digital) que vierem a ser produzidos para o evento na proporção de cada item obrigatório escolhido pela empresa sendo sua logomarca e da Prefeitura de Piraquara conforme normativa de layout.
7.2 A marca da PATROCINADORA será inserida em todas as postagens realizadas na página oficial da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que vierem a ser realizadas durante o período de execução do evento. A Secretaria de Comunicação realizará no mínimo 2 posts, podendo ser de formatos diversificados, nas redes sociais oficiais e na página oficial da Prefeitura.
7.3 O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as postagens nas redes sociais da Prefeitura que vierem a ser realizadas, respeitadas a taxa de proporcionalidade de exposição prevista no edital.
7.4 O nome da PATROCINADORA será inserido em todas as matérias jornalísticas produzidas para o evento pela Prefeitura de Piraquara e veiculadas em seu site oficial.
7.5 A PATROCINADORA receberá o direito para realizar ação e/ou ativação promocional no dia, horário e local que receberá o evento, em espaço delimitado pela organização. As artes e autorizações para a ação e/ou ativação promocional de marca poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor. Neste caso, a PATROCINADORA deverá produzir todo o material necessário, com as artes finais devendo ser aprovadas pela Secretaria de Comunicação. Além disso, a organização da ativação é de responsabilidade da PATROCINADORA.
7.6 Autorização para a oferta de brindes e materiais promocionais nos locais do evento autorizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e validados pela Secretaria Municipal de Comunicação, desde que não contenham logomarcas de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, podendo ser realizada a comercialização de produtos das empresas PATROCINADORAS desde que a mesma oferte produtos aos quais produz, respeitando toda a legislação vigente sem quaisquer logomarcas e produtos de terceiros, somente patrocinadores ou apoiadores.
7.7 Todos os materiais de comunicação deverão ser encaminhados previamente à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, que solicitará a análise e aprovação dos patrocinadores e então aprovação da Secretaria Municipal de Comunicação.
7.8 Para a inserção das marcas indicadas pela PATROCINADORA nos materiais de comunicação, deverá ser respeitado o prazo limite de

09 de abril de 2026, a fim de finalização das artes finais e encaminhamento para produção.
7.9 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.
7.10 A PATROCINADORA que obter maior número de pontos de acordo com os lotes, será a PATROCINADORA OFICIAL do evento, tendo sua marca em destaque nos materiais publicitários.

8. DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1 Os interessados terão do dia da publicação deste Edital, até o dia 31 de março de 2026 para apresentar sua proposta de patrocínio.
8.2 Os interessados em participar deverão encaminhar suas propostas, com a documentação indicada no item 4 deste Edital.
8.3 A proposta deve seguir o modelo disponibilizado nos Anexos do presente Edital, na qual o apoiador deverá indicar o valor a ser pago, obedecidas às condições e valores estabelecidos.
8.4 As documentações apresentadas serão analisadas pela comissão de trabalho para avaliação dos editais de chamamentos públicos, o que não implica o reconhecimento da condição do patrocinador, a qual ocorrerá somente após a comprovação de pagamento.
8.5 A formalização do termo de apoiador será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, após definição da forma de apoio.

9. DA DOCUMENTAÇÃO
9.1 Pessoa jurídica:
a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do patrocinador devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
9.2 É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, com cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.
9.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;
9.4 Cópia do RG e CPF do participante (representante legal pela empresa);
9.5 Os documentos apresentados deverão ser originais ou autenticados em cartório ou por servidor municipal, antes da data prevista para abertura do Chamamento Público;
9.6 Certidão Negativa de débitos municipal;
9.7 Comprovante de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA
10.1. As inscrições dos interessados, acompanhados dos documentos listados neste Edital, serão analisadas pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, nomeada pela Portaria nº 016/2025;
10.2 Cabe à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, o julgamento e definição dos contemplados deste edital, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas;
10.3 A seleção será feita pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos designada e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais quando for o caso;
10.4 No julgamento das ofertas será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver item ou item secundário ou facultativos de patrocínio que, somados ao obrigatório, resultarem na maior pontuação para a prestação do objeto, conforme dispuser cada projeto de patrocínio.
10.5 Será considerado o valor monetário do item secundário para classificação.
10.6 Após a seleção das ofertas de patrocínio apresentadas pelas pessoas jurídicas interessadas, haverá a divulgação das empresas vencedoras do Edital nº 002/2026.

11. DA CONTRAPARTIDA ESPERADA
11.1 Na forma prevista neste Edital, o apoiador não receberá qualquer pagamento ou qualquer outro título por parte deste Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Apoiador a permissão de exploração de publicidade nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
11.2 O apoiador deverá se limitar na divulgação de sua propaganda, seu nome ou sua logomarca aos limites estabelecidos neste Edital.
11.3 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado, serão informados através de e-mail para que enviem o logotipo a ser utilizado conforme formato e dimensões solicitadas.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão de análises das propostas.
12.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o apoiador que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de análise das propostas.
12.3 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail smelj@piraquara.pr.gov.br.
12.4 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos do presente edital, deverão ser fundamentadas e dirigidas à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos, podendo, para tanto, ser utilizado o e-mail smelj@piraquara.pr.gov.br.
12.5 A não impugnação a este Edital na forma e tempo acima definidos acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A habilitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos;
13.3 Esclarecimento que o preâmbulo, texto e anexos deste são complementares entre si de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.
13.4 Fica assegurado à Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.
13.5 Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e pelas ações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
13.6 Integram este Edital de Credenciamento os seguintes anexos:
13.6.1 Declaração de Aceite;
13.6.2 Declaração de Proposta;
13.6.3 Declaração de ME/EPP/MEI;
13.6.4 Declaração de Dados Pessoais;
13.6.5 Cronograma

Piraquara, 12 de março de 2026.

JOSELEI INÁCIO VILAS BOAS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITE

CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO PARA INTERESSADOS EM PATROCÍNIO AO PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO **1º CAMPEONATO PIRA SKATE JAM**
Eu, _____ portador do RG n.°_____ e do CPF n.°_____, Estado Civil, responsável pela empresa inscrita no CNPJ n.°_____, residente à _____, n.°_____ , bairro _____/PR, CEP_____ telefone (41) _____, declaro para os devidos fins, que tomei conhecimento deste EDITAL 002/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO e atenderei integralmente a todas as condições e exigências citadas. Igualmente,

informo que responderei pela veracidade das informações apresentadas e que não existe nenhum fato impeditivo a participar deste credenciamento. Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Piraquara, de de 202 .

_____
Assinatura do interessado

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

CREDENCIAMENTO PRÉVIO À AUTORIZAÇÃO DE INTERESSADOS EM APOIAR O PODER PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO **1º CAMPEONATO PIRA SKATE JAM**
_____(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º_____ vem declarar que está ciente da participação no Edital de Chamamento Público 002/2026, como PATROCINADOR, por meio do fornecimento:

2. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:
ITEM 2.1 Fornecimento de 30 camisetas de skate camisetas em malha 100% algodão, macio e respirável, manga curta, com estampa da identidade do evento na parte da frente, logo da prefeitura na manga e logo das empresas patrocinadoras na parte de trás, com destaque da empresa patrocinadora oficial. As camisetas serviram para brindes aos atletas top 2 de cada categoria e para sorteio (tamanhos a definir).
Valor aproximado R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 19 pontos
ITEM 2.2 Fornecimento de 02 fiscais de pista controlar a entrada e saída dos atletas na pista, conferir se os skatistas da bateria atual estão prontos, garantir que apenas os competidores autorizados estejam na área de competição, controle de tempo de apresentação, analisará a dificuldade da manobra (complexidade técnica e grau de risco), execução (manobra bem realizada e sem tocar no chão com o pé), estilo (fluidez, controle do skate), originalidade (manobras criativas ou pouco comuns).
Valor aproximado R$ 700,00 (setecentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 12 pontos
ITEM 2.3 Fornecimento de 02 locutores com experiência em festival de skate condução do evento, apresentação dos atletas, animação e engajamento, comunicação de informações oficiais com os fiscais de pista, destacar a importância do skate como esporte e cultura, reconhecer apoiadores e parceiros, fortalecer a identidade do evento e apoio a organização.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.4 Fornecimento de 03 shape com lixa para skate brinde aos 03 atletas top 1 da categoria amador.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.5 Fornecimento de 08 bonés personalizados skate Boné modelo Trucker, aba reta, tecido na frente e telinha atrás com regulador de plástico, personalizado com a identidade do evento.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais)
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.6 Fornecimento de 08 bonés personalizados skate Boné modelo Trucker, aba reta, tecido na frente e telinha atrás com regulador de plástico, personalizado com a identidade do evento.
Valor aproximado R$ 600,00 (seiscentos reais)
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 11 pontos
ITEM 2.7 Fornecimento de 04 kit truck skate brinde aos 02 atletas top 1 da categoria feminino e PCD.
Valor aproximado R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
ITEM 2.8 Fornecimento de 04 kit de rodas de skate brinde aos 02 atletas top 1 da categoria mirim e old school.
Valor aproximado R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 10 pontos
ITEM 2.9 Fornecimento de 02 kit de rolamento + lixa de skate brinde aos 02 atletas top 1 da categoria iniciante.
Valor aproximado R$ 200,00 (duzentos reais).
Direito à Patrocinadora do evento de inserir sua marca nas camisetas, nos banners, faixas, exposição e comercialização do seu produto no dia do evento.
Pontos: 5 pontos
3. ITEM SECUNDÁRIO:
O proponente poderá propor a doação de itens secundários.
O mesmo servirá em caso de empate dos lotes escolhidos entre empresas.
ITEM 3.1 Fornecimento de 01 mochila tipo urbana, capacidade de 21 litros, em nylon com alças ajustáveis.
Valor aproximado de R$ 200,00 (duzentos reais).
Pontos: 5 pontos
ITEM 3.2 Fornecimento de 120 unidades pulseiras de identificação pulseiras personalizadas para identificação dos participantes durante a entrada na pista.
Valor aproximado de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Pontos: 2 pontos

PIRAQUARA/PR, de de 202 .

_____
Assinatura do Interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

A empresa, _____ inscrita no CNPJ sob o n.° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,_____ portador(a) do RG n.º_____ e CPF n.º_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresas/Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da lei complementar 123/06.

PIRAQUARA/PR, de de 202 .

_____
Assinatura do Interessado

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO _____
DATA DE NASCIMENTO _____ /_____ /____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
RG: _____ CPF _____

NACIONALIDADE _____ ESTADO CIVIL, _____
TELEFONE: ( ) _____
ENDEREÇO _____ N.° _____,
BAIRRO _____ PIRAQUARA/PR CEP _____.

DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA _____,
INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.°_____,
ENDEREÇO: _____nº _____,
BAIRRO _____PIRAQUARA/PR
CEP _____
TELEFONE ( ) _____

PIRAQUARA/PR, _____de _____ de 202 .

_____
Assinatura do Interessado

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	12/03/2026
Período de inscrição	12/03/2026 a 31/03/2026
Análise das propostas e documentações	01/04/2026
Resultado Final	02/04/2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:087C0CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.136/2025

Objeto: aquisição de cadeiras. Contratante: Município de Piraquara. Contratada: JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 28.096.836/0001-50**, vencedora do item 8 pelo valor de** R$ 5.040,00 (cinco e quarenta reais). **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.Data da última assinatura:12 de março de 2026**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1D48F30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.687/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear a professora Nathasha Christina Klapowska, matrícula 992385, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 12/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E5530C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, **Joselei Vilas Boas**, do Município de **Piraquara**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA COPA DAS ÁGUAS**, responsável pela coordenação, organização, planejamento, acompanhamento e execução da competição esportiva denominada **Copa das Águas**, em todas as suas categorias, nos naipes masculino e feminino, promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, enquanto durar a edição da competição no exercício de 2026.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – planejar, organizar e coordenar a realização da Copa das Águas;
II – elaborar e acompanhar o regulamento geral da competição;
III – supervisionar as inscrições das equipes e atletas participantes;
IV – organizar tabelas, calendários e locais das partidas;
V – acompanhar a execução dos jogos e garantir o cumprimento do regulamento;
VI – deliberar administrativamente sobre ocorrências relacionadas à competição ou encaminhá-las às instâncias competentes, quando necessário;
VII – registrar as decisões em atas ou relatórios quando necessário;
VIII – apoiar as atividades administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao evento;
IX – auxiliar na organização das cerimônias de abertura, premiação e encerramento da competição.
X – articular, quando necessário, apoio junto aos órgãos de segurança pública e serviços de atendimento de emergência, visando garantir segurança e atendimento de primeiros socorros durante a realização da competição.
Art. 3º A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores:
I – **Fabio Carlos Teixeira** – Matrícula nº: 772081;
II – **Paulo André da Costa** – Matrícula nº: 992539;
III – **Diego Leonardo Stamm Paza** – Matrícula nº: 1001146;
IV – **Alessandro José Pires** – Matrícula nº: 4829226731;
V – **Daiana Regine Batista Brudeck Artigas** – Matrícula nº: 785571;
VI – **Flaviana Karin Pockrandt** – Matrícula nº: 4829226710.
Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida por um de seus integrantes, **eleito ou designado entre os membros na primeira reunião da Comissão.**
Art. 4º Os servidores integrantes da Comissão Organizadora **não poderão participar como atletas na categoria em que estejam inscritos ou atuando na competição**, quando esta estiver sob sua organização ou responsabilidade direta, a fim de garantir a lisura e a imparcialidade do processo organizacional.
Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, bem como de demais setores da Administração Pública, sempre que necessário para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 6º A participação dos servidores na Comissão **não será remunerada**, sendo considerada **serviço de relevante interesse público**.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em 12 de março de 2026.

JOSELEI VILAS BOAS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E31A39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026
Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025 (SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Decreto Municipal nº 13.330/2025, pela Resolução COMUSP nº 03/2025, por seu Regimento Interno e demais dispositivos legais e pertinentes;
Considerando: 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, realizada em 19 de Fevereiro de 2026, com a participação do Pleno do Conselho e demais convocados em face da existência de pauta, cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessário;
Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: 1ª Reunião da Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos, ocorrida em 13 de Fevereiro de 2026, foi dedicada à análise do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 3º quadrimestre de 2025 (setembro a dezembro).

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 19 de Fevereiro de 2026.

SILMARA RIBAS
Presidente Resolução 03/2025

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 001** de 19 de Fevereiro de 2026.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária de Saúde de Piraquara Decreto Municipal nº 13.050/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:825445C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de trabalho e aplicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada ao Instituto Bom Pastor.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar n.º 20380014 destinada à **Associação Beneficente e Assistencial dos Missionários do Sagrado Coração de Jesus – Instituto Bom Pastor**, CNPJ n.º 32.987.747/0001-71.
Art. 2º O recurso, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, será destinado ao **custeio das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, conforme plano apresentado pela OSC.
Art. 3º Registrar que o referido Plano de Trabalho e Plano de Aplicação foram **apresentados e aprovados por unanimidade na reunião ordinária do CMAS realizada em 10 de março de 2026**.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 11 de março de 2026.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F0BE1337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Plano de trabalho e aplicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraquara.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação de recursos provenientes de Emenda Parlamentar n.º 20380014 destinada à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Piraquara**, CNPJ nº 01.124.000/0001-66.
Art. 2º O recurso, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será destinado ao **custeio das atividades socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial**, conforme plano apresentado pela entidade.
Art. 3º Registrar que o referido Plano de Trabalho e Plano de Aplicação foram **apresentados e aprovados por unanimidade na reunião ordinária do CMAS realizada em 10 de março de 2026**.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 11 de março de 2026.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1AA726A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 11/2026

PORTARIA N° 11/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prêmio de 60 (sessenta) dias a servidora estatutário Regiane Bobato, agente administrativo, de 01 de dezembro de 2011a 30 de novembro de 2016, vem requerê-las para usufruir 60 dias,a partir 18 de março de 2026, conforme requerimento nº 15/2026, protocolado sob nº 0226/2026 e deferido em 12 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 12 DE MARÇO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:7C57A88E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 19/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Gilberto Antonio de Lima Junior
Nº de Matrícula: 50196
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 23/03/2026
Data Fim: 16/04/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.
Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 06 de março de 2026

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:005E3B4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 20/2026

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Aguinaldo de Jesus Galdin
Nº de Matrícula: 50157
Cargo/Função: Motorista
Data de Início: 24/03/2026
Data Fim: 17/04/2026
Nº de Diárias: (10) dez, sem pernoite (Informamos que no período de segunda a sexta – feira, a viagem é realizada por dois motoristas, em sistema de revezamento).
Valor Unitário: 150,00
Valor Total: 1.500,00
Município de Destino: Curitiba/ Pr
Código do IBGE do Município de Destino: 4106902
Objetivo da Viagem: Justifica-se o deslocamento para a cidade de Curitiba PR com o objetivo de levar pacientes para atendimento médico especializado. A viagem é necessária para garantir o acesso aos serviços de saúde que não estão disponíveis no município de origem.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, 09 de fevereiro de 2026

ROBERTO MACHADO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:550BBD51

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, LISNARA APARECIDA GRUBER, portador(a) do CPF nº ***.423.329-**, classificado(a) em 7º lugar para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/2025, DECLARO que estou desistindo da vaga.

Pitanga, 11 de março de 2026

LISNARA APARECIDA GRUBER

Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:30D928CF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 13° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2025, conforme listagem abaixo, a enviar a documentação exigida do Anexo I (de forma digitalizada legível em formato .pdf) no e-mail rh@pitanga.pr.gov.br, até o dia **19 de março de 2026 às 17:00hs.**

Orientador Social

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
298	RAQUEL DOS SANTOS DA LUZ	8

Pitanga, 12 de março de 2026.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral e CPF;
2. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
3. Título de eleitor e comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4. Cartão do PIS/PASEP, ou Extrato Previdenciário Simplificado do INSS – CNIS;
5. Comprovante de residência atualizado;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento;
7. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF;
8. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos;
9. Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para a função;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Estadual (Polícia Civil) expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela Justiça Federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Favor nomear o arquivo com o número do item correspondente ao documento digitalizado.

Exemplo: o arquivo contendo a digitalização do RG e CPF deve ter o título "1.pdf".

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0093EFE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 212, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Agente Educacional, matrícula nº **142651**, a contar de 19 fevereiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de maio de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E394954

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 213, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 9**0 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **SIRLENE DE FÁTIMA SCUIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 h, matrícula nº **110021**, a contar de 23 fevereiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de maio de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0BC3AFA1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 214, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença para tratamento de saúde a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico e o laudo da Clínica Médica Confia.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **LEILA TERESA FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 44 h, matrícula nº **55084**, a contar de 21 fevereiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de maio de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C5FA6AD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 15 **(quinze)** dias de **férias** a servidora **ELOY DE LURDES OTTONI,** ocupante do cargo de Professor, matrícula nº

56811, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 10 de março de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de março de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:440A1847

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 231, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Solicitar o retorno da licença sem vencimentos a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação de retorno da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

RESOLVE

Art. 1º **SOLICITAR** o retorno da Licença sem vencimentos a servidora **KELLY KARINA DOS SANTOS EUZEBIO**, matrícula nº **54348**, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme disposto nos Art. 163, § 3 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de março de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:64A2E0FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 232, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Designar o servidor Luciano Domingues, matricula nº 50186, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **LUCIANO DOMINGUES**, matricula nº **50186**, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para prestar serviços junto ao Setor da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) que compõe a rede de atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a contar de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F4F93C7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 233, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Designar o servidor Allan Felipe Vieira da Silva, matricula nº 50034, no cargo de Técnico Agricola 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** o Servidor **ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA**, matricula nº **50034**, no cargo de Técnico Agrícola 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para prestar serviços junto ao Setor da Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) que compõe a rede de atendimento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a contar de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3B9B470

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 235, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Conceder férias a servidora Andreia Machado Pagotto, matricula nº 53484, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 **(trinta)** dias de **férias**, a servidora **ANDREIA MACHADO PAGOTTO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - 40 h, matrícula nº **53484**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026 a contar de 20 de março de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de abril de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1AE37811

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 03/2026 - CMDI

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação Deliberação nº.004/2026 – "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III" CEDIPI/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.157/2003.

RESOLVE

Art 1° Aprovar o **Termo de Adesão,** para o Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR;

Art.2° Aprovar o **Plano de Ação** – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III – Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR;

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2026, conforme ata nº. 156/2026.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 12 de março de 2026.

JOSIMAR CLAUDIO CIONEK
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9CBF8734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Valquíria da Silva Santos Corrêa**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16/03/2026, e retorno previsto para o dia 19/03/2026, para sua participação no Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 880/2026, de 11/03/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8B5FD20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Cristiana Sgorlon Lenharo**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), no exercício da função de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16/03/2026, e retorno previsto para o dia 19/03/2026, para sua participação no Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 879/2026, de 11/03/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A564110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 074/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Marcia Rodrigues Stefanowicz**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), no exercício da função de Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com saída no dia 16/03/2026, e retorno previsto para o dia 19/03/2026, para sua participação no Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2026, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 878/2026, de 11/03/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.
Art. 3º – O valor concedido será de R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), correspondente à 3,0 (três) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5BA7B1CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 075/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Rodolfo Nabarro Zattoni**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, com saída no dia 12/03/2026, e retorno previsto para o dia 13/03/2026, para realizar o serviço de transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 907/2026, de 12/03/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, § 1°, alínea "a", e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8944056C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 076/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder ao servidor **Arlindo Osvair Benetolli**, Matrícula nº **39-*/0*, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo II, a Função Gratificada FG-1 no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), pelo exercício de suas atribuições junto à Secretaria de Administração e Finanças, na forma estabelecida através do Decreto n° 338/2023, de 10 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único: A concessão da Função Gratificada a que se refere o *caput* se dará nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29/01/2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 2º – A presente Portaria produzirá efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2026.
Art. 3º – Revogam-se a Portarias n° 076/2021 e n° 053/2022 de 14/03/2022.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 12 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4C9C1D8F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 07/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ/MF: 12.013.093/0001-78
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato para o prazo de 12 meses, o término da vigência passar ser em 12/03/2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Eduardo Akio Takemoto
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A3334E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279-2026 NOMEAÇÃO LAURA BOICZUK

PORTARIA Nº 279 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Laura Boiczuk, documento de identificação nº* 090.346.289-30*, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 006/2025.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:963EEAF2

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280-2026 NOMEAÇÃO CAROLINE PONTEL

PORTARIA Nº 280 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidora para o cargo de provimento temporário- PSS .

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Nomear a senhora Caroline Luiza de Mello Pontel, documento de identificação nº* 009.507.419-81*, para assumir o cargo de provimento temporário de Professor III, conforme ordem de classificação no PSS Edital 006/2025.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:796E3171

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 011/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 011/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem.
VALOR: R$ 334.850,37 (Trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 25 de março de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8555FF1F

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 005/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Aquisição de pneus novos destinados à máquina distribuidora de adubos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura deste município de Planalto-PR.
EMPRESA: GANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS.
CNPJ Nº. 86.853.355/0001-49;
VALOR: R$ 10.794,12 (Dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos)
DATA: 12 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4ECA8C9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Inexigibilidade Nº 04/2026
Processo licitatório nº 008/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada na Prestação se serviços de Curso de Capacitação objetivando a aquisição de 04 (quatro) inscrições para o curso: DO PLANO DIRETOR AOS BENS PÚBLICOS: INSTRUMENTOS JURÍDICOS PARA PLANEJAR, REGULAR E DESENVOLVER O MUNICÍPIO. a ser realizado entre os dias 11 e 13 de Março de 2026, em Curitiba/PR..

VALOR :R$ 9.560,0000 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em11de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:BF5AFCF0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 042/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Atualizar valores em reais na tabela do Anexo I, da Lei Nº 2.137 de 19 de abril de 2021, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Resolve:

Art. 1º Atualizar valores em reais na tabela do Anexo I, da Lei Nº 2.137 de 19 de abril de 2021, alterada pela LEI PROMULGADA N.º 2426/2023 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Anexo I

VALORES DAS DIÁRIAS

PERÍODO	UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (R$ 151,66)	VALOR EM REAIS (R$)
Viagens Internacionais	10 UFM	R$ 1562,60

Deslocamento para fora do Estado		
Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	5 UFM	R$ 781,30
Com pernoite	7 UFM	R$ 1.093,82
Deslocamentos dentro do Estado		
Sem pernoite, com duração igual ou superior a 8 (oito) horas consecutivas	4 UFM	R$ 625,04
Com pernoite	7 UFM	R$ 1.093,82

Obs: Valor da UFM fixado em R$ 156,26 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos) pelo DECRETO N.º 12.979 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:55B57425

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 043/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1° - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para o atendimento ao público, no dia 20 de março (sexta feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em razão do **DIA DE SÃO JOSÉ PADROEIRO DE PONTAL DO PARANÁ** no dia 19 de março**,** retornando às atividades no dia 23 de março (segunda-feira) às 08:00 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 12 de março de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:484FAF30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 108/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 86/2026

EXTRATO DO CONTRATO 108/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

CONTRATADA: LEONARDO SCHENATO BARROSO, portador do **CPF n.º 069.332.359-04**

DO OBJETO: A Contratada, obriga-se o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.207,00 (dois mil, duzentos e sete reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.36.00.00	1000	701

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:0ED6D0DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 92/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 57.846.531 ROSELI APARECIDA DRUZIAN DE PAULA, inscrito pelo **CNPJ n.º 57.846.531/0001-17**

DO OBJETO:
A Contratada, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/2026 a 02/01/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0063.2.045	3.3.90.39.00.00	104	461

Pontal do Paraná, 02 de março de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:27E5B7C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 94/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**

EMPRESA CONTRATADA: 58.711.030 SIRLEY VIEIRA GOMES, inscrito pelo **CNPJ n.º 58.711.030/0001-96.**

DO OBJETO:
A Contratada, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 16.024,00 (dezesseis mil e vinte e quatro reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/03/2026 a 03/01/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	1000	415

Pontal do Paraná, 03 de março de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:4D6C8518

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 96/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, EMPRESA CONTRATADA**: **35.056.490 ALLAN AFONSO**, inscrito pelo **CNPJ n.º 35.056.490/0001-22,**

DO OBJETO: A Contratada, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/03/2026 a 06/01/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0062.2.042	3.3.90.39.00.00	104	415

Pontal do Paraná, 06 de março de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:E1B3B493

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 467/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 467/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 150/2025**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 22.815/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 13.1.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 467/2025** oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 13/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 150/2025**, Empresa **51.913.066 LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 51.913.066/0001- 03.**
Pontal do Paraná, 27 de fevereiro 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:5CB0DBC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 483/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 483/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil n° 776.674.3-1, CPF nº 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 164/2025**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 21.275/2025**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 13.1.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 483/2025** oriundo do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 10/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 164/2025**, Empresa **50.622.061 LUIZA IZABEL MARCELINO DE SOUSA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 50.622.061/0001- 69.**

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:CCC0DD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13360/2026 DE 11/03/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13360/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
24 - 3.1.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	47.000,00
		Total Suplementação:	47.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	47.000,00
		Total Redução:	47.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0BE5E1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13361/2026 DE 11/03/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13361/2026 de 11/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
48 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	125.000,00
		Total Suplementação:	125.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INOVACAO E TECNOLOGIA	
03.001		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007		GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	125.000,00
		Total Redução:	125.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E48B50D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.362 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal Intersetorial da Dengue e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 20.850/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do **Comitê Municipal Intersetorial da Dengue** , com a seguinte composição:

Gabinete do Poder Executivo

Titular: Marcelo Elisio Ribeiro Santin
Suplente: Nataly Vitorya Alves Batista Guimarães

Procuradoria Geral do Município
Titular: Sheron Francini Zuntini
Suplente: Josie Maria Mickosz

Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia
Titular: Thaise Pelizzon
Suplente: Vanice Costa da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Tatiana da Luz de Oliveira de Sa
Suplente: Denize Santana Donato de Pinho

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude
Titular: Eduardo Yoshio Saçaki
Suplente: Jonas de Paula Neves

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Lisiane Camila Pereira

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: William Pereira
Suplente: Cristiane Luiz

Secretaria Municipal de Governo
Titular: Bernadete Iaciuk
Suplente: Debora Baumel Lenzi

Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Titular: Antonio Carlos Brustolin Junior
Suplente: Sandro Matias do Nascimento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Titular: Roswita Jahnke
Suplente: Patricia Lawane de Freitas

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Titular: Anderson Yukio Werner Nakayama
Suplente: Estephany Vicente Maia Neves

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura
Titular: Ana de Lourdes Pereira Gonçalves
Suplente: Joyce do Rosário Tavares

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Paula Augusto de Araújo
Suplente: Aline Caroline Prado Sela Ferreira

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: Giovane Rafael do Rosário
Suplente: Luan Vitor Batista

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Simone da Silva Marinho
Suplente: Antonio Carlos Cruz

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o **Decreto nº 11.223 de 18 de agosto de 2023**

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBAEE5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.363 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ,Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024 e conforme solicitado no Protocolo nº 7.381/ 2026 .

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerada , **á pedido** , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CS – CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o(a) **Sr (a) ESTEPHANY VICENTE MAIA NEVES ,** brasileiro(a), portador(a) do **RG nº 128.218.661 PR e CPF nº 129.382.299-09** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do(a)referido (a) servidor(a) .

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB8D2174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o **§2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997** e contido no **Protocolo nº 4.769/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **HELENA MARIA PIRES MARTINS - MATRÍCULA- 325603 ,** ocupante do cargo de **Fonoaudiólogo** , lotado (a) na **Secretaria Municipal da Saúde - Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **18 de fevereiro de 2026.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC8B9CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 181 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a convocação do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n° 90/2026** e **Memorando nº 5.719/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: NAYANE DE MATOS HORST
CLASSIFICAÇÃO: 49º
ADMISSÃO:12/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 90/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9FD0C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 182 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a convocação do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n° 089/2026** e **Memorando nº 5.721/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: MARISTELA TOMCZYK CABRINI
CLASSIFICAÇÃO: 92º
ADMISSÃO:12/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 089/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,12 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:60EEBBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 183 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO , no uso de suas atribuições legais e o contido no **TERMO DE EXONERAÇÃO** e conforme **Protocolo nº 3.106/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Rescisão contratual a pedido do empregado (a) - **EVELYN RIBEIRO SILVA**– **MATRÍCULA: 325439 ,** ocupante do cargo público de **PROFESSOR** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do referido(a) servidor(a) a partir de **01 de março de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de março de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:395D62D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PORECATU

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro Estadual ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase III, com a finalidade de promover da inclusão social da pessoa idosa e a efetivação dos direitos à cultura a ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal 1014/2000, alterada pela Lei nº 1.692/2015 e

Considerando a reunião realizada 12/03/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Financeiro ao Projeto Paraná Viaja Mais 60 – Fase III, com objetivo de promover o bem-estar, integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a Deliberação 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 12 de Março de 2026.

CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1DBF91F6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
LEI MUNICIPAL Nº 2058/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 3º, DO ARTIGO 24, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 2058/2026

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA "VISÃO PARA O FUTURO - OFTALMOLOGISTA NA ESCOLA", NO ÂMBITO DO NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "Visão para o Futuro - Oftalmologista na Escola", destinado à promoção da saúde ocular dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino fundamental do município de Porecatu.

Art. 2º - O Programa "Visão para o Futuro - Oftalmologista na Escola" tem por objetivos:

I - Realizar, no primeiro trimestre de cada ano letivo, exames oftalmológicos em todos os alunos matriculados nas escolas públicas de ensino fundamental do Município;

II - Diagnosticar precocemente distúrbios oftalmológicos, tais como miopia, hipermetropia, astigmatismo e outras doenças oculares;

III - Proporcionar tratamento adequado aos alunos que apresentarem distúrbios oftalmológicos;

IV - Orientar os alunos e seus responsáveis sobre a importância da saúde ocular.

Art. 3º - A direção de cada escola, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá agendar os exames oftalmológicos referidos no inciso I do art. 2º, mediante programação das turmas.

§ 1º - Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão ser informados sobre a data e o horário dos exames.

§ 2º - Os exames de que trata o caput deste artigo serão realizados nas dependências das escolas, por oftalmologistas ou técnicos capacitados do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 3º - É facultado aos pais ou responsáveis pelos alunos realizar exames oftalmológicos com profissional particular de sua escolha, sendo obrigatória a apresentação do resultado na secretaria da escola até o último dia do primeiro trimestre letivo.

§ 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fornecer comprovante de realização dos exames, o qual deverá ser anexado à documentação escolar do aluno.

§ 5º - Os alunos que passarem a utilizar óculos deverão ser reavaliados no ano letivo subsequente quanto aos resultados do uso.

Art. 4º - Os alunos que apresentarem distúrbios oftalmológicos deverão ser encaminhados para acompanhamento médico especializado.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fornecer, gratuitamente, óculos aos alunos que necessitarem, mediante prescrição médica oftalmológica.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas, tais como optometristas, oftalmologistas, óticas, laboratórios ópticos e organizações da sociedade civil, para:

I - Fornecimento de óculos;

II - Realização de cirurgias oftalmológicas;

III - Execução de outros procedimentos necessários ao tratamento dos alunos.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de 2026.

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:8177285D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MARÇO DE 2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 03/2026 APRESENTADO PELO VEREADOR HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS SOLICITANDO ENVIO DO MESMO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O QUAL SOLICITA INFORMAÇÕES FACE A OMISSÃO NO ATENDIMENTO AOS OFÍCIOS Nº 02/2026-EXP.HF, Nº 03/2026-EXP.HF E 04/2026-EXP.HF.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 63/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS E ROZALVO APARECIDO CARVALHO, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORECATU A FORNECER, DE FORMA GRATUÍTA, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LEITES INFANTIS ESPECIAIS A ADULTOS, IDOSOS, PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO E CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 10/2026 DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU QUE CONCEDE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 12/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REALIZE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRAVES OFICIAIS PARA A PRÁTICA DE FUTSAL EM TODAS AS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, SUBSTITUINDO OU ADAPTANDO AS ATUAIS BALIZAS QUE POSSUEM DIMENSÕES E FORMATOS ESPECÍFICOS PARA HANDEBOL.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 13/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE ÀS SECRETARIAS COMPETENTES A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE UM PLANO EMERGENCIAL E ESTRUTURANTE DE COMBATE AOS ALAGAMENTOS, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE NOVAS GALERIAS PLUVIAIS E A AMPLIAÇÃO DAS JÁ EXISTENTES EM PONTOS CRÍTICOS DO MUNICÍPIO.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 14/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AO SETOR DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO A ELABORAÇÃO DE UM BANCO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS (FUNDAMENTADOS COM PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS), MANTENDO-OS À DISPOSIÇÃO DESTE PODER LEGISLATIVO PARA O PLEITO DE RECURSOS JUNTO ÀS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL. SUGERE-SE, COM PRIORIDADE, A ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA A REFORMA, ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ISAAC JABUR (MECACÃO) E DE TODO O COMPLEXO DE IMÓVEIS DO CENTRO SOCIAL URBANO JORGE ATALLA (CSU).

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 15/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE FAÇA A AQUISIÇÃO DE NOVAS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, GARANTINDO ASSIM QUE O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS SEJA FEITO COM MAIS CELERIDADE, EVITANDO O ACÚMULO DE SUJEIRA NAS VIAS PÚBLICAS E ATENDENDO À DEMANDA DA POPULAÇÃO COM MAIS RAPIDEZ.

ÚNICA VOTAÇÃO – INDICAÇÃO Nº 16/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO O ESTUDO PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA EM TODAS AS ÁREAS VERDES E TERRENOS BALDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, AS PLACAS DEVERÃO CONTER A FRASE "PROIBIDO JOGAR LIXO – SUJEITO A MULTA", ACOMPANHADA DO NÚMERO DA LEI MUNICIPAL CORRESPONDENTE, O VALOR ATUALIZADO E OS CANAIS OFICIAIS PARA DENÚNCIA (TELEFONE/WHATSSAP).

Sala das Sessões, 12 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:C9EF5D0A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°31/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 31/2026
Procedimento Licitatório: 28/2026
Inexigibilidade: 05/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:
Contratada: BIO LAB DE PORECATU LTDA.
CNPJ: 10.591.710/0001-97

Valor: **R$ 248.579,10 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos.**

Desdobramento: 3.3.90.39.50.99-1322

Data de Assinatura: 12/03/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0BC350F6

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 051/2026

P O R T A R I A Nº 051/2026

NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data, **LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA,** portador da C.I. RG nº. 15.608.687-8 SSP/PR e do CPF nº. 064.248.609-32, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE "A" da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.772/17 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (12.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:A8A8D04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - ATA SRP N°020/2025

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2025

QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°020/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2025 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP POR APLICAÇÃO DO ART. 124, INCISO II, LETRA D, DA LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº X.572.335-X, e do CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 41.550.166/0001-69, estabelecida à Rua Rabilonga, nº59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, representada por **ISADORA PUGLIESI PEREIRA**, inscrita no CPF XXX.649.499-XX e portadora da cédula de identidade Civil RG XX.436.411-X.

GESTORA: A Sra. Anelise Aparecida Ribas, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

FISCAL: A Fiscal do Contrato será a servidora Carla Franciane da Silva, designada através da Portaria n°045 de 09 de abril de 2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor unitário do item n° 96 - Coletor Sistema Fechado Capacidade 2000 Ml Possui Tubo Extensor Transparente E Flexível Com Conector Universal Bico Escalonado, Dispõe De Sistema Fechado, Clamp Corta Fluxo Válvula Anti-Refluxo E Tubo De Drenagem Com Válvula De Drenagem, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por aplicação do art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O valor unitário do lote n°96 – Coletor Sistema Fechado Capacidade 2000 Ml Possui Tubo Extensor Transparente E Flexível Com Conector Universal Bico Escalonado, Dispõe De Sistema Fechado, Clamp Corta Fluxo Válvula Anti-Refluxo E Tubo De Drenagem Com Válvula De Drenagem, que era de R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos), passará a ser de R$ 3,1739 (três reais, um mil setecentos e trinta e nove décimos de milésimos).

- O valor total do lote nº96 que será reequilibrado é de R$ 55,858 (cinquenta e cinco reais e oitocentos e cinquenta e oito milésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 12 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	**Nome:**
Cpf:	**Cpf:**
Rg n.º:	**Rg n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:CDDA2A16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE N°013/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2063/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Reforma de Centro de Convenções contendo: alpendre, circulação, bar, cozinha, churrasqueira, salão e instalações sanitárias; com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza;

movimento de terra e drenagem do terreno; superestrutura; paredes, painéis e forros; impermeabilização e isolamentos; cobertura; esquadrias; revestimentos; pisos; vidros e espelhos; instalações elétricas, telefônicas e lógicas; instalações hidráulicas e de prevenção de incêndio; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 71 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA – CNPJ N°82.510.371/0001-88**, com sede na Rua Conselheiro Laurindo, n°825, CJ 307, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-100, com o lote: 1 no valor total de R$ 994.500,00 (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Porto Amazonas, 12 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7149980A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA Nº 08/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada uma e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora Leirianne de Caires Sartori – CPF nº 029.XXX.XXX-80, para cumprimento de agenda oficial na Assembleia Legislativa do Paraná, nos dias 16 a 19 de março de 2026, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 12 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:36B7B4EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 09/2026

PORTARIA Nº 09/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária, sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) totalizando R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), em favor do Vereador Deivid Sirqueira Couto, CPF nº 041.XXX.XXX-89, para cumprimento de agenda oficial na Assembleia Legislativa do Paraná, nos dias 16 a 19 de março de 2026, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 12 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:AAB7F0A2

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 02/2026

Considerando a competência deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) - enquanto órgão deliberativo, controlador e fiscalizador - para instaurar sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar, sempre assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 20, XIII, Lei Municipal n.º 621/2024);

Considerando os artigos 35 e 36 Lei Municipal n.º 621/2025 que dispõem sobre as incumbências e deveres dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando o art. 37 Lei Municipal n.º 621/2025 que dispõe sobre as vedações aos membros do Conselho Tutelar;

Considerando denúncia apresentada contra a Conselheira Tutelar L.S;

Considerando que o art. 75 da Lei Municipal n.º 621/2024 determina a instituição de uma Comissão Especial paritária para apuração de irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares;

Considerando a sessão plenária de 12 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Sindicância para apurar eventuais irregularidades e/ou infrações funcionais cometidas pela Conselheira Tutelar L.S.

Parágrafo único. O procedimento de Sindicância deverá ser concluído no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º Fica nomeada a Comissão Especial para apuração das irregularidades, composta de maneira paritária pelas conselheiras do CMDCA:

Veridiana Nogueira Rocco de Souza
Carlos Augusto Santos Faria
Érica Santos Silva
Flávia Scaloni Vendramini

Art. 3.º Fica nomeada como coordenadora da Comissão Especial a Conselheira Flávia Scaloni Vendramini.

Art. 4.º Todo o procedimento será realizado pela Comissão Especial, a qual deverá remeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) relatório circunstanciado, indicando a irregularidade e/ou infração cometida, se houver, citando os possíveis dispositivos infringidos da legislação vigente.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 12 de março de 2026.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:3625DF6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023 – CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023(SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.531.343/0001-08

FUNDAMENTO: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

OBJETO: Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro de R$ 4.621,31 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) para o cargo de Auxiliar Administrativo, R$ 5.428,54 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), para os cargo de Auxiliar de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual), R$ 6.529,23 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos) para o cargo de Técnico de Laboratório com Insalubridade de 20% (vinte percentual) e de R$ 6.890,73 (seis mil, oitocentos e noventa reais e setenta e três centavos) para o cargo de Técnico de Saneamento com Insalubridade de 20% (vinte percentual), os valores fixos mensais da somatória dos cargos citados são de R$ 86.838,20 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), sendo que será levando em consideração em contagem de meses a partir do dia da solicitação do pedido para reequilíbrio contratual e até o dia vencimento sendo em 22/05/2026, o novo valor global contratual para a ser de R$ 347.352,80 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Maringá, 13 de fevereiro de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5052CA9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Considerando a Solicitação da Demanda, o Despacho Inicial, o Recebimento no Administrativo, o Termo de Justificativa, a Justificativa de Preço com base em ato normativo oficial, a Certidão de Valor da Despesa, o Parecer Contábil, bem como o Parecer Jurídico constante dos autos;
Considerando que a despesa se refere exclusivamente ao pagamento de **TAXA ADMINISTRATIVA OBRIGATÓRIA**, instituída por ato normativo e cobrada por ente público legalmente competente;
Considerando que o enquadramento da despesa como **INEXIGÍVEL** fundamenta-se no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, inexistindo contratação de bens ou serviços;
AUTORIZO a realização da despesa, nos seguintes termos:

I. **Objeto:** Pagamento de taxa administrativa referente ao Pagamento de taxa obrigatória referente a: Pagamento da anuidade de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Química (CRQ), referente ao exercício vigente, destinada à manutenção da regularidade do registro profissional e da responsabilidade técnica do laboratório, abrangendo matriz e filial, conforme exigência legal para o exercício de atividades na área da química, conforme exigência normativa do órgão competente, necessária à regularização, manutenção ou atendimento de obrigação legal/regulatória vinculada às atividades do CISPAR.
II. **Valor Total:** R$ 1.988,88 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Determino o prosseguimento do feito para emissão da respectiva Nota de Empenho e adoção das providências administrativas necessárias ao pagamento da despesa, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

Maringá-Pr, 10 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:ADA835ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõe sobre a concessão de diárias e o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de R$ 37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) em favor do servidor ***BRUNO LEMES GONÇALVES***, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº **.**739-56, referente ao ressarcimento de despesas com alimentação, realizadas durante deslocamento oficial para transporte de paciente à Comunidade Terapêutica Sou Vivo – Unidade 2, no município de Cianorte/PR, no dia 10 de março de 2026, devidamente comprovadas por documentação fiscal e instruídas no respectivo processo administrativo.

Art. 2º O reembolso autorizado por esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando condicionado à regular comprovação das despesas e à conferência pela unidade administrativa competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 de março de 2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:24491F86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o **art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018**, que dispõem sobre a concessão de diárias aos servidores municipais em razão de deslocamentos realizados no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 527,36 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 1.582,08 (um mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos),** em favor do servidor ***BRUNO LEMES GONÇALVES***, ocupante do cargo de **Motorista**, inscrito no CPF nº ***.***.739-56, em razão de deslocamento oficial **a serviço da Secretaria Municipal de Saúde,** para **transporte de paciente ao Hospital Pequeno Príncipe,** no município de **Curitiba/PR,** no período de **18 a 20 de março de 2026**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A concessão das diárias de que trata esta Portaria observará as disposições da **Lei Municipal nº 491/2018**, ficando o beneficiário sujeito à apresentação da respectiva **prestação de contas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6486C7B2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 60/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – nº 60/2025 – Pregão Eletrônico nº 18/2025

DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.** face à decisão da Pregoeira que a desclassificou no Item 5 (Recepcionista). A Recorrente sustenta, em síntese, que a gratificação prevista na CCT é devida apenas por acúmulo de função e que a Administração deveria ter realizado diligência para sanear a proposta. A empresa Nelson Ferrari Ltda. apresentou contrarrazões pugnando pela manutenção da desclassificação, apontando a natureza insanável da omissão salarial e o risco à exequibilidade. A Pregoeira manteve sua decisão e encaminhou os autos para esta instância.

Após análise ao processo, acompanho o entendimento da Pregoeira pelos seguintes motivos:

Violação da Norma Coletiva: A gratificação mensal de R$ 40,00 estabelecida na CCT PR000074/2025 é parcela integrante da remuneração da categoria de recepção; tal valor já está sendo pago pela atual prestadora de serviços, conforme holerite apresentado abaixo. A interpretação restritiva da Recorrente não encontra amparo na prática administrativa e no equilíbrio necessário para a execução dos serviços.

Vício Insanável: A ausência de rubrica salarial obrigatória não se trata de mero erro formal. A inclusão posterior de valores salariais e seus respectivos reflexos em encargos sociais e trabalhistas alteraria a proposta econômica original, ferindo o princípio da isonomia e da imutabilidade da proposta após a fase de lances.

Inexequibilidade Identificada: Restou demonstrado que a margem de lucro apresentada pela Recorrente é insuficiente para absorver os custos omitidos. A aceitação de uma proposta deficitária colocaria em risco a continuidade do serviço público e a garantia dos direitos trabalhistas dos futuros empregados.

Dever de Diligência: A Administração possui a faculdade de realizar diligências, todavia, estas não servem para permitir a inclusão de documentos ou valores que deveriam constar originariamente na proposta (Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

DECISÃO

Pelo exposto, manifesto pela **improcedência**, mantendo integralmente a desclassificação da empresa IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.

Remetam os presentes autos ao Prefeito Municipal, como autoridade competente para decidir e adjudicar o objeto da licitação, na forma do art. 13, incisos IV e V, do Decreto Municipal n.º 007/2021.

Prado Ferreira, 12 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR
Secretário de Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8B6284D3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 60/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

Ato Ordinatório

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.** contra a decisão que a desclassificou no Item 5 (Recepcionista), sob o fundamento de omissão de verba salarial obrigatória prevista em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e consequente risco à exequibilidade da proposta.

Após análise das razões recursais e das contrarrazões apresentadas pela empresa NELSON FERRARI LTDA., verifico que os argumentos da Recorrente não foram suficientes para afastar o vício apontado. A manutenção da desclassificação pauta-se na estrita observância ao instrumento convocatório e à legislação vigente, garantindo a exequibilidade do contrato e a isonomia entre os licitantes.

MANTENHO A DECISÃO - Remetam os autos ao Sr. Secretário Municipal de Administração para análise e decisão.

Prado Ferreira, 12 de março de 2026.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 12/2026)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0CE4ECC1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 06/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 06/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA PROFESSORA MARILENA KUTANI PEDRANGELO (APAE), BEM COMO DE CAIXAS DE BOMBONS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (LAR DOS IDOSOS), VISANDO À DISTRIBUIÇÃO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES PASCAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES A SEREM DEFINIDAS NESTE ETP E NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.839,35 (Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DATA DA SESSÃO: 18/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6DCE3D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO 2º SESSÃO – AVALIAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025
TIPO: técnica e preço

Análise e avaliação de propostas técnicas, pela Subcomissão Técnica vinculadas ao processo que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda visando a elaboração de projetos e campanhas da Câmara Municipal de Quatro Barras, em conformidade com os §§1º, 2º e 3º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10

2º SESSÃO NÃO PÚBLICA : 17/03/2026 as 13:30hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
LOCAL: Sala de reuniões - Câmara Municipal de Quatro Barras.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras.camara@quatrobarras.pr.leg.br ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de março de 2026.

TALITA C. LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:E1762611

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 10/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, Gerson Luiz Perini do cargo em comissão de CHEFE LEGISLATIVO DE GABINETE na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 12 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9813EBCE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 11/2026

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, Valmir Aires Costa do cargo em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO ESPECIAL na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 12 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1F24C0FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11510/2026

Súmula: Nomeia a Senhora BIANCA GABRIELLY GONÇALVES DA SILVA para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora BIANCA GABRIELLY GONÇALVES DA SILVA**, CPF nº *****. 681.759 -****, para exercer o cargo efetivo de "**ATENDENTE INFANTIL**", com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **17 de Março de 2026**.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:435E3E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11511/2026

Súmula: Nomeia a Senhora EDUARDA ABDALLA FUCK para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **a Senhora EDUARDA ABDALLA FUCK**, CPF nº *****. 128.885 -****, para exercer o cargo efetivo de "**ATENDENTE INFANTIL**", com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **17 de Março de 2026**.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B23C214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11512/2026

Súmula: Nomeia o Senhor MICHAEL DAVID NATEL para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **o Senhor MICHAEL DAVID NATEL**, CPF nº *****.014.339-****, para exercer o cargo efetivo de "**ASSISTENTE SOCIAL**", com carga horária de **30 (trinta)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **17 de Março de 2026**.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6597683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11513/2026

Súmula: Nomeia o Senhor CELSO EDUARDO JORGE, para o exercício de cargo efetivo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2024, resolve NOMEAR **o Senhor CELSO EDUARDO JORGE**, CPF nº *****. 910.768 -****, para exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR MLPA**", com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, tendo 30 (trinta) dias para tomar posse conforme previsto na Lei Municipal nº 12/99.
Este Decreto entra em vigor em **17 de Março de 2026**.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

L***ORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:900C7CEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11514/2026

Súmula: Nomeia a Senhora MERENILCE BUENO DE MATTOS FRANCO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MERENILCE BUENO DE MATTOS FRANCO, CPF nº. ***.494.129-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:228EEEB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11515/2026

Súmula: Nomeia a Senhora MARIZETE DE OLIVEIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARIZETE DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.962.079-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5CA1B003

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11516/2026

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA MELO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora MARIA IVONETE ROSA DE SOUZA MELO, CPF nº. ***.888.229-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B9EE8F9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11517/2026

Súmula: Nomeia o Senhor CAIQUE DE JESUS FALAVINHA PIRES, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor

CAIQUE DE JESUS FALAVINHA PIRES, CPF nº. ***.955.199-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:634130A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11518/2026

Súmula: Nomeia o Senhor PEDRO FERREIRA DE MELO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor PEDRO FERREIRA DE MELO, CPF nº. ***.247.029-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0ACC9E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11519/2026

Súmula: Nomeia o Senhor GILMAR FERREIRA MARTINS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GILMAR FERREIRA MARTINS, CPF nº. ***.149.679-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:172EE8E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11520/2026

Súmula: Nomeia o Senhor RUAN RICARDO DUARTE CENI, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor RUAN RICARDO DUARTE CENI, CPF nº. ***.418.559-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:56C421CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11521/2026

Súmula: Nomeia o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.767.789-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E FROTAS, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A324C081

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11522/2026

Súmula: Exonera o Senhor ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor, ALISSON MORAES FERREIRA MARTINS, CPF nº. ***.653.799** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E28370C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11523/2026

Súmula: Exonera o Senhor ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor, ANDERSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.903.379** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F4A3ADA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11524/2026

Súmula: Exonera o Senhor BERONI DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor, BERONI DOS SANTOS, CPF nº. ***.333.539-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7600ABED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11525/2026

Súmula: Exonera a Senhora CLEUSA ALVES DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora, CLEUSA ALVES DOS SANTOS, CPF nº. ***.087.569-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:138B2C69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11526/2026

Súmula: Exonera o Senhor PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor, PAULO CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS, CPF nº. ***.798.389-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7A99C144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11527/2026

Súmula: Exonera o Senhor LUISNEY DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor, LUISNEY DE JESUS RODRIGUES CARNEIRO, CPF nº. ***.353.069-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:811C51FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11528/2026

Súmula: Exonera o Senhor MILTON MARAFIGO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor, MILTON MARAFIGO, CPF nº. ***.031.849-** do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3B515161

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11529/2026

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor EDSON BUSNARDO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor EDSON BUSNARDO, CPF nº. ***.395.859-**, do cargo em de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO" e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL", junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 17 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C48C113F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11530/2026

Súmula: Nomeia a Senhora DANIELA FERRAZ NOGUEIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora DANIELA FERRAZ NOGUEIRA, CPF nº. ***.773.779-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO, a partir de 16 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6A44A6FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11531/2026

Súmula: Exonera o Senhor ILDEMAR DE CARVALHO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor ILDEMAR DE CARVALHO, CPF nº. ***.440.159-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL", a partir de 11 de Março de 2026.

Quatro Barras, 12 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:13284824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 1729/2026
MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES – CPF. XXX.349.789-XX
I)Processo Administrativo n° 3358/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 16/03/2026(05h) a 20/03/2026(18h)
IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios - NCPM 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 1730/2026
JUCELE ANDREATTA – CPF. XXX.565.029-XX
I)Processo Administrativo n° 3358/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 16/03/2026(05h) a 20/03/2026(18h)
IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios - NCPM 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 1731/2026
GLEICE DE LARA ESPERANCETA – CPF. XXX.186.929-XX
I)Processo Administrativo n° 3358/2026
II) Cargo do servidor: PROFESSOR MLPE – SMEELJ
III)Período de afastamento: 16/03/2026(05h) a 20/03/2026(18h)
IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 445,14 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.006,26 (quatro mil e seis reais e vinte e seis centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do Seminário de Cooperação Pedagógica com municípios - NCPM 2026, em Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 12 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:92F73D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 17/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 3022/2026. Objeto: Contratação de empresa/órgão público
para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, editais de licitação, extratos de contratos,
leis, decretos e demais matérias de interesse público da Prefeitura Municipal de Quatro Barras no Diário
Oficial do Estado do Paraná (DIOE), conforme especificações deste termo e em conformidade com a Lei
nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art.
74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição pela natureza do objeto,
sendo o Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR) o único órgão habilitado
para a veiculação no Diário Oficial do Estado. e consonância com o Parecer Jurídico n° 063/2026.
CONTRATADA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ-SECRETARIA DE ESTADO E FAZENDA.
CNPJ: 76.416.890/0001-89
VALOR TOTAL DE: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
32.003.743 32.003.04.131.0030.2.218.3.3.90.39.00.00.
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1000 - LIVRE

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:671FFE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°025/2026

DECRETO Nº025/2026

SÚMULA : Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Querência do Norte – PR, para o biênio 2026/2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da legislação municipal que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Querência do Norte – PR, para o biênio **2026/2027**, com a seguinte formação:

I – **Presidente:** Patrícia Schaider

II – **Vice-Presidente:** Janderley Honório Tina

III – **Primeira Secretária:** Irani Correia Roos

IV – **Segunda Secretária:** Verediana Sales Florencio

Art. 2º O mandato da Mesa Diretora terá vigência correspondente ao **biênio 2026 a 2027**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 09 de março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D6B4DB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.015/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	015/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	17/03/2026		
FAVORECIDO:	ANGELA SANTOS BARCELOS		
CPF:	032.153.809-94		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 7º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO: TEMA: CONTROLE INTERNO DA GOVERNANÇA PUBLICA: AS RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL REALIZADO PELA EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/03/2026 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	20/03/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 12 dias do mês de março de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E2E0E89C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.016/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	016/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	17/03/2026		
FAVORECIDO:	ALEXANDRO GOMES DA SILVA		
CPF:	067.579.939-29		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 7º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO: TEMA: CONTROLE INTERNO DA GOVERNANÇA PUBLICA: AS RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL REALIZADO PELA EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/03/2026 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	20/03/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 12 dias do mês de março de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D6B5C73B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ATO DE DIÁRIA Nº.017/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	017/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	17/03/2026		
FAVORECIDO:	EVANDSON ALVES DE LIMA		
CPF:	076.333.479-02		
DESTINO VIAGEM:	CURITIBA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DA 7º EDIÇÃO DO SEMINÁRIO: TEMA: CONTROLE INTERNO DA GOVERNANÇA PUBLICA: AS RESTRIÇÕES EM ANO ELEITORAL REALIZADO PELA EMPRESA ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2026 EM CURITIBA-PR.			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	17/03/2026 ÁS 08:00 HORAS		
RETORNO:	20/03/2026 ÁS 18:00 HORAS		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04 (QUATRO)		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	**3**	**810,70**	2.432,10
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:	**1**	**253,33**	253,33
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$. 2.685,43**

Autorizo a concessão.
Câmara Municipal de Querência do Norte – PR, aos 12 dias do mês de março de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:F1734CB2

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E O WEBLINE
SOFTWARE LTDA – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE
SISTEMAS APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO
PROCESSO LEGISLATIVO DENOMINADO WCM® E HOSPEDAGEM
E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE, ASSINATURA ELETRÔNICA E
INTEGRADOR .

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com
sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1213, na cidade de Querência do Norte, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 73.242.687/0001-45, representada por seu Presidente, RICARDO PAULINO DA
SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Querência do

Norte Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.550.225-4/PR, inscrito no
CPF/MF n.º 599.515.919-49, de ora em diante denominada parte CONCEDENTE e de outro
lado, Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino
da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº438.259.399.114; Inscrição
Municipal nº 37.190, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos sócios: Sr.
Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio
Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21, resolvem ADITAR o Contrato nº 006/2023-
CMQN, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE expediu Processo Licitatório na modalidade
Dispensa de Licitação, sob o nº 004/2023, objetivando a contratação de PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS
APLICATIVOS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
DENOMINADO WCM® E HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE,
ASSINATURA ELETRÔNICA E INTEGRADOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de
vigência do contrato 006/2023-CMQN, e REAJUSTE de valor do contrato através do índice IGP-M
pelos motivos consignados no processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de
Serviços Nº 006/2023, datado de 10 março de 2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº
8.666/93 até 10 DE MARÇO DE 2027, com um valor estimado de R$15.282,00 (quinze mil
duzentos e oitenta e dois reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$1.273,50, mantendo-se o valor
atual, por convenção das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de
Prestação de Serviços que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

Rua Waldemar dos Santos, nº 1213 - CEP. 87.930-000
Fone: (044) 3462-1763 (044)3462-1763
www.camarquerenciadonorte.pr.gov.br
e-mail: camaraqne@gmail.com

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente
Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor.

Querência do Norte – PR, aos 02 dias do mês de março de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Câmara Municipal de Querência do Norte

JOEL ANTÔNIO MARCONATO
Webline Software LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
Assinatura

_____
Assinatura

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:65AC5A2A

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISPENSA 04.2026

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 33/2026, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para serviços de engenharia especializada em drenagem urbana, visando à elaboração de projeto técnico necessário à recuperação e adequação da rede de galerias de águas pluviais da Avenida Norman Prochet.

Querência do Norte (PR), 12 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:798E2427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026-PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2026-PMQ
O Município de Quitandinha, representado neste ato pela Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, Samira dos Santos Ieger, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação, vem realizar a Chamada Pública nº 2/2026, para credenciamentode empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI) PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EMERGENCIAL DE PESSOAS IDOSAS. Para participar da primeira sessão pública de análise da documentação de habilitação e classificação, os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 13/03/2026 até o dia 08/04/2026**. Data e hora de realização da primeira sessão pública: 09/04/2026, às 10h. Local:** Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro – Quitandinha/Pr. Os documentos deverão ser enviados por meio do PROTOCOLO ELETRÔNICO disponível no sitio oficial do Município de Quitandinha/PR (www.quitandinha.pr.gov.br), link
http://quitandinhaprscp.equiplano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/40 - Departamento de Licitações - Documentos para Credenciamento. Informações e íntegra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes Chamamento Público, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623 1231. Quitandinha, 12 de março de 2026.

SAMIRA DO SANTOS IEGER -
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação - Portaria nº 19/2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:D9CEA762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026 - PMQ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07/2026
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 53.951,00 (Cinquenta e Três mil e novecentos e cinqüenta e um reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 18 de março de 2026.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 12 de março de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:32191E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 07/2026 - PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 07/2026 - PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA, GELADEIRAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS. Emenda Parlamentar SIGTV412120820220004. **Data limite do cadastramento das propostas:** 01 de abril de 2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 01 de abril de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 12 de março de 2026.

SAMIRA DO SANTOS IEGER -
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação - Portaria nº 64/2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:A693D45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 08/2026 - PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 08/2026 - PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E ARTIGOS DE BORRACHARIA PARA A FROTA MUNICIPAL. **Data limite do cadastramento das propostas:** 06 de abril de 2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 06 de abril de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 12 de março de 2026.

SAMIRA DO SANTOS IEGER -
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação - Portaria nº 64/2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:ED48FBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 09/2026 - PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 09/2026 - PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA SERVIDOR DE DADOS, SISTEMA DE GERENCIADOR DE EMAILS, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO, E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO. **Data limite do cadastramento das propostas:** 01/04/2026 às 8h45min. **Data e horário de inicio dos lances**: 01/04/2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 12 de março de 2026.

SAMIRA DO SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação - Portaria nº 64/2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:8265310B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 23 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

> "Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R$ 2.879.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.351/2025, de 12 de dezembro de 2025 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 2.879.000,00 (Dois milhões oitocentos e setenta e nove mil reais), conforme abaixo especificadas:

05 – S M DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
501 – S M DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
15.452.0005.2006 – MANUT DA S M DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
1180 – 000 – Recursos Livre .....R$ 5.000,00
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO E OBRAS COMPLEMENTARES
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1281– 976 – Conv Estado – Pav Lagoa Verde.....R$ 2.400.000,00
10 – S M DE DESENV RURAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
100 - S M DE DESENV RURAL, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
44.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
4815 – 971 – Conv Est 527/2025 – Equip Agricultura .....R$ 474.000,00

TOTAL.....R$ 2.879.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação para o orçamento do exercício:

	Excesso de Arrecadação	
000	Rendimentos de depósitos bancários	5.000,00
971	Transf Conv Estado 527/2025 – Equip Agricultura	474.000,00
976	Transf Conv Estado – Pav Lagoa Verde	2.400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 2.879.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 12 de março de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:63C9EB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22/2026 – TESTE SELETIVO 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 22/2026 – Teste Seletivo 01/2025

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
05 ª	**ELISANGELA CALDAS VALDERRAMA**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**GERAL**

Quitandinha, 12 de março de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:00BFB8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 47/2026 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	**Nome**	**Cargo**	**Localidade**
28ª	**ROSANE RIBAS LOPES DA ROCHA**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**Geral**
29ª	**REGINA GABRIELLI DA SILVA**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**	**Geral**

Quitandinha, 12 de março de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DB6F4CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - PMQ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - PMQ
CONTRATANTE: Município Quitandinha, estado do Paraná, com sede á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83840-001, inscrito no CGC/MF nº 76.002.674/0001-97, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Ribeiro de Moura, portador da cédula de identidade RG nº 1.920.282 e do CPF/MF nº 078.958.109-44 e CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2025. FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná. Quitandinha, 11 de março de 2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:FFC775AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - PMQ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - PMQ
CONTRATANTE: Município Quitandinha, estado do Paraná, com sede á Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83840-001, inscrito no CGC/MF nº 76.002.674/0001-97, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jose Ribeiro de Moura, portador da cédula de identidade RG nº 1.920.282 e do CPF/MF nº 078.958.109-44 e CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE DA LAGOA VERDE. VALOR: R$ 1.795.290,32 (Um Milhão, Setecentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Noventa Reais e Trinta e Dois Centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 Dias PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2026. FORO: Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná. Quitandinha, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:CA9B4339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 74/2026

Republicação por incorreção
PORTARIA N° 74/2026

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, conforme Ofício nº 074/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer Coordenação Pedagógica na referida Escola/Centro a professora a seguir:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Barbara Cristina Trzciak De Deus	Centro de Potencialidades Humanas	40

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:670C71AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal AMANDA CRISTINA TARCIZIO, no período de 01/04/2026 à 30/04/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2025 à 13/01/2026 a Servidora Pública Municipal **AMANDA CRISTINA TARCIZIO**, portadora da RG nº 13.116.544-7/PR, inscrita no CPF nº 107.188.599-52 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 066 de 12/03/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:7F777A68

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELIZIA VIEL SIMÃO, no período de 01/04/2026 à 30/04/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 10/01/2025 à 09/01/2026 a Servidora pública Municipal **ELIZIA VIEL SIMÃO**, portadora da RG n° 17.939.467-8/SP, inscrita no CPF nº 006.250.539-40 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 067 de 12/03/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:77EDC087

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/09/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANAINA LETICIA DA SILVA no período de 01/04/2026 à 30/04/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2025 à 16/02/2026 a Servidora pública Municipal **JANAINA LETICIA DA SILVA** portadora da RG n° 7.731.494, inscrita no CPF nº 085.134.109-85, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 068 de 12/03/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:238550C4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/09/2026

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOÃO SABINO, no período de 01/04/2026 à 30/04/2026.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2025 à 01/08/2026 ao Servidor público Municipal **JOÃO SABINO**, portador da RG n° 7.250.064/SP, inscrito no CPF nº 631.881.479-53 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 069 de 12/03/2026, a serem retiradas no período compreendido entre 01/04/2026 à 30/04/2026.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE MARÇO DE 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:BC47C2B0

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 CMDPI

SÚMULA: APROVA A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II - DELIBERAÇÃO Nº 034/2024-CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017, e:
CONSIDERANDOa Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, que estabelece os critérios para adesão ao Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II";
CONSIDERANDOa Resolução nº 003/2024 – CMDPI, que aprovou o plano de ação original;
CONSIDERANDOa necessidade de readequação do plano de ação, visando melhor execução dos recursos financeiros;
CONSIDERANDOa deliberação em reunião Ordinária realizada no dia 12/03/2026, Ata nº 002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano de Ação relativo à Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, referente ao Projeto "Viaja Mais 60 – Fase II", com a atualização de informações na aba "Atendimento Físico", considerando a mudança de modalidade, passando a compreender 01 (uma) viagem microrregional, com itinerário de 02 (dois) dias, destinada à visitação a locais de interesse turístico em municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de março de 2026.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:95C0EA97

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMDPI

SÚMULA: APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 – CEDIPI/PR – INCENTIVO AO PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE III.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 12 de março de 2026, Ata nº 002/2026, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação 004/2026 - CEDIPI/PR - Incentivo ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e
à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de março de 2026.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:52A6DE31

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMDPI

SÚMULA: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – CEDIPI/PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ – ENVELHECIMENTO ATIVO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 12 de março de 2026, Ata nº 002/2026, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 654/07/2017 de 30 de março de 2017;

R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação constante na deliberação nº 005/2026 - CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na categoria econômica de custeio, com a finalidade de apoiar a execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 12 de março de 2026.

MARIA CRISTINA DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:A027D60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.721/2026 11/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR: a partir de março a servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar a função de cozinheira para o ano de 2026.

JANETE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	Escola Independência

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C55A9A84

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.722/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **08/04/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106869	Ana Alice Rodrigues Peron	Auxiliar de Serviços Gerais	06/03/2025 até 05/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 12 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:67DE95A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.723/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
288511	Ana Paula Czycza	Agente Comunitário de Saúde	10/08/2024 até 09/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 12 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:87EEB633

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.724/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/04/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106428	Alex Paiano Lemes dos Santos	Motorista	14/08/2024 até 13/08/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 12 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61671E5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.725/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **12 (doze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **16/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106723	Fernando Meireles da Silva	Médico Veterinário	01/10/2024 até 30/09/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 12 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:35A17D45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2025 EDITAL Nº 10 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições

legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (13 a 19 de março de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
INSCRIÇÃO	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1679	REJANE CRISTINA ZIMMER	AC	8º

Realeza, 12 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de ____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 08/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F641040

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 09

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 37/2026 - TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado para realização de perfuração e instalação de poço artesiano nas localidades das linhas maravilha e saltinho no município de Realeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de março de 2026 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 13 de março de 2026, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

REALEZA, AOS doze dias de março de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:0F2E52AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEX. 4

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 47/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CONSTRUREDES CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2.207/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 4/2026
VALOR TOTAL: R$400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 49/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEAN MICHEL DENEGA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2.207/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 4/2026
VALOR TOTAL: R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 50/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ARTIFÍCIO MODAS LTDA
OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2.207/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 4/2026
VALOR TOTAL: R$324.632,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 51/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLENTEIRAS PARANA LTDA
OBJETO: Realização de processo de inexigibilidade, com base na Lei Municipal Nº 2172/2024, Lei Municipal 2.207/2025 e Lei Municipal Nº 2.180/2024 combinado com a Lei Federal 14.133 Art. 74, a fim de viabilizar incentivos diretos às empresas gerando empregos, renda, tributos e desenvolvimento do Município de Realeza.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 4/2026
VALOR TOTAL: R$237.300,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Trezentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FA9224B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57, e
CONTRATADA: CONSTRUBES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ sobre Pedras Irregulares na Estrada Vicinal da Linha Alto Alegre, 26.623,14 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. - lote 1.
VALOR: R$ R$ 4.640.000,00 *(*quatro milhões seiscentos e quarenta reais*)*.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 (trezentos e trinta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 (seiscentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de março de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 11 de março de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:C4EA8A34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
(Vinculado a Inexigibilidade nº 005/2025)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Luiz Claudio Kogut Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para realização de assessoria e consultoria atuarial permanente para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Renascença.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 12 de março 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:DF2DB347

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão, plano de ação municipal e plano de trabalho – Deliberação 005/2026 CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de março de 2026, Ata nº 82.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão, plano de ação municipal e plano de trabalho ao Incentivo Cuida Mais Paraná – "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas", Deliberação n° 005/2026, - CEDIPI/PR, o qual tem por objetivo fortalecer em âmbito municipal, o envelhecimento ativo e saudável,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 12 de março de 2026.

CARLA CRISTINA LISE
Presidente CMDI

PLANO DE TRABALHO
Programa Cuida Mais Paraná – Fase II
Promoção do Envelhecimento Ativo por meio de práticas de atividades físicas e estimulação cognitiva
1. IDENTIFICAÇÃO
Município: Renascença
Estado: Paraná
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social de Renascença
Programa: Programa Cuida Mais Paraná – Fase II
Normativa: Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR
Período de execução: 24 meses
Público-alvo: Pessoas idosas com 60 anos ou mais residentes no município.

2. JUSTIFICATIVA
O município de Renascença, localizado na região Sudoeste do Paraná, apresenta crescimento gradual da população idosa, fenômeno que acompanha a tendência nacional de envelhecimento populacional. Esse cenário exige a ampliação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida da pessoa idosa.
O envelhecimento ativo é reconhecido como uma estratégia fundamental para garantir que as pessoas idosas mantenham sua participação social, independência funcional e bem-estar físico e mental. Nesse contexto, a prática regular de atividades físicas contribui significativamente para a manutenção da mobilidade, equilíbrio, força muscular e prevenção de doenças crônicas.
Da mesma forma, ações de estimulação cognitiva auxiliam na preservação da memória, da atenção e do raciocínio, além de favorecerem a interação social e a autoestima.
Assim, o presente Plano de Trabalho propõe a implementação de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva destinadas às pessoas idosas do município de Renascença, promovendo a convivência social, o fortalecimento de vínculos e a melhoria da qualidade de vida.
A proposta está alinhada às diretrizes do **Programa Cuida Mais Paraná – Fase II**, instituído pela Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

3. OBJETIVO GERAL
Promover o envelhecimento ativo e saudável da população idosa do município de Renascença por meio da oferta de atividades físicas regulares e ações de estimulação cognitiva, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, autonomia e integração social.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Incentivar a prática regular de atividades físicas adaptadas à população idosa;
• Estimular funções cognitivas como memória, atenção e raciocínio, através do artesanato;
• Promover a socialização e o fortalecimento de vínculos comunitários;
• Prevenir o isolamento social e o declínio funcional associado ao envelhecimento;
• Estimular hábitos de vida saudáveis entre as pessoas idosas do município;
• Adquirir uniformes, quimonos, materiais para as oficinas de artesanato e Karate;

5. PÚBLICO-ALVO
Pessoas idosas com **60 anos ou mais**, residentes no município de Renascença, prioritariamente:

• Participantes de grupos de convivência da terceira idade;
• Usuários da rede socioassistencial;
• Idosos em situação de vulnerabilidade social.

Estimativa de atendimento: aproximadamente 8**0 idosos**.

6. METODOLOGIA
As atividades serão desenvolvidas em espaços públicos do município, como:
• Espaços vinculados ao CRAS

As ações ocorrerão por meio de encontros regulares conduzidos por profissionais qualificados.

6.1 Atividades Físicas
Serão realizadas atividades físicas adaptadas à população idosa, tais como:

• Alongamentos e mobilidade articular;
• Exercícios de equilíbrio e coordenação;
• Atividades recreativas e lúdicas;
• Karatê;

Frequência: 1 vez por semana.

6.2 Estimulação Cognitiva
Serão desenvolvidas oficinas e atividades voltadas à estimulação das funções cognitivas, incluindo:

• Oficinas de artesanato;
• Dinâmicas de grupo.

Frequência: 1 vez por semana.

6.3 Ações Complementares
Também poderão ser realizadas:

• Rodas de conversa;
• Eventos comemorativos e culturais;
• Atividades intergeracionais;
• Passeios;

7. RESULTADOS ESPERADOS

• Ampliação da participação da população idosa em atividades coletivas;
• Melhoria da saúde física e mental dos participantes;
• Fortalecimento dos vínculos sociais;
• Redução do isolamento social;
• Estímulo à autonomia e participação comunitária.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento das atividades será realizado por meio de:

• Controle de frequência dos participantes;
• Registros fotográficos;
• Relatórios periódicos das atividades;
• Avaliação da participação e satisfação dos idosos.

10. IMPACTO SOCIAL
A execução deste projeto contribuirá para fortalecer as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município de Renascença, promovendo envelhecimento ativo, participação social e melhoria da qualidade de vida.

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:A4DB4E09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão, plano de ação municipal e plano de trabalho – Deliberação 004/2026 CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.168 de 1º de dezembro de 2010;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 11 de março de 2026, Ata nº 82.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de adesão, plano de ação municipal e plano de trabalho ao Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III, Deliberação n° 004/2026, - CEDIPI/PR, o qual tem por objetivo fortalecer em âmbito municipal, o envelhecimento ativo e saudável,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 12 de março de 2026.

CARLA CRISTINA LISE
Presidente CMDI

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:977E5D00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 50/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 50 de 12/03/2026

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 346.352,81 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.451.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
611	01092-CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - MCIDADES SICONV: 950244/2023 - PROPOST: 062906/23	238.856,00
	SUBTOTAL	238.856,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3202	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.745,11
06.004	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0006.2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.751,70
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3380	00491-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	107.496,81
	TOTAL	**346.352,81**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.4.99.0.1.11.00.00.00.00	MINIST. DAS CIDADES - CONV.950244/2023 - IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA - FT 1092	238.856,00
	TOTAL	238.856,00

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00491	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	107.496,81
	TOTAL	107.496,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 12 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:4FB191C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
90008/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrução em artes marciais, com disponibilização de profissional(is) devidamente capacitado(s), qualificado(s) e certificado(s) nas respectivas modalidades, para ministrar aulas de Judô e Jiu-Jitsu, conforme as cargas horárias, quantidades e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 79.347,84 (setenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **30/03/2026** às **08h 30min (horário de Brasília)**

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:3A9AF95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2026
PROCESSO N.º72/2026

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**. Está **HOMOLOGADO,** conforme vencedores abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
58.193.890	1	1	Linha: São Francisco /Comunidade	9.910,00	8,86

JEISIANE APARECIDA CHAGAS DA SILVA			Pato Branco até Santa Luzia Período: matutino/ vespertino Lotação mínimo passageiro veículo: 6 lugares Veículo 4X4 com ano de fabricação conforme cartilha FNDE, seguir rigorosamente a cartilha. Não sendo autorizado o transporte de caroneiros. Quilometragem a percorrer: 56,6 Km diários (ida e volta) – Em dias que há contraturno e 44,400 Km em dias que não há contraturno		

Reserva do Iguaçu/PR, 11 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D5D437D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
(inexigibilidade de licitação nº 004/2026)
CONTRATAÇÃO PNCP 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o regular processamento do Processo Administrativo nº 123/2026;
CONSIDERANDO a justificativa técnica apresentada e a demonstração da vantajosidade da contratação;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à formalização da adesão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante;
RESOLVE:
ADJUDICAR o objeto da presente adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de maquinários e caminhões de linha pesada às empresas abaixo relacionadas:

Empresa	Lote	Valor total R$
ALS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	001	R$ 164.800,00
Valor Total		R$ 164.800,00

Valor Total da Contratação: R$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
E, por conseguinte, **HOMOLOGAR** o presente procedimento administrativo, determinando a adoção das providências necessárias à formalização contratual.

Data e assinado pelo Sr. Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal.

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:B89038CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 10/04/2027 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula sétima do Contrato 35/2023
ASSINATURA: 09/03/2026.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) PAULO CELSO WEIGERT LOBO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FF9DB4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 21/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 21/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 27 de MARÇO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/03/2026 às 07 hr 59 min do dia 27/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 27/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de MARÇO de 2026.

Rio Azul, 12 de MARÇO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:3584A032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 22/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 22/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 27 de março de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL GRÁFICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/03/2026 às 07 hr 59 min do dia 27/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 27/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de MARÇO de 2026.

Rio Azul, 12 de MARÇO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5445C35E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 23/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 23/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de MARÇO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/03/2026 às 07 hr 59 min do dia 25/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de MARÇO de 2026.

Rio Azul, 12 de MARÇO de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0532FE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 24/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 24/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 31 de março de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CALHA E RUFO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/03/2026 às 07 hr 59 min do dia 31/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 31/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de março de 2026.

Rio Azul, 12 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CF30D76F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 14/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 14/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de ABRIL de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O acolhimento das propostas comerciais até às 07 hr 59 min do dia 01/04/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/04/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de MARÇO de 2026.

Rio Azul, 12 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A11FB677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:151/2025

O Município de Rio Azul/PR, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Eletrônico nº 151/2025 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO.
Motivo da Suspensão : **análise de disposições do Edital de Abertura**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul 12 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6DF8DA61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 11/2026

OBJETO: **PAGAMENTO CONTRATO DE RATEIO 009/2026 - CONDER**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL-CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024, Lei N°11.107/2005 e Lei Municipal N° 938/2018
Rio Azul, 12 de março de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EE482B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE TENDA INFLÁVEL E PORTAL INFLÁVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.264.100/0001-19
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 12 de março de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 011/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MIDIAS INTELIGENTES COMERCIAL LTDA
CNPJ.: 26.264.100/0001-19
VALOR: R$ **5.098,00** (Cinco Mil e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/03/2026** à **11/03/2027.**
ASSINATURA: 12/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TAISSA PRISCILA FERREIRA MOSCHINI
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:2BEA7EFD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 56/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **JAILSON BUENO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão III – Chefe de Divisão de Infraestrutura Urbana, símbolo CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E1B667FF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 57/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **CAUÃ FERNANDES CAMPOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal I – Coordenador de Apoio à Associações, símbolo CC-9, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:57C981CE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 65/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.275,24 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 12/03/2026 e termo final em 10/05/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:09BEDCD4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.275,24 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 12/03/2026 e termo final em 10/05/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SEBASTIÃO VALDECIR DE PAULA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:590708EA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EVERALDO FERREIRA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ 2.275,24 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 12/03/2026 e termo final em 10/05/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EVERALDO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:446648AF

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 42/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: DANIELE DE FATIMA SGUARIO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 10 de abril de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
DANIELE DE FATIMA SGUARIO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EF0939CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 43/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores e prestadores de serviços abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028, enquanto durar a relação contratual.
NOME
LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR
EDILSON HENRIQUE DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 11 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:F9F0D432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 769/2026 - REAJUSTE SALARIAL

SÚMULA: "CONCEDE AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL RECOMPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE 4,26% MAIS GANHO REAL DE 0,74% TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS"

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI

Art. 1º. Fica concedida recomposição remuneratória a título de revisão geral anual prevista pelo inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal aos servidores do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, Magistério e dos Cargo de Comissão abrangidos pela Lei Municipal nº 269/2007, 355/2011 e 369/2012, na ordem de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento), com base na variação estimada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do exercício de 2025, mais 0,74% (zero virgula setenta e quatro por cento) a título de aumento real, totalizando 5% (cinco por cento).

§ 1º. Fica estabelecido que nenhum professor da rede municipal de ensino receberá vencimento inferior ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica, conforme fixado pelo Governo Federal.

§ 2º. Fica estabelecido que nenhum Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias terá vencimento inferior ao piso salarial nacional da respectiva categoria.

Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a atualizar as tabelas de vencimentos dos servidores constantes no artigo 1º.

Art. 3º. A recomposição de que trata o Art. 1º, passará a vigorar a partir de 01 de Março de 2026.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º Março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:A7F9D941

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 086/2026- RH

PORTARIA Nº. 086/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IRINALDO DONIZETI MOITINHO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de FISCAL DE ICMS, relativo ao período aquisitivo de 28/05/2023 à 27/05/2024, a com data de início em 12 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2026.
.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5B6ED14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
ATA N°002/2026

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para deliberar sobre as seguintes pautas: **1. Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026; 2. Requerimento de inscrição da Casa de Repouso São Miguel; 3. Requerimento de inscrição do Espaço Gustavo Elias; 4. Eleição de vice-presidente do conselho.** A presidente**, Debora Menezes da Silva**, iniciou a reunião realizando a apresentação **da Deliberação nº 004/2026**, referente ao **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III**, explicando aos conselheiros sobre o programa e os procedimentos necessários para a adesão do município. Em seguida, passou a palavra para a representante do **Departamento de Políticas para as Mulheres**, ao qual também está vinculada a política para a pessoa idosa, **Larissa Bueno,** que complementou a apresentação informando que o valor do recurso destinado ao município é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** devendo ser utilizado para atender **75 idosos até o final do corrente ano.** Após a apresentação, foi submetido à apreciação do plenário o **Plano de Ação** e o **Termo de Adesão** referentes ao programa. Colocados em votação, ambos foram **aprovados pelos conselheiros presentes.** Na sequência, foi aberto espaço para diálogo entre os conselheiros acerca das **políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.** Durante as discussões, foi mencionado o **Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa**, destacando-se a importância de o município buscar adesão a iniciativas que fortaleçam as políticas públicas voltadas ao **envelhecimento ativo e à melhoria da qualidade de vida da população idosa.** Foi relatada a participação em evento realizado no município de **Pato Branco**, no ano de 2024, referente ao **Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa**, ocasião em que foram apresentados exemplos de municípios que vêm desenvolvendo ações voltadas à garantia de direitos e à ampliação de serviços destinados à população idosa. Durante a conversa, também foi destacado que o **Selo Cidade Amiga da Pessoa Idosa** possui **reconhecimento internacional**, estando vinculado à **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e à **Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS),** sendo concedido a municípios que desenvolvem e fortalecem políticas públicas voltadas à pessoa idosa. Ainda durante o debate, foi ressaltado que alguns municípios realizam **estudos e diagnósticos específicos** para avaliar as condições necessárias à obtenção do selo, podendo envolver levantamentos sobre a realidade local da população idosa, inclusive com o **apoio de universidades e pesquisadores**. Dando continuidade à reunião, a representante do **Espaço Gustavo Elias, Solange Elias**, fez uso da palavra para apresentar o trabalho desenvolvido pela associação, que atua por meio de um **espaço terapêutico**, oferecendo atendimentos e atividades com valores acessíveis, além de ações gratuitas promovidas pela entidade. Foi relatado que o espaço conta com **profissionais voluntários**, entre eles fisioterapeutas e musicoterapeuta, e que há disponibilidade de uma sala destinada à realização de **oficinas, atividades de estímulo à memória, alongamentos e práticas de ginástica voltadas à população idosa**. A representante informou ainda que a associação possui **certidão de utilidade pública estadual,** concedida pela **Assembleia Legislativa do Paraná**, estando apta a buscar recursos por meio de **emendas parlamentares e parcerias institucionais**. Na oportunidade, colocou o espaço à disposição do município para possíveis **parcerias e colaboração no desenvolvimento de atividades voltadas à população idosa,** bem como manifestou interesse em realizar a **inscrição da instituição junto ao conselho.** Na sequência, representantes da **Casa de Repouso São Miguel** fizeram uso da palavra para apresentar a instituição e prestar esclarecimentos aos conselheiros. Foi informado que atualmente a instituição atende **16 idosos**, todos com idade superior a **60 anos**, contemplando diferentes graus de dependência, incluindo idosos classificados nos **graus I, II e III**, alguns com dificuldades de locomoção e necessidade de auxílio para determinadas atividades. Durante a apresentação, foi informado que **quatro idosos são residentes do município**, enquanto os demais são provenientes de outros municípios. A instituição possui **capacidade total para atendimento de até 30 idosos.** Os representantes relataram ainda que a instituição surgiu a partir da experiência prévia da responsável com o atendimento em **clínicas de tratamento para dependência química,** sendo que parte dos idosos atualmente residentes no local passou anteriormente por **tratamento para alcoolismo**, necessitando de acompanhamento contínuo. Foi informado também que a instituição encontra-se em **processo de credenciamento junto ao município** para atendimento de até **10 idosos**, tendo sido encaminhada a documentação necessária para análise pelos setores competentes.Durante a reunião, também foi esclarecido que o encontro realizado nesta data possui **caráter extraordinário**, considerando que a reunião ordinária anteriormente prevista teve suas pautas antecipadas para esta data, em razão da necessidade de encaminhamento das demandas apresentadas. Diante disso, os conselheiros discutiram a necessidade de realização de **visitas técnicas às instituições que solicitaram inscrição junto ao conselho**, como etapa necessária para análise e deliberação dos pedidos. Ficou definido o **agendamento das visitas técnicas**, sendo estabelecido que no **dia 17 de março de 2026** será realizada visita **no período da manhã ao Espaço Gustavo Elias** e **no período da tarde à Casa de Repouso São Miguel**, com a participação dos conselheiros do CMDI, para verificação das instalações e dos serviços prestados. Também foi deliberado que, após a realização das visitas, o tema será retomado na **próxima reunião ordinária, prevista para o dia 19 de março de 2026**, ocasião em que será realizada a **análise da documentação e a deliberação quanto à aprovação da inscrição das instituições junto ao CMDI**. Quanto à pauta referente à **eleição de vice-presidente do conselho**, ficou definido que o tema será **remarcado para momento oportuno**, considerando a proximidade do processo de **eleição da nova presidência do conselho**.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do CMDI, lavrei a presente ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DÉBORA MENEZES DA SILVA

_____

VERA LUCIA PEREIRA BAIDO

_____

Secretaria Municipal da Saúde

DANIELLE CAROLINE COSTA RENOUD

_____

LETÍCIA SANTOS DA ROSA

_____

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

WELLINGTON ARY SANTOS RODRIGUES

_____

SALETE PACHECO ALVES

_____

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura:

ELTON KENNEDY VAZ FARIA

_____

JENNIFER F. M. STOCHERO

_____

Secretaria Municipal de Educação:

FLÁVIA TATIANA FARIA

_____

MARILDA FELIZ CARDOSO

_____

ACARS:

ALEXANDRE SELINSKI

_____

ALCEMIR JOSÉ PORTES

_____

Coletivo de Idosos de Rio Branco do Sul

JULIA ELISA BRUNELO

_____

JOSÉ AYRTON SANTOS DE OLIVEIRA

_____

ACREJA:

ELEIDE DE JESUS DE OLIVEIRA

_____

ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA

_____

Comunidade Fonte de Misericórdia

CARLOS A. A. JERÔNIMO

_____

JOSÉ CARLOS AMORA

_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:20A981EA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação do Repasse "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III -Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR."

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, do município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei n°680 de 29 de junho de 2005, e conforme deliberado na **2ª Reunião Extraordinária** realizada no dia 12 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art.1º APROVAR o Termo de Adesão e Aprovação do Plano de Ação do Repasse "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III - Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR."

Art.2º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 12 de março de 2026.

DÉBORA MENEZES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:610FB457

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.375/2026

"Concede permutas de Servidores Públicos Municipais enquadrados no Decreto nº 7.602/2024 que regulamenta a permuta de servidores municipais prevista na Lei nº 465/1997 e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas permutas entre servidores dos Municípios de Rio Branco do Sul, Almirante Tamandaré e Itaperuçu, segundo relação que segue:

I - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Angela Tatiana Ferreira Alves; servidora originária de Almirante Tamandaré: Débora dos Santos Medeiros Ferman;

II - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Loraine de Fátima Souza Oliveira; servidora originária de Almirante Tamandaré: Daiane Maria dos Santos Santana;

III - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Mayling Reikdal Gonçalves;
servidora originária de Almirante Tamandaré: Beatriz de Fátima Pereira da Silva;

IV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Terezinha Chibior de Lara Bini; servidora originária de Almirante Tamandaré: Rute do Rocio Ribeiro de Godoi Nascimento;

V - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Amélia Aparecida Pinheiro Martins; servidora originária de Itaperuçu: Márcia Jociliane Tosto;

VI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Caroline Alves Teixeira; servidora originária de Itaperuçu: Denia Rodrigues de Bonfim;

VII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Denise Costa Rosa Board; servidora originária de Itaperuçu: Vivian Daniele dos Santos Machado;

VIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Dicléia Marcondes Pedroso; servidora originária de Itaperuçu: Maria Portes de Barros;

IX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Dirlei de Fátima Cristo Portes Costa; servidora originária de Itaperuçu: Lilian Cristina Zen;

X - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Elaine Giceli Machado Alves Lisboa; servidora originária de Itaperuçu: Adriele Ferreira de Bonfim dos Santos;

XI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Elenice Souza Góis Gonçalves; servidor originário de Itaperuçu: Ismael dos Santos;

XII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Eva Cláudia Tomé Pereira; servidora originária de Itaperuçu: Noemi Pereira Aires;

XIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Franciele Faria de Bonfim Lopes; servidora originária de Itaperuçu: Iziandry Nicolau da Silva Porfírio;

XIV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Geslaine Maria dos Santos; servidora originária de Itaperuçu: Jane de Fátima Faria;

XV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Giane de Fátima Lara Stocchero;servidora originária de Itaperuçu: Andreia Vidal de Lima;

XVI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Josiane Bueno Stresser Almeida; servidora originária de Itaperuçu: Ana Paula Cavassin de Lara;

XVII – Servidora originária de Rio Branco do Sul: Keylla Pinheiro da Luz; servidora originária de Itaperuçu: Rosana Pereira Rodrigues;

XVIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Maria Ferreira de Lara França; servidora originária de Itaperuçu: Beatriz Bonfim Teixeira;

XIX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Maria Helena Sales Dias; servidora originária de Itaperuçu: Esmeraldina Cândida de OliveriaMarchioro;

XX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Marilza Castro da Silva; servidora originária de Itaperuçu: Eliane de Jesus Martins da Cruz;

XXI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Marli de Fatima Portes de Cristo; servidora originária de Itaperuçu: Andreia Maria Siqueira Faria Santos;

XXII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Patrícia Alves Poli; servidora originária de Itaperuçu: Raquel Regina Terêncio de Lara Nepomuceno;

XXIII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Rosemari Geffer de Moura; servidora originária de Itaperuçu: Marilda Feliz Cardoso;

XXIV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Rozana Aparecida da Silva de Deus; servidora originária de Itaperuçu: Éllen de Fátima Passarini;

XXV - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Selma Portes Ferreira; servidora originária de Itaperuçu: Jesiane Garcia Marchioro da Silva;

XXVI - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Silmara de França Paske; servidora originária de Itaperuçu: Josiane Moreira Veloso Ribeiro;

XXVII - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Silmara Gonçalves Martins; servidor originário de Itaperuçu: Carlos Leonardo Lesniowski;

XXVIII – Servidora originária de Rio Branco do Sul: Simone Santos de Castro; servidora originária de Itaperuçu: Salete Aparecida de Faria;

XXIX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Suzane Cordeiro de Faria; servidora originária de Itaperuçu: Liliane Garcia;

XXX - Servidora originária de Rio Branco do Sul: Vânia Tome de Pellegrin Virtuoso; servidora originária de Itaperuçu: Ailza Andrea dos Santos;

XXXI – Servidor originário de Rio Branco do Sul: Osvaldir Moreira Martins; servidora originária de Itaperuçu: Eliane do Rocio Veloso;

Art. 2º As permutas dispostas neste Decreto terão validade de 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EC9799D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.376/2026

"Concede a cessão funcional de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base nas disposições dadas através do Art. 125 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatutos dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, assim como aquelas do Decreto Municipal n.º 7.682/2025.

D E C R E T A:

Art.1º Fica concedida a cessão funcional dos servidores abaixo listados para Posto Avançado de Atendimento de Rio Branco do Sul do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

I - ALDO EDSON PORTES DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do RG nº XX.XXX.549-5 e CPF nº XXX.XXX.439-10.

II- RUBENS GEFFER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portador do RG nº XX.XXX.220-06 e CPF nº XXX.XXX.909-82.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dará com ônus para o órgão de origem sem ressarcimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91C60BB3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.377/2026

"Concede a cessão funcional de Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e, com base nas disposições dadas através do Art. 125 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatutos dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, assim como aquelas do Decreto Municipal n.º 7.682/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a cessão funcional da servidora ANA CAROLINA DUCAT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do RG XX.XXX.675-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-81, ao Município de Almirante Tamandaré – PR a partir de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dará com ônus para o órgão de origem com ressarcimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3AEC769D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.378/2026

"Concede a cessão funcional de Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base nas disposições dadas através do Art. 125 da Lei Municipal n.º 465/1997 – Estatutos dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, assim como aquelas do Decreto Municipal n.º 7.682/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a cessão funcional da servidora GREYCE GRAZIELA SANTOS SIEVISZ ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, portadora do RG XX.XXX.835-3 e CPF nº XXX.XXX.XXX-07, ao Município de Almirante Tamandaré – PR a partir de 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dará com ônus para o órgão de origem com ressarcimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1BFCFC83

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.373/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de Chefe de Atividades Técnicas, simbologia DAI-3, a partir de 02 de março de 2026, o servidor JUAN DA SILVA SIEWISZ, com matrícula funcional n° 95370, nomeado pelo Decreto n° 7.775/2025, na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E668E8A1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.374/2026

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 04 de março de 2026, a servidora DOLORES DE JESUS COSTA IMBRONIZIO, portadora da matrícula funcional 61231, nomeada através do Decreto n.º 5.041/2017, do cargo de Professor de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:31F0FA6D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 003/2026 – 10ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2025–
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 - SEMED:

Cargo/Função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
20º	**INGRID DE CAMARGO DE PAULA**	**AC**
21º	**IVONETE RODRIGUES DE FARIA**	**AC**
22º	**ANA SANTINA DE FARIA**	**AC**
23º	**IVAN MARCAL PEREIRA**	**AC**
24º	**ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO**	**AC**
25º	**BRUNA CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO**	**AC**

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
97º	**ANA MARIA SILVA**	**AC**

Cargo/Função: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE
14º	**LEONARDO JOAQUIM RIBEIRO**	**AC**
15º	**RAYSSA CAMILE BONFIM**	**AC**
16º	**KAYLANE LETICIA SIQUEIRA**	**AC**
17º	**RAIANE ROCHELI ARTIGAS DOS SANTOS**	**AC**

AC – Ampla Concorrência **PCD -** Pessoa Com deficiência **PN –** Pessoa Negra

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **13/03/2026à 19/03/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Certidão Negativa Criminal**expedida pela Polícia Federal;**
j) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
k) Número do PIS/PASEP;
l)Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório
Os candidatos convocados na modalidade PcD deverão cumprir o disposto no item 3.11.6 do edital de abertura do referido Processo Seletivo Simplificado.

É obrigatório apresentação de todos os documentos no ato do comparecimento.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:56155196

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 017/2026

"Designa a professora para DIREÇÃO do Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir José Nodari."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1° Designar a professora **GISELE MACEDO,** portadora do RG n° x.xxx.xxx.x para responder pela DIREÇÃO ESCOLAR da Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir José Nodari nesta cidade, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10/03/2026.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F9585213

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024

Contrato: 125/2024. **Modalidade:** Processo De Inexigibilidade 008/024. **Objeto:** Locação de Salão de Eventos e Recanto por meio de diárias. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Associacao Dos Servidores Municipais ASEM. **Valor do aditamento:** R$ 63.282,71. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de saldo e repactuação em 4,44% pelo índice IPCA. **Prazo de Execução:** 13/03/2026 à 12/03/2027. **Vigência:** 11/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal de Contrato**: Ligia Maria Costa. **Data da ratificação:** 12/03/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2749FF35

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO –CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Pavimentação da Estrada do Capiru, em Rio Branco do Sul/PR.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**:R$ 2.831.987,49.**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 13/03/2026, até às 08:00 horas do dia 31/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 31/03/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**31/03/2026às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência no site da BLL e no Portal da PNCP do dia 13/03/2026ao dia 31/03/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h ou pelo e-mail do(a) Agente de Contratação citado no edital. Rio Branco do Sul, 12/03/2026.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2EAC24D7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Contrato: 037/2026**. Modalidade:** Dispensa de Licitação N.º 006/2026. **Objeto**: Contratação de Coelho da Páscoa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Artigo 75, II, Lei 14.133/2021. **Contratado:27.076.999 DIEVERSON FRANCISCO COSTA ROSA.Valor:R$ R$ 9.900,00**. **Prazo de Execução**: 3 meses a partir da data de assinatura.**Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:**Jonas Augusto Da Silva. **Data da ratificação:**10/03/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:70B058A7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 036/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.250/2021, pelas diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Daniela Sabrina Costa Agropecuária Agrosul **Valor Total da Ata:** R$ R$ R$ 377.040,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 12/03/2026 a 11/03/2027. **Fiscal de ata:** Ana Caroline da Silva Mateus Santos **Data de Assinatura:** 12/03/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9115DC19

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 EXTRATO DE ATA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 036/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 002/2026. **Objeto:** Aquisição de 30 (trinta) Kits Moradia destinados ao atendimento de ações sociais desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.250/2021, pelas diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** Daniela Sabrina Costa Agropecuária Agrosul **Valor Total da Ata:** R$ R$ R$ 377.040,00. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria de Assistência Social e Habitação. **Prazo de Vigência da Ata:** 12/03/2026 a 11/03/2027. **Fiscal de ata:**

Ana Caroline da Silva Mateus Santos **Data de Assinatura:** 12/03/2026.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98C41756

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

Contrato: 038/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 014/026. **Objeto**: Constitui objeto desta Inexigibilidade de licitação a contratação de Serviço Técnico Especializado de Natureza Artística, destinado à criação e execução de um projeto inédito de pintura mural em grafite (arte urbana) na fachada frontal do novo Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo II. **Contratado:** DESFIGURE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ N.º 13.771.915/0001-42. **Valor Unitário:** R$ R$ 28.700,00.**Valor Total:**R$ R$ 28.700,00. **Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Vera Lucia Pereira Baido. **Data da ratificação:** 06/03/2026.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:05AB1B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026

"Determina à comissão constituída pelo Decreto nº. 8.254/2025, a instauração de Sindicância e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOa denúncia anônima registrada através do Processo nº 47/2026 em 04 de março de 2026;

CONSIDERANDOque é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 465/97 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, e;

CONSIDERANDOderradeiramente a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para apuração de eventuais práticas tipificadas através dos incisos I, II, III, IX, XI, do Art. 139, assim como pelos incisos V e XV, do Art. 140, todos da Lei Municipal n.º 465/1997, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Para cumprimento desta Portaria, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.º 8.254/2025.

Art. 3º Após a apuração dos fatos, a Comissão constituída deverá dar ciência destes à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que sejam dados os devidos andamentos processuais.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de março de 2026.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A63222D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 01/2026 -CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BANCO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.105.576/0001-85, com sede à Rua Horacy Santos, 222 nesta cidade de Rio Branco do Sul - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Karime Fayad,** portadora da cédula de identidade RG n.º 8.503.093-0 PR e do CPF n.º 075.403.599-94, residente e domiciliada em Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR, CEP83.540-000,e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA : DO COMPROMISSO DAS PARTES- Comprometem-se os signatários:

I –PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 390.00,00 (Trezentos e noventa mil) em três parcelas de R$ 130.000,00, aos quais deverão ser depositada sem conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de,Junho, Setembro e Dezembro/2026 conforme plano de aplicação em anexo;
b)estruturara Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que estar e avalie os requisitos de qualida de par aaquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber,armazenar e distribuir,adequadamente os medicamentos;
i)organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II –AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 10.001 10.303.0009.2072, elemento de despesa -3.3.90.32.00.00, Fonte: 00000

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigente, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustado depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Rio Branco do Sul,05 de Março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Presidente Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:33A0D6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 360/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB40, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março do corrente, ***Elaine Alves dos Santos de Oliveira,*** matrícula nº 108578-2/8, para o cargo de "Professor PB40", área de atuação: Lageado dos Vieiras por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Rio Negro, 11 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83272429

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N º 361/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Sidineia Leite Pires da Fonseca

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 11/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 4033/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 7 de janeiro de 2026, à servidora Sidineia Leite Pires da Fonseca, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 9695-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo(a) servidor(a) e será pago até que ele(a) seja aposentado(a) voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 7 de janeiro de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:14294A46

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 362/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março do corrente, ***Kelvin Schafacheck,*** matrícula nº 1073-1/2, para o cargo de "Professor de Educação Física", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D198E93

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 363/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Inglês, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março do corrente, ***Julio Cesar Woitowicz de Almeida,*** matrícula nº 110222-2/1, para o cargo de "Professor de Inglês", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:916A65CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 364/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Arte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de março do corrente, ***Mariane Aparecida Bauer Hilgenstieler,*** matrícula nº 108718-1/3, para o cargo de "Professor de Arte", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92D78B11

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 365/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 11 de março do corrente, ***Gisely Wengrnovski Alves,*** matrícula nº 110222-3/1, para o cargo de "Professor de Educação Física", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64B9D772

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 366/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Arte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da

Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de março do corrente, ***Daniela Lila Carvalho,*** matrícula nº 110222-6/1, para o cargo de "Professor de Arte", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA2E1211

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 367/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Arte, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de março do corrente, ***Layla Roberta de Oliveira Herzer,*** matrícula nº 110222-5/1, para o cargo de "Professor de Arte", por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C734DA88

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 368/2026

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor de Educação Física, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de março do corrente, ***Edson Jesus Nunes de Souza,*** matrícula nº 110222-4/1, para o cargo de "Professor de Educação Física", área de atuação: Lageado dos Vieiras, por 20 (vinte) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.565,32 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59AC2124

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 369/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de março do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Danilo Preisler,*** com matrícula nº 105908-0/6, para o cargo de "Motorista – Transporte Escolar", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80359E92

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 370/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Sidinei Lopata,*** com matrícula nº 110221-9/1, para o cargo de "Motorista – Transporte Escolar", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2316EE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 371/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de março do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Marcos Paulo Schelbauer,*** com matrícula nº 0893-1/6, para o cargo de "Motorista – Transporte Escolar", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC031280

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 372/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público, por tempo determinado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 160, de 18 de dezembro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 22, de 19 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 09 de março do corrente, pelo prazo de 1 (um) ano, ***Dirceu Aparecido Rodrigues,*** com matrícula nº 110123-9/2, para o cargo de "Motorista II", com remuneração mensal e com carga horária estabelecida pelo o Edital nº 160, de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de março de 2026.

Rio Negro, 12 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6EB9DE7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: PHENIX CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 53.987.549/0001-88, neste ato representada por FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 25/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção/fechamento das laterais da quadra poliesportiva da Escola Municipal Professor Celso Catalan.. Vigência: 12/03/2026 até 12/09/2026. Preço: R$ 102.099,53 (cento e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos). Recursos:
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-211 Fonte 00104
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1207 Fonte 10190
06.002.0012.0361.0004.1104.3449051010500000000-228 Fonte 00104
06.002.0012.0361.0004.1104.3449051010500000000-1269 Fonte 10190
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 12/03/2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0C991BD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 290/2025 PROCESSO N° 213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Aos doze dias do mês de março de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO VON LINSINGEN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: COMBUSTÍVEIS GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **72.469.687/0001-10**, sediada na Rua GENERAL PLINIO TOURINHO, nº 3319, BOM JESUS, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) do CPF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo, fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 13/03/2026**, conforme segue:

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
1	L	ÓLEO DIESEL S10	5,75	6,34

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:37467056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 355/2025 PROCESSO N° 211/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

Aos doze dias do mês de março de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2773957, inscrito no CPF/MF sob o número 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: 47.142.932 RENATO DE CARVALHO POCH**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **47.142.932/0001-32**, sediada na Rua Daniel Solera, nº 374, Independência, município de Ribeirão Preto - SP, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **RENATO CARVALHO POCH**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **24155372-6** e do CPF/MF nº **261.924.458-77**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS,**

conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
20	UN	FILTRO DE LINHA MINIMO 6 TOMADAS ; CHAVE LIGA/DESLIGA E LED INDICADOR; COMPRIMENTO DO CABO 3 METROS; PADRÃO NBR 14136 (2P+T)	R$ 43,97	R$ 83,87

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:BA035EF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 163/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2025
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: LD ELEUTERIO ENGENHARIA LTDA,** com sede na Rua das Pitangueiras nº 670 Bairro Morro Alto, na cidade de Guarapuava – PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 46.146.450/0001-98, neste ato representada por **LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO,** inscrito no CPF nº 092.769.00-85, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 30 (trinta) dias, a partir de **10/03/2026**, para **EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULINO VALÉRIO**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 10 de março de 2026

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4D06D99B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE
CNPJ 04.783.770/0001-09
Contratado: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda ME
CNPJ nº 00.767.919/0001-05
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria atuarial para avaliação de planos de previdência municipal, data-base 31/12/2025
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor: R$27.572,16 (vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)
Fundamentação Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 12/03/2026

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:A06A4513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2026

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 01/2026, para eficácia do ato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com o Aviso de Dispensa Licitação/Termo de Referência e as seguintes condições:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Objeto: Contratação direta de empresa técnica especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de software, em regime de locação, por tempo determinado para controle dos processos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Rolândia – PR.

Favorecido: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.092.271/0001-82

Item 01 - Licença de Uso de Software, em regime de locação, por tempo determinado, para Controle de todo o processo legislativo, incluindo protocolo, tramitação legislativa e administrativa, com a possibilidade de uso de assinatura de documentos eletrônicos por certificado digital, Portal (Site) na internet, adequado à legislação com sistema de informações ao cidadão (SIC), Ouvidoria, Publicações de notícias e galerias de fotos, divulgações de informações de transparência pública, com recursos de acessibilidade para deficientes visuais e auditivos, Sistema de plenário e Votação eletrônica, com apresentação de informações da Sessão em Painel no Plenário.

Qtde.: 12 meses

Total (R$): R$ 34.287,96 (Trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Item 02 - Migração/Conversão de dados; Implantação do sistema e site incluindo hospedagem; Treinamento de pessoal.

Qtde.: 01 unid.

Total (R$): R$ 1,00 (Um real)

Valor Total (12 meses): R$ 34.288,96 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)

Dotação Orçamentária:
Funcional programática: 01.01. 01.031.0001.2.001;
Natureza da despesa: 3.3.90.40.06.00.00;
Locação de Software.

Pagamento: Mensalmente em 12 (doze) parcelas.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e Ato da Mesa n° 10, de 05 de junho de 2025.

Rolândia-PR, 12 de março de 2026

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente CMR

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:06602099

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.401/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **MANOEL DOS SANTOS TACARAMBI,** matrícula n° **1665-9/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal A,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete)

dias, a partir de **04/03/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 7.326/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D4AC3130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.402/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **NILZA ROSA DE JESUS,** matrícula n° **377521-6/4,** ocupante do cargo de **Chefe – CC05,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **15/02/2026,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 6.166/2026, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6E37AE67

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.403/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora desta municipalidade **EMILLI ZULIANI DE ASSIS,** matrícula **33430-8/1**, ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D,** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **LICENÇA MATERNIDADE,** de acordo Art. 125, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, a partir de **19/02/2026**, conforme licença protocolada sob nº 5.692/2026.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5B9501D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.405/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR aos Servidores desta municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, **JORNADA SUPLEMENTAR,** de acordo com memorando 3.628/2026, conforme segue:

Matrícula	Servidor	Cargo	Inicio	Fim
33781-1/1	Daniele Rosa Zoccoli	Professor de E. F. Artes	02/03/2026	31/03/2026
377192-0/1	Denise Aparecida Martins Feliciano	Professor de E. F. Física	02/03/2026	31/03/2026
378009-0/4	Juliana Pereira Galdino	Professor de Ensino Básico 20h	02/03/2026	31/03/2026
1352-8/1	Maria Thereza de Oliveira Vieira	Professor	02/03/2026	31/03/2026
1372-2/1	Simone Dias	Professor	02/03/2026	31/03/2026

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D910E896

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.407/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **DAIANE CRISTINA COSTA BATISTA SANTANA**, matrícula 337241-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **Assessoria Pedagógica da Educação Especial**, a partir de **04/03/2026**, conforme Memorando n° 3.650/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CE1D1A00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.408/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **VAGNER PEREIRA DA SILVA,** matrícula 337264-2/1, lotado (a) na Chefia de Gabinete, a função gratificada de **Coordenadoria de Atendimento** partir de **05/03/2026**, conforme Memorando n° 3.900/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6156D839

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.409/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA,** matrícula 378461-4/2, lotado (a) na Chefia de Gabinete, a função gratificada de **Coordenadoria de Atendimento** partir de **05/03/2026**, conforme Memorando n° 3.900/2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4C394E48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.410/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANE MARIA MOREIRA,** matrícula 37828-6/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **09/03/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1AE45117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34.411/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO,** matrícula 377919-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **06/03/2026**.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:11511DEC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 118, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de utilidade pública a obra para pavimentação da AVENIDA AUGUSTO VIEIRA ZAGABRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1º – Fica declarada como área de utilidade pública e interesse social, para fins específicos de implantação de obra de infraestrutura pública de interesse coletivo, área correspondente a via denominada de AVENIDA AUGUSTO VIEIRA ZAGABRIA, situada na "GLEBA ROLAND", nesta cidade e Comarca. A obra tem por finalidade promover pavimentação asfáltica e toda infraestrutura necessária para possibilitar locomoção segura, tanto para veículos quanto para pedestres, e otimização do sistema viária Municipal. Esta declaração poderá ser utilizada como instrumento comprobatório para fins de convênios, financiamentos, parcerias ou repasses junto a entes públicos e privados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:819B999C

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02-2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2026
CASA DE REPOUSO MAANAIM

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro , através da secretaria de Assistência Social com recuso oriundo da Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

TOMADOR: CASA DE REPOUSO MAANAIM

CNPJ: 08.048.148/0001/08

OBJETO: Serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa.

VALOR: de até R$ R$564.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: Março/2026 a Fevereiro2027

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12/03/2026

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 12 de março de 2026

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98D9BD75

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02-2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O **CASA DE REPOUSO MAANAIM**, CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 34, do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;
CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;
TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a entidade **CASA DE REPOUSO MAANAIM,** CNPJ 08.048.148/0001-08 em conformidade com a lei 13.019/2014, para o repasse no valor de até R$564.000,00 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: Serviço de acolhimento institucional para pessoa idosa.
Vigência: 12 (doze) meses
Início: março de 2026
Término: 28/02/2027
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A presente parceria justifica-se pela necessidade imperativa de garantir a continuidade e a ampliação do **Serviço de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI)** no Município de Rolândia. Atualmente, a rede socioassistencial registra uma **demanda reprimida de 22 idosos** em lista de espera para acolhimento e 86 idosos vulneráveis em acompanhamento pelo CREAS. Diante da inexistência de unidade pública municipal própria para este fim, a parceria com entidade especializada demonstra-se como a via técnica e administrativa mais adequada para o atendimento do interesse público e a garantia dos direitos da pessoa idosa.
A parceria visa a oferta de **14 (dez) vagas**, sendo que a entidade já dispõe de **04 vagas Grau II e 10 vagas Grau III previstas para o período de 2026/2027**, dando continuidade do atendimento de 10 usuários e oferecendo 04 (quatro) novas vagas, garantindo o serviço de acolhimento do município pelo prazo de 12 (doze) meses.
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
O procedimento observa estritamente o disposto no **Artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014** e as normas do **Decreto Municipal nº 8.453/2017**. A transferência de recursos encontra amparo legal no **Artigo 12, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964** e no **Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**. No que tange ao planejamento orçamentário, a despesa possui plena conformidade legal com o Plano Plurianual do Município de Rolândia para o período de 2026 a 2029, apresentando previsão expressa para renovação e créditos dos anos subsequentes na **Lei Ordinária nº 4.358/2025 (PPA)** e seus anexos. Além disso, a despesa está devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e possui dotação específica na Lei Orçamentária Anual através do Fundo Municipal do Idoso, sob a rubrica de subvenções sociais.
DOS DADOS DA OSC E CAPACIDADE TÉCNICA
A parceria será celebrada com o **Casa de Repouso Maanaim**, organização da sociedade civil de **caráter assistencial e sem finalidade lucrativa**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.048.148/0001-08. A entidade é declarada de Utilidade Pública pela **Lei Municipal nº 2.237/1992**, possui registro ativo no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dispõe de equipe multidisciplinar especializada para o atendimento de idosos com dependência de Grau II. A organização compromete-se com a manutenção das vagas já existentes e com a **abertura de 04 novas vagas** para o biênio de 2026 a 2027, visando suprir a demanda municipal identificada e demonstrando capacidade técnica operacional compatível com o plano de trabalho apresentado.
DA ADEQUAÇÃO E VANTAJOSIDADE
A vantajosidade econômica da contratação está demonstrada nos autos mediante pesquisa de valores realizada em outros municípios da região, o que comprova que o custo per capita proposto é compatível com os padrões de mercado e economicamente favorável à administração pública municipal. Ressalta-se ainda que o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** foi formalmente comunicado acerca das adequações de prazos e valores, preservando-se a transparência e o pleno exercício do controle social durante todo o processo de pactuação.

CONCLUSÃO
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **DEFERE** à justificativa de Chamamento de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Colaboração, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 14, § 2º, do Decreto nº 8.453, de 16 de fevereiro de 2017..
Rolândia/PR, 12 de março 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B820CF8C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2.026

Súmula: Estabelece a aprovação da Emenda Individual Federal nº 202640340003, da Programação nº 412240420260001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: Casa de Repouso Maanaim - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Individual Federal nº 202640340003, da Programação nº 412240420260001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: Casa de Repouso Maanaim - Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12/03/2.026

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:84D16B4C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.026

Súmula: Estabelece a aprovação da Emenda Individual Federal nº 202640890015, da Programação nº 412240420260002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia, para o serviço ofertado: (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Individual Federal nº 202640890015, da Programação nº 412240420260002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia, para o serviço ofertado: (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12/03/2.026

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0EC53CA5

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.026

Súmula: Estabelece a aprovação da Emenda Individual Federal nº 202640340003, da Programação nº 412240420260003, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia, para o serviço ofertado: (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e atendimento de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Individual Federal nº 202640340003, da Programação nº 412240420260001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia, para o serviço ofertado: (Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e atendimento de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12/03/2.026

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:890518DA

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.026

Súmula: Estabelece a aprovação da Emenda Individual Federal nº 202618670005, da Programação nº 412240420260004, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: SOAME - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional para serviço ofertado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2.026.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a Emenda Individual Federal nº 202618670005, da Programação nº 412240420260004, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em GNDO3 para Beneficiária: SOAME - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional para serviço ofertado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões, 12/03/2.026

ADRIANE COSTA PIRES DE AZEVEDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DB1B00CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 106/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 011/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA VITTI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VITTI ENGENHARIA LTDA** cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.085.218/0001-29, estabelecida na Rua Pastor Eufemjusz Mialik nº 90 , na cidade de **APUCARANA -PR**, CEP 86.802.425, Fone (43) 99902.3035 E-mail vitti.engenharia@hotmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **CARLOS ADRIANO VITTI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de **APUCARANA - PR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.XXX.XXX-X SESP-PR e do CPF/MF nº 006.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais **120 (cento e vinte)** dias o prazo de execução, com início em **19/03/2026** e término em **17/07/2026** para execução e mais **120 (cento e vinte)** dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de **ROLÂNDIA - PR**, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VITTI ENGENHARIA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:26C8B69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO III, ALÍNEA A, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza DISPENSA DE LICITAÇÃO **para "Aquisição dos medicamentos judicializados KEPPRA 250 e 750mg, princípio ativo: Levetiracetam 250mg e 750mg"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa com fulcro no art. 75, inciso III, alínea a, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, considerando a urgência do cumprimento da decisão judicial, a fracassada tentativa de aquisição por registro de preços em duas oportunidades e a também fracassada dispensa eletrônica, a inviabilidade de nova licitação em tempo hábil, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no inciso III, alínea a, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	R$ UNT.
1	28	CAIXA	KEPPRA (levetiracetam) 250mg COMPRIMIDO - JUDICIAL	R$ 47,55
2	14	CAIXA	KEPPRA (levetiracetam) 750mg COMPRIMIDO - JUDICIAL	R$ 247,00
R$ TOTAL				4.789,40

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 82.873.068/0001-35**, com sede à Rua Voluntários da Pátria, nº 400, centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.020-000, representado pelo Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor total a ser pago é de **R$ 4.789,40 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato, conforme Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026, portanto consta no processo reserva de saldo simbólica de nº. 1.391/2026.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103030009.2.088.3390.91.00.00 – ENTENÇAS JUDICIAIS.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 12 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 12 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:941D138B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – CONCORRÊNCIA 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – CONCORRÊNCIA 02/2026

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Salgado Filho – PR, reuniu-se o Agente de Contratação, Sr. Jorge Gabriel Luz dos Reis, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 280, de 01 de agosto de 2025. Consigna-se em ata a ausência justificada da servidora Eliane Marcia Ruch, membro da referida equipe de apoio, em virtude de gozo regulamentar de férias.
Cumpre salientar que o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, em conjunto com o Engenheiro Civil Sr. Eduardo Bernardi Alves, o Procurador Jurídico, Sr. Edy Carlos Chiele e o Sr. Sander Picini. Foram designados para prestação de suporte técnico e administrativo e compõem a Equipe Técnica constituída mediante a Portaria nº 88/2026, de 06 de março de 2026, fazendo-se presentes aos trabalhos.
A presente sessão pública tem por escopo o processamento da Concorrência Presencial nº 02/2026, autuada sob o Processo Administrativo nº 09/2026, processado sob a Lei Federal nº 14.133/2021. O certame tem por objeto: Pavimentação de estrada rural em CBUQ (35.200,00 m²), compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
O presente certame foi devidamente publicado em:
• Diário oficial do estado do Paraná (DIOE): Na data de 24 de fevereiro de 2026, edição 12080, pagina 42;
• Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP): Na data de 20 de fevereiro de 2026, edição 3474;
• Jornal de Grande Circulação, Tribuna Diário: Na data de 23 de fevereiro. Edição 2696, páginas 1A, 2A, 3A e 6A;
• PNCP: sob o ID: 76205699000198-1-000013/2026 – Publicado por Compras Compras GoV
• PNCP: Sob o Id 76205699000198-1-000014/2026- Publicado por Pública Tecnologia Ltda
• Compras Gov: Sob a numeração: Concorrência Presencial 01/2026, na data de 23 de fevereiro de 2026
• Sitio Municipal: https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3472 e https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/salgado_filho/portal/compras/licitacaoView?params=%7B%22id%22:%22MV8yMTc4%22,%22mode%22:%22INFO%22%7D

Em ato contínuo, o Agente de Contratação declarou formalmente abertos os trabalhos, procedendo-se o credenciamento dos seguintes proponentes:

• FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 80.372.808/0001-39), neste ato representada por: FELIPE AUGUSTO LIMA FERNANDES (CPF:081.196.109-54);

A sessão foi iniciada no horário previsto, momento em e o Agente de Contratação declarou que a partir deste horário não poderia mais nenhuma empresa realiza o credenciamento.
Após o exame e rubrica do envelope pelo Agente de Contração, Comissão de Licitação e representante da empresa, única participante do certame, ocasião em o Agente de Contratação declarou que o envelope estava lacrado, iniciou-se a abertura do envelope de habilitação, com minuciosa conferencia dos documentos, os quais a empresa entregou em conformidade com o Edital de Concorrência Presencial 02/2026 com inversão de Fases, iniciou-se a conferencia. O Agente de Contratação, informou que após conferencia a empresa foi HABILITADA, seguindo para a fase de julgamento das propostas sendo analisado a parte técnica da prosta pelo engenheiro Eduardo, sendo APROVADA A PROPOSTA segue para a fase de lance.
O Agente de Contratação solicitou ao representante da empresa FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 80.372.808/0001-39), se conseguia reduzir o Valor de sua proposta, e após a tentativa de negociação do valor o representante da FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 80.372.808/0001-39), declarou que vai manter o preço.
Sr. Edy Carlos Chiele se manifesta e pede para constar em Ata, reenterrando sua "posição contrária a realização do certame de forma presencial e com inversão de fase, diante da total ausência de motivação idônea". Acrescendo ainda que o sistema adotado neste certame, na sua opinião "pode ter sido a causa de apenas uma empresa apresentar proposta, o que pode ter representado prejuízos para a Administração Pública".
Não havendo mais nada a tratar, o Agente de Contratação encerra a sessão, encerrando a presente Ata, que segue assinada por mim, Agente de Contratação, comissão de licitação, representante da empresa e demais presentes.
Salgado Filho – PR, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:FC0F0766

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDI 03/2026

03/2026
Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, as dez horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDI (Conselho Municipal do Direitos da Pessoa idosa), em reunião extraordinária, sendo presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Rui Barbosa, número 52, Centro de Salgado Filho; Pra dar início a presidente Eliane Cimoni Pilger Pires, deu as boas-vindas e em sequência informou que referente a deliberação CEDIPI - 24/2025, para Reforma E Ampliação De Obra Do Programa Paraná Amigo Da Pessoa Idosa, foi realizado o contrato com a empresa Aldadiou Engenharia Dieizon Luiz Magro LTDA, mediante processo de licitação, a qual encerrou com o valor de 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais); esse Conselho aprova a adesão do valor acima referenciado. Sem mais a tratar, segue assinado por mim secretária executiva Alexandra Alves, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:73CBB14D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho - CMDI, aprovou a deliberação CEDIPI - 24/2025, para Reforma E Ampliação De Obra Do Programa Paraná Amigo Da Pessoa Idosa, no valor de 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais);

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842/ 1994, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 37/2017.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 12 de março de 2026, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa, Ata nº 03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a deliberação CEDIPI - 24/2025, para Reforma E Ampliação De Obra Do Programa Paraná Amigo Da Pessoa Idosa, no valor de 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais);

Art. 2º - Aprovar o preenchimento do plano de ação realizado para a deliberação CEDIPI - 24/2025, para Reforma E Ampliação De Obra Do Programa Paraná Amigo Da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 12 de março de 2026.

ELIANE CIMONI PILGER PIRES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:1D3CB869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a construção do Hospital Municipal conforme convênio nº 108/2022 entre Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:	04.379.027/0001-98
REAJUSTE DE VALOR ANUAL:	124.581,08
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18FE1B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte tratamento e destinação de resíduos hospitalares.
CONTRATADO:	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ:	07.075.504/0001-10
VALOR:	39.516,96
VIGÊNCIA:	12/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 12 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23E1CBD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio-X com comodato de equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	RONTGEN & LUDWIG SERVICOS DE RADIOLOGIA MEDICA LTDA
CNPJ:	26.957.331/0001-08
VALOR:	R$ 146.000,00
VIGÊNCIA	04/04/2027
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-feira, 12 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D775E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 36.438,97 m² de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 954182/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
CONTRATADO:	D R CALCAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.422.030/0001-85
REAJUSTE DE VALOR	R$ 31.426,61
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta- Feira, 12 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B9919263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 022/2026, de 11 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 23 de março de 2026, o servidor público municipal **VINÍCIUS BROCAL MOREIRA, matrícula** 36391**,** brasileiro, portador do RG. n. 13.577.***.0/SSPPR e do CPF/MF n. 077.***.309-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A1C9A656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido a partir do dia 09 de março de 2026, 10 (dez) dias de férias a Conselheira Tutelar **SIMONE APARECIDA DE FARIA SILVA**, matrícula 1369812040, RG 9.577.663.9/SSPPR, CPF 055.091.679-20.
Art. 2º A Conselheira Tutelar deverá retornar no dia 19 de março de 2026.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 11 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:2493FEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Fica **CONCEDIDA,** desde o dia 18 de fevereiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EUCAÇÃO FÍSICA**, 05 (cinco) dias de **LICENÇA-PATERNIDADE**, conforme art. 189 da lei nº 1108/2005.

Art. 2º O Servidor Público Municipal deverá retornar as atividades normais a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A7B534EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.651/2025

I – Secretaria Municipal de Administração

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Charles Alves Moreira Lima	Transportar servidores	Londrina /Pr	BCK-6042	45,00	16/03/2026
B	Angelica Cristina de Souza Duque de Moraes	Participar do curso de planejamento de controle e avaliação de risco	Londrina /Pr	BCK-6042	45,00	16/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:408E7041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.523/2026

DECRETO Nº 2.523/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1164/2025, de 18 de novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 122.821,77 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
5.452.0010.1015	**INVESTIMENTO DIVISÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
4.4.90.51	330 - Obras e Instalações	01073	R$ 6.141,09
4.4.90.51	330 - Obras e Instalações	804	R$ 116.680,68
TOTAL SUPLEMENTAR			**R$ 122.821,77**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 01073 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM.	R$ 5.909,49
Excesso de arrecadação red. 85 – Fonte 00804 Termo de Convênio - 217/2024 SECID.	R$ 112.280,18
TOTAL	**R$ 122.821,77**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.
Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D4179EC7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – DESPACHO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
ERRATA – DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR,** torna público que na publicação da Edição de número 3432 da AMP, publicada em 22/12/2025, **ONDE SE LÊ:**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2003 a 2014**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **Emília Maria dos Santos**.

LEIA-SE:
O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 14 da Lei Municipal nº 1.126/2025,
RECONHECE, de ofício, a **prescrição dos créditos tributários** oriundos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) **lançados entre os exercícios de 2003 a 2014**, em nome de contribuintes com débitos sem movimentação administrativa ou judicial no prazo legal, notadamente no caso da contribuinte **Emília Maria de Souza**.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F224A3A2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 001/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 001/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2024;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C8ACCA7D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 002/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 002/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Transferências SIGTV referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas de Transferências SIGTV referente aos repasses dos Recursos Federais – Exercício 2024;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:08315ECA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 003/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 003/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas IGD-PBF referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas IGD-PBF referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2024;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FB87CD4C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 004/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 004/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas IGD-SUAS referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas IGD-SUAS referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2024;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2A8A3387

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 005/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 005/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas das Transferências EstruturaSUAS referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas das Transferências EstruturaSUAS referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C6283AED

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 006/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 006/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas IGD-SUAS- referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas IGD-SUAS - referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:39D03062

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 007/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 007/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas IGD-PBF referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas IGD-PBF referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:10582542

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 008/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais referente ao repasse dos Recursos Federais – Exercício 2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C7BB4D3B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 009/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) referente ao Repasse Estadual – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;

RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social (PAS) referente ao Repasse Estadual – Exercício 2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:177CF98A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 010/2026

RESOLUÇÃO CMAS/SCP – Nº. 010/2026

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas referente ao Repasse Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cecília do Pavão – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 142/96 de 11/03/1996, revogada pelo dispositivo da Lei Municipal n.°566 de 30 de setembro de 2009 com texto em nova redação pela Lei Municipal n.°590 de 19 de maio de 2010.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em reunião do CMAS no dia 12 de março de 2026;
RESOLVE
Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse Estadual do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – Exercício 2025;
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

ANA CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0BA68C93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **27 de março de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 015/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 114.539,55 (cento e quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:467AC7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 012/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convocam:

01 (um) candidato aprovado, por ordem de classificação, para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Ficam **CONVOCADOS** os candidatos **APROVADOS** no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 2.656/2026 (classificação) e nº 2.759/2026 (aprovação), listados dos candidatos em anexo, **de acordo com suas classificações**, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme **item 14 (FASE 5)** do Edital Normativo.

1 – Os candidatos **APROVADOS** serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.

– O candidato somente estará apto à contratação quando:

a) comprovar todos os requisitos deste Edital;

b) existir vaga para a contratação quando convocado; e

c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.

1.2. – Os candidatos considerados como "**Aprovado**" pela Comissão Examinadora poderão, **de acordo com a necessidade da Administração Municipal**, ser convocados por meio de Edital de Convocação para Contratação, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico – no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no prazo **de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital contratação.

1.2.1. A convocação dos candidatos para a contratação obedecerá rigorosamente a Relação Classificatória Final e **APROVADOS** na **FASE 4** (comprovação de título e tempo de experiência profissional).

1.2.2. O candidato deverá se dirigir a Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua das Guianas, nº 709, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);

d) PIS ou PASEP (fotocópia);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;

f) Título de Eleitor (fotocópia);

g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);

i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);

k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);

l) Comprovante de endereço (fotocópia);

m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";

n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2025);

o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2025);

p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2025)

3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:

3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;

2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;

3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;

4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;

5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação

2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).

3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;

4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;

2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;

3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2025), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:

1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;

2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;

3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;

4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.
4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.
5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
5.6. O candidato é responsável pelos custos:
1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.
5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de março de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 13/03/2026 (sexta-feira) até o dia 17/03/2026 (terça-feira)
LOCAL: Setor Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito à Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00
CONVOCADO:

1 – 01 (um) candidato APROVADO para atuar no cargo de PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

SEQUÊNCIA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº Inscrição	Candidato	Cargo	resultado
1	13º	057	marcia arcas ferreiras	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	APROVADO

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E3A38E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEI-CED 87/2025.
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2025 Protocolo 22199440.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22199440.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE – SECID.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEI-CED 87/2025. QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED 87/2025 para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Sedan conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 221992440/2025, Pregão Eletrônico n° 116/2025 Protocolo 22199440, firmado pelo PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE - SECID, em atendimento ao Setor de Esportes vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, sediada na Avenida T-9, número 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Breno Figueiredo Pinheiro, sócia-administrador.

DESCRIÇÃO DO ITEM: VEÍCULO, TIPO: SEDAN, conforme categoria Médio 175 do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, **MOTORIZAÇÃO**: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, **CARACTERÍSTICAS GERAIS**: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, **CAPACIDADE:** Porta malas com capacidade mínima de 440 litros, **EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS**: 4 quatro) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar,portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B – **MODELO CRONOS DRIVE 1.3 FLEX.**

QUANTIDADE: 01

VALOR TOTAL: R$ 110.900,00 (cento e dez mil, e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:62CFDBC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2026

Extrato do Contrato N.º 050/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ANA CARLA HERRERA RODRIGUES-ME**, inscrito no CNPJ de n.º 19.626.413/0001-04, com sede na Rua Joaquim Fernandes da Silva, 1679, centro, CEP: 79.730-029, na cidade de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul.
OBJETO: Contratação da cantora **Ana Karla** para apresentação musical em comemoração à 5ª Festa do Trabalhador do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DISCRITIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXCLUSIVIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ANA CARLA (NOME ARTÍSTICO ANA KARLA), DO GÊNERO SERTANEJO, A SER REALIZADO NO DIA **30/04/2026**, NA PRAÇA DOS EXPEDICIONÁRIOS JUCA PERES, DURANTE A 5ª FESTA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE APRESENTAÇÃO NÃO INFERIOR A DUAS HORAS, ESTANDO INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO AS DESPESAS COM TRANSPORTE, CACHÊS DA EQUIPE E TODOS OS IMPOSTOS INCIDENTES.	UNID	1

VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: será dia 30/04/2026.;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º 045/2026, Inexigibilidade nº 016/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VEIGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:18A9FCCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 46/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E ANDRESSA LUNARA DOMINGOS, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **ANDRESSA LUNARA DOMINGOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 104.305.089-21, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 de março de 2026 até a data de 18 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.638,85 (mil, seiscentos e trinta e oito e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA
As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.
CLAUSULA SEXTA
As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.
E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de março de 2026.

ANDRESSA LUNARA DOMINGOS
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:96D07664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 47/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E BRUNA FLORENTINO DA CRUZ, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 004/2011 E EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.291418/0001-67, com sede na Av. Presidente Kennedy, 717, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito**, **Sr. EDSON PALOTTA NETTO**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Sra. **BRUNA FLORENTINO DA CRUZ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 086.771.249-00, residente e domiciliada no município de Santa Fé-PR, CEP 86.770-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e CONTRATADA o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal 004/2011 e nas cláusulas e seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** trabalhará para o Município, exercendo as função de AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR), designado conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes; Assistência Social, tendo um regime de 40 horas semanais.

No cumprimento do objeto deste instrumento, o **CONTRATADA** deverá observar rigorosa e criteriosamente as normas específicas do órgão/repartição a que estiver vinculada, contidas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 de março de 2026 até a data de 18 de dezembro de 2026, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** perceberá mensalmente o valor de **R$ 1.638,85 (mil, seiscentos e trinta e oito e oitenta e cinco centavos).** Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à **CONTRATADA**, estão definidos no Regime Jurídico Único.
O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

CLÁUSULA QUINTA

As despesa decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias em execução.

CLAUSULA SEXTA

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Fé - PR para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e CONTRATADAs, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 11 de março de 2026.

BRUNA FLORENTINO DA CRUZ
Contratada

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B0BC7BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 063/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2457/2026 de 10/03/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.273.881,60 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.1.190		CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM UNIDADES ESCOLARES	
438 - 4.4.90.51.00.00	31828	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.940.000,00
22		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO (DFOE)	
22.002		DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA (DFOE)	
22.002.04.125.0006.2.224		MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
670 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
770 - 4.4.90.52.00.00	31839	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109.250,00
770 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.26.606.0009.1.222		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
804 - 4.4.90.51.00.00	31849	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.094.631,60
Total Suplementação:			6.273.881,60

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.2.50.9.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE	2.940.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	3.094.631,60
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	109.250,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	130.000,00
Total da Receita:	6.273.881,60

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos onze dias do mês de Março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8CF17413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº064/2026

Dispõe sobre Promoção Vertical e Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal nº 1.618/201, e dos protocolados sob os nºs. 386, 390, 577, 641, 740, 741/2026,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Promoção Vertical**, com fundamento no art. 33, parágrafo 4º , da Lei Municipal 1.618/2011, as servidoras abaixo relacionados,

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Rita Ap. Soledade Bedette	**Professora -20h**	**02/MAG**	**0 02/GRA**
Ivonete Aparecida Rodrigues	**Professora – 20h**	**02/MAG**	**02/GRA**

Art. 2º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento nos artigos 57 e 58, da Lei Municipal nº1618/11, as servidoras abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
Denize Pedrazzani T. Fernandes	Professora -20h	07/ESP	10%
Ivonete Aparecida Rodrigues	Professora -20h	02/GRA	10%
Andreia Cristiane Siqueira	Prof. Educação Infantil	08/ESP	4,5%
Leni Ricardo da Costa	Educador Inf- cargo extinção	EDU 10	4,5%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 1 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5039AB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CAPELASSO & BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 01 do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.917,50 (sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

O presente documento tem por objetivo corrigir um erro de digitação no respectivo termo aditivo, bem como a data da assinatura, pois o correto é: "09 DE MARÇO DE 2026", e não "29 DE OUTUBRO DE 2025". Diante de tal evento, faz-se necessário dar publicidade ao Ato da forma a seguir:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CAPELASSO & BERALDI LTDA.
RESUMO DO OBJETO: credenciamento de Pessoas Jurídicas para o fornecimento de **SERVIÇOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE** a serem utilizados em todas as unidades de saúde municipais, na atenção primária, de acordo com as necessidades oriundas da sazonalidade e flutuação da livre demanda, levando-se em conta o interesse público e a convivência da administração.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 25% sobre a quantidade do item 01 do objeto contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 7.917,50 (sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8CBBC889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 011/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, e os protocolados sob nºs 690, 708, 709, 717, 722, 739, 744, 753/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos Servidores abaixo, em seus respectivos cargos e períodos aquisitivos. Conforme determina o Art. 104, da Lei Complementar nº 003/2011.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	INICIO E TÉRMINO
Jader Vidal	Ag. Of. Administrativo	21/03/23 a 20/03/24	06/04/26 a 20/04/26
Carlos Eduardo Teixeira	Ag. Of. Administrativo	21/02/24 a 20/02/25	23/03/26 a 06/04/26
Carlos Eduardo Teixeira	Ag. Of. Administrativo	21/02/25 a 20/02/26	07/04/26 a 21/04/26

Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora VALERIA NUNES DA SILVA PITARELO, Assessor Nível Médio, referente ao período aquisitivo de 01/04/25 a 30/03/26, optando por 10(dez) dias em pecúnia, e 20(vinte) dias a usufruir com início dia 06/04/26 e término em 25/04/26, conforme determina o Art. 110, da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora THAIS CRISTINA ACENÇÃO, Agente Comunitário de Saúde – ESF, referente ao período aquisitivo de02/06/24 A 01/06/25, com início dia 09/03/26 e término em 23/03/26, conforme INSS.

Art. 4º - Interromper a licença prêmio concedida da servidora TEREZINHA DE FÁTIMA SEBASTIÃO, Agente de Serviços Operacionais, referente ao período aquisitivo de 10/02/19 a 09/02/24, através da Portaria nº 06, de 18/02, ficando ainda 49(quarenta e nove) dias para usufruir posteriormente, a partir do dia 12/03/26, conforme determina o Art. 139, § 2º, da LC nº 003/2011.

Art. 5º - Interromper a licença prêmio concedida ao servidor JOSÉ FERNANDO DE FARIAS, Agente de Veículos Automotores, referente ao período aquisitivo de 01/02/16 a 31/01/21, através da Portaria nº 06, de 18/02, ficando ainda 30 (trinta) dias para usufruir posteriormente, a partir do dia 13/03/26, conforme determina o Art. 139, § 2º, da LC nº 003/2011.

Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Conselheira Tutelar AVALDENICE HIPOLITO MACHADO, referente ao período aquisitivo de 10/01/25 a 09/01/26, com início dia 14/04/26 e término em 13/05/26, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº 1.683/12.

Art. 7º - Conceder a Servidora SUELI GOMES DE LIMA, Agente de Serviços Operacionais, 5 (cinco) dias de licença luto, no período de 01 a 05/03/26, pelo falecimento de seu filho, conforme atestado de óbito e Art. 146, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº003/11.

Art. 8º - Conceder a Servidora CLAUDENICE CORREIA DA SILVA, Assistente Social, 5 (cinco) dias de licença luto, no período de 06/03/26 a 10/03/26, pelo falecimento de sua irmã, conforme atestado de óbito e Art. 146, inciso III, letra "b", da Lei Complementar nº003/11.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 12 de março de 2026.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1B327734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 002/2026

SÚMULA - Dispõe sobre a Adesão do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026, do Município de Santa Fé.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária online realizada no dia doze de março de 2026;
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação doIncentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III Del. 004/2026, para realização de passeios/viagens locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná, passeios/viagens microrregionais e inter-regionais, dentro do item: CUSTEIO.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 12 de março de 2026.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:2DF378FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 001/2026

SÚMULA - Dispõe sobre a Adesão do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026, do Município de Santa Fé.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária online realizada no dia doze de março de 2026;
RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão aoPrograma Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação doPrograma Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026, com realização de grupos, oficinas com instrutores, monitores, palestrantes, contratação de serviços de terceiros e aquisição de material para utilização nas atividades, entre outras possibilidades dentro do item: CUSTEIO.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 12 de março de 2026.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:4E2A2279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.907 DE 12 DE MARÇO DE 2026. INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA / PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E REVOGA O DECRETO Nº 3.681/2024.

DECRETO Nº 3.907 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA / PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E REVOGA O DECRETO Nº 3.681/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as diretrizes da Rede das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde – OMS, apoiada pela Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS;
CONSIDERANDO a necessidade de promover políticas públicas que assegurem o envelhecimento ativo, saudável, digno e com participação social da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a estratégia Cidade Amiga da Pessoa Idosa, vinculada à Rede Global da Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, que incentiva a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade de vida da população idosa;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre os órgãos públicos e a sociedade civil para o planejamento e execução de ações voltadas à população idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa municipal conforme a Lei nº 2.807, de 19 de agosto de 2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa / Paraná Amigo da Pessoa Idosa, com a finalidade de articular, acompanhar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento saudável, ativo e participativo no Município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º São objetivos do Comitê Gestor:

I – contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, especialmente àqueles em situação de vulnerabilidade;

II – promover a integração e articulação entre as políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa;

III – fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no planejamento e acompanhamento das ações;

IV – promover estudos, pesquisas, seminários, campanhas e outras iniciativas relacionadas ao envelhecimento ativo e à qualidade de vida da pessoa idosa;

V – acompanhar e monitorar a execução das ações previstas no Plano de Ação Municipal voltado à Pessoa Idosa.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes instituições:

I – Secretaria da Assistência Social;

II – Secretaria da Saúde;

III – Secretaria da Educação;

IV – Secretaria do Esporte;

V – Secretaria da Cultura e do Turismo;

VI – Poder Legislativo Municipal;

VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI;

VIII – Pastoral da Pessoa Idosa;

IX – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos voltados à pessoa idosa;

X – Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI;

XI – Conselho Municipal de Saúde.

§1º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades privadas ou organizações da sociedade civil para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

§2º O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente mediante convocação de seu coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

§3º As deliberações do Comitê Gestor serão registradas em ata e, quando necessário, publicadas no órgão oficial do Município.

§4º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

§5º A Secretaria da Assistência Social será responsável pelo apoio administrativo e pela coordenação das atividades do Comitê Gestor.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano de Ação Municipal voltado à pessoa idosa;

II – promover a atualização periódica do diagnóstico da situação da pessoa idosa no Município;

III – propor ações, programas e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da população idosa;

IV – promover a transparência das ações desenvolvidas no âmbito do programa.

Art. 5º As ações decorrentes deste Decreto serão executadas de forma integrada entre os órgãos da administração pública municipal, observada a intersetorialidade das políticas públicas e a participação da sociedade civil.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3.681, de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste, 12 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E3EF48A6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 3.908 DE 12 DE MARÇO DE 2026. NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA / PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA E REVOGA O DECRETO Nº 3.682/2024.

DECRETO Nº. 3.908 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA / PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA E REVOGA O DECRETO Nº 3.682/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3907 de 12 de março de 2026, que institui e regulamenta o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa / Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO as diretrizes da Rede das Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas da Organização Mundial da Saúde - OMS, apoiada pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS;

CONSIDERANDO a abordagem da Organização Mundial de Saúde para a certificação de cidades e comunidades amigas das pessoas idosas;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Comitê Gestor responsável pela articulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à população idosa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa / Paraná Amigo da Pessoa Idosa do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, composto pelos seguintes representantes:

I – Representando a Secretaria da Assistência Social como titular Juliane Schmoller Quoss e como suplente Danieli Cora Lotici.

II – Representando a Secretaria da Saúde como titular Guilherme Felipe Lopes e como suplente Solange Kindzerski.

III – Representando a Secretaria da Educação como titular Any Elize Brunkhorst e como suplente Silvia Adriana de Souza Spiler.

IV – Representando a Secretaria do Esporte como titular Tiago José Giordani e como suplente Elias Dembogurski.

V – Representando a Secretaria da Cultura e do Turismo como titular Eliane Salete Vendruscolo e como suplente Jessica Barbosa de Oliveira Einik.

VI – Representando o Poder Legislativo Municipal como titular Nilso do Nascimento e como suplente Eduardo Martins.

VII – Representando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI como titular Maria de Lurdes Dallagnol e como suplente Inês Leceux.

VIII – Representando a Pastoral da Pessoa Idosa como titular Erna Werle Henz e como suplente Soeli Dambros.

IX – Representando os Serviços de Convivência de Idosos como titular Gelci Dutra e como suplente Tereza Rambo.

X – Representando a Universidade Aberta à Terceira Idade – UNATI como titular Olga Faust e como suplente Marli Fernandes.

XI – Representando o Conselho Municipal de Saúde como titular Ana Catto e como suplente Sirlei Martins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e fica revogado o Decreto nº 3.682, de 22 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C3155D55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 41/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 41/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
PARTES: Luan Boeira da Silveira e o Município de Santa Izabel do Oeste/PR
OBJETO: Prorrogação de prazo até 13/03/2027
DATA:09/03/2026

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:3FD806AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 43/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 43/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2025
PARTES: Comercio de Artigos de Informática Iraceminha LTDA e o Município de Santa Izabel do
Oeste/PR
OBJETO: Prorrogação de prazo até 13/03/2027
DATA: 09/03/2026.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:78303A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 90017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30min do dia 09 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento, entrega e, quando aplicável, instalação de dispositivos auxiliares de sinalização viária e moderação de tráfego, materiais esportivos e mobiliário administrativo, compreendendo lombadas modulares e peças pré-moldadas em material reciclado, cones canalizadores, barreiras plásticas de sinalização, grama sintética esportiva com e sem instalação, borracha granulada para acabamento de superfície esportiva, armários em madeira e armários metálicos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias e órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, quantitativos e condições técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I)"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 09 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C8CF8FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°400/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RGK Produtos e Servicos LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 21/10/2026.
VALOR TOTAL: R$ 6.938,40 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
DATA: 21/10/2025.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:FC03282B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°44/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 44/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Realizze Moveis Planejados.
OBJETO: Concessão não onerosa de direito real de uso de imóveis públicos municipais localizados no Parque Industrial Sarandi II, pertencentes ao município de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA: 02/03/2031.
DATA: 02/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:9A8557BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°64/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e IDEA Educativa LTDA.
OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida em MDF, compreendendo painel para fixação

de televisor e balcão/aparador, destinados à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferragens, acabamentos, instalações elétricas embutidas, passagens para fiação elétrica e lógica, montagem, fixação, nivelamento, testes e entrega dos itens em pleno funcionamento.
VIGÊNCIA: 05/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais).
DATA: 05/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:C78C1628

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR À DELIBERAÇÃO Nº 005/2026 – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO.

Resolução Nº 03/2026

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Santa Izabel do Oeste – PR à Deliberação nº 005/2026 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.020/2017, e
Considerando a Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, que institui o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, por meio de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a promoção do envelhecimento ativo e saudável;
Considerando a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Considerando a plenária ordinária realizada no dia 12 de março de 2026, na qual foi apresentada, discutida e aprovada a proposta de adesão do Município de Santa Izabel do Oeste ao Incentivo Cuida Mais Paraná, na categoria econômica custeio, bem como o respectivo Plano de Ação elaborado pelo órgão gestor da política da pessoa idosa;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar integralmente o Termo de Adesão do Município de Santa Izabel do Oeste – PR à Deliberação nº 005/2026 – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, na categoria econômica Custeio.
Art. 2º Aprovar integralmente o Plano de Ação elaborado pelo órgão gestor municipal,
Art. 3º Determinar o envio desta Resolução ao Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, juntamente com o Termo de Adesão e o Plano de Ação aprovados.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 12 de Março de 2026.

MARLENE CICHOSKI DA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:E4848D88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº004/2026, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS DO INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60- FASE III CEDIPI/PR, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

RESOLUÇÃO N° 04/2026

Aprova O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº004/2026, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos do Incentivo Projeto Viaja Mais 60- Fase III CEDIPI/PR, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 2.020 de 20 de novembro de 2017,
Considerando a plenária realizada no dia 12 de março de 2026 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 004/2026- CEDIPI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III.**
Resolve:
Artigo 1º **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Nº 004/2026 - CEDIPI-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para **Incentivo Projeto viaja mais 60 - Fase III.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 12 de março de 2026.

MARLENE CICHOCKI
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Claudinete Fatima Luquini
Código Identificador:EDE63994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2026 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº1/2026 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, DIESEL S10 E S-500) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AGRÍCOLAS E MÁQUINAS.

E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o Aumento de Preço do combustível S-10 de R$ 6,09 (seis reais e nove centavos), para R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos) e do S-500 de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) preços válidos a partir de 13 de Março de 2026, e conforme termos do artigo nº 124, 135 e 136, Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 15/02/2027.
Prazo de Vigência: 15/02/2027.
Data da Assinatura: 12/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8A769DDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2023 REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 14/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DO WEB SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 10/04/2026 e término em 09/04/2027, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,4414 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 09/04/2027.
Prazo de Vigência: 09/04/2027.
Data da Assinatura: 12/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:78F2FE50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente Faixa "C"), de acordo com as normas técnicas do DNIT, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 31.000,00 (trinta e um mil reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de março de 2026, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:F894ECE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO E APOIO À REALIZAÇÃO DA 5° EDIÇÃO DA EXPOSALU NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR

O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.594.776/0001-93, com sede na Rua Guilherme Laiter, s/n Centro, Santa Lúcia/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Tortelli, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** visando à **captação de recursos financeiros, bens e serviços**, provenientes de **patrocínio de empresas públicas e/ou privadas**, bem como de **apoio institucional**, para a **realização da 5° Edição da Exposalu**, a ocorrer no período de 08 a 10 de Maio de 2026, no Município de Santa Lúcia/PR, mediante as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a **captação de patrocínio e apoio**, financeiro ou por meio de bens e serviços, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que desejem associar sua marca e imagem à **5° Exposalu** tradicional evento do Município de Santa Lúcia/PR.
1.2. Os recursos captados serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas relacionadas à realização do evento, tais como:
a) estrutura física;
b) palco, som e iluminação;
c) contratação de shows e apresentações culturais;
d) premiações, materiais promocionais e de divulgação;
e) logística e organização operacional do evento;
f) demais despesas vinculadas à execução da festividade.

2. DOS PATROCINADORES E MODALIDADES DE APOIO
2.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as pessoas jurídicas interessadas, públicas ou privadas, que desejem contribuir com o evento nas seguintes modalidades:
I – Patrocínio Financeiro
– Contribuição em dinheiro, de qualquer valor, mediante emissão de boleto, transferência bancária ou outro meio autorizado pela Administração.
II – Patrocínio por Bens ou Serviços
– Doação ou cessão de materiais, equipamentos, mão de obra, serviços especializados, ou outros itens necessários à execução do evento.
III – Apoio Institucional
– Utilização de marca, cessão de espaço, divulgação, ou outras formas não financeiras de apoio.

4. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
4.1. As propostas deverão ser encaminhadas de **12/03/2026 até 04/05/2026**, por meio de:
a) protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal; ou
b) e-mail institucional: **compras@santalucia.pr.gov.br**
4.2. A proposta deverá conter:
a) Razão Social e CNPJ;
b) Nome e contato do responsável;
c) **Modalidade e valor do patrocínio ou apoio ofertado;**
d) Materiais de divulgação da marca (logotipos, manual de identidade visual etc.);
e) Documentos de habilitação: contrato social/estatuto, comprovante de inscrição no CNPJ e comprovante de regularidade fiscal: e.1) CND Federal; e.2) CND Estadual; e.3) CND FGTS; e.4) CND Trabalhista e; e.5) CND Municipal;

5. DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO
5.1. A análise das propostas ficará a cargo da **Comissão Organizadora de Eventos, nomeados pela Portaria nº 26/2026**, que considerará:
a) adequação do patrocínio às necessidades do evento;
b) compatibilidade entre o valor do apoio e a contrapartida solicitada;
c) regularidade da documentação apresentada;
d) inexistência de conflito de interesses.
5.2. A aprovação das propostas será formalizada por **Termo de Patrocínio**.

6. DAS CONTRAPARTIDAS
6.1. As contrapartidas serão concedidas exclusivamente nos limites deste edital, sendo vedada a concessão de vantagens adicionais não previstas.
6.2. O uso da marca do Município de Santa Lúcia/PR por patrocinadores dependerá de autorização expressa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
7.1. Encaminhar logos e artes em formato adequado;
7.2. Cumprir prazos e condições estabelecidos;
7.3. Respeitar normas municipais e federais de publicidade, bem como vedações legais, especialmente as da Lei Eleitoral, se aplicável.
7.4. Assinar o termo de Patrocínio – Anexo I;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
8.1. Utilizar corretamente os recursos captados;
8.2. Executar as contrapartidas previstas;
8.3. Prestar transparência da aplicação dos recursos.

9. DA VIGÊNCIA
9.1. A vigência do presente Edital compreende o período de sua publicação até a finalização e prestação de contas do evento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A participação neste chamamento implica aceitação integral das regras estabelecidas.
10.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, quando necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.
Santa Lúcia/PR, 12 de março de 2026.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal
Município de Santa Lúcia – Paraná

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA/PR, inscrito no CNPJ sob n°., e ..... pessoa física/jurídica inscrita no C.N.P.J. ou CPF n°....., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de patrocínio para realização da "5° Edição da Exposalu", na forma do Edital de Chamamento Público N°. 001/2026.
Aos..... dias de..... de 2026, assinam o presente termo, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, o senhor ..... , CPF: ....., e o Sr..... , CPF n°..... , responsável legal da empresa ..... para firmar o presente Termo de Patrocínio, pelo qual se obriga a executar o objeto deste Chamamento Público, na forma e condições estabelecidas no Edital e nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à "**5° Edição da Exposalu** ", conforme justificativa e projeto, que será realizada no período de 08, 09 e 10 de Maio de 2026 – na Praça Central do Município de Santa Lúcia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PATROCÍNIO
2.1 - O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, através da Secretaria de Esportes e Turismo, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº 01/2026, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento.
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COTA
3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia 04/05/2026, através de depósito em conta corrente: Banco do Brasil **(001),** Agência nº **4693-0,** Conta Corrente nº **46.469-4**.
4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS
4.1 - O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização da " 5° Edição da Exposalu".

5. CLÁUSULA QUINTA - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO
5.1 - Cabe ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Esportes e Turismo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.
5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.
5.3 - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos.
6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO
7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento.
7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:
8.1.1. - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;
8.1.2. - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

9. CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PUBLICIDADE
10.1 – Ao MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet - Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Santa Lúcia, com renúncia expressa a qualquer outro.

SANTA LÚCIA , ... de ..... de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

_____
Patrocinador(a)

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:8FF56F03

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026 CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº.05-2026

Aprovação da Adesão e do Plano de Ação da Deliberação de nº 05/2026 CEDIPI/PR – PROGRAMA Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de pratica de atividade física e de estimulação cognitiva do município de Santa Lucia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 12/03/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação de nº 05/2026 CEDIPI/PR – PROGRAMA Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de pratica de atividade física e de estimulação cognitiva do município de Santa Lucia - PR
Parágrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia – PR,12 de março de 2026

CELSO ANTÔNIO GRASSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:B29E5091

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 04-2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 04/2026

Apreciação e aprovação da Emenda Individual do Orçamento Geral da União – OGU 2026 com finalidade de investimento para o atendimento do Centro de Convivência dos Idosos – Albino de Marchi do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, 12 de março de 2026
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a execução da Emenda Individual do Orçamento Geral da União – OGU 2026 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com finalidade de investimento para o atendimento do Centro de Convivência dos Idosos – Albino de Marchi do Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 12 de março de 2026

KAUANA BENTA CÍCERA CAMARGO FRANCEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:8EE49E3E

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI 04-2026

RESOLUÇÃO CMDPI Nº.04-2026

Aprovação da Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase III do município de Santa Lucia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 12/03/2026,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 Fase III do município de Santa Lucia - PR
Parágrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia – PR,12 de março de 2026

CELSO ANTÔNIO GRASSI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2A0F588A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA DE ABERTURA DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Às dezenove horas e trinta minutos do dia nove de março de dois mil e vinte e seis, na sala da presidência da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, sob a presidência do Vereador Tiago Variza reuniram-se todos os Senhores Vereadores, para dar início aos trabalhos das Comissões Parlamentares de Inquérito destinadas à apuração das supostas irregularidades apontadas nos ofícios protocolados na Casa: Ofício 01/2025 dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias do Município e Ofício 01/2026 do Comércio de Combustíveis Conrado e Conrado Ltda, proprietário senhor Marcelo Conrado . As CPIs foram instituídas por deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, em atendimento a requerimento subscrito por 1/3 dos vereadores, nos termos do art. 53, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 42 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e a Lei nº 1.579/1952, aplicada supletivamente às esferas municipais. As Comissões Parlamentares de Inquérito ficam assim constituídas:
Comissão 01 – Ofício 01/2025 ACS/ACE
Presidente: Vereador Vagner Lopes Teles
Relator: Vereador Elio Didimo
Membro: Vereador Elias Quirino dos Santos
Comissão 02 – Ofício 01/2026 Contrato Administrativo 148/2024
Presidente: Vereador Elio Didimo
Relator: Vereadora Daniela Kunrath da Luz
Membro: Vereador Vagner Lopes Teles
Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão de instalação, determinando a lavra e leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade, é assinada por todos os membros.

Vagner Lopes Teles - Elio Didimo - Elias Quirino dos Santos

Elio Didimo - Daniela Kunrath da Luz Vagner Lopes Teles

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:8288639B

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L.G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.255.123/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO GRANDE CAMARGO, portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR e inscrito no CPF nº 042.203.419-35, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, II, letra d, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº. 88/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em **10 de março de 2026** e término em **09 de março de 2027**, permanecendo o contrato em pleno vigor até essa data.
CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 124, fica aditivado no contrato Administrativo nº 88/2025, sendo:
fica aditivado o quantitativo do contrato em 25%, nos seguintes itens: 001- SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS

LEVES, ÔNIBUS E CAMINHÕES, que perfaz o quantitativo de 150 HR, totalizando o valor de R$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL: Em conformidade com o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a necessidade de acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, o que corresponde a um aumento de R$ 7.500,00 (Sete Mil E Quinhentos Reais), elevando o valor total do contrato para **R$ 37.500,00 (Trinta E Sete Mil E Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA: No exercício financeiro de 2026, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2026.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 09 de março de 2026.

OSCAR DELGADO	___
Prefeito Municipal	***L.G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:AE1C40E1

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE**, inscrita no CNPJ n.º 95.684.627/0001-15, com sede na Localidade de Chapéu do Sol, Distrito de São José, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pela Presidente Sr. **NELSON VILMAR MIRANDA**, portador do CPF: 026.640.519-38, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 136, Inciso I da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração do prazo de vigência** e a **atualização do valor contratual** com base na variação do índice IPCA–Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, cujo percentual é de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).**

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo, as partes resolvem aditivar o prazo de vigência constante no Termo de Fomento original, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 10 de março de 2026 e encerrar-se na data de 09 de março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo altera o valor mensal do Termo de Fomento, que anteriormente era de R$ 28.044,50 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), passando para R$ 29.239,19 (vinte e nove mil duzentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), em razão da aplicação do reajuste anual pelo índice IPCA de 4,18%. Com a atualização, o valor global anual do Termo de Fomento passa a ser de R$ 350.870,28 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do termo de fomento celebrado em 10 de março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 09 de março de 2026.

OSCAR DELGADO	Associação Da Casa Familiar Rural De Santa Maria Do Oeste Presidente Da CFR:
Prefeito Municipal	***NELSON VILMAR MIRANDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:FE336663

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº07/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 29/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **65.349.828 JONAS DE MATOS HARDT,** inscrita no CNPJ 65.349.828/0001-03, localizada na Rua 10 A Rua Principal, s/n, São Manoel – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Jonas de Matos Hardat, inscrito no CPF nº 017.651.909-24, para a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**
Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 029/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 65.349.828 JONAS DE MATOS HARDT, inscrita no CNPJ 65.349.828/0001-03, localizada na Rua 10 A Rua Principal, s/n, São Manoel – Santa Maria do Oeste, Paraná, Representada pelo Sr. Jonas de Matos Hardat, inscrito no CPF nº 017.651.909-24, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 003/2025** e esta apta a Prestação de Serviços de operador de rolo – com a quantidade de 2400 horas sendo o valor de **R$ 33,33 (Trinta e três reais e trinta e três centavos)** a hora, totalizando o valor de 12 (doze) meses **R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).**

- Valor Total: R$ 79.992,00 (setenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8546EC17

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº08/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 030/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 29.644.666/0001-64, com Sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.290-000, para a **"AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.357 KG, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO PREGÃO ELETRONICO N°011/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL/NPC. CONVENIO Nº980118/2025, MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)."**
Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 12 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 030/2026
Inexigibilidade de Licitação nº008/2026

OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA NOVA, ZERO HORA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.357 KG, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO PREGÃO ELETRONICO N°011/2025, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL/NPC. CONVENIO Nº980118/2025, MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA)."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 29.644.666/0001-64, com Sede na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP 81.290-000.

- Valor Total: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:FC105482

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 14/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 07/2026, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS DOS GRUPOS A-B-E DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **SERVIOESTE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, localizada na VL São Roque, s/n, Interior, Município de Chapeco – SC.

LOTE 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo**	**Preço máximo total**
1	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS GRUPO A	1.800,00	UN	19,48	35.064,00
2	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS GRUPO B	1.200,00	UN	15,00	18.000,00
3	COLETA TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESIDUOS GRUPO E	1.200,00	UN	19,73	23.676,00
TOTAL					**76.740,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de março de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:98C7CA9C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 12/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 05/2026, que tem por objeto a

“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, QUATRO PORTAS, CONFORME CONVÊNIO SECID PARANACIDADES”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 79.138.608/0005-60, localizada na Avenida Brasil, nº1619, Bairro São Cristóvão, Cascavel/PR.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**	**113.431,00**	**98.900,00**	**SIM**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de março de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:277A3F66

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 13/2026, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 06/2026, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO UTILITARIO, TIPO PICK-UP, NOVO, 0 (ZERO) KM, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE.”,** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.882.579/0001-98, localizada na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345, CONRADINHO, GUARAPUAVA – PR.

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	**GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.**	**132.006,67**	**128.200,00**	**SIM**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 12 de março de 2026.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:2647C64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3469/2026

D E C R E T O Nº 3469/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir de 09 de Março de 2026, o Senhor, RENATO DIAS DA ROSA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.385.053-5-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 018.118.429-09, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, símbolo AP, conforme Lei Complementar nº 36/2025, de 03/06/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Março de 2.026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:7BD0ACC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3470/2026

D E C R E T O Nº 3470/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a Conselheira Suplente a Senhora, BEATRIZ MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 13.041.483-86-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.102.336.429-86, para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme a Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal n° 1126/2013 do dia 15 de outubro de 2013 a qual dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias na ATA do CMDCA, de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituir a Conselheira Divina Suellen Cruz de Souza Santos a contar do dia 04/03/2026 no período de 06 meses de Licença Maternidade, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2.026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Março de 2.026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:FDDD7597

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3471/2026

DECRETO Nº 3471/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1126/2013 e alterações posteriores, e da outra providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antônio do Paraíso os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos governamentais e não governamentais:

GOVERNAMENTAL:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Vera Lucia Marangoni Martinelli
Suplente: Célia Maria Mantovani Bento

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Viviane Mara Rosa Souza
Suplente: Luiz Antonio Dias Da rosa

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Eliana Cristina Rodrigues Brisola
Suplente: Regiane Fortunato Rosa

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Titular: Maria Cristina Gabriel
Suplente: Silvana Moreira

SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS/OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/APMF
Titular: Silvia Donizete da Silva do Espírito Santo
Suplente: Silma Aparecida de Almeida Coral

REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / APAE
Titular: Thimany Raqueli Ferri Veloso
Suplente: Priscila Ferri Veloso
Titular: Nathaly Kawany Nunes Pereira
Suplente: Julia Sartori Espairani

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Ademarcia Rodrigues Barbosa Mathias
Suplente: Maria de Lurdes da Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:6CA99E25

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 3472/2026

D E C R E T O N.º 3472/2026

Súmula: Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores públicos municipais no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Santo Antônio do Paraíso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO OS ARTIGOS QUE ALTEROU O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos deste Município serão reenquadrados no Plano de Cargos Carreira e Remuneração aprovado pela Lei Complementar 47/2026, mediante os seguintes critérios:

I – Apresentação de nova escolaridade ou titulação compatível com as atribuições do cargo, reconhecida por órgão competente;
II – Cumprimento do estágio probatório;
III – Atendimento aos requisitos formais previstos nesta Lei Complementar.
§3º O servidor permanecerá na mesma classe em que se encontrava antes da elevação de nível.
§4º O avanço vertical produzirá efeitos financeiros no mês subsequente ao protocolo do requerimento, mediante comprovação documental.
§5º O avanço vertical não implica mudança de cargo, vedada qualquer forma de provimento derivado.
§6º O tempo para novo avanço vertical conta-se a partir da publicação do ato que conceder a elevação de nível.

Art. 2º - A relação dos Servidores Públicos Municipais e seu enquadramento no Plano de Carreira na Tabela de Vencimentos estabelecida no Anexo VII e da Lei Complementar 47/2026, é a que segue na relação abaixo:

SERVIDORES PÚBLICOS	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	ENQUADRADO
Marcelo Feliciano dos Santos	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	III – 15
Maria Cristina Gabriel	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	III - 10

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:429D32AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 3473/2026

D E C R E T O N.º 3473/2026, de 12 de Março de 2026

Súmula: Dispõe sobre a alteração de referência dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Paraíso, nos termos da Lei Complementar 48/2026 de 11 de Março de 2026, e dá outras providências.

O Senhor DEVANIR MARTINELLI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, usando das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1°- Altera a progressão funcional a que se referem à Lei Complementar nº 48/2026 de 11 de Março de 2026, que Institui o Plano de Cargo, Carreira Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Públicos Municipais do Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme segue:

Nº	SERVIDORES PÚBLICOS	CARGO	NÍVEL
1.	EVA CRISTINA DE MOURA DUTRA	PROFESSOR	C - 4

Art. 2º – Os servidores que discordarem de sua elevação poderá formular impugnação dirigida ao Chefe do Poder executivo, no prazo de 30 (trinta dias), contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:3715828A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - APROSANTO

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - APROSANTO
CNPJ: 06.244.327 / 0001 – 95

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação dos Agricultores Familiares de Santo Antônio do Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores(as) associados(as), em pleno gozo do seu direito, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 12 de março de 2026, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Agricultura, na rua Dona Mariquinha (ao o lado da unidade do corpo de Bombeiros) no município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em primeira convocação às 12:00 (doze) horas, com a presença de 2/3 dos associados, em segunda convocação às 13:00 (treze) horas, com a metade mais um dos associados, e em terceira e última convocação às 14:00 (quatorze) horas, com a presença de, no mínimo, 11 associados, para deliberar sobre a seguinte.
ORDEM DO DIA:
1) Prestação de contas do Exercício Social de 2025;
2) Eleição e posse dos membros da Diretoria;
3) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
4) Assuntos Gerais.

Santo Antônio do Sudoeste, 26 de fevereiro de 2026.

ELISEU ULRICH
Presidente

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:927860D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4330/2026

DECRETO Nº 4330/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis urbanos que especifica, destinados à expansão da infraestrutura da 58ª Delegacia Regional de Polícia (DRP), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 5º, alínea "p", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública para fins de segurança pública;

DECRETA:

1. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 1º Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os seguintes imóveis urbanos, situados na Rua Casemiro Milani, Bairro Jardim Arisi, neste Município, com as características abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Objeto da Matrícula nº 19.330 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – PR: Terreno com a denominação de LOTE URBANO nº 10 (dez) da QUADRA nº 313 (trezentos e treze), situado de frente para a Rua Casemiro Milani, á 90,54m da esquina com a Rua Romualdo Rubem Schneider, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do "Loteamento Pastório", para fins residenciais/comerciais, com a área de 307,56m² (trezentos e sete metros quadrados e cinquenta e scis decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote n.°13 da mesma quadra, com a distância de 12,00m; LESTE: Confronta com o lote n.°11 da mesma quadra, com a distância de 25,63m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 12,00m; OESTE: Confronta com o lote n.°09 da mesma quadra, com a distância de 25,63m. Tendo como proprietário registral PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 24.971.789/0001-96.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de LOTE URBANO nº 11 (onze) da QUADRA nº 313 (trezentos e treze), situado de frente para a Rua Casemiro Milani, esquina com uma Rua Sem Denominação Oficial, do Bairro Jardim Arisi, na Planta Geral desta Cidade e Comarca, do "Loteamento Pastório", para fins residenciais/comerciais, com a área de 360,52m² (trezentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Confronta com o lote n.°12 da mesma quadra, com a distância de 12,60m; LESTE: Confronta por uma Rua Sem Denominação Oficial, com a distância de 25,78m; SUL: Confronta com a Rua Casemiro Milani, com a distância de 15,42m; OESTE: Confronta com o lote n.°10 da mesma quadra, com a distância de 25,63m. Tendo como proprietário registral PAULO RICARDO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brasil, 375, nesta cidade, inscrita no CNPJ n° 24.971.789/0001-96.

2. DA FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO

Art. 2º A desapropriação dos imóveis descritos no Art. 1º deste Decreto destina-se à expansão estrutural da 58ª Delegacia Regional de Polícia (DRP) de Santo Antônio do Sudoeste, para a construção de um pátio próprio de custódia de veículos e materiais apreendidos. Esta medida visa garantir a segurança da cadeia de custódia, otimizar as operações policiais e permitir a desocupação de áreas atualmente utilizadas do Departamento de Polícia Penal (DEPEN). Os imóveis desapropriados serão posteriormente doados ao Estado do Paraná, com afetação exclusiva para uso da Polícia Civil.

3. DAS PROVIDÊNCIAS E URGÊNCIA

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a promover as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a celebração de acordos amigáveis com o proprietário, bem como a propositura de ações judiciais cabíveis.
§ 1º Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, fica declarada a URGÊNCIA na desapropriação, nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis.
§ 2º A Procuradoria Jurídica Municipal deverá notificar o proprietário presumido dos imóveis, Paulo Ricardo dos Santos Empreendimentos - ME, para que, querendo, manifeste-se sobre a proposta de indenização amigável.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as normas da Lei Orçamentária Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E1630C6F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024 PREGÃO Nº 20/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
Pregão Nº 20/2024

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para serem utilizados nos veículos pertencentes à frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: COMERCIO DE PNEUS PAULAO LTDA;
VALOR: R$ 2.932,80Dois Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PAULO RICARDO DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B8D837D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026
Processo dispensa nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MOBILITY BRASIL IMPORTAÇAO E COMERCIO DE CADEIRAS DE RODAS EIRELI
CNPJ Nº 13.827.655/0001-80
Representante: BRUNO MACIEL MOURA
CPF nº 005.071.571-25
OBJETO: Aquisição emergencial dos seguintes equipamentos médicos-hospitalares e de reabilitação, destinados ao uso exclusivo da criança beneficiária, paciente com paralisia cerebral, conforme prescrição médica e decisão judicial: 01 (um) Carrinho Postural Infantil Leggero Trak; 01 (um) Estabilizador Vertical (Parapodium); 01 (um) Suporte de Cabeça (Headpod).
VALOR TOTAL: R$ 34.052,40 (Trinta e Quatro Mil e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 10/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D33BB7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO FINAL DE FILA 002/2026 – ENGENHEIRO CIVIL

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO FINAL DE FILA 002/2026 – ENGENHEIRO CIVIL

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação os (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, que solicitaram seu reposicionamento para o final da fila abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.
Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.
Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
264126	Engenheiro Civil	Emerson Carlos Guedes de Almeida	6 ° Final de Fila

São Jerônimo da Serra, aos 12 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:AB4EE078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

44º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.
Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência do candidato convocado do Concurso Público, **64º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 06/03/2026**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
64	Aline da Silva do Espirito Santo	13º	257502	Psicólogo(a)	12/03/2026
65	Isabella Servilha Ribeiro	2º	260358	Fisioterapeuta	12/03/2026
66	Aline Aparecida Yamamoto	5º	257704	Cirurgiã (a) Dentista	12/03/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 12 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:A845129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 012/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 012/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **19/03/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, E GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO R$ 37.185,18 (trinta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 13 de março de 2026 as 08:00 hrs até 19 de março de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 12 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AB07B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	10/03/2026
Quantidade	1diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cambé - PR
Motivação	Viagem para levar o caminhão Placas BAU6315 para reparo no hodômetro e demais manutenções necessárias.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Guilherme Kotaka Silvestre
Cargo/Função	Auxiliar Administrativo
Data	16/03/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Participar de evento ofertado pela CNM sobre "Inteligência Tributária Aplacada ao Simples Nacional – Edição Londrina/PR"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Josias Pereira Martins
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Fazenda
Data	16/03/2026
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Participar de evento ofertado pela CNM sobre "Inteligência Tributária Aplacada ao Simples Nacional – Edição Londrina/PR"

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	11/03/2026
Quantidade	1 de R$ 700,00
Valor	R$ 700,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	11/03/2026
Quantidade	1 de R$ 500,00
Valor	R$ 500,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	João Elizeu Bernardo
Cargo/Função	Controle Interno
Data	13 e 16/03/2026
Quantidade	2 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para participar no dia 13/03/2026 da reunião administrativa na Câmara Municipal de Londrina com o GEPATRIA – MPPR e no dia 16/03/2026 em evento da CNM de Planejamento de Controle e Avaliação de Riscos.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	13/03/2026
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina – PR
Motivação	Viajem para participar no dia 13/03/2026 da reunião administrativa na Câmara Municipal de Londrina com o GEPATRIA – MPPR.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:8628E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 66/2025 CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 66/2025
CONTRATO Nº 25/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO COMPLETA DOS PROJETOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO FUTURA DE PARQUE LINEAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA COM SUBSÍDIO AOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS NAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E/OU REVISÃO DE PROJETOS, ART/RRT, BEM COMO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO E PROJETO EXECUTIVO DE UM PARQUE URBANO COM LAGO, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**

CONTRATADA:
WMC CONSULTORIA LTDA com sede na RUA DONA NANA KUBISTCHEK, 189 - PARTE ALTA, CEP:35.950-000 na cidade de Alvinópolis / Minas Gerais C.N.P.J. nº 59.029.111/0001-73, telefone: (31)3855-1553 e-mail: contato@wmc.eng.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor WESLEY MERVILE SILVA, portador da Carteira de Identidade n° 7.562.355 e do CPF n° 045.961.946-29. Com o valor de R$

79.438,33 (setenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 12 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WMC CONSULTORIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3434C5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 04/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso de Treinamento em Primeiros Socorros destinado à capacitação e reciclagem dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 02/2026, para a contratação junto a empresa LIFESKILL TREINAMENTOS ME, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 12 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:40231ECE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 05/2026
Objeto: Aquisição de materiais específicos para curativos grau 9, destinado ao tratamento contínuo de paciente com feridas crônica.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 03/2026, para a aquisição junto a empresa RAREMED HOSPITALAR EPP, no valor total de R$ 5.348,76 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 12 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:4530572F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso de Formação em Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros avançados, destinado à formação, capacitação e reciclagem dos servidores do Hospital Municipal São José.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 05/2026, para a contratação junto a empresa LIFESKILL TREINAMENTOS ME, no valor total de R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 12 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:23A06CD4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 04/2026 – FORMA: PRESENCIAL
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que, após alterações editalícias necessárias, fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas e refrigerantes, para Funcionários da Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação". A sessão se dará no dia 31/03/2026, a partir das 10h00min na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, situada na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Os envelopes poderão ser entregues à partir das 08h00min, encerrando-se o recebimento às 09h59min, sendo a abertura pontualmente às 10h00min. Valor máximo aceitável R$ 67.084,00 (Sessenta e sete mil e oitenta e quatro reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br. São José da Boa Vista, 12 de março de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:833DCCCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 07/2026 - Processo administrativo nº 04/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso de Treinamento em Primeiros Socorros destinado à capacitação e reciclagem dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LIFESKILL TREINAMENTOS ME
Valor Total: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Período de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 12 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:88F86926

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 08/2026 - Processo administrativo nº 11/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar curso de Formação em Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros avançados, destinado à formação, capacitação e reciclagem dos servidores do Hospital Municipal São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LIFESKILL TREINAMENTOS ME
Valor Total: R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais)
Período de vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 12 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:A62A894C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 61/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 04/2026 – Dispensa de licitação nº 02/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar curso de Treinamento em Primeiros Socorros destinado à capacitação e reciclagem dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do Contrato de nº 07/2026, o sr. Sergio Luís Pereira – Coordenador da Defesa Civil.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:DCD75BE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 62/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2026 – Dispensa de licitação nº 03/2026, tendo por objeto a *Aquisição de materiais específicos para curativos grau 9, destinado ao tratamento contínuo de paciente com feridas crônica*;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do processo administrativo 05/2026 a sra. Sandra Regina Pereira – Secretaria de Saúde e fiscal a sra. Eliara Alves de Melo – Enfermeira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:6D952CF3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 63/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal dos contratos no âmbito do Processo Administrativo nº 118/2025 – Pregão Eletronico nº 46/2025, tendo por objeto a *Aquisição de 1(um) veículo Micro-Ônibus de 36 lugares para divisão de Educação, através do termo de Convênio 1324/2025 - SECID, realizado entre a secretaria de Estado das cidades, o serviço Social autônomo Paraná cidade e o município de São José da Boa Vista Pr;*

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a nomeação de fiscal do contrato constante na portaria de nº 19/2026 a qual consta o Sr. Fábio Augusto da Silva – Auxiliar Administrativo como fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR como gestora do contrato 01-2026, a Senhora Diana Maria Picon Campos – Diretora da Divisão de Educação e como fiscal a sra. Lorena da Silva Alves – auxiliar administrativo.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal das atas, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:C29E4605

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 64/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 11/2026 – Dispensa de licitação nº 05/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar curso de Formação em Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros avançados, destinado à formação, capacitação e reciclagem dos servidores do Hospital Municipal São José;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do Contrato de nº 08/2026, o sr. Sergio Luís Pereira – Coordenador da Defesa Civil.

Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos

pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:69E7FFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2026 - PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023

DECRETO Nº 026/2026
DATA: 12 de março de 2026

SÚMULA: Prorroga prazo de validade de concurso público 001/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Municipal 669/2022, e artigo 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público do Município de São José das Palmeiras, regido pelo Edital nº 001/2023, homologado por meio do Edital nº 002/2024;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade dos concursos públicos;
CONSIDERANDO: a existência de candidatos aprovados e aptos à contratação;

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público Municipal, com homologação final por meio do Edital nº 006/2024, de 13 de março de 2024, por mais 02 (dois) anos consecutivos.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F975373A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura modular tipo barracão/tenda, por m², com montagem e desmontagem, incluindo cobertura antichamas, sistema de ancoragem/estaiamento/lastreamento e frete, destinados a atender as demandas do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
VALOR: R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 12 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5EB6B3EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 07/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura modular tipo barracão/tenda, por m², com montagem e desmontagem, incluindo cobertura antichamas, sistema de ancoragem/estaiamento/lastreamento e frete, destinados a atender as demandas do Município de São José das Palmeiras/PR....
A empresa vencedora foi: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, com o valor de R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 12 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A0803F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 07/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de estrutura modular tipo barracão/tenda, por m², com montagem e desmontagem, incluindo cobertura antichamas, sistema de ancoragem/estaiamento/lastreamento e frete, destinados a atender as demandas do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 07/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA	R$ 232.200,00

São José das Palmeiras, 12/03/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:9D29FE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 23/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, FAIXAS, PINTURA DE LETREIROS, PLOTAGEM DE VINIL ADESIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 30 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 30 DE MARÇO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07h30 às 17h00, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 12 de março de 2026.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5A633865

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDACNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE ALTA E BAIXA TENSÃO, INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO AGRUPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA RUA PRAIA GRANDE DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ.

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 05/2026-PMSPPR de 10 de fevereiro de 2026
04.001.15.452.0010.1021 - Extensão da Rede Iluminação Publ. e Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 192.368,57 (cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor do proponente:

ELETRO PREMIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.232.430/0001-89, no valor de R$ 191.474,01 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e um centavo).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 01 (um) ano, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D2F9F1CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 20/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e 59.174.048 JOSE DE JESUS LOPES–ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.174.048/0001-69

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 DE 12/03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025
OBJETO: transporte fluvial de passageiros
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 13/03/2026 a 13/03/2027.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 13 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:025BE320

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.844.479/0001-30,
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2026 – 10 de março de 2026.

OBJETO: execução de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho.

08.001.08.242.0023.2.520. - Atendimento aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 33038 - EMENDA INDIVIDUAL - RP6 2025 Nº 202542770006 - Exercícios Anteriores

Prazo vigência: a partir da data da assinatura do contrato até abril de 2027.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0DEE84C7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 04/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 17.877.204/0001-08.
MODALIDADE: Modalidade: Concorrência nº 04/2024-PMSPPR de 14 de maio de 2024.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO,

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 111 da Lei nº. 14.133/21, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o prazo de execução da obra para mais 30 (trinta) dias, permanecendo os mesmo valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Nos termos da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem retificar a cláusula décima primeira, paragrafo segundo no presente contrato:

11.1.2 Caberá ao fiscal de contrato, **Lucas David Bonfim Pilotti**, e ao fiscal substituto **Sr. Matheus Dantas Domingues**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B9461217

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.844.479/0001-30,

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 21/2026 – 10 de março de 2026.

OBJETO: execução de Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, e Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Fica estabelecido o valor total do presente contrato de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme plano de trabalho.

08.001.08.242.0023.2.520. - Atendimento aos Portadores de Deficiências
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte: 32059 - EMENDA INDIVIDUAL BETO RICHA - RP6 2025 Nº 202543140004

Prazo vigência: a partir da data da assinatura do contrato até abril de 2027.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0D4909E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 68/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Ofício nº224/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025. A posse está prevista no dia 06/04/2026.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
MARIA AP. DA SILVA SIMONINI	100	01º
ALZIRA DOS SANTOS DA SILVA	100	02º
ROSELI MARIA MOURA	98	03º
SUELI DE O. MACHADO	98	04º

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO PCD

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA DA S. PEDROSO FERNANDES	90	01º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 10 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:97B20F95

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 54/2026

Súmula: Concede Período Extraordinário de aula e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 230/2026, da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Período Extraordinário de aula a servidora Andréa de Almeida Leite dos Santos, matrícula nº 1689, a partir de 16 de março de 2026 conforme Ofício nº230/2026, até a conclusão do respectivo processo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:5371ADD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.246 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Ementa: "Dispõe sobre a proibição do plantio de eucalipto e de outras espécies exóticas ou nativas de grande porte a menos de 10 (dez) metros das divisas entre propriedades rurais no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o plantio de eucalipto ou de qualquer outra espécie exótica ou nativa de árvores de grande porte a menos de 10 (dez) metros das divisas entre propriedades rurais do Município de São Sebastião da Amoreira, salvo mediante concordância expressa do proprietário confrontante ou de seu representante legal.

Art. 2º A distância mínima prevista no artigo anterior deverá ser observada em razão:
I – do controle de impactos ambientais;
II – da prevenção de incêndios florestais em áreas de cultivo;
III – da preservação das culturas tradicionais;
IV – da proteção especial às pequenas propriedades rurais.

Art. 3º Os proprietários ou arrendatários que pretendam efetuar o plantio de eucalipto ou de outras espécies exóticas ou nativas de grande porte — exceto em áreas de preservação permanente (APP) ou de reserva legal — deverão solicitar autorização prévia ao Departamento Municipal de Agricultura.

***§ 1º** Os proprietários ou arrendatários que já tenham efetuado o plantio antes da vigência desta Lei terão o prazo máximo de 15 (quinze) anos para se adequarem às suas disposições.*

***§ 2º** Em caso de divergência entre vizinhos quanto à delimitação da área de cultivo, caberá ao órgão municipal competente expedir laudo técnico para definir a distância exata a ser observada.*

Art. 4º O descumprimento do disposto no art. 1º acarretará as seguintes sanções:

I – multa no valor de 10 (dez) UFMs (Unidades Fiscais do Município);
II – em caso de reincidência, aplicação em dobro da multa e imposição de sanções administrativas complementares.

§ 1º O autuado poderá apresentar defesa ao Departamento Municipal de Agricultura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação pessoal ou, quando esta não for possível, da publicação em jornal de circulação local.

I – Transcorrido o prazo de defesa, a autoridade competente decidirá fundamentadamente, após ouvir o autuante e analisar as provas produzidas;
II – Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso em primeira instância à autoridade superior no âmbito da Administração Municipal;
III – Da decisão da autoridade superior caberá recurso, em segunda e última instância, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
IV – O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão;
V – Os recursos terão efeito apenas devolutivo, não suspensivo.

§ 2º Os débitos não quitados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da lavratura do auto de infração ou do indeferimento do recurso, serão inscritos em dívida ativa do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 12 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:98399B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2026

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 06/2026 - PROCESSO Nº 34/2026. O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/03/2026 as 08:00 h à 30/03/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 30/03/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 12 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2B9C8759

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 33/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Esporte, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Roupeiros e Bancos de reserva Para a Secretaria Municipal de Esporte.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 13/03/2026 as 08:00h à 27/03/2026 às 08h55m. Abertura será dia 27/03/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema,12 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:04EC3842

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 077/2026

DECRETO Nº 077/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Luiz Roberto Camargo Pereira, matrícula nº 7285-1 nomeado pelo Decreto nº 261/2024 e Sr. Marcos Borba, matrícula nº 7360-1 nomeado pelo Decreto nº 122/2025 para exercer a função temporária de Motorista.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema,12 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A4A51DD8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 078/2026

DECRETO Nº 078/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Sr.ª Ana Carolina Reis da Silva, matrícula nº 7337-1 nomeada pelo Decreto nº 070/2025 e Sr.ª Sueli Matias Skavinski, matrícula nº 7356-1 nomeada pelo Decreto nº 114/2025 para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema,12 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:17716CB3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Ana Carolina Reis da Silva CPF sob nº 103.631.139-24
Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2025, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 12/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA REIS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA9641E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Sueli Matias Skavinski CPF sob nº 051.493.889-71
Objeto: Prestação de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: até 16/12/2025, a pedido, PSS Nº 03/2024
Sapopema, 12/03/2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

SUELI MATIAS SKAVINSKI
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:02B15A00

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento Lei Municipal nº 1228/2020 de 15/12/2020, neste ato denominado simplesmente contratante, resolve aditivar os contratos abaixo:

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, eletricista, motorista e monitor escolar na forma do Item 2.2 do Edital nº 001/2025, prorrogar a Vigência do Contrato até 17/03/2027, sem prorrogação.
- Tatiele Luz Carneiro contrato nº 73/2025
- Milene Alves de Lima contrato nº 83/2025
- Tiago de Lima Brizola contrato nº 67/2025
- Edilson Marçal Alves contrato nº 79/2025
- Bibliane França de Oliveira contrato nº 69/2025
- Raquel Alves Euzébio de Lima contrato nº 68/2025
- Andrey Felipe de Oliveira Matias contrato nº 80/2025
- Ariadne Cordeiro Luz contrato nº 70/2025
- Sabrina Pereira Diniz contrato nº 72/2025
- Manueli Aparecida da Silva Paiva contrato nº 71/2025
- Vander Uilian da Silva Lima contrato nº 97/2025
- Erick Henrique Terra de Oliveira contrato nº 96/2025
- Jean Carlos P. Poian contrato nº 82/2025

CLÁUSULA 1ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 2ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sapopema, 12 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratados

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:4B3EE014

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 15/2026

ATA Nº 15/2026

Ata n.º 15 – Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sapopema. Aos nove (09) dias do mês de março do ano de 2026, às 09:00 na sala de reuniões do Cras, se reuniu esse conselho para aprovar a alteração da quantidade de metas do plano de ação do Siff (Sistema Fundo a Fundo) referente ao recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025, foram apresentados as exigências pontuadas pelo COEDE e através do Núcleo Regional, as quais foram deliberadas e aprovadas por esse conselho. Ficando da seguinte forma: ATENDIMENTO FÍSICO:
Linha de ação I, II, III, IV: 166 pessoas com deficiência atendidas;
Linha de ação V: 1 capacitação ou ações.
Sem mais, a reunião foi encerrada e está ata assinada pelos presentes.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1BFD7A3D

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01/2026

RESOLUÇÃO CMDPD Nº 01/2026

Sumula: Aprova a alteração da quantidade de metas do plano de ação do Siff (Sistema Fundo a Fundo) referente ao recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPcD/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1007/2015, após deliberação em reunião ordinária realizada em 09/03/2026.

RESOLVE:

Art.1º - Aprova alteração da quantidade de metas do plano de ação do Siff (Sistema Fundo a Fundo) referente ao recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - delib.005/2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de março de 2026

JOILE CRISTINA S. MALLMANN N. SOARES
Presidente do CMDPcD

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AE90F88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N.º 005/2026-SMSA

O **Diretor-Geral** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo **Edital nº 001/2023**, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **13, 16, 17, 18 e 19 de março de 2026**, das **08:30** às **11:00** e das **13:30** às **17:00** para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome	Inscrição	Classificação Negros	Classificação Ampla concorrência
LUIZ FELIPE CARVALHO MARINHO	013.302.703-88	1	4

DOCUMENTOS (Original e cópia):
1 - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade acompanhado do boletim de ocorrência;
2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
3 - Registro civil de nascimento/casamento/casamento com averbação de divórcio;
4 - Certificado de reservista, certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação/isenção ou carta patente e fotocópia, se de sexo masculino;
5 - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
6 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
7 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
8 - Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
9 - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
10 - Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
11 - Declaração de imposto de renda ou formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio preenchido;
12 - Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
13 - Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
14 - Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
15 - Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
16 - Certidão civil, criminal e vara de execuções penais. Caso a CND seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa.

Art. 2º A falta da apresentação dos documentos e declarações dos itens 1 ao 16 caracterizará a desistência do candidato, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.7.

Art. 3º O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conforme disposto no Edital do Concurso nº 01/2023, item 20.8.

Sarandi/PR, 12 de março de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:727013C8

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – SMSA – TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS CLASSE METROLÓGICA "B".

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº. 08/2026 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor requisitante, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimento feita pela empresa **IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA LTDA - HIDROMETER**, como segue:

Pergunta: *"...Serão aceitos hidrômetros multijato com range 160 em substituição ao range 125 especificado no edital?"*

Resposta: Sim, serão aceitos hidrômetros com range 160, conforme a Portaria Inmetro no 155/2022, o parâmetro R (range) corresponde à relação entre a vazão permanente (Q3) e a vazão mínima (Q1), indicando a faixa dinâmica de medição do hidrômetro. Quanto maior o valor do range, menor é a vazão mínima detectável e maior é a sensibilidade do equipamento para registrar consumos em vazões reduzidas.
Nesse sentido, hidrômetros com range 160 possuem faixa metrológica superior ao range 125, apresentando maior amplitude de medição e maior sensibilidade para detecção de consumos mínimos. Considerando um hidrômetro típico com vazão permanente Q3 = 2,5 m3/h, o R125 apresenta vazão mínima aproximada de 20 L/h, enquanto o R160 reduz essa vazão mínima para cerca de 15,6 L/h, permitindo registrar volumes menores de consumo com maior precisão.
Dessa forma, a aceitação de hidrômetros com range superior ao especificado no edital, incluindo o range 160, não apenas atende ao desempenho mínimo estabelecido, como também representa melhoria na capacidade de medição, contribuindo para maior precisão na micromedição e melhor controle de perdas aparentes.

Assim, serão aceitos hidrômetros com range igual ou superior ao exigido no edital, incluindo o range 160, desde que atendam às demais especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e às normas aplicáveis do Inmetro.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

BRUNO DA SILVA PASQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno da Silva Pasquino
Código Identificador:60D00F2A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 74/2026/SMSA

Dispõe sobre o pedido de renúncia formulado por candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2023, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° Tornar Pública a RENÚNCIA DO CANDIDATO abaixo relacionado, devidamente aprovado no Concurso Público Municipal **nº 001/2023,** conforme o Edital de Homologação e Classificação final publicado no dia 07 de fevereiro de 2024 e convocado por meio do Edital **n° 004/2026** publicado no dia 10 de março de 2026.

Nome	Inscrição	Classificação Ampla concorrência	Cargo
JOSIAS CUSTODIO	013.302.747-83	14	Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Art. 2º Fica a declaração de renúncia devidamente arquivada na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Sarandi/PR, 12 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:4556A491

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/26

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9-0008/2025, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei federal 14.133/21
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI
CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE – CNPJ: 43.942.358/0001-46
OBJETO: O objeto do presente instrumento é prestação de serviços técnicos especializados consistente na realização de estudos atuariais, diagnóstico previdenciário, avaliação de viabilidade de novo plano de custeio, elaboração de minuta de projeto de lei, apoio técnico e acompanhamento junto ao Ministério da Previdência, visando à modernização atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1		Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para a realização de estudo de viabilização e modernização atuarial e financeira da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi/PR	Unidade	1	R$ 1.193.900,00
VALOR TOTAL: 1.193.900,00 (Um milhão, cento e noventa e três mil e novecentos reais).					

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 08 meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sarandi, 12 de março de 2026.

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:FC9F4503

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 1698/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora DANUZIA CAMARGO DA SILVA**,** lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora , sob a matrícula n° 1701, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40 §19° da CF/88, a partir de 19/10/2024,até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 09de Fevereirode 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:D9FDB0D6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 014/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Francisca da Silva Correia* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, §1°, I, da CF c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora **FRANCISCA DA SILVA CORREIA,** inscrita no CPF sob. n° 895.xxx.xxx-91, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1723, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 40, §1°, I, da CF c/c art. 6º - A da EC n° 41/2003 - Emenda

70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, §1° LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.879,32 (dois mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 170,82 (cento e setenta reais e oitenta e dois centavos), Elevação Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 163,24 (cento e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), e Anuênio no valor de R$ 647,29 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.
Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:17D75C0D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 015/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Leonice Soares do Nascimento* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE a servidora **LEONICE SOARES DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob. n° 678.xxx.xxx-78, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 6072, com o cargo de Educador de Base – NIV53.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 37 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.076,92 (um mil e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 12 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:04B928F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 32/2026

Exonera o servidor Vagner Rafael Vaz da Função de Confiança de Diretor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, da Função de Confiança de Diretor Legislativo, fundamentado no § 1º do art. 1º da Lei nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 31, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:4639E5A9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 33/2026

Exonera o servidor João Roberto dos Santos Lopes da Função de Confiança de Diretor Administrativo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar de ofício o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, da Função de Confiança de Diretor Administrativo, fundamentado no § 1º do art. 1º da Lei nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 30, de 6 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:77D78535

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 34/2026

Nomeia o servidor Vagner Rafael Vaz para ocupar a Função de Confiança de Diretor Administrativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula nº 131, inscrito no CPF sob nº XXX.185.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, para ocupar a Função de Confiança de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo FC-1, nos termos do art. 9º da Lei nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função de Confiança passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:6D0F5A20

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 35/2026

Nomeia o servidor João Roberto dos Santos Lopes para ocupar a Função de Confiança de Diretor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, para ocupar a Função de Confiança de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo FC-1, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Pelo exercício da Função de Confiança passará a receber conforme previsto no Anexo II da Lei nº 3.005, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:0670F66B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 36/2026

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização, instaurado pela Portaria nº 162, de 22 de outubro de 2025.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2026 e se encerrará no dia 21 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Sarandi, 12 dias do mês de março de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:454C3C5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2025 ID: 10237

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2025**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**55.187.334/0001-08**
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2025, durante o período de 11 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, conforme Cláusula IV – Vigência da Ata, Formalização da ARP e Cadastro de Reserva."
ASSINATURA	03 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:E88554C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025 ID: 10237

ORIGEM:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0008/2025
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
ENTIDADE:	**HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**55.187.334/0001-08**
OBJETO:	Registro de preços para a aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR
ADITIVO	**Cláusula Primeira:** "Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2025, durante o período de 11 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, o valor global será de R$ 604.957,50 (seiscentos e quatro mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), pelo período estipulado, com fulcro na cláusula V (quinta) do referido contrato."
ASSINATURA	**03 de março de 2026**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:394CB264

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA — PMS Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda para atender a demanda da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 12 de maio de 2026 às 09:00 horas**.
LOCAL: Sala de Reuniões e Licitações, na rua José Emiliano de Gusmão, 575 – Sobreloja – Centro – Sarandi/PR.
Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na sessão pública, no dia, hora e local apontados no Edital e neste Aviso.
O endereço para retirar os itens padronizados (Invólucro, o espiral de cor preta e o DVD*)* situa-se na Rua Guiapó, 484, sobreloja, sala 04, Administração, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575, nos dias uteis, das 09h00 às 11h00 e as 14h00 às 17h00.

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: **cpl@sarandi.pr.gov.br**, O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e Portal Transparência
Sarandi, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:31E6AE29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1828/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de serviço artístico especializado, para a realização da 1ª Edição da Encenação "A Paixão de Cristo", a ser apresentada no Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SÔNIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,11 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:4E0C8C5F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1829/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde pública, contemplando consultas médicas na especialidade de Psiquiatria com atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II, do Município deSarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
Cibele Baiaroski Lopes	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:956978AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1830/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares nasaúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnósticos por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no âmbito do Centro de Especialidades (CEME), do Município deSarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
SÉRGIO BORGES DE LIMA / IRAN DOS SANTOS BARBOSA	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11de marçode 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:6B5ADA66

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1831/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares nasaúde pública, compreendendo a realização de exames de diagnósticos por imagem, na especialidade de Ultrassonografia, a serem executados no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Município deSarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
RUI DA ANUCIAÇÃO LIMA / JAIR FERNANDES PEREIRA	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E750CDD9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1832/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
FRANK ANDERSON LUVIZETO / OSEIAS MIRANDA DE OLIVEIRA	**FISCAL**	GABINETE / COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7DE18795

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 07/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 07/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 07/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ASSOCIAÇÃO ALEPH DE ARTE**
OBJETO:	**Contratação de Serviço Artístico especializado, para realização da 1ª Edição da Encenação "A Paixão de Cristo", a ser apresentada no município de Sarandi/Pr**
VALOR TOTAL:	**R$ 33.974,02 (trinta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21

Sarandi, 11 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:3621E33E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 07/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **07/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 11 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:FB9DFB11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º966/2026

SÚMULA: Nomeia AMANDA RAMPANI para o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **AMANDA RAMPANI**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.372.XXXX-6 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.980.XXX-84, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, Símbolo CC-2, subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:64F02499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 03/2026

Dispõe sobre adesão ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso - Deliberação nº 04/2026/CEDIPI/PR Programa Viaja Mais 60 - Fase III no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o município de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 11 de março de 2026:

- CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo o direito à vida";

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso e a Lei n.º Lei 4.320/1964 - Artigo n.º 71, que dispõe sobre os fundos especiais e Política Nacional do Idoso - Lei no 8.842/1994;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022 e a competência deste Conselho no controle social, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos destinados à Política da Pessoa Idosa e II Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sarandi/PR;

- CONSIDERANDO a deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR "Programa Viaja Mais 60 – Fase III" que tem por objetivo geral o cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários. Art. 2º. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de programas e ações nas seguintes modalidades: I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná; II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná; III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná;

- CONSIDERANDO a deliberação da Pauta 03: Apresentação e Deliberação do ofício SAS n.º 188/2026 Adesão ao Recurso Estadual Programa Viaja Mais 60 Fase III - Del. Cedipi n.º 04/2026 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao Termo de Adesão e o Plano de Ação do Recurso - Deliberação nº 04/2026/CEDIPI/PR Programa Viaja Mais 60 - Fase III no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o município de Sarandi/PR.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 11 de Março de 2026.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:14340811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 04/2026

Dispõe sobre o resultado da eleição da nova vice-presidência para a mesa diretiva do CMDPI o restante do mandato Não Governamental para a Gestão de 2026 a 2027: Vice Presidente: Maísa Mateus Henrique - representante governamental - Sec. da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 11 de março de 2026:

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idosos e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022 no Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é composta de 08 (oito) conselheiros titular e seus respectivos suplentes os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não Governamentais, sendo: I – Das instituições governamentais: a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; d) 01(um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência; II - 04 (quatro) representantes de organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligados defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas e em funcionamento no mínimo 01 ano;

- CONSIDERANDO o Regimento do CMDPI;

- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 04: Deliberação sobre a recomposição da Mesa Diretiva para o restante do Mandato Não Governamental 2026 à 2027 (cargo vice presidência);

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o resultado da eleição da nova vice presidência para a mesa diretiva do CMDPI o restante do mandato Não Governamental para a Gestão de 2026 a 2027: Vice Presidente: Maísa Mateus Henrique - representante governamental - Sec. da Assistência Social.

Artigo 2º - Divulgação a composição da Mesa Diretiva do CMDPI mandato Não Governamental para a Gestão de 2025 a 2027: Presidente: Lucélia Mendes dos Santos - representante da Pastoral do Idoso de Sarandi, Vice Presidente:Maísa Mateus Henrique - representante governamental - Sec. da Assistência Social, Secretária: Marlene Inácia da Silva - representante do Acesa.

Artigo 3o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 11 de Março de 2026.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:23A24072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 05/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do II Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sarandi (2023 a 2025).

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 11 de março de 2026:

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, a Lei n.º 8842/1994 que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022;

- CONSIDERANDO a Resolução CMDPI n.º 01/2023 que aprova o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 2023 a 2025;

- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 05: Proposta de prorrogação de prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Deliberação de novo prazo para apresentação e a confecção de novo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do II Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sarandi (2023 a 2025) até 30 junho de 2026.

Artigo 2 o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 11 de Março de 2026.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
2025 a 2027

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:DBA5E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPI

RESOLUÇÃO n.º 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da destinação do Imposto de Renda, referente ao período de 2022 a 2025 - vigência para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa , no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017 e suas alterações, conforme a deliberação em plenário ordinário no dia 11 de março de 2026:

- CONSIDERANDO o Estatuto do Idoso, a Lei n.º 8842/1994 que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências e a Lei Municipal n.º 2367/2017 e sua alteração 2832/2022;

- CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, provenientes da destinação do Imposto de Renda;

- CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Resolução CMDPI 02/2026 acerca da aplicação dos recursos captados no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 67.579,89 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos);

- CONSIDERANDO a deliberação da pauta 05: Proposta de prorrogação de prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Deliberação de novo prazo para apresentação e a confecção de novo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Sarandi/PR, provenientes da destinação do Imposto de Renda, referente ao período de 2022 a 2025 - vigência para o ano de 2026.

Artigo 2 o- A execução das ações previstas neste Plano de Aplicação deverá observar a legislação vigente, sendo acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, garantindo transparência e controle social na utilização dos recursos.

Artigo 3 o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 11 de Março de 2026.

LUCÉLIA MENDES DOS SANTOS
Presidente do CMDPI
2025 a 2027

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
FMDPI - SARANDI – PR
2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Gestão 2025 a 2027

Rua da Taí, nº 777, 2.º andar, Centro - Sarandi/PR
cmdpi@sarandi.pr.gov.br

Diretoria Executiva CMDPI
2025 a 2027

Presidente: Lucélia Mendes dos Santos - representante da Pastoral do Idoso de Sarandi/PR
Vice Presidente: Maísa Mateus Henrique - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR
Secretária: Marlene Inácia da Silva - representante do Acesa - Associação dos Cegos de Sarandi/PR.
Secretária Executiva: Marisa de Almeida

Março
2026

1. Apresentação

O presente Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI em Sarandi/PR estabelece as diretrizes para utilização dos recursos captados por meio da destinação do Imposto de Renda, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025, totalizando o montante de R$ 67.579,89 (sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos). A aplicação destes recursos visa fortalecer a política pública de garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Sarandi/PR, fomentando ações de promoção, proteção, defesa de direitos e ampliação da rede de atendimento à pessoa idosa. Este plano está fundamentado nas diretrizes do Estatuto da Pessoa Idosa, da Política Nacional do Idoso, bem como nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

2. Objetivo Geral

Promover ações de proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Sarandi/PR, por meio do financiamento de projetos, fortalecimento da rede de atendimento e realização de ações de promoção e divulgação de direitos.

3. Recursos Financeiros Disponíveis

Total arrecadado no período de 2022 a 2025 por meio da destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: R$ 67.579,89 (sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

4. Plano de Aplicação dos Recursos

Destinação do Recurso conforme deliberação Resolução CMDPI n.º 02/2026 - fonte de informações Ofício SAS n.º 1131/2026.

5. Ações e Metas

5.1 Financiamento de Projetos para a Pessoa Idosa
Valor: R$ 48.000,00
Objetivo:
Fomentar iniciativas desenvolvidas por organizações da sociedade civil voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa.
Ações previstas:

•Publicação de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos;

• Análise e seleção das propostas apresentadas;

•Formalização de parcerias;

Meta: Selecionar e financiar projetos sociais voltados à população idosa do município.
Indicadores:

• número de projetos apoiados;

• número de idosos atendidos;

• impacto social das ações desenvolvidas;

5.2 Estruturação de Programa de Acolhimento Familiar para Idosos
Valor: R$ 10.000,00
Objetivo:Viabilizar a criação ou estruturação de programa de acolhimento familiar ou modalidade similar, governamental ou não governamental, voltado à proteção de idosos em situação de vulnerabilidade social.
Ações previstas:

• estudo técnico para implantação do serviço;

• capacitação inicial para equipe ou famílias acolhedoras;

• estruturação de fluxos e procedimentos;

• apoio inicial para implementação do programa;

Meta:Estruturar proposta inicial do programa de acolhimento familiar para idosos no município.
Indicadores:

•
elaboração de plano de implantação;

•
número de profissionais ou famílias capacitadas;

•
estruturação do fluxo de atendimento.

5.3 Ações de Promoção de Direitos e Captação de Recursos
Valor: R$ 6.757,98
Objetivo:
Fortalecer a divulgação dos direitos da pessoa idosa e incentivar a destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Ações previstas:

•
campanhas de conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

•
campanhas de incentivo à destinação do Imposto de Renda;

•
produção de materiais informativos;

•
realização de eventos ou ações educativas;

Meta:
Realizar ações anuais de divulgação e mobilização social sobre os direitos da pessoa idosa.
Indicadores:

•
número de campanhas realizadas;

•
alcance das ações de divulgação;

•
aumento das destinações ao Fundo Municipal.

6. Cronograma de Execução

Ação	**Período**
Elaboração e aprovação do Plano de Aplicação	2026
Publicação do Edital de Chamamento Público	até julho de 2026
Seleção e formalização de projetos	2026
Execução e monitoramento dos projetos	2026 a 2027
Estruturação do programa de acolhimento familiar	2026
Realização de campanhas e ações de divulgação	2026 a 2027

7. Monitoramento e Avaliação

O acompanhamento da execução deste Plano de Ação e Aplicação será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em conjunto com o órgão gestor da política pública correspondente, garantindo:

• transparência na utilização dos recursos do Fundo;

• monitoramento da execução financeira e das ações;

• avaliação dos resultados alcançados;

• prestação de contas à sociedade.

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:586256E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2025

DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER

PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

INFRATOR: RUFINO RODRIGUES COUTINHO
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 971- 03/11/2025
LOCALIDADE DO DANO: RUA AMERICO BRASILIENSE, 1629
QUADRA: 55LOTE: 1 B
JD. INDEP. 1A. 2A. 3A. PARTE- SARANDI-PR

INFRATOR: AGUIDA SALEM - REINCIDENTE
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1016- 07/11/2025
LOCALIDADE DO DANO: AV. ANTONIO VOLPATO, 3186
QUADRA: 1LOTE: 1/2/3/4/5
JD. NOVO MUNDO- SARANDI-PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6F1A7310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

FICA VOSSA SENHORIA **NOTIFICADO** PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS PARA FAZER O REPLANTIO DE ÁRVORE CONFORME DETERMINA O ARTIGO 175 §2 DA LEI COMPLEMENTAR 219/2009 ONDE DIZ A REPOSIÇÃO INDICADAS SÃO DE CUMPRIMENTO OBRIGATÓRIO.
O não atendimento implicará em **multa de 180 UFPS**, conforme o artigo 78 inciso VI da Lei Nº 3049/2024 onde diz – não replantio legalmente exigido – multa de 180 (cento e oitenta) UFPS, por mês de atraso e por árvore.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 354/2025
NOME: AILTON IZIDORIO DE BARROS
Endereço: RUA CASTRO ALVES, Nº 417
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA II
Cidade: SARANDI/PR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINARA Nº 353/2025
NOME: VALDEIR GOBO
Endereço: RUA CASTRO ALVES, Nº 257
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA II
Cidade: SARANDI/PR

NOTIFICAÇÃO PRELIMINARA Nº 352/2025
NOME: IMOBILIARIA SOL LTDA
Endereço: RUA CASTRO ALVES, Nº 598
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA II
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:70016056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 371/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para dentro do prazo de 05 (cinco) dias**:**
Para efetuar a limpeza da calçada (passeio público), retirandoos entulhos e detritos, pois conforme determina o Art. 13 da Lei Complementar nº 409/2022, Inciso XI:
Art. 13, Inciso XI da lei complementar nº 409/2022 - É proibido depositar entulhos ou detritos de qualquer natureza nos logradouros públicos.
Onão atendimento destanotificação implicará em multade 500 (quinhentos) UFPS.
Nome do Proprietário: LUCIO DE OLIVEIRA
Local do Dano: RUA RIO CHOPIM, 91 - QUADRA: 28LOTE: 1
Bairro: PQ. RES. ALVAMAR II- SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:16D6C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 385/2025

NOME: NATANAEL RIBEIRO TEIXEIRA E ESPOSA
ENDEREÇO: RUA CHICO MENDES, Nº 851 BJD. AURORA
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
PARA MANTER O CACHORRO DENTRO DO QUINTAL DA RESIDÊNCIA, CONFORME ART. 81, ART. 84 E ART. 85 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022, QUE VEDA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, DENTRE OUTROS, OS QUAIS COLOCAM EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS CIDADÃOS, SENDO SUAS AÇÕES DE TOTAL RESPONSABILIDADE DOS SEUS RESPECTIVOS DONOS.
ART.81 - A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS NAS VIAS OU LOGRADOUROS É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DE SEUS RESPECTIVOS DONOS, NÃO PODENDO TRANSITAR SEM A PRESENÇA DE UM RESPONSÁVEL.
ART.84 - É VEDADA A PERMANÊNCIA DE ANIMAIS FEROZES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRECIPUAMENTE, LOCAIS EM QUE HAJA CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, TAIS COMO RUAS, PRAÇAS, JARDINS E PARQUES PÚBLICOS, E NAS PROXIMIDADES DE HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS E UNIDADES DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES.
ART.85 - CONSIDERA-SE ANIMAL FEROZ, PARA EFEITO DO QUE DETERMINA ESTA LEI, TODO ANIMAL DE PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE PORTE QUE TEM ÍNDOLE DE FERA E, PORTANTO, COLOCA EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DO CIDADÃO A SUA VOLTA.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO ACARRETARÁEM MULTA DE 200 (DUZENTOS) UFPS.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:07AC5E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 407/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII e manter os cachorros com alimentação adequada e água.
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de atá R$ 2.000,00 (dois milreais)**.**
QUADRA: 8LOTE: 23/24/25
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA APARECIDO DE SOUZA JÚNIOR, Nº 826E
Bairro: JD. AURORA III
NOME: JULIANA DIAS DE SOUZA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CE0CCAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 409/2025

NOME: PERERÉKA LANCHES
ENDEREÇO: PRAÇA IPIRANGA, Nº 239- CENTRO - SARANDI/PR
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS
PARA ATENDER AO DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA Nº 409/2022, ART.53, § 1º,QUE DETERMINA QUE OS RESÍDUOS GERADOS POR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM LOCAL APROPRIADO, E, SIMULTANEAMENTE, CUMPRIR A LEI ORDINÁRIA Nº 410/2022, ART. 151, QUE ESTABELECE QUE TODA EDIFICAÇÃO DEVE SER POSSUIR EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA OARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS.
DURANTE VISTORIA REALIZADA NA PRAÇA IPIRANGA, Nº 239, NO CENTRO DE SARANDI, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DE SACOS DE LIXO PERTENCENTES AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL "PERERÉKA LANCHES" DEPOSITADOS FORA DO LOCAL APROPRIADO. OS RESÍDUOS ESTAVAM DISPOSTOS SOBRE O PASSEIO PÚBLICO DA PRAÇA IPIRANGA E, EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO, NÃO FOI IDENTIFICADO NENHUM EQUIPAMENTO ADEQUADO, COMO LIXEIRA OU RECIPIENTE SIMILAR PARA O DEVIDO ACONDICIONAMENTO DO LIXO.
O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO/PUBLICAÇÃO ACARRETARÁEM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 500 (QUINHENTOS) UFPS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1012/2022.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:BA34561E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 436/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII e manter os cachorros em recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.**
QUADRA: 7 LOTE: 9
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA VAZ CAMINHA, Nº 2372
Bairro: PQ. DOS PIONEIROS I PARTE
NOME: IMOBILIARIA SOL LTDA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6F81083E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.438/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Marcela Rosiani Machado dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional de n.º 972837, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10(dez) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C3558BBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.439/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Marcos Antonio Mauricio, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 4061, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07(sete) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5C1D8892

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.442/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor JOSE RONALDO NUNES BENEDICTO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas I, matrícula funcional de n.º 972910, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 30(trinta) dias de férias regulamentares a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 16/07/2024 a 15/07/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:B9877032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.978/2026

SÚMULA:- Nomeação de servidor para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,
D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeada a candidata, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, conforme relacionado no anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - A candidata nomeada será lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme listado abaixo, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º:- Tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.978/2026

Cargo : Agente de Apoio Educacional

NOME	C.P.F.
MARITHSA DIANDRA MACHADO DE MELLO	123.XXX.729-XX

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:E2B8FDE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.979/2026

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica a Sra. MAYARA PIOVEZAN, inscrito sob o C.P.F. n.º 123.XXX.729-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe Div Assist Farmaceutica, lotada na Secretaria de Saude, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de hoje.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:EB4474A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3440/2026.

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FAMÍLIA SOUZA RIBAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.XXX.087/0001-XX, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução do Contrato n.º 006/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 281/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 120/2025.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:F1F03711

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3441/2026.

SÚMULA: DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE

Art. 1º. – Instaurar Processo Administrativo em face da empresa CSS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.XXX.905/0001-XX, para apuração de suas responsabilidades e, consequente reparação de eventuais danos advindos ao Município, em face de conduta adotada na execução da Ata de Registro de Preços n.º 113/2025, oriundo do Processo Licitatório n.º 126/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2025.

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);

- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Rosane da Silva Ferraz**, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º. – Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:619CCB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **ANO XV Nº 3482**, de **05 de março de 2026**, deste Diário Oficial, foi publicado o **CONTRATO Nº 050/2026**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 016/2025**, celebrado entre o MUNICIPIO DE SENGÉS e a EMPRESA CONSTRUTORA JARDIM E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.917.494/0001-22, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra destinada à Implantação de estacionamento no paço municipal contendo: área de estacionamento, guarita, depósito de resíduos, rampa e escada de acesso, com área construída de 1.184,53 m².
Informa-se que houve um **lapso no que se refere ao Item 9.2 da CLÁUSULA NONA do contrato**, razão pela qual se faz necessária a presente correção.
ONDE SE LÊ:
"O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em fevereiro de 2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato."
LEIA-SE:
"O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em novembro de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato".
Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(43) 3567-1400**, pelo site **www.senges.pr.gov.br** ou pelo e-mail **comprascontratos@senges.pr.gov.br**.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Sengés, 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:CDA2D31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **ANO XV Nº 3485**, de **10 de março de 2026**, deste Diário Oficial, foi publicado o **CONTRATO Nº 054/2026**, oriundo da **CONCORRÊNCIA Nº 015/2025**, celebrado entre o MUNICIPIO DE SENGÉS e a EMPRESA PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 82.570.342/0001-01, cujo objeto é **Pavimentação sobre pedras irregulares em vias urbanas com CBUQ, 86.971,70 m², incluindo os serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos nos bairros: Betel, Cohab, Cohapar, Grêmio e no Distrito de Ouro Verde, no Município de Sengés.**
Informa-se que houve um **lapso no que se refere ao Item 9.2 da CLÁUSULA NONA do contrato**, razão pela qual se faz necessária a presente correção.
ONDE SE LÊ:
"O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em fevereiro de 2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato."
LEIA-SE:
"O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12(doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em novembro de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato".
Informações poderão ser obtidas pelo telefone **(43) 3567-1400**, pelo site **www.senges.pr.gov.br** ou pelo e-mail **comprascontratos@senges.pr.gov.br**.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Sengés, 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:57CB7DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 270/2025

Processo Licitatório nº 272/2025 - Inexigibilidade n.º 037/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **EDITORA DO LIVRO TÉCNICO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 11.314.780/0001-60.
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução contratual em mais 07 (sete) dias e o de vigência em mais 31 (trinta eum) dias; dessa forma, os novos prazos serão respectivamente 06/03/2026 e 08/04/2026.
EXECUÇÃO DO OBJETO: O *caput* da Cláusula Quarta do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, até 58 (cinquenta e oito) dias corridos após a solicitação formal, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: (...)"
DA VIGÊNCIA: O *caput* da Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual devera conter vigência de 121 (cento e vinte e um) dias, a contar de assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05/03/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:FB750782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

Processo Licitatório nº 042/2026 - Dispensa de Licitação n.º 018/2026

CONTRATADA: E. J. STELLA SERVIÇOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.168.725/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços **de limpeza e conservação**, compreendendo **roçada manual, roçada mecanizada e/ou capinação**, executados **sob demanda**, ao nível do solo, com **altura não superior a 10 (dez) centímetros**, em **terrenos públicos e/ou particulares** localizados no **Município de Sengés – PR**, bem como carregamento e destinação de entulhos produzidos pelas atividades rotineiras da população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	QTDE DE MESES	VALOR TOTAL
01	**Operador de máquina costal e Servente de serviços gerais**	R$ 61.982,35	02	R$ 123.964,70

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global estimado do presente contrato é de **R$ 123.964,70 (cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
13 – Sec. Serviços Urbanos
7570.000.339039 OSTPJ
7580.504.339039 OSTPJ
DA VIGÊNCIA: A contratação será mediante Contrato Administrativo com a execução de 02 (dois) meses e vigência total de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:6EA492AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

Processo Licitatório nº 032/2026 - Pregão Presencial n.º 008/2026

CONTRATADA: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.287.719/0001-02.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, produção e execução da **"Festa do Peão do Município de Sengés"**, a realizar-se nos dias **26, 27, 28 E 29 DE MARÇO DE 2026**, compreendendo a montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias, contratação de atrações artísticas e culturais, execução de atividades de entretenimento, segurança, comunicação e demais serviços necessários à realização do evento, com autorização para exploração econômica de atividades privadas vinculadas ao evento, por conta e risco exclusivo da contratada.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 804.900,00 (oitocentos e quatro mil e novecentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5040	09.002.13.392.0012.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:CCCBB0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO N.º 111/2024

Processo Licitatório nº 009/2024 - Concorrência Eletrônica n.º 002/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **L S ALVES,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.236.857/0001-43.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução contratual em mais 30 (trinta) dias, findando-se em 20/03/2026, bem como acrescer ao valor contratual o montante de R$ 48.278,68 (quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 12.591,08 (doze mil quinhentos e noventa e um reais e oito centavos) referentes a mão de obra e R$ 35.687,60 (trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) referentes a material, em razão da necessidade de execução de serviços não previstos na planilha orçamentária necessários para a conclusão total do objeto da obra.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O caput da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar a seguinte redação: "O valor global aprovado para o objeto é de **R$ 1.778.353,52 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, sendo R$ 1.314.558,92 (um milhão, trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) em material e R$ 463.794,60 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) em mão de obra, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes." *O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte inclusão:*
"**10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
5240 – 303"
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:* "O prazo previsto para a execução do objeto é de 690 (seiscentos e noventa) dias, contados do 10º dia da data de assinatura do contrato, para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, e observadas as condições estabelecidas no cronograma físico-financeiro, Edital e seus Anexos."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:76771E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2026

OBJETO: contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão de 40.000 km rodados de dois veículos **VAN PEUGEOT EXPERT MOD PAS PLACA TGP-2G11 e PLACA TGP-2G12**, incluindo fornecimento de peças, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 3.110,26 (três mil e cento e dez reais e vinte e seis centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 12 de Março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:2EFF0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 – PSS

CANDIDATO
Ana Caroline Alves dos Santos
Ana Caroline Rosa Mendes
Camila Aparecida Praxedes de Oliveira
Fabiana Klimeck Bueno
Fabiane Aparecida Miranda Branco Rodrigues
Fernanda Aparecida de Oliveira Correa
Ivone de Fátima Zopelar dos Santos
Joelma Jorge da Silva Almeida
Juliane Leite Briator Paiva da Silva
Laudelina Pereira de Souza
Leticia Aparecida Alves dos Santos Luciano
Mariane de Proença
Natália de Fátima Fortunato
Priscila de Almeida Santos
Regiane Martins de Souza Lima
Silmara Aparecida Vieira de Moraes
Silmara de Fátima Correa
Tamyres Carneiro Branco Ribeiro
Vanessa Leite Jorge
Vanessa Mendonça dos Santos
Vivian Gonçalves Santos

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2026 – PSS
PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AULA ORAL

Classificação por ordem alfabética, com dia e horário da apresentação oral:

CANDIDATO	DIA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
Ana Caroline Alves dos Santos	21/03/2026	09:00 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Ana Caroline Rosa Mendes	21/03/2026	09:00 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Camila Aparecida Praxedes de Oliveira	21/03/2026	09:30 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Fabiane Aparecida Miranda Branco Rodrigues	21/03/2026	09:30 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Fernanda Aparecida de Oliveira Correa	21/03/2026	10:00 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Joelma Jorge da Silva Almeida	21/03/2026	10:00 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Mariane de Proença	21/03/2026	10:30 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Regiane Martins de Souza Lima	21/03/2026	10:30 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Silmara de Fátima Correa	21/03/2026	11:00 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Tamyres Carneiro Branco Ribeiro	21/03/2026	11:00 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Vanessa Leite Jorge	21/03/2026	11:30 horas	Escola Prefeito Durval Jorge
Vanessa Mendonça dos Santos	21/03/2026	11:30 horas	Escola Prefeito Durval Jorge

Sengés/Pr, 13 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8FF269F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026 AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ n.° 76.245.034/0001-08, através de sua Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, torna pública a presente Chamada Pública visando convocar estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios, nos termos da Lei Municipal n.º 2.138/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de **16.03.2026 a 03.04.2026**, **no Departamento de Educação** - Prefeitura Municipal de Sertanópolis, localizada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 1107 - B, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Os interessados poderão retirar o Edital no mesmo local e no mesmo período.

1. DO OBJETO:
1.1. O objeto deste edital é o chamamento público de estudantes universitários e de nível técnico, de ensino presencial, que tenham por objetivo o deslocamento do Município de Sertanópolis para instituições de ensino em outros Municípios.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação para inscrição de, no Departamento de Educação, localizada na Avenida dr. Vacyr Gonçalves Pereira n.º 1107 - B, Sertanópolis – PR, no período das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

3. ENVELOPE – HABILITAÇÃO
3.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:
3.1.1 cópia do RG e CPF do aluno;
3.1.2 comprovante de residência civil do aluno (contrato de locação, conta de água, conta de energia elétrica, conta telefônica ou qualquer outro documento apto a comprovar residência no Município há, pelo menos, três anos;

3.1.3 comprovante de votação do aluno nas eleições 2022 e 2024 ou Certidão da Justiça Eleitoral com o mesmo teor;

3.1.4 comprovante de matrícula no ensino técnico ou superior, na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis, acompanhado de comprovante de aproveitamento escolar satisfatório;

3.1.5 comprovação de renda familiar não superior a **05 (cinco)** salários mínimos, acompanhada de DECLARAÇÃO de que não possui recursos suficientes para custear os estudos sem prejuízo de seu próprio sustento, com indicação do endereço da residência para avaliação pelo Assistente Social do Município;

3.1.6 comprovante de existência de conta bancária em favor do estudante no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROGRAMA
4.1 O Programa Municipal de Auxílio-Transporte – PROTRANS se destina a beneficiar estudantes comprovadamente e regularmente matriculados em instituições particulares e pública de ensino de nível superior e técnico, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC ou Secretaria Estadual de Educação.

4.2 O valor do auxílio será de **ATÉ R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)** para o **primeiro semestre** do ano de 2026, em uma única parcela, em sendo concedido ao estudante que preencha os requisitos do presente Edital.

4.2.1 O Executivo Municipal poderá proceder a uma revisão do valor do benefício em caso de queda acentuada na arrecadação ou aumento significativo e justificado das despesas.

4.3 O repasse dos valores correspondentes ao auxílio-transporte será realizado mediante transferência bancária em favor do estudante, na conta bancária que o mesmo indicar formalmente, e será realizado até o dia 10 (dez) do mês seguinte à competência.

4.4 O Auxílio-Transporte será concedido somente a estudantes residentes no Município de Sertanópolis durante o período de aulas, observados os seguintes critérios:

4.4.1 possuir domicílio civil e eleitoral no município de Sertanópolis há, no mínimo, 03 (três) anos;

4.4.2 estar freqüentando o ensino técnico ou o superior na forma presencial em estabelecimento de ensino fora do Município de Sertanópolis;

4.4.3 ter renda familiar não superior a 05 (cinco) salários mínimos, e não ter, a família, recursos suficientes para custear os estudos, de acordo com o critério sócio econômico a ser avaliado por assistente social do Município.

4.5 A seleção dos candidatos a serem beneficiados pela ajuda financeira será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte, constituída pelo Diretor do Departamento de Educação, Diretor do Departamento de Assistência Social e 01 (um) servidor público do Poder Executivo, 03 (três) membros indicados pelo Conselho de Educação.

4.5.1 A Comissão selecionará os candidatos, elaborará a lista dos candidatos classificados; e realizará procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão de Auxílio-Transporte que possam comprometer a lisura do processo e a integridade do Programa.

4.5.2 Das decisões proferidas pela referida Comissão caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 03 (três) dias, após sua publicação.

4.5.3 Após a conclusão do processo de seleção, a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte submeterá ao Gabinete do Prefeito o processo conclusivo para homologação com cópia para a Secretaria Municipal de Administração e para a Câmara Municipal de Vereadores.

4.6 Após a concessão do auxílio financeiro, este somente será mantido se forem atendidas as seguintes condições:

4.6.1 comprovação, a ser realizada bimestralmente, através de documento emitido pela instituição de ensino superior, de que o beneficiário está com freqüência mensal às aulas em percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento);

4.6.2 comprovação bimestral da manutenção do domicílio e residência no Município de Sertanópolis;

4.6.3 comprovação semestral da situação financeira do beneficiário e sua família;

4.6.4 comprovação de aproveitamento satisfatório, que será realizado semestralmente, através da apresentação do boletim de notas, tendo como critério a média de aproveitamento fixado pela instituição de ensino superior.

4.7 O Auxílio-Transporte será automaticamente cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 repasse do benefício para terceiros;

4.7.2 o beneficiário ou seus responsáveis adquirirem capacidade financeira suficiente para manutenção dos estudos ou se for ultrapassado o teto de renda estabelecido na Lei;

4.7.3 quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso, bem como se for reprovado;

4.7.4 ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

4.7.5 o beneficiário apresentar freqüência escolar inferior a 75%;

4.7.6 o beneficiário apresentar rendimento escolar abaixo da média;

4.7.7 mudança de residência para outro Município.

4.8 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio, serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação vigente.

4.9 Dúvidas serão solucionadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte.

Sertanópolis, 10 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Presidente da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio-Transporte

ANEXO I
MINUTA DO REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Endereço: nº	
Bairro:	
RG:	**CPF:**
Quantas Pessoas Moram na Casa:	
Quantas Pessoas Trabalham:	
Renda familiar:	
Telefone:	
Instituição de Estudo: **Cidade:**	
Período que Cursa:	
Frequência:	
Rendimento acadêmico:	
Instituição Bancária para transferência: **Número da Agência:** **Número da Conta:** **Conta Poupança ( ) Conta Corrente ( )** **Titular da Conta:**	

Número de laudas protocoladas: _____

Recebido em : _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do Candidato Visto de Recebimento

INSTRUÇÕES:
- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em duas vias;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme nas normas estabelecidas no Edital de Abertura.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7DEC8710

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 004/2026.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – fase III– Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2026, Ata Nº 59.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Termo de Adesão do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - fase III – Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR;
Art. 2° - Aprova Plano de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - fase III – Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR;
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:38D54106

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 005/2026.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Programa Cuida Mais "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e estimulação cognitiva" – fase II – Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2026, Ata Nº 59.

Resolve:

Art. 1º - Aprova Termo de Adesão do Programa Cuida Mais "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e estimulação cognitiva" – fase II – Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR.
Art. 2° - Aprova Plano de Ação do Programa Cuida Mais "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e estimulação cognitiva" – fase II – Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 12 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO RAVENGAR GHISLERE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CEAC3DF6

ASSESSORIA GERAL
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE INTERVENÇÃO E MELHORIAS EM ESTRADA MUNICIPAL RURAL

O **Município de Sertanópolis**, Estado do Paraná, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Ana Ruth Secco**, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** a comunidade em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de apresentar o projeto de intervenções e melhorias na Estrada Municipal Rural que dá acesso ao Loteamento de Chácara Estância Favoreto, que será realizada no dia 31/03/2026, a partir das 19:00h na Câmara Municipal, localizada na Rua Senador Souza Naves, 504, centro – Sertanópolis – Pr.

Compareça e participe.

Paço Municipal "Santo Soriani", 12 de março de 2026

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:91A6DDF3

ASSESSORIA GERAL
ERRATA

ERRATA – JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 009/2026
ONDE SE LÊ:
O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Educação

LEIA-SE:
O Município de Sertanópolis/PR, por intermédio do Departamento de Assistência Social

Demais disposições permanecem inalteradas, mantendo-se íntegros os efeitos legais da referida justificativa.
Sertanópolis – PR, 12 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9D7B955E

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 16/03/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 16/03/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 16 de março de 2026, às 19h, para apreciação e votação das seguintes proposições:
Projeto de Lei nº 002/2026 - Altera a Lei 1.830/2010 que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direito do Idoso e dá outras providências.".
Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 003/2026 - Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Sertanópolis, para o exercício de 2026, (R$ 2.008.696,00).
Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 004/2026 - Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal
Requerimento ao Executivo Municipal para que encaminhe informações quanto a relação contratual existente entre o Município de Sertanópolis e o prestador de serviços STEL- Sistemas Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.° 07.248.071/0001-57.
Autoria: Vereadores Anderson Reis Rodrigues, Glauco Rogério Ghisleri e Marco Aurélio de Oliveira Biazotto.
Sertanópolis-Pr, 12 de março de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:0F8508D5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de março de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 012/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para contratação de serviços de torno com fornecimento de insumos.
Sertanópolis, 12 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8C21C393

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 46/2026

EXTRATO DA ATA Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85056.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 8.746,43 (OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:58AF12BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 47/2026

EXTRATO DA ATA Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85057.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 39.701,67 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:92EC22C3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 48/2026

EXTRATO DA ATA Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MAXXIMOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85058.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 13.258,11 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:571AF8E3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 49/2026

EXTRATO DA ATA Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85059.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 6.385,60 (SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A2A87718

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 50/2026

EXTRATO DA ATA Nº 50/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85060.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 4.095,65 (QUATRO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A88C1D8C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 51/2026

EXTRATO DA ATA Nº 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMERCIAL HERZOG LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85061.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 7.461,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CC2083DD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 52/2026

EXTRATO DA ATA Nº 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85062.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.048,07 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4AAD96B7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 53/2026

EXTRATO DA ATA Nº 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AMORIM PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85063.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 10.238,26 (DEZ MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0BB32B1C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 54/2026

EXTRATO DA ATA Nº 54/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KING PLAST EMBALAGENS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.

TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85064.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 13.302,72 (TREZE MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:053EF9B8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 55/2026

EXTRATO DA ATA Nº 55/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SODRE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85065.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.949,67 (UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B3B66385

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 562026

EXTRATO DA ATA Nº 56/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 56/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85066.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 14.113,70 (QUATORZE MIL, CENTO E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:62069C29

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 57/2026

EXTRATO DA ATA Nº 57/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 57/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85067.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.712,05 (TRÊS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C2D59AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 58/2026

EXTRATO DA ATA Nº 58/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NSA COMERCIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85068.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.574,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:690DC706

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 59/2026

EXTRATO DA ATA Nº 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 59/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ALEXSANDRO A. DE LIMA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85069.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 652,21 (SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:38744D13

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 60/2026

EXTRATO DA ATA Nº 60/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: QUIMICA SANTA CECILIA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85070.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.327,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:8631EB7F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 61/2026

EXTRATO DA ATA Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: WILLIAM CARLOS DIAS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85071.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.843,36 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B500D5B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 62/2026

EXTRATO DA ATA Nº 62/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ACSUL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85072.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 2.793,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6A6FBF10

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 63/2026

EXTRATO DA ATA Nº 63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CREATIVE THINGS COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85073.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 3.243,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:C3F502C0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 64/2026

EXTRATO DA ATA Nº 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 64/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PÁDUA COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 9 DE MARÇO DE 2026.
TÉRMINO: 9 DE MARÇO DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 3/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, ID. 85074.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 DE MARÇO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 5.829,84 (CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D6E56254

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 02 de abril de 2026*, às 08:30 horas** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 006/2026 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail **compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br**
Objeto: ***Contratação de empresa especializada para atuação de médico pediatra nas Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde Sertanópolis /Pr, conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas em locais determinados conforme descrições e condições, detalhadas no Termo de Referência***.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:AD053527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 016/2026 12/03/2026

DECRETO Nº 016/2026
12/03/2026

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.026.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1230/2025, de 17 de outubro de 2025.
DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2026, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.32.00.00 (1856)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	104	100.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PU**		
0702	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0022.1.002000	Pavimentação Urbana		
4.4.90.51.00.00 (311)	Obras e Instalações	504	380.000,00
TOTAL.....			**480.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

II - Por Anulação Parcial de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art.
43, inciso III, da Lei 4.320/64.

0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.365.0007.2.012000	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.92.32.00.00 (119)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	104	100.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO SERVIÇOS PU**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 (297)	Material de Consumo	504	380.000,00
TOTAL.....			**480.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1210, de 01 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1213, de 25 de agosto de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2026, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1230/2025, art. 8º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 12 de março de 2026; 40º da Emancipação e 38º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se Em 12 de março de 2026.
PUBLICADO EM 13/03/2026, EDIÇÃO , PÁGINAS , DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 13/03/2026, EDIÇÃO , PÁGINAS , DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:856D395C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

Referente a Inexigibilidade nº 07/2025. Contratada: **C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP**. CNPJ n 10.528.717/0001-64**. Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 120 (cento e vinte) dias, passando a data de vencimento da execução do contrato ser de 12/07/2026, sem alteração de valor. **Fundamento:** O presente aditivo é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021. Sulina/PR, 12 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1147585A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 17, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), ao Vereador Paulo Germano Wagner, devido a viagem a ser empreendida na data de 16 de março de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Hussein Bakri, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:C86DABAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 18, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), a Vereadora Inês Aparecida Ferreira, devido a viagem a ser empreendida na data de 13 de março de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação no evento de entrega de 39 ambulâncias do SAMU 192, 7 unidades móveis odontológicas e 36 combos de UBS, promovido pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde, Adriano Massuda, a ser realizado no Fiocruz Paraná, localizado da Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3775, Bloco C, no Município de Curitiba, Estado do Paraná..
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA -
Presidente

RAFAEL DE MELLO –
1.º Secretário

RICARDO VIEIRA GUIMARÃES –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A69481C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da DESIGNAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO pelo Decreto 02/2026, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor IVANOR LUIZ MÜLLER, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 14.133/2021 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO COM FORNECIMENTO DE DIVERSOS INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS CONJUNTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.**

Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: DZIADZIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.250.966/0002-08, com sede na Rua Altamir da Cruz Rodrigues, Nº 990, Parque Industrial, Teixeira Soares/PR.

Valor total: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

Teixeira Soares, 11 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:224E7A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel A4.

DATA: 02/04/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 13 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1D26D281

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço continuado, sob demanda, de Sistema Integrado de Monitoramento por Câmeras em Nuvem, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração e operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, e garantia integral de todo o hardware e software.

CONTRATADA: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.823.882/0001-28, com sede na AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES 1054, CENTRO, CAMPO MOURAO/PR, CEP: 87302-060.

Valor total: R$ 98.552,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:497BE1BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026 DISPENSA 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2026
DISPENSA 12/2026

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO COM FORNECIMENTO DE DIVERSOS INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS CONJUNTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

CONTRATADA: DZIADZIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.250.966/0002-08, com sede na Rua Altamir da Cruz Rodrigues, Nº 990, Parque Industrial, Teixeira Soares/PR.

Valor total: R$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

FISCAL DE CONTRATO: ELIEDER DE MELLO.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:6A423590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2025.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
LICITAÇÃO: DISPENSA nº 05/2025.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO *EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DEINFRAESTRUTURA*
CONTRATADA: **MATHY ENGENHARIAS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 46.029.277/0001-48 com sede na Rua Albino Grigoletti, Nº 45, SALA 1; Canisianas - Irati/PR - CEP 84500-257
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/21, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de prestação de serviços que tem como objeto **CONTRATAÇÃO *EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA***, conforme Termo de Referência, conforme DISPENSA N° 05/2025 e anexos até 19 de fevereiro de 2027, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 19 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:584353FD

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da referida Lei, para a contratação da empresa **Schmidt Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, nº 704, Centro, CEP 84.500-069, no Município de Irati, Paraná.

Objeto: Prestação de serviços de **perícia médica de natureza exclusivamente previdenciária**, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme condições, requisitos técnicos e valores definidos no **Edital de Credenciamento nº 01/2026** e Termo de Referência.

Quantitativo estimado:
Item 01 – Análise do enquadramento de requerimento de compensação previdenciária, realizada por médico perito no Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), do Ministério da Previdência Social:
Quantidade estimada: **08 (oito) análises**.
Valor total do item: **R$ 2.400,00**.
Item 02 – Revisão de perícias médicas por incapacidade laborativa, realizadas por médico do trabalho com RQE, com emissão de laudo médico fundamentado para fins previdenciários:
Quantidade estimada: **nenhuma**.

Valor total do item: **R$ 0,00**.
Item 03 – Realização de perícias médicas previdenciárias de dependentes (cônjuge, companheiro(a) e demais dependentes legais), executadas por médico do trabalho com RQE, com avaliação clínica e emissão de laudo técnico conclusivo:
Quantidade estimada: **02 (duas) perícias**.
Valor total do item: **R$ 1.000,00**.
Valor total da contratação:
R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

A contratação decorre do **Credenciamento nº 01/2026**, regularmente realizado por meio de Chamamento Público, encontrando-se a empresa contratada devidamente habilitada para a prestação dos serviços descritos. Determina-se o prosseguimento do feito com:

• a elaboração do instrumento contratual;
• a coleta das assinaturas das partes;
• a publicação do presente **Termo de Ratificação** e do **Extrato do Contrato**, na forma da legislação vigente.

Teixeira Soares/PR, 13 de março de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:21B4556C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2026
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2026

A Diretora Presidente do **Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da referida Lei, para a contratação da empresa **Schmidt Serviços Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.940.668/0001-20, com sede na Rua XV de Novembro, nº 704, Centro, CEP 84.500-069, no Município de Irati, Paraná.

Objeto: Prestação de serviços de **perícia médica de natureza exclusivamente previdenciária**, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme condições, requisitos técnicos e valores definidos no **Edital de Credenciamento nº 01/2026** e Termo de Referência.

Quantitativo estimado:
Item 01 – Análise do enquadramento de requerimento de compensação previdenciária, realizada por médico perito no Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), do Ministério da Previdência Social:
Quantidade estimada: **nenhuma**.
Valor total do item: **R$ 0,00**.
Item 02 – Revisão de perícias médicas por incapacidade laborativa, realizadas por médico do trabalho com RQE, com emissão de laudo médico fundamentado para fins previdenciários:
Quantidade estimada: **03 (três) perícias**.
Valor total do item: **R$ 1.500,00**.
Item 03 – Realização de perícias médicas previdenciárias de dependentes (cônjuge, companheiro(a) e demais dependentes legais), executadas por médico do trabalho com RQE, com avaliação clínica e emissão de laudo técnico conclusivo:
Quantidade estimada: **nenhuma**.
Valor total do item: **R$ 0,00**.
Valor total da contratação: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

A contratação decorre do **Credenciamento nº 01/2026**, regularmente realizado por meio de Chamamento Público, encontrando-se a empresa contratada devidamente habilitada para a prestação dos serviços descritos. Determina-se o prosseguimento do feito com:

• a elaboração do instrumento contratual;
• a coleta das assinaturas das partes;
• a publicação do presente **Termo de Ratificação** e do **Extrato do Contrato**, na forma da legislação vigente.

Teixeira Soares/PR, 13 de março de 2026.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:9A9610A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº79/2026

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº79/2026.

Data: 11 de março de 2026.

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FUMDEMA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, **IVANOR LUIZ MULLER**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, XII, e 73, XI, da Lei Orgânica Municipal, e as alíneas "h" e "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º Nomear o Sr. TIAGO FRANCISCO ALVES, RG nº 9XXX179-3 SESP/PR, CPF nº 0XX.643.XXX-59, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, para nos termos do Art. 31° da Lei Municipal nº 2.212, de 14 de maio de 2025, como gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:855EA151

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.852/2026

Inclui as numerações "2" e "3" na alínea "b", inclui a alínea "h", ambas no inciso I; altera-se a redação da alínea "a" e incluiu as alíneas "c" e "d", no inciso II; inclui a alínea "j", no inciso V; inclui a alínea "b", no inciso VII; inclui a alínea "c", no inciso VIII, e, finalmente, inclui as alíneas 'c" e "d", no inciso IX, todos do artigo 23, da Lei n.º 966/2008, de 23 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica incluída as numerações "2" e "3" na alínea "b", inclui a alínea "h", ambas no inciso I; altera-se a redação da alínea "a" e incluiu as alíneas "c" e "d", no inciso II; inclui a alínea "j", no inciso V; inclui a alínea "b", no inciso VII; inclui a alínea "c", no inciso VIII, e, finalmente, inclui as alíneas 'c" e "d", no inciso IX, todos do artigo 23, da Lei n.º 966/2008, de 23 de dezembro de 2008, passando a conter as seguintes redações:

Art. 23. (...)

I – (...)

b) (...):
1. (...);
2. Divisão de Planejamento e Instrução de Compras;

3. Divisão de Execução e Controle de Compras.

h) Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Monitoramento.

II – (...):

a) Departamento de Finanças e Orçamento:

b) (...)

c) Departamento de Contabilidade.

d) Departamento Administrativo e Planejamento.

V – (...):

j) Mãe Social.

VII – (...):

b) Departamento Administrativo, de Projetos e Educação Ambiental:

VIII – (...):

c) Departamento de Projetos de Engenharia e Arquitetura.

IX – (...):

c) Departamento de Mecânica e Manutenção de Veículos Públicos Municipais.

d) Departamento de Conservação e Manutenção Predial.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 966/2008.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANEXO I

I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:

2. Divisão de Planejamento e Instrução de Compras
- Planejar e organizar as demandas de compras dos órgãos municipais.
- Realizar pesquisas de preços e estimativas de custos.
- Instruir processos de compras e contratações, inclusive dispensas e inexigibilidades.
- Elaborar termos de referência, mapas comparativos e documentos técnicos de compras.
- Apoiar os processos licitatórios, quando aplicável.
- Realizar os acertos mensais de prestadores.

3. Divisão de Execução e Controle de Compras
- Executar e acompanhar as compras aprovadas pela administração.
- Controlar pedidos, autorizações e ordens de fornecimento.
- Manter cadastro e relacionamento com fornecedores.
- Acompanhar prazos de entrega e conformidade dos materiais e serviços adquiridos.
- Controlar registros de preços e compras diretas.
- Elaborar relatórios e manter registros das aquisições realizadas.

h) DEPARTAMENTO DE GUARDA, VIGILÂNCIA, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:
- **Zelar pela guarda, vigilância e preservação dos bens públicos municipais**, incluindo praças, parques, prédios públicos, instalações administrativas, equipamentos e demais próprios municipais.
- **Realizar rondas periódicas** nos espaços públicos, com foco na prevenção de danos, depredações, furtos, invasões, atos de vandalismo e situações que possam comprometer o patrimônio público.

- **Orientar o público usuário dos espaços municipais** quanto ao uso adequado das áreas, advertindo sobre condutas que possam causar dano, perturbação, sujeira, risco ou prejuízo ao patrimônio.
- **Comunicar imediatamente às autoridades competentes** (Polícia Civil e Polícia Militar) qualquer indício ou ocorrência de prática criminosa, depredação, dano, ameaça, tumulto ou irregularidade que extrapole suas atribuições funcionais.
- **Solicitar apoio das forças de segurança** sempre que a situação demandar intervenção policial, zelando por sua própria integridade física e observando os limites legais de sua atuação.
- **Registrar ocorrências** e informar à Administração Municipal os fatos relevantes observados durante a fiscalização e vigilância dos espaços públicos.
- **Colaborar com ações de monitoramento e fiscalização municipal**, inclusive em apoio a outras secretarias quando necessário e compatível com as funções de vigilância.

II - SECRETARIA DA FAZENDA:

a) DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades financeiras e orçamentárias do Município.
- Dirigir e orientar as equipes técnicas vinculadas às áreas de finanças, orçamento e execução financeira.
- Elaborar, acompanhar e controlar a execução do orçamento municipal, em conformidade com o PPA, LDO e LOA.
- Garantir o cumprimento da legislação financeira, orçamentária e fiscal.
- Coordenar o controle da receita e da despesa pública, assegurando o equilíbrio financeiro do Município.
- Acompanhar a arrecadação municipal e propor medidas para o aprimoramento da gestão de receitas.

- Autorizar, acompanhar e controlar empenhos, liquidações e pagamentos, conforme a legislação vigente.
- Elaborar demonstrativos, relatórios financeiros e orçamentários para prestação de contas.
- Atender e prestar informações aos órgãos de controle interno e externo.
- Propor melhorias, modernização e padronização dos procedimentos financeiros e orçamentários.
- Gerir recursos humanos, materiais e financeiros sob responsabilidade do departamento.
- Operacionalizar todos os sistemas federal, estadual e municipal exigidos para o departamento.
- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela transparência da gestão fiscal.
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou legislação aplicável.

c) DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE:
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades contábeis da administração municipal.
- Dirigir e orientar as equipes técnicas de contabilidade, assegurando a correta execução dos procedimentos contábeis.
- Garantir o registro, controle e a escrituração contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município.
- Assegurar o cumprimento das normas legais, princípios contábeis, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações aplicáveis.
- Elaborar, acompanhar e validar demonstrativos contábeis, balancetes, balanços e prestações de contas do Município.

- Fornecer informações e relatórios contábeis para subsidiar a tomada de decisões da administração.
- Acompanhar e orientar os procedimentos de encerramento mensal e anual da contabilidade municipal.
- Atender e prestar esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo.
- Coordenar a organização, guarda e atualização dos documentos e registros contábeis.
- Atuar de forma integrada com os setores de orçamento, finanças, tesouraria e controle interno.
- Propor melhorias, padronizações e modernização dos procedimentos contábeis.
- Promover a capacitação e atualização técnica da equipe contábil.
- Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e pela transparência da gestão fiscal.
- Operacionalizar todos os sistemas federal, estadual e municipal exigidos para o departamento.
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou legislação aplicável.

d) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO:
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de planejamento no âmbito do Departamento de Fazenda.
- Apoiar o planejamento estratégico, orçamentário e financeiro do Departamento de Fazenda.
- Elaborar, acompanhar e controlar planos, programas, metas e cronogramas administrativos.
- Coordenar processos administrativos, expedientes internos e fluxos de trabalho do Departamento de Fazenda.

- Acompanhar e subsidiar a elaboração de relatórios gerenciais, administrativos e de planejamento.
- Gerir os recursos humanos, materiais e logísticos sob responsabilidade do departamento.
- Acompanhar processos administrativos, contratos, convênios e parcerias vinculados à área fazendária.
- Garantir a organização, controle e atualização de documentos, arquivos e sistemas administrativos.
- Atuar de forma integrada com os departamentos de Finanças, Orçamento, Contabilidade, Tributação e Tesouraria.
- Prestar apoio técnico e administrativo à direção superior do Departamento de Fazenda.
- Operacionalizar todos os sistemas federal, estadual e municipal exigidos para o departamento.
- Zelar pelo cumprimento das normas legais, administrativas e internas aplicáveis.
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou legislação aplicável.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA:

j) MÃE SOCIAL:
- Proporcionar cuidados integrais às crianças e adolescentes acolhidos, garantindo proteção, desenvolvimento saudável, convivência comunitária e fortalecimento de vínculos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as orientações da equipe técnica.
- Assegurar alimentação adequada, higiene pessoal e organização dos pertences dos acolhidos.
- Organizar e acompanhar a rotina diária (escola, atividades, consultas e compromissos).

- Zelar pela limpeza e organização do ambiente doméstico da unidade.
- Incentivar a frequência e o desempenho escolar.
- Auxiliar nas atividades escolares quando necessário.
- Participar de reuniões escolares mediante orientação da coordenação.
- Oferecer acolhimento, escuta qualificada e suporte emocional.
- Estabelecer vínculos afetivos saudáveis, mantendo postura ética e profissional.
- Mediar conflitos e orientar quanto a regras de convivência e disciplina.
- Estimular hábitos de responsabilidade, organização e autocuidado.
- Desenvolver habilidades para a vida diária, respeitando a faixa etária.
- Apoiar adolescentes na preparação para o desligamento institucional e inserção social.
- Cumprir orientações da equipe técnica (assistente social, psicólogo, coordenação).
- Registrar informações relevantes sobre comportamento, saúde e rotina dos acolhidos.
- Participar de reuniões, capacitações e planejamentos institucionais.
- Zelar pela integridade física, psicológica e moral dos acolhidos.
- Comunicar imediatamente situações de risco ou violação de direitos.
- Atuar em conformidade com o ECA, Plano Individual de Atendimento (PIA) e normas institucionais.

VII - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

b) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, DE PROJETOS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, de projetos e de educação ambiental no âmbito do departamento.
- Gerir as equipes técnicas, administrativas e educativas vinculadas ao departamento.
- Coordenar a elaboração, execução e acompanhamento de projetos ambientais e socioambientais.
- Promover, planejar e supervisionar ações, programas e campanhas de educação ambiental.
- Garantir o cumprimento da legislação ambiental, normas técnicas e diretrizes institucionais aplicáveis às atividades do departamento.
- Elaborar planos, relatórios, pareceres e demais documentos técnicos e administrativos.
- Administrar recursos humanos, materiais e financeiros sob responsabilidade do departamento.
- Acompanhar e subsidiar processos administrativos, convênios, contratos e parcerias relacionados às atividades ambientais.
- Monitorar resultados, metas e indicadores dos projetos e programas desenvolvidos.
- Promover a integração entre ações administrativas, projetos técnicos e atividades educativas.
- Zelar pela organização, conservação e atualização de documentos e acervos do departamento.
- Representar o departamento quando designado pela autoridade superior.
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou legislação aplicável.

VIII - SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS:

c) DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA:

- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura no âmbito da administração pública.
- Dirigir e orientar as equipes técnicas de engenheiros, arquitetos, técnicos e demais profissionais envolvidos na elaboração de projetos.
- Coordenar a elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidráulicos, sanitários, de drenagem, acessibilidade, prevenção e combate a incêndio, entre outros.
- Garantir que os projetos estejam em conformidade com normas técnicas, legislações vigentes, códigos de obras, planos diretores e demais regulamentos aplicáveis.
- Analisar, validar e aprovar projetos técnicos, estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

- Coordenar e acompanhar a execução de obras publicas.
- Atuar de forma integrada com outros departamentos, secretarias e órgãos da administração pública.
- Subsidiar a elaboração de termos de referência, projetos básicos e documentos técnicos para processos licitatórios de obras e serviços de engenharia.
- Prestar apoio técnico às comissões de licitação, contratos e fiscalização de obras.
- Gerenciar prazos, prioridades e demandas dos projetos sob responsabilidade do departamento.
- Propor inovações técnicas, soluções sustentáveis e melhorias nos processos de elaboração de projetos.
- Acompanhar revisões, atualizações e adequações de projetos conforme mudanças legais ou técnicas.
- Manter organizado e atualizado o acervo técnico de projetos, plantas, memoriais descritivos e documentos correlatos.

- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou legislação aplicável.

IX - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS:

c) DEPARTAMENTO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PÚBLICOS MUNICIPAIS:
- Planejar, coordenar, supervisionar e executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.
- Gerir e orientar as equipes técnicas do departamento.
- Elaborar e acompanhar planos e cronogramas de manutenção dos veículos.
- Garantir a conservação, segurança e disponibilidade da frota pública.
- Controlar o uso de materiais, peças, equipamentos e serviços relacionados à manutenção.
- Acompanhar e fiscalizar contratos e serviços terceirizados.
- Monitorar custos, desempenho e consumo da frota municipal.
- Emitir relatórios, pareceres e documentos técnicos e administrativos.
- Propor melhorias e otimização dos processos de manutenção e gestão da frota.
- Atuar de forma integrada com outros órgãos da administração municipal.
- Zelar pelo patrimônio público sob responsabilidade do departamento.
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou legislação aplicável.

d) DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL:
- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas à conservação, manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.
- Gerir e orientar as equipes técnicas e operacionais responsáveis por serviços de manutenção predial, elétrica, hidráulica, civil e demais áreas correlatas.
- Acompanhar, fiscalizar e garantir a execução adequada de serviços de manutenção, reformas e pequenas obras em prédios públicos.

- Identificar necessidades de reparos, melhorias e adequações nas edificações públicas, propondo soluções técnicas e administrativas.
- Controlar e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros destinados ao departamento.
- Solicitar, acompanhar e fiscalizar contratos de prestação de serviços terceirizados relacionados à manutenção predial.
- Acompanhar vistorias técnicas, inspeções prediais e avaliações de conservação dos imóveis públicos.
- Atuar de forma integrada com outros departamentos, secretarias e órgãos da administração pública.
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Atender demandas, solicitações e ocorrências relacionadas à manutenção predial dos órgãos públicos.
- Garantir a correta utilização e manutenção dos equipamentos e instalações prediais.
- Executar outras atividades correlatas, conforme determinação superior ou legislação aplicável.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Minitoramento	Diretor do Departamento de Guarda, Vigilância, Fiscalização e Minitoramento	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Finanças e Orçamento	Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento	01	CC12 a CC01
Departamento de Contabilidade	Diretor do Departamento de Contabilidade	01	CC12 a CC01
Departamento Administrativo e Planejamento	Diretor do Departamento Administrativo e Planejamento	01	CC12 a CC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Mãe Social	Mãe Social	02	CC12 a CC01

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento Administrativo, de Projetos e Educação Ambiental	Diretor do Departamento Administrativo, de Projetos e Educação Ambiental	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Projetos de Engenharia e Arquitetura	Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia e Arquitetura	01	CC12 a CC01

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

ORGÃO	CARGO	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Mecânica e Manutenção de Veículos Públicos Municipais	Diretor do Departamento de Mecânica e Manutenção de Veículos Públicos Municipais	01	CC12 a CC01
Departamento de Conservação e Manutenção Predial	Diretor do Departamento de Conservação e Manutenção Predial	01	CC12 a CC01

ANEXO III

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SUB-UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Nº DE VAGAS	SIMBOLO
Departamento de Compras	Divisão de Planejamento e Instrução de Compras	Chefe da Divisão de Planejamento e Instrução de Compras	01	GFC12 a GFC01
	Divisão de Execução e Controle de Compras	Chefe da Divisão de Execução e Controle de Compras	01	GFC12 a GFC01

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:29FBB213

GABINETE
LEI N.º 1.853/2026

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Terra Boa, para reorganizar a Unidade de Controle Interno, criar divisões técnicas especializadas, ajustar a periodicidade das auditorias e da prestação de contas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O art. 7º da Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação com acréscimos dos parágrafos primeiro e segundo:

Art. 7º. Com a finalidade de ampliar, integrar e fortalecer a fiscalização no âmbito do Sistema de Controle Interno, a Unidade de Controle Interno – UCI será composta por divisões técnicas especializadas, bem como por unidades seccionais.

§1º. A divisão técnica atuará de forma integrada, sob a coordenação da Unidade de Controle Interno, preservadas suas competências específicas.

§2º. A unidade seccional da UCI, constituída como serviço de controle interno, estará sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, devendo contar, no mínimo, com um representante de cada Setor, Departamento ou Unidade Orçamentária Municipal.

Art. 2º. Ficam acrescidos à Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, os arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C e 7º-D, com a seguinte redação:

Art. 7º-A. Integra a Unidade de Controle Interno a seguinte divisão técnica:

I – Divisão de Auditoria Interna, Ouvidoria, Transparência e Acesso à Informação.
Art. 7º-B. Divisão de Auditoria Interna, Ouvidoria, Transparência e Acesso à Informação.
– coordenar e monitorar o cumprimento das normas de transparência pública e acesso à informação;
– gerir e supervisionar o Portal da Transparência do Município;
– acompanhar e orientar os órgãos municipais quanto ao atendimento da legislação de acesso à informação;
– promover a transparência ativa nos termos da legislação vigente;
– elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação da transparência pública;
– prestar apoio técnico ao controle externo.
– receber, registrar, classificar, analisar e encaminhar manifestações dos cidadãos, tais como reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;
– acompanhar o tratamento e a resposta às manifestações, observados os prazos legais;
– atuar como instrumento de participação social e controle social;
– propor melhorias nos serviços públicos a partir da análise das manifestações;
– elaborar relatórios estatísticos e gerenciais;
– apoiar os órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.
– exercer, no âmbito municipal, as atribuições relativas ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, incluindo o recebimento, processamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação vigente;
– exercer outras atribuições compatíveis com suas competências, previstas na legislação federal e na regulamentação municipal dos serviços de Ouvidoria e de acesso à informação.
– realizar auditorias internas, inspeções e análises técnicas nos órgãos e entidades da administração municipal;
– avaliar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão;
– examinar processos administrativos, licitações, contratos, convênios e instrumentos congêneres;
– avaliar a efetividade dos controles administrativos internos;
– emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações;
– acompanhar a implementação das medidas corretivas adotadas pelos gestores;
– apoiar o controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º-C. A divisão técnica atuará de forma integrada, sob a coordenação da Unidade de Controle Interno, preservadas suas competências específicas.

Art. 7º-D. A criação divisão técnica não implica aumento automático de despesa, devendo sua implementação observar a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 3º. O inciso I, do art. 12 da Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (…)

I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação quadrimestral de auditorias contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e os relatórios organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;

Art. 4º. O art. 14 da Lei Municipal nº 906, de 29 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. O Coordenador deverá encaminhar a cada 04 (quatro) meses, relatório geral de atividades ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EA665A0E

GABINETE
LEI N.º 1.854/2026

Denomina a Hospital Municipal como "HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES".

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se **"HOSPITAL MUNICIPAL DR. VALDOMIRO PERES"** o espaço público localizado no Lote de Terras nº 01-A (um-A), da Quadra nº 14, Jardim Oásis, com área de 7.614,47 metros quadrados, matrícula nº 9653 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correios, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2B53B1D2

GABINETE
LEI N.º 1.855/2026

Denomina a Centro de Logística e Distribuição Municipal como "CENTRO DE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO MOACIR JOSÉ MARI".

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Denomina-se **"Centro de Logística e Distribuição Moacir José Mari"** o espaço público localizado na Quadra nº 17-B (dezessete-B), com área de 2.707,91 metros quadrados, matrícula nº 10388 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correios, Copel e Sanepar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7C091832

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 16-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal..
Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 12.03.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 30.03.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 12 de março 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7A525D8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2026
REF: PREGÃO N° 4/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAESTRO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº nº 59.909.854/0001-38, com sede Lunardelli, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLA SUZI EMERENCIANO, CPF: 006.538.469-59, carteira de Identidade nº 82389091.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de arroz e café em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 11 de março de 2026, com vencimento até 11 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de março de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C2BB0956

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 51/2026
REF: PREGÃO N° 12/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº nº 11.200.977/0001-79, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/GUINDASTE PARA ELEVAÇÃO DE POSTE E SERVIÇOS GERAIS.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 78.254,10 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 12 de março de 2026, com vencimento até 12 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de março de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3095B5DB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 46/2026 REF: PREGÃO N° 10/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO, CEP 90020060, Porto Alegre - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO MASIERO DUARTE, CPF: 993.773.149-68, carteira de Identidade nº 67449860.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em seguro veicular em atendimento as Secretarias Municipais.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 24.048,26 (vinte e quatro mil e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26 de março de 2026, com vencimento até 26 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EC6EC855

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 50/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 4/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AMANDA DE SOUZA PIVA, CNPJ nº 101.850.649-73, com sede RUA FLORAI, 92, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). , CPF: , carteira de Identidade nº .

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços na Área de Políticas Públicas de garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para atendimento em Serviços de atendimento da Pessoa com Deficiência Auditiva / Libras), de acordo com o Planejamento de execução de recurso referente à Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em CONFORME TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de março de 2026, com vencimento até 12 de março de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:50E6923D

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer da Sr.ª Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Sr.ª Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 04/2026**, Credenciamento para Contratação de pessoa jurídica e/ou física para prestação de Serviços na Área de Políticas Públicas de garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para atendimento em Serviços de atendimento da Pessoa com Deficiência Auditiva / Libras, de acordo com o Planejamento de execução de recurso referente à Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.
Sendo que a credenciada foi:

NOME	CPF
AMANDA DE SOUZA PIVA	101.850.649-73

Art. 2º. Fica a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Sr.ª Agente de Contratação.

Terra Boa, 12 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:42841279

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 12/2026**

Registro de Preço para uma eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/GUINDASTE PARA ELEVAÇÃO DE POSTE E SERVIÇOS GERAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.254,10 (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Terra Boa, 12 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:95024B6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2026, Gratificação de 20% (vinte por cento) a Professora **TAMIRES SILVA GAMA**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:08718110

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2026, Gratificação de 20% (vinte por cento) a Professora **FRANCIELE FERREIRA TIBERIO**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Irene Mendes Alves Pereira.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6869485F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2026, Gratificação de 20% (vinte por cento) a Professora **KEILA CRISTINA BARBOSA DA SILVA**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Adriano Franco.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3BA6A138

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2026, Gratificação de 20% (vinte por cento) a Professora **MARIA DONIZETE GUSMÃO**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Therezinha Apparecida Bagatin.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D443F254

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2026, Gratificação de 20% (vinte por cento) a Professora **SILVIA CAMPOS STIVANIN**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Princesa Isabel.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA6F0A91

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2026, Gratificação de 10% (dez por cento) a Educadora Infantil **MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES LESSNAU**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94A97206

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01/02/2026, Gratificação de 10% (dez por cento) a Educadora Infantil **LUZIENE GARCIA MUNIZ BARBOSA**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B1FEA816

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, Gratificação de 20% (vinte por cento) a Professora **HELEN JANAINA POSSE PEREIRA**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2026, revogando a Portaria Nº 278/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 06 de fevereiro de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9537B67F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 11/03/2026, a servidora **GEISE KELY DOS SANTOS**, portadora do CPF 055.662.529-31 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 11 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43D3E523

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, Gratificação de 10% (dez por cento) a Professora de Educação Infantil **ELAINE PATRICIA DE MELLO**, calculados sobre o seu vencimento, pelo exercício de função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Função Gratificada terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Função Gratificada constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025, revogando a Portaria Nº 187/2020.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 12 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D3621179

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, e considerando a Deliberação Plenária realizada no dia 12 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da **Prestação de Contas FINAL** do Repasse do Fundo Estadual de Assistência Social / FEAS – Piso Único de Assistência Social - PAS, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 – do município de Terra Boa – Paraná.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 12 de março de 2026.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C7ADB812

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2026 - CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.810 de 18 de fevereiro de 2025, e considerando a Deliberação da Plenária realizada no dia 12 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** na sua totalidade as Prestações de Contas referente ao Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do exercício de 2025.

Parágrafo Único - Esta aprovação abrange os serviços e programas do Governo Federal:– **Serviços e Programas Socioassistenciais**, além dos incrementos temporários para custeio e investimento /Transferências do EstruturaSUAS - ferramenta digital do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) criada para gerenciar o repasse de recursos de emendas parlamentares e orçamentos próprios (Ação 219G) fundo a fundo para a estruturação da rede socioassistencial, também Bloco da Gestão do SUAS (IGD-SUAS), bem como o Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família (IGD-PBF) e do Cadastro Único, apresentadas no BBÁgil e AgilizaSuas, referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Terra Boa, 12 de março de 2026.

GISELLE CRISTINA COMAR
Presidente CMAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BB73F320

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE POSSE E PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-2026

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se nas dependências do Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, o Conselho Municipal de Educação, para a importante sessão de posse de seus novos membros e a deliberação sobre assuntos cruciais para o desenvolvimento educacional do município, culminando com a eleição da nova mesa diretora. Contou-se com a presença da Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, e da então Presidente do Conselho, Senhora Inês Cabral Eugenio, além dos demais conselheiros e convidados. A sessão foi iniciada pela Secretária Municipal de Educação, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, que proferiu calorosas boas-vindas aos presentes. Em sua fala, a Secretária ressaltou a fundamental importância da atuação do Conselho de Educação como órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, cujo papel é indispensável para a garantia da qualidade, equidade e gestão democrática do sistema de ensino municipal, influenciando diretamente a formulação e execução das políticas educacionais. Enfatizou que a colaboração entre a Secretaria e o Conselho é um pilar para o avanço contínuo da educação local. Em seguida, informou que o objetivo central do encontro era formalizar a posse dos membros do novo Conselho de Educação, conforme estabelecido no Decreto nº 4.263/2026, e abordar temas relevantes do cenário educacional. Apresentadas diversas informações e atualizações estratégicas, iniciando pela iminente implementação da Educação Digital a partir de 2026. Este novo componente curricular será introduzido inicialmente para os alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, visando desenvolver habilidades essenciais como o Pensamento Computacional, a literacia digital e o uso ético e responsável das tecnologias. Nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), o Pensamento Computacional será trabalhado como componente complementar, adaptado à faixa etária, com atividades lúdicas que estimulem a lógica, a resolução de problemas e a criatividade, preparando as crianças desde cedo para os desafios do futuro digital. Em decorrência da obrigatoriedade desse novo componente e da necessidade de capacitação e recursos, o município aderiu ao programa "Robótica Paraná Kids", lançado pelo Governo do Estado do Paraná. Este programa não apenas fornecerá material complementar didático e kits de robótica, mas também assegurará a formação continuada e o suporte técnico aos professores, capacitando-os para integrar a robótica e o Pensamento Computacional de forma eficaz no currículo. A Secretária também informou que, a partir de fevereiro do corrente ano, os municípios integrantes do programa "Educa Juntos" do Governo do Paraná começarão a receber materiais de apoio pedagógico de alta qualidade para professores e alunos nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática. Estes materiais, que incluem livros didáticos, cadernos de atividades e guias para o docente, têm como objetivo fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, padronizar as práticas pedagógicas e elevar os índices de proficiência nessas disciplinas fundamentais. Outro ponto de destaque foi a divulgação dos resultados da avaliação externa "Fluência Leitora de Saída de 2025", aplicada a todos os alunos do 2º ano da rede municipal. O município obteve a expressiva nota de 8,8, destacando-se em 1º lugar na região da AMENORTE. Este resultado reflete a eficácia das metodologias de alfabetização adotadas e o empenho dos educadores, consolidando a proficiência leitora dos alunos. Em continuidade a este monitoramento, a avaliação de fluência de entrada para o ano de 2026 está programada para ocorrer nos dias 16 e 27 de março, fornecendo um diagnóstico inicial para direcionar as intervenções pedagógicas. Foi celebrada, ainda, a notável conquista, pelo segundo ano consecutivo, do Selo Ouro em Alfabetização. Este reconhecimento, concedido pelo Ministério da Educação (MEC) por meio do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, atesta a excelência da rede de ensino em suas práticas pedagógicas e os altos índices de alfabetização alcançados, alinhando o município aos mais elevados padrões nacionais de educação básica. Dando seguimento à pauta, a Secretária de Educação informou que o mandato do conselho anterior expira em 13 de março, e que novos membros haviam sido instituídos e nomeados para compor o conselho para o próximo biênio, por meio de processo de seleção e indicação que garantiu a representatividade da comunidade educacional. Explicou que, entre os novos membros, seria eleito um Presidente, um Vice-Presidente e um(a) Secretário(a), e que os ocupantes desses cargos poderiam ser reconduzidos, conforme regimento interno. Após votação democrática e transparente, a composição da nova mesa diretora ficou estabelecida da seguinte forma: Presidente, Senhora **Marcia Elena Lourenço Mari, Vice-Presidente a senhora Célia Aparecida da Silva Splendor e Secretária a senhora Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto**. Após a constituição dos novos membros e da mesa diretora, a recém-empossada Presidente do Conselho, Senhora Marcia Elena Lourenço Mari, fez uso da palavra para agradecer aos membros da gestão anterior. Em sua fala, ressaltou que a dedicação e a colaboração de todos foram de suma relevância para os avanços da Educação do município, contribuindo significativamente para o progresso, a qualidade de ensino e a construção de um futuro mais promissor para os estudantes da cidade. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Mara Cristina de Paula, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada por unanimidade pelos presentes, será assinada por mim e pelos demais membros da mesa diretora e conselheiros, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0100F82D

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.272/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4272/2026 de 12/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.301,09 (onze mil trezentos e um reais e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.004.00.000.0000.0.000.		Departamento Jurídico	
03.004.03.092.0002.2.009.		INDENIZAÇÕES, CUSTAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	

1527 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.636,71
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1529 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.839,25
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1525 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	250,00
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.245.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1478 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.575,13
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1528 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
		Total Suplementação:	**11.301,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2D12F3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
TERRA RICA- PARANÁ
RESOLUÇÃO: Nº04/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão ao Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" – Fase II Deliberação Nº005/2026/CEDIPI/PR, de repasse de recursos financeiros por meio do fundo estadual dos Direitos da pessoa Idosa-FIPAR/PR, no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa.

Artigo 2º- Aprovar o Plano de Ação ao Programa Cuida Mais Paraná " Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estimulação cognitivas" – Fase II Deliberação Nº005/2026/CEDIPI/PR, de repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-FIPAR/PR, no âmbito da garantia de direitos da Pessoa Idosa, conforme as linhas de ações indicadas.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 12 de março de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:CB7834FC

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
TERRA RICA- PARANÁ

RESOLUÇÃO: Nº05/2026

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº018/2017 de 10 de abril de 2017.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 12 de março de 2026

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo de Adesão , referente ao incentivo Programa "Viaja Mais 60- Fase III", o qual possui como linha de ação como confinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.
Artigo 2º- Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Viaja Mais 60- Fase III;

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 12 de março de 2026

BRUNA ARAÚJO FERVENÇA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:5DCB1CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 19/2026.
Processo nº 31/2026

OBJETO: Registro de preço para serviços de borracharia e para aquisição de bico e tip top, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/03/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 12/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:661BF87F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 5/2026.
Processo nº 32/2026

OBJETO: Construção de piscina coberta no Centro do Idoso, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 27/03/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 11/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:68D5111A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO DE DISPENSA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026
PROCESSO 33/2026

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 7/2026, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 16.800 km do veículo FIAT/STRADA FREEDOM CS13, placa SFN7C19, frota 291., conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 18/03/2026 (dezoito dias de março de 2026).

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/03/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EF4268B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: TORREZAN CONVENIENCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.363.684/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 12/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **11.000,00 (Onze Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de março de 2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Município de Terra Rica

MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES
Torrezan Conveniencia

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:762EF970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 12/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/03/2026.
VALOR TOTAL: R$ **8.000,00 (Oito Mil Reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:958F11E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: GT BRASIL PECAS E SERVICOS LTDA - FILIAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.022.500/0002-97**.

DOMICÍLIO: RUA PARAGUAÇU, 765 QUADRA26 D14 - CEP: 87706300 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para caminhões conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 15/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

GT Brasil Pecas e Servicos LTDA - Filial
ALINE OLIVEIRA BUSNARDO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1B09A6AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **20.657.155/0001-02**.

DOMICÍLIO: RUA ITACOLOMI, 377 - CEP: 85505050 - BAIRRO: , Pato Branco/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, materiais e materiais laboratoriais e médico-hospitalares para atender as necessidades dos departamentos de saúde., Pregão N° 5/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **381,60 (Trezentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

ILG Comercial LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AEDEE920

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 110/2026

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 684/2022.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4445C111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 111/2026

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 645/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5D5DDC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 112/2026

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA ADRIANA KANABUSHI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra. **ADRIANA KANABUSHI**, matrícula nº 1099, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** como **RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO CENTRO CIRURGICO HMCR,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Março de 2026.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:76A5CD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 113/2026

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal Sra **VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO**, matrícula nº 12497, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, para **RESPONDER** como **RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PRONTO SOCORRO E EMERGÊNCIA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir de 01 de Março de 2026.

Artigo 2º. Pelo exercício da função acima mencionada, fica concedido a servidora **GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO**, **Nível 4 (GE - 4)**, nos termos do anexo V da Lei Municipal nº 073/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:396046F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 164/2026

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA RAQUEL DOMINGOS PEREIRA DE LIMA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **RAQUEL DOMINGOS PEREIRA DE LIMA,** matricula nº 11431, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2014 a 04/10/2019, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 11 de Março de 2026 a 08 de Junho de 2026 (11/03/2026 a 08/06/2026).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (12/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6950FF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA
CNPJ nº 77.806.925/0001-59
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAÚDE - EDUCAÇÃO
Site:https://terraroxa.apaepr.org.br email: terraroxa@apaebrasil.org.br/ apaemundoaprender@seed.pr.gov.br

Rua: Goiás, 210 – Bairro Rainha dos Apóstolos – Fone (44) 3645-1371- Cel.: (44) 99943-9873 - CEP 85990-000 Terra Roxa - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA APAE DE TERRA ROXA-PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa, CNPJ 77806925/0001-59, com sede nesta cidade, na Rua Goiás, nº 210, Bairro Rainha dos Apóstolos, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra. Édna Farias Marques, **CONVOCA** através do presente Edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral

Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas, do dia 16 de abril de 2026, com a seguinte ordem do dia:

Apresentação do Relatório de atividades do ano 2025.

2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Outros.
4- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAEs).

Terra Roxa,12 de março de 2026.

ÉDNA FARIAS MARQUES
Presidente

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:D46D72E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 027/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva - CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELZA MARIA DA SILVA	6.0	55°

*Considerando o não comparecimento do 53° classificado.
**O 54° classificado foi convocado na vaga de Afrodescendente.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:D9580D08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 028/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	6.0	11°

*Considerando o não comparecimento do 9° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:4AA08C3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17181/2026

PORTARIA Nº 17181/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 3958/2026 de 09 de março de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora ANA PAULA IGNÁCIO BRAGA, matrícula 174971-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 24 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de fevereiro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:2F0F9946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17182/2026

PORTARIA Nº 17182/2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando os processos nº 4152/2026 e 4160/2026 de 11 de março de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Conceder as Professoras abaixo relacionadas, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE
1322745-00	GRACIELI FERNANDA DA SILVA	03/02/2026
212326-00	JULIANA DE SOUZA	03/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:96D070CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17183/2026

PORTARIA Nº 17183/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 4102/2026 de 10 de março de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
173479-00	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	03/02/2026	18/12/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:9597EBFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17184/2026

PORTARIA Nº 17184/2026
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 3996/2026 de 10 de março de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL, matrícula 133957-01, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 03 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2026.
Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D8BFF11E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 207/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 207/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JESSICA DA SILVA, inscrito no CPF sob n° ***.***.459-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 14/03/2026 e término em 10/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 12 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:8ACBF315

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4620

DECRETO Nº.4620/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 2.366,35 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	538	Secretaria Municipal de Educação	**8.1.12.361.1100.2034 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	199,32
Suplementar	935	Encargos Especiais	**5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00974 - Repasse para eventos conv. nº.417/2025 - SETU	55,85
Suplementar	936	Encargos Especiais	**5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00975 - Repasse para eventos conv. nº.525/2025 - SETU	628,19
Suplementar	937	Encargos Especiais	**5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00976 - Repasse para eventos conv. nº.726/2025 - SETU	175,57
Suplementar	938	Encargos Especiais	**5.2.28.846.1800.4 - Indenizações e Restituições** 339093 - Indenizações e restituições **Vínculo:** 00977 - Repasse para eventos conv. nº.799/2025 - SETU	1.307,42

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.325,58 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00974 - Repasse para eventos conv. nº.417/2025 - SETU	54,82
00975 - Repasse para eventos conv. nº.525/2025 - SETU	616,69
00976 - Repasse para eventos conv. nº.726/2025 - SETU	172,36
00977 - Repasse para eventos conv. nº.799/2025 - SETU	1.282,39
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	199,32

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4132101110500000000 Vínculo:** 00977 - Repasse para eventos conv. nº.799/2025 - SETU	25,03
Excesso			**4132101110500000000 Vínculo:** 00976 - Repasse para eventos conv. nº.726/2025 - SETU	3,21
Excesso			**4132101110500000000 Vínculo:** 00975 - Repasse para eventos conv. nº.525/2025 - SETU	11,50
Excesso			**4132101110500000000 Vínculo:** 00974 - Repasse para eventos conv. nº.417/2025 - SETU	1,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 12 de Março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:FA85A0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

Chamada Pública nº 02/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Terra Roxa/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 13/03/2026 a 02/04/2026, até às 8h45min**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Presidente Costa e Silva, 95, Centro – Terra Roxa-PR. CEP 85.990-000.

Maiores informações bem como cópia da presente Chamada, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou através do site: http://www.terraroxa.pr.gov.br/pages/licitacao.php.

Terra Roxa/PR, 12 de março de 2026

EVERTON SOARES DE SOUZA BARROSO
Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4A80EFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 1-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 1/2026, Processo Administrativo nº 4 / 2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, vinculada ao Novo PAC (PAC 2), conforme Proposta Transferegov nº 36000019309/2025 e Proposta Fundo Nacional de Saúde nº 09289.3870001/25-002., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
60810 - CONSTRUTECH OBRAS LTDA	1

Terra Roxa, 11 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C3DF777D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 02/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 02/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 02/2026.
Processo Administrativo nº 03/2026.
Tipo: Menor preço.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho, em observância às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR1, NR7, NR9, NR17, entre outras legislações), bem

como para gerenciar e atualizar o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho – SST do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), para a Câmara Municipal de Tijucas Do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 27.299,84 (Vinte e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 17/03/2026 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 18/03/2026 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referencia poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 12 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:1F4C2180

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 03/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 03/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 03/2026.
Processo Administrativo nº 04/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bandeiras oficiais, novas, confeccionadas sob medida, destinadas à utilização nas dependências da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme especificações detalhadas.

Valor total máximo estimado: R$ 2.128,32 (Dois mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.50.00 – Bandeiras, flâmulas e insígnias.
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 18/03/2026 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 19/03/2026 às 10:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referencia poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 12 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:F4C1366D

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 04/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 04/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 04/2026.
Processo Administrativo nº 05/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para evento da Semana da Mulher, realizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor total máximo estimado: R$ 1.209,88 (Um mil, duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos)
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens.
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 17/03/2026 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 18/03/2026 às 09:30 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referencia poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 12 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:09C738EB

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 05/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 05/2026
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 05/2026.
Processo Administrativo nº 06/2026.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break para evento da Semana da Mulher, realizado pela Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
Valor total máximo estimado: R$ 329,37 (Trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo;
3.3.90.30.15.00 – Material para festividades e homenagens.
Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 17/03/2026 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 18/03/2026 às 10:00 horas.

Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referencia poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.
Tijucas do Sul, Paraná, 12 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:25D90DE7

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 127

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
EDISON FELIPE LIMA KRAMAR	202423	MOTORISTA D	22º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 13 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:86FB5344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6115, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **TALITA BARROCO DE BARROS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.885.736-2/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:94DFA860

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6116, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas no Município de Tijucas do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e demais dispositivos legais, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar Nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem falhas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações de gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal frente ao equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas;

CONSIDERANDO o fechamento do exercício fiscal de 2025 em andamento;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da confirmação das metas de arrecadação das receitas destinadas às Fontes de Recursos Livres do Município no ano de 2026, nos dois primeiros quadrimestres em relação ao desembolso da despesa da despesa rígida;

CONSIDERANDO a instabilidade econômica, agravada pela inflação e aumentos dos preços demonstrados pelas compras públicas no ano de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade manter os contratos de convênios e repasses já firmados com o Governo Federal e Estadual, com vistas a garantir os desembolsos das contrapartidas pactuadas;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar as ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, a quitação em dia das obrigações financeiras assumidas e otimização dos recursos previstos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir capacidade financeira para suportar as despesas de caráter contínuo em especial, folha de pagamento, encargos, 13º salário e férias, sem comprometer despesas fixas de custeio.

CONSIDERANDO que os parcelamentos e aportes mensais feitos ao Regime Próprio de Previdência Social, têm sito expressivos, com alíquotas progressivas, estabelecidas pela Reforma da Previdência e, em especial o aumento do aporte para cobertura do déficit atuarial Lei n.º 1.273/2023;

CONSIDERANDO as obrigações a serem cumpridas especificamente neste ano ainda com reflexos da pandemia e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas medidas administrativas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta do Município de Tijucas do Sul para contenção de gastos, bem como fixadas as diretrizes e restrições para redução e otimização das despesas municipais.

Art. 2º Medidas administrativas para contenção de gastos, são todas aquelas que visam qualificar, racionalizar, otimizar, remanejar, cancelar e reduzir as despesas para manutenção dos serviços, resultando em mudança e implantação de novas fluxos, rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município.

§ 1º A adoção das determinações de que tratam este decreto é de caráter obrigatório, de responsabilidade de todas as Secretarias, Fundos e Autarquias, de forma atingir o equilíbrio orçamentário e financeiro no encerramento do exercício vigente.

§ 2º Fica expressamente determinado aos secretários municipais extensivo aos demais servidores de cada secretaria, a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste decreto; ficando a seu cargo, a adoção de medidas necessárias a sua implementação, de forma que promovam redução despesas para a administração municipal, devendo rever suas metas e forma de como aplicá-las, visando uma redução de no mínimo 25%, em relação ao nível de aplicação atual sobre as despesas de custeio de cada unidade administrativa.

Art. 3º As medidas administrativas de que trata o Art. 1º se aplicam diretamente na execução das despesas suportadas pelas receitas que formam as disponibilidades financeiras das Fontes de Recursos Livres: 000, 102, 103,104, 303, 494, 511 e 510.

Parágrafo único. As determinações do caput se aplicam a outras despesas executadas em Fontes Vinculadas, cujas características possibilitem a desoneração orçamentária e financeira das Fontes de Recursos Livres.

Art. 4º As medidas de contenção de despesas com pessoal seguirão o contido no artigo 22, Parágrafo Único da Lei complementar 101/2000.

Art. 5º No tocante às medidas de contenção de despesas fixas, sob a responsabilidade de seus respectivos Secretários deverão estabelecer critérios de consumo e execução visando a redução dessas despesas, em especial as seguintes:

Telefonia;
Serviços de reprografia;
Consumo de água;
Consumo de energia elétrica;
Consumo de material de expediente;
Manutenção de bens móveis e imóveis;
Cursos e viagens;
Consumo de gás;
Consumo de combustíveis e uso de veículos oficiais;
Outras despesas correntes.

§ 1º Os empenhos emitidos cujos serviços ainda não foram prestados e/ou produtos que ainda não foram recebidos devem ser reavaliados pelo Comitê Financeiro com vistas a redução de despesas.

§ 2º As licitações em andamento cujas fontes de recursos sejam livres, também deverão ser reavaliadas, com vistas a redução de despesa.

Art. 6º As medidas de contenção de despesas e restrição orçamentária pra efetivo controle da despesa, tocante aos serviços devem obedecer às seguintes restrições:

Uso da frota de maquinários e veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18 horas, deixando apenas aqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente na limpeza pública, na saúde e segurança pública, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados ou consentido pelo chefe do poder executivo municipal;

A cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou pactuados em convênio; e constantes de calendários já estabelecido em processo contratado e assinado até a edição este decreto;

Utilização de frota pública de caminhões e maquinários para atendimento de serviços não essenciais;

Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de materiais ou serviços destinados a este fim, deverão ser previamente autorizados e homologados pelo Prefeito Municipal;

Ações relativas a pessoal que causemimpacto financeiro na Folha de Pagamento, tais como diferença decarga-horária, plantões, horas-extras, férias em pecúnia, diárias decampo, gratificação de dedicação exclusiva, dentre outras.

Art. 7º Fica designado servidores da Procuradoria Municipal, da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a observação do Controle Interno

para acompanhamento e avaliação dos Gastos Públicos, visando a redução das despesas municipais no exercício de 2025, sendo:
- Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde (Matrícula nº 119574);
- Alan Alves Moreira (Matrícula nº 119597);
- Evandro Krachinski Duarte (Matrícula nº 119876).
Parágrafo único. Para o acompanhamento e avaliação dos gastos públicos poderá convocar servidores para colaborarem na execução de suas atividades ou prestarem assessoramento nas deliberações sobre as matérias em análise.
Art. 8º O acompanhamento e avaliação dos gastos públicos, pelo Comitê Financeiro, no âmbito da administração pressupõem:
Avaliar, rever, bem como acompanhar as solicitações de aquisições de produtos e serviços expedidas pelos órgãos e departamentos, observado as disposições deste Decreto;
Solicitar a contabilidade informações mensais do comportamento da receita e da despesa, a fim de sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício;
Avaliar a pertinência da contratação ou prorrogação de contratos de consultoria e de serviços técnicos profissionais especializados que impliquem em aumento de despesas;
Reunir Secretários Municipais ou cargos equivalentes, sempre que necessário, para orientações e deliberações acerca das matérias de que tratam este decreto;
Avaliar toda lista de restoa pagar não processados dos ultimos exercícios, a fim de comprovar a necessidade dos valores de empenhos;
Deferir despesas após análise, propondo a continuidade da tramitação ou sua paralização até o final do quadrimestre em andamento;
Outras medidas que entender necessárias visando o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 8º Situações excepcionais, de relevante interesse público, em que a realização de despesas não abrangidas pelas ressalvas deste decreto e que configurar como absolutamente indispensável, inclusas no Art. 3º, deverão ser encaminhadas ao Controle Interno, pelos dirigentes das secretarias, com a respectiva exposição de motivos, que as avaliará e, se entendê-las procedentes, submetê-las-á ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorizar a sua excepcionalidade, mediante despacho.
Art. 9º O Comitê deverá se reunir semanalmente, ou de forma extraordinária e deliberar acerca dos pedidos que são protocolados pelas Secretarias Municipais, fica vedado o pagamento de qualquer despesa corrente ou inscrita como Restos à Pagar, salvo os débitos da folha de pagamento, encargos e aqueles de natureza continuada que já obtiverem parecer favorável da comissão.
Art. 10. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, com efeitos por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8A3FB2F2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 214/2025, tendo como requerente, Marcos Antônio da Cruz Pampu, brasileiro, casado, escriturário, inscrito sob o nº CPF 483.746.959-00, residente e domiciliado na Rod. PR 281 – Xaxim – Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 01' georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 684066.864 m e N= 7132275.160 m ; Daí margeia a Estrada Antonio Cubas Claudino com o azimute de 135°40'31" e a distância de 6.69 m até o 'ponto 02' (E=684071.537 m e N=7132270.376 m); Daí segue margeando uma estrada de servidão com: 223°21'14" - 14.28 m até o 'ponto 03' (E=684061.731 m e N=7132259.990 m); 226°58'17" - 82.78 m até o 'ponto 04' (E=684001.221 m e N=7132203.506 m); 231°00'11" - 30.23 m até o 'ponto 05' (E=683977.727 m e N=7132184.483 m); 229°08'38" - 49.65 m até o 'ponto 06' (E=683940.172 m e N=7132152.002 m); 230°36'02" - 41.94 m até o 'ponto 07' (E=683907.763 m e N=7132125.382 m); 231°46'42" - 30.82 m até o 'ponto 08' (E=683883.551 m e N=7132099.405 m); 234°59'16" - 12.04 m até o 'ponto 09' (E=683873.688 m e N=7132084.899 m); 230°40'44" - 15.54 m até o 'ponto 10' (E=683843.844 m e N=7132078.899 m); 235°30'22" - 36.21 m até o 'ponto 11' (E=683831.824 m e N=7132069.053 m); 227°33'21" - 18.56 m até o 'ponto 12' (E=683818.129 m e N=7132056.529 m); 217°59'41" - 13.65 m até o 'ponto 13' (E=683809.725 m e N=7132045.769 m); Daí segue divisa com TERESA DO CARMO DE PAULA MARQUES com o azimute de 317°48'09" e a distância de 28.03 m até o 'ponto 14' (E=683790.898 m e N=7132066.533 m); Daí divide com EDSON IRINEU DE PAULA com o azimute de 332°20'00" e a distância de 35.16 m até o 'ponto 15' (E=683774.570 m e N=7132097.677 m); E deste segue divisas com ELEOTERIO NOGAS com o azimute de 52°35'01" e a distância de 230.73 m até o 'ponto 16' (E=683957.823 m e N=7132237.868 m); 94°12'09" e a distância de 66.54 m até o 'ponto 17' (E=684024.181 m e N=7132232.992 m); e com o azimute de 45°20'52" e a distância de 60.00 m até o 'ponto 01' (E=684066.864 m e N=7132275.160 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15435.59 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6577C501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Prorroga a cessão do servidor público ELVES MARCELO LEPREVOST ao Município de Tijucas do Sul

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a cessão funcional do servidor **ELVES MARCELO LEPREVOST**, inscrito no CPF sob nº 026.***.***-09, titular do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em um total de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 18 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027.
Art. 2º A remuneração do servidor de que trata esta Portaria fica integralmente a cargo da Prefeitura de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, mediante reembolso.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos em **18 de fevereiro de 2026.**
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:684D02AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 15, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Designa o servidor TIAGO DE ALMEIDA para o exercício de Função Adicional e concede gratificação.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n° 289/2012;

Considerando a Lei Municipal nº 1083, de 03 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor, **TIAGO DE ALMEIDA,** portador do R.G. nº 10.266.212-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Contador, para desempenhar a função adicional de Responsável Técnico pela Contabilidade do TIJUCAS DO SUL PREV, nomeado perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2° Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação de serviço – GS5, conforme disposto no Anexo VI da Lei nº 525/2015 e no §6° ao art. 12-A da Lei n° 289/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **05 de março de 2026.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 12 de março de 2026.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:3B0CC802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

SÚMULA – Aprova a emenda Nº da emenda 202642770008 composta pelo Nº da programação 412780920260002 para a Associação de Pais e Excepcionais de Tomazina-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições,**RESOLVEAPROVAR E DELIBERAR,** a emenda Nº da emenda 202642770008 composta pelo Nº da programação 412780920260002, para a Associação de Pais e Excepcionais de Tomazina-PR.

Tomazina, 12 de março de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:A2F49A77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

SÚMULA – Aprova a emenda e Nº da emenda 202637710014, Nº da programação 412780920260001 para a Associação de Pais e Excepcionais de Tomazina-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições,**RESOLVEAPROVAR E DELIBERAR,** Nº da emenda 202637710014, Nº da programação 412780920260001 para a Associação de Pais e Excepcionais de Tomazina-PR.

Tomazina, 12 de março de 2026.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:6511886C

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026

Ementa: Regulamenta o art. 8.o da Lei Municipal 616/2024, classificando as atividades de comércio, serviço, indústria e rural de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, bem como seus respectivos graus de risco e seus enquadramentos como permitidos, permissíveis, tolerados e proibidos nas respectivas zonas urbanas.

O PREFEITO DE TOMAZINA – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 8.o da Lei Municipal 616/2024,

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece a disciplina para a instalação e o funcionamento de atividades não residenciais, classificando-as conforme o grau de risco e o impacto urbanístico, tendo como base a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).
Art. 2º – Procurando conferir segurança jurídica aos cidadãos, o Município utilizará dos critérios de risco estabelecidos na PORTARIA MTP Nº 2.318, de 3 de agosto de 2022, e das regulamentações que lhe sucederem ou lhe alterarem.
§1º – A lista estabelecida na PORTARIA MTP Nº 2.318, de 3 de agosto de 2022 fica dividida em quatro graus de risco, sendo eles:
I – Grau de Risco 1 (Baixo): Baixa probabilidade de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.
II – Grau de Risco 2 (Moderado): Riscos moderados de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.

III – Grau de Risco 3 (Alto): Perigos constantes e maior probabilidade de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.
IV – Grau de Risco 4 (Muito Alto): Exposição a situações graves e rotineiras de acidentes e lesões urbanísticas e ambientais.
§1º – A classificação de determinada atividade não gera, por si só, direito adquirido ao alvará de construção e/ou funcionamento da empresa.
§2º – Os servidores públicos que atuarem na emissão de alvarás de construção e ou abertura de atividades produtivas, determinarão que a parte interessada requeira todas as licenças junto aos órgãos ambientais, de segurança do trabalho, vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais órgãos de controle, quando forem cabíveis, devendo condicionar a emissão do alvará à obtenção da licença ou à sua dispensa, pelos órgãos estaduais e federais competentes.
§3º – É prerrogativa dos servidores municipais determinar que o requerente apresente documentações que comprovem o nível de poluição ambiental em qualquer de suas espécies, quando a atividade tiver o potencial de gerar danos à coletividade e à regular ocupação do solo urbano, conforme a Lei Municipal 616/2024.
§4º – É dever do servidor que determinar o contido nos parágrafos deste artigo, fundamentar por escrito as razões de fato pelas quais está exigindo a referida documentação.
Art. 3º – Após a classificação da atividade, os servidores competentes a enquadrarão em uma das categorias previstas no art. 7.o da Lei Municipal 616/2024:
I – Usos Permitidos;
II – Usos Permissíveis;
III – Usos Tolerados;
IV – Usos Proibidos.
§1.o – Quanto não atendidas as determinações previstas no art. 2.o deste Decreto, a atividade será reputada como de Uso Proibido, até que a parte interessada comprove documentalmente a adequação do requerimento às exigências legais e regulamentares.
Art. 4º – As atividades de Grau de Risco 1 poderão ser permitidas em todas as zonas urbanas, ressalvadas as prerrogativas dos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 5.o – As atividades de Grau de Risco 2 poderão ser permitidas em todas as zonas urbanas, ressalvadas as prerrogativas dos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 6.o – As atividades de Grau de Risco 3 não serão permitidas nas zonas residenciais.
§1.o – As atividades do Grau de Risco 3 poderão ser permitidas nas demais zonas urbanas, ressalvadas as prerrogativas dos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 7.o – As atividades de Grau de Risco 4 poderão ser permitidas somente nas Zonas Industriais ZIN1 e ZIN2, ressalvadas as prerrogativas dos parágrafos do art. 2.o deste Decreto e da legislação municipal aplicável.
Art. 8º – Atividades instaladas anteriormente à vigência deste Decreto que se tornarem "Proibidas" serão consideradas Usos Não Conformes Tolerados, sendo vedada a ampliação da área construída ou a alteração para CNAE de maior impacto.
Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 053/2024.

Tomazina, 12 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8FEB4BF5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 123/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Relocar a Servidora **PAMELA TAIS DE AZEVEDO GRESKIV**, matrícula: 656, ocupante do cargo de Farmacêutica, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta horas) semanais, criada pela Lei 678/2026, a partir de 16/03/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:061778DA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 124/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a partir de 16/03/2026, o(a) senhor(a) **PAMELA TAIS DE AZEVEDO GRESKIV**, portador(a) da matrícula nº 656, para exercer a Função Gratificada de **"COORDENADORA DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA"**, conforme Lei Municipal 678/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2E1BE72D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 125/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) HILARIO NAZARIO GOMIDES, matrícula de nº 466, ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II", de 12/03/2026 até 09/06/2026, período aquisitivo 2021/2026.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
12 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:E998322C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP

Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição nas unidades da rede municipal de ensino, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 35.190,00 (trinta e cinco mil, cento e noventa).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **19/03/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo *WhatsApp* (43) 996157043 e pelo e-mail: licitacaotmz@outlook.com
Tomazina, 12 de março de 2026.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:333352A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

Licitação para Ampla Participação
Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistema informatizado de gestão para lançamento de Notas Fiscais do Produtor Rural com Assessoria Técnica Administrativa para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Tomazina PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital de licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$47.988,12 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **30/03/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)99615-7043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com
Tomazina, 12 de março de 2026.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7DA6A935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **01 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITARIO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDEND FORNECIMENTO DE IMAGEM ORTORRETIFICADA DE ALTA RESOLUÇÃO, VETORIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE UNIDADES IMOBILIÁRIAS, REVISÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES E DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE COM MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9B9E417E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **30 DE MARÇO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CE8EE409

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **31 DE MARÇO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:04796C29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7018/2026

Data 12/03/2026

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação do Auxílio-Deslocamento aos professores e profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, conforme previsto na Lei nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e pela Lei nº 3058/2026, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
A Lei Municipal nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e pela Lei nº 3058/2026;
A necessidade de orientar os procedimentos para solicitação do Auxílio-Deslocamento aos professores e profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica Estabelecido os critérios e procedimentos para solicitação, análise e concessão do Auxílio-Deslocamento aos professores e profissionais do magistério que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Para ter direito ao auxílio-deslocamento, o servidor deverá atender pelo menos um dos seguintes requisitos:
Se deslocar da sede do Município para as escolas municipais do campo;
Ou
Se deslocar das localidades do interior até a sede do Município, desde que a distância entre a residência e a Instituição de Ensino seja superior a 5 km.
Art. 3º O servidor deverá protocolar Requerimento (Anexo I) solicitando o auxílio-deslocamento junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O servidor também deverá apresentar comprovante de endereço em seu nome e atualizado, podendo ser, entre outros:
conta de energia elétrica;
conta de água;
contrato de aluguel;
outro documento oficial que comprove residência.
Art. 5º A verificação da distância entre a residência do servidor e a instituição de ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando ferramentas digitais de medição de distância, como o Google Maps ou outros sistemas equivalentes.
Parágrafo único – A distância considerada será aquela mais curta referente ao trajeto habitual entre a residência informada e a instituição de ensino.
Art. 6º O auxílio-deslocamento será concedido após análise e deferimento do requerimento pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º O benefício será pago somente quando o servidor estiver em efetivo exercício de suas atividades na instituição de ensino.

Art. 8º Caso ocorra mudança de endereço, o servidor deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e apresentar novo comprovante de residência para reavaliação do benefício.
Art. 9º O Requerimento de Auxílio-Deslocamento deverá ser protocolado anualmente.
Art. 10º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observando a legislação vigente.
Art. 11 Este Decreto entra em vigorna data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
Deslocamento das localidades do interior até a sede do Município, desde que a distância entre a residência e a Instituição de Ensino seja superior a 5 km.

À
Secretaria Municipal de Educação
Município de Três Barras do Paraná – PR
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste REQUERER a concessão de Auxílio-Deslocamento, nos termos da Lei nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e nº 3034/2026, bem como conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Declaro, para fins de análise do presente pedido, as seguintes informações:
Endereço residencial:_____
Instituição de ensino em que atua: _____
Distância entre a residência e a instituição de ensino: _____ km
Afirmo que minha residência está localizada a uma distância superior a 5 km da instituição de ensino em que atuo, atendendo ao requisito previsto na legislação municipal para concessão do auxílio. Informo ainda, que anexo a este requerimento comprovante de endereço atualizado que comprova minha residência.
Estou ciente de que:
A distância entre a residência e a instituição de ensino será verificada pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando ferramentas de medição de distância;
O auxílio-deslocamento somente será pago enquanto eu estiver em efetivo exercício das atividades na instituição de ensino;
Qualquer alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, sob minha responsabilidade, que todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na suspensão do benefício, devolução de valores eventualmente recebidos indevidamente e demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Três Barras do Paraná – PR, ____ de _____ de 20____.

_____
Nome e assinatura do servidor

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
Deslocamento da sede do Município para as escolas municipais do campo.
À
Secretaria Municipal de Educação
Município de Três Barras do Paraná – PR
Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, venho por meio deste REQUERER a concessão de Auxílio-Deslocamento, nos termos da Lei nº 1578/2017, alterada pelas Leis nº 2212/2022, nº 2245/2022 e nº 3034/2026, bem como conforme os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Informo que resido na sede do Município de Três Barras do Paraná e exerço minhas atividades profissionais em instituição de ensino do campo, necessitando realizar deslocamento diário para o exercício de minhas funções.
Declaro, para fins de análise do presente pedido, as seguintes informações:
Endereço residencial:_____
Instituição de ensino em que atua: _____
Localidade da escola:_____
Declaro que anexo a este requerimento comprovante de endereço atualizado que comprova minha residência na sede do município e estou ciente de que:
A Secretaria Municipal de Educação poderá verificar as informações prestadas, inclusive quanto ao local de residência;
O auxílio-deslocamento somente será pago enquanto eu estiver em efetivo exercício das atividades na instituição de ensino;
Qualquer alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro, sob minha responsabilidade, que todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá resultar na suspensão do benefício, devolução de valores recebidos indevidamente e aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.
Nestes termos,
Pede deferimento.
Três Barras do Paraná – PR, ____ de _____ de 20____.
_____

Nome e assinatura do servidor

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2031E6C0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7020/2026

Data 13/03/2026

Súmula. Nomeia o novo Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os membros do novo Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, assim constituído:

Nome	Representação
Maria Cristina Gusso	Secretaria de Assistência Social
Débora Nádia Pilati Vidor	Secretaria de Saúde
Eliza Bortolanza	Secretaria de Educação
Cristian Ludwig	Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
Silvonei Bampi	Chefe de Gabinete
Valdenir Aparecido Rodrigues	Secretaria de Esportes
Carmen Brandini Fongaro	Secretaria de Finanças
Cleberson Bordim	Secretaria de Administração

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:DF896CDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7021/2026

DATA 12/03/2026

Declara situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por seca, e dá outra providência.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n o 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO, que o Município desde o início do mês de dezembro de 2025 sofre com a SECA, devido ao exaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuvas em todo seu território, que ora afeta grande parte da população;
CONSIDERANDO, que em decorrência da SECA, aproximadamente 11.135 munícipes no momento encontram-se na eminência da racionamento do abastecimento regular de água potável na zona urbana e rural do município, sendo assistidos precariamente com a disponibilização de caminhões pipas do poder público municipal, além dos danos causados a produção agropecuária, com estimativa de frustração na safra da agricultura, especialmente da soja, milho, da pecuária, da produção de leite e semoventes;
CONSIDERANDO, que a matriz econômica do Município, baseada no ecoturismo, encontra-se prejudicada devido ao exaurimento hídrico também nos atrativos turísticos, e causa desequilíbrio em toda a cadeia comercial que compõe a sua base econômica, e prejudica inclusive a geração de emprego e renda de nossa população, bem como a arrecadação de impostos e a consequente prestação de serviços públicos de qualidade a população;
CONSIDERANDO, que aproximadamente 11.135 (onze mil cento e trinta e cinco) munícipes foram diretamente afetados pelo exaurimento hídrico, obrigando o poder público municipal a contrair despesas extraordinárias e que continuaram até o fim do período de estiagem.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência nas áreas do município de Três Barras do Paraná, afetadas por seca
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Três Barras do Paraná, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Três Barras do Paraná.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2-21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até no máximo de 90 (noventa) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8B5162F4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 042/2026

EDITAL Nº. 042/2026
12/03/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
25°	Luziane Ludvichak
26°	Idiandra Aparecida Brand
27°	Caroline Naconeski Thomazoni
28°	Karina Divensi Cassol
29°	Brenda Spillere Chaves
30°	Luciana Gonçalves da Silva
31°	Ana Karolina Santos Bruning
32°	Paula Cristina Dias Valtrick
33°	Cidineia Grobs Cardoso

Ficam convocados (as) candidatos (as) aprovados (as) acima descritos (as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação do (a) próximo (a) candidato (a), obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:91D223D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.206/2026

EDITAL Nº.206/2026
12.03.2026

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação do candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

Assistente Administrativo

Classificação	Nome
13°	EDUARDO LUIZ COSSETIN

Fica o candidato acima descrito passando a figurar como última na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E295035D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **WATANABE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 34.424.400/0001-46**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 35/2025.
Prazo de Vigência: 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 12 de março de 2026.
Pregão Eletrônico nº 07/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9BE54C69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2023

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: H L MANICA LTDA - CNPJ nº 43.633.330/0001-27

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, referente ao contrato administrativo n°41/2023 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA APAE, com fundamento no art. 57 e 65, II da Lei nº 8666/93.

Início da vigência: 15/03/2026

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Eletrônico n°13/2023.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D918F564

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1268/2026

PORTARIA Nº1268/2026
Data 12.03.2026

Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Naiany Zanella	1884-8/1	PDA -1

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Amanda Scopel Scarmocin	1881-3/1	PDA -1
Ana Vitoria Domingues Ferreira	1895-3/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:53F8E459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 26/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **T PARANÁ SOLUÇOES LTDA, CNPJ Nº 44.595.522/0001-59**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a prorrogação do prazo de vigência contratual para 16 de julho de 2026, referente a Pavimentação Asfáltica em CBUQ em Vias Urbanas no Município, conforme parecer técnico da Secretaria demandante anexo ao processo.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 19 de setembro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Tunas do Paraná 11 de março de 2026.

ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – T PARANÁ SOLUÇOES LTDA**
por: BEATRIZ VALENTE DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:76165A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2026

Nomeia membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Turvo e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao artigo nº 44 da Lei Municipal Nº 68/2022.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir elencados para comporem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do Município de Turvo/PR:

I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
a) Titular: Daniela Bottega
b) Suplente: Vilma Aparecida Gonçalves

II - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Sede:
a) Titular: Maria Cristina Banhos Perazzolo
b) Suplente: Lucas Abreu Cruz

III - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Volante:
a) TITULAR: Grasiele Hack
b) SUPLENTE: Josiane Bini

IV - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Equipe Distrito Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Zeni de Lima Lopes
b) SUPLENTE: Lucinei das Graças Pedroso

V - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:
a) TITULAR: Micheli Johann Figueiredo
b) SUPLENTE: Tatiane Dassoglio

VI – Serviço Família Acolhedora
TITUTAR: Jessyka Lopes Rickli
SUPLENTE: Silvane de Fátima Keltel

VII - Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos:
a) TITULAR: Annaís Cordeiro Frutuoso
b) SUPLENTE: Emily Silvestre Gevenka

VIII - Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Gislaine Maiara Novak
b) SUPLENTE: Neusa Biavati

IX - Departamento de Educação Especial Secretaria Municipal de Educação:
a) TITULAR: Alexandra de Quadros

b) SUPLENTE: Gabrielly Silvia Cury de Oliveira

X - Centro Municipal de Educação Infantil João Adolfo Barendse – Sede:
a) TITULAR: Fernanda Hack
b) SUPLENTE: Daiane de Oliveira Lima

XI - Centro Municipal de Educação Infantil Irma Ancila – Sede:
a) TITULAR: Sonia Mara Pereira
b) SUPLENTE: Leonice Braga Penteado

XII - Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza – Sede:
a) TITULAR: Diocelia Aparecida Barbosa
b) SUPLENTE:Fernanda Soares Pereira

XIII - Centro Municipal de Educação Infantil Semente do Amanhã – Distrito Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Adriane Americano Rodrigues Barbosa
b) SUPLENTE: Mayara Padilha de Mattos

XIV - Escola Municipal Frida Rickli Naiverth – Sede:
a) TITULAR: Sandra Denise Mateus
b) SUPLENTE: Marcia Regina Vulczak Da Luz

XV - Escola Municipal Elias Abrahão – Sede:
a) TITULAR: Jocelene Botini
b) SUPLENTE: Cesar Augusto Sydor

XVI - Escola Municipal João Miguel Maia – Distrito Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Alessandra de Fatima Machado
b) SUPLENTE: Viviane Roth Viana

XVII - Escola Municipal do Campo Infância Feliz – Passa Quatro:
a) TITULAR: Vanessa Pires Atanazildo
b) SUPLENTE: Edilson Leal Boeira

XVIII - Escola Municipal do Campo Santa Anita – Saudade:
a) TITULAR: Dalvana Honorio
b) SUPLENTE: Jackson Maciel

XIX - Escola Estadual do Campo Joanna Lechiw Thomé – Saudade:
a) TITULAR: Weverton Barbosa
b) SUPLENTE: Roselia Aparecida Bahls

XX - Colégio Estadual do Campo Luiz Andrade – Passa Quatro:
a) TITULAR: Gilmar Garcia de Almeida
b) SUPLENTE: Maria Ideuci Crevelin

XXI - Colégio Estadual Faxinal da Boa Vista – Faxinal da Boa Vista:
a) TITULAR: Juliana Nascimento Zen
b) SUPLENTE: Karine Prestes

XXII - Colégio Estadual Professores Edvaldo e Maria Janete Carneiro – Sede:
a) TITULAR: Elhane de Fatime
b) SUPLENTE: Andrieli Demeda de Matos

XXIII - Colégio Estadual Cívico Militar Edite Cordeiro Marques – Sede:
a) TITULAR: Silmara Pelissaro
b) SUPLENTE: Elisélia Miranda Eurich

XXIV - Colégio Estadual Indígena Cacique Otávio dos Santos – Comunidade Indígena Kaingang:
a) TITULAR: Lina Navroski Bee
b) SUPLENTE: Franciele de Oliveira Sonda Rickli

XXV - Escola Estadual Indígena Arandu Pyahu – Comunidade Indígena Guarani:
a) TITULAR: Adriene Santos de Andrade Souza
b) SUPLENTE: Camila Horst

XXVI - Secretaria Municipal da Saúde:
a) TITULAR: Nariany Pollyanne da Silva
b) SUPLENTE: Anselmo Roque Miranda

XXVII - Clínica de reabilitação – Sede:
a) TITULAR: Terezinha Zeloi Souza Correa
b) SUPLENTE: Helena Mara de Moura Fornazzari

XXVIII - Unidade Básica de Saúde – Iracy Aparecida de Campos;
a) TITULAR: Karina Karla Roque Alves
b) SUPLENTE:Simone Taborda

XXIX - Unidade Básica de Saúde – Jardim Filadélfia;
a) TITULAR: Gissele Bussolotto Eder
b) SUPLENTE: Vanusa Aparecida Vaz

XXX - Unidade Básica de Saúde – Faxinal da Boa Vista;
a) TITULAR: Keli Francis de Almeida
b) SUPLENTE: Caroline Patricia Paim

XXXI - Estratégia da Saúde da Família - ESF – Passa Quatro
a) TITULAR: Eliane Aparecida C. Forekevicz
b) SUPLENTE: Mariana Rodacki

XXXII - Estratégia de Saúde Familiar - ESF – Saudade
a) TITULAR: Gracielle de Mattos Iansen
b) SUPLENTE: Eliane Korobinski

XXXIII - Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Cachoeira dos Turcos
a) TITULAR: Marlene Dasko
b) SUPLENTE: Emerson José Rodrigues

XXXIV - Estratégia de Saúde Familiar - ESF - Mini Posto Marrecas
a) TITULAR: Adriana Fátima da Silva Mita
b) SUPLENTE: Jardelina Lourenço

XXXV - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
a) TITULAR: Rafaele Campos Galeski
b) SUPLENTE: Larissa Klosovski Horst

XXXVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Turvo:
a) TITULAR: Thalita Bahls
b) SUPLENTE: Camila B. Neto

XXXVII - Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, mantenedora do Hospital Bom Pastor:
a) TITULAR: João Marcos Sant' Anna Pereira
b) SUPLENTE: Adailton dos Santos Kraus

XXXVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
a) TITULAR: Cheila Torteli
b) SUPLENTE: Rosa Terezinha Andrade Gusso

XXXIV - Conselho Tutelar:
a) TITULAR: Franciele Maria Peske Neumann
b) SUPLENTE: Adilson Gonçalves

Art. 2º São atribuições dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente:
Representar a Rede nos demais órgãos da Prefeitura e do Estado, assim como em outras instâncias;
Sistematizar e divulgar as experiências e ações desenvolvidas pela Rede de Proteção;
Identificar, motivar e cooptar novos parceiros para a Rede de Proteção;
Monitorar e avaliar o conteúdo do material educativo e de divulgação, sites, publicações e o conteúdo das capacitações;
Estabelecer fluxos e sistemas de registro e processamento de informações, mantendo o banco de dados atualizado, identificando problemas e estabelecendo propostas relativas a fluxos e procedimentos;

Acompanhar os relatórios quantitativos semestralmente e a análise qualitativa anualmente sobre as notificações obrigatórias realizadas, elaborados pelos setores de atendimentos à criança e ao adolescente;
Acompanhar e alimentar as planilhas do sistema de acompanhamento e monitoramento dos casos da Rede de Proteção constantemente;
Elaborar os relatórios solicitados pelo Conselho Tutelar e outras instâncias jurídicas;
Planejar e executar capacitação continuada no âmbito municipal;
Promover seminários, debates, mesas-redondas para conhecimento dos integrantes e articulação de serviços e programas;
Participar em eventos, reuniões e campanhas promovidas por outras instituições; e
Acompanhar e apoiar as iniciativas de capacitação nos âmbitos regional e local.

Parágrafo único. Os servidores públicos que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente deverão ser liberados pela sua chefia para que possam participar das reuniões e formações da Rede.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial do Decreto 30/2024.
Turvo, 11 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:42069193

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.1001.2090	MANUTENÇÃO DO SETOR INDUSTRIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	112.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.1101.2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00
	TOTAL	**134.500,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964, § 1º, Inciso I, os provenientes do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 134.500,00** (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	134.500,00
	TOTAL	**134.500,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:61E39C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Venho por meio deste informar que o instrumento formal de contrato não será elaborado, devido a simplicidade e baixo valor da contratação, bem como o princípio da eficiência e da economia processual, conforme autoriza o art. 95 da Lei de Licitações e Contratos, que prevê a possibilidade de utilização de "outros instrumentos hábeis".
Desta forma a contratação se dará apenas através da nota de empenho, conforme anexo.
Ressalto que permanecem todas as características inerentes a um contrato administrativo, independentemente da forma da contratação, no seu aspecto material.
Turvo/PR, 12 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:ADC4B270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 03-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 03/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Leuzinete de Fátima Rocha Aschi
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 18 de dezembro de 2026.

Turvo-PR, 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DFE38DAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL N° 05-2025.

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 05/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Amélia Billeck
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, comoAuxiliar Educacional, naSecretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 18 de dezembro de 2026.

Turvo-PR, 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CE834578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

Contrato Administrativo nº 07/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:MAURO MARTINS,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF sob o nº 017.684.329-96, com sede localizada na Avenida Brasil 1281 Bairro Centro, Município de Pitanga/PR, neste ato representada por Mauro Martins, portador da cédula de identidade Nº 6623340-5. e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 017.684.329-96-**Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEOM E TECLADO NA SEDE DO MUNICÍPIO E NAS COMUNIDADES RURAIS– **Prazo de Vigência:**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação-**Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 5.329,60 (cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:67EC24CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

Contrato Administrativo nº 28/2026 – Pregão Eletronico Nº 114/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: S.A SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.283.088/0001- 52, com sede localizada na Rua Capitão Orlando Favorito, Nº 132, no Município de Curitiba - PR, CEP 82.920-150, neste ato representada por Alessandra Guedes de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 13.441.895-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 100.665.129-21 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados do(a) 12/03/2026 a 11/03/2027 - Valor global: R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:74B1D140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 28/2026 – Pregão Eletronico Nº 114/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: S.A SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.283.088/0001- 52, com sede localizada na Rua Capitão Orlando Favorito, Nº 132, no Município de Curitiba - PR, CEP 82.920-150, neste ato representada por Alessandra Guedes de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 13.441.895-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 100.665.129-21 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Valor do aditivo: R$ 6.417,00 (seis mil e quatrocentos e dezessete reais), sendo R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta reais) do saldo remanescente - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:1D618923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 30/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Segundo Termo Aditivo – Contrato N° 30/2025 – Pregão Eletrônico N° 10/2025 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, Turvo/PR – Contratada: SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com sede localizada na Rua Poço Branco, Nº 2002, no Município de Parnamirim - RN, CEP 59.152-280 , neste ato representada por Edipo Gladston Amancio Da Silveira, portador da CNH sob o nº 04358047283 – DETRAN/RN e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 084.659.424-20 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DISPONIBILIZANDO PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURVO – PR – Valor: Fica aditivado o valor de R$ Fica aditivado o valor de R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais) – Vigencia: Fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 30/2025, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 19 de fevereiro de 2027 – Foro: Guarapuava/PR – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:2DF246C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 161-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 05 de março de 2026, o contrato de trabalho nº 02/2025, da senhorita **Claudiane Lino da Silva**, inscrita no CPF nº 116.113.459-01, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em virtude do término do contrato de trabalho.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de março de 2026
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E11EA03E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 11 de março de 2026, a servidora **Valéria Yasmina do Nascimento Mota**, inscrita noCPF nº 087.943.779-01, do cargo comissionado de Assessora II, lotadano Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0A8A61D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 163-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 11de março de 2026, o servidor **Paulo Henrique Zander,** inscrito no CPF nº084.381.269-95, do cargo comissionado de Assessor I, Secretaria Municipal de Administração,retornando para o cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho,conforme concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 11 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B5B1CDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa AME - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA (CNPJ sob nº 01.195.776/0001-77) para realização de Treinamento Vivencial - com o tema: Fortalecimento de Equipe, para diretores e coordenadores da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, pelo valor de R$ 11.285,00 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais), considerando:

• A regularidade do procedimento executado;

• A justificativa para escolha da contratada;

• Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. Artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:29538951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de cozinha em geral.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 25 de março de 2026.
Início da Sessão: 25 de março de 2026 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 1.061.369,28 (um milhão sessenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 12 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F5B6397F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo n° 1.181/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: AME - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ sob nº 01.195.776/0001-77
Objeto: Realização de Treinamento Vivencial - com o tema: Fortalecimento de Equipe, para diretores e coordenadores da Prefeitura Municipal de Turvo/PR.
Valor total: R$ 11.285,00 (onze mil duzentos e oitenta e cinco reais)
Fundamento legal: Artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A escolha da empresa AME – Treinamento e Desenvolvimento Ltda., por meio de contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, configura decisão administrativa fundamentada na singularidade do serviço proposto, voltado ao

desenvolvimento comportamental e ao fortalecimento das equipes no âmbito da administração pública municipal.
Ao longo dos anos, organizações privadas passaram a reconhecer que grande parte de seus desafios institucionais decorre da ausência de comprometimento com objetivos coletivos e da dificuldade de integração entre equipes. No âmbito da Administração Pública, essa realidade não se mostra distinta. A estrutura organizacional do setor público, segmentada por secretarias, departamentos e áreas técnicas, embora essencial para o planejamento estratégico, a organização administrativa e o controle de processos, pode gerar fragmentação institucional e enfraquecer a percepção de pertencimento a um propósito comum. Essa compartimentalização, quando não acompanhada de ações integradoras, compromete a cooperação intersetorial e impacta diretamente a eficiência administrativa e a qualidade da prestação dos serviços públicos. Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de ação formativa específica, voltada ao fortalecimento da integração entre gestores, promovendo alinhamento institucional, senso de corresponsabilidade e maior comprometimento com as metas estratégicas da Administração Municipal. O objetivo do presente trabalho é fortalecer o espírito de equipe entre diretores e coordenadores da Prefeitura Municipal, promovendo a integração, a cooperação e o alinhamento em torno de objetivos institucionais comuns. Busca-se resgatar e consolidar o sentimento de pertencimento à Administração como um todo, reforçando a compreensão de que a gestão pública é construída de forma coletiva e interdependente. Ao final do processo, espera-se ampliar o comprometimento individual, a responsabilidade compartilhada e a consciência acerca do propósito institucional, contribuindo para uma atuação mais coesa, estratégica e orientada a resultados em benefício da população. O treinamento vivencial proposto apresenta metodologia prática e experiencial, desenvolvida especificamente para trabalhar aspectos comportamentais, integração de equipes e fortalecimento das relações institucionais. A empresa AME conta com equipe técnica capacitada, composta por profissionais especializados na área comportamental, destacando-se:
• Manoel Teixeira Junior – Psicólogo, com formação em psicanálise e experiência no desenvolvimento de equipes e na gestão de relações interpessoais em organizações.

• William José Luis da Silva – Psicólogo e instrutor especializado em capacitação e desenvolvimento de equipes, com abordagem técnica e científica aplicada aos treinamentos vivenciais.

Estabelecida desde 2014 em sede própria destinada à realização de treinamentos vivenciais, a empresa possui sólida atuação no mercado e histórico de prestação de serviços a organizações de grande porte, tais como Sicredi, COAGRU Cooperativa Agroindustrial União, Lar Cooperativa Agroindustrial e COCARI, entre outras. Ressalta-se, ainda, que a empresa já foi contratada anteriormente pela Administração Pública Municipal, apresentando resultados satisfatórios no fortalecimento institucional e na melhoria do ambiente organizacional, o que demonstra a adequação de sua metodologia às necessidades do setor público. Dessa forma, considerando a singularidade do serviço, a notória especialização da empresa contratada e a especificidade da metodologia aplicada, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 12 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Decreto n˚ 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3CF393BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS

"A Prefeitura Municipal de Turvo, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Autorização Ambiental para Corte de Árvores Isoladas, com a finalidade de viabilizar a construção de calçadas adequadas e acessibilidade na Rua Augusto Schimeickl, localizada no Bairro Centro, Município de Turvo - PR. As Coordenadas geograficas do local são: -25.042813, -51.541943."
e
"A Prefeitura Municipal de Turvo, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Autorização Ambiental para Corte de Árvores Isoladas, para prolongamento e pavimentação da rua Elias Rickli, localizada no Bairro Centro, Município de Turvo - PR. As Coordenadas geograficas do local são: Inicial e Final - UTM 22J - X=448060.351 Y=7230120.629 E X=448270.909 Y=7230244.274."
e
"A Prefeitura Municipal de Turvo, CNPJ: 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Licença Prévia para prolongamento e pavimentação com instalação de base e sub-base contendo calçadas adequadas e acessibilidade, nas Ruas Elias Rickli e Silvio Souza Conrado. Coordenadas Inicial e Final: UTM 22J - X=448060.351 Y=7230120.629 E X=448270.909 Y=7230244.274 para a rua Elias Rickli e X = 448259.899 Y = 7230262.893 a X=448277.220 Y=7230211.330 para o prolongamento da rua Silvio Souza Conrado."

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:876EF8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 24/2026

Considerando o pedidode **EDNA APARECIDA MAGAN NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,lotada noFundo Municipal de Saúde, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 02de marçode 2026, ficando revogado Edital n° 128/2024, Extrato n°11/2025.

DRH –02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:98D088E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 313/2026

Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Conceder à servidora **ANDREIA CAMILLA BALBINO PEREZ,** matrícula 994141, portadorada cédula de identidade RG nº

9.439.805-3-SESP-PR e inscritano CPF n° 044.368.319-06, nomeadaem22 dejulho de 2013, para ocupar o cargo de carreira deProfessora,pelo regime Estatutário, lotadana Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 2.783/2026, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de30 de marçode 2026a 29 demarço de 2028, com prejuízo de seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de marçode 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C094358D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/3691

Referência: Por meio daSecretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Centro,torna de conhecimento público o interesse em formalizar parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSCCasa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres, inscrita no CNPJ nº 84.785.294/0001-02, com sede na Estrada Jaborandi, S/N Gleba 14, Figueira - Umuarama,Estado do Paraná.
Base Legal: Artigo30 inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 35 inciso III do Decreto Municipal nº 108/2017.
Dispensa de Chamamento Público – repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto Proposto: Implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao atendimento de 10 (dez) pessoascom deficiência, de ambos os sexos, com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos.

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público:
A dispensa justifica-se pela inexistência desse serviço na rede pública direta, pela demanda crescente e reprimidade pessoas com deficiência em situação de dependência, abandono, violência, negligência, ruptura de vínculos ou em processo de desinstitucionalização. Considera-se, ainda, que o Município tem realizado acolhimentos em pousadas particulares, com alto custo financeiro e inadequação técnica.
Constatou-se a capacidade técnica, operacional e institucionalda OSC, imóvel adequado, equipe qualificada e experiência prévia na execução de acolhimento institucional de pessoas em situação de rua e fragilidade extrema, já atendendo o Município por meio de auxílio financeiro.
Os recursos municipaisdestinados à parceria totalizam**R$ 756.000,00(setecentos e cinquenta e seis mil reais)**sendo **R$ 150.010,00(cento e cinquenta mil e dez reais)**referentes à primeira parcela para estruturação e **R$ 605.990,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos e noventa reais)** em 11 meses, conforme Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso.
Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, de acordo com a legislação vigente, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, nº 3633, Umuarama - Paraná, cujo teor será analisado em até 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.
Umuarama,12 de março de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4E67F588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMUARAMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Termo de Colaboração nº 004/2026 - SMAS, firmado entre o Município de Umuarama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Paço Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3633, Centro,e a Organização da Sociedade Civil – OSC**Casa de Acolhimento Santa Dulce dos Pobres**, inscrita no CNPJ nº 84.785.294/0001-02, com sede na Estrada Jaborandi, S/N Gleba 14, Figueira - Umuarama,Estado do Paraná.
Objeto:A presente parceria tem por objeto a implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, destinado ao atendimento de 10 (dez) pessoascom deficiência, de ambos os sexos, com idade de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos.
Da Contrapartida: A contrapartida ofertada pela entidade consiste em **apoio técnico, administrativo, estrutural e socioeducativo**, contribuindo diretamente para a qualidade do serviço e para a economicidade da parceria, reforçando o caráter de mútua cooperação exigido pela Lei nº 13.019/2014.
13–SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL
14.001–FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL
14.001.08.244.0012.2.187–
SUBVENÇÕESDAREDEDEASSISTÊNCIASOCIAL
Fonte de Recursos: 1000
Dotação 814 / 3.1.50.43.00–SubvençõesSociais
Dotação 813 /3.3.50.43.00–SubvençõesSociais
Valorper capita: R$ 5.509,00 (cinco mil e quinhentos e nove reais)
Valor da 1ª Parcela: R$ 150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais)
Valor mensal em 11 meses: R$ 55.090,00 (cinquenta e cinco mil e noventa reais)
Valor global da parceria: R$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais)
Vigência: 12 de março de 2026a28 de fevereiro de 2027.
Umuarama, 12 de março de 2026.

MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:88558DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 13/2026

ConstituiComissão de Auditoria Técnicapara adoção de medidas administrativas para apuração de possíveis falhas na assistência obstétrica da Maternidade do Hospital Norospar deste Município de Umuarama/PR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º ConstituirComissão de Auditoria Técnicapara adoção de medidas administrativas para apuração de possíveis falhas na assistência obstétrica da Maternidade do Hospital Norospar deste Município de Umuarama/PR, composta pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Carolina Mendonça Felix, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo,portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.217.910-0, inscrita no CPF sob nº049.459.929-40, lotada na Secretaria MunicipaldeSaúde;

Membro1: Vanessa da Silva Costa, ocupantedocargopúblicode Assistente Administrativo,portadora da cédula de identidade RG sob nº10.204.559-9, inscrita no CPF sob nº064.282.949-74, lotada na Secretaria Municipal deSaúde;

Membro 2: Edilson Rodrigues Albuquerque, ocupante do cargo público de Enfermeiro Coordenador Estratégia Saúde da Família - ESF na Atenção Primária a Saúde - APS, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8.395.519-8, inscrito no CPF sob nº 047.109.749-77, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Suplente: Cintia Trucolo Braga, ocupante do cargo público de Chefe de Divisão,portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.764.262-3, inscrita no CPF sob nº 059.916.619-36, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Comissão de Apoio:
Membro 1: 1 Representante do Conselho Municipal de Saúde;
Membro 2: 1 Representante da 12ª Regional de Saúde;
Membro 3: Larissa Leonardi Priori,cupantedocargopúblicode Enfermeira Auditora,portadora da cédula de identidade RG sob nº7.904.068-1, inscrita no CPF sob nº047.110.189-30, lotada na Secretaria Municipal deSaúde;
Membro 4: Maria Cristina de Oliveira Carvalho, Médica Auditora, portadora da cédula de identidade RG sob nº 3.271.580-8, inscrita no CPF sob nº 365.619.679-68, lotada no Hospital Norospar de Umuarama/PR;
Art. 2º CompeteàComissão de Auditoria Técnicaanalisar denúncias de atos e condutas e adoção de medidas administrativas destinadas à apuração de possíveis falhas na assistência obstétrica prestada pela Maternidade do Hospital Norospar deste Município de Umuarama/PR.
Art. 3º Compete à Comissão de Apoio participar de todas as reuniões para as quais for formalmente convocada, bem como prestar suporte e assessoramento nas medidas administrativas a serem adotadas, considerando que a referida instituição possui natureza estadual.
Art. 4º Considerar derelevância os serviçosprestados pelosmembros da Comissão ora constituídos.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,aos 12 de março de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:AEEB8CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 15/26

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de férias ao servidor Sérgio João Dohopiati, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2023 a 12/12/2024.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
10 (dez) dias de 17/03/2026 a 26/03/2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de Março de 2026.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:6CEE3686

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 06/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MELO E GARCIA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA** CNPJ nº19.355.639/0001-18,Endereço Rua Cruz Machado – sala 281 –Sala 32 -Centro União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 13 de março de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 114/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:62C6A2BF

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 07/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **HASSAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA** CNPJ nº14.066.350/0001-65,Endereço Rua Benjamin Constant – sala 580 –Centro União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 13 de março de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 114/2026

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:AA41A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 6/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 126/2022 – PROCESSO 269/2022

OBJETO DO ADITIVO: Do Reajuste.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA – CNPJ nº 00.579.954/0001-09.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Zona Rural e Urbana, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
DO REAJUSTE: Conforme solicitação e justificativa da contratada, o valor do Item Rota 11 contratado fica reajustado em 4,608460% conforme variação acumulada no IPCA (IBGE) acrescendo o valor de R$ 10.605,45 (Dez mil seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) ao saldo pendente do Contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento nas Cláusulas 6ª e 7ª do Termo de Contrato nº 6/2023, no Artigo 3° da Lei 10.192/2001, no Artigo 40º, Inciso XI e no Artigo 62º, § 3º, Inciso "I" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:836152CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 UASG: 987937

O Município de União da Vitória/PR, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, o processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 34/2025 - Processo Administrativo n° 82/2025 do tipo Menor Preço Por Item (Menor Taxa Administrativa), que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos, magnéticos ou de tecnologia similar ou equipados com microprocessador com ou sem chip eletrônico de segurança através de sistemas, com fornecimento de cartões alimentação, personalizados com logotipo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi RETIFICADO em virtude de pedidos de esclarecimentos e impugnação ao termos do edital, nos seguintes tópicos:

• Dos prazos de entrega
• Das obrigações da contratada
• Da quantidade de beneficiários
• Dos anexos do edital

A presente retificação tem por objetivo corrigir e esclarecer os questionamentos apresentados ao edital, passando a prevalecer as condições constantes no Edital Retificado, bem como a nova data de realização da sessão, a fim de que todos os interessados possam tomar conhecimento.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE

Em razão das alterações realizadas e da retomada do processo anteriormente suspenso, fica designada nova data de abertura da sessão pública do pregão supracitado para o dia 02 de abril de 2026, às 09h00min. LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), mediante utilização de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Observação: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

A presente retificação tem efeito imediato, sendo válida a partir da data de sua publicação.

O Município de União da Vitória/PR reitera a importância de que os interessados consultem a versão RETIFICADA do Edital, disponível no Portal da Transparência (www.uniaodavitoria.pr.gov.br), no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site www.gov.br/compras.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo telefone (42) 3521-1228.

União da Vitória/PR, 12 de março de 2026.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EBCFB507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 106/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**WILSON BALARDINI**
CPF:	**638.074.759-15**
RG:	**5.095.403-0 PR**
CARGO:	**CARPINTEIRO/PEDREIRO**
NÍVEL:	**03 L**
MATRÍCULA:	**92/2**
INVESTIDURA:	**21/01/1986**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 11.082,75 (Onze mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B7F9A255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 111/2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados candidatos aprovados em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
11º	FABIO LUIS ANTUNES JUNIOR	10/03/2026
26º	PAULA ADRIANA SCZEMBERG LENCZUK	10/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:14A9914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 112/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022,** constante na **PORTARIA Nº 562/2022**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS EXISTENTES NO EDITAL	VAGAS ACRESCIDAS NO EDITAL	TOTAL VAGAS NO EDITAL	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR	307	7	314	20h

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:64453B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 113/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
14º	JESSICA SOUZA SOARES	11/03/2026
24º	MARIANA SASS MAKIOLKE	11/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3480DDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 114/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 095/2026-FUMPREVI, nos termos da sentença judicial n° 0005137-70.2021.8.16.0174 (não implementada anteriormente) e da sentença n° 000745-53.2022.8.16.0174, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 507/2025**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	SOELI CIESLAK
CPF:	719.581.429-72
RG:	5.004.904-3 SSP/PR
CARGO:	ZELADORA
NIVEL:	01-J
MATRÍCULA:	201/1
INVESTIDURA:	03/09/1987
PROVENTOS:	INTEGRAL
PARIDADE:	COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 3.231,58 (Três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F637D290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 156/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 08/2026 - PMUVA

(Concorrência Eletrônica n.º 16/2025 – Processo Administrativo n.º 104/2025)
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA:PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA., CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93, localizada Rodovia João Maria Bueno – 23 – PR - 831, Bairro Industrial, CEP 84.630-000, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, a seguir representada por ÂNGELA RENATA LOTOSKI.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 39.112,56 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. SAM 125. CONVÊNIO N° 1457/2025 - SECID.
VALOR GLOBAL:R$ 9.998.900,10(nove milhões, novecentos e noventa e oito mil, novecentos reais e dez centavos),daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO:em até 360 (trezentos e sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA:720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:02/03/2026.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
GESTOR:JAMAR ROSSONI CLIVATTI(Secretário Municipal de Planejamento);
FISCAL: Camila Cristiane Boarão– Matrícula nº 991505927.
FISCAL SUBSTITUTO: Vanessa Max Soroka- Matrícula Funcional: n.º 991505932.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0F2F92B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 157/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 7/2026 - Processo Administrativo nº 11/2026
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos novos, zero quilômetro, cor branca, sendo dois veículos categoria SUV MÉDIO e dois veículos utilitários tipo "pick up" (um com cabine dupla e outro cabine simples) destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADOS:
NASA FRANCE VEÍCULOS LTDA (22.424.304/0001-19). Contrato nº 12/2026.
REVENDEDORES PROMENAC LTDA (84.290.907/0001-22). Contrato nº 13/2026.
TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA (61.629.289/0001-05). Contrato nº 14/2026.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 10/03/2026 à 10/03/2027.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fiscal: Vilmar Bayer - Matrícula Funcional nº 1097901.
Fiscal Substituto: Cleunice de Jesus Ribeiro – Matrícula Funcional nº 991505831.
Secretaria Municipal de Administração:
Fiscal: Micheli aparecida Oaniéski Viganó - Matrícula Funcional nº 991505929.
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos:
Gestor: Joel de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.
Fiscal: Paulo Pschwosne – Matrícula Funcional nº 1512611.
Fiscal Substituto: André Anderson Oconski – Matrícula Funcional nº 991505855.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 11 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:88B36215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 158/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Pregão Eletrônico n.º 08/2026 - Processo Administrativo: N.º 13/2026
Objeto: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para consumo nas secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2026- ADENILSON AUGUSTIN (PARANÁ GÁS) (28.906.920/0001-92), Itens 1, totalizando o valor global de R$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Vigência da ARP:01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura das ARP:10/03/2026.
Gestor: Aloísio Francisco Salvatti - Secretário Municipal de Administração
Fiscal: Wagner de Moura Santos - Matrícula nº 1-365
Fiscal Substituto: Wilmar Alexandre Domingues Bieberbach - Matrícula nº 1088001

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6EB68951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 159/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 38/2025 - Processo Administrativo nº 89/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal Dep. Anibal Khury em União da Vitória/PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória – PR, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA: MACHADO & SCHIO LTDA, CNPJ nº 55.264.215/0001-01. Termo de Contrato nº 17/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização**:**
Gestor: Cleomar Bueno da Rocha - Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.
Fiscal: Paulo César da Silva – Matrícula Funcional nº 991505848.
Fiscal Substituto: Robin Schmidt – Matrícula Funcional nº 991505776.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 11 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:487732A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 160/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 4/2026 - Processo Administrativo nº 7/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de camisetas personalizadas, destinadas as campanhas socioeducativas e de conscientização, bem como aos alunos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 - GS COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.166.956/0001-70.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Secretaria Municipal de Educação:
Gestor: Solange Garcia Behrens - Secretária Municipal de Educação.
Fiscal: Cristiane Aparecida Guerelus Frankoski - Matrícula funcional nº 1159201.
Fiscal Substituto: Rosângela Maria Padilha Schmitt - Matrícula funcional nº 1512297.
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Gestor: Magali Aparecida Rochembach Carneiro - Secretária Municipal de Assistência Social.
Fiscal: Vilmar Bayer - Matrícula funcional nº 1097901.
Fiscal Substituto: Cleunice de Jesus Ribeiro - Matrícula funcional nº 991505831.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 11 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A745B793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 161/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 16 A 20 DE MARÇO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

68° Chamada
Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
438°	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS
439°	EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI
440°	ADRIANA ABILHÔA
441°	SONALE APARECIDA LUMIKOSKI SAMONEK
442°	DAIANE FRANÇA FELICIO
443°	**CHAMADA PPP – JÁ REALIZADA**
444°	PRISCILA SKIBA
445°	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público.

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de

posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B7102476

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20260312_177829.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APQ2H62	279370T000015526	24/02/2026	55412
ATB2D33	279370T000015516	24/02/2026	55412
ATZ0B16	279370T000015473	11/03/2026	76252
AUO4C69	279370T000015519	24/02/2026	55412
AUU6J07	279370T000015527	24/02/2026	55412
BBI7D40	279370T000015533	24/02/2026	55412
BDX3F95	279370T000015514	24/02/2026	55412
BDX5D13	279370T000015510	10/03/2026	54870
CKN8C32	279370T000015521	24/02/2026	55412
CYI5F26	279370T000015529	24/02/2026	55412
DCF5362	279370T000015524	11/03/2026	65300
DXP5D62	279370T000015520	24/02/2026	55412
EAL0513	279370T000015522	24/02/2026	55412
FNR7F25	279370T000015534	24/02/2026	55412
GBR3I57	279370T000015528	24/02/2026	55412
GDT6J71	279370T000015511	10/03/2026	54870
MFB3A57	279370T000015513	24/02/2026	55412
MGG8793	279370T000015515	24/02/2026	55412
MGU1835	279370T000015531	24/02/2026	55412
MGU5I56	279370T000015470	11/03/2026	76332
MHK7F74	279370T000015512	10/03/2026	55090
MKF8566	279370T000015532	24/02/2026	55412
QCO8980	279370T000015471	11/03/2026	76332
QHS4G54	116100T002781221	04/03/2026	54522
QIY0H52	279370T000015530	24/02/2026	55412
QJB8B19	279370T000015518	24/02/2026	55412
QNU1A17	279370T000015525	11/03/2026	76332
RAC0737	279370T000015469	11/03/2026	76332
RLI1G04	279370T000015472	11/03/2026	76332
SFM5B49	279370T000015523	11/03/2026	76332
SXD0I13	279370T000015517	24/02/2026	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:1D8AA9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ERRATA CONTRATO 52/2026

ERRATA
No Contrato 52/2026-Concorrencia 19/2025, CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, item 9.2, **ONDE LE-SE:** 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 2027, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato, **LEIA-SE**: 9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 16/04/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:2474CFFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DL 09/2026

Extrato publicação de Dispensa de Licitação 09/2026 Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa **J.F. TEIXEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ – 02.471.109/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **mobiliário administrativo e itens de apoio**, destinados à estruturação de três salas administrativas e uma recepção no espaço público localizado no bairro Araucária Park, imóvel locado pelo Município de Vitorino/PR para uso compartilhado entre Secretarias Municipais. Valor R$ 16.555,00- Dotação Orçamentária 21-29. Motivo da Dispensa. A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável pelo disposto no artigo 72, da Lei nº. 14,133/21. Data 12/03/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A7062CF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 19/2026, b) Nr. Licitação: 4/2026 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 10/03/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de serviço especializado para a realização de palestras temáticas destinadas à capacitação e sensibilização dos servidores públicos municipais, abrangendo profissionais de todas as secretarias da administração municipal. Participante: MILANI & RECH LTDA - ME (82.350.323/0001-70)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9D6E1FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 7/2026, b) Nr. Licitação: 1/2026 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 12/03/2026, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria ambiental, visando à elaboração dos estudos técnicos, relatórios e diagnósticos necessários ao licenciamento ambiental. Participante: SOLARA SOLUTIONS LTDA (57.331.101/0001-62)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AD2E9825

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 23, §1°, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 131/2025, b) Nr. Licitação: 49/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 09/03/2026, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Participante: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (37.885.137/0001-80), Participante: INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA (49.520.521/0001-69), Participante: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B40758A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.126, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Decreto 6.126, de 12 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º Ficam retiradas as Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.917/2021, dos seguintes servidores:
I – André Luiz Barbosa, CPF nº 066.948.xxx-x, retirado da FG/SAP-06 e FG/SAP-09;
II – Delmir Carlos Bueno, CPF nº 074.095.xxx-x, retirado da FG/SAP-08.

Art. 2º Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 4º da Lei nº 1.917/2021, os seguintes servidores:
I – André Luiz Barbosa, CPF nº 066.948.xxx-x, investido na FG/SAP-08;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D051B2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.127, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Decreto 6.127, de 12 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva concedida ao servidor Luiz Rodrigues, portador do CPF nº 340.974.xxx-xx, ocupante do cargo de Motorista;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:67668287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.128, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Decreto 6.128, de 12 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2022, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SS-02, da servidora Andresa Pires da Silva, portadora do CPF/MF nº. 097.280.xxx-xx, conforme previsto no art. 4º da Lei 1917/2022;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6434FBE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 100, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Portaria 100, de 12 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 3,5 (três e meio) diárias para as servidoras Ana Rubia Testa – Professora, Lucene Barbosa Geremia – Gerente de Ensino Fundamental e Nair Fragata de Lima – Professora, conforme requerimentos de diárias n.º 55, 56 e 57/2026, protocolo 1663/2026, para participação do Seminário de Cooperação com Municípios- NCPM 2026, em Foz do Iguaçu/PR, nos dias 16 a 19 de março de 2026.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra e vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:FFB294B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 101, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Portaria 101, de 12 de março de 2026

Súmula: Designa servidor para exercerem suas atividades em Regime Suplementar, conforme disposto na Lei Municipal nº 1971/2022.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Designar a servidora Traudi Lucia Etges, portadora do CPF/MF nº. 598.541.xxx-xx, ocupante do cargo público de Professora de Inglês, para exercer suas atividades em jornada de Regime Suplementar de 20 horas, conforme Lei Municipal 1971/2022, art. 54º;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ABA34E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 102, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Portaria 102, de 12 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Eloisa Sotilli Scarioti	Médico Ginecologista e Obstetra	2024/2026	07/05/2026 até 16/05/2026
Lucas Pandolfo Bellé	Agente de Endemias	2024/2025	06/04/2026 até 15/04/2026
Sabrina Barbosa	Gerente de Controle de Farmácia e Material Ambulatorial	2024/2025	25/03/2026 até 31/03/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:0C780F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 103, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Portaria 103, de 12 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista e Gessica Luana Buffon – Técnica em Enfermagem I, conforme requerimento de diárias nº. 67 e 68/2026, protocolo 1808/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 12 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa AYJ – 1471;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:95101F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 104, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Portaria 104, de 12 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Motorista, conforme requerimento de diária n. º 69/2026, protocolo n. º 1810/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba /PR, no dia 12 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY -7J43.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 12 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:B2E8478F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1122/2025

LEI Nº 1122/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO**					
UNIDADE 11.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE** **MEDIDA**	FONTE RECURSO	**METAS 2025**
11.001.20.608.0012.1.119. 4.4.90.52.00.00	p	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO 986503/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**	**Promover a modernização da infraestrutura agrícola municipal por meio da aquisição de máquinas e equipamentos, garantindo maior eficiência nas atividades de preparo do solo, pulverização e transporte de silagem.**	**UNIDADE**	31888	**R$ 191.212,01**
11.001.20.608.0012.1.119. 4.4.90.52.00.00	p	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO 986503/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**	**Promover a modernização da infraestrutura agrícola municipal por meio da aquisição de máquinas e equipamentos, garantindo maior eficiência nas atividades de preparo do solo, pulverização e transporte de silagem.**	**UNIDADE**	01501	**R$ 1.721,33**
TOTAL						**R$ 192.933,34**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 11.001.20.608.0012.1.119

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
OBJETIVO	AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequência na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícola, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO 986503/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**	CONVENIO	**UNIDADE**	1	**R$ 192.933,34**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 192.933,34** (cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.20.608.0012.1.119

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO** **ATIVIDADE**	**NATUREZA** **DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Agricultura	11	001	20						
Promoção da Produção Agropecuária	11	001	20	608					

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	11	001	20	608	0012				
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO 986503/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	11	001	20	608	0012	1.119	4.4.90.52.00.00	31888	R$ 191.212,01
AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO 986503/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	11	001	20	608	0012	1.119	4.4.90.52.00.00	01501	R$ 1.721,33
TOTAL GERAL									**R$ 192.933,34**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 192.933,34** (cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.02.00	31888	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CONVÊNIO 986503/2025 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R$ 191.212,01
1.3.2.1.01.0.1.19.00	01501	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 1.721,33
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 192.933,34**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 12 de março 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:CCB98276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1123/2025

LEI Nº 1123/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
UNIDADE 10.001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **NATUREZA DESPESA**	**TIPO**	**AÇÃO**	**OBJETIVO**	**UNIDADE** **MEDIDA**	**FONTE RECURSO**	**METAS 2026**
10.001.15.451.0011.1.120. **4.4.90.51.00.00.**	**p**	**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA – CONVÊNIO 1039/2025 SEAB**	**Pavimentação em pedras poliédricas na estrada sentido bairro do Mercadão do Município de Corumbataí do Sul, com recursos de convênio nº 1039/2025 SEAB.**	**UNIDADE**	**31889**	**R$ 7.362.319,29**
TOTAL						**R$ 7.362.319,29**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.120

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA – CONVÊNIO 1039/2025 SEAB**	PAVIMENTAÇÃO	**METRO QUADRADO**	**78.400,00M²**	R$ 7.362.319,29

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 7.362.319,29** (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte nove centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.120

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO** **ATIVIDADE**	**NATUREZA** **DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA – CONVÊNIO 1039/2025 SEAB	10	001	15	451	0011	1.120	4.4.90.51.00.00	31889	R$ 7.362.319,29
TOTAL GERAL									**R$ 7.362.319,29**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos II**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 7.362.319,29** (sete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e vinte nove centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.40.00	31889	CONVÊNIO DO ESTADO - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA - CONVÊNIO 1039/2025 SEAB	R$ 7.362.319,29
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 7.362.319,29**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 12 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:E0C334BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1124/2025

LEI Nº 1124/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE 10.001	SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026

NATUREZA DESPESA						
10.001.15.451.0011.1.121. **4.4.90.51.00.00.**	**p**	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**	**Sinalização Viária em vias urbanas do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.**	**UNIDADE**	**36016**	**R$ 112.406,18**
10.001.15.451.0011.1.121. **4.4.90.51.00.00.**	**p**	**RECAPEAMENTO EM C.B.Q.U - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**	**Recapeamento em C.B.Q.U em diversos trechos do perímetro Urbano do Município de Corumbataí do Sul com recursos de emendas individuais impositivas por transferência especial.**	**UNIDADE**	**3501**	**R$ 12.018.79**
TOTAL						**R$ 124.424,97**

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.15.451.0011.1.121

PROGRAMA	**PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA**				
OBJETIVO	URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalização de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos **e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas**. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquirir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR R$**
P	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL**	SINALIZAÇÃO	**UNIDADE**	**1**	R$ 124.424,97

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 124.424,97** (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.15.451.0011.1.121

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Urbanismo	10	001	15						
Infra-Estrutura Urbana	10	001	15	451					
PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA	10	001	15	451	0011				
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.121	4.4.90.51.00.00	36016	R$ 112.406,18
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS POR TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	10	001	15	451	0011	1.121	4.4.90.51.00.00	3501	R$ 12.018,79
TOTAL GERAL									**R$ 124.424,97**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R$ 124.424,97** (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
36016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I - exercício anterior	R$ 112.406,18
3501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	R$ 12.018,79
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 124.424,97**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 12 de março de 2026

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:E5DFDE0E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – JOVEM APRENDIZ CONFORME EDITAL Nº 04/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – JOVEM APRENDIZ CONFORME EDITAL Nº 04/2026

O Município de São Jorge D’Oeste – PR torna público o RESULTADO DEFINITIVO do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Jovem Aprendiz. Foram considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 60 pontos.

O processo seletivo prevê 20 vagas, sendo 10 destinadas à Rede de Proteção e 10 à Ampla Concorrência. Na ausência de candidatos suficientes na Rede de Proteção, as vagas remanescentes serão preenchidas pela lista de Ampla Concorrência, respeitando a ordem de classificação.

Lista Rede de Proteção

Nome	Nota	Classificação
Katiane Seibel	**83**	**1º**
Igor Gabriel Reimanoski Pereira	**80**	**2º**
Hanna Melissa Belem Pereira	**75,5**	**3º**
Elias Junior Paz Fernandes	**73**	**4º**
Pedro Mikael Souza dos Santos	**72,5**	**5º**

Emanuela Cristini Padilha dos Santos	**69,5**	**6º**
Braiam Kaminski	**63**	**7º**
Thailan Apolo Wolffo dos Santos	58	Reprovado
Weslley Kauã da Silva Alves	56,5	Reprovado
Ysabely Kostinsti da Silva	56,5	Reprovado
Gabriela Kostinski	55	Reprovado
Kauã Francisco da Costa	52	Reprovado
Luan Gabriel Rodrigues Machado	49,5	Reprovado
Beatriz Rodrigues Soares	46,5	Reprovado
Helena Gabrieli Nodari	45,5	Reprovado
Kayque Eduardo dos Santos Avila	45	Reprovado
Junio Cezar Lemes	36	Reprovado
Sophia Emanuella Simão	35,5	Reprovado
Alan Gabriel Kostinki	Ausente	
Alex José Jumes de Oliveira	Ausente	
Amanda Fátima de Mello	Ausente	
Gabriel Henrique de Souza Alves	Ausente	
Guilherme Alves Davila	Ausente	
João Paulo dos Santos	Ausente	
Laura Vieira da Silva	Ausente	
Luis Felipe Fogliarini	Ausente	
Luiza Cristina Kostinki	Ausente	
Mailson Borges da Silva	Ausente	
Maria Eduarda Goginski Cidade	Ausente	
Maycon Luan da Silva Bortolini	Ausente	
Rafael Espruencio	Ausente	
Rickelmy da Silva Lean	Ausente	
Tiago Teixeira Olenhiski	Ausente	
Vitor Daniel Camargo	Ausente	

Lista Ampla Concorrência

	Nome	Nota	Classificação
	Mateus Gotz Obergen	**96,5**	**1º**
	Raquel Carolina Ribeiro	**93,5**	**2º**
	Gabriel Henrique da Silva Luchese	**93**	**3º**
	Maria Eduarda Muchinski Padilha	**93**	**4º**
	Kemilly Eduarda Catafesta	**90,5**	**5º**
	Bernardo Ilkiu Pfeifer	**90**	**6º**
	Julia Cristina Oriques	**89,5**	**7º**
	Isadora Tartari Schefer	**87**	**8º**
	Pedro Gabriel de Souza Santos	**86**	**9º**
	Luana Gabrieli Fiorin	**86**	**10º**
	Victoria Carolina da Silva Bendlin	**83,5**	**11º**
	Ana Clara Api	**83,5**	**12º**
	Nicoli Maria Tedesco	**83**	**13º**
	Miguel Jose Caetano da Silva	83	14º
	Dyogo Fagundes da Silva	82,5	15º
	Camila Gabrieli Silva	82,5	16º
	Jamily Rodrigues	80	17º
	Lauane Gabrieli Baldissera	80	18º
	Ana Maria Koch	80	19º
	Evelyn Vytoria Hack	79,5	20º
	Vitoria Maria de Carvalho Chagas	79,5	21º
	Gabriela Cristina Framento	76,5	22º
	Ana Laura Tussi	76,5	23º
	Roberta Cristina Castagnara	76	24º
	Maila Eduarda Rodrigues	76	25º
	Isabela Ariellen Padilha Aguirre	75,5	26º
	Khalliny Vitoria Sizanoski	75,5	27º
	Orlando Jose Nodari Finoketi	75,5	28º
	João Victor Schmidt Rici	72,5	29º
	Dhiony Antonio da Silva Oenning	72	30º
	Davi Fortes Klettenberg	72	31º
	Lohana Alves Ramos Fernandes	72	32º
	Saymon Daniel Bueno Noimann	66,5	33º
	Matheus Henrique da Costa Peffan	66	34º
	Isis Baseggio	66	35º
	Madelaine Dalla Rosa Antonello	66	36º
	Istefani Ribeiro	66	37º
	Eva Giovana de Abreu	61,5	38º
	Isadora Ribeiro da Rosa	59,5	Reprovado
	Melissa Kauane Amaral Aguirre	59,5	Reprovado
	Isabelly Xavier	59	Reprovado
	Jonas Alves Galvão	55	Reprovado
	Luiza Gabrielly Carvalho da Silva	55	Reprovado
	Mateus Bernardini Gross	52,5	Reprovado
	Igor Samuel Carneiro	51,5	Reprovado
	Maria Eduarda da Roza	38,5	Reprovado
Alcenir Gabriel Holdis		Ausente	
Arthur Henrique Cassel		Ausente	
Demian dos Reis		Ausente	
Evellyn Maria Hak		Ausente	
Felipe Tonioli		Ausente	
Glauciane Rumanski Tabolka		Ausente	
Laura Maria de Col Vodzinski		Ausente	

Maria Eduarda Pontes Barbosa	Ausente
Mayckie Jose Gomes	Ausente
Pedro Ryan Gomes Coutinho	Ausente

Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado – Programa Jovem Aprendiz

Município de São Jorge D'Oeste – PR

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:897EF4F4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025-PMSI

ID Nº 147/2025

PROCESSO Nº 59/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PMSI -SRP

1DOC Nº 2.594/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 66/2025-PMSI, firmada em 11/09/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral e para taekwondo, troféus, medalhas, uniformes para atletas do município e uso em campeonatos Municipais e materiais de artes circenses para oficinas da Assistência Social, conforme Pregão Eletrônico nº 33/2025-PMSI, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROGERIO GALLINA, ora denominado CONTRATANTE e a empresa JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jose Silva, nº 550, bairro Industrial, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.371.647/0001-50, e-mail: pittysports@yahoo.com, telefone: (46) 9 9972-3829, neste ato representada pelo Sr. JEVERSON IVAN PAESE, portador da CI/RG nº 3.xxx.xxx-6 e do CPF/MF nº 408.xxx.xxx-91, denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica acrescido à ata de registro de preços o valor de **R$ 6.459,65** (seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

O valor total contratado passa a ser de **R$ 112.532,60** (cento e doze mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR AJUSTADO	VALOR ACRÉSCIMO
4	Bola de Campo oferece tecnologia de ponta, Resistência e durabilidade, menor absorção de água, toque Macio e Controle Aprimorado, estabilidade. Possui construção Ultra Fusion, tecnologia que elimina as costuras, garantindo menor absorção de água, maior precisão nos chutes e passes, além de aumentar a durabilidade da bola. Bola de Campo com processo de dupla colagem, que reforça a união dos gomos, garantindo resistência e durabilidade extra para suportar os jogos mais intensos. Além de ter também miolo Cápsula SIS, que retém o ar por mais tempo, evitando a necessidade de calibrar a bola com frequência, e também de perfurar a câmara de ar. Sugestão de MARCA: PENALTY .	37	UN	R$ 79,00	R$ 148,12 87,50%	R$ 2.557,44
5	Bola de futsal tecnologia termotec que garante 0% de absorção de água, possui amortecimento com camada externa, peso: 410-430g, circunferência: 62,5- 63,5cm, gomos: 11, laminado: pu pro, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neotec,	29	UN	R$ 202,40	R$ 253,00 25%	R$ 1.467,40

	processo extra: dupla, colagem miolo: cápsula sis. (bola utilizada pela federação paranaense de futsal). Sugestão de MARCA: PENALTY.					
6	Bola de Futsal recomendada pela Confederação Brasileira de Futsal para a categoria SUB 13, possui dupla camada de colagem para maior resistência e 0% absorção de água. Peso: 350-380g, circuferência: 55-58 cm, gomos: 8, laminado: PU, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis. (bola utilizada pela federação paranaense de futsal). Marca: SCALIBU.	8	UN	R$ 116,05	R$ 126,13 8,69%	R$ 80,64
8	Bola recomendada pela Confederação Brasileira de Futsal para competições SUB 11 / SUB 9. 0% absorção de água, peso: 300-330g, circuferência: 52- 55 cm, gomos: 8, laminado: PU, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula sis. (bola utilizada pela federação paranaense de futsal). MARCA: PENALTY.	8	UN	R$ 116,00	R$ 126,08 8,69%	R$ 80,64
9	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, INFANTIL e MIRIM FEMININO. MIRIM MASCULINO. Fabricada em couro sintético durável em PU. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar é concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBHb com circunferência entre 50 e 52 centímetros e peso entre 290 e 330 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF. Bola utilizada pela liga de Handebol do Paraná, tamanho 1. MARCA: SELECT.	13	UN	R$ 178,00	R$ 186,61 4,84%	R$ 111,93
10	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, ADULTO, JUNIOR, JUVENIL, CADETE FEMININO. CADETE E INFANTIL MASCULINO. Fabricada em couro sintético durável em PU com tecnologia de toque macio. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma dupla camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar é concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBHb com circunferência entre 54 e 56 centímetros e peso entre 325 e 375 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF, Bola utilizada pela Liga de handebol do Paraná, tamanho 2. MARCA: SELECT.	13	UN	R$ 286,00	R$ 300,30 5%	R$ 185,90
11	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, ADULTO, JUNIOR, JUVENIL MASCULINO. Fabricada em couro sintético durável em PU com tecnologia de toque macio. Composta externamente por 32 gomos, a bola apresenta uma combinação dupla de costura e termocolagem na união dos gomos, para sua resistência e longevidade. Internamente equipada com uma dupla camada de espuma de alta qualidade, para proporcionar conforto e absorção de impacto. Possui câmara de ar em látex natural, sem emendas reforçada com camadas de material têxtil ao seu redor, para estabilidade e durabilidade. Câmara de ar é concebida com um ponto de equilíbrio integrado no lado oposto à válvula de inflação, para precisão e estabilidade. Válvula em borracha com sistema de dupla vedação, que mantém a pressão interna estável por longos períodos. A bola atende aos requisitos da CBHb com circunferência entre 58 e 60 centímetros e peso entre 425 e 475 gramas. Bola compatível com resina e aprovada pela EHF, Bola utilizada pela Liga de handebol do Paraná, tamanho 3. MARCA: SELECT.	12	UN	R$ 270,00	R$ 283,50 5%	R$ 162,00
17	Bola Oficial de Vôleibol, possui a tecnologia Neotec, microfibra, gomos: 18, miolo: cápsula SIS, peso:260-280g circunferência: 65-67cm. Aprovada pela Federação internacional de Voleibol (FIVB), utilizada pelas Federação Paranaense de Vôlei (FPV). Marca: Penalty.	15	UN	R$ 229,99	R$ 275,97 19,99%	R$ 689,70
61	Troféu, confeccionado em acrílico transparente, com adesivo colorido, com dimensões mínimas de 20 cm de altura X 14 cm de largura e 4 mm de espessura, com base tripla em acrílico de cor transparente e 4mm de espessura, sendo as placas da base de 14,5 cm de comprimento X 8cm de largura; 13,5 cm comprimento X 7 cm de largura; e 12,5 cm de comprimento X 6 cm de largura. A arte será de responsabilidade da empresa contratada com sugestões/aprovação pela licitante. MARCA: TROFÉUS CATANEO.	50	UN	R$ 14,99	R$ 37,47 150%	R$ 1.124,00
						Total do acréscimo: R$ 6.459,65

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com a ata de registro de preços original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 11 de março de 2026.

Contratante:

ROGERIO GALLINA

Prefeito Municipal

Contratada:

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS-ME

CNPJ Nº 25.371.647/0001-50

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:955C9DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - PMSI

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 41/2026 e Nº 42/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 2/2026.

VALIDADE: 12 (doze) meses

1.DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e Emulsão asfáltica.

2.O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

4.DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1.Os preços, as empresas, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 - PMSI

PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA; CNPJ/MF sob Nº 54.686.511/0001-38

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.000	CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) Faixa "C", com teor de CAP de projeto de 5,20% (admitindo-se as variações normativas entre 4,90% e 5,50%).	TON	R$ 616,70	R$ 616.700,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 - PMSI

RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA; CNPJ/MF sob Nº 25.244.319/0001-93

IT	QUANT.	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	5.000	EMULSÃO ASFÁLTICA Emulsão asfáltica RR - 1C. A.	LT	KINGPAV	R$ 4,49	R$ 22.450,00

Saudade do Iguaçu – PR 12 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.

ROGÉRIO GALLINA -

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:8BA0AFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 002/2026

DECRETO N.º 002/2026, de 06 de Janeiro de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 968 de 29 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.040.197,04 (um milhão, quarenta mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos), conforme descrito abaixo:

Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
160	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	12.000,00
03	ADMINISTRACAO GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
28.846.0303.2012	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
431	01052-Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
04.001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.451.0401.2023	PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
820	00000-RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	65.000,00
05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0502.2034	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17341	05496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	55.000,00
10.301.0502.2032	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17111	05495-ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	21.000,00
10.304.0507.2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17630	05497-VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	26.010,00
10.305.0507.2037	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17910	05497-VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	9.000,00
10.303.0502.2033	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17241	05498-Assistência Farmacêutica - Estadual	3.000,00
10.301.0502.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPOTE DA SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17070	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	2.000,00
10.302.0502.2034	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17351	02494-COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	180.000,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16991	05495-ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	1.600,00
10.303.0502.2033	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17271	05498-Assistência Farmacêutica - Estadual	1.000,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
16870	02494-COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	48.195,00
10.304.0507.2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
17710	05497-VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	9.695,00
10.301.0502.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPOTE DA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17090	00303-Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	38.600,00
17091	00767-CONVÊNIO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	200.000,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16962	01033-Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	1.960,00
10.304.0507.2036	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17780	05497-VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	19.000,00
10.301.0502.2030	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16961	12518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual	22.740,00
06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.306.0606.2053	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
10110	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.000,00
12.361.0601.2041	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16140	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.300,00
16151	00767-CONVÊNIO ESTADUAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2064	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
10981	00814-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	55.373,64
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
11000	00934-BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	26.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11012	05900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	37.748,70
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
11041	00814-ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	11.074,70
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11051	00810-APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS	45.000,00
08.003	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA	
08.244.0802.2065	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11091	01018-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	17.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Excesso de Arrecadação da Fonte 767 – Convênio estadual para aquisição de veículos, na receita 2.4.2.2.99.0.1.08.00 – aquisição de veículos - Conv. nº 710/2024 - SECID, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

§ 2º - Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor
00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO DIRETA - EXERCICIO C	77.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	19.300,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	40.600,00
00810	APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS	45.000,00
00814	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	66.448,34
00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	26.400,00
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	17.000,00
01033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	1.960,00
01042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.000,00
01052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	500,00
02494	COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	228.195,00
05495	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	22.600,00
05496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	55.000,00
05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	63.705,00
05498	Assistência Farmacêutica - Estadual	4.000,00
05900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	37.748,70
12518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual	22.740,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:6E49B65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 À 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 16.366.888/0001-10

TELEFONE: (35) 3422-7889

E-MAIL: dipromfarma@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	PACOTE	500	Abaixador de língua - espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superficie e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensao, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	MEDIX	R$ 3,35
108	UNIDADE	200	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substÃ¢ncia adesiva uniformemente distribuida, com aderencia eficiente e duradoura, de facil remocao, sem deixar residuos ou manchas na superficie. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude.	POLLITEX	R$ 3,22
114	CAIXA	100	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL: NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: ELASTICO NUCA, COR: SEM COR, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO: UNICO, TIPO USO:DESCARTAVEL, CARACTERISITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGENICA, ATOXICA, INODORA, UNISSEX, CAIXA COM 100 UN	ANADONA	R$ 5,50
157	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO: C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO,	POLLITEX	R$ 30,01

			GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTACAO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS		
158	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO: C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTACAO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	POLLITEX	R$ 75,03
159	ROLO	50	PAPEL GRAU CIRURGICO, COMPOSICAO: C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTACAO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 30 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO, ROLO COM 100 METROS	POLLITEX	R$ 90,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.892.801/0001-23

TELEFONES: (45) 3225-2301 / (45) 9953-7251

E-MAIL: DISTRIBUIDORAKMMEDICAL@GMAIL.COM

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
155	UNIDADE	3	OXIMETRO DE PULSO, PARA MONITORIZACAO NAO INVASIVA DA SATURACAO DE OXIGENIO E FREQUENCIA CARDIACA DE PACIENTES: NEONATAL, PEDIATRICO E ADULTO; MODELO DE MESA, DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTACAO DE PELO MENOS SATURACAO DE OXIGENIO, FREQUENCIA CARDIACA E PLESTIMOGRAMA; COM TELA TIPO DISPLAY DE LCD MATRIZ ATIVA, RETRO ILUMINADO; DEVE POSSUIR ALARMES AUDIOVISUAIS COM LIMITES AJUSTAVEIS PARA ALTA E BAIXA SATURACAO DE OXIGENIO E ALTA E BAIXA FREQUENCIA CARDIACA. ALIMENTACAO ELETRICA 110/220V BIVOLT AUTOMATICO - 60 HZ, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL (COM CARREGADOR INTEGRADO OU ACOPLADO AO EQUIPAMENTO) ACOMPANHAM: BATERIA; 3 (TRES) CABOS SENSORES DE DEDO COMPLETOS, REUTILIZAVEIS PARA PACIENTE, SENDO 01 (UM) ADULTO, 01 (UM) PEDIATRICO E 01 (UM) NEONATAL. CONTER TODOS OS ACESSORIOS E COMPONENTES NECESSARIOS A PERFEITA INSTALACAO E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERA POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA; DEVERA SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, MANUAL TECNICO E DE OPERACAO EM PORTUGUES, GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO.	HEALTFREEE	R$ 735,00
156	UNIDADE	20	Oxímetro Portatil (dedo) destinado a avaliação rápida para verificação de SpO2 e frequencia cardiaca, compacto e portatil; Tempo de Resposta de no maximo 08 segundos; e tempo de ajuste (ao ligar) de no maximo 20 Segundos. O desligamento deverá ser automatico, após no maximo 8 segundos de retirado do dedo. APLICACAO: ADULTO	PULSELK87	R$ 50,00
230	UNIDADE	10	TERMOMETRO CLINICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA: ATE 500 C, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDICAO A DISTÂNCIA, MEMORIA MINIMA: 10 MEDICOES	ANU	R$ 44,00
231	UNIDADE	100	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, ATE 45 C, USO AXILAR E ORAL, C/ ALARMES, MEMORIA ULTIMA MEDICAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	G-TECH	R$ 9,98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: SUTCARE LTDA

CNPJ: 61.771.120/0001-87

TELEFONE: (19) 99800-5588

E-MAIL: contato.sutcare@outlook.com / vendas.sutcare@outlook.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
26	UNIDADE	5	BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, DIÂMETRO: CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE: CERCA DE 3000 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZAVEL	IMPERIAL	R$ 54,00
31	UNIDADE	10	Bandeja 30x20x4cm, em aco inoxidavel, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves	IMPERIAL	R$ 54,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.223.536/0001-98

TELEFONE: (44) 3354-5826

E-MAIL: licitacao@licitesaude.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
67	UNIDADE	1000	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo.	DESCARBOX	R$ 6,18
79	PACOTE	800	ELETRODO, APLICACAO 1: P/ MONITORIZACAO CARDIACA - ECG, MODELO: DE SUPERFICIE, TIPO: ADESIVO, MATERIAL SENSOR: PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1: C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS: ADULTO, ACESSORIO: S/ CABO, ESTERILIDADE: USO UNICO, PCT C/ 50 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 10,03
81	UNIDADE	20000	EQUIPO MACROGOTAS ESTERIL, USO UNICO, BIOCOMPATIVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTAVEL COM PROTETOR, CÃ?MARA GOTEJADORA FLEXIVEL COM CAPACIDADE MINIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUCAO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC AERADO, ATOXICO E APIROGENICO, FLEXIVEL COM PINCA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUCAO ENTRE ZERO E O MAXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSARIO) E PINCA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPCAO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSARIO SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINCA ROLETE). PONTO DE INFUSAO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE COM PROTETOR DE DEDOS ATENDENDO A NR32, CONECTOR MACHO ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PECA E TAMPA PROTETORA COM FILTRO QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DO SISTEMA SEM DESCONECTAR A TAMPA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MINIMO DE 150CM. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM ISO 8536-4. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PETALA, ASSEPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DA SUA UTILIZACAO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO; LUER SLIP	M2LIFE	R$ 0,66
132	ROLO	600	Lencol descartavel, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no minimo 28 g/mÂ², com no minimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura minima de 80 %, resistente, flexivel, isento de substÂ¢ncias quimicas e alergenicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	DESCARBOX	R$ 8,26
140	CAIXA	700	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 17,20
141	CAIXA	900	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 17,20
142	CAIXA	1000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 17,20
143	CAIXA	1000	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PP, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: ATOXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: MODELO: ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	R$ 17,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 28.900.846/0001-05

TELEFONE: (31) 3024-1731 / (31) 99446-0679

E-MAIL: HIGOREMANUEL@AVFSOLUCOES.COM.BR

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 04/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
16	UNIDADE	1000	APARELHO BARBEAR, DESCARTAVEL, MATERIAL, LÂMINA ACO INOXIDAVEL, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO: CABO PLASTICO	HAI BRASIL AIH-1367	R$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

TELEFONE: (41) 3028-2375 / 3263-2594

E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
14	UNIDADE	400	Algodao hidrofilo, 500 gr. 100% algodao, nao esteril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes opticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele.	NATHY ERS	R$ 11,88
24	UNIDADE	400	AVENTAL MANGA LONGA TNT, GRAMATURA 20, PCT COM 10 UN	ANADONA SLIM SOFT	R$ 14,96
66	UNIDADE	4000	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUACAO: GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, VALVULA: VALVULA ANTIREFLUXO, PINCA: CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES: ALCA DE SUSTENTACAO, OUTROS COMPONENTES: MEMBRANA AUTOCICATRIZ	DESCARPACK	R$ 3,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 30.888.187/0001-72

TELEFONE: (47) 3311-7391

E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
4	UNIDADE	30000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR 32	DESCARPACK	R$ 0,239
5	UNIDADE	30000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 21 G 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32	DESCARPACK	R$ 0,239
6	UNIDADE	20000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 22 G 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32	DESCARPACK	R$ 0,239
7	UNIDADE	20000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 22 G X 1 Â¼, TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR 32	DESCARPACK	R$ 0,239
10	UNIDADE	10000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, CARACTERISTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR 32	DESCARPACK	R$ 0,239
20	UNIDADE	18000	ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CMÂ² TIPO II, COM PESO DE 45G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO	GOLDMED	R$ 0,48
21	UNIDADE	15000	ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CMÂ² TIPO II, COM PESO DE 60G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO	GOLDMED	R$ 0,63
25	UNIDADE	1500	AVENTAL OPACO, TNT, SEM MANGAS, 45 GRAMAS	GOLDMED	R$ 1,83
94	UNIDADE	10000	EXTENSOR INFUSAO VASCULAR, VIAS: 2 VIAS, MATERIAL: POLIMERO, COMPRIMENTO: CERCA 10 CM, CALIBRE: CERCA 6 FRENCH, TIPO CONEXAO: LUER LOCK / SLIP / VALVULADO, PRESSAO MAXIMA: ATE CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ CLAMP, TIPO USO: ESTERIL, USO UNICO, DESENVOLVIDO COM A PRINCIPAL FUNCAO DE DUPLICAR O ACESSO VENOSO, CONECTANDO DUAS VIAS DE INFUSAO (EQUIPO, EXTENSORES) AO ACESSO VENOSO (ESCALPE, CATETER OU AGULHA)	GLOMED	R$ 0,52
191	UNIDADE	20000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	R$ 0,156

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 60.146.737/0001-49

TELEFONE: (46) 2601-1396

E-MAIL: farmaceutica01.vertice@gmail.com / licitacao01.vertice@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
12	FRASCO	2000	Alcool etilico hidratado 70° INPM, composto de alcool etilico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 1.000 mL.	SUPER VALE	R$ 5,29

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 49.238.875/0001-15

TELEFONE: (54) 99930-5294

E-MAIL: HDHOSPITALAR@HDHOSPITALAR.COM.BR

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
122	UNIDADE	500	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 120 POR 10 CM	ORTOFEX RESGATE SP	R$ 19,70
123	UNIDADE	500	IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL: METAL REVESTIDO DE E.V.A., TIPO: ARAMADO, TAMANHO: CERCA DE 85 POR 10 CM	ORTOFEX RESGATE SP	R$ 10,70
124	UNIDADE	2000	Indicador Biologico do tipo autocontido para monitorar ciclos de esterilizacao a vapor, com tempo de leitura final de 24 horas incubados em incubadora apropriada com temperatura de 58Â°C +/- 2Â°C. Composto por uma tira/disco de papel, impregnado com esporos deÂGeobacillus StearothermophillusÂATCC 7953 (nao patogeno) contendo populacao minima de 1 x 105, ampola de vidro lacrada e quebravel, contendo meio de cultura especifico, combinado com indicador de pH, que muda de cor após incubacao, para amarelo quando existirem esporos viaveis	2I IB 24 HRS	R$ 2,00
167	UNIDADE	5	PINCA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO COM SERRILHA 20 CM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL CIRURGICO; EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE	WELDON RICHARDS	R$ 164,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.743.242/0001-61

TELEFONE: (44) 9911-4017 / (44) 3810-2776

E-MAIL: cavalli.medicamentos@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
149	CAIXA	1000	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, COM TRES CAMADAS DE PROTECAO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO ROSTO, PRODUZIDO EM ALUMINIO SUAVE E FLEXIVEL, NAO TRAUMATIZANTE, INODORA, TIRAS COSTURADAS COM SOLDA ELETRONICA, BORDAS BEM ACABADAS, ISENTAS DE COLA E QUE APRESENTEM EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA (E.F.B.), PARA PARTICULAS DE 1.0 MICRON, ACIMA DE 95%. EMBALAGEM EM CAIXA TIPO DISPENSER-BOX COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO OU ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 50 UNIDADES	SPK	R$ 4,27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 39.840.107/0001-83

TELEFONE: (48) 3658-8249 / 3626-6847 / 93300-5091

E-MAIL: mastermedicvendas@hotmail.com / mastermediclicitacao@hotmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
2	UNIDADE	10	AFASTADOR FARABEUF 10X120MM	TRINKS	R$ 12,87
74	KIT	200	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TRANSPARENTE	VITALGOLD	R$ 5,54
75	KIT	200	CONJUNTO NEBULIZACAO, MASCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MASCARA COM AJUSTE ANATOMICO E ATOXICA, TRANSPARENTE	VITALGOLD	R$ 5,54
110	UNIDADE	300	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODAO, COMPONENTES: ADESIVO BRANCO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E RESINAS, ISENTO DE LATEX. DIMENSOES: 100 MM, ROLO COM 4,5 METROS	VITAL	R$ 5,75
111	UNIDADE	1000	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEAVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODAO, COMPONENTES: ADESIVO BRANCO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E RESINAS, ISENTO DE LATEX. DIMENSOES: 50 MM, ROLO COM 4,5 METROS	VITAL	R$ 3,19
161	UNIDADE	10	PINCA ADSON 1X2 DENTES 12 CM DELICADA	VITAL	R$ 10,11
162	UNIDADE	10	PINCA ADSON BROWN 9X9 DENTES 12 CM DELICADA	VITAL	R$ 20,44
163	UNIDADE	10	PINCA ADSON COM SERRILHA 12 CM DELICADA	RICHARDS	R$ 11,88
181	UNIDADE	700	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, APRESENTACAO PECA UNICA: LARGURA 75X90CM, ADICIONAIS LEITOSO, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, APLICACAO HOSPITALAR	DESCARBOX	R$ 0,30
233	UNIDADE	10	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA FINA /FINA	RICHARDS	R$ 16,67
236	UNIDADE	10	TESOURA LISTER PARA BANDAGEM, 14 CM, EM ACO INOXIDAVEL	VITAL	R$ 17,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.555.143/0001-46

TELEFONE: (48) 3357-0307

E-MAIL: licitar2@trademedical.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
39	UNIDADE	3000	CAMPO CIRURGICO, TIPO: FENESTRADO, APLICACAO: CIRURGIA GERAL, MATERIAL: SMS, DIMENSAO: CERCA DE 50 POR 50 CM	LUDAN	R$ 1,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA

CNPJ: 27.066.602/0001-06

TELEFONE: (41) 98754-4117/ (41) 3206-6596

E-MAIL: ANI@TSMEDICAL.COM.BR / licitacao@tsmedical.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
56	UNIDADE	50	CATETER, POLIURETANO TIPO 2, DUPLO LUMEN, 4 FRENCH, RADIOPACO, ESTERIL, DESCARTAVEL, C/ GUIA METALICO (0.35MM X 18CM), C/ DILATADOR	ALIVE/BAIHE CVC-D0413	R$ 101,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 60.599.605/0001-72

TELEFONE: (43) 3472-8878 / 99860-5004

E-MAIL: csk_import@hotmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
105	UNIDADE	1000	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM x 10M, HIPOALERGENICA, CONSTITUIDA DE ADESIVO MICROPOROSO NAO TRACADO, SUPERFICIE IMPREGNADA DE SUBSTÃ?NCIAS A BASE DE ETER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLASTICO COBERTO COM CAPA TAMBEM PLASTICA	COPERTINA	R$ 7,00
106	UNIDADE	2500	Fita cirurgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergenica, constituida de adesivo microporoso nao tracado, superficie impregnada de substÃ¢ncias a base de eter sintetico, quimicamente inerte, bobinado em carretel plastico coberto com capa tambem plastica.	OLIMED	R$ 1,90
107	UNIDADE	2000	Fita cirurgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergenica, constituida de adesivo microporoso nao tracado, superficie impregnada de substÃ¢ncias a base de eter sintetico, quimicamente inerte, bobinado em carretel plastico coberto com capa tambem plastica	OLIMED	R$ 3,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA

CNPJ: 10.735.873/0001-04

TELEFONES: (43) 3375-3344 / (43) 99932-9741

E-MAIL: holdingcentral@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
92	UNIDADE	20	ESTETOSCOPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSORIOS: OLIVAS ANATOMICAS PVC, HASTE: HASTE ACO INOX, TUBO: TUBO â??Yâ? PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR ACO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	PREMIUM	R$ 13,00
130	UNIDADE	3	LARINGOSCOPIO, ACO INOXIDAVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRAO, 2 PILHAS MEDIAS, EM ESTOJO PROPRIO, LÂMPADA DE LEED	MD	R$ 768,00
237	UNIDADE	30	TESOURA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, COMPRIMENTO: 16 CM, TIPO PONTA: CURVA DELICADA, TIPO: METZEMBAUM	SEC *URSA 05-221-15	R$ 30,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 57.394.275/0001-74

TELEFONE: (45) 3303-4608

E-MAIL: CONTATO@MEDVERSUS.COM.BR

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
57	UNIDADE	10	CINTO SEGURANCA, MATERIAL: NAILON, USO: FIXACAO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO: 1,60 M, LARGURA: 5 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RAPIDO, COMPONENTES: FIVELAS EM POLIPROPILENO	RESGATE/MARIMAR	R$ 7,47
83	UNIDADE	6000	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERAL. Ponta perfurada adaptavel com facilidade e seguranca em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor; CÃ¢mara de gotejamento flexivel e transparente permitindo o monitoramento do fluxo de alimentacao a ser administrada. Tubo flexivel de coloracao azul em PVC de no minimo 1,2 m de comprimento. Regulador de fluxo com seguranca, conector escalonado para diferentes diÃ¢metros de sonda, contendo protetor. Embalado individualmente em papel grau cirurgico e filme termoplastico, contendo os dados impressos de identificacao, codigo, lote, data de fabricacao e validade e registro no Ministerio da Saude, conforme NBR14041/1998.	TKL	R$ 0,86
150	UNIDADE	300	MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: P/ ALTA CONCENTRACAO DE REINALACAO PARCIAL, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXACAO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALAO RESERVATORIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	MEDIX	R$ 5,51
248	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	MEDIX	R$ 3,10
253	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: Nº 1, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO,	MEDIX	R$ 14,50

			ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO		
254	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: Nº 2, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	R$ 14,30
255	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: NÂº 3, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	R$ 14,54
256	UNIDADE	30	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: Nº 4, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	R$ 14,54
257	UNIDADE	50	TUBO SUPRAGLOTICO, TIPO: MASCARA LARINGEA, MATERIAL: PVC, VIAS: VIA P/ ACESSO GASTRICO, TAMANHO: Nº 5, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERENCIA, CONECTOR: C/ CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX	R$ 14,54
258	UNIDADE	200	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATAO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES, IDENTIFICACAO (ABNT NB 24), OXIGENIO, CONEXAO BORBOLETA DE INSERTO LATAO E POLIPROPILENO, CONEXAO SAIDA LATAO CROMADO P/ MANGUEIRA C/ MASCARA	HAOXI	R$ 11,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 57.050.993/0001-23

TELEFONE: (44) 3528-0344

E-MAIL: e.amelo@outlook.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
19	UNIDADE	15000	ATADURA DE CREPOM, MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CMÂ² TIPO II, COM PESO DE 30G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO MINIMO 90% ALGODAO, FIOS DE ALTA TORCAO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARENCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO	MAISMEDTEX	R$ 0,36
40	UNIDADE	200	Campo operatório, compressa de campo operatorio 35G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituida de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overloque, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 pecas	MAISMED	R$ 34,90
70	PACOTE	1500	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM COM 13 FIOS. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSAO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, SEM FIOS RADIOPACOS EMBALADAS EM PACOTE PLASTICO COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO DE 500G, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DEMAIS CARACTERISTICAS EM ATENDIMENTO A RESOLUCAO 02/2008 DO CONMETRO	MAISMED	R$ 11,85
72	ROLO	100	COMPRESSA DE GAZE (TIPO QUEIJO) EM ROLO, MEDINDO 91CMX91M, COM 13 FIOS POR CMÂ², NAO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE â??PESOâ? NO MINIMO DE 1.850G ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESIDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE OPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL HA 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO	MAISMED	R$ 24,68
199	UNIDADE	3000	SONDA SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	BIOSANI	R$ 0,67

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 22.654.814/0001-82

TELEFONE: (17) 3304-7701 / 99124-4098

E-MAIL: vendas2@rhoss.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
41	KIT	20	CANULA OROFARINGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL: POLIMERO	PROTEC cj 0 ao 5	R$ 34,98
170	UNIDADE	10	PORTA AGULHA DERF 12 COM VIDEA	Golgran 135-20	R$ 144,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA

CNPJ: 01.123.973/0001-80

TELEFONE: (81) 3040-9090

E-MAIL: licitacao@orthopauher.com / licitacao2@orthopauher.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
27	UNIDADE	10	Bandagem elastica - Material para cinesioterapia: Bandagem elastica, material algodao, tipo autoadesiva, hipoalergenica, com cor, impermeavel a água, permeavel a gases, tamanho cerca de 5 cm x 5 m	MARCA PRÓPRIA	R$ 18,00
153	KIT	6	MONOFILAMENTO DIABETES - TESTE DE NEUROPATIA MEDICA PARA DIABETES DE 10 GRAMAS - PACOTE COM 2 UNIDADES	MARCA PRÓPRIA	R$ 280,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 56.081.482/0001-06

TELEFONE: (16) 3519-3170 / 3519-3173

E-MAIL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
54	UNIDADE	10000	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1: CAMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2: C/ SISTEMA SEGURANCA	POLYMED	R$ 0,72
104	UNIDADE	300	Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificacao do material, recoberto de substancia adesiva uniformemente distribuidas, com aderencia eficiente e duradoura, porém, de facil remocao, sem rasgar, deixar residuos ou manchas na superficie, capaz de resistir a umidade e as condicoes termicas da autoclavagem, com marcacao termossensivel, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilizacao em autoclave. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, número de lote, data de fabricacao, prazo de validade e número de registro no ministerio da saude.	CIEX	R$ 3,60
127	UNIDADE	2000	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE 100ML	VIC PHARMA	R$ 5,60
184	UNIDADE	100	Seringa com capacidade de 60 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico	SR	R$ 1,20
190	UNIDADE	3000	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL SLIP, TIPO VEDACAO: EMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	R$ 0,35
218	UNIDADE	50	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 3 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	R$ 2,28
262	UNIDADE	200	VASELINA LIQUIDA ALMOTOLIA 100ML	CINORD	R$ 4,45

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 13.944.402/0001-96

TELEFONE: (44) 3034-4456

E-MAIL: ADM@PRINTPRESSSOLUCOES.COM.BR / milene@primelicitacoes.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
176	UNIDADE	30000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A ÁGUA SEM IMPRESSAO - COR AMARELA	PROPRIA	R$ 0,06
177	UNIDADE	50000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A ÁGUA SEM IMPRESSAO - COR LARANJA	PROPRIA	R$ 0,06
178	UNIDADE	50000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A ÁGUA SEM IMPRESSAO - COR VERDE	PROPRIA	R$ 0,06
179	UNIDADE	10000	PULSEIRA PARA HOSPITAL, 245X20MM, MATERIAL CONFECIONADAS SINTETICO LACRE ADEVISO INVIOLAVEL, RESISTENTE A ÁGUA SEM IMPRESSAO - COR VERMELHA	PROPRIA	R$ 0,06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.746.444/0001-94

TELEFONE: (44) 3623-3591 / (41) 98400-2541

E-MAIL: adm@cirurgicaparana.com.br / licitacao1@cirurgicaparana.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
45	UNIDADE	50	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO: TIPO OCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL, TAMANHO: NEONATAL	medsonda	R$ 1,23
48	UNIDADE	4000	CATETER PERIFERICO, APLICACAO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	m2life	R$ 0,169
49	UNIDADE	3000	CATETER PERIFERICO, APLICACAO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXACAO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	m2life	R$ 0,169
63	UNIDADE	4	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo adulto, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes de engate rapido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vítima de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao nos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente.	vida resgate	R$ 199,00
64	UNIDADE	4	Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo infantil, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes e de engate rapido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vítima, de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao dos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente	vida resgate	R$ 174,00
97	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 5 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	technofio	R$ 3,70
98	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: COMPR. MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	technofio	R$ 3,70
116	CAIXA	200	Hastes flexiveis com pontas de algodao; Seguros e absorventes; Puro algodao; Antigerme, caixa com no minimo 75 unidades	nathy	R$ 1,30
192	UNIDADE	15000	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANCA SEGUNDO NR/32, IMPRESSAO LEGIVEL E PERMANENTE, GRADUACAO MAXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLASTICO, DESCARTAVEL, ESTERIL	medix	R$ 0,13
224	UNIDADE	1000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 18 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	medix	R$ 0,55
227	UNIDADE	3000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	medix	R$ 0,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

TELEFONE: (19) 3526-1900

E-MAIL: uniao@cirurgicauniao.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
11	UNIDADE	1000	ALCOOL 70° 100ML ALMOTOLIA	PROLINK	R$ 1,25
13	UNIDADE	500	ALCOOL ETILICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO: 70%, APRESENTACAO: GEL 1000ML	SAFRA	R$ 6,80
15	UNIDADE	150	Almotolia plastica Ambar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plastico apropriado, resistente, flexivel, bisnaga inteirica, com parede uniformes em sua espessura e diametro regular em toda extensao; bico reto e longo confeccionado em plastico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plastico rigido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plastico rigido.	TAYLOR	R$ 2,99
30	UNIDADE	300	BANDAGEM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSOES 70 A 70 POR 100CM	RESGATE SP	R$ 3,50
34	ROLO	50	CADARCO, MATERIAL: 100% ALGODAO, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 1 CM	SONI	R$ 16,56
59	UNIDADE	100	CLAMP, PVC RIGIDO, UMBILICAL, ATOXICO, HIPOALERGENICO, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	R$ 0,39
60	UNIDADE	15	Colar cervical adulto, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho grande	RESGATE SP	R$ 12,00
61	UNIDADE	15	Colar cervical adulto, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho médio	RESGATE SP	R$ 12,00
62	UNIDADE	15	Colar cervical adulto, desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho pequeno	RESGATE SP	R$ 12,00
73	UNIDADE	5	CONJUNTO DRENAGEM TORAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENOTUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICACAO: EM PROCEDIMENTOS CIRURGICOS TORACICOS, VOLUME: 2.000 ML, GRADUACAO: GRADUACAO DE 50 EM 50ML, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINCA CLAMP	LAC MEDICAL	R$ 30,53
78	UNIDADE	50	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em latex natural, descartavel, flexivel, formato tubular achatado, uniforme em todas sua extensao, paredes finas e maleaveis, esteril, embalagem individual.	WALTEX	R$ 1,76
113	UNIDADE	500	FRASCO SISTEMA ABERTO URINA/SECRECOES 1200ML	MEDSONDA	R$ 3,50
128	UNIDADE	2000	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRACAO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA AQUOSA 100ML	RIOQUÍMICA	R$ 5,89
180	UNIDADE	7000	RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL, MATERIAL: PLASTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALCA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUACAO: GRADUADO, ESTERILIDADE: NAO ESTERIL, ATOXICO, TIPO USO: DESCARTAVEL, APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	FRASCO LIFE	R$ 0,70
182	UNIDADE	100	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCO LEITOSO, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTINUA, ESPESSURA: 7 MICRA, APLICACAO: COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE	RAVA	R$ 0,17
183	UNIDADE	200	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, APRESENTACAO: PECA UNICA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, APLICACAO: HOSPITALAR	RAVA	R$ 0,22
193	UNIDADE	1000	Sonda de aspiracao traqueal, esteril, descartavel, calibre 10. Confeccionada em PVC, atoxico, flexivel, transparente, siliconizada, medindo aproximadamente 42 cm, sem rebarbas, emendas ou defeitos que prejudiquem sua utilizacao. Extremidade proximal com ponta arredondada atraumatica, com orificio central e 2 orificios laterais em niveis alternados, com bordas bem acabadas e diÃ¢metros proporcionais ao calibre. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilizacao permita a abertura e transferencia com tecnica asseptica, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, número de lote, metodo, data e validade de esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e número de registro no Ministerio da Saude. O prazo de validade minimo deve ser superior a 75% da validade total, a partir da data da entrega. TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	MEDSONDA	R$ 0,51
195	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 12 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MEDSONDA	R$ 0,55
196	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 14 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MEDSONDA	R$ 0,60
197	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 16 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MEDSONDA	R$ 0,66
198	UNIDADE	100	Sonda Nasogastrica Curta nº 18 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diÃ¢metro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	MEDSONDA	R$ 0,72
202	UNIDADE	200	SONDA SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 18 FR, TIPO SONDA: SONDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	MEDSONDA	R$ 1,11
203	UNIDADE	200	SONDA SISTEMA FECHADO, ASPIRACAO TRAQUEAL, APLICACAO: P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 20 FR, TIPO SONDA: SONDA CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VIAS: VIA IRRIGACAO ANTIRREFLUXO, VALVULA SUCCAO: VALVULA SUCCAO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, ESTERIL	MEDSONDA	R$ 1,13
207	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDSONDA	R$ 0,69
208	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDSONDA	R$ 0,75
209	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDSONDA	R$ 0,84
210	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDSONDA	R$ 1,02
211	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDSONDA	R$ 1,15
212	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 4, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDSONDA	R$ 0,55
213	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE,	MEDSONDA	R$ 0,56

			MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 6, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL		
214	UNIDADE	100	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: ORO OU NASOGASTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 8, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDSONDA	R$ 0,60
228	UNIDADE	500	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDSONDA	R$ 0,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

TELEFONE: (43) 99149-4565

E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
175	UNIDADE	300	PROTETOR OCULAR, APLICACAO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGENICO, TAMANHO: INFANTIL, COMPONENTE: BORDA C/ FIXACAO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO UNICO	COPERTINA	R$ 0,77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 21.995.406/0001-21

TELEFONE: (48) 3035-2335 /(48) 99862-2003

E-MAIL: licitacao@sanevitta.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
77	GALAO	100	DETERGENTE ENZIMATICO, COMPOSICAO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE, COMPOSICAO II: PEPTIDASE, CELULASE, NAO ESPUMANTE. PH NEUTRO (6 A 8). BIODEGRADAVEL, COMPATIVEL COM A LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATICA, DILUICAO DE 1 ML/L. EMBALAGEM EM FRASCO RIGIDO, COM SELO DE SEGURANCA ANTI-VAZAMENTO NA APRESENTACAO EM GALAO COM 5 LITROS	LABNEWS NEOZIME PLUS	R$ 65,03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 50.694.319/0001-32

TELEFONE: (55) 9903-8405 / (55) 99727-0445

E-MAIL: LIAMEDLTDA@GMAIL.COM

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
263	UNIDADE	300	LÂMINA BISTURI, ACO CARBONO, Nº 24, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	R$ 0,23
264	UNIDADE	300	LÂMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL, Nº 15, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	R$ 0,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 83.157.032/0001-22

TELEFONE: (47) 3531-9800

E-MAIL: vendas02@metromed.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
222	UNIDADE	3000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOSANI	R$ 0,48
223	UNIDADE	1000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	BIOSANI	R$ 0,51
225	UNIDADE	1000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ADICIONAIS: LUBRIFICADA, ESTERILIDADE: ESTERIL	BIOSANI	R$ 0,45
226	UNIDADE	10000	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRAO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	BIOSANI	R$ 0,47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 54.124.161/0001-16

TELEFONE: (41) 3209-2000 / (41) 98784-4907

E-MAIL: administrativo@ara.med.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
259	UNIDADE	50	VALVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO. PARA OXIGENIO	Ferplus	R$ 209,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

TELEFONES: (47) 3520-9000 / (47) 3521-2412

E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
17	UNIDADE	5	ASPIRADOR SECRECOES, P/ REDE DE AR COMPRIMIDO, A VACUO, POR EJETOR TIPO VENTURI, C/ VALVULA RETENCAO, DESMONTAVEL E ESTERILIZAVEL (HASTE ACO INOX), BOLA, CONEXOES CONFORME ABNT, PORCA ENTRADA LATAO C/ABAS, SEDE EM BORRACHA SILICONE, FRASCO DE VIDRO 500ML	HAOXI MOD.AS0451/82353590001	R$ 78,51
43	UNIDADE	1000	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO: TIPO OCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO, 2, 10M, TIPO A - ADULTO	BIOSANI/BIOSANI MOD. ADULTO/80286000007	R$ 0,90
44	UNIDADE	300	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO: PVC FLEXIVEL GRAU MEDICO, TIPO: TIPO OCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTAVEL, ESTERILIDADE: ESTERIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: A PROVA DE DEFORMACAO E TORCAO, 2,	BIOSANI/BIOSANI/80286000007	R$ 1,11

			10M, TIPO A - INFANTIL		
50	UNIDADE	500	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO VENOSO MATERIAL AGULHA ACO INOX, DIAMETRO 16 GAU, COMPRIMENTO, CONECTOR PADRAO COMPONETE 1: CAMARA REFLUXO C/ FILTRO TIPO ESTERIL DESCARTAVEL	POLYBOND/ECOWIN 16G (CINZA)/80448319004	R$ 0,71
51	UNIDADE	3000	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1: CAMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL	POLYBOND/ECOWIN 18G (VERDE)/80448319004	R$ 0,63
53	UNIDADE	7000	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1: CAMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL	POLYBOND/ECOWIN 20G (ROSA)/80448319004	R$ 0,63
55	UNIDADE	10000	CATETER PERIFERICO, MATERIAL CATETER: POLIMERO RADIOPACO, APLICACAO: VENOSO, MATERIAL AGULHA: AGULHA ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR: CONECTOR PADRAO, COMPONENTE 1: CAMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL	POLYBOND/ECOWIN 24G (AMARELO)/80448319004	R$ 0,63
65	UNIDADE	5	COLETOR DE URINA MASCULINO PAPAGAIO - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, COM ALCA, APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE, COM CAPACIDADE DE 01 LITRO	ARTINOX MOD. 721/ISENTO	R$ 94,67
87	UNIDADE	50	ESPACADOR, APLICACAO: INALACAO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VALVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: RESERVATORIO RIGIDO TRANSLUCIDO, MODELO: MASCARA POLIMERO, TAMANHO ADULTO/INFANTIL	SUPERMEDY/80499940019	R$ 16,20
89	UNIDADE	1000	ESPECULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICACAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST/VAGISPEC 905400923 M/10237610153	R$ 1,44
90	UNIDADE	1000	ESPECULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICACAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	R$ 1,38
93	UNIDADE	10	ESTOJO PERFURADO 20X10 X5 CM GG, METAL	AÇONOX	R$ 67,99
95	UNIDADE	200	FILTRO, TIPO: BARREIRA DE BACTERIAS E VIRUS, MODELO: TROCA DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA UNIDIRECIONAL, ESTERILIDADE: DESCARTAVEL, ESTERIL, COMPATIBILIDADE: SAIDA PARA CAPNOGRAFO, COMPONENTE: TUBO EXTENSOR CORRUGADO FLEXIVEL, CONEXAO UNIVERSAL	MEDIX	R$ 5,38
96	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO: MINIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 1/2 CIRCULO CILINDRCA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	TECHNOFIO-ACE	R$ 3,79
101	UNIDADE	300	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDIX	R$ 1,02
103	UNIDADE	300	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 6-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CIRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDIX	R$ 1,02
112	UNIDADE	1000	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GRAVIDEZ: TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ METODO: IMUNOCROMOTOGRAFIA. FINALIDADE: DETERMINACAO QUALITATIVA DO HCG. AMOSTRA: SORO E/OU URINA. APRESENTACAO: TIRAS REATIVAS CONTENDO MEMBRANA REATIVA IMPREGNADA COM ANTICORPO POLICIONAL, ANTICORPO MONOCLONAL, CONJUGADO DE COR E AZIDA DE SODIO A 0,1%, PARA DETECCAO QUALITATIVA DA HCG EM AMOSTRA DE URINA NUMA SENSIBILIDADE DE 25MU/ML. CARACTERISTICAS REGULAMENTARES ESSENCIAIS: TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM VALIDADE DE 12 MESES OU MAIS, SENDO INDISPENSAVEL REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE ANVISA	CEPALAB	R$ 0,47
117	UNIDADE	200	Hipoclorito de sódio solução 10 mg cloro/MLI com 1,000ml	VIC PHARMA	R$ 4,8925
120	UNIDADE	200	IMOBILIZADOR (ORTESE), TIPO: P/ MEMBRO SUPERIOR, MATERIAL: PAPELAO, ADICIONAIS: C/ MARCACOES PARA DOBRAS, TAMANHO: ADULTO, POSICAO: BILATERAL	RESGATE SP	R$ 1,78
151	UNIDADE	300	MASCARA GASOTERAPIA, APLICACAO: P/ ALTA CONCENTRACAO DE REINALACAO PARCIAL, MATERIAL: PLASTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXACAO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFALICO AJUSTAVEL, COMPONENTE ADICIONAL: BALAO RESERVATORIO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	MEDIX	R$ 5,80
152	UNIDADE	600	MASCARA, TIPO: RESPIRADOR, TIPO FIXACAO: DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, APLICACAO: FILTRAGEM BACTERIANA 99%, TAMANHO REGULAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLASSE PFF2 (POEIRAS, FUMOS, NEVOAS TOXICAS), DUPLA CAMADA	MEDIX	R$ 0,63
165	UNIDADE	10	PINCA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO: 14 CM, TIPO CABO: COM TRAVA, APLICACAO: HOSPITALAR	SURGIFORCE	R$ 23,76
166	UNIDADE	10	PINCA CIRURGICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, MODELO: KELLY, TIPO PONTA: RETA, COMPRIMENTO: 14 CM	SURGIFORCE	R$ 20,16
168	UNIDADE	10	PINCA HASTEAD MOSQUITO CURVA 12CM	SURGIFORCE	R$ 22,06
171	UNIDADE	10	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 15 CM	SURGIFORCE	R$ 23,76
172	UNIDADE	10	PORTA AGULHA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TIPO: MAYO HEGAR, COMPRIMENTO: 16 CM	SURGIFORCE	R$ 28,00
173	UNIDADE	20	PORTA ALGODAO METAL	AÇONOX	R$ 57,04
174	UNIDADE	500	PROTETOR OCULAR, APLICACAO: TIPO OCLUSOR, FORMATO: OVAL, MODELO: MONOCULAR, MATERIAL: HIPOALERGENICO, TAMANHO: ADULTO, COMPONENTE: BORDA C/ FIXACAO ADESIVA, ESTERILIDADE: USO UNICO	CRAL	R$ 0,61
194	UNIDADE	300	SONDA, LATEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALAO DE 30 ML, SUPERFICIE LISA, ORIFICIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VALVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXAO	MEDIX	R$ 2,19
206	UNIDADE	200	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICACAO: NASOENTERAL, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUACAO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA	MARKMED	R$ 7,31
215	UNIDADE	200	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 10 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	R$ 2,67
216	UNIDADE	400	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL,	MEDIX	R$ 2,13

			DESCARTAVEL		
217	UNIDADE	600	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	R$ 2,13
219	UNIDADE	200	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	R$ 2,13
220	UNIDADE	200	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 22 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	R$ 2,13
221	UNIDADE	100	SONDA TRATO URINARIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 24 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRAO, VOLUME: C/ BALAO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL	MEDIX	R$ 2,13
229	UNIDADE	4000	TAMPA PROTETORA USO MEDICO, APLICACAO 1: P/ CONECTORES - EQUIPO, EXTENSOR, SERINGA, CATETER, TIPO: LUER LOCK E SLIP, MATERIAL: POLIMERO, TIPO USO: ESTERIL, USO UNICO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	WILTEX	R$ 0,1667
234	UNIDADE	10	TESOURA IRIS DELICADA 11 CM CURVA	SURGIFORCE MOD. AL-440C/80448310001	R$ 13,58
235	UNIDADE	10	TESOURA IRIS DELICADA 11 CM RETA	SURGIFORCE MOD. AL-440R/80448310001	R$ 13,58
247	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA E ORIFICIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO	MEDIX/MEDIX MOD. 6731/80495510045	R$ 2,91
249	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, USO UNICO	MEDIX/MEDIX MOD. 9553/80495510045	R$ 2,88
250	UNIDADE	100	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: SILICONE, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMATICA, COMPONENTE 1: BALAO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRAO, ESTERILIDADE: ESTERIL	MEDIX/MEDIX MOD. 6720/80495510045	R$ 2,88
251	UNIDADE	10	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: LATEX NATURAL, TAMANHO: Nº 204	G.L.	R$ 89,63
252	UNIDADE	10	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE, FORMATO: CIRCULAR, TIPO: LISO, ESPESSURA: 6 MM, TAMANHO: Nº 203, TRANSMITANCIA: TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO: 10 MM, COMPRIMENTO: 15 M	KINNER	R$ 72,70
260	UNIDADE	5	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE POSTO - AR COMPRIMIDO	IFAB/MOD. VCR200/80117610011	R$ 164,60
261	UNIDADE	5	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA REDE DE POSTO - OXIGENIO	IFAB/MOD. VCR100/80117610011	R$ 162,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA

CNPJ: 20.861.961/0001-06

TELEFONES: (41) 99637-9108 / (41) 3156-0023 / (41) 98444-9100

E-MAIL: HOSPMEDIC@HOSPMEDIC.COM.BR / empenhos@hospmedic.com.br

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
8	UNIDADE	15000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 23 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO:PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	R$ 0,07
23	CAIXA	1000	AUTO LANCETA, LANCETA, ACO INOXIDAVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTAVEL, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SISTEMA RETRATIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	R$ 10,10
88	UNIDADE	1000	ESPECULO, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: VAGINAL, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ LUBRIFICACAO, ESTERILIDADE: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	R$ 1,58
135	UNIDADE	1500	Luva cirúrgica estéril n° 6,5 descartável, em látex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvivel e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	MEDIX	R$ 1,13
136	UNIDADE	2000	Luva cirurgica esteril n° 7,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	MEDIX	R$ 1,11
137	UNIDADE	2000	Luva cirurgica esteril n° 7,5, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar.	MEDIX	R$ 1,11
138	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril n° 8,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.	MEDIX	R$ 1,11
139	UNIDADE	1000	Luva cirurgica esteril n° 8,5, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante.	MEDIX	R$ 1,12

			Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par.		
144	CAIXA	100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM PO, ESTERILIDADE: NAO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	R$ 15,48
145	CAIXA	100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: MEDIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM PO, ESTERILIDADE: NAO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	R$ 15,50
146	CAIXA	100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM PO, ESTERILIDADE: NAO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LATEX, CAIXA COM 100 UNIDADES	GLOMED	R$ 15,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 56.393.363/0001-99

TELEFONE: (45) 2033-9168

E-MAIL: acrmedicamentos@hotmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
71	PACOTE	100000	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 7,5X7,5CM COM 13 FIOS ESTERIL. CARACTERISTICAS: CONFECCIONADAS EM FIOS 100% ALGODAO EM TECIDO TIPO TELA OU CROCHE, COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, COM DIMENSAO DE 7,5X7,5CM QUANDO FECHADAS E 15X30CM QUANDO ABERTAS. COR BRANCA, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS, SEM FIOS RADIOPACOS EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO COM 10 UNIDADES, PESO MINIMO DE 1G POR UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E DEMAIS CARACTERISTICAS EM ATENDIMENTO A RESOLUCAO 02/2008 DO CONMETRO	Soft	R$ 0,44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

CNPJ: 24.586.988/0001-80

TELEFONE: (43) 3252-9947

E-MAIL: CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
9	UNIDADE	10000	AGULHA HIPODERMICA, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL SILICONIZADO, DIMENSAO: 24 G X 3/4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXAO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLASTICO, TIPO FIXACAO: PROTETOR PLASTICO, TIPO USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT	R$ 0,07
18	UNIDADE	300	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICA 20CM X 1,8M, COM INFORMACOES SOBRE PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM	POLAR FIX	R$ 1,47
22	UNIDADE	100	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIESTER, DIMENSOES: 12 CM	POLAR FIX	R$ 2,01
68	UNIDADE	700	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo.	DESCARBOX	R$ 3,28
76	GALAO	30	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS. APLICACAO: LIMPEZA E DESINFECCAO DE SUPERFICIES FIXAS E EQUIPAMENTOS, USO HOSPITALAR. COMPOSICAO: SOLUCAO AQUOSA A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO OU SUPERIOR E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPATIVEL COM POLIMEROS, ACRILICO E METAIS. INODORO, NAO CORROSIVO. PRONTO USO. EMBALAGEM: GALAO 5 LITROS. EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA COM ESPECIFICACAO DO CONTEUDO, FABRICANTE, REGISTROS, COMPOSICAO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 80% DA VIDA UTIL DO MATERIAL, NO MOMENTO DE ENTREGA DO ALMOXARIFADO	FACILIMPE	R$ 25,20
80	ROLO	40	EMBALAGEM P/ ESTERILIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO, C/ FILME POLIMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60 G/M2, ROLO, TERMOSSELANTE, CERCA DE 50 CM, C/ INDICADOR QUIMICO, USO UNICO, ROLO COM 100 METROS	HOSPFLEX	R$ 25,70
84	UNIDADE	300	ESCOVA DEGERMACAO, APLICACAO: COM PVP A 10% IODADO A 1%, ESTERIL, DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CRISTALIA	R$ 1,76
126	UNIDADE	3000	Integrador Quimico para Vapor 1243A e um indicador quimico do tipo integrador (CLASSE 5) que permite a monitorizacao das condicoes de esterilizacao a vapor, no interior de cada pacote contendo dispositivos medicos, em ciclos de esterilizacao a vapor de 121°C a 135°C	CLEAN-UP	R$ 0,23
147	PACOTE	20	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL: PLASTICA, TAMANHO: TAMANHO UNICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL,	MEDIX	R$ 8,54

			ESTERILIDADE: ESTERIL, TIPO USO: DESCARTAVEL, MODELO: AMBIDESTRA, PACOTE COM 100 UNIDADES		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DETENTOR: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 21.831.246/0001-85

TELEFONE: (47) 98465-3032

E-MAIL: licitacao1@techsulmedical.com.br / tecsullicitacao@gmail.com

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 05/03/2027

Item	Un	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
28	UNIDADE	300	BANDAGEM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSOES: 100 A 100 POR 142 CM	MARCA PROPRIA	R$ 5,55
29	UNIDADE	300	BANDAGEM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BAINHA COM DUPLA COSTURA, FORMATO TRIANGULAR, DIMENSOES: 140 A 140 POR 200CM	MARCA PROPRIA	R$ 8,98
148	UNIDADE	800	MANTA TERMICA, MATERIAL: POLIESTER, MODELO: ENVELOPE, DIMENSOES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DESCARTAVEL	MARCA PROPRIA	R$ 4,00

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:E56F797C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 21 E 22/2026

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
21/2026	PE	06/2026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 1357/2025	12/03/2026	12 MESES	R$ 393.000,00	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ 02.084.388/0001-81
22/2026	PE	06/2026	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 1357/2025	12/03/2026	12 MESES	R$ 319.500,00	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA CNPJ 52.359.927/0001-16

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:8585933E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	17/2026	**Vigência:**	10/03/2026 a 10/03/2027	
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº:**	03/2026	
Contratada:	MR PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 52.554.325/0001-10			
Objeto:	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 4.712,89 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Bairros Centro e Queimados, Agudos do Sul. Trechos: - Rua Olivino Ferreira Machado (trecho entre a Rodovia PR-281 até o término do perímetro urbano) - extensão 325,15 m; - Rua João Hortz (trecho entre a Avenida Brasil até o término do perímetro urbano) - extensão 378,15m. Área Pavimentada: 4.712,89m			
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos		**CPF:**	***.344.369-**
Fiscal Substituto	Henrique Lacerda Ferreira		**CPF:**	***.699.699-**

Contrato:	18/2026	**Vigência:**	10/03/2026 a 10/03/2027	
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº:**	03/2026	
Contratada:	FOX CONSTRUTORA LTDA CNPJ 30.461.054.0001-15			
Objeto:	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 7.170,60 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Localidade Buraco do Bugre, Agudos do Sul. Trechos: - Rua Francisco Stankievski (trecho entre a Rua Manoel Alves Guerreiro até a Rua Tobias Alves da Rocha) - extensão 236,22m; - Rua Manoel Alves Guerreiro (trecho entre a Rua Azemiro Costa até a Rua Jose Ernandes Ferreira) - extensão 426,72m; - Rua Jose Hernandes Ferreira (trecho entre a Rodovia PR-281 até a Rua Manoel Alves Guerreiro) - extensão 488,81m. Área Pavimentada: 7.170,6m²			
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos		**CPF:**	***.344.369-**
Fiscal Substituto	Henrique Lacerda Ferreira		**CPF:**	***.699.699-**

Contrato:	19/2026	**Vigência:**	10/03/2026 a 10/03/2027	
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº:**	03/2026	
Contratada:	MR PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 52.554.325/0001-10			
Objeto:	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.676,19 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Bairros Pinheiro Ocado e Leão, Agudos do Sul. Trechos: - Rua 27 de Dezembro (trecho entre a Rua Rosa Zollner e a Rua Raulino Pires de Oliveira) - extensão 75,94 m; - Rua Cel. José João Machado Fagundes (trecho entre a Rodovia PR-281 até o término do perímetro urbano) - extensão 477,40 m; - Rua Jorge Alves (trecho entre a Rodovia PR-281 até a Rua Manoel Batista Chaves) - extensão 202,19 m; - Rua Manoel Batista de Chaves (trecho entre a Rua Jorge Alves até a Rua Raulino Pires de Oliveira) - extensão 131,50 m. Área Pavimentada: 5.676,19m²			
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos		**CPF:**	***.344.369-**
Fiscal Substituto	Henrique Lacerda Ferreira		**CPF:**	***.699.699-**

Contrato:	20/2026	**Vigência:**	10/03/2026 a 10/03/2027	
Modalidade:	Concorrência Eletrônica	**Nº:**	03/2026	
Contratada:	MR PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ 52.554.325/0001-10			
Objeto:	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6.660,52 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos ensaios tecnológicos e placa de obra. Local: Bairros Centro, Vila Progresso e Leão, Agudos do Sul Trechos: - Rua Jose Ivo de Lima (trecho entre a Rodovia PR-281até a Travessa André Liebl) - extensão 134,84 m; - Travessa Antonio Zollner (trecho entre a Rua Afonso Odias Zollner até o seu final) - extensão 70,57 m; - Rua Professora Paulina Hortz (trecho entre a Rua Dirceu Cordeiro de Camargo até o seu final) - extensão 109,19 m; - Rua José Alves de Andrade (trecho entre a Rodovia PR-419 até o seu final) - extensão 234,55 m; - Rua Daltivia Ribeiro de Lima (trecho entre a Rodovia PR-419 até o seu final) - extensão 388,17 m; - Rua Andre Alves Cardoso (trecho entre a Rua Daltivia Ribeiro de Lima até o seu final) - extensão 119,06 m. Área Pavimentada: 6.660,52m²			
Gestor	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		**CPF:**	***.161.179-**
Fiscal	Larissa Oliveira Lacerda dos Santos		**CPF:**	***.344.369-**
Fiscal Substituto	Henrique Lacerda Ferreira		**CPF:**	***.699.699-**

Contrato:	21/2026	**Vigência:**	12/03/2026 a 12/03/2027	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	06/2026	
Contratada:	APPLAUSO VEÍCULOS LTDA CNPJ 02.084.388/0001-81			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 1357/2025			
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**CPF:**	***.200.429 -**
Fiscal	João Ivã Schueda		**CPF:**	***. 445.409 -**

Contrato:	22/2026	**Vigência:**	12/03/2026 a 12/03/2027	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº:**	06/2026	
Contratada:	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA CNPJ 52.359.927/0001-16			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES SESA Nº 516/2024 E 1357/2025			
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		**CPF:**	***.200.429 -**
Fiscal	João Ivã Schueda		**CPF:**	***. 445.409 -**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:72F7EA5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 142, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 142, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	02/2026	
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Gestor:	JOSIANE ROSARIO DA CRUZ DE ANDRADE		**Cpf:**	***.200.429-**
Fiscal:	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA		**Cpf:**	***.984.019-**
ARP:	34/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027	
Detentor:	DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 16.366.888/0001-10			
ARP:	35/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027	
Detentor:	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 40.892.801/0001-23			
ARP:	36/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027	
Detentor:	SUTCARE LTDA CNPJ: 61.771.120/0001-87			
ARP:	37/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027	
Detentor:	LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98			
ARP:	38/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027	
Detentor:	AVF COMERCIO E IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA CNPJ: 28.900.846/0001-05			
ARP:	39/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027	
Detentor:	SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39			

ARP:	40/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72		
ARP:	41/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 60.146.737/0001-49		
ARP:	42/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.238.875/0001-15		
ARP:	43/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.743.242/0001-61		
ARP:	44/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 39.840.107/0001-83		
ARP:	45/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.555.143/0001-46		
ARP:	46/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA CNPJ: 27.066.602/0001-06		
ARP:	47/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 60.599.605/0001-72		
ARP:	48/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA CNPJ: 10.735.873/0001-04		
ARP:	49/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 57.394.275/0001-74		
ARP:	50/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 57.050.993/0001-23		
ARP:	51/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 22.654.814/0001-82		
ARP:	52/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA CNPJ: 01.123.973/0001-80		
ARP:	53/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 56.081.482/0001-06		
ARP:	54/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	AG - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 13.944.402/0001-96		
ARP:	55/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.746.444/0001-94		
ARP:	56/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21		
ARP:	57/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60		
ARP:	58/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ: 21.995.406/0001-21		
ARP:	59/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.694.319/0001-32		

ARP:	60/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 83.157.032/0001-22		
ARP:	61/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	ARAMED COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 54.124.161/0001-16		
ARP:	62/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02		
ARP:	63/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	HOSP MEDIC SERVICOS LTDA CNPJ: 20.861.961/0001-06		
ARP:	64/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 56.393.363/0001-99		
ARP:	65/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI CNPJ: 24.586.988/0001-80		
ARP:	66/2026	**Vigência:**	05/03/2026 a 05/03/2027
Detentor:	TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 21.831.246/0001-85		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 12 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:D82A6F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - SME

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - SME

A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora da Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

APROVA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS

Art.1º- O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza, do município de Agudos do Sul, com a oferta de: Ensino Fundamental – Anos Iniciais, instituído através do ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 03/2019, em 27 de setembro de 2019, substitui os membros do Conselho Escolar, eleitos pela comunidade escolar.

Art. 2º - O Conselho Escolar será composto por 70% da comunidade escolar e 30% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**Nome**	**RG**	**Nome Completo do Suplente**		**RG ou CPF**	

	Completo **do titular**						
Direção Escolar	Aracéli Aparecida Konopik Pires	8.004.530-1					
Equipe Pedagógica	Eliza Dranka Pazda		Maria de Fátima Maoski			5.169.017	
Administrativo	Maria Sebastiana Mielke da Rocha	5.280.485-0	Tayla Paola Silva Rodrigues			14278740-7	
Docentes	Simone Maria de LIma	4.779.737-3	Bruna Rafaela dos Santos			08219693908	
Auxiliar Operacional	Sandra Mara da Silva Pires	10.514.137.8	Marilza de Fatima Siqueira			15.961.270-8	
Movimentos Sociais (Associação de Moradores do Bairro Leão)	Samoel Mazepa	6.990.573-0	José Willian das Chagas			14.865.234-1	
Pais de alunos	Maria Vanderlita da Rocha	9.819.666-8	Marilia Milzcevski			12.357.885-6	
Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Debora Nogueira Fagundes Rocha	10.559.528-0	Maglaine de Fátima Pires			10.258.522-4	
Conselho Tutelar	Eva Tuminski	3.109.741-0	Silvane Rocha Oliveira Lima			8.200.600-90	
Corpo Discente	Aluno: Gabriel Machado Kielli Aparecida Machado	 10.553.677-1	Aluna:Kauane Vitoria Policarpo Mirian Policarpo			 12.315.669-2	

Art. 3º - A alteração do Conselho Escolar entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, Paraná, 12 de março de 2026.

JAIME JÚNIOR FERREIRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:4CCF6CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº019/2026 – PSS- 2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº019/2026 –

PSS- 2026

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parecer jurídico 003/2026 e considerando:

TORNAR PÚBLICO

Retificação do Edital N.º 018/2026 – Referente ao **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Onde se lê:

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMRH 2026

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	GUSTAVO IGODOIS BONFIM	15. ***.***-1	75	31/03/2004

2	ANA BRASILIA DE SIQUERIA MORAIS	10. ***.***-3	74	17/08/1995
3	MARIA ANGELA P. DE JESUS DOS SANTOS	8. ***.***-0	71	13/03/1983
4	ANE CAROLINE RAMOS DE JESUS	14. ***.***-6	69,6	08/02/2001
5	LORENA APARECIDA CHEVONICA	14. ***.***-1	68,5	16/12/2000
6	OSNILDA APARECIDA BANDEIRA	6. ***.***-0	65	01/09/1970
7	ANA LUCIA NUNES DA CUNHA	13. ***.***-7	62,5	12/07/1995
8	GABRIELLE TORRES COSTA DAMASCENO	37. ***.***-9	62	04/10/1999
9	LILIANE ALVES DE ALMEIDA	10. ***.***-5	61	04/11/1990
10	MARIA PAULA DE CARVALHO	14. ***.***-0	61	27/03/2008
11	DANIEL EUGENIO DE LARA	4. ***.***-9	60	22/12/1967
12	RAIMUNDA MARIA PEREIRA ALMEIDA	351. ***.***-87	60	15/10/1968
13	KELI REGINA DOMACOSKI	9. ***.***-3	60	11/07/1985
14	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	3. ***.***-7	60	04/05/2000
15	CAMILA PEREIRA FARIA	13.***.***-8	60	7/11/2001
16	LUCAS PETRICK SOUZA DOS SANTOS	15. ***.***-5	60	03/03/2005
17	ANA FLAVIA RIBAS DE PAULA	15. ***.***-4	60	21/06/2007
18	TATIANE SANTANA DE SOUZA	12. ***.***-2	55,5	05/06/1995
19	LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	9. ***.***-7	55	29/1/1981
20	ADRIANA MARIANO DE PAULA	8. ***.***-2	55	28/08/1985
21	LAISLLA TAIAMY SILVA	10. ***.***-9	54	24/10/1989
22	GISELI KANUTTA CASTELAN	9. ***.***-1	51	06/12/1988
23	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	10. ***.***-5	51	07/05/1990
24	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	13. ***.***-4	51	23/06/2001
25	NADIR DE PAULA CASTELAN	6. ***.***-8	49	03/08/1972
26	ELZA ORTIZ DE MATOS	7. ***.***-6	49	17/09/1977
27	GUSTAVO GAIO	146. ***.***-63	49	20/08/2007
28	LUCIMARA BEZERRA	7. ***.***-5	46,4	15/10/1980
29	MARIA HELENA AUGUSTA DA SILVA	6. ***.***-6	46	11/11/1970
30	ROSILDA PEREIRA DE ARAÚJO	10. ***.***-6	46	06/07/1988
31	BIANCA GEFFER	13. ***.***-5	46	27/02/2008
32	JUREMA RIBEIRO DA ROCHA	4. ***.***-3	45	24/07/1965
33	MARIO LUIZ ACHITZKI	4. ***.***-1	45	25/03/1967
34	MARLI RIBEIRO CAMARGO	5. ***.***-8	45	1/11/1968
35	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	6. ***.***-5	45	22/08/1972
36	MARIA SAMARITANA VELOSO	7. ***.***-7	45	22/07/1973
37	JOSIANE DO PERPÉTUO MARQUES DE DEUS	7. ***.***-0	45	08/04/1977
38	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA MENDES	16. ***.***-4	45	12/03/1979
39	SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	7. ***.***-0	45	16/5/1979
40	ALOÍZIA DE SOUSA RAMOS	16. ***.***-3	45	03/09/1979
41	CRISTIANE VIERA DE ALELUIA	8. ***.***-6	45	24/04/1981
42	IEDA REGINA SANTANA	8. ***.***-9	45	27/5/1981
43	CIRLENE RODRIGUES FLORA	8. ***.***-7	45	24/09/1981
44	EDIMARA CARVALHO MARQUES DA CRUZ	9. ***.***-5	45	14/03/1982
45	BRUNA FERNANDA CELINO DE ALMEIDA DIAS	20. ***.***-1	45	29/07/1982
46	KELLY MARIA DOS SANTOS	7. ***.***-8	45	25/09/1982
47	CRISTIANE PILAR DA SILVA	9. ***.***-8	45	31/10/1982
48	REGIANE DOS SANTOS PEREIRA	8. ***.***-0	45	11/05/1983
49	CRISTIANE DE SOUZA ANHAIA	9. ***.***-7	45	7/5/1986
50	GISELI PLUCINSKI VIEIRA	9. ***.***-5	45	05/08/1987
51	THACIA MILLA DA SILVA MEDEIROS	1. ***.***-7	45	26/02/1988
52	DAYANI LINS	15. ***.***-6	45	12/05/1988
53	LILIAN ALVES DE ALMEIDA	9. ***.***-0	45	11/08/1988
54	KENNYA KARLA KRELING	9. ***.***-1	45	5/9/1988
55	SCHEILA PALKOWSKI	10. ***.***-2	45	09/09/1988
56	DENISE PATRICIA EWANGELISTA	9.***.***-1	45	04/10/1989
57	MAELE PRISCILA DE MEDEIROS	10. ***.***-3	45	22/03/1991
58	PAMELA CRYSTHIANE POLAK DA SILVA	10. ***.***-9	45	24/04/1991
59	RENILZA DE OLIVEIRA SERCUNDINO CORREA	10. ***.***-1	45	24/09/1991
60	LETICIA BORCHARDT	10. ***.***-7	45	03/10/1991
61	CAMILA BARAN	12. ***.***-7	45	12/12/1991
62	ANDRIELLY FONTINELI DOS SANTOS	10. ***.***.0	45	08/01/1992
63	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	12. ***.***-0	45	08/04/1992
64	KEROLYN EDUARDA CALDEIRA MOREIRA	423. ***.***-88	45	26/03/1993
65	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10. ***.***-9	45	26/07/1993
66	ANA CAROLINE DA SILVA	12. ***.***-9	45	22/06/1994
67	MYTCHELLY JHEYNYT FONSECA BOCOLOWSKI	10. ***.***-5	45	11/08/1995
68	BRUNA BARBOSA LIMA	12. ***.***-1	45	29/08/1995
69	BIANCA OLIVEIRA COUTO	13. ***.***-7	45	25/06/1996
70	EVELLIN WINY NUNES DOS SANTOS	59. ***.***-0	45	21/11/1997
71	CASSIELE ESTER SOARES	13. ***.***-6	45	23/11/1997
72	THAIS CHRISTINA DA SILVA	13. ***.***-1	45	27/04/1998
73	JAMIL JOSE SOARES	13. ***.***-4	45	21/04/1999
74	RITA DE KASSIA ALVES DA SILVA	10. ***.***-0	45	15/6/1999
75	ANGELA CAMILA WOTEKOSKI	13. ***.***-8	45	06/03/2000
76	GABRIELE BARBOSA DA COSTA	12. ***.***-2	45	25/11/2000
77	JHENIFER LUANA SOUZA DE FARIA	14. ***.***-4	45	11/06/2001
78	BEATRIZ CAROLAYNE VICENTE MENEZES	14. ***.***-0	45	07/10/2001
79	GABRIELLY PAULINO DE ATAIDE	13. ***.***-9	45	15/10/2001
80	ANA LUISA STRESSER	15. ***.***-7	45	10/02/2004
81	JULLY AGATHA DE SOUZA	15. ***.***-0	45	15/05/2004
82	LORENA RODRIGUES ORTIZ	13. ***.***-5	45	29/10/2004
83	JESSICA APARECIDA MACEDO	14. ***.***-7	45	12/11/2004
84	SOPHIA LIPOVIESKI BARROS DOS SANTOS	15. ***.***-8	45	11/03/2005
85	PAULA CORDEIRO JARDIM	14. ***.***-4	45	22/05/2005
86	ISABELLE CRISTINE SCHMIDT	16. ***.***-3	45	30/06/2005
87	GABRIELE LIBANIA BRUSAMOLIN	16. ***.***-0	45	19/08/2005
88	KIMBERLLI ESTER BARBOSA LIMA	14. ***.***-8	45	25/09/2005
89	KARIELI KAROLAINE LARA SPRADA	14. ***.***-7	45	10/10/2005
90	JHENIFER AMANDA ROSA MACHADO	15. ***.***-4	45	25/04/2006

91	RAUANNA SERGIO DA SILVA	13. ***.***-1	45	26/9/2006
92	CESAR VINICIUS LINS DOS SANTOS	15. ***.***-0	45	04/01/2007
93	ERICA SILVA ALVES	140. ***.***38	45	14/01/2007
94	BRUNO HENRICK SANTOS BATISTA	14. ***.***-0	45	23/10/2007
95	THAMILY VITORIA DE LIMA SKONIECZNY	15. ***.***-2	45	10/01/2008
96	JESSICA CAROLINE STOQUEIRO DE TOLEDO	101. ***.***-50	32,5	11/10/1994
97	KELLY APARECIDA PINHELLI MENDES	8. ***.***-2	31	16/08/1980
98	STEFANI DA SILVA SALES	55. ***.***-2	31	04/09/2003
99	ELIS REGINA STIVAL	4. ***.***-5	30	30/12/1968
100	SANDRA JEREMIAS DOS SANTOS	6. ***.***-3	30	08/10/1975
101	JAQUELINE APARECIDA FERNANDES	6. ***.***-6	30	08/12/1975
102	MARGARETE FERREIRA	9. ***.***-1	30	07/09/1985
103	LIDIANE CORDEIRO MENEZES	8. ***.***-0	30	27/01/1988
104	FERNANDA NOGUEIRA SERAFIM	13. ***.***-9	30	03/10/1990
105	FRANCIELE DA SILVA CONCEIÇÃO	10. ***.***-0	30	15/4/1991
106	JESSICA DE PAES DE ALMEIDA	083. ***.***-12	30	16/01/1994
107	EMANUELLE LUISA DE ALMEIDA MAZZAROTTO	14. ***.***-6	30	13/06/2002
108	ELAINE FARIA NEUMANN	15. ***.***-4	30	13/12/2002
109	ANDRESSA SANTOS DE FRANÇA	14. ***.***-2	30	27/01/2005
110	MONICA KATRINA MONTEIRO	15.***.***-5	30	03/09/2005
111	ROBSON VINICIUS DA SILVA SALES	15. ***.***-8	30	05/04/2006
112	DAYANE CAROLINE JARDEVESKI RIBEIRO	14. ***.***-6	30	05/03/2007
113	FELIPE SANTOS IVANOSKI	16. ***.***-1	30	29/04/2007
114	MELLANY DE SOUZA	15. ***.***-3	30	26/11/2007
115	SARAH LIPOVIESKI BARROS DOS SANTOS	16. ***.***-6	30	30/12/2007

	PCD			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	STEFANI DA SILVA SALES	55. ***.***-2	31	04/09/2003

AFROSDECENDENTE

CLASS.	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	ELZA ORTIZ DE MATOS	7. ***.***-6	49	17/09/1977
2	CIRLENE RODRIGUES FLORA	8. ***.***-7	45	24/09/1981
3	CRISTIANE DE SOUZA ANHAIA	9. ***.***-7	45	7/5/1986
4	RITA DE KASSIA ALVES DA SILVA	10. ***.***-0	45	15/6/1999
5	JHENIFER LUANA SOUZA DE FARIA	14. ***.***4	45	11/06/2001

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 012/2026 – PSS/SMRH.

Leia-se:

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMRH

CLASS.	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	GUSTAVO IGODOIS BONFIM	15. ***.***-1	75	31/03/2004
2	ANA BRASILIA DE SIQUERIA MORAIS	10. ***.***-3	74	17/08/1995
3	MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	8. ***.***-0	71	13/03/1983
4	ANE CAROLINE RAMOS DE JESUS	14. ***.***-6	69,6	08/02/2001
5	LORENA APARECIDA CHEVONICA	14. ***.***-1	68,5	16/12/2000
6	OSNILDA APARECIDA BANDEIRA	6. ***.***-0	65	01/09/1970
7	ANA LUCIA NUNES DA CUNHA	13. ***.***-7	62,5	12/07/1995
8	GABRIELLE TORRES COSTA DAMASCENO	37.***.***-9	62	04/10/1999
9	LILIANE ALVES DE ALMEIDA	10. ***.***-5	61	04/11/1990
10	MARIA PAULA DE CARVALHO	14. ***.***-0	61	27/03/2008
11	DANIEL EUGENIO DE LARA	4. ***.***-9	60	22/12/1967
12	RAIMUNDA MARIA PEREIRA ALMEIDA	351. ***.***-87	60	15/10/1968
13	KELI REGINA DOMACOSKI	9. ***.***-3	60	11/07/1985
14	MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS	3. ***.***-7	60	04/05/2000
15	CAMILA PEREIRA FARIA	13.***.***-8	60	7/11/2001
16	LUCAS PETRICK SOUZA DOS SANTOS	15. ***.***-5	60	03/03/2005
17	ANA FLAVIA RIBAS DE PAULA	15. ***.***-4	60	21/06/2007
18	TATIANE SANTANA DE SOUZA	12. ***.***-2	55,5	05/06/1995

19	LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	9. ***.***-7	55	29/1/1981
20	ADRIANA MARIANO DE PAULA	8. ***.***-2	55	28/08/1985
21	LAISLLA TAIAMY SILVA	10. ***.***-9	54	24/10/1989
22	GISELI KANUTTA CASTELAN	9. ***.***-1	51	06/12/1988
23	EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	10. ***.***-5	51	07/05/1990
24	AMANDA DE PAULA DA FONSECA	13. ***.***-4	51	23/06/2001
25	NADIR DE PAULA CASTELAN	6. ***.***-8	49	03/08/1972
26	ELZA ORTIZ DE MATOS	7. ***.***-6	49	17/09/1977
27	GUSTAVO GAIO	146. ***.***-63	49	20/08/2007
28	LUCIMARA BEZERRA	7.***.***-5	46,4	15/10/1980
29	MARIA HELENA AUGUSTA DA SILVA	6. ***.***-6	46	11/11/1970
30	ROSILDA PEREIRA DE ARAÚJO	10. ***.***-6	46	06/07/1988
31	BIANCA GEFFER	13. ***.***-5	46	27/02/2008
32	JUREMA RIBEIRO DA ROCHA	4. ***.***-3	45	24/07/1965
33	MARIO LUIZ ACHITZKI	4. ***.***-1	45	25/03/1967
34	MARLI RIBEIRO CAMARGO	5. ***.***-8	45	1/11/1968
35	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	6. ***.***-5	45	22/08/1972
36	MARIA SAMARITANA VELOSO	7. ***.***-7	45	22/07/1973
37	JOSIANE DO PERPÉTUO MARQUES DE DEUS	7. ***.***-0	45	08/04/1977
38	ROSANGELA NASCIMENTO DA SILVA MENDES	16. ***.***-4	45	12/03/1979
39	SILVANE APARECIDA NEGRETTE DOS SANTOS	7. ***.***-0	45	16/5/1979
40	ALOÍZIA DE SOUSA RAMOS	16. ***.***-3	45	03/09/1979
41	CRISTIANE VIERA DE ALELUIA	8. ***.***-6	45	24/04/1981
42	IEDA REGINA SANTANA	8. ***.***-9	45	27/5/1981
43	CIRLENE RODRIGUES FLORA	8. ***.***-7	45	24/09/1981
44	EDIMARA CARVALHO MARQUES DA CRUZ	9. ***.***-5	45	14/03/1982
45	BRUNA FERNANDA CELINO DE ALMEIDA DIAS	20. ***.***-1	45	29/07/1982
46	KELLY MARIA DOS SANTOS	7. ***.***-8	45	25/09/1982
47	CRISTIANE PILAR DA SILVA	9. ***.***-8	45	31/10/1982
48	REGIANE DOS SANTOS PEREIRA	8. ***.***6-0	45	11/05/1983
49	CRISTIANE DE SOUZA ANHAIA	9. ***.***-7	45	7/5/1986
50	GISELI PLUCINSKI VIEIRA	9. ***.***-5	45	05/08/1987
51	THACIA MILLA DA SILVA MEDEIROS	1. ***.***-7	45	26/02/1988
52	DAYANI LINS	15. ***.***-6	45	12/05/1988
53	LILIAN ALVES DE ALMEIDA	9. ***.***-0	45	11/08/1988
54	KENNYA KARLA KRELING	9. ***.***-1	45	5/9/1988
55	SCHEILA PALKOWSKI	10. ***.***-2	45	09/09/1988
56	DENISE PATRICIA EWANGELISTA	9. ***.***-1	45	04/10/1989
57	MAELE PRISCILA DE MEDEIROS	10. ***.***-3	45	22/03/1991
58	PAMELA CRYSTHIANE POLAK DA SILVA	10. ***.***-9	45	24/04/1991
59	RENILZA DE OLIVEIRA SERCUNDINO CORREA	10. ***.***-1	45	24/09/1991
60	LETICIA BORCHARDT	10. ***.***-7	45	03/10/1991
61	CAMILA BARAN	12. ***.***-7	45	12/12/1991
62	ANDRIELLY FONTINELI DOS SANTOS	10. ***.***.0	45	08/01/1992
63	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	12. ***.***-0	45	08/04/1992
64	KEROLYN EDUARDA CALDEIRA MOREIRA	423. ***.***-88	45	26/03/1993
65	FERNANDA NOGUEIRA BRANCO	10. ***.***-9	45	26/07/1993
66	ANA CAROLINE DA SILVA	12. ***.***-9	45	22/06/1994
67	MYTCHELLY JHEYNYT FONSECA BOCOLOWSKI	10. ***.***-5	45	11/08/1995
68	BRUNA BARBOSA LIMA	12. ***.***-1	45	29/08/1995
69	BIANCA OLIVEIRA COUTO	13. ***.***-7	45	25/06/1996
70	EVELLIN WINY NUNES DOS SANTOS	59. ***.***-0	45	21/11/1997
71	CASSIELE ESTER SOARES	13. ***.***-6	45	23/11/1997
72	THAIS CHRISTINA DA SILVA	13. ***.***-1	45	27/04/1998
73	JAMIL JOSE SOARES	13. ***.***-4	45	21/04/1999
74	RITA DE KASSIA ALVES DA SILVA	10. ***.***-0	45	15/6/1999
75	ANGELA CAMILA WOTEKOSKI	13. ***.***-8	45	06/03/2000
76	GABRIELE BARBOSA DA COSTA	12. ***.***-2	45	25/11/2000
77	JHENIFER LUANA SOUZA DE FARIA	14. ***.***-4	45	11/06/2001
78	BEATRIZ CAROLAYNE VICENTE MENEZES	14. ***.***-0	45	07/10/2001
79	GABRIELLY PAULINO DE ATAIDE	13. ***.***-9	45	15/10/2001
80	ANA LUISA STRESSER	15. ***.***-7	45	10/02/2004
81	JULLY AGATHA DE SOUZA	15. ***.***-0	45	15/05/2004
82	LORENA RODRIGUES ORTIZ	13. ***.***-5	45	29/10/2004
83	JESSICA APARECIDA MACEDO	14. ***.***-7	45	12/11/2004
84	SOPHIA LIPOVIESKI BARROS DOS SANTOS	15. ***.***-8	45	11/03/2005
85	PAULA CORDEIRO JARDIM	14. ***.***-4	45	22/05/2005
86	ISABELLE CRISTINE SCHMIDT	16. ***.***-3	45	30/06/2005
87	GABRIELE LIBANIA BRUSAMOLIN	16. ***.***-0	45	19/08/2005
88	KIMBERLLI ESTER BARBOSA LIMA	14. ***.***-8	45	25/09/2005
89	KARIELI KAROLAINE LARA SPRADA	14. ***.***-7	45	10/10/2005
90	JHENIFER AMANDA ROSA MACHADO	15. ***.***-4	45	25/04/2006
91	RAUANNA SERGIO DA SILVA	13. ***.***-1	45	26/9/2006
92	CESAR VINICIUS LINS DOS SANTOS	15. ***.***-0	45	04/01/2007
93	ERICA SILVA ALVES	140. ***.***-38	45	14/01/2007
94	BRUNO HENRICK SANTOS BATISTA	14. ***.***-0	45	23/10/2007
95	EMILY RAFAELLY DA SILVA	14. ***.***-5	45	14/11/2007
96	THAMILY VITORIA DE LIMA SKONIECZNY	15. ***.***-2	45	10/01/2008
97	JESSICA CAROLINE STOQUEIRO DE TOLEDO	101. ***.***-50	32,5	11/10/1994
98	KELLY APARECIDA PINHELLI MENDES	8. ***.***-2	31	16/08/1980
99	STEFANI DA SILVA SALES	55. ***.***-2	31	04/09/2003
100	ELIS REGINA STIVAL	4. ***.***-5	30	30/12/1968
101	SANDRA JEREMIAS DOS SANTOS	6. ***.***-3	30	08/10/1975
102	JAQUELINE APARECIDA FERNANDES	6. ***.***-6	30	08/12/1975
103	MARGARETE FERREIRA	9. ***.***-1	30	07/09/1985
104	LIDIANE CORDEIRO MENEZES	8. ***.***-0	30	27/01/1988
105	FERNANDA NOGUEIRA SERAFIM	13. ***.***-9	30	03/10/1990
106	FRANCIELE DA SILVA CONCEIÇÃO	10. ***.***-0	30	15/4/1991
107	JESSICA DE PAES DE ALMEIDA	083. ***.***-12	30	16/01/1994

108	EMANUELLE LUISA DE ALMEIDA MAZZAROTTO	14. ***.***-6	30	13/06/2002
109	ELAINE FARIA NEUMANN	15. ***.***-4	30	13/12/2002
110	ANDRESSA SANTOS DE FRANÇA	14. ***.***-2	30	27/01/2005
111	MONICA KATRINA MONTEIRO	15. ***.***-5	30	03/09/2005
112	ROBSON VINICIUS DA SILVA SALES	15. ***.***-8	30	05/04/2006
113	DAYANE CAROLINE JARDEVESKI RIBEIRO	14. ***.***-6	30	05/03/2007
114	FELIPE SANTOS IVANOSKI	16. ***.***-1	30	29/04/2007
115	MELLANY DE SOUZA	15. ***.***-3	30	26/11/2007
116	SARAH LIPOVIESKI BARROS DOS SANTOS	16. ***.***-6	30	30/12/2007

PCD

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	NASCIMENTO
1	THACIA MILLA DA SILVA MEDEIROS	1. ***.***-7	45	26/02/1988

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULO	NASCIMENTO
1	BRUNA FERNANDA CELINO DE ALMEIDA DIAS	20. ***.***-1	45	29/07/1982
2	REGIANE DOS SANTOS PEREIRA	8. ***.***-0	45	11/05/1983
3	CLEONICE DOS SANTOS PEREIRA	12. ***.***-0	45	08/04/1992
4	BRUNO HENRICK SANTOS BATISTA	14. ***.***-0	45	23/10/2007
5	FERNANDA NOGUEIRA SERAFIM	13.***.***-9	30	03/10/1990

IRACEMA HONORIO DOS SANTOS	839. ***.***-20	INDEFERIDO	13/10/1967
BRUNA MACHADO DE LIMA	10. ***.***-0	INDEFERIDO	24/01/1989

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 012/2026 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 12 de março de 2026.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:339678B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 831/2026

Súmula: Cria vagas para os cargos de Educador Infantil, Oficial Administrativo, Motorista de Veículo Pesado e Operador de Máquinas Rodoviárias; e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro permanente de servidores do Município, contidas no ANEXO I – VAGAS DO QUADRO EFETIVO, constantes da Lei Municipal nº 549/2017 e suas alterações posteriores, as seguintes vagas:

I – 02 (duas) novas vagas para o cargo de Educador Infantil, Grupo Operacional I;

II – 01 (uma) nova vaga para o cargo de Oficial Administrativo, Classe VIII, Grupo Operacional II;

III – 04 (quatro) novas vagas para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, Classe VI, Grupo Operacional IV – Profissional;

IV – 03 (três) novas vagas para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Classe VII, Grupo Operacional IV – Profissional.

Art. 2° O Anexo I da Lei Municipal nº 549, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar de forma atualizada, consoante anexo à presente Lei. Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (12/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

VAGAS DO QUADRO EFETIVO

Grupo operacional I

Profissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	36	XIX	Procurador Jurídico do Município
01	20	XIV	Procurador – Assistência Judiciária Gratuita
05	30	XII	Assistente social
03	20	XVI	Médico
01	20	XVIII	Médico Pediatra
01	20	XVIII	Médico Ginecologista e Obstetra
01	20	VII	Fonoaudiólogo (a)
08	40	ANEXO V	Enfermeiro (a)
04	20	VIII	Odontólogo
02	30	XIII	Engenheiro Civil
01	40	XIII	Agrônomo
02	40	XI	Veterinário
04	40	XI	Psicólogo (A)
03	40	IX	Nutricionista
02	40	XXI	Farmacêutico
01	40	XIII	Contador
02	20	VIII	Fisioterapeuta
02	40	VIII	Profissional de Educação Física
03	20	VIII	Farmacêutico
17	40	GOM	Educador Infantil
45	20	GOM	Professor (a)
02	40	GOM	Professor de Educação Física
01	40	X	Assessor Técnico

Grupo Operacional II

Administrativo Semiprofissional

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
01	40	VII	Técnico em contabilidade
06	40	VIII	Oficial administrativo
01	40	V	Oficial de tributação
05	40	II	Fiscal de tributação
01	40	V	Operador de raio-X
02	40	V	Técnico de vigilância sanitária
02	40	VII	Técnico agrícola
01	40	VIII	Eletricista
01	40	VIII	Técnico ambiental
15	40	VI	Técnico de enfermagem
02	40	III	Técnico de higiene dental - THD
01	40	VIII	Técnico em informática

Grupo operacional IV

Serviços gerais

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	DENOMINAÇÃO
08	40	V	Motorista veículo leve
27	40	VI	Motorista veículo pesado
01	40	II	Auxiliar de manutenção
13	40	VII	Operador Máquinas Rodoviárias
06	40	II	Pedreiro
01	40	IV	Mestre de obras
01	40	III	Carpinteiro
02	40	V	Mecânico
20	40	I	Gari
20	40	I	Vigia
01	40	I	Fiscal de serviços
55	40	I	Auxiliar de serviços gerais
10	40	I	Trabalhador braçal
04	40	IV	Operador de máquinas Agrícolas.
03	40	V	Soldador e Auxiliar de Mecânico
02	40	VII	Eletricista de Automóveis
02	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agente de Endemias
04	40	I	Servente de Pedreiro
06	40	V	Assistente administrativo
20	40	Lei Federal nº 11.350/06	Agentes Comunitários de Saúde
03	40	II	Auxiliar de enfermagem
05	40	Lei Municipal nº292/2009	Conselheiro(a) Tutelar Cargo Eletivo
01	40	XXIII	Magarefe
02	40	XXII	Auxiliar de Magarefe

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. (12/03/2026).

ELZA APARECIDA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:4826A6C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 ID 3622/ Nº 041/2026 ID 3623/ Nº 042/2026 ID 3624

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026 ID 3622

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SRP Nº 002/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: D. CAMP ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n 60.496.699.0001-54

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS E OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS E PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR. conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	caixas	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS: •Contendo de diversos chocolates, Wafers, Barras Recheadas e Tabletes Sortidos. •Bombons acondicionados em embalagem retangular em papelão firme, envolvido em polietileno resistente, íntegra, sem sinais de violação não devendo estar amassada. • Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. • Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. • Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. •A embalagem deve conter aproximadamente no mínimo 250 g de peso. Marcas de referências de qualidades no mercado: Lacta, Garoto, Nestlé. Arcor ou similar.	NESTLE	R$ 13,00	R$ 4.680,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

07003123650013204833903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001082440014212033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001082440014212033903000000 - Material De Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de março de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026 ID 3623

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SRP Nº 002/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: L CONTI E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n 03.138.766.0001-25,

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS E OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS E PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR. conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	745	und	OVOS CHOCOLATE: • Ovos de Páscoa de chocolate ao leite sortidos (preto ou branco), não hidrogenado, industrializado, não fracionado, contendo entre 150g e 170g de chocolate, com mini bombons, dentro do ovo. • sendo envolvido inteiramente em papel aluminizado ou chumbo, • externamente em embalagem colorida, integra, sem sinais de violação. • Lacrado com fita de naylon ou cetim, • conter informações sobre data de fabricação, • Informações obrigatórias: Denominação do produto, lista de ingredientes, origem do produto, instruções de conservação e uso, declaração de substâncias alergênicas, advertência de lactose, informações sobre açúcares totais e adicionados. • Conter data de validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega, • Acondicionado individualmente. • Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. • Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. •Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. • A embalagem deve conter aproximadamente entre 150g e 170 gramas. Marcas de referências de qualidades no mercado: Lacta, Garoto, Nestlé. Arcor ou similar.	ARCOR	R$ 39,00	R$ 29.055,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 29.055,00 (Vinte e nove mil, e cinquenta e cinco reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

07003123650013204833903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001082440014212033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001082440014212033903000000 - Material De Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de março de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026 ID 3624

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SRP Nº 002/2026

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CHOCONTELLI IND. COM. DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n

03.562.593/0001-78,

DO OBJETO:

AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAIXAS DE BOMBONS SORTIDOS E OVOS DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS E PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ – PR. conforme a seguir:

LOTE	QTD	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	70	und	OVOS DE CHOCOLATE: • Ovos de Páscoa de chocolate ao leite sortido (preto ou branco), ZERO LACTOSE, não hidrogenado, industrializado, não fracionado, contendo entre 150g e 170 gramas de chocolate, com mini bombons dentro do ovo. • sendo envolvido inteiramente em papel aluminizado ou chumbo, • externamente em embalagem colorida, integra, sem sinais de violação. • Lacrado com fita de naylon ou cetim, • conter informações sobre data de fabricação, • Informações obrigatórias: Denominação do produto, lista de ingredientes, origem do produto, instruções de conservação e uso, declaração de substâncias alergênicas, advertência de lactose, informações sobre açúcares totais e adicionados. • Conter data de validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega, • acondicionado individualmente. • Conter tabela nutricional, nome do fabricante e data de validade não inferior a 90 (noventa) dias. • Deve ser conservado em ambiente fresco, seco e ventilado. •Deve apresentar aspectos, cores e cheiros característicos ao produto. • A embalagem deve conter aproximadamente 150g e 170 gramas de peso. Marcas de referências de qualidades no mercado: Lacta, Garoto, Nestlé. Arcor ou similar.	CAROB HOUSE	R$ 55,00	R$ 3.850,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.850,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2026, e superávit do ano de 2025, através das dotações abaixo:

07001123610013204333903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

07003123650013204833903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001082440014212033903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

09001082440014212033903000000 - Material De Consumo Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 12 de março de 2026

Município De Amaporã

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:03E5F041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO N° 047/2026

DECRETO N° 047/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.833.399,57 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 122 0015.2129		-	Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**40.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.1038		-	Ampliação da Rede de Iluminação Pública.		
Fonte	0 2 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	582.655,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**582.655,76**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 00052.2039		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública.		
Fonte	0 2 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.000.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0005.2040		-	Manutenção De Vias E Logradouros Públicos		
Fonte	0 2 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	185.376,34
Fonte	0 2 512	-	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.367,47
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**210.743,81**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.793.399,57**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 1.833.399,57 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
000	Recursos Ordinários (livres)	40.000,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	185.376,34
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.582.655,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	25.367,47

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 2129, 1038, 2039 e 2040, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas			
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras			

2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.454.346,00	3.583.182,00	3.821.663,00	4.031.930,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Obras da Rede Baixa de Energia Eletrica ampliada/ M	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200	200	200	200
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
1038	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública.		882.655,76	52.500,00	55.545,00	58.766,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de iluminação Pública mantida/ Pontos	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3000	3000	3000	3000
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2039	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública.		2.630.323,00	1.344.339,00	1.422.310,00	1.504.804,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas			
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12	12	12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras			
2040	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		4.277.153,89	3.863.652,00	4.099.344,00	4.348.704,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2129, 1038, 2039 e 2040, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Suporte Administrativo – Gerencial/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras
2129	ATIVIDADE: Manutenção de Atividades Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social		3.454.346,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Obras da Rede Baixa de Energia Eletrica ampliada/ M	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		200
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
1038	ATIVIDADE: Ampliação da Rede de Iluminação Pública.		882.655,76

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de iluminação Pública mantida/ Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3000
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2039	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública.		2.630.323,00

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e logradouros públicos mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2040	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		4.277.153,89

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:D2E5A310

GABINETE
DECRETO N° 048/2026

DECRETO N° 048/2026

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.754.436,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 451 0004.1031		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	11.845,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	11.720,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.565,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**23.565,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1050		-	Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		
Fonte	0 2 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	1.730.871,48
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.730.871,48**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.730.871,48**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.730.871,48 (um milhão, setecentos e trinta mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.730.871,48

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 23.565,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.1049		-	Elaboração de Estudos e Projetos, Projetos e Planos – Expansão de Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		
Fonte	0 1 1001	-	Recursos Ordinários (Livres) – Educação – exercício corrente		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	23.565,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**23.565,00**
TOTAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**23.565,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, nas Ações Orçamentarias 1031, 1049 e 1050, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	1	1	1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras			
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		1.167.823,75	78.750,00	83.317,00	88.149,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	1	1	1
0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1049	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos, Projetos e Planos – Expansão de Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		26.435,00	53.000,00	56.074,00	59.327,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
12	FUNÇÃO: Educação	Construção de Unidade Educacional/ Unidade	Metas Físicas			
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1	-	-	-
0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras			
1050	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		1.830.871,48	0,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 1031, 1049 e 1050, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		12
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras
1031	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		1.167.823,75

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Estudos e Projetos técnicos de engenharia elaborados / Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1049	ATIVIDADE: Elaboração de Estudos e Projetos, Projetos e Planos – Expansão de Atendimento Educacional – Ensino Fundamental		26.435,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026
12	FUNÇÃO: Educação	Construção de Unidade Educacional/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1
0009	PROGRAMA: - Programa de Educação/Expansão do Atendimento Educacional		Metas Financeiras
1050	ATIVIDADE: Construção e Ampliação de Unidade de Educação Fundamental		1.830.871,48

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:30E2C851

GABINETE
DECRETO N° 049/2026

DECRETO N° 049/2026

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2026 e promove alterações no Plano Plurianual 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.* "

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (LDO) e na Lei Municipal nº 1471 de 12 de dezembro de 2025 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2026 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1451 de 27 de agosto de 2025 (Plano Plurianual), e nº 1456 de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 1471 de 12 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 506.701,08 (quinhentos e seis mil, setecentos e um reais e oito centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2115		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1098	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	100.000,00
Fonte	0 2 1149	-	Emenda Ind. Imp. - transf. esp. - (Inc. I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Dep. Est. Ney. Leprevost – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e material Permanente	R$	202.206,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**302.206,27**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 302 0016.2121		-	Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		
Fonte	0 2 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
Fonte	0 2 1143	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1815/2024 – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	104.494,81
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**204.494,81**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**506.701,08**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do superávit financeiro na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 506.701,08 (quinhentos e seis mil, setecentos e um reais e oito centavos), nas fontes de recursos abaixo descrita, conforme a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fontes de Recursos	**Descrição**	**Valor**
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
1098	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 860/2022	100.000,00
1143	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1815/2024	104.494,81
1149	Emenda Ind. Imp. - transf. esp. - (Inc. I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Dep. Est. Ney. Leprevost	202.206,27

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2026, físicas, nas Ações Orçamentarias 2115 e 2121, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1451 de 27 de agosto de 2025 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas			
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12	12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.663.204,27	9.225.743,00	9.765.492,00	10.435.924,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2026	2027	2028	2029
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizada/ Unidade	Metas Físicas			
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	1	1	1
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras			
2121	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		1.579.407,81	1.452.547,00	1.535.324,00	1.622.904,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2115 e 2121, para o exercício de 2026, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1456 de 16 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2115	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		9.663.204,27

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2026**
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações de Alta e Média Complexidade realizada/ Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1

0016	PROGRAMA: - Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2121	ATIVIDADE: Atividades para Realização de Ações de Alta e Média Complexidade		1.579.407,81

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:C88CAF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025	**Balanço Anual**		**Data de 11/03/2026**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	39.555.878,68	35.238.682,70	**Despesa Orçamentária (VI)**	34.688.479,76	32.421.150,70
Ordinária	27.104.995,55	24.862.360,09	**Ordinária**	24.178.103,71	22.529.004,59
Vinculada	12.450.883,13	10.376.322,61	**Vinculada**	10.510.376,05	9.892.146,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	402.164,68	430.189,80	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.620.000,00	1.380.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.759.469,47	5.790.389,82	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	5.575.292,33	6.319.856,83
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	15.480.479,32	14.142.224,53	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	19.314.220,06	15.480.479,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.480.479,32	14.137.541,49	Caixa e Equivalentes de Caixa	19.312.400,06	15.480.479,32
Realizável	0,00	4.683,04	Realizável	1.820,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	61.197.992,15	55.601.486,85	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	61.197.992,15	55.601.486,85
Notas Explicativas					
-					

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
NOTAS EXPLICATIVAS		
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.		
NOTA 1 – Balanço Financeiro		
O Balanço Financeiro foi elaborado com base nos dados extraídos do sistema Equiplano. Refere-se ao exercício de 2025, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.		
O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o		
início do exercício seguinte. Os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.		
O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício, que pode ser calculado da seguinte forma:		
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte: R$ 19.314.220,06 (dezenove milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e vinte reais e seis centavos), menos Saldo em Espécie do Exercício Anterior: R$ 15.480.479,32 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), resultando em Resultado Financeiro do Exercício de R$ 3.833.740,74 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).		
Barra do Jacaré, 12 de março de 2026		
LUCAS NASCIMENTO		
Contador		
CRC 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:BD32645C

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 11/03/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		30.614.600,59	33.461.215,68	34.990.290,60	1.529.074,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.619.664,65	1.783.933,67	1.861.338,85	77.405,18
IMPOSTOS		1.513.499,36	1.677.768,38	1.784.648,17	106.879,79
TAXAS		106.165,29	106.165,29	76.690,68	(29.474,61)

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.400,00	2.400,00	646,14	(1.753,86)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.400,00	2.400,00	646,14	(1.753,86)
RECEITA PATRIMONIAL		1.253.798,71	1.390.079,12	1.954.698,31	564.619,19
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.231.957,46	1.368.237,87	1.932.938,84	564.700,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		21.841,25	21.841,25	21.759,47	(81,78)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	4.660,00	4.660,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	4.660,00	4.660,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.703.115,22	30.249.180,88	31.130.131,90	880.951,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.373.302,83	20.001.249,32	20.379.418,00	378.168,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.765.182,87	7.522.085,87	7.949.918,35	427.832,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.122,00	3.122,00	15.601,83	12.479,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.561.507,52	2.722.723,69	2.785.193,72	62.470,03
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.622,01	35.622,01	38.815,40	3.193,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	3.002,02	3.002,02
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		15.622,01	15.622,01	6.567,04	(9.054,97)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	20.000,00	29.246,34	9.246,34
RECEITAS DE CAPITAL		911.206,09	4.762.672,76	4.565.588,08	(197.084,68)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		861.206,09	4.712.672,76	4.565.588,08	(147.084,68)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		519.116,09	519.116,09	1.474.977,32	955.861,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		242.090,00	4.093.556,67	3.090.610,76	(1.002.945,91)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		31.525.806,68	38.223.888,44	39.555.878,68	1.331.990,24

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		31.525.806,68	38.223.888,44	39.555.878,68	1.331.990,24
DÉFICIT (IV)		0,00	9.504.693,48	0,00	(9.504.693,48)
TOTAL (V) = (III+IV)		31.525.806,68	47.728.581,92	39.555.878,68	(8.172.703,24)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	11.124.693,48	11.124.693,48	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	11.124.693,48	11.124.693,48	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		27.674.439,63	36.104.803,88	30.850.965,17	30.195.013,79	29.818.736,84	5.253.838,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.380.804,52	15.295.061,81	14.142.334,47	14.142.334,47	13.984.741,66	1.152.727,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	36.000,00	34.086,57	34.086,57	34.086,57	1.913,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.257.635,11	20.773.742,07	16.674.544,13	16.018.592,75	15.799.908,61	4.099.197,94
DESPESAS DE CAPITAL		2.171.367,05	11.563.778,04	3.837.514,59	2.154.530,41	2.133.129,53	7.726.263,45
INVESTIMENTOS		1.651.367,05	11.008.778,04	3.288.340,93	1.605.356,75	1.583.955,87	7.720.437,11
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		520.000,00	555.000,00	549.173,66	549.173,66	549.173,66	5.826,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		29.905.806,68	47.728.581,92	34.688.479,76	32.349.544,20	31.951.866,37	13.040.102,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		29.905.806,68	47.728.581,92	34.688.479,76	32.349.544,20	31.951.866,37	13.040.102,16
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.620.000,00	0,00	4.867.398,92	7.206.334,48	7.604.012,31	(4.867.398,92)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		31.525.806,68	47.728.581,92	39.555.878,68	39.555.878,68	39.555.878,68	8.172.703,24
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		31.100,00	511.712,14	440.568,67	440.568,67	81.310,25	20.933,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.100,00	511.712,14	440.568,67	440.568,67	81.310,25	20.933,22
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.639.525,92	2.336.306,38	2.336.306,38	2.333,49	300.886,05
INVESTIMENTOS		0,00	2.639.525,92	2.336.306,38	2.336.306,38	2.333,49	300.886,05
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		31.100,00	3.151.238,06	2.776.875,05	2.776.875,05	83.643,74	321.819,27

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	124,25	124,25	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.062,80	0,00	0,00	1.062,80
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80
Notas Explicativas						
-						

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		

NOTAS EXPLICATIVAS
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
O Balanço Orçamentário foi elaborado com base nos dados extraídos do sistema Equiplano. Refere-se ao exercício de 2025, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
O Balanço Orçamentário, de acordo com a Instrução de Procedimentos Contábeis nº 07, editada pela Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.
O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.
Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento. Também compõem o Balanço Orçamentário consolidado dois quadros demonstrativos da execução de Restos a Pagar, nos quais podem ser observadas as inscrições de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados.
Entende-se por Restos a Pagar Processados aqueles em que o estágio de liquidação da despesa já tenha ocorrido, ou seja, houve a verificação do direito líquido e certo do credor.
Entende-se por Restos a Pagar Não Processados aqueles em que o estágio de liquidação da despesa ainda não ocorreu, ficando tal confirmação para o exercício seguinte.
Barra do Jacaré, 12 de março de 2026
LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:75A5FAC5

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2025	
Balanço Anual			
Município de Barra do Jacaré			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		20.437.997,69	16.227.646,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		19.312.400,06	15.480.479,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		19.312.400,06	15.480.479,32
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		1.112.576,13	747.167,22
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		989.742,67	638.305,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		122.833,46	108.861,50
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.820,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		1.820,00	0,00
ESTOQUES		11.201,50	0,00
OUTROS ESTOQUES		11.201,50	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		39.788.000,68	36.192.477,28
IMOBILIZADO		39.788.000,68	36.192.477,28
BENS MOVEIS		15.293.971,19	13.419.837,10
BENS IMÓVEIS		24.494.029,49	22.772.640,18
TOTAL		**60.225.998,37**	**52.420.123,82**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		1.153.221,54	662.866,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		157.306,43	124,25
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		157.306,43	124,25
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		50.476,72	249.430,53
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		31.551,88	210.725,54
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		18.924,84	38.704,99
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		696.310,60	389.871,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		696.310,60	389.871,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		249.127,79	23.441,14
VALORES RESTITUÍVEIS		248.004,19	23.441,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		1.123,60	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.289.055,05	1.567.493,11
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		357.581,73	371.857,13
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		341.282,25	341.282,25
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		16.299,48	30.574,88
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		931.473,32	1.195.635,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		931.473,32	1.195.635,98
TOTAL DO PASSIVO		**2.442.276,59**	**2.230.360,04**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	57.783.721,78	50.189.763,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO	7.593.958,00	7.944.579,29
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.189.763,78	42.416.428,99
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	(171.244,50)
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**57.783.721,78**	**50.189.763,78**
TOTAL	60.225.998,37	52.420.123,82

ATIVO FINANCEIRO	19.314.220,06	15.480.479,32	**PASSIVO FINANCEIRO***	3.307.499,65	3.206.966,25
ATIVO PERMANENTE	40.911.778,31	36.939.644,50	**PASSIVO PERMANENTE**	1.795.531,77	2.205.731,85
SALDO PATRIMONIAL				**55.122.966,95**	**47.007.425,72**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	5.581.645,50	4.073.184,91

94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 CONVENIO APOIO A CRECHES - FR 100	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	72.452,89	0,00
102 Fundeb 40%	7.392,98	74.041,61
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	347.657,85	176.304,08
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.645,13	298.098,96
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	188.911,38	264.968,80
106 Convênio Brasil Carinhoso - FR 106	0,00	0,00
107 Salário-Educação	40.919,82	28.201,88
118 Transferências Voluntárias Públicas Federais - Conv. Escola - FR 118	25.881,08	23.347,95
121 Emendas Individuais Impositivas - Educação	(17.686,12)	(540.606,39)
123 Período Integral	20,96	133.153,85
127 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	347,29	13,62
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.090.875,41	865.641,62
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	162.233,08	147.467,44
332 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	6.525,25	5.886,59
333 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.556,58	4.556,58
334 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	2.143,90	2.143,90
336 Ampliação da UBS	0,00	28.176,94
337 Emendas Individuais Custeio - Saúde	264.570,46	0,00
338 Emendas Individuais Custeio - Saúde	105.737,84	0,00
340 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	1.700,00	60.962,67
399 Emendas de Bancadas - Saúde	17.364,66	16.000,00
480 Emenda individual saúde	137.229,32	0,00
481 Emenda individual saúde	125.954,74	0,00
482 Emenda Individual - Saúde	202.696,50	0,00
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - emendas individuais	37.810,46	299.147,47
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	178.019,83	244.029,91
501 Receitas de Alienações de Ativos	15.226,17	24.085,19
503 Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	28.706,87	18.664,82
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	67.883,00	201.760,48
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	15.775,74	15.129,60
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.039,30	1.006,35
511 Taxas - Prestação de Serviços	48.254,68	16.863,09
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	253,73	1.030,78
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.586,60	14.438,58
519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas	1.722,88	29.285,23
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	23.365,23	5.630,63
600 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	14.475,81	14.475,81

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
762 Transferências Voluntárias Públicas Federais - IGD SUAS	0,00	0,00
778 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.397,36	1.397,36
788 Fundo da Criança e Adolescente - Estado	5.086,68	59.582,56
796 Estradas Rurais - Estadual	0,00	491.164,87
797 Central de distribuição de alimentos	0,00	58.677,92
798 Pavimentação	0,00	0,00
799 Aquisição de Permanente - Feira Livre	0,00	0,00
800 Campo de Futebol	521,69	(177.181,90)
802 Reforma de Espaço Esportivo	0,00	14.317,23
803 PROCAD	14.607,60	1.889,41
804 Aquisição de veículo de transporte de carga	0,00	0,00
805 Aquisição de um Trator Esteira	0,00	0,00
806 Pavimentação de Vias Urbanas SIT 60759	0,00	622,93
808 Viaja mais 60	187,00	26.018,83
809 Aquisição de Trator - Federal	5.804,85	5.193,44
810 Retroescavadeira	11.257,33	(329.375,77)
811 Piso único de Assistência Social - PAS	0,00	0,00
812 Trator - SIT 65463	87.987,95	77.929,52
813 Programa Único da Assistência	25.339,43	49.110,82
814 Emenda para aquisiçao de parques e material permanente	50.562,61	45.238,70
815 Fundo do Idoso - Doações	2.379,57	1.522,69
816 AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA - SIT 69043 - BOB CAT	20,60	0,00
817 Deliberação Nº 13/2024 - CEDCA PR	327.255,51	0,00
818 Festa do Frango	0,00	0,00
819 SIT 73829 AGRICULTURA (PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR E 2 CAMINHÕES	(1.458.000,00)	0,00
820 Emendas Individuais Impositivas - 202520380002	101.773,52	0,00
821 Evento dos Jipeiros	79,02	0,00
822 ExpoBarra - SIT 78052	854,89	0,00
823 EQUIPAMENTO CRAS III	100.601,34	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	17.263,39	1.551,38
901 SIGTV - 41027032024	2.723,70	11.130,45
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	36.500,46	77.357,06
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.470,95	1.326,98
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	80.314,35	38.480,33
944 Construção do CRAS	(109.111,03)	(445.002,97)
945 Serviço de centro-dia	644,27	12.589,71
1011 HIGIENE ÍNTIMA	433,68	391,23
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	902.738,01	929.091,50
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	217.932,49	413.592,97
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	12.389,66	39.336,98

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	2.439,18
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	214,84	223,47
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00
1025 Emenda de Comissão de Assuntos Sociais	305.844,67	0,00
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00
1033 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde -	0,00	0,00
1035 Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº	0,00	0,00
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.909,04	2.859,16
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	406,78	335,68
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	224,66	123,02
1045 EMENDA 202540340001	291.787,38	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	6.222,22	14.882,48
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.321,20	944,77
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	1.770,72
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	717,29
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	1.514,90	1.514,90
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	39.124,77	0,00
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	13.009,73	9.449,33
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	38.129,15	28.347,96
1063 Transferências da Política Nacional Aldir	3.035,54	2.738,43
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	7.152,70	0,00
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	0,00	25.644,71
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	2.420.557,20	2.215.471,16
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	366.461,04
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.054.041,09	780.665,16
1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.477.310,86	865.877,43
TOTAL	**16.006.720,41**	**12.273.513,07**
Notas Explicativas		
-		

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador CRC: 071277/O-2	Controle Interno	Prefeito

NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOTA 1 – Contexto Operacional:

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré é pessoa jurídica de direito público com sede situada na Rua Rui Barbosa, Nº 96, na cidade de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001- 93.

O Balanço Patrimonial deste Relatório Técnico foi elaborado com base nos dados extraídos do sistema Equiplano e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, referem-se ao exercício de 2025, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Moeda funcional e de apresentação: as demonstrações contábeis estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional do país.

A prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Poder Executivo é composto pelo Executivo Municipal, 8 Secretarias e 11 Fundos Especiais.

As Secretarias Municipais são:

Secretaria Municipal de Admin. e Planejamento; Secretaria de Finanças; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte;

Os Fundos Municipais são:

Fundo Municipal de Saúde Município de Barra do Jacaré; Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Jacaré; Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS; Fundo Municipal do Transporte Universitário; Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Fundo Municipal de Saneamento Básico; Fundo Municipal de Cultura (fumcult); Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiencia – Fmdpcd; Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Barra do Jacare (fmel).

NOTA 2 – Principais Práticas Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as NBC TSP – do Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais normativas vigentes.

NOTA 3 – Balanço Patrimonial

Ativo: São recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

3.1 - Ativo Circulante – Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfazer a um dos seguintes critérios:

a. estiverem disponíveis para realização imediata; e

b. tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

3.2 - Ativo Não Circulante – São os demais ativos que não satisfizerem os critérios do ativo circulante.

O ativo imobilizado incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão. Não foi possível realizar os procedimentos de depreciação, amortização e exaustão para o exercício de 2025.

3.3 - Passivo - São obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

3.4 - Passivo Circulante – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

3.5 - Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

3.6 - Patrimônio Líquido – É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

3.7 - Contas de Compensação – Compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

3.8 - Ativo e Passivo Financeiro e Permanente: Para atender o disposto na Lei nº 4320/64, os ativos e passivos foram separados em ativos financeiros e permanentes e passivos financeiros e permanentes. O ativo financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores de numerários. Enquanto que o ativo permanente compreende os bens, créditos e valores numerários, cuja mobilização ou alienação dependem de autorização legislativo.

O passivo financeiro compreende as Dívidas cujo pagamento independe de autorização orçamentária, como os restos a pagar. O passivo permanente compreende as dívidas fundadas as quais dependem de autorização legislativa para amortização e resgate.

3.9 - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: O quadro de superávit ou déficit financeiro corresponde ao valor que poderá ser usado para suplementar as despesas por superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64. A informação é apresentada por destinação de recursos.

Barra do Jacaré, 12 de março de 2026

LUCAS NASCIMENTO

Contador

CRC 071277/O-2

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:DAFCA9E6

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2025		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 12/03/2026**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	42.980.899,44	38.003.837,21
RECEITAS DERIVADAS	1.861.984,99	1.629.751,24
Receita Tributária	1.861.338,85	1.626.252,27
Receita de Contribuições	646,14	3.498,97
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.998.173,71	1.540.440,26
Receita Patrimonial	1.954.698,31	1.268.228,98
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.660,00	105.600,20
Outras Receitas Originárias	38.815,40	166.611,08
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	39.120.740,74	34.833.645,71
Intergovernamentais	32.894.924,43	29.154.927,03
da União	21.854.395,32	19.123.321,14
de Estados e Distrito Federal	11.040.529,11	10.031.605,89
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.800.795,55	2.610.564,17
Transferências Financeiras Recebidas	402.164,68	430.189,80
Recebimentos Extraorçamentários	3.022.856,08	2.637.964,71
DESEMBOLSOS	38.597.985,04	36.445.140,02
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	13.984.865,91	11.702.192,42
ADMINISTRAÇÃO	2.259.154,28	2.207.669,03
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.012.069,65	820.069,33
JUDICIÁRIA	160.438,86	156.736,80
SAÚDE	3.573.615,14	2.738.360,25
URBANISMO	1.307.445,36	908.481,32
EDUCAÇÃO	4.630.517,22	4.032.144,61
CULTURA	70.924,03	55.020,93
AGRICULTURA	314.646,09	229.098,03
TRANSPORTE	457.106,33	360.335,54
DESPORTO E LAZER	115.988,98	104.302,80
ESSENCIAL À JUSTIÇA	82.959,97	89.973,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	34.086,57	55.560,38
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	34.086,57	55.560,38
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	24.579.032,56	24.687.387,22
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	20.160.739,53	20.499.283,57
Transferências Financeiras Concedidas	1.620.000,00	1.380.000,00
Pagamentos Extraorçamentários	2.798.293,03	2.808.103,65
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	4.382.914,40	1.558.697,19
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	303.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	303.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	303.000,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	549.173,66	523.442,40
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	549.173,66	523.442,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(549.173,66)	(523.442,40)
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.833.740,74	1.338.254,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	15.480.479,32	14.142.224,53
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.314.220,06	15.480.479,32
Notas Explicativas		
-		

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador	Controle Interno	Prefeito
CRC: 071277/O-2		
NOTAS EXPLICATIVAS		
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025.		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema Equiplano e refere-se ao exercício de 2025, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.		
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e equivalentes de caixa durante o exercício.		

Os fluxos de caixa são classificados de acordo com as atividades da entidade, da seguinte forma:
a) Operacionais;
b) De investimento;
c) De financiamento.
A soma dos fluxos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento corresponde à variação ocorrida entre os saldos inicial e final de caixa e equivalentes de caixa do exercício.
No exercício de 2025, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa foi de R$ 3.833.740,74 (três milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).
Barra do Jacaré, 12 de março de 2026
LUCAS NASCIMENTO
Contador
CRC 071277/O-2

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:1773811A

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2025**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de Barra do Jacaré					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	23.441,14	3.022.856,08	2.798.293,03	248.004,19
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	23.441,14	3.022.856,08	2.798.293,03	248.004,19
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 2508 - 9 O3 GESTÃO AMBIENTAL EIRELI	0,00	338,65	338,65	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 2689 - 1 FRUT PRO SERVIÇOS DE SOM LTDA	0,00	3.750,00	3.750,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 32451 - 5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,00	442,97	442,97	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 32634 - 8 MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA	0,00	1.771,43	1.771,43	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 32743 - 3 AMBIENTETERRA LTDA	0,00	92,56	92,56	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 32758 - 1 ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME	0,00	3.888,89	3.888,89	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 33416 - 2 LINCK MAQUINAS SA	0,00	151,74	151,74	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 33442 - 1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	0,00	1.293,00	1.293,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 35578 - 0 APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA	0,00	3.737,47	3.737,47	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 36237 - 9 J. A. DE CASTRO TRANSPORTE EIRELI	0,00	46.435,31	46.435,31	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 36416 - 9 CENTRO DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - EDUC	0,00	80,70	80,70	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 36971 - 3 ACT BIO IMUNIZAÃÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	0,00	64,74	64,74	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 37451 - 2 ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME	0,00	2.385,08	2.385,08	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 37481 - 4 CENTRAL VIDA ASSISTENCIA OCUPACIONAL	0,00	1.705,00	1.705,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 38298 - 1 NATHALIA LEANDRO LOURENCO 09177271939	0,00	453,70	453,70	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 38495 - 0 SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	0,00	3.472,74	3.472,74	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 39277 - 4 TERCERIZA SEGURANÇA LTDA	0,00	195,00	195,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 39746 - 6 FONSECA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA	0,00	109,26	109,26	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 39771 - 7 INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	0,00	1.439,20	1.439,20	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40019 - 0 WJ ESTRUTURAS LTDA	0,00	1.135,20	1.135,20	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40026 - 2 CONSTRUMIX CONSTRUTORA LTDA	0,00	7.333,25	7.333,25	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40076 - 9 FLAVIO PAULINO MARTIN00767079973	0,00	598,38	598,38	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40190 - 1 ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME	0,00	292,50	292,50	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40198 - 6 STAR HITS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	0,00	12.000,45	12.000,45	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40215 - 0 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	0,00	260,00	260,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40216 - 8 CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME	0,00	6.798,11	6.798,11	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40222 - 2 DUSOL PRODUÇÕES LTDA	0,00	1.187,25	1.187,25	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40250 - 8 DINAMICA ECO LOCACAO E COMERCIO LTDA ME	0,00	1.312,20	1.312,20	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40327 - 0 JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME	0,00	459,84	459,84	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40333 - 4 LUCAS H P POSSETTI LTDA	0,00	443,75	443,75	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40394 - 6 MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA	0,00	14.173,17	14.173,17	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40426 - 8 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00	119,68	119,68	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40682 - 1 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	0,00	326,78	326,78	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40731 - 3 EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA	0,00	11.796,03	11.796,03	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 40736 - 4 L S ALVES	0,00	5.134,51	5.134,51	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41235 - 0 51.599.813 CLEBERSON DE SANTI	0,00	352,83	352,83	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41344 - 5 J. SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41346 - 1 BICAS PRODUÇOES MUSICAIS LTDA ME	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41348 - 8 E A CARDOSO - TIBIRIÇA BRASIL LTDA	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41404 - 2 MLF SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	3.026,90	3.026,90	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41498 - 1 PRATIQUE CULTURA E TURISMO REGIONAL LTDA	0,00	27,00	27,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41506 - 5 48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	0,00	215,05	215,05	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41589 - 8 PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI	0,00	3.446,16	3.446,16	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41666 - 5 G A GONÇALVES SILVA SHOWS E EVWNTOS	0,00	690,00	690,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41670 - 3 AGROMUSIC JNT LTDA	0,00	3.925,00	3.925,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41679 - 7 ADRIANA DE MOURA SARAIVA	0,00	1.181,25	1.181,25	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41840 - 4 DNZ SERVICOS E LOCACOES	0,00	5.548,91	5.548,91	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41883 - 8 BLOG DO RAONI LTDA	0,00	614,90	614,90	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41886 - 2 JC EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA	0,00	2.143,08	2.143,08	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41920 - 6 BIOBRAZ SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	0,00	1.395,31	1.395,31	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41938 - 9 EMPRESERV	0,00	159,42	159,42	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 41964 - 8 LEONARDO VINICIUS VENANCIO	0,00	55,00	55,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 42130 - 8 LR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 42134 - 1 A ROÇA VENCEU PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA	0,00	4.020,00	4.020,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 42136 - 7 DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	0,00	14.400,00	14.400,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 42213 - 4 OTIMA LOCACAO DE ESTRUTURAS E VEICULOS LTDA	0,00	300,00	300,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 42215 - 1 MARCUS E DALTO - PRODUÇÃO MUSICAL LTDA	0,00	550,00	550,00	0,00
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 42267 - 3 RAQUEL MIGLIORINI PEREIRA	0,00	301,64	301,64	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 3361 - 8 VERONICA ADRIANA DE SOUZA	0,00	12.690,40	11.632,10	1.058,30
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 34130 - 4 DANILAINE MARIA PEIXOTO DA FONSECA	0,00	8.815,38	7.933,46	881,92
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 35604 - 2 PAULO JÚNIOR DA SILVA ROSA	610,87	8.207,60	8.116,05	702,42

2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 37020 - 7 LUIZ CARLOS FRANCA	1.067,96	0,00	1.067,96	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 1761 - 2 INSS PATRONAL	0,00	1.050.802,95	954.801,63	96.001,32
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 3228 - 0 DAVINA APARECIDA DA SILVA	0,00	31,39	31,39	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32614 - 3 Maria Angela Soares da Silva	0,00	133,19	133,19	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 32951 - 7 JOAO BATISTA MOREIRA	0,00	90,91	90,91	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 33839 - 7 NILSON DE ALMEIDA MUCHAGATA	0,00	25,39	25,39	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 34743 - 4 MARIA DE FATIMA FARIAS CANO	0,00	40,99	40,99	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 2093 - 1 SISPUBAJA - SIND. SER. PUB. B DO JACARE	0,00	5.572,56	5.155,92	416,64
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 38128 - 4 APP SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO PUBLICA DO	663,30	7.259,45	7.296,30	626,45
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 39079 - 8 SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DO	395,36	1.092,96	1.427,60	60,72
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 2644 - 1 GRAM - PLANO ASSISTENCIAL E FUNERAL	35,80	429,60	429,60	35,80
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 39928 - 1 NEO PAX PLANO AUXILIO FUNERAL LTDA	1.343,50	11.957,78	12.287,90	1.013,38
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1186 - 0 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA	0,00	829.338,30	747.029,57	82.308,73
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 1588 - 1 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	12.968,96	162.458,73	163.655,39	11.772,30
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 38681 - 2 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB OURO VERDE	6.355,39	96.055,52	92.759,60	9.651,31
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	637.721,99	594.247,09	43.474,90
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	525.144,16	482.121,34	43.022,82
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 36496 - 7 PAULA VANESSA OTTUZO	0,00	37,89	37,89	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	IRRF - PREFEITURA - 41226 - 1 LEONAM CARLOS GONCALVES	0,00	28,78	28,78	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 27 - 2 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE LTDA - EPP	0,00	420,58	420,58	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 55 - 8 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	0,00	4.255,36	4.255,36	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 546 - 1 SAMP AUTOVEICULOS LTDA	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 834 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	71,78	71,78	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 1434 - 6 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA	0,00	16.100,40	16.100,40	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 2462 - 7 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	5,01	5,01	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 3144 - 5 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	0,00	9,56	9,56	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 31766 - 7 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	0,00	51,48	51,48	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 31767 - 5 CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.	0,00	144,59	144,59	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 31893 - 1 VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	0,00	4.944,00	4.944,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 32451 - 5 VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.	0,00	690,91	690,91	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 32736 - 1 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP	0,00	1.492,80	1.492,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 33117 - 1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	0,00	74,90	74,90	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 33386 - 7 GENTE SEGURADORA S.A.	0,00	1.381,19	1.381,19	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 33416 - 2 LINCK MAQUINAS SA	0,00	944,77	944,77	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 33442 - 1 PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	0,00	5.578,97	5.578,97	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 35422 - 8 ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0,00	24,61	24,61	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 35933 - 5 CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME	0,00	39,00	39,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 35987 - 4 MAGIOLI E MILANI LTDA	0,00	1.352,11	1.352,11	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 36256 - 5 PAX ASSAÍ LTDA	0,00	340,65	340,65	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 36606 - 4 COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA S.A. CPFL	0,00	4.506,28	4.506,28	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 36773 - 7 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	0,00	5,14	5,14	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 37481 - 4 CENTRAL VIDA ASSISTENCIA OCUPACIONAL	0,00	1.636,80	1.636,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 37896 - 8 BIDDEN COMERCIAL LTDA	0,00	152,76	152,76	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38032 - 6 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI	0,00	5,94	5,94	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38033 - 4 ILG COMERCIAL LTDA	0,00	162,36	162,36	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38034 - 2 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	0,00	236,01	236,01	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38226 - 4 F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	0,00	357,84	357,84	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38229 - 9 MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	0,00	28,04	28,04	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38241 - 8 SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916	0,00	165,72	165,72	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38268 - 0 J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	566,56	566,56	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38495 - 0 SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI	0,00	3.449,50	3.449,50	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38506 - 9 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA	0,00	22,90	22,90	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 38762 - 2 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,00	62,80	62,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39140 - 9 CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA	0,00	2.414,53	2.414,53	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39163 - 8 BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	0,00	129,04	129,04	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39169 - 7 MICROFORT INFORMÁTICA LTDA	0,00	33,58	33,58	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39547 - 1 LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	0,00	195,61	195,61	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39669 - 9 CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,00	167,12	167,12	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39754 - 7 CIRURGICA UNIÃO LTDA	0,00	11,28	11,28	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39770 - 9 J P BELEZE	0,00	2.741,28	2.741,28	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39771 - 7 INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP	0,00	1.381,63	1.381,63	0,00

2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39847 - 1 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC	0,00	40,34	40,34	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 39967 - 1 SEVENTEC COMERCIO LTDA	0,00	14,53	14,53	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40034 - 3 GCM COMERCIAL LTDA	0,00	13,69	13,69	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40076 - 9 FLAVIO PAULINO MARTIN00767079973	0,00	1.042,56	1.042,56	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40215 - 0 W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	0,00	249,60	249,60	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40328 - 8 SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,00	10,80	10,80	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40333 - 4 LUCAS H P POSSETTI LTDA	0,00	426,00	426,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40371 - 7 EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	0,00	1.568,61	1.568,61	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40477 - 2 A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	75,75	75,75	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40479 - 9 RUFINI ALIMENTOS LTDA	0,00	5,35	5,35	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40543 - 4 BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	0,00	8,69	8,69	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40547 - 7 AGHA ATACADO LTDA	0,00	0,96	0,96	0,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40657 - 1 C. H. MORETO & CIA LTDA	0,00	3,16	3,16	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40682 - 1 YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI	0,00	696,05	696,05	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40736 - 4 L S ALVES	0,00	3.080,69	3.080,69	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40756 - 9 STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	0,00	169,46	169,46	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40766 - 6 BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	0,00	3.959,88	3.959,88	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40956 - 1 BMX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	0,00	51,93	51,93	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40960 - 0 GRAMS&GRAMS LTDA	0,00	99,17	99,17	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 40988 - 0 GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA	0,00	163,02	163,02	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41005 - 5 RWAF TEXTIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTACAO DE TECIDOS LTDA	0,00	39,16	39,16	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41095 - 1 A2XR COMERCIAL LTDA	0,00	4,98	4,98	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41115 - 9 M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	0,00	39,60	39,60	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41155 - 8 DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI	0,00	58,29	58,29	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41161 - 2 BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E M	0,00	4.416,00	4.416,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41165 - 5 SIGNAZ PRODUTOS E NEGÓCIOS LTDA	0,00	18,42	18,42	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41166 - 3 MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	0,00	51,81	51,81	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41188 - 4 RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA	0,00	458,86	458,86	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41323 - 2 ASSOCIACÃO DOS MEDICOS E BIOMEDICOS DA AREA DE RADIOLOGIA - AMEBIORAD	0,00	38,35	38,35	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41335 - 6 POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	0,00	108,33	108,33	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41513 - 8 GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	1.152,00	1.152,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41522 - 7 AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PRETROLEO LTDA	0,00	1.436,99	1.436,99	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41589 - 8 PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI	0,00	3.311,28	3.311,28	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41596 - 1 RIATLA PAPEIS LTDA	0,00	266,29	266,29	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41650 - 9 SEMAX MAQUINAS EIRELI	0,00	2.832,00	2.832,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41672 - 0 BARIGUI FRANÇA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	0,00	1.457,76	1.457,76	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41696 - 7 AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA	0,00	17,76	17,76	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41713 - 1 TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	0,00	99,25	99,25	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41714 - 9 FRANCIELE ELETRO LTDA	0,00	45,60	45,60	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41783 - 1 T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,00	29,05	29,05	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 41944 - 3 PSICOVITA TESTES, LIVROS E BRINQUEDOS LTDA.	0,00	135,07	135,07	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 42029 - 8 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA	0,00	187,48	187,48	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 42130 - 8 LR PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	0,00	8.160,00	8.160,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 42136 - 7 DE PAULA PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA	0,00	13.824,00	13.824,00	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00.00	IRPJ - FORNECEDORES - 42201 - 1 DARIO CINTRA DE SOUZA	0,00	26,40	26,40	0,00
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00.00.00	Descontos Multas de Trânsito - 694 - 7 DETRAN-PR.	0,00	456,89	304,81	152,08
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.01.99.04.00.00.00.00.00	DESCONTO DE PAGAMENTO A MAIOR - 1000 - 6 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE	0,00	4.603,91	4.303,91	300,00
	Despesa Orçamentária	3.183.525,11	34.604.836,02	34.728.865,67	3.059.495,46
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	34.688.479,76	31.951.866,37	2.736.613,39
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	3.183.525,11	(83.643,74)	2.776.999,30	322.882,07
	Total da Dívida Flutuante	3.206.966,25	37.627.692,10	37.527.158,70	3.307.499,65
Entidades Consolidadas:					
Município de Barra do Jacaré					

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:B46FD2CB

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16		**Exercício 2025**
Balanço Anual		
Município de Barra do Jacaré		
Entidade: 29 - Município de Barra do Jacaré		
Num/Ano: 1/2015 Precatórios oriundos do Tribunal Regional Federal - 4º Região - Tribunal Regional do Trabalho - 9º Região		
Origem: Precatórios	Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000	
Grupo: Outros Precatórios	Tipo Dívida: Outros Precatórios	

Saldo Anterior		R$ 1.584.444,19
Inscrição	2.1.3.1.1.07.03.00.00.00.00 PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO	R$ 173.029,13
Baixa	1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-R$ 370.000,00
Saldo Atual		R$ 1.387.473,32
Num/Ano: 1/2022 OPERAÇÃO DE CRÉDITO		
Origem: Interna	Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo	Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior		R$ 621.287,66
Inscrição	2.1.2.5.1.01.01.05.00.00.00 JUROS CURTO PRAZO OPERAÇÃO CREDITO	R$ 31,02
Baixa	1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00 BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	-R$ 213.260,23
Saldo Atual		R$ 408.058,45
Total Entidade		
Saldo Inicial		R$ 2.205.731,85
Inscrição		R$ 173.060,15
Baixa		-R$ 583.260,23
Est Inscrição		R$ 0,00
Est Baixa		R$ 0,00
Saldo Atual		R$ 1.795.531,77
Total Geral		
Saldo Inicial		R$ 2.205.731,85
Inscrição		R$ 173.060,15
Baixa		-R$ 583.260,23
Est Inscrição		R$ 0,00
Est Baixa		R$ 0,00
Saldo Atual		R$ 1.795.531,77
Entidades Consolidadas:		
Município de Barra do Jacaré		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:47681AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 20/2025

EXTRATO DA PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 20/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 06/2025

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 76.527.951/0001-85**, estabelecida na Rodovia BR-116, n° 11.807, KM 100, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-100. FILIAL: **CNPJ N.º 76.527.951/0003-47,** Avenida Tiradentes, n.º 2900, Jardim Jockey Club, Londrina – PR. Nos termos do Artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO,** nas cláusulas que seguem:

Objeto: contratação de empresa autorizada e especializada pela Caterpillar.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	PEÇAS ORIGINAIS CATERPILLAR PARA MOTO NIVELADORA CAT 120K ANO DE FABRICAÇÃO 2014 E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E ANO DE FABRICAÇÃO 2013 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312	CATERPILLAR	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELETRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA PESA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS MOTO NIVELADORA CAT 120K ANO DE FABRICAÇÃO 2014 E RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT 416E ANO DE FABRICAÇÃO 2013 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312.	CATERPILLAR	SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL							450.000,00

Valor total, **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Dotação:

Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais.				
Item	**Histórico**	**Natureza**	**Conta**	**Fonte**
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04830	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04840	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04850	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04860	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04840	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04850	00.704
07	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04890	00.000
08	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04900	00.511

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 09 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcos Vinicius Juliano da Silva	**Carlos Eduardo da Silva**
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:B904D20A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1002/2026

LEI N° 1002/2026

Data: 12/03/2026

Súmula: Altera a Lei nº 180/2018 que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 15 da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Compete a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

I - estabelecer e coordenar os padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos órgãos sob sua direção;

II - desenvolver, de maneira integrada com as entidades vinculadas à SEAB, ações que visam a elaboração, execução de planos de desenvolvimento rural, bem como, a elaboração de programas municipais;

III - prestar assistência técnica aos produtores rurais através de profissionais, observando suas atribuições técnicas, de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com os governos Federal, Estadual, Municipal e órgãos oficiais e privados;

IV - prestar assessoramento às organizações rurais constituídas, fomentando as formas associativas de trabalho; programar e participar em ações voltadas a fixação do homem no campo;

V - promover estudos, levantamentos e diagnósticos que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando, de maneira integrada, a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite o melhor uso do solo, aumentado a produtividade e rentabilidade das culturas;

VI - aplicar e fiscalizar os dispositivos e normas de defesa vegetal e animal visando a defesa dos consumidores de produtos "in natura" de origem animal e vegetal;

VII - orientar os produtores rurais no uso e manejo do solo, segundo a aptidão agrícola da propriedade, visando a otimização da produtividade da mesma, através de ações integradas com as Instituições Federais, Estaduais e Municipais;

VIII - colaborar com os órgãos Federais e Estaduais na defesa e vigilância zôo-sanitária, no sentido de evitar o ingresso e a disseminação de doenças infecto-contagiosas nos rebanhos do município;

IX - desenvolver ações de vigilância sanitária, em articulação as Instituições Federais, Estaduais e Municipais no sentido de evitar disseminação de pragas e doenças no meio agrícola do Município;

X - estimular e organizar exposições, concursos, feira do pequeno produtor rural, feira de animais e de produtos derivados da agropecuária;

XI - desenvolver ações técnicas que visam a proteção e recuperação dos recursos naturais renováveis, bem como, ações que promovam o desenvolvimento florestal de acordo com os preceitos da lei;

XII - executar programas de proteção e bem-estar animal no âmbito do Município;

XIII – coordenar ações de controle populacional de animais domésticos;

XIV – promover campanhas educativas sobre guarda responsável e prevenção de maus-tratos;

XV – apoiar ações de resgate, atendimento emergencial e encaminhamento de animais em situação de abandono ou risco."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 16 da Lei Municipal nº 180/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente será composta pelas seguintes divisões:

I – Divisão de Agricultura;

II – Divisão de Meio Ambiente;

III – Divisão de Agricultura Familiar;

IV – Divisão de Proteção Animal."

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 180 de 20/08/2018, que cria os Cargos de Provimento em Comissão, Função Gratificada, bem como o número de vagas existentes.

Art. 4º. Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 180 de 20/08/2018 que qualificação técnica exigida para o desempenho de tais funções.

Art. 5º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 180 de 20 de agosto de 2018.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 180/2018

CARGOS EM COMISSÃO

ALTERADO PELA LEI Nº 1002/2026

Nº de vagas	Denominação	Símbolo – CARGO COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
01	Secretário a) da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Administração	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Serviços Rodoviários e Urbanos	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretaria (a) de Assistência Social, Família e Habitação.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) da Educação	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Esporte	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Cultura e Comunicação.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Secretário (a) de Turismo, Indústria e Comércio.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 823/2024)	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria Jurídica	CC-2-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria Especial de Desenvolvimento e Estratégias	CC-2-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Gabinete	CC-2	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
02	Assessoria de Secretaria de Saúde	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Administração	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Planejamento	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Agricultura	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Meio Ambiente	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Secretaria de Esporte	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Cultura	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais

01	Assessoria de Secretaria de Assistência Social	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Políticas para as Mulheres	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria da Secretaria de Turismo	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
03	Assessoria de Programas Especiais	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Assessoria de Imprensa	CC-4	Ensino Médio e experiência na área
01	Procurador Geral Municipal		10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Controlador Interno		R$ 2.000,00 (dois mil reais)
01	Ouvidor e Controlador Municipal		10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Compras	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Almoxarifado	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Planejamento das Contratações e Licitações	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe Geral de transportes	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Engenharia	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor(a) da Divisão de Limpeza Pública	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe da Divisão de Obras Públicas	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Transporte Rodoviários	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Meio Ambiente	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura Familiar	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	**Coordenador (a) da Divisão de Proteção Animal**	**CC-4-A**	**10 a 100% sobre os vencimentos iniciais**
01	Diretor (a) da Divisão de Programas Especiais da Saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) Geral de Saúde	CC-3-A	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
02	Diretor (a) de serviços de saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) de transportes da saúde	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão do Programa CUIDAR	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para as Mulheres	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Promoção da Igualdade Racial	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para a Pessoa Idosa	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Material e Alimentação Escolar	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Transporte Escolar	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Indústria e Comércio.	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	CC-3	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais
01	Chefe Coordenador da Casa Lar	CC-4	10 a 100% sobre os vencimentos iniciais

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 180/2018

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ALTERADO PELA LEI Nº 1002/2026

Nº de vagas	**Denominação**	**Funções**	**Qualificação**
01	Secretário(a) da Fazenda	Especificado no art. 8º	Agente político
01	Secretário (a) da Administração	Especificado no art. 11	Agente político
01	Secretário (a) de Planejamento	Especificado no art. 10	Agente político
01	Secretário (a) de Serviços Rodoviários e Urbanos	Especificado no art. 13	Agente político
01	Secretário (a) de Agricultura e Meio Ambiente	Especificado no art. 15	Agente político
01	Secretário (a) de Saúde	Especificado no art. 17	Agente político
01	Secretaria (a) de Assistência Social, Família e Habitação.	Especificado no art. 19	Agente político
01	Secretário (a) da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	Especificado no art. 19-A	Agente político
01	Secretário (a) da Educação	Especificado no art. 21	Agente político

01	Secretário (a) de Esporte	Especificado no art. 23	Agente político
01	Secretário (a) de Turismo, Indústria e Comércio.	Especificado no art. 23-A	Agente político
01	Secretário (a) de Cultura e Comunicação.	Especificado no art. 23-B	Agente político
01	Assessoria Jurídica	Especificado no art. 3º	Graduação em Direito e registro na OAB
01	Assessoria Especial de Desenvolvimento e Estratégias	Especificado no art. 3º-A	Graduação em Curso Superior de ciências exatas
01	Assessoria de Gabinete	Especificado no art. 4º	Ensino fundamental
02	Assessoria de Secretaria de Saúde	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Administração	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Planejamento	Especificado no art. 5º	Ensino Médio
01	Assessoria de Secretaria de Agricultura	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Secretaria de Meio Ambiente	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Secretaria de Esporte	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Cultura	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Secretaria de Assistência Social	Especificado no art. 5º	Ensino médio
01	Assessoria de Políticas para as Mulheres	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
01	Assessoria da Secretaria de Turismo	Especificado no art. 5º	Ensino fundamental
03	Assessoria de Programas Especiais	Especificado no art. 6º	Ensino fundamental
01	Assessoria de Imprensa	Especificado no art. 7º	Ensino médio e experiência na área
01	Procurador Geral Municipal	Especificado no art. 26	Servidor efetivo do cargo de Advogado
01	Controlador Interno	Especificado no art. 28	Servidor efetivo com formação em ciências exatas
01	Ouvidor e Controlador Municipal	Especificado no art. 27	Servidor Efetivo com formação em nível superior
01	Diretor (a) da Divisão de Contabilidade	Especificado no art. 25	Ensino superior em Ciências Contábeis
01	Diretor (a) da Divisão de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro;	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Compras	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Almoxarifado	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Planejamento das Contratações e Licitações	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Recursos Humanos	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Chefe Geral de transportes	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Engenharia	Especificado no art. 25	Ensino Superior na área de Engenharia
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Rodoviários	Especificado no art. 25	Alfabetizado
01	Diretor(a) da Divisão de Limpeza Pública	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Serviços Urbanos	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Chefe da Divisão de Obras Públicas	Especificado no art. 25	Ensino Superior na área de Engenharia ou Arquitetura
01	Chefe da Divisão de Planejamento Urbano	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Transportes Rodoviários	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Meio Ambiente	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Agricultura Familiar	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	**Coordenador (a) da Divisão de Proteção Animal**	**Especificado no art. 25**	**Ensino médio**
01	Diretor (a) da Divisão de Programas Especiais da Saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) Geral de Saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
02	Diretor (a) de serviços de saúde	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) de transportes da saúde	Especificado no art. 25	Ensino fundamental
01	Diretor (a) da Divisão Administrativa e Operacional do Hospital Municipal.	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Assistência Social e Família	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	Especificado no art. 25	Servidor efetivo com ensino superior
01	Diretor (a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	Especificado no art. 25	Servidor efetivo com ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Habitação	Especificado no art. 25	Ensino Médio
01	Diretor (a) da Divisão do Programa CUIDAR	Especificado no art. 25	Ensino Médio
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para as Mulheres	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Promoção da Igualdade Racial	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Políticas para a Pessoa Idosa	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão Pedagógica	Especificado no art. 25	Ensino superior
01	Diretor (a) da Divisão de Material e Alimentação Escolar.	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Transporte Escolar	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Esportes	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Turismo	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental
01	Diretor (a) da Divisão de Indústria e Comércio.	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Cultura	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Diretor (a) da Divisão de Comunicação	Especificado no art. 25	Ensino médio
01	Chefe Coordenador da Casa Lar	Especificado no art. 25	Ensino Fundamental

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3BCCB3D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITÇÃO 06/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROTOCOLO 2026/02/292921

CONTRATANTE: **Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná**

CNPJ/MF sob o nº 80.874.100/0001-86 **CNPJ nº** 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: F.T VIZIMED – LTDA -ME

CNPJ/MF sob o nº 21.487.789/0001-27

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de **Avaliação Ergonômica Preliminar de Riscos Psicossociais e realização de Exames Toxicológicos** para os funcionários que necessitarem fazer e envio do eSocial, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**AEP - Avaliação Ergonômica Preliminar de Riscos Psicossociais - A Avaliação Ergonômica Preliminar de Riscos Psicossociais é um processo sistemático e essencial, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora 1 (NR-1), que visa identificar e analisar fatores psicossociais que podem impactar a saúde e o bem-estar dos colaboradores no ambiente de trabalho. | Objetivos: Identificação de Riscos: Detectar fatores psicossociais que podem gerar estresse, ansiedade e outros problemas de saúde mental entre os trabalhadores. Promoção da Saúde Mental: Contribuir para a criação de um ambiente de trabalho saudável, que favoreça o bem-estar psicológico e emocional dos colaboradores. Conformidade Normativa: Garantir que a empresa cumpra as exigências legais relacionadas à saúde e segurança no trabalho. Metodologia: Coleta de Informações: Realizamos entrevistas, questionários e perguntas para mapear as condições de trabalho e as interações sociais entre os colaboradores. Análise de Dados: Avaliamos os dados encontrados para identificar fontes de estresse, carga de trabalho excessiva, falta de apoio social e outros fatores que possam comprometer a saúde mental. | Relatório de Resultados: Apresentamos um relatório detalhado com os principais achados, recomendações de orientações e um plano de ação para mitigação dos riscos identificados. | Benefícios: Ambiente de Trabalho Positivo: A implementação de ações corretivas contribui para a satisfação e motivação dos colaboradores. Redução de Afastamentos: Ao tratar das questões psicossociais, minimizamos a ocorrência de problemas de saúde que podem levar a afastamentos e perda de produtividade.**	Unid.	1	**R$ 3.980,00**	**R$ 3.980,00**
2	**Realização de Exames Toxicológicos e a gestão do envio ao eSocial**	Unid.	50	**R$ 7.500,00**	**R$ 7.500,00**
Total dos Itens R$ 11.480,00					

VALOR: R$ **11.480.00(onze mil quatrocentos e oitenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 588.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:16B6CE23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 02/2026 (Processo Licitatório 11/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2026,** que teve como objeto o **Registro de preços para eventuais aquisições de doces a serem entregues nos projetos sociais, dia das crianças e Natal, e Páscoa, para as crianças do município a serem utilizados pelos departamentos do município conforme necessitarem,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: MANG FOODS ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ: 52.371.452/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	**Balas sortidas** balas mastigáveis recheadas sabores cereja, framboesa e laranja - ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido lático e ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, gelatina, aromatizantes e corantes artificiais vermelho 40, amarelo crepúsculo e azul brilhante. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: contém derivado de soja e pode conter traços de amendoim e corante artificial amarelo tartrazina. Embalagem de 600 gramas marca: arcor, peccin,7 belo ou equivalente, ou de melhor qualidade	100	Pacotes	PECCIN	9,40	940,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 940,00** **(novecentos e quarenta reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: MARLI SALETE SFOGGIA - ME - CNPJ: 02.329.391/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	**Pirulito psicodelico** gg 10 unidades diâmetro 10cm pirulito psicodelico gg 10 unidades diametro 10cm descrição pirulito psicodelico gg 10 unidades diametro 10cm pirulito psicodélico pequeno várias cores, no sabor de tutti-frutti, com palito de plástico, imagem ilustrativa. Dica de uso: ideal para ser utilizado em mesas de guloseimas, decorações, convites, sacolinhas surpresas ou lembrancinhas. Use a sua criatividade e transforme a sua festa com nossos pirulitos psicodélicos não contém glúten não existem valores de referência para gordura trans medidas aproximadas:diâmetro:10 cm embalagem: pacote com 10 unidades o produto poderá apresentar alterações de cores,de acordo com os corantes usados pelo fabricante. Produto super frágil	100	Pacotes	Miguelito	42,00	4.200,00
10	**Bala caramelo de chocolate**, recheada com chocolate; de textura suave; composta de leite condensado, xarope de glicose, acucar, chocolate; oleo vegetal, manteiga, sal; emulsificante, aromatizante; isento de sujidades e outros materiais estranhos; com cor e sabor proprios; embalagem primaria plastica, atoxica e lacrada; e suas condicoes deverao estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 265/05, rdc 201/05, rdc 14/14; resolucao 387/99 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa; com validade minima de 10 meses na data da entrega; marcas: toffe, lutt vita ou equivalente, ou de melhor qualidade.	100	Pacotes	Toff / Arcor	32,90	3.290,00
13	**Ovo de chocolate ao leite** (280 g). Ingredientes: açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol, poliricinoleato e aromatizantes. Composição nutricional para cada 25 gramas: carboidratos – 15 g. Açúcar – 15 g. Proteína – 1,5 g. Gorduras totais – 7 g. Gordura saturada – 4,3 g. Gordura trans. – zero sódio – 25 mg: marca sugerida: cacau show nestlé, ou garoto.	470	Unid.	Lacta / Cacau Show	70,00	32.900,00
14	**Ovo de chocolate ao leite (280 g). Zeromilk** é um chocolate sem adição de leite. Com 40% de cacau, é suave e derrete na boca. Não contém caseína, glúten nem gordura trans. Edição limitada no formato ovo de páscoa! , sem glúten, sem lactose vegano, sem proteína de origem animal0% caseína e adoçantes artificiais, ingredientes: massa de cacau, açúcar, manteiga de cacau, gordura vegetal, farinha de arroz, emulsificante lecitina de soja, ricinoleato de glicerila e aromatizante. não contém glúten. não contém soja nem oleaginosas. Informações dietéticas: vegano, vegetariano, sem glúten, sem lactose, sem oleaginosas. marca sugerida: cacau show - nestlé, ou garoto.	20	Unid.	Lacta / Cacau Show	86,87	1.737,40
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 42.127,40**					

	(quarenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos)

EMPRESA FORNECEDORA: OTIS DISTRIBUICAO LTDA- ME - CNPJ: 47.641.174/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Balas de gomas** sabores de frutas (tipo gomets) com 30 gramas - caixa com 30 unid. Marca **gomets, peccin ou equivalente, ou de melhor qualidade.**	200	Caixas	DOCILE	14,99	2.998,00
2	**Chocolate wafer recheado** sabor chocolate coberto com chocolate ao leite. Trento chocolate. Composição ingredientes: açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite parcialmente desmineralizado, cacau em pó, maltodextrina, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, corante caramelo iv, aromatizante. Caixa com 16 unidades e 512 g. Marca: **peccin,** drark ou equivalente, ou de melhor qualidade.	200	Caixas	PECIN	30,92	6.184,00
3	**Bombons sortidos com cobertura de chocolate ao leite de 1ª qualidade**, **cx**. Com no mínimo 250 gr. Marca nestle, garoto, lacta ou equivalente, ou de melhor qualidade	1500	Caixas	GAROTO	13,78	20.670,00
4	**Bombom recheado c/ creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de wafer e chocolate ao leite** (pct com no mínimo 900g). Marca nestle, garoto, lacta ou equivalente, ou de melhor qualidade	200	Pacotes	SONHO DE VALSA	48,92	9.784,00
5	**Pirulito mastigável sabor natural de iogurte colorido artificialmente**. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante natural e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten, pacotes com aproximadamente 50 unidades. Marca dori, flopito, peccin ou equivalente, ou de melhor qualidade	500	Pacotes	DORI	11,77	5.885,00
7	**Pirulito no formato de coração** com 50 unidades, com palito de plástico, imagem ilustrativa. Dica de uso: ideal para ser utilizado em mesas de guloseimas, decorações, convites, sacolinhas surpresas ou lembrancinhas. Embalagem: pacote com 50 unidades o produto poderá apresentar alterações de cores,de acordo com os corantes usados pelo fabricante. Produto super frágil.	500	Pacotes	FLORESTAL	8,99	4.495,00
9	**Balas de banana mastigáveis** - marcas: bananinha, fini, oliveira ou equivalente, ou de melhor qualidade	100	Pacotes	OLIVEIRA	15,90	1.590,00
11	**Bala mastigável sabor iogurte de morango** colorida artificialmente - ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizante e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten. Informação sobre alergênicos: contém derivado de soja e pode conter traços deamendoim e corante artificial amarelo tartrazina. Embalagem de 600 grama	100	Pacotes	SOBERANA	7,72	772,00
12	**Pipoca doce**, pronta p/consumo pesando no mínimo 20gr; caramelizada; composta de milho e acucar; sem adicao de corantes e conservantes; com peso minimo de 20 gramas cada, embalagem individual; embalagem primaria plastica, hermeticamente fechada e atoxica; embalag secundaria pacote plastico lacrado; com validade minima de 90 dias na data da entrega; e suas condicoes deverao estar de acordo com rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 273/05, rdc 14/14 e alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pela anvisa	550	Pacotes	CEGONHA	0,64	352,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 52.730,00** **(cinquenta e dois mil setecentos e trinta reais)**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 95.797,40 **(noventa e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 12 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:7146FE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12 - 1º BIMESTRE DE 2026

Unidade gestora: Município de Campina do Simão					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2026	**Período: De Janeiro Até Fevereiro**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO c=(b-a)

		INICIAL	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	
RECEITAS CORRENTES		51.824.900,00	52.267.887,48	7.979.708,32	(44.288.179,16)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.469.000,00	3.469.000,00	421.277,31	(3.047.722,69)
IMPOSTOS		3.281.000,00	3.281.000,00	369.885,15	(2.911.114,85)
TAXAS		188.000,00	188.000,00	51.392,16	(136.607,84)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		147.000,00	147.000,00	26.566,85	(120.433,15)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		147.000,00	147.000,00	26.566,85	(120.433,15)
RECEITA PATRIMONIAL		1.052.434,96	1.495.422,44	310.074,29	(1.185.348,15)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.052.434,96	1.495.422,44	310.074,29	(1.185.348,15)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		44.614.491,46	44.614.491,46	7.221.789,87	(37.392.701,59)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.875.410,68	21.875.410,68	3.844.293,61	(18.031.117,07)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.320.852,80	18.320.852,80	2.523.483,87	(15.797.368,93)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.418.227,98	4.418.227,98	854.012,39	(3.564.215,59)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.541.973,58	2.541.973,58	0,00	(2.541.973,58)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		2.541.973,58	2.541.973,58	0,00	(2.541.973,58)
RECEITAS DE CAPITAL		3.175.100,00	49.412.112,52	1.209.873,71	(48.202.238,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		175.100,00	46.412.112,52	1.209.873,71	(45.202.238,81)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		30.600,00	4.463.600,00	50.873,71	(4.412.726,29)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		144.500,00	41.948.512,52	1.159.000,00	(40.789.512,52)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	(3.000.000,00)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		55.000.000,00	101.680.000,00	9.189.582,03	(92.490.417,97)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		55.000.000,00	101.680.000,00	9.189.582,03	(92.490.417,97)
DÉFICIT (IV)		0,00	1.350.266,30	5.450.943,76	4.100.677,46
TOTAL (V) = (III+IV)		55.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	(88.389.740,51)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	4.350.266,30	4.350.266,30	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	4.350.266,30	4.350.266,30	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		47.734.650,00	48.283.650,00	6.662.410,00	6.124.686,74	4.407.417,17	41.621.240,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		19.154.700,00	19.154.700,00	3.090.783,50	3.090.783,50	3.066.261,06	16.063.916,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		964.000,00	964.000,00	139.013,55	139.013,55	139.013,55	824.986,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		27.615.950,00	28.164.950,00	3.432.612,95	2.894.889,69	1.202.142,56	24.732.337,05
DESPESAS DE CAPITAL		3.360.350,00	53.841.616,30	7.978.115,79	5.414.627,53	1.331.594,83	45.863.500,51
INVESTIMENTOS		2.680.350,00	53.161.616,30	7.873.949,13	5.310.460,87	1.227.428,17	45.287.667,17
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		680.000,00	680.000,00	104.166,66	104.166,66	104.166,66	575.833,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		52.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	11.539.314,27	5.739.012,00	88.389.740,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		52.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	11.539.314,27	5.739.012,00	88.389.740,51
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	3.450.570,03	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		55.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	11.539.314,27	9.189.582,03	88.389.740,51

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	3.022.497,93	70.477,00	0,00	0,00	2.952.020,93
INVESTIMENTOS		0,00	3.022.497,93	70.477,00	0,00	0,00	2.952.020,93
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	3.022.497,93	70.477,00	0,00	0,00	2.952.020,93

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Município de Campina do Simão

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:2ED71137

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

									até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.412.500,00	100.442.766,30	14.297.500,93	14.297.500,93	86.145.265,37	11.196.289,41	11.196.289,41	89.246.476,89	5.395.987,14
DESPESAS CORRENTES	45.147.150,00	45.696.150,00	6.319.385,14	6.319.385,14	39.376.764,86	5.781.661,88	5.781.661,88	39.914.488,12	4.064.392,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.567.200,00	16.567.200,00	2.747.758,64	2.747.758,64	13.819.441,36	2.747.758,64	2.747.758,64	13.819.441,36	2.723.236,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	964.000,00	964.000,00	139.013,55	139.013,55	824.986,45	139.013,55	139.013,55	824.986,45	139.013,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.615.950,00	28.164.950,00	3.432.612,95	3.432.612,95	24.732.337,05	2.894.889,69	2.894.889,69	25.270.060,31	1.202.142,56
DESPESAS DE CAPITAL	3.360.350,00	53.841.616,30	7.978.115,79	7.978.115,79	45.863.500,51	5.414.627,53	5.414.627,53	48.426.988,77	1.331.594,83
INVESTIMENTOS	2.680.350,00	53.161.616,30	7.873.949,13	7.873.949,13	45.287.667,17	5.310.460,87	5.310.460,87	47.851.155,43	1.227.428,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	680.000,00	680.000,00	104.166,66	104.166,66	575.833,34	104.166,66	104.166,66	575.833,34	104.166,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.587.500,00	2.587.500,00	343.024,86	343.024,86	2.244.475,14	343.024,86	343.024,86	2.244.475,14	343.024,86
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	14.640.525,79	88.389.740,51	11.539.314,27	11.539.314,27	91.490.952,03	5.739.012,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	14.640.525,79	88.389.740,51	11.539.314,27	11.539.314,27	91.490.952,03	5.739.012,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.570,03
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	14.640.525,79	88.389.740,51	11.539.314,27	11.539.314,27	91.490.952,03	9.189.582,03
Entidades:									
Município de Campina do Simão									

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:0050C95B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.000.000,00	101.680.000,00	9.189.582,03	9,04	9.189.582,03	9,04	92.490.417,97
RECEITAS CORRENTES	51.824.900,00	52.267.887,48	7.979.708,32	15,27	7.979.708,32	15,27	44.288.179,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.469.000,00	3.469.000,00	421.277,31	12,14	421.277,31	12,14	3.047.722,69
IMPOSTOS	3.281.000,00	3.281.000,00	369.885,15	11,27	369.885,15	11,27	2.911.114,85
TAXAS	188.000,00	188.000,00	51.392,16	27,34	51.392,16	27,34	136.607,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	147.000,00	147.000,00	26.566,85	18,07	26.566,85	18,07	120.433,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	147.000,00	147.000,00	26.566,85	18,07	26.566,85	18,07	120.433,15
RECEITA PATRIMONIAL	1.052.434,96	1.495.422,44	310.074,29	20,73	310.074,29	20,73	1.185.348,15
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.052.434,96	1.495.422,44	310.074,29	20,73	310.074,29	20,73	1.185.348,15
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.614.491,46	44.614.491,46	7.221.789,87	16,19	7.221.789,87	16,19	37.392.701,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.875.410,68	21.875.410,68	3.844.293,61	17,57	3.844.293,61	17,57	18.031.117,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.320.852,80	18.320.852,80	2.523.483,87	13,77	2.523.483,87	13,77	15.797.368,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.418.227,98	4.418.227,98	854.012,39	19,33	854.012,39	19,33	3.564.215,59
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.541.973,58	2.541.973,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.541.973,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.541.973,58	2.541.973,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.541.973,58
RECEITAS DE CAPITAL	3.175.100,00	49.412.112,52	1.209.873,71	2,45	1.209.873,71	2,45	48.202.238,81

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	175.100,00	46.412.112,52	1.209.873,71	2,61	1.209.873,71	2,61	45.202.238,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	30.600,00	4.463.600,00	50.873,71	1,14	50.873,71	1,14	4.412.726,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	144.500,00	41.948.512,52	1.159.000,00	2,76	1.159.000,00	2,76	40.789.512,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.000.000,00	101.680.000,00	9.189.582,03	9,04	9.189.582,03	9,04	92.490.417,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.000.000,00	101.680.000,00	9.189.582,03	9,04	9.189.582,03	9,04	92.490.417,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349.732,24	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	101.680.000,00	9.189.582,03	9,04	9.189.582,03	9,04	92.490.417,97
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.350.266,30	0,00	0,00	4.350.266,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.350.266,30	0,00	0,00	4.350.266,30	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Campina do Simão							
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/03/2026 16:01							

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:61FB4226

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2025**
Balanço Anual			
Município de Campina do Simão			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		16.861.332,09	13.007.139,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.598.131,35	12.489.419,22
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		16.598.131,35	12.489.419,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		262.800,74	517.720,72
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		176.082,27	429.256,82
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		86.718,47	88.463,90
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		400,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		400,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		61.638.590,47	51.236.645,38
INVESTIMENTOS		700.000,00	700.000,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		700.000,00	700.000,00
IMOBILIZADO		60.938.590,47	50.536.645,38
BENS MOVEIS		15.637.989,35	12.041.238,48
BENS IMÓVEIS		45.300.601,12	38.495.406,90
TOTAL		**78.499.922,56**	**64.243.785,32**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.427.083,37	5.000.000,73
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		4.427.083,37	5.000.000,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		4.427.083,37	5.000.000,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,73

OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.050.000,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		1.050.000,00	0,00
PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS A LONGO PRAZO		1.050.000,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**5.477.083,37**	**5.000.000,73**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	73.022.839,19	59.243.784,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.779.053,87	7.931.417,39
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.243.785,32	51.312.367,20
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**73.022.839,19**	**59.243.784,59**
TOTAL	78.499.922,56	64.243.785,32

ATIVO FINANCEIRO	16.598.131,35	12.489.419,22	**PASSIVO FINANCEIRO***	3.022.497,93	0,00
ATIVO PERMANENTE	61.901.791,21	51.754.366,10	**PASSIVO PERMANENTE**	5.477.083,37	5.000.000,73
SALDO PATRIMONIAL				**70.000.341,26**	**59.243.784,59**
				*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados	

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	5.528.621,86	2.992.506,93
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	146.653,21	106.772,56
102 Fundeb 40%	0,01	0,01
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	106.730,17	21.722,86
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	176.114,48	112.406,21
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	42,89	38,69
107 Salário-Educação	37.107,06	1.911,83
146 Convênio Federal Ministério da educação - Construção Creche	2.980,47	105.448,67
298 Taxas de vigilância sanitária	3.546,04	12.267,17
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	391.367,69	177.816,93
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	3.801,30	3.429,25
321 Vigilância em Saúde - VigiaSUS	1,46	1,30
370 PAB/SUS PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	0,78	0,69
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	620.839,90	278.619,61
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	847.885,25	599.476,88
495 Atenção Básica	4,09	3,69
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2,68	2,39
497 Vigilância em Saúde	14,63	13,05
498 Assistência Farmacêutica	47,00	41,93
501 Receitas de Alienações de Ativos	133.460,99	120.287,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	54.291,47	27.548,11
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	288.307,28	237.145,84
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.835,69	34.670,92
511 Taxas - Prestação de Serviços	33.424,93	24.077,20
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	27.945,37	14.501,13
517 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	972.778,63	139.504,95
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	358,57	323,48
615 Operação de Crédito - Próprios do Executivo Municipal	935,71	843,35
617 Operações de Crédito Internas - Caixa Econômica Federal	126,96	1.045.394,47
686 Operações de Crédito Internas	103,13	93,03
791 INCENTIVO FAMILÍA PARANAENSE IV	0,00	13,24
793 CONVÊNIO FUNASA - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	0,00	0,64
794 Programa crescer em Familía - FIA	0,00	0,00
797 Sit - Convênio aquisição de caminhão para coleta de recicláveis	9.208,07	8.299,14
802 Serviço, convivência e fortalecimento de vínvulos	0,00	497,29
803 FIA CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00
805 Convênio Federal 201804561-1 - Quadra Coberta Escola Vital Brasil	106.527,71	191.330,28
808 Incentivo Família Parananense VI	0,00	0,00
814 Incentivo a atenção à Criança e Adolescente - CEDCA 89/2019	0,00	0,00

815 Incentivo CMDCA - CEDCA 84/2019	0,00	248,84
820 Convênio Estadual Sit nº 47158/2020 - Prancha para transporte e 3 veículos automóveis	0,00	0,00
821 Convênio Estadual Sit nº 48544 - Calçamento Grongoró	0,00	0,00
822 PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social	0,00	0,00
823 Bloco de Proteção Social Básica PSB - SUAS	68.997,15	21.662,73
824 Bloco de gestão do Suas - IGD SUAS	4,05	225,74

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
826 Convênio Estadual Sit nº 51211/2021 - Aquisição de óleo diesel	0,00	0,00
827 Convêno Estadual sit nº 52562/2022 - Pavimentação asfáltica Núcleo Habitacional Amilton Martins Dangui	0,00	0,00
828 Convênio Estadual SIT Nº 53579/2022 - Reforma do Centro de Eventos	0,00	0,00
832 Convênio Mapa nº 926133/2022 - Aquisição de máquina e equipamento agrícola	0,00	0,00
833 Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes ou crianças de 0 a 6 anos de	0,00	21.906,48
834 Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene	13,23	11,94
835 Convênio Estadual SIT Nº 60496/2023 - Construção de estádio de futebol	0,00	194,40
836 Convênio Estadual Sit nº 61340/2023 - Pavimentação Ruas 14713 m²	(1.841.080,49)	228,19
839 Convênio Estadual Sit nº 62000/2023 - Iluminação de Led	0,00	0,00
840 Convênio 941859/2023 - Caminhão Furgão e Equipamentos	(43.909,56)	719.344,18
841 Incentivo Paraná vaija mais 60 Del. 024/2023	0,00	0,00
842 Construção do Cras - DEL. 037/2023	(286.727,82)	175,64
843 Convênio 944292/2023 - Pá Carregadeira Nova	0,00	14.325,86
844 Deliberação 27/2024 - Incentivo Vidas Aquecidas	23.087,99	20.828,24
845 Piso único de Assistência Social - PAS	44.533,09	24.950,65
846 Construção Creche CEDCA 60/2023	0,00	135.488,91
847 Convênio Federal - 956738/2024 - Máquina Agrícola	1.065,57	0,00
849 Incentivo equipamentos para CRAS III - delib 84/24	108.616,42	0,00
851 Cedca 13/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	435.742,67	0,00
853 Convênio Estadual SIT Nº 75018/2025 - Festa do Município 30º Aniversário	0,00	0,00
854 Educação infantil novas turmas EI - Manutenção da educação infantil novas turmas	223.678,17	0,00
857 Termo de compromisso Nº 983429/2025 - Construção de Unidades Habitacionais	229.126,29	0,00
861 Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025	30.193,31	0,00
900 Incentivo - Direitos da Pessoa Idosa	2.887,25	25.194,31
940 Bloco da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	24.960,98	46.602,81
941 Piso Único de Assistência Social - PAS	0,00	0,00
942 Convênio Estadual Sit nº 65058/2024 - Aquisição de Calcário	0,00	494.700,69
943 SIGTV - Estruturação da Rede de Serviços do Suas - Custeio - A partir de 2022	31.961,18	48.619,51
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PNATE Estadual	119,06	0,00
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	2.043.144,68	1.345.026,47
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	110.661,60	100.000,00
1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.867.725,15	766.968,70
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	13,15
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,01	0,01
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
1041 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.805,24	0,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	22,38	0,00
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	443,30	110,15
1044 Escola em Tempo Integral - ETI, LEI Nº 14.640/2023	0,00	29.079,39
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e	5.768,41	20.125,72
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00
1063 Transferências da Política Nacional Aldir	0,00	0,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	14.892,24	10.143,50
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	886.189,65	2.386.232,29
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1075 Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná- Resolução SESA nº	0,00	0,00
1080 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	84.646,74	0,00
TOTAL	**13.575.633,42**	**12.489.419,22**

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando também as orientações e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os registros e demonstrações contábeis referentes ao exercício financeiro de 2025 foram processados por meio de sistema informatizado de gestão pública, disponibilizado pela empresa Equiplano, devidamente estruturado e parametrizado de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e com as diretrizes de consolidação das contas públicas definidas pela STN.

O sistema contábil utilizado permite a adequada classificação, registro, controle e evidenciação dos atos e fatos contábeis da administração pública, garantindo a observância aos princípios da contabilidade aplicada ao setor público, bem como aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação estabelecidos na legislação e nas normas vigentes.

2 - A conta provisões a longo prazo refere-se ao Anexo de Riscos Fiscais da Lei de diretrizes Orçamentárias nº 864/2024 - Vigência 2025 - Demanda judicial referente ao terreno onde

está localizado a Prefeitura Municipal Processo judicial Nº 0000909-11.2012.8.16.0031.
3 - Na conta caixa e equivalente de caixa, o valor de R$ 16.598.131,35 refere-se a disponibilidade de caixa em 31/12/2025, do Município de Campina do Simão, sendo dividido da seguinte forma:
R$ 5.518.455,19 Recursos ordinários livres
R$ 4.788.911,79 Recursos vinculados a Saúde
R$ 3.749.860,12 Soma de todos os convênios e contratos de repasses do município
R$ 1.078.331,25 Recursos Vinculados a Assistência Social
R$ 677.007,32 Recursos destinados a Educação
R$ 288.307,28 Cosip - Iluminação Pública
R$ 231.299,95 Fundeb
R$ 136.460,99 Alienação de bens
R$ 54.291,47 Royalties - Petróleo
R$ 47.260,62 Taxa poder de polícia e prestação de serviços
R$ 27.945,37 Cide
4 - Na conta demais créditos a curto prazo, o valor de R$ 262.800,74, referem-se a dívida de contribuintes no setor tributário, sendo inscrita em dívida ativa, e créditos tributários a receber.
5 - O total do passivo circulante, R$ 4.427.083,37, refere-se a dívida fundada contraída com a Caixa Econômica Federal - Finisa - Operação de Crédito Finisa Caixa Econômica Federal - Contrato 0612375-97.
6 - Ativo Financeiro - Valor refere-se a R$ 16.598.131,35 de disponibilidades financeiras aplicadadas no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Sicredi.
7 - O resultado do exercício, apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), evidencia um resultado patrimonial positivo decorrente do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas, no montante de R$ 58.193.183,85, e as variações patrimoniais diminutivas, no valor de R$ 44.415.829,98. Em função desse resultado superavitário, verificou-se um acréscimo no Patrimônio Líquido da entidade, que passou de R$ 59.243.784,59 no exercício de 2024 para R$ 73.021.139,19 ao final do exercício de 2025.
8 - Saldo Patrimonial - Valor obtido através da subtração do total do patrimônio líquido menos os restos a pagar não processados, dívida fundada e provisões a longo prazo: R$ 78.498.222,56 - R$ 3.022.497,93 - 4.427.083,37 - 1.050.000,00 = R$ 69.998.641,26.
9 - As Notas Explicativas do Balanço Geral, foram elaboradas com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, a fim de tornar transparente os dados contidos nos Balanços e Demonstrativos apresentados no exercício de 2025. Para qualquer outro esclarecimento necessário, o departamento de contabilidade, responsável pela elaboração do presente relatório ficará a disposição.

Campina do Simão 24 de fevereiro de 2026.

JULIANO MEXKO

Contador - CRC 0711681/O-7

Entidades Consolidadas:

Município de Campina do Simão

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/03/2026 11:01

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:640CF125

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO PATRIMONIAL 2025 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE CAMPINA DO SIMÃO

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2025**
Balanço Anual			
Fundo Prev Mun de Campina do Simão			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		41.420.714,86	35.312.314,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		41.420.714,86	35.312.314,07

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		41.420.714,86	35.312.314,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.286,46	3.286,46
IMOBILIZADO		3.286,46	3.286,46
BENS MOVEIS		3.286,46	3.286,46
TOTAL		**41.424.001,32**	**35.315.600,53**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		33.843.784,18	30.628.699,22
PROVISÕES A LONGO PRAZO		33.843.784,18	30.628.699,22
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		33.843.784,18	30.628.699,22
TOTAL DO PASSIVO		**33.843.784,18**	**30.628.699,22**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS		103.400,59	243.902,48
RESERVAS ATUARIAIS		103.400,59	243.902,48
RESULTADOS ACUMULADOS		7.476.816,55	4.442.998,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO		3.033.817,72	(971.344,92)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.442.998,83	5.414.343,75
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**7.580.217,14**	**4.686.901,31**
TOTAL		41.424.001,32	35.315.600,53

ATIVO FINANCEIRO	41.420.714,86	35.312.314,07	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	3.286,46	3.286,46	**PASSIVO PERMANENTE**	33.843.784,18	30.628.699,22
SALDO PATRIMONIAL				**7.580.217,14**	**4.686.901,31**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS		39.529.001,14	33.784.952,13
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS		1.721.541,77	1.365.129,30
551 Compensação entre Regimes Previdenciários		170.171,95	162.232,64
TOTAL		**41.420.714,86**	**35.312.314,07**

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), observando também as orientações e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Os registros e demonstrações contábeis referentes ao exercício financeiro de 2025 foram processados por meio de sistema informatizado de gestão pública, disponibilizado pela empresa Equiplano, devidamente estruturado e parametrizado de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e com as diretrizes de consolidação das contas públicas definidas pela STN.

O sistema contábil utilizado permite a adequada classificação, registro, controle e evidenciação dos atos e fatos contábeis da administração pública, garantindo a observância aos princípios da contabilidade aplicada ao setor público, bem como aos critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação estabelecidos na legislação e nas normas vigentes.

2 - Na conta investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, o valor de R$ 41.420.714,86, refere-se

à disponibilidade de caixa em 31/12/2025, do Regime Próprio de
Previdência do Município de Campina do Simão sendo dividido da seguinte forma:
R$ 4.212.705,70 - Banco do Brasil aplicação em BB PREVID RF IRF-M
R$ 7.210.078,78 - Banco do Brasil aplicação em BB PREVID RF IRF-M1
R$ 6.689.210,74 - Banco do Brasil aplicação em BB PREVID RF IDKA2
R$ 269.900,70 - Banco do Brasil aplicação em RF FLUXO
R$ 2.822.592,67 - Caixa Econômica Federal aplicação em CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IRF-M
RF LP
R$ 1.460.420,86 - Caixa Econômica Federal aplicação em CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF
R$ 1.998.866,36 - Caixa Econômica Federal aplicação em CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IDKA 2A RF LP
R$ 3.681.257,6 - Caixa Econômica Federal aplicação em CAIXA FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA
R$ 1.381.717,94 - Caixa Econômica Federal aplicação em IMA - B TP
R$ 9.972.421,71- Sicredi Liq. Empresarial Ref DI
R$ 1.721.541,77 - Taxa Sicredi Liq. Empresarial REF DI
3 - Imobilizado - Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2025. O imobilizado, com valor de R$ 3.286,46, representa o armário e notebook do RPPS de Campina do Simão.
4 - O total do passivo R$ 33.843.784,18 refere-se a provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, através de avaliação atuarial realizado pela empresa Actuarial no Ano Base 2025, sendo a data base do estudo 31/12/2024. Número do relatório 85/2025.
5 - Passivo Financeiro - O valor de R$ 0,00 significa que o RPPS fechou 2025 sem nenhum restos a pagar inscrito para 2025. Restos a pagar são despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro.
6 - O valor de R$ de 7.580.217,14 na conta patrimônio líquido refere-se a subtração do ativo - passivo. Siginifica que toda a disponibilidade financeira do RPPS é maior que as obrigações de aposentadorias e pensões futuras (provisões matemáticas previdenciárias).
7 - As Notas Explicativas do Balanço Geral, foram elaboradas com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto da gestão municipal, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do RPPS de Campina do Simão, a fim de tornar transparente os dados contidos nos Balanços e Demonstrativos apresentados no volume de Contas da Gestão do exercício de 2025. Para qualquer outro esclarecimento necessário, o departamento de contabilidade, responsável pela elaboração do presente relatório ficará à disposição.
Campina do Simão 22 de fevereiro de 2026.
Juliano Mexko
Contador
Entidades Consolidadas:
Fundo Prev Mun de Campina do Simão

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:54153114

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.281.000,00	369.885,15
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	95.000,00	33.854,36
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.201.000,00	111.134,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	450.000,00	42.479,16
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.535.000,00	182.417,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.035.533,02	7.241.087,27
2.1 - Cota-parte FPM	20.394.217,02	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.894.217,02	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.341.316,00	2.831.382,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	42.564,56
2.4 - Cota-parte ITR	1.200.000,00	118.291,53
2.5 - Cota-parte IPVA	800.000,00	249.059,66
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.316.533,02	7.610.972,42
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.107.106,60	1.448.217,45
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE	3.472.026,65	454.525,65

((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.950.000,00	961.819,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	861.122,43
6.1.1 - Principal	4.418.227,98	854.012,39
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	81.772,02	7.110,04
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	450.000,00	100.696,84
6.4.1 - Principal	418.537,06	100.696,84
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	31.462,94	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.688.878,62)	(594.205,06)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	146.653,21	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	146.653,21	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.108.472,48	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.949.000,00	944.716,60	944.716,60	944.716,60	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.499.000,00	896.920,65	896.920,65	896.920,65	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	941.200,00	164.877,34	164.877,34	164.877,34	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.369.100,00	732.043,31	732.043,31	732.043,31	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	90.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	98.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	450.000,00	47.795,95	47.795,95	47.795,95	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	450.000,00	47.795,95	47.795,95	47.795,95	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	944.716,60	944.716,60	944.716,60	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	896.920,65	896.920,65	896.920,65	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.795,95	47.795,95	47.795,95	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	896.920,65	896.920,65	896.920,65	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	602.785,70	896.920,65	896.920,65	104,16
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.181,93	17.102,67	17.102,67	0,00	1,78

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	461.569,22	146.653,21	0,00	0,00	0,00	146.653,21
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	432.101,04	146.653,21	0,00	0,00	0,00	146.653,21
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	29.468,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.964.900,00	545.632,83	501.040,80	103.615,06	44.592,03
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	5.315.550,00	304.110,83	259.518,80	92.804,44	44.592,03
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	2.649.350,00	241.522,00	241.522,00	10.810,62	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.076.850,00	1.248.827,43	1.204.235,40	1.037.521,04	44.592,03
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	941.200,00	164.877,34	164.877,34	164.877,34	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.135.650,00	1.083.950,09	1.039.358,06	872.643,70	44.592,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	501.040,80
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.448.217,45
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	146.653,21
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	1.802.605,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.902.743,10	1.802.605,04	23,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) =

DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8					(ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	974.000,00	118.547,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	686.000,00	90.547,71
31.1.1 - Salário-Educação	350.000,00	76.063,25
31.1.2 - PDDE	4.000,00	30,50
31.1.3 - PNAE	110.000,00	10.667,63
31.1.4 - PNATE	110.000,00	7,49
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	112.000,00	3.778,84
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	50,35
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	288.000,00	27.949,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	961.000,00	64.409,24	64.409,16	129,00	0,08
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	466.000,00	64.409,24	64.409,16	129,00	0,08
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.875.900,00	1.554.758,67	1.510.166,56	1.048.460,66	44.592,11
33.1 - Despesas Correntes	13.551.500,00	1.514.418,67	1.488.366,56	1.048.460,66	26.052,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.776.200,00	1.044.652,42	1.044.652,42	1.044.652,42	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.775.300,00	469.766,25	443.714,14	3.808,24	26.052,11
33.2 - Despesas de Capital	324.400,00	40.340,00	21.800,00	0,00	18.540,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	324.400,00	40.340,00	21.800,00	0,00	18.540,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	146.653,22	37.107,06
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	976.756,93	76.063,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	944.716,60	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	178.693,55	113.170,31
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	178.693,55	113.170,31
Entidades: Município de Campina do Simão		

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:713E7CB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 23 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão para o biênio 2026-2028.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 273, de 16 de dezembro de 2008 e a Lei Municipal nº 282, de 06 de abril de 2009.

Resolve:

Art. 1º: Designar membros Governamentais e regulamentar a eleição de membros Não-Governamentais para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** para o **biênio 2026-2028**, ficando assim constituído:

Representantes Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Rodrigo Mayer Colaço **Secretaria Municipal de Assistência Social**	Géssica Farias Vieira **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Marizete de Fátima Nogueira da Rosa **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**	Eliane Ribeiro Garcia **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**
Regiane Grigoletto **Secretaria Municipal de Saúde**	André Oliveira de Souza **Secretaria Municipal de Saúde**
Paula Roncaglio **Secretaria Municipal de Finanças**	Juliano Mexko **Secretaria Municipal de Finanças**
Marcio Amadiu **Secretaria Municipal de Agricultura**	João Maurício de Paula Colaço **Secretaria Municipal de Agricultura**
Representantes de Entidades Não-Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Ieda Maria Santos Ramos Schubert **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**	Rejane Cadini Sirino **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**
Alisson Daniel Matte **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**	Eldor Valmir Matte **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**
Roseli de Fátima de Lima Pires **Pastoral da Criança**	Franciele Aparecida Pires **Pastoral da Criança**
Neiva Aparecida Vieira **Representante de usuários(as)**	Marilda Ribeiro dos Santos **Representante de usuários(as)**
Lucinele Mello **Representante de trabalhadores do SUAS**	Edina Maciel Wendler **Representante de trabalhadores do SUAS**

Art. 2º - Conforme previsão contida no artigo 10 da Lei Municipal 273/2008 com a redação dada pela Lei nº 282/2009, o mandato dos conselheiros e respectivos suplentes foi reconduzido pelo período de mais 02 (dois) anos. Sendo assim, a atual composição deste conselho gestor é para o biênio 2026-2028.

Art. 3º - A Presidência do referido conselho é governamental, conforme registrado sob a ATA 11/2023, bem como, documentos da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social registrado sob a ATA 05/2025, a **Presidência** fica sob a responsabilidade do Sr. **Márcio Amadiu**, e vice-presidência a Srª. **Marizete de Fátima Nogueira da Rosa**.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do CMDPI fica sob a responsabilidade do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, aqui representado pelo Sr. **Rodrigo Mayer Colaço**, e como suplente a Srª **Géssica Farias Vieira.**

Art. 5º - A coordenação da **Comissão Temática Intersetorial para acompanhamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único** para Programas do Governo Federal de Campina do Simão-PR, fica sob a responsabilidade da coordendora/gestora do Programa Bolsa Família/Cadastro Único, Srª **Leila Fabiane Zimerman**.

Art. 6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 93, de 08 de abril de 2025.

Campina do Simão-Pr, 12 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7E191B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 07/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL,** conforme prazo abaixo:

a) Até 06/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BEJ2A28	116100T003444304	05/02/2026	56144
GGK0A66	116100T002782008	06/02/2026	54521
AOZ8395	116100T002782014	10/02/2026	55250

b) Até 13/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1141	274770T000010712	16/02/2026	76331
AEM7H44	274770T000009554	17/02/2026	51851
AGU8I81	274770T000010714	20/02/2026	51851
AHV2024	274770T000009556	17/02/2026	51691
AHV2024	274770T000009555	17/02/2026	50100
AKJ7234	274770T000009553	17/02/2026	73662
ANC6G54	274770T000004534	12/02/2026	55414
ARE5D25	274770T000014302	16/02/2026	51851
AVX3I52	274770T000003730	17/02/2026	51851
AZK5215	274770T000010710	16/02/2026	51851
CAJ1888	274770T000010715	20/02/2026	51851
CLT0D31	274770T000007781	14/02/2026	55250
DHF7H92	274770T000011929	17/02/2026	67690
DJF6C18	274770T000014301	16/02/2026	51851
DKX1J24	274770T000004478	13/02/2026	76331

HCI3D54	274770T000011930	17/02/2026	54527
LCK3H18	274770T000010709	16/02/2026	51851
NXL5B53	274770T000007785	14/02/2026	55250
QGR9D76	274770T000010711	16/02/2026	51851
QNC1E45	274770T000009552	13/02/2026	55250
QNL1J09	274770T000007786	18/02/2026	76331
QPL8C62	274770T000014201	12/02/2026	76331
RET6A92	274770T000006920	19/02/2026	76332
SFD4I04	274770T000011928	16/02/2026	70301
TIW2I62	274770T000007788	18/02/2026	76331
AYQ1C71	116100T003444307	14/02/2026	56144
ADQ1E41	274770T000003320	20/02/2026	73662
AJA8C33	274770T000010717	20/02/2026	51851
ALU5610	274770T000010716	20/02/2026	51851
ATF3564	274770T000011932	24/02/2026	55500
ATZ0B56	274770T000010724	20/02/2026	51851
AXE2326	274770T000011936	24/02/2026	55500
AXW9480	274770T000011934	24/02/2026	55500
BDP5B01	274770T000011937	24/02/2026	55500
BNP1H10	274770T000009558	21/02/2026	51851
BNP1H10	274770T000009557	21/02/2026	57200
BNP1H10	274770T000010956	21/02/2026	51691
CTD0I25	274770T000010719	20/02/2026	51851
ELS0A67	274770T000007246	23/02/2026	54790
JAG0504	274770T000010200	21/02/2026	54600
JAG0504	274770T000010198	21/02/2026	53980
LWZ5D43	274770T000010721	20/02/2026	51851
MJH9D26	274770T000010718	20/02/2026	51852
OLO3B16	274770T000011933	24/02/2026	55500
PQQ1E27	274770T000011935	24/02/2026	55500
RHM7E12	274770NIC0000794	03/02/2026	50020
RLE3A58	274770NIC0000795	03/02/2026	50020
SFE6A28	274770T000003321	20/02/2026	55500
TBV3C45	274770T000007241	20/02/2026	51180
TBV3C45	274770T000007240	20/02/2026	50100
TBV3C45	274770T000007243	20/02/2026	73400
TBV3C45	274770T000007239	20/02/2026	70561
TBV3C45	274770T000007242	20/02/2026	58350
UAU2B76	274770NIC0000793	03/02/2026	50020

c) Até <u>16/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SEY5D93	274770NIC0000797	06/02/2026	50020

d) Até <u>17/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOA4E49	274770T000010957	25/02/2026	61220
ARG7D27	274770T000012601	24/02/2026	55413
ASO5I32	274770T000011948	24/02/2026	55680
ATI6270	274770T000011938	24/02/2026	55500
AVA4903	274770T000003851	24/02/2026	51851
AYJ7J61	274770T000014451	24/02/2026	76332
AYT2E91	274770T000011944	24/02/2026	55680
AZB4F91	274770T000011946	24/02/2026	55680
BEJ9E09	274770T000011950	24/02/2026	55680
MFH9F96	274770T000011941	24/02/2026	55500
PYE1A99	274770T000010725	24/02/2026	76332
PZU3H42	274770T000014452	24/02/2026	51851
QUJ3C45	274770T000011943	24/02/2026	55680

e) Até <u>20/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZF6138	274770T000004481	27/02/2026	76331
PHD7B72	274770T000010958	26/02/2026	76331

f) Até <u>24/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFS6C25	274770T000003323	02/03/2026	55414
ASJ8B12	274770T000012608	04/03/2026	55500
AXH3508	274770T000004483	03/03/2026	55414
BAC8112	274770T000012605	04/03/2026	55500
OHK4H57	274770T000003322	02/03/2026	55414
PYL5A08	274770T000012609	04/03/2026	55680
QNC0F57	274770T000014553	28/02/2026	76331
SSL7C94	274770T000014552	28/02/2026	76331

g) Até 27/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAW6H69	116100T001480584	02/03/2026	54600
ERX6816	116100T000509505	28/02/2026	55411

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN

Diretor de Trânsito

Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:AE940E78

GABINETE
EDITAL Nº 08/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN

CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

a) Até 06/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AMG5978	274770T000005549	08/12/2025	76332	R$ 293.47

b) Até 09/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
PHT4E91	116100T002666051	03/12/2025	55414	R$ 195.23
ACK1222	274770T000010190	10/12/2025	76251	R$ 293.47
AKT2670	274770T000002624	09/12/2025	51851	R$ 195.23
ALU5440	274770T000013001	11/12/2025	76331	R$ 293.47
APB1G96	274770T000007285	16/12/2025	51851	R$ 195.23
ARB8971	274770T000004524	16/12/2025	55414	R$ 195.23
AUE2H17	274770T000013051	15/12/2025	76251	R$ 293.47
AVJ7700	274770T000013055	15/12/2025	55414	R$ 195.23
AZB6G84	274770T000002626	16/12/2025	50371	R$ 586.94
AZE5J16	274770T000002625	09/12/2025	51851	R$ 195.23
BBC2H50	274770T000007287	16/12/2025	76331	R$ 293.47
BDI6G54	274770T000012903	10/12/2025	76252	R$ 293.47
BWR0202	274770T000013052	15/12/2025	76332	R$ 293.47
CLT0D31	274770T000012901	10/12/2025	51851	R$ 195.23
IGY0831	274770T000007291	16/12/2025	51852	R$ 195.23
IXP0D96	274770T000003071	12/12/2025	55414	R$ 195.23
OLQ8J71	274770T000004522	16/12/2025	55414	R$ 195.23
OXF4D90	274770T000012902	10/12/2025	51851	R$ 195.23
PDF3A80	274770T000010187	10/12/2025	76252	R$ 293.47
RHM7E12	274770T000013054	15/12/2025	76251	R$ 293.47
SEV2C10	274770T000010188	10/12/2025	55414	R$ 195.23
TBI4G91	274770T000007288	16/12/2025	66531	R$ 195.23
TBS7I56	274770T000002100	09/12/2025	70561	R$ 293.47
UAU2B76	274770T000006901	13/12/2025	55411	R$ 195.23

c)Até <u>10/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
MDC8D81	274770T000013057	15/12/2025	54100	R$ 130.16
RLE3A58	274770T000002189	16/12/2025	54600	R$ 130.16

d) Até <u>13/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ASA0I57	274770T000010824	30/10/2025	55500	R$ 130.16
BCJ6J61	274770T000007292	16/12/2025	76331	R$ 293.47
BDV2D36	274770T000008475	17/12/2025	76331	R$ 293.47
BER6I25	274770T000003585	16/10/2025	55500	R$ 130.16
EER9316	274770T000007294	16/12/2025	51930	R$ 293.47
IVT9D98	274770T000006903	13/12/2025	55414	R$ 195.23
KRB8A18	274770T000008478	17/12/2025	76331	R$ 293.47
MII4F52	274770T000008477	17/12/2025	51930	R$ 293.47
QAO4G98	274770T000007293	16/12/2025	76331	R$ 293.47
SEY5D93	274770T000003726	15/12/2025	55414	R$ 195.23
SED3G19	274770NIC0000757	29/11/2025	50020	R$ 390.46

e) Até <u>17/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SFO9F67	274770T000010836	19/11/2025	55500	R$ 130.16

f) Até <u>20/04/2026</u>:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AUH0479	274770NIC0000758	02/12/2025	50020	R$ 390.46

g) Até 23/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
QII4E80	274770NIC0000766	06/12/2025	50020	R$ 390.46
QQY3F95	274770NIC0000765	06/12/2025	50020	R$ 390.46
SEE6B58	274770NIC0000763	06/12/2025	50020	R$ 586.94
SEQ4B95	274770NIC0000767	06/12/2025	50020	R$ 390.46

h) Até 27/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJJ7430	116100T001176600	23/12/2025	55411	R$ 195.23
BAS8325	116100T001176599	23/12/2025	55411	R$ 195.23
BDY9F41	274770NIC0000768	09/12/2025	50020	R$ 586.94
RFK0J32	274770NIC0000769	09/12/2025	50020	R$ 586.94

i) Até 30/04/2026:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIX5819	274770NIC0000771	16/12/2025	50020	R$ 390.46
BCD5I88	274770NIC0000770	16/12/2025	50020	R$ 390.46
RHI1I33	274770CND0000017	19/11/2025	50450	R$ 293.47

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2026.

ANDRÉ HENRIQUE DE MOURA VIDOLIN

Diretor de Trânsito

Portaria n. 222/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:585A3659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº037/2026 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, **WEVERTON WILLIAN VIZENTIN**, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Professor – 20H

Classif	Lista	Nome
44°	AC	Marcos Renato Dembiski

Cargo: Monitor de Alunos

Classif	Lista	Nome
16°	AC	Miriana Machado Cordeiro

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;

n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;

o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).

p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e

a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP

s) Comprovante de residência atual

t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.

u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.

v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.

x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 12 de março de 2026

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456

	•Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:9ADA9386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIA Nº003/2026

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 001/2025, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	**Matrícula**	**SERVIDOR**	**Quantidade de Horas**	**Local**
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	SMS - Motorista
2	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
3	01188-1	CAROLINE SCHAFHAUSER SENNA	60 HORAS	ESF Eloy - Tec. Enf.

4	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
5	6981	CHINTIA MARIA ROSA	20 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
6	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
7	10391	CRISTIANE ELIAS PORTELA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
8	991141686	DAVI JOSÉ CACHIMARQUES PINTO	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
9	991141571	DÉBORA NATIÉLY CAMARGO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
10	1209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 horas	ESF Eloy – Tec. Enf.
11	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	20 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
12	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
13	6521	ELIZABETE APARECIDA CORREA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Bucal
14	991141565	ELVIS ETELMAR TEIXEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
15	991141646	FERNANDA ANTOCEVICZ DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz – Serv Gerais
16	991141649	FERNANDO SONDA	60 HORAS	SMS - Motorista
17	01289-1	FRANCIELI RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
18	991141603	GEOVANE MARTINS CARNEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
19	9991	GILSON ANTONIO ARRUDA	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental

20	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
21	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	ESF Eloy - Aux. Enf.
22	991141668	JOSÉ PEDRO KAIS	60 HORAS	ESF Eloy - Enfermeiro
23	991141593	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	SMS - Motorista
24	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
25	991141648	LARISSA ANDRIELLY VIEIRA MACHADO	20 HORAS	ESF Divino – Saúde Mental
26	991141664	LARISSA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
27	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	6501	MARCIA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
29	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
30	13411	MARCIO MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
31	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
32	0371-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
33	991141651	MARIAH JOANNA KOCH GOMES	30 HORAS	ESF Divino - Médica
34	991141654	MARISA DAS GRAÇAS CARVALHO ENDLER	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

35	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
36	6491	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
37	991141674	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	20 HORAS	ESF Eloy - Saúde Bucal
38	991141585	NATHAN KRAUSE ZANCHI	20 HORAS	ESF Divino - Saúde Bucal
39	991141652	NILDA DA SILVA MEDEIROS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
40	6511	PATRICIA CASSIANE DA SILVA	20 HORAS	ESF Waldomiro - Saúde Bucal
41	15281	RAFAELLE DE LIMA PORTELA	60 HORAS	SMS - Motorista
42	9911411673	RENAN MIGUEL DE ANDRADE CARDOSO	60 HORAS	SMS - Motorista
43	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
44	5721	ROXANE TREVISAN ALVES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz – Aux. Enf.
45	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
46	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	SMS - Motorista
47	991141677	SIDMAR VAZ	60 HORAS	SMS
48	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
49	673-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIN	60 HORAS	ESF Waldomiro - Enfermeira

50	991141592	STEFANY MARIA BAUMGARTNER	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
51	1197-1	TATIANA EUKO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Enfermeira
52	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/03/2026 à 14/04/2026;

Art. 3º – A realização de serviços extraordinários pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde se justifica pela necessidade de cumprir a escala de trabalho, compensar faltas e ausências por atestados médicos, bem como pela insuficiência de pessoal no quadro da saúde, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos à população;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor no período estabelecido.

Campo do Tenente – PR, 10 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:22CAF0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90006/2026	
Às 11:30 horas do dia 11 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 013/2026, Pregão nº 90006/2026.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de Equipamento Rodoviário sendo um CAMINHÃO PLATAFORMA FIXA SOBRE CHASSI 6x4 Fabricação/Modelo 2025/2025 (novo, zero km), potência mínima de 270 CV, plataforma fixa comprimento mínimo de 11.000mm e largura mínima de 2.600mm e demais características técnicas constantes no MODELO 07, com recursos do Convênio nº 2003/2025 – SECID	

Entrega de propostas: De 26/01/2026 às 08:00 até 05/02/2026 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 05/02/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	05/02/2026 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/02/2026 às 08:32:45	Bom dia. Meu nome é Rodrigo Miss, o Agente de Contratação designado como Pregoeiro deste processo.
Sistema	05/02/2026 às 08:34:19	Agradeço a participação de todos. Desejo bons negócios, e espero que o município faça a melhor compra, com o melhor custo x benefício.
Sistema	05/02/2026 às 08:35:42	ATENÇÃO: Conforme item 1.2 do Edital, o caminhão deverá atender todas as caracaterísticas fixadas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, disponibilizado na fase de divulgação do Edital.
Sistema	05/02/2026 às 08:38:32	ATENÇÃO: Entre outras condutas, não enviar a proposta adequado ao último lance ofertado, pedir para ser desclassificada após os lances, ou apresentar proposta de caminhão em desconformidade com edital, também são infrações administrativas passivas de punição na forma da lei e edital
Sistema	05/02/2026 às 08:42:06	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	05/02/2026 às 09:00:23	ATENÇÃO - IMPORTANTE: Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 05/02/2026. Portanto, TODOS os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso haja desclassificações/inabilitações e sejam convocados
Sistema	05/02/2026 às 09:13:04	Independentemente da ordem de classificação, todos os participantes devem manter sua documentação de habilitação devidamente regularizada desde o cadastramento da proposta. Caso declarado vencedor, o licitante deverá apresentar, de imediato, os documentos com validade plena na data de hoje (05/02/2026).
Sistema	05/02/2026 às 09:13:14	Sessão suspensa até 13:30h
Eventos da compra		

Data/Hora	**Descrição**
05/02/2026 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
05/02/2026 às 08:42:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Caminhão carga	
Caminhão Carga Tipo: Tração 6 X 4, Potência Motor: 300CV, Combustível: Diesel, Tipo Carroceria: Plataforma, Características Adicionais: Peso Bruto De 32.000 Kg	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 901.666,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 901.666,6700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.937.***-*2 - LICIELE ALBANIO para VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23, melhor lance: R$ 701.900,0000 (unitário) / R$ 701.900,0000 (total). Fundamento utilizado para o desempate no aceite da proposta: Lei 14.133/2021, art 60, § 2º	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.127.216/0001-02 - AF EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 901.666,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 901.666,6700 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES		
Modelo/versão: ATEGO 2730 6X4		
Valor proposta: R$ 901.666,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 901.666,6700 (total)		
20.901.717/0001-11 - BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA.		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1.200.000,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 1.200.000,0000 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MERCEDES BENZ		
Modelo/versão: ATEGO 3133		
Valor proposta: R$ 1.200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 1.200.000,0000 (total)		
08.206.867/0001-00 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 843.800,0000 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 843.800,0000 (total)	
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MERCEDES		
Modelo/versão: ATEGO 2730		
Valor proposta: R$ 901.666,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 901.666,6700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
46.135.499/0002-26 - FOX DISTRIBUIDOR LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 844.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 844.000,0000 (total)	
UF endereço: TO		
Marca/Fabricante: IVECO		
Modelo/versão: TECTOR 27-320 (6x4)		
Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 900.000,0000 (total)		

23.008.729/0001-00 - INGA CAMINHOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 770.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 770.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: ATEGO 2730		
Valor proposta: R$ 901.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 901.000,0000 (total)		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 702.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 702.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IVECO 27-320		
Modelo/versão: IVECO TECTOR 27-320		
Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 900.000,0000 (total)		
77.997.187/0001-74 - NORDICA VEICULOS S/A		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 720.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 720.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Volvo		
Modelo/versão: VMX-290 6x4		
Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 900.000,0000 (total)		
51.552.005/0002-49 - NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 980.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 980.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: IVECO		
Modelo/versão: TECTOR 6x4		
Valor proposta: R$ 980.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 980.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.728.475/0002-09 - PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 901.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 901.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: Iveco		
Modelo/versão: Tector 27320		
Valor proposta: R$ 901.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 901.600,0000 (total)		
04.640.295/0001-11 - POSSOLI CAMINHOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 728.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 728.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IIVECO - IVG BRASIL LTDA		
Modelo/versão: Tector 27 320 6x4 Plataforma		
Valor proposta: R$ 899.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 899.000,0000 (total)		
46.872.557/0001-13 - RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 901.666,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 901.666,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: WOLKS		
Modelo/versão: DE ACORDO		
Valor proposta: R$ 901.666,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 901.666,0000 (total)		
32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 901.600,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 901.600,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: MERCEDES-BENZ		
Modelo/versão: ATEGO 2730 6X4		
Valor proposta: R$ 901.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 901.600,0000 (total)		
38.428.119/0001-32 - VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 711.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 711.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: IVECO / CAMUZI		
Modelo/versão: TECTOR 27-320 6X4 MT (2025/2025)/PLATAFORMA CAMUZI		
Valor proposta: R$ 901.666,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 901.666,6700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

61.854.011/0001-23 - VIAGOV LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 701.900,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 701.900,0000 (total)	
UF endereço: GO		
Marca/Fabricante: volkswagen		
Modelo/versão: Constellation 27.320 6x4		
Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 900.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 08:30:59	23.008.729/0001-00	R$ 898.000,0000
05/02/2026 às 08:31:21	04.640.295/0001-11	R$ 895.000,0000
05/02/2026 às 08:31:25	03.093.776/0008-68	R$ 888.888,0000
05/02/2026 às 08:32:05	04.640.295/0001-11	R$ 874.000,0000
05/02/2026 às 08:32:14	23.008.729/0001-00	R$ 870.000,0000
05/02/2026 às 08:32:22	77.997.187/0001-74	R$ 850.000,0000
05/02/2026 às 08:32:44	04.640.295/0001-11	R$ 849.800,0000
05/02/2026 às 08:33:13	23.008.729/0001-00	R$ 845.000,0000
05/02/2026 às 08:34:38	04.640.295/0001-11	R$ 844.500,0000
05/02/2026 às 08:34:54	03.093.776/0008-68	R$ 790.000,0000
05/02/2026 às 08:35:17	46.135.499/0002-26	R$ 844.000,0000
05/02/2026 às 08:35:20	23.008.729/0001-00	R$ 789.000,0000
05/02/2026 às 08:35:38	38.428.119/0001-32	R$ 748.760,0000
05/02/2026 às 08:35:39	77.997.187/0001-74	R$ 780.000,0000
05/02/2026 às 08:35:51	23.008.729/0001-00	R$ 770.000,0000
05/02/2026 às 08:35:55	77.997.187/0001-74	R$ 740.000,0000
05/02/2026 às 08:36:08	38.428.119/0001-32	R$ 738.500,0000
05/02/2026 às 08:36:25	77.997.187/0001-74	R$ 735.000,0000
05/02/2026 às 08:37:00	38.428.119/0001-32	R$ 730.000,0000
05/02/2026 às 08:37:08	61.854.011/0001-23	R$ 729.000,0000
05/02/2026 às 08:37:15	77.997.187/0001-74	R$ 720.000,0000
05/02/2026 às 08:37:51	38.428.119/0001-32	R$ 711.000,0000
05/02/2026 às 08:37:57	04.640.295/0001-11	R$ 728.000,0000
05/02/2026 às 08:37:58	03.093.776/0008-68	R$ 705.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
05/02/2026 às 08:38:16	61.854.011/0001-23	R$ 704.000,0000
05/02/2026 às 08:38:23	03.093.776/0008-68	R$ 702.000,0000
05/02/2026 às 08:39:01	08.206.867/0001-00	R$ 843.800,0000
05/02/2026 às 08:41:28	61.854.011/0001-23	R$ 701.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/02/2026 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/02/2026 às 08:41:02	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:41:02	Sr. Fornecedor VIAGOV LTDA, CPF/CNPJ 61.854.011/0001-23, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 08:46:02 do dia 05/02/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	05/02/2026 às 08:41:28	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor VIAGOV LTDA, CPF/CNPJ 61.854.011/0001-23 enviou um lance no valor de R$ 701.900,0000.
Sistema	05/02/2026 às 08:41:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:43:39	Sr. Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Consegue rezudir um pouco mais a sua proposta?.
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:47:21	Bom dia, infelizmente não consigo reduzir o valo já ofertado em lance.
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:47:35	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23, mantendo R$ 701.900,0000.
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:50:58	Prezado Sr. O Edital fixa o prazo de 24 horas para envio da proposta readequada ao último lance ofertado, porém, como se trata de tarefa simples e rápida, gostaria de ajustar um prazo mais adequado! Quanto tempo você precisa para enviar a proposta.
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:54:44	03 horas.
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:55:55	Agradecido! Será aberto prazo de 3 horas.
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 08:57:36	Sr. Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.14 do edital, o anexo da proposta e do ANEXO VII, devidamente preechidos e adequados ao objeto proposto e ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 09:32:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:32:34 de 05/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23.
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 11:45:26	O Peso bruto total homologado (kg) é realmente de 27.100 kg conforme informado no anexo VII? visto que na ficha técnica do produtos consta 23.000kg?
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 11:54:56	É necessário indicar a capacidade da plataforma no item 3.1 do anexo VII
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 11:59:37	No anexo VII na coluna 3 dever ser substituído a palavra "sim" pela característica proposta. Exemplo no item 2.4.1 substituir "sim" por "3 eixos"

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:13:58	Ola, isso mesmo peso bruto total homologado de 23.000km,
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:14:25	se for possível abri o link farei o envio retificado com as informações solicitadas.

Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:27:06	Já esta feita a retificação do anexo VII, posso enviar ou confirmar em chat as informações solicitadas
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:31:35	Sr. Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Solicito anexo VII ajustado.
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:33:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:33:34 de 05/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23.
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:34:49	Conforme já havia orientado anteriormente, é necessário ajustar todos os "sim" trocando pela informação adequada
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:35:20	EXEMPLO: No item 2.5.1, trocar "sim" por "hidráulica" se for o caso... e assim sucessivamente, em todos os campos
Sistema para o participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:35:37	Sr. Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Solicito anexo VII ajustado.
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:35:40	ok, entendi.
Pelo participante 61.854.011/0001-23	05/02/2026 às 13:44:07	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:44:07 de 05/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23.
Sistema	05/02/2026 às 13:52:27	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2026 14:02:27.
Sistema	05/02/2026 às 14:04:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/02/2026 14:14:41.
Sistema	05/02/2026 às 14:21:22	A fase de recurso do item 1 está aberta até 10/02/2026.
Sistema	11/02/2026 às 00:00:06	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 13/02/2026.
Sistema	14/02/2026 às 00:00:09	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
05/02/2026 às 08:57:36	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 6.14 do edital, o anexo da proposta e do ANEXO VII, devidamente preechidos e adequados ao objeto proposto e ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
05/02/2026 às 09:32:34	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 finalizou o envio de anexo.
05/02/2026 às 13:31:35	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Solicito anexo VII ajustado.
05/02/2026 às 13:33:34	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 finalizou o envio de anexo.
05/02/2026 às 13:35:37	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:36:00 do dia 05/02/2026. Justificativa: Solicito anexo VII ajustado.

Data/Hora	Descrição
05/02/2026 às 13:44:07	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 finalizou o envio de anexo.
10/02/2026 às 16:40:40	Fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ 03.093.776/0008-68 registra recurso.
11/02/2026 às 08:26:41	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 03.093.776/0008-68.
27/02/2026 às 19:08:51	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
02/03/2026 às 09:53:10	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
06/03/2026 às 16:14:02	Fornecedor VIAGOV LTDA, CNPJ 61.854.011/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 701.900,0000.
11/03/2026 às 11:30:55	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *		
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.		
Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:	05/02/2026 14:02:27	
Intenção de recurso na habilitação:	05/02/2026 14:14:41	
Recurso:	10/02/2026 23:59:59	
Contrarrazão:	13/02/2026 23:59:59	
Recursos realizados:		
03.093.776/0008-68 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE		
Intenção de recurso no julgamento:	05/02/2026 13:55:22	
Intenção de recurso na habilitação:	05/02/2026 14:08:00	
Recurso:	(Cadastrado)	10/02/2026 16:40:40
Contrarrazões:		
61.854.011/0001-23 - VIAGOV LTDA	(Cadastrado)	11/02/2026 08:26:41
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	27/02/2026 19:08:51
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	02/03/2026 09:53:10

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:14DC4BB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ARBO PRODUTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua do Seminário, Nº 1716, bairro Seminário, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 57.250.801/0001-22, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Andressa Alberton, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.xxx.157-x e do CPF nº 048.xxx.xxx-21, residente e domiciliada a Rua Vereador Idanir Canello, Nº 340, bairro Centro, na cidade de Salto do Lontra, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face

da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.673,70 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BR0442145	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO: 30G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRI FACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	50	SR	23,53	1.176,50
2	BR0442142	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO GENGIVAL/ ANESTESIA, DIMENSÃO: 30G EXTRA CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRI FACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR PARA SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: COM PROTETOR PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	SR	24,86	497,20

VALOR TOTAL	**1.673,70**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Arbo Produtos Odo. Hospitalar LTDA

ANDRESSA ALBERTO

Representante Legal

CPF: 048.xxx.xxx-21

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, estabelecida na Rua Luiz Barbato, Nº 80, bairro Aristeu da Costa Rios, na cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 16.366.888/0001-10, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Maria Luísa Baret Daniel, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17.xxx.372 do CPF nº 121.xxx.xxx-24, residente e domiciliada a Rua Francisco Ernesto Barbosa, Nº 180, bairro João Paulo II, na cidade de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 2.684,87 (dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BR0407961	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISNETO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	150	QUALYBLESS	2,29	343,50
4	BR0281343	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: ½ CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,5 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA	50	TECHNOFIO	27,46	1.373,00
8	BR0404581	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO: AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO: 05 MIN., APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, KIT COM: 10 GRAMAS DE PÓ E 08 GRAMAS DE LÍQUIDO	KIT	10	FGM	18,89	188,90
10	BR0391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: GEL, EMBALAGEM COM 2,5 ML, COM 03 UNIDADES	UNIDADE	50	ORBI	3,11	155,50
11	BR0374821	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA, EMBALAGEM COM 10 ML	UNIDADE	5	MAQUIRA	9,36	46,80
13	BR0404562	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM COM: PASTA BASE 13 GRAMAS E PASTA CATALISADORA 11 GRAMAS	KIT	8	MAQUIRA	20,24	161,92
19	BR0417702	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	TUBO 90 GRAMAS	10	IODONTOSUL	3,86	38,60
35	BR0428101	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO, EMBALAGEM COM 200 ML	FRASCO	15	IODONTOSUL	3,99	59,85
40	BR0406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA: 05 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	PREVEN	1,20	120,00
53	BR0442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 5 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUIMICO	ROLO COM 100 METROS	10	POLLITEX	19,68	196,80
VALOR TOTAL							**2.684,87**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Diprom Dist. De Prod. Odont. E Mat. LTDA

MARIA LUÍSA BARET DANIEL

Representante Legal

CPF: 121.xxx.xxx-24

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Av. Maripá, Nº 5457, sala 2, bairro Centro, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 46.884.097/0001-43, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cezar Fioravanti Schacht Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.569-x do CPF nº 048.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Rua Bento Munhoz da rocha Neto, Nº 2283, bairro La Salle, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.615,85 (um mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BR0406292	SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS	PACOTE	100	SSPLUS	6,95	695,00

		ADICIONAIS: C/ ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL					
6	BR0271052	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	FRASCO	5	PREVEN	12,98	64,90
27	BR0413300	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	15	COOPERFLEX	4,33	64,95
29	BR0425821	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE: ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2: HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML	FRASCO	3	AAF DO BRASIL	18,96	56,88
31	BR0419001	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: 1ª SÉRIE, COMPRIMENTO: 28 MM, APRESENTAÇÃO: ESTOJO 120 PONTAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SORTIDA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA	3	INJECTA	25,49	76,47
33	BR0404892	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: CÔNICA, USO: CONTRA ÂNGULO, COR: BRANCA.	BLISTER	30	AAF DO BRASIL	1,12	33,60
39	BR0438663	MANDRIL ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: COM PARAFUSO, COMPATIBILIDADE: PARA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	10	PREVEN	2,80	28,00
43	BR0436846	PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5	DF	7,99	39,95
45	BR0423570	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	PREVEN	4,20	42,00
75	NÃO TEM	COLETOR DE URINA FEMININO, COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOXIDAVEL, VOLUME 3500ML	UNIDADE	5	COOPERFLEX	102,82	514,10
VALOR TOTAL							**1.615,85**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Golden Produtos Odont. LTDA

CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JÚNIOR

Representante Legal

CPF: 048.xxx.xxx-22

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Estrada do Galeão, Nº 01463, Lot 2 Pal 2947, bairro Jardim Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 02.482.141/0001-13, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Armando Pereira da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 101xxx74-x do CPF nº 029.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Dina Sfat, Nº 475, casa 01, bairro Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BR0406150	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EM PAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE – 02 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	BLOCO	50	MAQUIRA	2,70	135,00
21	BR0372458	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL: NÁILON, TIPO: AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	5	MAQUIRA	10,80	54,00
28	BR0437875	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: 6332, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS DUPLAS	UNIDADE	5	CARPEDENT	7,00	35,00
VALOR TOTAL							**224,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Dental Bonsucesso Prod. Odont. LTDA

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

CPF: 029.xxx.xxx-32

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, estabelecida na Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, Nº 225, sala 02, bairro Recreio, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.341.162/0001-14, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Caroline de Fatima Theresa Ladeira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.xxx.551-x do CPF nº 038.xxx.xxx-70, residente e domiciliada a Rua Rui Barbosa, Nº 55, bairro Jardim Shangri-Lá "A", na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.416,84 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	BR0404578	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO: RESINOSO,	KIT	25	BIODINAMICA	52,10	1.302,50

		ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO			IONOFAST		
12	BR0422554	HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 10 ML	UNIDADE	2	BIODINAMICA	12,35	24,70
16	NÃO TEM	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC, EMBALAGEM COM 200 ML	FRASCO	20	IMPLA	18,36	367,20
17	BR0406146	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50 CM, LARGURA: 07 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	20	IMPLA	1,19	23,80
18	BR0429902	PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 20 ML	FRASCO 20 ML	5	BIODINAMICA	7,64	38,20
20	NÃO TEM	PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	FRASCO	8	IODONTOSUL	3,69	29,52
22	BR0390777	SELANTE, TIPO: PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: FLÚOR, EMBALAGEM: SERINGA COM 02 GRAMAS	BISNAGA	40	BIODINAMICA	8,56	342,40
26	BR0402947	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA.	BLISTER	300	3R/ MICRODONT	1,92	576,00
30	BR0422120	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	KIT	5	SS WHITE – OXZ + EUG	14,71	73,55
32	BR0246116	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	3	IMPLA	7,79	23,37
34	BR0404894	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: TAÇA, USO: CONTRA ÂNGULO, COR: BRANCA	BLISTER	300	IMPLA	0,87	261,00
41	BR0406147	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRÉ-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM, LARGURA: 10 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA	15	IMPLA	1,00	15,00
42	BR0413334	PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO: CLÍNICA, APLICAÇÃO: P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	IMPLA	6,58	65,80
44	BR0406285	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 4 MM, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CAIXA	20	IMPLA	4,69	93,80
46	BR0428166	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO: C/ FLUORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM: 01 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	CAIXA	10	SS WHITE	18,00	180,00
VALOR TOTAL							**3.416,84**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430

				1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Mega Dental Imp. Exp. E C. De Pro. Odo. EIRELI

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA

Representante Legal

CPF: 038.xxx.xxx-70

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C00FB94B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI**, estabelecida na Rodovia Presidente Dutra, sem Nº, KM 154.7 Prédio 22 Ala B, bairro Jardim das Industrias, na cidade de São José dos Pinhais, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.412.925/0001-61, neste ato representada por seu representante legal a Sra.

Talita Almeida Bailon Baldim, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 41.xxx.429-x do CPF nº 363.xxx.xxx-82, residente e domiciliada a Rua Maurício Cardoso, Nº 55, Bloco N, Apto 44, bairro Jardim Sul, na cidade de São José dos Pinhais, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 248,74 (duzentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	BR0421356	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM SERINGA COM 02 GRAMAS	UNIDADE	3	MAQUIRA	17,85	53,55
15	BR0404585	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, EMBALAGEM COM 10 GRAMAS	UNIDADE	5	MAQUIRA	5,14	25,70
23	BR0437158	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 0,5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE	FRASCO	5	ASFER	13,27	66,35

		SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EMBALAGEM COM 01 LITRO					
36	BR0418546	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES: C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CAIXA	5	PERFECT	9,39	46,95
37	BR0418558	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 15, COMPONENTES: C/ CURSOR, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CAIXA	3	PERFECT	9,57	28,71
38	BR0418550	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: HEDSTROEM, COMPRIMENTO: 25 MM, APLICAÇÃO: DIGITAL, TAMANHO: Nº 20, COMPONENTES: C/ CURSOR, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CAIXA	3	PERFECT	9,16	27,48
VALOR TOTAL							**248,74**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Athena Com. De Pro. Od. Méd. E Hosp. - EIRELI

TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM

Representante Legal

CPF: 363.xxx.xxx-82

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Av. Nova Independência, Nº 755, LT6QD N, bairro Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 05.416.754/0001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Sara Gabriel Viana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 44.xxx.799-x do CPF nº 357.xxx.xxx-13, residente e domiciliada a Av. Nova Independência, Nº 755, LT6QD N, bairro Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 3.479,94 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	NÃO TEM	MÁSCARA VNI, FACIAL: ORONASAL, (SEM EXALAÇÃO). MATERIAL SILICONE ADAPTÁVEL A FACE E COM FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL A CABEÇA EM TIRAS COM VELCRO. TAMANHO P, M E G	UNIDADE	6	HSINER	579,99	3.479,94
VALOR TOTAL							**3.479,94**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864

				1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Make Line Comercial LTDA

SARA GABRIEL VIANA

Representante Legal

CPF: 357.xxx.xxx-13

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua 456, Nº 365, bairro Jardim Praiamar, na cidade de Itapema, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 34.064.557/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Rodrigo Fernandes Martins, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 29.xxx.88 CPF nº 032.xxx.xxx-51, residente e domiciliado a Rua 222, Nº 155, bloco 1, apto 302, bairro Meia Praia, na cidade Itapema, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi

classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 146.965,50 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
47	BR0439799	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TAMANHO: (40X12)	UNIDADE	20000	MEDIX	7,33	146.600,00
74	NÃO TEM	COLETOR DE URINA MASCULINO, PAPAGAIO HOSPITALAR DE INOX, VOLUME 1000ML	UNIDADE	5	FORTINOX	73,10	365,50
VALOR TOTAL							**146.965,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Medmed Comércio De Mat. Hosp. EIRELI

RODRIGO FERNANDES MARTINS

Representante Legal

CPF: 032.xxx.xxx-51

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LA DALLAPORTA JUNIOR**, estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, Nº 20, bairro Dom Antonio Reis, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 11.145.401/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 508.xxx.384-x CPF nº 016.xxx.xxx-58, residente e domiciliado a Rua Inconfidentes, Nº 50, bairro Nossa Senhora Medianeira, na cidade Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 67.345,70 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	BR0439804	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO: (25X0,8)	PACOTE - 100UN	10000	MEDIX	6,43	64.300,00
56	BR0269946	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA	PAR	200	MEDIX	1,23	246,00
57	BR0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	PAR	400	MEDIX	1,22	488,0
58	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA.	PAR	400	MEDIX	1,25	500,00
61	BR0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1200	M2LIFE	0,92	1.104,00
62	BR0438922	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TUBO: TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO: ADULTO	UNIDADE	20	ADVANTIVE	29,89	597,80
63		TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 ¿C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBLAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	10	INCOTERM	10,99	109,90
VALOR TOTAL							**67.345,70**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade

de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

La Dallaporta Junior

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR

Representante Legal

CPF: 016.xxx.xxx-58

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua Anita Ribas, Nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.656.468/0001-39, neste ato

representada por seu representante legal o Sr. Luis Renato Garofani, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.423-x CPF nº 874.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua David Towns, Nº 781, bairro Xaxim, na cidade Curitiba, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	BR0419373	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, TIPO: SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE:CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO: FILTRO HIDROFÓBICO/ BACTERIOLÓGICO, CONECTOR: CONECTOR UNIVERSAL	UNIDADE	400	DESCARPACK	3,21	1.284,00
70	NÃO TEM	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, QUIMICO,	UNIDADE	200	DESCARBOX	3,73	746,00

		MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL					
72	NÃO TEM	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MEDINDO 10CMX15CM	UNIDADE	5000	AMED	0,58	2.900,00
VALOR TOTAL							**4.930,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la

por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Soma/PR Com. De Prod. Hosp. LTDA

LUIS RENATO GAROFANI

Representante Legal

CPF: 874.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8372169F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, estabelecida na Rua Pavão, Nº 540, bairro Jardim Bandeirantes, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.586.988/0001-80, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Lara Cardoso Machado, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.xxx.317-x CPF nº 131.xxx.xxx-23, residente e domiciliada a Rua Heitor Astrogildo Lopes, Nº 500, bairro Gleba Palhano, na cidade Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.281,50 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	BR0363484	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	250	DESCARBOX	3,21	802,50
51	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	DESCARBOX	4,79	479,00
VALOR TOTAL							**1.281,50**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Cirúrgica Nossa Senhora - EIRELI

LARA CARDOSO MACHADO

Representante Legal

CPF: 131.xxx.xxx-23

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Estrada Boa Esperança Nº 2320, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.802.002/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.195 CPF nº 015.xxx.xxx-70, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, Nº 86, bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina,

ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.770,00 (dezenove mil, setecentos e setenta reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	BR0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO: COR BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS: 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, COMPRIMENTO: 7,50 CM, DOBRAS: 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE - 10UN	40000	AMED	0,48	19.200,00
71	NÃO TEM	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	250	BIOSANI	2,28	570,00
VALOR TOTAL							**19.770,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Altermed Material Médico Hosp. LTD

MAICON CORDOVA PEREIRA

Representante Legal

CPF: 015.xxx.xxx-70

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Rua Paulo de Frontim, Nº 25, bairro Vila Virginia, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 56.081.482/0001-06, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Carlos Gelotti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.049 CPF nº 290.xxx.xxx-87, residente e domiciliado a Rua Adolfo Lutz, Nº 353, bairro Jardim São Luiz, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.585,10 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 100ML	400	JP	3,38	1.352,00
64	BR0451209	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	5	MEDIX	3,50	17,50
65	BR0451221	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	10	MEDIX	3,92	39,20
66	BR0451225	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	20	MEDIX	3,90	78,00
67	R0451248	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE	UNIDADE	20	MEDIX	3,28	65,60
68	BR0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	10	MEDIX	3,28	32,80
VALOR TOTAL							**1.585,10**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço “compras@catanduvas.pr.gov.br”, sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA

LUIZ CARLOS GELOTTI

Representante Legal

CPF: 290.xxx.xxx-87

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rodovia PR 317, Nº 6752, barracão A, bairro Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob

n° 34.223.536/0001-98, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.xxx.272 CPF nº 000.xxx.xxx-03, residente e domiciliado a Rodovia PR 317, Nº 6752, barracão A, bairro Parque Industrial 200, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 10.336,00 (dez mil, trezentos e trinta e seis reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO.	BOLSA - 250ML	600	JP	3,99	2.394,00
59	BR0269894	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA,	CAIXA - 100UN	200	DESCAPACK	17,71	3.542,00

		TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATOMICO.					
73	NÃO TEM	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, MEDINDO 15CMX30CM	UNIDADE	5000	AMED	0,88	4.400,00
VALOR TOTAL							**10.336,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1863 1430 303 494 1013	1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Licite Saúde Com. De Prod. Hosp. LTDA

MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Representante Legal

CPF: 000.xxx.xxx-03

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida na Rua Pedra Vermelha, Nº 112, bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriu, no Estado de Santa Catarina , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.888.187/0001-72, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Soliana Verginia Braga, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 410xxx326x CPF nº 030.xxx.xxx-35, residente e domiciliada a Rua Pedra Vermelha, Nº 112, bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriu, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 71/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR E ODONTOLÓGICO.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O prazo de validade dos produtos não pode ser inferior a 75% do total de prazo de validade do mesmo, sendo que deverá restar no mínimo doze meses do prazo de validade, a contar de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	BR0279726	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	PACOTE	200	NATHALYA	8,60	1.720,00
VALOR TOTAL							**1.720,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1863 1430 1864 1431 1865 1432

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão de ordem de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Marineuza Fatima Pessoli.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 11 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Pérola Imp. E Dist. Hosp. EIRELI

SOLIANA VERGINIA BRAGA

Representante Legal

CPF: 030.xxx.xxx-35

MARINEUZA FATIMA PESSOLI

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestor Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:2B072990

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **KITS BRASIL BONES LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Dimas de Barros, Nº 65, apto 104, bairro Guanabara, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.784.408/0001-58, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Michel Felipe Andrade, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 391xxx9 e do CPF nº 081.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Rua Dr. Dimas de Barros, Nº 65, apto 104, bairro Guanabara, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 36.980,00 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISA GOLA POLO** - em malha Piquet antipilling de Poliviscose, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor azul marinho, feminino e masculino. (Incluindo brasão do município de Catanduvas no peito em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça).	1000	UNI	PRÓPRIA	29,00	29.000,00
4	**CAMISETA GOLA POLO SAÚDE** - em malha Piquet antipilling de Poliviscose, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor branca, feminino e masculino. (Com acabamento na cor azul marinho nas mangas e gola, brasão do município aplicado em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça peito lado esquerdo e na manga direita o logo APSUS). Costas bordado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Catanduvas – PR).	280	UNI	PRÓPRIA	28,50	7.980,00
VALOR TOTAL						**36.980,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1547 1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Kits Brasil Bones LTDA

MICHEL FELIPE ANDRADE

Representante Legal

CPF: 081.xxx.xxx-08

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA**, estabelecida na Rua Dr. Camargo, Nº 5036, bairro Zona III, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 49.368.341/0001-03, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Karolaine Aparecida Alves de Almeida Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.xxx.637-x e do CPF nº 095.xxx.xxx-00, residente e domiciliada a Rua E, Nº 1989, bairro Jardim Azaléia, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.295,20 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**CAMISETA GOLA V** - em tecido Poliviscose premium antipilling, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor azul marinho, feminino e masculino. (Incluindo sublimação digital no peito - brasão do município de Catanduvas).	1000	UNI	PRÓPRIA	15,95	15.950,00
5	**CAMISETA GOLA REDONDA SAÚDE** - tecido: malha Poliviscose composta por 33% poliéster + 67% viscose, ou malha de100%algodão. Cor: branca. Gola: modelo careca, com acabamento em ribana na cor azul marinho. Manga: curta com acabamento em ribana na cor azul marinho. Aplicado em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça o brasão do município no peito lado esquerdo e na manga direita o logo APSUS). Costas escrito em sublimação digital: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Catanduvas – PR. Tamanhos:PP/P/M/G/GG/EG.	280	UNI	PRÓPRIA	19,09	5.345,20
VALOR TOTAL						**21.295,20**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1547 1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827

02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Essencial Camisetaria LTDA

KAROLAINE APARECIDA A. DE ALMEIDA GOMES

Representante Legal

CPF: 095.xxx.xxx-00

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CLICK TUDO BABY LTDA**, estabelecida na Rua Rio Verde, Nº 1829, bairro Vila Genioli, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.713.533/0001-14, neste ato representada por seu representante legal

a Sra. Sonia Maria da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 055.xxx.xxx-02, residente e domiciliada a Rua João Fernandes Braga, Nº 236, casa 1, bairro Vila Iório, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 49.575,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**CAMISA SOCIAL** - em tecido tricoline com elastano, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor azul marinho, feminino e masculino. (Incluindo brasão do município de Catanduvas no peito em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça).	500	UNI	PRÓPRIA	99,15	49.575,00
VALOR TOTAL						**49.575,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1547 1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Click Tudo Baby LTDA

SONIA MARIA DA SILVA

Representante Legal

CPF: 055.xxx.xxx-02

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CESAR MURILO ROMA MIRANDA 38766573858**, estabelecida na Av. Renato Modenez, Nº 391, bairro Residencial Di Napoli, na cidade de Cerquilho, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.023.254/0001-35, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cezar Murilo Roma Miranda, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 43.xxx.473 e do CPF nº 387.xxx.xxx-58, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, Nº 169, bairro Centro, na cidade de Cerquilho, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**JAQUETA UNISSEX** – Tecido Austrália 100% Poliéster, fechamento: Zíper, material do Forro: tecido matelassê 100% poliéster e manta 100% poliéster, gramatura do tecido 65g/m², gola: alta, punho: ribana, com dois bolsos laterais, cor azul marinho. Nas costas duas costuras nas laterais. Incluindo brasão do município de Catanduvas no peito em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça. Nas costas escrito Catanduvas – PR em sublimação digital, na cor branco, fonte arial Black tamanho proporcional a peça.	500	UNI	PRÓPRIA	108,50	54.250,00
VALOR TOTAL						**54.250,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1547

			104	1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Cesar Murilo R. Miranda 38766573858

CESAR MURILO ROMA MIRANDA

Representante Legal

CPF: 387.xxx.xxx-58

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F5C1A85A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CRISTIAN CARMINATTO 01229529012**, estabelecida na Rua Paraná, Nº 55, bairro Centro, na cidade de Coronel Martins, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 35.467.715/0001-33, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cristian Carminatto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 61.xxx.387-x e do CPF nº 012.xxx.xxx-12, residente e domiciliado a Rua Paraná, Nº 55, bairro Centro, na cidade de Coronel Martins, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**CALÇA BRIM** pesado, tecido 100% algodão, confeccionada nos tamanhos M, G, GG, EG, com elástico total na cintura e cordão, com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, cor cinza chumbo, masculino. (Incluindo brasão do município em DTF com bordado de contorno no bolso esquerdo da frente).	150	UNI	4 ESTAÇÕES	53,00	7.950,00
VALOR TOTAL						**7.950,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1547 1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833

02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Cristian Carminatto 01229529012

CRISTIAN CARMINATTO

Representante Legal

CPF: 012.xxx.xxx-12

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **F DE ARAUJO CANDIDO**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, Nº 90, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.067.693/0001-40, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Fernanda de Araújo Candido, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 8.xxx.090-x e do CPF nº 041.xxx.xxx-81, residente e domiciliada a Rua Carmelinda Zortea Parmegiani, Nº 232, bairro Canceli, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**JALECO LIMPEZA** - tecido gabardine, cor cinza chumbo, com 4 botões, 2 bolsos laterais, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, feminino e masculino. Incluindo brasão do município em DTF com bordado de contorno no peito, proporcional ao tamanho peça e lado direito escrito em sublimação digital, fonte arial black - Serviço de Apoio, na cor branco, tamanho proporcional a peça.	150	UNI	PRÓPRIA	62,00	9.300,00
VALOR TOTAL						**9.300,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1547 1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

F De Araujo Candido

FERNANDA DE ARAÚJO CANDIDO

Representante Legal

CPF: 041.xxx.xxx-81

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **WORLD UNIFORMES LTDA**, estabelecida na Rua José Estanislau Ambiel, Nº 1215, bairro Jardim Morada do Sol, na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 54.752.552/0001-85, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18.xxx010 e do CPF nº 069.xxx.xxx-40, residente e domiciliada a Rua José de Campos Bueno, Nº 947, bairro Jardim Mora do Sol, na cidade de Indaiatuba, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**CALÇA FEMININA - Tecido**Bi-Stretch (microfibra gabardine) com elastano, elástico em toda cintura, com cordão, dois bolsos laterais tipo faca. Confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG. Incluindo brasão do município em DTF com bordado de contorno na perna esquerda, proporcional ao tamanho peça.	150	UNI	UNI-K	67,90	10.185,00
10	**JALECO PROFESSOR** - tecido gabardine, cor branco, com 4 botões, 2 bolsos laterais tipo faca, acabamento com filete em azul marinho, confeccionado nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, feminino e masculino. Com faixa branca nas costas. Incluindo o brasão do município em DTF com bordado de contorno no peito, abaixo do brasão escrito a palavra PROFESSOR em arial black, na cor azul marinho em sublimação digital. Do lado direito logotipo da Secretaria de Educação, proporcional ao tamanho peça.	150	UNI	UNI-K	74,50	11.175,00
VALOR TOTAL						**21.360,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1547 1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827

02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

World Uniformes LTDA

JOSÉ DE OLIVEIRA

Representante Legal

CPF: 069.xxx.xxx-40

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **CABANA MAGAZINE LTDA**, estabelecida na Rua Rodrigues Alves, Nº 465, bairro Parque João Braz – Cidade Industrial, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 51.621.518/0001-83, neste ato representada

por seu representante legal o Sr. Vinicius Roberson Silva Pinto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 629.xxx.9 e do CPF nº 035.xxx.xxx-55, residente e domiciliado a Rua BG5, sem Nº, Quadra 01, Lote 28, bairro Goiá IV, na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 60/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento, entrega, correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 6.763,00 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**BOTINA DE SEGURANÇA**, masculina, com elástico e biqueira em polipropileno. **material:**couro grupon hidrofugado; **fechamento:**elástico; com palmilha, **solado:**bidensidade bicolor blaqueado, composto por duas camadas de poliuretano (PU) expandido, cor preta. Numeração do 38 até 44.	100	PAR	CARTOM	67,63	6.763,00
VALOR TOTAL						**6.763,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a quatro casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal;

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

- Número do lote;

- Data de fabricação;

- Data de validade.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1540
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1541
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1542
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1544
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1543
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1545
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1546
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	1547 1548
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	3821 3822
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1549
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	3823
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	1550
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1551
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1552
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1553
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3792
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1554
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1555
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3824
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1557
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	1558 1559 1560
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	1561
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	3825
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3826
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	3827
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 934 936 940 1097	3828 3829 3830 3831 3832
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	3833
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1562
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1563

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após solicitação de fornecimento/pedido de empenho.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de março de 2026.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Cabana Magazine LTDA

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Representante Legal

CPF: 035.xxx.xxx-55

OZIEL DE OLIVEIRA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:ABA30322

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CALÇADOS PARA DEFESA CIVIL E SERVIÇOS GERAIS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: KITS BRASIL BONES LTDA

CNPJ: 27.784.408/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAMISA GOLA POLO** - em malha Piquet antipilling de Poliviscose, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor azul marinho, feminino e masculino. (Incluindo brasão do município de Catanduvas no peito em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça).	1000	UNI	PRÓPRIA	29,00	29.000,00
4	**CAMISETA GOLA POLO SAÚDE -** em malha Piquet antipilling de Poliviscose, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor branca, feminino e masculino. (Com acabamento na cor azul marinho nas mangas e gola, brasão do município aplicado em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça peito lado esquerdo e na manga direita o logo APSUS). Costas bordado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Catanduvas – PR).	280	UNI	PRÓPRIA	28,50	7.980,00
VALOR TOTAL						**36.980,00**

EMPRESA: ESSENCIAL CAMISETARIA LTDA

CNPJ: 49.368.341/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**CAMISETA GOLA V** - em tecido Poliviscose premium antipilling, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor azul marinho, feminino e masculino. (Incluindo sublimação digital no peito - brasão do município de Catanduvas).	1000	UNI	PRÓPRIA	15,95	15.950,00
5	**CAMISETA GOLA REDONDA SAÚDE -** tecido: malha Poliviscose composta por 33% poliéster + 67% viscose, ou malha de100%algodão. Cor: branca. Gola: modelo careca, com acabamento em ribana na cor azul marinho. Manga: curta com acabamento em ribana na cor azul marinho. Aplicado em DTF com bordado de	280	UNI	PRÓPRIA	19,09	5.345,20

	contorno, proporcional ao tamanho peça o brasão do município no peito lado esquerdo e na manga direita o logo APSUS). Costas escrito em sublimação digital: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Catanduvas – PR. Tamanhos:PP/P/M/G/GG/EG.					
VALOR TOTAL						**21.295,20**

EMPRESA: CLICK TUDO BABY LTDA

CNPJ: 52.713.533/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**CAMISA SOCIAL** - em tecido tricoline com elastano, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, cor azul marinho, feminino e masculino. (Incluindo brasão do município de Catanduvas no peito em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça).	500	UNI	PRÓPRIA	99,15	49.575,00
VALOR TOTAL						**49.575,00**

EMPRESA: CESAR MURILO ROMA MIRANDA 38766573858

CNPJ: 37.023.254/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**JAQUETA UNISSEX** – Tecido Austrália 100% Poliéster, fechamento: Zíper, material do Forro: tecido matelassê 100% poliéster e manta 100% poliéster, gramatura do tecido 65g/m², gola: alta, punho: ribana, com dois bolsos laterais, cor azul marinho. Nas costas duas costuras nas laterais. Incluindo brasão do município de Catanduvas no peito em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça. Nas costas escrito Catanduvas – PR em sublimação digital, na cor branco, fonte arial Black tamanho proporcional a peça.	500	UNI	PRÓPRIA	108,50	54.250,00
VALOR TOTAL						**54.250,00**

EMPRESA: CRISTIAN CARMINATTO 01229529012

CNPJ: 35.467.715/0001-33

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	**CALÇA BRIM** pesado, tecido 100% algodão, confeccionada nos tamanhos M, G, GG, EG, com elástico total na cintura e cordão, com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros, cor cinza chumbo, masculino. (Incluindo brasão do município em DTF com bordado de contorno no bolso esquerdo da frente).	150	UNI	4 ESTAÇÕES	53,00	7.950,00
VALOR TOTAL						**7.950,00**

EMPRESA: F DE ARAUJO CANDIDO

CNPJ: 37.067.693/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	**JALECO LIMPEZA** - tecido gabardine, cor cinza chumbo, com 4 botões, 2 bolsos laterais, confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, feminino e masculino. Incluindo brasão do município em DTF com bordado de contorno no peito, proporcional ao tamanho peça e lado direito escrito em sublimação digital, fonte arial black - Serviço de Apoio, na cor branco, tamanho proporcional a peça.	150	UNI	PRÓPRIA	62,00	9.300,00
VALOR TOTAL						**9.300,00**

EMPRESA: WORLD UNIFORMES LTDA

CNPJ: 54.752.552/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	**CALÇA FEMININA - Tecido**Bi-Stretch (microfibra gabardine) com elastano, elástico em toda cintura, com cordão, dois bolsos laterais tipo faca. Confeccionada nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG. Incluindo brasão do município em DTF com bordado de contorno na perna esquerda, proporcional ao tamanho peça.	150	UNI	UNI-K	67,90	10.185,00
10	**JALECO PROFESSOR** - tecido gabardine, cor branco, com 4 botões, 2 bolsos laterais tipo faca, acabamento com filete em azul marinho, confeccionado nos tamanhos PP, P, M, G, GG, EG, feminino e masculino. Com faixa branca nas costas. Incluindo o brasão do município em DTF com bordado de contorno no peito, abaixo do brasão escrito a palavra PROFESSOR em arial black, na cor azul marinho em sublimação digital. Do lado direito logotipo da Secretaria de Educação, proporcional ao tamanho peça.	150	UNI	UNI-K	74,50	11.175,00
VALOR TOTAL						**21.360,00**

EMPRESA: CABANA MAGAZINE LTDA

CNPJ: 51.621.518/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**BOTINA DE SEGURANÇA**, masculina, com elástico e biqueira em polipropileno. **material:**couro grupon hidrofugado; **fechamento:**elástico; com palmilha, **solado:**bidensidade bicolor blaqueado, composto por duas camadas de poliuretano (PU) expandido, cor preta. Numeração do 38 até 44.	100	PAR	CARTOM	67,63	6.763,00
VALOR TOTAL						**6.763,00**

ITENS FRACASSADOS

11	**COLETE DEFESA CIVIL** - Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referências Santista ou similar; Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. **Detalhes frente:** a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do Município, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. **Detalhes costas:** a) Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “COMPDEC” em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. **Tamanho**: P, M, G, GG e EG.
12	**CALÇA MASCULINA E FEMININA DEFESA CIVIL - Tecido**: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%. **Tamanhos:** P ao EG. **CALÇA MASCULINA - Feitio**: Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, Vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), com base na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno em toda a sua extensão na cor azul marinho e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada. Costura X, endredom entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho nos entrepernas, traseiro com palas, 2 bolsos traseiros chapados com cantos chanfrados com portinholas e fechamento através de velcro interno de uma extremidade à outra. **Costuras:** costuras com máquina de pregar cós para colocação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira 2 agulhas paralelas, fixação das palas e gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm, máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho traseiro, fixação dos bolsos, zíper, laterais e traseiros, máquina reta 1 agulha para bainhas dos bolsos e matelassê, travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock, overlock nas partes desfiantes do tecido, pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock. **Aviamentos:** linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 80 (oitenta), nas operações de fechamento, fixação e pespontos, linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 120 (cento e vinte) no overlock e demais operações, as cores das linhas e cadarços dos zíperes e velcro deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido, o gancho do fechamento do cós deverá ser metálico inoxidável, zíper de poliéster ou poliamida. **Condições Técnicas:** Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 33% Poliéster – 67% Algodão na cor azul Marinho, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem

	como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção. **CALÇA FEMININA - Feitio:** Cós postiço entretelado com 4,5cm largura, fechamento através de feche metálico embutido, 7 passantes inseridos na parte inferior do cós, vista embutida com zíper, 2 bolsos frontais embutidos com abertura oblíqua tipo faca (forro dos bolsos na mesma tonalidade da calça), 2 bolsos laterais (fixados a 35cm abaixo da costura da junção do cós, adequada conforme o tamanho, medindo 18x16cm), na altura dos joelhos, com prega macho ao centro, com portinholas proporcionais ao bolso, fechamento através de velcro interno (em toda extensão) na cor bege e abertura de 3cm na portinhola da perna direita para colocação de caneta (no dianteiro), aplicação de reforço de 30cm de comprimento no mesmo tecido nas pernas dianteiras, posicionados a 20cm medidos a partir da junção do gancho no entrepernas, fixado com costura matelada, costura X, endredon entre os dois tecidos, reforço em arco no mesmo tecido da calça no traseiro, na região que circunda o gancho no entrepernas e traseiro com palas. **Costuras:** costuras com máquina de pregar cós para colocação do cós, fechamento das ilhargas em fechadeira 2 agulhas paralelas, fixação das palas e gancho traseiro em fechadeira, fechamento do entrepernas em interlock bitola mínima 10mm, máquina reta 2 agulhas paralelas para o pesponto da vista e gancho traseiro, fixação dos bolsos, zíper, laterais e traseiros, máquina reta 1 agulha para bainhas dos bolsos e matelassê, travetes nas extremidades dos bolsos, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock, overlock nas partes desfiantes do tecido, pontos por cm: 3,5 a 4,0 em todas as costuras e overlock. **Aviamentos:** linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 80 (oitenta), nas operações de fechamento, fixação e pespontos, linha pes/algodão ou 100% poliéster nº 120 (cento e vinte) no overlock e demais operações, as cores das linhas e cadarços dos zíperes e velcro deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido, o gancho do fechamento do cós deverá ser metálico inoxidável e Zíper de poliéster ou poliamida.
13	**JAQUETA DEFESA CIVIL: Tecido**: na cor azul marinho, armação Rip Stop, composição 67% algodão e 33% poliéster (+/- 5%); gramatura de 258 g/m2 (+/- 5%); característica de encolhimento: urdume: 2% +/- 1%, trama: 2% +/- 1%. **Tamanhos:** P ao EG. **Feitio:** confeccionada em tecido com trama rip stop cor azul marinho, forrada com matelassê na cor do tecido. Abertura frontal com fechamento por zíper máster fino destacável, medindo 70cm aproximadamente, com cobertura de zíper medindo 65mm preso por dois botões de pressão; com dois bolsos chapados, na parte frontal inferior no sentido horizontal, com portinholas fechadas por velcro medindo 25mm x 80mm; dois bolsos na parte interna do forro; gola esporte; mangas compridas com punhos medindo 6cm de largura, abotoados por meio de botão de nylon; barra com elástico roliço preto com estrangulador para regulagem; aplicação da **Bandeira do Estado do Paraná**, no braço direito, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; aplicação da **Bandeira do Município**, no braço esquerdo, em tecido, na cor original, a uma distância de 40mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; a 200mm da costura do ombro no lado direito do peito aplicar fita de velcro com 25mm de largura e 120mm de comprimento para sobrepor a tarja de identificação. Deverá conter ainda tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente e centralizada na frente e nas costas entre o quadril e o tórax, no lado esquerdo do peito a 150mm da costura no ombro será aplicado a **logo marca da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**, com dimensões de 6,5cm x 7cm. Aviamentos: a) Linha: poliéster/algodão nº 80, na cor do tecido; b) Entretelas 67% poliéster 33% algodão; Condições Técnicas: a) Ser confeccionada em tecido RIP STOP, 70% Poliéster – 30% Algodão Penteado na cor azul Marinho, modelo Corpo de Bombeiros, apresentando qualidade específica de não amarrotamento, estabilidade e resistência, bem como, liso e homogêneo, isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção;
14	**MACACÃO ANTICHAMAS –** Cor azul marinho, tecido Unisafe Pro FR, composto por88% algodão e 12% poliamida. Estrutura emsarja 3×1e ATPV de 12 cal/cm². Gramatura nominal de7.7 oz/yd² (260 g/m²), com certificaçãoC.A 45.999, que protegetronco, membros superiores e inferiores contra agentes térmicos. Com tarja refletiva na cor cinza, com 50mm de largura, com reflexibilidade mínima 130 candelas/m², com alta resistência a sucessivas lavagens, de 20mm x 200mm, disposta horizontalmente na frente e atrás do antebraço e das pernas na altura da panturrilha e verticalmente nos ombros. Com aplicação do brasão do município em DTF com bordado de contorno, proporcional ao tamanho peça no bolsa do lado esquerdo. **Tamanhos:** P ao EG.
16	**BOTA PROFISSIONAL –** feminina, isolante ao frio, antiderrapante, material em E.V.A, cor branca, cano médio. Numeração 34 ao 40.

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 12 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:EFD3BE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDITAL Nº 008/2026 SMEC – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2026 (RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO)PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2026

EDITAL Nº 008/2026 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2026 (RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO)

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 007/2026, que publicou o Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, para contratação temporária de Professor 25 horas para atuação na Escola Rural Municipal Bairro dos Bentos.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul/PR, por intermédio da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 0213/2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 004/2026, TORNA PÚBLICA a presente RETIFICAÇÃO, conforme segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Edital nº 007/2026 – Resultado Final e Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para incluir o ANEXO I – Tabela de Avaliação de Títulos, contendo o detalhamento da pontuação obtida pelos candidatos na análise da prova de títulos, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 004/2026.

2. DO ANEXO

Passa a integrar o Edital nº 007/2026 o ANEXO I – Tabela de Avaliação de Títulos, contendo a discriminação da pontuação referente aos critérios de escolaridade, pós-graduação, cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço apresentados pelos candidatos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 007/2026 – Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026.

Cerro Azul/PR, 12 de março de 2026.

ADRIANA CHAVES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 0148/2025

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Classificação	Candidato	Data de Nascimento	Escolaridade	Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de Serviço	Pontuação Total
1º	Osny Antonio Fitz	31/08/1965	Curso Superior – Programa de Capacitação para Docência (Normal Superior (Art.63 LDB) – 40 pts / Magistério – 30 pts	—	—	—	**70**
2º	Doglaci de Moura e Costa	13/04/1986	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts / Magistério – 30 pts	—	—	—	**70**
3º	Milena Von Der Osten	19/10/1989	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts	2 Pós-Graduações – 10 pts	Cursos ≥180h – 10 pts	Tempo de Serviço – 5 pts	**65**
4º	Allane da Costa Passos Moura e Costa	15/06/1998	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts	2 Pós-Graduações – 10 pts	Cursos ≥180h – 2 pts	Tempo de Serviço – 5 pts	**52**
5º	Luciane da Aparecida Teilo Lima	20/02/1981	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts	3 Pós-Graduações – 10 pts	—	—	**50**
6º	Fabiele Cassiane Souza de Melo	17/01/1999	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts	2 Pós-Graduações – 10 pts	—	—	**50**
7º	Valdineia Chamberlain Felix	30/07/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts	4 Pós-Graduações – 10 pts	—	—	**50**
8º	Joice Cardoso Cavalheiro	06/02/2004	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts	—	Cursos ≥180h – 10 pts	—	**50**
9º	Mariety Aparecida Santos	07/04/2000	Licenciatura Plena em Pedagogia – 40 pts	—	Cursos ≥180h – 2 pts	—	**42**

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Candidato	Situação
Leni Cardoso de Matos Cavalheiro	Indeferida – Não apresentou comprovação de conclusão do curso superior em Pedagogia
Jennifer Desplanches	Indeferida – Apresentou apenas declaração de curso em andamento (cursando Pedagogia)

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:A4562551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2025.

Processo:	Nº 19002/2025 - Inexigibilidade Nº 020/2026 – Chamamento Público 011/2025.
Partes:	Municipal de Colombo/PR, **UNIVIDA GESTÃO DE SAÚDE S.A. CNPJ: 43.551.150/0001-04.FECON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 19.359.508/0001-09.RGR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 47.642.370/000196. HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 16.550.953/0001-63. INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA. CNPJ: 26.755.172/0001-20. MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA. CNPJ: 42.488.597/0001-05. 3S SOLUÇÕES MÉDICAS S.A. CNPJ: 40.084.157/0001-67. SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP. CNPJ: 33.108.276/0001-47. IDEC SAÚDE LTDA. CNPJ: 00.205.480/000-27. APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 29.276.398/0001-75. NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S.A. CNPJ: 26.714.417/0001-00. MASMED – GESTÃO EM SAÚDE E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ: 25.043.405/0001-38. AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA. CNPJ: 40.992.290/0001-11. EX SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME. CNPJ: 50.199.407/0001-68. GAIA SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA. CNPJ: 47.765.386/0001-96. INFRAMED SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA. CNPJ: 31.132.001/0001-13. 3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME. CNPJ: 55.853.806/0001-14. INSTITUTO MADRE DE DIO. CNPJ; 16.669.792/0001-21. ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 50.306.377/0001-41. JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP. CNPJ: 19.412.970/0001-22. DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 13.729.206/0001-07. HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 13.210.413/0001-42. IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME. CNPJ: 34.298.766/0001-16. HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS & HOSPITALARES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL). CNPJ: 19.810.642/0001/84. AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. 33.458.003/0001-22.**
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2025, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (Infectologista, Psiquiatra, Plantonista, Ecografista e Clinico Geral), visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 6.282.105,60 (seis milhões duzentos e oitenta e dois mil centos cinco reais e sessenta centavos)
Embasamento Legal:	- Lei nº. 14.133/2021
Data:	12/03/2026.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:CB414409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 356.442,62 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.882 de 14 de novembro de 2025, decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor R$ 356.442,62 (trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
04	**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	21.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.350	Convênio US Elis Regina Sbrissia Mendes - Exercício Corrente	4.030,92
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218) Vinculado-Exercício Anterior	15.977,57
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218) Vinculado-Exercício Anterior	17.429,40
08.245.0016.2.088	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218) Vinculado-Exercício Anterior	43.794,96

08.245.0016.2.138	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social – Exercício Anterior	4.119,53
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218) Vinculado-Exercício Anterior	59.079,77
08.245.0017.6.142	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.809	Emendas de Bancada - Custeio/Social – Exercício Anterior	17.876,07
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	59.134,40
27	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	
01	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.277	Regularização Fundiária - COHAPAR (277) - Exercício Corrente	64.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**356.442,62**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 158.277,30 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 198.165,32 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 12 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6B852AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025		Exercício: 2025
R$1,00		
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**
Ordinária	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00

Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**5.056.352,16**	**4.219.289,28**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**745.882,96**	**674.541,16**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	68.737,91
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	745.882,96	605.803,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	68.737,91	1.389,45
Caixa e Equivalentes de Caixa	68.737,91	1.389,45
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.870.973,03	4.895.219,89
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	2.674.786,36	2.309.530,58
Ordinária	2.674.786,36	2.309.530,58
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.401.648,74	1.909.758,70
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	794.537,93	607.192,70
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	48.654,97	1.389,45
Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	745.882,96	605.803,25
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	68.737,91
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	68.737,91
Realizável	0,00	0,00
DISPÊNDIOS		
	2025	**2024**
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.870.973,03	4.895.219,89
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA		10/03/2026 - 08:15:21
MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA		
CRC PR 067849/O-4		
Contadora		
MARCOS SCHINDA DA SILVA		
Presidente		

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:13B3FE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2025

DATA: 15/12/25 ABERTURA: 09/02/26 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Após análise e julgamento dos recursos para os itens 49, 77, 120, 143 e 184. Os itens 49, 120 e 184 não foram aceitos os recursos. Já para os itens 77 e 143 foram aceitos os recursos e convocados os próximos classificados, sendo que para o item 77 nenhuma das proponentes atendeu ao descritivo exigido no edital, sendo o mesmo fracassado. Já o item 143 a recorrente do recurso atendeu ao descritivo do edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	255,00	2.550,00
2	BONDETECH INFORMATICA LTDA	8,00	160,00
3	BONDETECH INFORMATICA LTDA	21,00	105,00

4	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9,95	995,00
5	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	79,00	3.950,00
6	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	1.048,55	20.971,00
7	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4,50	225,00
8	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	7,80	312,00
9	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	779,90	3.899,50
11	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45,00	450,00
12	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	398,00	1.990,00
13	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	706,00	3.530,00
14	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	363,90	10.917,00
16	A H DA S MORAES - ME	338,00	1.014,00
17	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	349,00	1.047,00
18	A H DA S MORAES - ME	336,00	1.008,00
19	A H DA S MORAES - ME	342,00	1.026,00
20	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	3.890,00	7.780,00
21	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,29	145,00
23	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,00	1.020,00
24	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,00	290,00
25	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	135,00	4.050,00
26	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	215,00	4.300,00
27	J&A E-COMMERCE LTDA	218,96	2.189,60
28	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	39,00	195,00
29	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	89,00	445,00
30	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	126,00	1.260,00
31	J L PEREIRA ARCHILLA	1.858,18	9.290,90
32	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.125,00	15.625,00
34	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	348,98	1.744,90
35	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	1.405,00	2.810,00
36	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13,00	26,00
37	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	69,86	2.095,80
40	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	88,99	889,90
42	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	88,55	1.328,25
47	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	516,60	12.915,00
48	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,50	1.475,00
49	WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	406,00	8.120,00
50	L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	1.200,00	6.000,00
51	TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	427,00	4.270,00
53	ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	6.249,00	31.245,00
54	ASYS TECNOLOGIA LTDA	3.558,00	177.900,00
55	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10,00	500,00
56	BONDETECH INFORMATICA LTDA	70,00	350,00
57	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24,00	720,00
58	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	12,00	120,00
59	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	15,00	750,00
60	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	4,80	480,00
61	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	6,60	660,00
62	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	100,00	1.000,00
63	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	86,00	860,00
64	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33,00	165,00
65	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.625,00	16.250,00
66	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	2.229,98	11.149,90
67	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	4.335,00	21.675,00
68	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	340,00	5.100,00
69	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	333,00	4.995,00
70	BONDETECH INFORMATICA LTDA	95,00	950,00
71	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	400,00	6.000,00
72	BONDETECH INFORMATICA LTDA	259,00	3.885,00
73	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	1.285,00	2.570,00
74	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19,90	199,00
75	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	4.600,00	23.000,00
76	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	79,00	395,00
78	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	2.244,00	6.732,00
79	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	429,90	1.289,70
80	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	30,00	900,00
81	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	55,00	275,00
82	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	84,30	843,00
83	BONDETECH INFORMATICA LTDA	23,50	1.175,00
84	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	12,00	600,00
85	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	25,00	875,00
86	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,00	290,00
87	AMMO INFORMATICA LTDA	605,00	6.050,00
88	BONDETECH INFORMATICA LTDA	27,50	825,00
89	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	94,89	1.897,80
90	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	349,99	3.499,90
91	ENOQUE INFORMATICA LTDA	1.400,00	7.000,00
92	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9,00	180,00
93	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	203,00	1.015,00
94	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	102,00	1.020,00
95	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	548,00	8.220,00
96	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.436,99	14.369,90
98	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	719,98	7.199,80
99	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.358,39	13.583,90
100	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	738,00	14.760,00
101	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	2.190,00	26.280,00
102	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.300,00	13.000,00
103	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	680,00	10.200,00
104	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	350,00	3.500,00
110	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	42,50	850,00
114	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15,00	150,00

115	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12,00	60,00
116	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	30,00	1.500,00
117	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	1.830,00	9.150,00
118	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	34,89	697,80
119	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	1.590,00	3.180,00
120	A H DA S MORAES - ME	21,00	420,00
121	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,50	125,00
122	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	11,00	440,00
123	BONDETECH INFORMATICA LTDA	65,00	650,00
128	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	1.973,00	19.730,00
129	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	349,80	699,60
130	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	790,00	1.580,00
131	54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA	1.850,00	3.700,00
132	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19,00	95,00
133	54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA	155,00	775,00
134	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	90,00	90,00
135	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	830,00	830,00
140	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	49,00	49,00
142	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	38,00	1.900,00
143	MELHOR VALOR LTDA	160,00	8.000,00
144	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	496,00	2.480,00
145	BONDETECH INFORMATICA LTDA	279,00	279,00
146	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	119,00	1.190,00
148	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	9.600,00	9.600,00
149	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	40,00	800,00
150	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	90,00	450,00
151	WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	375,50	3.755,00
152	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	20,00	500,00
153	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1,00	100,00
154	BONDETECH INFORMATICA LTDA	5,42	542,00
155	BONDETECH INFORMATICA LTDA	5,37	1.074,00
159	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.020,00	15.100,00
160	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.180,00	5.900,00
161	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	8.950,00	17.900,00
165	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	450,00	6.750,00
166	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	985,00	4.925,00
167	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	15,90	636,00
168	MELHOR VALOR LTDA	800,00	16.000,00
170	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	750,00	7.500,00
171	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	2.240,00	67.200,00
172	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.939,00	78.780,00
173	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	6.169,00	61.690,00
174	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	35,00	3.500,00
175	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	44,00	440,00
176	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	44,00	440,00
177	BONDETECH INFORMATICA LTDA	391,05	1.955,25
178	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	6.499,00	129.980,00
179	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	3.814,00	76.280,00
180	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	3,99	399,00
183	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.170,00	47.550,00
184	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	950,00	9.500,00
185	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,00	290,00
186	BONDETECH INFORMATICA LTDA	19,00	380,00
187	BONDETECH INFORMATICA LTDA	30,90	309,00
189	BONDETECH INFORMATICA LTDA	35,00	1.400,00
190	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	155,00	6.200,00
191	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	128,00	5.120,00
192	J&A E-COMMERCE LTDA	36,05	1.442,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
A H DA S MORAES - ME	02.437.839/0001-17	3.468,00
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	6.050,00
ASYS TECNOLOGIA LTDA	49.354.820/0001-70	177.900,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	9.466,00
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	11.195.926/0001-04	51.960,00
BONDETECH INFORMATICA LTDA	19.283.765/0001-04	14.039,25
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	44.632,00
ENOQUE INFORMATICA LTDA	16.677.622/0001-99	7.000,00
ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	36.946.199/0001-92	31.245,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	44.352.658/0001-38	13.055,00
J L PEREIRA ARCHILLA	78.556.156/0001-40	9.290,90
J&A E-COMMERCE LTDA	24.608.949/0001-37	3.631,60
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	54.043.075/0001-89	6.000,00
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	34.770.156/0001-73	23.189,15
54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA	54.860.605/0001-81	4.475,00
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	42.923.049/0001-66	206.260,00
MELHOR VALOR LTDA	14.525.264/0001-73	24.000,00
NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	46.010.439/0001-04	10.050,00
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	15.385.294/0001-94	43.637,50
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.500.648/0001-88	27.899,00
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	3.950,00
TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	35.483.129/0002-63	4.270,00
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	9.829,70
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	411.003,50
WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	26.167.868/0001-74	11.875,00
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	38.094.484/0001-58	83.745,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.241.922,40 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Os itens nº 10, 15, 22, 33, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 52, 77, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 124, 125, 126, 127, 136, 137, 138, 139, 141, 147, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 169, 181, 182, 188, foram considerados FRACASSADOS.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 12 de março de 2026.

Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro Maira Soares

Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 84/2025

DATA: 15/12/25 ABERTURA: 09/02/26 DISPUTA: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 84/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	255,00	2.550,00
2	BONDETECH INFORMATICA LTDA	8,00	160,00
3	BONDETECH INFORMATICA LTDA	21,00	105,00
4	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9,95	995,00
5	SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	79,00	3.950,00
6	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	1.048,55	20.971,00
7	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4,50	225,00
8	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	7,80	312,00
9	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	779,90	3.899,50
11	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	45,00	450,00
12	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	398,00	1.990,00
13	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	706,00	3.530,00
14	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	363,90	10.917,00
16	A H DA S MORAES - ME	338,00	1.014,00
17	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	349,00	1.047,00
18	A H DA S MORAES - ME	336,00	1.008,00
19	A H DA S MORAES - ME	342,00	1.026,00
20	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	3.890,00	7.780,00
21	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	0,29	145,00
23	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,00	1.020,00
24	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,00	290,00
25	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	135,00	4.050,00
26	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	215,00	4.300,00
27	J&A E-COMMERCE LTDA	218,96	2.189,60
28	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	39,00	195,00
29	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	89,00	445,00
30	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	126,00	1.260,00
31	J L PEREIRA ARCHILLA	1.858,18	9.290,90
32	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.125,00	15.625,00
34	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	348,98	1.744,90
35	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	1.405,00	2.810,00
36	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	13,00	26,00
37	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	69,86	2.095,80
40	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	88,99	889,90
42	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	88,55	1.328,25
47	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	516,60	12.915,00
48	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,50	1.475,00

49	WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	406,00	8.120,00
50	L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	1.200,00	6.000,00
51	TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	427,00	4.270,00
53	ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	6.249,00	31.245,00
54	ASYS TECNOLOGIA LTDA	3.558,00	177.900,00
55	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	10,00	500,00
56	BONDETECH INFORMATICA LTDA	70,00	350,00
57	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	24,00	720,00
58	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	12,00	120,00
59	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	15,00	750,00
60	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	4,80	480,00
61	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	6,60	660,00
62	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	100,00	1.000,00
63	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	86,00	860,00
64	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33,00	165,00
65	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.625,00	16.250,00
66	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	2.229,98	11.149,90
67	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	4.335,00	21.675,00
68	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	340,00	5.100,00
69	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	333,00	4.995,00
70	BONDETECH INFORMATICA LTDA	95,00	950,00
71	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	400,00	6.000,00
72	BONDETECH INFORMATICA LTDA	259,00	3.885,00
73	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	1.285,00	2.570,00
74	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	19,90	199,00
75	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	4.600,00	23.000,00
76	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	79,00	395,00
78	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	2.244,00	6.732,00
79	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	429,90	1.289,70
80	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	30,00	900,00
81	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	55,00	275,00
82	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	84,30	843,00
83	BONDETECH INFORMATICA LTDA	23,50	1.175,00
84	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	12,00	600,00
85	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	25,00	875,00
86	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,00	290,00
87	AMMO INFORMATICA LTDA	605,00	6.050,00
88	BONDETECH INFORMATICA LTDA	27,50	825,00
89	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	94,89	1.897,80
90	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	349,99	3.499,90
91	ENOQUE INFORMATICA LTDA	1.400,00	7.000,00
92	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	9,00	180,00
93	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	203,00	1.015,00
94	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	102,00	1.020,00
95	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	548,00	8.220,00
96	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.436,99	14.369,90
98	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	719,98	7.199,80
99	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.358,39	13.583,90
100	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	738,00	14.760,00
101	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	2.190,00	26.280,00
102	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	1.300,00	13.000,00
103	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	680,00	10.200,00
104	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	350,00	3.500,00
110	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	42,50	850,00
114	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	15,00	150,00
115	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	12,00	60,00
116	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	30,00	1.500,00
117	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	1.830,00	9.150,00
118	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	34,89	697,80
119	DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	1.590,00	3.180,00
120	A H DA S MORAES - ME	21,00	420,00
121	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2,50	125,00
122	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	11,00	440,00
123	BONDETECH INFORMATICA LTDA	65,00	650,00
128	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	1.973,00	19.730,00
129	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	349,80	699,60
130	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	790,00	1.580,00
131	54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA	1.850,00	3.700,00
132	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	19,00	95,00
133	54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA	155,00	775,00
134	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	90,00	90,00
135	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	830,00	830,00
140	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	49,00	49,00
142	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	38,00	1.900,00
143	MELHOR VALOR LTDA	160,00	8.000,00
144	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	496,00	2.480,00
145	BONDETECH INFORMATICA LTDA	279,00	279,00
146	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	119,00	1.190,00
148	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	9.600,00	9.600,00
149	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	40,00	800,00
150	NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	90,00	450,00
151	WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	375,50	3.755,00
152	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	20,00	500,00
153	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1,00	100,00
154	BONDETECH INFORMATICA LTDA	5,42	542,00
155	BONDETECH INFORMATICA LTDA	5,37	1.074,00
159	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.020,00	15.100,00
160	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	1.180,00	5.900,00
161	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	8.950,00	17.900,00

165	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	450,00	6.750,00
166	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	985,00	4.925,00
167	PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	15,90	636,00
168	MELHOR VALOR LTDA	800,00	16.000,00
170	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	750,00	7.500,00
171	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	2.240,00	67.200,00
172	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.939,00	78.780,00
173	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	6.169,00	61.690,00
174	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	35,00	3.500,00
175	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	44,00	440,00
176	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	44,00	440,00
177	BONDETECH INFORMATICA LTDA	391,05	1.955,25
178	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	6.499,00	129.980,00
179	MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	3.814,00	76.280,00
180	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	3,99	399,00
183	VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	3.170,00	47.550,00
184	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	950,00	9.500,00
185	REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	29,00	290,00
186	BONDETECH INFORMATICA LTDA	19,00	380,00
187	BONDETECH INFORMATICA LTDA	30,90	309,00
189	BONDETECH INFORMATICA LTDA	35,00	1.400,00
190	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	155,00	6.200,00
191	ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	128,00	5.120,00
192	J&A E-COMMERCE LTDA	36,05	1.442,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
A H DA S MORAES - ME	02.437.839/0001-17	3.468,00
AMMO INFORMATICA LTDA	07.300.151/0001-04	6.050,00
ASYS TECNOLOGIA LTDA	49.354.820/0001-70	177.900,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	9.466,00
BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA - EPP	11.195.926/0001-04	51.960,00
BONDETECH INFORMATICA LTDA	19.283.765/0001-04	14.039,25
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA	18.861.730/0001-42	44.632,00
ENOQUE INFORMATICA LTDA	16.677.622/0001-99	7.000,00
ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA	36.946.199/0001-92	31.245,00
GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA	44.352.658/0001-38	13.055,00
J L PEREIRA ARCHILLA	78.556.156/0001-40	9.290,90
J&A E-COMMERCE LTDA	24.608.949/0001-37	3.631,60
L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA	54.043.075/0001-89	6.000,00
LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP	34.770.156/0001-73	23.189,15
54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA	54.860.605/0001-81	4.475,00
MAGIBE INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	42.923.049/0001-66	206.260,00
MELHOR VALOR LTDA	14.525.264/0001-73	24.000,00
NEOCAM TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA	46.010.439/0001-04	10.050,00
PROJETAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	15.385.294/0001-94	43.637,50
REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	04.500.648/0001-88	27.899,00
SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA	36.469.275/0001-16	3.950,00
TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	35.483.129/0002-63	4.270,00
VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	9.829,70
VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA	49.457.481/0001-58	411.003,50
WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA	26.167.868/0001-74	11.875,00
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	38.094.484/0001-58	83.745,80

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 1.241.922,40 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Os itens nº 10, 15, 22, 33, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 46, 52, 77, 97, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 124, 125, 126, 127, 136, 137, 138, 139, 141, 147, 156, 157, 158, 162, 163, 164, 169, 181, 182, 188, foram considerados FRACASSADOS.

Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 12 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:14453359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção e reparos dos veículos leves, utilitários, vans, furgões, ônibus, micro-ônibus e caminhões, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses/PR
f) Processo Adm Nrº :	7/2026

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

20.606.0017.2.053. - Manutenção do Departamento de Pecuária

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família

08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 28.311.996/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Percentual de desconto arrematado	Valor. Total
2	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	56,00%	R$ 205.000,0000
3	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	70,00%	R$ 103.000,0000
5	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus e caminhões de fabricação MERCEDES BENZ, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	78,00%	R$ 440.000,0000
9	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus, micro - ônibus e caminhões de fabricação VOLKSWAGEN, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	70,00%	R$ 470.000,0000
10	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em motocicletas de fabricação HONDA, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	56,00%	R$ 28.000,0000
12	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em caminhões de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	22,00%	R$ 195.000,0000
15	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação MERCEDES BENZ, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	70,00%	R$ 130.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.571.000,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97A3C949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GRUPO BELA VISTA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026

c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção e reparos dos veículos leves, utilitários, vans, furgões, ônibus, micro-ônibus e caminhões, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses/PR
f) Processo Adm Nrº :	7/2026

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

20.606.0017.2.053. - Manutenção do Departamento de Pecuária

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família

08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRUPO BELA VISTA LTDA

CNPJ/CPF: 41.105.473/0002-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Percentual de desconto arrematado	Valor. Total
4	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação RENAULT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	56,10%	R$ 125.000,00
6	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veículos leves e utilitarios de fabricação TOYOTA, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	10,10%	R$ 70.000,0000
8	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus e micro - ônibus de fabricação MARCO POLO VOLARE, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	56,10%	R$ 90.000,0000
11	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em veiculos leves e utilitarios de fabricação FIAT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	11,10%	R$ 170.000,0000
16	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação FORD, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	11,10%	R$ 155.000,0000
17	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos,		1	11,10	R$ 80.000,0000

	destinados a manutenção e reparos em caminhões de fabricação FOTON, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.				
18	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação IVECO, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	11,10%	R$ 90.000,0000
119	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em vans e furgões de fabricação RENAULT, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	11,10%	R$ 100.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 880.000,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16E013AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Sr. Esequiel Bestel Junior o uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/03/2026
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de peças destinadas à manutenção e reparos dos veículos leves, utilitários, vans, furgões, ônibus, micro-ônibus e caminhões, de diversas marcas e fabricantes, integrantes da frota das Secretarias Municipais de Saúde, Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social, Meio Ambiente, Transporte e Desenvolvimento Urbano do Município de Doutor Ulysses/PR
f) Processo Adm Nrº :	7/2026

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

20.606.0017.2.051. - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura

20.606.0017.2.053. - Manutenção do Departamento de Pecuária

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.122.0012.2.074. - Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família

08.245.0009.2.037. - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

08.243.0009.6.003. - Manutenção do Conselho Tutelar

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde

26.782.0015.2.048. - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

26.782.0016.2.050. - Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais

15.452.0014.2.055. - Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 08.112.238/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Percentual de desconto arrematado	Valor. Total
7	Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em ônibus, micro - ônibus e caminhões de fabricação IVECO, conforme definido no item 2 do Termo de Referencia.		1	44,10%	R$ 280.000,00

Valor Total Homologado - R$ 280.000,00

DOUTOR ULYSSES, 11 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:45E1A46A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025 REF.: AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

INÍCIO: 10/11/2025 - **VALIDADE:** 09/11/2026

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para os veículos da frota municipal.

Razão Social: AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA

CNPJ: 02.394.903/0001-20

Endereço: Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão/PR, CEP: 85.170.094.

Telefone: (42) 999729660

E-mail: molassaogeraldo@gmail.com

Representante Legal: Gilberto Marineski Caldas

Cadastro: 175036-4

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM

1.1 - Conforme solicitação e justificativa da empresa, e deacordo com parecer jurídico e inexistência de demais colocados no cadastro de reserva de fornecedores, fica cancelado os seguintes itens da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
7	Pneu 185/70 R15 HT, índice de carga e velocidade mínimo de 88H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos	WESTLAKE	4	R$ 440,42	R$ 1.761,68
8	Pneu 195/65 R15 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 91H, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos	WESTLAKE	20	R$ 413,31	R$ 10.305,60
11	Pneu 215/65 R15 AT, índice de carga e velocidade mínimo de 95T, das marcas Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Michelin, Continental ou similares de qualidade análoga, com selo do INMETRO e garantia mínima de 5 (cinco) anos	WESTLAKE	8	413,31	R$ 3.306,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 15.373,76 (quinze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 0,00 (zero real).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 12 de março de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Auto Molas E Pecas Sao Geraldo LTDA

GILBERTO MARINESKI CALDAS

Detentora da Ata

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:9E6F3C91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA - DECRETO Nº 72 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 72/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 900 de 01 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026, no valor de 833.742,22 (Oitocentos e Trinta e Três Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.122.201.2.4	MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
250	0501 Receitas de Alienações de Ativos	20.456,15
251	1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1.492,96
28.846.202.0.7	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
302	0496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,01
303	0500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	50,09
	SUBTOTAL	21.999,21
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	
06.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.601.2.13	MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
520	0101 Fundeb 60%	66.708,62
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
740	0102 Fundeb 40%	2.117,75
750	0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.206,18
760	0104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.930,86
770	0158 SALARIO EDUCAÇÃO 158	1.074,19
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
830	0105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	51.140,38
	SUBTOTAL	172.177,98
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.701.2.22	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1640	1064 FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	9.805,42
1650	1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	3.571,65
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1750	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	60.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1800	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1860	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	40.000,00
1870	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.387,48
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1890	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	40.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1920	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
1930	0304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5.415,98

1960	0518 BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	31.843,24
1961	0519 EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	10.253,93
10.302.701.2.23	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1990	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.303.701.2.24	MANTER CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2180	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.465,30
2210	0493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20.000,00
10.303.701.2.25	MANTER AS EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39.000,00
10.303.701.2.26	MANTER AS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2350	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15.601,46
10.304.701.2.27	MANTER E DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2410	1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	701,50
	SUBTOTAL	494.045,96
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.801.2.34	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2890	0936 BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	10.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2960	0934 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17.467,74
2970	0936 BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	12.017,54
8.244.801.2.35	AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3160	0782 TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	669,05
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3200	0839 TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	5.861,61
08.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
8.243.803.6.36	AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3360	0790 TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	34.662,55
	SUBTOTAL	80.678,49
09	SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.901.2.42	MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3860	0510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	978,73
	SUBTOTAL	978,73
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2.49	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4431	0849 CONVENIO ESTADUAL COZINHA E PANIFICADORA COMUNITARIA ACOES SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	46.954,83
	SUBTOTAL	46.954,83
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1003.2.51	GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	0511 Taxas - Prestação de Serviços	16.907,02
	SUBTOTAL	16.907,02
	TOTAL	833.742,22

TOTAL: 833.742,22

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte			
Código Despesa	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
520	00101	Fundeb 60%	66708.62
740	00102	Fundeb 40%	2117.75
750	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11206.18
760	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39930.86
770	00158	SALARIO EDUCAÇÃO 158	1074.19
830	00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	51140.38
250	00501	Receitas de Alienações de Ativos	20456.15
251	01015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	1492.96
2350	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	15601.46
2410	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	701.50
1930	00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	5415.98
1960	00518	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	31843.24
1961	00519	EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	10253.93

1640	01064	FNS Assis.Fin.União Complement.pagto pisos salariais para profissionais da enfermagem	9805.42
1750	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	60000.00
1800	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	50000.00
1860	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	40000.00
1890	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	40000.00
2180	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20000.00
2210	00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 493	20000.00
1650	01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	3571.65
302	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0.01
303	00500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	45.09
1870	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10387.48
3860	00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	978.73
4590	00511	Taxas - Prestação de Serviços	16907.02
3160	00782	TRANSF. PROGRAMA FEDERAL FNAS PAEFI REG	669.05
3360	00790	TRANSF. FNAS FDO CRIANÇA E ADOLES. CRIANÇA FELIZ	34662.55
3200	00839	TRANS FEAS PISO UNICO ASSIST SOC PAS 839	5861.61
2960	00934	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	17467.74
2890	00936	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	10000.00
2970	00936	BLOCO QUALIFICAÇÃO DA GESTAO BOLSA FAMILIA	12017.54
4431	00849	CONVENIO ESTADUAL COZINHA E PANIFICADORA COMUNITARIA ACOES SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	46954.83
2200	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32465.30
2310	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	39000.00
1920	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100000.00
	TOTAL	828.737,22	

II) Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.03.03.00.00.00	REM.DEP.BANC.FMS PROG.BL.INVESTIMENTOS - 500	5.00
	TOTAL	5,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.701.2.23	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2000	0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2ABBD490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 05-2026

DECRETO N° 05/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.026, no valor de R$ 269.103,15 (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e três reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1114/2025, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2026, o valor **R$ 269.103,15** (Duzentos e sessenta e nove mil, cento e três reais e quinze centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

No valor de R$ 42.500,00

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

No valor de R$ 00,00 por anulação

No valor de R$ 42.500,00 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R$ 2.198,91

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R$ 224.404,24

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 22 de Janeiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 6493 - Decreto nº 5/2026 de 22/01/2026		**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 5931 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1114 2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	42.500,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	42.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	2.198,91	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00	2.198,91
Suplementar	Superávit Financeiro	224.404,24	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	7.902,28
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	216.501,96

Despesa				
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	7.902,28
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
445	00004	Fundo Especial da transparência e acesso a informação		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.511,58

05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1080	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	31.268,94
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1100	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	20.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	CIVIL	
1210	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1240	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	15.638,39
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0004.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1340	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.232,06
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2430	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	Saúde	
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	365,49
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2440	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	218,88
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2720	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	702,11
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2880	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.401,44
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2970	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.937,73
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2975	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.348,67
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2975	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	850,08
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3005	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.329,52
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3050	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo 132.480,00	
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3110	01518	ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	

07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	10.917,47
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3490	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	150,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3570	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação		
08.243.0007.2050		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Superávit Financeiro Vinculado		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3710	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	8.300,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA	IDOSA Reabertura por Suplementação	
08.241.0007.2088		FUNDO DA PESSOA IDOSA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3840	00793	Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação		2.500,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5200	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.500,00
11.003		DEPARTAMENTO DE TURISMO	Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.2075		DEPARTAMENTO TURISMO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	20.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
5560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	20.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	48,35
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5605	00770	Operações de Crédito Internas		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	0,16
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
5605	00770	Operações de Crédito Internas		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	42.500,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	42.500,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	42.500,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	2.198,91	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	2.198,91	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	224.404,24	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	7.902,28	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	216.501,96	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:FF5A2E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.705/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.001.4.122.2.2013-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$40.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	3.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.500,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
01045.01045.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.8.6002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.500,00
02023.01011.09.04.05.18.2.661.0000 (SF) - Incentivo Primeira Infância - FIA	4.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 12 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:7F58A7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO ADM 11/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na realização de palestra motivacional e apresentação musical (palestra/show) voltada para as mulheres, em comemoração ao Dia da Mulher, a ser realizado no dia 21 de março de 2026, no pavilhão da Igreja Matriz São Sebastião**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 40.998.617/0001-62 INSC. EST.: 91039715-08

ENDEREÇO: Rua Dep Arnaldo Busato, 1203, casa BAIRRO: CENTRO CIDADE: CRUZEIRO DO IGUACU CEP: 85.598-000 E-MAIL: MARIAEDUARDAMACG2002@GMAIL.COM TELEFONE: (46) 99102-2323

Item	Descrição serviços	Qtd.	Valor total
1	Palestra Show - Dia da Mulher – com músicas ambiente e dinâmicas de interação Palestra de cunho motivacional e informativo Tema: Seja a Mulher da sua Vida! Palestra show – consiste em: palestra baseada em estudos teóricos e científicos por profissional com formação em Serviço Social e História com especializações nas áreas de humanas e COACH - com uso de músicas ao vivo interpretada por cantor profissional e dinâmicas de interação. Metodologia: com falas pontuais e reflexões, dados estatísticos, projeções, histórias, contos, atividades experimentais, dinâmicas de interação, uso de recursos áudio visuais como: vídeos, clips, musicas, entre outros, e músicas ao vivo. As informações são baseadas em autores renomados de cada tema trabalhado. Profissionais: Palestrante: Assistente Social, historiador, com especializações em diversas áreas, palestrante com formação na área e mestre em gestão de políticas públicas. Musico: cantor profissional, ex-radialista, ganhador de diversos festivais de interpretação de músicas e professor de violão e teclado. Luzes para efeitos especiais - 8 beam 9R 250wats; - 2 beam 260 - 8 Srobo Led; - 4 mini moving; - 10 canhao de led - 01 mesa de iluminação Efeitos especiais - 02 Máquina de fumaça; - 10 bombas de efeitos papel picado - 12 jerbs . Equipamentos de som e luzes profissional - 02 QSN de 12 1000 wats 02 QSN de 15 1000 wats - 04 RCF de 12 2000 wats - 02 grave 2 18 1200 wats cada falante -2 sub graves de 1000 rms cada; - 2 line medio 1000 rms cada; - Microfones com fio e sem fio necessário; - Violão, Viola e teclado; Estão contidos no valor despesas com: deslocamento, hospedagem , alimentação, encargos e outras.	1	6.750,00

Goioxim, 12 de março de 2026

EDER DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7A5952F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 056/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando o Edital nº 043/2026 com o resultado preliminar da prova prática, publicado em 04 de março de 2026;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da prova prática do cargo de **Assessor Jurídico**, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do CONSAMU, para os candidatos de acordo com anexos I e II deste Edital.

Art. 2º - A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**.

Art. 3º - O Anexo I contém o resultado da prova prática após prazo para recursos e o Anexo II contém as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova prática cadastrados do site da UNIOESTE/COGEPS durante o prazo estabelecido em cronograma.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Resultado da Prova Prática

ASSESSOR JURÍDICO						
Inscrição	Candidato	Resultado				
		Q01	Q02	Q03	PP	Total

692	ANA CAROLINE MUNCHEN BUSATTA	19	20	20	34	93
4.789	ANDRESSA IZABELA DE SOUZA	19,5	19	20	33	91,5
1.934	ARTHUR FELIPE BECKER VOGT	Ausente				
2.288	CAMILA DE LIMA DIAS	Ausente				
3.653	CLAUDIA TEIXEIRA TOLEDO	0	0	0	0	0
223	DANIELA MARCON	16,5	17,5	19	34,5	87,5
3.731	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	16	18	17	27	78
512	DIEGO CARDOSO TORRES	18	20	19	33,5	90,5
4.765	ELEOMAR WONS DA SILVA	17,5	20	19	33	89,5
269	JOAO FELIPE PERIOLO	19	17,5	20	31	87,5
2.830	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM	12,5	15	15	29	71,5
3.758	JUANA RANAKOSKI BARBOSA	20	20	20	36,5	96,5
4.406	JULIA DALLA SANTA DOS SANTOS	13,5	17	20	33	83,5
3.717	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	14,5	17,5	20	30,5	82,5
3.584	LUCAS GONÇALVES BARBOSA	11	17	20	31,5	79,5
3.730	LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	19	20	19	36,5	94,5
1.244	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	17	17,5	19	28,5	82
1.967	POLYANNA MORAES MACHADO	16	19	19	0	54
3.130	VIVIANE DE FATIMA FRANCA	Ausente				
1.222	WANDERLÉIA PEREIRA GOMES GAIDARJI	20	20	20	38,5	98,5

Anexo II – Respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000512	CASCAVEL - Assessor Jurídico	Há a possibilidade de majoração das notas nas questões 1 e 3, bem como à nota do Recurso Ordinário elaborado pelo candidato, conforme anexo. Concurso Público: CONSAMU Cargo: Assessor Jurídico Nota obtida: 90,5 pontos O candidato, respeitosamente, vem requerer revisão da pontuação atribuída à prova prática, nos termos a seguir expostos. I – QUESTÃO 01 Pontuação atribuída: 18/20 A questão solicitava abordagem acerca dos consórcios públicos, contemplando previsão constitucional, regulamentação infraconstitucional, personalidade jurídica, regime de contratações e possibilidade de contratação direta. Conforme consta do espelho de correção, esperava-se a menção à previsão constitucional no art. 241 da Constituição Federal, bem como à regulamentação pela Lei Federal nº 11.107/2005, além da abordagem acerca da natureza jurídica do consórcio e de seu regime jurídico administrativo. Na resposta apresentada pelo candidato, foram expressamente indicados: a) a previsão constitucional no art. 241 da Constituição Federal; b) a regulamentação da matéria pela Lei nº 11.107/2005; c) a atuação cooperativa entre entes federativos para gestão associada de serviços públicos; e d) a natureza jurídica institucional do consórcio público. Tais elementos correspondem diretamente aos critérios indicados no espelho de correção. espelho Além disso, a resposta demonstra compreensão acerca da lógica da gestão associada de serviços públicos, fundamento jurídico que justifica a atuação conjunta dos entes federativos e a disciplina específica aplicável aos consórcios públicos. Dessa forma, considerando que os elementos centrais exigidos no espelho foram contemplados na resposta apresentada, requer-se a reavaliação da pontuação atribuída, com a consequente majoração da nota. II – QUESTÃO 03 Pontuação atribuída: 19/20 A questão exigia análise do direito fundamental à saúde, com abordagem de sua natureza jurídica, titularidade, forma de organização do Sistema Único de Saúde e diretrizes constitucionais. Conforme o espelho de correção, os elementos esperados incluem: a) reconhecimento da saúde como direito fundamental social previsto no art. 196 da Constituição Federal; b) titularidade universal; c) organização descentralizada e integrada do SUS; e d) diretrizes constitucionais previstas no art. 198 da Constituição. espelho Na resposta apresentada pelo candidato, foi expressamente afirmado que a saúde constitui direito fundamental social, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme previsão do art. 196 da Constituição Federal. Além disso, foi mencionada a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e sua estrutura integrada entre os entes federativos, demonstrando compreensão acerca da lógica de cooperação federativa que caracteriza o sistema de saúde brasileiro. A resposta também fez referência à atuação estatal por meio de políticas públicas, elemento expressamente indicado no espelho como aspecto relevante para avaliação do conhecimento técnico aplicado. Diante disso, verifica-se que os elementos essenciais exigidos na questão foram abordados na resposta apresentada, razão pela qual se requer reavaliação da pontuação atribuída, com possível majoração da nota. III – PEÇA PROCESSUAL Pontuação atribuída: 33,5/40 A peça exigida consistia na elaboração de Recurso Ordinário Trabalhista, com fundamento no art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho. Na peça elaborada pelo candidato foram observados os elementos estruturais essenciais: a) correto endereçamento da peça; b) identificação das partes processuais; c) indicação do cabimento do recurso; d) demonstração da tempestividade, com referência ao prazo recursal de 8 dias previsto na CLT. No mérito recursal, foram desenvolvidas teses jurídicas compatíveis com o caso apresentado, especialmente: a) preliminar de ilegitimidade passiva, destacando-se a inexistência de vínculo direto entre o reclamante e o consórcio; b) argumentação acerca da licitude da terceirização, bem como da inexistência de subordinação direta; c) indicação de que eventual responsabilização do ente público depende da comprovação de culpa na fiscalização do contrato administrativo.; e d) que eventual responsabilidade do ente público é subsidiária, nos termos da jurisprudência do Tribunal Superior A peça também enfrentou o conjunto probatório, apontando: a) a fragilidade da prova testemunhal apresentada pelo reclamante, considerada genérica; b) a insuficiência dos cartões de ponto apresentados; e c) a ausência de comprovação dos fatos constitutivos do direito alegado. Além disso, foi apresentada argumentação jurídica acerca da utilização de uniforme institucional, destacando que tal circunstância não configura subordinação direta, sendo	Após análise do recurso administrativo interposto pelo candidato, bem como do reexame integral da prova apresentada, do espelho oficial de correção e dos critérios objetivos previamente estabelecidos para avaliação da prova prática, conclui-se que não assiste razão ao recorrente, devendo ser integralmente mantida a pontuação anteriormente atribuída. Inicialmente, cumpre registrar que a correção das questões discursivas e da peça processual foi realizada com estrita observância ao espelho de correção previamente definido pela banca examinadora, documento que estabelece os elementos essenciais esperados em cada resposta, bem como a respectiva distribuição de pontuação por critérios de domínio do conteúdo, conhecimento técnico aplicado, redação jurídica, estrutura formal, fundamentação recursal, raciocínio jurídico e requerimentos finais. Em concursos públicos, a avaliação das provas discursivas e práticas deve observar parâmetros objetivos e uniformes, em respeito aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual compete à banca examinadora aferir o grau de aderência da resposta apresentada aos elementos constantes do espelho oficial. No que se refere à Questão 01, relativa aos consórcios públicos, verifica-se que a resposta do candidato efetivamente contemplou os principais elementos estruturais exigidos no espelho, notadamente a menção ao art. 241 da Constituição Federal, a referência à Lei nº 11.107/2005 e a distinção entre personalidade jurídica de direito público e de direito privado, com menção aos reflexos dessa natureza no regime jurídico aplicável. Tais aspectos foram adequadamente considerados na atribuição da nota. Todavia, no campo do conhecimento técnico aplicado, o espelho de correção exigia não apenas a afirmação da possibilidade de contratação direta entre entes consorciados, mas também o desenvolvimento da respectiva fundamentação jurídica, centrada na lógica institucional da gestão associada de serviços públicos como justificativa da dispensa de licitação nessa hipótese. Embora o candidato tenha mencionado a existência de dispensa licitatória com fundamento na Lei nº 11.107/2005, a abordagem foi sintética e não desenvolveu, de forma explícita e tecnicamente suficiente, a gestão associada como vínculo institucional legitimador da contratação direta. Em razão disso, houve atendimento apenas parcial ao critério de conhecimento técnico aplicado, o que justifica a pontuação inferior à máxima, sem que se identifique qualquer desacordo entre a correção e o espelho. Quanto à Questão 03, que versava sobre o direito fundamental à saúde, observa-se que a resposta do candidato demonstrou adequado domínio do núcleo conceitual exigido, ao reconhecer a saúde como direito social, universal e dever do Estado, com referência ao art. 196 da Constituição Federal, além de mencionar a organização descentralizada do Sistema Único de Saúde e as diretrizes constitucionais previstas no art. 198. A nota atribuída à questão, inclusive, restou elevada justamente porque os elementos centrais do espelho foram substancialmente atendidos. Entretanto, o espelho também previa, no critério de conhecimento técnico aplicado, a abordagem da concretização do direito à saúde por meio de políticas públicas estatais, bem como a explicitação da lógica cooperativa entre os entes federativos no âmbito do SUS. No caso, embora a resposta tenha descrito a estrutura organizacional do sistema e a atuação estatal na área da saúde, essa vinculação às políticas públicas ocorreu apenas de forma implícita, sem desenvolvimento expresso dessa categoria analítica como instrumento de concretização do direito fundamental em exame. Por essa razão, houve abatimento mínimo no critério correspondente, em estrita conformidade com os parâmetros objetivos de correção. No tocante à peça processual, verifica-se que o candidato apresentou estrutura formal adequada para a elaboração do Recurso Ordinário Trabalhista, com endereçamento correto, identificação das partes, indicação do cabimento do recurso	INDEFERIDO

		compatível com a prestação de serviços terceirizados. Por fim, foram apresentados pedidos finais compatíveis com a técnica recursal, requerendo o recebimento do recurso e a reforma da sentença. Dessa forma, verifica-se que a peça apresentada contemplou os principais elementos indicados no espelho de correção, demonstrando domínio do raciocínio jurídico e adequada estrutura técnica. Assim, requer-se reavaliação da pontuação atribuída à peça processual, com a consequente majoração da nota. IV – PEDIDO Diante do exposto, requer-se: a) a reavaliação da Questão 01, com majoração da pontuação atribuída; b) a reavaliação da Questão 03, considerando a presença dos elementos exigidos no espelho de correção; c) a reavaliação da pontuação atribuída à peça processual, diante da aderência da resposta aos critérios avaliativos. Por fim, requer-se a revisão da pontuação final da prova prática, com a consequente atualização da nota obtida pelo candidato. Termos em que, Pede deferimento.	e desenvolvimento de teses jurídicas pertinentes ao caso concreto, especialmente quanto à alegação de inexistência de vínculo empregatício direto, à licitude da terceirização e à ausência de culpa do ente público na fiscalização do contrato administrativo. Não obstante, foram identificadas limitações técnicas específicas que impediram a atribuição da pontuação máxima prevista no espelho de correção. Em primeiro lugar, a síntese fática não destacou de forma expressa o valor da condenação fixado na sentença, elemento expressamente esperado no modelo de resposta. Em segundo lugar, no tópico relativo à tempestividade, não houve referência expressa ao art. 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, nem demonstração detalhada da contagem do prazo recursal em dias úteis, conforme indicado no espelho. Além disso, verificou-se a indicação incorreta da data final do prazo recursal, tendo sido consignada a data de 04/05/2026, em desconformidade com o termo final adotado no espelho oficial, qual seja, 22/04/2026. Nesse ponto, importa esclarecer que o enunciado da prova não trouxe qualquer elemento expresso que autorizasse a contagem de prazo em dobro. No processo do trabalho, eventual prazo recursal diferenciado para entes públicos depende de previsão normativa específica, cuja incidência depende de pressupostos que não foram expressamente delimitados como premissa obrigatória da questão. Em prova prática de concurso público, a solução do caso deve observar os dados fornecidos pelo enunciado e o padrão oficial de resposta fixado no espelho, não sendo possível exigir da banca o acolhimento de construções interpretativas adicionais não incorporadas ao critério uniforme de correção. Assim, adotado no espelho o termo final de 22/04/2026 para fins de avaliação objetiva, a utilização de data diversa impedia, legitimamente, a atribuição integral da pontuação correspondente ao subitem que exigia a datação da peça no último dia do prazo. Ainda, cumpre consignar que a contagem de prazo em dobro para a Fazenda Pública, prevista no art. 183 do Código de Processo Civil e no Decreto-Lei nº 779/1969, não se aplica ao caso em análise. Referidos diplomas não integram o conteúdo programático previsto no edital do certame. O programa limitou-se à disciplina processual trabalhista e à sistemática recursal prevista na CLT, não contemplando a aplicação do CPC quanto à contagem de prazos para entes públicos, tampouco o regime específico estabelecido pelo Decreto-Lei nº 779/1969. Nessas condições, admitir a incidência de prazo em dobro implicaria exigir do candidato conhecimento normativo não previsto no edital, o que violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometeria a igualdade de condições entre os participantes do certame. Verifica-se, portanto, que a correção da prova observou rigorosamente os critérios estabelecidos no espelho oficial, tendo sido aplicada de forma objetiva, uniforme e proporcional. A reanálise recursal restringiu-se à verificação de eventual erro material, descompasso objetivo em relação ao espelho de correção ou violação às regras do edital, não se destinando à substituição do juízo técnico da banca examinadora por nova valoração subjetiva daresposta apresentada. No presente caso, não se constatou qualquer inconsistência na avaliação originária, tampouco ofensa aos critérios previamente estabelecidos. Diante do exposto, ausentes erro material, desrespeito ao espelho de correção ou violação às regras do certame, indeferem-se as razões recursais, mantendo-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída à prova prática do candidato.	
001244	CASCAVEL Assessor Jurídico	A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO-CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMUBANCA EXAMINADORA – UNIOESTE/COGEPS RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICACARGO: ASSESSOR JURÍDICO O candidato vem, respeitosamente, interpor recurso contra a nota preliminar atribuída à prova prática, especificamente quanto às questões dissertativas nº 01, 02 e 03, pelos fundamentos a seguir expostos. Inicialmente, cumpre registrar que a folha de respostas do candidato não foi disponibilizada pela banca examinadora, circunstância que dificulta o pleno exercício do direito de recorrer, pois impede a verificação detalhada dos fundamentos utilizados na correção e dos critérios de eventual desconto de pontuação. Ademais, foi solicitada à banca examinadora, por meio de correio eletrônico, a disponibilização do cartão de respostas; contudo, até o momento, não houve qualquer retorno. Tal situação gera evidente limitação ao contraditório e à ampla defesa administrativa, na medida em que o candidato não possui acesso ao conteúdo efetivamente considerado na avaliação de sua prova. Ainda assim, considerando os critérios estabelecidos no edital de abertura.	Após análise do recurso administrativo interposto pelo candidato em face do resultado preliminar da prova prática para o cargo de Assessor Jurídico do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, procedeu-se ao reexame integral da prova apresentada, do espelho oficial de correção e dos critérios objetivos previamente estabelecidos para avaliação da etapa, concluindo-se que não assiste razão ao recorrente, devendo ser mantida a pontuação anteriormente atribuída. Inicialmente, cumpre registrar que a correção das questões discursivas e da peça processual foi realizada em estrita observância ao espelho oficial de correção previamente definido pela banca examinadora, documento que delimita os elementos essenciais esperados em cada resposta, bem como a respectiva distribuição de pontuação nos critérios de domínio do conteúdo, conhecimento técnico aplicado e redação jurídica. A observância desses parâmetros visa assegurar tratamento isonômico entre todos os candidatos, em consonância com os princípios da impessoalidade, da igualdade de condições no certame e da vinculação ao edital, cabendo à banca examinadora aferir o grau de aderência da resposta apresentada aos elementos indicados no espelho de correção. No que se refere à Questão 01, relativa aos consórcios públicos, verifica-se que a resposta apresentada contemplou corretamente a previsão constitucional constante do art. 241 da Constituição Federal e a disciplina infraconstitucional prevista na Lei nº 11.107/2005. Também houve distinção entre a associação pública, integrante da administração indireta, e a pessoa jurídica de direito privado, evidenciando compreensão adequada	INDEFERIDO

		observa-se que a avaliação das questões dissertativas deve considerar o domínio do conteúdo do tema, a demonstração de conhecimento técnico aplicado e o domínio da redação jurídica, bem como o raciocínio jurídico, a fundamentação e a capacidade de exposição do candidato. Nesse contexto, o candidato possui convicção de que abordou os elementos jurídicos essenciais indicados no espelho de correção divulgado posteriormente pela banca, razão pela qual a pontuação atribuída merece revisão. No que se refere à Questão 01, o espelho de correção indica como elementos esperados a previsão constitucional dos consórcios públicos, a disciplina pela Lei nº 11.107/2005, bem como aspectos relativos à natureza jurídica dos consórcios e ao regime jurídico aplicável. Tais fundamentos foram abordados na resposta apresentada pelo candidato, demonstrando domínio do conteúdo exigido. Quanto à Questão 02, os elementos conceituais e distintivos indicados no espelho de correção também foram contemplados na resposta elaborada, evidenciando a demonstração de conhecimento técnico aplicado ao tema proposto. Da mesma forma, na Questão 03, os fundamentos constitucionais relacionados ao direito à saúde e à organização do Sistema Único de Saúde foram igualmente tratados na resposta apresentada. Importa destacar que, embora as respostas não tenham sido estruturadas com a separação formal em alíneas ou itens específicos, o comando das questões não exigia tal forma de organização, tampouco o edital estabelece que a pontuação esteja condicionada à apresentação da resposta em formato enumerado. Dessa forma, eventuais descontos de pontuação exclusivamente por aspecto formal de organização textual não encontram respaldo nos critérios objetivos de correção estabelecidos no edital, os quais priorizam o domínio do conteúdo jurídico, a fundamentação e a capacidade de exposição do candidato. Diante do exposto, requer-se: a) a reavaliação das questões dissertativas nº 01, 02 e 03, com a consequente majoração da pontuação atribuída, considerando que os elementos essenciais indicados no espelho de correção foram efetivamente abordados; b) subsidiariamente, a disponibilização da folha de respostas do candidato, a fim de possibilitar a verificação detalhada da correção realizada e assegurar a transparência do procedimento avaliativo. Termos em que,pede deferimento.	do modelo dual previsto na legislação. Tais elementos foram devidamente considerados na atribuição da pontuação elevada no critério de domínio do conteúdo. Todavia, no campo do conhecimento técnico aplicado, o espelho de correção exigia não apenas a menção à possibilidade de contratação direta entre entes consorciados, mas também o desenvolvimento da fundamentação jurídica específica que explica essa hipótese, centrada na lógica institucional da gestão associada de serviços públicos como fundamento da dispensa de licitação entre os entes participantes do consórcio. Na resposta apresentada, a fundamentação foi deslocada para hipóteses genéricas previstas na legislação de licitações, sem o desenvolvimento da lógica institucional própria dos consórcios públicos estabelecida na Lei nº 11.107/2005. Em razão dessa limitação argumentativa, houve atendimento apenas parcial ao critério de conhecimento técnico aplicado, circunstância que justificou a atribuição de pontuação inferior à máxima. Quanto à Questão 02, observa-se que o candidato diferenciou adequadamente as espécies de vínculos jurídicos com o Estado, descrevendo o servidor público estatutário com referência ao regime jurídico próprio e à estabilidade prevista na Constituição Federal, bem como o empregado público submetido ao regime celetista e à exigência de concurso público. Também houve adequada caracterização do cargo em comissão como de livre nomeação e exoneração. Entretanto, ao tratar da contratação temporária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não foi realizada referência expressa ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispositivo que constitui fundamento constitucional direto dessa modalidade de vínculo e cuja indicação constava expressamente como elemento esperado no espelho de correção. Embora a resposta tenha demonstrado compreensão material doinstituto, a ausência da referência normativa específica impediu a atribuição da pontuação integral no critério de domínio do conteúdo, repercutindo parcialmente também no critério de conhecimento técnico aplicado. No tocante à Questão 03, relativa ao direito fundamental à saúde, verifica-se que a resposta apresentou elevado grau de aderência ao espelho de correção. O candidato mencionou expressamente o art. 196 da Constituição Federal, reconhecendo a saúde como direito de todos e dever do Estado, além de indicar corretamente a organização do Sistema Único de Saúde como rede regionalizada e hierarquizada, nos termos do art. 198 da Constituição. Também foram adequadamente identificadas as diretrizesconstitucionais do SUS (descentralização, atendimento integral e participação da comunidade) bem como a atuação conjunta da União, dos Estados e dos Municípios na implementação do sistema. O pequeno abatimento de pontuação ocorreu apenas no critério de conhecimento técnico aplicado, uma vez que a vinculação do direito à saúde à implementação por meio de políticas públicas foiapresentada de forma implícita, sem o desenvolvimento expresso dessa categoria analítica, conforme indicado no espelho de correção. Cumpre ainda registrar que o recurso apresentado concentrou-se nas questões discursivas, não apresentando impugnação específica quanto à pontuação atribuída à peça processual. Diante do exposto, após reanálise integral da prova e dos argumentosapresentados no recurso administrativo, verifica-se que a correção realizada pela banca examinadora observou rigorosamente os critérios objetivos estabelecidos no espelho de correção, tendo sido aplicada de forma uniforme a todos os candidatos. A reanálise recursal restringiu-se à verificação de eventual erro material, descompasso objetivo em relação ao espelho ou violação às regras do edital, não se destinando à substituição do juízo técnico da banca examinadora por nova valoração subjetiva da resposta apresentada. Assim, inexistindo fundamento para alteração da avaliação originalmente realizada, indeferem-se as razões recursais, mantendo-se integralmente a pontuação atribuída à prova prática do candidato.		
003730	CASCAVEL - Assessor Jurídico	À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU – Edital nº 051/2026, venho, respeitosamente, interpor recurso administrativo contra o espelho da prova prática do cargo de Assessor Jurídico, uma vez que a correção divulgada deixou de considerar solução jurídico?processual plenamente defensável e induzida pelo próprio enunciado. O enunciado informa que a parte recorrente, no caso prático, é o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alfa, identificado expressamente como entidade pública interfederativa. A utilização dessa expressão conduz, de modo técnico?jurídico, à conclusão de que o consórcio foi constituído sob a forma de associação pública, possuindo, portanto, personalidade jurídica de direito público. Com efeito, o art. 6º da Lei nº 11.107/2005 dispõe que o consórcio público poderá adquirir personalidade jurídica de direito público mediante constituição de associação pública, hipótese em que passará a integrar a administração indireta de todos os entes consorciados, vale dizer:	Após análise do recurso administrativo interposto pelo candidato em face do resultado da prova prática para o cargo de Assessor Jurídico do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, procedeu-se ao reexame da prova apresentada, do espelho oficial de correção, dos critérios objetivos de avaliação e das razões recursais deduzidas, concluindo-se que o inconformismo não merece acolhimento. Inicialmente, cumpre registrar que a correção das questões discursivas e da peça processual foi realizada em estrita observância ao espelho oficial de correção previamente definido pela banca examinadora, documento que delimita os elementos essenciais esperados em cada resposta e estabelece a distribuição da pontuação nos critérios de domínio do conteúdo, conhecimento técnico aplicado, redação jurídica, estrutura formal, fundamentação recursal, raciocínio jurídico e requerimentos finais. A aplicação desses parâmetros busca assegurar tratamentoisonômico entre todos os candidatos e concretiza os princípios da impessoalidade, da igualdade de condições no certame e da vinculação ao edital, cabendo à banca examinadora verificar o grau de aderência das respostas aos	INDEFERIDO	

interfederativa.

O próprio termo “entidade pública interfederativa”, empregado no enunciado, reforça essa interpretação.

Isso porque, no âmbito do Direito Administrativo, distingue?se tecnicamente a estrutura da Administração Pública entre órgãos e entidades, destacando-se que estas últimas possuem personalidade jurídica própria e compõem a Administração indireta.

Portanto, ao qualificar o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alfa como “entidade”, o enunciado orienta o candidato a concluir que se trata de pessoa jurídica administrativa integrante da administração indireta e, portanto, constituído como pessoa jurídica de direito público, nos exatos termos do § 1º do art. 6° da Lei nº 11.107/2005.

A doutrina também confirma tal entendimento. Maria Sylvia Zanella Di Pietro assevera que a associação pública formada por consórcio entre entes federativos possui natureza de pessoa jurídica de direito público, integrando a administração indireta dos entes consorciados e sujeitando?se ao regime jurídico próprio das entidades públicas (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. Rio de Janeiro: Forense, p. 476).

No mesmo sentido, José dos Santos Carvalho Filho destaca que o consórcio público, quando instituído como associação pública, assume natureza de entidade administrativa de direito público, razão pela qual passa a usufruir das prerrogativas processuais atribuídas à Fazenda Pública:

REGIME JURÍDICO – A associação pública, enquadrando-se como modalidade de autarquia, sujeita-se, basicamente, ao regime jurídico de direito público, daí advindo as prerrogativas que estão contempladas no ordenamento jurídico para essa categoria de pessoas. Normas de direito privado só eventualmente se aplicam aos atos emanados de autarquias (CARVALHO FILHO, José dos Santos Consórcios Públicos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 39-40.

Dentre tais prerrogativas, destaca-se o prazo processual em dobro, previsto no art. 183 do Código de Processo Civil, segundo o qual a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas autarquias e fundações de direito público dispõem de prazo em dobro para todas as manifestações processuais.

É o que ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo na obra "Direito Administrativo Descomplicado", in verbis:

(...) Os consórcios públicos de direito público gozam dos privilégios processuais outorgados à Fazenda Pública, de que são exemplos: a) prazo em quádruplo para contestar e em dobro para recorrer nos processos em que é parte (artigo 188 do Código de Processo Civil e artigo 10 da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997); (...) ALEXANDRINO, Marcelo e PAULO, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 19ª edição. São Paulo: Método, 2011, p. 52.

Dessarte, considerando que o enunciado indicava tratar-se de entidade pública interfederativa, tal circunstância evidencia que se está diante de pessoa jurídica de direito público, hipótese em que se estendem as prerrogativas processuais fazendárias no processo do trabalho, inclusive o prazo em dobro para interposição de recurso, nos termos do Decreto?Lei nº 779/1969, conforme expressamente consignado no tópico referente à tempestividade.

Corroborando tal entendimento, posiciona-se o E. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO DO PARANAPANEMA - CISMEPAR AGRAVADO : CELMA ANDRELINO DE SOUZA ZULIN INTERESSADO 1: ESTADO DO PARANÁ INTERESSADO 2: JURACY DIAS RAMALHO RELATOR : DES. RUBENS OLIVEIRA FONTOURAAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO DO PARANAPANEMA - CISMEPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO (ASSOCIAÇÃO PÚBLICA) - NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO - LEI Nº 11.107/2005 - REGULAMENTAÇÃO DO ART. 241, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PRERROGATIVA DE PRAZO DO 188, DO CPC - CONCEITO DE FAZENDA PÚBLICA - RECURSO PROVIDO . I - Com o objetivo de regulamentar o art. 241, da Constituição Federal, promulgou-se a Lei nº 11.107/2005, que acabou por criar o instituto dos consórcios públicos, que poderá se constituir em associação pública ou pessoa jurídica de direito privado. II - Sendo o consórcio público constituído em associação pública, e, portanto, com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta (art . 6º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005) passa a integrar o conceito de Fazenda Pública, devendo ser-lhe atribuída a prerrogativa do art. 188, do CPC. (TJ-PR - Ação Civil de Improbidade Administrativa: 10314535 PR 1031453-5 (Acórdão), Relator.: Rubens Oliveira Fontoura, Data de Julgamento: 02/07/2013, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1143 17/07/2013)

Veja-se que foi exatamente esse o critério adotado na resolução da peça, de modo que a contagem teve início a partir da sentença proferida em 10/04/2026, publicada em audiência, iniciando-se o prazo no primeiro dia útil subsequente. Ato contínuo, considerando a incidência do prazo em dobro, o termo final foi alcançado em 04/05/2026, em conformidade com o elementos previstos no espelho.

No caso concreto, verifica-se que o candidato obteve desempenho elevado na prova prática, alcançando pontuação máxima na Questão 02, pontuação quase integral nas Questões 01 e 03 e nota expressiva na peça processual.

O abatimento mais relevante na peça decorreu da indicação incorreta da data correspondente ao último dia do prazo recursal, uma vez que a peça foi datada em 04/05/2026, em desconformidade com o termo final adotado no espelho oficial de correção, qual seja, 22/04/2026. O recurso sustenta, em síntese, que a expressão constante do enunciado “entidade pública interfederativa” conduziria necessariamente ao reconhecimento de que o consórcio público possuiria personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, o que autorizaria a aplicação das prerrogativas processuais da Fazenda Pública, inclusive a contagem de prazo recursal em dobro no processo do trabalho, nos termos do Decreto-Lei nº 779/1969. A partir dessa premissa, o recorrente sustenta que a data de 04/05/2026 estaria correta.

A pretensão, contudo, não procede.

Embora o raciocínio apresentado no recurso constitua construção jurídica possível em plano doutrinário abstrato, a correção da prova prática não se orienta pela identificação de toda interpretação juridicamente concebível, mas pela aderência da resposta ao padrão oficial de solução previamente estabelecido no espelho de correção, formulado a partir dos elementos normativos e fáticos considerados relevantes pela banca examinadora no contexto do caso hipotético. Em concursos públicos, especialmente em provas discursivas e práticas, a banca examinadora possui discricionariedade técnica para delimitar, dentro do espectro de respostas juridicamente aceitáveis, o padrão de correção que será aplicado de maneira uniforme a todos os candidatos.

No presente caso, o espelho oficial adotou, para fins de correção da peça processual, a contagem do prazo recursal ordinário de oito dias prevista na legislação trabalhista, considerando como termo final o dia 22/04/2026, e exigiu que a peça fosse datada nesse último dia.

O enunciado da prova, por sua vez, limitou-se a informar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde Alfa seria “entidade pública interfederativa responsável pela administração de unidades hospitalares regionais”, além de determinar expressamente que a elaboração da peça deveria observar o prazo recursal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Esse dado é relevante porque o comando da questão não solicitou análise aprofundada da natureza jurídica específica do consórcio para fins de aplicação de prerrogativas processuais típicas da Fazenda Pública, nem remeteu ao Decreto-Lei nº 779/1969 como elemento necessário da solução. Ao contrário, o problema delimitou objetivamente o regime temporal a partir das regras gerais da CLT, sem acrescentar elemento expresso que impusesse, de forma inequívoca, a incidência de prazo processual diferenciado.

Ademais, cumpre ainda registrar que a contagem de prazo em dobro para a Fazenda Pública, prevista no art. 183 do Código de Processo Civil ou no Decreto-Lei nº 779/1969, não se aplica ao caso em análise. Primeiramente, porque os referidos diplomas não integram o conteúdo programático previsto no edital do certame. O programa limitou-se à disciplina processual trabalhista e à sistemática recursal prevista na CLT, não contemplando a aplicação do CPC quanto à contagem de prazos para entes públicos, tampouco o regime específico estabelecido pelo Decreto-Lei nº 779/1969.

Em segundo lugar, especificamente no que tange à inaplicabilidade do art. 183 do Código de Processo Civil, porque o Decreto-Lei nº 779/1969 é a norma específica que regula os privilégios processuais da Fazenda Pública na Justiça do Trabalho. Nessa seara, vale também recordar que de acordo com o art. 769 da CLT, o direito processual comum só é aplicável subsidiariamente em caso de omissão, o que não ocorre aqui.

Nessas condições, admitir a incidência de prazo em dobro implicaria exigir do candidato conhecimento normativo não previsto no edital, o que violaria o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e comprometeria a igualdade de condições entre os participantes do certame.

Ainda que se admita que a expressão “entidade pública interfederativa” possa, em tese, sugerir a constituição de consórcio sob a forma de associação pública integrante da administração indireta, tal inferência não conduz automaticamente à obrigatoriedade de revisão do espelho de correção.

Em prova prática, não se pode exigir da banca examinadora que acolha como correta toda cadeia interpretativa adicional construída a partir de elementos implícitos do enunciado, sobretudo quando o padrão oficial de correção adotou solução objetiva diversa e foi aplicado de maneira uniforme a todos os candidatos.

A aceitação de leituras paralelas não expressamente incorporadas ao espelho comprometeria a previsibilidade da correção e a isonomia do certame.

Ademais, a própria fundamentação recursal revela que a solução pretendida depende de sucessivas inferências interpretativas, como: identificação do consórcio como associação pública; equiparação à autarquia; extensão das prerrogativas processuais da Fazenda Pública; e, aplicação do Decreto-Lei nº 779/1969.

		indicado no recurso: Registre?se, ademais, que o enunciado não indicou a existência de feriados nacionais, estaduais ou municipais no período, razão pela qual cabia ao candidato limitar-se exclusivamente às informações fornecidas no problema. Daí por que a contagem foi feita sem considerar feriados não informados, chegando-se ao 04/05/2026 como último dia do prazo em dobro. O espelho divulgado, entretanto, engessa a demonstração de tempestividade ao exigir menção a 8 dias, ignorando a solução coerente com a própria construção do caso (ente público interfederativo com prerrogativas da Fazenda Pública). Diante do exposto, requer-se o reconhecimento de que, à luz da qualificação do consórcio como entidade pública interfederativa, mostra-se juridicamente razoável e coerente com o próprio enunciado a interpretação de que se trata de pessoa jurídica de direito público, sendo admitido, para fins de correção, a aplicação do prazo em dobro previsto no Decreto-Lei nº 779/1969 ao Recurso Ordinário, validando-se a contagem realizada, que fixa o termo final em 04/05/2026. Por conseguinte, pleiteia-se a revisão do espelho de correção, a fim de que seja atribuída pontuação integral aos itens relativos à tempestividade e à indicação da data correspondente ao último dia do prazo, com a consequente readequação da nota e retificação do resultado final. Por fim, informa-se que será anexado arquivo contendo a íntegra do recurso, tendo em vista a impossibilidade de inserir imagens no campo disponibilizado para a justificativa. Termos em que, Pede deferimento.	Trata-se, portanto, de construção argumentativa mediata, e não de consequência textual diretamente imposta pelo enunciado da prova. Nessas condições, não se pode caracterizar como erro material ou descompasso objetivo do espelho a opção técnico-avaliativa da banca por adotar, como parâmetro uniforme de correção, a contagem ordinária do prazo recursal prevista na legislação trabalhista. Dessa forma, verifica-se que a avaliação da prova observou rigorosamente os critérios estabelecidos no espelho de correção, tendo sido aplicada de forma objetiva, uniforme e proporcional. A reanálise recursal restringiu-se à verificação de eventual erro material, descompasso objetivo em relação ao espelho ou violação às regras do edital, não se destinando à substituição do juízo técnico da banca examinadora por nova valoração subjetiva da resposta apresentada. Diante do exposto, não se constatando erro material, ilegalidade ou incompatibilidade entre a correção realizada e os critérios previamente estabelecidos no espelho oficial, indeferem-se as razões recursais, mantendo-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída à prova prática e, por consequência, o resultado final do candidato.		
001222	CASCAVEL - Assessor Jurídico	No que se refere à indicação correta de data no último dia do prazo, o Espelho da Prova Prática trouxe como gabarito correto a data de 20 de abril de 2026. Ocorre que a questão trouxe como informação, que a data da intimação ocorreu em 10/04/2026 (sexta-feira), logo o último dia do prazo será 23/04/2026, conforme demonstrado a seguir: 1- Estabelece a CLT, art. 895, inciso I, que “Cabe recurso ordinário para a instância superior, das decisões definitivas ou terminativas das Varas e Juízos, no prazo de 8 (oito) dias;” 2- Até o ano de 2017 os prazos na Justiça do Trabalho eram contados em dias corridos. Todavia, a partir de tal ano, com a reforma trabalhista, a CLT estabeleceu, conforme art. 775 que os prazos “serão contados em dias úteis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.” 3- Desta forma, a contagem do prazo no caso em tela se dará da seguinte forma: 10/04/2026 (sexta-feira): intimação - dia do começo (não contabilizado na contagem do prazo); 11/04/2026 (sábado): não é dia útil; 12/04/2026 (domingo): não é dia útil; 13/04/2026 (segunda-feira): 1° dia do prazo; 14/04/2026 (terça-feira): 2° dia do prazo; 15/04/2026 (quarta-feira): 3° dia do prazo; 16/04/2026 (quinta-feira): 4° dia do prazo; 17/04/2026 (sexta-feira): 5° dia do prazo; 18/04/2026 (sábado): não é dia útil; 19/04/2026 (domingo): não é dia útil; 20/04/2026 (segunda-feira): 6° dia do prazo; 21/04/2026 (terça-feira - DIA DE TIRADENTES - FERIADO NACIONAL (é fato público e notório): não é dia útil;	Após análise do recurso administrativo interposto contra o resultado da prova prática, procedeu-se ao reexame da peça apresentada pelo candidato, do enunciado da prova, do espelho oficial de correção e dos critériosobjetivos de avaliação previamente estabelecidos, concluindo-se que o inconformismo recursal não merece acolhimento. Inicialmente, cumpre registrar que a correção da prova prática foi realizada em estrita observância ao espelho oficial de correção previamente definido pela banca examinadora, documento que estabelece os elementos essenciais esperados em cada resposta e a distribuição da pontuação nos critérios avaliativos. A aplicação desses parâmetros visa assegurar tratamento isonômico entre todos os candidatos e concretiza os princípios da impessoalidade, da igualdade de condições no certame e da vinculação ao edital. No caso concreto, verifica-se que o candidato obteve desempenho extremamente elevado na prova prática, alcançando pontuação máxima nas três questões discursivas e elevada pontuação na peça processual. O abatimento de pontuação incidiu sobre subitem específico da peça processual relativo à datação da peça no último dia do prazo recursal, exigência expressamente prevista no comando da questão. Conforme indicado no enunciado da prova, a sentença foi publicada em 10/04/2026 (sexta-feira) e a peça deveria ser elaborada com indicação da data correspondente ao último dia do prazo recursal previsto na Consolidação das Leis do Trabalho. O espelho oficial de correção adotou, para fins de avaliação uniforme, a data de 22/04/2026 como termo final do prazo recursal e, consequentemente, como data correta a ser indicada na peça. Entretanto, verifica-se que o candidato datou a peça processual em 23/04/2026, tanto na petição de interposição quanto ao final das razões recursais, o que diverge do parâmetro estabelecido no espelho de correção. Em razão dessa divergência, não foi possível atribuir pontuação integral ao subitem correspondente, que exigia expressamente a indicação da data no último dia do prazo recursal. O recurso sustenta, em síntese, que a data de 23/04/2026 estaria correta porque o dia 21/04 corresponderia ao feriado nacional de Tiradentes, circunstância que deslocaria o oitavo dia útil para 23/04/2026. Todavia, tal argumentação não procede no contexto específico da prova aplicada. Em provas práticas de concursos públicos, a resolução do caso concreto deve observar estritamente os dados fornecidos no enunciado e os parâmetros definidos no espelho oficial de correção. O caso hipotético apresentado na prova foi estruturado em ambiente jurídico abstrato, envolvendo ente federativo fictício e unidade judiciária igualmente fictícia, sem qualquer indicação expressa de feriado local, nacional, suspensão de expediente forense ou outra circunstância capaz de alterar a contagem ordinária do prazo processual. Nessas condições, não é tecnicamente admissível presumir a existência de feriados ou outras variáveis externas ao enunciado para fins de resolução da questão, sob	INDEFERIDO	

		22/04/2026 (quarta-feira): 7° dia do prazo; 23/04/2026 (quinta-feira): 8° dia do prazo = PRAZO FINAL. Desta forma, deve ser alterado o gabarito da prova prática e, consequentemente, ser atribuída à candidata a pontuação referente à indicação correta da data no último dia do prazo, que ocorre em 23/04/2026 e não 20/04/2026, como apontado pelo Espelho da Prova Prática, publicado em 05/03/2026. Termos em que pede deferimento.	pena de introduzir elemento não autorizado pela própria estrutura da avaliação. Admitir tal procedimento implicaria permitir que diferentes candidatos utilizassem calendários ou premissas externas diversas, comprometendo a objetividade da correção e a igualdade de tratamento entre os participantes do certame. O espelho de correção, ao adotar a data de 22/04/2026 como termo final do prazo recursal, estabeleceu parâmetro objetivo e uniforme para todos os candidatos. Assim, a indicação de data diversa na peça apresentada, ainda que baseada em premissa interpretativa não prevista no enunciado, impede a atribuição de pontuação integral ao subitem específico relativo à datação da peça. Também não procede a alegação recursal de que o espelho teria indicado 20/04/2026 como data correta. O parâmetro oficial utilizado na correção foi o constante do espelho da prova prática, que apresenta 22/04/2026 como data de referência para a elaboração da peça. Dessa forma, verifica-se que a avaliação da prova observou rigorosamente os critérios estabelecidos no espelho de correção, tendo sido aplicada de forma objetiva, uniforme e proporcional. A reanálise recursal restringiu-se à verificação de eventual erro material, descompasso objetivo em relação ao espelho ou violação às regras do edital, não se destinando à substituição do juízo técnico da banca examinadora por nova valoração subjetiva da resposta apresentada. Diante do exposto, não se constatando erro material, ilegalidade ou incompatibilidade entre a correção realizada e os critérios previamente estabelecidos no espelho oficial, indeferem-se as razões recursais, mantendo-se integralmente a pontuação anteriormente atribuída à prova prática e, por consequência, o resultado final do candidato.	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:B6F686C4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 052/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **13/03/2026 a 19/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
12º	1364/2025	Suzana José Pereira Dos Santos	Enfermeiro	Cafelândia
007º	1191/2025	Lindsay Menna Pereira	Enfermeiro	Cascavel
008º	1105/2025	Hellem Cristina Machado Campos	Enfermeiro	Cascavel
15º	280/2025	Luis Hernandez Pires Zastrow	Enfermeiro	Toledo
10º	1536/2025	Rafaela De Souza Marquezoni	Farmacêutico	Cascavel
11º	1321/2025	Fernanda Radel Heitmann	Farmacêutico	Cascavel
18º	1239/2025	Dejanira Alves Raposo Dinelly	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
04º	303/2025	Florence Fantin De Vargas	Médico 12h/UPA	Guaíra
06º	1373/2025	Marcel Felipe Muller	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
10º	691/2025	Ionomar Dalla Valle	Motorista Socorrista	Palotina
11º	480/2025	Bruna Nicole Da Luz	Motorista Socorrista	Palotina
13º	1570/2025	Nair Lucas De Brito Bitencourt	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
14º	1510/2025	Márcia Marcato Cavalcante	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel
054º	1249/2025	Géssica Dos Santos Fernandes	Técnico em Enfermagem	Cascavel
055º	1333/2025	Roseli Aparecida Camargo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
056º	901/2025	Iris Goncalves	Técnico em Enfermagem	Cascavel
057º	279/2025	Flaviana Martinson Ribeiro Antonelli	Técnico em Enfermagem	Cascavel
18º	462/2025	Sônia Mareco Oliveira	Técnico em Enfermagem	Guaíra
40º	504/2025	Pedro Henrique Fonseca	Técnico em Enfermagem	Toledo
43º	1376/2025	Silvia Do Socorro Palheta Leite	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;

- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;

- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);

- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);

- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);

- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:3B9719E1

PROJUR
1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 30/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC9819	275710NIC0000111	16/12/2025	50020	R$ 390,46
AAR9559	275710S000005057	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AAW1D14	275710S000004995	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ABJ4E29	275710S000004952	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ACN4288	275710S000005102	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ADR2G26	275710S000005027	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AEZ2971	275710S000004971	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AHF4G46	275710S000004993	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AHZ0218	275710S000005058	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AIK0B41	275710S000005079	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AIX3542	275710S000005062	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AIX5307	275710S000005028	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AJV2624	275710S000004960	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AJX4G99	275710S000005047	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AJY6B56	275710T000002869	02/01/2026	59593	R$ 1.467,35
AKI0420	275710S000004959	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AKI0420	275710S000005030	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AKR9E46	275710S000004890	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AKY3D42	275710S000005026	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AKY6519	275710S000005068	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ALE9F88	275710S000005003	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ALN0G33	275710T000002034	02/01/2026	58197	R$ 880,41
AMD8184	275710S000004942	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AMG7E55	275710S000004950	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AMI9795	275710T000002868	02/01/2026	54870	R$ 195,23
ANG6F09	275710S000004924	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ANJ5772	275710S000005089	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ANK7C30	275710S000005049	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ANL3572	275710S000005001	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AOQ6B22	275710S000004948	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AOT5A94	275710T000001862	04/01/2026	66371	R$ 195,23
APE7E87	275710S000004930	30/12/2025	60503	R$ 293,47
API2E22	275710S000005100	02/01/2026	60503	R$ 293,47
API2E22	275710S000005075	03/01/2026	60503	R$ 293,47
API2E22	275710S000005096	02/01/2026	60503	R$ 293,47
API2E22	275710S000005044	01/01/2026	60503	R$ 293,47
APR6695	275710S000005009	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AQB0711	275710S000004954	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AQM9F77	275710S000005043	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AQR1006	275710T000002028	02/01/2026	57200	R$ 195,23
AQZ7G10	275710T000002045	02/01/2026	58197	R$ 880,41
ARB4G54	275710S000004897	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ARC8262	275710S000005018	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ARK6I27	275710S000004943	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ASO8E41	275710S000004907	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AST6137	275710NIC0000112	16/12/2025	50020	R$ 390,46
ASZ2F07	275710S000005093	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ATH3E23	275710S000004996	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ATO7E86	275710S000005012	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ATQ0D09	275710T000002036	02/01/2026	57200	R$ 195,23
ATR5E62	275710S000004967	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ATS7B87	275710S000004978	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AUI4901	275710S000004927	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AUO0955	275710S000005004	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AUS0631	275710S000004915	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AUZ0A75	275710T000002032	02/01/2026	58197	R$ 880,41
AVR6B88	275710S000005060	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AVY2142	275710T000002442	02/01/2026	54870	R$ 195,23
AWF9E53	275710S000004972	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AWI9I69	275710S000005053	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AWS1187	275710T000005781	02/01/2026	60843	R$ 195,23
AXD6521	275710T000002447	02/01/2026	54870	R$ 195,23
AXD7H31	275710T000002047	02/01/2026	58197	R$ 880,41
AXI4C72	275710S000005064	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AXP3156	275710S000005071	03/01/2026	60503	R$ 293,47
AXT1F70	275710S000005000	01/01/2026	60503	R$ 293,47
AXU1A78	275710T000005782	02/01/2026	59670	R$ 1.467,35
AXX1D25	275710T000002855	02/01/2026	54870	R$ 195,23
AYF5E62	275710S000005038	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AYP1176	275710S000004962	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AYS7F86	275710S000005008	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AYT7I58	275710T000002038	02/01/2026	58197	R$ 880,41
AYU7C02	275710S000005019	02/01/2026	60503	R$ 293,47
AZB5735	275710T000002856	02/01/2026	54870	R$ 195,23
AZD7936	275710S000005035	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AZG8J50	275710S000004961	31/12/2025	60503	R$ 293,47
AZH1628	275710S000004917	30/12/2025	60503	R$ 293,47
AZO9E64	275710T000002037	02/01/2026	57200	R$ 195,23
BAF1G86	275710S000004979	31/12/2025	60503	R$ 293,47

BAH5B19	275710T000002863	02/01/2026	54870	R$ 195,23
BAK7F11	275710T000002874	02/01/2026	59593	R$ 1.467,35
BBF3055	275710T000003254	02/01/2026	58197	R$ 880,41
BBH2642	275710S000005101	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BBN8H76	275710S000005015	02/01/2026	60503	R$ 293,47
BCA2F63	275710T000005774	02/01/2026	60843	R$ 195,23
BCF4E05	275710S000005048	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BCJ1A75	275710T000005780	02/01/2026	60843	R$ 195,23
BCR9B68	275710T000002857	02/01/2026	54870	R$ 195,23
BCT0J38	275710S000005066	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BCT1J98	275710S000005080	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BDB7D67	275710S000004980	31/12/2025	60503	R$ 293,47
BDC7I90	275710T000002858	02/01/2026	54870	R$ 195,23
BDD4J44	275710S000005076	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BDL3G41	275710S000004989	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BDM3D69	275710S000004951	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BDM8I45	275710T000003251	02/01/2026	58197	R$ 880,41
BDN2I83	275710S000005029	31/12/2025	60503	R$ 293,47
BDP6F68	275710T000005776	02/01/2026	60843	R$ 195,23
BDR7E04	275710T000002873	02/01/2026	54870	R$ 195,23
BDT7B60	275710S000004957	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BDX8C53	275710S000004975	31/12/2025	60503	R$ 293,47
BEC9B64	275710T000005775	02/01/2026	60843	R$ 195,23
BEK6I75	275710S000004935	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BEO3I89	275710S000004991	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BEU9J05	275710S000005070	03/01/2026	60503	R$ 293,47
BEV5D30	275710T000003255	02/01/2026	58197	R$ 880,41
BEW3F33	275710S000004901	30/12/2025	60503	R$ 293,47
BKB6J89	275710S000005045	01/01/2026	60503	R$ 293,47
BNB0I08	275710S000005039	31/12/2025	60503	R$ 293,47
BOS4367	275710S000004963	31/12/2025	60503	R$ 293,47
BXA7H53	275710S000005024	02/01/2026	60503	R$ 293,47
CAR8950	275710S000005006	02/01/2026	60503	R$ 293,47
CAW9A94	275710S000005033	31/12/2025	60503	R$ 293,47
CDR5H25	275710T000002852	02/01/2026	54870	R$ 195,23
CSB9D09	275710S000005040	01/01/2026	60503	R$ 293,47
DDL0505	275710T000002029	02/01/2026	58197	R$ 880,41
DFO5J12	275710T000005783	02/01/2026	61220	R$ 293,47
DHD5088	275710S000005081	03/01/2026	60503	R$ 293,47
DKB1E29	275710S000004933	30/12/2025	60503	R$ 293,47
DMM3E73	275710T000002882	02/01/2026	54870	R$ 195,23
DWR2G76	275710S000005098	02/01/2026	60503	R$ 293,47
EFZ3E44	275710S000004990	01/01/2026	60503	R$ 293,47
EGO1F98	275710T000002859	02/01/2026	54870	R$ 195,23
EGR1C62	275710T000002443	02/01/2026	54870	R$ 195,23
EJA6H41	275710S000004997	01/01/2026	60503	R$ 293,47
EJJ5D28	275710S000004937	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ELO8B75	275710S000004988	01/01/2026	60503	R$ 293,47
ELP0157	275710S000004916	30/12/2025	60503	R$ 293,47
EPN3G58	275710T000002049	02/01/2026	58197	R$ 880,41
ERU8951	275710S000005063	03/01/2026	60503	R$ 293,47
EVL1198	275710T000002886	02/01/2026	54870	R$ 195,23
EZB6B83	275710S000005042	01/01/2026	60503	R$ 293,47
EZN8C78	275710S000005037	31/12/2025	60503	R$ 293,47
FCP4D55	275710S000004914	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FDP0H61	275710S000004925	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FFD2A09	275710S000005023	02/01/2026	60503	R$ 293,47
FGD9D31	275710S000004945	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FIF8J87	275710S000005069	03/01/2026	60503	R$ 293,47
FJD3G44	275710S000004941	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FLT4E49	275710S000004922	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FNM7H17	275710S000004894	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FPT7733	275710S000005095	02/01/2026	60503	R$ 293,47
FRH3A74	275710T000002889	02/01/2026	54870	R$ 195,23
FSK4G03	275710S000004983	31/12/2025	60503	R$ 293,47
FSM0J87	275710S000005065	03/01/2026	60503	R$ 293,47
FTF2G58	275710S000004969	31/12/2025	60503	R$ 293,47
FTM3I31	275710S000004911	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FTY8E33	275710T000005769	02/01/2026	54870	R$ 195,23
FUD5F85	275710S000004910	30/12/2025	60503	R$ 293,47
FVZ0G07	275710T000003252	02/01/2026	56222	R$ 88,38
FWE2J02	275710S000005110	03/01/2026	60503	R$ 293,47
FWI3B87	275710T000002860	02/01/2026	54870	R$ 195,23
FWQ8F34	275710T000002870	02/01/2026	59593	R$ 1.467,35
FYH8H61	275710T000002878	02/01/2026	54870	R$ 195,23
FYL4F68	275710S000005085	02/01/2026	60503	R$ 293,47
FZG1D38	275710S000004904	30/12/2025	60503	R$ 293,47
GAO7I78	275710S000004926	30/12/2025	60503	R$ 293,47
GBH2G67	275710S000004956	30/12/2025	60503	R$ 293,47
GBZ5F65	275710S000005074	03/01/2026	60503	R$ 293,47
GDS4C76	275710T000003253	02/01/2026	58197	R$ 880,41
GHU8A46	275710S000005013	02/01/2026	60503	R$ 293,47
GYC8I74	275710CND0000006	05/11/2025	50450	R$ 293,47

HBL6A87	275710T000002027	31/12/2025	52070	R$ 88,38
HBL6A87	275710T000002026	31/12/2025	51691	R$ 2.934,70

HRF9J08	275710T000002854	02/01/2026	54870	R$ 195,23
HSC9573	275710S000005082	02/01/2026	60503	R$ 293,47
HSK6B26	275710S000004984	31/12/2025	60503	R$ 293,47
HTA8468	275710S000004976	31/12/2025	60503	R$ 293,47
HTB5I18	275710T000005939	31/12/2025	66531	R$ 195,23
HTC6J48	275710S000005087	02/01/2026	60503	R$ 293,47
HTC6J48	275710S000004912	30/12/2025	60503	R$ 293,47
HTJ8B39	275710S000004919	30/12/2025	60503	R$ 293,47
HTT5355	275710S000004965	31/12/2025	60503	R$ 293,47
ISO3A70	275710S000005011	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ITC1F56	275710S000005088	02/01/2026	60503	R$ 293,47
ITE2A76	275710S000005106	03/01/2026	60503	R$ 293,47
ITS6B72	275710T000002883	02/01/2026	54870	R$ 195,23
IVZ2J38	275710S000004896	30/12/2025	60503	R$ 293,47
IZM2B16	275710S000005054	03/01/2026	60503	R$ 293,47
JDC5J63	275710S000005097	02/01/2026	60503	R$ 293,47
JDE3H43	275710S000004992	01/01/2026	60503	R$ 293,47
JQY3I07	275710S000004909	30/12/2025	60503	R$ 293,47
JRS0527	275710T000002448	02/01/2026	54870	R$ 195,23
KGG9G76	275710S000004982	31/12/2025	60503	R$ 293,47
LQH5G24	275710S000005091	02/01/2026	60503	R$ 293,47
MCF6378	275710S000004964	31/12/2025	60503	R$ 293,47
MDK7464	275710T000002876	02/01/2026	54870	R$ 195,23
MDU3B85	275710S000005050	01/01/2026	60503	R$ 293,47
MGE1H63	275710S000005108	03/01/2026	60503	R$ 293,47
MGR2D72	275710S000004977	31/12/2025	60503	R$ 293,47
MGW6A32	275710S000004953	30/12/2025	60503	R$ 293,47
MLR1J17	275710S000005002	01/01/2026	60503	R$ 293,47
MOP6H04	275710S000004921	30/12/2025	60503	R$ 293,47
MVZ7I07	275710S000004936	30/12/2025	60503	R$ 293,47
NBA4A68	275710T000002865	02/01/2026	54870	R$ 195,23
NBS7H57	275710T000002861	02/01/2026	54870	R$ 195,23
NPM4I60	275710T000005778	02/01/2026	60843	R$ 195,23
NRF0C35	275710S000005072	03/01/2026	60503	R$ 293,47
NRY4I44	275710S000004944	30/12/2025	60503	R$ 293,47
NSD2447	275710S000004923	30/12/2025	60503	R$ 293,47
NZC1500	275710S000005017	02/01/2026	60503	R$ 293,47
OEC4D63	275710S000005016	02/01/2026	60503	R$ 293,47
OFH0G91	275710T000002444	02/01/2026	54870	R$ 195,23
OGR9981	275710S000004958	30/12/2025	60503	R$ 293,47
ONP8D83	275710S000004899	30/12/2025	60503	R$ 293,47
OOJ8H38	275710S000004902	30/12/2025	60503	R$ 293,47

OOJ9F40	275710S000004903	30/12/2025	60503	R$ 293,47
OOK4607	275710S000004891	30/12/2025	60503	R$ 293,47
OOL6J56	275710S000005046	01/01/2026	60503	R$ 293,47
OOQ1284	275710T000002887	02/01/2026	54870	R$ 195,23
OOV0422	275710S000004913	30/12/2025	60503	R$ 293,47
PBA7F98	275710T000002046	02/01/2026	58197	R$ 880,41
PHW7608	275710T000002867	02/01/2026	54870	R$ 195,23
PHX0B25	275710T000005777	02/01/2026	60843	R$ 195,23
PKD7I34	275710T000002445	02/01/2026	54870	R$ 195,23
PPW2D39	275710S000004906	30/12/2025	60503	R$ 293,47
PQN9I38	275710T000002862	02/01/2026	54870	R$ 195,23
PQU0F36	275710S000005073	03/01/2026	60503	R$ 293,47
PRK5J82	275710T000002851	02/01/2026	54870	R$ 195,23
PWZ9G51	275710S000004908	30/12/2025	60503	R$ 293,47
PYK3G43	275710S000005034	31/12/2025	60503	R$ 293,47
QAG7E96	275710S000004998	01/01/2026	60503	R$ 293,47
QAH3822	275710S000005103	03/01/2026	60503	R$ 293,47
QAH5F24	275710S000004987	01/01/2026	60503	R$ 293,47
QAJ9A09	275710S000005020	02/01/2026	60503	R$ 293,47
QAL3I40	275710S000004970	31/12/2025	60503	R$ 293,47
QAM2J16	275710S000005084	02/01/2026	60503	R$ 293,47
QAO4A38	275710S000005061	03/01/2026	60503	R$ 293,47
QAV9D89	275710S000004895	30/12/2025	60503	R$ 293,47
QAW4A58	275710S000005025	02/01/2026	60503	R$ 293,47
QBL9893	275710T000005771	02/01/2026	54870	R$ 195,23
QBO2840	275710T000002866	02/01/2026	54870	R$ 195,23
QBY7D32	275710T000003256	02/01/2026	58197	R$ 880,41
QCC6783	275710T000002891	02/01/2026	59593	R$ 1.467,35
QCO0129	275710T000002449	02/01/2026	54870	R$ 195,23
QCY2C91	275710S000004898	30/12/2025	60503	R$ 293,47
QCY9G99	275710S000004893	30/12/2025	60503	R$ 293,47
QIO9762	275710S000004994	01/01/2026	60503	R$ 293,47
QIS8I50	275710S000005078	03/01/2026	60503	R$ 293,47
QLW5B55	275710S000005032	31/12/2025	60503	R$ 293,47
QMY7A57	275710S000005104	03/01/2026	60503	R$ 293,47
QNK5D28	275710CND0000007	29/11/2025	50292	R$ 880,41
QNK9H50	275710T000002050	02/01/2026	58197	R$ 880,41
QNW2H60	275710S000004974	31/12/2025	60503	R$ 293,47
QPO9B33	275710S000005031	31/12/2025	60503	R$ 293,47

QTF6F85	275710S000005055	03/01/2026	60503	R$ 293,47
QTM0A83	275710S000004940	30/12/2025	60503	R$ 293,47
QWT3E80	275710S000004939	30/12/2025	60503	R$ 293,47

QWU7I72	275710S000005041	01/01/2026	60503	R$ 293,47
QXF7H61	275710S000004900	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RAP1C89	275710T000002044	02/01/2026	58197	R$ 880,41
RAR6H15	275710S000005059	03/01/2026	60503	R$ 293,47
RAS4A18	275710T000002877	02/01/2026	54870	R$ 195,23
RCG1E08	275710S000004986	01/01/2026	60503	R$ 293,47
RDV9G57	275710T000002888	02/01/2026	54870	R$ 195,23
REW6B07	275710S000004905	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RHA2D25	275710T000002853	02/01/2026	54870	R$ 195,23
RHJ9C59	275710T000002881	02/01/2026	54870	R$ 195,23
RHX7H15	275710S000005077	03/01/2026	60503	R$ 293,47
RKR9J93	275710T000002885	02/01/2026	54870	R$ 195,23
RLL5I00	275710T000002450	02/01/2026	54870	R$ 195,23
RON8C91	275710T000002890	02/01/2026	54870	R$ 195,23
RPX6E00	275710S000004928	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RRI3B44	275710S000005052	03/01/2026	60503	R$ 293,47
RRJ1I41	275710S000004949	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RRN4I02	275710S000005094	02/01/2026	60503	R$ 293,47
RRT1J80	275710T000002043	02/01/2026	57200	R$ 195,23
RSV2I76	275710S000004932	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RTU4D61	275710T000003257	02/01/2026	58197	R$ 880,41
RUN8B61	275710S000004892	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RWA2C51	275710T000002871	02/01/2026	54870	R$ 195,23
RWE8G76	275710T000002040	02/01/2026	57200	R$ 195,23
RWG2H43	275710S000004934	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RYV8D68	275710S000004938	30/12/2025	60503	R$ 293,47
RYX4B87	275710T000002880	02/01/2026	54870	R$ 195,23
SDQ4F50	275710S000004999	01/01/2026	60503	R$ 293,47
SDU9B51	275710T000002033	02/01/2026	58197	R$ 880,41
SDU9B51	275710T000005770	02/01/2026	54870	R$ 195,23
SDX1F04	275710S000004920	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SDX7E42	275710S000004889	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SEB7H93	275710T000005773	02/01/2026	54870	R$ 195,23
SEL9G63	275710S000005051	03/01/2026	60503	R$ 293,47
SEW2D22	275710S000004966	31/12/2025	60503	R$ 293,47
SFA9J85	275710S000005007	02/01/2026	60503	R$ 293,47
SFB0J84	275710T000002441	02/01/2026	54870	R$ 195,23
SFB0J84	275710T000002031	02/01/2026	58197	R$ 880,41
SFJ8J53	275710S000005021	02/01/2026	60503	R$ 293,47
SFK5E78	275710T000005772	02/01/2026	54870	R$ 195,23
SHJ2B85	275710T000002042	02/01/2026	57200	R$ 195,23
SJB5G47	275710T000002030	02/01/2026	58197	R$ 880,41

SLX5A09	275710S000004968	31/12/2025	60503	R$ 293,47
SLX5C64	275710S000005107	03/01/2026	60503	R$ 293,47
SMC3G06	275710S000005056	03/01/2026	60503	R$ 293,47
SMD2G56	275710S000005109	03/01/2026	60503	R$ 293,47
SMH9G67	275710S000004918	30/12/2025	60503	R$ 293,47
SPI9F20	275710T000002035	02/01/2026	57200	R$ 195,23
SPU3B10	275710T000002446	02/01/2026	54870	R$ 195,23
SQA3I82	275710T000002039	02/01/2026	57200	R$ 195,23
SQC9A07	275710S000005086	02/01/2026	60503	R$ 293,47
SQD4I05	275710T000002884	02/01/2026	54870	R$ 195,23
SQD6B72	275710S000004985	01/01/2026	60503	R$ 293,47
SSO5I34	275710S000005090	02/01/2026	60503	R$ 293,47
SUS1B98	275710S000005010	02/01/2026	60503	R$ 293,47
SXU4G79	275710S000005099	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TAT5E36	275710S000005067	03/01/2026	60503	R$ 293,47
TAU3I16	275710S000005022	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TAZ0H42	275710S000004955	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TBA5F98	275710S000005092	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TBC5D77	275710T000005768	02/01/2026	54870	R$ 195,23
TBK5F55	275710S000005005	01/01/2026	60503	R$ 293,47
TCY9D34	275710S000005014	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TED8E73	275710NIC0000113	16/12/2025	50020	R$ 586,94
TIT3A61	275710S000004931	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TJQ1E16	275710S000004946	30/12/2025	60503	R$ 293,47
TJZ1G20	275710S000004981	31/12/2025	60503	R$ 293,47
TLV6A27	275710T000005779	02/01/2026	60843	R$ 195,23
TPK8B56	275710S000005083	02/01/2026	60503	R$ 293,47
TXO3A33	275710T000002864	02/01/2026	59593	R$ 1.467,35
TXP8E46	275710S000004929	30/12/2025	60503	R$ 293,47
UAZ6F51	275710T000002041	02/01/2026	57200	R$ 195,23

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9D4C4D33

PROJUR

2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADT0423	275710S000004840	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AEV4987	275710S000004829	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AHW0D01	275710S000004831	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AIA3F99	275710S000004805	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AKI0420	275710S000004864	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ALJ1J22	275710S000004823	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AMB9C63	275710S000004887	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AOD7I32	275710S000004817	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AOS6C62	275710S000004868	29/12/2025	56732	R$ 130,16
APO7H72	275710S000004855	29/12/2025	56732	R$ 130,16
ATN2605	275710S000004812	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ATW9336	275710S000004780	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AUM5G51	275710S000004866	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AWN2616	275710S000004774	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AXK2D36	275710S000004782	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AXO8H37	275710S000004858	29/12/2025	56732	R$ 130,16
AXS2C16	275710S000004841	29/12/2025	56732	R$ 130,16
AYG7C57	275710S000004791	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AYK0A29	275710S000004861	29/12/2025	56732	R$ 130,16
AYK4H32	275710S000004824	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AZF7E22	275710S000004808	29/12/2025	60503	R$ 293,47
AZM3I76	275710T000005762	29/12/2025	60843	R$ 195,23
AZT4262	275710S000004830	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BBS8666	275710S000004834	29/12/2025	60503	R$ 293,47
BEH6B37	275710S000004847	29/12/2025	56732	R$ 130,16
BEM4G95	275710S000004844	29/12/2025	56732	R$ 130,16
BNE7800	275710S000004815	29/12/2025	60503	R$ 293,47
DHT3F96	275710S000004770	29/12/2025	60503	R$ 293,47
DJM8G62	275710T000005766	29/12/2025	60843	R$ 195,23
DUK4198	275710NIC0000109	12/12/2025	50020	R$ 390,46
DVJ3E72	275710S000004769	29/12/2025	60503	R$ 293,47
DVT7C08	275710T000005765	29/12/2025	60843	R$ 195,23
EMI4A45	275710S000004785	29/12/2025	60503	R$ 293,47
ETR2H63	275710S000004806	29/12/2025	60503	R$ 293,47
EYA6D07	275710S000004850	29/12/2025	56732	R$ 130,16
FJO2J44	275710S000004818	29/12/2025	60503	R$ 293,47
FWM0E55	275710NIC0000110	12/12/2025	50020	R$ 586,94
FXI5H60	275710S000004871	29/12/2025	60503	R$ 293,47
FYK3I70	275710S000004822	29/12/2025	60503	R$ 293,47
GCL9B92	275710S000004794	29/12/2025	60503	R$ 293,47
GIA1D78	275710S000004883	29/12/2025	60503	R$ 293,47
GIK6I34	275710S000004810	29/12/2025	60503	R$ 293,47
GKF2A12	275710S000004826	29/12/2025	60503	R$ 293,47
HQE0E30	275710S000004869	29/12/2025	56732	R$ 130,16
HTG7H04	275710S000004778	29/12/2025	60503	R$ 293,47
JCN1H32	275710S000004828	29/12/2025	60503	R$ 293,47
JDJ6D91	275710S000004821	29/12/2025	60503	R$ 293,47
KDW8I57	275710S000004873	29/12/2025	56732	R$ 130,16
KKM2G60	275710T000005761	29/12/2025	60843	R$ 195,23
LXN3999	275710S000004875	29/12/2025	60503	R$ 293,47
MER9H48	275710S000004786	29/12/2025	60503	R$ 293,47
MGK6854	275710S000004874	29/12/2025	56732	R$ 130,16
MKF4205	275710S000004781	29/12/2025	56732	R$ 130,16
MLG0J90	275710NIC0000106	09/12/2025	50020	R$ 260,32
MLZ1054	275710S000004771	29/12/2025	60503	R$ 293,47
MPX6E29	275710S000004788	29/12/2025	60503	R$ 293,47
NKY6H89	275710S000004799	29/12/2025	60503	R$ 293,47
NOS2G14	275710S000004775	29/12/2025	60503	R$ 293,47
NSD5145	275710S000004776	29/12/2025	60503	R$ 293,47
OGB7I27	275710S000004807	29/12/2025	60503	R$ 293,47
OOR3E37	275710S000004798	29/12/2025	60503	R$ 293,47
PHC7J26	275710T000005764	29/12/2025	60843	R$ 195,23
PRF0H19	275710S000004856	29/12/2025	56732	R$ 130,16
PRV3J82	275710S000004787	29/12/2025	60503	R$ 293,47
PVH0557	275710S000004773	29/12/2025	60503	R$ 293,47
PZB8B24	275710S000004819	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QAD2D75	275710S000004833	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QAD7F71	275710S000004768	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QAG6927	275710S000004767	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QAP6J00	275710T000005763	29/12/2025	60843	R$ 195,23
QAV2C17	275710S000004882	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QBE2737	275710S000004827	29/12/2025	60503	R$ 293,47

QBV0A42	275710S000004796	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QCR1I09	275710S000004784	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QCR8354	275710S000004825	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QJE4D02	275710S000004816	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QNL9845	275710S000004867	29/12/2025	60503	R$ 293,47
QTD9I85	275710S000004802	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RAT4G86	275710S000004876	29/12/2025	56732	R$ 130,16
RAZ7C12	275710S000004884	29/12/2025	60503	R$ 293,47
REW3A03	275710S000004857	29/12/2025	56732	R$ 130,16
RHD5F48	116100T003402256	23/12/2025	55680	R$ 195,23
RHG1J28	275710S000004797	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RHL1D19	275710S000004813	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RHP2C02	275710S000004849	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RHY1D35	275710NIC0000107	12/12/2025	50020	R$ 390,46
RRQ2B96	275710S000004862	29/12/2025	56732	R$ 130,16
RSE8A77	275710S000004814	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RWI7B63	275710S000004789	29/12/2025	60503	R$ 293,47
RWJ5B58	275710S000004783	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SDT0J36	275710S000004880	29/12/2025	56732	R$ 130,16
SDU5C77	275710NIC0000108	12/12/2025	50020	R$ 390,46
SDY6E85	275710S000004848	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SDZ7G06	275710S000004865	29/12/2025	56732	R$ 130,16
SFD2F09	275710S000004804	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SIR7B99	275710S000004863	29/12/2025	56732	R$ 130,16
SLL1G68	275710S000004790	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SLW5C16	275710S000004777	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SLX0I22	275710S000004779	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SMC0I27	275710S000004792	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SMI7G10	275710S000004793	29/12/2025	56732	R$ 130,16
SMS8D63	275710S000004832	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SPQ5H64	275710S000004811	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SPT3C85	275710S000004820	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SPZ9I24	275710S000004870	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SQC5B28	275710S000004838	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SQD3J79	275710S000004878	29/12/2025	56732	R$ 130,16
SQG0H73	275710S000004886	29/12/2025	60503	R$ 293,47
SXN4E90	275710S000004795	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TAK6B24	275710S000004772	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TAV1J58	275710S000004872	29/12/2025	56732	R$ 130,16
TAX0E25	275710T000002021	29/12/2025	58197	R$ 880,41
TBQ6J34	275710S000004888	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TBU0D17	275710S000004809	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TBX6A39	275710S000004801	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TFT4D18	275710S000004800	29/12/2025	60503	R$ 293,47
TKR0J99	275710S000004851	29/12/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A53F4F6D

PROJUR

3. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO1746	275710S000004431	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AAO5H57	275710S000004745	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ABE6E46	275710S000004387	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ABO5000	275710S000004556	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ACM1115	275710S000004602	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ACN4288	275710S000004608	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ACN4288	275710S000004574	25/12/2025	60503	R$ 293,47
ACS8G28	275710S000004760	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ACZ3151	275710T000005974	26/12/2025	57380	R$ 293,47
ADC6639	275710T000005715	28/12/2025	66700	R$ 195,23
ADE8D13	275710T000001392	25/12/2025	65800	R$ 293,47
ADE8D13	275710T000001391	25/12/2025	57380	R$ 293,47
ADG2165	275710T000005706	25/12/2025	50100	R$ 880,41
ADG2165	275710T000005705	25/12/2025	65992	R$ 293,47
ADO6226	275710T000002020	29/12/2025	58197	R$ 880,41
AFJ6261	275710S000004468	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AFN0C06	275710S000004307	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2076	275710S000004488	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AFZ7102	275710S000004364	22/12/2025	60503	R$ 293,47

AGM3828	275710T000005984	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AGY9A33	275710T000005704	22/12/2025	73740	R$ 293,47
AHF3B57	275710S000004519	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AHF3B57	275710S000004572	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AHI0A79	275710S000004404	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AHN2D73	275710S000004522	25/12/2025	60503	R$ 293,47
AHO0E08	275710S000004662	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AII1A91	275710T000001259	25/12/2025	65992	R$ 293,47
AIL8B20	275710T000005978	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AIW6D66	275710S000004362	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AJD7543	275710S000004509	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AJO2A09	275710S000004341	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AJZ1B40	275710S000004422	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AKC5226	275710S000004601	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AKC6910	275710T000005497	23/12/2025	57461	R$ 130,16
AKD1I28	275710S000004564	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AKI0420	275710S000004565	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AKI0420	275710S000004680	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AKI0490	275710S000004611	26/12/2025	60503	R$ 293,47

ALA0866	275710S000004493	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ALF1H76	275710T000005986	26/12/2025	57380	R$ 293,47
ALZ7867	275710S000004434	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AMD9J91	275710T000006000	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AME2I25	275710S000004393	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AMH2G64	275710S000004738	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AMI6792	275710S000004478	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AMP6B72	275710S000004599	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AMP8I09	275710S000004327	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AMX2A27	275710S000004429	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AND4463	275710T000005976	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AND8845	275710S000004416	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ANH8I47	275710S000004355	22/12/2025	56732	R$ 130,16
ANI4C79	275710S000004629	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ANS8702	275710S000004425	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AOC2510	275710S000004305	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AOC2A07	275710S000004703	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AOG4140	275710T000005993	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AOH1980	275710S000004663	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AOK9607	275710T000005513	25/12/2025	57200	R$ 195,23
AOV6F53	275710S000004356	22/12/2025	60503	R$ 293,47
APF1G25	275710S000004390	22/12/2025	60503	R$ 293,47
APO5H92	275710S000004384	22/12/2025	56732	R$ 130,16
APO7I14	275710S000004597	26/12/2025	60503	R$ 293,47
APT3D31	275710S000004467	24/12/2025	60503	R$ 293,47
APZ9J75	275710S000004470	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQB0711	275710S000004568	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AQB0711	275710S000004681	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AQB0711	275710S000004615	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AQG9A45	275710S000004639	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AQT7A11	275710S000004761	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AQU3J36	275710S000004320	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AQW1790	275710S000004540	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ARB8I31	275710T000002017	22/12/2025	57380	R$ 293,47
ARL9E52	275710T000001393	26/12/2025	57200	R$ 195,23
ARN5H08	275710T000005930	22/12/2025	76332	R$ 293,47
ARP0904	275710S000004559	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ARV7G88	275710S000004340	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ARW3689	275710T000006315	26/12/2025	57380	R$ 293,47
ASB9953	275710T000006332	26/12/2025	57380	R$ 293,47
ASI2I90	275710S000004764	28/12/2025	60503	R$ 293,47
ASK5234	275710S000004716	28/12/2025	60503	R$ 293,47

ASY6H09	275710T000005979	26/12/2025	57380	R$ 293,47
ASZ8668	275710S000004580	26/12/2025	60503	R$ 293,47
ATK5832	275710S000004632	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ATT5F58	275710S000004319	22/12/2025	60503	R$ 293,47
ATU0J79	275710S000004566	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ATV1A63	275710S000004409	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AUL7I40	275710S000004464	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AUM6F19	275710S000004485	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AUN3E29	275710S000004699	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AUQ2A98	275710S000004617	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUR5A36	275710S000004600	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AUW9D17	275710S000004462	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AUX7106	275710S000004489	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AUY9E58	275710S000004497	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AVK7656	275710T000005707	26/12/2025	76332	R$ 293,47
AVL2H87	275710S000004353	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AVS6944	275710S000004647	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AVU3C37	275710S000004671	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AWB1C63	275710S000004668	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AWC5H04	275710S000004388	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AWE5H64	275710S000004640	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AWF7H76	275710S000004581	26/12/2025	60503	R$ 293,47

AWG3906	275710S000004588	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AWH8658	275710S000004334	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AWK5J59	275710S000004728	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AWO5H32	275710S000004373	22/12/2025	56732	R$ 130,16
AWT3D01	275710S000004570	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AWV1E93	275710T000006318	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AWZ7166	275710T000006325	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AXD5G56	275710T000006328	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AXJ0I31	275710S000004430	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AXJ8965	275710S000004598	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AXK3A11	275710T000006311	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AXK5989	275710T000001256	23/12/2025	55417	R$ 195,23
AXM5293	275710S000004626	27/12/2025	60503	R$ 293,47
AXO3A01	275710S000004419	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AXR7487	275710S000004316	22/12/2025	60503	R$ 293,47
AXY0B42	275710T000006313	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AYB4639	275710T000005345	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AYB7F36	275710S000004726	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AYI4751	275710S000004551	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AYK7910	275710S000004646	27/12/2025	60503	R$ 293,47

AYR9A29	275710S000004507	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AYT5J50	275710S000004603	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J83	275710S000004405	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AYW1B93	275710S000004501	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AYY6D68	275710T000005933	24/12/2025	65564	R$ 293,47
AYY6D68	275710T000005934	24/12/2025	51180	R$ 880,41
AYY6D68	275710T000005932	24/12/2025	50100	R$ 880,41
AYZ2029	275710T000005953	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AZB4B95	275710T000005936	26/12/2025	76332	R$ 293,47
AZF7I69	275710S000004558	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZG2C05	275710S000004452	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AZG8D76	275710S000004585	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI1B53	275710S000004591	26/12/2025	60503	R$ 293,47
AZI6182	275710S000004553	24/12/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4I96	275710T000006314	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AZK9F23	275710S000004459	23/12/2025	60503	R$ 293,47
AZN2C04	275710T000005987	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AZO1F49	275710T000006312	26/12/2025	57380	R$ 293,47
AZO6B00	275710S000004688	28/12/2025	60503	R$ 293,47
AZP3C10	275710CND0000005	26/11/2025	50371	R$ 586,94
AZS0011	275710T000001395	26/12/2025	60681	R$ 195,23
AZS3I70	275710T000005988	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BAB4793	275710T000006323	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BAD5H84	275710S000004441	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BAH1675	275710S000004418	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BAH5J28	275710S000004322	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BAJ7H34	275710S000004339	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BAW4H30	275710T000001389	24/12/2025	73400	R$ 130,16
BAW4H30	275710T000001390	24/12/2025	51180	R$ 880,41
BAY8A71	275710S000004438	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BBC2B92	275710S000004741	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BBG9559	275710S000004720	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BBI9F42	275710S000004548	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BBJ6A35	275710T000006302	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BBL5E70	275710S000004631	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BBN8277	275710S000004417	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BBQ4063	275710S000004622	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BBQ5290	275710S000004587	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BBU3D38	275710S000004667	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BBV4F43	275710S000004350	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BBW6G22	275710S000004534	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCB7B95	275710T000005970	26/12/2025	57380	R$ 293,47

BCC9I43	275710S000004685	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BCH9703	275710T000006331	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BCI3I96	275710T000005980	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BCJ9J02	275710S000004567	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BCM8327	275710S000004370	22/12/2025	56732	R$ 130,16
BCN3951	275710S000004593	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BCY2G17	275710S000004532	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BCZ0G90	275710S000004463	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BDA5C42	275710S000004312	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BDB7D67	275710T000005751	23/12/2025	55250	R$ 130,16
BDB7D67	275710S000004517	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BDB7D67	275710S000004446	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BDB8G86	275710T000005757	29/12/2025	60843	R$ 195,23
BDE5I99	275710T000005964	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BDF1I61	275710S000004442	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BDF2J46	275710S000004481	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BDH3G30	275710S000004595	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BDJ2D71	275710S000004376	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BDK3J49	275710T000005343	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BDL4B29	275710S000004589	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BDM1B34	275710S000004592	26/12/2025	60503	R$ 293,47

BDN0C26	275710T000006333	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BDQ3B03	275710S000004523	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BDS6H73	275710T000005985	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BDT7J42	275710S000004315	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BDU0C76	275710S000004660	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BDU7H16	275710S000004612	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BDX9D73	275710S000004713	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BDY7I23	275710S000004311	22/12/2025	60503	R$ 293,47
BDZ1J69	275710S000004666	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BEA0905	275710S000004651	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BED8H20	275710S000004528	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BED9D34	275710S000004482	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BED9D34	275710S000004403	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BEE1B52	275710T000006317	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BEF2H09	275710S000004684	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BEM9B57	275710S000004673	27/12/2025	60503	R$ 293,47
BEO7H81	275710S000004762	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BEQ5J65	275710T000006303	26/12/2025	57380	R$ 293,47
BEV5B43	275710S000004605	26/12/2025	60503	R$ 293,47
BEW7A93	275710S000004456	23/12/2025	60503	R$ 293,47
BEX1C74	275710S000004563	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BEX4H86	275710S000004715	28/12/2025	60503	R$ 293,47
BEY6I39	275710S000004576	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BEZ5I70	275710S000004536	25/12/2025	60503	R$ 293,47
BEZ8J95	275710S000004746	28/12/2025	56732	R$ 130,16
BKB6J89	275710S000004554	24/12/2025	60503	R$ 293,47
BRI1G26	275710T000001260	29/12/2025	65992	R$ 293,47
BWX1129	275710S000004529	25/12/2025	60503	R$ 293,47
CAR8950	275710S000004578	26/12/2025	60503	R$ 293,47
CFT3908	275710S000004689	28/12/2025	60503	R$ 293,47
CJH8433	275710S000004694	28/12/2025	60503	R$ 293,47
CKM6F45	275710S000004637	27/12/2025	60503	R$ 293,47
CRE0A91	275710S000004753	28/12/2025	56732	R$ 130,16
CTS3J58	275710S000004579	26/12/2025	60503	R$ 293,47
CTZ2804	275710S000004596	26/12/2025	60503	R$ 293,47
CYA0200	275710S000004652	27/12/2025	60503	R$ 293,47
CZH7078	275710S000004669	27/12/2025	60503	R$ 293,47
DAU9J94	275710T000005754	29/12/2025	60844	R$ 195,23
DEA2958	275710T000001255	23/12/2025	55417	R$ 195,23
DET8534	275710S000004342	22/12/2025	60503	R$ 293,47
DEZ8F29	275710S000004586	26/12/2025	60503	R$ 293,47
DHQ4B44	275710T000005955	26/12/2025	57380	R$ 293,47
DHT1A57	275710S000004571	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DHT9B68	275710S000004541	23/12/2025	60503	R$ 293,47
DKF7149	275710S000004550	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DLD3395	275710S000004503	24/12/2025	60503	R$ 293,47
DQH6C91	275710T000005999	26/12/2025	57380	R$ 293,47
DRL2H71	275710T000005349	26/12/2025	57380	R$ 293,47
DST6785	275710S000004317	22/12/2025	60503	R$ 293,47
DTZ5A91	275710S000004687	28/12/2025	60503	R$ 293,47
DWL7B81	275710S000004644	27/12/2025	60503	R$ 293,47
DYK3543	275710S000004678	27/12/2025	60503	R$ 293,47
DYQ8483	275710S000004539	23/12/2025	60503	R$ 293,47
EED1D13	275710S000004402	23/12/2025	60503	R$ 293,47
EGC4A00	275710S000004721	28/12/2025	60503	R$ 293,47
EJG4A13	275710S000004544	23/12/2025	60503	R$ 293,47
ELJ6G87	275710S000004336	22/12/2025	60503	R$ 293,47
EMO5D53	275710S000004583	26/12/2025	60503	R$ 293,47
EMR7345	275710T000005952	26/12/2025	57380	R$ 293,47
ENV0G01	275710S000004471	24/12/2025	60503	R$ 293,47
EPI5F65	275710S000004530	25/12/2025	60503	R$ 293,47
EPK8I84	275710T000005958	26/12/2025	57380	R$ 293,47
EQF9F42	275710S000004594	26/12/2025	60503	R$ 293,47
EQU0D05	275710S000004664	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ERH4B40	275710S000004374	22/12/2025	56732	R$ 130,16
ERU8I09	275710S000004655	27/12/2025	60503	R$ 293,47
ETJ3C75	275710S000004498	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ETV6C79	275710S000004737	28/12/2025	60503	R$ 293,47
EVC9G32	275710S000004697	28/12/2025	60503	R$ 293,47
EVD1B17	275710T000005712	27/12/2025	66700	R$ 195,23
EZU4A64	275710S000004533	25/12/2025	60503	R$ 293,47
FAC6I93	275710S000004683	27/12/2025	60503	R$ 293,47
FAJ4J80	275710S000004604	26/12/2025	60503	R$ 293,47
FBT3F24	275710T000006336	26/12/2025	60681	R$ 195,23
FDJ5E00	275710T000005341	26/12/2025	57380	R$ 293,47
FDT0B46	275710S000004686	28/12/2025	60503	R$ 293,47
FFP4D94	275710S000004512	24/12/2025	60503	R$ 293,47
FGC6C16	275710S000004332	22/12/2025	60503	R$ 293,47
FGS4054	275710S000004411	23/12/2025	60503	R$ 293,47
FHW2H31	275710S000004454	23/12/2025	60503	R$ 293,47
FIB9F04	275710S000004635	27/12/2025	60503	R$ 293,47
FNH0B97	275710S000004719	28/12/2025	60503	R$ 293,47
FNK9089	275710T000005937	26/12/2025	60681	R$ 195,23

FNT9J15	275710T000005957	26/12/2025	57380	R$ 293,47
FNW7777	275710S000004382	22/12/2025	60503	R$ 293,47
FOA4B84	275710S000004383	22/12/2025	60503	R$ 293,47
FOP1I72	275710S000004654	27/12/2025	60503	R$ 293,47
FPU8660	275710S000004747	28/12/2025	60503	R$ 293,47
FRI5B53	275710T000006304	26/12/2025	57380	R$ 293,47
FRI6605	275710T000005966	26/12/2025	57380	R$ 293,47
FSH2G85	275710S000004337	22/12/2025	60503	R$ 293,47
FTA5J29	275710S000004437	23/12/2025	60503	R$ 293,47
FTU8119	275710T000002019	29/12/2025	58197	R$ 880,41
FUJ6D74	275710S000004360	22/12/2025	60503	R$ 293,47
FVH8808	275710S000004693	28/12/2025	60503	R$ 293,47
FWE2J02	275710S000004421	23/12/2025	60503	R$ 293,47
FWE7B85	275710S000004717	28/12/2025	60503	R$ 293,47
FXN1C11	275710T000005992	26/12/2025	57380	R$ 293,47
FYG0H48	275710T000001388	23/12/2025	52741	R$ 2.934,70
FZW2B73	275710T000006334	26/12/2025	57380	R$ 293,47
FZY5C03	275710S000004324	22/12/2025	56732	R$ 130,16
GAC0H89	275710S000004527	25/12/2025	60503	R$ 293,47
GBB6A44	275710S000004649	27/12/2025	60503	R$ 293,47
GBE1D52	275710S000004510	24/12/2025	60503	R$ 293,47
GBE3E90	275710S000004751	28/12/2025	56732	R$ 130,16

GDC8G90	275710T000005967	26/12/2025	57380	R$ 293,47
GDF6F18	275710S000004506	24/12/2025	60503	R$ 293,47
GDN5E85	275710S000004492	24/12/2025	60503	R$ 293,47
GDO9H96	275710S000004575	25/12/2025	60503	R$ 293,47
GDX1A13	275710S000004412	23/12/2025	60503	R$ 293,47
GEG7F95	275710S000004633	27/12/2025	60503	R$ 293,47
GEO8F21	275710S000004712	28/12/2025	60503	R$ 293,47
GFC4I35	275710T000005938	26/12/2025	60681	R$ 195,23
GHN8F26	275710S000004325	22/12/2025	60503	R$ 293,47
GIQ3995	275710T000005956	26/12/2025	57380	R$ 293,47
GJA7G72	275710T000006305	26/12/2025	57380	R$ 293,47
GJC0A98	275710T000006329	26/12/2025	57380	R$ 293,47
GKA9E34	275710T000006337	26/12/2025	60681	R$ 195,23
GOB3D66	275710S000004394	23/12/2025	60503	R$ 293,47
GTB0B97	275710T000005935	26/12/2025	76332	R$ 293,47
GTO7982	275710S000004610	26/12/2025	60503	R$ 293,47
GVN2914	275710S000004577	25/12/2025	60503	R$ 293,47
GXO3E18	275710S000004711	28/12/2025	60503	R$ 293,47
GZM2D60	275710S000004692	28/12/2025	60503	R$ 293,47
HBB1270	275710S000004524	25/12/2025	60503	R$ 293,47
HIT1E08	275710S000004473	24/12/2025	60503	R$ 293,47
HPH4B64	275710T000005959	26/12/2025	57380	R$ 293,47
HQY5G91	275710S000004520	25/12/2025	60503	R$ 293,47
HRI9334	275710S000004472	24/12/2025	60503	R$ 293,47
HRK3254	275710T000002023	29/12/2025	66531	R$ 195,23
HRK3254	275710T000002024	29/12/2025	73400	R$ 130,16
HRR7I99	275710S000004378	22/12/2025	60503	R$ 293,47
HSC9342	275710S000004582	26/12/2025	60503	R$ 293,47
HSF2H06	275710T000005716	28/12/2025	52742	R$ 2.934,70
HSG3J99	275710S000004547	23/12/2025	60503	R$ 293,47
HSJ0069	275710S000004641	27/12/2025	60503	R$ 293,47
HSL1J17	275710S000004537	25/12/2025	60503	R$ 293,47
HSO7551	275710S000004562	24/12/2025	60503	R$ 293,47
HSO9372	275710S000004460	23/12/2025	60503	R$ 293,47
HSP7F70	275710S000004504	24/12/2025	60503	R$ 293,47
HSY7982	275710S000004549	23/12/2025	60503	R$ 293,47
HSY7982	275710T000005335	23/12/2025	55417	R$ 195,23
HTC1B32	275710S000004487	24/12/2025	60503	R$ 293,47
HTD5E84	275710S000004309	22/12/2025	60503	R$ 293,47
HTD6H46	275710S000004399	23/12/2025	60503	R$ 293,47
HTD9973	275710S000004423	23/12/2025	60503	R$ 293,47
HTI1J39	275710T000002016	22/12/2025	57380	R$ 293,47

HTR4574	275710T000001257	23/12/2025	55411	R$ 195,23
HTR4F93	275710S000004308	22/12/2025	60503	R$ 293,47
HTT5685	275710S000004427	23/12/2025	60503	R$ 293,47
HTT5685	275710S000004758	28/12/2025	60503	R$ 293,47
IKO7407	275710S000004348	22/12/2025	60503	R$ 293,47
IMK7I72	275710S000004609	25/12/2025	60503	R$ 293,47
IPM1J37	275710S000004500	24/12/2025	60503	R$ 293,47
IRI2D72	275710T000005998	26/12/2025	57380	R$ 293,47
IRK5F77	275710S000004555	24/12/2025	60503	R$ 293,47
ISS7G54	275710S000004766	28/12/2025	60503	R$ 293,47
IVD2E87	275710S000004357	22/12/2025	60503	R$ 293,47
IWY8E83	275710S000004557	24/12/2025	60503	R$ 293,47
IZU5D01	275710S000004661	27/12/2025	60503	R$ 293,47
JAK4E50	275710S000004727	28/12/2025	60503	R$ 293,47
JBT9G40	275710S000004406	23/12/2025	60503	R$ 293,47
JBT9G40	275710T000005709	26/12/2025	55500	R$ 130,16
JCP1G99	275710S000004756	28/12/2025	60503	R$ 293,47
JRG8I99	275710S000004658	27/12/2025	60503	R$ 293,47
JVN3G95	275710S000004450	23/12/2025	60503	R$ 293,47

JYJ9H86	275710S000004618	26/12/2025	60503	R$ 293,47
JZI5J26	275710S000004514	24/12/2025	60503	R$ 293,47
JZK8057	275710S000004621	27/12/2025	60503	R$ 293,47
KHN1G76	275710S000004480	24/12/2025	60503	R$ 293,47
KHQ0E52	275710S000004314	22/12/2025	60503	R$ 293,47
KIY2752	275710S000004347	22/12/2025	60503	R$ 293,47
KKE2B96	275710S000004447	23/12/2025	60503	R$ 293,47
KYM7C29	275710S000004690	28/12/2025	60503	R$ 293,47
LCA7637	275710S000004306	22/12/2025	60503	R$ 293,47
LSI5J25	275710T000006335	26/12/2025	57380	R$ 293,47
LUQ2D07	275710T000005977	26/12/2025	57380	R$ 293,47
LXZ2927	275710S000004705	28/12/2025	60503	R$ 293,47
LYP9219	275710S000004620	27/12/2025	60503	R$ 293,47
MDS2169	275710T000005708	26/12/2025	51930	R$ 293,47
MFH5F65	275710S000004469	24/12/2025	60503	R$ 293,47
MGO3454	275710S000004363	22/12/2025	56732	R$ 130,16
MHI3I57	275710S000004458	23/12/2025	60503	R$ 293,47
MIX0J79	275710S000004682	27/12/2025	60503	R$ 293,47
MJV5935	275710T000006316	26/12/2025	57380	R$ 293,47
MLE2F19	275710T000005995	26/12/2025	57380	R$ 293,47
MMA7B12	275710S000004361	22/12/2025	60503	R$ 293,47
MSD5J96	275710S000004455	23/12/2025	60503	R$ 293,47
NBP3E63	275710S000004616	26/12/2025	60503	R$ 293,47

NDT4B45	275710S000004484	24/12/2025	60503	R$ 293,47
NEH8I63	275710S000004477	24/12/2025	60503	R$ 293,47
NGD5H79	275710T000006320	26/12/2025	57380	R$ 293,47
NJF4I95	275710S000004367	22/12/2025	60503	R$ 293,47
NJS4299	275710S000004499	24/12/2025	60503	R$ 293,47
NKH6B50	275710S000004368	22/12/2025	60503	R$ 293,47
NLL2F14	275710S000004569	24/12/2025	60503	R$ 293,47
NNG7B40	275710S000004725	28/12/2025	60503	R$ 293,47
NNI3367	275710T000005981	26/12/2025	57380	R$ 293,47
NRN7414	275710T000006151	25/12/2025	54522	R$ 195,23
NRQ1383	275710S000004623	27/12/2025	60503	R$ 293,47
NRR9E72	275710S000004627	27/12/2025	60503	R$ 293,47
NRR9G56	275710S000004408	23/12/2025	60503	R$ 293,47
NRS4557	275710S000004630	27/12/2025	60503	R$ 293,47
NRS5D10	275710S000004328	22/12/2025	60503	R$ 293,47
NRU3996	275710S000004475	24/12/2025	60503	R$ 293,47
NRW7061	275710S000004707	28/12/2025	60503	R$ 293,47
NSC1E18	275710T000002022	29/12/2025	58197	R$ 880,41
NYE6619	275710S000004653	27/12/2025	60503	R$ 293,47
NYE6619	275710S000004365	22/12/2025	60503	R$ 293,47
OAD8A94	275710S000004385	22/12/2025	60503	R$ 293,47
OAV6G73	275710S000004344	22/12/2025	60503	R$ 293,47
OBB7B66	275710S000004424	23/12/2025	60503	R$ 293,47
OBJ9G88	275710S000004590	26/12/2025	60503	R$ 293,47
OBN2A19	275710T000005997	26/12/2025	57380	R$ 293,47
OBQ3428	275710S000004453	23/12/2025	60503	R$ 293,47
OFH2977	275710S000004521	25/12/2025	60503	R$ 293,47
OFT5B37	275710S000004659	27/12/2025	60503	R$ 293,47
OGN5A90	275710S000004386	22/12/2025	60503	R$ 293,47
OJU2B40	275710S000004505	24/12/2025	60503	R$ 293,47
OKE9D13	275710S000004657	27/12/2025	60503	R$ 293,47
OMU8I30	275710S000004710	28/12/2025	60503	R$ 293,47
OOG4C11	275710S000004483	24/12/2025	60503	R$ 293,47
OOJ8I71	275710T000005975	26/12/2025	57380	R$ 293,47
OOK3764	275710S000004698	28/12/2025	60503	R$ 293,47
OOK3C79	275710S000004732	28/12/2025	60503	R$ 293,47
OOS4085	275710S000004518	24/12/2025	60503	R$ 293,47
OOS6G62	275710S000004731	28/12/2025	60503	R$ 293,47
OPQ4425	275710S000004401	23/12/2025	60503	R$ 293,47
PAM3I99	275710S000004330	22/12/2025	60503	R$ 293,47
PAW1B07	275710S000004513	24/12/2025	60503	R$ 293,47
PBT3F58	275710S000004445	23/12/2025	60503	R$ 293,47

PHY4C84	275710S000004636	27/12/2025	60503	R$ 293,47
PKN6A12	275710S000004724	28/12/2025	60503	R$ 293,47
PQF0F76	275710S000004656	27/12/2025	60503	R$ 293,47
PRB9I76	275710S000004413	23/12/2025	60503	R$ 293,47
PTR3J02	275710T000006308	26/12/2025	57380	R$ 293,47
PUI0F44	275710S000004625	27/12/2025	60503	R$ 293,47
PYE5C41	275710S000004415	23/12/2025	60503	R$ 293,47
PZB6E59	275710T000005338	26/12/2025	57380	R$ 293,47
PZH4G74	275710S000004432	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QAD0H59	275710S000004552	24/12/2025	60503	R$ 293,47
QAD0I75	275710S000004674	27/12/2025	60503	R$ 293,47
QAD6D50	275710S000004734	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QAD9G48	275710S000004395	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QAE7A06	275710S000004436	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QAF5E43	275710S000004584	26/12/2025	60503	R$ 293,47
QAG8474	275710S000004702	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QAH4E68	275710S000004397	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QAI0503	275710S000004444	23/12/2025	60503	R$ 293,47

QAI8505	275710S000004735	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QAM8307	275710S000004638	27/12/2025	60503	R$ 293,47
QAQ6407	275710S000004426	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QAS6247	275710S000004714	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QAW1I63	275710S000004650	27/12/2025	60503	R$ 293,47
QAX1E09	275710S000004624	27/12/2025	60503	R$ 293,47
QAY8C95	275710S000004757	28/12/2025	56732	R$ 130,16
QBG8845	275710T000005994	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QBH7C32	275710T000005337	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QBO4C79	275710T000005982	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QBR3E84	275710S000004535	25/12/2025	60503	R$ 293,47
QBT1I25	275710T000006309	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QCB4J01	275710S000004338	22/12/2025	60503	R$ 293,47
QCC5A05	275710S000004495	24/12/2025	60503	R$ 293,47
QCJ1I04	275710S000004476	24/12/2025	60503	R$ 293,47
QCN6F89	275710S000004700	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QCO2C34	275710S000004743	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QCS1F02	275710T000002018	27/12/2025	57380	R$ 293,47
QCT2E73	275710S000004494	24/12/2025	60503	R$ 293,47
QCT7F56	275710S000004351	22/12/2025	56732	R$ 130,16
QCW8853	275710S000004369	22/12/2025	60503	R$ 293,47
QEL0013	275710T000006321	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QGZ9H83	275710T000005969	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QHI0E99	275710S000004748	28/12/2025	60503	R$ 293,47

QHQ4B60	275710S000004696	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QHY9G66	275710S000004398	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QIC7I69	275710S000004613	26/12/2025	60503	R$ 293,47
QIG2G87	275710S000004515	24/12/2025	60503	R$ 293,47
QIH7G52	275710S000004420	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QJA9572	275710S000004750	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QJI6E73	275710T000005990	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QJK9A30	275710S000004310	22/12/2025	60503	R$ 293,47
QLV4F79	275710S000004428	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QNQ7I60	275710T000006327	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QNV4G13	275710S000004525	25/12/2025	60503	R$ 293,47
QOY8C52	275710T000001258	23/12/2025	65992	R$ 293,47
QPD9G45	275710S000004759	28/12/2025	60503	R$ 293,47
QPR4A80	275710T000005344	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QPZ2G44	275710T000005963	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QQJ7A22	275710T000005954	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QQN6I19	275710S000004396	23/12/2025	60503	R$ 293,47
QTE8C49	275710T000006326	26/12/2025	57380	R$ 293,47
QUC7E12	275710S000004496	24/12/2025	60503	R$ 293,47
QUE8D77	275710T000005496	23/12/2025	59670	R$ 1.467,35
QUO9G23	275710S000004691	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RAE9I22	275710S000004708	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RAK4D52	275710S000004443	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RAL0A18	275710S000004704	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RAO6F83	275710S000004744	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RAU5B98	275710T000006310	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RAW8C55	275710S000004331	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RAW9I50	275710T000005983	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RBC1G58	275710S000004706	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RED6G07	275710S000004718	28/12/2025	60503	R$ 293,47
REY2F55	275710S000004433	23/12/2025	60503	R$ 293,47
REZ5E86	275710T000005759	29/12/2025	58197	R$ 880,41
REZ8C83	275710S000004642	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RFA2F48	275710T000006307	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RFM4G74	275710S000004407	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHA4A75	275710T000005500	23/12/2025	55411	R$ 195,23
RHD1F85	275710S000004435	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHD5F27	275710S000004645	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RHE2C40	275710S000004749	28/12/2025	56732	R$ 130,16
RHE5J59	275710T000005991	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RHG8G93	275710S000004389	22/12/2025	56732	R$ 130,16
RHH4B22	275710S000004490	24/12/2025	60503	R$ 293,47

RHI6F43	275710S000004448	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHK2I13	275710S000004546	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHM2J99	275710S000004479	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RHO0C73	275710S000004354	22/12/2025	56732	R$ 130,16
RHQ1J56	275710S000004648	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RHQ3H72	275710T000006339	27/12/2025	60843	R$ 195,23
RHV4H49	275710S000004619	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RHV9D74	275710S000004543	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RHY1G26	275710T000005968	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RKE2F90	275710S000004670	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RLC9H74	275710S000004607	26/12/2025	60503	R$ 293,47
RLD2A49	275710S000004628	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RLE3D93	275710S000004410	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RLV9E97	275710T000005339	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RMG8G64	275710S000004313	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RMG9A11	275710T000005965	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RNG8J82	275710S000004318	22/12/2025	60503	R$ 293,47

RQW1H23	275710S000004352	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RRI2B80	275710S000004491	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RRJ3I98	275710S000004676	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RRM4H00	275710S000004643	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RRX7I32	275710S000004675	27/12/2025	60503	R$ 293,47
RRX8F51	275710S000004752	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RRY3H82	275710S000004739	28/12/2025	60503	R$ 293,47
RRZ5F73	275710S000004379	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RSU7H88	275710S000004538	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RSV2I76	275710T000005758	29/12/2025	58197	R$ 880,41
RSY2E42	275710S000004440	23/12/2025	60503	R$ 293,47
RVV0G96	275710S000004333	22/12/2025	60503	R$ 293,47
RWE8G76	275710T000001398	26/12/2025	60843	R$ 195,23
RWE8G76	275710T000001396	26/12/2025	60760	R$ 293,47
RWE8G76	275710T000001397	26/12/2025	57200	R$ 195,23
RWF7H90	275710S000004561	24/12/2025	60503	R$ 293,47
RXH4E69	275710S000004359	22/12/2025	56732	R$ 130,16
RYM7F39	275710S000004573	25/12/2025	60503	R$ 293,47
RYS2C80	275710T000005972	26/12/2025	57380	R$ 293,47
RYZ9D56	275710T000005350	26/12/2025	57380	R$ 293,47
SBW2F55	275710S000004765	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SDU5G76	275710S000004451	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SDU7A52	275710S000004346	22/12/2025	60503	R$ 293,47
SDW8E37	275710T000005348	26/12/2025	57380	R$ 293,47
SDX7A71	275710T000006322	26/12/2025	57380	R$ 293,47

SDX9C39	275710S000004335	22/12/2025	60503	R$ 293,47
SEA9B98	275710S000004400	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SEB5E02	275710S000004614	26/12/2025	60503	R$ 293,47
SEY2J41	275710S000004345	22/12/2025	60503	R$ 293,47
SEZ2F66	275710S000004542	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SFH6C10	275710T000005973	26/12/2025	57380	R$ 293,47
SFH8H81	275710S000004677	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SFL8E24	275710S000004516	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SGM2D64	275710S000004560	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SID6F58	275710S000004722	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SIS9D18	275710T000005711	27/12/2025	59670	R$ 1.467,35
SLG4I18	275710S000004729	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SLH1H18	275710S000004439	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SLL1J76	275710S000004672	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SLW4J84	275710T000006338	26/12/2025	60681	R$ 195,23
SLY9J31	275710S000004414	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SMA2F01	275710S000004736	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SMB4E39	275710S000004377	22/12/2025	60503	R$ 293,47
SMB9H24	275710S000004465	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SMB9H24	275710S000004486	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SMC5I66	275710T000005499	23/12/2025	55411	R$ 195,23
SMD0E06	275710S000004321	22/12/2025	60503	R$ 293,47
SMD4B05	275710S000004709	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SMF7G36	275710S000004526	25/12/2025	60503	R$ 293,47
SMH7H36	275710S000004502	24/12/2025	60503	R$ 293,47
SMI6C93	275710T000001400	26/12/2025	60760	R$ 293,47
SPE0C47	275710S000004457	23/12/2025	60503	R$ 293,47
SPO9F44	275710T000005951	26/12/2025	57380	R$ 293,47
SPR9B78	275710S000004371	22/12/2025	56732	R$ 130,16
SPT5G07	275710S000004723	28/12/2025	60503	R$ 293,47
SPY5A50	275710S000004323	22/12/2025	60503	R$ 293,47
SPZ3H46	275710S000004329	22/12/2025	60503	R$ 293,47
SXG7F00	275710S000004665	27/12/2025	60503	R$ 293,47
SXI0F41	275710S000004742	28/12/2025	56732	R$ 130,16
SXM1B05	275710T000005347	26/12/2025	57380	R$ 293,47
SYN0H22	275710S000004730	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TAI1E10	275710S000004606	26/12/2025	60503	R$ 293,47
TAI7C40	275710T000006301	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TAJ7I21	275710S000004511	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TAY5D30	275710S000004466	24/12/2025	60503	R$ 293,47
TBB7D64	275710S000004763	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TBF1I73	275710S000004380	22/12/2025	60503	R$ 293,47

TBG4G10	275710S000004733	28/12/2025	60503	R$ 293,47
TBL9C83	275710T000005342	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TBP8H35	275710T000006330	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TBQ8G45	275710T000005960	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TBV0D56	275710T000005346	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TBX8A24	275710T000001394	26/12/2025	59591	R$ 1.467,35
TDS3A22	275710T000006306	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TEC0E65	275710S000004461	23/12/2025	60503	R$ 293,47
TED0J18	275710S000004531	25/12/2025	60503	R$ 293,47
TEG1E37	275710T000005989	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TEG3G06	275710T000005756	29/12/2025	60843	R$ 195,23
THI3E94	275710S000004343	22/12/2025	60503	R$ 293,47
THI8G00	275710S000004366	22/12/2025	60503	R$ 293,47
THK4H06	275710S000004349	22/12/2025	60503	R$ 293,47
TIZ9B30	275710T000006324	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TPQ0F64	275710T000005971	26/12/2025	57380	R$ 293,47

TVQ2G06	275710T000005996	26/12/2025	57380	R$ 293,47
TXB9J73	275710S000004679	27/12/2025	60503	R$ 293,47
TXU4E01	275710S000004695	28/12/2025	60503	R$ 293,47
UAT1F90	275710S000004508	24/12/2025	60503	R$ 293,47
UAW9D38	275710T000005336	23/12/2025	55417	R$ 195,23
UAZ4F41	275710S000004545	23/12/2025	60503	R$ 293,47
UBC5I82	275710S000004358	22/12/2025	60503	R$ 293,47
UCY9J99	275710T000005962	26/12/2025	57380	R$ 293,47
UFO5E00	275710S000004449	23/12/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:582C4B7B

PROJUR

4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 27/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AVK9D48	275710S000004879	29/12/2025	56732	
AWR0331	275710S000004835	29/12/2025	56732	
BAS6480	275710S000004836	29/12/2025	56732	
BBD3C50	275710S000004860	29/12/2025	56732	
BCC8I30	275710S000004853	29/12/2025	56732	
BCJ9302	275710S000004846	29/12/2025	56732	
DBS1218	275710S000004845	29/12/2025	56732	
EGY4I35	275710S000004885	29/12/2025	56732	
EVX2F10	275710S000004837	29/12/2025	56732	03261155316
FJC1C82	275710S000004877	29/12/2025	56732	
FNL1F03	275710S000004839	29/12/2025	56732	
IZO9B33	275710S000004854	29/12/2025	56732	01876716143
RHH8H13	275710S000004803	29/12/2025	56732	
RWJ1D60	275710S000004852	29/12/2025	56732	
SDU5I91	275710S000004881	29/12/2025	56732	
SPM0J95	275710S000004843	29/12/2025	56732	
UAV3D27	275710S000004842	29/12/2025	56732	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 11/03/2026 15:58 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:37535A11

PROJUR

6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 27/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ9A71	275710S000008316	02/03/2026	60503
ACF8C13	275710S000008314	02/03/2026	60503
AHJ2G65	275710S000008401	05/03/2026	60503
AIW0670	275710T000004454	07/03/2026	60412
ALM8D48	275710S000008367	03/03/2026	60503
ALW5D15	275710S000008306	02/03/2026	60503
AMK2D22	275710S000008375	04/03/2026	60503
AMU1845	275710S000008290	02/03/2026	60503
ANB6C46	275710T000006008	06/03/2026	66531
ANY4H82	275710S000008344	03/03/2026	60503
AQR1D24	275710S000008330	03/03/2026	60503
AQR4F65	275710S000008358	03/03/2026	60503
AQU3C91	275710S000008340	03/03/2026	60503
ARO4F10	275710S000008407	05/03/2026	60503
ARR8E18	275710S000008398	05/03/2026	60503
ASH2G50	275710T000002899	07/03/2026	60501
ATK4140	275710S000008394	05/03/2026	60503
AUJ7A90	275710S000008293	02/03/2026	60503
AUL6955	275710T000006161	06/03/2026	57200
AUT1371	275710S000008357	03/03/2026	60503
AVF1637	275710S000008377	04/03/2026	60503
AWI7C46	275710S000008320	03/03/2026	60503
AWS1D46	275710S000008393	05/03/2026	60503

AXD3H32	275710S000008426	04/03/2026	60503
AXF6E63	275710S000008345	03/03/2026	60503
AXG0760	275710S000008422	05/03/2026	60503
AYD5G59	275710T000001869	08/03/2026	73400
AYD5G59	275710T000001868	08/03/2026	50100
AYD5G59	275710T000001867	08/03/2026	70481
AYL4B46	275710S000008364	03/03/2026	60503
AZS7A02	275710S000008388	04/03/2026	60503
AZT8E54	275710S000008328	03/03/2026	60503
BAF1C79	275710T000004452	07/03/2026	60412
BAX0033	275710S000008403	05/03/2026	60503
BCD6D57	275710S000008366	03/03/2026	60503
BCD6D57	275710S000008404	05/03/2026	60503
BDN0B57	275710S000008420	05/03/2026	60503
BRZ4A16	275710S000008301	02/03/2026	60503

CZD2848	275710T000006403	07/03/2026	57200
DGC4078	275710S000008337	03/03/2026	60503
DLY3D94	275710S000008356	03/03/2026	60503
DPT8I90	275710T000001872	08/03/2026	50100
DPT8I90	275710T000001873	08/03/2026	70301
DQN6F85	275710S000008408	05/03/2026	60503
DXT4J17	275710S000008292	02/03/2026	56732
EBO6921	275710T000004461	08/03/2026	60412
ELI1661	275710T000004459	08/03/2026	60412
ELY3F26	275710S000008335	03/03/2026	60503
FBI2C54	275710S000008365	03/03/2026	60503
FBI4C02	275710S000008412	05/03/2026	60503
FCR6G51	275710S000008390	04/03/2026	60503
FFL0G48	275710S000008353	03/03/2026	60503
FNC3D42	275710S000008428	04/03/2026	56732
FXF7A74	275710S000008372	04/03/2026	60503
GFF7A90	275710S000008363	03/03/2026	60503
GSN3C00	275710S000008322	03/03/2026	60503
HLG3H29	275710S000008368	04/03/2026	60503
HRD5938	275710S000008384	04/03/2026	60503
HRF3747	275710S000008385	04/03/2026	60503
HTF7D22	275710S000008343	03/03/2026	60503
HTG9H14	275710S000008302	02/03/2026	60503
IRJ8H12	275710S000008410	05/03/2026	60503
IRK1J98	275710S000008329	03/03/2026	60503
ISX2E35	275710S000008289	02/03/2026	60503
JBC3J87	275710S000008423	04/03/2026	60503
JBS4I40	275710S000008376	04/03/2026	60503
JCV4G01	275710S000008310	02/03/2026	60503
MBT3J11	275710S000008361	03/03/2026	56732
MET9A39	275710S000008325	03/03/2026	60503
MFR0H95	275710S000008307	02/03/2026	60503
MMB8I21	275710S000008425	04/03/2026	60503
MSP1F88	275710S000008379	04/03/2026	60503
MVN8373	275710S000008347	03/03/2026	60503
NRL1840	275710S000008413	05/03/2026	60503
NSA6H76	275710S000008436	05/03/2026	56732
NSA9214	275710S000008304	02/03/2026	60503
OBS0E26	275710S000008295	02/03/2026	60503
PKL8A00	275710S000008392	04/03/2026	60503
PKO9D29	275710T000005831	06/03/2026	55411
PKS4G29	275710S000008424	04/03/2026	56732

QAW5D93	275710S000008341	03/03/2026	60503
QBA0405	275710S000008324	03/03/2026	60503
QCI4E48	275710S000008406	05/03/2026	60503
QNX2H82	275710S000008416	05/03/2026	60503
QUW0B05	275710S000008297	02/03/2026	60503
RHT3F32	275710S000008411	05/03/2026	60503
RKZ8E60	275710S000008419	05/03/2026	60503
RTE1F64	275710S000008288	02/03/2026	60503
RUT5B00	275710S000008434	05/03/2026	60503
RXN6C12	275710S000008308	02/03/2026	60503
SEJ0J96	275710S000008402	05/03/2026	60503
SES3F46	275710S000008378	04/03/2026	60503
SFN7D75	275710S000008391	04/03/2026	60503
SFO8I81	275710S000008362	03/03/2026	60503
SLZ9E85	275710S000008382	04/03/2026	60503
SLZ9E85	275710S000008400	05/03/2026	60503
SMI7D64	275710S000008399	05/03/2026	60503
SPU3D56	275710S000008380	04/03/2026	60503
TAR0J38	275710S000008374	04/03/2026	60503
TBN4C37	275710S000008415	05/03/2026	60503
TBT6E42	275710T000006402	07/03/2026	59080
TBX3G35	275710T000002900	07/03/2026	60501
UBJ5B37	275710S000008348	03/03/2026	56732

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1BBC0210

PROJUR
DECRETO Nº 136/2026 DATA: 12.03.2026

Ementa: homologa as avaliações e declarEmenta: homologa as avaliações e declara estáveis no serviço público as Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023, e ainda,

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026.

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam homologados os resultados das avaliações, e declaradas estáveis no serviço público deste Poder Executivo as Servidoras do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido às Servidoras do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Ref. Decreto nº 136/2026 de 12/03/2026

Registrado no memorando online sob o nº 150/2025

RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS – PROFESSOR

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe	
					DE	PARA
29421	02	Ana Paula Siebeneichler da Silva	13/03/2023	99,4	C1	C2
30401	01	Claudia Aparecida Toneto	13/03/2023	85,6	C1	C2
30402	02	Edith Elias Martini	13/03/2023	99,6	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E150B384

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA E TAXA DE LIMPEZA N° 02/2026 REF.: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NA EDIÇÃO 3458, DE 29/01/2026

Registrado no memorando online sob o n° 1.935/2025

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

A Diretoria de Fiscalização do Município de Guaíra, Paraná, por meio da Fiscalização de Atividades Urbanas, informa que o prazo para a manutenção de passeios e imóveis, conforme a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 3458, de 29/01/2026, expirou.

Constatamos que os proprietários discriminados abaixo não tomaram as providências necessárias para manter seus imóveis e passeios em conformidade com as exigências.

ANEXO I:

Ordem	Lote	Quadra	Bairro	Cad. Imob.	Proprietário	CPF/CNPJ
1	7	95	SÃO JOSÉ	2688000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	640.XXX.XXX-72
2	8	95	SÃO JOSÉ	2689000	FRANCISCO MARIO FERREIRA	640.XXX.XXX-72
3	03RA	78	CENTRO	1494000	JOSÉ ALDANA NETO (ESPÓLIO)	598.XXX.XXX-68
4	2	8	JARDIM GUAÍRA	8424000	TANIA CAMARGO FERREIRA DO AMARAL	504.XXX.XXX-87
5	055A	0	ANHEMBI-COLAGUL	104017000	ARTARE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	17. XXX.XXX/XXXX-03
6	1	6	ANHEMBI-COLAGUL	2224150827	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10. XXX.XXX/XXXX-28
7	30	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150525	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10. XXX.XXX/XXXX-28
8	1	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150533	SILVIO GUIMARÃES NOGUEIRA	871.XXX.XXX-00
9	(19,20,21,22,23)-E	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150720	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10. XXX.XXX/XXXX-28

10	26	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150789	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10. XXX.XXX/XXXX-28
11	20	9	ANHEMBI-COLAGUL	2224151947	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10. XXX.XXX/XXXX-28
12	7	10	ANHEMBI-COLAGUL	2224151513	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10. XXX.XXX/XXXX-28
13	8	3	PARQUE HORTÊNCIA	11022477	LUIS FERNANDO DINIZ CRISTINO	075.XXX.XXX-77
14	18	13	PARQUE HORTÊNCIA	6230200	MAGDA GOMES DE CARVALHO SOARES	020.XXX.XXX-79
15	11	19	PARQUE HORTÊNCIA	6058000	PEDROLINA ALVES DOS SANTOS	678.XXX.XXX-53
16	13	1	PARQUE HORTÊNCIA	11022927	ONOFRE ODALINO FERRAZ	118.XXX.XXX-91
17	11	L	SÃO DOMINGOS	2223400000	RASHA SAMIR ARABI	011.XXX.XXX-76
18	6	14	DISTRITO DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO	9557000	LORISVAL ARGOZO MAGALHÃES	513.XXX.XXX-87
19	7	14	DISTRITO DE DOUTOR OLIVEIRA CASTRO	11025010	LORISVAL ARGOZO MAGALHÃES	513.XXX.XXX-87
20	25	4	ANHEMBI-COLAGUL	2224150770	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10.XXX.XXX/XXXX-28

Diante deste cenário, citamos a Lei Complementar nº 11/2025, especificamente os Artigos 73 e 74:

Art. 73. O proprietário ou ocupante dos terrenos e das edificações é responsável perante o Poder Executivo Municipal, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, dos quintais, dos jardins e dos pátios, em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta Seção, as determinadas pela Vigilância Sanitária.

Art. 74. Os proprietários de imóveis urbanos edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo em quaisquer situações pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de quaisquer naturezas.

DISPOSIÇÃO LEGAL

Art. 75 As irregularidades constatadas serão objeto de notificação aos responsáveis, que deverão saná-los, no prazo máximo e improrrogável de 7 (sete) dias úteis para oferecer a defesa.

Art. 77. O não atendimento do Art. 73 do presente Código importará na aplicação da multa, por irregularidade constatada, em valor fixado com base na Unidade Fiscal do Município de Guaíra-UFG, vigente na data da respectiva autuação, na razão de 05 (cinco) UFG por imóvel com área de até 1.000,00 m² (mil metros quadrados) inclusive, e 10 (dez) UFG por imóvel com área superior a 1.000,00 m² (mil metros quadrados).

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Em razão do descumprimento da lei municipal e da NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição 3458, de 29/01/2026, os contribuintes listados no ANEXO I estão sendo notificados sobre a aplicação de uma multa no valor de **R$ 317,80 (trezentos e dezessete reais e oitenta centavos)** para cada imóvel.

Diante da infrutífera notificação aos contribuintes e em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 78 do Código de Posturas Municipal, o Município de Guaíra poderá proceder com a execução do serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados.

Conforme a legislação vigente, será cobrado dos contribuintes o valor de 0,010 Unidade Fiscal do Município de Guaíra (UFG) por metro quadrado dos imóveis em questão, além das multas já estipuladas.

Desta forma, os contribuintes listados no ANEXO I estão sendo notificados sobre o lançamento da Taxa de Limpeza, conforme detalhado a seguir:

ANEXO II:

Ordem	Cadastro	Área do Lote	Valor da Taxa de Limpeza
1	2688000	420,00	**R$ 266,95**
2	2689000	420,00	**R$ 266,95**
3	1494000	280,60	**R$ 178,35**
4	8424000	450,00	**R$ 286,02**
5	104017000	4399,16	**R$ 2.796,11**
6	2224150827	392,59	**R$ 249,53**
7	2224150525	313,76	**R$ 199,43**
8	2224150533	323,28	**R$ 205,48**
9	2224150720	250,00	**R$ 158,90**
10	2224150789	300,00	**R$ 190,68**
11	2224151947	302,50	**R$ 192,27**
12	2224151513	314,71	**R$ 200,03**
13	11022477	495,00	**R$ 314,62**
14	6230200	360,00	**R$ 228,82**
15	6058000	360,00	**R$ 228,82**
16	11022927	390,03	**R$ 247,90**

17	2223400000	473,64	**R$ 301,05**
18	9557000	675,00	**R$ 429,03**
19	11025010	675,00	**R$ 429,03**
20	2224150770	300,00	**R$ 190,68**

Para o cálculo dos valores mencionados, informamos que a Unidade Fiscal de Guaíra (UFG) para o exercício de 2026 está fixada em R$ 63,56 (sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DEFESA

Os contribuintes poderão interpor defesa nos termos das disposições previstas na legislação municipal. O sujeito passivo disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, para apresentar sua impugnação à autuação. A formalização da defesa deverá ser efetuada por meio de um requerimento escrito, que deverá ser protocolado digitalmente no sistema integrado do Município, sendo facultada a juntada de documentos que comprovem as alegações apresentadas.

Ademais, a apresentação da defesa dentro do prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa até que a autoridade administrativa competente profira decisão. Contudo, cumpre destacar que, na hipótese de apresentação de defesas que se caracterizem como manifestamente protelatórias, o contribuinte poderá incorrer na obrigação de pagamento da multa, acrescida dos encargos legais, a contar da data de vencimento da infração.

Guaíra/PR, 12 de março de 2026

JOSÉ DONIZETE ALVES

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula funcional nº 27.405-03

ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI

Fiscal de Atividades Urbanas

Matrícula funcional nº 30.553-1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCC62CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 01-C, DE 11 DE MARÇO DE 2026. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 01-C, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos no Edital nº 01-A/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 08, de 24 de fevereiro de 2026, e **CONSIDERANDO** o disposto no item **4. DO CRONOGRAMA,** do Edital nº 01-A/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 08, de 24 de fevereiro de 2026, torna público a **RETIFICAÇÃO QUANTO A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE ABERTURA Nº 01-A/2026,** referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, **INCLUINDO O MOTIVO DE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

Portaria Nº 08, De 24 De Fevereiro De 2026

ANEXO I

NOME COMPLETO	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
PATRÍCIA FRAGOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
MARILEI MENEZES VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
ILISIANE CRISTINA REFATI SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
FABIANA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
IZABEL CRISTINI OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
GISLENE MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
CAMILA MOREIRA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
THAYNÁ APARECIDA DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
EDSON VICENTE HERMANN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
PRISCILA ANTUNES PEDROZO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
GLICIANE REGINA GREGOLON WACHTEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
JEFERSON DE MEDEIROS MATT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
NILVA RAMOS DA SILVA PERÃO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
CASSIA WASCZUK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
MARIELI RODRIGUES ROSSONI DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
TUANA CAROLINA DA SILVA CAMARGO BIAZOLO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
VALDINERIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA PALHANO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
ROSANE DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDA	
DAIANE MARTH	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
ANA PAULA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
GRACIELI SANTOS DE QUADROS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
ROSELAINE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDA	
FLÁVIA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
FABIANA COLLA VAZ	ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DEFERIDA	
ISADORA GARBIN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDA	
JOANNA KAROLINE MOREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	DEFERIDA	
BRUNA EDUARDA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
LAURA NATIELY OLIVEIRA LUCATELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
RAFAELA TAMANHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
JOSIANE LETÍCIA SACON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
KAOANE DA SILVA WASCZUK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
GRACIELE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
CASSIANO ACOSTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
MARCOS PAULO MARTIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
PAMELA SAUER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo

			(reconhecido pelo MEC);
GESLAINE APARECIDA SACON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
BRUNO ATILHO DE BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
ANA CAROLINE RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
ADRIELI APARECIDA MEZAROBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
NAYDION QUERINO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
JOSÉ VEIGA DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
PATRICIA MARCOLINA DE QUADROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDA	
MILENE FARIAS DE FREITAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
KEISY DE OLIVEIRA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
VALERIA FERNANDA WITCHAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
MARCOS ANTONIO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
JHENNIFER AMARAL BRINKMAN VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
ROSEMARI APARECIDA PAGOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
VANDERLEIA JESUS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
GABRIELE DE LOURDES TAVARES TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
ODAIR JOSÉ REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
SOLANGE APARECIDA NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
CLEONICE APARECIDA URBANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
ROSELEI DE FATIMA PILANTIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
JOCEMARI ALVES BATISTA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital alíneas "a" e "b" ausência da Cópia digitalizada do RG e CPF; e da Cópia digitalizada do Comprovante de Residência;
JUSARA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDA	
LUNARA VENCESLAU	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
LAÍS MACIEL WEBER	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
EDUARDO ALMEIDA DEBORTOLI	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
SANDRO BLASER GOUVÊA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
BRUNA NAGORSKI RODOLFO	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDA	Item 9 Alínea "d" ausência do comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo;
GABRIEL GODOY DO AMARAL	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
HELOÍSA CARDOSO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
VITORIA CAMILI PASQUALOTTO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
JORDAN SANDER BATISTA SANTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
DÉBORA CRISTINA SCHENKEL	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
JÚLIA KANANDHA CAVALCANTE SIMÕES DE MEDEIROS	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
TELMA MARQUES DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
LUAN MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
ELISMAR PEREIRA TEIXEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
JULIANA DE FÁTIMA SÁBER	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
MARIA LUIZA ADRIANO DE SOUZA LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
IRANILSON SALAZAR DA SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
MILLENA BARRETO RONDEN	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
LAIRA VITÓRIA LIMA DIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
DENISE DAMO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
RAFAEL WALLACE CORDEIRO MANSO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
GEZANILDA DOS SANTOS DE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
LARISSA ANDREONI LERMEN	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
ADRIANA DIAS MIRANDA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
DANIELA CAROLINA PHILIPPSEN	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
ANDRESSA GASS	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
GABRIEL DEITOS DALL SANTO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
SABRINA MARQUES MOREIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
ERCILIO FARIA CORONHEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
ANTONIO RODOLFO DOS SANTOS MATOS	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
KAMILA VITORIA BUSATTO	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
HEITOR TONIN LOPES	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
AMANDA CAMILA DALACORTE	CIRURGIÃO DENTISTA	INDEFERIDA	Item 9 Alíneas "c" e "d" ausência do comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo; e da Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
BRUNA APARECIDA HENNERICH	CIRURGIÃO DENTISTA	DEFERIDA	
JOCELMA SANTOS	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDA	
DARLICIANE CANTELLI	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDA	
EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDA	
ILDA B F COBALCHINI	ENFERMEIRO PADRÃO	INDEFERIDA	Item 9 Alínea "d" ausência do comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo;
CAROLINE BAÚ	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDA	
ANDRESSA MARIN	ENFERMEIRO PADRÃO	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	ENFERMEIRO PADRÃO	DEFERIDA	
ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	

SANDOVAL SCHMITT	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
MILLENA MANFÉ ZANDONAI	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
DANIEL ANTONIO SOUSA SPOTTO	ENGENHEIRO CIVIL	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
DAYANNE DOS SANTOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	DEFERIDA	
JONES DE ALMEIDA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	DEFERIDA	
ALINE GALVAN SALES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	INDEFERIDA	Item 9 Alínea "d" ausência do comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo;
NIVIA ELENIRA BORGES DOS ANJOS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	DEFERIDA	
JESSICA DE CARVALHO SANTANA GONCALVES	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	DEFERIDA	
GABRIELA ALBINO	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	DEFERIDA	
GETULIO VARGAS DORNELLES	MÉDICO VETERINÁRIO	DEFERIDA	
GILMAR DE VARGAS FARIAS	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
WEVERTON LUIZ LAMONATO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DEFERIDA	
CASSIO LUIZ GUBERT FACHIN	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
JOSE CLAUDIO DE VARGAS	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DEFERIDA	
JONAIR PEDROZO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
CLEBERSON AUGUSTO SANTOS MACIEL DE VARGAS	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DEFERIDA	
JULHANO MATTANA	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DEFERIDA	
JOÃO MARIA DE BRITO	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DEFERIDA	
FELIPE DOMINGOS COSTA	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DEFERIDA	
EDEMAR MARTINS MOREIRA	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	DEFERIDA	
VALDIR ANTÔNIO MOREIRA DE MACEDO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
HADILSON ARRUDA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
RODRIGO JOSÉ ARRUDA LOPES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
JULCINEIA AP DOS SANTOS RODRIGUES	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
BERTOLINO MORAIS PALHANO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
DIEGO PEDRO PAGOTTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
JOÃO MARIA TURIBIO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
CALITA MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
SIDNEI DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
MILSON MATEUS FONTES BARRETO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
NEIRIBERTO DALL SANTO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	DEFERIDA	
TATIANA DE LOURDES ALBINO DE ABREU	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC); e falta do item e) Formulários de inscrição ANEXO II.
REBECCA CARVALHO RODRIGUES	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
ORLANDO VILELA JUNIOR	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
KEILA MARIA MOREIRA	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
SILMARA PELIZZER	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
ELISANGELA MODESTO DA CRUZ FORNARI	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
SCHELKA MONALISA LINDEN	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
MARILENE DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
TAMIRIS ANDRESSA LEITE	NUTRICIONISTA	DEFERIDA	
VILSON LUIZ SIEBEN	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DEFERIDA	
PABLO JUAN DE MELLO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
EVERTON JOSÉ MAINARDI	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital não anexou Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
SIDINEI DE OLIVEIRA CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	INDEFERIDA	Item 3 Requisitos mínimos , ausência da Carteira Nacional de Habilitação Categoria C ou superior.
KATIANE DE OLIVEIRA CAMARGO	SUPERVISOR TÉCNICO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
SAMUEL BARBOSA MENDES	TÉCNICO AGRICOLA	DEFERIDA	
EMILY APARECIDA CAMILO	TÉCNICO AGRICOLA	INDEFERIDA	Item 9 Alínea "d" ausência do comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo;
ROSANGELA ZANIN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
LUCIANA DO NASCIMENTO GUILHERMINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
LUCILENE XAVIER DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
SEDIMAR MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
IVONETE ALVES OZÓRIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
MARINES SANTA ANDREIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDA	Item 9 Alínea "d" ausência do comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo;
VANESSA KELLY BIRH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
NARAIANA DO AMARAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDA	Item 9 alínea e do edital ausência do Formulários de inscrição ANEXO II;
VERONICE MACIEL DE VARGAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
IONE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	

CAROLINDA RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
LUCIA MARIA ZAMARCHI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
FRANCIELI FRAGOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
REGIANE ALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
ALESANDRA SEVERIANO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
MARINEZ FORNARI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
SANDRA ALVES MACHADO DE QUADRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDA	
LEIDIANE PRESTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	INDEFERIDA	Item 9 Alíneas "c" e "d" ausência do comprovante de registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo; e da Cópia digitalizada frente e verso do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo (reconhecido pelo MEC);
GLISTON PALHETA DE MORAES	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	INDEFERIDA	Item 9.6 do Edital alínea "a" ausência da Cópia digitalizada do RG e CPF;
CATARINA SILVANA DE VARGAS	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
MARISA RIBEIRO DOS SANTOS	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
AMANDA KANOFRE DA SILVA	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
VERÔNICA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
WAGNER MORAIS DE MELLO	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
LUCIMAR ARAUJO DOMINGOS	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
KEILA CRISTINA PEREIRA LIMA	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEFERIDA	
VIVIANE DA CRUZ QUERINO ARRUDA	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PINHO FLECK E COMUNIDADES ARREDORES)	DEFERIDA	
KELLY JHOVANA FARRAPO	VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PINHO FLECK E COMUNIDADES ARREDORES)	DEFERIDA	

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:89712E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: J.A.M. DE ARAUJO – ME** - CNPJ n° 81.476.780/0001-42. Valor Contratual: de R$ 126.593,97 (Cento e Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), referente aos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	APRES.	QUANT.	R$ UN.	R$ TOTAL
005	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46º, 1 LITRO: EMBALAGENS DE 01 LITRO. DESCRIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46ºGL.	VALE VERDE	LT	1.000,00	4,80	4.800,00
006	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° GL- 1 LITRO	VALE VERDE	LT	1.060,00	5,49	5.819,40
013	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS BALDE PLÁSTICO - CAPACIDADE PARA 15 LITROS. RESISTENTE. COM ALÇA METÁLICA.	ARQ PLAST	UN	135,00	8,30	1.120,50
040	ESCOVA DE CHÃO COM CABO (ESFREGÃO) DESCRIÇÃO: UNIDADES DE NYLON E PLÁSTICO POLIETILENO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO 1,20M.	TOQ	UN	117,00	11,90	1.392,30
041	ESCOVA DE MÃO DE LAVAR ROUPA DESCRIÇÃO: UNIDADES DE NYLON E PLÁSTICO POLIETILENO.	CONDOR	UN	105,00	3,62	380,10
052	FLANELA DE ALGODÃO FLANELA DE ALGODÃO – DESCRIÇÃO: PRODUTO 100% ALGODÃO COM 40CM X 30CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL??	SAGA	UN	607,00	1,48	898,36
076	PANO ALVEJADO 70CMX 58CM TIPO SACO, TECIDO AL8 ALVEJADO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES: 70CM X 58CM.	SOUSA	UN	970,00	3,53	3.424,10
077	PANO DE CHÃO 85X60 CM 100% ALGODÃO ISENTO DE FIAPOS SOLTOS TIPO SACO	SOUSA	UN	1.390,00	3,99	5.546,10
080	PANO MULTIUSO DESCRIÇÃO: PRODUTO COMPOSTO DE 50% VISCOSE, 50% POLIÉSTER, ALTA ABSORÇÃO, PICOTE A CADA 50CM. BOBINA DE 300MTS, 600 PANOS 50X28CM.VALIDADE INDETERMINADA.	VABENE	UN	98,00	59,02	5.783,96
084	PAPEL HIGIÊNICO ROLOS COM 30 METROS FARDO COM 64 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO ROLOS COM 30 METROS FARDO COM 64 UNIDADES DESCRIÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BOA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, BIODEGRADÁVEL. FARDO COM 64 UNIDADES.	TROPICOS	FARD	1.021,00	52,00	53.092,00
086	PAPEL TOALHA ROLO PAPEL TOALHA. PAPEL/ CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, COMP 22CM X 20,5 CM LARG. EMBALAGEM: DOIS ROLOS DE PAPEL COM 50 OU 60 FOLHAS CADA.	TROPICOS	PCT	1.362,00	2,90	3.949,80
100	SACO PARA LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO 100 LITROS (COM 100 UN) – DESCRIÇÃO: EMBALAGENS COM 100 UNIDADES DE 100 LITROS/20 KG. DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO: 75 X 105 CM. RESÍDUO NORMAL, TIPO E, CLASSE C. PLÁSTICO PRETO REFORÇADO. TAMANHO: 75 X 100 MM. EXPESSURA: 0,10G/ M². FUNDO ESPECIAL REFORÇADO.	EMBALIXO	PCT	1.030,00	20,00	20.600,00
101	SACO PARA LIXO 15 LITROS COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO 15 LITROS (COM 100 UN) – DESCRIÇÃO: EMBALAGENS COM 100 UNIDADES DE 15 LITROS. PLÁSTICO PRETO REFORÇADO.	EMBALIXO	PCT	600,00	4,79	2.874,00
103	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES EMBALAGENS COM 50 UNIDADES DE 30 LITROS/06KG. DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO: 59 X 62 CM. RESÍDUO NORMAL, TIPO B, CLASSE I. PLÁSTICO PRETO REFORÇADO. FUNDO ESPECIAL REFORÇADO.	EMBALIXO	PCT	930,00	4,97	4.622,10
104	SACO PARA LIXO 50 LITROS (COM 50 UN) DESCRIÇÃO: EMBALAGENS COM 50 UNIDADES DE 50 LITROS/10 KG. RESÍDUO NORMAL, TIPO C, CLASSE I. DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO: 63 X 80 CM. PLÁSTICO PRETO REFORÇADO. TAMANHO: 63 X 80 MM. EXPESSURA: 0,10G/ M². FUNDO ESPECIAL REFORÇADO.	EMBALIXO	PCT	930,00	4,99	4.640,70
106	SACO PICOTADO ROLO COM 100 UNIDADES CAPACIDADE PARA 5 KG PRODUTO REFORÇADO, PICOTADO, COM CAPACIDADE PARA 5 KG. DEVE SER: TRANSPARENTE E INODORO; PROPRIO PARA USO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS. EMBALAGEM: ROLO COM 100 UNIDADES	VABENE	RL	191,00	5,55	1.060,05
116	TOALHA DE BANHO MATERIAL CONFECCIONADO COM APROXIMADAMENTE 100% DE	BRK	UN	85,00	12,00	1.020,00

	ALGODÃO EM CORES CLARAS, FELPUDA E MACIA. RESISTENTE E DURÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CM DE COMPRIMENTO E 70CM DE LARGURA. MATERIAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE.					
117	TOALHA DE ROSTO FELPUDA TOALHA DE ROSTO FELPUDA - 100% ALGODÃO 500G/M² TAMANHO APROX 45X80CM	BRK	UN	92,00	8,00	736,00
122	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO MÍNIMO BASE MADEIRA: 30 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	TOQ	UN	185,00	8,70	1.609,50
123	VASSOURA MULTIUSO COM CABO CERDAS EM NYLON, NO MÍNIMO 30X16,5X4,5 CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISO. CABO MÍNIMO 1,10 M	VIP	UN	430,00	7,50	3.225,00
R$ 126.593,97						

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência: 12/03/2026 AO DIA 11/03/2027. Assinatura: 12/03/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6146A155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165/2026

DECRETO Nº 165/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fixa o plantão das Funerárias do Município de Irati, no período de **MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2026**, constante do anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 12 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

MARÇO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	15/03/2026	às 12:00 horas	16/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/03/2026	às 12:00 horas	17/03/2026	Funerária Irati

das 12:00 horas	17/03/2026	às 12:00 horas	18/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/03/2026	às 12:00 horas	19/03/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/03/2026	às 12:00 horas	20/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/03/2026	às 12:00 horas	21/03/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/03/2026	às 12:00 horas	22/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/03/2026	às 12:00 horas	23/03/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/03/2026	às 12:00 horas	24/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/03/2026	às 12:00 horas	25/03/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/03/2026	às 12:00 horas	26/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/03/2026	às 12:00 horas	27/03/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/03/2026	às 12:00 horas	28/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/03/2026	às 12:00 horas	29/03/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/03/2026	às 12:00 horas	30/03/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/03/2026	às 12:00 horas	31/03/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	31/03/2026	às 12:00 horas	01/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

ABRIL/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/04/2026	às 12:00 horas	02/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/04/2026	às 12:00 horas	03/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/04/2026	às 12:00 horas	04/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/04/2026	às 12:00 horas	05/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/04/2026	às 12:00 horas	06/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/04/2026	às 12:00 horas	07/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/04/2026	às 12:00 horas	08/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/04/2026	às 12:00 horas	09/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/04/2026	às 12:00 horas	10/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/04/2026	às 12:00 horas	11/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/04/2026	às 12:00 horas	12/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/04/2026	às 12:00 horas	13/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/04/2026	às 12:00 horas	14/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/04/2026	às 12:00 horas	15/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/04/2026	às 12:00 horas	16/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/04/2026	às 12:00 horas	17/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/04/2026	às 12:00 horas	18/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/04/2026	às 12:00 horas	19/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/04/2026	às 12:00 horas	20/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/04/2026	às 12:00 horas	21/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/04/2026	às 12:00 horas	22/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/04/2026	às 12:00 horas	23/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/04/2026	às 12:00 horas	24/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/04/2026	às 12:00 horas	25/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/04/2026	às 12:00 horas	26/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/04/2026	às 12:00 horas	27/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/04/2026	às 12:00 horas	28/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/04/2026	às 12:00 horas	29/04/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/04/2026	às 12:00 horas	30/04/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/04/2026	às 12:00 horas	01/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

MAIO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/05/2026	às 12:00 horas	02/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/05/2026	às 12:00 horas	03/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/05/2026	às 12:00 horas	04/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/05/2026	às 12:00 horas	05/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/05/2026	às 12:00 horas	06/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/05/2026	às 12:00 horas	07/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/05/2026	às 12:00 horas	08/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/05/2026	às 12:00 horas	09/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/05/2026	às 12:00 horas	10/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/05/2026	às 12:00 horas	11/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/05/2026	às 12:00 horas	12/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/05/2026	às 12:00 horas	13/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/05/2026	às 12:00 horas	14/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/05/2026	às 12:00 horas	15/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/05/2026	às 12:00 horas	16/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/05/2026	às 12:00 horas	17/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/05/2026	às 12:00 horas	18/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/05/2026	às 12:00 horas	19/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/05/2026	às 12:00 horas	20/05/2026	Funerária Irati

das 12:00 horas	20/05/2026	às 12:00 horas	21/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/05/2026	às 12:00 horas	22/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/05/2026	às 12:00 horas	23/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/05/2026	às 12:00 horas	24/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/05/2026	às 12:00 horas	25/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/05/2026	às 12:00 horas	26/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/05/2026	às 12:00 horas	27/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/05/2026	às 12:00 horas	28/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/05/2026	às 12:00 horas	29/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/05/2026	às 12:00 horas	30/05/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/05/2026	às 12:00 horas	31/05/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	31/05/2026	às 12:00 horas	01/06/2026	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

JUNHO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/06/2026	às 12:00 horas	02/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/06/2026	às 12:00 horas	03/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/06/2026	às 12:00 horas	04/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/06/2026	às 12:00 horas	05/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/06/2026	às 12:00 horas	06/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/06/2026	às 12:00 horas	07/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/06/2026	às 12:00 horas	08/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/06/2026	às 12:00 horas	09/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/06/2026	às 12:00 horas	10/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/06/2026	às 12:00 horas	11/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/06/2026	às 12:00 horas	12/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/06/2026	às 12:00 horas	13/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/06/2026	às 12:00 horas	14/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/06/2026	às 12:00 horas	15/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/06/2026	às 12:00 horas	16/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/06/2026	às 12:00 horas	17/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/06/2026	às 12:00 horas	18/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/06/2026	às 12:00 horas	19/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/06/2026	às 12:00 horas	20/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/06/2026	às 12:00 horas	21/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/06/2026	às 12:00 horas	22/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/06/2026	às 12:00 horas	23/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/06/2026	às 12:00 horas	24/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/06/2026	às 12:00 horas	25/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/06/2026	às 12:00 horas	26/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/06/2026	às 12:00 horas	27/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/06/2026	às 12:00 horas	28/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/06/2026	às 12:00 horas	29/06/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/06/2026	às 12:00 horas	30/06/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/06/2026	às 12:00 horas	01/07/2026	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

JULHO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/07/2026	às 12:00 horas	02/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/07/2026	às 12:00 horas	03/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/07/2026	às 12:00 horas	04/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/07/2026	às 12:00 horas	05/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/07/2026	às 12:00 horas	06/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/07/2026	às 12:00 horas	07/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/07/2026	às 12:00 horas	08/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/07/2026	às 12:00 horas	09/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/07/2026	às 12:00 horas	10/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/07/2026	às 12:00 horas	11/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/07/2026	às 12:00 horas	12/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/07/2026	às 12:00 horas	13/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/07/2026	às 12:00 horas	14/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/07/2026	às 12:00 horas	15/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/07/2026	às 12:00 horas	16/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/07/2026	às 12:00 horas	17/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/07/2026	às 12:00 horas	18/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/07/2026	às 12:00 horas	19/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/07/2026	às 12:00 horas	20/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/07/2026	às 12:00 horas	21/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/07/2026	às 12:00 horas	22/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/07/2026	às 12:00 horas	23/07/2026	Funerária Irati

das 12:00 horas	23/07/2026	às 12:00 horas	24/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/07/2026	às 12:00 horas	25/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/07/2026	às 12:00 horas	26/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/07/2026	às 12:00 horas	27/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/07/2026	às 12:00 horas	28/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/07/2026	às 12:00 horas	29/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/07/2026	às 12:00 horas	30/07/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/07/2026	às 12:00 horas	31/07/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	31/07/2026	às 12:00 horas	01/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

AGOSTO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/08/2026	às 12:00 horas	02/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/08/2026	às 12:00 horas	03/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/08/2026	às 12:00 horas	04/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/08/2026	às 12:00 horas	05/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/08/2026	às 12:00 horas	06/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/08/2026	às 12:00 horas	07/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/08/2026	às 12:00 horas	08/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/08/2026	às 12:00 horas	09/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/08/2026	às 12:00 horas	10/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/08/2026	às 12:00 horas	11/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/08/2026	às 12:00 horas	12/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/08/2026	às 12:00 horas	13/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/08/2026	às 12:00 horas	14/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/08/2026	às 12:00 horas	15/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/08/2026	às 12:00 horas	16/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/08/2026	às 12:00 horas	17/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/08/2026	às 12:00 horas	18/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/08/2026	às 12:00 horas	19/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/08/2026	às 12:00 horas	20/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/08/2026	às 12:00 horas	21/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/08/2026	às 12:00 horas	22/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/08/2026	às 12:00 horas	23/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/08/2026	às 12:00 horas	24/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/08/2026	às 12:00 horas	25/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/08/2026	às 12:00 horas	26/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/08/2026	às 12:00 horas	27/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/08/2026	às 12:00 horas	28/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/08/2026	às 12:00 horas	29/08/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/08/2026	às 12:00 horas	30/08/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/08/2026	às 12:00 horas	01/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

SETEMBRO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/09/2026	às 12:00 horas	02/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/09/2026	às 12:00 horas	03/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/09/2026	às 12:00 horas	04/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/09/2026	às 12:00 horas	05/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/09/2026	às 12:00 horas	06/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/09/2026	às 12:00 horas	07/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/09/2026	às 12:00 horas	08/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/09/2026	às 12:00 horas	09/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/09/2026	às 12:00 horas	10/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/09/2026	às 12:00 horas	11/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/09/2026	às 12:00 horas	12/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/09/2026	às 12:00 horas	13/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/09/2026	às 12:00 horas	14/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/09/2026	às 12:00 horas	15/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/09/2026	às 12:00 horas	16/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/09/2026	às 12:00 horas	17/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/09/2026	às 12:00 horas	18/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/09/2026	às 12:00 horas	19/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/09/2026	às 12:00 horas	20/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/09/2026	às 12:00 horas	21/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz

das 12:00 horas	21/09/2026	às 12:00 horas	22/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/09/2026	às 12:00 horas	23/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/09/2026	às 12:00 horas	24/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/09/2026	às 12:00 horas	25/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/09/2026	às 12:00 horas	26/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/09/2026	às 12:00 horas	27/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/09/2026	às 12:00 horas	28/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/09/2026	às 12:00 horas	29/09/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/09/2026	às 12:00 horas	30/09/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/09/2026	às 12:00 horas	01/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

OUTUBRO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/10/2026	às 12:00 horas	02/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	02/10/2026	às 12:00 horas	03/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	03/10/2026	às 12:00 horas	04/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	04/10/2026	às 12:00 horas	05/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	05/10/2026	às 12:00 horas	06/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	06/10/2026	às 12:00 horas	07/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	07/10/2026	às 12:00 horas	08/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	08/10/2026	às 12:00 horas	09/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	09/10/2026	às 12:00 horas	10/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	10/10/2026	às 12:00 horas	11/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	11/10/2026	às 12:00 horas	12/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	12/10/2026	às 12:00 horas	13/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	13/10/2026	às 12:00 horas	14/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	14/10/2026	às 12:00 horas	15/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	15/10/2026	às 12:00 horas	16/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	16/10/2026	às 12:00 horas	17/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	17/10/2026	às 12:00 horas	18/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	18/10/2026	às 12:00 horas	19/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	19/10/2026	às 12:00 horas	20/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	20/10/2026	às 12:00 horas	21/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	21/10/2026	às 12:00 horas	22/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	22/10/2026	às 12:00 horas	23/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	23/10/2026	às 12:00 horas	24/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	24/10/2026	às 12:00 horas	25/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	25/10/2026	às 12:00 horas	26/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	26/10/2026	às 12:00 horas	27/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	27/10/2026	às 12:00 horas	28/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	28/10/2026	às 12:00 horas	29/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	29/10/2026	às 12:00 horas	30/10/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	30/10/2026	às 12:00 horas	31/10/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	31/10/2026	às 12:00 horas	01/11/2026	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

NOVEMBRO /2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/11/2026	às 12:00 horas	02/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/11/2026	às 12:00 horas	03/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/11/2026	às 12:00 horas	04/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/11/2026	às 12:00 horas	05/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/11/2026	às 12:00 horas	06/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/11/2026	às 12:00 horas	07/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/11/2026	às 12:00 horas	08/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/11/2026	às 12:00 horas	09/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/11/2026	às 12:00 horas	10/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/11/2026	às 12:00 horas	11/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/11/2026	às 12:00 horas	12/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/11/2026	às 12:00 horas	13/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/11/2026	às 12:00 horas	14/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/11/2026	às 12:00 horas	15/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/11/2026	às 12:00 horas	16/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/11/2026	às 12:00 horas	17/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/11/2026	às 12:00 horas	18/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/11/2026	às 12:00 horas	19/11/2026	Funerária Irati

das 12:00 horas	19/11/2026	às 12:00 horas	20/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/11/2026	às 12:00 horas	21/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/11/2026	às 12:00 horas	22/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/11/2026	às 12:00 horas	23/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/11/2026	às 12:00 horas	24/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/11/2026	às 12:00 horas	25/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/11/2026	às 12:00 horas	26/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/11/2026	às 12:00 horas	27/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/11/2026	às 12:00 horas	28/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/11/2026	às 12:00 horas	29/11/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/11/2026	às 12:00 horas	30/11/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/11/2026	às 12:00 horas	01/12/2026	Funerária Irati

PLANTÃO DE FUNERÁRIAS

DEZEMBRO/2026

HORÁRIO INÍCIO	DIA	HORÁRIO TÉRMINO	DIA	FUNERÁRIA
das 12:00 horas	01/12/2026	às 12:00 horas	02/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	02/12/2026	às 12:00 horas	03/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	03/12/2026	às 12:00 horas	04/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	04/12/2026	às 12:00 horas	05/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	05/12/2026	às 12:00 horas	06/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	06/12/2026	às 12:00 horas	07/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	07/12/2026	às 12:00 horas	08/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	08/12/2026	às 12:00 horas	09/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	09/12/2026	às 12:00 horas	10/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	10/12/2026	às 12:00 horas	11/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	11/12/2026	às 12:00 horas	12/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	12/12/2026	às 12:00 horas	13/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	13/12/2026	às 12:00 horas	14/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	14/12/2026	às 12:00 horas	15/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	15/12/2026	às 12:00 horas	16/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	16/12/2026	às 12:00 horas	17/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	17/12/2026	às 12:00 horas	18/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	18/12/2026	às 12:00 horas	19/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	19/12/2026	às 12:00 horas	20/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	20/12/2026	às 12:00 horas	21/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	21/12/2026	às 12:00 horas	22/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	22/12/2026	às 12:00 horas	23/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	23/12/2026	às 12:00 horas	24/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	24/12/2026	às 12:00 horas	25/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	25/12/2026	às 12:00 horas	26/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	26/12/2026	às 12:00 horas	27/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	27/12/2026	às 12:00 horas	28/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	28/12/2026	às 12:00 horas	29/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	29/12/2026	às 12:00 horas	30/12/2026	Funerária Nossa Senhora da Luz
das 12:00 horas	30/12/2026	às 12:00 horas	31/12/2026	Funerária Irati
das 12:00 horas	31/12/2026	às 12:00 horas	01/01/2027	Funerária Nossa Senhora da Luz

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:A269D9D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 064/2026

DECRETO Nº 064/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os artigos 22, 23, 24 e 41 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam promovidos de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Ivaí, **relacionados nos anexos I, II e III**, detentores dos cargos de Professor, Professor de Educação Física e Pedagogo, de acordo com o que dispõe os artigos 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Concede Adicional por Mérito de 1,5 (um vírgula cinco) por cento, aos professores **relacionados no anexo IV**, de acordo com o que dispõe o artigo 41 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

Nº	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	CLASSE
01	989-1	Adelia Siombalo	B	5
02	868-1	Adriane Mocelin Lenatovicz	B	4
03	879-1	Ana Maria Niedjevski	B	4
04	403-1	Ana Paula Kolitski Kos	B	11
05	1175-1	Analiesi Felema	B	3
06	833-1	Andreia Zubacz Kozar	B	6
07	846-1	Beatriz Pezzini	B	6
08	944-1	Claudia Mara Puszka	B	5
09		Claudia Aparecida Voitovicz	B	3
10	1117-1	Daiane Ribeiro Mileski do Prado	B	3
11	500-1	Dirce Aparecida Bren	B	10
12	1327729	Dirce Aparecida Bren	B	4
13	1327726	Edenise Reifur Rocha	B	3
14	991-1	Edicleia Dambroski	B	4
15	1146-1	Edicleia Domareski	B	3
16	999-1	Elaine Cristina de Oliveira	B	4
17	487-1	Elenita Divair Barão Correa Storer	B	9
18	1147-1	Eliane Zubacz Kotula	B	3
19	396-1	Eliane Zubacz Verenka	B	8
20	895-1	Eliane Zubacz Verenka	B	6
21	832-1	Eliceia Zubacz	B	6
22	986-1	Elisete Schneider	B	5
23	1145-1	Francieli Maria Beraldo dos Santos	B	3
24	1327745	Francine Dalzotto Garcia	B	3
25	994-1	Izabel Sloboda Wilhelm	B	5
26	450-1	Janete de Oliveira	B	11
27	1132-1	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	B	3
28	9921	Julie Graziele Prox	B	4
29	1003-1	Katiuska Aparecida Cortes	B	4
30		Larissa Teixeira Iotschetz	B	4
31	1327744	Leliane Bobato Bobek	B	3
32	391-1	Leticia Grochoski da Silva	B	11
33		Ledilaine Vaz Juscycyn	B	3

34	1327737	Lisley Michelli Kos Grabicoski	B	3
35		Lorislei Aparecida Manosso de Castro	B	5
Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**NÍVEL**	**CLASSE**
36	995-1	Luciana Bobek	B	5
37	1327743	Luciene Manhaes de Paula Spaler	B	3
38	455-1	Margarida Lemek	B	11
39	869-1	Maria Chaida	B	6
40	988-1	Maria Eliane Bardal	B	5
41	397-1	Maria Eliane Soistak Iarenchuk	B	11
42	1327736	Maria Elizete Schiliga Ferreira	B	3
43	931-1	Marlene Kruk Bobek	B	5
44	993-1	Marli Ienke	B	4
45	897-1	Michele Dalzotto Garcia	B	4
46	665-1	Mirian Aparecida Kviecinski	B	6
47	1000-1	Nara Daiane Seixas Silva	B	4
48	1327747	Nathaly Louise Graniska	B	3
49	990-1	Nelita Galvao	B	4
50	996-1	Neuza Teixeira	B	5
51	1327746	Neuza Teixeira	B	3
52	1004-1	Regiane Martins Pidleski	B	3
53	936-1	Sandra Mara Jarski Ecco	B	4
54	451-1	Silmara Chociai Tomachevski	B	11
55	985-1	Silmara Chociai Tomachevski	B	5
56	923-1	Simone Koscioreczko	B	4
57	664-1	Simone Krokocsz Pitlovanciv	B	8
58	663-1	Sirineia Roman da Silva Jensen	B	7
59	9251	Sirlene de Fatima Denck	B	4
60	489-1	Solange Schneider	B	10
61	924-1	Solange Schneider	B	5
62	449-1	Tatiane Roman	B	10
63	896-1	Tatiane Roman	B	6
64	1002-1	Teodosia Bobek	B	4
65	910-1	Teresa Pitlovanciv Romaniuk	B	6
66	393-1	Tereza Kos	B	11
67	659-1	Terezinha Beatriz Pavlak	B	8
68	932-1	Terezinha Chade	B	5
69	573-1	Veridiane Maranhuk Placedino	B	9
70	997-1	Vilmar Freitas de Meira	B	5
71	414-1	Viviane Conte	B	11

ANEXO II

QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**NÍVEL**	**CLASSE**
01	1118-1	Guilherme Chaida	B	3
02	1160-1	Paulo Henrique Bobato	B	3

ANEXO III

QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PEDAGOGO

Nº	**MATRÍCULA**	**NOME**	**NÍVEL**	**CLASSE**
01	569-1	Ana Paula Czerevaty Rodrigues	B	9
02	648-1	Andreia Leal	B	8
03	684-1	Marilda Aparecida Garcia	B	7
04	678-1	Marta Schornobay	B	8
05	570-1	Rita Caroline Somer de Freitas	B	9

ANEXO IV

QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CARGO: PROFESSOR

Nº	MATRÍCULA	NOME	PERCENTUAL					
			2016	2018	2020	2022	2024	2026
01	274-1	Adelia Siombalo	----	----	----	1,5	1,5	1,5
02	266-1	Andreia Zubacz Kozar	----	----	1,5	1,5	1,5	1,5
03	21-1	Beatriz Pezzini	1,5	1,5	1,5	1,5	----	---
04	23-1	Carmem Andrea Stadler Krebs	----	----	1,5	1,5	1,5	1,5
05	307-1	Cleide Maria Chagas Vaz	----	----	----	----	1,5	1,5
06	37-1	Edisley Andrea Graniska Dalazoana	1,5	1,5	1,5	1,5	----	----
07	240-1	Luciana Bobek	----	----	1,5	1,5	1,5	1,5
08	119-1	Maria Chaida	1,5	1,5	1,5	1,5	----	
09	277-1	Maria Dircelia Zubacz Schornobai	----	----	----	1,5	1,5	1,5
10	214-1	Mariana Lila Olszovy Blonski	----	----	1,5	1,5	1,5	1,5
11	258-1	Teresa Pitlovanciv Romaniuk	----	----	1,5	1,5	1,5	1,5
12	281-1	Vilneide Maria C. Schiliga	----	----	----	----	1,5	1,5

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DFBC59E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°73/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 73/2026 - De 29/01/2026 à 07/03/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Robison Mariano Lopes	Motorista	Londrina	29/01/2026	Levar Atletas treinar.	R$ 80,00
Robison Mariano Lopes	Motorista	Londrina	03/02/2026	Levar Atletas treinar em clube de alto rendimento.	R$ 80,00
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	24/02/2026	Levar Atletas/alunos para Treinamneto	R$ 80,00
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	26/02/2026	Levar Atletas/alunos para Treinamneto	R$ 80,00
Juliano Aparecido Brandão	Motorista	Londrina	03/03/2026	Levar Atletas/alunos para Treinamneto	R$ 80,00
Elias da Silva	Coordenador do Departamento Municipal de Esporte e Lazer	Santana do Itararé	07/03/2026	Acompanhar Atletas/alunos de Futebol CAT Sub 17, na Liga Regional da Amizade.	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Santana do Itararé	07/03/2026	Levar Atletas/alunos de Futebol CAT Sub 17, na Liga Regional da Amizade.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 11 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BBA87CE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 676, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

·**Considerando**o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

·**Considerando**o disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

·**Considerando**a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

·**Considerando**os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS, o Bloco da Proteção Social Básica e Especial,Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Piso Único de Assistência Social- PAS, Deliberação N° 59/2023 e recursos próprios do Município;

·**Considerando**o Ofício Nº 35, de 09 de Março de 2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município,

·**Considerando**a deliberação da plenária realizada no dia 11/03/2026, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar os Planos de Aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	NOME	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
735	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	PROCAD-SUAS	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3.296,00
TOTALGERAL DA FONTE735				**3.296,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
738	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS - DELIBERAÇÃO Nº 59/2023 - CEAS/PR	BENEDÍCIOS EVENTUAIS	AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA	12.848,00
TOTALGERAL DA FONTE738				**12.848,00**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
935	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	180,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	180,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	147,87
		AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	147,87
		AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	246,45
TOTALGERAL DA FONTE935				**902,19**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	8.232,04
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	2.465,46
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	**419,12**
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**2.356,65**
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	360,00
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	**2.903,95**
		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E E CADASTRO ÚNICO	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	**5.810,82**
TOTALGERAL DA FONTE940				**22.548,04**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	BLOCODA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	180,00
		AMBOS OS SERVIÇOS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	147,87
		CREAS	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	246,45
		ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.800,00

		CREAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.967,53
		AMBOS OS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	20.610,00
TOTALGERAL DA FONTE966				**29.951,85**
FONTE	**NOME**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	RECURSOS PRÓPRIOS	ÓRGÃO GESTOR	DIÁRIA PARA FUNCIONÁRIO	147,87
		BENEDÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS MUNICIPAIS	5.160,00
		BENEDÍCIOS EVENTUAIS	PASSAGENS INTERMUNICIPAIS	25.000,00
		PSE	SUBVENÇÃO SOCIAL	465.888,00
		PSE	SUBVENÇÃO SOCIAL	204.000,00
		PSE	SUBVENÇÃO SOCIAL	206.064,00
		PSE	SUBVENÇÃO SOCIAL	698.832,00
		PSB	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	550,00
		ÓRGÃO GESTOR	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	2.340,85
		ÓRGÃO GESTOR	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	9.312,48
		PSE	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.000,00
TOTALGERAL DA FONTE 000				**1.698.295,20**

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 11 de Março de 2026.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH

Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:606766F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26 DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2025, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28429, de 06 de fevereiro de 2025 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

(I) Considerando a Lei Municipal nº. 4140/2023, a qual trata do repasse dos valores transferidos pela União à titulo de Assistência Financeira Complementar prevista no § 14°, do Art. 198, da Constituição Federal, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023;

(II) Considerando a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

(III) Considerando que a carga horária do Concurso Público para os cargos de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, conforme Lei Municipal nº. 1773/2004 é de 30 horas semanais;

(IV) Considerando o cálculo do valor do piso por carga horária, sendo:

Enfermeiros – 40h - R$ 4.318,18

Enfermeiros – 30h – R$ 3.238,64

Técnicos de Enfermagem – 40h - R$ 3.022,73

Técnicos de Enfermagem – 30h – R$ 2.267,04, e

Auxiliares de Enfermagem – 40h - 2.159,10.

(V) Considerando a tabela de exemplos da cartilha referente a Portaria GM/MS nº. 1135, de 16 de agosto de 2023, a qual informa as vantagens pecuniárias que fazem ou não parte do cálculo;

(VI) Considerando a Lei Municipal nº. 1773/2004, referente as progressões concedidas aos servidores deste município;

(VII) Considerando a Lei Municipal nº. 2280/2008, referente as vantagens concedidas aos servidores deste município;

(VIII) Considerando que as vantagens contabilizadas para o cálculo, para realização do lançamento dos dados de acordo com a portaria acima mencionada, dentro do prazo estabelecido e conforme orientação da Coordenação do Estado do Paraná referente ao repasse financeiro complementar do piso salarial, obedecendo os critérios em conjunto com os demais municípios do Estado do Paraná, serão:

1 - Vencimento Base, ou seja, referência 1, da tabela de vencimento deste município da Lei nº. 1773/2004; considerando que as demais referências de 2 a 15, são aquelas recebidas pelos servidores referente as progressões devidas e de acordo com os artigos da Lei acima mencionada, ou seja, por merecimento e ou por produtividade presumida, conforme Artigos 60 a 64;

2 - Gratificação Tempo Integral e Dedicação Exclusiva -TIDE e ou Gratificação Incorporada na porcentagem de 33,33%, do vencimento da referência 1 da Tabela, já mencionada acima, tendo em vista que essa é a porcentagem paga referente a complementação de 10h semanais, além da instituída pela Lei/Concurso do município de 30h semanais, tendo em vista a exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram carga horária de 40 horas semanais;

3 - Horas Extras, proporcional ao aumento da carga horária exigida no concurso público, para os profissionais que não recebem as Gratificações acima mencionadas, mas que também realizam carga horária de 40h semanais, conforme exigência do Ministério da Saúde de que os profissionais dos ESF's cumpram essa carga horária;

(IX) Considerando o registro efetuado pelo município no sistema INVESTSUS dos profissionais de enfermagem, bem como o registro promovido pelo estado dos profissionais de enfermagem alocados nos estabelecimentos de gestão dupla, ou seja, a Maternidade Municipal Humberto Carrano e a Central Pediátrica Dr. Aloisio Leoni;

(X) Considerando os ajustes necessário realizados pelo município, conforme as informações acima;

(XI) Considerando os valores recebidos referente ao auxílio financeiro complementar enviado pela União e pelo Governo Estadual.

(XII) Considerando os casos de afastamentos dispostos nos Art.127 a 132, Art.133, Art.134, Art. 136, Art. 253 a 259 e Art. 264 a 267 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de dezembro de 2008, o calculo para o pagamento do complemento referente ao piso da enfermagem será baseado na carga horária exigida em concurso público.

(XIII) Considerando a Deliberação Nº 300/2023 de 16/10/2023 da Comissão Intergestores Bipartite dp Paraná – CIB/PR, o qual o município passa a ser responsável por inserir os dados funcionais dos profissionais do grupo de enfermagem da Gestão Dupla no sistema INVESTSUS, bem como o repasse federal do recurso de complemento do piso de enfermagem será diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

(XIV) Considerando o reajuste concedido através da Lei Municipal Nº 4528 de 06 de Fevereiro de 2026.

Art.1º - Conceder aos servidores relacionados, os valores constantes na tabela abaixo referente ao mês de Março de 2026:

	MATRICULA	NOME	CPF	CARGO	JORNADA SEMANAL	MARÇO 2026	OBSERVAÇÃO
	1896-02	ADRIANA JANZ STICA	05734162906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7424-01	ANA CRISTINA BOCOEN	06164875927	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	71-02	ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS	85667676915	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	74-04	ANA LUCIA DA SILVA DA LUZ	55794203072	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8594-02	ANA MARIA PAES TINFEL	05598009919	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	10050-01	ANTONIO CARLOS PADILHA PEDROSO	87185334934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8322-01	BRUNA SCARDANZAN HORNUNG	06830453933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4978-01	CECILIA MORDASKI HORNUNG	03208501960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	

	4465-02	CINTHYA MARA SCHUSTER ALVES	03930373980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82727-01	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	04375701935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 351,48	**PAGAMENTO PROPORCIONAL ADMISSÃO EM: 02/03/2026**
	4872-02	CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA	04747567933	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8102-01	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	06836308900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	310-03	CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEICAO	04986146971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4529-01	CRISTIANE SCHUSTER BILL	00940446944	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	10231-01	CRISTIANA MEIRA	04957951942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM PEDIATRIA	40	R$ 363,73	
	4575-02	DANIELE BELNHARKI DE MELO	04426089930	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82725-01	DENIZE CACHIMARQUE	03943590976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 351,48	**PAGAMENTO PROPORCIONAL ADMISSÃO EM: 02/03/2026**
	9960-01	DENIZE APARECIDA GUTERVILLE DA SILVEIRA	77843754920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	82078-01	EDUARDO SKOPEC DOS SANTOS	09124581941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4891-01	ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	00351950966	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9445-01	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	99451930906	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8742-01	ELIANDRA HORNING BZUNEK	04578746941	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	80800-01	GILCELE DE LIMA STABACH	06781968939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8468-01	HELOISA DE LIMA SLUSARZ	05742333935	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	11512-01	IARA SAMPAIO PEREIRA	02262522995	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82064-01	INAJARA COLINO RASMUSSEN	04366847990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	5073-02	JAIME BUENO CAMARGO	66140919991	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	5072-02	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04673193911	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9443-01	JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	04765776913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7361-04	LETICIA PAVAO WOLF TEIXEIRA	06909926960	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4446-01	LIDIANE PEPES NASCIMENTO	03085577947	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8300-01	LORIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA FONSECA	06324158942	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82028-01	LUCELIA APARECIDA RODRIGUES KASEKER	05990268980	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	11416-01	LUCIANE BINDER PICULSKI PAZ	02155979908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	6754-01	LUCIANE MARTINS DE CAMARGO	04587639931	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82073-01	LUCIMARA HONORIO CARVALHO	02043994913	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	8566-01	MARCIA APARECIDA FERREIRA DOMINGUES	02195167904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8165-01	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARAES	04277521916	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9959-01	MARIA APARECIDA BUENO DE CARVALHO	78190134949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8248-01	MARIA INES DA MAIA HORNING	98239805949	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8424-01	MARIA ISABEL MORDASKI HORNUNG	04991611903	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	81338-03	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	58674101968	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7073-01	MARTA BARBOSA DA SILVA	03588677976	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1227-01	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	04391540908	AUXILIAR DE ENFERMAGEM MMHC	40	R$ 363,73	
	80852-01	RENATA LEAL CARDOSO	08271516914	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	80747-01	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	04918522904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8166-01	ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	03643237952	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	81695-02	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	04443311904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	9966-01	ROSILDA TEREZINHA DOS SANTOS RIBAS	93800215934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1401-02	SAMUEL GOIS DA SILVA	47028297934	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	7627-01	SANDRA LEMOS	80391095900	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	82728-01	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	05849305939	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 351,48	**PAGAMENTO PROPORCIONAL ADMISSÃO EM: 02/03/2026**
	6234-01	SIDNEY VOOS KASEKER	78189624920	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1493-02	SONIA REGINA CARDOSO	81885024991	AUXILIAR DE	40	R$ 363,73	

				ENFERMAGEM			
	81523-02	TATIANE APARECIDA BORA	06175637992	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4507-02	TATIANE TEITER HORNUNG	04975868946	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8101-01	VALERIA CRISTINA RUTES	01467380989	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	4128-03	VALERIA ZELLA CARVALHO	07105671971	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	8567-01	VERA NUNES JAVORSKI	04040084969	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1624-01	WILMA KNOPIK FERREIRA	00053631951	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
	1641-02	ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	96415916904	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	R$ 363,73	
TOTAL:						**R$ 22.150,78**	

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 11 de Março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING

Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5C287D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026, processo administrativo n.º 18/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

LAURO E-COMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 56.933.664/0001-68, com endereço na ROD BR 101 Nº 2990, KM 83 CEP: 88.390-000 - Bairro: Sertãozinho, cidade de Barra Velha Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Cintia Teresinha Felício, empresária, portadora da Cédula de Identidade n° 3051400 e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.195.009-79, residente e domiciliado na cidade de Barra Velha Santa Catarina.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL. especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	PNEU 19.5 L -24 Pneu agrícola/industrial de construção diagonal, tamanho 19.5 L - 24. Aplicação: Eixos de tração de tratores, retroescavadeiras e equipamentos de construção. Características técnicas: Largura nominal 19.5 polegadas, design de perfil baixo, aro de 24 polegadas. Estrutura reforçada com lonas de nylon de alta tenacidade (ex: 12PR) para suportar cargas pesadas e resistir a impactos. Composto de borracha resistente a abrasão e intempéries. Padrão da banda de rodagem com barras profundas e anguladas para excelente tração em solos macios e lamacentos, e boa estabilidade lateral. Pressão de inflação recomendada entre 1.5 e 2.5 bar. Peso aproximado 80 kg. Normas: Atende aos padrões de desempenho e segurança para pneus off-road, conforme diretrizes da ABNT para pneus agrícolas e de máquinas rodoviárias. Garantia: 1 ano contra vícios de fabricação. Fornecimento: Unidade, com informações de uso e manutenção gravadas no pneu.	SPEEDROAD	UN	20,00	2.330,00	46.600,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	PNEU 20.5 -25 Pneu para equipamentos pesados de construção, tipo diagonal, dimensão 20.5 - 25. Aplicação: Carregadeiras de rodas, motoniveladoras e outros veículos de movimentação de terra. Características técnicas: Largura nominal 20.5 polegadas, aro de 25 polegadas. Estrutura robusta com lonas de nylon de alta resistência (ex: 20PR) para suportar ambientes de trabalho severos. Composto de borracha com aditivos anti-corte e anti-abrasão. Padrão da banda de rodagem com blocos maciços e profundos (L3/E3) para excelente tração em superfícies rochosas e terra solta, e alta resistência a danos. Pressão de inflação recomendada entre 3.0 e 5.0 bar. Peso aproximado 150 kg. Normas: Em conformidade com os padrões internacionais para pneus OTR e as normas ABNT aplicáveis a máquinas rodoviárias. Garantia: 1 ano contra falhas de material ou fabricação. Fornecimento: Unidade, com marcações de segurança e informações técnicas no flanco.	SPEEDROAD	UN	10,00	4.149,99	41.499,90
TOTAL							88.099,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Municio de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Laranjal 12 de março de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI	***CINTIA TERESINHA FELÍCIO***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:147DA245

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 05/2026

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de LARANJAL-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026, processo administrativo n.º 18/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

A. M. MENDES ACESSORIOS EPP inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, com sede na R Nhambu, nº 41 anexo A, Bairro Centro CEP: 86.701-360 Município de Arapongas – Paraná. neste ato representada pela administradora Sra. Adriana Michele Mendes, portadora do RG nº 80310250 e CPF nº 034.600.949-90. residente e domiciliado em Arapongas Paraná.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA MUNICIPAL. especificado no Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	PNEU 235/65 R 16 Pneu automotivo radial, tipo SUV/Caminhonete, dimensões 235/65 R16. Identificação Técnica: Pneu para veículos de transporte de carga leve e passageiros, NCM 4011.20.90. Especificações Técnicas Detalhadas: Largura nominal 235mm, relação altura/largura 65%, estrutura radial, diâmetro interno 16 polegadas. Índice de carga 112 (1120 kg), índice de velocidade T (190 km/h). Construção com 4 lonas de carcaça e 2 cintas de aço. Peso aproximado 15 kg. Material e Construção: Composto de borracha de alta performance para maior durabilidade e menor resistência ao rolamento. Banda de rodagem com design simétrico ou assimétrico para otimização de tração e frenagem. Normas e Conformidades: Homologado pelo INMETRO, em conformidade com a ABNT NBR 16322 e demais regulamentações do CONTRAN. Aplicação e Uso: Adequado para uso misto (on-road/off-road leve), com excelente dirigibilidade e conforto. Temperatura de serviço entre -10°C e +45°C. Segurança e Ergonomia: Indicadores de desgaste da banda de rodagem (TWI) para monitoramento da vida útil. Garantia e Suporte: Garantia de fábrica de 5 anos contra defeitos de material e fabricação. Embalagem e Fornecimento: Unidade de fornecimento individual, com informações de fabricação e validade impressas no flanco.	APTANY	UN	120,00	385,00	46.200,00
TOTAL							46.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Municio de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado e divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**).

7.2.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Laranjal 12 de março de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI	***A. M. MENDES ACESSÓRIOS EPP***
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D361333C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: EDUARDO GUERRA DO CARMO ME

OBJETO: Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Políticas Públicas para Mulheres e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA PONTA SETA #2020 100% AÇO NIQUELADO. MODELO 80/12. BLISTER COM 10 UNIDADES.	LANMAX	UN	50	6,00	300,00
2	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA PONTA SETA #2020 100% AÇO NIQUELADO. MODELO 90/14. BLISTER COM 10 UNIDADES.	LANMAX	UN	100	6,00	600,00
3	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA PONTA SETA #2020 100% AÇO NIQUELADO. MODELO 100/16 BLISTER COM 10 UNIDADES.	LANMAX	UN	40	6,00	240,00
11	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CABO GROSSO PONTA SETA REF DPX1.MODELO 100/16. BLISTER COM 10 UNIDADES.	LANMAX	UN	50	6,00	300,00
15	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CABO GROSSO, PONTA SETA REF DPX5. MODELO 80/12. BLISTER COM 10 UNIDADES	LANMAX	UN	80	6,00	480,00
17	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOOK, PONTA BOLA DB X 27B. MODELO 11. BLISTER COM 10 UNIDADES.	LANMAX	UN	50	5,90	295,00
19	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL GALONEIRA PONTA BOLA. MODELO 11. BLISTER COM 10 UNIDADES.	LANMAX	UN	100	13,00	1.300,00
20	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL CABO GROSSO GALONEIRAPOMNTA GROSSA. MODELO 14. BLISTER COM 10 UNIDADES.	LANMAX	UN	50	6,40	320,00
21	KIT COM 12 AGULHAS DE COSTURA MANUAL EM AÇO NIQUELADO, CONTENDO 4 VARIEDADE DE NUMERAÇÃO, SENDO: 2 AGULHAS Nº 3, 4 AGULHAS Nº 6, 2 AGULHAS N8, 4 AGULHAS Nº 7. CARTELA COM 12 UNIDADES	NYBC	CARTEL	100	12,00	1.200,00
22	AGULHA PARA MAQUINA DE BORDAR JANOME E BROTHER, PONTA BOLA, COMOSIÇÃO DE AÇÕ NIQUELADO, COMPRIMENTO 3,8. MODELO HA X 1 30 TAMANHO 80/12. ENVELOPE COM 10 UNIDADES	LANMAX	ENVELO	50	13,00	650,00
24	LINHA PARA COSTURA RETA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER CONE COM 1500 MTS, CORES VARIADAS. GRAMATURA 120	TRICHE	UN	5000	4,00	20.000,00
26	LINHA PARA MAQUINA DE BORDAR COMPUTADORIZADA, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER TRILOBAL CORES VARIADAS COM 4000 METROS	TRICHE	UN	2000	13,00	26.000,00
60	BOTÃO TIC TAC DE PLASTICO COM 12MM	RITAS	CX	50	25,00	1.250,00
63	ZIPER NYLON 30 CM CORES DIVERSAS	R.ZIPER	PCT	10	16,56	165,60
64	ZIPER NYLON 50 CM CORES DIVERSAS	R.ZIPER	PCT	10	47,53	475,30
65	ZIPER NYLON 70 CM CORES DIVERSAS	R.ZIPER	PCT	10	43,01	430,10
69	CANETA FANTASMINHA	ROMA AVIAM.	KIT	100	14,00	1.400,00
72	BOTÃO IMANTADO DE 14 MM	LULI	CX	20	82,32	1.646,40
73	BOTÃO IMANTADO 18 MM	LULI	CX	20	25,37	507,40
74	ALÇA CHIK DE POLIESTER DUPLA FACE, COM 0,30 MM X 3 CM CORES VARIADAS. ROLO COM 25 METROS	MARWAN	ROLO	100	81,61	8.161,00
75	MOSQUETÃO 4 CM NIQUELADO 0,03 MM DEESPESSURA COM BASE DE FERRO. KIT COM 10 UNIDADES	R. AVIAM.	KIT	100	17,99	1.799,00
76	MOSQUETÃO 2,5 CM NIQUELADO 1,03 MM DE EXPESSURA COM BASE DE FERRO. KIT COM 10 UNIDADES	LADEIRA	KIT	100	43,62	4.362,00
79	LASER BORDADO INGLES DE 5 CM BRANCO, 90% POLIESTER C/ 10% ALGODÃO. ROLO C/ 13,7 METROS	NYBC	ROLO	200	24,54	4.908,00
80	PASSA FITA EM ALGODÃO COR BRAMCO COM 2,5 CM. ROLO C/ 13,7 METROS	NYBC	ROLO	200	28,08	5.616,00
82	FITA DE CETIM DE 7 MM COM CORES VARIADAS. ROLO C/ 100 METROS	KIT	ROLO	100	14,24	1.424,00
95	CURSOR Nº 5 NIQUELADO PARA ZIPER DE NYLON	NYBC	CX	10	22,45	224,50
99	MOSQUETÃO DE 3,0 CM NIQUELADO C/ BASE DE FERRO. KIT C/ 10	LADEIRA	KIT	100	16,99	1.699,00
100	MOSQUETÃO DE 2,5 CM C/ BASE SEXTAVADA NIQUELADO	LADEIRA	CX	100	70,89	7.089,00
105	FITA DE CETIM Nº 9, 38 MM CORES VARIADAS. ROLO C/ 50 METROS	KIT	ROLO	20	31,72	634,40
107	ELASTICO ROLIÇO Nº 14 X 5 MM. ROLO COM 10 METROS	SÃO JOSÉ	ROLO	100	27,66	2.766,00
114	PINÇA COM PESCADOR / MAQUINA OVERLOCK E RETA INDUSTRIAL. KIT C/ 5 UNIDADES	NYBC	KIT	30	24,00	720,00
117	CORDA CORDÃO FIO 8 MM COM ALMA ESTRUTURADO C/ 50 METROS CRU	MARWAN	UN	500	32,75	16.375,00
118	CORDA CORDÃO FIO 8MM COM ALMA ESTRUTURADO C/50 METROS CORES DIVERSAS	MARWAN	UN	500	133,94	66.970,00
122	FITA METRICA COSTURACORPORAL 1,50 M, RESISTENTE C/ NÚMEROS DE AMBOS OS LADOS, MATERIAL FIBRA DE VIDRO. KIT C/ 36 UNIDADES	NYBC	KIT	10	58,00	580,00
128	SIANINHA C/ 5 MM COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, CORES DIVERSAS. KIT C/ 10 METROS CADA	SÃO JOSÉ	KIT	50	42,90	2.145,00
129	GALÃO PASSA FITA FALSO C/ 10 METROS E 16,5 MM DE LARGURA 100% POLIESTER. KIT C/ 10 METROS CADA	MARWAN	KIT	100	28,20	2.820,00
135	ARGOLAS P/ CHAVEIRO C/ CORRENTE 20 MM E ELOS	LADEIRA	PCT	30	57,79	1.733,70
136	ARGOLA 40 MM DE PLASTICO ABS P/ GUARDANAPO, CORES VARIADAS	RITAS	PCT	50	19,80	990,00
138	FITA POM POM GRELOT 20 MM CORES DIVERSAS	SÃO JOSÉ	ROLO	50	30,59	1.529,50
171	ALGODÃO CRU FINO 1,50 M DE LARGURA	PERIPAN	METRO	300	12,00	3.600,00
181	ENTRETELA TERMOCOLANTE DUPLA FACE APIC PATCHWORK	CIRCULO	METRO	100	9,00	900,00
182	TERMOCOLANTE PERMANENTE DEFINITIVO PATCHWORK ENTRETELA FILME PELICULA MAGICA NÃO PRECISA COSTURAR OU CASEAR COM 50 CM DE LARGURA	CIRCULO	METRO	50	14,00	700,00
195	TOALHA DE BANHO MEDIDA 45 X 80, 90 % ALGODÃO E 10% POLIESTER	MARCOTEX	UN	200	43,90	8.780,00
VALOR TOTAL.....R$ 204.085,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitção deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO GUERRA DO CARMO

Eduardo Guerra do Carmo ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:393BC03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: F C DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Políticas Públicas para Mulheres e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA PONTA SETA #2020 100% AÇO NIQUELADO. MODELO 110/18 BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	30	14,00	420,00

5	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA PONTA BOLA #2045 100% AÇO NIQUELADO. MODELO 90/12 BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	80	14,00	1.120,00
6	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA PONTA BOLA #2045 100% AÇO NIQUELADO. MODELO 90/14 BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	100	15,00	1.500,00
7	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA PONTA BOLA SINGER # 2045 100% AÇO. MODELO 90/16. BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	30	16,00	480,00
8	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA PONTA DUPLA 3 MM. REF 2025. MODELO 14. BLISTER COM 02 UNIDADES.	VIOLIN	UN	40	24,00	960,00
9	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TRANSPORTE DUPLO DP X 17. MODELO #21. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	20	24,00	480,00
10	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL TRANSPORTE DUPLO DP X 17. MODELO #18. PACOTE COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	20	25,00	500,00
12	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CABO GROSSO PONTA SETA REF DPX1. MODELO 100/18. BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	50	14,00	700,00
13	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL, CABO GROSSO, POTA SET REF DP X 1. MODELO 125/20. BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	20	14,00	280,00
14	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CABO GROSSO PONTA BOLA. REF DPX 5. MODELO 75/10. BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	50	14,00	700,00
16	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CABO GROSSO, PONTA SETA REF DP X 5. MODELO 90/14. BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	80	14,00	1.120,00
18	AGULHA PARA MAQUINA INDUSTRIAL OVERLOOK PONTA BOLA DB X 27B. MODELO 14. BLISTER COM 10 UNIDADES.	VIOLIN	UN	20	14,00	280,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.540,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitção deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

FABIANA CABRERA

F C Distribuidora Textil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1540CC52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Políticas Públicas para Mulheres e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	AGULHA PARA MAQUINA DE BORDAR JANOME E BROTHER, PONTA BOLA, COMPOSIÇÃO DE AÇÕ NIQUELADO, COMPRIMENTO 3,8. MODELO COD 990211000, TAMANHO 11/15, CARTELA COM 5 UNIDADES	FOX HAX1-11	CARTEL	100	20,65	2.065,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MAQUINA DE COSTURA RETA, OVERLOOK, GALONEIRA INDYSTRIAL. EMBALAGEM DE 1 LITRO	PAULISTA OLEO BRANCO	UN	200	27,15	5.430,00
32	OLEO MULTIUSO LUBRIFICANTE PARA MAQUINA DE COSTURA, EMBALAGEM CE 100 ML	PAULISTA OLEO BRANCO	UN	50	9,15	457,50
51	GIZ MAGICO, MARCA TECIDO E SOME COM O CALOR	GENERICO GIZ COLORIDO	CX	50	42,40	2.120,00
53	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO COLORIDO DE 31 MM COM 480 UNIDADES. KIT COM 12 UNIDADES	GENERICO AC40	KIT	200	13,90	2.780,00
55	BASE DE CORTE 90 X 60 DUPLA FACE RENENERATIVA COM 4 CM X 2,42 QUILORAMAS	GENERICO BASE 90X60	UN	60	119,85	7.191,00
56	KIT PATCHWORK BASE DE CORTE 60 X 50 REGUA 60 X 15 CORTADOR 45 MM	GENERICO KIT BASE/REG/ CORTADOR	UN	10	69,85	698,50
61	BOTÃO TIC TAC LATONADO COM 12 MM	GENERICO BOTÃO NIQUELADO 12MM	CX	150	62,85	9.427,50
62	LAPIS GIZ ALFAIATE. MARCAR E RISCAR TECIDO CORES VARIADAS COME COM O CALOR DO FERRO	GENERICO LAPIS ECO	CX	100	27,65	2.765,00
68	REFIL COLORIDO PARA CANETA FANTASMINHA, APAGA COM BORRACHA OU CALOR	GENERICO REFIL CANETA FANTASMINHA	PCT	200	44,05	8.810,00
115	17 REGUAS P/ CORTE COSTURA E MODELAGEM, ESQUADROS, CURVA FRANCESA PROFISSIONAL. KIT C/ 17 UNIDADES	GENERICO KIT 17 REGUAS	KIT	20	39,55	791,00
119	CANETA ARTESANAL ESTILETE DE PRECISÃO TIPO BISTURI REFORCADO COM CABO DE ALUMINIO	GENERICO CL28	UN	50	21,80	1.090,00
131	PENDEDOR BORBOLETA DE METAL P/ PAPEL 25 MM. POTE C/ 48 UNIDADESS	GENERICO PRENDEDOR BORBOLETA 25MM	POTE	100	31,60	3.160,00
VALOR TOTAL.....R$ 46.785,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitção deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

VANESSA DE SOUZA MORAES ALMEIDA

VGC Comércio de Peças e Maquinas de Costura LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E32BC477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: J L COMÉRCIO TEXTIL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Políticas Públicas para Mulheres e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
25	LINHA FIO OVERLOOK 100% POLIÈSTER TEXTURIZADO 100 G LUBRIFICADO CORES VARIADAS COM 6000 METROS	DTEX	UN	5000	7,00	35.000,00
27	LINHA DE PRESPONTO 50, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 36 CORES VARIADAS. CONE COM 5000 METROS	DTEX	UN	400	29,87	11.948,00
28	LINHA POLIAMIDA 60 TUBO DE 80 GR. 100% POLIAMIDA ESPESSURA 60 RESITENCIA MÉDIA DE (KGF) 3.10 COM ACABAMENTO MODERNIZADO E LUBRIFICADO CORES VARIADAS COM 1455 METROS	DTEX	UN	600	36,74	22.044,00
29	LINHA PARA BOBINA CANELINHA 150 PARA MAQUINA DE BORDAR, CONE COM 15000 METROS	DTEX	UN	100	52,35	5.235,00
140	SPANDEX STRECH TWO WAI C/ LYCRA, 1,50 M DE LARGURA C/ 96% POLIESTER E 4% ELASTANO, CORES DIVERSAS	ACR	METRO	150	23,63	3.544,50
142	MALHA HELANCA C/ 1,80 METROS C/ 97% POLIESTER E 3% ELASTANO	ETL	METRO	600	11,93	7.158,00
149	MALHA DE ALGODÃO (MEIA MALHA) PENTEADA 100% ALGODÃO, GRAMATURA 165 G/M, 1,20 M. DE LARGURA	ACR	METRO	500	42,00	21.000,00
152	OXFORDINE 1,50 METROS DE LARGURA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 150 G/M, CORES DIVERSAS	ETL	METRO	200	9,00	1.800,00
153	MALHA VISCOLYCRA 1,80 METROS DE LARGURA C/ 96% VISCOSE E 4% ELASTANO	BECK	METRO	1500	23,75	35.625,00
154	MALHA PV (MALHA FRIA), 67 % POLIESTER E 33% VISCOSE C/ 1,20 M. DE LARGURA	ACR	METRO	200	24,90	4.980,00
159	FRALDA QUADRICULADO, TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, C/70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 160 G/M2, CORES DIVERSAS	WALTEX	METRO	800	14,00	11.200,00
173	TERGAL LISO C/ 1,5 METROS DE LARGURA 100% POLIESTER C/ CORES DIVERSAS	ETL	METRO	300	10,90	3.270,00
174	CHITA C/ 1,50 M DE LARGURA SUA COMPOSIÇÃO 100% MICROFIBRA DE POLIESTER, CORES VARIADAS	ETL	METRO	200	6,90	1.380,00
183	MANTA ACRILICA R1 ACRILICA 1,5 METROS DE LARGURA	LEBIANCO	METRO	200	26,06	5.212,00
184	MANTA R2 ACRILICA C/ 1,5 METROS DE LARGURA	LEBIANCO	METRO	200	35,57	7.114,00
VALOR TOTAL.....R$ 176.510,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitção deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDIA LUANA LISBOA FERREIRA NETO

J L Comércio Textil LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE0DFAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: MALU TECIDOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Políticas Públicas para Mulheres e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
34	TECIDO C/ BLECKOUT, CORES VARIADAS C/ 2,80 CM DE LARGURA. ROLO 50 METROS	CORTEX	ROLO	30	36,71	1.101,30
35	TECIDO CETIM P/CORTINA CORES VARIADAS, 100% POLIESTER C/ 3 M DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS	CORTEX	ROLO	10	23,71	237,10
36	TECIDO VOIL P/ CORTINA, CORES DIVERSAS 100% POLIESTER C/ 3 CM DE LARGURA. ROLO 50 METROS	CORTEX	ROLO	15	12,53	187,95
37	TECIDO JACQUAR P/ CORTINA GRAMATURA 650/GR, 58% ALGODÃO, 42 % POLIESTER C/ 2,80 M DE LARGURA. ROLO 50 METROS	CORTEX	ROLO	15	1.630,03	24.450,45
38	TECIDO LINHO RUSTICO P/ CORTINA C/ 3 METROS DE LARGURA, ROLO 50 METROS	FOCUS	ROLO	10	43,40	434,00
39	FORRO MICROFIBRA 100% POLIESTER C/ 3 M DE LARGURA. ROLO 30 METROS	FOCUS	ROLO	10	369,90	3.699,00
52	DESMANCHADOR DE COSTURA, ABRIDOR DE CASA DE BOTÕES PATCHWORK. KIT COM 12 UNIDADES	LULI	KIT	20	4,15	83,00
83	GUIPIR C/ 5 CM CORES VARIADAS ROLO C/ 13,7 METROS	LULI	ROLO	50	49,12	2.456,00
84	LASE BORDADO INGLES 100% ALGODÃO COR BRANCA DE 6 CM. ROLO C/ 13,7 METROS	FOCUS	ROLO	100	34,00	3.400,00
85	RENDA DE ALGODÃO C/ 0,5 CM COR DIVERSA. ROLO C/ 10 METRO. ROLO C/ 13,7 METROS	LSJ	ROLO	50	75,74	3.787,00
86	VIES DE ALGODÃO COM 24 MM CORES DIVERSAS. ROLO C/ 20 METROS	DESTAQUE	ROLO	500	11,24	5.620,00
145	CREPE AMANDA C/ 1,50 DE LARGURA, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS	FOCUS	METRO	200	18,90	3.780,00

146	TRICOLINE 100% ALGODÃO LISO C/ 1,5 METROS DE LARGURA	PERIPAN	METRO	400	24,80	9.920,00
147	TECIDO LINHO MISTO 53% DE ALGODÃO E 14% LINHO	PERIPAN	METRO	150	21,44	3.216,00
148	SARJA PETELIZADA 1,60 METROS DE LARGURA, LISA, GRAMATURA 430 G/M LINEAR 264 G/M, CORES DIVERSAS	CONSTANCIO	METRO	150	39,80	5.970,00
156	SOFT P/ COBERTOR 100% POLIESTER C/ 1,60 METROS DE LARGURA, CORES: BRANCO, ROSA BEBÊ E AZUL BEBÊ	FOCUS	METRO	500	21,90	10.950,00
157	FLANELA P/ CUEIRO 100% ALGODÃO, COM 80 CM DE LARGURA	SJ	METRO	300	14,70	4.410,00
161	TECIDO HELANCA MALHA TENCIONADA LYCRA C/ 1,80 DE LARGURA, ELASTICIDADE 20% A 30% DE ELASTICIDADE	5K	METRO	200	17,30	3.460,00
162	TECIDO MATELASSE DUPLA FACE DE POLIESTER C/ 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS	FOCUS	METRO	500	47,33	23.665,00
165	OXFORD STRETCH SUPER C/ 1,50 M. DE LARGURA, 100% POLIESTER, GRAMATURA 143 G/M	FOCUS	METRO	300	7,90	2.370,00
166	PERCAL 180 FIOS COM 2,50 M. DE LARGURA, 30% POLIESTER E 70 % ALGODÃO, GRAMATURA 600 G/M, COR BRANCA, LISO. ROLOS C/ 50 METROS	COTEMINAS	ROLO	50	24,44	1.222,00
167	PERCAL 230 FIOS COM 2,50 M. DE LARGURA, 20% POLIESTER E 80 % ALGODÃO, GRAMATURA 600 G/M, COR BRANCA, LISO. ROLOS C/ 50 METROS	COTEMINAS	ROLO	50	27,40	1.370,00
168	PERCAL 400 FIOS COM 2,80 M. DE LARGURA, 30% POLIESTER E 70 % ALGODÃO, GRAMATURA 600 G/M, COR BRANCA. 30 ROLOS C/ 30 METROS	TEMINAS	ROLO	30	71,61	2.148,30
169	VISCOLINHO MARIS 1,50 METROS DE LARGURA, GRAMATURA 140 G/M, CORES DIVERSAS	FOCUS	METRO	150	19,80	2.970,00
170	LINHO. 55% ELASTANO, 43% VISCOSE,2% LINHO C/ 1,40 METROS DE LARGURA, CORES VARIADAS	FOCUS	METRO	200	45,58	9.116,00
172	TRICOLINE DIGITAL C/ 1,50 METROS DE LARGURA ESTAMPAS COLORIDAS	FOCUS	METRO	1740	29,80	51.852,00
176	TECIDO SOFT PLUSH ANTIALERGICO 1,60 DE LARGURA 96% POLIESTER 4% ELASTANO GRAMATURA 210G/M2	FOCUS	METRO	500	29,30	14.650,00
177	TECIDO SOFT ULTRASOFT 3 D, 1,60 M DE LARGURA COMPOSIÇÃO 100 POLIESTER GRAMATURA 0,235 KG/M2	FOCUS	METRO	200	23,20	4.640,00
179	TECIDO BRIM PESADO CORES DIVERSAS	FOCUS	METRO	200	33,24	6.648,00
180	TERMOCOLANTE PERMANENTE PARA ROUPAS COM LINER. 0,33 CM DE LARGURA	FOCUS	METRO	100	78,00	7.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 215.613,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitção deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias Municipais responsáveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 11 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE FERNANDES FREDA

Malu Tecidos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F52F67E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO FINANCEIRO - LEI 4.320/64 - ANEXO 13

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
Especificação	Notas	2025	2024	Especificação	Notas	2025	2024
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)				**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**			
Ordinárias		0,00	0,00	Ordinária		2.594.149,20	2.594.149,20
Vinculada		0,00	0,00	Vinculada		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)				**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**			
Interferências Financeiras	(2)	2.899.000,00	2.814.000,00	Interferências Financeiras	(4)	618,86	219.850,80
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)				**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**			
Valores Restituíveis	(3)	663.646,63	594.244,48	Valores Restituíveis	(3)	663.646,63	594.244,48
Restos a Pagar		0,00	0,00	Restos a Pagar		0,00	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCICIO ANTERIOR (IV)				**SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCICIO SEGUINTE**			
Total das Disponibilidades		0,00	0,00	Total das Disponibilidades		0,00	0,00
TOTAL GERAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)		**3.562.646,63**	**3.408.244,48**	**TOTAL GERAL**		**3.562.646,63**	**3.408.244,48**

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024

2. O valor de R$ 2.899.000,00 refere-se ao valor total repassado pela Prefeitura Municipal durante o ano de 2025, para custeamento das despesas mensais do Poder Legislativo Municipal, conforme determinação legal;

3. O item "Valores Restituíveis" corresponde as Despesas Extras como: INSS, Imposto de Renda e Empréstimos Consignados retido de Servidores; Rendimento de Aplicação Financeira repassado ao Executivo Municipal, conforme discriminado na Demonstração da Dívida Flutuante - Anexo 17, parte integrantes das Demonstrações Contábeis;

4. O valor de R$ 618,86 refere-se ao valor devolvido ao final do exercício de 2025 ao Executivo Municipal, como sobra de recursos não utilizados pelo Legislativo, conforme determinação Legal;

5. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2024" para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:630FB790

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LEI 4.320/64 - ANEXO 12

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

RECEITA						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes			0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)			0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES COM CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (II)			0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento			0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (I) = (II) + (III)			0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)			**2.899.000,00**	**2.899.000,00**	**2.898.381,14**	**(618,86)**
TOTAL (V) = (III) + (IV)			**2.899.000,00**	**2.899.000,00**	**2.898.381,14**	**(618,86)**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores			0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro			0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA						
Especificação	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e) - (f)
DESPESAS						
DESPESAS CORRENTES	**2.619.000,00**	**2.868.500,00**	**2.867.881,24**	**2.867.881,24**	**2.867.881,24**	**618,76**
Pessoal e Encargos Sociais	2.200.000,00	2.118.625,00	2.118.578,31	2.118.578,31	2.118.578,31	46,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	419.000,00	749.875,00	749.302,93	749.302,93	749.302,93	572,07
DESPESAS DE CAPITAL	**280.000,00**	**30.500,00**	**30.499,90**	**30.499,90**	**30.499,90**	**0,10**
Investimentos	280.000,00	30.500,00	30.499,90	30.499,90	30.499,90	0,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DESPESAS (VI)	**2.899.000,00**	**2.899.000,00**	**2.898.381,14**	**2.898.381,14**	**2.898.381,14**	**618,86**
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL C/ REFINANCIMANTO (VIII) = (VI) + (VII)	**2.899.000,00**	**2.899.000,00**	**2.898.381,14**	**2.898.381,14**	**2.898.381,14**	**618,86**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII) + (IX)	**2.899.000,00**	**2.899.000,00**	**2.898.381,14**	**2.898.381,14**	**2.898.381,14**	**618,86**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldos (f) = (a) + (b) - (d) - (e)
	Exercícios Anteriores (a)	31/12 Exer. Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldos (f) = (a) + (b) - (d) - (e)
	Exercícios Anteriores (a)	31/12 Exer. Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024

2. O Poder Legislativo não possui receitas próprias, sendo que sua única fonte de recursos é a transferência realizada mensalmente pelo Poder Executivo, no valor total anual de R$ 2.899.000,00, o qual aparece neste relatório como DÉFICIT, na parte das receitas;

3. Ao final do ano, o saldo financeiro de R$ 618,86 que corresponde à sobra de recursos foi devolvido ao Poder Executivo, conforme determinação legal;

4. O Poder Legislativo não deixou Restos a Pagar para o exercício seguinte, sendo todas as suas despesas quitadas durante o decorrer do exercício vigente.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6FC559EA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
BALANÇO PATRIMONIAL - LEI 4.320/64 – ANEXO 14

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Especificação Notas	2025	2024	Especificação Notas	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
Disponibilidades			Contas a Pagar		
Caixa	0,00	0,00	Contas a Pagar do Exercício	0,00	0,00
Banco Conta Movimento/Vinculada	0,00	0,00	Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Outras Contas a Pagar	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	0,00	0,00	Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE (2)			**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	0,00	0,00	Especificação	2025	2024
Imobilizado (3)			Patrimônio Social	960.684,87	960.684,87
Bens Móveis	239.081,39	248.848,94	Resultados Acumulados	(2.599,07)	40.724,54
Bens Imóveis	724.202,55	752.560,47	Resultado do Exercício (4)	(38.125,47)	(86.703,04)
			Resultado de Exercícios Anteriores	40.724,54	127.427,58
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	963.283,94	1.001.409,41	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	963.283,94	1.001.409,41
TOTAL DO ATIVO	**963.283,94**	**1.001.409,41**	**TOTAL DO PASSIVO + PL**	**963.283,94**	**1.001.409,41**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

ATIVO (I)	**2025**	**2024**	**PASSIVO (II)**	**2025**	**2024**
Ativo Financeiro	0,00	0,00	Passivo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	963.283,94	1.001.409,41	Passivo Permanente	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**963.283,94**	**1.001.409,41**	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)				**963.283,94**	**1.001.409,41**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Atos Potenciais Ativos	**2025**	**2024**	**Atos Potenciais Passivos**	**2025**	**2024**
Garantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Receber	0,00	0,00	Obrigações Contratadas a Executar	176.297,70	206.100,94
Outros Atos Potenciais a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**206.100,94**	**179.215,57**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

FONTE DE RECURSOS		SUPERÁVIT / DÉFICIT	
		2025	2024
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024;

2. Todo o ativo da entidade é composto de IMOBILIZADO, dividido em Bens Móveis e Imóveis;

3. Composição do Imobilizado:

1.2.3.	**IMOBILIZADO**	**963.283,94**
1.2.3.1.	**Bens Móveis**	**553.523,67**
1.2.3.1.1.01	Máquinas, Aparelhos, Equip. e Ferramentas	113.952,52
1.2.3.1.1.02	Bens de Informática	62.067,80
1.2.3.1.1.03	Móveis e Utensílios	202.577,04
1.2.3.1.1.04	Materiais Cult. Educacionais e de Comunicação	32.357,31
1.2.3.1.1.05	Veículos	103.000,00
1.2.3.1.1.99	Demais Bens Móveis	39.569,00
1.2.3.2.	**Bens Imóveis**	**1.004.423,80**
1.2.3.2.1.01.03	Edifícios	845.169,35
1.2.3.2.1.01.04	Terrenos/Glebas	138.143,01
1.2.3.2.1.01.98	Ouros Bens de Uso Especial	21.111,44
1.2.3.8	**(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas**	**(594.663,53)**
1.2.3.8.1.01	(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(314.442,28)
1.2.3.8.1.02	(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	(280.221,25)

Resumo do Imobilizado dentro do Balanço Patrimonial:

Bens Móveis	553.523,67
(-) Deprec. Acum	(314.442,28)
Saldo do Balanço	**239.081,39**
Bens Imóveis	1.004.423,80
(-) Deprec. Acum	(280.221,25)
Saldo do Balanço	**724.202,55**

4. O Déficit Patrimonial verificado no presente exercício, de R$ 38.125,47 foi resultado da evolução negativa ocorrida no Imobilizado da entidade, em decorrência Da Depreciação Acumulada durante o ano de 2025;

5. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2024" para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A32C4719

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - LEI 4.320/64 – ANEXO 17

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
RESTOS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉBITOS DE TESOURARIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEPÓSITOS	**0,00**	**663.646,63**	**663.646,63**	**0,00**
INSS a Repassar Retido de Servidores Ativos	0,00	171.396,50	171.396,50	0,00
IRRF a Repassar de Servidores Ativos	0,00	270.034,17	270.034,17	0,00
Seguro de Vida – Servidores e Vereadores	0,00	6.927,48	6.927,48	0,00
Pensões Alimentícias	0,00	35.850,42	35.850,42	0,00
Empréstimo Consignado - SICREDI	0,00	118.661,65	118.661,65	0,00
Empréstimo Consignado – SICOOB	0,00	49.368,59	49.368,59	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	11.407,82	11.407,82	0,00
CONTAS A PAGAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contas Processadas	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contas Não Processadas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**663.646,63**	**663.646,63**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:FAE0B23C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - LEI 4.320/64 - ANEXO 16

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

Autorizações				Saldo Anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo p/ Exer. Seguinte
N° Lei	Data	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
NADA A DECLARAR				0,00	0,00	0,00	0,00
Totais				0,00	0,00	0,00	0,00

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6E0B9B27

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - ANEXO 19

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

Especificação	Patrimônio Social	Adiantam. p/ Fut. Aum. Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial do Exercício Atual	**960.684,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.724,54**	**0,00**	**1.001.409,41**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício (Nota 2.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(38.125,47)	0,00	(38.125,47)
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Atual	**960.684,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(2.599,07)**	**0,00**	**963.283,94**

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024;

2. A única alteração no Patrimônio Líquido da entidade refere-se ao resultado deficitário do exercício.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A17753C1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - LEI 4.320/64 – ANEXO 15

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Especificação	Notas	2025	2024	Especificação	Notas	2025	2024
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		**0,00**	**0,00**	**Pessoal e Encargos**		**1.128.265,11**	**1.055.894,68**
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria		0,00	0,00	Remuneração a Pessoal		365.465,97	359.758.47
				Encargos Patronais		239.456,83	279.595,72
Contribuições		**0,00**	**0,00**	Outras Var. Patrim. - Pessoal e Encar.		523.342,31	416.540,49
Contribuições		0,00	0,00				
				Benefícios		**0,00**	**0,00**
Explor. Venda Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**	Benefícios Previdenciários/Assist.		0,00	0,00
Explor. Venda Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00				
				Uso de Bens, Serviços e Consumo		**721.353,08**	**747.510,08**
Var. Patrim. Aumentativas Financeiras		**0,00**	**0,00**	Uso de Material de Consumo		89.816,62	97.377,96
Var. Patrim. Aumentativas Financeiras		0,00	0,00	Serviços		313.383,45	356.709,14
				Diárias Concedidas		249.527,64	228.900,00
Transferências e Delegações Recebidas		**2.899.000,00**	**2.814.000,00**	Depreciação, Amortização e Exaustão		68.625,37	64.522,98
Transferências Intragovernamentais		2.899.000,00	2.814.000,00				
				Var. Patrim. Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Valorização e Ganhos com Ativos		**0,00**	**0,00**	Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00				
				Transferências e Delegações Concedidas		**618,86**	**219.850,80**
Outras Variações Patrim. Aumentativas		**0,00**	**0,00**	Transferências Intragovernamentais	**(2)**	618,86	219.850,80
Outras Variações Patrim. Aumentativas		0,00	0,00				
				Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**0,00**
				Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
				Outras Variações Patrim. Diminutivas		**1.086.888,42**	**877.447,48**
				Outras Variações Patrim. Diminutivas		1.086.888,42	877.447,48
				Total das Var. Patrimoniais Diminutivas		**2.937.125,47**	**2.900.703,04**
				Resultado Patrimonial do Período		**(38.125,47)**	**(86.703,04)**
TOTAL GERAL		**2.899.000,00**	**2.814.000,00**	**TOTAL GERAL**		**2.899.000,00**	**2.814.000,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

Decorrentes da Execução Orçamentária		
Especificação	2025	2024
Incorporação de Ativos	30.499,90	20.356,20
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
TOTAL DAS VAR. QUALITATIVAS	**30.449,90**	**20.356,20**

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024;

2. O valor de R$ 618,86 refere-se à devolução de recursos não utilizados pelo Poder Legislativo ao Executivo Municipal;

3. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2024"para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A933DED1

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - LEI 4.320/64 – ANEXO 18

EXERCÍCIO DE 2025

Em Reais – R$

Fluxos de Caixa das Atividades das Operações	**2025**	**2024**
Ingressos		
Receitas Derivadas		
Receitas Derivadas	0,00	0,00
Receitas Originárias		
Receitas Originárias	0,00	0,00
Transferências		
Interferências Financeiras - Poder Executivo	2.899.000,00	2.814.000,00
Recebimentos Extra Orçamentários		
Valores Restituíveis		594.244,48
Desembolsos		
Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função		
Legislativa	(2.867.881,24)	(2.573.793,00)
Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências		
Interferências Financeiras - Poder Executivo	(618,86)	(219.850,80)
Pagamentos Extra Orçamentários		
Valores Restituíveis	(663.646,63)	(594.244,48)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades das Operações (I)	**30.499,90**	**20.356,20**

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento	**2025**	**2024**
Ingressos	0,00	0,00
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativos Não Circulantes	(30.499,90)	(20.356,20)
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	**(30.499,90)**	**(20.356,20)**

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	**2025**	**2024**
Ingressos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	**0,00**	**0,00**

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I + II + III)	**2025**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**2025**	**2024**
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	**2025**	**2024**
Transferências Correntes Recebidas	2.899.000,00	2.814.000,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.899.000,00	2.814.000,00
Interferências Financeiras - Poder Executivo	2.899.000,00	2.814.000,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**2.899.000,00**	**2.814.000,00**
Transferências Concedidas	618,86	219.850,80
Intergovernamentais	0,00	0,00
Intragovernamentais	618,86	219.850,80
Interferências Financeiras - Poder Executivo	618,68	219.850,80
Total das Transferências Correntes Recebidas	**618,86**	**219.850,80**

QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL POR FUNÇÃO		
DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**2025**	**2024**
Desembolso de Pessoal por Função	2.867.881,24	2.573.793,00
Legislativa	2.867.881,24	2.573.793,00
Outras	0,00	0,00
Total do Desembolso de Pessoal por Função	**2.867.881,24**	**2.573.793,00**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2025	2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Mallet, 31 de dezembro de 2025.

PAULO JULIANO CHOMA

Contador CRC PR 44.864/O-0

Notas Explicativas:

1. Esta Demonstração foi elaborada de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11° Edição - Parte V: Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, válido a partir do exercício de 2025, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de Dezembro de 2024;

2. Este demonstrativo foi emitido com a coluna "2024" para efeitos de comparação com o exercício anterior.

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:42852B43

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO BALANÇO FINANCEIRO 2025

MUNICÍPIO DE MALLET					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2025					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**90.642.288,60**	**82.722.534,54**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**86.815.957,43**	**84.469.396,76**
Ordinária	65.412.103,03	58.634.082,17	Ordinária	60.685.771,61	64.113.630,55
Vinculada	25.230.185,57	24.088.452,37	Vinculada	26.130.185,82	20.355.766,21
Transferências do FUNDEB	10.118.983,96	8.850.618,08	Transferências do FUNDEB	11.106.004,72	7.992.136,61
Transferências Voluntárias	2.200.564,14	3.751.383,52	Transferências Voluntárias	5.548.455,28	3.025.820,43
			Alienação de Bens	69.595,00	105.900,00
Alienação de Bens	81.745,01	821.815,23	Operações de Crédito	0,00	428.148,53
Operações de Crédito	0,00	3.932,26	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	5.787.877,01	5.082.885,70
Transferências de Programas	7.445.091,40	4.780.656,71	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.600.954,45	3.450.191,45	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	986.708,94	2.104.205,98
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	36.120,76	32.489,82	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	138.382,32
Outras Origens	2.746.725,85	2.397.365,30	Outras Origens	2.631.544,87	1.478.286,64
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**219.850,80**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**2.899.000,00**	**2.814.000,00**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**14.890.299,38**	**12.045.271,24**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**13.137.817,43**	**11.686.144,22**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	774.452,55	128.447,90	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	151.669,04	355.823,51
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	5.656.981,29	4.724.807,18	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	4.736.522,49	4.148.348,32
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	8.458.865,54	7.192.016,16	Valores Restituíveis	8.249.625,90	7.181.972,39
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**21.367.723,14**	**25.349.607,54**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**24.047.536,26**	**21.367.723,14**
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.325.412,14	22.666.204,19	Caixa e Equivalentes de Caixa	22.466.109,56	21.325.412,14
Realizável	42.311,00	2.683.403,35	Realizável	1.581.426,70	42.311,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**126.900.311,12**	**120.337.264,12**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**126.900.311,12**	**120.337.264,12**

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:669A6999

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

MUNICÍPIO DE MALLET

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

12/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	73.184.717,40	73.184.717,40	85.260.588,84	12.075.871,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.583.500,00	7.583.500,00	9.289.639,88	1.706.139,88
Impostos	6.307.000,00	6.307.000,00	7.832.693,72	1.525.693,72
Taxas	1.276.500,00	1.276.500,00	1.456.946,16	180.446,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	981.000,00	981.000,00	1.106.673,90	125.673,90
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	981.000,00	981.000,00	1.106.673,90	125.673,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.027.000,00	1.027.000,00	2.888.775,71	1.861.775,71
Receitas Imobiliárias	4.000,00	4.000,00	7.695,04	3.695,04
Receitas de Valores Mobiliários	1.023.000,00	1.023.000,00	2.613.880,67	1.590.880,67
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	267.200,00	267.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.543.217,40	63.543.217,40	71.778.214,77	8.234.997,37
Transferências da União e de suas Entidades	29.658.217,40	29.658.217,40	35.360.635,80	5.702.418,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.715.000,00	24.715.000,00	26.687.590,68	1.972.590,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.170.000,00	9.170.000,00	9.729.988,29	559.988,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	197.284,58	147.284,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.381.699,76	5.381.699,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.381.699,76	5.381.699,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.440.979,00	1.440.979,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.940.720,76	3.940.720,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	73.184.717,40	73.184.717,40	90.642.288,60	17.457.571,20
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	73.184.717,40	73.184.717,40	90.642.288,60	17.457.571,20
DÉFICIT (IV)	0,00	31.676.478,00	0,00	- 31.676.478,00
TOTAL (V) = (III + IV)	73.184.717,40	104.861.195,40	90.642.288,60	- 14.218.906,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	11.466.239,08	11.466.239,08	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.466.239,08	11.466.239,08	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	65.980.960,40	84.455.528,17	75.784.849,64	74.261.611,86	73.602.159,31	8.670.678,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.922.600,00	40.528.255,77	38.387.354,25	38.387.354,25	37.990.190,34	2.140.901,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.100.000,00	857.754,99	857.754,99	857.754,99	242.245,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.958.360,40	42.827.272,40	36.539.740,40	35.016.502,62	34.754.213,98	6.287.532,00

DESPESAS DE CAPITAL	3.060.615,00	19.491.091,11	11.031.107,79	6.897.364,28	6.782.364,28	8.459.983,32
INVESTIMENTOS	370.615,00	16.821.091,11	9.310.491,14	5.176.747,63	5.061.747,63	7.510.599,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.670.000,00	2.670.000,00	1.720.616,65	1.720.616,65	1.720.616,65	949.383,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.244.142,00	914.576,12	0,00	0,00	0,00	914.576,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	70.285.717,40	104.861.195,40	86.815.957,43	81.158.976,14	80.384.523,59	18.045.237,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENT O (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	70.285.717,40	104.861.195,40	86.815.957,43	81.158.976,14	80.384.523,59	18.045.237,97
SUPERÁVIT (IX)	2.899.000,00	0,00	3.826.331,17	9.483.312,46	10.257.765,01	- 3.826.331,17
TOTAL (X) = (VII + IX)	73.184.717,40	104.861.195,40	90.642.288,60	90.642.288,60	90.642.288,60	14.218.906,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:D065A9CB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO BALANÇO PATRIMONIAL 2025

MUNICÍPIO DE MALLET					
BALANÇO PATRIMONIAL					
12/2025					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**34.667.033,69**	**27.986.959,93**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.286.056,19**	**528.126,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.466.109,56	21.325.412,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	577.771,27	180.607,36
Créditos a Curto Prazo	10.008.863,93	6.063.173,20			
			Empréstimos e Financiamentos	247.671,96	247.671,96
Créditos Tributários a Receber	8.881.347,50	5.081.970,93			
			Fornecedores e Contas a Pagar	190.743,32	5.466,94
Clientes	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00			
			Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
			Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.127.516,43	981.202,27			
			Demais Obrigações a Curto Prazo	269.869,64	94.380,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00			
			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**12.855.538,22**	**14.539.447,31**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.013.814,86	471.238,92	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	6.016.555,59	6.140.067,85
			Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.360.881,87	7.921.278,70
Investimentos e Aplicações Temporárias a	0,00	0,00			
Curto Prazo					
			Fornecedores a Longo Prazo	276.528,64	276.528,64
Estoques	0,00	0,00			
			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00			
			Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	178.245,34	127.135,67			
			Demais Obrigações a Longo Prazo	201.572,12	201.572,12
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**85.760.603,13**	**76.018.674,63**			
			Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	139.665,80	139.665,80			
Créditos a Longo Prazo	139.665,80	139.665,80			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	139.168,27	139.168,27			
			TOTAL DO PASSIVO	**14.141.594,41**	**15.067.573,57**
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	497,53	497,53	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	5.994.267,98	5.994.267,98
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	7.380,46	7.380,46
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	2.751.030,95	2.751.030,95			
			Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	2.751.030,95	2.751.030,95			
			Resultados Acumulados	100.284.393,97	82.936.412,55
Participações Avaliadas pelo Método de	2.751.030,95	2.751.030,95			
Equivalência Patrimonial					
			Resultado do Exercício	17.347.981,42	1.537.189,03
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Custo					
			Resultado de Exercícios Anteriores	82.936.412,55	81.399.223,52
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Imobilizado	82.869.906,38	73.127.977,88	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	32.379.556,84	27.415.744,86			
			Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	50.490.349,54	45.712.233,02			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**106.286.042,41**	**88.938.060,99**
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**120.427.636,82**	**104.005.634,56**
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	**120.427.636,82**	**104.005.634,56**			
ATIVO FINANCEIRO	24.047.536,26	21.367.723,14	PASSIVO FINANCEIRO	9.699.541,76	8.515.702,60
ATIVO PERMANENTE	96.380.100,56	82.637.911,42	PASSIVO PERMANENTE	13.103.210,18	14.787.119,27
SALDO PATRIMONIAL				**97.624.884,88**	**80.702.812,69**
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	27.447.442,86	13.087.797,43	Obrigações Conveniadas e Outros	0,00	0,00
Congêneres a Receber			Instrumentos Congêneres a Liberar		
Direitos Contratuais a Executar	352.909,04	352.909,04	Obrigações Contratuais a Executar	64.556.255,26	49.913.376,77
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	5.301,24	2.240,00
TOTAL	**27.800.351,90**	**13.440.706,47**	**TOTAL**	**64.561.556,50**	**49.915.616,77**
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná					
Dados processados em: 19/02/2026 21:01 | Relatório emitido em: 11/03/2026 11:24					

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:823008A5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

MUNICÍPIO DE MALLET		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2025		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**107.177.632,49**	**97.646.431,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**12.549.190,84**	**10.205.715,88**
Impostos	10.215.545,81	8.187.807,55
Taxas	2.333.645,03	1.763.267,41
Contribuições de Melhoria	0,00	254.640,92
Contribuições	**1.169.057,63**	**970.278,21**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.169.057,63	970.278,21
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**3.275.061,59**	**2.288.146,36**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	661.180,92	186.419,86
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.613.880,67	2.101.726,50
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**53.257.124,46**	**46.712.847,80**
Transferências Intragovernamentais	0,00	219.850,80
Transferências Intergovernamentais	52.775.980,88	46.221.245,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	481.143,58	271.752,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**73.134,80**	**409.060,40**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	73.134,80	409.060,40
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Reversão de Reavaliação	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**36.854.063,17**	**37.060.382,48**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	36.854.063,17	37.060.382,48
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**89.829.651,07**	**96.109.242,10**
Pessoal e Encargos	**32.747.916,89**	**26.091.659,78**
Remuneração a Pessoal	23.169.307,44	18.430.246,35
Encargos Patronais	6.643.772,70	5.169.635,16
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.934.836,75	2.491.778,27
Benefícios Previdenciários	**251.394,18**	**231.287,09**
Aposentadorias e Reformas	74.463,54	68.481,59
Pensões	176.930,64	162.805,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**21.029.310,53**	**21.900.874,77**
Uso de material de consumo	7.809.722,78	8.219.309,62
Serviços	13.219.587,75	13.681.565,15
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**857.754,99**	**873.651,59**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	857.754,99	873.651,59
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**21.652.609,84**	**20.562.338,04**
Transferências Intragovernamentais	2.899.000,00	2.814.000,00
Transferências Intergovernamentais	12.516.810,73	11.621.898,92
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	6.236.799,11	6.126.439,12
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**37.277,99**	**10.416.314,63**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	36.707,56	10.416.314,63
Desincorporação de Ativos	570,43	0,00
Tributárias	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**13.253.386,65**	**16.033.116,20**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	349.762,28	303.696,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	12.903.624,37	15.729.420,20
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**17.347.981,42**	**1.537.189,03**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	9.741.928,50	7.749.214,96
Desincorporação de Passivos	1.720.616,65	6.149.773,55
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:EDADBFFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 109/2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES PSS EDITAL Nº 059/2026

EDITAL N º. 109/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS

EDITAL Nº 059/2026

CARGOS: PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, FONOAUDIÓLOGO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

CARGO PSICOLOGO

Nome	Afro	Deficiência	CPF
Ana Claudia Martins	Não	Não	093.***.***-30
Ana Paula Schiavon	Não	Não	978.***.***-91
Andreia Bianca Monteiro Silva	Não	Não	108.***.***-00
Andressa Aparecida Matichen	Sim	Não	045.***.***-00
Aniele Ferragini de Lima	Sim	Não	061.***.***-12
Beatriz Dutra Rosa	Não	Não	076.***.***-75
Bruna Kopczinski Costa de Souza	Não	Não	044.***.***-08
Claudia Furiatti Fermiano	Não	Não	040.***.***-04
Camila Frenanda Giraldelli Riello	Não	Não	074.***.***-77
Danielle Delgado Dogani	Não	Não	062.***.***-16
Dennys Rodrigues de Sousa	Não	Não	373.***.***-78
Edjavan Cardoso da Silva	Não	Não	084.***.***-69
Eliane Aparecida Mejardo Ramalho	Não	Não	061.***.***-26
Elida de Azevedo Pereira	Não	Não	859.***.***-34
Emilia Maria Adelaide Pontes	Não	Não	093.***.***-42
Fatima Regina Fabril	Não	Não	785.***.***-53
Gisele Aparecida Teodoro	Não	Não	109.***.***-44
Isabela Caroline Machado Peres	Não	Não	119.***.***-51
Isabela Cristina Malandrim	Não	Não	088.***.***-95
Isabela da Silva Ramos	Não	Não	102.***.***-24
Isabela Volpato Paricio	Não	Sim	062.***.***-38
Isabele da Costa Lourenço	Sim	Não	112.***.***-10
Jessica Fornellli Brito	Não	Não	108.***.***-33
Joao Henrique de Oliveira	Não	Não	069.***.***-09
Joao Pedro Paes Bernardinelli	Não	Não	102.***.***-57
Josemara Nunes da Silva	Não	Não	055.***.***-30
Julia Nogueira Schincariol	Não	Não	069.***.***-19
Karen Giannine Schubalski	Não	Não	082.***.***.06
Laleska Pelicon Simoes da Silva	Não	Não	090.***.***-22
Lariane Patricia Mollina Patrão	Não	Não	038.***.***-57
Lenicia Cardoso da Silva	Não	Não	214.***.***-34
Luana Patricia Sales	Não	Não	094.***.***-54
Lucelia Oliveira Stapait	Não	Não	100.***.***-92
Marcia Cristina Brambilla Ribeiro da Rocha	Não	Não	581.***.***-91
Maria Beatriz Vieira Pinho	Não	Não	103.***.***-81
Maria Cristina da Silva	Não	Não	024.***.***-36
Maria Luiza de Souza Estrela dos Santos	Não	Não	929.***.***-49
Mariana Cuareli Felix Santos	Não	Não	116.***.***-00
Mônica Peres Argeneon	Não	Não	063.***.***-90
Nayara do Nascimento Guimaraes	Não	Não	062.***.***-70
Pedro Hernandes Talieri	Não	Não	091.***.***-32
Quezia Neves Loureiro Bruna	Não	Não	047.***.***-33
Roberta Barbosa de Oliveira	Sim	não	093.***.***-06
Rogerio Tanimoto	Não	Não	276.***.***-33
Sibele fernanda Dantas	Não	Não	058.***.***-18
Simone Aparecida da Cunha	Não	Não	072.***.***-83
Thais Fernanda da Silva	Não	Não	086.***.***-31
Vander André Martins	Não	Não	066.***.***-21
Vivian Madeira Farias	Não	Não	043.***.***-46
Wanny Karina Gomes Vieira	Não	Sim	072.***.***-13

CARGO NUTRICIONISTA

Nome	Afro	Deficiência	CPF
Dayane Stranieri Reis	Não	Não	072.***.***-31
Isabela Miquelanti Miranda	Não	Não	060.***.***-67
Maria Angelica Estevam Lavorato	Não	Não	135.***.***-03
Maria Eduarda Cortez Bornschlegell	Não	Não	111.***.***-85
Yasmim Temiak de Souza	Não	Não	056.***.***-10

CARGO FONOAUDIOLOGO

Nome	Afro	Deficiência	CPF
NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-	-

Mandaguari, 12 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FB045BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA

ESTADO DO PARANÁ	
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.: 1/2026**
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	**Processo Adm.: 2/2026**
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Data do Processo: 23/02/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2026
b) Nr. Licitação:	1/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	11/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*Registro de preço materiais de copa e cozinha*

Participante: 52.208.900 JOSE DE CASTRO GOMES FILHO (52.208.900/0001-22)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Biscoito Sabor: Leite Com Gotas De Chocolate Tipo: Amanteigado Características Adicionais: Sem Recheio	200,000	PCT	9,64	1.928,00
				Total do Participante:	**1.928,00**
Participante: 59.359.130 LUZIMAR PEREIRA DA SILVA (59.359.130/0001-68)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Água Mineral Natural Tipo: Com Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	288,000	GRF	1,09	313,92
				Total do Participante:	**313,92**
Participante: MATAS DE MINAS COMERCIO DE CAFE LTDA (47.417.807/0001-98)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Café Apresentação: Torrado Moído Intensidade: Média Tipo: Superior Empacotamento: Vácuo Prazo Validade Mínimo: 06 Meses	100,000	PCT	24,63	2.463,00
				Total do Participante:	**2.463,00**
Participante: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME (72.131.402/0001-36)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Tipo: Refinado Coloração: Branca.	12,000	PCT	17,81	213,72
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	1.600,000	COPO	0,94	1.504,00
5	Biscoito Apresentação: Sortido Características Adicionais: Amanteigado, com ou sem Recheio Classificação: Doce	100,000	PCT	6,35	635,00
6	Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Chocolate Tipo: Wafer Classificação: Doce Prazo Validade: 10 MESES	100,000	PCT	3,30	330,00
8	Biscoito Apresentação: Retangular Sabor: Morango Tipo: Wafer Classificação: Doce Prazo Validade: 10 MESES	100,000	PCT	3,30	330,00
9	Biscoito Apresentação: Quadrado Sabor: Cream Cracker Características Adicionais: Sem Recheio Classificação: Salgado	30,000	PCT	3,47	104,10
12	Coador Descartável Café Material: Papel Tamanho: 103	30,000	CX	3,74	112,20
13	Leite Fluido Origem: De Vaca Tipo: B Teor Gordura: Integral Processamento: Pasteurizado Tratamento: Homogeneizado	200,000	CX	5,05	1.010,00
14	Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Mexedor De Cafezinho Cor: Cristal Características Adicionais: Resistente Comprimento: 9 CM.	20,000	PCT	6,79	135,80

15	Toalha De Papel Material: Papel Cor: Branca Características Adicionais: 120 folhas, folha dupla, descartável	30,000	PCT	4,95	148,50
				Total do Participante:	**4.523,32**
				Total Geral:	**9.228,24**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 14.679,36

Mandirituba, 11/03/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA

Presidente

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B64F0ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 17B EVO CHASSI HBZN0170KSAF10765 ARP N.º 183/2025 PE N.º 29/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 6/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**22/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**06/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	22/2026
b) Nr. Licitação:	6/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	12/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 17B EVO CHASSI HBZN0170KSAF10765 ARP N.º 183/2025 PE N.º 29/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.*

Participante: SHARK MÁQUINAS - CNPJ: 06.224.121/0006-08

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT REVISÃO	1,000	KIT	2.783,27	2.783,27
2	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,000	SER	1.434,40	1.434,40
				Total do Participante:		**4.217,67**
					Total Geral:	**4.217,67**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 2.783,27
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 1.434,40

Mandirituba, 12 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:B70F15F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 17B EVO CHASSI HBZN0170KSSAF10803 ARP N.º 183/2025 PE N.º 29/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 5/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**21/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**06/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 21/2026

b) Nr. Licitação: 5/2026 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 11/03/2026

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 17B EVO CHASSI HBZN0170KSSAF10803 ARP N.º 183/2025 PE N.º 29/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.*

Participante: SHARK MÁQUINAS - CNPJ: 06.224.121/0006-08						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT REVISÃO	1,000	KIT	2.783,27	2.783,27
2	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,000	SER	1.434,40	1.434,40
Total do Participante:						**4.217,67**
Total Geral:						**4.217,67**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 2.783,27
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 1.434,40

Mandirituba, 11 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:11AA55F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, RETROESCAVADEIRA JCB, CONTRATO N.º 91/2025 IN N.º 23/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 3/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**16/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**03/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	16/2026
b) Nr. Licitação:	3/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	10/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, RETROESCAVADEIRA JCB, CONTRATO N.º 91/2025 IN N.º 23/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.*

Participante: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05.063.653/0010-24

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO PARA REVISÃO DE 100 HORAS MAQUINA	1,000	SERV	1.650,00	1.650,00
2	L	KIT CLEAN, FILTRO DE COMBUSTIVEL, FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS, FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTES, FILTRO DE TRANSMISSÃO 117MM COMPRIMENTO, FILTRO HIDRAULICO, JUNTA TAMPA TANQUE HIDRAULICO, OLEO DE MOTOR 15W40 Ci4 20 l	1,000	UND	2.559,00	2.559,00
Total do Participante:						**4.209,00**
Total Geral:						**4.209,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 2.559,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 1.650,00

Mandirituba, 10 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:8FE18877

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, ROLO V110 NEW HOLLAND SÉRIE NK J0V110VSKT09582 CONTRATO N.º 83/2025 IN N.º 18/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 4/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**20/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**06/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, IV.a e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações,

resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	20/2026
b) Nr. Licitação:	4/2026 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	11/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULO EM GARANTIA, ROLO V110 NEW HOLLAND SÉRIE NK J0V110VSKT09582 CONTRATO N.º 83/2025 IN N.º 18/2025 EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE GARANTIA.*

Participante: SHARK MÁQUINAS - CNPJ: 06.224.121/0006-08						
Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	KIT REVISÃO	1,000	KIT	1.623,14	1.623,14
2	L	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1,000	SER	1.434,40	1.434,40
Total do Participante:						**3.057,54**
Total Geral:						**3.057,54**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00	R$ 1.623,14
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 1.434,40

Mandirituba, 11 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:2063BCC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 01/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	PREGÃO ELETRÔNICO	
Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 1/2026**	
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**2/2026**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Data do Processo:**	**07/01/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2026
b) Nr. Licitação:	1/2026 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	11/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDE DE INTERNET EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS*

Participante: INNON TELECOM LTDA (13.784.762/0001-78)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de transporte de dados em L2L (LAN-to-LAN) em fibra óptica simétrica com velocidade de e no mínimo 800 Mbps, para interligar pontos da administração pública municipal, com latência máxima garantida, 99% de uptime. SLA deverá ser de no máximo 6 horas. (60 pontos por mês) - Serviço de transporte de dados em L2L (LAN-to-LAN) em fibra óptica simétrica com velocidade de e no mínimo 800 Mbps, para interligar pontos da administração pública municipal, com latência máxima garantida, 99% de uptime. SLA deverá ser de no máximo 6 horas. (60 pontos por mês)	12,000	MES	13.640,00	163.680,00
2	Serviço de fornecimento de Link de 1,5 Gbps (Gigabit por segundo). O serviço deverá ser entregue em fibra óptica em dupla abordagem com rotas distintas até o datacenter do Paço Municipal. Prefixo IPv4 /29 (8 endereços), manutenção, monitoramento, garantia de disponibilidade mínima mensal, suporte técnico 24x7. SLA deverá ser de no máximo 6 horas. (1 ponto por mês) - Serviço de fornecimento de Link de 1,5 Gbps (Gigabit por segundo). O serviço deverá ser entregue em fibra óptica em dupla abordagem com rotas distintas até o datacenter do Paço Municipal. Prefixo IPv4 /29 (8 endereços), manutenção, monitoramento, garantia de disponibilidade mínima mensal, suporte técnico 24x7. SLA deverá ser de no máximo 6 horas. (1 ponto por mês)	12,000	MES	1.000,00	12.000,00
3	Fornecimento e disponibilização de links de internet dedicados, com capacidade mínima de 800 Mbps (download e upload), em regime temporário, para atendimento a eventos ocasionais promovidos pela Administração Pública no município de Mandirituba, mediante solicitação com antecedência mínima de 7 (sete) dias. (10 pontos, conforme necessidade) - Fornecimento e disponibilização de links de internet dedicados, com capacidade mínima de 800 Mbps (download e upload), em regime temporário, para atendimento a eventos ocasionais promovidos pela Administração Pública no município de Mandirituba, mediante solicitação com antecedência mínima de 7 (sete) dias. O serviço deverá incluir instalação, configuração, infraestrutura necessária, suporte técnico durante todo o período do evento e posterior desmobilização, garantindo conexão estável, simétrica, com baixa latência e endereçamento IP válido e roteável. (10 pontos, conforme necessidade)	10,000	UND	400,00	4.000,00
				Total do Participante:	**179.680,00**
				Total Geral:	**179.680,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.40.00	R$ 1.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.40.00	R$ 1.000,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.40.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.39.00	R$ 9.600,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.39.00	R$ 40.000,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.39.00	R$ 27.800,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00	R$ 4.800,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.39.00	R$ 80.600,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.40.00	R$ 62.400,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00	R$ 14.400,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.40.00	R$ 68.400,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.00	R$ 31.000,00

Mandirituba, 11 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO

Prefeito Municipal

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:96077450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 046/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 046/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012264**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PRÓPRIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
09/03/2026	10/03/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA A SEDEF-TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS Á CRECHE , VISITA AO TRIBUNAL DE CONTAS , VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA , VISITA AO GABINETES DOS DEPUTADOS .	02
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:949FD44B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 047/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 047/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA		**MATR.**	**8861**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO	**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**

	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		PRÓPRIO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE**			
INICIO	**FIM**	**DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
09/03/2026	10/03/2026	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA A SEDEF-TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS Á CRECHE , VISITA AO TRIBUNAL DE CONTAS , VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA , VISITA AO GABINETES DOS DEPUTADOS .	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 09 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:D6C00518

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2064/2025 - 04.12.2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 866/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.052.058,94 (Um milhão, cinquenta e dois mil, cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
0412200022002	**Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**			
40	3390140000	Diárias – Pessoal Civil	000	4.400,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0412200022004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
200	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	22.000,00
230	4490930000	Indenizações e Restituições	000	5.758,72
233	4490930000	Indenizações e Restituições	1183	986,80
03002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0412200022005	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
310	3390470000	Obrigações Tributarias e Contributivas	000	50.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05001	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
0824400032012	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
710	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	6.000,00
05002	**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032016	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			

850	3390300000	Material de Consumo	000	3.000,00
870	3390390000	Outros Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	18.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social**			
1100	3390300000	Material de Consumo	000	36.000,00
05005	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**			
0824100032024	**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso**			
1350	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	7.000,00
1368	3390390000	Outros Recursos de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	5.900,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1030100042031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1600	3390300000	Material de Consumo	303	55.000,00
06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**			
1030100042035	**Manutenção das Atividades da CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde**			
1927	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49423	83.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052045	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Transporte Escolar**			
2375	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	107	10.150,00
2385	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	504	46.373,42
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052046	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2450	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	104	376.000,00
2470	3190130000	Contribuições Patronais	104	47.000,00
07003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
1339200062058	**Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**			
2990	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	10.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**			
2060600091070	**Aquisição de Trator – Emenda Parlamentar Padovani**			
3375	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1193	23.990,00
2060600091113	**Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Convênios SEAB – Secretaria de Agricultura**			
3383	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	504	75.000,00
3385	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1205	50.000,00
09003	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E SANIDADE ANIMAL**			
2060900092072	**Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal**			
3460	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	1.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10001	**Secretaria Municipal de Urbanismo**			
1545200112073	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**			
3520	3190130000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	33.000,00
3570	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	34.000,00
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
1545200112083	**Manutenção das Atividades de Departamento de Urbanismo**			
3690	3190130000	Contribuições Patronais	000	2.000,00
3750	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
2781200072090	**Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**			
4010	3390310000	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e	000	6.000,00
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200072095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4110	3390140000	Diárias Civil	000	3.500,00
4150	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	2.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AAMBIENTE E SANEAMENTO**			
12002	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
1854100102097	**Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente**			
4230	3190130000	Contribuições Patronais	000	2.000,00
12004	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
1760500092103	**Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento**			
4455	3390300000	Material de Consumo	504	3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**1.052.058,94**

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação, do remanejamento total ou parcial de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, conforme abaixo:

REMANEJAMENTO/ANULAÇÃO

02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
02001	**EXECUTIVO MUNICIPAL**			
0412200021001	**Construção e Reforma do Paço Municipal**			
10	4490510000	Obras e Instalações	000	75.000,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
03001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0412200022004	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**			
210	4490400000	Serviços de Tecnologia da Informação	000	27.758,72
03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**			
0412200022005	**Manutenção das Atividades Do Departamento de Administração e Finanças**			
300	3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	50.000,00

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
05001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
0824400032012	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social**			
720	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	000	6.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA MUNICIPAL**			
0824400032021	**Gestão Administrativa do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Municipal**			
1060	3190110000	Vantagens e Vencimentos Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
1080	3190130000	Contribuições Patronais	000	16.000,00

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
1030100042031	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica em Saúde**			
1550	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	45.000,00
1680	3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303	10.000,00

06002	**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**			
1030100042035	**Manutenção das Atividades da CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde**			
1920	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303	83.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**			
1236100052045	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – TRASNPORTE ESCOLAR**			
2330	3390300000	Material De Consumo	107	10.150,00
1236100052045	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**			
2440	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	103	165.000,00
2460	3190130000	Contribuições Patronais	103	87.000,00
2500	3390300000	Material de Consumo	103	100.000,00
2510	3390300000	Material de Consumo	104	71.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANIDADE ANIMAL**			
09003	**DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA E SANIDADE ANIMAL**			
2060900092072	**Manutenção das Atividades do Departamento de Vigilância e Sanidade Animal**			
3470	3190130000	Contribuições Patronais	000	1.000,00

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
10001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**			
1545200112073	**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo**			
3520	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	59.000,00
3530	3190130000	Contribuições Patronais	000	8.000,00
10002	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**			
1545200112083	**Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo**			
3700	3390140000	Diárias - CIVIL	000	2.000,00

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
11001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO**			
2781200072090	**Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo**			
3970	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
3980	3190130000	Contribuições Patronais	000	3.000,00
11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS**			
2781200072095	**Manutenção do Departamento de Esportes e Eventos Esportivos**			
4140	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	2.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEMANTO**			
12002	**DIVISÃO DE SANEAMENTO**			
1854100102097	**Manutenção das Atividades da Divisão de Saneamento**			
4240	3390140000	Diárias - CIVIL	000	2.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**845.908,72**	

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	Discriminação	Valor
504	Royalties	46.373,42
1183	Transferências Estaduais – IAT SIT 62301	986,80
1193	Emendas Individuais – Deputado Padovani	23.990,00
1205	Convenio SEAB – aquisição de equipamentos rodoviários	50.000,00
1303	Transferências COEDE/PR Del 525	5.900,00
TOTAL DA EXCESSO		**127.250,22**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	Discriminação	Valor
000	Recursos Ordinários – Livres	75.900,00
504	Royalties	3.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		**78.900,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais n.º 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 825/2023 de 31 de agosto de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 04 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1CD1A8C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2070/2025 - 30.12.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Municipal nº 900/2025, de 09/12/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis, para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:

I – O Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, para o exercício de 2026, da receita estimada no orçamento a cada bimestre, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo com as fontes de recursos;

II – O Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, sendo que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2026, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA

DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;

II — identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, “b”, da mesma Lei;

VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;

b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

CAPÍTULO III

DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º – Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral por fontes de recursos do presente exercício.

Art. 4º – Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso por fontes de recursos que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 5º – Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

Art. 6º – A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, “b”, e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º – As Secretarias de Administração e Finanças serão os responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.

Parágrafo único – A cada bimestre será aprovada, por Decreto, quando houver a necessidade, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.

Art. 8º – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º – O Secretário de Administração e Finanças, devera providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Diretor Municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Manfrinópolis, em 30 de dezembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

A N E X O I - DECRETO Nº 2070

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE DESEMBOLSO

RECEITA POR FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2026

FONTES DE RECURSOS		RECEITA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2026						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	TOTAL
000	Recursos Ordinários (Livres)	4.331.467,73	4.331.467,73	4.331.467,73	4.331.467,73	4.331.467,73	4.331.467,70	**25.988.806,35**
101	Fundeb 60%	443.666,67	443.666,67	443.666,67	443.666,67	443.666,67	443.666,65	**2.662.000,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	321.388,10	321.388,10	321.388,10	321.388,10	321.388,10	321.388,10	**1.928.328,60**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	141.423,79	141.423,79	141.423,79	141.423,79	141.423,79	141.423,80	**848.542,75**
107	Salário Educação	32.698,23	32.698,23	32.698,23	32.698,23	32.698,23	32.698,25	**196.189,40**
120	PNAT Estadual	48.803,33	48.803,33	48.803,33	48.803,33	48.803,33	48.803,35	**292.820,00**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	1.000.618,58	1.000.618,58	1.000.618,58	1.000.618,58	1.000.618,58	1.000.618,55	**6.003.711,45**
384	Assist. financ da União destin a complem. Ao pgto dos pisos	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	**40.000,00**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	275.833,33	275.833,33	275.833,33	275.833,33	275.833,33	275.833,35	**1.655.000,00**
501	Receitas de alienações de ativos	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,65	**220.000,00**
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	56.922,43	56.922,43	56.922,43	56.922,43	56.922,43	56.922,45	**341.534,60**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	**87.846,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	4.425,27	4.425,27	4.425,27	4.425,27	4.425,27	4.425,25	**26.551,60**
511	Taxas – Prestação de Serviços	21.362,00	21.362,00	21.362,00	21.362,00	21.362,00	21.362,00	**128.172,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	5.124,17	5.124,17	5.124,17	5.124,17	5.124,17	5.124,15	**30.745,00**
518	Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde	77.183,33	77.183,33	77.183,33	77.183,33	77.183,33	77.183,35	**463.100,00**
900	Fundo do idoso, inclusive art 9° - I.N RFB n°1131/2011	2.621,67	2.621,67	2.621,67	2.621,67	2.621,67	2.621,65	**15.730,00**

934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	**232.800,00**
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.552,83	1.552,83	1.552,83	1.552,83	1.552,83	1.552,85	**9.317,00**
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único	8.873,33	8.873,33	8.873,33	8.873,33	8.873,33	8.873,35	**53.240,00**
999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
1042	Meu Campinho – Módulo Playground 2	47.190,00	47.190,00	47.190,00	47.190,00	47.190,00	47.190,00	**283.140,00**
1048	Trans. Voluntarias Públicas Estaduais – Pavimentação de vias urbanas	95.388,33	95.388,33	95.388,33	95.388,33	95.388,33	95.388,35	**572.330,00**
1059	Apoio e fort. As Famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,35	**2.420,00**
1063	Piso Paranaense de Assist. Social – FPAS - Expansão	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	**72.600,00**
1072	Trans. De recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação	10.981,67	10.981,67	10.981,67	10.981,67	10.981,67	10.981,65	**65.890,00**
1073	Trans. De recursos do FNDE referentes ao Programa nacional de apoio	23.998,33	23.998,33	23.998,33	23.998,33	23.998,33	23.998,35	**143.990,00**
1075	Transferências de emendas para investimentos	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,65	**70.000,00**
1080	Prog. De Fortal. Emerg do atend do cad único do SUAS - PROCAD	1.310,85	1.310,85	1.310,85	1.310,85	1.310,85	1.310,86	**7.865,11**
1081	Emendas de Bancadas – Dep Valdir Rossoni	9.841,18	9.841,18	9.841,18	9.841,18	9.841,18	9.841,18	**59.047,08**
1172	Trans. Vol. Púbicas federais ITAIPU BINANCIONAL PROGRAMA ITAIPU	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**3.000.000,00**
1193	Emendas Individuais Impositivas - Dep. Padovani	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,35	**260.000,00**
1196	Conselho Est. As Social – Acolhimento ao idoso e Pessoa com Deficiência	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	**11.000,00**
1197	Conselho Est. Dir. Criança e Adolescentes - Incentivos Creches	305.921,34	305.921,34	305.921,34	305.921,34	305.921,34	305.921,36	**1.835.528,06**
1201	Convenio SEAB – Cozinha Comunitária	21.042,50	21.042,50	21.042,50	21.042,50	21.042,50	21.042,50	**126.255,00**
1202	Pavimentação Poliédrica - SEAB	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	**2.400.000,00**
1301	Construção Paço Municipal	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,35	**2.300.000,00**
49421	Emendas para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	110.916,67	110.916,67	110.916,67	110.916,67	110.916,67	110.916,65	**665.500,00**
TOTAL		**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**53.100.000,00**

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

A N E X O II - DECRETO Nº 2070

CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE DESEMBOLSO

DESPESA POR FONTES DE RECURSOS

EXERCÍCIO FINANCEIRO - 2026

FONTES DE RECURSOS		**DESPESA PROGRAMADA POR BIMESTRE - 2026**						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**Jan/Fev**	**Mar/Abr**	**Mai/Jun**	**Jul/Ago**	**Set/Out**	**Nov/Dez**	**TOTAL**
000	Recursos Ordinários (Livres)	3.667.726,08	3.667.726,08	3.667.726,08	3.667.726,08	3.667.726,08	3.667.726,10	**22.006.356,50**
101	Fundeb 60%	443.666,67	443.666,67	443.666,67	443.666,67	443.666,67	443.666,65	**2.662.000,00**
103	5% sobre Transf/Constitucionais	768.147,82	768.147,82	768.147,82	768.147,82	768.147,82	768.147,79	**4.608.886,89**
104	10% Demais Impostos Vinc à Educ Básica	141.423,79	141.423,79	141.423,79	141.423,79	141.423,79	141.423,80	**848.542,75**
107	Salário Educação	32.698,23	32.698,23	32.698,23	32.698,23	32.698,23	32.698,25	**196.189,40**
120	PNAT Estadual	48.803,33	48.803,33	48.803,33	48.803,33	48.803,33	48.803,35	**292.820,00**
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas EC-29/00	1.192.600,50	1.192.600,50	1.192.600,50	1.192.600,50	1.192.600,50	1.192.600,51	**7.155.603,01**
384	Assist. financ da União destin a complem. Ao pgto dos pisos	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,65	**40.000,00**
494	Bloco de Custeio das Ações e Serv Pub de Saúde	275.833,33	275.833,33	275.833,33	275.833,33	275.833,33	275.833,35	**1.655.000,00**
501	Receitas de alienações de ativos	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,67	36.666,65	**220.000,00**
504	Outros Royalties Comp Fin e Patrimoniais	56.922,43	56.922,43	56.922,43	56.922,43	56.922,43	56.922,45	**341.534,60**
507	COSIP – Contrib Ilum Pública	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	14.641,00	**87.846,00**
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	4.425,27	4.425,27	4.425,27	4.425,27	4.425,27	4.425,25	**26.551,60**
511	Taxas – Prestação de Serviços	21.362,00	21.362,00	21.362,00	21.362,00	21.362,00	21.362,00	**128.172,00**
512	CIDE – Lei 10.866/04	5.124,17	5.124,17	5.124,17	5.124,17	5.124,17	5.124,15	**30.745,00**
518	Bloco de Inv na Rede de Serv Pub de Saúde	77.183,33	77.183,33	77.183,33	77.183,33	77.183,33	77.183,35	**463.100,00**
900	Fundo do idoso, inclusive art 9° - I.N RFB n°1131/2011	2.621,67	2.621,67	2.621,67	2.621,67	2.621,67	2.621,65	**15.730,00**
934	Bloco de Financiamento da Proteção Básica – SUAS	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	38.800,00	**232.800,00**

936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.552,83	1.552,83	1.552,83	1.552,83	1.552,83	1.552,85	**9.317,00**
940	Bloco Finan Gestão do Prog Bolsa Família e Cadastro Único	8.873,33	8.873,33	8.873,33	8.873,33	8.873,33	8.873,35	**53.240,00**
999	Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	**150.000,00**
1042	Meu Campinho – Módulo Playground 2	47.190,00	47.190,00	47.190,00	47.190,00	47.190,00	47.190,00	**283.140,00**
1048	Trans. Voluntarias Públicas Estaduais – Pavimentação de vias urbanas	95.388,33	95.388,33	95.388,33	95.388,33	95.388,33	95.388,35	**572.330,00**
1059	Apoio e fort. As Famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos	403,33	403,33	403,33	403,33	403,33	403,35	**2.420,00**
1063	Piso Paranaense de Assist. Social – FPAS - Expansão	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	**72.600,00**
1072	Trans. De recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação	10.981,67	10.981,67	10.981,67	10.981,67	10.981,67	10.981,65	**65.890,00**
1073	Trans. De recursos do FNDE referentes ao Programa nacional de apoio	23.998,33	23.998,33	23.998,33	23.998,33	23.998,33	23.998,35	**143.990,00**
1075	Transferências de emendas para investimentos	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,67	11.666,65	**70.000,00**
1080	Prog. De Fortal. Emerg do atend do cad único do SUAS - PROCAD	1.310,85	1.310,85	1.310,85	1.310,85	1.310,85	1.310,86	**7.865,11**
1081	Emendas de Bancadas – Dep Valdir Rossoni	9.841,18	9.841,18	9.841,18	9.841,18	9.841,18	9.841,18	**59.047,08**
1172	Trans. Vol. Púbicas federais ITAIPU BINANCIONAL PROGRAMA ITAIPU	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	**3.000.000,00**
1193	Emendas Individuais Impositivas - Dep. Padovani	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,33	43.333,35	**260.000,00**
1196	Conselho Est. As Social – Acolhimento ao idoso e Pessoa com Deficiência	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,33	1.833,35	**11.000,00**
1197	Conselho Est. Dir. Criança e Adolescentes - Incentivos Creches	305.921,34	305.921,34	305.921,34	305.921,34	305.921,34	305.921,36	**1.835.528,06**
1201	Convenio SEAB – Cozinha Comunitária	21.042,50	21.042,50	21.042,50	21.042,50	21.042,50	21.042,50	**126.255,00**
1202	Pavimentação Poliédrica - SEAB	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	**2.400.000,00**
1301	Construção Paço Municipal	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,33	383.333,35	**2.300.000,00**
49421	Emendas para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde	110.916,67	110.916,67	110.916,67	110.916,67	110.916,67	110.916,65	**665.500,00**
TOTAL		**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**8.850.000,00**	**53.100.000,00**

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AB88B121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2670 DE 03 DE MARÇO DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO

DE MORRETES

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99

Exercício: 2026

Decreto n° 2670/2026 de 03/03/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 1.591,07 (um mil e quinhentos e noventa e um reais e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORCAMENTO	
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	818,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO FUNDAMENTAL I E II E JORNADA AMPLIADA FUNDEB	
122 - 3.1.90.11.00.00	1102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	757,08
123 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15,99
Total Suplementação:			1.591,07

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.04.123.0040.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E	
49 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	818,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.361.0190.2.017		PAGAMENTO PROFISSIONAIS DA EDUCACAO ATUANDO NO ENSINO	
124 - 3.1.90.16.00.00	1102	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	773,07
Total Redução:			1.591,07

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 3 de Março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5CF392B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023– ID Nº 265/2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA CIA LTDA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023– ID Nº 265/2023 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA CIA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Sra. **MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO,** brasileira, casada, portador do CPF n° 063.XXX.XXX-50, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA FERNANDO ANDRADE MOREIRA CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 03.182.785/0001-59**,** sediada na à Vila Passa Sete, s/n, bairro Marta, Cidade de Morretes, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) **Sr. FERNANDO ANDRADE MOREIRA CIA LTDA,** brasileiro, solteiro, portador (a) da carteira de identidade nº 7.142.409-9, expedida pela SSP/Pr, inscrito (a) no CPF nº 020.129.759-09, residente e domiciliado em Morretes/Pr.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a **EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA CIA LTDA** doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº Lei nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID Nº 0265/2023, cujo objeto é o "*Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçadas, podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção dos resíduos resultantes dessas atividades, em vias, ruas, estradas pavimentadas ou não, calçadas, praças, largos e áreas de prédios públicos, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, mensurados por hora de serviço, no município de Morretes"*, oriunda do Pregão eletrônico nº 43/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 004/2022, pelo período de até 120 (cento e vinte dias) iniciando-se em **14/03/2026** e encerrando-se em **12/07/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 ID nº 265/2023

O valor do Contrato Administrativo referente a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, é de R**$ 319.492,50 (Trezentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** a ser pago conforme os serviços prestados devidamente comprovados, conforme segue:

Lote	descritivo	unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de roçadas, podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção dos resíduos resultantes dessas atividades, em vias, ruas, estradas pavimentadas ou não, calçadas, praças, largos e áreas de prédios públicos, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, mensurados por hora de serviço, no município de Morretes	hora	615	519,50	319.492,50

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Red. 425 10.001.18.541.2184.2.246.3.3.90.39.00.00FONTE 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 109/2023 – ID 265/2023, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 10 de março de 2026.

MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

FERNANDO ANDRADE MOREIRA

Representante da contratada

Fernando Andrade Moreira CIA LTDA

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CBFA43CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br

TEL. (44) 3127-1200

Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto

CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

Quadro Principal

ATIVO	**Exercício Atual**			**Exercício Anterior**	
Ativo Circulante					
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00			0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00			0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00			0,00
Estoques		0,00			0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00			0,00
Ativo Biológico		0,00			0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00			0,00
Total do Ativo Circulante		0,00			0,00
Ativo Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo	0,00			0,00	
Investimentos	0,00			0,00	
Imobilizado	2.384.348,87			2.331.290,87	
Intangível	0,00			0,00	
Diferido	0,00			0,00	
Total do Ativo Não Circulante	2.384.348,87			2.331.290,87	
TOTAL DO ATIVO	**2.384.348,87**			**2.331.290,87**	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Passivo Circulante					
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00			0,00	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00			0,00	
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00			0,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00			0,00	
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00			0,00	

Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00		0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00		0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00		0,00
Total do Passivo Circulante	0,00		0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00		0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00		0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00		0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00		0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00		0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00		0,00
Resultado Diferido	0,00		0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00		0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social	1.587.685,51		1.587.685,51
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capita	0,00		0,00
Reservas de Capital	0,00		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonia	0,00		0,00
Reservas de Lucros	0,00		0,00
Demais Reservas	0,00		0,00
Resultados Acumulados	796.663,36		743.605,36
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00		0,00
Total do Patrimônio Líquido	2.384.348,87		2.331.290,87

TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2.384.348,87 2.331.290,87

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro das Contas de Compensação

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00		0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00		0,00
Direitos Contratuais	0,00		0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00		0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00		0,00

Garantias e Contragarantias concedidas	0,00		0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00		0,00
Obrigações contratuais	0,00		0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00		0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00		0,00

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Nota Explicativa:

NOTA 1 O Poder Legislativo de Paiçandu/PR é exercido pela Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n' 78.201.068/0001-06, com sede na Rua Onésio Francisco de Farias, n' 703, Centro, Paiçandu/PR, CEP 87.140-000. Compete-lhe discutir e aprovar leis municipais, além de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e a execução dos programas do Poder Executivo.

NOTA 2 As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais e normativos aplicáveis, incluindo a Lei n' 4.320/1964, a Lei Complementar n' 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas vigentes. Em razão das inovações na Contabilidade do Setor Público, o Poder Legislativo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender às exigências da Secretaria do Tesouro Nacional.

NOTA 3 Ao final de 2025, não houve saldo registrado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa. Tal situação decorre da inexistência de inscrição em Restos a Pagar no período e da devolução integral dos recursos financeiros remanescentes ao Poder Executivo, em conformidade com as normas aplicáveis.

NOTA 4 No encerramento de 2025, não houve saldo registrado na conta Estoques, uma vez que a entidade não mantém controle de almoxarifado, pois os materiais de consumo são adquiridos em quantidades mínimas, suficientes apenas para utilização no próprio exercício. Em razão disso, os dispêndios classificados como material de consumo (elemento de despesa 3.3.90.30) são reconhecidos mensalmente diretamente como Variações Patrimoniais Diminutivas.

NOTA5O saldo de R$ R$ 2.384.348,87 registrado na conta Imobilizado refere-se à composição dos bens da entidade - R$ 655.282,39 em bens móveis e R$ 1.729.066,48 em bens imóveis.

NOTA 6 Ao término de 2025, não houve saldos nas contas de passivos. Todas as obrigações de curto e longo prazo, incluindo fornecedores, encargos sociais e demais compromissos financeiros, foram liquidadas no próprio exercício, não havendo débitos pendentes.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MICHAEL BRUSTULIN

Presidente

MARCIA GUIMARAES PEREIRA

Controle Interno

RENAN DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:1AF74C7F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ERRATA EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

ERRATA EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.

CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 01º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/03/2026 às 11:30 horas,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,09
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,19

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,29
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 12 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B449B7C0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
ATA 02/2026

FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 26/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 82/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29.755.673/0001-33, com endereço R VISCONDE DO RIO

BRANCO, 336, CEP 85802190, representada por KELLY CRISTINA CRUZ, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 034.384.359-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE

LIMPEZA,EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13. Mantiverem sua proposta original.

14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. **O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.**

30. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

52. O remanejamento somente poderá ser feito:

53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

70. Por razão de interesse público;

71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 11 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

—

THIAGO ALVES CEFALO

—

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PAIÇANDU-PR				
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 307	Quant.: 1	Num: 526	2,48	**Total: 171,12**
Item: 307	Unidade: UNIDADE	Marca: LIMPA MANIA	Modelo: UNIDADE	
Descrição: ESCOVA DE UNHA(BASE EM PLÁSTICO E NÃO MADEIRA) - ESCOVA DE UNHA(base em plástico e não madeira)				
Quantidade: 69	**Valor**	**Unit.: 2,48**		Total Item: 171,12
LOTE 309	Quant.: 1	Num: 255	1,69	**Total: 295,75**
Item: 309	Unidade: UNIDADE	Marca: ASSOLAN	Modelo: UNIDADE	
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO - MATERIAL EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM CONTENDO 8 UNIDADES CADA. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Material em aço carbono. Embalagem contendo 8 unidades cada.				
Quantidade: 175	**Valor Unit.: 1,69**			Total Item: 295,75
LOTE 310	Quant.: 1	Num: 620	3,67	**Total: 253,23**
Item: 310 Unidade: UNIDADE	Marca: BARBAREX		Modelo: UNIDADE	
Descrição: ESPONJA DE AÇO. MATERIAL EM METAL INOX - NÃO ENFERRUJA, NÃO MACHUCA AS MÃOS. DESENVOLVIDA PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL REMOÇÃO DE SUJEIRA COMO FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANELAS DE ALUMÍNIO, PANELAS DE FERRO FUNDIDO, CON - ESPONJA DE AÇO. MATERIAL EM METAL INOX - não enferruja, não machuca as mãos. Desenvolvida para a limpeza de superfícies de difícil remoção de sujeira como ferros, grelhas, assadeiras, churrasqueiras, panelas de alumínio, panelas de ferro fundido, construção civil, limpeza pesada em geral.				
Quantidade: 69	**Valor**	**Unit.: 3,67**		Total Item: 253,23
LOTE 312	Quant.: 1	Num: 165	1,89	**Total: 2.835,00**
Item: 312 Unidade: UNIDADE	Marca: SUPERPRO		Modelo: UNDIADE	
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE, ANTIADERENTE, COMPOSTA POR: ESPUMA NA COR AZUL OU ROXA E FIBRA ABRASIVA NA COR AZUL OU ROXA - ESPONJA DUPLA FACE, antiaderente, composta por: espuma na cor Azul ou Roxa e fibra abrasiva na cor Azul ou Roxa				
Quantidade: 1.500	**Valor Unit.: 1,89**			Total Item: 2.835,00
LOTE 326	Quant.: 1	Num: 609	39,99	**Total: 599,85**
Item: 326	Unidade: UNIDADE	Marca: VS ZAGO	Modelo: UNIDADE	

Descrição: RODO DE ALUMÍNIO COM CABO REFORÇADO - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FABRICADO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, POSSUIR BORRACHA QUE ADERE - RODO DE ALUMÍNIO COM CABO REFORÇADO - Características do Produto Fabricado em alumínio resistente, possuir borracha que adere eficientemente às superfícies e pode ser substituída por refil. Cabo não desmontável com 1500mm ou superior. Base do rodo 600 mm Deve possuir barra de reforço lateral, para garantir maior durabilidade. Possibilidade de substituir a borracha por refil. APRESENTAR FICHA TÉCNICA				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 39,99**			Total Item: 599,85
LOTE 330	Quant.: 1	Num: 114	5,99	**Total: 35,94**
Item: 330	Unidade: UNIDADE	Marca: BARBAREX	Modelo: UNIDADE	
Descrição: SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1 KG - SABÃO EM PÓ - Embalagem de 1 kg				
Quantidade: 6	**Valor**	**Unit.: 5,99**		Total Item: 35,94
LOTE 338	Quant.: 1	Num: 732	9,76	**Total: 195,20**
Item: 338	Unidade: UNIDADE	Marca: SANY	Modelo: UNIDADE	
Descrição: SAPÓLIO CREMOSO - EMBALAGEM CONTENDO 300 GR - SAPÓLIO CREMOSO - Embalagem contendo 300 gr				
Quantidade: 20	**Valor Unit.: 9,76**			Total Item: 195,20
			VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**4.386,09**

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:E7E60FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.559

DECRETO Nº 1.559

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão, cem mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0057.2002	Esta ação foca em manter e aprimorar o suporte direto ao Gabinete do Prefeito, assegurando que todas as atividades de assessoria e gestão sejam realizadas com eficiência. O objetivo é fornecer ao Prefeito as informações, análises e o apoio necessários para a tomada de decisões estratégicas, garantindo que a coordenação das ações municipais seja fluida e eficaz, alinhada com as metas de governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0039.2145	Melhorar a vida urbana, facilitando os deslocamentos e assegurando o acesso das pessoas às suas casas, ao trabalho, aos serviços de lazer, de maneira confortável, segura, eficiente e acessível; Executar o controle e a manutenção dos serviços de iluminação pública, incluindo projetos de ampliação; Promover a execução da política de ordenamento e disciplinamento dos transportes; Desenvolver as políticas, formalizar e gerir concessões para transporte de massa; Elaborar estudos tarifários sobre serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas tarifas; proteção, defesa e direito dos animais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 216.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 117.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 392.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.100.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0057.2010	Esta ação envolve a gestão completa do Gabinete do Vice-Prefeito, garantindo que ele tenha o suporte necessário para o desempenho de suas funções executivas. O objetivo é dirigir e assessorar o Vice-Prefeito de forma estratégica, otimizando sua agenda e sua participação em projetos e programas do governo. Isso assegura que o Gabinete funcione como um ponto de apoio ágil e eficiente, facilitando a coordenação com as demais secretarias e contribuindo para a execução das metas da administração municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0057.2010	Esta ação envolve a gestão completa do Gabinete do Vice-Prefeito, garantindo que ele tenha o suporte necessário para o desempenho de suas funções executivas. O objetivo é dirigir e assessorar o Vice-Prefeito de forma estratégica, otimizando sua agenda e sua participação em projetos e programas do governo. Isso assegura que o Gabinete funcione como um ponto de apoio ágil e eficiente, facilitando a coordenação com as demais secretarias e contribuindo para a execução das metas da administração municipal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0042.2154	Relatórios mensais de repasse de subsídio às concessionárias; Relatórios de auditoria financeira e operacional das empresas; Pesquisas de satisfação dos usuários do transporte coletivo realizadas; Contratos/termos aditivos de subsídio revisados e aditados; Painel de indicadores de desempenho do transporte coletivo; Planos de investimento das concessionárias validados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0042.2154	Relatórios mensais de repasse de subsídio às concessionárias; Relatórios de auditoria financeira e operacional das empresas; Pesquisas de satisfação dos usuários do transporte coletivo realizadas; Contratos/termos aditivos de subsídio revisados e aditados; Painel de indicadores de desempenho do transporte coletivo; Planos de investimento das concessionárias validados.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Comunicação	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0131.0046.2340	Manutenção das atividades da comunicação da Prefeitura de Paranaguá, oferecendo à população um olhar detalhado sobre as principais iniciativas, projetos e serviços da gestão municipal. A ação vai além da simples divulgação, buscando educar os cidadãos sobre o impacto das políticas públicas e como eles podem se beneficiar delas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com	

	Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 725.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.100.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:17F04F7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO 02/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede à Rua Bahia, n.º 208, Centro, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, Presidente Sr. Carlos Augusto Pereira de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, portador da cédula de identidade 8.038810-1 e inscrito no CPF sob o nº 041.883.469-57, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa EDITORA NOROESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.458.688/0001-12, estabelecida à AV. PARANÁ, Nº 1100na cidade de PARANAVAÍ - PR –, CEP 887705-190, e-mail adm@diariodonoroeste.com.br, neste ato representada pelo Sr. SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO, inscrito no CPF 007.672.009-85, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado ao Termo de Referência do Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 01/2026, a proposta apresentada pelo contratado e a eventuais anexos dos documentos supracitados, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 004/2023-CMP.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da lei federal n° 14.133/2021.

OBJETO

Contratação da empresa Editora Noroeste Ltda., para fins de fornecimento anual de 05 (cinco) assinaturas, nas modalidades impressa e digital, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Paranavaí.

REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução deste contrato é Fornecimento continuado.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Os exemplares deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Paranavaí, na Rua Bahia n.º 208, Centro, Paranavaí/PR, em horário previamente acordado, de modo a garantir o acesso às informações no início do expediente da Casa Legislativa. ressalvados casos de força maior, devidamente justificados.

5.2 A disponibilização do acesso digital deverá ocorrer a partir da emissão da ordem de fornecimento, mantendo-se ativa e contínua durante toda a vigência contratual.

5.1.1 Recebimento Provisório

5.1.1.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial do cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à regularidade da entrega dos exemplares impressos e à disponibilização do acesso às assinaturas digitais, podendo ser recusado em caso de desconformidade.

5.1.2 Recebimento Definitivo

5.1.2.1. O recebimento definitivo do objeto será realizado após a confirmação, pelo fiscal do contrato, de que a execução ocorreu em conformidade com as condições contratuais pactuadas, quanto à continuidade do serviço, regularidade das entregas e pleno funcionamento do acesso digital, sendo formalizado por meio de atesto na nota fiscal.

FONTE DE RECURSOS

O pagamento decorrente desta aquisição correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:

- 3.3.90.39.01.00 – Assinaturas de Periódicos e Anuidade.

CLÁUSULA 7ª: ESPECIFICAÇÃO E VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1 Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, entregas e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

Item	Produto Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação da empresa Editora Noroeste Ltda., para fins de fornecimento anual de 05 (cinco) assinaturas, nas modalidades impressa e digital, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Paranavaí.	05	R$ 596,40	R$ 2.982,00

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a assinatura do contrato e emissão da Nota Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Paranavaí inscrita no CNPJ sob n.º 76.716.109/0001-91, sediada na Rua Bahia, 208, Centro, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, de acordo com as informações contidas nas Notas de Empenho, juntamente com:

8.2.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

8.2.2 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;

8.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA 9ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução deste Contrato.

9.2. Promover o fornecimento do objeto, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante no prazo máximo de 02 (duas) horas do recebimento da comunicação, seja por qualquer via, inclusive e-mail ou telefone.

9.4. Atentar-se para as normas relativas ao acondicionamento, quando do transporte, principalmente em dias de chuva, para que o mesmo chegue ao local em perfeitas condições, assim como, responsabilizar-se pela entrega dos mesmos no local indicado pelo Contratante, obedecendo ao estabelecido neste Contrato.

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.7. Responsabilizar pelo fornecimento das senhas de acessos às versões digitais, bem como providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a resolução de quaisquer defeitos ou irregularidades que possam impedir ou dificultar o acesso virtual dos leitores.

9.8. Arcar com todos os ônus necessários ao fornecimento do objeto, incluindo absolutamente todas as despesas, como taxas, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, assim como despesas administrativas ou outras.

9.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e exigidas para a contratação

CLÁUSULA 10ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e jornais entregues em desacordo com o objeto do contrato.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.

10.7. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim, bem como das certidões de débitos, conforme Cláusula Oitava.

10.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.9. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10.10. Receber os jornais, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.

10.11. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega dos jornais por intermédio do servidor, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais e, que ressaltados os casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, não devem ser extrapolados.

CLÁUSULA 11ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por Gisele Piperno Garcia, e-mail: giselepiperno@hotmail.com e a gestão do contrato por Luciano Pereira Ricato, e-mail: luricato@hotmail.com, sendo representante do contratado Sérgio Carlos de Carvalho Filho, na qualidade de preposto.

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

11.3. A verificação da adequação do fornecimento e entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA 12ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 13ª: SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 14ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 15ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: “Processo Sancionatório”, guardada as devidas adaptações em razão da estrutura administrativa da Contratante Câmara Municipal de Paranavaí.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, a Câmara poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, a Câmara aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses

saneamento		
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	12 meses
Dar causa à inexecução total do Contrato	Impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Paranavaí	18 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	anos e 6 meses

CLÁUSULA 16ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

16.1. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

16.2. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 03 (três) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo.

16.3. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

CLÁUSULA 17ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratante, por intermédio da Diretoria Geral do Legislativo, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

17.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

17.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

17.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

17.3.2. será aplicada multa mensal de 5% (cinco por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

17.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 18ª: PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

18.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

18.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

18.1.3. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

18.1.4. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

18.1.5 não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

CLÁUSULA 19ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 20ª: REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, conforme Art. 92, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, mediante a aplicação pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

20.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 21ª: FORO

21.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

21.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos

Paranavaí-PR, 06 de março de 2026.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA

Presidente

Câmara Municipal de Paranavaí

Contratante

SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Editora Noroeste LTDA

Contratado

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:81540472

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP. 05/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2026 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2026 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial Nº 5/2026

Processo Administrativo: 14/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 5/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1386 - RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECCAO DE RADIACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RADIOPROTEÇÃO PARA SALA DE RAIO X ODONTOLÓGICO.	SERVIÇO		1	R$1.300,00	R$1.300,00
				Total	**do Fornecedor:**	R$1.300,00
					Total Geral:	R$1.300,00

Dos recursos orçamentários:

28 - 00.000.0000.33390390500000000000.00000000 - Serviços técnicos profissionais

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6426AEEC

CONTROLADORIA MUNICIPAL
EDITAL 002/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

EDITAL 002/2026

PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2026

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL por intermédio da Comissão Técnica de Seleção, instituída conforme o que dispõe o Decreto 16.070/2015 e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.356/2015, torna público o Edital de seleção de atletas/paratletas a serem beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta que representam o município em competições oficiais e estejam em plena atividade esportiva, observadas as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Programa Bolsa Atleta é destinado aos atletas de base/iniciantes e aqueles praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas ou paralímpicas, que fazem parte dos jogos oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como daqueles que participem de Jogos Oficiais de Confederações, Federações e Ligas Estaduais, não tendo caráter salarial/mantedor;

São consideradas modalidades olímpicas e paralímpicas aquelas indicadas no programa de competições dos Jogos Olímpicos, Jogos Paralímpicos, reguladas, respectivamente, pelo Comitê Olímpico Internacional - COI, Comitê Paralímpico Internacional - IPC e administradas, no Brasil, por organizações vinculadas ao Comitê Olímpico do Brasil - COB, Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, conforme o caso;

Considera-se situação de:

1.3.1. Atleta candidato/elegível: atleta que se enquadre em ao menos 1 (uma) das categorias de bolsas descritas na **CLÁUSULA QUINTA** deste edital;

1.3.2. Atleta inscrito: atleta candidato que tenha realizado a inscrição online confirmada mediante envio de todos os documentos comprobatórios e recebimento de confirmação enviada pela plataforma Google Forms;

1.3.3. Atleta apto: atleta inscrito que cumpra todos os procedimentos e requisitos previstos conforme os termos da **CLÁUSULA QUARTA** deste edital;

1.3.4. Atleta contemplado: atleta apto, selecionado conforme disposto em Edital, que tenha seu nome publicado em meio de comunicação oficial do Município de Paranavaí;

1.3.5. atleta bolsista: atleta contemplado, que encaminhe o Termo de Adesão assinado no prazo regulamentar, que não possua pendências vinculadas a pleitos anteriores, e cujo nome esteja publicado em meio de comunicação oficial do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1. Para seleção de atletas das modalidades previstas no presente Edital, considera-se a obtenção de resultados em eventos realizados em 2025, indicados no **currículo esportivo** e comprovado por meio de documentos comprobatórios;

2.2. Compõem os documentos comprobatórios do **currículo esportivo**: Certificados de participação: Certificados de premiação (1º, 2º, 3º lugar), Súmulas (apenas com o nome do atleta); Rankings oficiais; Declarações da organização do evento; Declaração da federação; Declaração da liga/associação; Declaração do clube /equipe; Carteirinha da federação; Registro de atleta; Convocações e representações; Convocação para seleção (municipal, estadual, nacional); Declaração de representação oficial; Comprovação por meios digitais; Sites oficiais das modalidades com a inscrição do atleta mostrando: Categoria - Resultados - Ranking - Registro ativo e Matérias jornalísticas;

2.3. Fotos de competições, pódio, uniforme, medalhas, etc. serão consideradas **provas auxiliares, não principais**. Priorize sempre documentos emitidos por entidades esportivas oficiais (federação, liga, confederação, clube, organização de evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção para a concessão do Programa Bolsa Atleta contará com as seguintes fases:

1ª Fase - Análise documental: A inscrição do atleta candidato deverá ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma Google Forms. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) receberá as inscrições por meio do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyFvOjY0_No_lCXG6FRIP5fToOBYaM3Op6LXS9lKPo-Gg0RQ/viewform?usp=dialog

2ª Fase - Análise de mérito: A Comissão Técnica procederá à análise do currículo do atleta, em estrita observância aos critérios estabelecidos nas *subcláusulas 2.1, 2.2 e 2.3,* da **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Edital, em consonância com os objetivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), bem como com o disposto na Lei Municipal nº 4.356/2015 e no Decreto Municipal nº 16.070/2015.

3.2. O atleta candidato deverá comprovar estar em plenas condições de saúde e apto à prática esportiva, mediante apresentação de atestado médico válido, emitido por profissional legalmente habilitado, no qual conste expressamente sua aptidão para o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas;

3.3. A não apresentação do documento, sua irregularidade ou vencimento implicará no indeferimento da inscrição ou, quando constatado posteriormente, na suspensão ou cancelamento do benefício.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Dos documentos:

Termo de Indicação técnica **(ANEXO 1)** devidamente preenchida e assinada, **anexado** com a cópia da carteira do Conselho Regional de Educação Física do Técnico **e (ANEXO 13)**.

Cópia do RG e CPF do atleta ou paratleta, bem como do pai ou responsável, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos;

Comprovante de residência **atual e original** (Conta de energia elétrica; Conta de água; Conta de internet/telefone fixo; Carnê de IPTU; Contrato de aluguel (se recente e válido); do atleta ou paratleta no caso de menor de 18 (dezoito) anos, do pai ou responsável; para fins de comprovação de residência, não serão aceitas cartas registradas com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato apresentar documento hábil, emitido por concessionária de serviço público ou instituição oficial;

Na hipótese de documentos **comprobatórios do vínculo com o titular** conforme declaração de Residência **(ANEXO 2)**;

Ficha de termo de autorização de uso de imagem e voz devidamente preenchida e assinada pelo atleta/paratleta ou responsável **(ANEXO 3)**;

Autorização do pai ou responsável de participação do atleta ou paratleta no Programa Bolsa Atleta, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos **(ANEXO 4), (reconhecida firma)**;

Plano anual de participação em competições da respectiva modalidade esportiva e de preparação ou treinamento, especificando as competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual das Confederações / Federações ou entidades equivalentes, com a previsão de participação em competições, durante os próximos 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu preenchimento, especificando as competições **(ANEXO 5)**;

Comprovante de matrícula escolar, para candidatos que ainda não tenham concluído os estudos, emitido em papel timbrado da instituição de ensino, devidamente assinado e identificado pelo responsável da unidade escolar;

Declaração do atleta ou paratleta comprometendo-se a representar o município de Paranavaí, em sua modalidade e categoria, em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da SEMEL, caso seja aprovado no Programa Bolsa Atleta **(ANEXO 7),** caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos **(ANEXO 6)**;

Termo de Autorização para Divulgação de Dados, o candidato atleta autoriza, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a divulgação de seu nome e situação no processo (habilitado, desabilitado, classificado ou demais dados pertinentes), exclusivamente no Diário Oficial e nas plataformas oficiais do Município, para fins de publicidade e transparência do certame. Na hipótese de o candidato ser menor de 18 (dezoito) anos, a autorização deverá ser concedida por seu responsável legal, que declara estar ciente e concordar com a referida divulgação, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas, **(reconhecida firma)**; **(ANEXO 8)**;

Declaração do atleta/paratleta informando que não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município, sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista **(ANEXO 9)**; caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos **(ANEXO 10)**;

Atestado médico válido, emitido por profissional legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual conste expressamente a aptidão do candidato para o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, contendo assinatura e número de registro legível **(ANEXO 14)**;

Declaração onde o atleta/paratleta candidato declara estar em condições adequadas de saúde e apto à prática esportiva, comprometendo-se a apresentar atestado médico válido sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL). A SEMEL não se responsabilizará por intercorrências de natureza médica, lesões ou quaisquer eventos decorrentes da prática esportiva **(ANEXO 11);**

Currículo **(Anexar documentos comprobatórios);**

Dados de conta bancária de sua titularidade, **conta corrente na Caixa Econômica Federal**, contendo obrigatoriamente: banco, agência e número da conta.

4.2. Não serão aceitos documentos manuscritos, rasurados, produzidos em papel sem identificação institucional ou que não permitam a adequada verificação de sua autenticidade;

4.3. É de responsabilidade do atleta candidato reunir os documentos, anexá-los e enviá-los para análise, juntamente com o formulário de inscrição online, por meio do formulário eletrônico disponibilizado;

4.4. Somente o atleta candidato com formulário de inscrição online e os documentos comprobatórios enviados, nos termos desta cláusula, terá cumprido a primeira fase do pleito e será considerado atleta inscrito no prazo estipulado;

4.5. Caberá ao atleta e seu representante legal acompanhar as páginas eletrônicas citadas neste Edital, bem como o preenchimento do formulário online disponibilizado no endereço eletrônico

4.6. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou conexão, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados, bem como por aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no cronograma constante na **CLÁUSULA OITAVA** deste Edital;

4.7. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma única categoria e uma única modalidade, sendo **vedada** a realização de inscrições múltiplas.

4.8. O Termo de Indicação Técnica deverá ser apresentado pelo atleta no ato da inscrição, devendo ser emitido pelo técnico responsável por seu treinamento ou acompanhamento esportivo, contendo identificação completa, assinatura e informação da modalidade esportiva praticada.

4.9. Quando houver técnico responsável pelo treinamento do atleta, deverá ser apresentada cópia do registro profissional junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF.

5.0. A exigência prevista no inciso anterior tem por finalidade assegurar que a indicação e avaliação do atleta sejam realizadas com respaldo técnico qualificado, conferindo maior confiabilidade às informações relativas ao desempenho esportivo, histórico competitivo e acompanhamento do atleta, contribuindo para a adequada análise dos critérios de concessão da Bolsa Atleta.

5.1. A apresentação do registro profissional do técnico também visa garantir maior transparência, segurança administrativa e legitimidade ao processo de seleção dos beneficiários, possibilitando à Administração Pública verificar a qualificação técnica do responsável pela orientação esportiva do atleta.

5.2. A exigência encontra respaldo na necessidade de apoio técnico especializado para a análise das candidaturas, em consonância com o art. 17 da Lei Municipal nº 4.356/2015, que prevê a utilização de conhecimento técnico e apoio de entidades esportivas para subsidiar a tomada de decisões relativas à concessão da Bolsa Atleta.

5.3. Considerando, entretanto, a realidade do esporte de base e do esporte amador, nos quais nem sempre há a atuação de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, e a fim de evitar restrição desproporcional à participação de atletas nessas categorias, será admitida, de forma excepcional, a apresentação do Termo de Indicação Técnica subscrito por treinador, dirigente de entidade esportiva, responsável pela equipe ou representante da entidade esportiva à qual o atleta esteja vinculado, desde que devidamente identificado e relacionado à modalidade esportiva praticada.

5.4. Nos casos previstos no inciso *5.3*, o responsável pela indicação técnica deverá apresentar, juntamente com o Termo de Indicação Técnica:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto;

b) declaração de responsabilidade pelas informações prestadas no Termo de Indicação Técnica;

c) documento que comprove seu vínculo com a equipe, entidade esportiva, projeto, instituição de ensino ou associação esportiva à qual o atleta esteja vinculado.

5.5. Caberá à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Programa Bolsa Atleta analisar a documentação apresentada e deliberar sobre a aceitação da indicação técnica excepcional, podendo, quando necessário, solicitar documentos complementares ou realizar diligências para verificação das informações prestadas.

5.6. A prestação de informações falsas sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADES BENEFICIADAS

5.1. Serão disponibilizadas no máximo 105 (cento e cinco) bolsas, no valor conforme a Lei Orçamentária Anual, destinada a atletas e paratletas do Município de Paranavaí, com o objetivo de incentivar e desenvolver o Esporte de Alto Rendimento, com o Programa Bolsa Atleta os atletas das modalidades de **atletismo, futsal, futebol, handebol, judô, vôlei de praia, taekwondo, xadrez, pedestrianismo, esporte de raquetes (badminton), esporte paralímpico e fisiculturismo** divididos em quatro categorias:

CATEGORIA BOLSA FORMAÇÃO			
	MODALIDADES	**NÚMERO DE BOLSA**	**VALOR MENSAL**
1	ATLETISMO	01	R$168,55

2	FUTSAL	-	-
3	HANDEBOL	05	R$168,55
4	JUDÔ	11	R$168,55
5	VÔLEI DE PRAIA	13	R$168,55
6	TAEKWONDO	-	-
7	XADREZ	01	R$168,55
8	PEDESTRIANISMO	-	-
9	ESPORTES DE RAQUETE	-	-
10	PARALÍMPICO	-	-

CATEGORIA BOLSA ESTUDANTIL			
	Modalidades	**Número de Bolsa**	**Valor mensal**
1	ATLETISMO	02	R$337,11
2	FUTSAL	03	R$337,11
3	HANDEBOL	04	R$337,11
4	JUDÔ	03	R$337,11
5	VÔLEI DE PRAIA	05	R$337,11
6	TAEKWONDO	03	R$337,11
7	XADREZ	05	R$337,11
8	PEDESTRIANISMO	-	-
9	ESPORTES DE RAQUETE	03	R$337,11
10	PARALÍMPICO	-	-
11	FUTEBOL	05	R$337,11

CATEGORIA BOLSA ESTADUAL			
	Modalidades	**Número de Bolsa**	**Valor mensal**
1	ATLETISMO	07	R$1.011,33
2	FUTSAL	06	R$1.011,33
3	HANDEBOL	-	-
4	JUDÔ	01	R$1.011,33
5	VÔLEI DE PRAIA	01	R$1.011,33
6	TAEKWONDO	02	R$1.011,33
7	XADREZ	01	R$1.011,33
8	PEDESTRIANISMO	-	-
9	ESPORTES DE RAQUETE	-	-
10	PARALÍMPICO	02	R$1.011,33
11	FISICULTURISMO	03	R$1.011,33

CATEGORIA BOLSA NACIONAL			
	Modalidades	**Número de Bolsa**	**Valor mensal**
1	ATLETISMO	01	R$1.348,44
2	FUTSAL	-	
3	HANDEBOL	-	-
4	JUDÔ	-	-
5	VÔLEI DE PRAIA	-	-
6	TAEKWONDO	-	-
7	XADREZ	-	-
8	PEDESTRIANISMO	01	R$1.348,44
9	ESPORTES DE RAQUETE	-	-
10	PARALÍMPICO	-	-
11	FISICULTURISMO	01	R$1.348,44

TOTAL DE BOLSAS	**VALOR TOTAL**
91 BOLSAS ENTRE AS 04 CATEGORIAS	**R$ 402.844,90**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CATEGORIAS

6.1. O Programa Bolsa Atleta Municipal será concedido para atletas, paratletas e guias nas seguintes categorias:

I – Categorias Bolsa Atleta Formação: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 09 (nove) e máxima de 14 (catorze) anos, nos termos do regulamento e que cumulativamente esteja em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado, residente no Município de Paranavaí.

II – Categoria Bolsa Atleta Estudantil: Destinada apenas ao atleta ou paratleta com idade mínima de 14 (catorze) anos e que cumulativamente esteja, em plena atividade esportiva, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio); residente no Município de Paranavaí.

III – Categoria Bolsa Atleta Estadual: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, tenha sido medalhista (1° a 3°) lugar em Jogos Oficiais do Paraná ou Campeonato Estadual da Federação, Liga Estadual ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados do ranking das Entidades de administração do desporto (confederação/Federação/Liga) organizados no ano anterior ao do pleito, regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino superior), residente no Município de Paranavaí e treinando para competições oficiais.

IV – Categoria Bolsa Atleta Nacional: Destinada apenas ao atleta ou paratleta, com idade mínima de 14 (catorze) anos completos, nos termos do regulamento e que cumulativamente, matriculado na rede de ensino público ou privado (exceto aos que completaram o ensino médio), residente no Município de Paranavaí, medalhista Nacional (1° a 3°) lugar, ou estar entre os 10 (dez) primeiros colocados no Ranking de eventos das Confederações, Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Paraolímpico Brasileiro, Ministério do Esporte e/ou Jogos Abertos Brasileiros organizados no ano anterior ao do pleito, e treinamento para competições oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

7.1. Entrega das Propostas: as inscrições serão realizadas por meio de preenchimento do formulário na plataforma Google Forms. Os candidatos deverão fornecer todas as informações, anexando os documentos conforme orientação na plataforma;

7.2. Os documentos **deverão ser apresentados em formato PDF em um *único* arquivo**, legíveis e organizados, de modo a possibilitar a adequada análise pela Comissão;

7.3. Não serão aceitos arquivos em formato de imagem (JPG, JPEG, PNG, BMP, TIFF ou quaisquer formatos similares), devendo todos os documentos ser apresentados **exclusivamente** em formato PDF;

7.4. Serão **desconsiderados** documentos que se apresentem **ilegíveis, corrompidos** ou que não permitam a verificação das informações, não cabendo à Comissão qualquer responsabilidade pela impossibilidade de análise;

7.5 Não serão aceitas inscrições após as datas estabelecidas. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com todos os documentos conforme descrito na **CLÁUSULA OITAVA** deste Edital;

7.6. Local para obtenção do edital: Sítio da Internet: https://paranavai.atende.net/transparencia/grupo/esporte#conteudo

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdyFvOjY0_No_lCXG6FRIP5fToOBYaM3Op6LXS9lKPo-Gg0RQ/viewform?usp=dialog

7.7. Caso a documentação apresentada esteja incorreta ou incompleta, o atleta poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) para fins de correção ou complementação, desde que no prazo de inscrições estabelecido neste edital. Após o encerramento das inscrições, não serão permitidas alterações, complementações ou substituições de documentos, sob pena de indeferimento da inscrição.

CLÁUSULA OITAVA - CRONOGRAMA

8.1. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	13 de Março a 27 de Março de 2026
Processo de avaliação e Análise técnica	Até dia 07 de Abril de 2026
Divulgação dos atletas com documentos deferidos.	Até dia 10 de Abril de 2026
Divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa	Até dia 17 de Abril de 2026
Data para interposição de recursos	Até o terceiro dia útil após a divulgação e classificação dos atletas aprovados para concessão da bolsa
Publicação da decisão de acolhimento ou rejeição do(s) recurso(s) interposto(s)	Até o terceiro dia útil após a interposição do recurso
Publicação em Diário Oficial do Município dos atletas beneficiados pelo Programa Bolsa Atleta.	Até o dia 20 de Abril - publicação final
Prazo final para assinatura do termo de Adesão.	Até o quinto dia útil após a publicação final

CLÁUSULA NONA - PROCESSO E PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

9.1. O processo de avaliação dos documentos respectivos será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições e dos documentos respectivos, conforme estabelecido neste Edital;

9.2. Serão classificados todos os atletas que atenderem os requisitos previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA** deste Edital, observadas as respectivas categorias;

9.3. O desempate obedecerá à seguinte ordem de preferência:

melhores resultados obtidos em **competições internacionais**, sendo consideradas as classificações do 1º ao 10º lugar;

persistindo o empate, melhores resultados obtidos em **competições nacionais**, sendo consideradas as classificações do 1º ao 5º lugar;

persistindo o empate, melhores resultados obtidos em **competições estaduais**, sendo

consideradas as classificações do 1º ao 5º lugar;

persistindo o empate, melhores resultados obtidos em **competições municipais**, sendo consideradas as classificações do 1º ao 3º lugar;

persistindo o empate, **maior número de competições disputadas**, devidamente comprovadas;

persistindo o empate, **atleta mais novo**, no caso da categoria Bolsa Atleta Individual;

persistindo o empate, **sorteio público**, devidamente registrado em ata pela Comissão Técnica de Seleção e Avaliação.

9.4. É vedada a adoção de qualquer critério subjetivo ou discricionário para fins de desempate.

9.5. O sorteio público, quando necessário, será realizado em sessão registrada, garantindo-se transparência e publicidade do ato.

9.6. As decisões proferidas pela Comissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial do município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí;

9.7. O atleta pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será **desclassificado**;

9.8. O atleta pleiteante que se sentir prejudicado com a decisão proferida pela Comissão de Avaliação poderá interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do município, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.9. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação do presente Edital para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL);

9.10. Caberá à Comissão Técnica, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição;

9.11. Caso a Comissão Técnica decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, a quem competirá nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Comissão Técnica;

9.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.13. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí;

9.14. O presente Edital não prevê segunda chamada, reclassificação ou qualquer mecanismo de aproveitamento de vagas remanescentes;

9.15. As bolsas não contempladas não gerarão direito posterior, permanecendo ociosas até a realização de novo processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO:

10.1. Deferido o pedido, o atleta ou seu representante legal terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para assinatura do termo de adesão **(ANEXO 12)**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), mediante requerimento justificado da parte interessada;

10.2. O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do ANEXO 12 do presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação dos recursos será feita em parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, que se dará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no Diário Oficial do município;

11.2. A parcela será **limitada** ao mês de dezembro do ano da assinatura do termo de adesão em **conta corrente (Caixa Econômica Federal)**, a ser aberta e indicada pelo atleta beneficiado, na inscrição e nos termos do **ANEXO 12** ao presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

12.1. O atleta beneficiado com Bolsa Atleta oferecerá, como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura do Município de Paranavaí, bem como suas Secretarias, em seus uniformes esportivos e nas demais matérias de divulgação e marketing.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA BOLSA ATLETA

13.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), e o Conselho de Esportes e Lazer de Paranavaí nos termos do art. 6° da Lei nº Lei 4.356/2015, conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação contas referentes à Bolsa Atleta, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não as justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Fiscalização e Avaliação, devidamente constituída e nomeada por meio de portaria específica, a ser formalmente publicada no Diário Oficial do Município, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

13.3. Uma vez constatada qualquer divergência, infração editalícia ou irregularidade na execução, a Comissão de Fiscalização e Avaliação reunir-se-á com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) e com o Conselho de Esportes e Lazer de Paranavaí, para apresentação formal do caso, análise circunstanciada dos fatos e deliberação quanto às providências administrativas cabíveis.

13.4. Das decisões proferidas caberá recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas semestral até **30 (trinta) dias** após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

14.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário das 8h às 17h, na SEMEL, na Avenida Heitor de Alencar Furtado 4109 – Paranavaí – Paraná, devendo conter:

Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;

Relatório de participação em competições e seus resultados com matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Paranavaí no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos

14.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será bloqueado até regularizada a pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXTINÇÃO DO BOLSA:

15.1. O benefício do Bolsa Atleta poderá ser cancelado em caso de:

Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Quando convocado, não participar das competições sem justificativa convincente;

Não participar dos treinos sem justificativa;

Passar a representar outro Município, Estado ou País;

For dispensado de seleções representativas de Paranavaí, por indisciplina ou a seu pedido;

For transferido para outro Município, Estado ou País, após avaliação do respectivo caso pela Comissão da Bolsa-Atleta;

Sofrer punição disciplinar aplicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e federações ou entidades nacionais considerada grave pela SEMEL;

Deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, diante de condenação por uso de doping e comprovada utilização de documento ou declaração falsa para obtenção do benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer interessado poderá solicitar a impugnação à concessão do Bolsa-atleta junto à SEMEL, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem a impugnação;

16.2. Formalizada a impugnação, será instaurado procedimento administrativo para aferir a responsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na lei n0 9.784, de 29 de janeiro de 1999, observando o contraditório e a ampla defesa;

16.3. Acolhida a impugnação, será cancelada a Bolsa-Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento à administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor;

16.4. Havendo o desligamento do atleta, a vaga deste será substituída pelo próximo colocado, respeitando a modalidade. Caso não haja nenhum atleta classificado na modalidade, o Conselho de Esportes decidirá qual modalidade será beneficiada com a vaga;

16.5. A concessão de Bolsa Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza entre os atletas beneficiados e a entidade de prática desportiva a que estejam vinculados ou com a Administração Pública Municipal;

16.6. O pagamento do incentivo financeiro de que trata a Lei 4.356/2015 poderá ser suspenso, pelo Poder Público Executivo, excepcionalmente, quando estiverem esgotados os recursos financeiros disponíveis, devendo neste caso, os beneficiários da Bolsa Atleta serem notificados da suspensão do pagamento, com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, exclusivamente no prazo e na forma estabelecidos no cronograma deste Edital, devendo o recorrente apresentar fundamentação clara, objetiva e devidamente motivada.

17.2 O recurso destina-se **exclusivamente** à **revisão** de eventual erro material, erro de cálculo ou análise indevida da documentação regular e tempestivamente apresentada no ato da inscrição, sendo vedada a rediscussão de critérios estabelecidos no Edital.

17.3 É vedada, sob qualquer hipótese, a apresentação extemporânea de documentos obrigatórios que deveriam ter sido encaminhados no ato da inscrição, bem como a inclusão de fatos novos ou documentos que alterem o conteúdo da candidatura originalmente apresentada.

17.4 A ausência de documento obrigatório exigido neste Edital, quando impossível a aferição do requisito correspondente, acarretará a desclassificação do candidato, não sendo admitida sua apresentação posterior na fase recursal.

17.5 Não serão conhecidos recursos que tenham por finalidade exclusiva a apresentação de documentos não enviados no prazo de inscrição ou a tentativa de suprir requisito obrigatório não atendido.

17.6 Poderão, entretanto, ser sanados na fase recursal vícios meramente formais ou materiais, tais como erro de digitação, falha de identificação documental, ausência de rubrica ou outras inconsistências que não comprometam a análise do mérito da candidatura nem representem alteração substancial das informações originalmente apresentadas, observado o disposto na Cláusula 19.3 deste Edital.

17.6.1. O saneamento previsto neste item restringe-se à correção de falhas formais em documentos tempestivamente apresentados no ato da inscrição, sendo vedada, em qualquer hipótese, a apresentação de novos documentos, a substituição de documentos obrigatórios não apresentados ou a inclusão de informações que alterem o conteúdo da candidatura originalmente submetida.

17.7 A inscrição no Programa implica ciência plena e concordância irrestrita com todas as normas estabelecidas neste Edital, inclusive quanto ao caráter **eliminatório** da ausência de documentos obrigatórios.

17.8 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente no formulário constante no **(ANEXO 15)** deste Edital, devidamente preenchido e assinado, sendo indeferidos liminarmente recursos apresentados fora do padrão estabelecido ou desacompanhados de fundamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACIDENTE OU IMPEDIMENTO FÍSICO SUPERVENIENTE

18.1. O atleta beneficiário do Programa Bolsa-Atleta que sofrer acidente ou impedimento físico superveniente, devidamente comprovado por laudo médico, durante a vigência do benefício, deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL).

18.2. A documentação mencionada acima deverá ser protocolada presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) - *Avenida Heitor de Alencar Furtado, 4109, Jardim Paraíso*.

18.3. A ocorrência de acidente ou impedimento físico superveniente não exime o atleta do cumprimento dos requisitos, critérios e prazos previstos na Lei Municipal do Programa Bolsa-Atleta e neste edital, no que couber.

18.4. Durante o período de afastamento devidamente comprovado, o atleta ficará dispensado da comprovação de plena atividade esportiva na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos no âmbito do Programa Bolsa-Atleta.

18.5. O afastamento temporário decorrente de acidente ou impedimento físico superveniente, desde que devidamente comunicado e comprovado, não implicará, por si só, a suspensão ou o cancelamento do benefício.

18.6. Após o retorno às atividades esportivas, o atleta deverá encaminhar à SEMEL, declaração emitida pela instituição, federação ou confederação esportiva à qual esteja vinculado, atestando que:

manteve-se regularmente vinculado à entidade esportiva; e retornou aos treinamentos e competições conforme orientação técnica e médica.

18.7. Na hipótese de o acidente ou impedimento físico superveniente impedir a comprovação de participação em competição estadual, nacional ou internacional no ano imediatamente anterior ao pedido de concessão do benefício, poderá ser considerado, para fins de habilitação ao Programa Bolsa-Atleta, o resultado esportivo obtido no ano imediatamente anterior ao início do afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do candidato, caso seja possível a aferição da sua qualificação;

19.4. As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria a ser firmada;

19.5. As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.6. Todas as questões omissas não abrangidas por esse regulamento serão resolvidas e decididas pelo Conselho Municipal de Esportes de Paranavaí;

19.7. A participação do candidato neste processo seletivo implica aceitação de todos os termos deste edital e respectivos anexos;

19.8. Os candidatos não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo seletivo;

19.9. A nulidade do processo seletivo induz à nulidade do termo de adesão.

19.10. A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.

19.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no sítio eletrônico do Portal de Transparência do Município;

19.12. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) publicará em meio de comunicação oficial a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta;

19.13. A autoridade competente para aprovação do processo seletivo somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

Paranavaí, 12 de Março de 2026

JANE NUNES DE LIMA

Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer

Decreto 27.043/2025

ANEXO 1

TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA

Informo aos senhores membros da Comissão Técnica para avaliação da Bolsa Atleta, eu, _____, CREF nº. _____, técnico da modalidade _____, ou a entidade _____

CNPJ nº _____, com Certificado de Registro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí nº_____,que indico o(a) atleta _____, portador do RG:_____, para o benefício de Bolsa Atleta na categoria:

( ) Bolsa Formação ( ) Atleta Estudantil ( ) Atleta Estadual ( ) Atleta Nacional de acordo com o estabelecido na Lei municipal nº 4.356/2015 e Decreto Municipal nº 16.070/2015.

Principal resultado que qualifica o atleta no ano de 20___: _____.

Paranavaí, _____ de _____de 2026.

_____

Técnico Responsável

_____

Presidente da Associação

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, expedido pelo _____, inscrito (a) no CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a)_____, portador(a) do RG nº _____, expedido pelo _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, em Paranavaí, desde de _____(mês) de _____ (ano).

Declara ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"**Art. 299** – *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

_____

(Nome do titular pelo imóvel)

Paranavaí, _____ de_____de 2026.

ANEXO 3

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Paranavaí para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Paranavaí_____ de_____de 2026.

_____

Assinatura do atleta ou Responsável

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Eu,_____ RG n°:_____CPF n° _____ pai e/ou responsável legal do atleta _____, autorizo a participar do processo de seleção para concessão de Bolsa Atleta 2025 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens dispostos no **EDITAL 001/2025.**

Paranavaí, _____de _____de 2026.

_____

Responsável legal

(assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO 5

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

ABRIL

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

MAIO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível

JUNHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:0
Período de Realização:	Nível:

JULHO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

AGOSTO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	

Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

SETEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

OUTUBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

NOVEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

DEZEMBRO

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO

(RESPONSÁVEL LEGAL)

(para menores de 18 anos)

Eu_____ declaro como responsável legal do atleta _____ que o mesmo está em plena atividade esportiva não profissional, se compromete a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Paranavaí, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE REPRESENTAR O MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DO ATLETA

Eu_____atleta da modalidade _____ vinculado à (nome da associação), declaro estar em plena atividade esportiva não profissional, e me comprometo a representar o município de Paranavaí em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

Paranavaí, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

(Nome do **Atleta**)

ANEXO 8

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS

Eu,_____,CPF nº_____, na condição de candidato(a) atleta, autorizo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), a divulgação de meu nome e da situação no processo seletivo (habilitado, desabilitado, classificado e demais dados pertinentes), exclusivamente no Diário Oficial e nas plataformas oficiais do Município, para fins de publicidade, transparência e regularidade administrativa do certame. Declaro estar ciente de que a presente autorização se refere unicamente às informações necessárias à divulgação dos resultados, não abrangendo dados pessoais sensíveis ou informações além daquelas estritamente exigidas pela administração pública.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO EM CASO DE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____,

CPF nº _____, na qualidade de responsável legal pelo(a) candidato(a) acima identificado(a), declaro estar ciente e de acordo com a divulgação das informações mencionadas neste termo, assumindo integral responsabilidade pelas informações prestadas.

Paranavaí, _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

(assinatura reconhecida em cartório)

_____

Responsável legal

(assinatura reconhecida em cartório)

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

Eu, _____,RG_____, inscrito sob o CPF nº____, candidato a Bolsa-Atleta Estadual, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que não recebo quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município, sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____de 2026.

_____

(Assinatura do Atleta)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE REMUNERAÇÃO

(RESPONSÁVEL)

Eu,_____(nome do responsável pelo atleta), RG____, inscrito sob o CPF nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) atleta_____ (Nome do atleta), RG,_____ inscrito sob o CPF nº____, candidato a Bolsa Atleta, constituída pela Lei 4.356/2015, regulamentada por meio do Decreto n° 16.070/2015, venho por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o mesmo não recebe quaisquer benefícios decorrentes de outros programas subsidiados pelo Estado ou município sejam eles de incentivo fiscal e/ou patrocínio de empresas públicas ou de sociedade de economia mista.

Paranavaí, ____de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do responsável pelo Atleta)

Nome do responsável pelo Atleta

ANEXO 11

CONDIÇÃO DE SAÚDE, APTIDÃO FÍSICA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, atleta candidato(a) ao Programa Bolsa Atleta 2026, declaro, para os devidos fins, que:

Declaro estar em plenas condições de saúde e devidamente apto(a) para a prática de atividades físicas e esportivas, não possuindo, até a presente data, impedimentos médicos que inviabilizem minha participação em treinamentos, competições ou demais atividades relacionadas à modalidade esportiva.

Comprometo-me a apresentar atestado médico válido, emitido por profissional legalmente habilitado, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), ou nos prazos estabelecidos pelo Edital, no qual conste expressamente minha aptidão para a prática esportiva.

Reconheço que a prática esportiva envolve riscos inerentes à atividade física, assumindo integral responsabilidade por minha condição de saúde, bem como por eventuais lesões, intercorrências médicas ou quaisquer eventos decorrentes da participação em treinamentos e competições.

Declaro estar ciente de que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL) não se responsabiliza por acidentes, lesões, problemas de saúde ou quaisquer danos de natureza física ou médica eventualmente ocorridos durante a execução das atividades esportivas.

Declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar nas sanções previstas no Edital e na legislação vigente, incluindo o indeferimento da inscrição, suspensão ou cancelamento do benefício.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Paranavaí, ____de _____ de 2026

_____

Assinatura do(a) atleta

ANEXO 12

TERMO DE ADESÃO, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA 2026

PARCEIROS

MUNICÍPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL, adiante denominado Contratante, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, com sede na Avenida Heitor de Alencar Furtado s/n Jardim Nakamura Paranavaí - Paraná, por meio da Sr.ª Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Jane Nunes de Lima, portadora da identidade nº XXXXXXXXX emitida por SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENTIDADE:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

ATLETA: XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado atleta bolsista. Neste ato, representado pelo seu responsável legal XXXXXXXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações da SEMEL e do ATLETA beneficiado com a Bolsa-Atleta, na categoria Bolsa Atleta XXXXXXX, no valor mensal de R$ XXXXXXX, visando à regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. 16º da Lei no 4.356/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2. 1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SEMEL

I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão; e

III - analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ATLETA BOLSISTA E/OU RESPONSÁVEL LEGAL

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Apresentar à SEMEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

III – manter os recursos transferidos pela SEMEL em conta bancária individualizada e aberta exclusivamente para esse fim;

IV – Comunicar imediatamente à SEMEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

V - Prestar contas à SEMEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;

VI - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Paranavaí, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e *marketing*.

VII- Estampar em local visível, o logotipo e a marca do Programa Bolsa Atleta e da Prefeitura Municipal de Paranavaí. Também participar de eventos de natureza da sua atividade.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INTERVENIENTE

I - Permitir livre acesso a toda documentação, dependências e locais onde esteja desenvolvendo a ação do atleta bolsista. Zelar pelo cumprimento estrito das cláusulas do Termo de Adesão.

II - Supervisionar as ações/atividades objeto do Termo de Adesão, a partir do acompanhamento sistemático que possibilite a avaliação da qualidade e a efetividade das mesmas.

III - Assessorar o bolsista nos aspectos técnicos relativos ao desenvolvimento das ações, propondo os ajustes necessários à sua efetivação.

IV - Encaminhar as informações constantes de acordo com o Decreto 16070/2015 que regulamenta o programa bolsa atleta, bem como manter prontuários e registros atualizados como: calendários de provas e eventos, permitindo acesso às informações por parte da **SEMEL** e demais órgãos fiscalizadores do atendimento dos atletas bolsistas.

V – Propor suspensão, rescisão, prorrogação e alteração do Termo de Adesão, a partir de parecer técnico embasado em relatórios e normas que regem a matéria, no âmbito da **SEMEL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMEL ao ATLETA corresponde ao montante de R$X.XXX,XX em XX (XXX) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nº_____, Agência nº_____, do Banco Caixa Econômica Federal.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Fundo Municipal e orçamento da SEMEL, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigerá até o mês de dezembro, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMEL, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A SEMEL encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da SEMEL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Semel e ao Conselho Municipal de Esportes, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas semestral até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela do incentivo respectivo, a prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, no horário das 8h às 17h, na SEMEL, na Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná, devendo conter:

I- Declaração da entidade desportiva atestando que o atleta se manteve em plena atividade esportiva durante o período de recebimento do benefício, regularmente inscrito junto à entidade;

II- Declaração do estabelecimento de ensino atestando a matrícula do atleta beneficiado e regular aproveitamento escolar;

III- Relatório de participação em competições e seus resultados com matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Paranavaí no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos

6.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo ou não tenha sido aprovada, o benefício será suspenso até regularizada a pendência.

6.4. Superado o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam sanadas as irregularidades, será cancelada a Bolsa-Atleta e o desligamento do atleta do programa, com ressarcimento a administração dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, devidamente corrigido, no prazo de sessenta dias a partir da data da notificação do devedor.

6.5. Sem prejuízo do item 6.4, o ATLETA que se desligar do Programa Bolsa-Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.6. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa-Atleta;

II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - o ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;

IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e

VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMEL e Conselho do Esporte e Lazer de Paranavaí serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMEL e Conselho de Esporte e Lazer de Paranavaí, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência ao atleta ou representante, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMEL e protocolados, no horário comercial, das 9h às 16h30min, Avenida Heitor de Alencar Furtado S/N – Paranavaí – Paraná.

8.4. Caberá ao Secretário de Esportes decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Em caso de não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo ao Conselho de Esporte, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

8.8. A concessão da Bolsa-Atleta não gera nenhum vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMEL.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paranavaí, ____ de _____ de 2026.

JANE NUNES LIMA

Secretária de Esporte e Lazer

FELIPE AP. DE SOUZA OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

_____

Responsável pelo atleta

_____

Atleta

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO 13

DADOS COMPLEMENTARES DO ATLETA

Nome completo do Atleta:_____

mail para contato:_____

Telefone (WhatsApp) para contato:_____

Endereço completo:_____

CEP:_____

Tam. Camiseta do Atleta: ( ) P ( ) M ( ) G

(Tamanhos disponíveis apenas no formato acima)

DADOS COMPLEMENTARES DA ASSOCIAÇÃO

Nome completo do Representante:_____

CNPJ da Associação:____

Endereço completo da Associação:_____

ANEXO 14

DECLARAÇÃO MÉDICA DE APTIDÃO PARA PRÁTICA ESPORTIVA

PROGRAMA BOLSA ATLETA – 2026

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA

Nome completo: _____

Data de nascimento:_____/_____/_____

CPF: _____

Modalidade esportiva: _____

II – DECLARAÇÃO MÉDICA

Declaro, para os devidos fins, que o(a) atleta acima identificado(a) foi submetido(a) a avaliação médica clínica nesta data, compreendendo anamnese e exame físico compatíveis com a prática esportiva.

Após a devida avaliação, atesto que o(a) mesmo(a) encontra-se:

☐ **APTO(A)** para a prática de atividades físicas e esportivas, inclusive treinamento e participação em competições.

☐ **APTO(A) COM RESTRIÇÕES**, devendo observar as seguintes recomendações:

_____

☐ **INAPTO(A)** para a prática de atividades físicas e esportivas no presente momento.

Declaro, ainda, que até a presente data não foram identificadas condições clínicas que contraindiquem a prática esportiva, ressalvadas as observações acima, quando existentes.

III – IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO

Nome completo: _____

Número do CRM: _____

RQE *(quando houver)*: _____

Especialidade: _____

Declaro que este documento foi emitido com base em avaliação médica realizada nesta data, sob minha responsabilidade profissional.

Paranavaí, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do médico

_____

Carimbo profissional

ANEXO 15

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROGRAMA BOLSA ATLETA – 2026

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Modalidade esportiva: _____

Categoria: _____

Telefone para contato: _____

II – OBJETO DO RECURSO

( ) Indeferimento de inscrição

( ) Pontuação/classificação

( ) Outro (especificar): _____

III – FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descrever de forma clara, objetiva e fundamentada o suposto erro material ou equívoco na análise da documentação apresentada dentro do prazo de inscrição.

_____

(Se necessário, utilizar o verso ou folha complementar devidamente assinada.)

IV – DECLARAÇÃO DO RECORRENTE

Declaro que o presente recurso se refere exclusivamente à revisão da análise da documentação regularmente apresentada no ato da inscrição, estando ciente de que:

Não é permitida a juntada, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrição;

A apresentação de documentos novos implicará indeferimento liminar do recurso;

A mera insatisfação com o resultado não constitui fundamento válido para revisão.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Paranavaí, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do candidato

(Em caso de menor de idade, assinatura do responsável legal)

Nome do responsável: _____

CPF do responsável: _____

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:AF152181

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAK5D66	277490W000034653	19/02/2026	55412
AAT1635	277490A000164567	20/02/2026	55250
AAW2963	277490W000034689	20/02/2026	55412
ABH3J38	277490NIC0042822	20/02/2026	50020
ABM1898	277490W000034640	19/02/2026	55412
ABM3C98	277490NIC0042797	20/02/2026	50020
ACL0953	277490W000034492	14/02/2026	55412
ADW7883	277490W000034673	20/02/2026	55412
AEC1D78	277490W000034753	23/02/2026	55412
AEQ9085	277490A000164572	21/02/2026	76331
AFZ0A14	277490W000034607	19/02/2026	55412
AGH3A87	277490W000034623	19/02/2026	55412
AGH3F57	277490W000034714	21/02/2026	55412
AGW2783	277490W000034587	18/02/2026	55412
AGW2783	277490W000034550	18/02/2026	55412
AHD7397	277490W000034562	18/02/2026	55412
AHK8793	277490W000034533	18/02/2026	55412
AHL3661	277490W000034606	19/02/2026	55412
AHL3J36	277490W000034580	18/02/2026	55412
AHQ5762	277490NIC0042804	20/02/2026	50020
AHQ6774	277490W000034801	23/02/2026	55412
AHU3410	277490W000034861	24/02/2026	55412
AIC4B78	277490W000034706	21/02/2026	55412
AIQ9901	277490W000034588	18/02/2026	55412

AJB8F03	277490W000034502	14/02/2026	55412
AJD3162	277490W000034647	19/02/2026	55412
AJD7380	277490W000034835	24/02/2026	55412
AJF5833	277490NIC0042856	20/02/2026	50020
AJF7309	277490W000034786	23/02/2026	55412
AJG1E93	277490W000034875	24/02/2026	55412
AJG7A71	277490W000034490	14/02/2026	55412
AJG7A71	277490W000034512	14/02/2026	55412
AJK3916	277490W000034627	19/02/2026	55412
AJK3916	277490W000034556	18/02/2026	55412
AJT1988	277490NIC0042813	20/02/2026	50020
AKA7H52	277490NIC0042831	20/02/2026	50020
AKC7G76	277490NIC0042808	20/02/2026	50020
AKC8H57	277490W000034698	20/02/2026	55412
AKD1I57	277490W000034828	24/02/2026	55412
AKF5087	277490W000034884	24/02/2026	55412
AKL2531	277490NIC0042838	20/02/2026	50020
AKL6E73	277490W000034593	19/02/2026	55412
AKM3C23	277490W000034711	21/02/2026	55412
AKO5432	277490W000034678	20/02/2026	55412
AKR2B86	277490W000034713	21/02/2026	55412
ALD0204	277490W000034586	18/02/2026	55412
ALJ1163	277490W000034782	23/02/2026	55412
ALJ8C56	277490W000034694	20/02/2026	55412
ALJ8C56	277490W000034680	20/02/2026	55412
ALJ8C56	277490W000034568	18/02/2026	55412
ALM5068	277490W000034777	23/02/2026	55412
ALM5068	277490W000034693	20/02/2026	55412
ALR0567	277490W000034602	19/02/2026	55412
ALR5085	277490NIC0042840	20/02/2026	50020
ALS9804	277490W000034826	24/02/2026	55412
AMF0486	277490W000034643	19/02/2026	55412
AMK9I93	277490W000034787	23/02/2026	55412
AND9760	277490W000034819	24/02/2026	55412
ANF3981	277490W000034569	18/02/2026	55412
ANF5I12	277490W000034660	19/02/2026	55412
ANF9D20	277490W000034702	20/02/2026	55412
ANJ6854	277490W000034874	24/02/2026	55412
ANK6975	277490W000034567	18/02/2026	55412
ANM9075	277490W000034736	23/02/2026	55412
ANS6I80	277490W000034890	24/02/2026	55412
ANV7862	277490W000034610	19/02/2026	55412
ANV7862	277490W000034651	19/02/2026	55412
ANY6F58	277490W000034877	24/02/2026	55412
ANY6F58	277490W000034822	24/02/2026	55412
AOQ0C05	277490W000034695	20/02/2026	55412
AOV9441	277490W000034883	24/02/2026	55412
AOW5D34	277490W000034638	19/02/2026	55412
APA2958	277490W000034734	23/02/2026	55412
APC6F84	277490W000034661	20/02/2026	55412
APD7F00	277490A000164571	21/02/2026	76331
APF8879	277490W000034771	23/02/2026	55412
APG9676	277490W000034605	19/02/2026	55412
APH5F65	277490W000034553	18/02/2026	55412
APK6206	277490NIC0042795	20/02/2026	50020
APO9462	277490W000034737	23/02/2026	55412
APP4B76	277490NIC0042814	20/02/2026	50020
APR2144	277490W000034882	24/02/2026	55412
APZ3E03	277490W000034794	23/02/2026	55412
APZ4670	277490W000034529	17/02/2026	55412
AQG7315	277490W000034510	14/02/2026	55412
AQI3234	277490W000034863	24/02/2026	55412
AQP2215	277490W000034755	23/02/2026	55412
AQP5814	277490W000034847	24/02/2026	55412
AQY1G99	277490NIC0042867	20/02/2026	50020
ARB1107	277490W000034757	23/02/2026	55412
ARC7A33	277490NIC0042861	20/02/2026	50020
ARE4B83	277490NIC0042806	20/02/2026	50020
ARE6720	277490W000034558	18/02/2026	55412
ARE6720	277490W000034818	24/02/2026	55412
ARE6720	277490W000034536	18/02/2026	55412
ARE6720	277490W000034582	18/02/2026	55412
ARJ0915	277490W000034655	19/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034812	24/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034731	23/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034696	20/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034665	20/02/2026	55412
ARJ9E61	277490W000034641	19/02/2026	55412
ARN7E92	277490W000034495	14/02/2026	55412
ARO7930	277490W000034590	18/02/2026	55412
ARP6894	277490W000034676	20/02/2026	55412
ARV4726	277490W000034836	24/02/2026	55412
ARY4875	277490W000034513	14/02/2026	55412
ASC3A93	277490W000034842	24/02/2026	55412
ASF2H90	277490W000034630	19/02/2026	55412
ASF6614	277490W000034849	24/02/2026	55412
ASJ8490	277490W000034700	20/02/2026	55412
ASM2J38	277490NIC0042816	20/02/2026	50020
ASR6J71	277490W000034741	23/02/2026	55412

ASR7952	277490W000034867	24/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034839	24/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034815	24/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034517	14/02/2026	55412
ASR7952	277490W000034500	14/02/2026	55412
ASU1J78	277490W000034785	23/02/2026	55412
ASU8315	277490W000034560	18/02/2026	55412
ASU9083	277490W000034772	23/02/2026	55412
ASW1F74	277490W000034564	18/02/2026	55412
ATE6A55	277490NIC0042853	20/02/2026	50020
ATR0G61	277490W000034601	19/02/2026	55412
ATS6205	277490W000034637	19/02/2026	55412
ATV3I47	277490W000034754	23/02/2026	55412
AUE1394	277490W000034876	24/02/2026	55412
AUE1394	277490W000034821	24/02/2026	55412
AUE4932	277490W000034497	14/02/2026	55412
AUH2I49	277490W000034635	19/02/2026	55412
AUM0H37	277490W000034591	19/02/2026	55412
AUP7C75	277490W000034715	21/02/2026	55412
AUR0J15	277490W000034544	18/02/2026	55412
AUR7901	277490W000034514	14/02/2026	55412
AUT5245	277490W000034505	14/02/2026	55412
AUY6854	277490NIC0042869	20/02/2026	50020
AUY6854	277490W000034671	20/02/2026	55412
AUY6854	277490NIC0042881	20/02/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042799	20/02/2026	50020
AUZ3A66	277490W000034852	24/02/2026	55412
AVE0J56	277490NIC0042807	20/02/2026	50020
AVG8G20	277490W000034620	19/02/2026	55412
AVJ7539	277490W000034636	19/02/2026	55412
AVK9F34	277490W000034824	24/02/2026	55412
AVK9F34	277490W000034622	19/02/2026	55412
AVM2055	277490W000034768	23/02/2026	55412
AVM7181	277490W000034565	18/02/2026	55412
AVU8D88	277490W000034672	20/02/2026	55412
AVZ6175	277490NIC0042810	20/02/2026	50020
AWE5D64	277490NIC0042798	20/02/2026	50020
AWE6128	277490W000034767	23/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034832	24/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034750	23/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034632	19/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034840	24/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034878	24/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034511	14/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034527	17/02/2026	55412
AWE6128	277490W000034722	21/02/2026	55412
AWI8353	277490W000034509	14/02/2026	55412
AWM9338	277490W000034788	23/02/2026	55412
AWM9338	277490W000034739	23/02/2026	55412
AWM9338	277490W000034862	24/02/2026	55412
AWO7I00	277490NIC0042860	20/02/2026	50020
AWS7742	277490A000164560	20/02/2026	54527
AWU6857	277490W000034594	19/02/2026	55412
AWX3F26	277490NIC0042870	20/02/2026	50020
AWY9C00	277490NIC0042843	20/02/2026	50020
AXA6961	277490W000034674	20/02/2026	55412
AXB3039	277490W000034525	17/02/2026	55412
AXE5987	277490W000034659	19/02/2026	55412
AXG2524	277490W000034503	14/02/2026	55412
AXL5J88	277490NIC0042862	20/02/2026	50020
AXZ0981	277490W000034598	19/02/2026	55412
AXZ0981	277490W000034833	24/02/2026	55412
AYE3G76	277490NIC0042819	20/02/2026	50020
AYE5901	277490W000034830	24/02/2026	55412
AYK5429	277490W000034729	23/02/2026	55412
AYO8133	277490W000034626	19/02/2026	55412
AYR3924	277490NIC0042805	20/02/2026	50020
AYV1A30	277490NIC0042839	20/02/2026	50020
AYW0666	277490W000034885	24/02/2026	55412
AYY4827	277490W000034617	19/02/2026	55412
AYZ7568	277490W000034624	19/02/2026	55412
AZH2E07	277490W000034528	17/02/2026	55412
AZJ9D33	277490NIC0042836	20/02/2026	50020
AZK9G12	277490W000034699	20/02/2026	55412
AZL4191	277490W000034681	20/02/2026	55412
AZT8D13	277490A000164566	20/02/2026	55250
AZU0604	277490W000034869	24/02/2026	55412
AZU2668	277490W000034609	19/02/2026	55412
AZU8604	277490A000164565	20/02/2026	55250
AZX7591	277490W000034766	23/02/2026	55412
BAD3969	277490W000034548	18/02/2026	55412
BAE3H46	277490W000034644	19/02/2026	55412
BAG9132	277490W000034790	23/02/2026	55412
BAU1F57	277490W000034784	23/02/2026	55412
BAU6C22	277490NIC0042817	20/02/2026	50020
BAX2A65	277490W000034858	24/02/2026	55412
BAX5658	277490W000034773	23/02/2026	55412
BAY6C75	277490NIC0042832	20/02/2026	50020
BBH4A86	277490NIC0042854	20/02/2026	50020

BBO1668	277490NIC0042827	20/02/2026	50020
BBO4A23	277490W000034795	23/02/2026	55412
BBO5I76	277490NIC0042833	20/02/2026	50020
BBO5J59	277490W000034748	23/02/2026	55412
BBQ5315	277490W000034827	24/02/2026	55412
BBV2B45	277490W000034889	24/02/2026	55412
BBY6G06	277490NIC0042791	20/02/2026	50020
BBZ0A58	277490W000034721	21/02/2026	55412
BBZ0F81	277490NIC0042818	20/02/2026	50020
BCD3G60	277490W000034575	18/02/2026	55412
BCO6F04	277490W000034810	24/02/2026	55412
BCQ0417	277490W000034573	18/02/2026	55412
BCY6D47	277490W000034634	19/02/2026	55412
BDA2G28	277490W000034804	24/02/2026	55412
BDB6G80	277490NIC0042835	20/02/2026	50020
BDD4J12	277490W000034570	18/02/2026	55412
BDD9B27	277490NIC0042790	20/02/2026	50020
BDD9H50	277490W000034870	24/02/2026	55412
BDH4C70	277490W000034789	23/02/2026	55412
BDR4I66	277490W000034855	24/02/2026	55412
BDR7J09	277490W000034823	24/02/2026	55412
BDX1A77	277490NIC0042830	20/02/2026	50020
BDX5C92	277490NIC0042800	20/02/2026	50020
BDX6G34	277490W000034829	24/02/2026	55412
BEE1715	277490NIC0042871	20/02/2026	50020
BEJ5E60	277490NIC0042850	20/02/2026	50020
BEK6B19	277490NIC0042809	20/02/2026	50020
BEK8C03	277490NIC0042789	20/02/2026	50020
BEM1G52	277490W000034820	24/02/2026	55412
BEM1G52	277490W000034792	23/02/2026	55412
BEQ3B32	277490W000034798	23/02/2026	55412
BEV4H54	277490W000034628	19/02/2026	55412
BHN2735	277490W000034770	23/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034494	14/02/2026	55412
BTC9608	277490W000034515	14/02/2026	55412
CAJ5286	277490W000034800	23/02/2026	55412
CCP5080	277490W000034783	23/02/2026	55412
CFF0113	277490W000034761	23/02/2026	55412
CFF0113	277490W000034738	23/02/2026	55412
CFG9279	277490W000034793	23/02/2026	55412
CHW5931	277490W000034742	23/02/2026	55412
CHW5931	277490W000034764	23/02/2026	55412
CNR5H25	277490NIC0042842	20/02/2026	50020
CNY5039	277490W000034540	18/02/2026	55412
CRI0E91	277490W000034604	19/02/2026	55412
CSX4E42	277490W000034834	24/02/2026	55412
DBL8E00	277490W000034664	20/02/2026	55412
DDE9875	277490W000034873	24/02/2026	55412
DFQ9597	277490W000034817	24/02/2026	55412
DGO3G26	277490W000034744	23/02/2026	55412
DGV4422	277490W000034727	23/02/2026	55412
DGV4422	277490W000034563	18/02/2026	55412
DGV4422	277490W000034496	14/02/2026	55412
DHQ0611	277490A000164563	20/02/2026	55250
DIB2H10	277490W000034619	19/02/2026	55412
DRP9482	277490W000034581	18/02/2026	55412
DTV6D55	277490W000034551	18/02/2026	55412
DTZ2G27	277490W000034725	21/02/2026	55412
DWS7D89	277490W000034518	17/02/2026	55412
EBY9143	277490W000034584	18/02/2026	55412
ECZ8516	277490W000034769	23/02/2026	55412
ECZ8516	277490W000034612	19/02/2026	55412
EFQ9J53	277490W000034682	20/02/2026	55412
EGC7G97	277490W000034599	19/02/2026	55412
EHE3598	277490W000034552	18/02/2026	55412
EMF0A27	277490W000034809	24/02/2026	55412
ENA3D13	277490W000034831	24/02/2026	55412
ENS0F91	277490W000034791	23/02/2026	55412
EQJ1J91	277490NIC0042812	20/02/2026	50020
ERQ2170	277490W000034845	24/02/2026	55412
ESS8B53	277490NIC0042859	20/02/2026	50020
EWJ6004	277490NIC0042851	20/02/2026	50020
EXB5424	277490W000034740	23/02/2026	55412
EXF9494	277490W000034504	14/02/2026	55412
FCL7G21	277490NIC0042824	20/02/2026	50020
FES0023	277490NIC0042811	20/02/2026	50020
FFF0H93	277490W000034888	24/02/2026	55412
FKI1C23	277490W000034631	19/02/2026	55412
FMD2I01	277490NIC0042834	20/02/2026	50020
FOH2I44	277490NIC0042841	20/02/2026	50020
FTG8F25	277490W000034559	18/02/2026	55412
GBU3D75	277490W000034880	24/02/2026	55412
GGM3F57	277490W000034654	19/02/2026	55412
GHQ7D39	277490W000034707	21/02/2026	55412
GHQ7D39	277490W000034723	21/02/2026	55412
GHQ7D39	277490W000034803	23/02/2026	55412
GHQ7D39	277490W000034860	24/02/2026	55412
GRW5H49	277490W000034614	19/02/2026	55412
HER3704	277490W000034508	14/02/2026	55412

HFT4B93	277490W000034717	21/02/2026	55412
HFT4B93	277490W000034549	18/02/2026	55412
HFT4B93	277490W000034669	20/02/2026	55412
HFT4B93	277490W000034561	18/02/2026	55412
HMW1327	277490W000034597	19/02/2026	55412
HOJ2609	277490W000034648	19/02/2026	55412
HUW8528	277490W000034642	19/02/2026	55412
IOI9584	277490W000034532	17/02/2026	55412
IOI9584	277490W000034519	17/02/2026	55412
IOT9B90	277490W000034523	17/02/2026	55412
IRY2I78	277490W000034646	19/02/2026	55412
ISY2A27	277490NIC0042828	20/02/2026	50020
JBF4H44	277490NIC0042802	20/02/2026	50020
JDM0B64	277490W000034577	18/02/2026	55412
JSF7338	277490W000034668	20/02/2026	55412
KEF5B03	277490W000034534	18/02/2026	55412
KTL8044	277490W000034657	19/02/2026	55412
LXY8808	277490W000034592	19/02/2026	55412
MAN7H45	277490W000034608	19/02/2026	55412
MFJ9J30	277490A000164568	20/02/2026	55250
MGW8481	277490W000034825	24/02/2026	55412
MGW8481	277490W000034539	18/02/2026	55412
MIX8301	277490W000034652	19/02/2026	55412
MPZ5J12	277490W000034796	23/02/2026	55412
MPZ5J12	277490W000034541	18/02/2026	55412
OMC7F55	277490W000034613	19/02/2026	55412
PKT0E35	277490W000034656	19/02/2026	55412
QAZ6H99	277490NIC0042821	20/02/2026	50020
QBA1E92	277490W000034611	19/02/2026	55412
QCY9I70	277490NIC0042844	20/02/2026	50020
QCZ7D03	277490NIC0042847	20/02/2026	50020
QHE9495	277490W000034871	24/02/2026	55412
QJJ4G53	277490W000034808	24/02/2026	55412
QMU9F67	277490NIC0042845	20/02/2026	50020
QRR3B94	277490NIC0042875	20/02/2026	50020
QUH4J37	277490W000034887	24/02/2026	55412
RFL4B28	277490W000034779	23/02/2026	55412
RHE7A73	277490W000034679	20/02/2026	55412
RHH7C63	277490W000034555	18/02/2026	55412
RHN3G73	277490W000034751	23/02/2026	55412
RHQ5E42	277490NIC0042837	20/02/2026	50020
RHU7D54	277490W000034596	19/02/2026	55412
RHW2B45	277490NIC0042820	20/02/2026	50020
RHX2C07	277490NIC0042815	20/02/2026	50020
RJZ6J54	277490NIC0042865	20/02/2026	50020
RLI5I61	277490NIC0042864	20/02/2026	50020
RUC8D77	277490NIC0042855	20/02/2026	50020
RUP7I33	277490W000034730	23/02/2026	55412
RUY7G00	277490NIC0042793	20/02/2026	50020
RVG5J50	277490NIC0042858	20/02/2026	50020
RWP8J02	277490NIC0042826	20/02/2026	50020
SDD1J23	277490NIC0042803	20/02/2026	50020
SDP5E52	277490W000034692	20/02/2026	55412
SDQ9D50	277490NIC0042872	20/02/2026	50020
SDS5D46	277490W000034576	18/02/2026	55412
SEC9D16	277490NIC0042792	20/02/2026	50020
SEL8H64	277490NIC0042863	20/02/2026	50020
SEP4I87	277490W000034848	24/02/2026	55412
SEQ3B19	277490NIC0042877	20/02/2026	50020
SES2H00	277490NIC0042873	20/02/2026	50020
SES3G10	277490NIC0042848	20/02/2026	50020
SES4J85	277490W000034814	24/02/2026	55412
SES9B50	277490W000034663	20/02/2026	55412
SET5H55	277490NIC0042829	20/02/2026	50020
SFC6J11	277490W000034891	24/02/2026	55412
SFC9J07	277490W000034603	19/02/2026	55412
SFD7C29	277490NIC0042878	20/02/2026	50020
SFD7C29	277490NIC0042866	20/02/2026	50020
SFF5G13	277490W000034778	23/02/2026	55412
SFF7E85	277490W000034746	23/02/2026	55412
SFI7J07	277490W000034543	18/02/2026	55412
SFL7B89	277490A000164575	22/02/2026	76331
SFM2F14	277490W000034701	20/02/2026	55412
SFN4I39	277490W000034749	23/02/2026	55412
SUF3I77	277490NIC0042876	20/02/2026	50020
TAI4B39	277490NIC0042825	20/02/2026	50020
TAI9F15	277490W000034859	24/02/2026	55412
TAM2E58	277490NIC0042823	20/02/2026	50020
TAP3I26	277490NIC0042846	20/02/2026	50020
TAR0F09	277490NIC0042852	20/02/2026	50020
TAY6I62	277490NIC0042801	20/02/2026	50020
TBB8B79	277490NIC0042880	20/02/2026	50020
TBD7E18	277490W000034621	19/02/2026	55412
TBH1D50	277490NIC0042879	20/02/2026	50020
TBK4F10	277490NIC0042868	20/02/2026	50020
TBV5A15	277490NIC0042849	20/02/2026	50020
TBY7I45	277490NIC0042794	20/02/2026	50020
UAX1F48	277490W000034501	14/02/2026	55412
UBA4D53	277490NIC0042796	20/02/2026	50020

UBB1G59	277490W000034687	20/02/2026	55412
UBG3C77	277490W000034726	21/02/2026	55412
UBK9F56	277490A000164561	20/02/2026	54527

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:767542C9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 30/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA4J31	277490W000032152	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AAK4287	277490W000032140	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AAM1A20	277490W000032093	13/12/2025	55412	R$ 195,23
AAR1A82	277490W000032206	16/12/2025	55412	R$ 195,23
ABF6464	277490W000032019	11/12/2025	55412	R$ 195,23
ABF6464	277490W000032113	15/12/2025	55412	R$ 195,23
ACS7E15	277490W000032122	15/12/2025	55412	R$ 195,23
ADF4700	277490A000205131	20/12/2025	54521	R$ 195,23
ADK2574	277490A000165568	21/12/2025	76251	R$ 293,47
AEU4489	277490NIC0041908	16/12/2025	50020	R$ 390,46
AFA4552	277490W000032084	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AFD6869	277490W000032155	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AGB1484	277490W000032315	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AGL0E47	277490W000032335	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AGU7435	277490W000032322	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AHF7A43	277490W000032138	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AHN8H68	277490W000031978	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AHS9112	277490W000031975	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AIA8I87	277490W000032105	13/12/2025	55412	R$ 195,23
AIL8B10	116100T002639242	26/12/2025	54526	R$ 195,23
AJD8874	277490W000032007	10/12/2025	55412	R$ 195,23
AJJ2I48	277490W000031984	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AJJ8D38	277490W000032185	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AJO5062	277490W000032076	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AJY0069	277490W000032228	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AKB7070	277490W000031988	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AKF7246	277490W000032003	10/12/2025	55412	R$ 195,23
AKG7D62	277490W000032359	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AKG7F94	277490W000032234	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AKM8E77	277490W000031983	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AKO9156	277490W000032186	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AKX8996	277490W000032044	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000032036	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AKZ8A56	277490W000032284	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AKZ9629	277490W000031999	10/12/2025	55412	R$ 195,23
ALG8J76	277490W000032174	16/12/2025	55412	R$ 195,23
ALX1792	277490W000031987	09/12/2025	55412	R$ 195,23
ALX9A98	277490W000032090	13/12/2025	55412	R$ 195,23
AMF0486	277490W000032319	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AML0510	277490W000032317	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AMO2C90	277490W000032086	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AMP7J78	277490NIC0041903	16/12/2025	50020	R$ 390,46
AMT1B85	277490A000165554	19/12/2025	54522	R$ 195,23
AMU2H91	277490W000032041	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AMU3734	277490W000032296	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AMW2J85	277490W000032301	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AMW9I37	277490W000032311	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AMX0H19	277490A000164054	19/12/2025	51930	R$ 293,47
ANA8572	277490W000032312	18/12/2025	55412	R$ 195,23
ANE7973	277490W000032298	18/12/2025	55412	R$ 195,23
ANI3711	277490W000032213	17/12/2025	55412	R$ 195,23
ANJ6D19	277490W000032215	17/12/2025	55412	R$ 195,23
ANN7929	277490W000032341	19/12/2025	55412	R$ 195,23
ANS6382	277490A000205137	20/12/2025	55680	R$ 195,23
AOA4D06	277490W000032290	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AOE9A01	277490NIC0041902	16/12/2025	50020	R$ 390,46
AOK6B37	277490W000032072	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AOK6B37	277490W000031995	10/12/2025	55412	R$ 195,23
AOL6F57	277490W000032014	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AOQ8F39	277490W000032339	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AOV5707	277490W000032018	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AOW3542	277490W000032209	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AOZ3G22	277490W000031976	09/12/2025	55412	R$ 195,23
APB2539	277490W000032211	17/12/2025	55412	R$ 195,23
APB8703	277490W000032083	12/12/2025	55412	R$ 195,23
APC6867	277490W000032365	19/12/2025	55412	R$ 195,23

APE1I08	277490W000032059	12/12/2025	55412	R$ 195,23
API9G31	277490W000032042	11/12/2025	55412	R$ 195,23
APK1E00	277490A000164066	23/12/2025	55417	R$ 195,23
APK6206	277490NIC0041905	16/12/2025	50020	R$ 390,46
APL1162	277490W000032074	12/12/2025	55412	R$ 195,23
APM8896	277490W000032132	15/12/2025	55412	R$ 195,23
APO9462	277490W000032233	17/12/2025	55412	R$ 195,23
APQ4I12	277490W000031991	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AQF6046	277490W000032047	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AQI3234	277490A000165564	21/12/2025	76252	R$ 293,47
AQI9F70	277490W000032292	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AQN4A96	277490W000032167	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AQN8953	277490W000032245	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AQN8953	277490W000032214	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AQQ5783	277490NIC0041899	16/12/2025	50020	R$ 390,46
AQR0D36	277490W000032364	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AQS6D86	277490W000031985	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AQV4C51	277490W000032099	13/12/2025	55412	R$ 195,23
AQX4223	277490W000032232	17/12/2025	55412	R$ 195,23
ARB3280	277490W000032195	16/12/2025	55412	R$ 195,23
ARD9956	277490W000032220	17/12/2025	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000032323	18/12/2025	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000032168	16/12/2025	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000032120	15/12/2025	55412	R$ 195,23
ARJ9E61	277490W000032181	16/12/2025	55412	R$ 195,23
ARP6894	277490W000032129	15/12/2025	55412	R$ 195,23
ARV0I76	277490W000031973	09/12/2025	55412	R$ 195,23
ARV3F00	277490W000032002	10/12/2025	55412	R$ 195,23
ARW8316	277490W000031994	10/12/2025	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490W000032331	19/12/2025	55412	R$ 195,23
ASH6126	277490W000032085	12/12/2025	55412	R$ 195,23
ASJ2488	277490W000032358	19/12/2025	55412	R$ 195,23
ASL6971	277490NIC0041916	16/12/2025	50020	R$ 390,46
ASM2J38	277490NIC0041913	16/12/2025	50020	R$ 390,46
ASS9259	277490W000032108	15/12/2025	55412	R$ 195,23
ATE4454	277490W000032151	16/12/2025	55412	R$ 195,23
ATF4024	277490W000031969	09/12/2025	55412	R$ 195,23
ATF5886	277490W000032040	11/12/2025	55412	R$ 195,23
ATF7A66	277490W000032191	16/12/2025	55412	R$ 195,23
ATJ4J53	277490W000032330	19/12/2025	55412	R$ 195,23
ATJ8713	277490W000032071	12/12/2025	55412	R$ 195,23
ATL1489	277490W000032146	15/12/2025	55412	R$ 195,23
ATL8212	277490W000032268	18/12/2025	55412	R$ 195,23
ATU7C25	277490A000205138	20/12/2025	55680	R$ 195,23
ATX9E70	277490W000032325	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AUE1120	277490W000032338	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AUE4880	277490A000165560	21/12/2025	76251	R$ 293,47
AUI5506	277490W000032157	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AUN9546	277490W000032336	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AUR5D20	277490W000032130	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000032345	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000032178	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000032273	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AVK9F34	277490W000032208	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AVK9H43	277490A000164058	22/12/2025	76331	R$ 293,47
AVL3506	277490W000032143	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AVN5G01	277490W000032276	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AVQ2H97	277490W000032201	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AVR3717	277490W000032077	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AVT9104	277490W000032299	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AVU1C97	277490A000165481	15/12/2025	54870	R$ 195,23
AWC2213	277490W000032033	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AWL5H64	277490W000032200	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AWL7E91	277490W000032134	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AWM6J18	277490W000032053	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000032350	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000032266	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000032327	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AWM9338	277490W000032291	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AWN4827	277490W000032361	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AWN4D11	277490W000032304	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AWO7A08	277490W000032070	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AWO9685	277490W000032238	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AWQ3672	277490W000031970	09/12/2025	55412	R$ 195,23
AWV0D88	277490W000032067	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AWV4907	277490W000032016	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AWX8153	277490W000032230	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AWX9J24	277490W000032078	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AXH5188	277490W000032131	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AXH5188	277490W000032109	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AXH9132	277490W000032297	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AXO6255	277490W000032045	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AXO9C55	277490W000032112	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AXR8F36	277490W000032024	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AXT5339	277490A000164062	23/12/2025	76331	R$ 293,47
AXY4D37	277490W000032352	19/12/2025	55412	R$ 195,23
AXZ9E38	277490W000032293	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AYA5835	277490W000032158	16/12/2025	55412	R$ 195,23
AYC3163	277490W000031990	09/12/2025	55412	R$ 195,23

AYD0F93	277490A000165558	21/12/2025	76251	R$ 293,47
AYK5429	277490W000032046	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AYL5G84	277490NIC0041914	16/12/2025	50020	R$ 390,46
AYN7H19	277490W000032030	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AYO8133	277490W000032303	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AYS1711	277490W000032142	15/12/2025	55412	R$ 195,23
AZC6437	277490W000032020	11/12/2025	55412	R$ 195,23
AZH5075	277490A000165562	21/12/2025	76251	R$ 293,47
AZM5F35	277490W000032052	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AZO2054	277490W000032058	12/12/2025	55412	R$ 195,23
AZR0260	277490A000205133	20/12/2025	55680	R$ 195,23
AZR2737	277490W000032321	18/12/2025	55412	R$ 195,23
AZV2821	277490W000032249	17/12/2025	55412	R$ 195,23
AZX2637	277490W000032353	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BAB2172	277490W000032180	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BAC5484	277490W000032190	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BAC9I42	277490W000032253	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BAG9221	277490W000032147	15/12/2025	55412	R$ 195,23
BAI4H61	277490W000032217	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BAI4H61	277490W000032161	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BAI4H61	277490W000032198	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BAI4H61	277490W000032300	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BAJ1C86	277490W000032118	15/12/2025	55412	R$ 195,23
BAJ9025	277490W000032027	11/12/2025	55412	R$ 195,23
BAL0398	277490W000032081	12/12/2025	55412	R$ 195,23
BAT1869	277490A000164057	22/12/2025	76331	R$ 293,47
BAU5C01	277490W000032332	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BAU5C01	277490W000032307	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BAU5C01	277490W000032356	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BAV7D64	277490W000032004	10/12/2025	55412	R$ 195,23
BAW1695	277490W000032051	12/12/2025	55412	R$ 195,23
BBI7552	277490W000032282	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BBN6535	277490W000031992	09/12/2025	55412	R$ 195,23
BBW1I05	277490A000164061	23/12/2025	76331	R$ 293,47
BBW7I96	277490A000165484	18/12/2025	76331	R$ 293,47
BBZ2G63	277490W000032164	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BBZ6E95	277490A000165555	20/12/2025	76251	R$ 293,47
BCB4552	277490W000032202	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BCF7J22	277490W000032080	12/12/2025	55412	R$ 195,23
BCH7750	277490W000032278	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BCK1B65	277490W000032279	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BCK4240	277490W000032216	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BCK4240	277490W000032057	12/12/2025	55412	R$ 195,23
BCP4B14	277490W000032169	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BCR2H67	277490W000032342	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BCR6D30	277490W000031979	09/12/2025	55412	R$ 195,23
BCS6B08	277490W000032250	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000032207	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BCT3G20	277490W000032277	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BCV9H50	277490W000032363	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BDA2G28	277490W000032210	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BDA2G28	277490W000032337	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BDA2G28	277490W000032128	15/12/2025	55412	R$ 195,23
BDB9F76	277490A000205139	20/12/2025	55680	R$ 195,23
BDI1G65	277490W000032305	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BDJ0G61	277490A000165566	21/12/2025	76251	R$ 293,47
BDJ6F89	277490W000032348	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BDK1F80	277490A000165556	21/12/2025	76251	R$ 293,47
BDO2C02	277490W000032098	13/12/2025	55412	R$ 195,23
BDO6H71	277490W000032289	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BDR9B11	277490NIC0041898	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BDY6A79	277490W000032328	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BED8E81	277490W000032227	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BEH5B42	277490W000032226	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BEI4B68	277490W000032254	17/12/2025	55412	R$ 195,23
BEI4H16	277490W000032106	13/12/2025	55412	R$ 195,23
BEK9D02	277490NIC0041907	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BEL6C86	277490NIC0041900	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BEL6C86	277490NIC0041906	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041915	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041909	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BEM1G52	277490NIC0041917	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BEQ6F39	277490W000031968	09/12/2025	55412	R$ 195,23
BEW0H38	277490W000032162	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BGW6H77	277490W000032355	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BGW6H77	277490W000032329	19/12/2025	55412	R$ 195,23
BSY2A16	277490W000032005	10/12/2025	55412	R$ 195,23
BTA1046	277490W000032267	18/12/2025	55412	R$ 195,23
BTC9608	277490W000032017	11/12/2025	55412	R$ 195,23
BWC9I27	277490W000031967	09/12/2025	55412	R$ 195,23
BWF9770	277490W000032010	10/12/2025	55412	R$ 195,23
BYC3704	277490NIC0041904	16/12/2025	50020	R$ 390,46
BYW4H18	277490W000032196	16/12/2025	55412	R$ 195,23
BZG8H78	277490W000032320	18/12/2025	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000032121	15/12/2025	55412	R$ 195,23
CHW5931	277490W000032223	17/12/2025	55412	R$ 195,23
CHW6631	277490W000032069	12/12/2025	55412	R$ 195,23
CKC9D78	277490W000031986	09/12/2025	55412	R$ 195,23
CNX1181	277490W000032137	15/12/2025	55412	R$ 195,23

CTY6342	277490W000032357	19/12/2025	55412	R$ 195,23
CVS3I50	277490W000032218	17/12/2025	55412	R$ 195,23
CWJ9E13	277490W000032306	18/12/2025	55412	R$ 195,23
CYW7930	277490W000032000	10/12/2025	55412	R$ 195,23
DGV4422	277490W000032239	17/12/2025	55412	R$ 195,23
DHL6434	277490W000032102	13/12/2025	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000032153	16/12/2025	55412	R$ 195,23
DHU5332	277490W000032176	16/12/2025	55412	R$ 195,23
DMI8C07	277490W000032054	12/12/2025	55412	R$ 195,23
DMJ6856	277490W000032066	12/12/2025	55412	R$ 195,23
DPS1A03	277490W000032160	16/12/2025	55412	R$ 195,23
DPS9J07	277490W000032145	15/12/2025	55412	R$ 195,23
DQI7B00	277490W000032062	12/12/2025	55412	R$ 195,23
DTQ8603	277490W000032255	17/12/2025	55412	R$ 195,23
DTQ8603	277490W000032236	17/12/2025	55412	R$ 195,23
DUI3736	277490W000032163	16/12/2025	55412	R$ 195,23
DVN1E22	277490W000032182	16/12/2025	55412	R$ 195,23
EBI5A00	277490W000032310	18/12/2025	55412	R$ 195,23
EBN2C01	277490W000032056	12/12/2025	55412	R$ 195,23
EJV3D63	277490W000032274	18/12/2025	55412	R$ 195,23
EJV3D63	277490W000032288	18/12/2025	55412	R$ 195,23
ELQ8E73	277490W000032173	16/12/2025	55412	R$ 195,23
EQV9J84	277490W000032009	10/12/2025	55412	R$ 195,23
ERQ5A92	277490W000032011	10/12/2025	55412	R$ 195,23
ERW3I78	277490W000032029	11/12/2025	55412	R$ 195,23
ERX5356	277490W000032061	12/12/2025	55412	R$ 195,23
EVB5594	277490NIC0041910	16/12/2025	50020	R$ 390,46
EYT8934	277490W000032252	17/12/2025	55412	R$ 195,23
FFF0H93	277490W000032256	17/12/2025	55412	R$ 195,23
FFH5G36	277490W000032104	13/12/2025	55412	R$ 195,23
FFZ5E41	116100T001440769	27/12/2025	54600	R$ 130,16
FIF4G00	277490W000032039	11/12/2025	55412	R$ 195,23
FIN1G12	277490W000032123	15/12/2025	55412	R$ 195,23
FKA8A04	277490W000032038	11/12/2025	55412	R$ 195,23
FMS7A26	277490A000165553	19/12/2025	55411	R$ 195,23
FRV6D31	277490W000032107	15/12/2025	55412	R$ 195,23
FTM5A24	277490W000032172	16/12/2025	55412	R$ 195,23
FTM5A24	277490W000032197	16/12/2025	55412	R$ 195,23
FWK3C26	277490A000163449	15/12/2025	76331	R$ 293,47
GBA4A29	277490A000165480	15/12/2025	51851	R$ 195,23
GBA7I94	277490W000032148	15/12/2025	55412	R$ 195,23
GHQ7D39	277490W000032261	17/12/2025	55412	R$ 195,23
GHQ7D39	277490W000032204	16/12/2025	55412	R$ 195,23
GYX8294	277490W000032141	15/12/2025	55412	R$ 195,23
HEX8123	277490A000165483	17/12/2025	51851	R$ 195,23
HPZ9I81	277490W000032096	13/12/2025	55412	R$ 195,23
HRJ9334	277490W000032101	13/12/2025	55412	R$ 195,23
HTA8404	277490W000032049	11/12/2025	55412	R$ 195,23
HYB7F07	277490W000032015	11/12/2025	55412	R$ 195,23
HZD3755	277490W000032021	11/12/2025	55412	R$ 195,23
ICT5746	277490W000032235	17/12/2025	55412	R$ 195,23
IVO4I35	277490W000032314	18/12/2025	55412	R$ 195,23
JHF9332	277490W000032242	17/12/2025	55412	R$ 195,23
JJJ0B27	277490W000031980	09/12/2025	55412	R$ 195,23
JSF7338	277490W000032179	16/12/2025	55412	R$ 195,23
JSF7338	277490W000032150	15/12/2025	55412	R$ 195,23
JVR0J09	277490W000032286	18/12/2025	55412	R$ 195,23
KAJ2F40	116100T003219225	28/12/2025	54522	R$ 195,23
KAU7J48	277490W000032326	18/12/2025	55412	R$ 195,23
MBJ5666	277490W000032144	15/12/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000032360	19/12/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000032219	17/12/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000032114	15/12/2025	55412	R$ 195,23
MGW8481	277490W000032184	16/12/2025	55412	R$ 195,23
NJH1285	277490W000032008	10/12/2025	55412	R$ 195,23
OAH7D75	277490W000032082	12/12/2025	55412	R$ 195,23
ODJ4B51	277490W000032154	16/12/2025	55412	R$ 195,23
QAT0J71	116100T002618004	27/12/2025	55500	R$ 130,16
QAT0J71	277490A000165551	17/12/2025	55411	R$ 195,23
QJF2I57	277490A000205135	20/12/2025	55680	R$ 195,23
QJG8E42	277490W000031972	09/12/2025	55412	R$ 195,23
QNT9J47	277490W000032344	19/12/2025	55412	R$ 195,23
RAQ1F09	277490W000032308	18/12/2025	55412	R$ 195,23
RHE1H05	277490W000032006	10/12/2025	55412	R$ 195,23
RHE1H05	277490W000031998	10/12/2025	55412	R$ 195,23
RHE7A73	277490A000165552	19/12/2025	55411	R$ 195,23
RHO5E84	277490W000032192	16/12/2025	55412	R$ 195,23
RHP6F05	277490W000031996	10/12/2025	55412	R$ 195,23
RHV5A79	277490NIC0041911	16/12/2025	50020	R$ 390,46
SDP3D06	277490W000032139	15/12/2025	55412	R$ 195,23
SDW8G27	277490W000032048	11/12/2025	55412	R$ 195,23
SEA7C79	277490W000032125	15/12/2025	55412	R$ 195,23
SEH8B46	277490W000032135	15/12/2025	55412	R$ 195,23
SEN1B42	277490W000032035	11/12/2025	55412	R$ 195,23
SEW7D04	277490W000032221	17/12/2025	55412	R$ 195,23
SEW8E39	277490W000032347	19/12/2025	55412	R$ 195,23
SFF6I71	277490A000164059	22/12/2025	76331	R$ 293,47
SFF8A58	277490W000032025	11/12/2025	55412	R$ 195,23
SFJ4B07	277490W000031982	09/12/2025	55412	R$ 195,23

SFK4I91	277490A000165559	21/12/2025	76251	R$ 293,47
SFO4J12	277490W000032100	13/12/2025	55412	R$ 195,23
SIX9F43	277490W000031981	09/12/2025	55412	R$ 195,23
STF5F05	277490NIC0041918	16/12/2025	50020	R$ 390,46
SUY0D87	277490W000032333	19/12/2025	55412	R$ 195,23
TAX8D75	277490NIC0041912	16/12/2025	50020	R$ 390,46
TBB7J86	277490W000032313	18/12/2025	55412	R$ 195,23
TBN2G45	277490W000032094	13/12/2025	55412	R$ 195,23
TBS5J28	277490W000032050	12/12/2025	55412	R$ 195,23
TBX9F54	277490W000032199	16/12/2025	55412	R$ 195,23
TBZ7D85	277490W000031989	09/12/2025	55412	R$ 195,23
UAW7F73	277490W000032149	15/12/2025	55412	R$ 195,23
UAZ3D89	277490W000032037	11/12/2025	55412	R$ 195,23
UBA5E47	277490W000032362	19/12/2025	55412	R$ 195,23
UBD1H67	277490W000032222	17/12/2025	55412	R$ 195,23
UBD3I89	277490W000032231	17/12/2025	55412	R$ 195,23
UBD4E92	277490A000165561	21/12/2025	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BCC80C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 05/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Para Compras e serviços

5/2026

Processo Administrativo: 2/2026

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA,** Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 5/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
652650 - MEDINGÁ COMERCIAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Coletor de Urina Sistema Aberto. Reservatório para Coleta de Amostra Biológica, Modelo: Saco, Aplicação: Universal, Material: Polímero Maleável Transparente, Volume: Cerca de 2000 Ml, Fechamento: Com Fecho de Vedação, Esterilidade: Estéril, Uso Único.	UNID		5.600	R$0,47	R$2.632,00
41	Frasco tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) , Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Transparente , Graduado em ml , Tampa em Rosca.	UNID		420	R$3,31	R$1.390,20
45	Hipoclorito de Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa , Concentração: Teor 1% de Cloro Ativo. Galão com 5 litros.	UNID		400	R$10,46	R$4.184,00
				Total do Fornecedor:		R$8.206,20
675343 - ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	Compressa Campo Operatório Tipo: Sem Pré-Encolhimento, Dimensão: Cerca de 45 X 50cm, Material: 100% Algodão, confeccionada em tecido sobreposto em quatro camadas, as bordas possuem costura para evitar o desfiamento, com Cordão Identificador, Não Estéril, Tipo: Cirúrgica. Pacote com 50 unidades.	PACOTE		1.200	R$52,13	R$62.556,00
59	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 75cm, Altura: 105cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 10 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos	PACOTE		300	R$31,74	R$9.522,00

	de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades					
60	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 59cm, Altura: 62cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta De Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades.	PACOTE		150	R$14,85	R$2.227,50
61	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 Litros, Cor: Branco Leitoso , Largura: 63cm, Altura: 80cm, Características Adicionais: Com Inscrição Conforme Modelo e Solda Contínua , Espessura: 7 Micra , Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Pacote com 100 unidades	PACOTE		300	R$22,91	R$6.873,00
				Total do Fornecedor:		R$81.178,50

675353 - PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HODPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	Termômetro Clínico Componentes: com Alarmes , Ajuste: Digital , Escala: Até 45 °C, Tipo: Uso Axilar e Oral, Memória Última Medição. Com indicador Sonoro. À prova d'água. Embalagem individual.	UNID		3.205	R$9,00	R$28.845,00
				Total do Fornecedor:		R$28.845,00

675359 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLóGICOS E MATERIAIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: Com Indicador Químico, Termosselante , Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros.	ROLO		400	R$30,51	R$12.204,00
31	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: Com Indicador Químico, componentes Adicionais: Termosselante , Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 X 25 CM, Apresentação: Envelope , Tipo Uso: Uso Único , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.	PACOTE		1.000	R$20,20	R$20.200,00
				Total do Fornecedor:		R$32.404,00

675364 - TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
24	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Frasco Com Gel, Composição: À Base de Hidrogele com Alginato. Gel hidratante e absorvente para feridas, não-estéril, composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica. Bisnaga com 85gr.	UNID		800	R$12,50	R$10.000,00
88	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base de Celulose, componente: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10CM, Estéril. Embalagem Individual, Tipo: Hidrofibra, Sem Borda, Não Aderente.Formato: Quadrado.	UNID		300	R$19,94	R$5.982,00
				Total do Fornecedor:		R$15.982,00

2692228 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5 Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 26 G X 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		15.000	R$6,44	R$96.600,00
2	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Gel. Frasco com 500ml	UNID		2.010	R$4,97	R$9.989,70
3	Álcool Etílico Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl) , Tipo: Hidratado , Apresentação: Líquido. Frasco com 100ml.	UNID		1.500	R$1,45	R$2.175,00
4	Atadura Crepe 20cm x 1,8 metros de comprimento em repouso. Atadura Embalagem: Embalagem Individual , Tipo: Crepom , Material: 100% Algodão , Gramatura: Cerca de 13 Fios/ CM2, Dimensões: 20 cm. Não estéril. Pacote de 12 unidades.	PACOTE		1.800	R$9,91	R$17.838,00
6	Bomba para sucção de leite materno com reservatório, tipo: manual. Versão manual com extração através da alavanca, recipiente para armazenar o Leite; trava de Segurança; totalmente desmontável; material: Plástico; ajuste de sucção; Cor: Branca. Volume aproximado do reservatório: 120ml.	UNID		60	R$79,00	R$4.740,00
7	Bota de Unna Material: Malha de Tecido Sintético e Algodão , Embalagem: Em Rolo, Embalagem Individual , Composição Adicional: Impregnada Com Pasta Óxido De Zinco e Associações , Dimensões: Cerca de 10 Cm X 9 M , Tipo Uso: Estéril, Uso Único	UNID		500	R$19,39	R$9.695,00
8	Caixa Térmica Material: Poliuretano Expandido , Densidade: 35 KG/M3, Capacidade: 15 L, Alça superior retrátil com empunhadura anatômica para total conforto no transporte. Tampa de abertura articulada. Superfície ranhurada que protege contra riscos e arranhões. Acompanha Termômetro digital embutido com controle de máxima e miníma. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Visor de fácil leitura e a prova d`água. Para uso em hospital, laboratórios, transporte de hemoderivados e campanhas de vacina.	UNID		25	R$368,00	R$9.200,00
9	Cateter aspiração traqueal, PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável, Ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: Estéril, embalagem individual, espessura: Nº 14	UNID		500	R$0,63	R$315,00
11	Cateter Oxigenoterapia Tipo Adaptador: Conector Universal , Tipo: Tipo Óculos, Pronga Silicone Contorno Arredondado Tamanho: Adulto , Características Adicionais: A Prova de Deformação e Torção, 2,10m , Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico.	UNID		2.800	R$1,07	R$2.996,00
12	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Material Cateter: Polímero Radiopaco , Conector: Conector Padrão , Diametro: 16 GAU, Comprimento: Cerca 50 MM, Componente 1: Câmara Refluxo com Filtro , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Aço Inox.	UNID		600	R$0,86	R$516,00
13	Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Material Cateter: Polímero Radiopaco , Conector: Conector Padrão , Diametro: 18 GAU, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente: Câmara Refluxo com Filtro , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Material Agulha: Aço Inox.	UNID		300	R$0,83	R$249,00
16	Clorexidina Digluconato Dosagem: 1%, Aplicação: Tópica. Solução Aquosa. Franco com 1 Litro.	UNID		340	R$10,69	R$3.634,60
18	Coletor de Urina Sistema Fechado. Componentes: Alça de Sustentação, Conector: Conector Universal , Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante , com Ponto de Coleta, Material: PVC , Estéril, Descartável , Filtro: idrofóbico/Bacteriológico, Capacidade: Cerca de 2000 ml, Válvula Anti-Refluxo , Pinça: Clamp Corta Fluxo , Graduação de 100 em 100 ml.	UNID		2.400	R$2,98	R$7.152,00
19	Coletor de Resíduos de Serviço de Saúde Tipo de Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Tóxico, Tipo Risco: Risco Químico, Capacidade: Cerca de 7L, Material: Caixa De Papelão com Saco Plástico, Adicional: Com Alça, Uso: Uso Único.	UNID		100	R$3,78	R$378,00
22	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa Multicamada Com Borda, à base de CMC e Partículas Lipofílicas. Componente: Com Película e Espuma Pu, Dimensão: Cerca de 10 x 10cm. Estéril. Curativo em espuma de poliuretano revestido com camada adesiva em silicone que propicie aderência e retirada suave. Borda adesiva afilada para pele sensível.Com película externa semipermeável a bactérias e água.	UNID		500	R$21,00	R$10.500,00
25	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Malha / Gaze, Composição: À Base de Celulose, com Acetato de Celulose / Rayon, com Petrolato, Dimensão: Cerca De 7,5 cm X 5 metros. Estéril. Tipo: Atadura de Rayon 7,5cm x 5 metros.	UNID		1.400	R$8,37	R$11.718,00
29	Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Composição: Com Filme Polímero multilaminado , Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Autosselante , Tamanho: Cerca de 15 X 30 CM, com Indicador Químico , Tipo Uso: Uso Único. Pacote com 100 unidades.	PACOTE		2.000	R$32,00	R$64.000,00
33	Equipo de Nutrição Enteral Material: PVC, Com Cor , Tipo: Gravitacional, 1 Via , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível , Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete , Conector Dieta: Ponta Perfurante , Conector Paciente: Escalonado , Comprimento Total do Tubo: Até 180 cm, Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual.	UNID		20.500	R$0,89	R$18.245,00
35	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples , Modelo Fio: Multifilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cilíndrica , Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.	CAIXA		60	R$96,31	R$5.778,60
36	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 2-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm , Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.	CAIXA		30	R$30,89	R$926,70
40	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 6-0 ,	CAIXA		250	R$31,94	R$7.985,00

	Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca de 20mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.					
43	Garrote com Sistema de Trava em Plástico , Material: Faixa Elástica , Tamanho: Infantil Tipo Uso: Reutilizável.	UNID		90	R$7,77	R$699,30
46	Indicador Biológico. Espécie: Bacillus stearothermophilus. Tipo: Segunda geração. Características adicionais: Indicado para monitoramento de processos de esterilização a vapor. Apresentação: Ampola autocontida com meio de cultura. Permite fácil interpretação dos resultados. Resultados finais obtidos após 24 horas de incubação a 58 °C ± 2 °C. Apresenta mudança expressiva de coloração em resultados positivos. Compatível com ciclos de esterilização a vapor entre 118 °C e 137 °C. Embalagem com 10 unidades.	CAIXA		750	R$22,61	R$16.957,50
47	Iodofórmio Aspecto Físico: Pó ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável , Peso Molecular: 393,73 G/MOL, Grau de Pureza: Pureza Mínima de 99% , Fórmula Química: Chi3 (Tri-Iodometano) , Número de Referência Química: Cas 75-47-8. Frasco 10 gramas	UNID		150	R$29,85	R$4.477,50
48	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 12 .Embalada Individualmente e estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		400	R$24,67	R$9.868,00
49	Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tipo: Descartável , Tamanho: Nº 15. Embalada Individualmente e estéril. Caixa com 100 unidades	CAIXA		400	R$24,79	R$9.916,00
51	Luva de Proteção Não Cirúrgica- Material: Latéx natural, Tamanho: Pequeno, formato anatômico, não esterilizada, antialérgico, atóxica, superfície lisa. Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável. Sem Pó. Uso Hospitalar.Indicado para uso em hospitais, veterinários, laboratórios, clínicas odontológicas dentre outros locais onde há necessidade de proteção contra riscos como, fluidos sanguíneos, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		100	R$22,33	R$2.233,00
52	Luva de Proteção Não Cirúrgica- Material: Latéx natural, Tamanho: Médio, formato anatômico, não esterilizada, antialérgico, atóxica, superfície lisa. Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável. Sem Pó. Uso Hospitalar.Indicado para uso em hospitais, veterinários, laboratórios, clínicas odontológicas dentre outros locais onde há necessidade de proteção contra riscos como, fluidos sanguíneos, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		105	R$22,17	R$2.327,85

Vencedores dos Itens

2692228 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	Máscara Gasoterapia de Alta Concentração com Reservatório. Material: Plástico . Para Alta Concentração de Não Reinalação, Conector Padrão, Com Válvulas e Balão Reservatório , Tamanho: Adulto , Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável.	UNID		200	R$7,18	R$1.436,00
54	Máscara Gasoterapia de Alta Concentração com Reservatório. Material: Plástico . Para Alta Concentração de Não Reinalação, Conector Padrão , Com Válvulas e Balão Reservatório , Tamanho: Infantil , Tipo Fixação: Com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável.	UNID		200	R$7,14	R$1.428,00
55	Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, com Tampa, Saída: Para Oxigênio. Característica Adicional: Conector Metal com Rosca, Esterilizável. Sem máscara/extensão. Volume: Cerca de 250ml.	UNID		350	R$11,45	R$4.007,50
57	Papel milimetrado termosensível para impressão, compatível com o eletrocardiógrafo Cardiocare ou Cardiocare Touch 2000 (Bionet). Tamanho equivalente entre 210 mm x 30 metros e 216 mm x 30 metros. A empresa vencedora deverá entrar em contato com o setor solicitante para confirmar as especificações exatas da bobina.	UNID		550	R$24,00	R$13.200,00
58	Recipiente Nutrição Enteral Material: Plástico Transparente , Componentes: Com Tampa Rosqueada, Alça, Etiqueta, Bico Conector , Capacidade: 300ml, Apresentação: Embalagem Individual, Graduado , Tipo Uso: Descartável, Não Estéril, Atóxico.	UNID		20.500	R$0,85	R$17.425,00
62	Seringa Material: Polipropileno, Capacidade: 20ML, Tipo Bico: Bico Lateral Luer Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Estéril, Descartável, Sem Agulha. Apresentação: Embalagem Individual.	UNID		15.000	R$0,35	R$5.250,00
66	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: Com Orifícios Laterais , Modelo: Foley, Conectores Padrão, Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: Com Balão Cerca 30ml , Calibre: 14 FRENCH, Estéril, Descartável	UNID		600	R$2,23	R$1.338,00
67	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: Com Orifícios Laterais , Modelo: Foley, Conectores Padrão, Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: Com Balão Cerca 30ml, Calibre: 16 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável	UNID		800	R$2,23	R$1.784,00
68	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: com Orifícios Laterais , Modelo: Foley, Conectores Padrão, Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Volume: com Balão Cerca 30ml, Calibre: 18 FRENCH, Estéril, Descartável	UNID		900	R$2,19	R$1.971,00
69	Sonda Trato Urinário Material: Borracha , Componentes: com Orifícios Laterais , Modelo: Foley, Conectores Padrão, Embalagem Individual , Vias: 2 Vias , Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Volume: com Balão cerca 30ml, Calibre: 20 FRENCH, Estéril, Descartável.	UNID		260	R$2,19	R$569,40
70	Sonda Trato Urinário Material: PVC , Componentes: com Orifícios Laterais , Modelo: Uretral,Conector Padrão com Tampa, Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Calibre: 12 FRENCH, Estéril, Descartável.	UNID		15.300	R$0,53	R$8.109,00
71	Sonda Trato Urinário Material: PVC , Componentes: Com Orifícios Laterais , Modelo: Uretral,Conector Padrão com Tampa, Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 40cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Calibre: 14 FRENCH, Estéril, Descartável.	UNID		15.300	R$0,56	R$8.568,00
72	Sonda Trato Urinário Material: PVC , Componentes: com Orifícios Laterais , Modelo: Uretral, Conector Padrão com Tampa, Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 20cm, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada , Calibre: 8 FRENCH, Estéril, Descartável.	UNID		10.300	R$0,53	R$5.459,00
74	Termo Higromêtro para aferição de Temperatura (Max/Min) Umidade de Ambientes, Caixas de Vacinas e Controle de Medicamentos Termolábeis. Display: LCD, Faixa Temperatura Interna: 0 A + 50 °C, Faixa Temperatura Externa: -50 A +70 °C, Faixa Medição Unidade Relativa: 20 a 90 PER, Comprimento aproximado: 58mm, Espessura aproximada: 15mm, Tipo: Digital com Termopar. Indicação Horas com 3 Leituras Simultâneas Função , Fonte Alimentação: Bateria.Com cabo extensor.	UNID		120	R$109,85	R$13.182,00
76	Touca Descartável Sanfonada em TNT com elástico revestido proporcionando melhor vedação durante sua utilização; gramatura: Cerca de 30 G/M2. Tamanho Único; Atóxica e Apirogênica; Uso Único. Pacote com 100 unidades	PACOTE		590	R$5,93	R$3.498,70
77	Torneirinha 3 vias. Possui função de duplicador de acesso venoso. Conecta e controla o direcionamento do fluxo de soluções de 03 (três) linhas distintas em suas extremidades fêmea e macho. Fabricadas em Polímero Policarbonato. Atóxica e apirogênica. Estéril. Esterilizada a Óxido de Etileno (ETO). Corpo incolor. Bico Luer Lock e luer slip. Descartável e de uso único.	UNID		15.000	R$0,71	R$10.650,00
78	Tubo Endotraqueal Material: Silicone , Modelo: Curva Magill, Conector Padrão , Componente : Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Radiopaco, Graduado , Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática , Calibre: 7,0, Estéril, Uso Único	UNID		300	R$2,97	R$891,00
79	Tubo Endotraqueal Material: Silicone , Modelo: Curva Magill, Conector Padrão , Componente: Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Radiopaco, Graduado , Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática , Calibre: 7,5, Estéril, Uso Único	UNID		400	R$2,97	R$1.188,00
80	Tubo Endotraqueal Material: Silicone , Modelo: Curva Magill, Conector Padrão , Componente : Balão Alto Volume e Baixa Pressão, Radiopaco, Graduado , Tipo Ponta: com Ponta Distal Atraumática , Calibre: 8,0, Estéril, Uso Único	UNID		400	R$2,97	R$1.188,00
81	Tubo para Coleta de Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 4ml, Componentes: com Edta-K3, Uso: Coleta de Sangue, À Vácuo, Estéril, Descartável. Tampa com vedação perfeita para manipulação, transporte e centrifugação. Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por filme plástico, contendo 100 unidades.	CAIXA		45	R$44,52	R$2.003,40
85	Suporte, material: Metal para Coletor de perfurocortante de 13 litros.	UNID		50	R$26,85	R$1.342,50
87	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5 Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 26 G X 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		5.000	R$6,19	R$30.950,00
89	Tiras para Teste de Glicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar On Call Plus (Medlevensohn), a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 02 (dois) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.	EMBALAGEM		510	R$23,38	R$11.923,80
				Total do Fornecedor:		R$478.473,05

3068722 - TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Cateter Central Aplicação: Venoso , Conector: Conectores Padrão, Clamp em Todas Vias e Tampas , Componente: Kit Introdutor Completo , Matéria Prima: Poliuretano Radiopaco , Lúmen: 14 A 18 GAU, Comprimento: Cerca 20 CM, Vias: Duplo Lúmen , Diâmetro: Cerca 7 Fr , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual , Fixação	UNID		100	R$43,75	R$4.375,00

	Subcutânea. Kit Completo.					
27	Dispositivo Externo para Incontinência Urinária Modelo: Masculino Nº 06 com extensor cerca de 120cm, Tipo: Preservativo com Abertura para Drenagem , Material: Látex Natural , Diâmetro: Cerca de 30mm, Estéril, Uso Único, Embalagem Individual.	UNID		5.100	R$2,00	R$10.200,00
56	Papel de impressão para ultrassom. Material: termosensível. Aplicação: destinado a ultrassonógrafo. Apresentação: bobina thermal Printmedia, Type I, UPP - 110 mm x 20 m, preto e branco, compatível com vídeo printer Sony	UNID		200	R$61,34	R$12.268,00
				Total do Fornecedor:		R$26.843,00

3107710 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	Cateter Periférico Material Cateter: Polímero Radiopaco, Aplicação: Venoso, Material Agulha: Aço Inox, Diametro: 24GAU, Comprimento: Cerca 15MM, Conector: Conector Padrão, Componente: Câmara Refluxo Com Filtro, Componente : Com Sistema Segurança Segundo NR/32. Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. Uso: Neotanal.	UNID		500	R$1,98	R$990,00
23	Curativo Cutâneo - Tipo Pós - Punção, Componente: Com Almofada Fibra Sintética, Componente: Base Adesiva, Dimensão: Cerca de 2,5cm. Uso Único. Stopper, formato: Redondo, Opaco, Microporoso, hipoalergênico, Cor: Bege. Rolo com no mínimo 500 unidades.	ROLO		605	R$11,15	R$6.745,75
32	Equipo de Infusão Venosa Gravitacional Material: PVC Transparente , Câmara Gotejamento: Microgotas, Flexível, Com Respiro , Regulador de Fluxo Manual: Pinça Rolete , Comprimento Tubo: Até 180 Cm , Tipo Injetor Lateral: Sem Injetor , Conector Paciente: Luer , Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual.	UNID		200	R$1,18	R$236,00
34	Espéculo Uso Médico Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Grande, Com Via para Iluminar Cavidade, Travamento: Com trava tipo Rosca, Material: Polímero. Não Estéril. Uso Único. Embalagem Individual.	UNID		1.000	R$1,45	R$1.450,00
37	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 3-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual.Caixa com 24 unidades.	CAIXA		200	R$27,26	R$5.452,00
38	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 4-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual. Caixa com 24 unidades.	CAIXA		200	R$27,26	R$5.452,00
44	Gel Condutor Ph Neutro , Composição: A Base De Água, Estéril. Frasco com 100ml.	UNID		500	R$1,71	R$855,00
63	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral , Material: Poliuretano , Calibre: Nº 12 , Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Em Y com Tampa, Graduada, Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Outros Componentes: com Fio Guia, Peso Metálico , Adicionais: Radiopaca, Estéril, Descartável, Embalagem Individual	UNID		100	R$9,07	R$907,00
64	Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine Aplicação: Oro ou Nasogástrica,Conector Padrão com Tampa, Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 18, Estéril, Descartável.	UNID		600	R$1,33	R$798,00
65	Sonda Trato Digestivo Material: PVC , Componentes: Ponta Distal Fechada, com Orifícios Laterais , Modelo: Levine Aplicação: Oro ou Nasogástrica, Conector Padrão com Tampa, Embalagem Individual , Comprimento: Cerca 120cm, Tamanho: Longa , Calibre: Nº 20, Estéril, Descartável.	UNID		300	R$1,48	R$444,00
				Total do Fornecedor:		R$23.329,75

3184242 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
21	Curativo / Cobertura Aplicação: Para Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base de Celulose, componente: Com Prata, Dimensão: Cerca de 10 X 10CM, Estéril. Embalagem Individual, Tipo: Hidrofibra, Sem Borda, Não Aderente.Formato: Quadrado.	UNID		900	R$33,12	R$29.808,00
75	Tiras para Teste de Gicemia. Embalagens com 50 unidades/tiras. Caso a marca cotada não seja compatível com equipamento aparelho de verificação de glicemia capilar On Call Plus (Medlevensohn), a empresa deverá fornecer os glicosímetros (incluindo bateria) à título de comodato na proporção de 02 (dois) aparelhos glicosímetros para cada 10 caixas (com 50 unidades) tiras reagentes.	EMBALAGEM		1.530	R$20,00	R$30.600,00
				Total do Fornecedor:		R$60.408,00

6426824 - CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	Detergente enzimático, composição: A base de amilase, protease e lípase. Frasco de 1 litro.	UNID		500	R$14,66	R$7.330,00
				Total do Fornecedor:		R$7.330,00

6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Avental Procedimento - Paramentação Esterilidade: Não Estéril, Descartável , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo TNT, Propriedade: Hidrorepelente , Gramatura: Cerca de 30 G/M2 à 50 g/m², Modelo Manga: Longa Com Punho de Elástico , Tamanho: Médio (M), Cor: Branca, Tipo Fechamento: Posterior Para Pescoço e Cintura. Para uso médico-hospitalar (TNT), Atóxico. O tamanho do avental deve ser no mínimo de 140 cm largura , 120 cm comprimento e 50 cm circunferencia na cava. Pacote com 10 unidades.	PACOTE		3.500	R$18,98	R$66.430,00

Vencedores dos Itens

6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	Clorexidina Digluconato Dosagem: 2%, Aplicação: Degermante. Frasco com 1 Litro.	UNID		200	R$15,00	R$3.000,00
39	Fio de Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto , Modelo Fio: Monofilamentar , Diâmetro Fio: 5-0 , Comprimento Fio: Cerca de 45cm, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo , Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida Comprimento Agulha: Cerca de 30mm, Estéril , Apresentação: Embalagem Individual.Caixa com 24 unidades.	CAIXA		170	R$29,90	R$5.083,00
50	Luva de Proteção Não Cirúrgica - Material: Latéx natural, Tamanho: Extra Pequeno, formato anatômico, não esterilizada, antialérgico, atóxica, superfície lisa.Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável. Lubrificada com Pó Bioabsorvível. Uso Hospitalar. Indicado para uso em hospitais, veterinários, laboratórios, clínicas odontológicas dentre outros locais onde há necessidade de proteção contra riscos como, fluidos sanguíneos, contato com microorganismos, manipulação de materiais contaminados. Caixa com 100 unidades.	CAIXA		2.000	R$15,63	R$31.260,00
				Total do Fornecedor:		R$105.773,00

6599842 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28	Eletrodo Descartável para ECG Adulto - Uso Médico Aplicação: Para Monitorização Cardíaca - ECG , Modelo: de Superfície , Tipo: Adesivo , Material Sensor: Prata/Prata Clorada , Adicional: Com Gel Condutor , Tamanhos: Adulto, Acessório: Sem Cabo , Esterilidade: Uso Único. Pacote com 50 unidades.	PACOTE		1.000	R$9,99	R$9.990,00
86	Água Oxigenada (Peròxido de Hidrogênio) 10 Volumes. Frasco com 1.000ml.	UNID		240	R$4,99	R$1.197,60
				Total do Fornecedor:		R$11.187,60

Paranavaí, 11 de março de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:5914F032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 11/2026

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro - Paranavaí - PR - CEP: 87.702-000

CNPJ: 76.977.768/0001-81 Telefone: (44) 3421-2323

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Para Compras e serviços

11/2026

Processo Administrativo: 23/2026

Eu, **THAIS SOARES DA SILVA**, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeiro.

Adjudico e Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 11/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

73232 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	Bacia em plástico. Formato redondo. Atóxico. Diâmetro aproximado de 34 cm. Capacidade aproximada de 5,2 litros. Cores variadas. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	Arqplast	104	R$6,49	R$674,96
43	Guardanapo de pano em tecido 100% algodão. Cor: branca. Mediadas: aproximadamente 50 cm de comprimento e 50 cm de largura. Produto indicado para uso em refeitórios, cozinhas e serviços de alimentação, oferecendo boa absorção, durabilidade e fácil higienização (lavável).	UNID	Martins	1.540	R$2,70	R$4.158,00
				Total do Fornecedor: R$4.832,96		
682249 - REINVENTAR DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTEOS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Prato em plástico rígido. Reutilizável, destinado ao uso em refeições escolares. Cor: azul-escuro. Fundo reforçado, resistente ao uso diário e de fácil higienização.	UNID	ERCAPLAST	7.155	R$2,16	R$15.454,80

	Resistente à temperatura de 100°C por no mínimo 20minutos. Material em polipropileno atóxico. Lavável. Medidas de lote único: (todos mesmas medidas): Diâmetro entre 18 à 22 cm, profundidade 3,4 cm. Empilhável.					
2	Colher de mesa sobremesa. Em aço inoxidável. Corpo e cabo inteiriços, sem emendas. Superfície lisa e polida. Comprimento mínimo de 12 cm e máximo de 16,5 cm. Colher padrão internacional para sobremesa de 10 ml. Concha aprox. 3,5 x 5,5 cm. Resistente ao uso diário em refeições escolares e de fácil higienização (Lavável).	UNID	EM CASA TEM	5.409	R$2,05	R$11.088,45
5	Processador manual de alimentos. Corpo e tampa em acrílico. Capacidade: 480 à 500 ml. Equipado com 3 lâminas em aço inox. Função mixer/triturador. Resistente, prático para uso em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	EM CASA TEM	86	R$11,00	R$946,00
10	Jarra. Fabricada em plástico (polipropileno). Capacidade: 2 litros. Com tampa e alça. Indicada para servir água ou suco, possuindo ainda bico no corpo para maior praticidade e segurança no uso. Cor: a definir pela secretaria demandante.	UNID	ERCAPLAST	216	R$7,20	R$1.555,20
14	Peneira para cozinha. Confeccionada em aço inoxidável, com cabo reforçado também em aço inoxidável. Diâmetro: 23 cm. Com tela de aço inoxidável. Indicada para coar alimentos de forma prática e higiênica. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	EM CASA TEM	111	R$9,75	R$1.082,25

15	Peneira de cozinha. Confeccionada em plástico, atóxico. Diâmetro: mínimo de 18,5 cm. Equipada com coador em nylon. Indicada para coar alimentos de forma prática e higiênica. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	ERCAPLAST	210	R$8,70	R$1.827,00
17	Faca. Lâmina em aço inoxidável de 15 cm de comprimento e 1,5 cm de largura. Cabo em polipropileno com 13 cm de comprimento. Indicada para uso geral. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	EM CASA TEM	405	R$5,23	R$2.118,15
21	Leiteira em alumínio. Capacidade: 2 litros. Acompanhada de tampa e cabo em madeira. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	ALUMINIO GENIAL	97	R$47,00	R$4.559,00
22	Leiteira em alumínio. Capacidade: 5 litros. Material do cabo: alumínio. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	ALUMINIO GENIAL	100	R$59,00	R$5.900,00
23	Amolador manual. Lâmina em aço inoxidável estriada e imantada. Comprimento aproximado de 30 cm. Cabo em polipropileno, branco, com aproximadamente 13 cm. Ação antimicrobiana. Indicado para afiar facas de forma prática e segura. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	EM CASA TEM	55	R$19,48	R$1.071,40
28	Pote para alimentos em plástico. Transparente. Atóxico. Com tampa. Aproximadamente 6 cm de altura e 10 cm de largura. Capacidade: 500 ml. Indicado para armazenamento e transporte de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa, e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	ERCAPLAST	132	R$5,95	R$785,40
29	Pote para alimentos em plástico. Formato retangular. Atóxico. Com tampa. Aproximadamente: 13 cm de altura e 21 cm de largura. Capacidade: 900 ml. Indicado para armazenamento e transporte de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável). Cor: a definir pela secretaria demandante.	UNID	ERCAPLAST	129	R$4,20	R$541,80
				Total do Fornecedor: R$46.929,45		

682251 - ROCIO COMERCIO E REPRESENTAçãO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	Escorredor de louça. Aço inoxidável. Capacidade para 80 pratos. Indicado para organizar e secar utensílios de forma prática e higiênica em hotéis. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	GP	50	R$440,00	R$22.000,00
33	Forma em alumínio. Tamanho médio. Formato retangular. Aproximadamente 30 cm de largura, 40 cm de comprimento e 6 cm de altura. Indicada para uso culinário no preparo de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	GP	107	R$25,00	R$2.675,00
35	Assadeira para cozinha comercial em alumínio. Formato retangular. Aproximadamente 5 cm de altura, 40 cm de largura e 60 cm de comprimento. Equipada com alças do mesmo material. Indicada para preparo e transporte de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	MAX	100	R$154,00	R$15.400,00
45	Escumadeira. Corpo e cabo em alumínio, sem emenda, reforçada. Medindo aproximadamente 50 cm x 14 cm. Equipada com cabo em forma de gancho. Indicada para uso em cozinhas de hotéis no preparo e manuseio de alimentos.	UNID	MAX	72	R$28,00	R$2.016,00

46	Concha. Corpo e cabo em alumínio, sem emenda, reforçada. Cabo medindo aproximadamente 35 cm de comprimento e capacidade de 300 ml. Indicada para uso em cozinhas no preparo e serviço de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	MAX	64	R$19,00	R$1.216,00
47	Caneca em alumínio. Capacidade: 2 litros. Medindo aproximadamente 16 cm de diâmetro e 16 cm de altura. Indicada para uso em copa e cozinha. Equipada com alça lateral fechada e bico para maior praticidade. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	MAX	223	R$25,00	R$5.575,00
49	Caneca em alumínio. Capacidade: 5 litros. Medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro e 20 cm de altura. Indicada para uso em copa e cozinha. Confeccionada em alumínio e equipada com alça para facilitar o manuseio. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	MAX	105	R$57,00	R$5.985,00
				Total do Fornecedor: R$54.867,00		

682253 - ATLANTICO ARMARINHOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	Pote para alimentos em plástico. Transparente. Formato redondo. Atóxico. Com tampa. Capacidade: 2 litros. Indicado para armazenamento e transporte de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	PLASVALE	188	R$8,74	R$1.643,12
32	Pote para alimentos em plástico. Formato retangular. Atóxico. Com tampa. Aproximadamente 21 cm de altura e 20 cm de largura. Capacidade: 5 litros. Indicado para armazenamento e transporte de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável). Cor: a definir pela secretaria demandante.	UNID	PLASVALE	223	R$28,47	R$6.348,81
51	Caixa organizadora com tampa para mantimentos fabricada em polipropileno atóxico, incolor, transparente e translúcida, empilhável, formato retangular, com tampa hermética do mesmo material, com trava na tampa para vedação total, robusta e resistente, medidas aproximadamente 13 cm x 23 cm x 31 cm (podendo variar até 2 cm para mais ou para menos), com capacidade de 10 litros.	UNID	UNINJET	267	R$22,73	R$6.068,91
52	Caixa organizadora. Com tampa para mantimentos fabricada em polipropileno	UNID	UNINJET	257	R$36,76	R$9.447,32

	atóxico, incolor, transparente e translúcida, empilhável, formato retangular, com tampa hermética do mesmo material, com trava na tampa para vedação total, robusta e resistente. Medidas aproximadamente 20 cm x 33 cm x 48 cm (podendo variar até 2 cm para mais ou para menos). Capacidade entre 19 à 21 litros.					
53	Caixa organizadora. Com tampa para mantimentos fabricada em polipropileno atóxico, incolor, transparente e translúcida, empilhável, formato retangular, com tampa hermética do mesmo material, com trava na tampa para vedação total, robusta e resistente. Medidas aproximadamente 27 cm x 48 cm x 33 cm (podendo variar até 2 cm para mais ou para menos). Capacidade entre 28 à 31 litros.	UNID	UNINJET	340	R$44,83	R$15.242,20
				Total do Fornecedor: R$38.750,36		

3098729 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Panela em alumínio. Capacidade: 6 litros. Com tampa e manivela. Tipo pipoqueira, adequada para preparo em serviços de copa e cozinha. Resistente ao uso diário e de fácil higienização (Lavável).	UNID	DOCESAR FABRIBEL	127	R$67,99	R$8.634,73
8	Copo de vidro. Cor: Incolor. Capacidade: 300ml. Dimensões: 6,5 cm de diâmetro e 13 cm de altura. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	NADIR	2.335	R$4,94	R$11.534,90
9	Caneca infantil. Caneca de plástico para merenda. Capacidade: 300 ml. Com cabo, lisa e redonda. Fabricada em polipropileno (PP) atóxico, livre de BPA, podendo ser usada para líquidos quentes e frios. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável). Cor: a definir pela secretaria demandante.	UNID	ANODILAR	7.170	R$3,17	R$22.728,90
11	Jarra. Fabricada em plástico (polipropileno) atóxico. Capacidade: 4 litros. Modelo com tampa, indicada para uso em copa e cozinha, possuindo bico no corpo que garante maior praticidade e segurança no manuseio. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável). Cor: a definir pela secretaria demandante.	UNID	PLASMONT	107	R$21,43	R$2.293,01
16	Faca para carne. Lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno. Lâmina de 8 polegadas (aproximadamente 20 cm de comprimento) e 8 cm de largura. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	SIMONAGGIO	105	R$11,20	R$1.176,00
19	Escorredor de macarrão. Material: alumínio. Diâmetro: 35 cm. Equipado com alças e pés. Indicado para escorrer macarrão de forma prática e segura. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	ASJ	51	R$64,99	R$3.314,49
25	Avental com tratamento impermeabilizante, modelo unissex, tamanho único, com tiras fixas para amarração nas costas. Possui dimensões aproximadas de 0,85×0,70 cm, sendo indicado para uso em cozinha. Proporciona proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, garantindo maior segurança e conforto durante as atividades.	UNID	VESTBEM	205	R$24,53	R$5.028,65
30	Pote para alimentos em plástico. Formato retangular. Atóxico. Com tampa. Aproximadamente: 14 cm de altura e 26 cm de largura. Capacidade: 1,7 litro. Indicado para armazenamento e transporte de alimentos. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável). Cor: a definir pela secretaria demandante.	UNID	SANTANA	233	R$9,48	R$2.208,84
39	Panela de pressão profissional em alumínio. Polida. Capacidade: 20 litros. Cabo em baquelite. Sistema de segurança com válvula. Fechamento externo e equipada com duas asas. Indicada para uso em cozinhas de hotel e restaurantes no preparo rápido de alimentos. Diâmetro aproximado mínimo de 30 cm. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	ASJ	67	R$385,55	R$25.831,85
41	Balança doméstica digital de bancada, com capacidade máxima de 5 kg, alta precisão para pesagem de alimentos e ingredientes, visor LCD de fácil visualização, indicada para uso doméstico em cozinhas, proporcionando praticidade, confiabilidade e precisão no preparo de receitas.	UNID	CLINK	40	R$44,39	R$1.775,60
42	Picador manual de legumes (cabrita). Em aço inoxidável. Equipado com lâmina, alavanca e tripé. Cubo de corte de 10 mm. Indicado para picar legumes de forma prática e segura. Resistente ao uso diário em serviços de copa e cozinha e de fácil higienização (Lavável).	UNID	METAL FERREIRA	59	R$80,30	R$4.737,70
56	Garfo de mesa. Em aço inoxidável. Com acabamento liso e polido. Comprimento de 21 cm. Resistente à corrosão, durável e de fácil higienização. Ideal para uso em restaurantes, refeitórios e ambientes domésticos.	UNID	SIMONAGGIO	1.119	R$3,46	R$3.871,74
58	Caixa organizadora. Com tampa para mantimentos fabricada em polipropileno atóxico, incolor, transparente e translúcida, empilhável, formato retangular, com tampa hermética do mesmo material, com trava na tampa para vedação total, robusta e resistente. Medidas aproximadamente 32 cm x 57 cm x 39 cm (podendo variar até 2 cm para mais ou para menos). Capacidade entre 50 à 56 litros.	UNID	PLASVALE 50 LITROS	156	R$52,94	R$8.258,64
				Total do Fornecedor: R$101.395,05		

Paranavaí, 11 de março de 2026

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:60319722

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.777/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27777 de 12 de março de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (84)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1385)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2141	**Atividade:** Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (867)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0122.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 619.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (86)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1386)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2141	**Atividade:** Consórcio Intermunicipal Caiuá - Ambiental (CICA)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3372390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 340.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001 (1297)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0018.0541.0012.1155	**Projeto:** Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA		
Unidade Orçamentária: 07.001 (841)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.1585	**Projeto:** Construções e Reforma de Unidade Assistenciais e Comunitárias	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 109.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 619.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6DE9420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.778/2026

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Estado do Paraná

Decreto Nº 27778 de 12 de março de 2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5542 de 01 de Janeiro de 2026:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (2050)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0009.1885	**Projeto:** Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 12.001 (2045)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 65.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F03359E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 197, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 7.037, de 09 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de março de 2026, conforme especificado no Anexo

I – Relação de Servidores em Férias:

Art. 2º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS					
CONTROLADORIA GERAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
84867/1	Fabiana Mazzuco	5	11/08/2024 - 11/08/2025	16/03/2026 - 20/03/2026	Não
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
51764/1	Adriano Giovani Pagnoncelli	7	01/01/2024 - 01/01/2025	19/03/2026 - 25/03/2026	Não
68578/1	Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti	10	26/09/2023 - 26/09/2024	02/03/2026 - 11/03/2026	Não
80896/1	Luiz Cezar Mendes dos Santos	5	07/03/2023 - 07/03/2024	09/03/2026 - 13/03/2026	Não
81183/1	Naiane Cristina Merlo	5	02/08/2023 - 02/08/2024	02/03/2026 - 06/03/2026	Não
77410/1	Sandra Maria Palaro	5	16/05/2024 - 16/05/2025	02/03/2026 - 06/03/2026	Não
104841/1	Thaliny de Freitas Valerio	10	01/07/2025 - 01/07/2026	09/03/2026 - 18/03/2026	Não
SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
82589/1	Alana Spanholi Tamagno	15	15/05/2024 - 15/05/2025	09/03/2026 - 23/03/2026	Não
69787/1	Alice Boita	30	08/03/2025 - 08/03/2026	09/03/2026 - 07/04/2026	Não
89907/1	Daiani Eliza Baronio Farina	20	01/07/2024 - 01/07/2025	02/03/2026 - 21/03/2026	Não
66788/1	Jucelene de Souza Sambugaro	30	04/10/2024 - 04/10/2025	15/03/2026 - 13/04/2026	Não
55441/1	Neusa Procopio Tatto	15	29/11/2024 - 29/11/2025	09/03/2026 - 23/03/2026	Não
114863/1	Schaiana Marcon Marchetti	15	10/01/2025 - 10/01/2026	30/03/2026 - 13/04/2026	Não
63410/1	Sonia Osipov	30	10/03/2025 - 10/03/2026	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**

52515/1	Cledineia Rovea Correa	14	23/01/2025 - 23/01/2026	11/03/2026 - 24/03/2026	Não
79227/1	Hiliomar Gusella	20	20/10/2023 - 20/10/2024	16/03/2026 - 04/04/2026	Não
SEC EDUCAÇÃO E CULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
62545/1	Francieli Nunes Dias Correia	30	27/01/2025 - 27/01/2026	05/03/2026 - 03/04/2026	Não
SEC ENGENHARIA, OBRAS E SERV PÚBLIC					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
54470/1	Francisco de Assis Rodrigues	30	26/06/2024 - 26/06/2025	04/03/2026 - 02/04/2026	Não
63789/1	Katia Maria da Silva	5	30/06/2023 - 30/06/2024	09/03/2026 - 13/03/2026	Não
51985/1	Lauri Lopes	15	01/03/2025 - 01/03/2026	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
20389/1	Luiz Medeiros	10	01/10/2024 - 01/10/2025	02/03/2026 - 11/03/2026	Não
63673/1	Valter Rosa	20	14/04/2024 - 14/04/2025	02/03/2026 - 21/03/2026	Não
SEC ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
52795/1	Simone Cristina Dalfovo	30	06/02/2025 - 06/02/2026	04/03/2026 - 02/04/2026	Não
SECRETARIA DE SAÚDE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
78409/1	Ada Rigon	15	10/04/2023 - 10/04/2024	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
106291/1	Adriane de Fátima do Nascimento	15	01/04/2025 - 01/04/2026	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
75620/1	Ana Carolina Leonardi	15	11/06/2024 - 11/06/2025	05/03/2026 - 19/03/2026	Não
105856/1	Ana Claudia Pedrozo da Silva	15	15/07/2024 - 15/07/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
78581/1	Ana Claudia Wichmann	15	01/06/2024 - 01/06/2025	17/03/2026 - 31/03/2026	Não
82929/1	Ana Cristina Bandeira Moraes	15	11/03/2025 - 11/03/2026	23/03/2026 - 06/04/2026	Não
61697/1	Ana Cristina Bandeira Moraes	15	12/05/2025 - 12/05/2026	23/03/2026 - 06/04/2026	Não
67830/1	Ana Jurema Vieira da Silveira	30	14/06/2022 - 14/06/2023	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
80063/1	Ana Paula Padilha de Almeida	15	04/06/2024 - 04/06/2025	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
79553/1	Andreia Alves dos Santos	15	27/12/2024 - 27/12/2025	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
75817/1	Angelina Lorenzett Tondello	15	01/07/2024 - 01/07/2025	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
82384/1	Anthony Vicenzo Fossatti	10	18/03/2023 - 18/03/2024	04/03/2026 - 13/03/2026	Não
105287/1	Arisson Tyson Machado Buna	15	08/07/2024 - 08/07/2025	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
78778/1	Bianca da Cunha Lopes Hecke	20	03/01/2025 - 03/01/2026	30/03/2026 - 18/04/2026	Não
81159/1	Bruno Andre Nunes da Silva	10	01/08/2023 - 01/08/2024	02/03/2026 - 11/03/2026	Não
72281/1	Carlos Henrique Bazzi	10	03/04/2023 - 03/04/2024	04/03/2026 - 13/03/2026	Não
75566/1	Carmen Antonia Rodrigues	15	09/06/2024 - 09/06/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
73296/1	Clademir Ronsani	15	13/09/2023 - 13/09/2024	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
64106/1	Debora Martinello Musseline Ferrazza	15	21/10/2024 - 21/10/2025	09/03/2026 - 23/03/2026	Não
80080/1	Debora Raquel Jordani	15	04/06/2023 - 04/06/2024	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
84743/1	Edson do Pilar	15	01/08/2023 - 01/08/2024	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
100960/1	Eliane Regina Oliveira	10	27/03/2025 - 27/03/2026	02/03/2026 - 11/03/2026	Não
70386/1	Eliane Simioni Damaceno Carneiro	15	01/08/2024 - 01/08/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
85561/1	Emanoel Altair Marques	15	24/10/2024 - 24/10/2025	09/03/2026 - 23/03/2026	Não
79928/1	Fernanda de Lara	15	19/04/2025 - 19/04/2026	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
72362/1	Fernando Rios Fonseca	15	01/07/2024 - 01/07/2025	13/03/2026 - 27/03/2026	Não
73130/1	Franciele Terezinha Palavicini	15	23/08/2023 - 23/08/2024	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
70297/1	Gabrielli Baschung Socha	15	21/06/2023 - 21/06/2024	23/03/2026 - 06/04/2026	Não
69078/1	Georgia de Oliveira Ortolan	15	20/12/2022 - 20/12/2023	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
79804/1	Geslaine Antunes da Silva	15	09/03/2024 - 09/03/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
80659/1	Gleide Catia Presotto Bedenaroski	15	02/01/2024 - 02/01/2025	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
75175/1	Gracieli Ariani Avila	10	18/03/2022 - 18/03/2023	09/03/2026 - 18/03/2026	Não
106194/1	Henrique Nakata Veloso	15	04/02/2025 - 04/02/2026	17/03/2026 - 31/03/2026	Não
62316/1	Hesni Ferraz Gorges	15	07/10/2023 - 07/10/2024	12/03/2026 - 26/03/2026	Não
74543/1	Ivone de Cassia Regensburger	15	02/06/2024 - 02/06/2025	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
65765/1	Ivonete Machado	30	12/03/2024 - 12/03/2025	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
70467/1	Jacqueline Lima	15	07/08/2023 - 07/08/2024	23/03/2026 - 06/04/2026	Não
85111/1	Jonathan Willian Silveira	15	24/08/2024 - 24/08/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
80144/1	Joseli de Souza Machado de Oliveira	15	04/07/2024 - 04/07/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
75850/1	Juliana Andreia Zardo	15	02/07/2024 - 02/07/2025	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
106186/1	Juliana Emilia de Faveri	20	04/02/2025 - 04/02/2026	12/03/2026 - 31/03/2026	Não
73164/1	Kelli Vargas	15	26/08/2023 - 26/08/2024	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
58351/1	Liria de Fatima Davila Ferri	15	28/05/2024 - 28/05/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
72206/1	Lorena Maria Zago Bergamo	10	01/04/2025 - 01/04/2026	26/03/2026 - 04/04/2026	Não
72206/1	Lorena Maria Zago Bergamo	10	01/04/2024 - 01/04/2025	16/03/2026 - 25/03/2026	Não
67474/1	Luciane de Fatima Barboza dos Santos	15	01/06/2024 - 01/06/2025	23/03/2026 - 06/04/2026	Não
65552/1	Luciane Maria Tavares	15	12/03/2024 - 12/03/2025	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
115215/2	Lucinaldo Moura da Silva	20	03/02/2025 - 03/02/2026	16/03/2026 - 04/04/2026	Não
83763/1	Marcelo Witeki de Almeida	15	28/07/2023 - 28/07/2024	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
105767/1	Marcia Aparecida Chzuchmann	10	11/07/2024 - 11/07/2025	16/03/2026 - 25/03/2026	Não
72036/1	Marcia Inês Rocha da Silva	15	06/03/2024 - 06/03/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
82783/1	Marco Antonio Terreri	10	14/10/2022 - 14/10/2023	18/03/2026 - 27/03/2026	Não
75752/1	Marco Antonio Terreri	10	26/06/2022 - 26/06/2023	18/03/2026 - 27/03/2026	Não
79146/1	Maria Marlene Prestes Massucatto	15	06/10/2023 - 06/10/2024	23/03/2026 - 06/04/2026	Não
61298/1	Maria Solange Provenzi Pellin	15	14/04/2024 - 14/04/2025	09/03/2026 - 23/03/2026	Não
67725/1	Marilde Ines Freisleben	15	13/06/2024 - 13/06/2025	07/03/2026 - 21/03/2026	Não
73326/1	Marilene Franceschetto Behm	10	16/09/2024 - 16/09/2025	23/03/2026 - 01/04/2026	Não
68497/1	Mario Antonio Silveira Coimbra	15	09/09/2024 - 09/09/2025	15/03/2026 - 29/03/2026	Não
69523/1	Marli Ferreira de Lima	15	10/02/2025 - 10/02/2026	09/03/2026 - 23/03/2026	Não
69418/1	Marta Rosa de Oliveira Sasso	15	09/02/2022 - 09/02/2023	17/03/2026 - 31/03/2026	Não
70700/1	Monica Cozer	10	31/01/2024 - 31/01/2025	17/03/2026 - 26/03/2026	Não
60488/1	Noeli Bach Machado	15	27/03/2024 - 27/03/2025	20/03/2026 - 03/04/2026	Não
78166/1	Norberto Jose Bilheri	15	01/03/2024 - 01/03/2025	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
65951/1	Odete Teresinha Chioquetta	15	19/03/2024 - 19/03/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
82945/1	Poliana Alexandra Martinello	10	06/04/2024 - 06/04/2025	02/03/2026 - 11/03/2026	Não
70491/1	Roseli Dias	15	20/08/2023 - 20/08/2024	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
60585/1	Roseli Dias	15	01/04/2022 - 01/04/2023	17/03/2026 - 31/03/2026	Não
61603/1	Sandro Stanke Teles	15	29/04/2023 - 29/04/2024	23/03/2026 - 06/04/2026	Não
69728/1	Silvia Luzia da Silva	15	05/03/2023 - 05/03/2024	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
81175/1	Silviana Pott	15	01/08/2024 - 01/08/2025	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
79693/1	Silvio Paiano	15	15/02/2023 - 15/02/2024	02/03/2026 - 16/03/2026	Não
83500/1	Simone Rizello	15	10/05/2023 - 10/05/2024	02/03/2026 - 16/03/2026	Não

75426/1	Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	10	02/06/2023 - 02/06/2024	18/03/2026 - 27/03/2026	Não
82880/1	Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	10	14/01/2024 - 14/01/2025	18/03/2026 - 27/03/2026	Não
78417/1	Susane Caldart Raldi	15	10/04/2022 - 10/04/2023	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
81396/1	Taiana Ronssen de Souza	15	14/08/2024 - 14/08/2025	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
106232/1	Taoana Gottems Del Sent	15	17/02/2025 - 17/02/2026	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
76554/1	Tatiane Dal Piva Sumocoski	10	08/03/2024 - 08/03/2025	04/03/2026 - 13/03/2026	Não
74462/1	Tatiany Mackievicz Zierhut	15	14/05/2023 - 14/05/2024	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
111600/5	Vanessa França da Silva	10	16/04/2025 - 16/04/2026	02/03/2026 - 11/03/2026	Não
85812/1	Vera Lucia Wurster Gasparetti	15	16/11/2024 - 16/11/2025	19/03/2026 - 02/04/2026	Não
77763/1	Zeliane Camargo Lovatel	5	25/07/2024 - 25/07/2025	21/03/2026 - 25/03/2026	Não
77763/1	Zeliane Camargo Lovatel	10	25/07/2023 - 25/07/2024	11/03/2026 - 20/03/2026	Não
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
78654/1	Gilberto Jose Santini	30	09/06/2024 - 09/06/2025	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
63983/1	Alcedir José Tedesco	30	16/09/2024 - 16/09/2025	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
22233/1	Aldori Monteiro	20	02/12/2024 - 02/12/2025	23/03/2026 - 11/04/2026	Não
57479/1	Edivanio Antonio Alves	20	02/10/2024 - 02/10/2025	23/03/2026 - 11/04/2026	Não
80870/1	Ednilson dos Santos	30	07/03/2023 - 07/03/2024	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
82643/1	Eduardo Martins Portela	30	01/06/2024 - 01/06/2025	16/03/2026 - 14/04/2026	Não
76058/1	Elaine Zelinheviz	15	03/08/2024 - 03/08/2025	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
54224/1	Iloi Nunes Dias	30	02/05/2024 - 02/05/2025	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
68004/1	Neusa Maria Hammes Tedesco	30	12/07/2024 - 12/07/2025	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
70238/1	Oscar Paulo Girardi	20	15/06/2023 - 15/06/2024	02/03/2026 - 21/03/2026	Não
54496/1	Sergio Dariva	30	01/07/2024 - 01/07/2025	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
77291/1	Wagner Domingo	20	25/04/2023 - 25/04/2024	02/03/2026 - 21/03/2026	Não
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
82244/1	Edson Luiz Brisola	10	02/03/2024 - 02/03/2025	09/03/2026 - 18/03/2026	Não
105538/1	Eduardo Salazar de Souza	5	16/07/2024 - 16/07/2025	30/03/2026 - 03/04/2026	Não
63304/1	Maria Aparecida de Abreu	15	05/03/2024 - 05/03/2025	16/03/2026 - 30/03/2026	Não
63223/1	Marli Gomes	20	04/03/2025 - 04/03/2026	09/03/2026 - 28/03/2026	Não
83674/1	Rejanes Dias dos Santos	20	12/07/2023 - 12/07/2024	16/03/2026 - 04/04/2026	Não
63240/1	Rodinei Marcos Razera	30	04/03/2024 - 04/03/2025	02/03/2026 - 31/03/2026	Não
76198/1	Taiane Carolina Bertolla	10	15/09/2025 - 15/09/2026	23/03/2026 - 01/04/2026	Não
104914/1	Yan Plakitka Lavezzo	15	01/07/2024 - 01/07/2025	19/03/2026 - 02/04/2026	Não

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D2182549

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 08.01/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 22 de fevereiro de 2026.

I. O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art. 2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 13/03/2026 até às 23h59min do dia 17/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 12 de março de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA

Diretor Presidente do PATOPREV

ANEXO I DO EDITAL N.º 08.01/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: A	03: A	04: C	05: A	06: B	07: D	08: A	09: E	10: A
11: E	12: D	13: C	14: D	15: E	16: D	17: E	18: A	19: E	20: D
21: D	22: B	23: C	24: C	25: E	26: A	27: C	28: C	29: E	30: E
31: D	32: E	33: E	34: B	35: D	36: E	37: D	38: B	39: C	40: D
41: E	42: C	43: C	44: D	45: C	46: B	47: B	48: A	49: E	50: E
7935 - CONTADOR									
01: C	02: A	03: C	04: A	05: C	06: A	07: E	08: D	09: B	10: B
11: B	12: A	13: C	14: A	15: D	16: D	17: E	18: C	19: A	20: B
21: C	22: E	23: A	24: A	25: B	26: A	27: C	28: B	29: E	30: A
31: B	32: E	33: E	34: E	35: A	36: D	37: B	38: B	39: E	40: B
41: C	42: B	43: D	44: E	45: E	46: C	47: A	48: C	49: B	50: B

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	RLO	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041474	ANGELA BOITO	20,00	5,00	6,00	42,00	73,00	Ampla Concorrência
0041391	ARTHUR SANTOS DE SOUZA PERIN	12,00	9,00	5,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
0041357	CAMILA CAMPOS DOS SANTOS	8,00	7,00	10,00	39,00	64,00	Ampla Concorrência
0041325	DAIANE FERNANDA PEREIRA	12,00	5,00	7,00	30,00	54,00	Afrodescendente
0041354	DAVID ALEXANDRE CANTO DE VASCONCELOS	16,00	10,00	10,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
0041493	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	16,00	10,00	9,00	54,00	89,00	Ampla Concorrência
0041444	ELOÍSA DA ROSA LANZARIN	6,00	4,00	9,00	45,00	64,00	Ampla Concorrência
0041361	ESTELA CARTERI DE SOUZA	14,00	2,00	7,00	33,00	56,00	Ampla Concorrência
0041322	FABIANO SÉRGIO PATRÍCIO	10,00	6,00	8,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
0041329	FABRÍCIO LUIZ BARANCELLI	10,00	8,00	10,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
0041375	FELIPE SIGNORE	14,00	6,00	7,00	39,00	66,00	Ampla Concorrência
0041320	GABRIELA DE QUADROS	12,00	6,00	7,00	48,00	73,00	Ampla Concorrência
0041471	JHONATAN GABRIEL FACHIN JOHANN	14,00	6,00	9,00	42,00	71,00	Ampla Concorrência
0041451	JOÃO ANTONIO RAMOS OLIVEIRA DOS SANTOS	18,00	8,00	9,00	27,00	62,00	Ampla Concorrência
0041478	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	18,00	10,00	8,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
0041420	JOSE CDMILSON DE CARVALHO	16,00	5,00	8,00	21,00	50,00	Ampla Concorrência
0041496	KELLY MARI DELF	8,00	5,00	5,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
0041433	LETICIA CAMILA DA ROSA	12,00	4,00	9,00	36,00	61,00	Ampla Concorrência
0041490	LUCAS EMANUEL RIBEIRO	14,00	6,00	6,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
0041416	LUIZ VINICIUS DA SILVA DE ARAUJO	14,00	6,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
0041439	MARIA EDUARDA DA CRUZ	12,00	9,00	9,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
0041441	MARIA EDUARDA MINIUK BALDO	12,00	7,00	6,00	33,00	58,00	Ampla Concorrência
0041387	MARIA FERNANDA LIBRELATO	14,00	9,00	5,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
0041409	PATRICIA RIBEIRO	10,00	4,00	5,00	36,00	55,00	PcD - Pessoa com Deficiência
0041417	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	20,00	7,00	10,00	42,00	79,00	Ampla Concorrência
0041331	RAFAEL CARLI TOZETTO	8,00	6,00	6,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
0041495	RONIZE RAMOS DE QUADROS	10,00	2,00	5,00	33,00	50,00	Ampla Concorrência
0041432	SARAH JELEASCOV MUNHOZ	16,00	3,00	7,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
0041484	VANESSA CHARNESWKI DA SILVA	8,00	7,00	5,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência

7935 – CONTADOR - PATO BRANCO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	MAT	RLO	INF	CE	PONTOS	MODALIDADE
0041452	CRISTINA DA APARECIDA PIASSA	4,00	8,00	0,00	6,00	34,00	52,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:B6F4615B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.821, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 788.902,15 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e quinze centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 788.902,15 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dois reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.05	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**	
08	**Assistência Social**	
08.241	**Administração à Pessoa Idosa**	
08.241.0087	**Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.50.43 – 5900 (42261)	Subvenções Sociais	546.000,00
3.3.90.30 – 58013 (42257)	Material de Consumo	3.704,71
3.3.90.30 – 8013 (42258)	Material de Consumo	100,00
3.3.90.30 – 5900 (42262)	Material de Consumo	86.354,61
3.3.90.33 – 5900 (42263)	Passagens e Despesas com Locomoção	46.000,00
3.3.90.39 – 58012 (42255)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.712,44
3.3.90.39 – 8012 (42256)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.39 – 58021 (42259)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.830,39
3.3.90.39 – 8021 (42260)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.39 – 5900 (42264)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.000,00
3.3.90.40 – 5900 (42265)	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00
4.4.90.52 – 5940 (42266)	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00

Total	**788.902,15**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas no orçamento do exercício 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
8012	Paraná Viaja mais 60 - Fundo a Fundo Deliberação nº 24/ - CEDI PR	100,00
8013	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	100,00
8021	Paraná Viaja mais 60 - Fase 2 - Fundo a Fundo Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR	100,00

Subtotal	**300,00**

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
5900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	777.354,61
58012	Paraná Viaja mais 60 - Fundo a Fundo Deliberação nº 24/ - CEDI PR	2.712,44
58013	Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Deliberação nº 019/2023	3.704,71
58021	Paraná Viaja mais 60 - Fase 2 - Fundo a Fundo Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR	4.830,39

Subtotal	**788.602,15**

Total	**788.902,15**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:48F385A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 06/2026, NA FORMA ELETRÔNICA.

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de equipamento, materiais permanentes para Horta Comunitária conforme termo de convenio n° 659/2025 – DESAN ".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO EDITAL – Condições gerais da contratação

ONDE SE LÊ:

Condições gerais da contratação:

Lote:1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	13772	Triturador de galhos e resíduos orgânicos com moto a gasolina 17 hp, sistema de alimentação com dimensões de 55,6 cm x 58 cm, com facas, rotação do disco 2.000 rpm, diamentro do disco 50 cm, bateria com 30 A e 12voltz, produção de 3 a 6 m/h.	1,00	UNIDADE	17.550,00	17.550,00

LEIA-SE:

Condições gerais da contratação:

Lote:1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
10	13772	Triturador de galhos e resíduos orgânicos, novo, com motor a gasolina de potência mínima de 17 hp; sistema de alimentação de grande capacidade, compatível com a trituração de galhos, podas e resíduos orgânicos; sistema de trituração por disco, rotor/disco ou tecnologia equivalente; conjunto de corte com diâmetro mínimo de 50 cm ou desempenho superior compatível; rotação de trabalho igual ou superior a 2.000 rpm; capacidade mínima de produção de 3 m³/h; sistema de partida elétrica, com bateria e demais componentes necessários ao funcionamento, conforme projeto do fabricante.	1,00	UNIDADE	17.550,00	17.550,00

2) A data de abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 26 de março de 2026**, **horário 14:00 horas**.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 12 de março de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA

Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6C246618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2026

A Presidente da Câmara Legislativa do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, o Decreto Municipal n.º 109/1994 – *Dispõe do regulamento geral de concursos para provimento de cargos ao Serviço Público Municipal*; Lei Municipal n.º 035/1994 – *Dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional dos poderes executivo e legislativo do Município de Pitangueiras – PR*; Lei Municipal n.º 877/2025 – *Institui reestruturação ao plano de organização de pessoal da Câmara Municipal de Pitangueiras – PR*, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2026**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores do Poder Legislativo Municipal.O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 029/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO(A)**;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **ADVOGADO(A)** e **CONTADOR(A)**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camarapitangueiras.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGO DE NÍVEL MÉDIO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 70,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo I	Ensino médio completo	40h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 2.276,62 Auxílio Alimentação: R$ 300,00
Auxiliar de Serviços Gerais I	Ensino médio completo	40h	**01**	-	-	Inicial: R$ 1.621,00 Auxílio Alimentação: R$ 300,00

TABELA 3.2

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Advogado(a)	Ensino superior completo – *Graduação em Direito c/c registro na OAB.*	20h	**01**	-	-	Inicial: R$ 7.292,46 Auxílio Alimentação: R$ 300,00
Contador(a)	Ensino superior completo – *Graduação em Ciências Contábeis c/c registro na CRC.*	20h	**01**	-	-	Inicial: R$ 3.030,17 Auxílio Alimentação: R$ 300,00

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do certame, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ato de provimento do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere a escolha após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 16/03/2026 perdurando até às 23h59min do dia 16/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Pitangueiras – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.** O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **17 de abril de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.18 A Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 16/03/2026 até as 23h59min do dia 20/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 16/03/2026 até as 23h59min do dia 20/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 A Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.25 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.26 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.27 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.28 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.29 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.30 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.31 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.32 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.32.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 A Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização das Provas:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 A Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do Concurso Público, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função pública que o candidato negro ou pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.

A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este certame, podendo ser confirmada me

diante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.

O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.

8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido na hipótese de ter sido contratado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.camarapitangueiras.pr.gov.br, bem como será publicado no Órgão Oficial comumente utilizado pela Câmara Municipal de Pitangueiras – PR.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO: *Agente Administrativo I | Auxiliar de Serviços Gerais I*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR: *Advogado(a)*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	--

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR: *Contador(a)*

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	30	2,50	75,00	

TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 14	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Fundação FAFIPA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos Municípios supracitados, a banca examinadora e a Comissão Organizadora se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

13.1.2 O local e horário de realização da prova discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

13.2 Todos os candidatos ao cargo de **ADVOGADO(A)** serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2.1 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, terão a prova discursiva corrigida.

13.2.2 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na tabela 13.1, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista no subitem 11.25, estarão automaticamente desclassificados do Concurso Público.

13.2.3 Caso não haja número suficiente de candidatos com deficiência e/ou afrodescendentes, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**	**AFRODESCENDENTE (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.3 A prova discursiva será composta por uma das avaliações descritas abaixo, abrangendo o conteúdo programático de conhecimento específico constante do **ANEXO II** deste edital:

TABELA 13.2					
CARGO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**	**TIPO DE AVALIAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
Advogado(a)	*Vide* Anexo II	Peça prática profissional ou Parecer técnico-jurídico	**01**	40,00	Eliminatório e Classificatório
--					

13.4 A prova discursiva poderá abranger os conteúdos das áreas de conhecimento citadas na tabela 13.2 de forma unitária ou de forma conjunta.

13.5 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.3, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**

13.6 O candidato, quando da execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **100 (cem) linhas** para a sua resolução. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

13.7 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc, tampouco a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.7.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.

13.7.2 Quando da realização da prova discursiva, para a devida elaboração da parecer técnico-jurídico ou da peça prática profissional, caso se faça necessário a inserção de assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Procurador Jurídico**" ou "**Procurador**" ou "**Advogado**" ou "**Assessor Jurídico**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.

13.7.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a devida elaboração/resolução técnica da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.13.8 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.

13.9 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.

13.9.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.

13.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.

13.10 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.11 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

13.11.1O espelho de correção da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.

13.12 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.

O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:

não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;

manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;

redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor que não permita a devida leitura óptica;

não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).

13.14 Nos casos omissos, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.

13.15 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.3			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – *Advogado(a)*			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Preâmbulo | Ementa | Introdução	O candidato deve descrever as informações preliminares/ endereçamento/ ementa de forma idônea, dispondo precisamente da qualificação das partes (caso houver), eventuais interessados, referência aos autos procedimentais/ processuais (caso houver).	0,00 a 10,00
II	Estruturação | Fundamentação Legal & Jurídica	A fundamentação e a estruturação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, no tocante à temática proposta, com o devido embasamento jurídico, capaz de subsidiar/ respaldar/ convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido.	0,00 a 20,00
III	Utilização adequada da Língua Portuguesa	O parecer/ peça elaborado deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
IV	Conclusão, Pedidos, Requerimentos e Fechamento	O candidato deve formular as conclusões, os pedidos e eventuais requerimentos finais, de forma adequada, nos moldes da legislação vigente.	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **ADVOGADO(A)** e **CONTADOR(A)**, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

14.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos, o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do Candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;

anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.

14.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;

14.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

14.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.9.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.

14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 14.1.

14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

15.1.2 Para o cargo de **ADVOGADO(A)**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de títulos.

15.1.3 Para o cargo de **CONTADOR(A)**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

15.1.4 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Matemática**, quando houver;

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Gerais**;

obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva**, quando houver;

obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

16.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

16.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

16.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

16.1.14 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

16.1.15 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.

16.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova discursiva (PD);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.

17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

17.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camarapitangueiras.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial comumente utilizado pela Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e no endereço eletrônico www.camarapitangueiras.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (E-mail, WhatsApp, Telefone, etc) informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Pitangueiras – PR respeitando ordem de classificação e a vigência deste Edital.

20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

20.2 Caberá à Câmara Municipal de Pitangueiras – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.

20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Pitangueiras – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

21.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital.

21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Pitangueiras – PR, no endereço eletrônico www.camarapitangueiras.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br, e da Câmara Municipal de Pitangueiras – PR: www.camarapitangueiras.pr.gov.br.22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.

22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

22.6 A homologação publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Pitangueiras – PR: www.camarapitangueiras.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

22.7 A Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas prove

nientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

22.8 A Fundação FAFIPA não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal de Pitangueiras – PR.

22.11 A Câmara Municipal de Pitangueiras – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pela Câmara Municipal de Pitangueiras – PR.

22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras (PR), 12 de março de 2026

ELIANE CRISTINA LENHARO COELHO	***MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA***
Presidente da Comissão Organizadora	Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Vide Lei Municipal n.º 877/2025 – *Institui reestruturação ao plano de organização de pessoal da Câmara Municipal de Pitangueiras – PR*

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS COMUNS - NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV - Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 - Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à

Informações. Lei n.º 10.048/2000 - Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO(A)

Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 001/2004). Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município. Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90). Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia. Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução. Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

AGENTE ADMINISTRATIVO I

Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 001/2004). Organizações: natureza, desenvolvimento, cultura e estrutura. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Planejamento e nível organizacional: estratégico, tático e operacional. O ambiente e as organizações. Administração Financeira e orçamentária: decisões de investimento, decisões de financiamento, orçamento, análise de projetos. Noções de administração pública. Princípios fundamentais da administração pública. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Servidores públicos. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação e efeitos. Orçamento público. Processo legislativo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 001/2004). Apresentação pessoal. Postura e atendimento ao público interno e externo. Comportamento no ambiente de trabalho e boas maneiras. Noções de Primeiros Socorros. Noções de limpeza: equipamentos e materiais para realização da limpeza em geral ou determinada área específica. Noções de higiene. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Controle de estoque de materiais de cozinha, de limpeza. Guarda e conservação de alimentos e de todo o material sob sua responsabilidade. Noções de saúde e segurança do trabalho: uso de equipamentos de proteção individual - EPI, Medidas para prevenção de acidentes de trabalho, aspecto de segurança coletiva e individual. Lixos e detritos: coletas e reciclagens. Organização do local de trabalho.

CONTADOR(A)

Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 001/2004). Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	12/03/2026 a 16/03/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16/03/2026 a 20/03/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	24/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	25/03/2026 a 26/03/2026
Homologação das isenções	01/04/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	16/03/2026 a 16/04/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	16/03/2026 a 16/04/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	17/04/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	23/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	24/04/2026 a 27/04/2026
Homologação das inscrições	30/04/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	07/05/2026
Aplicação das provas objetiva | discursiva	**17/05/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	18/05/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	19/05/2026 a 20/05/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	10/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	10/06/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	10/06/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	11/06/2026 a 12/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	17/06/2026
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida	17/06/2026
Divulgação do espelho de correção	24/06/2026
Resultado preliminar da prova discursiva	24/06/2026
Período para recurso administrativo contra o resultado preliminar	25/06/2026 a 26/06/2026
Resultado definitivo da prova discursiva	01/07/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	17/06/2026
Período para upload da titulação no formulário online	18/06/2026 a 22/06/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	01/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	02/07/2026 a 03/07/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	08/07/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	08/07/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	09/07/2026 a 10/07/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	15/07/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274/2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

***Lei Orgânica de Pitangueiras/PR | Art. 68** – Os concursos públicos para preenchimento de cargos, empregos ou funções na administração municipal, obedecerão, na sua aplicação, aos seguintes critérios. I. Realização posterior a trinta dias do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas por, pelo menos, vinte dias úteis [...]*

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:40139989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL PUBLICAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01-2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2026

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal n.º 2.793/2023 – *Dispõe sobre a reestruturação administrativa do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Planalto e dá outras providências* -**TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 001/2026**, sob o regime estatutário, visando a formação de cadastro de reserva e o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Administração Pública Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 263/2026**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:

Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;

Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para os cargos de **ELETRICISTA I**, **EDUCADOR INFANTIL** e de **NÍVEL SUPERIOR**.

2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Planalto – PR observando-se o prazo de validade do Concurso Público.

2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.

2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.5 O conteúdo programático da prova objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital.

2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.

2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.

2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.planalto.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência (AC), o número de vagas para pessoa com deficiência (PcD), o número de vagas para afrodescendentes (AFRO), os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40h	**04 + CR**	-	-	Inicial: R$ 2.484,30 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino técnico completo - *Técnico em Saúde Bucal, cumulado com registro no órgão de classe – CRO.*	40h	**02 + CR**	-	-	Inicial: R$ 2.738,93 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Eletricista I	Ensino médio completo	40h	**01 + CR**	-	-	Inicial: R$ 2.875,89 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Educador Infantil	Ensino médio na área de educação - *Magistério ou formação docente.*	40h	**04 + CR**	**01**	**01**	Inicial: R$ 5.131,97 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Fiscal de Obras	Ensino técnico completo – *Técnico em Edificações e/ou Topografia, cumulado com registro no órgão de classe – CFT/ CRT.*	40h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 2.738,93 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Técnico em Enfermagem	Ensino técnico completo - *Técnico em Enfermagem, cumulado com registro no órgão de classe – COREN.*	40h	**03 + CR**	**01**	**01**	Inicial: R$ 3.853,95 Vale-Alimentação: R$ 300,00

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 120,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD (5%)**	**AFRO (10%)**	**VENCIMENTO**
Assistente Social	Curso superior em Serviço Social, cumulado com registro no órgão de classe – CRESS.	20h	**02 + CR**	-	-	Inicial: R$ 3.170,67 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Auditor Fiscal	Curso superior em Direito, Economia, Administração ou Ciências contábeis, cumulado com registro no órgão de classe, quando exigível.	40h	**01 + CR**	-	-	Inicial: R$ 5.978,75 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Contador I	Curso superior em Ciências Contábeis, cumulado com registro no órgão de classe – CRC.	40h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 8.412,70 Vale-Alimentação: R$ 300,00

Contador II	Curso superior em Ciências Contábeis, cumulado com registro no órgão de classe – CRC.	20h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 4.046,65 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Engenheiro Civil	Curso superior em Engenharia Civil, cumulado com registro no órgão de classe – CREA.	36h	**01 + CR**	-	-	Inicial: R$ 9.738,75 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Enfermeiro	Curso superior em Enfermagem, cumulado com registro no órgão de classe – COREN.	40h	**04 + CR**	-	-	Inicial: R$ 6.591,57 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Fonoaudiólogo	Curso superior em Fonoaudiologia, cumulado com registro no órgão de classe –CRFa | CFFa	30h	**01 + CR**			Inicial: R$ 5.422,90 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Médico Veterinário	Curso superior em Medicina Veterinária, cumulado com registro no órgão de classe – CRMV.	40h	**CR**			Inicial: R$ 6.591,57 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Odontólogo	Curso superior em Odontologia, cumulado com registro no órgão de classe – CRO.	20h	**01 + CR**	-	-	Inicial: R$ 5.978,75 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Orientador Pedagógico	Curso superior em Pedagogia.	40h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 5.978,75 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Professor III	Curso superior na área da Educação.	20h	**38 + CR**	**02**	**05**	Inicial: R$ 2.874,15 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Professor de Artes	Licenciatura em Artes ou Curso superior em Pedagogia com habilitação em Artes.	20h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 2.874,15 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Professor de Inglês	Licenciatura em Letras (Inglês) ou Curso superior em Pedagogia com habilitação em Inglês.	20h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 2.874,15 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Professor de Educação Física	Curso superior completo em Educação Física (Licenciatura), cumulado com registro no órgão de classe – CREFs | CONFEF.	20h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 2.874,15

						Vale-Alimentação: R$ 300,00
Psicólogo	Curso superior em Psicologia, cumulado com registro no órgão de classe – CRP.	40h	**02 + CR**	-	-	Inicial: R$ 5.978,75 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Psicopedagogo	Curso superior em Psicopedagogia ou ensino superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.	40h	**CR**	-	-	Inicial: R$ 5.978,75 Vale-Alimentação: R$ 300,00
Terapeuta Ocupacional	Curso superior em Terapia Ocupacional c/c registro no Conselho Profissional competente.	40h	**01 + CR**	-	-	Inicial: R$ 5.978,75 Vale-Alimentação: R$ 300,00

***CR** = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Planalto, Estado do Paraná:

ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;

não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;

não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS) relativo a emprego público, nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipóteses nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.

5.3.2 O"nome social" é o nome que a pessoatravesti,transexualou transgênera se identifica e/ou é reconhecida socialmente e possui a mesma proteção concedida ao nome de registro, assegurada peloDecreto Federal n.º 8.727/2016.

5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Planalto – PR e/ou a Fundação FAFIPA excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.

5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.

5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:

5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 18/03/2026 perdurando até às 23h59min do dia 26/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.

5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;

selecionar o concurso pretendido;

declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;

inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;

selecionar o cargo pretendido;

selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;

selecionar a condição especial, caso necessário;

selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.

5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.

5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*

5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.

5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.

5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Planalto – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição**. O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.

5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **27 de abril de 2026**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.

5.15.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

5.15.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.

5.15.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.

5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.

5.18 O Município de Planalto – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.19 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.

5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.

5.22 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 18/03/2026 até as 23h59min do dia 22/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;

o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a) requerente;

o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;

o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.

5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):

5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 18/03/2026 até as 23h59min do dia 22/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.

5.24 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 18/03/2026 até as 23h59min do dia 22/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, ao menos, 02 (duas) doações de sangue num período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso;

O documento probante da condição de doador de sangue deverá ser digitalizado de forma legível.

5.25 Da Isenção – Doador de Leite Humano (Lei Estadual n.º 19.293/2017):

5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de leite humano deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 18/03/2026 até as 23h59min do dia 22/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.

comprovar, ao menos, 03 (três) doações mensais no período dos últimos 06 (seis) meses anteriores à data de publicação deste edital;

Para enquadramento do benefício previsto neste item, a qualificação de doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no concurso;

O documento probante da condição de doador de leite humano deverá ser digitalizado de forma legível.

5.26 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná (Lei Estadual n.º 19.196/2017):

5.26.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitor convocado deverá:

solicitá-la a partir das **08h do dia 18/03/2026 até as 23h59min do dia 22/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;

comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;

a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;

Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição;

Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

O documento probante da condição de eleitor convocado deverá ser digitalizado de forma legível.

5.27 O Município de Planalto – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.28 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.29 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.30 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de provimento;

declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.31 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

não apresentar todos os documentos solicitados.

5.32 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.33 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.34 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.

5.35 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.

5.35.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;

6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).

6.3.2.3 O Município de Planalto – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**

7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:

prova em braile;

prova ampliada (fonte 24);

sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);

sala de fácil acesso;

fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;

uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);

guia-intérprete;

acesso à cadeira de rodas;

mesa/ carteira especial;

tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;

enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.

7.2 **Da Candidata Lactante:**

7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:

solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;

enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.

7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).

7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.

7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

7.6 O Município de Planalto – PR e a Fundação FAFIPA não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.

7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.

7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo público que o candidato negro ou pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 15ª, a 25ª e a 35ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

8.2 Para concorrer às vagas reservadas que refere-se o presente item, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se (*Vide* Anexo IV) como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, devendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras e pardas, conforme determinado no subitem 8.2, deixará de concorrer às vagas reservadas e não poderá interpor recurso em desfavor desta situação.

O candidato que se autodeclarar negro participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao seu conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e todas as demais normas de regência do concurso público.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao afrodescendente, no momento da inscrição.

8.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do concurso, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a Portaria Normativa n.º 23/2023, a qual será promovida por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da Fundação FAFIPA.

A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

A Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.

A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pardo posteriormente classificado.

8.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

8.9 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por emprego.

8.10 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

8.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o item 16, qual será analisado por comissão recursal.

8.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13 Das decisões definitivas da comissão recursal não caberá recurso.

8.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.15 A inobservância do disposto no item 8 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.planalto.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência (AC), às vagas para candidatos afrodescendentes (AFRO), às vagas para pessoa com deficiência (PcD) e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova (CE).

9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO: Auxiliar Administrativo | Auxiliar de Consultório Dentário | Fiscal de Obras | Técnico de Enfermagem

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Única	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO: Educador Infantil | Eletricista I

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR: Todos os cargos

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática/Raciocínio Lógico	05	3,00	15,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	--	**100,00**	--
2ª	PT	De acordo com o item 13	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**110,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Planalto, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.

11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital;

levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **ELETRICISTA I**, **EDUCADOR INFANTIL** e de **NÍVEL SUPERIOR**, conforme os parâmetros estabelecidos abaixo:

13.1.1 Somente estará habilitado a ter os títulos corrigidos, o candidato que obtiver aprovação na prova objetiva e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos e a data para preenchimento do formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.

13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**

Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:

acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do Candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;

selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos: prova de títulos"**;

anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos"**;

os títulos que serão anexados, deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.

13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com as tabelas 13.1, 13.2 e 13.3 deste edital.

13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve as tabelas 13.1, 13.2 e 13.3 deste Edital;

13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.

13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, preferencialmente autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**

13.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:

13.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de capacitação, graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

13.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.

13.6.3 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.

13.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.6.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).

Não serão avaliados os documentos:

cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;

cuja digitalização esteja corrompida;

sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13.8 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas 13.1, 13.2 e 13.3 não serão considerados.

13.9 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

13.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

13.11 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 13.1, 13.2 e 13.3.

13.12 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

13.13 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

TABELA 13.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS - *Destinado ao cargo de* ***ELETRICISTA I***

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	3,00 (por título)	3,00
2	Curso de **Graduação**, desde que não seja aquele utilizado para ingresso na carreira concorrida.	3,00 (por título)	3,00
3	**Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Profissional NR-10**, com carga horária mínima de 40 horas.	3,00 (por título)	3,00
4	**Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização** na área relacionada ao cargo público concorrido, com carga horária mínima de 30 horas.	0,50 (por título)	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

TABELA 13.2

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS - *Destinado ao cargo de* ***EDUCADOR INFANTIL***

ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	3,00 (por título)	3,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	2,00 (por título)	2,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	2,00 (por título)	2,00
4	Curso de **Graduação**, desde que não seja aquele utilizado para ingresso na carreira concorrida.	2,00 (por título)	2,00

5	**Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação/ Atualização** na área relacionada ao cargo público concorrido, com carga horária mínima de 30 horas.	0,50 (por título)	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

TABELA 13.3			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – *Destinado aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR***			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo público concorrido.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo público concorrido, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

14.1.2 Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** e **ELETRICISTA I**, **EDUCADOR INFANTIL**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.

14.1.3 Para os **DEMAIS CARGOS**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.

14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**;

obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;

obtiver maior pontuação em **Matemática/ Raciocínio Lógico**;

obtiver maior pontuação em **Legislação**;

obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**, quando houver;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano;

tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);

Sorteio Público.

O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:

Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;

Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;

Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:

livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;

quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;

artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

15.1.11 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

15.1.12 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

15.1.13 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.

15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.

15.1.16 Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);

contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

contra o resultado da Prova objetiva (PO);

contra o resultado da Prova de títulos (PT);

contra o resultado da banca de heteroidentificação;

contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente (entendido como aquele desprovido de fundamentação lógica, legal ou fática), desarrazoado ou intempestivo será liminarmente indeferido.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de recurso administrativo, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Planalto - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.planalto.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

18.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Planalto – PR e no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19. DA NOMEAÇÃO

19.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Planalto – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

19.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 Caberá ao Município de Planalto – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

19.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

20. DA POSSE

20.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista, oportunidade em que passará a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

20.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

20.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

20.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal expedida pela Polícia Judiciária (Civil e Federal) e pelo Poder Judiciário (Estadual e Federal) da Comarca e Região onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 20.1 deste edital.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Planalto – PR, no endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí: www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Planalto – PR: www.planalto.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Planalto – PR acessado pelo endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

21.7 O Município de Planalto – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalto – PR.

21.11 O Município de Planalto – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

endereço residencial desatualizado;

correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Município de Planalto – PR.

21.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.

21.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.

21.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.

21.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 13 de março de 2026

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO | TÉCNICO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
	Atribuições: Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; Redigir correspondências de natureza simples; Realizar serviços de digitação e controle diversos; Recepcionar pessoas; Transmitir e receber e-mail; Recepcionar e expedir listagens aos usuários. Arquivamento e catalogação de documentos; Redação de ofícios e requerimentos e sua datilografia; Prestar assessoria documental às Secretarias Municipais e seus departamentos; Redigir e elaborar editais; Efetuar o levantamento de informações solicitadas pelas Secretaria e Gabinete do Prefeito Municipal; Proceder busca de documentos; Proceder acompanhamento de processos; Responder pelo protocolo e arquivo; Organizar sistema de referência e índice; Realizar controle de material e registros.
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
	Atribuições: Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior
	ELETRICISTA I
	Atribuições: Estudar o trabalho de eletricista a ser realizado, consultar plantas, especificações e outros para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; colocar e ficar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores etc.: executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; executar instalações e manutenção de redes, realizar exames técnicos e testes elétricos, utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações, montar painéis de comando.
	EDUCADOR INFANTIL
	Atribuições: Atender crianças de 0 a 5 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil; Dispensar-lhes cuidados, propiciando-lhes o bem estar físico, emocional, desenvolvendo trabalhos pedagógicos; Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar, o brincar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Executar atividades extra classe e atividades recreativas; Cumprir e fazer cumprir a Proposta Pedagógica e Regimento Interno da instituição; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividades, socialização e repouso atendidas de forma adequada.
	FISCAL DE OBRAS
	Atribuições: Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas Municipais e as normas técnicas vigentes; Fiscalizar obra para fins de concessão de habite-se, visitando-as para verificar se foram construídas de acordo com o projeto aprovado pelo Município; Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; Informar processos referentes a construção, renovação de alvará, substituição de projeto, cancelamento de auto de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, amembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas, etc, Conhecer, observar e manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à sua área de atuação, emanadas nas diversas esferas (União, Estado e Município), entre as quais: Legislação Ambiental, Legislação Sanitária, Saúde Pública etc; Contribuir nos levantamentos de dados essenciais ao serviço, estabelecendo prioridades à implantação de saneamento básico; Manter contato com os denunciantes para servirem de testemunhas nos autos dos processos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas; análise e aprovação de projetos de obras e infraestrutura em geral; Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras.
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
	Atribuições: Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Garanti r a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garanti a de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da gestão local; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado; Executar atividades de apoio, acompanhando, orientando, preparando e posionando os pacientes para consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias; Auxiliar em atendimento de consultas, exames físicos, na coleta de material de citopatológico e exames laboratoriais; Realizar curativos, retirada de pontos, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma) e tricotomia, quando necessário; Verificar os sinais vitais: temperatura, peso, altura, verificação de pressão arterial, oximetria e glicemia capilar, e as condições gerais do paciente, segundo rotina da unidade e/ou

	prescrição médica ou de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, retal e aerosolterapia, segundo prescrição médica ou de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utiliz ação de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Desenvolver ações em setores específicos como Salas de Vacinação e Rede de Frio como: verificação de carteira vacina, preparo e aplicação de vacinas, registros em sistemas próprios do setor, recepção, controle e acondicionamento adequado dos imunobiológicos, verificação e registro diários da temperatura das câmaras científicas de vacinas, limpeza e registro da câmaras de refrigeração, e todas as demais atividades concernentes ao setor; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência e em reanimação de paciente, conforme a necessidade; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Prestar atendimentos básicos à nível domiciliar; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição conforme rotinas da unidade; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais de acordo com prescrição médica; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico como: registros em carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, atuando de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio das doenças notificadas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar de forma integrada com a equipe de saúde; Atuar em diferentes unidades de saúde, quando necessário; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
NÍVEL SUPERIOR	**ASSISTENTE SOCIAL** **Atribuições**: Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas, projetos de pesquisas que envolvam a comunidade; Elaborar, coordenar, executar e avaliar políticas sociais; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para segurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual, atuar junto a conselhos e juizados para encaminhamento de providencias no atendimento a indivíduos em grupos no senti do de defesa de s jus direitos; Prestar assessoria, consultoria e treinamento para instalação de conselhos e outras medidas no âmbito de políticas sociais; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. **AUDITOR FISCAL** **Atribuições**: Praticar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, bem como verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos estaduais e federais, nos termos da respectiva delegação; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; elaborar e proferir decisões ou pareceres, em processo administrativo fiscal, inclusive os relativos a consulta, ao reconhecimento de direito creditório, à compensação, à solicitação de retificação de declaração, livros ou documentos fiscais, à imunidade, à isenção, à suspensão, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos, contribuições e demais receitas, bem como, participar de órgãos de julgamentos singulares ou colegiados representando a Secretaria Municipal; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, arquivos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no artigo 1.193 do mesmo diploma legal; prestar orientação no tocante à interpretação da legislação tributária, urbanística e de posturas; supervisionar as demais atividades e orientação ao contribuinte; supervisionar o processo de inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no cadastro de contribuintes; supervisionar o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de atividades da administração tributária e do controle urbanístico; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, nos termos da Lei ou convênio; expedir autos de infração, embargos, informações de irregularidade, intimações e praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento e observância do Plano Diretor Municipal, da Lei de Zoneamento, do Código de Obras, do Código de Posturas e demais legislação correlata; fiscalizar, inspecionar, interditar e/ou sugerir mudanças no funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; delegar aos servidores públicos ocupantes de cargos de fiscalização a realização de atividades meramente executórias e atos ordinatórios, mediante ato administrativo; assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria a que subordinada a administração tributária, bem como os demais órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento, bem como assessorar a Administração na formulação e adequação das políticas urbanísticas e de posturas; colaborar com a Procuradoria do Município encarregada da representação extrajudicial e judicial, prestando informações em procedimentos e nas ações em matérias que envolvam o município, seja como autor, réu ou interveniente, ligadas à administração tributária ou urbanística do município; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária, urbanística e de posturas do município e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; avaliar e especificar sistemas, softwares e softwares aplicativos relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e demais receitas do município, podendo ordenar as adequações e modificações que tenham reflexos tributários, a fim de adequá-los a legislação tributárias e as necessidades municipais; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária, Urbanística e de Posturas; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de tributos e demais receitas de competência do Município; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcional dos Auditores Fiscais Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária e do Controle Urbano e de Posturas; elaborar pareceres e minutas de atos normativos, emiti r laudos, declarações e certidões sobre assuntos de sua área de competência; exercer as demais atividades inerentes à competência da administração tributária e de controle urbanístico e de posturas municipais; Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo. **CONTADOR I e II** **Atribuições**: Escriturar sinteticamente e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; assinar, conjuntamente com o Prefeito, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas; promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário; manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias; elaborar e calcular a folha de pagamento de servidores; efetuar o pagamento da remuneração dos servidores; preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento; executar programas da folha de pagamento e outros referentes à pessoal, contábil e financeiro, visando agilizar os trabalhos do departamento; emitir pareceres nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e contábeis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; elaborar a proposta orçamentária, segundo as diretrizes; efetuar outras atividades correlatas ao cargo; Inteirar-se de todos os processos licitatórios, com a indicação de dotações orçamentárias e limites de gastos; analisar o cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc; analisar procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores; avaliar os gastos com veículos, combustíveis e manutenção; proceder à conferência de registros contábeis; proceder exame minucioso da escrituração contábil, conferindo e observando os documentos; gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do município, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações; emiti r pareceres e acompanhar a elaboração, quando do trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Plano Plurianual do Orçamento Público encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; apresentar os processos de prestação de contas quadrimestrais; Identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira; acompanhar as audiências públicas por ocasião da análise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, Orçamento e outros; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito; assessorar a construção e manutenção do Portal da Transparência; gerar relatórios e alimentar os sistemas e programas do TCE-PR e demais órgãos públicos; Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo. **ENGENHEIRO CIVIL** **Atribuições**: Trabalho profissional, no campo específicos da engenharia civil; Analisar e elaborar estudos, projetos, cálculos, orçamentos e pareceres técnicos de engenharia; Acompanhar e fiscalizar atividades próprias da engenharia civil, realizadas ou encontradas pela Prefeitura; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. **ENFERMEIRO** **Atribuições**: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar execução de projetos específicos na área de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros, participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. **FONOAUDIÓLOGO** **Atribuições**: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emiti r parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas, em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. **MÉDICO VETERINÁRIO** **Atribuições**: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para segurar a sanidade do rebanho, produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados a pecuária e a saúde pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários e ao credito rural, prestando assessoramento assistência em orientação fazendo acompanhamento desses projetos, para garanti r a produção racional lucrativos dos alimentos e atendimentos e aos dispositivos legais quanto a aplicação dos recursos oferecidos. Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para segurar a sanidade individual e coletiva desses animais, realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a analise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica. Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para segurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolver e executar programas de proteção animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; promover inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento a comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. **ODONTÓLOGO** **Atribuições**: Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar,

	realizar e avaliar programas de saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões ermot-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever os administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes ou da boca. Manter registros dos pacientes examinados e tratados, fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem identificadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas e programas de atendimento Odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município.
	ORIENTADOR PEDAGÓGICO
	Atribuições: Coordenar e planejamento e a execução das ações pedagógicas nas unidades de ensino; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando sua orientação; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores, sobre temas relevantes para a educação preventiva, integral e cidadania, propor diretrizes para elaborar, execução e avaliação de propostas pedagógicas; Acompanhar e avaliar a proposta curricular; definir critérios e promover análise crítica de materiais didáticos para a rede municipal de ensino; Planejar; coordenar, orientar e avaliar o processo de escolha dos livros didáticos pelos professores da rede municipal, estimular, apoiar, valorizar e disseminar inovações pedagógicas que tenham repercussão direta na diminuição da evasão escolar, reprovação e distorção idade/série; promover o assessoramento técnico-pedagógica a todas as escolas da rede municipal de ensino; acompanhar e auxiliar os trabalhos e das avaliações psicopedagógicas.
	PROFESSOR III
	Atribuições: O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade na educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exigir.
	PROFESSOR DE ARTES
	Atribuições: O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade na educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Exercer quaisquer outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exija.
	PROFESSOR DE INGLÊS
	Atribuições: O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade de educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Exercer quaisquer outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exigir.
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
	Atribuições: O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade na educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Exercer atividades de recreação, treinamentos e/ou iniciação esportiva quando a secretaria de lotação exigir. Exercer quaisquer outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exigir.
	PSICÓLOGO
	Atribuições: Atendimento a pacientes portadores de problemas psicológicos diversos, participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais a saúde. Entre outras, as atividades incluem: atendimento individual com acompanhamento pessoal e familiar, buscando o desenvolvimento e correção dos problemas apresentados, atividades de psicoterapia, ludo terapia, diagnostico psicológico, aconselhamento, terapia individual e familiar etc, dentre outras atividades correlatas com sua especialidade; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município.
	PSICOPEDAGOGO
	Atribuições: Orientar os/as professores/as quanto a elaboração de projetos; Elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar; Coordenar o trabalho de inclusão dos/as estudantes com Necessidades Educacionais Especiais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; Diagnosticar os casos de estudantes com dificuldades de aprendizagem, opinar sobre os procedimentos e encaminhamentos necessários; Orientar os professores quanto as técnicas de trabalho com estudantes com dificuldades e fazer sondagens familiares para diagnosticar as causas das dificuldades; Promover cursos de orientação para professores, colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional e Identificar os obstáculos no desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica; Colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento; Aplicar metodologias e técnicas visando facilitar o processo de ensino e aprendizagem nas Escolas Municipais; Acompanhar e avaliar os processos educacionais, criando e organizando mecanismos com intervenções para a melhoria da aprendizagem e inovações pedagógicas; Propor e fiscalizar os processos de aprendizagem, bem como identificar as dificuldades e limitações existentes no âmbito da Educação Municipal, apontando a origem da dificuldades encontrada, seja no âmbito social, físico ou emocional; Outras funções inerentes à profissão.
	TERAPEUTA OCUPACIONAL
	Atribuições: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino e aprendizagem; Atuar na orientação de alunos, pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a parti r da avaliação e da intervenção; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas da área; Produzir manuais e folhetos explicativos; Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor; Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena; Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes e alunos atendidos; Analisar equipamentos de tecnologia assisti da e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer; Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva; Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada; Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas); Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial; Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo; Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho; Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores; Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento; Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares; Acompanhar crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde; Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem; Subsidiar profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais; Observar e encaminhar crianças aos demais serviços conforme necessidade; Desenvolver ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas; Sugerir e articular junto aos líderes comunitários, a criação de centros de lazer, promoção de atividades culturais que fazem parte do contexto da comunidade; Desenvolver ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem como coordenar ações de brinquedoteca; Estimular formação e articulação de grupos de mães e cuidadores; Realizar atividades terapêuticas integradas e intersetorializadas que promovam a valorização da mulher; Monitorar a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde da família (ESF) na atenção à saúde da mulher; Desenvolver atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social; Desenvolver atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público; Buscar atualizar-se e aperfeiçoar-se em seus conhecimentos técnicos, científicas e culturais, capacitando-se em benefício do cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade e do desenvolvimento de sua profissão, devendo se amparar nos princípios bioéticos de beneficência e não maleficência, inserindo-se em programas de educação continuada e de educação permanente; Assumir responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo à Resolução específica; Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO; Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 – (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013);

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções – constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana – Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e

suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial – Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica – Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade – certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira – Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Legislação: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV – Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 – Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 – Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática/Raciocínio Lógico: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; Proposições lógicas simples e compostas; Valor lógico; Falácias, analogias e silogismos; Princípios de identidade, de não Contradição e do terceiro excluído; Conectivos Lógicos; Condições necessárias e suficientes; Negação, contra positiva e recíproca; Equivalências lógicas; Princípio da casa dos pombos; Relações; Funções – afim e quadrática; Números reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos reais; Sistemas lineares; Sequência de números, figuras e letras; Geometria plana – triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, paralelismo; Teorema de Tales; Comprimento da circunferência; Medidas de área; Cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial – Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas e cilindros; Medidas de volume; Geometria analítica – Plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Matemática financeira – juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; Razão e proporção – Regra de três simples e composta, Grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Legislação: Constituição Federal: Título I – Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º ao 4º), Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º ao 17), Título III – Da Organização do Estado (Art. 18 e 19; Art. 29 e 30; Art. 37 ao 41), Título IV – Da Organização dos poderes (Art. 44 ao 75). Lei n.º 8.429/1992 e Lei nº 14.230/21 – Lei de Improbidade Administrativa. Lei n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informações. Lei n.º 10.048/2000 – Da prioridade de atendimento às pessoas; Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais; Lei n.º 4.657/1942 – Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 20 ao 30); Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Capítulo IV).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

Lei Orgânica do Município. Atuação do Serviço Social em contextos emergenciais. PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O processo de trabalho do serviço social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites; as abordagens individuais e grupais: fundamentos e instrumentos (estudo social, relatório social, parecer social e laudo social). O serviço social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas; perspectivas jurídicas da família. Fundamentos e importância do CAPS; Fundamentos do serviço social. Política social. Seguridade social. Reforma sanitária. O projeto ético-político do serviço social e as competências profissionais preconizadas pelo conselho federal de serviço social. Programa nacional de assistência estudantil. Política de assistência social, política de saúde e intersetorialidade. Proposta de intervenção social: planejamento estratégico, planos, programas e projetos, métodos, instrumentos e técnicas de intervenção. Instrumentalidade do Serviço Social. Pesquisa em Serviço Social. Indicadores Sociais. Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais. Trabalho em rede. Interdisciplinaridade. Atribuições do Assistente Social na Saúde. Legislação: SUAS (Sistema Único de Assistência Social); LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social); Código de Ética Profissional do Assistente Social; Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei da Saúde – SUS. Resolução CFESS nº 557/2009. Lei Maria da Penha. Estatuto do Idoso. Diretrizes Curriculares do Curso de Serviço Social ABEPSS e MEC, Constituição Federal, Humaniza SUS, CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

AUDITOR FISCAL

Lei Orgânica do Município. Noções de Direito Constitucional: Os Poderes do Estado e suas funções; Formas de Estado; Formas e sistemas de governo; Teoria Geral da Constituição; Controle de constitucionalidade no Direito Brasileiro; Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil; Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado Brasileiro; Organização dos Poderes; Finanças Públicas; Ordem econômica e Financeira; Direitos das minorias e inclusão social. Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características; Princípios da Administração Pública; Teoria geral da função pública; Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características; O

servidor público e a Constituição Federal de 1988; Regime jurídico da licitação e dos contratos; Administração: análise da legislação; Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; Procedimentos, anulação e revogação; Modalidades de licitação; Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; Poderes administrativos; Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos; Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma – controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional; Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito de Direito Tributário; Princípios do Direito Tributário; Normas gerais tributárias; Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies; Fato gerador; Sujeitos ativos e passivos; Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão; Sistema Tributário Nacional: Princípios constitucionais tributários; Repartição constitucional de competências tributárias; Fundos de Participação; Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Administração tributária; Processo tributário; Prescrição e decadência; Competência; Vigência; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio; Responsabilidade; Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial; Nome empresarial; Empresário individual; Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência; Sociedade limitada; Sociedades por ações; Registro público de empresas; Contratos comerciais: compra.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lei Orgânica do Município. Funções da Administração: Planejamento, organização, direção e controle. Tomada de decisão e resolução de problemas. Aplicações práticas na administração pública. Processo de Comunicação Organizacional: Comunicação verbal e não verbal. Comunicação formal e informal. Barreiras à comunicação. Redação oficial e administrativa. Técnicas de atendimento ao público. Administração de Pessoas: Recrutamento e seleção. Treinamento e desenvolvimento. Avaliação de desempenho. Motivação e clima organizacional. Liderança e delegação. Estrutura de cargos, salários e benefícios. Relações interpessoais no ambiente de trabalho. Ética e conduta no serviço público. Gestão da Qualidade: Princípios da qualidade. Melhoria contínua. Qualidade no atendimento ao cidadão. Indicadores de desempenho e produtividade no setor público. Arquivologia e Gestão de Documentos: Conceitos básicos de arquivologia. Tipos de arquivos (corrente, intermediário e permanente). Métodos de arquivamento. Classificação, organização, conservação e destinação de documentos. Protocolo e tramitação de processos. Digitalização e gestão de documentos eletrônicos. Correspondência Oficial e Redação Administrativa: Formatos de documentos oficiais: ofício, memorando, requerimento, ata, despacho, portaria. Normas da redação oficial conforme o Manual de Redação da Presidência da República. Padrões de linguagem e objetividade. Administração Geral: Princípios da administração. Estrutura organizacional. Níveis organizacionais: estratégico, tático e operacional. Departamentalização e organogramas. Rotinas administrativas em órgãos públicos. Noções básicas de Administração Financeira e Orçamentária: Conceitos básicos de orçamento público. Receitas e despesas. Execução orçamentária. Noções de finanças públicas. Prestação de contas, controle interno e externo.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Lei Orgânica do Município. Noções Básicas de Primeiros socorros. Noções básicas de Primeiros Socorros em urgências e emergências odontológicas. Higiene oral e prevenção de cáries. Doenças periodontais. Técnicas de escovação e uso do fio dental. Radiologia odontológica. Noções básicas dos instrumentais odontológicos. Procedimentos de limpeza e desinfecção do consultório. Controle de infecções na prática odontológica. Procedimentos de ortodontia e prótese. Biossegurança em odontologia. Conservação e Manutenção de equipamentos odontológicos. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais, equipamentos e ambientes odontológicos. Principais problemas de saúde da população e meios de intervenção. Ética em Odontologia.

CONTADOR I e II

Lei Orgânica do Município. Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas – Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdos e prazos. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI – Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

EDUCADOR INFANTIL

Lei Orgânica do Município. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação

Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Encaminhamentos metodológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

ELETRICISTA I

Lei Orgânica do Município. Conceitos básicos de Eletricidade e Eletromagnetismo: carga elétrica, Lei de Coulomb, campo elétrico, potencial e diferença de potencial. Campo magnético, Lei de Ampère, Lei de Faraday, Lei de Lenz, Força Magnetomotriz, Circuitos magnéticos e transformadores. Circuitos de corrente contínua e circuitos de corrente alternada. Resistor, capacitor, indutor, Circuitos resistivos e circuitos R, L, C série e paralelo. Leis de Kirchhoff. Máquinas elétricas. Campos elétricos e magnéticos estáticos. Propriedades dielétricas e magnéticas da matéria. Equações de Maxwell. Ondas planas. Reflexão e refração de ondas eletromagnéticas. Linhas de transmissão. Distribuição de energia elétrica. Sistemas de distribuição. Circuitos sequenciais síncronos e assíncronos. Registradores e contadores. Memórias. Sequenciadores. Dispositivos lógicos programáveis.

ENFERMEIRO

Lei Orgânica do Município. Lei 8080/90. Lei 8142/90; Lei 7498/86. Anatomia, fisiologia, patologia, microbiologia, parasitologia, farmacologia e imunologia aplicados à enfermagem. Semiologia e semiotecnica. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Política Nacional de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família: ferramentas para a gestão e o trabalho cotidiano. Visita domiciliar: detecção de fatores de risco ambientais e sociais, orientações e condutas. Enfermeiro como mediador de conflitos. Educação em saúde: prevenção, promoção e autocuidado. Educação continuada e permanente. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Biossegurança nas Ações de Saúde. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente. Central de material e esterilização (CME). Saúde da criança. Saúde integral de adolescentes e jovens. Saúde da mulher. Saúde da gestante e aleitamento materno, orientações sobre aleitamento e uso de medicamentos e outras substâncias. Saúde do homem. Saúde da pessoa idosa. Saúde mental. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil. Atenção Integrada às doenças prevalentes na infância (AIDIPI). Assistência de enfermagem no pré-natal de baixo risco. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Aprazamento de medicação: interações farmacológicas e fármaco nutricionais. Gerência de enfermagem: dimensionamento, escalas e organização do trabalho na atenção primária, secundária, terciária e hospitalar. Interpretação de exames e condutas de enfermagem. Hipertensão, diabetes, dislipidemias. Doenças infectocontagiosas, infecciosas e parasitárias. Feridas: classificações e tratamentos. Fisiopatologia, cuidado e condutas de enfermagem referente a doenças que acometem os sistemas que compõe o corpo humano. Enfermagem em: vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde do trabalhador. Epidemiologia e saúde coletiva. Enfermagem hospitalar em: urgência e emergência, centro cirúrgico, clínica cirúrgica; clínica médica; clínica pediátrica e unidade de terapia intensiva. Atenção ao parto, cuidados com o recém-nascido, pós-parto e promoção do aleitamento materno. Atenção à saúde do recém-nascido a termo. Reanimação do recém-nascido ≥34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Reanimação do Prematuro < 34 semanas em sala de parto: Diretrizes da Sociedade Brasileira de Pediatria. Recomendações para Assistência ao Recém-Nascido na sala de parto de mãe com COVID-19 suspeita ou confirmada: Sociedade Brasileira de Pediatria. Biossegurança hospitalar. Prevenção de infecção hospitalar. Isolamento.

ENGENHEIRO CIVIL

Lei Orgânica do Município. Conhecimento e procedimentos de construção de estradas de rodagem, vias públicas, obras de abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural. Sistemas de formas para as fundações e elementos da superestrutura (pilares, vigas e lajes). Fundações superficiais e profundas. Lajes. Telhados com telhas cerâmicas, telhas de fibrocimento e telhas metálicas. Isolantes térmicos para lajes e alvenaria. Impermeabilização. Processos de aprovação de projetos, qualidade e segurança de obras, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos técnicos. Normas e documentação técnica, processos licitatórios de obras e serviços de engenharia, infração a normas e posturas municipais, desmembramentos, loteamentos, abertura de ruas. Noções de estruturas, saneamento e meio ambiente (redes de esgoto, estação de tratamento de esgoto, lagoas de estabilização, abastecimento de água, limpeza urbana – acondicionamento, coleta, transporte, destinação final do lixo). Poluição do meio ambiente. Arquitetura e urbanismo. Geologia e geotécnica. Materiais de construção, técnicas de construção, organização de canteiro de obras, solos. Planejamento, Orçamentação e Controle de Projetos e Obras. Patologia na Construção Civil. NBR 9050:2021 e alterações. NBR 6118 – estruturas de concreto; NBR 6120 – cargas; NBR 15575 – desempenho de edificações. NR-18 e NR-35. Mecânica dos solos. Projeto e dimensionamento de estruturas de concreto, metálicas e madeira. Planejamento e gerenciamento de obras. Elaboração de orçamento e composição de custos unitários. Cronograma físico-financeiro e curva abc de serviços. Curva s. Tecnologia bim. Noções sobre a lei de licitações. Licitações: conceitos e princípios; modalidades de licitação; fases da licitação; contratação direta; governança nas contratações públicas; plano de contratações anual; estudo técnico preliminar; termo de referência; matriz de riscos; contratos administrativos: conceitos e características; deveres do gestor e fiscal de contrato. Inexecução contratual; extinção dos contratos; sanções administrativas; responsabilidade civil nos contratos administrativos.

FISCAL DE OBRAS

Lei Orgânica do Município. Leitura e interpretação de Projetos arquitetônicos. Leitura e interpretação de Instalações prediais. Leitura e interpretação de Orçamento de obras. Leitura e interpretação de Canteiro de obras. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Sondagem Geológica. Levantamento Planialtimétrico. Especificação de materiais. Estudos de viabilidade técnico-financeira. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e luminoso). Projetos complementares – especificação de materiais e serviços, dimensionamento básico e compatibilização. Entrega de projetos, de obra e serviços executados; Fidelidade de execução; Medição dos serviços executados; Ajuste de projeto aos imprevistos; Controle de qualidade dos materiais empregados e serviços executados. Especificações de serviços e materiais. Características e propriedades dos materiais de construção.

FONOAUDIÓLOGO

Lei Orgânica do Município. Audiologia Clínica e Ocupacional: avaliação audiológica comportamental e instrumental, audiometria tonal liminar, vocal e imitanciometria, avaliação da função coclear e do processamento auditivo central, triagem auditiva neonatal, audiologia educacional e medidas de proteção à saúde auditiva no trabalho; Terapia fonoaudiológica no Transtorno do Espectro Autista (TEA): estratégias de intervenção

baseadas em evidências, comunicação alternativa e aumentativa, integração sensorial e desenvolvimento da linguagem; Desenvolvimento do sistema auditivo e neurossensorial; Desenvolvimento neuropsicomotor, da linguagem oral e escrita, e aquisição da fala; Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, da voz, da audição e dos sistemas relacionados à linguagem e comunicação; Motricidade Orofacial: avaliação, diagnóstico e intervenção nos distúrbios miofuncionais orofaciais; Sistemas e processos de comunicação. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: definição, etiologia, diagnóstico clínico e terapêutico de alterações da comunicação oral e escrita, linguagem, fala, voz, audição e motricidade orofacial; Alterações da linguagem de origem neurológica e déficits sensoriais ou cognitivos; Gagueira na criança e no adulto. Reabilitação fonoaudiológica. Psicomotricidade: fundamentos teóricos, etapas do desenvolvimento psicomotor, alterações psicomotoras e técnicas de intervenção em terapia fonoaudiológica; Voz: avaliação clínica e instrumental, classificação vocal, diagnóstico e intervenção nos distúrbios da voz, orientação vocal, cuidados com a saúde vocal, reabilitação vocal e técnicas de impostação; Saúde Pública. Código de Ética da Fonoaudiologia. Lei nº 6.965/1981 (regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo) e suas atualizações; Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.112/1990. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Redes de Atenção à Saúde, atuação do fonoaudiólogo no SUS e nas diferentes linhas de cuidado; Humanização no atendimento, segurança do paciente, comunicação eficaz, atenção domiciliar e telessaúde.

MÉDICO VETERINÁRIO

Lei Orgânica do Município. Princípios e diretrizes do SUS-Lei Federal n° 8.080/90 SUS Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Lei Federal nº 8.142/90 – controle social na saúde. Ética profissional. RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – Decreto nº 9.013/2017 e atualizações). Inspeção ante mortem e post mortem. Conhecimento e procedimentos em assistência técnico-sanitária a animais. Doenças emergentes e reemergentes em animais. Arboviroses; Enzoose; Epizootia; principais doenças transmitidas pela água; Zoonoses: Leptospirose, Leishmaniose, Raiva e Esporotricose; Acidentes com animais peçonhentos; Epidemiologia aplicada a medicina veterinária, conceitos, termos e aplicações. Clínica Médica nos diferentes tipos de animais. Manejo sanitário e inspeção de produtos de origem animal em seu ciclo completo, desde a sua obtenção até sua comercialização. Elaboração, aplicabilidade e controle de calendário de imunização de doenças com potencial zoonótico e sem potencial zoonótico dos animais. Farmacologia aplicada a medicina veterinária: tranquilizantes, sedativos, anestésicos, analgésicos, antimicrobianos e antiparasitários. Indicação, classe farmacológica, farmacodinâmica, metabolização e efeitos adversos. Bioética e responsabilidade técnica do veterinário. PNCEBT e PNCRH (Programas Nacionais de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Bovina; Raiva dos Herbívoros). Educação em Saúde. Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária, Endemia, pandemia, surto e epidemia. Epizootias; Doenças de notificação compulsória. Vigilância de zoonoses.

ODONTÓLOGO

Lei Orgânica do Município. Fundamentos da Odontologia: Anatomia dental e da cavidade oral, Histologia e fisiologia bucal. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Controle de infecção cruzada, EPI, esterilização e desinfecção. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil – SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Restaurações Dentárias. Materiais restauradores e Materiais protetores do complexo ermoter-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Estética em odontologia. Periodontia e Endodontia. Urgências e Emergências em Odontologia: Manejo de urgências e emergências odontológicas, Anestesia local e técnicas de sedação. Prática Clínica Supervisionada: Atendimento clínico integrado, Manejo de casos clínicos variados, Aplicação prática das técnicas aprendidas. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: anticoagulantes, analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Diagnóstico e Patologia Oral, Câncer Bucal, prevenção, diagnóstico e conduta, lesões cancerizáveis. Ética em Odontologia. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO nº 118/2012, atualizada pela nº 145/2014).

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Lei Orgânica do Município. Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: gestão escolar; planejamento; currículo; regimento; metodologia e avaliação. Gestão democrática do ensino público. Projeto Político Pedagógico (PPP). Estrutura e funcionamento da escola. Educação brasileira: correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Relação professor e aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: marco referencial, marco doutrinal e marco operativo; diagnóstico e programação; planejamento participativo. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Função do coordenador pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: da educação; dos princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; da organização da educação nacional; dos níveis e das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA; da educação especial; dos profissionais da educação; dos recursos financeiros; das disposições gerais; das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra e suas alterações. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional. As Instâncias Colegiadas. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR III

Lei Orgânica do Município. As concepções de educação infantil e anos iniciais: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. A organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino. Formação continuada; planejamento e plano na área da educação; objetivos educacionais; seleção e organização dos conteúdos curriculares. Prática educativa e sociedade. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Ética docente. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Ação didática;

relação professor e aluno. Metodologia do ensino: língua portuguesa, matemática, ciência, história, geografia. História do Brasil; literatura brasileira; operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão); Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE ARTES

Lei Orgânica do Município. Movimentos e períodos da Arte ao longo dos tempos. História do ensino das artes visuais no Brasil; Principais correntes das artes visuais no Brasil. Semana da Arte Moderna. Ensino não formal nas artes visuais; Abordagens metodológicas do ensino das artes visuais; Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa. Arte e tecnologia. Noções de Teatro, Música e Dança. Planejamento na Prática Educativa. Artista-professor e professor-artista; Processos artísticos do professor e sua prática educativa; Expressões plásticas e ordenações visuais e perceptivas nos espaços bi e tridimensionais; Fundamentos de Arte Educação; Arte e o desenvolvimento da criatividade. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lei Orgânica do Município. Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Danças criativas, danças urbanas, danças circulares e danças de salão. Lutas do Brasil e lutas do mundo. Esportes de marca, esportes de precisão, esportes técnicos – combinatórios, esportes de invasão e esportes de rede/parede. Práticas corporais de aventura urbanas e práticas corporais de aventura na natureza. Esportes, ginásticas, lutas/artes marciais, jogos e brincadeiras, danças, mídias e culturas digitais. Práticas corporais. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Práticas corporais de aventura, estilo de vida e desenvolvimento sustentável. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Conhecimentos pedagógicos; didática geral e prática de ensino; gestão escolar; parâmetros curriculares nacionais; principais autores em pedagogia. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PROFESSOR DE INGLÊS

Lei Orgânica do Município. Leitura e interpretação de textos em língua inglesa: compreensão literal e inferencial, vocabulário em contexto, coesão e coerência textual; Processos históricos de formação da língua inglesa: expansão do idioma, variedades linguísticas e aspectos socioculturais dos países de língua inglesa; Gêneros discursivos e tipologias textuais em língua inglesa: estrutura, função comunicativa e adequação ao contexto de uso; Aspectos fonológicos, morfossintáticos e léxico-gramaticais da língua inglesa: fonética articulatória, estrutura frasal, tempos verbais, pronomes, advérbios, preposições, conectores, expressões idiomáticas e *collocations*; Teorias de aquisição e de aprendizagem de segunda língua: abordagem behaviorista, inatista, interacionista, sociocultural e comunicativa; Teorias, métodos e abordagens de ensino da língua inglesa. Processos avaliativos no ensino-aprendizagem de inglês: avaliação diagnóstica, formativa e somativa, autoavaliação, feedback e instrumentos de avaliação diversificados; Ensino de língua inglesa na BNCC: competências gerais e específicas, unidades temáticas e práticas de linguagem para o ensino fundamental e médio. Educação inclusiva. Tecnologia e Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

PSICÓLOGO

Lei Orgânica do Município. Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; Inserção dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; Bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; características e estratégias de atuação dos CAPS, Residências Terapêuticas, Projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; Visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; características e estratégias de atuação no SUS; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia, Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Transtornos mentais e critérios diagnósticos; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Diferentes abordagens teóricas (Análise do Comportamento, Psicanálise, Terapia Cognitiva Comportamental, Humanismo, Gestalt, etc.); Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Fundamentos básicos das intervenções grupais; grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Projeto Terapêutico Singular, Apoio Matricial, Clínica Ampliada; Elaboração de documentos: parecer, laudo psicológico, atestado, declaração, relatório e relatório multiprofissional; Registro de documentos; prontuários e pareceres; Código de ética Profissional; Notas técnicas sobre atualizações em função da COVID-19 e atendimento online, sobre a utilização das mídias sociais; Testes psicológicos; Recrutamento e seleção; Treinamento e Desenvolvimento.

PSICOPEDAGOGO

Lei Orgânica do Município. Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. Didática geral e prática de ensino. Objeto de estudo da Psicopedagogia. Dificuldades de aprendizagem (distúrbios de aprendizagem), transtornos mentais e aprendizagem: conceito, caracterização, tipologia. Diferentes abordagens da Psicopedagogia Institucional. Teorias da aprendizagem e suas relações com o processo educativo. Fatores intervenientes no processo ensino e aprendizagem: pensamento/linguagem/motivação/emoção, e relação professor/aluno. Desenvolvimento psicossexual, psicossocial, cognitivo, emocional e motor. Relações interpessoais e a ética do psicopedagogo. Ética: conceito e caracterização do profissional ético. Os fundamentos da Psicopedagogia Institucional. O Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia. Diversidade e inclusão educacional. Diagnóstico psicopedagógico e devolutiva. Intervenção Psicopedagógica. Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos neuropsicológicos e psicológicos. Tecnologia e educação. Educação inclusiva. Lei nº 9394/96 e suas alterações – Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – 2007 e suas alterações. BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lei Orgânica do Município. Lei 8080/90. Lei 814290; Lei 7498/86. Ética e legislação profissional. Farmacologia aplicada à enfermagem. Noção de interação medicamentosa e interação fármaco nutricional. Prontuário do paciente: admissão, anotação de enfermagem, alta, óbito. Sinais vitais: técnica de verificação e parâmetros de referência nos diferentes ciclos da vida. Assistência de enfermagem ao exame físico. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Tratamento e assistência de enfermagem em: clínica médica, emergências, clínica médico cirúrgica, centro cirúrgico, pediatria, psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, unidade de terapia intensiva, neonatologia. Recomendações para a assistência à gestante e puérpera com Covid-19. Insegurança Alimentar na Atenção Primária à Saúde: Identificação dos domicílios e organização da Rede. Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil; Doenças infecciosas, infectocontagiosas e parasitárias. Imunização: calendário vacinal em vigência, vias de administração, doses, contraindicação; acondicionamento e rede de frios. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: banho de leito/aspersão, medicação, coleta de material para exames, curativo, crioterapia e ermoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Saúde da mulher ao longo do ciclo vital, câncer de mama e de útero, planejamento familiar. Gestação, parto, puerpério e amamentação. Controle de infecção hospitalar: central de material e esterilização (CME); Biossegurança. Resíduos sólidos de saúde e legislação vigente; Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lei Orgânica do Município. Processos de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de situação, materiais e instrumentais. Atividade e Recursos Terapêuticos: Artes e Artesanato, Atividade, Ocupação e Cotidiano, Corpo e Movimento. Bioestatística e Bioética. Desenvolvimento Humano: Infância, Adolescência, Adulto e Idoso. Desenvolvimento Pessoal e Trabalhabilidade. Fisiologia e Fisiopatologia Humana. A importância do Terapeuta Ocupacional na equipe interdisciplinar. Tecnologia Assistiva e órteses para a Pessoa com deficiência; Equipe multiprofissional em Reabilitação; Terapia Ocupacional em: traumatismo raquimedular, amputados, neurologia, gerontologia, reumatologia, cuidados paliativos, saúde mental, oncologia, hematologia, unidade coronariana. Terapia Ocupacional em Centro de Terapia Intensiva. Políticas Públicas da Assistência Social. Políticas Públicas de Saúde. Evolução histórica da Terapia Ocupacional. Princípios básicos e fundamentos teóricos para a pratica; Código de Ética dos Profissionais.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	13/03/2026 a 17/03/2026
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	18/03/2026 a 22/03/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	25/03/2026
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	26/03/2026 a 27/03/2026
Homologação das isenções	02/04/2026
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	18/03/2026 a 26/04/2026
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	18/03/2026 a 26/04/2026
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	27/04/2026
Divulgação do deferimento da inscrição	30/04/2026
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	04/05/2026 a 05/05/2026
Homologação das inscrições	07/05/2026
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	14/05/2026
Aplicação da prova objetiva	**24/05/2026**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	25/05/2026
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	26/05/2026 a 27/05/2026
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	17/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	17/06/2026
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	17/06/2026
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	18/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	24/06/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	24/06/2026
Aplicação do procedimento de heteroidentificação	**28/06/2026**
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	02/07/2026
Período para recurso administrativo contra o resultado preliminar	03/07/2026 a 06/07/2026
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	09/07/2026
DA PROVA DE TÍTULOS	
Convocação para prova de títulos	24/06/2026

Período para upload da titulação no formulário online	25/06/2026 a 29/06/2026
Resultado preliminar da prova de títulos	09/07/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar	10/07/2026 a 13/07/2026
Resultado definitivo da prova de títulos	16/07/2026
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	16/07/2026
Período para recurso contra o resultado final e classificação	17/07/2026 a 20/07/2026
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	22/07/2026

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Planalto, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

AMA DE EXECUÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou _____ (preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pelo Município de Planalto, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.001/2026, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao lado:*

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:C97F6AE6

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	96.005.120,00	99.257.312,68	14.474.716,28	14.474.716,28	84.782.596,40	13.596.310,59	13.596.310,59	85.661.002,09	11.933.436,80
DESPESAS CORRENTES	89.089.620,00	89.971.547,16	12.717.975,53	12.717.975,53	77.253.571,63	12.503.257,84	12.503.257,84	77.468.289,32	11.011.214,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.427.200,00	41.427.200,00	5.647.614,18	5.647.614,18	35.779.585,82	5.647.614,18	5.647.614,18	35.779.585,82	5.417.159,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	8.439,36	8.439,36	91.560,64	8.439,36	8.439,36	91.560,64	8.439,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.562.420,00	48.444.347,16	7.061.921,99	7.061.921,99	41.382.425,17	6.847.204,30	6.847.204,30	41.597.142,86	5.585.615,96
DESPESAS DE CAPITAL	6.515.500,00	8.885.765,52	1.756.740,75	1.756.740,75	7.129.024,77	1.093.052,75	1.093.052,75	7.792.712,77	922.221,86
INVESTIMENTOS	5.669.500,00	7.460.588,37	1.042.609,43	1.042.609,43	6.417.978,94	378.921,43	378.921,43	7.081.666,94	208.090,54
INVERSÕES FINANCEIRAS	246.000,00	825.177,15	550.000,00	550.000,00	275.177,15	550.000,00	550.000,00	275.177,15	550.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	164.131,32	164.131,32	435.868,68	164.131,32	164.131,32	435.868,68	164.131,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.515.000,00	5.515.000,00	762.359,66	762.359,66	4.752.640,34	762.359,66	762.359,66	4.752.640,34	762.359,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.520.120,00	104.772.312,68	15.237.075,94	15.237.075,94	89.535.236,74	14.358.670,25	14.358.670,25	90.413.642,43	12.695.796,46
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.530.120,00	104.782.312,68	15.237.075,94	15.237.075,94	89.545.236,74	14.358.670,25	14.358.670,25	90.423.642,43	12.695.796,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	335.676,18	1.172.260,76	1.172.260,76	(836.584,58)	2.050.666,45	2.050.666,45	(1.714.990,27)	3.713.540,24
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.530.120,00	105.117.988,86	16.409.336,70	16.409.336,70	88.708.652,16	16.409.336,70	16.409.336,70	88.708.652,16	16.409.336,70
Entidades:									
Prefeitura Municipal de Planalto									

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:637EFE97

CONTABILIDADE
BO RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	101.530.120,00	105.117.988,86	16.409.336,70	15,61	16.409.336,70	15,61	88.708.652,16
RECEITAS CORRENTES	100.030.120,00	100.249.753,86	14.616.706,70	14,58	14.616.706,70	14,58	85.633.047,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.925.073,99	9.925.073,99	914.515,21	9,21	914.515,21	9,21	9.010.558,78
IMPOSTOS	8.695.073,99	8.695.073,99	880.243,88	10,12	880.243,88	10,12	7.814.830,11
TAXAS	1.230.000,00	1.230.000,00	34.271,33	2,79	34.271,33	2,79	1.195.728,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.647.000,00	1.647.000,00	232.751,91	14,13	232.751,91	14,13	1.414.248,09
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.647.000,00	1.647.000,00	232.751,91	14,13	232.751,91	14,13	1.414.248,09
RECEITA PATRIMONIAL	619.546,01	619.546,01	202.308,92	32,65	202.308,92	32,65	417.237,09
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	589.546,01	589.546,01	202.308,92	34,32	202.308,92	34,32	387.237,09
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.716.500,00	87.916.500,00	13.228.474,80	15,05	13.228.474,80	15,05	74.688.025,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	42.948.300,00	43.148.300,00	6.917.339,57	16,03	6.917.339,57	16,03	36.230.960,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	29.778.200,00	29.778.200,00	4.044.670,65	13,58	4.044.670,65	13,58	25.733.529,35
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	14.850.000,00	14.850.000,00	2.266.464,58	15,26	2.266.464,58	15,26	12.583.535,42
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	119.633,86	38.655,86	32,31	38.655,86	32,31	80.978,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	100.000,00	119.633,86	35.655,86	29,80	35.655,86	29,80	83.978,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	4.868.235,00	1.792.630,00	36,82	1.792.630,00	36,82	3.075.605,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.368.235,00	1.792.630,00	53,22	1.792.630,00	53,22	1.575.605,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	291.275,00	291.275,00	100,00	291.275,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	3.076.960,00	1.501.355,00	48,79	1.501.355,00	48,79	1.575.605,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	101.530.120,00	105.117.988,86	16.409.336,70	15,61	16.409.336,70	15,61	88.708.652,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.530.120,00	106.117.988,86	16.409.336,70	15,46	16.409.336,70	15,46	89.708.652,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	102.530.120,00	106.117.988,86	16.409.336,70	15,46	16.409.336,70	15,46	89.708.652,16
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.555.070,92	0,00	0,00	2.555.070,92	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.555.070,92	0,00	0,00	2.555.070,92	100,00	0,00
Entidades:							
Prefeitura Municipal de Planalto							

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:674FC393

CONTABILIDADE
EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.695.073,99	880.243,88
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.436.000,00	33.151,48
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.200.073,99	72.620,76
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.741.000,00	369.722,26
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.318.000,00	404.749,38
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.130.000,00	11.660.764,15
2.1 - Cota-parte FPM	41.750.000,00	6.666.314,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	6.666.314,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	28.000.000,00	3.562.271,31
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	369.000,00	53.759,90
2.4 - Cota-parte ITR	11.000,00	1.128,97
2.5 - Cota-parte IPVA	8.000.000,00	1.377.289,08
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	86.825.073,99	12.541.008,03
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	15.276.000,00	2.332.152,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.430.268,50	803.099,18
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.374.000,00	2.378.778,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.850.000,00	2.274.942,88
6.1.1 - Principal	14.850.000,00	2.266.464,58
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.478,30
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.345.000,00	103.835,76
6.3.1 - Principal	1.345.000,00	103.835,76
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	179.000,00	0,00
6.4.1 - Principal	179.000,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(426.000,00)	(65.688,25)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	111.561,52	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	111.561,52	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.490.340,16	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.432.500,00	2.071.705,93	2.071.705,93	1.975.686,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.800.000,00	1.927.130,98	1.927.130,98	1.847.761,42	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.800.000,00	1.927.130,98	1.927.130,98	1.847.761,42	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.632.500,00	144.574,95	144.574,95	127.925,53	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	403.500,00	20.404,56	20.404,56	3.755,14	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.229.000,00	124.170,39	124.170,39	124.170,39	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.132.814,53	2.116.820,53	2.001.943,33	15.994,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.051.301,37	2.051.301,37	1.971.931,81	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	81.513,16	65.519,16	30.011,52	15.994,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.927.130,98	1.927.130,98	1.847.761,42	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	81.513,16	65.519,16	30.011,52	15.994,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	31.594,00	15.600,00	0,00	15.994,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.665.145,05	1.927.130,98	1.927.130,98	81,01
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	51.917,88	65.519,16	65.519,16	63,10

17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	15.575,36	15.600,00	15.600,00	15,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	237.877,86	261.958,11	261.958,11	24.080,25	11,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.208.356,74	111.561,52	0,00	0,00	0,00	95.201,17
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.140.846,58	27.691,01	0,00	0,00	0,00	27.691,01
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	67.510,16	83.870,51	0,00	0,00	0,00	67.510,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.650.612,89	1.869.939,64	1.800.615,09	1.538.278,80	69.324,55

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.410.000,00	101.758,29	101.758,29	13.338,87	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	10.940.612,89	1.763.257,92	1.693.933,37	1.522.751,43	69.324,55
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	185.000,00	1.908,73	1.908,73	886,40	0,00
20.4 - Educação Especial	115.000,00	3.014,70	3.014,70	1.302,10	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.724.612,89	3.997.830,74	3.912.512,19	3.538.033,63	85.318,55
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.755.000,00	183.271,45	167.277,45	43.350,39	15.994,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.969.612,89	3.814.559,29	3.745.234,74	3.494.683,24	69.324,55

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.800.615,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.332.152,83
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	24.080,25
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	27.691,01
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.080.996,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.135.252,01			4.080.996,66	32,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	189.076,18	0,00	156.925,68	0,00	32.150,50
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	56.503,03	0,00	29.392,53	0,00	27.110,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	77.233,15	0,00	77.233,15	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	55.340,00	0,00	50.300,00	0,00	5.040,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.638.700,00	266.264,80
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.127.000,00	217.943,19
31.1.1 - Salário-Educação	635.000,00	178.704,61
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	372.000,00	39.038,75
31.1.4 - PNATE	120.000,00	0,00

31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	199,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	82.500,00	3.180,14
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	429.200,00	45.141,47

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.657.054,70	321.262,52	305.268,52	166.833,69	15.994,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.582.054,70	318.202,52	302.208,52	166.833,69	15.994,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	75.000,00	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.681.667,59	4.473.173,88	4.371.861,33	3.856.213,01	101.312,55
33.1 - Despesas Correntes	29.772.173,59	4.425.585,88	4.356.261,33	3.856.213,01	69.324,55
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.320.200,00	2.743.927,33	2.743.927,33	2.661.804,34	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	610.000,00	89.428,44	89.428,44	89.428,44	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.841.973,59	1.592.230,11	1.522.905,56	1.104.980,23	69.324,55
33.2 - Despesas de Capital	909.494,00	47.588,00	15.600,00	0,00	31.988,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	909.494,00	47.588,00	15.600,00	0,00	31.988,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	69.904,86	1.769,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.409.011,50	178.704,61
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.136.091,08	98.053,54
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	342.825,28	82.420,64
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	342.825,28	82.420,64
Entidades:		
Prefeitura Municipal de Planalto		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0E78FEA0

CONTABILIDADE
SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.695.073,99	8.695.073,99	880.243,88	10,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.436.000,00	1.436.000,00	33.151,48	2,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.073,99	1.200.073,99	72.620,76	6,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.741.000,00	2.741.000,00	369.722,26	13,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.318.000,00	3.318.000,00	404.749,38	12,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.380.000,00	76.380.000,00	11.660.764,15	15,27
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	6.666.314,89	16,67
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	1.128,97	10,26
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	1.377.289,08	17,22
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	3.562.271,31	12,72
Cota-Parte IPI-Exportação	369.000,00	369.000,00	53.759,90	14,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.075.073,99	85.075.073,99	12.541.008,03	14,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.975.000,	11.975.000,	1.530.900,85	12,78	1.508.771,36	12,60	1.402.771,08	11,71
Despesas Correntes	11.675.000,	11.675.000,	1.529.310,85	13,10	1.507.181,36	12,91	1.401.181,08	12,00
Despesas de Capital	300.000,00	300.000,00	1.590,00	0,53	1.590,00	0,53	1.590,00	0,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.686.261,1	9.686.261,1	1.348.255,04	13,92	1.348.255,04	13,92	1.275.681,25	13,17

Despesas Correntes	9.661.261,1	9.661.261,1	1.347.686,28	13,95	1.347.686,28	13,95	1.275.112,49	13,20
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	568,76	2,28	568,76	2,28	568,76	2,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	30.000,00	30.000,00	655,92	2,19	655,92	2,19	655,92	2,19
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	655,92	2,19	655,92	2,19	655,92	2,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.691.261,	21.691.261,	2.879.811,81	13,28	2.857.682,32	13,17	2.679.108,25	12,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.879.811,81	2.857.682,32	2.679.108,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.879.811,81	2.857.682,32	2.679.108,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.881.151,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	998.660,61	976.531,12	797.957,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,96	22,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2026	1.881.151,2	2.879.811,8	998.660,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998.660,61	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.372.000,00	5.572.000,00	963.114,30	17,28
Proveniente da União	5.272.000,00	5.472.000,00	963.114,30	17,60
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	55.469,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.372.000,00	5.572.000,00	1.018.584,27	18,28

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.512.000,0	5.923.868,1	1.113.264,95	18,79	1.004.564,95	16,96	851.842,32	14,38
Despesas Correntes	4.512.000,0	5.197.179,7	931.643,98	17,93	931.643,98	17,93	815.861,34	15,70
Despesas de Capital	0,00	726.688,36	181.620,97	24,99	72.920,97	10,03	35.980,98	4,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	160.000,00	160.000,00	34.125,00	21,33	34.125,00	21,33	34.125,00	21,33
Despesas Correntes	160.000,00	160.000,00	34.125,00	21,33	34.125,00	21,33	34.125,00	21,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	300.000,00	406.793,45	47.356,85	11,64	47.356,85	11,64	25.365,00	6,24
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	10.273,85	3,81	10.273,85	3,81	6.834,00	2,53
Despesas de Capital	30.000,00	136.793,45	37.083,00	27,11	37.083,00	27,11	18.531,00	13,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	4.972.000,0	6.490.661,5	1.194.746,80	18,41	1.086.046,80	16,73	911.332,32	14,04
MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.487.000,	17.898.868,	2.644.165,80	14,77	2.513.336,31	14,04	2.254.613,40	12,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.846.261,1	9.846.261,1	1.382.380,04	14,04	1.382.380,04	14,04	1.309.806,25	13,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	300.000,00	406.793,45	47.356,85	11,64	47.356,85	11,64	25.365,00	6,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	30.000,00	30.000,00	655,92	2,19	655,92	2,19	655,92	2,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.663.261,	28.181.922,	4.074.558,61	14,46	3.943.729,12	13,99	3.590.440,57	12,74
Entidades:								
Prefeitura Municipal de Planalto								

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EF984375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 – CISPAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

ADITIVO CONTRATUAL

Número do Contrato: 025/2023

Processo Administrativo: 032/2026

Data do Processo: 20/02/2026

6ºTERMOADITIVOAOCONTRATONº025/2023 –CISPAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 (SRP)

Pelo presente, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, e, de outro, a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 025/2023 - CISPAR, estabelecementresioseguintetermoaditivo,medianteascláusulasecondiçõesaseguirestabelecidas: Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover reajuste no valor contratual dos cargos de auxiliar de serviços gerais, auxiliar de laboratório, técnicos de laboratório e auxiliar administrativo, visando a manutenção do equilíbrio contratual,de forma quea contratada manifesta expressamente suaconcordânciacom esta alteração,a qual fica devidamente autorizada pela contratante.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, com base no art. 65 da Lei 8666/93 na necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, diante da superveniência de fatos previsíveis com consequências incalculadas e fator príncipe, oque pode ocasionar problemas de fornecimento por parte dacontratada em prejuízo do contratante,haja vista a necessidade parao atendimentodos maisdiversosserviçospúblicos.

Cláusula Terceira – Diante do disposto nesteaditivo de reequilíbrio econômico financeiro,fica corrigidoe atualizado, os seguintes valores contratuaisatualizaçãodenovosvaloresparaoscargos,conformeatabela abaixo:

Pregão REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para contratação fracionada, total ou parcial de mão-de-obra terceirizada (auxiliar de laboratório, técnico em laboratório, técnico em saneamento e auxiliar administrativo), para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR, com a quantidade ESTIMADA e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.						
UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL P/ CARGO
CISPAR MARINGÁ/PR	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R$ 4.649,89	R$ 4.649,89	R$ 4.649,89
	2	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM INSALUBRIDADE DE 20%	2	R$ 5.448,14	R$ 5.448,14	R$ 10.896,28
	3	TECNICO DE LABORATÓRIO COM INSALUBRIDADE DE 20%	7	R$ 6.542,35	R$ 6.542,35	R$ 45.796,45
	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE DE 20%	4	R$ 4.704,91	R$ 4.704,91	R$ 18.819,64
VALOR TOTAL MENSAL						R$ 80.162,26
VALOR GLOBAL CONTRATUAL ATÉ MAIO/2026						R$ 320.649,04

Os valores fixos mensais da somatória dos cargos citados são de R$80.996,88(oitenta mil,novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, sendo que será levando em consideração em contagem de meses a partir do dia da solicitação do pedido para reequilíbrio contratual e até o dia vencimento sendo em 31/05/2026, o novo valor global contratual para a ser de R$ 320.962,56 (Trezentosevintemil,novecentosesessentaedoisreaisecinquentaeseiscentavos).

Cláusula Quarta – Neste termo de aditivo estamos levando em consideração a competência do mês de fevereiro do exercício de 2025, os efeitos de adicionais de insalubridade e alteração do salário mínimo o mês de janeiro de 2025 e o salário de vale alimentação, sendo considerado o mêsde fevereiro de 2025,com base nas documentações apresentadas pela empresa.

Cláusula Quinta–Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Maringá,20defevereirode2026.

De acordo:

Contratante:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO–CISPAR

CNPJ:04.823.494/0001-65

Contratada:

ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ:02.531.343/0001-08

TESTEMUNHA 1:	TESTEMUNHA 2:
Nome: _____	Nome: _____
CPF:_____	CPF:_____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:20BFFBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 75

CONTRATO Nº 75/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026

VINCULADOS AO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF sob nº 083.***.979-**, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA com sede na Rua dos Cedros, n° 242, bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-734, inscrito na CNPJ/MF sob n° 43.579.755/0001-03, neste ato representado por JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, portador do CPF nº 064.***.959-**, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

DO OBJETO

PROJETOS DE DRENAGEM URBANA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unit. (R$)**	**C/BDI**	**Total (R$)**
1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						
1.1	Levantamento Topográfico planialtimetrico cadastral georreferenciado, destinado a elaboração de projetos de drenagem	m2	1,00	1,20	1,46	1,46
TOTAL ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						**1,46**
2 - PROJETOS						
2.1	Projeto de Drenagem	m2	1,00	0,45	0,55	0,55
TOTAL PROJETOS						**0,55**
3 - ORÇAMENTOS						
3.1	Orçamentos	m2	1,00	0,20	0,24	0,24
TOTAL ORÇAMENTOS						**0,24**
4 – RELATORIO DE PROJETOS						
4.1	RELATÓRIO DE PROJETO (Apresentação, resumo das soluções propostas, resumo dos estudos e projetos realizados, resumo de quantitativo e memoriais de cálculo, memoriais descritivo, dimensionamento, especificações técnicas)	m2	1,00	0,25	0,30	0,30
TOTAL RELATÓRIO TÉCNICO						**0,30**
VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO POR M2 PARA PROJETO DE DRENAGEM URBANA **VALOR TOTAL (R$/m2)**						**R$ 2,55**

*ANEXO A ESTE TERMO DE CONTRATO ESTÁ O TERMO DE REFERENCIA CONTENDO TODOS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE DRENAGEM

PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unit. (R$)**	**C/BDI**	**Total (R$)**
1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						
1.1	Levantamento fotogramétrico – aerofotogrametria e levantamento com imagens de drone para a elaboração de plantas ortomosaica	Km	1,00	350,00	426,30	426,30
1.2	Levantamento Topográfico planialtimetrico cadastral georreferenciado, destinado a elaboração de projetos viários considerando uma largura média de 15 metros	Km	1,00	390,00	475,02	475,02
TOTAL ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						**901,32**
2 – SONDAGENS						
2.2	Estudos Geologicos e Geotecnicos (CBR) -Sondagem e coleta de material com trado a cada 500,00 m para ensaios de CBR completo acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) – deverá ser entregue relatório fotográfico com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo até 1,50 metros de profundidade.	km	1,00	1.200,00	1.461,60	1.461,60
TOTAL SONDAGEM						**1.461,60**
3 – PROJETOS						
3.1	Projeto Geométrico	Km	1,00	440,00	535,92	535,92
3.2	Projeto de Terraplenagem	Km	1,00	380,00	462,84	462,84
3.3	Projeto de Drenagem	Km	1,00	470,00	572,46	572,46
3.4	Projeto de Pavimentação	Km	1,00	390,00	475,02	475,02
3.5	Projeto de Sinalização	Km	1,00	380,00	462,84	462,84

3.6	Projeto de Obras Complementares, Calçadas, Ciclofaixas, Interseções, Paisagismo e Acessibilidade	Km	1,00	500,00	609,00	609,00
TOTAL PROJETOS						**3.118,08**
4 – ORÇAMENTO						
4.1	Orçamentos	Km	1,00	350,00	426,30	426,30
TOTAL ORÇAMENTO						**426,30**
5. RELATORIO DO PROJETO						
5.1	RELATÓRIO DE PROJETO (Apresentação, resumo das soluções propostas, resumo dos estudos e projetos realizados, resumo de quantitativo e memoriais de cálculo, memoriais descritivo, dimensionamento, especificações técnicas)	Km	1,00	350,00	426,30	426,30
TOTAL RELATÓRIO TÉCNICO						**426,30**
VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO POR QUILOMETRO LINEAR PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL						
VALOR TOTAL (R$/km)						**5.432,28**

*ANEXO A ESTE TERMO DE CONTRATO ESTÁ O TERMO DE REFERENCIA CONTENDO TODOS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PROJETO DE ESTRADA VICINAL

PROJETOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Unit. (R$)**	**C/BDI**	**Total (R$)**
1 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS						
1.1	Levantamento Topográfico planialtimetrico cadastral georreferenciado, destinado a elaboração de projetos viários considerando uma largura média de 15 metros	m2	1,00	1,20	1,46	1,46
Total Estudos Topográficos						**1,46**
2 – SONDAGENS						
2.2	Estudos Geologicos e Geotecnicos (CBR) -Sondagem e coleta de material com trado a cada 200,00 m para ensaios de CBR completo acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) – deverá ser entregue relatório fotográfico com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo até 1,50 metros de profundidade.	m2	1,00	0,80	0,97	0,97
TOTAL SONDAGEM						**0,97**
3 – PROJETOS						
3.1	Projeto Geométrico	m2	1,00	0,40	0,49	0,49
3.2	Projeto de Terraplenagem	m2	1,00	0,35	0,43	0,43
3.4	Projeto de Pavimentação	m2	1,00	0,32	0,39	0,39
3.5	Projeto de Sinalização	m2	1,00	0,26	0,32	0,32
3.6	Projeto de Urbanização, Ciclofaixas, Interseções, Paisagismo e Acessibilidade	m2	1,00	0,32	0,39	0,39
TOTAL PROJETOS						**2,02**
4 – ORÇAMENTO						
4.1	Orçamentos	m2	1,00	0,30	0,37	0,37
TOTAL ORÇAMENTOS						**0,37**
5. RELATORIO DO PROJETO						
5.1	RELATÓRIO DE PROJETO (Apresentação, resumo das soluções propostas, resumo dos estudos e projetos realizados, resumo de quantitativo e memoriais de cálculo, memoriais descritivo, dimensionamento, especificações técnicas)	m2	1,00	0,30	0,37	0,37
Total Relatório Técnico						**0,37**
VALOR A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO POR METRO QUADRADO (M2) PARA PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA						
VALOR TOTAL (R$/m2)						**5,19**

DO PRAZO

12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

DO VALOR

Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 11 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES

Contratante

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:15FC6046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1	54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS	21/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	04/03/2026	R$ 93.727,25 07/03/2026	R$ 140.590,87 07/09/2026
1	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	24/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	04/03/2026	R$49.480,15 07/03/2026	R$ 74.220,22 07/09/2026
1	GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA	26/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	04/03/2026	R$ 50.915,00 07/03/2026	R$ 76.372,50 07/09/2026
1	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	27/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	04/03/2026	R$ 14.015,11 07/03/2026	R$ 21.022,66 07/09/2026
1	STELAR TECNOLOGIA LTDA	30/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	04/03/2026	R$ 3.195,00 07/03/2026	R$ 4.792,50 07/09/2026
1	BB PAPELARIA E VARIEDADES	22/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	04/03/2026	R$ 496.263,63 07/03/2026	R$ 744.395,44 07/09/2026
1	POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA	25/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	04/03/2026	R$ 6.185,00 07/03/2026	R$ 9.277,50 07/09/2026
1	ADA ENGENHARIA CONSTRUCAO LTDA	51/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA	05/03/2026	R$ 24.600,00 05/09/2026	R$ 24.600,00 05/03/2027
4	BANCO COOPERATIVO SICOOB SA.	68/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	05/03/2026	R$ 448.987,50 31/03/2026	R$ 587.137,50 31/03/2027
2	ANDERSON VERISSIMO DA SILVA	46/2025	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	05/03/2026	R$ 818.589,60 11/04/2026	R$ 1.637.179,20 11/04/2027
2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	36/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	09/03/2026	R$ 306.750,00 01/04/2026	R$ 470.550,00 01/04/2027

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:84B64930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO DIVIDA FLUTUANTE - 2025

	Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Rancho Alegre do Oeste					
Estado: Estado do Parana					
Período: Exercício de 2025					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Títulos		Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar					
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores					
	2023	292.152,28	0,00	119.163,66	172.988,62
	2024	2.136.700,81	0,00	1.504.469,93	632.230,88
Subtotal (I)		2.428.853,09	0,00	1.623.633,59	805.219,50
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores					
	2023	0,00	119.163,66	119.163,66	0,00
	2024	0,00	1.501.799,45	1.501.799,45	0,00
Subtotal (II)		0,00	1.620.963,11	1.620.963,11	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício					
	2025	0,00	2.194.819,69	0,00	2.194.819,69
Subtotal (III)		0,00	2.194.819,69	0,00	2.194.819,69
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício					
	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores					
	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores					
	2024	1.671.769,33	0,00	1.671.769,33	0,00
Subtotal (VI)		1.671.769,33	0,00	1.671.769,33	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício					
	2025	0,00	622.062,42	0,00	622.062,42
Subtotal (VII)		0,00	622.062,42	0,00	622.062,42
Subtotal dos Restos a Pagar		4.100.622,42	4.437.845,22	4.916.366,03	3.622.101,61
Serviço da Dívida a Pagar					
	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	11.424.678,89	11.421.742,70	2.936,19
	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	892.525,70	892.525,70	0,00
	FÉRIAS	0,00	315.861,26	315.861,26	0,00
	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	17.118,42	239.040,69	207.058,25	49.100,86
	FGTS	10.304,03	165.464,16	159.703,40	16.064,79
	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.451.909,84	1.451.909,84	0,00
	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	2.174,26	280.320,02	280.036,50	2.457,78
	DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	356.505,62	356.505,62	0,00
	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	96.203,91	0,00	0,00	96.203,91
	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	1.442.338,17	7.405.725,22	8.631.121,39	216.942,00
	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	199.834,45	14.238.452,49	14.103.726,14	334.560,80
	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00
	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	40,00	40,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)		1.767.973,24	36.796.923,89	37.846.630,80	718.266,33
Depósitos					
	FARMÁCIA	0,00	140.547,90	139.489,73	1.058,17
	FUMPREV	34,56	1.141.235,06	1.140.564,32	705,30
	ASSEMRAD	0,58	432.499,01	432.065,15	434,44
	PENSÃO JUDICIAL	0,00	45.064,45	45.064,45	0,00
	EMPRESTIMOS PESSOAIS	0,00	1.360.815,90	1.359.558,25	1.257,65
	Salário Fámilia - EXTRA (GUIA INSS)	781,46	650,00	650,00	781,46
	INSS - FORNECEDORES	13.222,38	53.433,95	66.010,07	646,26
	ISS - FORNECEDORES	2.259,39	35.802,47	38.044,89	16,97
	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	24.616,91	391.153,74	376.718,50	39.052,15
	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24,07	878.249,93	878.080,39	193,61
	IRRF - FORNECEDORES	17.982,85	149.797,04	162.703,25	5.076,64
Subtotal dos Depósitos (VIII)		58.922,20	4.629.249,45	4.638.949,00	49.222,65
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)		5.927.517,86	45.864.018,56	47.401.945,83	4.389.590,59
EVERTON CÁSSIO ZANUTO				***JOSÉ REGINALDO PÉPECE***	
Prefeito	Municipal			CRCPR - 033451-O/1	
JAQUELINE D. S. FIRMINO				***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***	
Chefe	Depto. Fazenda			Controle Interno	

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:994C8147

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO DÍVIDA FLUTUANTE - 2025

	Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Rancho Alegre do Oeste					
Estado: Estado do Parana					
Período: Exercício de 2025					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
Títulos		Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Restos a Pagar					
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores					
	2023	292.152,28	0,00	119.163,66	172.988,62
	2024	2.136.700,81	0,00	1.504.469,93	632.230,88

Subtotal (I)		2.428.853,09	0,00	1.623.633,59	805.219,50
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores					
	2023	0,00	119.163,66	119.163,66	0,00
	2024	0,00	1.501.799,45	1.501.799,45	0,00
Subtotal (II)		0,00	1.620.963,11	1.620.963,11	0,00
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício					
	2025	0,00	2.194.819,69	0,00	2.194.819,69
Subtotal (III)		0,00	2.194.819,69	0,00	2.194.819,69
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício					
	2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores					
	2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores					
	2024	1.671.769,33	0,00	1.671.769,33	0,00
Subtotal (VI)		1.671.769,33	0,00	1.671.769,33	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício					
	2025	0,00	622.062,42	0,00	622.062,42
Subtotal (VII)		0,00	622.062,42	0,00	622.062,42
Subtotal dos Restos a Pagar		4.100.622,42	4.437.845,22	4.916.366,03	3.622.101,61
Serviço da Dívida a Pagar					
	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	11.424.678,89	11.421.742,70	2.936,19
	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	892.525,70	892.525,70	0,00
	FÉRIAS	0,00	315.861,26	315.861,26	0,00
	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	17.118,42	239.040,69	207.058,25	49.100,86
	FGTS	10.304,03	165.464,16	159.703,40	16.064,79
	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.451.909,84	1.451.909,84	0,00
	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	2.174,26	280.320,02	280.036,50	2.457,78
	DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	356.505,62	356.505,62	0,00
	OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	96.203,91	0,00	0,00	96.203,91
	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	1.442.338,17	7.405.725,22	8.631.121,39	216.942,00
	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	199.834,45	14.238.452,49	14.103.726,14	334.560,80
	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	26.400,00	26.400,00	0,00
	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	40,00	40,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)		1.767.973,24	36.796.923,89	37.846.630,80	718.266,33
Depósitos					
	FARMÁCIA	0,00	140.547,90	139.489,73	1.058,17
	FUMPREV	34,56	1.141.235,06	1.140.564,32	705,30
	ASSEMRAD	0,58	432.499,01	432.065,15	434,44
	PENSÃO JUDICIAL	0,00	45.064,45	45.064,45	0,00
	EMPRESTIMOS PESSOAIS	0,00	1.360.815,90	1.359.558,25	1.257,65
	Salário Fámilia - EXTRA (GUIA INSS)	781,46	650,00	650,00	781,46
	INSS - FORNECEDORES	13.222,38	53.433,95	66.010,07	646,26
	ISS - FORNECEDORES	2.259,39	35.802,47	38.044,89	16,97
	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	24.616,91	391.153,74	376.718,50	39.052,15
	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	24,07	878.249,93	878.080,39	193,61
	IRRF - FORNECEDORES	17.982,85	149.797,04	162.703,25	5.076,64
Subtotal dos Depósitos (VIII)		58.922,20	4.629.249,45	4.638.949,00	49.222,65
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)		5.927.517,86	45.864.018,56	47.401.945,83	4.389.590,59
EVERTON CÁSSIO ZANUTO		***JOSÉ REGINALDO PÉPECE***			
Prefeito Municipal		CRCPR - 033451-O/1			
JAQUELINE DOS S. FIRMINO		***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***			
Chefe Depto. De Fazenda		Controle Interno			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:9BB5570E

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO DÍVIDA FUNDADA - 2025

Município: Rancho Alegre do Oeste					
ESTADO DO PARANA	Demonstração da Dívida Fundada				
Exercício de 2025					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	29.596,71	14.782.632,14	14.823.595,05	70.559,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	96.203,91	404.505,62	404.505,62	96.203,91
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.642.172,62	22.763.459,66	21.672.789,84	551.502,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	373.607,05	184.286,18	-	189.320,87
TOTAL	2.141.580,29	38.134.883,60	36.900.890,51	907.587,20

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSÉ REGINALDO PÉPECE***
Prefeito Municipal	CRCPR - 033451-O/1
JAQUELINE DOS S. FIRMINO	***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***
Chefe Depto. De Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:F4BF25DE

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - 2025

BALANÇO FINANCEIRO				
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				

INGRESSOS				
	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		38.699.769,44		34.327.692,37
Receitas Correntes		42.732.531,64		38.322.080,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.688.044,50		2.033.786,55
Contribuições		808,35		816,92
Receita Patrimonial		1.353.410,40		1.023.037,47
Transferências Correntes		38.563.815,08		35.090.477,73
Outras Receitas Correntes		126.453,31		173.961,66
(-)Deduções da Receita		(6.245.017,57)		(5.736.886,31)
Descontos Concedidos		(19.797,35)		(20.193,57)
Dedução para o Fundeb		(6.225.220,22)		(5.716.692,74)
Receitas de Capital		2.212.255,37		1.742.498,35
Operações de Crédito		0,00		17.339,27
Transferências de Capital		2.212.255,37		1.725.159,08
(-)Deduções de Capital		0,00		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		317.789,17		1.002.750,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		317.789,17		1.002.750,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		0,00		0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		7.546.567,48		7.995.068,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.194.819,69		2.136.700,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados		622.062,42		1.671.769,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.729.685,37		4.186.598,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Anterior (V)		11.899.057,25		13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.899.057,25		13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		58.463.183,34		56.430.887,82

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		34.935.225,55	36.625.738,20
Despesas Correntes		31.819.335,56	27.666.539,71
Pessoal e Encargos Sociais		14.745.097,74	13.094.388,16
Juros e Encargos da Dívida		40.758,65	53.670,95
Outras Despesas Correntes		17.033.479,17	14.518.480,60
Despesas de Capital		3.115.889,99	8.959.198,49
Investimentos		2.937.637,18	8.799.290,55
Amortização da Dívida		178.252,81	159.907,94

Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		2.250.000,00	2.455.638,82
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		2.250.000,00	2.455.638,82
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		8.031.816,86	5.450.453,55
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.620.963,11	845.720,31
Pagamento de Restos a Pagar Processados		1.671.314,33	456.580,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.739.539,42	4.148.152,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		13.246.140,93	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.246.140,93	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		58.463.183,34	56.430.887,82

EVERTON C. ZANUTO	***JOSÉ REGINALDO PÉPECE***
Prefeito Municipal	CRCPR-033451-O/1
JAQUELINE D. S. FIRMINO	***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***
Chefe Depto. De Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:7D5BA4C2

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DA RGF - 2025

MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2025 A 12/2025		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	36.487.514,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.887.514,07	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.887.514,07	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	15.510.778,21	43,22
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.379.257,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.410.294,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.441.331,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 12.289.331,08	- 34,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	43.065.016,88	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.895.253,10	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.742.002,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.512.125,98	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total[1]	2.194.819,69	9.574.971,17
Valor Total (RPPS)[2]	0,00	38.682.378,57

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE

CRCPR - 033451/O-1

JAQUELINE DOS S. FIRMINO

Chefe Depto. de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:F796A457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DIEGO REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: DIEGO REIS

OBJETO: Contratação de uma empresa para trabalhar Dança e ritmos diversos e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Contratação de uma empresa para trabalhar Artes Circense e apresentações em eventos vinculado ao CRAS, a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Contratação de uma empresa com Profissional de "Treinamento e Instrução de Patinação Artística Sobre Rodas, Para Crianças e Adolescentes", em projetos desenvolvidos pelo município, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 25 de Abril de 2027, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes. .

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço Atual
LOTE: 001	3	71241	TRIENAMENTOS E INSTRUÇÃO DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA SOBRE RODAS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		HORAS	46,01

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:FB469C6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 066/2026

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA				CPF: 028.905.599-71		
Função: SECRET. DE IND. COM. E TURISMO				Unidade de Lotação: SECRETARIA TURISMO		
Município de destino: BELO HORIZONTE / MG						
Local do Evento: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, AVENIDA RAJA GABÁGLIA, 1626 GUTIERREZ, BELO HORIZONTE, MG.						
Saída: 16/03/2026				Chegada: 20/03/2026		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO II ENCONTRO NACIONAL DE TÉCNICOS EM TURISMO RURAL DA EXTENSÃO RURAL OFICIAL QUE ACONTECERÁ EM MINAS GERAIS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 04				Valor Unitário da Diária: R$450,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$2.025,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

E/Ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2AB68365

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 067/206

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ			
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO			
CNPJ: 01.612.413/0001-90			
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr			
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057			
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA			
DIÁRIA N° 067/2026			
(campo de preenchimento pela contabilidade)			
Nome do Agente Público:	CARMEN JULIA DO NASCIMENTO	CPF:	015.373.329-29
Função:	SECR. DE EDUCAÇÃO	Unidade de Lotação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de destino:	FOZ DO IGUAÇU		
Local do Evento:	RAFAIN PALACE HOTEL & CONVENTION		

Saída:	17/ 03/ 2026		Chegada:		20/ 03/ 2026	
Motivo do Deslocamento:						
SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA COM MUNICÍPIOS.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:	03		Valor Unitário da Diária:		R$450,00	
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00	
Valor Total das Diárias:	R$1.575,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2026.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DFF49677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

"Dispõe sobre a classificação do porte das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul para fins administrativos e para o Processo de Escolha de Diretores".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 1533/2025 os princípios da gestão democrática do ensino público também previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

CONSIDERANDO a Lei n° 1533/2025, Art. 11, §4°, que estabelece a necessidade de assegurar critérios objetivos, técnicos e transparentes no Processo de Escolha de Diretores com base no porte das Unidades Escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer classificação de porte para organização administrativa e de gestão das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco do Sul;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA DEFINIÇÃO DO PORTE

Art. 1º A definição e classificação do porte das unidades escolares observará exclusivamente o critério do quantitativo de matrículas ativas registradas no período letivo vigente, conforme dados oficiais constantes no Censo Escolar e nos sistemas de gestão da Secretaria Municipal de Educação. Não serão considerados outros fatores administrativos ou estruturais para fins de definição do porte, adotando-se como parâmetro único o número total de estudantes regularmente matriculados em cada Unidade Escolar.

§1° Para fins de apuração, será considerado o número de matrículas ativas e consolidadas, desconsiderando-se matrículas duplicadas, provisórias, em processo de transferência ou quaisquer registros que não representem efetiva frequência do estudante na unidade escolar.

§2° A apuração poderá ser realizada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de organização de estrutura administrativa e gestão. Os portes serão considerados em: Porte I, Porte II e Porte III, previstos em legislação municipal, Lei ° 1.500/2025.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DO PORTE

Art. 2º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino serão classificadas conforme critérios objetivos estabelecidos nesta Instrução Normativa, observados os dados oficiais e registros administrativos vigentes, para organização administrativa e de gestão.

Art. 3° A classificação do porte das Unidades Escolares do Município de Rio Branco do Sul será estabelecida com base no quantitativo de matrículas ativas registradas no período letivo vigente, considerando-se os dados oficiais do Censo Escolar e demais registros administrativos da Secretaria Municipal de Educação, constante no anexo I.

I – Para fins de organização administrativa e de gestão, as Unidades Escolares do Campo que apresentarem número de matrículas inferior a 100 (cem) serão ser classificadas por Setor, considerando suas especificidades territoriais, geográficas e estruturais, com o objetivo de assegurar melhor organização da gestão escolar e acompanhamento pedagógico mais adequado à realidade local.

II – Os Setores serão assim denominados: Setor Açungui e Setor Pernambuco, conforme delimitação territorial definida pela Secretaria Municipal de Educação.

III – A divisão setorial observará a distribuição geográfica do Município, considerando critérios de proximidade entre as unidades escolares, acessibilidade, características socioeconômicas da comunidade atendida e logística de acompanhamento administrativo, de modo a garantir equidade na organização da gestão, proporcionalidade na distribuição das demandas e adequação às particularidades de cada comunidade escolar.

§1º As Unidades Escolares do Campo organizadas por Setor serão enquadradas como Porte III para fins de organização administrativa e de gestão, em razão da especificidade territorial, da logística de acompanhamento e da complexidade decorrente da articulação entre as unidades vinculadas ao respectivo Setor. Tal organização constitui medida administrativa destinada à otimização da gestão escolar, não afastando o critério objetivo de número de matrículas como parâmetro geral de classificação das demais unidades escolares.

§2º A classificação do porte observará exclusivamente critérios técnicos constante desta Normativa, vedada qualquer forma de discricionariedade subjetiva na definição do enquadramento da unidade escolar.

§3º A aferição dos dados considerará:

I – Informações consolidadas no Censo Escolar;

II – Dados oficiais constantes nos sistemas internos da Secretaria Municipal de Educação;

III – Dados obtidos por meio do Sistema Estadual de Registro escolar – SERE.

§4º A classificação do porte das unidades escolares poderá ser revista excepcionalmente quando houver alteração significativa na estrutura da Unidade Escolar. Para fins de organização administrativa, adotar-se-á a seguinte classificação, com base em critérios objetivos de número de matrículas:

I – Porte I: Pequeno Porte (PP) - até 250 matrículas, com 01 (um) Diretor;

II – Porte II: Médio Porte (MP) - de 251 a 500 matrículas, com 01 (um) Diretor;

III – Porte III: Grande Porte (GP) – de 501 a 700 matrículas, com 01 (um) Diretor e 01 (um) Diretor Auxiliar.

IV - Porte III: Grande Porte (GP) – acima de 700 matrículas, com 01 (um) Diretor e 02 (dois) Diretores Auxiliares.

V – As Escolas do Campo divididas por setor: Setor Açungui e Setor Pernambuco, serão classificadas como Porte III - Grande Porte (GP), com 01 (um) Diretor.

§5º A distribuição das funções previstas nesta Normativa poderá ser ajustada mediante ato administrativo específico, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino e a disponibilidade orçamentária.

§6º Considera-se alteração significativa, para fins de revisão da classificação:

I – variação superior a 20% no número de matrículas;

II – ampliação ou redução de etapas/modalidades ofertadas;

III – implantação ou encerramento de turno de funcionamento;

IV – criação ou extinção de anexos ou extensões escolares.

§7º A classificação produzirá efeitos administrativos e será utilizada como referência obrigatória no Processo de Escolha de Diretores, bem como para fins de organização da estrutura de gestão, conforme Anexo II.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

Art. 4º A classificação do porte da Unidade Escolar será considerada no Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino, para fins de organização administrativa, definição da equipe gestora e demais disposições correlatas.

I – Composição da equipe gestora, observando-se o quantitativo de cargos de Diretor/a e, quando couber, de Diretor/a Auxiliar, conforme o porte da unidade escolar;

II – A definição das atribuições e responsabilidades da equipe gestora, serão compatíveis com a complexidade administrativa da unidade e como base no Regimento Escolar de cada Unidade Escolar;

III – Organização do processo de inscrição, habilitação e designação dos candidatos, conforme o número de vagas disponíveis em cada unidade escolar será por meio de Edital especifico considerando os critérios e classificação de porte desta Normativa;

IV – A concessão de gratificação aos Diretores e Diretores Auxiliares, será conforme o porte da unidade escolar e nos termos da legislação municipal vigente;

V – O dimensionamento da carga de gestão considerar-se-á o quantitativo de matrículas da Unidade Escolar.

§ 1º O Processo de Escolha de Diretores será regulamentado por meio de Edital específico, que estabelecerá critérios, etapas, requisitos para candidatura, forma de avaliação, prazos, procedimentos de inscrição, homologação e demais normas complementares.

§ 2º A classificação do porte da Unidade Escolar deverá estar devidamente publicada antes da abertura do Processo de Escolha, garantindo transparência, isonomia e publicidade aos candidatos.

§ 3º Eventual alteração no porte da Unidade Escolar, após a publicação do edital, não implicará modificação das regras já estabelecidas para o processo em curso, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 5° Nas unidades escolares cujo número de matrículas ativas seja inferior a 100 (cem), não haverá realização de consulta à comunidade escolar para o Processo de Escolha de Diretores, sendo a designação/indicação realizada por ato da Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos em edital específico e legislação vigente.

Parágrafo único. O disposto no caput fundamenta-se na necessidade de adequação administrativa à realidade da unidade escolar, considerando o reduzido número de matrículas e a proporcionalidade na organização da gestão escolar.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° A revisão da classificação poderá ocorrer anualmente ou, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando houver alteração significativa no número de matrículas ou na estrutura da unidade escolar, mediante ato administrativo devidamente fundamentado.

§1° Para fins de consolidação e eventual revisão da classificação do porte das unidades escolares, será considerada como data-base para contabilização do número de matrículas ativas a última semana do mês de maio de cada ano letivo, em que haver o processo de escolha de diretores, tomando-se por referência os registros oficiais constantes nos sistemas administrativos da Secretaria Municipal de Educação, Censo Escolar e SERE.

§2° Excepcionalmente, para o Processo de Escolha de Diretores do ano de 2026, a data-base para fins de contabilização das matrículas ativas e definição do porte das unidades escolares será considerada a primeira semana do mês de março, tomando-se por referência os registros oficiais constantes nos sistemas administrativos da Secretaria Municipal de Educação e no SERE.

Art. 7° A alteração do porte da unidade escolar produzirá efeitos administrativos a partir da publicação do ato oficial correspondente, não gerando efeitos retroativos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 8° Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 9° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Sul, 10 de março de 2026.

ELISANGELA RODRIGUES BAIDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO DO PORTE DAS UNIDADES ESCOLARES

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PORTE	Processo de Escolha de Diretores	Organização de Gestão
Número de Matrículas	Até 100 estudantes; - Centros Municipais de Educação Infantil	Porte I PP	- Avaliação de Mérito e Desempenho; - Indicação da Secretaria Municipal de Educação (Lei n° 1533/2025, Art. 11, §2°)	1 (um) Diretor
	De 101 a 250 estudantes; - Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.	Porte I PP	- Avaliação de Mérito e Desempenho; - Consulta à Comunidade Escolar.	1 (um) Diretor
	251 a 500 estudantes; - Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.	Porte II MP	- Avaliação de Mérito e Desempenho; - Consulta à Comunidade Escolar.	1 (um) Diretor
	De 501 a 700 estudantes; - Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.	Porte III GP	- Avaliação de Mérito e Desempenho; - Consulta à Comunidade Escolar.	1 (um) Diretor e 1 Diretor Auxiliar
	Acima de 700 - Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.	Porte III GP	- Avaliação de Mérito e Desempenho; - Consulta à Comunidade Escolar.	1 (um) Diretor e 2 (dois) Diretores Auxiliares
Escolas Municipais do Campo: Setor Açungui	7 Unidades Escolares; - Escolas Municipais.	Porte III GP	- Avaliação de Mérito e Desempenho; - Indicação da Secretaria Municipal de Educação (Lei n° 1533/2025, Art. 11, §2°)	1 (um) Diretor
Escolas Municipais do Campo: Setor Pernambuco	6 Unidades Escolares; - Escolas Municipais.	Porte III GP	- Avaliação de Mérito e Desempenho; - Indicação da Secretaria Municipal de Educação (Lei n° 1533/2025, Art. 11, §2°)	1 (um) Diretor

ANEXO II

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CLASSIFICAÇÃO POR PORTE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO - 2026

Nome da Unidade Escolar	Etapas Atendidas	Nº de Matrículas Março/2026	Nº de Turmas	Porte	Organização de Gestão
Centro Municipal de Educação Infantil Leony Pioli	Educação Infantil	302	18	Porte II MP	-1 Diretor 40h
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luiza de Faria	Educação Infantil	211	13	Porte I PP	- 1 Diretor 40h
Centro Municipal de Educação Infantil Jocimeri Florencio dos Reis	Educação Infantil	89	5	Porte I PP	- 1 Diretor 40h
Centro Municipal de Educação Infantil Dinair de França Marchioro	Educação Infantil	61	4	Porte I PP	- 1 Diretor 40h

Escola Municipal Benjamin Constant	Educação Infantil e Ensino Fundamental	174	8	Porte I PP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal do Campo Luiz Segundo Fiorese	Educação Infantil e Ensino Fundamental	168	10	Porte I PP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal do Campo Professor José Ribeiro de Cristo	Educação Infantil e Ensino Fundamental	136	8	Porte I PP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal Professora Jueli Costa Rosa Polonha	Educação Infantil e Ensino Fundamental	472	22	Porte II MP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal Professora Maria da Luz Christo Lima	Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Integral em Tempo Integral	1.022	49	Porte III GP	- 1 Diretor 40h - 2 Diretores Auxiliares 40h
Escola Municipal Professora Maria Elisa Cruz	Educação Infantil e Ensino Fundamental	190	12	Porte I PP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal Nilce Faria Elias	Ensino Fundamental	287	14	Porte II MP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal Prefeito Octávio Furquim	Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA	382	23	Porte II MP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal Victor de Oliveira Franco	Ensino Fundamental	176	8	Porte I PP	- 1 Diretor 40h
Escola Municipal Vovó Brasília	Ensino Fundamental	139	7	Porte I PP	- 1 Diretor 40h

Fonte: Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE. Consulta em março de 2026.

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO SETOR AÇUNGUI – PORTE III - GP

ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO	1 DIRETOR 40h 1 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h		
Nome da Unidade Escolar	**Etapas Atendidas**	**Nº de Matrículas**	**Nº de Turmas**
Escola Municipal do Campo Abrahão Miguel Elias	Educação Infantil e Ensino Fundamental	84	6
Escola Municipal do Campo Zerze Machado Bonfim	Educação Infantil e Ensino Fundamental	28	2
Escola Municipal do Campo Guilherme Cordeiro	Educação Infantil e Ensino Fundamental	38	3
Escola Municipal do Campo Benedita Faria Pioli	Educação Infantil e Ensino Fundamental	23	2
Escola Municipal do Campo Salvador Mariano	Ensino Fundamental	10	1
Escola Municipal do Campo Antônio Costa Sobrinho	Educação Infantil e Ensino Fundamental	40	3
Escola Municipal do Campo Idalécio Machado	Ensino Fundamental	14	1

Fonte: Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE. Consulta em março de 2026.

ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO SETOR PERNAMBUCO – PORTE III - GP

ORGANIZAÇÃO DE GESTÃO	1 DIRETOR 40h 1 COORDENADOR PEDAGÓGICO 40h		
Nome da Unidade Escolar	**Etapas Atendidas**	**Nº de Matrículas**	**Nº de Turmas**
Escola Municipal do Campo Valfrido Lazarini	Educação Infantil e Ensino Fundamental	61	4
Escola Municipal do Campo Joaquim Cavalli	Educação Infantil e Ensino Fundamental	8	1
Escola Municipal do Campo Altevir Cecílio	Educação Infantil e Ensino Fundamental	24	2
Escola Municipal do Campo Durval Teixeira	Educação Infantil e Ensino Fundamental	53	4
Escola Municipal do Campo José de Anchieta	Educação Infantil e Ensino Fundamental	37	4
Escola Municipal do Campo Maria da Luz Ramos da Silva	Educação Infantil e Ensino Fundamental	57	4

Fonte: Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE. Consulta em março de 2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3DD7928A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 411/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 21/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma em edificação existente onde será instalado o Almoxarifado da Secretaria de Saúde

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	1,00	UN	AMPLIAÇÃO E REFORMA - <p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA - Benfeitoria em edificação existente para uso do Almoxarifado da Secretaria de Saúde MUNICIPIO DE RIO NEGRO	183.900,00	CONSTRUTORA MESSINA LTDA

Rio Negro, 03 de fevereiro de 2026 –

KARINA SAIBOTH

Agente de Contratação –

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:996ECD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 20/2026

OBJETO: Contratação de serviços de caminhão pipa para fornecimento de água potável na localidade de Barreirinha.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	625.000,00	L	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA – Serviço de fornecimento e distribuição de água por meio de caminhão pipa na localidade da Barreirinha, Rio Negro - PR. Todos as despesas e custos com frete, fornecimento e distribuição ficarão por conta da contratada.	0,08	PIEN HIDROVACUO LTDA

Rio Negro, 12 de março de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –

Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:86CB6467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

OITAVO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº006/2025- Hortifrutigranjeiro – PA 10.753/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa MINIMERCADO ATLANTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 48.044.125/0001-40 com sede à Avenida Atlanta, nº 185, Bairro Califórnia, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.606-008, fone (43) 98849-5645, (43)98849-5695, e-mail geanbiazin26@gmail.com, representada pelo Senhor GEAN CORELLE BIAZIN VICENTE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
16	KG	62755	Beterraba extra AA, fresca, compacta, firme, safra nova, tamanho médio, coloração uniforme (vermelho intenso) devendo ser bem desenvolvida. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	4,20	PRÓPRIA
21	KG	58812	Cenoura tamanho médio, fresca, coloração laranja, firme ao toque, sem folhas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	5,25	PRÓPRIA
33	KG	69354	Cota Exclusiva para ME - Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	12,25	PRÓPRIA
34	KG	69355	Cota para ampla concorrência - Maçã nacional, tipo Fuji, fresca, de primeira, produção recente, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, madura, firme, sem manchas, amassados, orifícios ou murchas. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Tamanho médio.	12,25	PRÓPRIA
35	KG	62763	Mamão tipo formosa, produção recente, maduro, polpa firme, coloração uniforme da casca, firme, sem rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	12,38	PRÓPRIA
41	KG	62767	Melancia produção recente, firme, lustrosa, sem manchas escuras, brocas, perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	6,80	PRÓPRIA
42	KG	62768	Melão, tipo amarelo, tamanho médio, Inteiro, casca firme, coloração forte, perfume agradável e sementes soltas, sem rachaduras e perfurações. Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.	11,20	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 11 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MINIMERCADO ATLANTA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:A0C3D24E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a leiMunicipal nº 1.651/2025

I – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Waldecir Edson Pagliaci	Acompanhar atletas	Jacarezinho /Pr	UBD- 7J70	45,00	15/03/2026
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Transportar atletas	Jacarezinho /Pr	UBD- 7J70	45,00	15/03/2026
C	Natan Campos Neves	Acompanhar atletas	Abatia/Pr	BER-7B06	45,00	14/03/2026
D	Wellinton Selestino da Silva	Transportar atletas	Abatia/Pr	BER-7B06	45,00	14/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F493CE3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	16/03 a 20/03/2026	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
B	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	16/03 a 20/03/2026	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
C	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Cornélio Procópio	16/03 a 20/03/2026	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
D	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	16/03 a 20/03/2026	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
E	Paulo Edson Pereira	Motorista	Rib. Do Pinhal	16/03 a 20/03/2026	Transporte de Pacientes	TBW6A27	225,00
F	Rafael Abner Severino	Motorista	Rib. Do Pinhal	16/03 a 20/03/2026	Transporte de Pacientes	BEP8A06	225,00
G	Jose Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	16/03 a 20/03/2026	Transporte de pacientes	SES4E21	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	16/03 a 20/03/2026	Transporte de pacientes	BAL1747	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C672BBEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Limeira - SP	14/03/2026	Transportar munícipes para realização de visita social	R$ 140,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:FA5CFBF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.524/2026

DECRETO N.º 2.524/2026

SÚMULA: Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1181/2026, de 11 de março de 2026.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 2.058.698,98 (dois milhões e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.1066	**TERMO DE CONVÊNIO 2106/2025 SECID – 1 VEICULO HATCH 23267-X**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	819	R$ 100.000,00
08.244.0004.2108	**SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806	R$ 23.997,63
07.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08.243.0004.2109	**INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811	R$ 50.902,12
3.1.90.13	Obrigações Patronais	811	R$ 10.980,44
3.3.90.30	Material de Consumo	811	R$ 116.561,22
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	R$ 140.000,00
07	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0004.2110	**VIAJA MAIS 60 FASE 2**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R$ 4.955,03
08.241.0004.2111	**INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	802	R$ 2.915,29
08.241.0004.1068	**INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	791	R$ 2.655,78
11	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.2107	**EMENDA PARLAMENTAR 39820007/2025 C/C 573323433**		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1018	R$ 30.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1018	R$ 420.000,00
10.301.0009.1067	**RESOLUÇÃO SESA N° 1860/2025.**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 100.000,00
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 20.000,00
15.451.0005.1065	**RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	800	R$ 983.969,43
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R$ 51.762,04
TOTAL ESPECIAL			**R$ 2.058.698,98**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro - Fonte 0000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 71.762,04
Superávit Financeiro - Fonte 00372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R$ 100.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 450.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 00800 - RECAPE ASFALTICO NA AVENIDA GENERAL OSORIO SIT 62172.	R$ 983.969,43
Superávit Financeiro - Fonte 00811 INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES..	R$ 318.443,78
Superávit Financeiro - Fonte 00808 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2.	R$ 4.906,33
Superávit Financeiro - Fonte 00802 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA POPULAÇÃO IDOSA	R$ 2.886,63
Superávit Financeiro - Fonte 00791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0.	R$ 2.629,68
Superávit Financeiro -00806 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	R$ 13.497,63
Excesso de arrecadação Red. 81 – 00806 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	R$ 10.500,00
Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0..	R$ 26,10

Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00802 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA POPULAÇÃO IDOSA	R$ 28,66
Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00808 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2.	R$ 48,70
Excesso de Arrecadação Red. 76 - Fonte 00819 TERMO DE CONVÊNIO 2106/2025 SECID – 1 VEICULO HATCH 23267-X	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 2.058.698,98**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 12 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BFA72B5B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.181/2026

LEI N.º 1.181/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 2.058.698,98 (dois milhões e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
07	**SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0004.1066	**TERMO DE CONVÊNIO 2106/2025 SECID – 1 VEICULO HATCH 23267-X**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	819	R$ 100.000,00
08.244.0004.2108	**SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	806	R$ 23.997,63
07.002	**FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
08.243.0004.2109	**INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811	R$ 50.902,12
3.1.90.13	Obrigações Patronais	811	R$ 10.980,44
3.3.90.30	Material de Consumo	811	R$ 116.561,22
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	R$ 140.000,00
07	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0004.2110	**VIAJA MAIS 60 FASE 2**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R$ 4.955,03
08.241.0004.2111	**INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA.**		
3.3.90.30	Material de Consumo	802	R$ 2.915,29
08.241.0004.1068	**INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	791	R$ 2.655,78
11	**SECRETÁRIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO**		
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0009.2107	**EMENDA PARLAMENTAR 39820007/2025 C/C 573323433**		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1018	R$ 30.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1018	R$ 420.000,00
10.301.0009.1067	**RESOLUÇÃO SESA N° 1860/2025.**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R$ 100.000,00
12	**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
12.001	**DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.452.0010.2059	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	000	R$ 20.000,00
15.451.0005.1065	**RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	800	R$ 983.969,43
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R$ 51.762,04
TOTAL ESPECIAL			**R$ 2.058.698,98**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Superávit Financeiro - Fonte 0000 Recursos Ordinários (Livres).	R$ 71.762,04
Superávit Financeiro - Fonte 00372 Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Repasse Estadual.	R$ 100.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 01018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	R$ 450.000,00
Superávit Financeiro - Fonte 00800 - RECAPE ASFALTICO NA AVENIDA GENERAL OSORIO SIT 62172.	R$ 983.969,43
Superávit Financeiro - Fonte 00811 INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES..	R$ 318.443,78
Superávit Financeiro - Fonte 00808 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2.	R$ 4.906,33
Superávit Financeiro - Fonte 00802 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA POPULAÇÃO IDOSA	R$ 2.886,63
Superávit Financeiro - Fonte 00791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0.	R$ 2.629,68
Superávit Financeiro -00806 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	R$ 13.497,63
Excesso de arrecadação Red. 81 – 00806 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.	R$ 10.500,00
Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0..	R$ 26,10
Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00802 INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA POPULAÇÃO IDOSA	R$ 28,66
Excesso de Arrecadação Red. 29 - Fonte 00808 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2.	R$ 48,70
Excesso de Arrecadação Red. 76 - Fonte 00819 TERMO DE CONVÊNIO 2106/2025 SECID – 1 VEICULO HATCH 23267-X	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 2.058.698,98**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.135/2025, de 01 de julho de 2025 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.134/2025, de 01 de julho de 2025 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de março de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E5C3CB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cubetas, padrões, reagentes e para a prestação de serviços de calibração de equipamentos laboratoriais, destinados à manutenção e ao correto funcionamento do colorímetro modelo CL-800 e do turbidímetro modelo TB-100P, incluindo emissão de certificados de calibração rastreáveis a organismos internacionais, conforme especificações técnicas constantes do processo.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas físicas:

CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de n.º60.160.975/0001-09, com sede na Av. Professor Benedito de Andrade, 649, Unileste, CEP: 13.422-000, na cidade de Piracicaba, Estado do São Paulo, com valor estimado de R$ 2.869,60 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CUBETA C/ TAMPA P/ FLUORÍMETRO/CLORÍMETRO 19MM- ST-411-19. ST-411-19	UND	2	R$ 205,40	R$ 410,80
2	CUBETA C/ TAMPA P/TURBIDÍMETRO 27MM- ST-411-27.	UND	1	R$ 207,50	R$ 207,50
3	CONJUNTO DE PADRÕES PARA TURBIDÍMETRO TB- 1000P (0.1/1/10/100/1000NTU)-C/ CERTIFICADO-TP-1100PC-24. TP-1100PC-24	UND	1	R$ 1.066,20	R$ 1.066,20
4	PADRÃO INDIVIDUAL P/ CLORÍMETROS VERMELHO-CP100.	UND	1	R$ 270,60	R$ 270,60
5	REAGENTE DPD P/ ANÁLISE DE CLORO LIVRE (100 PROVAS)- 6G-ST-412, ST-412	UND	1	R$ 216,50	R$ 216,50
6	COLORÍMETRO PARA CLORO, MARCA TECNOPON, MOD. CL-800- PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE CALIBRAÇÃO, NAS ESCLARAS DE TRANSMITÂNCIA E ABSORBÂNCIA (4 e 3 PONTOS RESPECTIVAMENTE), COM APOSIÇÃO DE ETIQUETA DE CALOBRAÇÃO. EMISSÃO DE RELATÓRIO RASTREÁVEL AO NIST (USA), BEM COMO DETALHAMENTO DO CÁLCULO DA INCERTEZA.	UND	1	R$ 349,00	R$ 349,00
7	TURBIDÍMETRO MARCA TECNOPON, MOD. TB 100P- PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** DE CALIBRAÇÃO NOS PONTOS COINCIDENTES COM OS VALORES DOS PADRÕES, COM APOSIÇÃO DE ETIQUETA DE CALIBRAÇÃO. EMISSÃO DE RELATÓRIO RASTREÁVEL Á EPA (USA), BEM COMO DETALHAMENTO DE CÁLCULO INCERTEZA.	UND	1	R$ 349,00	R$ 349,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 11 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:079B80B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.800 HOMOLOGAÇÃO DISP 04

PORTARIA Nº 15.800

Data: 11 de

março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 04/2026, de 03 de março de 2026, cujo objeto é: Contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida em MDF, compreendendo painel para fixação de televisor e balcão/aparador, destinados à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferragens, acabamentos, instalações elétricas embutidas, passagens para fiação elétrica e lógica, montagem, fixação, nivelamento, testes e entrega dos itens em pleno funcionamento, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
8092 -IDEIA EDUCATIVA LTDA						
Lote:1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAINEL CONFECCIONADO EM MDF100%, COM ESPESSURA MÍNIMA DE15 MM, NA COR BERNECK AZULVEL OU EQUIVALENTE DEQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR,COM DIMENSÕES TOTAIS DE 2,80 M(LARGURA) X 2,90 M (ALTURA).	UNIDADE		1	R$4.350,00	R$4.350,00
2	BALCÃO/APARADORCONFECCIONADO EM MDF 100%,COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, NA COR BERNECK AZUL VELOU EQUIVALENTE DE QUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR, COMDIMENSÕES APROXIMADAS DE1,88 M (LARGURA) X 0,82 M(ALTURA) X 0,59 M(PROFUNDIDADE).	UNIDADE		1	R$2.000,00	R$2.000,00
				Total do Fornecedor:		R$6.350,00
Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste,em 11 demarço de 2026.						
JEAN PIERR CATTO						
PrefeitoMunicipal						

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3CF150A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.880.504,55	8.485.634,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.260.500,00	1.077.162,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.547.004,55	2.652.849,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.225.000,00	1.758.089,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.848.000,00	2.997.533,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.607.286,79	60.738.568,12
2.1- Cota-Parte FPM	33.277.362,60	35.465.673,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.776.500,00	31.573.260,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.862,60	3.892.413,02
2.2- Cota-Parte ICMS	21.049.500,00	21.792.850,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	344.500,00	316.688,77
2.4- Cota-Parte ITR	48.000,00	83.924,42
2.5- Cota-Parte IPVA	2.887.924,19	3.079.430,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.487.791,34**	**69.224.202,54**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.406.500,00	11.369.229,37
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.600.663,00**	**5.936.819,62**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.237.675,25	11.158.138,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.098.000,00	11.018.463,30
6.1.1- Principal	10.965.000,00	10.878.950,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	133.000,00	139.512,60
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	99.913,76	99.913,76
6.2.1- Principal	99.913,76	99.913,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	39.761,49	39.761,49
6.4.1- Principal	39.761,49	39.761,49
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.558.500,00**	**(490.278,67)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	655.367,76	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	655.367,76	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.813.506,31**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.885.843,01	11.675.597,82	11.675.597,82	11.675.597,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.468.575,09	10.286.817,34	10.286.817,34	10.286.817,34	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.285.961,33	4.230.532,76	4.230.532,76	4.230.532,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.090.513,76	5.981.633,05	5.981.633,05	5.981.633,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	92.100,00	74.651,53	74.651,53	74.651,53	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.417.267,92	1.388.780,48	1.388.780,48	1.388.780,48	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	793.381,35	770.031,40	770.031,40	770.031,40	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	623.886,57	618.749,08	618.749,08	618.749,08	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE RECEITAS DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.681.317,82	11.681.317,82	11.681.317,82	0,00	0,00	523.179,27
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.523.709,69	11.523.709,69	11.523.709,69	0,00	0,00	505.246,39
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	99.406,79	99.406,79	99.406,79	0,00	0,00	0,00

11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.201,34	58.201,34	58.201,34	0,00	0,00	18.439,85
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.286.817,34	10.286.817,34	10.286.817,34	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.782.863,94	10.286.817,34	10.286.817,34	92,52
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.115.813,86	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.097.972,76	655.367,76	655.367,76	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.077.392,21	636.927,91	636.927,91	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	20.580,55	18.439,85	18.439,85	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.227.081,68	6.206.706,71	6.019.772,62	6.019.772,62	186.934,09
20.1- Educação Infantil	1.392.296,89	1.384.805,52	1.289.289,99	1.289.289,99	95.515,53
20.2- Ensino Fundamental	4.832.784,79	4.820.634,76	4.729.216,20	4.729.216,20	91.418,56
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	1.266,43	1.266,43	1.266,43	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.997.522,21	18.739.552,97	18.550.016,22	18.550.016,22	189.536,75
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.681.458,22	5.617.548,28	5.522.032,75	5.522.032,75	95.515,53
21.1.1- Creche	2.464.371,17	2.436.649,80	2.395.219,29	2.395.219,29	41.430,51
21.1.2- Pré-escola	3.217.087,05	3.180.898,48	3.126.813,46	3.126.813,46	54.085,02
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.316.063,99	13.122.004,69	13.027.983,47	13.027.983,47	94.021,22
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.206.706,71
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.369.229,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)					6.483,79
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					17.569.452,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.306.050,64		17.569.452,29	25,38	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.678,20	130.225,81	130.225,81	6.483,79	10.968,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	145.178,20	127.725,81	127.725,81	6.483,79	10.968,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.500,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.900.873,01	1.384.426,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.180.150,00	1.065.026,54
31.1.1- Salário-Educação	751.500,00	745.277,20
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	322.950,00	258.292,46
31.1.4 - PNATE	105.700,00	61.456,88
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	0,04
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	320.723,01	319.400,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.390.171,11	1.847.610,49	1.847.610,49	1.847.610,49	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.026.991,32	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.363.179,79	1.847.610,49	1.847.610,49	1.847.610,49	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 6º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.387.693,32	20.587.163,46	20.397.626,71	20.397.626,71	189.536,75
33.1- Despesas Correntes	20.246.502,23	19.874.687,88	19.685.151,13	19.685.151,13	189.536,75
33.1.1- Pessoal Ativo	11.998.227,33	11.786.009,09	11.786.009,09	11.786.009,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	199.575,10	194.878,68	194.878,68	194.878,68	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.048.699,80	7.893.800,11	7.704.263,36	7.704.263,36	189.536,75
33.2- Despesas de Capital	2.141.191,09	712.475,58	712.475,58	712.475,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	39.600,00	39.600,00	39.600,00	39.600,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.101.591,09	672.875,58	672.875,58	672.875,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	657.867,76	274.090,70
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.158.138,55	745.277,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.683.817,82	1.006.106,02
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	132.188,49	13.261,88
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	132.188,49	13.261,88
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 26/02/2026, às 16:18:35.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:1FFA5C80

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Semestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.156.650,00
Previsão Atualizada	217.526.293,95
Receitas Realizadas	112.703.849,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.247.087,53
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.156.650,00
Dotação Atualizada	228.773.381,48
Despesas Empenhadas	101.351.396,83
Despesas Liquidadas	98.648.926,75
Despesas Pagas	98.648.926,75
Superávit Orçamentário	14.054.922,25
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Semestre**
Despesas Empenhadas	101.351.396,83
Despesas Liquidadas	98.648.926,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Semestre**
Receita Corrente Líquida	84.055.967,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.905.967,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.819.079,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 2º Semestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	9.545.905,06
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.578.382,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.032.477,42
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.032.477,42
Despesas Previdenciárias Pagas	4.032.477,42
Resultado Previdenciário	9.545.905,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 2º Semestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.386.932,00	962.729,20	15,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.168.321,79	1.197.379,79	28,73

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc.Até 2º Semestre**	**Pag. Até 2º Semestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	70,00	0,00	0,00	70,00
Poder Executivo	70,00	0,00	0,00	70,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.829.122,62	266.176,22	3.551.977,80	10.968,60
Poder Executivo	3.829.122,62	266.176,22	3.551.977,80	10.968,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.829.192,62	266.176,22	3.551.977,80	11.038,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 2º Semestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício %	**Aplicado Até 2º Semestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	17.569.452,29	25,00	25,38
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.286.817,34	70,00	92,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até 2º Semestre**		**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.356.025,74		6.736.767,14
Despesa de Capital Líquida	19.479.754,83		114.547.037,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.400.765,58	7.570.834,20	8.928.017,50	14.923.524,75
Receitas Previdenciárias	10.107.760,14	14.782.488,90	20.604.655,36	29.372.510,22
Despesas Previdenciárias	3.706.994,56	7.211.654,70	11.676.637,86	14.448.985,47
Resultado Previdenciário	6.400.765,58	7.570.834,20	8.928.017,50	14.923.524,75
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até 2º Semestre**		**Saldo a Realizar**
Receitas de Alienação de Ativos	769.173,47		(53.723,47)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	683.590,89		511.807,19
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 2º Semestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 2º Semestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.424.683,93	15,00	26,67
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 05/03/2026, às 11:28:53.			
NOTA:			

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:FE3573A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 11/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 11 de 03/02/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.362.956,53 (Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	Departamento de Compras e Licitações	
04.122.0401.2019	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.605.2001.2034	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4740	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	148.300,00
20.606.2001.1033	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4610	00828-B.B. CONV. 189/2025 - SIT 72858 - SECID - AQUIS. EQUIP. ROD	1.204.900,00
	SUBTOTAL	1.353.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00

12.122.1201.2036	Capacitação e Treinamento Servidores da Educaçao	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.990,00
12.361.1201.1040	Reequipamento Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4790	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	198.000,00
	SUBTOTAL	229.990,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	Departamento de Obras e Manutenção	
04.122.0401.1064	Contrapartida e Execução de Convênios	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4730	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	126.250,00
	SUBTOTAL	126.250,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
25.751.1501.2072	Manutenção dos Serviços da Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3110	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	143.634,86
	SUBTOTAL	143.634,86
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.245.0801.1082	Reequipamento Assistencia Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4750	00969-Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA-PR - Delib. 13/2025 - CEDCA/PR	197.600,00
	SUBTOTAL	197.600,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	Departamento de Meio Ambiente	
18.512.1801.2092	Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4340	00511-Taxas - Prestação de Serviços	212.281,67
	SUBTOTAL	212.281,67
	TOTAL	2.362.956,53

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.122.1201.2036	Capacitação e Treinamento Servidores da Educaçao	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.990,00
	SUBTOTAL	1.990,00
	TOTAL	1.990,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	B.B. CONV. 189/2025 - SEAB - SIT 72858 - AQUIS. EQUIP. RODOVIÁRIOS - CTA 10.827-8	1.204.900,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	30.000,00
	TOTAL	1.234.900,00

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	143.634,86
00511	Taxas - Prestação de Serviços	212.281,67
00969	Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes - FIA-PR - Delib. 13/2025 - CEDCA/PR	197.600,00
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	346.300,00
01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	126.250,00
	TOTAL	1.126.066,53

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 03 de fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0E378623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 035/2025 - Processo nº 1499/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 68.595,61 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, conforme planilhas e cronograma, convenio nº 994 2025 SECID.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

FEG ENGENHARIA DE OBRAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 68.595,61 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: - Rua Peroba (entre Rua Seringueira e Rua Rotary Club) - Rua Rotary Club (entre Rua Peroba e Rua Alecrim) - Rua Rotary Club (entre Rua Peroba e Rua Alecrim) - Rua José Muller (entre Rua Angelo Milani e Rua Primitivo Baltazar Flores) - Rua Maria Pastorio (entre Rua Curitiba e Rua Florianópolis) - Rua Florianópolis (entre Rua Maria Pastorio e Rua Belo Horizonte) - Rua Alagoas (entre Rua Rio Grande do Sul e Rua Belo Horizonte) - Rua Brasilia (entre Rua Rio Grande do Sul e Rua Pará) - Rua Curitiba (entre Rua Rio Grande do Sul e Rua Belo Horizonte) - Rua Minas Gerais (entre Rua Alagoas e Rua Porto Alegre) - Rua Projetada C (entre Rua Alagoas e Rua Curitiba) - Rua Rio Grande do Sul (entre Rua Projetada F e Rua Thomas Rech) - Rua Projetada F (entre Rua Alagoas e Rua Rio Grande do Sul) - Rua Dourados (entre Rua Cuiabá e Rua Bahia) - Rua Espanha (entre Rua Cuiabá e Rua Bahia) - Rua Goiás (entre Rua Cuiabá e Rua Bahia) - Rua Havaí (entre Rua Cuiabá e Rua dos Andrade) - Rua Gov Leonel de Moura Brizola (entre Rua Dona Ziza e Rua Romuald Schneider) - Rua Casemiro Milani (entre Rua Dona Ziza e Rua Romuald Schneider) - Rua Dona Ziza (entre Rua Gov Leonel Brizola e Rua Casemiro Milani) - Rua Juvelina dos Santos (entre Rua Romildo Luiz Sguarezzi + m e Rua Duque de Caxias) - Rua Romildo Sguarezzi (entre Rua alfonso Francisco Machado e Rua Manoel Barcelos dos Santos) - Rua Projetada 2 (entre Rua Elizabeth C Minetto Schwingel E prt 163) - Rua Elizabeth C Minetto Schwingel (entre Rua Manoel Barcelos e Rua Elizabeth Minetto) - Rua Independente (entre Rua Manoel Barcelos e Rua Osvino Bier) - Rua Sadi Vargas (entre Rua Duque de Caxias e Rua Olimpio Bueno de Camargo) - Rua Arsênio Leindecker (entre Rua Duque de Caxias e Rua Olimpio Bueno de Camargo) - Rua Marino Minetto (entre Rua João Maria Correia e Rua República Argentina) - Rua João Maria Correia	SERV	1,00	10.590.781,99	10.590.781,99

		(entre Rua Waldemiro P. Machado e Rua Pedro Onor Angonese) - Rua República Argentina (entre Rua Waldemiro P Machado e Rua Marino Minetto) - Rua Princesa Isabel (entre Rua Waldemiro P Machado e Rua Gonçalves Dias) - Rua Pedro Onor Angonese (entre Rua João Scalon e Rua Princesa Isabel) - Rua Gonçalves Dias (entre Rua Frederico Martinhago e Rua Princesa Isabel) - Rua Eng Romero Gil (entre Rua Tiradentes e Rua Pres. Vargas) - Rua Tiradentes (entre Rua Manoel B Santos e Eng Romero Gil) - Rua João Maria Correia (entre Rua Manoel B Santos e Eng Romero Gil) Área Pavimentada: 68.595,61 m² Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias;				
TOTAL							10.590.781,99

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6CCEFA21

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: Aquisição emergencial dos seguintes equipamentos médicos-hospitalares e de reabilitação, destinados ao uso exclusivo da criança beneficiária, paciente com paralisia cerebral, conforme prescrição médica e decisão judicial:

• 01 (um) Carrinho Postural Infantil Leggero Trak;

• 01 (um) Estabilizador Vertical (Parapodium);

• 01 (um) Suporte de Cabeça (Headpod)..

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MOBILITY BRASIL IMPORTAÇAO E COMERCIO DE CADEIRAS DE RODAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Carrinho Postural Infantil Leggero Trak			UN	1,00	22.050,00	22.050,00
1	2	Estabilizador Vertical (Parapodium)			UN	1,00	5.252,40	5.252,40
1	3	Suporte de Cabeça (Headpod)			UN	1,00	6.750,00	6.750,00
TOTAL								**34.052,40**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F15AEDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 70/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026063

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025-PMSPPR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP,

CNPJ: 24.586.988/0001-80

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 9: LOTE 9

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29773	Indicador Químico Tipo 6 Emulador Integron® IT27-7YS pacotes com 250 und	UN	20	R$ 99,9900	R$ 1.999,8000	CLEAN-UP CLEAN-UP
					TOTAL:	R$ 1.999,8000	

LOTE 11: LOTE 11

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9933	SONDA DE FOLEY N° 10	UNID	100	R$ 2,7200	R$ 272,0000	MEDIX MEDIX
					TOTAL:	R$ 272,0000	

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29782	Sonda nasogástrica longa nº 14	UN	100	R$ 1,0900	R$ 109,0000	MARKMED MARKMED
					TOTAL:	R$ 109,0000	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29783	Sonda nasogástrica longa nº 16	UN	100	R$ 1,2400	R$ 124,0000	MARKMED MARKMED
					TOTAL:	R$ 124,0000	

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28770	Termômetro clinico prismático mercúrio oval	Unid	100	R$ 15,9200	R$ 1.592,0000	TECHLINE TECHLINE
					TOTAL:	R$ 1.592,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026064

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025**-PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: CIRÚRGICA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP**,**

CNPJ: 05.746.444/0001-94

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29766	Bandeja retangular lisa inox 49 cm x 29 cm Unid 10	UN	20	R$ 66,0000	R$ 1.320,0000	QAP/KEHOW
					TOTAL:	R$ 1.320,0000	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23920	TUBO DE LATEX FINO Nº 206 15 METROS	PCT	100	R$ 145,0000	R$ 14.500,0000	CIR BRASIL
					TOTAL:	R$ 14.500,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026065

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025**-PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**,**

CNPJ: 22.525.517/0001-37

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29784	Torniquete Médico Tático Militar de Treinamento Un	UN	100	R$ 55,8500	R$ 5.585,0000	MAGAZINE MÉDICA MAGAZINE MÉDICA
					TOTAL:	R$ 5.585,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026066

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025**-PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**,**

CNPJ: 10.675.016/0001-58

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29765	Adaptador Transferência Fluido Ponta Dupla pacote com /100und	UN	100	R$ 55,2000	R$ 5.520,0000	Descarpack Descarpack
					TOTAL:	R$ 5.520,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29772	Indicador Quimico Tipo 5 para Autoclave com 250 unidades	UN	20	R$ 56,5200	R$ 1.130,4000	Clean-Up Clean-Up
					TOTAL:	R$ 1.130,4000	

LOTE 23: LOTE 23

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23915	TUBO DE LATEX FINO Nº 201 15 METROS	PCT	100	R$ 30,9900	R$ 3.099,0000	Rinelc Rinelc
					TOTAL:	R$ 3.099,0000	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23916	TUBO DE LATEX FINO Nº 202 15 METROS	PCT	100	R$ 44,7900	R$ 4.479,0000	Rinelc Rinelc
					TOTAL:	R$ 4.479,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026067

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025**-PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**,**

CNPJ: 49.875.336/0001-97

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29767	Cânula de guedel orofaríngea kit 0ao 5 Unid 100	UN	50	R$ 13,9400	R$ 697,0000	ADVANTIVE/VITAL ADVANTIVE/VITAL
					TOTAL:	R$ 697,0000	

LOTE 7: LOTE 7

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29771	Fio guia para intubação traqueal infantil life 307 - delta life Unid 50	UN	20	R$ 21,7100	R$ 434,2000	WELL/GCMEDICA WELL/GCMEDICA
					TOTAL:	R$ 434,2000	

LOTE 10: LOTE 10

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29774	Máscara traqueostomia adulto	UN	50	R$ 8,4900	R$ 424,5000	FOYOMED FOYOMED
					TOTAL:	R$ 424,5000	

LOTE 26: LOTE 26

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23918	TUBO DE LATEX FINO Nº 204 15 METROS	PCT	100	R$ 99,9900	R$ 9.999,0000	GRAN GRAN
					TOTAL:	R$ 9.999,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 – PMSPPR

IDEUSO Nº 2026068

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025-**PMSPPR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DETENTORA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,**

CNPJ: 57.394.275/0001-74

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29768	Cateter venoso central (CVC)	UN	50	R$ 91,1300	R$ 4.556,5000	MEDIKA 07FRX20 MEDIKA 07FRX20
					TOTAL:	R$ 4.556,5000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de março 2026

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:971BB1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

AGUAS DE SARANDI - SERVICO					
MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 22/01/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**47.096.502,76**	**55.428.927,19**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**46.984.213,84**	**52.951.641,82**
Ordinária	47.078.429,79	46.365.326,90	Ordinária	46.913.651,40	43.913.652,96
Vinculada	18.072,97	9.063.600,29	Vinculada	70.562,44	9.037.988,86
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	1.511,91	804.154,10	Transferências Voluntárias	70.562,44	793.839,76
Alienação de Bens	22,45	14,79	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	16.538,61	8.259.431,40	Operações de Crédito	0,00	8.244.149,10
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00

Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.149.168,65**	**4.339.894,72**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.983.476,07**	**5.794.698,88**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	8.244,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	8.244,95	25.494,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.303.654,07	339.895,34	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	127.983,84	1.770.966,81
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.845.514,58	3.991.754,43	Valores Restituíveis	3.847.247,28	3.998.237,81
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.200.235,60**	**2.177.754,39**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**5.478.217,10**	**3.200.235,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.200.235,60	2.177.754,39	Caixa e Equivalentes de Caixa	5.478.217,10	3.200.235,60
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**56.445.907,01**	**61.946.576,30**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**56.445.907,01**	**61.946.576,30**

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:343BF8F1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.030.000,00	47.858.264,01	47.094.990,85	-763.273,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	468.336,04	603.612,56	135.276,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.000,00	468.336,04	603.612,56	135.276,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.705.000,00	47.239.927,97	46.315.991,27	-923.936,70
Receita Bruta de Serviços	42.705.000,00	47.239.927,97	46.315.991,27	-923.936,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	175.387,02	25.387,02
Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Indenizações e Restituições	20.000,00	20.000,00	114.137,25	94.137,25
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	30.000,00	30.000,00	61.249,77	31.249,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.970.000,00	1.970.000,00	1.511,91	-1.968.488,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.969.000,00	1.969.000,00	1.511,91	-1.967.488,09
Transferências da União e de suas Entidades	1.969.000,00	1.969.000,00	1.511,91	-1.967.488,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	45.000.000,00	49.828.264,01	47.096.502,76	-2.731.761,25
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	45.000.000,00	49.828.264,01	47.096.502,76	-2.731.761,25
DÉFICIT (IV)	0,00	1.608.451,58	0,00	-1.608.451,58
TOTAL (V) = (III + IV)	45.000.000,00	51.436.715,59	47.096.502,76	-4.340.212,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	69.050,53	69.050,53	-
Superávit Financeiro	-	69.050,53	69.050,53	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	38.290.200,00	46.330.963,59	43.902.081,76	41.624.926,10	41.624.926,10	2.428.881,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.200.700,00	15.200.700,00	14.182.276,47	14.182.276,47	14.182.276,47	1.018.423,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	2.294.666,13	2.276.699,58	2.276.699,58	2.276.699,58	17.966,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.789.500,00	28.835.597,46	27.443.105,71	25.165.950,05	25.165.950,05	1.392.491,75
DESPESAS DE CAPITAL	6.279.800,00	5.105.751,99	3.082.132,08	3.055.633,67	3.055.633,67	2.023.619,91
INVESTIMENTOS	4.394.800,00	3.226.800,99	1.203.184,80	1.176.686,39	1.176.686,39	2.023.616,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.885.000,00	1.878.951,00	1.878.947,28	1.878.947,28	1.878.947,28	3,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	45.000.000,00	51.436.715,59	46.984.213,84	44.680.559,77	44.680.559,77	4.452.501,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	45.000.000,00	51.436.715,59	46.984.213,84	44.680.559,77	44.680.559,77	4.452.501,75
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	112.288,92	2.415.942,99	2.415.942,99	-112.288,92
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	45.000.000,00	51.436.715,59	47.096.502,76	47.096.502,76	47.096.502,76	4.340.212,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	215.895,34	127.983,84	127.983,84	87.911,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	215.895,34	127.983,84	127.983,84	87.911,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	124.000,00	0,00	0,00	124.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	339.895,34	127.983,84	127.983,84	211.911,50	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.244,95	8.244,95	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	8.244,95	8.244,95	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.244,95	8.244,95	0,00	0,00

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:67EFD87E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Estado do Paraná					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 22/01/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**12.542.116,64**	**14.136.652,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**36.209,62**	**46.187,27**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.478.217,10	3.200.235,60	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	4.519.159,65	4.931.888,79			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	8.244,95
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	4.519.159,65	4.931.888,79	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	36.209,62	37.942,32
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	500,00	500,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	2.544.239,89	6.004.027,68			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**99.055.711,52**	**97.916.374,21**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**13.195.620,86**	**13.935.526,36**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	12.056.579,08	13.935.526,36
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.139.041,78	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**13.231.830,48**	**13.981.713,63**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	99.055.711,52	97.916.374,21	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	6.592.324,14	6.148.568,46	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.446.720,44	-2.446.720,44			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	94.910.107,82	94.214.526,19	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	98.365.997,68	98.071.312,65
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	294.685,03	31.944.144,42
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	98.071.312,65	66.127.168,23
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**98.365.997,68**	**98.071.312,65**
TOTAL	**111.597.828,16**	**112.053.026,28**	**TOTAL**	**111.597.828,16**	**112.053.026,28**
ATIVO FINANCEIRO	5.478.217,10	3.200.235,60	PASSIVO FINANCEIRO	2.339.863,69	386.082,61
ATIVO PERMANENTE	106.119.611,06	108.852.790,68	PASSIVO PERMANENTE	13.195.620,86	13.935.526,36
SALDO PATRIMONIAL				**96.062.343,61**	**97.731.417,31**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.980.572,36	2.727.882,47
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	69.050,53
754 - Recursos de Operações de Crédito	157.565,43	17.026,82
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	215,62	193,17
869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
TOTAL	3.138.353,41	2.814.152,99

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:BA10949E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	51.023.991,84	46.717.716,53
Receitas derivadas e originárias	47.094.990,85	42.665.765,65
Outros ingressos operacionais	3.929.000,99	4.051.950,88
DESEMBOLSOS	45.691.888,58	43.602.614,77
Pessoal e demais despesas	37.809.545,36	36.424.919,80
Juros e encargos da dívida	2.276.699,58	1.657.645,58
Transferências concedidas	1.674.909,95	1.461.615,13
Outros desembolsos operacionais	3.930.733,69	4.058.434,26
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	5.332.103,26	3.115.101,76
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.176.686,39	13.777.393,46
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.176.686,39	13.777.393,46
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.176.686,39	-13.777.393,46
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	1.511,91	9.034.123,04
Operações de Crédito	0,00	8.240.283,28
Transferências de Capital Recebidas	1.511,91	793.839,76
DESEMBOLSOS	1.878.947,28	1.078.388,63
Amortização/Refinanciamento da Dívida	1.878.947,28	1.078.388,63
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-1.877.435,37	7.955.734,41
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.277.981,50	-2.706.557,29
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.200.235,60	2.177.754,39
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	5.478.217,10	3.200.235,60
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	603.612,56	244.610,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.315.991,27	42.420.858,11
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	175.387,02	297,00
Total das Transferências Recebidas	47.094.990,85	42.665.765,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.674.909,95	1.461.615,13
Outras transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	1.674.909,95	1.461.615,13
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	16.896,86	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	37.031.769,65	35.268.308,14
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	760.878,85	1.156.611,66
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	37.809.545,36	36.424.919,80
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	2.276.699,58	1.657.645,58
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.276.699,58	1.657.645,58
Notas Explicativas		

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto 10/2025

UANDERSON MENDES DA SILVA

Contador

CRC/PR 055.289/O-4

ELIZANGELA AP. DE FREITAS ALMEIDA

Controladora Geral

Decreto 1956/2024

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:5F0B24B5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMB							
Estado do Paraná							
Exercício: 2025							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							
no Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	**RESTOS A PAGAR**						
	Saldo do exercício	**Movimento no Exercício**					**Saldo para o exercicio seguinte**
		Inscrição	**Liquidação Inscrição**	**Liquidação Baixa**	**Cancelado**	**Pago**	
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2025	0,00	2.303.654,07	0,00	0,00	0,00	0,00	2.303.654,07
Totais	**0,00**	**2.303.654,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.303.654,07**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2024	8.244,95	0,00	0,00	0,00	0,00	8.244,95	0,00
Totais	**8.244,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.244,95**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2024	339.895,34	0,00	127.983,84	0,00	211.911,50	127.983,84	0,00
Totais	**339.895,34**	**0,00**	**127.983,84**	**0,00**	**211.911,50**	**127.983,84**	**0,00**
PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00	25.535,82				25.535,82	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCI	0,00	27.470,18				27.470,18	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	23.105,09	975.001,50				979.616,87	18.489,72
RETENÇÃO RELATIVA A VALE TRANSPORT	0,00	2.050,95				1.796,29	254,66
MULTAS DE TRANSITO	352,16	26.401,16				26.635,93	117,39
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	934.147,06				934.147,06	0,00
ISS	0,00	135.005,49				121.782,58	13.222,91
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	14.485,07	126.890,36				137.250,49	4.124,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	1.676.498,47				1.676.498,47	0,00
Totais	**37.942,32**	**3.929.000,99**				**3.930.733,69**	**36.209,62**
TOTAL GERAL :	**386.082,61**	**6.232.655,06**			**211.911,50**	**4.066.962,48**	**2.339.863,69**
Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.							
Notas Explicativas							
-							

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:CF04E73B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENT	
Estado do Paraná	
Exercício: 2025	no Período de Janeiro a Dezembro
Demonstração da Dívida Fundada	

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985									
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64									
AUTORIZAÇÕES					**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**		**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza: Contratos									
2781 21/12/2021	3/2022	AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESG. SANITÁRIO E DO SIST. DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS - FINISA - CONTRATO 0603.351-20	96	15.000.000,00	13.935.526,36	6.034.594,14	4.155.646,86	96	12.056.579,08
Natureza: Precatórios Posteriores a 05.05.2000									
	1/2025	PRECATÓRIO - JOÃO DE LARA VIEIRA - PROCESSO 0017937-17.2024.8.16.7000 - OFÍCIO REQ. 00913129/2024		305.189,46	0,00	0,00	439.820,17		439.820,17
	2/2025	PRECATÓRIO - LIANA CARLA GONÇALVES DOS SANTOS - PROCESSO 0017935-47.2024.8.16.7000 - OFÍCIO REQ. 00913128/2024		30.518,94	0,00	0,00	43.982,01		43.982,01
	3/2025	PRECATÓRIO - FIOROTTO SOC. DE ADVOGADOS - PROCESSO 0001102-17.2025.8.16.7000 - OFÍCIO REQ. 00900879/2025		56.794,95	0,00	0,00	70.204,24		70.204,24
	4/2025	PRECATÓRIO - ELDER DE OLIVEIRA GREGO - PROCESSO 001103.02.2025.8.16.7000 - OFÍCIO REQ. 00900880/2025		189.627,96	0,00	0,00	234.399,12		234.399,12
	5/2025	PRECATÓRIO - AIRTON GONÇALVES DE OLIVEIRA - PROCESSO 001104.84.2025.8.16.7000 - OFÍCIO REQ. 00900881/2025		283.663,33	0,00	0,00	350.636,24		350.636,24
TOTAL				**15.865.794,64**	**13.935.526,36**	**6.034.594,14**	**5.294.688,64**		**13.195.620,86**
Notas Explicativas									
-									

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:3BCA7C0D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

AGUAS DE SARANDI - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**46.683.773,62**	**58.904.417,72**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.251.788,15	10.716.597,68
TAXAS		4.251.788,15	10.716.597,68
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		40.213.910,16	34.156.473,93
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		40.213.910,16	34.156.473,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.041.176,38	1.267.887,57
JUROS E ENCARGOS DE MORA		1.437.563,82	1.023.277,03
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		603.612,56	244.610,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.511,91	793.839,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		1.511,91	793.839,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		175.387,02	11.969.618,78
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	3.729.038,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		175.387,02	8.240.580,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**46.389.088,59**	**37.277.288,35**
PESSOAL E ENCARGOS		14.639.118,61	15.279.993,66
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.811.795,82	13.652.072,71
ENCARGOS PATRONAIS		1.752.954,55	1.594.962,87
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		74.368,24	32.958,08
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		11.030,50	6.021,41
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		11.030,50	6.021,41
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		27.451.322,26	19.088.693,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.343.347,52	456.706,96
SERVIÇOS		21.070.625,66	18.621.715,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		37.349,08	10.270,31
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		2.397.520,75	2.307.683,13
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		2.276.699,58	1.657.645,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		120.821,17	650.037,55
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		702.095,27	531.528,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		519.032,20	424.289,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		69.050,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		114.012,54	107.239,60
TRIBUTÁRIAS		0,00	32.386,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	32.386,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.188.001,20	30.982,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.188.001,20	30.982,09
Resultado Patrimonial Do Período		**294.685,03**	**21.627.129,37**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.176.686,39	13.777.393,46
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.878.947,28	1.078.388,63
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	8.240.283,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

Publicado por:
Uanderson Mendes da Silva
Código Identificador:797A23E4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 21.420.571/0001-55

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	58296	ADAPTADOR COUPLING PARA MANILHA DE BARRO/PVC 150X150	FERNCO	50	UNID.	175,00	8.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

CNPJ: 13.338.681/0001-44

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	56624	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF PP; DN 20MM X 3/4".	POLIERG	2000	UNID.	3,65	7.300,00
3	56623	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RM PP; DN 20MM X 3/4".	POLIERG	5000	UNID.	2,97	14.850,00
6	56511	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 60MM X 2".	TUBOZAN	100	UNID.	6,17	617,00
8	77046	ANEL DE BORRACHA PARA COLETOR DN 100MM	MULTILIT	500	UNID.	1,23	615,00
9	77047	ANEL DE BORRACHA PARA COLETOR DN 150MM	MULTILIT	500	UNID.	3,98	1.990,00
13	56614	CAP ROSCÁVEL; 3/4".	MULTILIT	300	UNID.	1,33	399,00
14	74947	CAP TAMPÃO DE COMPRESSÃO PEAD 20MM	POLIERG	500	UNID.	3,07	1.535,00
16	56607	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 32 X 3/4".	TIGRE	700	UNID.	9,56	6.692,00
29	56615	JOELHO 90º ROSCÁVEL; 3/4".	MULTILIT	5000	UNID.	1,89	9.450,00
30	56561	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 32MM.	MULTILIT	200	UNID.	1,59	318,00
31	74948	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RF	POLIERG	1000	UNID.	3,44	3.440,00
43	56621	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	MULTILIT	10000	UNID.	1,18	11.800,00
48	56600	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 25MM.	MULTILIT	500	UNID.	5,67	2.835,00
49	56601	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 32MM.	BESTFER	1000	UNID.	10,65	10.650,00
50	56602	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 40MM.	BESTFER	200	UNID.	17,10	3.420,00
51	56603	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 50MM.	HERC	350	UNID.	18,91	6.618,50
52	56604	REGISTRO ESFERA VS COMPACTO SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	500	UNID.	29,04	14.520,00
57	56497	TÊ PVC JE BBB PBA; DN 100/DE 110MM, COM ANEL	TIGRE	20	UNID.	143,60	2.872,00
63	56620	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	MULTILIT	2500	UNID.	1,87	4.675,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 104.596,50 (cento e quatro mil e quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 33.540.866/0001-44

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

4	73436	ADAPTADOR PVC BOLSA PBA 110MM X PONTA FOFO 100MM	C&M	20	UNID.	40,00	800,00
17	56608	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 40 X 3/4".	TIGRE	200	UNID.	7,00	1.400,00
53	56631	TAMPÃO PLÁSTICO P/ REGISTRO PADRÃO (PASS/CALÇ); 186MM X DI 175MMXAL130	DOAL PLASTIC	100	UNID.	28,00	2.800,00
56	73442	TE PVC PBA COM REDUÇÃO DN 100/ DE 110MM X DN50/ DE 60MM COM ANEL	ASPERBRAS	50	UNID.	85,00	4.250,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: 45.090.844 LTDA

CNPJ: 45.090.844/0001-09

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	56512	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 50MM X 1.1/2".	AKATO	100	UNID.	3,37	337,00
10	74945	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 100MM DE 110MM	GIBOR	300	UNID.	4,80	1.440,00
12	74946	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 75MM DE 85MM	GIBOR	50	UNID.	3,60	180,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.957,00 (um mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

FORNECEDOR: A C P DA SILVA QUINOY COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 20.473.312/0001-20

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
7	58998	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR – 75G (EXTRA-FORTE)	TEKBOND	3000	UNID.	5,27	15.810,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.810,00 (quinze mil e oitocentos e dez reais).

FORNECEDOR: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO

CNPJ: 26.326.990/0001-46

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	72205	ANEL DE BORRACHA JE PBA DN 50MM DE 60MM	PEVESUL	500	UNID.	1,86	930,00
15	56613	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 110 X 3/4".	IPAL	200	UNID.	15,40	3.080,00
23	77136	CURVA 45° PVC JE PB PBA; DN 100/DE 110mm	SHIVA	100	UNID.	91,07	9.107,00
26	56482	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 100/DE 110MM	SHIVA	100	UNID.	103,80	10.380,00
27	56480	CURVA 90° PVC JE PB PBA; DN 50/DE 60MM COM ANEL	SHIVA	100	UNID.	16,64	1.664,00
28	59300	CURVA 90º COLETOR ESGOTO PB; DN 150MM.	SHIVA	100	UNID.	77,25	7.725,00
36	54260	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 25MM.	PEVESUL	1000	UNID.	7,08	7.080,00
37	54257	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 32MM.	PEVESUL	1000	UNID.	9,96	9.960,00
38	54258	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 40MM.	PEVESUL	500	UNID.	11,57	5.785,00
39	54261	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL; 50MM.	PEVESUL	500	UNID.	16,59	8.295,00
58	55869	TE PVC PBA DN 50/DE 60MM COM ANEL	SHIVA	150	UNID.	21,76	3.264,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 67.270,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta reais).

FORNECEDOR: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 40.044.357/0001-96

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	56609	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 50 X 3/4".	KRONA-1325	200	UNID.	9,50	1.900,00
62	59382	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL 3/4	KRONA-201	1250	UNID.	11,91	14.887,50
73	59382	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL 3/4	KRONA-201	3750	UNID.	11,91	44.662,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 61.450,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: MIGRASUL COMERCIO DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS ELETRICOS FERRAGENS E ARTEFATOS DE BORRACHA DO SUL LTDA

CNPJ: 44.570.843/0001-07

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	56610	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 60 X 3/4".	HIFERSANE	500	UNID.	10,00	5.000,00
20	56612	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC; 85 X 3/4".	HIFERSANE	100	UNID.	12,00	1.200,00
24	77137	CURVA 45° PVC JE PB PBA; DN 50/DE 60mm	HIFERSANE	100	UNID.	17,50	1.750,00
41	56483	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	HIFERSANE	700	UNID.	12,00	8.400,00
59	58332	TUBETE ADAPTADOR LONGO 3/4 COM PORCA, PARA HIDRÔMETRO PVC ROSCA METAL	HIFERSANE	3700	UNID.	6,50	24.050,00
64	58336	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM MANUAL, COM MATERIAL ANTI-UV 3/4"	HIFERSANE	15000	UNID.	0,75	11.250,00
65	56605	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	HIFERSANE	2.500	UNID.	4,35	10.875,00
66	77050	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4‘‘. ROSCA FEMEA	HIFERSANE	1.250	UNID.	6,00	7.500,00
67	59381	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 3/4 ROSCA FEMEA COM TUBETE E PORCA	HIFERSANE	1.250	UNID.	14,00	17.500,00
68	58334	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, DN 50/ DE 60MM x 20mm	HIFERSANE	750	UNID.	22,90	17.175,00
74	56620	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	HIFERSANE	7.500	UNID.	1,70	12.750,00
75	58336	LACRE CIRCULAR PP ANTI FRAUDE P/ ROSCA SEXTAVADA HIDRÔMETRO, MONTAGEM MANUAL, COM MATERIAL ANTI-UV 3/4"	HIFERSANE	45.000	UNID.	0,75	33.750,00
77	77050	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4‘‘. ROSCA FEMEA	HIFERSANE	3.750	UNID.	6,00	22.500,00
79	58334	TE DE SERVIÇO INTEGRADO, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM INOX, DN 50/ DE 60MM x 20mm	HIFERSANE	2.250	UNID.	22,90	51.525,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 225.225,00 (duzentos e vinte e cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).

FORNECEDOR: CONEHIDRO COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA

CNPJ: 35.703.977/0001-50

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
21	77048	CURVA 90° 100MM DEFOFO JEI BOLSA	HIDROTAM	30	UNID.	68,00	2.040,00
25	77138	CURVA 45° PVC JE PB PBA; DN 75/DE 85mm	HIDROTAM	100	UNID.	47,98	4.798,00
34	56468	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO; 150 MM.	HIDROTAM	200	UNID.	24,00	4.800,00
69	56466	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	HIDROTAM	1.250	UNID.	37,90	47.375,00
80	56466	TIL LIGAÇÃO PREDIAL COLETOR ESGOTO BBB; 100MM.	HIDROTAM	3.750	UNID.	37,90	142.125,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 201.138,00 (duzentos e um mil e cento e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: SANELPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 42.923.886/0001-95

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
22	77049	CURVA 90° 150MM DEFOFO JEI BOLSA	HIFERSANE	30	UNID.	113,90	3.417,00
40	56486	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 100/DE 110MM.	HIFERSANE	180	UNID.	44,80	8.064,00
42	58331	LUVA ROSCÁVEL COM REFORÇO BLINDADO, DNR 3/4", ROSCA TIPO FÊMEA	HIFERSANE	10.000	UNID.	2,34	23.400,00
44	56628	PASTA LUBRIFICANTE BISNAGA PARA TUBOS E CONEÇÕES JE; 1000G.	GIENEX	500	UNID.	24,35	12.175,00
45	56488	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE 110MM X 60MM COM ANEL	ASPERBRAS	20	UNID.	55,60	1.112,00
46	56489	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE 110MM X 85MM COM ANEL	ASPERBRAS	20	UNID.	59,00	1.180,00
47	56491	REDUÇÃO PVC PBA PONTA BOLSA DE 85MM X 60MM COM ANEL	ASPERBRAS	20	UNID.	32,90	658,00
54	77051	TÊ 100MM DEFOFO JEI BOLSA	HIFERSANE	20	UNID.	117,90	2.358,00
55	77052	TÊ 150MM DEFOFO JEI BOLSA	HIFERSANE	20	UNID.	184,00	3.680,00
76	56605	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	HIFERSANE	7.500	UNID.	4,14	31.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 87.094,00 (oitenta e sete mil e noventa e quatro reais).

FORNECEDOR: LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 52.856.104/0001-04

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
32	74949	JOELHO DE COMPRESSÃO PP PEAD DN20X3/4 RM	DOAL	1.000	UNID.	3,94	3.940,00
35	56505	LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC JEI; DN 150MM.	PEVESUL	50	UNID.	92,99	4.649,50
70	59032	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: COM DOIS FUROS DE 40MM NAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: 490MM X 255MM X 185MM, COM +/- 20 MM DE TOLERÂNCIA; CONFECCIONADA EM RESINA TERMO TÉCNICA DE POLIPROPILENO COM CARGA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A COMPRESSÃO, COM PROTEÇÃO U.V., PROTEGENDO O CONTEÚDO DA INCIDÊNCIA DOS RAIOS SOLARES. O ACABAMENTO É LISO, COM NERVURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA GARANTIR A RIGIDEZ E ROBUSTEZ DA CAIXA, A TAMPA ESTRUTURAL	DOAL	1.250	UNID.	44,99	56.237,50

		POSSUIU FECHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO, A SUPERFÍCIE SUPERIOR TEM DESENHO ANTIDERRAPANTE					

Valor Total do Fornecedor: R$ 64.827,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais).

FORNECEDOR: METALURGICA BOCAIUVA LTDA

CNPJ: 32.768.522/0001-24

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
33	56627	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETROS; DN 20 MM PARA HIDRÔMETROS 3/4	JNV/INJEÇÃO DE TERMOPLAST ICOS/DN20	60.000	UNID.	0,25	15.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL ERK LTDA

CNPJ: 53.445.793/0001-19

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
60	58582	TUBO EM PVC DE 3/4 – SOLDAVEL, BARRA COM 06 METROS	TUBOZAN	500	BARRA	16,20	8.100,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

FORNECEDOR: HIDRAULICA SAO PAULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 33.603.719/0001-76

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
61	59578	TUBO ESGOTO PRESSURIZADO, 1,6 MPA, COR OCRE, DN 250MM, 6M	CORR PLASTIK	10	BARRA	2.768,30	27.683,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.683,00 (vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais).

FORNECEDOR: TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

CNPJ: 02.064.150/0001-94

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
71	58330	ADAPTADOR COM REGISTRO DN 20X3/4, CORPO PVC RÍGIDO, ESFERA E HASTE POL	TAF	5.000	UNID.	4,80	24.000,00
72	59462	FURADEIRA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL PE	TIGRE	20	UNID.	215,00	4.300,00
78	59381	REGISTRO TIPO ESFERA PVC 3/4 ROSCA FEMEA COM TUBETE E PORCA	TAF	3.750	UNID.	8,50	31.875,00
81	59032	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO; COM CHAVE: COM DOIS FUROS DE 40MM NAS EXTREMIDADES; DIMENSÕES APROXIMADAS: BASE: 490MM X 255MM X 185MM, COM +/- 20 MM DE TOLERÂNCIA; CONFECCIONADA EM RESINA TERMO TÉCNICA DE POLIPROPILENO COM CARGA ESPECIAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A COMPRESSÃO, COM PROTEÇÃO U.V., PROTEGENDO O CONTEÚDO DA INCIDÊNCIA DOS RAIOS SOLARES. O ACABAMENTO É LISO, COM NERVURAS INTERNAS E EXTERNAS PARA GARANTIR A RIGIDEZ E ROBUSTEZ DA CAIXA, A TAMPA ESTRUTURAL POSSUIU FECHO PARA ABERTURA E FECHAMENTO, A SUPERFÍCIE SUPERIOR TEM DESENHO ANTIDERRAPANTE	TAF	3.750	UNID.	40,00	150.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 210.175,00 (duzentos e dez mil e cento e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 1.108.325,50 (um milhão e cento e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 11 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS

Diretor Geral

Decreto nº 10/2025

águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:66FCFEAF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2026 ID: 10705 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0066/2025

Fornecedor: *AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA*

CNPJ/MF: 20.063.556/0001-34

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	44062	Pneu 80/90-21 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 48. Para uso misto (on/off).	UND	10	R$ 405,6000	R$ 4.056,0000	RINALDI
7	44064	Pneu 130/80-17 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 65. Para uso misto (on/off).	UND	8	R$ 602,3000	R$ 4.818,4000	TECHNIC
52	77819	Pneu dianteiro: Pneu 15x6.00-6 (Turf), aro 6.	UNID	8	R$ 157,9000	R$ 1.263,2000	FORERUNNER
53	77820	Pneu traseiro: Pneu 18x8.50-8 (Turf), aro 8.	UNID	8	R$ 440,2000	R$ 3.521,6000	FORERUNNER
56	74107	Câmara de ar para pneu de moto com aro 18.	UNID	38	R$ 28,5000	R$ 1.083,0000	IRA
73	44139	Válvula para pneu sem câmara (Bico), do tipo 414 ou similar.	UND	62	R$ 9,4000	R$ 582,8000	BREMEN
					TOTAL:	R$ 15.325,0000	

LOTE 2: Cota reservada para MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	46554	Pneu 215/65R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 98.	UND	46	R$ 543,8000	R$ 25.014,8000	DEWOSTONE
					TOTAL:	R$ 25.014,8000	

Valor total R$40.339,80 (quarenta mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Sarandi, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:3359B8E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2026 ID: 10706 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0066/2025

Fornecedor: FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 17.234.948/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
48	46565	Pneu 20.5-25 L3 (Tração). Mín. 16 lonas e trama de aço.	UND	6	R$ 4.498,0000	R$ 26.988,0000	CENTURY/ QINGDAO TAIHAO TYRE CO., LTDA
					TOTAL:	R$ 26.988,0000	

LOTE 2: Cota reservada para MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	44083	Pneu 265/70R17. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	15	R$ 750,0000	R$ 11.250,0000	WESTLAKE/ ZC Rubber Brazil Import. e Export. Ltda
					TOTAL:	R$ 11.250,0000	

Valor total R$38.238,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais).

Sarandi, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:D2E071C8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2026 ID: 10707 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0066/2025

Fornecedor: GAMA PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 55.623.647/0001-61

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44060	Pneu 2.75-18 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 42. Para uso urbano.	UND	16	R$ 139,9900	R$ 2.239,8400	MAGGION
2	44066	Pneu 90/90-18 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 57. Para uso urbano.	UND	6	R$ 156,9900	R$ 941,9400	MAGGION
3	74093	Pneu 90/90-19 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 52. Para uso misto (on/off).	UNID	14	R$ 221,9900	R$ 3.107,8600	MAGGION
5	44063	Pneu 90/90-21 M/C TT. Posição de uso: dianteira. Índice de carga: mín. 54. Para uso misto (on/off).	UND	16	R$ 225,9900	R$ 3.615,8400	MAGGION
6	74094	Pneu 110/90-17 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 60. Para uso misto (on/off).	UNID	8	R$ 259,9900	R$ 2.079,9200	MAGGION
8	44065	Pneu 120/80-18 M/C TT. Posição de uso: traseira. Índice de carga: mín. 62. Para uso misto (on/off).	UND	10	R$ 277,9900	R$ 2.779,9000	MAGGION
29	46556	Pneu 225/70R15. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	30	R$ 529,9900	R$ 15.899,7000	SUNWIDE
49	74103	Pneu 23.1-26 R3 16 Lonas. Carga mín.: 3650kg.	UNID	2	R$ 6.435,9900	R$ 12.871,9800	BKT
54	74105	Câmara de ar para pneu de carro com aro 14.	UNID	24	R$ 33,4900	R$ 803,7600	MAGGION
67	74122	Protetor de câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 20.	UNID	45	R$ 33,9900	R$ 1.529,5500	K RUBBER
					TOTAL:	R$ 45.870,2900	

O valor total de R$45.870,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e vinte e nove centavos).

Sarandi, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:AE4D54ED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2026 ID: 10708 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0066/2025

Fornecedor: Lauro e-commerce de pneus ltda

CNPJ/MF: 56.933.664.0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	44069	Pneu 175/65R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 82.	UND	20	R$ 178,0000	R$ 3.560,0000	LANDSPIDER
15	44073	Pneu 185/65R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 88.	UND	58	R$ 199,0000	R$ 11.542,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
17	44076	Pneu 195/65R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 91.	UND	36	R$ 210,0000	R$ 7.560,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
20	46555	Pneu 215/50R17. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 91.	UND	8	R$ 265,0000	R$ 2.120,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
23	77818	Pneu 195/60R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 88.	UNID	12	R$ 200,0000	R$ 2.400,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
30	74097	Pneu 265/70R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UNID	50	R$ 550,0000	R$ 27.500,0000	LANDSPIDER - Fabricante: Qingdao Landspider Tire C
32	44087	Pneu 205/75R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 108.	UND	26	R$ 284,9900	R$ 7.409,7400	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
34	44089	Pneu 225/75R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 116.	UND	48	R$ 350,0000	R$ 16.800,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
36	44094	Pneu 9.00-20 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 137.	UND	4	R$ 865,9900	R$ 3.463,9600	MERIDIONAL - Fabricante: Southern Rubber Industry
39	44101	Pneu 215/75R17.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 124.	UND	245	R$ 486,9900	R$ 119.312,5500	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
40	44104	Pneu 275/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	152	R$ 1.186,9900	R$ 180.422,4800	SAMSOM - Fabricante: SAMSOM
46	44100	Pneu 215/75R17.5 (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 124.	UND	16	R$ 502,9900	R$ 8.047,8400	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
50	74133	Pneu 10-16.5 (Tração). Mín. 12 lonas.	UNID	16	R$ 513,9900	R$ 8.223,8400	SPEEDROAD - Fabricante: Shandong Huasheng Rubber C
51	74134	Pneu 12-16.5 L2 (Tração). Mín. 12 lonas.	UNID	16	R$ 645,9900	R$ 10.335,8400	SPEEDROAD - Fabricante: Shandong Huasheng Rubber C
55	74106	Câmara de ar para pneu de moto com aro 17.	UNID	35	R$ 25,0000	R$ 875,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
57	74108	Câmara de ar para pneu de moto com aro 19.	UNID	23	R$ 30,0000	R$ 690,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
58	74110	Câmara de ar para pneu de OTR/similar com aro 16.	UNID	62	R$ 37,0000	R$ 2.294,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
59	74112	Câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 17.5	UNID	28	R$ 60,0000	R$ 1.680,0000	JABUTI - TR15
60	74113	Câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 20.	UNID	30	R$ 77,0000	R$ 2.310,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
61	74114	Câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 22.5.	UNID	64	R$ 120,0000	R$ 7.680,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
62	74115	Câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 24.	UNID	10	R$ 150,0000	R$ 1.500,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
63	74116	Câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 25.	UNID	20	R$ 231,0000	R$ 4.620,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
64	74118	Câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 30.	UNID	10	R$ 300,0000	R$ 3.000,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
65	74119	Protetor de câmara de ar para pneu de OTR/similar com aro 16.	UNID	62	R$ 25,0000	R$ 1.550,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
66	74121	Protetor de câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 17.5.	UNID	29	R$ 100,0000	R$ 2.900,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto
68	74123	Protetor de câmara de ar para pneu de caminhão/ônibus/similar com aro 22.5.	UNID	49	R$ 37,0000	R$ 1.813,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact
69	74124	Protetor de câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 24.	UNID	5	R$ 60,0000	R$ 300,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact
70	74125	Protetor de câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 25.	UNID	5	R$ 140,0000	R$ 700,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact
71	74126	Protetor de câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 26.	UNID	5	R$ 500,0000	R$ 2.500,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact
72	74127	Protetor de câmara de ar para pneu de trator/OTR/similar com aro 30.	UNID	5	R$ 500,0000	R$ 2.500,0000	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact
					TOTAL:	R$ 445.610,2500	

LOTE 2: Cota reservada para MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44071	Pneu 175/70R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 84.	UND	53	R$ 204,0000	R$ 10.812,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
2	44072	Pneu 185/70R14. Tipo:HT.indice de carga :mín.88	UND	45	R$ 226,0000	R$ 10.170,0000	JK - Fabricante: JK Tyre & Industries Limited
6	44089	Pneu 225/75R16C. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 116.	UND	16	R$ 350,0000	R$ 5.600,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
8	44101	Pneu 215/75R17.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 124.	UND	81	R$ 486,9900	R$ 39.446,1900	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
9	44104	Pneu 275/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	50	R$ 1.186,9900	R$ 59.349,5000	SAMSON - Fabricante: Guizhou Tyre Co., Ltd.
10	44103	Pneu 275/80R22.5 (Misto). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	9	R$ 1.250,0000	R$ 11.250,0000	CHALLENGER - Fabricante: JK Tyre & Industries Limi
12	44102	Pneu 275/80R22.5 (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	22	R$ 1.325,0000	R$ 29.150,0000	SUNFULL - Fabricante: Shandong Changfeng Tyres Co.
					TOTAL:	R$ 165.777,6900	

O valor total é de R$611.387,94 (seiscentos e onze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Sarandi, 19 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:B9A47160

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2026 ID: 10710 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0066/2025

Fornecedor: Silva & Silva Comércio de Pneumáticos LTDA

CNPJ/MF: 29.438.648/0001-26

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
41	74100	Pneu 295/80R22.5 (Liso/Direcional). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 148.	UNID	12	R$ 1.350,0000	R$ 16.200,0000	WESTLAKE
45	44097	Pneu 10.00R20. (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	48	R$ 1.746,0000	R$ 83.808,0000	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 100.008,0000	

LOTE 2: Cota reservada para MPE

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	44097	Pneu 10.00R20. (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	16	R$ 1.746,0000	R$ 27.936,0000	WESTLAKE
					TOTAL:	R$ 27.936,0000	

O valor total é de R$127.944,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Sarandi, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:9B2CE69B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2026 ID: 10711 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0066/2025

Fornecedor: Tereza Pneus LTDA

CNPJ/MF: 01.179.914/0001-24

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
27	44081	Pneu 225/75R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	58	R$ 524,9900	R$ 30.449,4200	ALFAMOTORS
					TOTAL:	R$ 30.449,4200	

O valor total é de R$30.449,42 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)._____

Sarandi, 20 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:D3998BCD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 80/2026 ID: 10712 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0066/2025

Fornecedor: Zeus Comercial LTDA

CNPJ/MF: 34.840.358/0001-44

LOTE 1: Ampla Concorrência

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	44067	Pneu 165/70R13. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 79.	UND	52	R$ 170,0000	R$ 8.840,0000	ROADWING/SHANDONG CHANGFENG TYRES
10	44068	Pneu 165/70R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 81.	UND	102	R$ 185,0000	R$ 18.870,0000	ROADWING/SHANDONG CHANGFENG TYRES
12	44070	Pneu 175/70R13. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 82.	UND	152	R$ 198,0000	R$ 30.096,0000	ROADWING/SHANDONG CHANGFENG TYRES
13	44071	Pneu 175/70R14. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 84.	UND	159	R$ 193,0000	R$ 30.687,0000	ROADWING/SHANDONG CHANGFENG TYRES
16	44074	Pneu 195/55R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 85.	UND	86	R$ 217,0000	R$ 18.662,0000	XBRI/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO LTD
18	44077	Pneu 205/60R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 91.	UND	106	R$ 214,0000	R$ 22.684,0000	ALFAMOTORS/SHANDONG HONGDE TRADE CO LTD
19	46553	Pneu 185/60R15. Tipo: HT. Índice de carga: mín. 88.	UND	16	R$ 209,0000	R$ 3.344,0000	SUNSET/SUNSET TIRES CORPORATION LIMITED
21	77816	Pneu 185/65R14. Tipo: HT. Indice de carga: mín 86.	UNID	4	R$ 221,0000	R$ 884,0000	ALFAMOTORS/SHANDONG HONGDE TRADE CO LTD
22	77817	Pneu 205/55R16. Tipo: HT. Indice de carga: mín 91.	UNID	8	R$ 224,0000	R$ 1.792,0000	SUNSET/SUNSET TIRES CORPORATION LIMITED
24	46554	Pneu 215/65R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 98.	UND	140	R$ 451,0000	R$ 63.140,0000	LINGLONG/SHANDONG LINGLONG TYRE CO LTD
25	74095	Pneu 205/65R15. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 94.	UNID	60	R$ 327,0000	R$ 19.620,0000	LINGLONG/SHANDONG LINGLONG TYRE CO LTD
26	74096	Pneu 205/60R16. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 92.	UNID	16	R$ 328,0000	R$ 5.248,0000	BLACKARROW/UNINOVA INTERNATIONAL DEVELOPMENT
28	44083	Pneu 265/70R17. Tipo: AT. Índice de carga: mín. 100.	UND	45	R$ 582,0000	R$ 26.190,0000	XBRI/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO LTD
31	44086	Pneu 205/70R15c. Tipo:HT. índice de carga: mín 104	UND	52	R$ 260,0000	R$ 13.520,0000	ROADWING/SHANDONG CHANGFENG TYRES
35	44091	Pneu 7.50-16 (Liso/Direcional). Mín. 10 lonas. Índice de carga: mín. 116.	UND	56	R$ 474,0000	R$ 26.544,0000	BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD
37	44096	Pneu 10.00-20. (Liso/Direcional). Mín. 16	UND	12	R$ 1.050,0000	R$ 12.600,0000	BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD

		lonas. Índice de carga: mín. 140.					
43	44090	Pneu 7.50-16 (Borrachudo/Tração). Mín. 10 lonas. Índice de carga: mín. 116.	UND	16	R$ 452,0000	R$ 7.232,0000	BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD
44	44095	Pneu 10.00-20. (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 140.	UND	4	R$ 1.048,0000	R$ 4.192,0000	BBW/QINGDAO DONGYA TIRE CO LTD
47	44102	Pneu 275/80R22.5 (Borrachudo/Tração). Mín. 16 lonas. Índice de carga: mín. 144.	UND	68	R$ 1.519,0000	R$ 103.292,0000	SAMSON/GUIZHOU TYRE CO LTD
					TOTAL:	R$ 417.437,0000	

O valor total é de R$417.437,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e sete reais)

Sarandi, 20 de fevereiro de 2026 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:625B1D55

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025- ID: 10237 PREGÃO Nº 9-0008/2025

ORIGEM:	**n° 9-0008/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	*HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*
CNPJ/CPF:	**55.187.334/0001-08**
OBJETO DA LICITAÇÃO:	**Registro de preços para a aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.**

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. Licitado	Acumulado (INPC)	Valor Reajustado
1	1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	R$ 116,00	1,04303070	R$ 120,9915
2	1	75929	Cesta Básica - Gêneros Alimentícios	UNID	R$ 116,00	1,04303070	R$ 120,9915

Sarandi Pr, 03 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:9452E708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4980/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 8.894.999,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 8.894.999,00 (Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO	
15.451.0006.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1201	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM EA	39.749,95
1202	02007-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 2041/2025 SECID	755.249,05
	SUBTOTAL	794.999,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0017.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7410	00603-Operações de Crédito Internas	405.000,00
7471	02002-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 2002 CV 1732/2025 PAV	7.695.000,00
	SUBTOTAL	8.100.000,00
	TOTAL	8.894.999,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes CV 2041/25 SECID FR 2007, CV 1732/25 PAV FR 2002 e superavit financeiro da fonte 1073.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 12/03/2026

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:06E82BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 220/2025

Processo Licitatório nº 142/2025 - Pregão Eletrônico n.º 058/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 51.885.193/0001-46.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, em razão da alteração nos custos de mão de obra ocasionados pela atualização da Convenção Coletiva de Trabalho n.º PR000063/2026 SIEMACO das categorias, bem como, acrescer ao instrumento contratual as contas das dotações orçamentárias do exercício que farão jus às novas despesas. Em razão disso, acrescer-se-á ao valor mensal do contrato o montante de R$ 5.278,10 (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e dez centavos), correspondendo ao acréscimo total até o fim da atual execução e vigência (fev/26 a out/26 – 09 meses) de R$ 47.502,90 (quarenta e sete mil quinhentos e dois reais e noventa centavos).

DOS NOVOS VALORES UNITÁRIOS E MENSAIS: Os valores unitários e totais mensais passarão a ser conforme exposto a seguir, em razão das alterações dos custos de mão de obra ocasionados pela atualização da Convenção Coletiva das categorias contratadas:

ITEM	SERVIÇO	QTDE	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)**, 08 HORAS POR DIA E 40 HORAS POR SEMANA** - DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. Os funcionários deverão estar equipados com: Uniforme, detector de metais, tonfa, sapato/botina de segurança.	09	R$ 4.925,31	R$ 44.327,79
02	SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO (DIURNO)**, 08 HORAS POR DIA E 40**	01	R$ 4.925,31	R$ 4.925,31

	HORAS POR SEMANA - DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. Os funcionários deverão estar equipados com: Uniforme, detector de metais, tonfa, sapato/botina de segurança.			
03	SERVIÇOS DE MONITOR DE EQUIPAMENTO EM ESCALA **12X36 HORAS - 44 HORAS POR SEMANA** – DE SEGUNDA A DOMINGO. Os funcionários deverão estar equipados com: Uniforme, detector de metais, tonfa, sapato/botina de segurança.	04	DIURNO R$ 5.229,33 NOTURNO R$ 5.725,81	R$ 21.910,28
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS				**71.163,38**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: "Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 756.101,88 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e um reais e oitenta e oito centavos).**" O parágrafo único da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão: **2026:**

008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4210-103 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

4220-104 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

4380-103 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

4390-104 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

4540-103 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

4550-104 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

4920 - 3.3.90.39.00.00.000 - OSTPJ - Ex.Corrente

5040 - 3.3.90.39.00.00.000 - OSTPJ - Ex.Corrente

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

920 - 3.3.90.39.00.00.000OSTPJ - Ex.Corrente

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/03/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:B0BE8C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2026

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.266.575/0001-85.

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de material permanente: 01 (uma) Pá carregadeira, item zero (0) Km, para atender ao Programa Estradas da Integração com aquisição de equipamentos Rodoviários, conforme solicitado pela Secretária de Agricultura e Pecuária, mediante ao Convênio nº 135/2025 (SEAB) e especificações contidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	marca/modelo	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVA (ZERO HORAS), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR, NA COR PREDOMINANTE AMARELA, PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 10.050 KG E IGUAL OU MENOR A 13.999 KG, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS, AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, MÍNIMO 04 CILINDROS, ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 120 HP, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 140 LITROS, DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES VIGENTE, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 6.600 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.290 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3.100MM, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, CAÇAMBA COM DENTES CURTOS E CAPACIDADE IGUAL OU MAIOR A 1.8M³, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	LIUGONG838T	01	R$ 439.900,00	R$ 439.900,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 439.900,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

07.Man. Depto Agricultura

1742.1089.44952 – Eq. Mat.

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:D336AD40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026

Pregão Eletrônico n.º 026/2025

CONTRATADA: AVTEC ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 42.254.577/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento da prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes que estão localizadas na área rural do Município de Sengés em atendimento ao Convênio com a Itaipu Binacional n° 4126306/2023 nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PROTEÇÃO DE NASCENTES Prestação de serviços para recuperação e proteção de nascentes na área rural do município de Sengés.	Serviço	SERV	20,00	890,00	17.800,00

TOTAL	17.800,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria e Agricultura e Pecuaria

1560 000 339039 - OSTPJ

1561 505 339039 - OSTPJ

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4DCA532F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026

Processo Licitatório nº 038/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2026

CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.984.954/0001-74.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de software para elaboração de projetos complementares (Projeto Estrutural, Projeto Elétrico, Projeto de Lógica, Projeto Hidrossanitário), conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA 1S/NALTOQI EBERICK PREMIUM GOVERNO – assinatura de 1 (um) ano.1,00UnidR$ 5.436,00R$ 5.436,00	UNID	1,00	5.436,00	5.436,00
2	1	SISTEMA 2S/NALTOQI BUILDER PREMIUM GOVERNO – assinatura de 1 (um) ano.1,00UnidR$ 4.644,00R$ 4.644,00	UNID	1,00	4.644,00	4.644,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais),** sendo efetuado em uma única parcela. Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Sec. Obras, Hab. e Saneamento

001 – Dep. Obras, Saneamento e Hab.

15.451.0006.2014 – Man. Dep. Obras e Saneamento

1180 – 3.3.90.40.00.00 – 000 – Serv. Téc. Inf. e Comun. - PJ

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:FABAA6B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Processo Licitatório nº 039/2026 - Dispensa de Licitação n.º 017/2026

CONTRATADA: 14.934.431 THIAGO ROBERTO KRZYZANOWSKI MACIEL, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.934.431/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de comunicação visual externa, destinados à identificação institucional do novo Centro de Especialidades e da Farmácia Municipal, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Confecção, transporte e instalação de conjunto letra caixa em PVC com no mínimo 20 milímetros de espessura, com pintura automotiva PU branco fosco, formando a frase "Centro de Especialidades", com iluminação re-troverso (atrás das letras) em mini módulos de LED branco frio 3000k com fonte de energia, fixação por pinos, medindo total 9,00 x 0,50m	SERV	1,00	10.950,00	10.950,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Confecção, transporte e instalação de bandeira município em PVC com no mínimo 20 milímetros de espessura, com pintura automotiva azul e verme-lho, com iluminação em mini módulos de LED branco quente 3000k, com fixação por pinos, medindo cada 1,65 x 0,94m.	SERV	1,00	3.760,00	3.760,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Confecção, transporte e instalação de totem em tubo de metal galvanizado, com tratamento anti ferrugem nas soldas, revestido com ACM com le-tras e números vazados e fechamento em policarbonato compacto 3mm branco leitoso, fixados com Fita VHB 3M e PU 55, iluminação back light em LED branco frio, com base para con-cretar, medindo 1,00 x 3,00 x 0,25. Com a frase: CENTRO DE ESPECIA-LIDADES, juntamente com a logo da Secretária Municipal de Saúde e a bandeira do Município de Sengés.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Confecção, transporte e instalação de totem em tubo de metal galvanizado, com tratamento anti ferrugem nas soldas, revestido com ACM com le-tras e números vazados e fechamento em policarbonato compacto 3mm branco leitoso, fixados com Fita VHB 3M e PU 55, iluminação back light em LED branco frio, com base para con-cretar, medindo 1,20 x 4,50 x 0,25. Com a frase: FARMÁCIA MUNICIPAL, juntamente com a logo da Secretária Municipal de Saúde e a bandeira do Município de Sengés.	SERV	1,00	14.000,00	14.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 38.710,00 (trinta e oito mil e setecentos e dez reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

003 – Depto. de At. Especializada e TFD.

10.301.0015.2061 – Man. do Dpto. de Atenção Especializada e TDF

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5740 – 303 Ex. Corrente

002 – Depto. de Atenção Primária a Saúde

10.301.0015.2060 – Man. do Dpto. de Atenção Primária a Saúde

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5530 – 303 Ex. Corrente

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4D800F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026

Processo Licitatório nº 254/2025 - Pregão Eletrônico nº 112/2025

CONTRATADA: DAC MÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 56.101.450/0001-25.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE EM MDF NA COR CORAZZI GAVETEIRO 3 GAVETAS COM CHAVE EM MDF NA COR CORAZZI, MEDINDO 46 CM DE LARGURA , 75,8 CM DE ALTURA E PROFUNDIDADE DE 45 CM. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	14	450,00	6.300,00
18	1	ESTANTE PARA LIVROS EM MDF MEDINDO 1M LARGURA ESTANTE PARA LIVROS EM MDF MEDINDO 1M LARGURA E 90 CM DE ALTURA TOTAL. OS NICHOS POSSUEM A MEDIDA DE 31 CM LARGURA, 27 CM ALTURA 30 CM PROFUNDIDADE. (Conforme Ilustração).	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	34	400,00	13.600,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Sec. de Educação

06 – Dep. de Compras

12.361.0029.2045 – Manutenção do Departamento de Compras Ed. Especial do Ens. Fundamental

4000 – 102 (E.A.) – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0029.2046 – Manutenção do Departamento de Compras Ensino Fundamental

4271 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0029.2047 – Manutenção do Departamento de Compras Pré Escolar

4400 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:36D0F445

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026

Processo Licitatório nº 254/2025 - Pregão Eletrônico nº 112/2025

CONTRATADA: ORNATE DESIGN DE INTERIORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.359.011/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARADOR EM MDF 18 MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,00 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS APARADOR EM MDF 18 mm NA COR CORAZZI, MEDINDO 150,00 CM DE COMPRIMENTO, 40,00 CM DE LARGURA, 80,00 CM DE ALTURA (SENDO 20,00 CM DE ACABAMENTO SUPERIOR) E 12,00 CM DE BASE COM 4 PÉS. CONTENDO 3 PORTAS DE ABRIR NA COR CORAZZI. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	2	1.249,00	2.498,00
8	1	ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO, 42,0 CM DE LARGURA, 230,0 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. COM DIVISÓRIAS E PORTAS COM CHAVE (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	10	1.400,00	14.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 16.498,00 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Sec. de Educação

06 – Dep. de Compras

12.361.0029.2046 – Manutenção do Departamento de Compras Ensino Fundamental

4271 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0028.2048 – Manutenção do Departamento de Compras Creches

4560 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento De Gestão De Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:99AC4BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026

Processo Licitatório nº 040/2026 - Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2026

CONTRATADA: CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de **instrumentos de menor potencial ofensivo (tecnologia não letal)** para atendimento das demandas operacionais da Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Kit Elite Spark Duo	UNID.	06	R$ 10.807,95	R$ 64.847,70
002	Spray Lacrimogêneo Med.	UNID.	25	R$ 240,17	R$ 6.004,25
003	Spray Lacrimogêneo Max.	UNID.	04	R$ 483,00	R$ 1.932,00
004	Granada Lacrimogêneo- Outdoor	UNID.	05	R$ 235,52	R$ 1.177,60
005	Granada Luz e Som- Outdoor	UNID.	15	R$ 331,20	R$ 4.968,00
006	03 Projéteis Esféricos de Borracha Trimpact	UNID.	200	R$ 36,93	R$ 7.386,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 86.315,55 (oitenta e seis mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Sec. Administração

490.000.339030 MC

910.000.339030 MC

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura**.**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:357BCA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2026

Processo Licitatório nº 254/2025 - Pregão Eletrônico nº 112/2025

CONTRATADA: CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 51.916.510/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA EM MDF MEDINDO 76 CM DE COMPRIMENTO ARMÁRIO PORTA CARTOLINA EM MDF MEDINDO 76 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE LARGURA E 1,15 DE ALTURA. COM GAVETAS MEDINDO 10 CM DE ALTURA, 51 CM DE PROFUNDIDADE E 67 CM DE LARGURA.	FAPAMES CLC10 FAPAMES CLC10	UNI	13,00	1.095,00	14.235,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 14.235,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Sec. de Educação

06 – Dep. de Compras

12.361.0029.2045 – Manutenção do Departamento de Compras Ed. Especial do Ens. Fundamental

4000 – 102 (E.A.) – 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.361.0029.2046 – Manutenção do Departamento de Compras Ensino Fundamental

4271 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0028.2048 – Manutenção do Departamento de Compras Creches

4560 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1DDAC311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

Processo Licitatório nº 254/2025 - Pregão Eletrônico nº 112/2025

CONTRATADA: DIOGO DIAS F. INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.641.888/0001-30.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	MESA DE APOIO FILTRO/CAFÉ EM MDF 18MM NA COR CORAZZI EQUIPAMENTOS MESA DE APOIO FILTRO/CAFÉ EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 90,0 CM DE COMPRIMENTO, 40,0 CM DE LARGURA E 72,0 CM DE ALTURA. (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEFLEX MESA DE APOIO FILTRO/CAFÉ	UNI	7	265,00	1.855,00
21	1	MESA L EM MDF 18 MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA EQUIPAMENTOS MESA L EM MDF 18 MM NA COR CORAZZI , MESA COM GAVETA MEDINDO 150,00 CM DE COMPRIMENTO, por outro 150,00 CM DE COMPRIMENTO, 0,75 CM DE ALTURA, 0,60,0 CM DE LARGURA, COM FUNDO 46 CM E 3 GAVETAS DE 40,0 CM DE COMPRIMENTO.	GEFLEX MESA L EM MDF 18 MM	UNI	15	690,00	10.350,00
22	1	MESA EM MDF 18 MM NA COR CORAZZI MEDINDO 300,0 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS MESA EM MDF 18 MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 300,0 CM DE COMPRIMENTO, 100,0 CM DE LARGURA E 73,0 CM DE ALTURA COM TAMPO E PEÇAS ENGROSSADAS (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	GEFLEX MESA EM MDF 18 MM	UNI	1	1.000,00	1.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 13.205,00 (treze mil e duzentos e cinco reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Sec. de Educação

06 – Dep. de Compras

12.361.0029.2046 – Manutenção do Departamento de Compras Ensino Fundamental

4271 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0029.2047 – Manutenção do Departamento de Compras Pré Escolar

4400 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

12.365.0028.2048 – Manutenção do Departamento de Compras Creches

4560 – 102 (E.A.) - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:071A771F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VI ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2025

Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.

OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato a importância de R$ 1.517,50 (hum mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos), em decorrência da inclusão ao seguro, objeto contratual, de 02 (dois) novos veículos, sendo o seguinte: 01 (um) Renault Master Grand PRO L2H2, Chassi 93YF62S00TJ4490049, sem placa, ano/mod 2025/2026; e 01 (um) Renault Master Grand PRO L2H2, Chassi 93YF62S01TJ490044, sem placa, ano/mod 2025/2026, ambos da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:* "Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 231.769,15 (duzentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e nove reais e quinze centavos)** conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato." *O parágrafo único da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão:*

"EXERCÍCIO 2026

002 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

10.301.0015.2058 - DEPTO VEICULAR SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - O.S.T. - P.J.

6050 – 303 (recursos próprios)”

DA INCLUSÃO AO ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E DE PREÇOS: *O Anexo I do Contrato passa a vigorar com as seguintes inclusões:*

INCLUI-SE FROTA 010: VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Item	**Placa / Chassi**	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ Mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO**	**VALOR DA FRANQUIA**
51	A/C 993YF62S00TJ4490049	Não informadol	RENAULT	Master Grand PRO L2H2	2025/2026	Diesel	Valor determinado	0	**R$ 775,00**	**R$ 15.500,00**
52	A/C 93YF62S01TJ490044	Tratores e Máquinas de uso rural nacionais	RENAULT	Master Grand PRO L2H2	2025/2026	Diesel	Valor determinado	0	**R$ 742,50**	**R$ 14.850,00**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03/03/2026.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 12 de março de 2026.

Departamento de Gestão de Contratos

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:35ED02D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2026

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço continuado, sob demanda, de Sistema Integrado de Monitoramento por Câmeras em Nuvem, abrangendo o fornecimento, instalação, configuração e operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, e garantia integral de todo o hardware e software.

VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.823.882/0001-28, com sede na AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES 1054, CENTRO, CAMPO MOURAO/PR, CEP: 87302-060.

Valor total: R$ 98.552,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de armazenamento em nuvem Serviço de armazenamento em nuvem por 15 (quinze) dias + comodato de 21 (vinte e uma) Câmeras IP 2MP Full HD com tecnologia Color.	MES	12,00	3.850,00	46.200,00
1	2	Serviço de armazenamento em nuvem com leitura de placa Serviço de armazenamento em nuvem por 15 dias com sistema de leitura de Placas + comodato de 3 (três) Câmeras IP 4MP LPR.	MES	12,00	1.191,00	14.292,00
1	3	Serviço extra sob demanda de videomonitoramento Serviço extra sob demanda de videomonitoramento e armazenamento em nuvem por 15 (quinze) dias + comodato	MES	120,00	200,00	24.000,00

		de (no máximo 10 (dez)) Câmeras IP 2MP Full HD com tecnologia Color.				
1	4	Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem com acesso via Web e aplicativo Mobile.	MES	12,00	30,00	360,00
1	5	Serviço extra sob demanda de Plataforma de Videomonitoramento Serviço extra sob demanda de Plataforma de Videomonitoramento em Nuvem com acesso via Web e aplicativo Mobile para 10 (dez) câmeras	MES	120,00	6,00	720,00
1	6	Serviço de instalação, configuração de sistema de monitoramento Serviço de instalação, configuração, testes e ativação das câmeras IP e câmeras LPR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários ao correto funcionamento da solução de videomonitoramento, tais como conectores, suportes, cabos, fontes, infraestrutura complementar e ajustes técnicos.	UN	24,00	395,00	9.480,00
1	7	Serviço extra de instalação, configuração de sistema de monitoramento Serviço extra sob demanda de instalação, configuração, testes e ativação das câmeras IP, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios e insumos necessários ao correto funcionamento da solução de videomonitoramento, tais como conectores, suportes, cabos, fontes, infraestrutura complementar e ajustes técnicos.	UN	10,00	350,00	3.500,00
TOTAL						98.552,00

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de março 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:30DA1566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 114/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 9/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 9/2026 de 10/02/2026(dez dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para câmeras, peças e serviço de manutenção do sistema de segurança.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

64.017.174 ISABELA BEATRIZ DE CAMPOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO COAXIAL CFTV 4MM BIPOLAR BLINDADO 90% MALHA - ROLO 100M Especificações mínimas: Cabo coaxial para sistemas de videomonitoramento (CFTV), bitola 4 mm, com condutor coaxial e cabo bipolar integrado, blindagem com cobertura mínima de 90 % de malha metálica, destinado à transmissão de	COAXIAL	90% CCI	ROLO	10,00	145,65	1.456,50

		sinal de vídeo analógico e alimentação elétrica (bipolar) em sistemas de câmeras de segurança (CFTV), compatível com DVRs/CFTV convencionais e tecnológicos, garantindo boa qualidade de sinal e baixa interferência.						
2	1	CABO DE REDE CFTV - CAIXA COM 300 METROS Especificações mínimas: Aplicação: CFTV. Condutor de cobre nu - diâmetro de 0,48mm. Isolamento: Polipropileno diâmetro - 0,95 + 0,05mm. 8 vias trançados. Caixa com no mínimo 300 metros .	INTELBRAS	CABO DE REDE	CX	5,00	456,82	2.284,10
3	1	Caixa Organizadora Para Fontes E Baluns ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - Dimensões (L x A x P) (A x ø) 101 x 101 x 53 mm - Peso: 0,081 kg - Cor Branco - Material: Plástico - Local de instalação: Interno - Temperatura de armazenamento: -20 °C a 60 °C - Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% RH	INTELBRAS	VBOX 1100	UNID	20,00	18,22	364,40
4	1	CÂMERA AREA EXTERNA Especificações Mínimas: Sensor de imagem 1/2.7' 1 megapixels Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático	INTELBRAS	BULLET	UNID	10,00	322,64	3.226,40

		Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1280 (H) × 720 (V) Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Lente Distância focal mínima 2.8 mm Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 82° / V: 45º H: 102° / V: 55º Tipo de lente Fixa Alcance IR 30 metros IR inteligente Sim Comprimento de onda LED IR 850 nm Tipo de montagem Montada em placa						

		Quantidade de streams 2 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹ Compressão inteligente Sim Resolução de imagem 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps Taxa de frames 1 ~ 30 FPS Interface RJ45 (10/100BASE-T) Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Onvif Perfil S, DDNS No-IP®, DynDNS® Configuração de nível de acesso Acesso a múltiplos usuários (máximo de 20) com proteção por senha³ Throughput máximo 24Mbps Detecção de movimento Sim5 Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Função espelho Rotação Horizontal Rotação de imagem 0°/90°/180°/270°						

		Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol						
		Máscara de privacidade ON/OFF 4 áreas programáveis)						
		Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)						
		Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse						
		Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C)						
		Alimentação Conector P4 fêmea						
		Características Elétricas						
		Consumo máximo de potência < 4,8 W < 4,2 W						
		Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af)						
		Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)						
		Características Mecânicas						
		Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm 85,5 x 109 mm Peso 300 g 360 g						
		Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro) Branco						
		Tipo case/material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro)						
		Grau de proteção IP67						
		Local de instalação Interno e externo						

		Características Ambientais Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C Temperatura de operação - 30 à 60 °C Umidade relativa de operação < 95 % RH						
5	1	CÂMERA AREA INTERNA Especificações Mínimas: Sensor de imagem 1/2.7' 1 megapixels Progressive CMOS Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s Pixels efetivos 1280 (H) × 720 (V) Iluminação mínima 0,1 lux/F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IR ligado) Relação sinal-ruído >50 dB Controle de ganho Automático/Manual Balanço do branco Auto / Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado Compensação de luz de fundo BLC/ HLC/ DWDR (60dB) Perfil Dia & Noite Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Modos de vídeo Automático (ICR) /Colorido/ Preto e Branco Detecção de vídeo Até 4 regiões de detecção Lente Distância focal mínima 2.8 mm	INTELBRAS	BULLET	UNID	10,00	335,99	3.359,90

		Abertura máxima F2.0 Ângulo de visão H: 82° / V: 45º H: 102° / V: 55º Tipo de lente Fixa Alcance IR 30 metros IR inteligente Sim Comprimento de onda LED IR 850 nm Tipo de montagem Montada em placa Quantidade de streams 2 Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹ Compressão inteligente Sim Resolução de imagem 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15 Foto Até 1 foto por segundo Formato do vídeo NTSC Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 Kbps Taxa de frames 1 ~ 30 FPS Interface RJ45 (10/100BASE-T) Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP Passivo, NTP, RTP, Onvif, Onvif Perfil S, , DDNS No-IP®, DynDNS® Configuração de nível de acesso a múltiplos usuários (máximo de 20)						

		com proteção por senha³ Throughput máximo 24Mbps Detecção de movimento Sim5 Ajuste de imagem Brilho/ Contraste/ Saturação/ Nitidez/ Gama Função espelho Rotação Horizontal Rotação de imagem 0°/90°/180°/270° Idiomas do menu OSD Português, Inglês e Espanhol Máscara de privacidade ON/OFF 4 áreas programáveis) Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR) Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento Área de interesse Saída de vídeo Conector RJ – 45 Ethernet (8P8C) Alimentação Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de potência < 4,8 W < 4,2 W Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af) Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação) Características Mecânicas						

		Dimensões (A x Ø) 162,6 x 70 mm 85,5 x 109 mm Peso 300 g 360 g Cor do case Preto (Tampa frontal) e Branco (gabinete traseiro) Branco Tipo case/material Metal (tampa frontal) e plástico (gabinete traseiro) Grau de proteção IP67 Local de instalação Interno e externo Características Ambientais Temperatura de armazenamento - 30 à 60 °C Temperatura de operação - 30 à 60 °C Umidade relativa de operação < 95 % RH Certificações FCC Parte 15, classe B CE EN 60950 : 2000						
6	1	CÂMERA FULL HD 1080P COLOR Especificações mínimas: - Compatível com sistemas de CFTV analógico; - Câmera de segurança analógica em alta definição; - Cor branco; - Resolução Full HD (1920 × 1080 pixels);	INTELBRAS	FULLCOLOR	UNID	10,00	234,51	2.345,10

		- Conectividade coaxial; - Com sensor de movimento; - Com alerta à móvel; - Com vídeo ao vivo; - Resistente a água; - Tipo bullet; - Campo visual 98°; - Externa; - Iluminação auxiliar que permite captura de imagens em cores mesmo em ambientes de baixa luminosidade; - Redução de ruído digital e compensação automática de luz; - Com visão noturna; - Sensor de imagem; - Alcance de 20m de distância.						
7	1	CÂMERA FULL HD 1080P INFRAVERMELHO Especificações mínimas: - Resolução Full HD; - Resolução Full HD (1920 × 1080 pixels); - Tipo bullet; - Infravermelho com alcance d	INTELBRAS	INFRAVERMELHO	UNID	10,00	319,13	3.191,30

		e30m; - Externa; - Resistente a água; - Compatível com padrões de sinal analógico HD; - Integração com gravadores digitais; - Conectividade coaxial; - Com visão noturna; - Sensor de imagem; - Iluminação infravermelho com alcance de = 30 m; - Lente fixa 3,6mm com campo de visão horizontal = 90°; - Compensação contra-luz (BLC/HLC) e redução de ruído digital.						
8	1	CONECTOR BNC BORNE CFTV - PACOTE COM 10 UNIDADES Especificações mínimas: - Tipo de conector RCA; - Macho; - Compatível com monitor; - Revestimento plástico. - Para sistemas de segurança CFTV	INTELBRAS	BNC BORNE	PCT	20,00	54,32	1.086,40
9	1	CONECTOR MACHO CAT5E RJ45 Especificações mínimas: - Tipo: RJ45 (8P8C)	INTELBRAS	CAT5E RJ45	PCT	5,00	65,19	325,95

		- Conector: Termoplástico, UL94V-2 - Condutor: Contatos de Bronze Fosforoso, Banhado a Ouro e Níquel - Regime de Tensão: 250VAC no 2A - Resistência de Isolamento: 500M Ohms - Embalagem com 100 peças						
10	1	CONECTOR MACHO P4 - PACOTE COM 10 UNIDADES Especificações mínimas: - Tipo de conector RCA; - Macho; - Compatível com monitor; - Revestimento plástico.	INTELBRAS	P4	PCT	20,00	35,24	704,80
11	1	FONTE COMUTADA AC/DC 12V 10A - METÁLICA COLMEIA Especificações mínimas: - Potência de saída 12 a 12,8v; - Fonte multiuso: CFTV, redes, controle de acesso, automação, fita LED e som automotivo; - Saídas com bornes para conectar mais de um equipamento diretamente na fonte; - Corrente de saída nominal 10 A; - Tensão nominal: 100 a 240 V; - Frequência de operação 50/60 Hz;	INTELBRAS	FONTE	UNID	10,00	141,62	1.416,20

		- Proteção contra sobrecarga e curto-circuito com recuperação automática.						
13	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 CANAIS Especificações mínimas: - 8 canais; - Compatível com câmeras analógicas; - Suporta múltiplos padrões de sinal; - Permitir gravação me tempo real; - Resolução 1080p; - Full HD; - Entradas HDMI/VGA; - Porta USB; - Compatível com disco rígido interno; - Capacidade de armazenamento 2TB; - Com sensor de movimento; - Com áudio bidirecional; - Alimentação bivolt automático.	INTELBRAS	MHDX 1008 C	UNID	10,00	974,60	9.746,00
14	1	HD 2TB 3.5', SATA - Interface: SATA 6Gb/s - Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s - Taxa de transferência sustentada	SEAGATE	SATA	UNID	10,00	592,39	5.923,90

		OD: 220MB/s - Cache: 256 MB - Bytes por setor: 4096 - Capacidade: 2TB - RPM: 7200						
15	1	NVR 4 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO Especificações Mínimas: ARACTERÍSTICAS Reconhecimento automático das câmeras IPs Suporta câmeras IP com resolução até 4K Compatível com tecnologia H.265+ e H.265 Criptografia de áudio e vídeo (LGPD) Suporta 1 HD SATA Algoritmo de compressão de imagens ideal para NVRs stand alone Exibição e gravação de imagens em tempo real Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede Servidor web incorporado para acesso remoto ao NVR	INTELBRAS	NVR	UNID	2,00	709,20	1.418,40

		Stream de vídeo Detecção de movimento Compatível com o protocolo Onvif perfil S ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Sistema Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux® embarcado Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP: 4 Protocolos suportados: Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S Áudio Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K ohm) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K ohm) Suporte a câmeras IP com áudio: 4 Compressão de áudio suportado:						

		G.711, AAC e PCM Visualização Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor VGA 2: Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Divisão do mosaico da tela: 1 e 4 Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Máscara de privacidade: Até 4 por canal Zoom digital: Sim Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema: Sim Suporte à planificação (câmera Fisheye): Não possui Quantidade de planificações simultâneas: Não possui Gravação						

		Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 60 Mbps para o stream principal e mais 20Mbps para o stream extra) Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação Inteligências de vídeo Suporte à relatórios e gravações de inteligências de vídeo: Não possui Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Não possui Smart track: Não possui PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP						

		Reprodução e backup de gravações Reprodução simultânea: Até 4 canais Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento e eventos) Funções no playback: Reproduzir, para, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web Busca automática de gravações em cartão SD após queda de conexão: Não possui Rede Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100Mbps) Funções das portas Ethernet: Simples Portas PoE: Não possui Potência portas PoE: Não possui Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE): Não possui Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP Throughput de rede: 88 Mbps Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)						
17	1	NVR Gravador de Vídeo em Rede	INTELBRAS	NVR	UNID	5,00	2.549,00	12.745,00

		de 16 Canais Especificações minimas: Sistema Operacional Linux embarcado (sistema gratuito) CARACTERÍSTICAS Até 16 câmeras IP podem ser conectadas Suporta decodificação em formatos de video h.265+ / H.264+ / H.264 Pode transmitir ao vivo, guardar ou retransmitir em 4K Até 4-ch @ 1080p em capacidade de decodificação A largura de banda de alta entrada de até 160 Mbps garante que as câmeras IP possam ser conectadas 1 HDMI e 1 VGA interface: ambas interfaces suportadas 2HDDs para gravação continua Compativel com câmeras de terceiros Plug & Play com 16 Power-over-Ethernet interface ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VÍDEO E AÚDIO Entrada de Vídeo IP: 16-ch, até 8MP de resolução Resolução de vídeo: 8 MP/6 MP/5 MP/4 MP/3 MP/1080p/UXGA /720p/VGA/4CIF/DCIF/ 2CIF/CIF/QCIF						

		Entrada / Saída de Banda Larga: 80 Mbps,160 Mbps Saída HDMI: 1-ch, 4K (3840 × 2160)/30Hz, 1920 × 1080p/60Hz, 1600 × 1200/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz Saída VGA: 1-ch, 1920 × 1080p/60Hz, 1280 × 1024/60Hz, 1280 × 720/60Hz, 1024 × 768/60Hz Saída de Aúdio:1-ch, RCA (Linear, 1 KO) Entrada dupla de Aúdio: 1-ch, RCA (2.0 Vp-p, 1 k O) REDE Protocolos de rede: TCP/IP, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS Interface de rede: 1, RJ-45 10/100/1000 Mbps interface Ethernet autoadaptativa Interface POE Interface: 16, RJ-45 10/100 Mbps interface Ethernet autoadaptativa Alimentação: = 150W Standard suportado: IEEE 802.3 af/at						
TOTAL								49.594,35
PRIMETEC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	NVR GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 8 CANAIS Especificações Mínimas: CARACTERÍSTICAS Reconhecimento automático das	HIKVISION	DS-7108N 4K/M	UNID	5,00	800,00	4.000,00

		câmeras IPs						
		Suporta câmeras IP com resolução até 4K						
		Compatível com tecnologia H.265+ e H.265						
		Criptografia de áudio e vídeo (LGPD)						
		Suporta 1 HD SATA						
		Algoritmo de compressão de imagens ideal para NVRs stand alone						
		Exibição e gravação de imagens em tempo real						
		Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto						
		Métodos de backup de fácil utilização através de dispositivos USB e download por rede						
		Servidor web incorporado para acesso remoto ao NVR						
		Stream de vídeo						
		Detecção de movimento						
		Compatível com o protocolo Onvif perfil S						
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS						
		Sistema						
		Processador principal: Integrado de alta performance						
		Sistema operacional: Linux®						

		embarcado Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP: 8 Protocolos suportados: Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S Áudio Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Suporte a câmeras IP com áudio: 8 Compressão de áudio suportado: G.711, AAC e PCM Visualização Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 Resoluções suportadas no monitor						

		VGA 2: Não possui Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Divisão do mosaico da tela: 1, 4, 8 e 9 Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Gravação Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação: 80 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 60 Mbps para o stream principal e mais 20Mbps para o stream extra) Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação						

		Inteligências de vídeo Suporte à relatórios e gravações de inteligências de vídeo: Não possui Inteligência de vídeo embarcada no gravador: Não possui Smart track: Não possui PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP Rede Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100Mbps) Funções das portas Ethernet: Simples Portas PoE: Não possui Potência portas PoE: Não possui Distância máxima indicada com cabo CAT5 (PoE): Não possui Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP Throughput de rede: 88 Mbps Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado)						
21	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM CÂMERA A empresa deve realizar os seguintes serviços: - Instalação de câmeras;	PROPRIA	PROPRIO	HR/SE	500,00	127,61	63.805,00

		- Passagem de cabeamentos; - Configuração do sistema; - Limpeza de lentes de câmeras; - Troca de peças e equipamentos; - Abertura de paredes. - Realizar perfurações necessárias para a instalação de materiais elétricos e equipamentos de CFTV; - Realizar todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de vigilância.						
TOTAL								67.805,00
T.L.SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	SWITCH 05 PORTAS POE 5 Portas, Gigabit 10/100/1000Mbps Especificações: - 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps - Com quatro portas PoE, transfere dados e energia em um único cabo - Trabalhar com PDs em conformidade com IEEE 802.3af expande a rede doméstica e de escritório - 802.1p / DSCP QoS habilita tráfego sensível à latência suave - Suporta PoE Power até 15,4W para cada porta PoE - Suporta PoE Power até 56W para todas as portas PoE	MERCUSYS	MS105GP	UNID	10,00	320,00	3.200,00
20	1	Switch 9 Portas Fast 10/100 Especficações Minimas: 9× Portas RJ45 10/100 Mbps 8× Portas PoE + transferem dados e	TP-LINK	TL-SF1009P	UNID	10,00	690,00	6.900,00

		energia via cabos individuais Funciona com IEEE 802.3af/at em PDs compatíveis Suporte PoE Power até 30 W para cada porta PoE Suporte PoE Power até 65 W para 8 portas PoE * Fonte de Alimentação Externa Adaptador de energia externo (saída: 53.5VDC / 1.31A) Taxa de Redirecionamento de Pacote 1.3392 Mpps Portas PoE (RJ45): Padrão: compatível com 802.3 af/at						
TOTAL								10.100,00
WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO 16 CANAIS Especificações mínimas: - 16 canais; - Compatível com câmeras analógicas; - Suporta múltiplos padrões de sinal; - Permitir gravação me tempo real; - Resolução 1080p; - Full HD; - Entradas HDMI/VGA; - Porta USB; - Compatível com disco rígido	HILOOK	DVR-116G-M1/T	UNID	10,00	1.200,00	12.000,00

		interno; - Suporta 1 HD SATA; - Com sensor de movimento; - Com áudio bidirecional. - Alimentação bivolt automático.						
16	1	NVR GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE 4K 8MEGAPIXE 32 CANAIS Especificações Mínimas: Características Grava até 32 câmeras IP em Full HD a 30 FPS 2 interfaces de rede Gigabit Ethernet 16 entradas de alarme Reconhecimento automático das câmeras IPs Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão Especificações técnicas Processador principal: Microprocessador dual core embutido de alto desempenho. Sistema operacional: Linux® embarcado (sistema grautito) Entrada de vídeo Suporte para câmeras IP: 32. Protocolos suportados: ONVIF perfil S.	HIKVISION	DS-7732NXI-K4	UNID	2,00	3.505,50	7.011,00

		Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3. Suporte à câmeras de outras marcas¹: Onvif Perfil S. Áudio Entrada para áudio: 1 canal, RCA. Saída para áudio: 1 canal, RCA. Suporte à câmeras IP com áudio: 32. Compressão de áudio suportado: G.711 e AAC. Visualização Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1 VGA. Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720. Resoluções suportadas no monitor HDMI 2: Não possui. Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720. Resoluções suportadas no monitor VGA 2: Não possui. Comprimento máximo indicado para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros. Quantidade de canais exibidos na tela: 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 32 canais. Resoluções suportadas na visualização: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p),						

		1MP(HD/720p), D1, CIF. Máscara de privacidade: Até 4 por canal. Zoom digital: Sim. Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema: Sim. Gravação Sistema de compressão dos arquivos: H.265/H.264/MJPEG. Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF. Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF todos em até 30 FPS. Taxa de bit rate suportada para gravação: 180 Mbps Rede Porta Ethernet: 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps). Funções das portas: Ethernet Simples. Funções de rede: HTTP, TCP/IP, IPV4/IPV6, RTSP, UDP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, UPnP (somente função discovery), Servidor de Alarme, Busca IP Throughput de rede: 300 Mbps. Entrada de banda: 180 Mbps. Saída de banda: 120 Mbps.						

TOTAL	19.011,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de março de 2026. (12/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3F6BDBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 115/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 14/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 14/2026 de 12/02/2026(doze dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para tratores conforme tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ADRIANO CANDIDO DA SILVA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas		49,92%	GB	1,00	45.500,00	45.500,00
4	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	24.500,00	24.500,00
6	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.		49,925	GB	1,00	9.750,00	9.750,00
6	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.250,00	5.250,00
8	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	9.750,00	9.750,00
8	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL								100.000,00
CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de		49,92%	GB	1,00	32.500,00	32.500,00

		montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.						
3	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	17.500,00	17.500,00
5	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	32.500,00	32.500,00
5	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	17.500,00	17.500,00
9	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	9.750,00	9.750,00
9	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL								115.000,00

LEÃO AUTO MECANICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	32.500,00	32.500,00
1	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	17.500,00	17.500,00
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	32.500,00	32.500,00
2	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,085	GB	1,00	17.500,00	17.500,00
TOTAL								100.000,00

SOUPEC PECAS E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Percentual	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas nos tratores de marcas diversas.		49,92%	GB	1,00	9.750,00	9.750,00
7	2	SERVIÇOS DE MECÂNICA Em geral para manutenção preventiva e corretiva dos tratores de marcas diversas.		28,08%	GB	1,00	5.250,00	5.250,00
TOTAL								15.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de março de 2026. (12/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0DC5C6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2026

EDITAL Nº 06/2026

RESULTADO DEFINITIVO DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE FEVEREIRO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **fevereiro.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de fevereiro**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
5	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
6	Emily da Silva Tristão	Donaduzzi	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
7	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
8	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
9	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
10	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
11	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
12	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
13	Henrique Silvio Kich	FAG	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
14	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
15	Isabela Schreiner	Donaduzzi	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
16	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
17	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
18	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
19	Julia dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
20	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
21	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
23	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
24	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
25	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
26	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
27	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
28	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
29	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
30	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
31	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
32	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
33	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
34	Nasser Burham Taha	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
35	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
36	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
37	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
38	Rauana Votorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
39	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
40	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
41	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
42	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
43	Tiago Costa Gon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**400,00**
44	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**
45	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de fevereiro**	**Valor Mensal**
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
9	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
10	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

11	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
12	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
13	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
14	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
15	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
16	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
17	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
18	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
21	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
22	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
23	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
24	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**24,00**
25	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
26	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
27	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
28	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
29	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
30	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
31	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
32	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
33	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
34	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
35	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
36	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
37	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
38	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
39	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
40	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
41	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
42	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
43	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
44	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
45	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
46	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
47	Thayná Yara Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**120,00**
48	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**
49	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**120,00**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de fevereiro**	**Valor Mensal**
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
2	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
3	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
4	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
6	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
7	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
8	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
9	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**
11	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
12	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
13	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
14	Raquelli Parlato de Aguiar	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**320,00**
15	Renato Oro	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR**				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de fevereiro**	**Valor Mensal**
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	**INDEFERIDO**	**160,00**
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**INDEFERIDO**	**64,00**
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
11	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**64,00**
12	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
13	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
14	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**DEFERIDO**	**160,00**
15	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
16	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
17	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**
18	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR			
Nº	**Nome do beneficiário**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de fevereiro**	**Valor Mensal**
1	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
Nº	**Nome do(a) beneficiário(a)**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de fevereiro**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**INDEFERIDO**	**360,00**
14	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
15	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**
16	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**DEFERIDO**	**360,00**

Terra Roxa- PR, 12 de março de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON

Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA

Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA

Membro Da CADBA

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:1C1782B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORENCIA 1-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 4/2026, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 4/2026, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 1/2026, o(s) participante(s):

60810 - CONSTRUTECH OBRAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor nitário**	**Valor Total**
1	CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE II, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	UNIDADE		1	R$2.398.000,00	R$2.398.000,00
				Total do Fornecedor: R$2.398.000,00		

Terra Roxa, 11 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:C6869F64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO EDITAL Nº 001/2026

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE e o Município de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal n.º 228/2007, tornam público o Processo Seletivo de Estagiários destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estagiarem:

Na “SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO”, estagiários dos cursos de **Ensino Superior** em Pedagogia, Letras, História, Geografia, Matemática, Educação Física, Nutrição e Psicologia, a partir do 1°semestre do Ensino Superior.

Na “SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA”, estagiários dos cursos de **Ensino Superior** em Serviço Social e Psicologia, a partir do 1°semestre do Ensino Superior.

Na “SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO”, estagiários dos cursos de **Ensino Superior** em Administração, Direito, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação, a partir do 1°semestre do Ensino Superior.

Na “SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO”, estagiários dos cursos de **Ensino Superior** em Artes, Letras e História, a partir do 1°semestre do Ensino Superior.

Na “SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE”, estagiários dos cursos de **Ensino Superior** em Engenharia Ambiental e Agronomia, a partir do 1°semestre do Ensino Superior.

Na “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE” estagiários dos cursos de **Ensino Superior** em Técnico em Enfermagem, Enfermagem, Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Gestão Hospitalar e Gestão em Saúde, a partir do 1°semestre do Ensino Superior.

CRONOGRAMA

A critério da Comissão Organizadora/Examinadora, o período do Processo Seletivo de estágio, seguirá o calendário especificado abaixo:

DATAS	ATIVIDADES
13/03/2026	Publicação do Edital de Abertura.
16/03 e 17/03/2026	Prazo para impugnação do Edital.
18/03, 19/03 e 20/03/2026	Período de inscrições.
24/03/2026	Homologação das inscrições e classificação preliminar dos inscritos.
25/03 a 27/03/2025	Prazo para recursos quanto às inscrições e notas preliminares.
30/03/2026	Publicação do resultado dos recursos e homologação da classificação e resultado final.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o processo seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos das Instituições de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, para:

A seleção pública será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora/Examinadora composta por membros designados pela Portaria nº 005/2026, e do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR, seguindo as normas deste Edital.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.

O estudante aprovado, excedente às vagas de ocupação imediata, formará cadastro de reserva, destinado a preencher as vagas de estágio, conforme a necessidade do Município de Tomazina.

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos poderão realizar suas inscrições, gratuitamente, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada a Rodovia Avelino Antônio Vieira, nº117, Bairro Nova Tomazina – CEP: 84.935-000 Tomazina/PR, entre os dias **18 de março a 20 de março de 2026**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min.

Os candidatos deverão indicar, quando for o caso, no ato da inscrição, o curso em que é aluno e a localidade para a qual pretende concorrer, conforme especificado na seção 11.

Só será permitida uma inscrição por candidato.

DA FINALIDADE DO ESTÁGIO

O programa de estágio destina-se a complementar a formação escolar do estagiário e promover o seu desenvolvimento profissional, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza.

Os estagiários atuarão, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação, voltadas para a operacionalização dos serviços dentro dos objetivos da instituição.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de preencher os requisitos exigidos.

A inscrição para o processo seletivo será realizada à vista dos seguintes documentos:

Comprovante de residência;

Cópia do RG e do CPF;

Declaração expedida pela Instituição de Ensino informando que o estudante está regularmente matriculado, indicando o semestre, ou período equivalente, que está cursando;

Histórico escolar de todas as disciplinas cursadas no ano de 2025;

Candidatos cursando o primeiro semestre não precisarão apresentar histórico escolar;

Não serão aceitos documentos rasurados e/ou ilegíveis;

Não será permitida a impressão de fotocópias nas dependências do Poder Executivo Municipal.

O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Organizadora/Examinadora, caso seja necessário.

Serão admitidas inscrições por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura ao direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher de forma incompleta, ou ainda se constado posteriormente dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

No ato da inscrição, estando completa a documentação, o candidato receberá o seu comprovante de inscrição.

A inscrição do candidato implica a ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

Ser aluno, regularmente matriculado com frequência efetiva em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, cuja instituição de ensino tenha convênio de estágio com o CIEE/PR;

Atender às regras de estágio previstas nas normas da instituição de ensino, conselho de classe ou órgão similar e demais leis que tratam do tema;

Estar o estudante inscrito em um dos cursos previstos no Edital, e no **período indicado para estágio remunerado, pela Instituição de Ensino da qual é aluno;**

NÃO podem concorrer estudantes que já realizaram 02 (dois) anos de estágio pela mesma empresa concedente, exceto quando se tratar de estagiário PCD (pessoa com deficiência); e

NÃO podem concorrer estudantes cursando o último semestre de Instituição de Ensino Superior.

DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados todos os candidatos que apresentarem a documentação exigida neste Edital;

Será adotado o seguinte critério para a classificação dos candidatos:

Período letivo sendo cursado em 2025, tendo preferência, aqueles mais avançados em seu respectivo curso.

Em caso de empate, será adotado o seguinte critério:

Média Geral no Curso, calculada a partir da média aritmética das notas constantes no histórico escolar entregue no ato da inscrição (*histórico escolar do ano letivo 2025*), tendo preferência aqueles com maior média.

Persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais avançada.

Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do candidato a ser convocado, conforme regulamentação a ser expedida pela comissão competente.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O Resultado PRELIMINAR da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

O Resultado FINAL da seleção de estagiários será publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Tomazina, em data a ser divulgada nos referidos canais de comunicação.

DA VALIDADE DA SELEÇÃO

O Candidato selecionado terá seu Termo de Compromisso de Estágio – TCE, com prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, exclusivamente conforme a necessidade da Administração, ou ser rescindido a qualquer tempo pela Empresa Cedente ou pelo estagiário.

DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os candidatos aprovados serão convocados, a critério da administração, conforme o número de vagas necessárias para preenchimento, obedecendo sempre à ordem de classificação.

Além da publicação das convocações para preenchimento das vagas disponíveis, em caráter facultativo, poderão ser feitas através de telefonema, sendo tal procedimento meramente informativo; no entanto, é de responsabilidade dos candidatos manterem seus dados para contato atualizado junto à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Tomazina e ao CIEE-PR, bem como acompanhar as publicações do referido estágio no Diário oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, sendo tal ato único e exclusivo;

No caso de não comparecimento no prazo assinado ou desistência formal, convocar-se-á o candidato subsequente, observando-se a ordem classificatória.

Só firmarão Termo de Compromisso os convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 meses, contados da data da convocação.

Para ser firmado o Termo de Compromisso de Estágio deverão ser observados os seguintes requisitos:

Disponibilidade de horário para cumprimento da jornada de estágio compatível com as atividades discentes;

Estar matriculado e com frequência regular no respectivo curso;

Não estar vinculado a outro programa de estágio em entidade pública ou privada.

Deverá o convocado, no prazo fixado, apresentar os documentos descritos nas alíneas abaixo, como condição para assumir o estágio:

título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;

RG e CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

01 (uma) foto 3x4, recente;

comprovante de matrícula e histórico escolar; e

comprovante de residência.

A apresentação de qualquer um dos documentos exigidos no subitem anterior deverá ser dentro do prazo determinado pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

DO QUADRO DE VAGAS

As vagas, imediatas e para cadastro de reserva, estão descritas nos quadros a seguir.

O quadro 11.1 descreve as vagas disponíveis para a Secretaria de Educação, por curso e local de estágio.

O quadro 11.2 apresenta as vagas disponíveis para as Secretarias de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania; Governo; Saúde; Esporte; Cultura e Turismo; Agricultura e Meio Ambiente.

Quadro 11.1 Vagas Imediatas e Cadastro de Reserva (CR) – Secretaria de Educação

Localidade	**Ensino Superior – Curso**						
	Pedagogia	Letras e Filosofia	História e Geografia	Matemática	Educação Física	Nutrição	Psicologia
Zona Urbana	01 vaga imediata + CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Sapé	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Anta	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Barro Preto	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR
Barra Mansa	CR	CR	CR	CR	CR	CR	CR

Quadro 11.2 Vagas Imediatas e Cadastro de Reserva (CR) – Demais Secretarias

Secretaria	**Ensino Superior**
Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania	CR
Governo; Saúde; Esporte, Cultura e Turismo; Obras e Serviços Públicos; Agricultura e Meio Ambiente	CR

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em caso de chamamento de 9 candidatos da lista geral, caso o candidato que comprove ser pessoa com deficiência não esteja entre os 9 primeiros classificados, o décimo convocado será necessariamente o primeiro colocado na lista das pessoas com deficiência, nos termos do art. 17, §5º, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que a deficiência esteja prevista no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

DA CARGA HORÁRIA E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

O estudante de nível superior em estágio na Prefeitura Municipal de Tomazina fará jus à bolsa de estágio mensal no valor de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), mais R$50,00(cinquenta reais) de vale transporte, para uma carga diária de 06h00 horas, totalizando 30h00 semanais.

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tomazina, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

A jornada de atividade em estágio é de 6h00(seis) horas diárias e observando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal Tomazina, onde o estagiário estará locado de acordo com seu Termo de Compromisso de Estágio TCE, desde que compatível com o horário escolar.

Os casos omissos não descritos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Examinadora.

A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa civil e criminal cabíveis.

Os candidatos aprovados e convocados para o credenciamento devem apresentar-se na data que for solicitado na convocação.

Tomazina, 11 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

ANEXOS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato para estágio na Secretaria de: _____

Exclusivo para estágio na Secretaria de Educação – Local de estágio:

( ) Sede Municipal ( ) Sapé ( ) Anta ( ) Barro Preto ( ) Barra Mansa

CURSO: ..... **PERÍODO:** .....

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: .....

Nome completo: .....

RG: ..... Org. Exp/UF: ..... CPF: .....

Nome completo da mãe: .....

Data de Nascimento: ..... / ..... / ..... Raça: .....

Estado Civil: ..... Sexo: ( ) Masculino. ( ) Feminino.

Endereço: .....

N.º ..... Complemento: .....

Bairro: ..... CEP: .....Cidade: .....

Celular: (.....) ..... Telefone: (.....) .....

E-mail: .....

DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital n.º 001/2026, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Tomazina, ... de ..... de 2026.

.....

Assinatura Do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

CURSO:_____ LOTAÇÃO: _____

À Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários,

Eu_____, portador da Cédula De Identidade nº_____, CPF nº_____, apresento recurso junto à Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários n.º 001/2026.

A decisão da Comissão Organizadora/Examinadora, objeto desta contestação, é a seguinte:

_____.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____.

Tomazina, ... de ..... de 2026.

.....

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:F9D5EFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7019/2026

DATA 12/03/2026

SÚMULA – Nomeia novos membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Legislação que rege a organização e estrutura técnica do Programa Estadual Nossa Gente Paraná, nomeia os novos membros do Comitê Local, assim distribuídos:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os novos Membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

NOME	REPRESENTAÇÃO
Nilton Pimentel	Secretaria de Educação Municipal
Crislaine de Oliveira	Secretaria de Educação Municipal
Delina Oening	Secretaria de Saúde
Maria Gabriela de Paula	Secretaria da Saúde
Aparecido Silva Fonseca	Emater
Pedagogo responsável Matutino	Colégio Princesa Izabel
Pedagogo responsável Vespertino	Colégio Princesa Izabel
Keila Bernadete Campo	APAE
Leticia Ronsani	APAE
Suzane Ludvichak Cesari	CRAS
Tania Elvira da Rosa	CRAS
Fernando Guimarães Cezimbra	CRAS
Juliana Langer do Amaral	CREAS
Débora Lucia de Abreu	CREAS

Parágrafo único: O Comitê citado no *caput* deste artigo é responsável, pela execução do Programa no Município.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias contida nos Decretos anteriores.

Gabinete do Prefeito, Três Barras do Paraná, 12/03/2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D070A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 18.586.371/0001-62**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a **Prestação de Serviços de** abrigamento para recuperação de pessoas com dependência química de álcool/drogas**, será 1 (uma) pessoa,** do sexo feminino visando atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de pessoas	Quantidade estimada (diárias)	Valor diário R$	Valor total R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ABRIGAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL/DROGAS - SEXO: FEMININO	1	90	R$ 77,07	R$ 6.936,30

CLÁUSULA SEGUNDA: Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2026 –, e a proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
186	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

08.002.10.302.0014.2.044. Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Red.	Elemento de Despesa		Fonte
226	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303

DATA: Tunas do Paraná, 06 de março de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL E COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ, por **CLEUVER NASCIMENTO ABELANEDA**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:DEA423DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS - PSS DE ESTÁGIO 01-2026

A Prefeitura Municipal de Turvo, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2026, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Turvo, 12 de março de 2026.

SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO

Presidente da Comissão

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

Na hipótese de igualdade de nota final será classificado, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

Obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

Obtiver maior pontuação em Matemática;

Obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

Possuir maior idade.;

Será eliminado do Processo Seletivo para Estagiários(as), o(a) candidato(a) que, na somatória geral das questões da Prova Objetiva, obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos.

Nº Inscrição	Nome	Curso	Dt Nas.	Port.	Mat.	Con. Ger.	Total	Classificação
364	CAROLINI GONÇALVES CORREA	Administração	08/01/2006	7	5	5	85	1°
464	HELENA RAQUELE DE CAMPOS DA ROSA	Administração	21/08/2006	6	5	5	80	2º
502	MARIA CLARA PLAVAK	Administração	30/05/2007	6	5	5	80	3º
571	GABRIEL VICTOR GUILHERME	Administração	11/07/2008	6	5	5	80	4º
507	MATHEUS ALVES DE SOUZA	Administração	27/04/2007	6	4	5	75	5º
561	MARINA MARQUES	Administração	11/05/2004	7	2	5	70	6º
360	LARISSA WOICIECHOVSKI PACHECO	Administração	20/03/2007	6	2	5	65	7º
576	GRAZIELA RODRIGUES MACHADO	Administração	12/07/2007	3	4	5	60	8º
493	SAMIRA KOROBINSKI DOS SANTOS	Administração	14/10/2004	4	2	5	55	9º
794	ISABELA PEREIRA	Administração	24/09/2001	3	3	5	55	10º
537	SANDRO CALIXTO	Administração	12/01/1995	3	0	5	40	N.C
463	ANDRESSA LUIZA FIUZA VENEK	Administração	15/09/2005	-	-	-	-	AUS
528	BRUNA MOREIRA DE SOUZA E SILVA	Administração	03/11/2005	-	-	-	-	AUS
753	EMILI DOS SANTOS TRATCH	Administração	04/01/2006	-	-	-	-	AUS
370	EVELIN CAUANE DE OLIVEIRA CUSTODIO	Administração	22/09/2010	-	-	-	-	AUS
760	CRISTINA BARBOSA DE LARA	Arquitetura	16/05/2006	9	5	5	95	1°
517	FERNANDA SCHINEMANN DALLALIBERA	Arquitetura	04/09/2007	8	5	5	90	2º
578	MARIA EDUARDA FERREIRA DASKO	Arquitetura	22/03/2002	-	-	-	-	AUSENTE
615	SUELEN GOTTEL	Arquitetura	30/07/2007	-	-	-	-	AUSENTE
476	MARIA EDUARDA TEIXEIRA PEREIRA	C. Biológicas	06/05/2006	8	5	5	90	1°
798	JHENIFFER KAROL DA SILVA	C. Biológicas	27/07/1990	-	-	-	-	AUS
769	CLARA FRANCIELI CHIKOSKI	C. Contábeis	03/08/2007	9	5	5	95	1°
592	MARIANA PADILHA DE MATTOS	C. Contábeis	21/11/2006	4	3	5	60	2º
559	AMANDA CAROLINE BARELLA	C. Contábeis	02/06/2006	-	-	-	-	AUS
552	MARIA EDUARDA ALMEIDA REIS	Direito (Procon)	25/04/2005	9	3	5	85	2°
508	LUIZ OTAVIO LOPES	Direito (Procon)	14/03/2007	7	5	5	85	1º
609	MABEL DEDA	Direito (Procon)	06/04/2003	-	-	-	-	AUS
350	ANA VITÓRIA TABORDA KUCHLA	Direito (Procon)	20/07/2005	-	-	-	-	AUS
470	ALICE LADISLAU BRANDÃO	Direito (Procon)	26/03/2007	-	-	-	-	AUS
626	MARIA RITHA KUTCUZURUBA PESENTI	Direito (Procon)	30/08/2007	-	-	-	-	AUS
416	ANA LIVIA DA SILVA MIRANDA	Direito (Sede)	15/07/2006	8	5	5	90	1°
357	DEBORA FACHIN	Direito (Sede)	20/03/1999	6	4	5	75	2º
343	ELOISA SILVESTRE GEVENKA	Direito (Sede)	23/08/2008	4	5	5	70	3º
776	CAROLINA BULATY	Direito (Sede)	30/11/1996	-	-	-	-	AUS
365	SIRLEI FERREIRA LIMA STRAPASSON	Educ. Física (bacharel)	18/05/1982	4	5	5	70	1°
600	RICARDO DE ANDRADE DA CRUZ	Educ. Física (bacharel)	22/01/2006	4	2	5	55	2º
458	ISABELA BAGGIO DEL-CANALLE	Educ. Física (bacharel)	18/12/2005	-	-	-	-	AUS
781	EDUARDO DE CAMPOS DE ALMEIDA	Educ. Física (bacharel)	10/08/2007	-	-	-	-	AUS
465	SANDIMARA DE OLIVEIRA	Educ. Física (Licenciatura)	03/11/1991	7	5	5	85	1°
596	CLAUDIO DA SILVA	Educ. Física (Licenciatura)	19/11/1998	4	3	5	60	2º
503	MARIA JULIA PLAVAK	Educ. Física (Licenciatura)	30/09/2002	4	2	3	45	N.C
332	MONICA JAQUELINE AMARO	Educ. Física (Licenciatura)	19/01/1997	-	-	-	-	AUS
401	ELOISA EURICH NASCIMENTO	Enfermagem	04/11/2008	7	5	5	85	1°

521	NAYARA CRISTINA APARECIDA MACIEL FIUZA	Enfermagem	04/10/2005	5	3	5	65	2º
485	ISADHORA HONORIO DE ANDRADE	Enfermagem	28/03/2007	4	4	5	65	3º
796	QUEREN ARIANE LOPES DE CARVALHO	Enfermagem	09/04/1995	-	-	-	-	AUS
346	ANA BARBARA DOS SANTOS	Farmácia	01/07/2005	10	5	5	100	1°
523	MARIA EDUARDA IZIDORO DE OLIVEIRA	Farmácia	25/10/2005	6	4	5	75	2º
633	STHEFANY CRISTINY SILVA DE ALMEIDA	Farmácia	30/08/2007	5	3	3	55	3º
623	MAELLY TRATCK	Farmácia	01/07/2006	-	-	-	-	AUS
331	EMANUELY MOTEKA	Farmácia (Fax. Boa Vista)	14/06/2008	5	4	5	70	1°
792	TAIS CRISTINA SILVA DE SOUZA	Letras	23/03/1998	6	3	3	60	1°
683	ROSANA APARECIDA RUTTES CARRIEL ROTH	Letras	27/01/1986	2	3	2	35	N.C
786	ISABELA HAMMEL MEDEIROS	Letras	01/06/2006	-	-	-	-	AUS
314	BRUNA ELEN DOS SANTOS ANTUNES	Matemática	08/10/1996	6	4	4	70	1°
607	KEYTY JAINE FATH	Matemática	30/09/2008	4	5	5	70	2º
362	MARILENE DE LARA	Pedagogia (Fax. Boa Vista)	25/10/1985	4	5	5	70	1°
761	DANIELA SILVA DE LIMA	Pedagogia (Fax. Boa Vista)	26/01/1998	4	5	5	70	2º
747	CAMILA HORST	Pedagogia (Fax. Boa Vista)	30/09/2008	3	2	3	40	N.C
338	ANDRÉIA ZAGULSKI	Pedagogia (Passa Quatro)	19/11/1998	4	5	5	70	1°
372	CAROLINE CRISTINA VENEK TLUSKI	Pedagogia (Passa Quatro)	05/11/2005	2	4	4	50	2º
398	ALINE PADILHA DE MATTOS	Pedagogia (Passa Quatro)	21/09/1992	-	-	-	-	AUS
385	JAINE STEMPNIAK	Pedagogia (Passa Quatro)	21/06/1999	-	-	-	-	AUS
595	JOICE FATIMA DE RAMOS	Pedagogia (Passa Quatro)	13/05/2003	-	-	-	-	AUS
358	KARINE DE SOUZA PESKE REGAUER	Pedagogia (Santa Anita)	06/09/2003	6	4	5	75	1°
373	ROSA LEDIANE DE CAMPOS FOGAÇA	Pedagogia (Santa Anita)	01/03/2003	5	4	5	70	2º
469	ELEN CRISTINA GRACHESKI	Pedagogia (santa Anita)	10/09/2006	5	3	5	65	3º
774	ANDRESSA DE ANDRADE	Pedagogia (Santa Anita)	20/07/2008	4	3	4	55	4º
378	HADASSA DE ALMEIDA PERON	Pedagogia (Sede)	02/12/2003	7	5	5	85	1º
575	MARYANGELA MEIRA ZEVERICOSKI	Pedagogia (Sede)	01/02/1995	7	3	4	70	2º
793	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	Pedagogia (Sede)	03/08/1980	5	4	5	70	3º
355	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	Pedagogia (Sede)	28/01/2003	4	4	5	65	4º
750	JOCELENE DE RAMOS CADENA	Pedagogia (Sede)	08/01/1993	3	4	5	60	5º
797	FABIANA CRELIA RUTHES PINTO	Pedagogia (Sede)	10/03/2000	4	4	3	55	6º
457	TAIYSSA AMERICANO CARRIEL	Pedagogia (Sede)	17/10/2005	3	3	5	55	7º
421	SILMARA SILVESTRE DA LUZ	Pedagogia (Sede)	14/02/1993	4	2	4	50	8º
321	BRUNA ZANELLA BORTONCELLO	Pedagogia (Sede)	30/04/1995	2	3	5	50	9º
394	THAIS FRANCIELI BRASIL	Pedagogia (Sede)	08/07/2000	4	2	3	45	N.C
510	CARLA SAIONARA SOARES DOS SANTOS	Pedagogia (Sede)	25/08/1984	-	-	-	-	AUS
541	ERIKA MACHADO DOS SANTOS	Pedagogia (Sede)	19/04/1994	-	-	-	-	AUS
454	GABRIELLY KAROLINA BARBOSA PORTELA	Pedagogia (Sede)	12/05/1999	-	-	-	-	AUS
354	ANA FERNANDA PENTEADO KOROBINSKI	Pedagogia (Sede)	01/05/2007	-	-	-	-	AUS
714	MYLLENA DE ANDRADE	Pedagogia (Sede)	30/09/2010	-	-	-	-	AUS
359	RAISSA DE MIRANDA RODRIGUES	Psicologia	10/02/2007	7	4	5	80	1º
488	PAULA CAROLINE LEPAMARA	Psicologia	30/09/2000	6	4	5	75	2º
782	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	Psicologia	17/12/2005	5	5	55	75	3°
591	ROBERTA SCHÖN CORRÊA	Psicologia	08/03/2004	5	4	5	70	4º
664	MAISA PEREIRA CAMARGO	Psicologia	05/10/2008	4	4	5	65	5º
586	REBECA MÜLLER	Psicologia	23/01/2006	5	2	5	60	6º
414	JOEDERSON IZIDORO GONÇALVES	Psicologia	01/11/2006	5	3	3	55	7º
460	OTAVIO GUSSO TRINDADE	Publicidade e Propaganda	02/05/2006	-	-	-	-	AUS
544	MARIA HEDUARDA BABIUK DA LUZ	Secretariado Executivo	15/09/2001	5	4	5	70	1°
536	FABIANE FURKEVICZ	Secretariado Executivo	02/07/2008	4	3	4	55	2°
764	ANA LUIZA DE MEIRA FERREIRA	Serviço Social	13/12/2007	-	-	-	-	AUS
604	LETICIA FATIMA PIZZI	Serviço Social	24/01/2000	-	-	-	-	AUS
585	JOAO VICTOR EURICH MITTLSTAEDT	Sistema de Informação	26/10/2004	3	4	5	55	1º
424	RAFAEL DEL ANTONIO	Sistema de Informação	12/11/2007	3	3	4	50	2º
339	KAUANY PEREIRA ZANDER	Técnico em Enfermagem	22/06/2007	10	5	5	100	1º
796	QUEBREN ARIANE LOPES DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem	09/04/1995	-	-	-	-	AUS
333	ETIENE NEUMANN DOS SANTOS	Técnico em Meio Ambiente	12/02/2008	5	5	5	75	1º
481	ANA LETÍCIA GLOEDEN DOS SANTOS	Técnico em Segurança do Trabalho	20/04/1996	4	3	3	50	1º
509	ADRIENE SANTOS DE ANDRADE SOUZA	Técnico em segurança do Trabalho	06/01/1993	-	-	-	-	AUS
352	THIAGO SILVESTRIN	Ensino médio	23/03/2009	10	5	5	100	1º
420	JOÃO VITOR KOZIEL	Ensino Médio	10/09/2009	10	5	5	100	2º
341	ANA JULIA MATIAS DA FONSECA	Ensino médio	22/01/2009	9	5	5	95	3º
407	MARIA GABRIELI FARIAS GLOEDEN	Ensino Médio	31/05/2010	9	5	5	95	4º
532	LUIZ ARTHUR BLASCZYK DE RAMOS	Ensino Médio	05/03/2009	8	5	5	90	5º

466	GABRIEL MARCONDES NEVES	Ensino médio	20/09/2009	8	5	5	90	6º
496	RÁYRE ELOISE DE ASSIS	Ensino médio	25/11/2009	8	5	5	90	7º
738	MYLLENA DE ANDRADE	Ensino Médio	30/09/2010	9	4	4	85	8º
406	WESLLIN ALMIRON	Ensino Médio	21/07/2011	8	5	4	85	11º
330	MARIARITA PORTELA ZAMPIER	Ensino médio	13/12/2008	8	4	5	85	9º
443	AGATHA PEREIRA CORREA	Ensino Médio	28/07/2009	8	4	5	85	10º
800	FABIANO CLEBER RUTTES CARRIEL	Ensino médio	10/01/2009	7	5	5	85	12º
533	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA	Ensino Médio	12/07/2009	7	5	5	85	13º
787	HELOIZE VITÓRIA SILVA DA CRUZ	Ensino médio	20/10/2009	7	5	5	85	14º
780	EDINA RITA NEUMANN	Ensino médio	03/02/2010	7	5	5	85	15º
589	LUIZ OTAVIO MARTINS DE OLIVEIRA	Ensino Médio	31/10/2009	7	5	4	80	16º
763	EYSHILLA CAMILA GOMES MOREIRA	Ensino Médio	25/07/2008	6	5	5	80	17º
461	KAIO DA SILVA RIBEIRO	Ensino médio	15/09/2008	6	5	5	80	18º
775	DAVI GUSTAVO HONÓRIO DE ANDRADE	Ensino médio	10/07/2009	6	5	5	80	19º
685	ISLEI TAIANE DA SILVA	Ensino médio	01/02/2010	6	5	5	80	20º
785	MARIA EDUARDA PAGNUSSAT	Ensino médio	01/03/2010	6	5	5	80	21º
400	BIANCA GRANDO MARCONDES	Ensino médio	27/03/2010	6	5	5	80	22º
772	SARA CAVALCANTE FERREIRA	Ensino médio	28/07/2010	6	5	5	80	23º
723	PAOLA BROTTI	Ensino Médio	10/05/2010	7	3	5	75	24º
771	ALEXANDRE GABRIEL DOS SANTOS	Ensino médio	22/01/2010	6	5	4	75	25º
363	RAFAEL HENRIQUE LOPES	Ensino médio	17/12/2008	6	4	5	75	26º
489	MARIA EDUARDA CAETANO PINTO	Ensino médio	20/08/2009	6	4	5	75	27º
547	MARIA CLARA DA SILVA DE LARA	Ensino Médio	27/10/2009	6	4	5	75	28º
387	MARIA FERNANDA DOS SANTOS DA CRUZ	Ensino médio	09/12/2009	6	4	5	75	29º
588	LUIZ EDUARDO VOITE PACHECO	Ensino médio	04/07/2008	5	5	5	75	30º
452	ANA PAULA NEVES DA SILVA	Ensino Médio	01/03/2010	5	5	5	75	31º
686	JULIANA GASPARETTO	Ensino médio	22/03/2010	5	5	5	75	32º
742	DANILO ROSANSK KRESKIUSKI	Ensino médio	27/05/2010	5	5	5	75	33º
516	CEZAR AUGUSTO MADUREIRA	Ensino médio	02/04/2009	4	5	5	75	34º
705	SAMIRA DE JESUS BONIFACIO	Ensino médio	23/09/2009	6	3	5	70	35º
549	IZABELLA CANTELE MACHADO	Ensino Médio	15/09/2009	5	4	5	70	36º
569	ELOIVANE RODRIGUES FERREIRA	Ensino médio	01/06/2010	5	4	5	70	37º
724	SOFHIA MENDES DE ALMEIDA	Ensino médio	08/06/2010	5	4	5	70	38º
775	NAWANNA NATTALY GARCIA	Ensino médio	22/07/2010	5	4	5	70	39º
740	MICHELE KRESKIUSKI	Ensino médio	16/02/2011	5	4	5	70	40º
419	AMANDA SBISSIGO OLIVEIRA	Ensino Médio	11/08/2009	4	5	5	70	41º
795	LUANA RODRIGUES DA CRUZ	Ensino médio	09/05/2010	4	5	5	70	42º
666	ADRYEL MAXWELL PELOSI ARAÚJO	Ensino médio	20/02/2010	5	4	4	65	43º
499	MARJORY CORREA DE JESUS	Ensino médio	20/01/2010	5	3	5	65	44º
784	EMANUELY EURICH RIBEIRO	Ensino médio	24/10/2010	4	5	4	65	45º
779	PAULO MIGUEL VIEIRA RATUCHNEI	Ensino médio	16/11/2005	4	4	5	65	46º
336	VITOR GABRIEL DA CRUZ EURICH	Ensino médio	14/02/2009	4	4	5	65	47º
411	THIAGO VENSKI DE OLIVEIRA	Ensino médio	19/10/2009	4	4	5	65	48º
778	VIKTOR LUIZ DE FREITAS	Ensino médio	10/11/2009	4	4	5	65	49º
743	ANNA FLAVYA AFONSO MACHADO	Ensino médio	29/06/2010	4	4	5	65	50º
572	PEDRO HENRIQUE BONFIM MACARÃO	Ensino Médio	09/09/2009	4	4	4	60	51º
542	GUSTAVO GABRIEL TILP	Ensino Médio	22/12/2008	4	3	5	60	52º
741	EVELIN CAUANE DE OLIVEIRA CUSTODIO	Ensino médio	22/09/2010	3	5	4	60	53º
329	GABRIELI IZIDORO MARTINS DE DEUS	Ensino médio	18/01/2010	3	4	5	60	54º
579	VICTORIA ARETZ BORGES	Ensino médio	13/08/2011	3	4	5	60	55º
492	JOSUÉ RIBEIRO CARRIEL	Ensino médio	13/10/2008	2	5	5	60	56º
328	GABRIEL SCHNEIDER DOS SANTOS	Ensino médio	22/06/2009	2	5	5	60	57º
789	GABRIELLE TLUSCIK KFASZENIAK	Ensino médio	24/04/2009	3	4	4	55	58º
482	ANA CLARA PINTO	Ensino médio	04/04/2009	3	2	5	50	59º
545	EDUARDO VARMUTH DA SILVA	Ensino médio	19/11/2007	-	-	-	-	AUS
374	JOICE PACHECO BRAZ	Ensino médio	14/04/2008	-	-	-	-	AUS
634	PEDRO KAIKE KRUGER BELTRAMIN	Ensino médio	01/09/2008	-	-	-	-	AUS
667	HANNA PAULUK NICHELLE	Ensino médio	13/10/2008	-	-	-	-	AUS
644	JHENYFFER BONIFÁCIO KUCHLA	Ensino médio	01/01/2009	-	-	-	-	AUS
681	ANA CLARA MEDEIRO DE OLIVEIRA	Ensino médio	03/05/2009	-	-	-	-	AUS
408	BEATRIZ BOTTEGA BAGGIO	Ensino Médio	15/08/2009	-	-	-	-	AUS
402	VITOR GABRIEL SILVEIRA PUPO	Ensino médio	06/09/2009	-	-	-	-	AUS
462	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS FRANÇA MACHADO	Ensino médio	07/09/2009	-	-	-	-	AUS
342	LIA MARA VIANA	Ensino médio	08/09/2009	-	-	-	-	AUS
767	DIOGO MACHADO CORDEIRO	Ensino médio	11/11/2009	-	-	-	-	AUS
715	SAULO GABOARDI KRETSCHMER	Ensino médio	10/12/2009	-		-	-	AUS
598	YASMIN PRESTES MAZUR	Ensino Médio	05/01/2010	-	-	-	-	AUS
467	MARIA EDUARDA NOVAKOSKI SCISTUN	Ensino médio	07/01/2010	-	-	-	-	AUS
478	PEDRO ZEMBRANI BARBOSA FILHO	Ensino médio	29/01/2010	-	-	-	-	AUS
790	FELIPE MENDES DE LARA	Ensino médio	05/02/2010	-	-	-	-	AUS
570	GEOVANE SILVESTRE	Ensino médio	25/03/2010	-	-	-	-	AUS
459	GABRIEL DE SOUZA MICOANSKI	Ensino médio	30/04/2010	-	-		-	AUS
777	RUAN LIMA NEUMANN	Ensino médio	25/06/2010	-	-	-	-	AUS
645	MIGUEL EURICH DAS NEVES	Ensino médio	26/02/2011	-	-	-	-	AUS

Legendas:

PORT. – Língua Portuguesa

MAT. – Matemática

CON. GER. - Conhecimento Gerais;

AUS. – Ausente;

N.C – Não Classificado;

Turvo, 12 de março de 2026

SAMOEL CORDEIRO DE SOUZA PRIMO

Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BC9FEFAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 155/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CLAUDIOMIR DE OLIVEIRA FRANÇA	991505886	2025/2025	VICE-PREFEITO	16/03/2026 A 25/03/2026
CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO	991505821	2025/2025	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO	16/03/2026 A 04/04/2026
IVANDRO PIOVESAN	1512524	2024/2025	SERVENTE	11/03/2026 A 30/03/2026
PETERSON JAEGER	991506119	2025/2026	ENGENHEIRO FLORESTAL	06/04/2026 A 15/04/2026
RODRIGO CRISTIANO STECHECHEN	991505839	2025/2026	COORDENADOR ADMINISTRATIVO/ FINANCEIRO/ TECNICO	11/03/2026 A 20/03/2026
SIMONE ANDREA SACKS	1497901	2025/2026	ASSISTENTE SOCIAL	16/03/2026 A 04/04/2026
SIONARA APARECIDA PIGATTO CLIVATTI	991505924	2025/2026	DIRETORA GERAL ASSISTENCIA SOCIAL	13/04/2026 A 22/04/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 11 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C7CB020A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	49.412.500,00	100.442.766,30	14.297.500,93	14.297.500,93	97,66	86.145.265,37	11.196.289,41	11.196.289,41	97,03	89.246.476,89
ESSENCIAL À JUSTIÇA	367.100,00	367.100,00	69.402,62	69.402,62	0,47	297.697,38	69.402,62	69.402,62	0,60	297.697,38
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	367.100,00	367.100,00	69.402,62	69.402,62	0,47	297.697,38	69.402,62	69.402,62	0,60	297.697,38
ADMINISTRAÇÃO	6.189.300,00	6.189.300,00	1.241.382,92	1.241.382,92	8,48	4.947.917,08	840.909,12	840.909,12	7,29	5.348.390,88
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	314.600,00	314.600,00	8.254,15	8.254,15	0,06	306.345,85	8.254,15	8.254,15	0,07	306.345,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.104.100,00	5.104.100,00	1.122.552,43	1.122.552,43	7,67	3.981.547,57	722.078,63	722.078,63	6,26	4.382.021,37
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	620.600,00	620.600,00	84.224,56	84.224,56	0,58	536.375,44	84.224,56	84.224,56	0,73	536.375,44
CONTROLE INTERNO	150.000,00	150.000,00	26.351,78	26.351,78	0,18	123.648,22	26.351,78	26.351,78	0,23	123.648,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.863.200,00	3.905.200,00	377.018,66	377.018,66	2,58	3.528.181,34	316.083,26	316.083,26	2,74	3.589.116,74
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	58.500,00	58.500,00	946,10	946,10	0,01	57.553,90	946,10	946,10	0,01	57.553,90
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	472.100,00	472.100,00	5.869,99	5.869,99	0,04	466.230,01	0,00	0,00	0,00	472.100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.227.600,00	3.269.600,00	370.202,57	370.202,57	2,53	2.899.397,43	315.137,16	315.137,16	2,73	2.954.462,84
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
SAÚDE	10.282.200,00	10.879.200,00	1.514.695,49	1.514.695,49	10,35	9.364.504,51	1.481.860,95	1.481.860,95	12,84	9.397.339,05
ATENÇÃO BÁSICA	10.087.200,00	10.664.200,00	1.514.695,49	1.514.695,49	10,35	9.149.504,51	1.481.860,95	1.481.860,95	12,84	9.182.339,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
EDUCAÇÃO	12.999.400,00	12.999.400,00	1.427.153,14	1.427.153,14	9,75	11.572.246,86	1.382.561,03	1.382.561,03	11,98	11.616.838,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.588.650,00	8.588.650,00	1.028.305,92	1.028.305,92	7,02	7.560.344,08	983.713,81	983.713,81	8,52	7.604.936,19
EDUCAÇÃO INFANTIL	757.200,00	757.200,00	140.525,61	140.525,61	0,96	616.674,39	140.525,61	140.525,61	1,22	616.674,39
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	72.100,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00	0,00	0,00	0,00	72.100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	76.100,00	76.100,00	0,00	0,00	0,00	76.100,00	0,00	0,00	0,00	76.100,00
DIFUSÃO CULTURAL	160.000,00	160.000,00	5.050,00	5.050,00	0,03	154.950,00	5.050,00	5.050,00	0,04	154.950,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.010.350,00	3.010.350,00	240.299,98	240.299,98	1,64	2.770.050,02	240.299,98	240.299,98	2,08	2.770.050,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	225.000,00	225.000,00	12.971,63	12.971,63	0,09	212.028,37	12.971,63	12.971,63	0,11	212.028,37
CULTURA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	7.380.800,00	21.970.800,00	4.820.873,86	4.820.873,86	32,93	17.149.926,14	2.298.531,47	2.298.531,47	19,92	19.672.268,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.380.800,00	21.970.800,00	4.820.873,86	4.820.873,86	32,93	17.149.926,14	2.298.531,47	2.298.531,47	19,92	19.672.268,53
GESTÃO AMBIENTAL	2.458.400,00	6.169.666,30	4.076.833,05	4.076.833,05	27,85	2.092.833,25	4.056.941,41	4.056.941,41	35,16	2.112.724,89
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	492.100,00	492.100,00	80.053,04	80.053,04	0,55	412.046,96	80.053,04	80.053,04	0,69	412.046,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.750.300,00	5.461.566,30	3.996.780,01	3.996.780,01	27,30	1.464.786,29	3.976.888,37	3.976.888,37	34,46	1.484.677,93
CONTROLE AMBIENTAL	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
AGRICULTURA	1.447.800,00	2.137.800,00	427.906,27	427.906,27	2,92	1.709.893,73	407.764,63	407.764,63	3,53	1.730.035,37
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.447.800,00	1.647.800,00	427.906,27	427.906,27	2,92	1.219.893,73	407.764,63	407.764,63	3,53	1.240.035,37
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00

ENERGIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE	0,00	31.400.000,00	0,00	0,00	0,00	31.400.000,00	0,00	0,00	0,00	31.400.000,00
ABASTECIMENTO	0,00	31.400.000,00	0,00	0,00	0,00	31.400.000,00	0,00	0,00	0,00	31.400.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.304.300,00	3.304.300,00	342.234,92	342.234,92	2,34	2.962.065,08	342.234,92	342.234,92	2,97	2.962.065,08
AÇÃO JUDICIÁRIA	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.644.000,00	1.644.000,00	243.180,21	243.180,21	1,66	1.400.819,79	243.180,21	243.180,21	2,11	1.400.819,79
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	560.300,00	560.300,00	99.054,71	99.054,71	0,68	461.245,29	99.054,71	99.054,71	0,86	461.245,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	905.000,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00	0,00	0,00	0,00	905.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.587.500,00	2.587.500,00	343.024,86	343.024,86	2,34	2.244.475,14	343.024,86	343.024,86	2,97	2.244.475,14
TOTAL III = (I + II)	52.000.000,00	103.030.266,30	14.640.525,79	14.640.525,79	100,00	88.389.740,51	11.539.314,27	11.539.314,27	100,00	91.490.952,03
Entidades:										
Município de Campina do Simão										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/03/2026 16:16										

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:567C28B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 1º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.281.000,00	3.281.000,00	369.885,15	11,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	95.000,00	95.000,00	33.854,36	35,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.201.000,00	1.201.000,00	111.134,40	9,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	450.000,00	450.000,00	42.479,16	9,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.535.000,00	1.535.000,00	182.417,23	11,88
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.535.533,02	40.535.533,02	7.241.087,27	17,86
Cota-Parte FPM	17.894.217,02	17.894.217,02	3.999.788,91	22,35
Cota-Parte ITR	1.200.000,00	1.200.000,00	118.291,53	9,86
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	249.059,66	31,13
Cota-Parte ICMS	20.341.316,00	20.341.316,00	2.831.382,61	13,92
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	42.564,56	14,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.816.533,02	43.816.533,02	7.610.972,42	17,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.957.100,00	7.957.100,00	1.117.310,84	14,04	1.084.476,30	13,63	763.772,26	9,60
Despesas Correntes	7.895.200,00	7.895.200,00	1.105.975,88	14,01	1.084.476,30	13,74	763.772,26	9,67
Despesas de Capital	61.900,00	61.900,00	11.334,96	18,31	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.957.100,00	7.957.100,00	1.117.310,84	14,04	1.084.476,30	13,63	763.772,26	9,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.117.310,84	1.084.476,30	763.772,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.117.310,84	1.084.476,30	763.772,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.141.645,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(24.335,02)	(57.169,56)	(377.873,60)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(24.335,02)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	14,68	14,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.141.645,86	1.117.310,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.569.400,00	2.569.400,00	261.221,46	10,17
Proveniente da União	2.183.800,00	2.183.800,00	261.221,46	11,96
Proveniente dos Estados	385.600,00	385.600,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	209.000,00	209.000,00	68.078,39	32,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.778.400,00	2.778.400,00	329.299,85	11,85

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.537.600,00	3.114.600,00	489.925,22	15,73	489.925,22	15,73	346.157,46	11,11
Despesas Correntes	2.406.000,00	2.883.000,00	390.124,22	13,53	390.124,22	13,53	346.157,46	12,01
Despesas de Capital	131.600,00	231.600,00	99.801,00	43,09	99.801,00	43,09	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	120.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.732.600,00	3.329.600,00	489.925,22	14,71	489.925,22	14,71	346.157,46	10,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.494.700,00	11.071.700,00	1.607.236,06	14,52	1.574.401,52	14,22	1.109.929,72	10,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.689.700,00	11.286.700,00	1.607.236,06	14,24	1.574.401,52	13,95	1.109.929,72	9,83
Entidades:								
Município de Campina do Simão								

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:FEAF6A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT(IV)	2.750.000,00	2.750.000,00	2.674.786,36	-75.213,64
TOTAL (V) = (III+IV)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**2.674.786,36**	**-75.213,64**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES	2.666.500,00	2.710.880,00	2.635.764,10	2.635.764,10	2.635.764,10	75.115,90
Pessoal e Encargos Sociais	2.250.000,00	2.219.200,00	2.175.395,60	2.175.395,60	2.175.395,60	43.804,40
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	416.500,00	491.680,00	460.368,50	460.368,50	460.368,50	31.311,50
DESPESAS DE CAPITAL	83.500,00	39.120,00	39.022,26	39.022,26	39.022,26	97,74
Investimentos	83.500,00	39.120,00	39.022,26	39.022,26	39.022,26	97,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**2.674.786,36**	**2.674.786,36**	**2.674.786,36**	**75.213,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**2.674.786,36**	**2.674.786,36**	**2.674.786,36**	**75.213,64**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**2.750.000,00**	**2.750.000,00**	**2.674.786,36**	**2.674.786,36**	**2.674.786,36**	**75.213,64**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**2.148,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.148,30**
Investimentos	2.148,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.148,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.148,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.148,30**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CONTENDA					10/03/2026 - 08:12:22
Notas Explicativas					

MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA

CRC PR 067849/O-4

Contadora

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Marina Schultz Fragoso Padilha
Código Identificador:0CBA1140

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 057/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando o Edital nº 020/2026 com o resultado da prova objetiva, publicado em 06 de fevereiro de 2026 e sua retificação pelo Edital nº 032/2026;

Considerando o Edital nº 040/2026 com o resultado da prova dissertativa, publicado em 26 de fevereiro de 2026;

Considerando o Edital nº 041/2026 com o resultado do teste de aptidão física, publicado em 26 de fevereiro de 2026;

Considerando o Edital nº 042/2026 com o resultado da prova de títulos, publicado em 04 de março de 2026;

Considerando o Edital nº 056/2026 com o resultado da prova prática, publicado em 13 de março de 2026;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado Preliminar do Concurso para Emprego Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público do CONSAMU, para os candidatos de acordo com anexos I, II e III deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final está feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação das Pessoas com Deficiência (Anexo II); e a terceira contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo III).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota da Classificação, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 7.9 do Edital nº 215/2025 de abertura.

Art. 5º - Cabe recurso contra o resultado, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/128 em link de recursos disponível, **até o dia 14/03/2025**. Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 6º - Após serem julgados os recursos, o resultado final do Concurso para Emprego Público é publicado por edital até o dia **17/03/2025**.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 12 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO

Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA

Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo I – Resultado do Concurso para Emprego Público

Ampla Concorrência

ASSIS CHATEUBRIAND - Técnico em Enfermagem											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.139	JAIR JARDELI NOVACK	5	5	4	22	90,00	APTO	90,00	APROV	1º	07/12/1995
1.831	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	4	5	4	21	85,00	APTO	85,00	APROV	2º	21/10/1989
3.407	TINO ROSA	3	4	5	20	80,00	APTO	80,00	APROV	3º	15/12/1977
2.076	OTHON MATEUS BIANDARO	3	4	5	19	77,50	APTO	77,50	APROV	4º	30/06/1998
31	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	3	1	4	21	72,50	APTO	72,50	APROV	5º	25/03/1995
1.336	WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS	2	3	5	19	72,50	APTO	72,50	APROV	6º	03/05/1991
3.308	IARA CRISTINA FALCADE	3	3	3	19	70,00	APTO	70,00	APROV	7º	22/06/1992
3.554	MARCIO HESPER	4	3	4	17	70,00	APTO	70,00	APROV	8º	19/10/1989
1.784	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	3	5	4	15	67,50	APTO	67,50	APROV	9º	27/05/1994
356	PAULO RICARDO DUARTE COSTA	1	4	4	17	65,00	APTO	65,00	APROV	10º	17/10/1995
557	OSMAIR MENDES	2	4	4	16	65,00	APTO	65,00	APROV	11º	23/05/1987
4.108	ADSON CRISTIAN CORDEIRO VEADO	2	4	5	14	62,50	APTO	62,50	APROV	12º	17/07/1999
2.644	MIRIAN SILVEIRA DE LIMA	3	3	4	14	60,00	APTO	60,00	APROV	13º	30/04/2002
3.543	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	1	2	4	14	52,50	APTO	52,50	APROV	14º	11/10/1979
1.033	DANRLEY MASCARELLO	0	2	4	14	50,00	APTO	50,00	APROV	15º	15/08/1995

BOA VISTA DA APARECIDA - Técnico em Enfermagem											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

CAFELÂNDIA - Agente Administrativo												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**INF**	**NOC. ÉT CID**	**NOC DIR CONST ADM**	**T.P.O.**	**DISSERTATIVA**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.627	ROMUALDO DE SOUZA GONÇALVES JUNIOR	9	3	4	10	6	64,00	82,50	67,70	APROV	1º	21/07/1991
2.144	LUCAS SILVA FERREIRA	7	2	4	10	11	68,00	62,50	66,90	APROV	2º	17/02/2009

3.330	MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA	6	3	4	8	11	64,00	57,50	62,70	APROV	3º	21/02/2008
3.229	VANESSA FERNANDES DOS REIZ	7	3	3	10	9	64,00	50,00	61,20	APROV	4º	12/07/2008
4.357	GUILHERME IOP	5	4	4	8	7	56,00	65,00	57,80	APROV	5º	20/02/2008
2.127	ELOISE CAROLINE MOTTER	7	1	4	7	8	54,00	52,50	53,70	APROV	6º	20/12/2007
1.763	DIENNIFER DOS SANTOS	5	3	4	10	5	54,00	52,50	53,70	APROV	7º	30/09/1991
4.222	TAINA MORAIS RAMIRO	7	1	4	9	5	52,00	52,50	52,10	APROV	8º	25/09/2004
2.622	ANA PAULA ARUEIRA RODRIGUES	5	1	3	7	9	50,00	60,00	52,00	APROV	9º	11/05/2000
2.396	BERENICE ROCHA CAMARGO BATISTA	7	2	5	9	3	52,00	50,00	51,60	APROV	10º	07/09/1968

CAFELÂNDIA - Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.316	REGINALDO FERNANDO GATI	4	4	4	25	74,00	50,00	71,60	APROV	1º	09/03/1988
1.097	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	4	3	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	2º	16/09/1986
4.774	JEANILSO MUNHOZ MACEDO	3	2	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	27/01/1988
1.544	FERNANDA THOMAZ	3	4	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	4º	10/04/1992
241	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	2	3	2	22	58,00	0,00	52,20	APROV	5º	28/09/1983
895	PAMELA BALDUSSI	2	2	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	6º	31/03/1993

CAFELÂNDIA - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
126	HYNAE BRIANA DA PAZ	2	3	2	21	56,00	70,00	57,40	APROV	1º	23/06/1998
71	DIANA CATANEO AVANCINI	3	2	1	23	58,00	50,00	57,20	APROV	2º	19/11/1992
3.212	JAQUELINE PASETTI MARTINS	6	1	4	19	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	01/02/2000
2.586	KARINA SILVEIRA GUSMÃO ZVIR	5	2	4	15	52,00	50,00	51,80	APROV	4º	25/06/1990
4.383	GEYSIBEL PEDROSO FUZER	3	1	3	18	50,00	58,00	50,80	APROV	5º	01/02/1982
2.867	TALITA GRECCO	3	2	4	16	50,00	25,00	47,50	APROV	6º	29/07/1994

CAFELÂNDIA - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.338	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	6	3	4	19	64,00	50,00	62,60	APROV	1º	11/07/1994
4.268	FERNANDA SCHUROFF SILVA	5	1	3	19	56,00	0,00	50,40	APROV	2º	15/09/1990
3.872	VINICIUS ADAMO DE ANDRADE	4	3	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	02/04/1987
324	ANA BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	4	3	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	4º	12/02/2003
680	GIOVANNI WILTGEN	3	3	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	5º	10/04/1981
763	DAIANE KELLY DE SOUZA AMARAL MOURA	2	3	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	6º	15/03/1990
3.295	NELSON DE JESUS BARBOSA	5	2	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	7º	10/01/1979

CAFELÂNDIA - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.579	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	6	4	4	28	84,00	25,00	78,10	APROV	1º	27/08/1984
4.155	LUANA ISABELA BACARIN	5	4	4	30	86,00	2,00	77,60	APROV	2º	16/12/1998
1.829	ANY KARINE FRUHAUF	3	3	3	28	74,00	56,00	72,20	APROV	3º	22/04/1992
1.630	FLÁVIA POLATTO PEPECE	4	4	4	26	76,00	2,00	68,60	APROV	4º	12/05/2002
2.947	ISABELLA PROKOPOWISKI BOCHI	5	3	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	5º	19/11/1999
4.759	MATHEUS ARENGHERI VICENTE	6	3	4	21	68,00	0,00	61,20	APROV	6º	17/02/2001
4.756	JANIELE STAIANOV SCHINDLER	5	2	4	22	66,00	0,00	59,40	APROV	7º	27/04/1999
933	HELLEN PINHO CANDADO	3	2	3	21	58,00	70,00	59,20	APROV	8º	06/02/1988
4.849	ALEXANDRE OMAIRI	6	2	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	9º	15/04/2000
3.629	ELOISA DE ALMEIDA	5	3	4	19	62,00	2,00	56,00	APROV	10º	13/05/1997
362	JOÃO VÍTOR DA COSTA	4	2	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	11º	23/12/1998
3.739	ANA CAROLINA VIEIRA DUARTE DE SOUZA	4	2	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	12º	28/07/2000
3.720	MYLENA DE OLIVEIRA	6	4	3	17	60,00	0,00	54,00	APROV	13º	12/03/1999
3.674	JHOAN HENRIQUE VALGAS MENDES	5	4	4	17	60,00	0,00	54,00	APROV	14º	20/03/2000

516	ANSELMO SILVA LUZ	3	0	3	20	52,00	0,00	46,80	APROV	15º	23/11/1981
2.211	DEBORAH TAVARES BIEZUS	4	1	3	18	52,00	0,00	46,80	APROV	16º	26/04/1996

CAFELÂNDIA - Médico 24h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.097	PABLO POMPEU QUINI	5	4	4	33	92,00	0,00	82,80	APROV	1º	16/09/2002
4.747	EVANDRO SMIGUEL DE GODOY	6	4	4	31	90,00	0,00	81,00	APROV	2º	01/07/1997
1.117	FRANCISCO MACENA ALVES JÚNIOR	4	3	4	25	72,00	54,00	70,20	APROV	3º	29/05/1989
2.685	ERICK CAMPOS	4	3	4	26	74,00	2,00	66,80	APROV	4º	10/03/2001
2.368	EMELIN KISSNER	6	3	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	5º	25/04/2002
4.558	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	4	4	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	6º	23/08/1996
3.471	ANGELA RAFAELA BERLATTO	3	4	3	25	70,00	4,00	63,40	APROV	7º	12/11/1997
754	MATHEUS RAMOS PINTO	4	3	4	24	70,00	4,00	63,40	APROV	8º	19/11/1996
1.804	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	4	3	4	24	70,00	2,00	63,20	APROV	9º	16/05/2001
1.186	GABRIELLE NAKAYAMA DORETO	5	4	4	21	68,00	2,00	61,40	APROV	10º	14/05/1999
4.791	LUCAS RIBEIRO COSTA	3	3	3	25	68,00	0,00	61,20	APROV	11º	17/04/1995
2.951	NATÁLIA REGINA VIEIRA IACONO	2	3	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	02/03/1993
3.797	BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS	3	3	4	24	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	05/11/1999
3.313	LINDSEY MIKULSKI ITAHIDES	6	2	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	14º	06/08/2002
1.279	RHENAN TOLENTINO TANAKA	4	3	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	15º	13/07/1998
2.225	MARIA EDUARDA SOUZA CRISTOFOLINI	2	3	4	22	62,00	0,00	55,80	APROV	16º	30/12/2002
2.912	ALESSANDRA CRISTINE OLIVEIRA	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	17º	16/10/1998
4.686	GABRIELA TAMIRES DA CONCEIÇÃO	5	4	4	18	62,00	0,00	55,80	APROV	18º	22/09/1999
4.644	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	3	2	4	21	60,00	2,00	54,20	APROV	19º	27/06/2002
2.960	KELLY CRISTINA REZZADORI MULLER DE SOUZA LIBANIO	3	2	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	20º	04/06/1982
3.632	CAROLINA NUÑO MOREIRA	5	3	3	18	58,00	0,00	52,20	APROV	21º	06/01/2000
1.887	MARCOS ADRIANO MENDONÇA DA SILVA	5	4	4	16	58,00	0,00	52,20	APROV	22º	22/11/1994
3.625	GABRIEL PRESTES	4	4	3	17	56,00	0,00	50,40	APROV	23º	21/11/1996
760	DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA	4	3	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	24º	01/09/1998
3.997	MATHEUS FREITAG MACORIM	6	2	4	16	56,00	0,00	50,40	APROV	25º	08/03/2000
2.732	MATHEUS ALEIXO DA COSTA	3	4	4	16	54,00	0,00	48,60	APROV	26º	08/05/1998
4.814	FERNANDO MITSUHIRO FUSANO	3	1	4	17	50,00	25,00	47,50	APROV	27º	26/08/1983
2.024	MARTIANE APARECIDA OLIVEIRA ALVES	1	2	3	20	52,00	0,00	46,80	APROV	28º	24/09/1992

CAFELÂNDIA - Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.480	GABRIEL HENRIQUE LARREA TOLEDO	3	1	4	34	84,00	0,00	75,60	APROV	1º	19/09/2002
3.470	LUAN MATHEUS DOS SANTOS RODRIGUES	4	1	4	33	84,00	0,00	75,60	APROV	2º	07/10/1997
3.220	CAMILA FRANCO PAZZINATTO	3	2	4	32	82,00	0,00	73,80	APROV	3º	01/08/2005
4.705	SOPHIA LUCIANO MUNIZ	4	2	3	29	76,00	0,00	68,40	APROV	4º	11/08/2003
4.785	NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES	1	2	0	30	66,00	0,00	59,40	APROV	5º	26/06/2001

CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (Hospital)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.721	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	5	2	5	12	60,00	0,00	54,00	APROV	1º	09/04/1990
2.842	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	3	4	5	12	60,00	0,00	54,00	APROV	2º	05/05/1994
273	MARINES DIEHL SIMOES	3	3	5	10	52,50	18,00	49,05	APROV	3º	30/11/1982
3.155	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	4	4	5	7	50,00	6,00	45,60	APROV	4º	07/07/1985
107	DENISE DE FREITAS DE ANDRADE	2	3	4	11	50,00	0,00	45,00	APROV	5º	23/11/1982

CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

3.219	HELOISA APARECIDA SEITZ PEREIRA	4	3	5	10	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	1º	07/03/2007
4.776	LUIZ ELIAS DE SOUZA	4	3	5	8	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	2º	15/05/2002

CAFELÂNDIA - Técnico em Farmácia

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.794	CAMILA ZANG BERNO	4	4	4	12	60,00	14,00	APTO	55,40	APROV	1º	22/05/2000
1.209	TANIA FERNANDES MELO	4	2	4	12	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	2º	29/05/1988

CASCAVEL - Assessor Jurídico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.730	LUCIMARA FATIMA DE MACEDO SAVITRAZ	5	3	4	36	96,00	94,50	50,00	90,95	APROV	1º	27/02/1998
1.222	WANDERLÉIA PEREIRA GOMES GAIDARJI	6	4	4	24	76,00	98,50	70,00	82,15	APROV	2º	12/09/1979
1.244	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	3	4	4	32	86,00	82,00	50,00	81,20	APROV	3º	20/07/1998
512	DIEGO CARDOSO TORRES	5	4	4	29	84,00	90,50	0,00	77,55	APROV	4º	09/11/1995
4.765	ELEOMAR WONS DA SILVA	4	3	4	27	76,00	89,50	50,00	77,45	APROV	5º	08/09/1990
3.758	JUANA RANAKOSKI BARBOSA	5	3	4	28	80,00	96,50	0,00	76,95	APROV	6º	14/06/2000
223	DANIELA MARCON	6	2	4	26	76,00	87,50	50,00	76,85	APROV	7º	24/11/1993
4.406	JULIA DALLA SANTA DOS SANTOS	5	2	4	30	82,00	83,50	25,00	76,75	APROV	8º	29/05/1999
3.717	JULIA HELOISA DE MORAES VIEIRA	5	3	3	28	78,00	82,50	50,00	76,55	APROV	9º	17/03/2000
3.731	DIANA VIEIRA DE LIMA SOUZA	4	4	4	27	78,00	78,00	50,00	75,20	APROV	10º	03/05/1975
692	ANA CAROLINE MUNCHEN BUSATTA	6	3	4	25	76,00	93,00	0,00	73,50	APROV	11º	19/06/2000
269	JOAO FELIPE PERIOLO	4	3	4	27	76,00	87,50	0,00	71,85	APROV	12º	01/02/2000
4.789	ANDRESSA IZABELA DE SOUZA	5	4	3	24	72,00	91,50	0,00	70,65	APROV	13º	28/01/2000
3.584	LUCAS GONÇALVES BARBOSA	5	2	4	26	74,00	79,50	0,00	68,25	APROV	14º	18/05/1996
1.967	POLYANNA MORAES MACHADO	6	3	4	24	74,00	54,00	50,00	65,60	APROV	15º	11/10/1987
2.830	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM	4	2	4	26	72,00	71,50	0,00	64,65	APROV	16º	18/08/2003

CASCAVEL - Contador

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.136	ARIELLI SZEREMETA FIORAVANTE DOS REIS	5	4	4	32	90,00	50,00	86,00	APROV	1º	24/02/1995
4.203	MARIA GABRIELLE OLIVEIRA ALVES	6	4	4	32	92,00	25,00	85,30	APROV	2º	02/09/1997
2.417	ALANA VITORIA DE LIMA ZIELINSKI	6	3	4	33	92,00	0,00	82,80	APROV	3º	28/06/2003
375	VITOR NUNES DE SOUZA	5	2	4	32	86,00	50,00	82,40	APROV	4º	23/07/1985
4.284	FABIO DE LARA	5	3	4	33	90,00	0,00	81,00	APROV	5º	30/05/1983
3.142	TATHIANE KAROLINE DA LUZ SOHM	5	3	4	30	84,00	50,00	80,60	APROV	6º	11/10/1991
1.420	EDNA APARECIDA CECCHIN	5	2	4	29	80,00	25,00	74,50	APROV	7º	31/01/1973
755	DWER WEWER VITKOWSKI	4	3	3	31	82,00	0,00	73,80	APROV	8º	28/10/1992
3.913	EDU FELIPE MACEDO SILVA	5	4	3	29	82,00	0,00	73,80	APROV	9º	12/09/2002
3.940	EMERSON ANDRE TONETO	4	4	4	29	82,00	0,00	73,80	APROV	10º	22/02/1988
3.715	JOISILAINE MARCHI DE PAULA	3	2	4	30	78,00	25,00	72,70	APROV	11º	10/06/1989
3.801	DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS	4	2	4	29	78,00	0,00	70,20	APROV	12º	19/12/1986
3.270	JULIA REBELATO ALBARELLO	5	3	2	26	72,00	50,00	69,80	APROV	13º	20/04/2000
247	DOUGLAS DE SOUZA	5	3	3	25	72,00	0,00	64,80	APROV	14º	27/10/2000
3.766	MARIA EDUARDA BUCHNER	5	1	4	25	70,00	0,00	63,00	APROV	15º	05/06/1999
439	KARINE DA SILVA BIANKI	3	1	4	23	62,00	0,00	55,80	APROV	16º	06/07/1990
3.644	CLOVIS ANGELO ARAUJO SILVA	2	3	3	20	56,00	0,00	50,40	APROV	17º	02/11/1975
2.455	ANGELICA RIBEIRO	2	2	4	20	56,00	0,00	50,40	APROV	18º	26/04/1988
435	JUDITE PEREIRA	3	3	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	07/01/1988
4.521	ANDRÉIA DE SOUZA LIMA	1	1	4	19	50,00	0,00	45,00	APROV	20º	16/06/1999

CASCAVEL - Enfermeiro											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.313	PRISCILA BATISTA GONTIJO GARCIA	5	4	4	27	80,00	25,00	74,50	APROV	1º	07/01/1994
2.943	THANIA RAQUEL KREBS BAGLI	5	4	4	24	74,00	50,00	71,60	APROV	2º	04/10/1986
2.397	EDUARDA GILIO	4	1	4	27	72,00	25,00	67,30	APROV	3º	10/02/2000
1.543	GABRIELE DA SILVA BORGES	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	4º	01/10/1998
1.447	GISLAINE MARCELINA DE FREITAS LUTZ	6	2	3	24	70,00	25,00	65,50	APROV	5º	03/06/1994
2.395	DARCSON NOGUEIRA DANTAS FILHO	3	4	4	22	66,00	60,00	65,40	APROV	6º	13/01/1987
4.547	LUIZ GUSTAVO ARFELLI	3	2	3	25	66,00	54,00	64,80	APROV	7º	07/06/1995
2.665	ANDRESSA MARCANTE DE PAULA	4	4	4	22	68,00	25,00	63,70	APROV	8º	06/08/1993
1.834	BEATRIZ MAGALHÃES OST	5	4	3	23	70,00	0,00	63,00	APROV	9º	10/11/2003
3.249	CAMILA MAYUMI KANEZAWA LOBO	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	10º	12/02/2002
3.845	MARYANNA DE ANDRADE	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	11º	21/08/2002
2.642	SIMONE DE FATIMA RIBAS	3	2	4	24	66,00	25,00	61,90	APROV	12º	30/07/1989
444	JHENYFER EDUARDA RHODEN	3	2	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	04/02/1999
4.631	THAISE MOREIRA DA SILVA	6	2	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	14º	14/10/1998
3.666	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	3	1	4	22	60,00	56,00	59,60	APROV	15º	09/10/1989
2.942	DANIELE APARECIDA SIGNORI	4	2	3	24	66,00	0,00	59,40	APROV	16º	10/10/1987
2.863	BIANCA BAUER	4	4	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	17º	29/09/2004
162	JAQUELINE DE LIMA	5	2	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	18º	21/07/2001
3.305	LEONARDO BATISTA DE FIGUEIREDO	4	3	4	18	58,00	52,00	57,40	APROV	19º	09/07/2003
1.277	GISELA DAYRA BEZERRA RODRIGUES	3	2	4	20	58,00	50,00	57,20	APROV	20º	13/03/2002
833	TAIS VIEIRA DOS REIS	5	1	4	19	58,00	50,00	57,20	APROV	21º	10/09/1998
823	WANDRESSA ARGENTE	6	0	4	18	56,00	64,00	56,80	APROV	22º	21/06/1991
4.102	ALINE FERNANDA KECHI BERNARDES	2	2	2	22	56,00	60,00	56,40	APROV	23º	23/04/1987
659	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	3	2	4	19	56,00	60,00	56,40	APROV	24º	13/04/1993
2.055	ANA GRAZIELLE SOEIRO BARROS	5	1	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	25º	19/05/1999
4.400	GENEZI GUEDES DA SILVA	3	3	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	26º	29/12/1978
3.088	SILMARA MARFORT CARDOSO RECULIANO	3	2	4	22	62,00	0,00	55,80	APROV	27º	09/02/1999
1.055	SALUHU IBRAHIM	5	2	4	18	58,00	25,00	54,70	APROV	28º	15/03/1981
3.481	CASSIA ALVES DE CAMPOS	1	3	3	23	60,00	2,00	54,20	APROV	29º	11/10/1988
2.748	DAYANE FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA	4	2	3	21	60,00	0,00	54,00	APROV	30º	27/08/1991
1.688	JULIANA DOS SANTOS	5	1	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	31º	11/10/1984
3.204	ISADORA GABRIELLE SANTANA COSTA	4	2	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	32º	09/09/1999
3.699	JULIA CRISTINE GUIMARAES	3	3	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	33º	30/08/2001
743	ANDREZA GUIZZO	4	3	4	19	60,00	0,00	54,00	APROV	34º	03/04/1983
3.283	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	3	2	2	19	52,00	70,00	53,80	APROV	35º	19/03/1967
918	ROSANE DA SILVA LIMA	2	3	3	20	56,00	25,00	52,90	APROV	36º	26/01/1979
1.143	JOSIANE DEMETRIO GALLERT	3	2	3	19	54,00	37,00	52,30	APROV	37º	18/04/1991
4.871	JOAZ IANI PACZKOWSKI MORAIS	1	4	3	21	58,00	0,00	52,20	APROV	38º	05/12/1998
2.348	SOFIA REGINA MORELLO GONGORA	4	2	4	19	58,00	0,00	52,20	APROV	39º	02/04/1993
1.372	KELLY DENISE MACHADO MOTTER	5	2	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	40º	06/07/1987
3.769	WESLEY GABRIEL TEIXEIRA DA SILVA	4	3	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	41º	23/05/2000
3.225	MARIA CAROLINA FERNANDES NODARI	5	4	3	17	58,00	0,00	52,20	APROV	42º	18/10/2001
2.431	ELISÂNGELA RODRIGUES	1	1	4	19	50,00	70,00	52,00	APROV	43º	26/09/1994
1.802	CLEUNI APARECIDA DA SILVA	1	1	4	20	52,00	50,00	51,80	APROV	44º	27/04/1976
2.073	RUTECLEA DA COSTA OLIVEIRA	2	3	3	19	54,00	25,00	51,10	APROV	45º	03/04/1977
1.212	VITORIA THOME	3	2	4	18	54,00	25,00	51,10	APROV	46º	05/03/1999
3.729	MARIANE CAMILA CANTELE	4	1	3	20	56,00	0,00	50,40	APROV	47º	20/05/2000
2.797	JOSE MICAEL NASCIMENTO DE LIMA	3	2	3	20	56,00	0,00	50,40	APROV	48º	16/05/1996
1.007	ALTAIR JOSE STEIN	4	1	4	19	56,00	0,00	50,40	APROV	49º	19/04/1991
769	ALESSANDRA FONSECA DO AMARAL	3	3	3	19	56,00	0,00	50,40	APROV	50º	14/11/2003
108	VANESSA ZATESKO DA SILVA	2	3	4	19	56,00	0,00	50,40	APROV	51º	28/10/1998
3.288	MILENA SILVA ANTUNES	4	2	4	18	56,00	0,00	50,40	APROV	52º	27/11/2004
3.190	LARISSA CARNIEL	5	2	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	53º	27/07/2004
2.198	MARIA VITÓRIA LORENZETTI	5	3	4	16	56,00	0,00	50,40	APROV	54º	23/09/2005
1.571	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	6	3	4	15	56,00	0,00	50,40	APROV	55º	31/03/1990
1.098	HELLEM CRISTINA MACHADO CAMPOS	1	1	4	19	50,00	50,00	50,00	APROV	56º	28/07/1991

2.823	GABRIELA FERNANDES KONZEN	2	1	3	19	50,00	45,00	49,50	APROV	57º	14/04/1997
2.153	IVONETE DE FATIMA LIMA DA SILVA	1	2	3	21	54,00	0,00	48,60	APROV	58º	21/06/1981
3.195	GABRIEL MENDES PEREIRA	3	1	3	20	54,00	0,00	48,60	APROV	59º	09/04/1999
3.093	JESSICA BORGES LUCIO BARHART	3	1	4	19	54,00	0,00	48,60	APROV	60º	16/05/1998
3.506	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	4	2	3	18	54,00	0,00	48,60	APROV	61º	07/06/1994
1.817	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	4	1	4	18	54,00	0,00	48,60	APROV	62º	23/08/1991
547	FRANCIELLY APARECIDA OLIVEIRA DE LIMA	6	1	3	17	54,00	0,00	48,60	APROV	63º	30/12/1998
4.076	CARMELINDA FABIANE SCHLEDER MONTEIRO	5	3	2	17	54,00	0,00	48,60	APROV	64º	02/12/1985
2.952	THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	65º	15/03/2002
4.709	JULY MIHO DAIKUBARA	5	4	2	16	54,00	0,00	48,60	APROV	66º	07/08/1999
3.300	GABRIEL SCHMITT	5	3	3	16	54,00	0,00	48,60	APROV	67º	23/10/1997
3.860	DIOGO ALEXANDRE RIBEIRO	5	2	4	16	54,00	0,00	48,60	APROV	68º	18/04/2002
4.346	GILMARA GONCALVES BATTISTI	2	1	4	19	52,00	0,00	46,80	APROV	69º	17/01/1976
3.647	MIRIELLE RAMOS FERREIRA	4	2	2	18	52,00	0,00	46,80	APROV	70º	24/05/1995
2.519	SARA SCHINDLER	3	1	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	71º	29/08/1976
3.651	GABRIELLY YUKI DA GLORIA YONEDA CIRILLI	3	1	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	72º	28/05/2002
1.888	MARCIA KELLY PERATT	2	2	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	73º	29/12/1979
153	GABRIELA CHASTALO SANDRI	5	1	3	17	52,00	0,00	46,80	APROV	74º	13/04/2005
4.612	CLAUDIA ALISSA LIRIO ANDRES	4	1	4	17	52,00	0,00	46,80	APROV	75º	19/10/1999
4.200	IVONETE LUIZA MOREIRA MIRANDA	5	2	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	76º	01/05/1976
3.152	RAIANE MAIARA BLACHAK	5	2	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	77º	19/05/1998
1.375	VITORIA CAROLINE MEDINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	4	3	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	78º	05/01/2001
3.855	RICARDO FRANCO MEIRELES	4	2	4	16	52,00	0,00	46,80	APROV	79º	07/09/1983
1.822	IANARA OLIVEIRA MORAES	4	2	4	16	52,00	0,00	46,80	APROV	80º	06/12/1999
4.235	JOAO ITALO LINDA DOS SANTOS SILVA	3	4	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	81º	19/11/1998
1.167	JAMILLY FERREIRA GALDINO NEVES	5	4	2	15	52,00	0,00	46,80	APROV	82º	06/07/1997
186	BRUNA DE OLIVEIRA MARTELLI	4	3	4	15	52,00	0,00	46,80	APROV	83º	21/08/1999
128	THAISE LUANA DE LIMA SILVA FREITAS	3	4	4	15	52,00	0,00	46,80	APROV	84º	30/05/1992
4.579	DIRLEI SANDRA CARNEIRO	2	1	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	85º	21/03/1981
1.403	GESSICA DE LIMA	3	1	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	86º	04/11/1996
3.711	DANIELLA GOMES FONSECA DE FARIAS	4	1	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	87º	09/12/1991
2.629	LETHICIA DE QUADRA GALVÃO	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	88º	18/05/2001
3.487	JULIANA RAZINI	3	1	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	89º	31/03/1991
3.104	ATARRILSON PINHO DA SILVA	2	2	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	90º	20/08/1997
194	MAIARA THIESEN NOETZOLD	1	4	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	91º	26/09/1984
1.933	FABIANE RIBEIRO DA SILVA	2	3	4	16	50,00	0,00	45,00	APROV	92º	27/05/1982
1.275	ANDRESSA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	4	3	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	93º	25/11/1997
2.807	TIAGO ZORNITTA	3	3	4	15	50,00	0,00	45,00	APROV	94º	26/04/1989

CASCAVEL - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.732	CRISTIANO CORREIA BACARIN	5	2	4	22	66,00	100,00	69,40	APROV	1º	11/01/1987
3.785	MATEUS FOLTZ DELABENETA	6	3	4	22	70,00	50,00	68,00	APROV	2º	17/08/1994
2.754	FELIPE GORONSKI	6	4	4	22	72,00	25,00	67,30	APROV	3º	31/07/1999
1.992	LAHURA RODRIGUES	4	4	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	4º	24/08/1998
3.439	DEBORA LORENA QUEIROZ	5	2	4	22	66,00	25,00	61,90	APROV	5º	01/12/1999
3.223	BRUNO ARAGAO DOS SANTOS	2	3	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	6º	02/10/1990
2.595	MARCOS PAULO WILLE	3	4	4	19	60,00	70,00	61,00	APROV	7º	16/06/1985
4.070	LUIZA MOTA VARGAS	5	2	4	22	66,00	0,00	59,40	APROV	8º	07/06/2003
3.394	ISABELA TAVARES RAMPIM	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	9º	26/01/1995
751	MARIA ISABELA VASCONCELOS DA SILVA	3	2	4	21	60,00	50,00	59,00	APROV	10º	13/01/2000
2.631	ALINE NEMOTO FERNANDES	4	3	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	11º	05/12/2001
1.397	ELIZETE NUNES	5	4	4	19	64,00	0,00	57,60	APROV	12º	27/11/1971
2.589	ANA CAROLINE ROCHA BARBOSA	2	4	3	20	58,00	50,00	57,20	APROV	13º	08/12/1987
2.334	VITOR CARREIRA GAIOLA	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	14º	12/12/1998
2.381	RHAMON ANTONIO MARTINI	3	4	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	15º	11/02/2000
2.220	MARIA EDUARDA CARBONIÉRI	5	3	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	16º	12/03/2001
2.450	PAULA CAROLINE DE FAVERI DIAS	4	3	4	17	56,00	50,00	55,40	APROV	17º	02/06/1992
947	MARCIA SOUZA LOPES	5	2	3	20	60,00	0,00	54,00	APROV	18º	17/04/1975

1.640	ANA LETICIA LEMKE PADILHA	5	3	4	18	60,00	0,00	54,00	APROV	19º	10/12/2004
2.378	BRUNA RAFAELA CORREIA	6	2	4	14	52,00	70,00	53,80	APROV	20º	27/09/1993
628	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	4	1	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	21º	23/02/1997
4.595	JÚLIA THAYS KAVA MARTINS	5	3	4	17	58,00	0,00	52,20	APROV	22º	04/09/2002
1.018	KARINE SARTORO TURATTI	3	1	4	18	52,00	50,00	51,80	APROV	23º	13/07/1996
1.488	JEFFERSON GOULART GOMES	4	1	4	19	56,00	0,00	50,40	APROV	24º	07/02/1995
2.609	BRUNA LUISA THEISEN	4	1	4	19	56,00	0,00	50,40	APROV	25º	01/03/1999
4.303	MARA LÚCIA TOLENTINO	6	1	3	18	56,00	0,00	50,40	APROV	26º	13/10/1982
2.813	VINÍCIUS SOARES DE ARAÚJO	4	2	4	18	56,00	0,00	50,40	APROV	27º	26/11/2000
430	NATÁLIA ARISA NAKAMURA LIMA	5	2	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	28º	21/10/1998
3.068	ISABELA GASPARIN SOLIGO	3	4	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	29º	06/08/2005
4.168	MATHEUS YURI ANTUNES	4	3	3	17	54,00	0,00	48,60	APROV	30º	14/12/2002
2.836	CINARA REGINA SCHAPPO	5	2	4	16	54,00	0,00	48,60	APROV	31º	15/12/1979
1.331	RUBIO CESAR BASSO	5	2	4	16	54,00	0,00	48,60	APROV	32º	14/01/1980
4.146	CLAUDIA GOMES DA SILVA	3	4	4	16	54,00	0,00	48,60	APROV	33º	08/05/1987
4.528	ALESSANDRA SANTOS LIMA CAMBÃO	5	2	3	15	50,00	25,00	47,50	APROV	34º	28/11/1987
2.133	LETICIA MOREIRA OLIVEIRA	5	1	3	17	52,00	0,00	46,80	APROV	35º	01/03/2000
1.671	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	3	2	4	17	52,00	0,00	46,80	APROV	36º	24/07/1985
2.386	JESSICA SANTOS SOUSA	4	2	4	16	52,00	0,00	46,80	APROV	37º	05/02/1998
2.399	ANDRESSA ANJOS DE SOUZA	2	1	4	18	50,00	0,00	45,00	APROV	38º	01/08/1997
3.495	SONIA REGINA ROSA DE SOUZA E SILVA	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	39º	21/02/1969
2.949	NATHALIA APARECIDA MILANSKI	2	2	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	40º	13/05/2003
2.895	TATIANI CARDOSO DE MATTOS LOEBLEIN	3	3	3	16	50,00	0,00	45,00	APROV	41º	26/12/1992
192	LEANDRO JOSÉ WARKEN	5	2	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	42º	10/03/1986

CASCAVEL - Fonoaudiólogo

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
646	EMYLLI DE OLIVEIRA	5	2	4	27	76,00	0,00	68,40	APROV	1º	25/11/2004

CASCAVEL - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.985	AMANDA FAUTH DE PÁDUA COELHO	6	3	4	33	92,00	2,00	83,00	APROV	1º	21/06/1999
1.364	THIAGO ASSIS SANTOS	5	4	4	33	92,00	2,00	83,00	APROV	2º	23/07/1999
4.052	GABRIELLA COLODEL BAZZI	6	4	4	32	92,00	2,00	83,00	APROV	3º	20/02/2000
4.640	GUILHERME FERNANDES KULA	5	4	4	33	92,00	0,00	82,80	APROV	4º	18/09/2000
940	LUCAS WERNECK MOURÃO	5	4	4	29	84,00	60,00	81,60	APROV	5º	25/07/2000
2.670	GABRIEL PEREIRA TOSSIN	5	4	4	32	90,00	0,00	81,00	APROV	6º	29/09/2000
3.280	AMANDA EBERT BRIANCINI	5	4	4	32	90,00	0,00	81,00	APROV	7º	15/06/2003
3.092	PRISCILA ACCACIO CORREA	4	4	4	30	84,00	54,00	81,00	APROV	8º	01/10/1990
3.624	LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	4	4	4	32	88,00	10,00	80,20	APROV	9º	15/06/1996
2.613	RAFAEL ROBERTO JACOBO GIL	5	2	4	33	88,00	8,00	80,00	APROV	10º	26/12/1991
3.161	MARIA ISABELA OENING	6	4	4	30	88,00	8,00	80,00	APROV	11º	13/06/2001
2.341	VINICIUS MAIA DE OLIVEIRA	5	4	4	31	88,00	4,00	79,60	APROV	12º	20/05/1998
2.065	PATRICIA ENGELMANN	6	4	4	30	88,00	0,00	79,20	APROV	13º	07/07/2000
3.385	JOÃO PEDRO SILVA MOREIRA	6	4	4	30	88,00	0,00	79,20	APROV	14º	24/04/2001
2.781	NAYARA DA SILVA PAZETTO	5	4	4	30	86,00	12,00	78,60	APROV	15º	19/09/1990
3.284	GEAN CARLOS COSTA	3	3	4	32	84,00	25,00	78,10	APROV	16º	23/07/1992
2.505	ISABELLA FILIPAKE PABIS	6	3	4	30	86,00	0,00	77,40	APROV	17º	04/11/2002
3.726	GUSTAVO KENZO KATSUMATA	5	4	4	30	86,00	0,00	77,40	APROV	18º	28/12/1999
1.388	NATALIA FABRIS LOCKS	6	4	4	29	86,00	0,00	77,40	APROV	19º	21/02/1996
2.204	JULIA MAYUMI UEDA	6	4	4	29	86,00	0,00	77,40	APROV	20º	20/05/2000
1.228	GUILHERME MORILLOS DA COSTA	6	4	4	26	80,00	50,00	77,00	APROV	21º	21/05/1993
2.213	MARIANA MARTINS	5	2	4	30	82,00	29,00	76,70	APROV	22º	15/08/1995
479	YARA LUIZA DONDONI CELONI	5	4	4	29	84,00	8,00	76,40	APROV	23º	12/07/2000
4.811	MATHEUS PEREIRA GUARINI	6	4	4	28	84,00	2,00	75,80	APROV	24º	20/10/1998
3.571	AMANDA FRANCO MARTINS	4	3	4	31	84,00	0,00	75,60	APROV	25º	03/10/2003
3.215	ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA	5	3	4	30	84,00	0,00	75,60	APROV	26º	21/01/2000

4.117	RAFAELA SCHELBAUER	4	4	4	30	84,00	0,00	75,60	APROV	27º	14/10/2003
3.448	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	28º	07/07/1988
3.108	ANNA JULIA WUNSCH DIAS	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	29º	15/02/2000
3.576	MAURÍCIO BATISTA TEIXEIRA	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	30º	23/01/2002
3.072	VICTOR MARCHESAN DIAS	6	4	4	28	84,00	0,00	75,60	APROV	31º	29/04/1991
357	DANIELE CRISTINA VICENTIN	5	3	4	29	82,00	2,00	74,00	APROV	32º	20/05/1983
2.859	EDUARDO RABELO FONTENELE	4	4	4	29	82,00	2,00	74,00	APROV	33º	01/11/1994
2.997	PAULA CRISTINA BREDA COLPANI	5	2	4	27	76,00	56,00	74,00	APROV	34º	26/07/1992
3.929	KARINA BIAVATTI ZAVAREZZI	4	3	4	30	82,00	0,00	73,80	APROV	35º	19/07/2000
3.842	LUCAS RIBAS ANGELI	4	4	4	29	82,00	0,00	73,80	APROV	36º	02/08/2002
3.607	GUSTAVO DA SILVA BRITO	6	3	4	28	82,00	0,00	73,80	APROV	37º	05/11/1997
1.601	MAYRA SANTOS DE LIMA	5	2	3	28	76,00	52,00	73,60	APROV	38º	08/10/1987
3.065	EMILYANE BATALHA	5	4	4	27	80,00	2,00	72,20	APROV	39º	16/03/1999
1.738	RICARDO ACADROLI	3	4	4	29	80,00	0,00	72,00	APROV	40º	17/02/1996
1.188	GEORGE HENRIQUE GNASS	4	4	4	28	80,00	0,00	72,00	APROV	41º	01/01/1992
2.389	RAQUEL LAIS KREUZ	4	4	4	28	80,00	0,00	72,00	APROV	42º	09/11/1995
523	JULIANO ALCINDO DE ALMEIDA	5	4	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	43º	21/07/1995
4.715	RAFAELA RIBEIRO D AZEVEDO CARNEIRO	6	4	4	26	80,00	0,00	72,00	APROV	44º	11/02/1999
310	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	5	3	4	25	74,00	50,00	71,60	APROV	45º	20/07/1979
2.164	CECÍLIA SAMPAIO DE SOUZA	5	4	4	26	78,00	4,00	70,60	APROV	46º	31/10/2001
2.471	MAIELI VIEIRA GUEDES	4	4	4	27	78,00	2,00	70,40	APROV	47º	17/12/1999
2.355	NATHALIA ROBERTA GIANOTO	5	4	4	26	78,00	2,00	70,40	APROV	48º	07/04/1997
4.379	LEONARDO RIBEIRO	4	3	4	28	78,00	0,00	70,20	APROV	49º	29/11/1996
3.363	MAIRA ROCHA ALMEIDA	5	3	4	27	78,00	0,00	70,20	APROV	50º	22/06/1998
3.991	MARCO ANTONIO MASOCHIN	5	3	4	27	78,00	0,00	70,20	APROV	51º	10/08/2000
2.563	CARLOS HENRIQUE SODRÉ BARREIRA	6	3	4	26	78,00	0,00	70,20	APROV	52º	09/05/2002
4.447	MAYARA DUMKE DA SILVA	5	4	4	26	78,00	0,00	70,20	APROV	53º	23/06/1989
1.673	RAFAELA CANDIDO	5	4	4	26	78,00	0,00	70,20	APROV	54º	28/02/1997
4.491	LUISA BIANCA REIS PARODE	6	4	4	25	78,00	0,00	70,20	APROV	55º	06/12/2000
4.490	CLEYTON GABRIEL PADILHA RIBEIRO	3	2	4	29	76,00	10,00	69,40	APROV	56º	29/12/1999
2.419	RAFAELI VIDALETTI BARBOSA	4	4	4	26	76,00	10,00	69,40	APROV	57º	16/02/1998
1.214	GIOVANNA CATHARINA DE CASTRO	4	2	4	28	76,00	4,00	68,80	APROV	58º	30/03/2001
2.540	MANOELA LOURDES DOS SANTOS	4	3	4	27	76,00	0,00	68,40	APROV	59º	12/05/1997
2.599	ISADORA MARCON	4	3	4	27	76,00	0,00	68,40	APROV	60º	20/02/2001
3.326	JULIA NAOMI VADA	6	2	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	61º	20/02/2001
4.875	NATHÁLIA FORNARI DAMBROS	5	4	3	26	76,00	0,00	68,40	APROV	62º	30/10/1995
3.187	TAYONARA GEORGIANE NEPPEL	5	3	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	63º	02/03/1993
703	JOSÉ RAFAEL GOVATISKI	4	4	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	64º	30/12/1994
3.891	ELAINE WERNCKE	4	4	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	65º	03/06/1996
3.570	BARBARA FRANCO MARTINS	4	4	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	66º	03/10/2003
2.488	BRUNA RIBAS GELNSKI	5	4	4	25	76,00	0,00	68,40	APROV	67º	09/10/1997
3.617	ISABELLE THAIZ MARTINI	5	4	4	25	76,00	0,00	68,40	APROV	68º	11/03/1998
828	ANA CAROLINA SOUZA DEITOS	6	4	4	24	76,00	0,00	68,40	APROV	69º	06/03/1996
1.680	MIRIAN GRASIELE DE BORTOLI	5	4	4	22	70,00	50,00	68,00	APROV	70º	14/08/1982
2.096	LAUREN VALENTHINA PERES TIMM	5	4	3	25	74,00	4,00	67,00	APROV	71º	09/11/2001
3.530	MARCELLA BIEITES MARINHO DA SILVA FURQUIM	5	4	4	24	74,00	2,00	66,80	APROV	72º	17/04/1981
1.405	EDUARDO HENRIQUE MARTINAZZO ANGELO	3	1	4	29	74,00	0,00	66,60	APROV	73º	25/12/1992
1.958	BEATRIZ MARIA ANDREOLI FELLINI	3	3	4	27	74,00	0,00	66,60	APROV	74º	06/01/1998
2.353	FERNANDA DA COSTA GOLFIERI HENZ	5	2	4	26	74,00	0,00	66,60	APROV	75º	20/05/1991
695	CARLOS EDUARDO SANTANA DO NASCIMENTO	4	3	4	26	74,00	0,00	66,60	APROV	76º	10/08/2000
3.490	MIGUEL ALBERTO CARDOZO MOUZULLY	3	4	4	26	74,00	0,00	66,60	APROV	77º	01/07/1997
3.593	ANNA CAROLINA CURSINO FACUNDES	5	4	3	25	74,00	0,00	66,60	APROV	78º	27/03/2000
3.026	RAFAELA PFEFFER	5	4	3	25	74,00	0,00	66,60	APROV	79º	29/04/2000
4.150	AMANDA MOTTA SCALIANTE	5	3	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	80º	15/10/1999
2.625	RÔMULO MICAEL LACERDA VIEIRA	4	4	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	81º	08/02/2000
3.321	ALEXANDRE DENARDIN	6	3	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	82º	07/03/1999
694	ANDRESSA NAOMY TAMURA	5	4	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	83º	23/08/1995
4.366	ADELIA GONCALVES DA SILVA	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	84º	31/01/1989
3.009	FELIPE YUDI MARCINIAK ARAKE	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	85º	10/06/1998
3.861	KESSIA ALLANA BAIOCCO	5	3	4	22	68,00	52,00	66,40	APROV	86º	30/01/1987
3.317	DANIELE CRISTINA APOLUCENO DE SOUZA CAMPELO	4	3	4	22	66,00	70,00	66,40	APROV	87º	16/12/1981

3.781	ANDRÉ BASTAZINI LOPES DE OLIVEIRA	2	3	4	27	72,00	6,00	65,40	APROV	88º	28/07/2000
2.402	JULIANA TADEU THOMÉ	3	2	4	27	72,00	4,00	65,20	APROV	89º	14/05/1984
274	FLORENCE FANTIN DE VARGAS	4	3	4	25	72,00	4,00	65,20	APROV	90º	27/09/2000
3.865	CLEANE FERNANDES PONTES	3	4	4	25	72,00	4,00	65,20	APROV	91º	13/04/1994
954	DELIS MARQUES GREGOSKI	3	3	4	26	72,00	0,00	64,80	APROV	92º	04/07/1998
2.403	STHEFANI KLOCK THIESEN	5	3	3	25	72,00	0,00	64,80	APROV	93º	08/11/2000
3.764	RAFAELA ALVES GONÇALVES MARIOTO	5	2	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	94º	26/01/2002
1.815	NATALIA INOCENCIO VALMORBIDA	4	3	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	95º	30/03/1998
1.380	KELLY ABREU ARMELIN	4	3	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	96º	01/09/2000
962	AMANDA LETÍCIA SCHELL FLANDOLI	5	4	3	24	72,00	0,00	64,80	APROV	97º	30/11/1998
3.532	BRUNO LEANDRO MAXIMILIANO BARBOSA	5	3	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	98º	28/01/1991
4.619	MARIANA REGINA DUCHESQUI	5	3	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	99º	04/10/1996
4.721	LUANA CRISTINA AMANCIO DA SILVA	5	3	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	100º	25/04/1999
3.640	MARIA CÂNDIDA FIORENTIN CAVALHEIRO	5	3	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	101º	24/09/2002
4.495	LUIZ BRESSAN	4	4	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	102º	16/06/1997
3.437	JULIANA PERES	4	4	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	103º	11/08/2000
1.813	ANA LETÍCIA PESSATTO	4	4	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	104º	31/01/2001
3.934	LUCIANE GIL VARASCHINI	6	4	3	23	72,00	0,00	64,80	APROV	105º	18/05/1981
4.017	LUIZ EDUARDO EXTECKOETTER	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	106º	26/03/1996
3.813	ODILO GARCIA OLIVEIRA NETO	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	107º	19/06/1999
4.662	LARA AUANA DA ROSA	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	108º	15/01/2000
4.172	GABRIELA GRAGEL DINIZ	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	109º	21/05/2000
3.704	JOSIELLI CRISTINA OPUSKEVICH VANZO	6	4	4	22	72,00	0,00	64,80	APROV	110º	19/12/1985
4.848	CAROLINE BORTOLOSSI	6	4	4	22	72,00	0,00	64,80	APROV	111º	04/07/1997
761	RODRIGO PIMENTEL SANTIAGO	6	4	4	19	66,00	54,00	64,80	APROV	112º	30/03/1989
579	ANANDA RENATA MIAN	5	2	4	23	68,00	27,00	63,90	APROV	113º	20/07/1996
3.558	ALEXANDRA CANDIDO MEDEIROS	5	0	3	27	70,00	2,00	63,20	APROV	114º	20/08/1999
3.217	LUANA RAIZER DA SILVA	3	1	4	27	70,00	0,00	63,00	APROV	115º	16/04/1998
3.620	AMANDA SALVATI BECK LIMA	5	2	3	25	70,00	0,00	63,00	APROV	116º	19/11/1999
4.124	PAULO RENNAN SCHINEIDER SOBRAL	3	3	4	25	70,00	0,00	63,00	APROV	117º	19/02/2000
1.316	MURILO GODOY KLEIN	2	4	4	25	70,00	0,00	63,00	APROV	118º	16/01/2000
3.932	RENAN HAMUD	3	4	4	24	70,00	0,00	63,00	APROV	119º	13/01/2001
3.645	NATALIA MALINOSKI FRANCIO	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	120º	07/08/1997
3.635	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	121º	28/07/2000
3.858	CASSIA ROBERTA SBARDELOTTO PETZHOLD	4	4	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	122º	05/09/2000
1.768	GUSTAVO HENRIQUE SINHORIN	5	4	4	22	70,00	0,00	63,00	APROV	123º	19/04/1993
4.164	MARIA HELENA FERNANDES ZANCAN	6	4	4	21	70,00	0,00	63,00	APROV	124º	16/06/1999
3.241	RENATA GARCEZ DA LUZ	4	1	3	26	68,00	10,00	62,20	APROV	125º	17/08/1998
4.708	BEATRIZ DE BRITO FRACARO	6	3	4	20	66,00	27,00	62,10	APROV	126º	12/11/1996
3.076	KASSIO RIOS DA SILVA	4	4	4	22	68,00	4,00	61,60	APROV	127º	26/12/1984
1.017	MARIANA DE FATIMA MELO	3	3	3	25	68,00	2,00	61,40	APROV	128º	02/12/1999
449	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	5	4	3	22	68,00	2,00	61,40	APROV	129º	06/02/1996
1.514	ELOISA MACHADO FERREIRA	1	2	4	27	68,00	0,00	61,20	APROV	130º	12/12/1999
2.459	THAIS BEDIN FELSKY	3	2	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	131º	30/07/1987
815	BRUNO MARCEL HUKUSINA	2	3	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	132º	16/06/1985
1.989	MATHEUS BALABUCH NEUMANN	2	3	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	133º	11/06/1995
2.426	LARISSA BACK	5	1	4	24	68,00	0,00	61,20	APROV	134º	29/07/2004
3.279	GUILHERME SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	4	3	3	24	68,00	0,00	61,20	APROV	135º	19/08/2000
285	ANGELICA BOLZAN STREDA	5	3	3	23	68,00	0,00	61,20	APROV	136º	12/09/1992
4.306	HELLEN LORRANY BARBOSA DE SOUSA	5	2	4	23	68,00	0,00	61,20	APROV	137º	14/07/1997
1.767	LUISE GABRIELA DOS REIS MOURA	5	2	4	23	68,00	0,00	61,20	APROV	138º	14/01/1999
4.509	MARIA LUIZA DE SOUZA RODRIGUES	5	2	4	23	68,00	0,00	61,20	APROV	139º	02/09/2000
4.646	GREIZLE SCAPINI VON MUHLEN	4	4	3	23	68,00	0,00	61,20	APROV	140º	01/03/1983
4.133	DYLSON JUNYOR NECKEL LINDEN	3	4	4	23	68,00	0,00	61,20	APROV	141º	17/03/2003
4.438	MERABE STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA	5	3	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	142º	22/05/1996
3.866	LAURA MACEDO LINHARES	5	3	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	143º	07/04/1998
2.920	GABRIELLI PARZIANELLO	5	3	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	144º	28/10/2002
4.026	CAMILLE SCHMIDT DE PROENÇA	5	3	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	145º	20/03/2003
3.829	SUYANNE PAULA SCHWADE GIROTTO	4	4	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	146º	04/11/1997
379	EMILLIE PINHEIRO BARROS	4	3	4	20	62,00	52,00	61,00	APROV	147º	15/06/1994
3.205	THAIS RIBEIRO FAVORETTO	3	0	4	25	64,00	25,00	60,10	APROV	148º	23/02/1992

738	CLAUDIA DE OLIVEIRA REZENDE	5	3	4	21	66,00	2,00	59,60	APROV	149º	03/07/1995
685	ARTUR GASPAROVIC CHAGAS	2	1	4	26	66,00	0,00	59,40	APROV	150º	11/05/2002
3.486	LUIZE MARQUES LODI	4	2	3	24	66,00	0,00	59,40	APROV	151º	27/10/2001
3.113	JACIRA ESPÓSITO DOS SANTOS DURAN SCHATZMANN	3	2	4	24	66,00	0,00	59,40	APROV	152º	04/03/1984
271	BÁRBARA PASQUALOTTO	5	1	4	23	66,00	0,00	59,40	APROV	153º	16/06/2000
4.587	LABINE KRELLING MOUSSE	4	3	3	23	66,00	0,00	59,40	APROV	154º	09/04/1998
2.640	INGRID CARA LIMA	5	2	4	22	66,00	0,00	59,40	APROV	155º	29/04/1998
3.905	LETICIA DAMBROS	4	3	4	22	66,00	0,00	59,40	APROV	156º	14/08/1995
2.950	GABRIELLA ROSA DE SOUZA MACULAN	5	4	3	21	66,00	0,00	59,40	APROV	157º	09/06/2002
3.681	LUCAS MEINE	5	4	3	21	66,00	0,00	59,40	APROV	158º	14/07/2002
544	ALAN CRISAN ZOCCHE	5	3	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	159º	03/09/1995
3.137	CAMILA RIGOLIN CROZATTI	5	3	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	160º	11/01/2000
1.749	LAURA ENDERLE BERNARDI	5	3	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	161º	28/01/2001
1.596	GIULIA WICHOSKI CAMPIOL	4	4	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	162º	06/03/2001
3.445	VICTORIA RIBEIRO DE MEDEIROS	6	4	3	20	66,00	0,00	59,40	APROV	163º	21/09/1996
2.887	ISABELA CATANI	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	164º	07/11/1997
2.443	VITTORIA MARTELLI	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	165º	18/05/2000
2.187	MÁRJORY SCHIAVO MARTINS	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	166º	05/05/2001
2.982	YASMIN LARISSA SPRICIGO	2	4	4	22	64,00	2,00	57,80	APROV	167º	08/01/1996
4.263	ISADORA ALENCAR MARTINS	4	4	3	21	64,00	2,00	57,80	APROV	168º	28/11/1998
3.614	MONIQUE EVELYN VENTURIN	3	1	4	24	64,00	0,00	57,60	APROV	169º	18/07/1994
3.374	LUAN PEREIRA SANTOS	4	3	2	23	64,00	0,00	57,60	APROV	170º	11/02/2001
3.156	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	4	2	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	171º	10/07/1997
384	EDUARDA BACCIN DA LUZ	4	2	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	172º	02/02/2001
3.677	CLOVIS CASAGRANDE JUNIOR	3	3	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	173º	12/11/1989
4.673	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	3	3	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	174º	25/03/1997
2.851	RENATA YUMI VADA	2	4	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	175º	17/08/1998
1.908	SILVIA REGINA SEIBEL DE MATOS	5	3	3	21	64,00	0,00	57,60	APROV	176º	16/08/2001
4.038	AMANDA GONÇALVES TOCHETTO	5	2	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	177º	14/12/1998
3.595	ISABELLE DE ALMEIDA MATRONE	4	4	3	21	64,00	0,00	57,60	APROV	178º	09/04/2000
784	MAURA OMORI MORITA	4	3	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	179º	10/11/1994
4.650	LANA FERREIRA PORTO COELHO NETTO	4	3	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	180º	30/06/1995
3.525	EDVALDO LISBOA SANTOS	3	4	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	181º	14/11/1977
4.131	HELOÍSA GEMELLI TANSINI DA SILVA	6	3	3	20	64,00	0,00	57,60	APROV	182º	22/03/2003
2.289	KAMILY SILVA NAKKA	5	3	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	183º	05/07/1999
3.864	KALIANDRA SCHREINER CRUZ	5	3	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	184º	27/08/2001
3.274	VINICIUS GUTH	4	4	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	185º	28/08/2000
3.320	CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO	5	4	4	19	64,00	0,00	57,60	APROV	186º	21/11/1996
2.718	LARISSA ROCHA ALMEIDA	5	4	4	19	64,00	0,00	57,60	APROV	187º	22/06/1998
1.757	HELCIUS MENEGON BERTOLDI	6	4	4	18	64,00	0,00	57,60	APROV	188º	13/07/1979
381	GUSTAVO MORENO FREDERICO	4	1	4	20	58,00	52,00	57,40	APROV	189º	30/01/1995
102	MAYARA ORTOLANI MATERA	6	3	4	17	60,00	25,00	56,50	APROV	190º	13/11/1997
3.817	DAIANA TORRES PERES DE SOUSA	5	4	4	18	62,00	4,00	56,20	APROV	191º	12/10/1989
291	LARISSA TORRES SANT ANNA DE ANDRADE	4	4	3	20	62,00	2,00	56,00	APROV	192º	05/03/1996
3.516	BIANCA MICHELIN SMANIOTTO	2	2	4	23	62,00	0,00	55,80	APROV	193º	12/06/1999
4.232	MARIA CAROLINA CASAGRANDE	4	1	4	22	62,00	0,00	55,80	APROV	194º	01/04/1996
2.870	GIULIA LARGURA PACHECO DE ANDRADE	4	3	3	21	62,00	0,00	55,80	APROV	195º	16/05/1998
2.014	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	5	2	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	196º	11/04/1999
1.693	RAFAELA BUZOLIN HARTMANN	4	4	3	20	62,00	0,00	55,80	APROV	197º	13/01/2000
2.346	JOSE LUIZ OCHOA	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	198º	13/10/1966
3.482	SOPHIA MANDELLI PETRACCA	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	199º	09/02/2001
4.746	JOAO MIGUEL FERREIRA MARTINES	5	3	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	200º	18/11/1999
801	ALANA RICIELI MAFFINI	5	3	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	201º	08/01/2000
2.773	GESSICA THAIS SINHORIN	6	4	4	17	62,00	0,00	55,80	APROV	202º	24/11/1994
749	CAMILA MONTIBELLER PERETO	5	3	4	17	58,00	27,00	54,90	APROV	203º	03/10/1996
1.385	JESSICA BEATRIZ VOIDELO	4	2	4	19	58,00	25,00	54,70	APROV	204º	13/11/1991
2.242	MATEUS HECK DE SOUZA	4	2	2	22	60,00	2,00	54,20	APROV	205º	08/10/1992
3.551	MONICA YANARA DE ARRUDA	2	1	3	24	60,00	0,00	54,00	APROV	206º	19/03/1997
270	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA LIMA NONAKA FRADE	1	2	3	24	60,00	0,00	54,00	APROV	207º	24/09/1998
4.672	KARINA DA SILVA ARNOLD	4	1	3	22	60,00	0,00	54,00	APROV	208º	17/04/1993
3.719	JEAN CARLOS VANELLI	3	3	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	209º	06/02/1992

2.262	GIOVANA PELLIN DOS SANTOS	3	3	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	210º	14/05/1996
2.878	MARIA EDUARDA IGNCHEVSKI POPPI	5	2	4	19	60,00	0,00	54,00	APROV	211º	21/04/2000
4.216	VALQUIRIA WEILLER HERMES	4	3	4	19	60,00	0,00	54,00	APROV	212º	02/09/1997
1.016	BIANCA TRAVAGLIA BARBIZAN	4	3	4	19	60,00	0,00	54,00	APROV	213º	06/11/2000
4.053	BERNARDO ANTÔNIO VERÍCIO DOS SANTOS	6	2	4	18	60,00	0,00	54,00	APROV	214º	07/12/2003
1.470	EDUARDA CAVALET LUBENOW	5	3	4	18	60,00	0,00	54,00	APROV	215º	25/03/1990
4.630	JOAO PEDRO BORTOLOSSI	4	4	4	18	60,00	0,00	54,00	APROV	216º	28/08/1991
4.127	DEBORA RUBINATTO ROSOLEM	6	3	4	17	60,00	0,00	54,00	APROV	217º	05/12/2003
1.245	KAIO LUÍS PUNTEL	5	4	4	17	60,00	0,00	54,00	APROV	218º	10/11/1998
149	NATALIA OLIVEIRA DE CARVALHO	4	4	4	17	58,00	2,00	52,40	APROV	219º	08/10/1988
858	GABRIELA VANZELA	1	2	3	23	58,00	0,00	52,20	APROV	220º	23/05/1999
60	ELAINE CRISTINA DAKA MOI	4	0	3	22	58,00	0,00	52,20	APROV	221º	12/08/1997
3.483	IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA	1	2	4	22	58,00	0,00	52,20	APROV	222º	02/01/1989
4.035	ELEANDRO ZANON	4	1	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	223º	19/08/1998
3.209	GABRIELLE PORTO MAGALHÃES ALVES	3	3	3	20	58,00	0,00	52,20	APROV	224º	09/12/1995
2.434	JAIR FRANCISCO NUNES JUNIOR	3	4	3	19	58,00	0,00	52,20	APROV	225º	08/07/1993
1.823	ALESSANDRA FLÁVIA MARIN	3	4	3	19	58,00	0,00	52,20	APROV	226º	12/07/1997
3.568	LAURIANE GASPARELLO	3	4	3	19	58,00	0,00	52,20	APROV	227º	25/10/1999
3.027	ARTHUR DE SOUZA BORDIN	2	4	4	19	58,00	0,00	52,20	APROV	228º	06/10/2000
4.087	JOÃO AIRTON DE OLIVEIRA	6	1	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	229º	17/06/1993
3.442	NICOLE SCHNEIDER	5	2	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	230º	06/10/1998
1.391	ANDRYELA TAUANA BRESOLIN	5	2	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	231º	22/09/2000
4.505	ALEXANDRE SIMÕES FLÓRIO JUNIOR	5	2	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	232º	23/04/2002
1.037	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	4	3	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	233º	24/12/1991
2.983	ELIANA THAIANE MAZARRO BORTOLINI	6	3	3	17	58,00	0,00	52,20	APROV	234º	09/07/1986
1.774	GEZANIA DANIELI BERCHEMBROCK SCHULTZ	4	4	4	17	58,00	0,00	52,20	APROV	235º	03/12/1992
4.144	GEOVANA CORREIA DE MENEZES	4	4	4	17	58,00	0,00	52,20	APROV	236º	24/10/2002
3.574	CARLOS EDUARDO DE BRITO	3	3	4	17	54,00	29,00	51,50	APROV	237º	07/11/1997
916	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	4	3	4	17	56,00	2,00	50,60	APROV	238º	03/06/1993
343	ESTEFANY CAROLINA DAKA MOI	3	2	3	20	56,00	0,00	50,40	APROV	239º	06/06/1999
4.752	GABRIEL ALVES PEREIRA DE SOUZA	2	2	4	20	56,00	0,00	50,40	APROV	240º	06/04/2002
595	JACKSON GUEDES DOS SANTOS	1	3	4	20	56,00	0,00	50,40	APROV	241º	12/06/1991
917	RENE AUGUSTO WEIRICH	4	3	3	18	56,00	0,00	50,40	APROV	242º	06/05/1992
3.334	FERNANDO GUARANHA	2	4	4	18	56,00	0,00	50,40	APROV	243º	04/06/1985
1.546	CAROLINA BONIFÁCIO GOMES	5	3	3	17	56,00	0,00	50,40	APROV	244º	28/01/1997
3.988	THAYLISE CAROLINE YURK	4	3	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	245º	22/01/1996
3.371	GEOVANA MARIA DUARTE	4	3	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	246º	14/09/1998
4.066	LARISSA PAULA ZATTI	5	4	3	16	56,00	0,00	50,40	APROV	247º	30/03/2002
4.110	JOÃO PAULO BOCCA PAULIN	5	3	4	16	56,00	0,00	50,40	APROV	248º	17/09/1999
3.742	DANIELE HERMES	6	4	4	14	56,00	0,00	50,40	APROV	249º	17/10/1985
3.208	HARIANE FATIMA MENIN	2	1	4	20	54,00	0,00	48,60	APROV	250º	18/07/1999
3.175	VANESSA SCHIAVO	4	2	2	19	54,00	0,00	48,60	APROV	251º	31/03/1995
2.704	ISABELLA RODRIGUES PEZZINI	3	3	3	18	54,00	0,00	48,60	APROV	252º	06/03/2002
2.189	HELOÍSA MARTENDAL PAZINI	3	2	4	18	54,00	0,00	48,60	APROV	253º	28/09/1999
4.289	LUIZ HENRIQUE DIAS GEIER	4	3	3	17	54,00	0,00	48,60	APROV	254º	04/08/1998
3.565	ANA CAROLINA LENZI BERTOLUCCI	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	255º	10/02/1987
597	KETHELLYN DAYANNE	3	3	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	256º	14/03/1995
3.722	MARTIN IRION ALMEIDA	4	4	4	15	54,00	0,00	48,60	APROV	257º	14/03/1994
1.966	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	0	3	4	19	52,00	6,00	47,40	APROV	258º	06/01/1990
4.786	ELYTANIA MARIA NEVES DA COSTA LIMA	3	1	3	19	52,00	0,00	46,80	APROV	259º	11/01/1984
3.023	IZABELLY NUNOI SOBREIRA DE OLIVEIRA	3	2	3	18	52,00	0,00	46,80	APROV	260º	05/03/1999
2.406	JOAO LUIS BARP DE SOUZA	3	1	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	261º	10/12/1986
4.735	MORIGLIANE PINHEIRO BERTOLIN	2	2	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	262º	18/09/1992
2.946	KAROLINE ZOTTI	1	3	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	263º	13/04/1985
141	ANA CAROLINA LOPES DE SOUZA PAGNONCELLI RAYZER	5	1	4	16	52,00	0,00	46,80	APROV	264º	26/04/1994
3.010	MANOELA DE MOURA GERVAZONI	4	3	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	265º	27/04/2001
1.803	BRENDA DE FREITAS RODRIGUES	4	2	4	16	52,00	0,00	46,80	APROV	266º	26/01/1997
4.210	FLAVIA CRISTINA OSAKU MINELLA	4	3	4	15	52,00	0,00	46,80	APROV	267º	24/06/1981
2.062	ANNA CAROLINA DOMINGOS RODRIGUES	4	4	4	14	52,00	0,00	46,80	APROV	268º	27/11/1996
1.568	GIOVANNA BRAMATTI SANTOS	2	1	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	269º	04/11/1999
447	ANA LAURA TORETTA	2	1	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	270º	21/06/2000

1.161	DAFFINE AMANDA SOTA KUTZ	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	271º	04/02/1994
2.567	GABRIELA DIAS VAGETTI	1	3	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	272º	23/06/1996
4.085	LETICIA DALLA VECHIA	4	2	4	15	50,00	0,00	45,00	APROV	273º	29/03/1999
4.215	MATEUS VAGNER STEINBACH	3	3	4	15	50,00	0,00	45,00	APROV	274º	11/03/1999
1.586	ANA CAROLINA PASSOS RIBEIRO PEREIRA	5	3	4	13	50,00	0,00	45,00	APROV	275º	22/06/2003

CASCAVEL - Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.965	BARBARA COSTA PAULINO	5	3	4	36	96,00	100,00	96,40	APROV	1º	05/02/1991
1.107	KELI CRISTINA LOUREIRO BORDIN DAMBROSIO	5	3	4	36	96,00	50,00	91,40	APROV	2º	05/09/1984
3.352	FABIANA ZULIAN	5	4	4	35	96,00	50,00	91,40	APROV	3º	25/02/1991
3.474	KATIUSCIA DIER FRANCISCO	5	4	4	36	98,00	25,00	90,70	APROV	4º	22/08/1975
4.468	KAROLINE ZAMPIVA RABELO	5	4	4	36	98,00	0,00	88,20	APROV	5º	21/02/1997
4.042	FERNANDA LOZOWEI	5	2	4	36	94,00	25,00	87,10	APROV	6º	11/04/1999
1.615	ISABELLA CAROLINA CHIARADIA	5	2	4	36	94,00	0,00	84,60	APROV	7º	26/04/1996
838	KETLLEN CAUANY GONÇALVES EING	5	2	4	36	94,00	0,00	84,60	APROV	8º	12/07/2004
3.400	ANA PAULA CERIOTTI CAMBOIN	4	1	4	35	88,00	50,00	84,20	APROV	9º	26/04/1989
3.115	FRANCIELY MESSIAS	5	1	3	35	88,00	25,00	81,70	APROV	10º	21/01/1984
2.293	ISABELLA MARANHÃO SANTANA	4	3	4	34	90,00	0,00	81,00	APROV	11º	12/06/2002
3.393	MICHELE CARVALHO MARTINS	5	2	4	33	88,00	0,00	79,20	APROV	12º	19/08/2004
720	KALLYAN GONTIJO DOS SANTOS	2	2	3	35	84,00	25,00	78,10	APROV	13º	16/07/1997
167	DANIELI GALLINA	3	1	4	34	84,00	25,00	78,10	APROV	14º	28/02/1984
2.844	ANA CAROLINA PRUCHAKI GARROTE	2	1	4	36	86,00	0,00	77,40	APROV	15º	06/05/2003
4.807	RENATA GABRIELI CAMERA	3	1	3	34	82,00	25,00	76,30	APROV	16º	22/04/2000
1.942	ROSANGELA WEIZENMANN	3	3	2	33	82,00	25,00	76,30	APROV	17º	22/05/1990
4.234	GIOVANA CARAÍBA DE AGUIAR	2	1	4	34	82,00	0,00	73,80	APROV	18º	11/05/2003
3.938	DEBORA ROCHELE ODORCIK TAVARES	2	1	3	31	74,00	0,00	66,60	APROV	19º	03/09/1997
4.023	VANESSA DA CRUZ	1	1	3	30	70,00	0,00	63,00	APROV	20º	10/08/1984
1.328	ISAMIELI RODRIGUES BUZELI	2	1	3	27	66,00	0,00	59,40	APROV	21º	23/03/1995

CASCAVEL - Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.084	JOÃO HENRIQUE NUNES DA ROSA	4	2	4	31	82,00	0,00	73,80	APROV	1º	22/09/2000
4.374	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	4	3	4	25	72,00	70,00	71,80	APROV	2º	06/01/1982
782	CAMILA MARTINS NASCIMENTO	5	4	4	24	74,00	50,00	71,60	APROV	3º	24/02/1995
519	THAIS RAMOS JOSUE THOMA	5	2	4	25	72,00	50,00	69,80	APROV	4º	15/10/1993
79	SABRINA GABRIELLA SPOHN	5	3	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	5º	08/05/2002
332	SARA MARTINS CLAUDIO	5	4	3	25	74,00	0,00	66,60	APROV	6º	12/11/2000
3.172	ALEXIA CRISTINE MACHADO	6	2	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	7º	19/06/1998
2.391	JOÃO VICTOR LAURIANO	6	4	4	22	72,00	0,00	64,80	APROV	8º	14/04/1996
3.372	JÚLIA GABRIELLY GEREMIA MOREIRA	5	3	3	24	70,00	0,00	63,00	APROV	9º	12/12/2003
2.853	CAMILA DE MARI	4	4	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	10º	06/03/2001
1.573	RICARDO RODRIGO FRANÇA DA SILVA	4	1	4	24	66,00	25,00	61,90	APROV	11º	22/02/1988
3.834	RAFAEL LOPES NOMELINI	4	3	4	22	66,00	25,00	61,90	APROV	12º	13/03/1994
2.757	GABRIELLI NATALIA GERHARDT	4	3	3	24	68,00	0,00	61,20	APROV	13º	25/12/2002
4.484	CRISTIANE GABRIELE DE ALMEIDA IRENO	5	3	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	14º	21/03/2002
4.626	BEATRIZ PEIXOTO PONTES	4	2	4	21	62,00	25,00	58,30	APROV	15º	11/06/2001
3.132	GABRIEL SALES DE OLIVEIRA	4	2	2	24	64,00	0,00	57,60	APROV	16º	12/06/1998
552	MARIA JULIA FILUS PÉRICO	3	2	3	24	64,00	0,00	57,60	APROV	17º	10/07/2003
750	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	4	1	4	23	64,00	0,00	57,60	APROV	18º	09/12/1997
2.896	RAFAELA MATOS RODRIGUES	5	2	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	19º	23/07/2002
2.046	ELSO ALVES PEREIRA	3	1	4	20	56,00	70,00	57,40	APROV	20º	11/03/1979
2.473	AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	4	2	4	19	58,00	50,00	57,20	APROV	21º	25/03/1996
852	MONIQUE CAROLINA DO NASCIMENTO	6	1	4	19	60,00	25,00	56,50	APROV	22º	02/09/2002
1.025	ERICA BARTOLOMEU BUERA	4	2	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	23º	10/09/1998
4.654	GIOVANNA LEONARDI	4	3	3	21	62,00	0,00	55,80	APROV	24º	28/05/2001
3.514	ARTHUR KRUEGER RANSOLIN	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	25º	12/11/1997

2.307	ROBERTA HELENA REISDORFER	5	3	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	26º	31/07/2000
2.256	IZABELA SCHVAN VILACA	4	1	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	27º	04/03/1995
234	BEATRIZ DE LIMA OLIVEIRA	4	1	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	28º	06/12/2000
3.341	JONATAN JOSÉ ARANTES	3	2	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	29º	18/08/1993
4.255	GABRIELLA FIGUEIREDO	6	2	3	19	60,00	0,00	54,00	APROV	30º	28/05/2002
4.474	GERMANICE NUNES DE SOUSA	1	3	4	21	58,00	0,00	52,20	APROV	31º	19/02/1979
2.218	RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO	4	1	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	32º	20/02/2002
3.589	DHENIFER CHRISTINE SANTOS DE VARGAS	4	1	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	33º	27/04/2003
2.478	LUKAS FORTES DE ALBUQUERQUE	3	2	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	34º	23/12/1993
1.575	SUZANA PAULA MENDES FERRAZ	2	3	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	35º	03/02/1985
211	CAMILA TIEMI OUTA	3	4	3	19	58,00	0,00	52,20	APROV	36º	11/01/1995
221	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	2	1	3	20	52,00	50,00	51,80	APROV	37º	05/10/1988
3.105	ELAINE CRISTINA DA SILVA	3	1	3	19	52,00	50,00	51,80	APROV	38º	20/01/1985
3.186	DEBORAH PINHEIRO	4	1	3	20	56,00	0,00	50,40	APROV	39º	14/06/2003
2.104	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	3	1	4	20	56,00	0,00	50,40	APROV	40º	18/06/2001
4.237	SARA GABRIELLE BARBIERI	5	1	3	19	56,00	0,00	50,40	APROV	41º	13/11/2003
1.207	MARIELLI ZANELLA DUTRA	3	2	4	19	56,00	0,00	50,40	APROV	42º	09/02/1997
4.233	GUILHERME MIOLO	2	3	4	19	56,00	0,00	50,40	APROV	43º	10/09/2001
4.888	DANIELI BORTOLINI	5	2	3	18	56,00	0,00	50,40	APROV	44º	02/01/2002
1.896	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	6	2	4	16	56,00	0,00	50,40	APROV	45º	26/09/1982
4.456	THAIS PELENTIER	3	3	3	18	54,00	0,00	48,60	APROV	46º	19/11/1996
3.472	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	5	2	4	16	54,00	0,00	48,60	APROV	47º	23/05/1999
1.848	SUELI DOS SANTOS	3	1	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	48º	01/03/1993
2.552	MATHEUS FERNANDO SANTOS	4	3	4	15	52,00	0,00	46,80	APROV	49º	05/03/2001
4.091	JERSON LUIZ VANELLI	2	1	4	18	50,00	0,00	45,00	APROV	50º	06/08/1961
2.110	MAKELLE DA COSTA QUINOR	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	51º	16/07/1997
4.647	MARIA FATIMA DA SILVA VIEIRA	3	1	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	52º	07/08/1978
1.510	DEISE APARECIDA MITRUT	1	3	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	53º	27/02/1995
4.669	NIKOLLY DALLA COSTA DE SOUZA	4	1	4	16	50,00	0,00	45,00	APROV	54º	15/07/2002

CASCAVEL - Rádio Operador

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.004	JEFFERSON JARDIM ESPINDOLA	4	5	5	25	97,50	97,50	APROV	1º	04/05/1987
4.196	JOAS ALMEIDA SOUZA	4	5	5	24	95,00	95,00	APROV	2º	10/09/1991
1.160	MELISSA PAOLETTI DE SOUZA	5	5	5	23	95,00	95,00	APROV	3º	26/01/1994
4.325	JOSÉ ROBERTO ALVES DE MELO	5	5	5	22	92,50	92,50	APROV	4º	04/06/2001
3.701	WAGNER ROCHA	2	5	5	24	90,00	90,00	APROV	5º	24/08/1985
3.975	SOELI MIGLIORINI	4	5	4	23	90,00	90,00	APROV	6º	08/07/1974
1.159	THALUAN RAFAEL DEBARBA BAUMBACH	4	5	4	23	90,00	90,00	APROV	7º	24/07/1993
4.729	DANIEL DHUAN ESPOSITO	3	5	5	23	90,00	90,00	APROV	8º	12/05/1987
4.583	FELIPE AUGUSTO COSTA	4	5	5	22	90,00	90,00	APROV	9º	24/09/2002
3.184	VICTOR ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	5	5	5	21	90,00	90,00	APROV	10º	25/04/2006
3.475	MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS	3	5	3	24	87,50	87,50	APROV	11º	21/03/2003
57	GUSTAVO URBANOWISKI RAMOS	3	5	4	23	87,50	87,50	APROV	12º	24/01/1994
3.499	WANDERSON GOMES BALTAZAR	2	5	5	23	87,50	87,50	APROV	13º	29/09/1974
3.832	CARLOS EDUARDO CORREIA	2	5	5	23	87,50	87,50	APROV	14º	07/06/1998
4.817	LUIZ FELIPE BARBOSA PAIVA	4	5	4	22	87,50	87,50	APROV	15º	31/10/2000
3.912	CRISTIANA FATIMA GONZAGA DA SILVA	4	5	5	21	87,50	87,50	APROV	16º	05/09/1993
335	FELIPE NUNES RIBEIRO DE OLIVEIRA	3	3	5	23	85,00	85,00	APROV	17º	09/02/2007
1.853	GEOVANE APARECIDO DA CRUZ	2	4	5	23	85,00	85,00	APROV	18º	03/01/1986
4.825	LIVIA CAROLINA DA SILVA	5	3	4	22	85,00	85,00	APROV	19º	30/09/2005
2.759	ANA CAROLINA KRONBAUER WEIMER	3	4	5	22	85,00	85,00	APROV	20º	22/03/2007
1.498	VALDECIR DE CUFFA	3	5	5	21	85,00	85,00	APROV	21º	04/09/1980
4.818	PAULO VITOR SANDERS	3	5	3	22	82,50	82,50	APROV	22º	27/11/1987
251	ANA CARLA RODRIGUES PASTRI	3	3	5	22	82,50	82,50	APROV	23º	28/11/1998
4.590	ALEXANDRE DOS SANTOS	2	4	5	22	82,50	82,50	APROV	24º	30/03/2000
2.508	WILLIAN EDER DE ALMEIDA RUDNICK	1	5	5	22	82,50	82,50	APROV	25º	27/05/1997
327	RAFAEL BRACIAK CERQUEIRA LEITE	4	3	5	21	82,50	82,50	APROV	26º	14/03/2003
2.317	CAROLINE MARTINS WILL REIS	4	5	4	20	82,50	82,50	APROV	27º	24/08/2001

4.308	ADRIANO DA LUZ SILVA	2	3	4	23	80,00	80,00	APROV	28º	18/02/2000
68	SAIMON ELISACOSKI DE OLIVEIRA	3	3	4	22	80,00	80,00	APROV	29º	05/11/1997
3.628	RAUL ALEXANDRE	3	3	4	22	80,00	80,00	APROV	30º	07/05/2005
1.819	DANIELI SAMAI ROCHA	3	4	4	21	80,00	80,00	APROV	31º	12/12/1978
1.857	THAIS DE SOUZA	2	5	4	21	80,00	80,00	APROV	32º	19/08/2002
261	JOÃO VITOR BEILKE CALZA	4	5	3	20	80,00	80,00	APROV	33º	11/08/2004
1.711	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	3	4	5	20	80,00	80,00	APROV	34º	03/06/2000
2.872	RICARDO MURILO LUCIETTO	5	5	3	19	80,00	80,00	APROV	35º	14/06/2006
3.198	KHAMYLLA SOUZA	2	3	4	22	77,50	77,50	APROV	36º	01/01/1998
4.633	VALDINEI SANTOS CIRIACO	3	3	4	21	77,50	77,50	APROV	37º	10/05/1988
2.183	IGOR CALZAVARA EICHINGER	2	3	5	21	77,50	77,50	APROV	38º	15/06/1999
1.361	CASSIANO CLECIO HENICKA	4	2	5	20	77,50	77,50	APROV	39º	29/07/1987
670	ALESSANDRA FERNANDES DE FRANCA	3	5	3	20	77,50	77,50	APROV	40º	23/06/1981
4.356	FERNANDO THOMAZELLI DA SILVA	3	5	5	18	77,50	77,50	APROV	41º	08/02/2008
2.730	LUIZI DAIANE LOUNAY BATELS	3	5	5	18	77,50	77,50	APROV	42º	12/06/2008
4.816	KELLY CRISTINA BARBOSA	2	1	5	22	75,00	75,00	APROV	43º	04/09/1980
2.964	JEAN MARCELL MOURA	3	3	3	21	75,00	75,00	APROV	44º	13/02/1987
1.185	JULIA BARBOSA BLANCH ZAPAROLLI	3	1	5	21	75,00	75,00	APROV	45º	15/07/2004
3.319	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	2	2	5	21	75,00	75,00	APROV	46º	07/07/1984
330	JHENIFER CHICOSKI	3	3	4	20	75,00	75,00	APROV	47º	30/12/2001
2.648	ANDRE AUGUSTO MARTINS	2	5	3	20	75,00	75,00	APROV	48º	27/08/1986
3.841	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR	1	4	5	20	75,00	75,00	APROV	49º	19/07/1999
591	FABIANA SCHROEDER	3	4	4	19	75,00	75,00	APROV	50º	16/06/2001
3.261	CARLOS ALBERTO BACK JUNIOR	3	4	4	19	75,00	75,00	APROV	51º	06/12/2004
4.877	MAIARA SANTOS	0	2	5	22	72,50	72,50	APROV	52º	21/10/1998
4.434	GEOVANE JOSÉ GENTIL	1	2	5	21	72,50	72,50	APROV	53º	23/02/1992
4.250	ELIOMAR MELO AUGUSTO	4	1	4	20	72,50	72,50	APROV	54º	07/12/1994
1.105	JOHNNY BONZANINI	2	3	4	20	72,50	72,50	APROV	55º	26/05/1982
3.306	JOYCE APARECIDA MONTEIRO BOPP	2	3	4	20	72,50	72,50	APROV	56º	10/06/1997
1.554	PAMELA PICHETTI DE LIMA	2	5	3	19	72,50	72,50	APROV	57º	26/10/2000
4.582	MARCOS EDINEI DE OLIVEIRA	0	4	5	19	70,00	70,00	APROV	58º	16/03/1979
2.728	JONATHAN WEVERTON QUADROS CARAIBA	3	3	4	18	70,00	70,00	APROV	59º	26/10/1994
2.193	PAMELA CAROLINE CAETANO	0	1	3	23	67,50	67,50	APROV	60º	10/07/2005
1.168	ANNE CAROLINA DOS SANTOS	1	1	4	21	67,50	67,50	APROV	61º	03/04/1995
2.105	NATHIELLE DA SILVA	2	1	4	20	67,50	67,50	APROV	62º	14/09/1991
4.504	FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	2	1	4	20	67,50	67,50	APROV	63º	03/09/1998
1.088	OSMAR DE OLIVEIRA	1	2	4	20	67,50	67,50	APROV	64º	12/09/1985
4.236	GILSON DE MATOS RIBEIRO	1	5	4	17	67,50	67,50	APROV	65º	30/11/1993
3.638	LAURA BEATRIZ ROSA	3	1	4	18	65,00	65,00	APROV	66º	08/06/2007
4.414	DEBORA PILARSKI DA SILVA SANTOS	2	1	5	18	65,00	65,00	APROV	67º	06/08/2004
4.497	JOÃO VITOR KISIEL	1	5	2	18	65,00	65,00	APROV	68º	12/04/2000
4.473	MARILUS TEREZINHA NOVAK	1	2	3	19	62,50	62,50	APROV	69º	24/05/1964
3.216	IVONETE TERESINHA GONÇALVES	1	1	4	19	62,50	62,50	APROV	70º	30/10/1997
4.876	LUANA QUADROS GONÇALVES DA SILVA	1	3	3	18	62,50	62,50	APROV	71º	23/01/1998
187	STEFANI EVANGELISTA DA SILVA	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	72º	04/08/1990
248	GABRIELA BARBARA DA SILVA	2	2	4	17	62,50	62,50	APROV	73º	29/10/2001
3.182	YARA BANDEIRA ORLANDINI	0	2	4	18	60,00	60,00	APROV	74º	21/03/1990
3.509	DANIELI DO NASCIMENTO	0	1	4	17	55,00	55,00	APROV	75º	07/01/1982
2.139	MARCIA CHIES MILIORANSA	1	2	5	14	55,00	55,00	APROV	76º	16/10/1983
1.742	STHEFANI DUARTE DO NASCIMENTO	0	0	5	16	52,50	52,50	APROV	77º	21/11/1999

CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
924	JUSSARA TRENTO	4	5	5	25	97,50	97,50	APROV	1º	25/09/1969
3.734	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	4	5	5	24	95,00	95,00	APROV	2º	08/12/1996
1.307	TAYNARA DE QUEIROZ GUELSI	5	5	4	23	92,50	92,50	APROV	3º	24/08/1995
2.349	JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN	5	4	5	23	92,50	92,50	APROV	4º	10/09/1992
2.439	GUSTAVO DE PAULA SANTOS	4	5	3	24	90,00	90,00	APROV	5º	26/04/2004
1.548	DANIELA FATIMA FICANHA SCHMITZ	4	4	4	24	90,00	90,00	APROV	6º	05/12/2003

2.241	VITÓRIA MARIA SANTANA FARIAS	4	4	5	23	90,00	90,00	APROV	7º	01/04/2006
3.425	ERIC MARQUES PITA DE SOUZA	5	5	5	21	90,00	90,00	APROV	8º	07/05/2007
426	LARISSA CAMILA PUERTAS BERNARDI	5	4	5	21	87,50	87,50	APROV	9º	11/01/1999
879	ANA KAROLINA MATOS	5	5	5	20	87,50	87,50	APROV	10º	07/01/2006
255	GUILHERME ANTONIO GUSMAO CARVALHO	2	4	5	23	85,00	85,00	APROV	11º	24/02/1999
706	ERICA CRISTINA NUNES DA CUNHA	4	3	5	22	85,00	85,00	APROV	12º	15/06/2003
2.114	MÁRCIA REGINA SILVA DOS REIS	4	5	4	21	85,00	85,00	APROV	13º	17/07/1971
4.020	NOELI PEREIRA DE CALDAS	3	2	5	23	82,50	82,50	APROV	14º	13/11/1982
105	ANTONIO MANTOVANI	2	3	5	23	82,50	82,50	APROV	15º	27/11/2001
3.282	PATRICIA RIBEIRO DOS REIS	3	4	4	22	82,50	82,50	APROV	16º	02/03/1986
4.767	CAROLINE BATISTA DA SILVA	3	5	4	21	82,50	82,50	APROV	17º	29/05/1991
2.461	PEDRO HENRIQUE ALVES BATISTA	3	5	4	21	82,50	82,50	APROV	18º	02/04/2008
1.487	MÔNICA MARIA DE LIMA NERIS DA SILVA	2	3	4	23	80,00	80,00	APROV	19º	10/08/1967
1.665	ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA	4	1	5	22	80,00	80,00	APROV	20º	26/12/1995
3.712	CINTHIA IARA CARNIEL	5	2	4	21	80,00	80,00	APROV	21º	01/05/1993
1.626	JOÃO HENRIQUE DE PAULA SALES	3	5	4	20	80,00	80,00	APROV	22º	22/08/2005
1.078	EUNICE NAITZK	4	0	5	22	77,50	77,50	APROV	23º	09/04/1973
3.761	ERIKA DOMINGUES BENEDITO	2	2	5	22	77,50	77,50	APROV	24º	28/05/1989
4.458	FERNANDO HENRIQUE MILKE	2	4	4	21	77,50	77,50	APROV	25º	28/04/1993
1.889	FABIANE NOVAES DOS SANTOS	3	1	3	23	75,00	75,00	APROV	26º	08/12/1990
175	ALYSSON DITZ	2	2	3	23	75,00	75,00	APROV	27º	14/05/2005
1.468	TALITA DOS ANJOS	3	0	5	22	75,00	75,00	APROV	28º	11/05/1992
313	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	2	5	20	75,00	75,00	APROV	29º	04/06/1975
4.394	SILVANA MARIA PARECY	1	2	4	22	72,50	72,50	APROV	30º	01/06/1961
4.518	ALINE RIBEIRO DE CRISTO MAIER	2	1	5	21	72,50	72,50	APROV	31º	27/07/1989
3.524	ROSANGELA DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	2	3	4	20	72,50	72,50	APROV	32º	29/09/1985
3.090	SUELLEN SILVA DE SOUZA	1	2	4	21	70,00	70,00	APROV	33º	31/01/2000
3.412	TAIRA VITORIA SANTOS DE SOUZA	1	2	4	21	70,00	70,00	APROV	34º	28/09/2001
792	MAIKEL DULCIR FIM	1	2	4	21	70,00	70,00	APROV	35º	12/02/2007
4.793	ANDERSON BRAGANHOLI	3	2	3	20	70,00	70,00	APROV	36º	06/06/1986
364	MARIA JOSÉ AIRES	1	2	4	19	65,00	65,00	APROV	37º	17/06/1982
1.712	DELSIRENE PEREIRA	3	4	3	15	62,50	62,50	APROV	38º	14/04/1981
4.835	CASSIELE CRISTINA DA SILVA	2	1	1	19	57,50	57,50	APROV	39º	20/04/1995
21	EDUARDO AFONSO MARCANTE	2	0	4	14	50,00	50,00	APROV	40º	21/12/1996

CASCAVEL - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.930	CÍNTIA MICHELE RAUBER	5	3	5	15	70,00	8,00	63,80	APROV	1º	12/11/1997
1.755	FÁTIMA RENATA DO SANTOS LIMA	4	5	4	15	70,00	0,00	63,00	APROV	2º	28/07/1996
1.748	ADRIANY CRISTINA GONCALVES	2	5	4	16	67,50	0,00	60,75	APROV	3º	06/10/1989
4.788	ELBER OLIVEIRA PEREIRA	5	5	5	12	67,50	0,00	60,75	APROV	4º	19/03/1982
3.794	PATRICIA POLIANE PRADA DOS SANTOS	4	4	5	13	65,00	0,00	58,50	APROV	5º	28/09/1989
2.820	LUCIANA FONTANA	4	5	5	12	65,00	0,00	58,50	APROV	6º	15/06/1976
840	MARCUS VINICIUS BISAGGIO FILHO	4	5	5	12	65,00	0,00	58,50	APROV	7º	03/10/1993
1.153	NEUZA LUZIA SUSSI	3	3	4	15	62,50	0,00	56,25	APROV	8º	28/06/1981
3.555	ROSIANE KRASNIEVIZ GOMES	3	5	4	13	62,50	0,00	56,25	APROV	9º	01/10/2003
734	RAQUEL APARECIDA MENDES MACENA	2	5	5	13	62,50	0,00	56,25	APROV	10º	02/02/1977
2.806	CINTHIA GONCALVES	4	5	4	12	62,50	0,00	56,25	APROV	11º	11/04/1999
2.580	MARAISA SILVA LAZAROTO	5	4	4	11	60,00	20,00	56,00	APROV	12º	13/10/1997
389	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	3	5	5	11	60,00	20,00	56,00	APROV	13º	17/04/1987
555	MIRIAN CAMPOS BISPO ARAUJO	3	5	4	11	57,50	25,00	54,25	APROV	14º	30/04/1995
1.241	ANDREIA ROCHA	3	2	5	14	60,00	0,00	54,00	APROV	15º	19/03/1988
678	FERNANDA RAQUEL SCHNEIDER	2	4	5	13	60,00	0,00	54,00	APROV	16º	10/04/1992
1.060	ISABELLY MARIA DA SILVA SOUZA GONCALVES	2	4	5	13	60,00	0,00	54,00	APROV	17º	24/04/1992
4.211	ANA LETÍCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	4	4	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	18º	26/04/1988
83	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	3	4	5	12	60,00	0,00	54,00	APROV	19º	02/02/1988
4.523	JHONATAN ALCANTARA DA SILVA	5	3	5	11	60,00	0,00	54,00	APROV	20º	27/07/2001
554	FERNANDA HELLEN RODRIGUES SOUZA	4	5	4	11	60,00	0,00	54,00	APROV	21º	10/12/2001
2.429	MARIA EDUARDA SAUER	5	4	5	10	60,00	0,00	54,00	APROV	22º	12/07/2003

1.865	IONEIDE MARIA DOS SANTOS ARAUJO	2	3	5	13	57,50	10,00	52,75	APROV	23º	10/11/1992
1.762	ANA JULIA BLANCK	4	4	5	10	57,50	8,00	52,55	APROV	24º	20/02/2005
1.150	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	3	3	4	13	57,50	0,00	51,75	APROV	25º	26/05/1978
1.836	EDUARDA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	2	4	4	13	57,50	0,00	51,75	APROV	26º	06/07/2000
1.350	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	4	4	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	27º	12/06/1976
1.972	MARIA EDUARDA BERNARDES VENTURIN	4	4	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	28º	13/11/1998
1.296	KELLY CRISTINA ANDRADES DE MATTOS	4	4	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	29º	20/11/2001
2.525	THAIS ARCANJO DE OLIVEIRA	3	4	5	11	57,50	0,00	51,75	APROV	30º	09/04/1998
158	ALINE APARECIDA BATISTA	4	5	4	10	57,50	0,00	51,75	APROV	31º	05/10/1993
1.450	PATRICIA DE FRANCA MACHADO CAMILO	4	5	4	9	55,00	20,00	51,50	APROV	32º	09/07/1987
1.147	VANDESON DA SILVA FERREIRA	3	4	5	10	55,00	17,00	51,20	APROV	33º	28/05/1999
3.200	CLAUDINEIA OLENICZ NOVO	1	2	5	14	55,00	0,00	49,50	APROV	34º	26/01/1991
912	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	1	4	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	35º	21/05/1966
1.801	ADRIANA CALDEIRA DE ASSIS BENEDITO	2	4	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	36º	16/01/1983
624	JHENIFER RAFAELA SEUBERT TERUEL	4	4	4	10	55,00	0,00	49,50	APROV	37º	15/04/1987
842	ELIANE MAGALHAES BAZZANELLA	4	4	5	8	52,50	16,00	48,85	APROV	38º	06/05/1980
4.296	ALEXANDRA MODEL DA SILVA	4	4	5	8	52,50	15,00	48,75	APROV	39º	22/02/1981
4.712	ANA CAROLINA LOPES POMBAL	2	5	4	10	52,50	10,00	48,25	APROV	40º	25/11/1994
4.067	DANIELE DE MAGALHAES GOMES	3	3	5	10	52,50	4,00	47,65	APROV	41º	23/05/1992
728	ALINE MARIA FRANCISCHETO	4	1	4	12	52,50	2,00	47,45	APROV	42º	16/09/1990
927	ROSILÉIA SOARES DOS SANTOS	3	1	4	13	52,50	0,00	47,25	APROV	43º	30/09/1978
3.836	MATHEUS WITT KNACK	2	3	4	12	52,50	0,00	47,25	APROV	44º	26/01/1999
3.762	SILVANA SANTOS	1	4	4	12	52,50	0,00	47,25	APROV	45º	04/02/1976
3.585	VALQUIRIA POTIN PACHECO	4	3	3	11	52,50	0,00	47,25	APROV	46º	15/08/1984
482	DYULI DE SOUZA OLIVEIRA	4	2	4	11	52,50	0,00	47,25	APROV	47º	15/08/1989
713	SHEILA GABRIELA MARTINS	3	3	4	11	52,50	0,00	47,25	APROV	48º	29/10/1985
3.600	CHARLINE DA ROCHA OVIEDO	2	3	5	11	52,50	0,00	47,25	APROV	49º	04/05/1989
902	ROZIMERE ALVES CASEMIRO	4	2	5	10	52,50	0,00	47,25	APROV	50º	23/12/1974
4.247	JESSICA LYSZMANN PEREIRA	3	4	4	10	52,50	0,00	47,25	APROV	51º	08/07/1998
3.562	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	3	5	5	8	52,50	0,00	47,25	APROV	52º	26/05/1986
168	SILVIO RERESON SERRAO CORREA	4	1	4	11	50,00	12,00	46,20	APROV	53º	06/10/1981
2.594	DERONI DOS SANTOS	3	0	4	13	50,00	0,00	45,00	APROV	54º	19/03/1972
290	CATIA BEATRIZ SCHULTZ	1	3	4	12	50,00	0,00	45,00	APROV	55º	20/01/1975
2.652	MATILDE NARCISO	2	3	4	11	50,00	0,00	45,00	APROV	56º	04/10/1976
4.101	THAINARA CRISTINA DOS SANTOS	2	2	5	11	50,00	0,00	45,00	APROV	57º	28/07/1995
3.702	JOCINETE DE MELLO FERREIRA VALVERDE	2	2	5	11	50,00	0,00	45,00	APROV	58º	15/07/1996
2.159	ALESCIA BELO	3	4	3	10	50,00	0,00	45,00	APROV	59º	22/06/1999
4.775	DIEGO LUIS SANTOS DIAS	2	5	3	10	50,00	0,00	45,00	APROV	60º	24/09/1994
4.340	SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	2	3	5	10	50,00	0,00	45,00	APROV	61º	25/12/1987
1.111	RAFAEL HENRIQUE BARROTO ANDRADE	2	3	5	10	50,00	0,00	45,00	APROV	62º	19/05/1993
4.621	VITORIA COSTA DE CARVALHO	2	3	5	10	50,00	0,00	45,00	APROV	63º	13/09/2002
1.720	SIRLEI FÁTIMA VEIGA	4	4	3	9	50,00	0,00	45,00	APROV	64º	26/07/1996
995	ROBSON APARECIDO BUSS	4	2	5	9	50,00	0,00	45,00	APROV	65º	02/07/1985
1.747	JULIANE KARVAT	3	4	4	9	50,00	0,00	45,00	APROV	66º	06/01/1986
2.436	LUCIANE BROETTO	3	3	5	9	50,00	0,00	45,00	APROV	67º	21/12/1971
1.203	DAIANE ALBERGHINI	2	4	5	9	50,00	0,00	45,00	APROV	68º	13/06/1986
976	ADRIANA MICHEL	2	4	5	9	50,00	0,00	45,00	APROV	69º	09/01/1992
3.058	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	2	5	5	8	50,00	0,00	45,00	APROV	70º	18/06/2000
4.569	DEVID WILKISON NOGUEIRA DE SOUSA	5	4	4	7	50,00	0,00	45,00	APROV	71º	07/02/2000
4.299	LUIS FERNANDO BOZIO	4	5	4	7	50,00	0,00	45,00	APROV	72º	27/05/2003
3.844	ANA VITORIA PILLONI TOMINC	5	4	5	6	50,00	0,00	45,00	APROV	73º	04/04/2001

CASCAVEL - Técnico em Farmácia

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
572	KLEBER SAATKAMP	4	5	5	12	65,00	21,00	60,60	APROV	1º	07/01/1993
711	EDUARDO GONCALVES	2	4	5	13	60,00	0,00	54,00	APROV	2º	16/01/1997
3.498	NEUCELENE GONCALVES DIAS	3	4	5	12	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	25/10/1985
3.496	RAPHAELA MONDO DA SILVA STURMER	3	2	5	11	52,50	0,00	47,25	APROV	4º	19/06/1996

CATANDUVAS - Motorista Socorrista											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.356	ERMISON LUIZ RIBEIRO	3	5	4	20	80,00	APTO	80,00	APROV	1º	07/04/1988
3.485	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	2	4	3	20	72,50	APTO	72,50	APROV	2º	26/07/1998
4.520	RODRIGO CARDOSO	5	5	4	15	72,50	APTO	72,50	APROV	3º	06/07/1992
3.128	JUNIOR CEZAR DAMASCENA ANTUNES	1	3	5	16	62,50	APTO	62,50	APROV	4º	12/12/2000
1.968	SILVIANE ALVES DA SILVA	4	4	3	14	62,50	APTO	62,50	APROV	5º	29/07/1987
4.238	ARLINDO FARIAS	2	3	3	15	57,50	APTO	57,50	APROV	6º	24/05/1987

CATANDUVAS - Técnico em Enfermagem												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.625	STELIANNY PATRICIE VAZ	3	4	5	8	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	1º	21/02/1997

CORBÉLIA - Técnico em Enfermagem												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

GUAÍRA - Assistente Social											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.936	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPESS	6	2	4	28	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	23/06/1997
1.156	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	4	3	3	22	64,00	50,00	62,60	APROV	2º	16/01/1976
2.082	ANDRESSA DE PAULA BORGES	4	2	4	22	64,00	25,00	60,10	APROV	3º	29/12/1976
3.688	CARLOS UELES CIRQUEIRA LOPES	3	2	4	23	64,00	0,00	57,60	APROV	4º	04/08/1990
1.729	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	5	3	4	18	60,00	0,00	54,00	APROV	5º	02/07/1998
596	GABRIELA CAVALCANTE LEAL	2	0	4	19	50,00	25,00	47,50	APROV	6º	17/11/1991

GUAÍRA - Farmacêutico											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**

GUAÍRA - Médico 12h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.492	VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI	6	4	3	23	72,00	100,00	74,80	APROV	1º	07/04/1988
2.423	ALNO POIARES VIEIRA	6	4	3	27	80,00	0,00	72,00	APROV	2º	12/09/1985
4.625	ARTHUR MARTINS TAMIOZZO	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	3º	11/07/1997
3.517	ANA RAFAELA GUERRIERI DE MELO	2	0	3	28	66,00	0,00	59,40	APROV	4º	10/10/2000
4.198	MARCELO ROXINSKI	4	2	3	24	66,00	0,00	59,40	APROV	5º	27/05/1981
2.422	PATRICIA RODRIGUES MELO	2	1	4	23	60,00	25,00	56,50	APROV	6º	29/02/1988
4.581	KELLY LETICIA ZAMPIERI SOARES	4	2	3	18	54,00	0,00	48,60	APROV	7º	16/04/1986

GUAÍRA - Médico 24h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.064	IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER	4	4	4	33	90,00	10,00	82,00	APROV	1º	14/11/2000
638	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	6	4	3	28	82,00	20,00	75,80	APROV	2º	30/10/1998
3.642	RAYANA ENDY MAZIERO	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	3º	20/04/1994
4.132	MATHEUS HENRIQUE SANCHES GONCALVES	5	4	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	4º	02/04/1996

999	GABRIELLA FEILSTRECKER BALANI	6	4	4	26	80,00	0,00	72,00	APROV	5º	06/09/2000
113	ISABELE CRISTYNE FOGACA DOS SANTOS ADAME	4	2	4	28	76,00	31,00	71,50	APROV	6º	07/11/1990
1.973	FABIANA CORRÊA NOGUEIRA LATRÔNICO	4	3	4	27	76,00	6,00	69,00	APROV	7º	03/08/1985
3.157	CARLA MARIA DO NASCIMENTO	5	4	3	26	76,00	0,00	68,40	APROV	8º	26/07/1997
4.075	PERCIVAL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES	5	3	4	22	68,00	62,00	67,40	APROV	9º	18/04/1982
116	EDUARDO FLORES DA FONSECA	2	3	3	29	74,00	4,00	67,00	APROV	10º	05/04/1991
4.797	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	3	4	3	27	74,00	0,00	66,60	APROV	11º	28/12/1997
3.822	VICTOR DE SOUZA PIANOVSKI	4	4	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	12º	23/05/2001
2.534	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA	5	4	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	13º	11/12/1999
1.386	LEONARDO LUIS ARCEGO	6	3	4	23	72,00	4,00	65,20	APROV	14º	30/10/1999
2.786	TANIELLY CELLI JULIÃO	6	3	4	22	70,00	2,00	63,20	APROV	15º	09/02/2002
518	MARIA EDUARDA DA SILVA PELINCEL	6	2	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	16º	06/08/1999
2.620	GIOVANE FARIAS AITA	4	4	4	21	66,00	29,00	62,30	APROV	17º	26/05/1997
3.737	LAURA HELENA MARCON TEIXEIRA	4	2	4	19	58,00	100,00	62,20	APROV	18º	28/07/1979
645	GABRIEL CORDOVA	4	1	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	19º	12/10/2002
3.671	ANA CAROLINNE FLORES AMARAL	5	4	3	22	68,00	0,00	61,20	APROV	20º	10/03/1994
2.961	MARIA FERNANDA LAVA	3	2	3	25	66,00	0,00	59,40	APROV	21º	18/01/2001
265	ANNE CAROLINE BORESKI DOS SANTOS	5	1	4	23	66,00	0,00	59,40	APROV	22º	17/06/1994
3.375	JOAO PAULO STECCA	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	23º	21/06/1982
2.828	ELISANA LARISSA ABEL	2	3	3	24	64,00	0,00	57,60	APROV	24º	13/11/1985
3.271	MARCELLY PEREIRA PACHECO	3	3	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	25º	29/04/2001
2.464	NATALIA MENDES GAMARRA DA SILVA PINTO	5	1	2	23	62,00	0,00	55,80	APROV	26º	13/08/1997
182	SAMIS FARIAS SIMAS	3	3	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	27º	08/06/1975
320	PEDRO GUILHERME STRAESSER	3	4	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	28º	09/08/2000
1.200	VINICIUS FERNANDES	2	3	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	29º	15/08/1997
2.790	LARISSA GIOVANA DA SILVA PORTO	4	2	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	30º	19/11/1995
3.235	ELIANE MARCONDES DE CAMPOS	3	3	4	20	60,00	0,00	54,00	APROV	31º	21/06/1970
3.876	WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO	5	4	4	17	60,00	0,00	54,00	APROV	32º	04/10/1977
588	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA CARVALHO	2	1	4	22	58,00	0,00	52,20	APROV	33º	03/01/1996
2.812	SERGIO GABRIEL GERONAZZO	4	2	4	15	50,00	52,00	50,20	APROV	34º	22/12/1981
799	ERICA NICCHIO NORVILA	3	1	4	19	54,00	0,00	48,60	APROV	35º	02/07/1999
2.700	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	4	1	3	18	52,00	0,00	46,80	APROV	36º	10/03/1979
2.390	SARA DE LOS ANGELES ROJAS BALBUENA	2	2	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	37º	19/10/1989

GUARANIAÇU - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.279	EDINEI CHAGAS DE MORAES	4	5	5	17	77,50	APTO	77,50	APROV	1º	05/05/1994
3.947	DJALMA PEREIRA DO AMARAL	3	5	4	18	75,00	APTO	75,00	APROV	2º	04/08/1997
208	ADRIANO PEREIRA	1	2	5	17	62,50	APTO	62,50	APROV	3º	20/12/1980

GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.000	DIRCE SOARES DOS SANTOS	2	5	5	9	52,50	17,00	APTO	48,95	APROV	1º	21/09/1975

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.827	BÁRBARA HUGEN	6	2	4	24	72,00	45,00	69,30	APROV	1º	01/12/2000
986	ELIANE CRISTINA NIEDERLE SALES	4	4	4	25	74,00	25,00	69,10	APROV	2º	23/02/1979
1.274	EDICLEI LIMA	3	3	4	21	62,00	37,00	59,50	APROV	3º	22/01/1980
1.204	FERNANDA GRACIELI SLOMP	4	3	3	20	60,00	50,00	59,00	APROV	4º	23/04/1985
4.290	GABRIELA AGUIAR GARCIA	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	5º	07/09/2000
232	EDLA SAMARA WILMSEN BATISTA	4	3	4	17	56,00	50,00	55,40	APROV	6º	25/01/1988
4.728	FRANCIELE DA COSTA	4	3	4	16	54,00	50,00	53,60	APROV	7º	08/04/1991
2.919	CARLOS PEDRO MAGALHAES DA SILVA	4	2	4	18	56,00	0,00	50,40	APROV	8º	20/12/1999

3.124	CAMILA BRANDÃO MACHADO DE CAMPOS HENRIQUE	6	3	4	15	56,00	0,00	50,40	APROV	9º	10/09/1981
2.671	GEOVANA SCHMIDT	1	2	4	20	54,00	0,00	48,60	APROV	10º	09/09/1997
722	ANA LUIZA GRENZEL	5	2	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	11º	03/04/2001
4.823	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	3	1	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	12º	06/05/1983
4.269	MIRLENE GONTIJO LOPES	5	2	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	13º	26/02/1990

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.521	JANIRA MARIA NASCIMENTO ALVES BEZERRA	4	3	4	20	62,00	100,00	65,80	APROV	1º	15/08/1990
1.085	DAFNE DA MOTA GURGEL	6	3	3	16	56,00	50,00	55,40	APROV	2º	16/09/1988
880	JULIANA MIKI NAKANISHI	5	4	4	17	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	03/09/1998
4.448	MIRIAN EDNA GIBBERT	3	3	4	18	56,00	0,00	50,40	APROV	4º	10/03/1979
1.610	MAIRA ALANA HOLLMANN	5	2	4	14	50,00	25,00	47,50	APROV	5º	19/09/1991
4.666	MARIA DOS REIS DOS SANTOS	4	1	4	17	52,00	0,00	46,80	APROV	6º	12/08/1975

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.932	LETÍCIA CARVALHO NASCIMENTO SANTALHA	5	4	4	32	90,00	0,00	81,00	APROV	1º	06/09/1995
4.334	RAFAEL VITOR FERREIRA DE FREITAS	4	3	3	27	74,00	0,00	66,60	APROV	2º	08/01/1991
1.112	RUAN ARAÚJO FARIAS PASSOS	3	2	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	3º	16/10/1997
1.903	SUSAN FISCHER MULLER	5	2	3	24	68,00	0,00	61,20	APROV	4º	15/03/2002
3.382	GABRIELA CAROLINA CREMONESE VON BORSTEL	4	2	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	5º	16/12/2001
3.446	GUILHERME ALLAN BEZERRA SEVERO	4	0	4	22	60,00	27,00	56,70	APROV	6º	29/10/1991
4.607	VALÉRIA CEZAR DOS SANTOS	5	3	3	20	62,00	2,00	56,00	APROV	7º	07/04/1999
2.798	UDSON VIEIRA VELOSO	3	1	4	22	60,00	2,00	54,20	APROV	8º	16/01/1998
1.199	DAIANA ZUBKO LUCAS	3	2	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	9º	17/02/1983
3.497	ANA CLARA BERTOTTI BRANCAGLIÃO	6	1	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	10º	16/05/2001
920	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	4	3	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	11º	08/10/1988
473	VICTOR FAJARDO BORTOLI	3	2	3	19	54,00	2,00	48,80	APROV	12º	16/11/1998
3.539	AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO	2	1	4	20	54,00	0,00	48,60	APROV	13º	04/05/1999
3.176	CAIRO VINICIUS WEBER SANTOS	5	2	4	14	50,00	0,00	45,00	APROV	14º	12/09/1999

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.344	MATEUS AHLERT	6	4	4	30	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	12/02/1999
4.651	LARISSA MAYUMI SATO	6	3	3	31	86,00	2,00	77,60	APROV	2º	25/02/2000
3.513	NATHALIA LARISSA DE MATOS ABE	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	3º	10/09/2000
145	PABLO MILHORANÇA PINHEIRO	6	3	4	28	82,00	0,00	73,80	APROV	4º	11/03/2002
2.966	YASMIN CORTEZ COMINETTI	6	4	4	26	80,00	2,00	72,20	APROV	5º	12/03/2001
4.724	ERMERSON MACHDO TIMM	4	3	4	26	74,00	50,00	71,60	APROV	6º	21/06/1989
2.901	RAFAELA ROHL FERRANDIN	5	4	4	26	78,00	2,00	70,40	APROV	7º	04/06/2001
3.434	VINICIUS ANTONIO DA SILVA MARTINS	4	3	2	30	78,00	0,00	70,20	APROV	8º	06/04/1996
4.376	LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE PIOVEZANI	4	2	4	29	78,00	0,00	70,20	APROV	9º	03/09/1996
4.819	LEONARDO RAFAEL KAYSER TORRES DOS REIS	5	4	4	25	76,00	0,00	68,40	APROV	10º	19/09/1999
794	THAIENE PINHEIRO STURM	6	4	4	23	74,00	6,00	67,20	APROV	11º	30/07/1994
2.865	MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH	4	4	3	26	74,00	0,00	66,60	APROV	12º	27/02/1998
2.482	LUCAS ALEXANDRE ECCO POLTRONIERI	5	4	3	25	74,00	0,00	66,60	APROV	13º	22/03/2000
3.951	GUILHERME DE FREITAS OLIVEIRA	5	3	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	14º	18/12/1999
1.187	VITOR HUGO NERES GOVEIA	5	3	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	15º	28/06/2000
1.727	JULIA MARTINS XIMENES	6	3	3	24	72,00	2,00	65,00	APROV	16º	12/10/1997
3.950	CESAR AUGUSTO BECKER LONGEN	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	17º	19/04/2000
284	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	18º	06/11/2000
4.682	VICTOR EDUARDO KAYSER TORRES DOS REIS	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	19º	02/02/2001
2.500	NATÁLIA GURGEL DO CARMO	5	4	4	17	60,00	100,00	64,00	APROV	20º	31/07/1985
4.055	CAMILLA ROMAN	6	2	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	21º	15/09/2001

2.547	JAQUELINE DANIELE BATISTA DE SOUZA	3	2	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	22º	27/06/1997
2.764	JACKSON FERREIRA TEZA	3	2	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	23º	04/05/2000
1.627	HANIELI DALFOVO DO CARMO ELIZIARIO	4	2	4	24	68,00	0,00	61,20	APROV	24º	01/10/1985
3.067	MARIA FERNANDA MUNHAK DA SILVA	5	3	3	23	68,00	0,00	61,20	APROV	25º	09/08/2001
3.063	MARIANA PIANO VARGAS	5	2	3	23	66,00	0,00	59,40	APROV	26º	16/07/1998
2.971	IVAN MAURICIO BATSCHKE	4	4	3	22	66,00	0,00	59,40	APROV	27º	26/01/1989
1.190	LUCAS CABRIANA FAJARDO	3	4	4	22	66,00	0,00	59,40	APROV	28º	11/12/1985
4.174	RAFAELLA FERNANDA ROESLER	6	2	3	21	64,00	2,00	57,80	APROV	29º	30/09/1996
2.347	RHAFAEL FERREIRA OCHOA	5	3	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	30º	31/08/1999
4.611	RICARDO ZEFERINO PACHECO	3	3	4	21	62,00	2,00	56,00	APROV	31º	04/10/2002
3.523	BRUNA LENHARDT SOARES	3	2	4	22	62,00	0,00	55,80	APROV	32º	19/12/1988
465	HELLEN CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA	4	2	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	33º	06/09/1997
1.528	LILLIAN KARLA BERTACCHINI MOREIRA SILVA	3	3	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	34º	24/02/1983
4.532	JOÃO VITOR DE AZAMBUJA SILVA	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	35º	30/07/1999
3.900	PEDRO GUSTAVO MASSING	3	2	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	36º	26/06/2001
3.177	GABRIELA ENGERS LUNARDI	5	4	4	16	58,00	0,00	52,20	APROV	37º	20/11/1996
1.552	IVANETE RIBEIRO CAIRES DALBOSCO	1	3	3	20	54,00	2,00	48,80	APROV	38º	15/06/1980
3.165	CARLOS DANIEL BREDOW	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	39º	27/02/1954
1.077	RONEY RICARDO MENEGHETI	3	4	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	40º	15/04/1993

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
90	VALDIR CARDOSO HOFMAN	0	5	5	16	65,00	APTO	65,00	APROV	1º	06/06/1991
4.699	LUIS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA	4	4	5	13	65,00	APTO	65,00	APROV	2º	31/03/1994
2.510	ALEXANDRE ALI AWADA	1	3	4	15	57,50	APTO	57,50	APROV	3º	13/01/1994
1.988	FABIO BERNARDES DE SANTANA	2	0	5	14	52,50	APTO	52,50	APROV	4º	09/04/1980
3.590	EDERSON DE PAULA TAIT	0	4	3	14	52,50	APTO	52,50	APROV	5º	23/04/1995

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.696	EDUARDO DA SILVA	4	5	5	15	72,50	0,00	APTO	65,25	APROV	1º	10/05/1991
4.600	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	3	2	5	10	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	2º	11/02/1999

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.221	ADRENICE MUCH	2	3	5	14	60,00	52,00	59,20	APROV	1º	12/02/1979
2.050	MARCIA CRISTINA RIBEIRO	2	4	5	12	57,50	64,00	58,15	APROV	2º	21/10/1968
1.178	CLAUDIA ROBERTA MANICA	2	2	3	14	52,50	50,00	52,25	APROV	3º	29/04/1988
2.598	DARLAN MARINHO DE MELLOS	4	4	5	10	57,50	0,00	51,75	APROV	4º	07/10/1993
4.620	ANGELA BEATRIZ TERRA	2	4	4	12	55,00	4,00	49,90	APROV	5º	01/01/1979
466	MARCIA MADALENA RAMBO	3	4	4	11	55,00	4,00	49,90	APROV	6º	07/06/1981
776	GUALTER LOUREIRO DE ALENCAR JUNIOR	2	3	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	7º	22/09/1993
1.396	ESTEFANI CUNHA	3	5	3	11	55,00	0,00	49,50	APROV	8º	29/07/2001
2.499	TATIANA RIBEIRO DA SILVA	3	4	5	8	50,00	12,00	46,20	APROV	9º	15/10/2003
1.692	RAFAELLA DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO	2	1	5	12	50,00	0,00	45,00	APROV	10º	13/07/2004
443	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	3	3	4	10	50,00	0,00	45,00	APROV	11º	06/10/1993
2.562	KAROLYNE FRANCIELE VAZ NALESSO BURNIER	3	3	4	10	50,00	0,00	45,00	APROV	12º	16/01/1999

NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
359	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	2	4	4	17	67,50	20,00	APTO	62,75	APROV	1º	21/05/1996

3.767	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	2	1	5	12	50,00	6,00	APTO	45,60	APROV	2º	13/04/2003

OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
205	CLEIPSOM ALAN PEREIRA ALVES	4	5	4	17	75,00	APTO	75,00	APROV	1º	06/04/1999
3.898	CLAUDINEI DOS SANTOS	3	2	5	17	67,50	APTO	67,50	APROV	2º	30/01/1995
4.083	MILTON BEIGUE SOARES RIBEIRO	3	4	4	14	62,50	APTO	62,50	APROV	3º	14/11/1977
2.093	ADIEL OLIVEIRA DE SA	3	4	4	13	60,00	APTO	60,00	APROV	4º	05/11/2000
3.985	TIAGO VALADÃO DA SILVA	1	4	2	14	52,50	APTO	52,50	APROV	5º	10/02/1985
1.811	MARCOS SELL	1	4	3	13	52,50	APTO	52,50	APROV	6º	09/05/1993
888	NORMELIA JACIRA NUNES DE OLIVEIRA	3	3	4	11	52,50	APTO	52,50	APROV	7º	23/10/1986

OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
304	VITÓRIA NATIELE VENÂNCIO ALVES	2	3	5	12	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	1º	12/09/2002

PALOTINA - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
944	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	3	3	4	23	66,00	50,00	APTO	64,40	APROV	1º	01/10/1982
3.452	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY	3	4	4	18	58,00	31,00	APTO	55,30	APROV	2º	27/01/2000
368	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	2	2	2	21	54,00	50,00	APTO	53,60	APROV	3º	30/04/1994
4.766	CÁSSIA LAURINDO SOARES	3	3	1	18	50,00	50,00	APTO	50,00	APROV	4º	13/05/1999
2.041	CAMILA VANESSA ZSCHORNACK	3	1	4	17	50,00	50,00	APTO	50,00	APROV	5º	15/12/1991
2.097	FERNANDA FREZARINE ROCCO BRAGA	1	3	4	18	52,00	25,00	APTO	49,30	APROV	6º	28/11/1991
4.068	SUELI BARBOSA SHIMIZU TABORDA	3	1	2	20	52,00	0,00	APTO	46,80	APROV	7º	30/05/1980
3.627	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS	3	2	4	17	52,00	0,00	APTO	46,80	APROV	8º	13/03/1998

PALOTINA - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.163	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	4	2	5	18	72,50	APTO	72,50	APROV	1º	07/12/1992
2.267	CLEISON ANDRÉ DOS SANTOS	3	5	4	17	72,50	APTO	72,50	APROV	2º	01/04/1997
1.916	ILSIVAN MENDES VIEIRA	3	4	5	16	70,00	APTO	70,00	APROV	3º	13/06/1979
140	ESRAEL DA SILVA	2	3	4	17	65,00	APTO	65,00	APROV	4º	26/05/1984
2.910	ELAINE BARREIROS RODER	4	1	5	16	65,00	APTO	65,00	APROV	5º	12/01/1981
1.624	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	1	3	5	16	62,50	APTO	62,50	APROV	6º	21/05/1988
1.024	RENATO VIEIRA BARBOSA	3	2	4	15	60,00	APTO	60,00	APROV	7º	03/11/1991
1.061	VAGNER GONÇALVES MINCOFF	3	4	3	14	60,00	APTO	60,00	APROV	8º	31/03/1986
204	LUCAS DOS SANTOS	3	4	3	13	57,50	APTO	57,50	APROV	9º	20/06/2001
2.970	FABIANO MARTINS BRANDORFF	2	2	5	13	55,00	APTO	55,00	APROV	10º	05/05/1991

PALOTINA - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.539	RAILA JULIANE DA SILVA	3	4	5	9	52,50	2,00	APTO	47,45	APROV	1º	24/08/1995
4.761	ROSELI ALVES MARTINS	1	5	4	11	52,50	0,00	APTO	47,25	APROV	2º	05/07/1983

QUEDAS DO IGUAÇU - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

SANTA HELENA - Médico 24h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.404	DAIANE RECH PIVA ROCHA	4	3	4	32	86,00	8,00	APTO	78,20	APROV	1º	04/05/1988
147	LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA	6	3	4	28	82,00	10,00	APTO	74,80	APROV	2º	10/10/1997
67	RUBENS ARY JUNIOR	4	1	4	32	82,00	0,00	APTO	73,80	APROV	3º	30/04/1981
372	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	5	3	4	28	80,00	0,00	APTO	72,00	APROV	4º	02/08/1996
979	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA	4	4	4	27	78,00	0,00	APTO	70,20	APROV	5º	12/01/1998
4.678	DEBORAH SANTOS ANGELI	6	4	4	25	78,00	0,00	APTO	70,20	APROV	6º	10/04/2000
4.601	KAMILA CRISTINA MOREIRA	5	4	4	25	76,00	0,00	APTO	68,40	APROV	7º	06/11/2001
262	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	4	0	4	26	68,00	62,00	APTO	67,40	APROV	8º	02/01/1992
3.116	JESSICA THAÍS SWALUK	5	4	3	25	74,00	0,00	APTO	66,60	APROV	9º	29/09/2000
131	NATALIA REGINA SOUZA DA SILVA	6	4	3	19	64,00	70,00	APTO	64,60	APROV	10º	09/05/1990
77	LEONEL AUGUSTO DA CRUZ	2	3	4	25	68,00	25,00	APTO	63,70	APROV	11º	25/06/1987
1.464	DIOGO FERNANDO DA ROSA	4	2	4	21	62,00	58,00	APTO	61,60	APROV	12º	04/07/1987
4.754	ANA LUIZA ROTH	4	3	4	23	68,00	2,00	APTO	61,40	APROV	13º	04/03/2000
3.461	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	3	2	4	24	66,00	6,00	APTO	60,00	APROV	14º	10/10/1979
2.430	JOÃO PEDRO BARUKI MELO LEITE	5	3	3	20	62,00	0,00	APTO	55,80	APROV	15º	21/03/2000
4.764	PEDRO NARCIZO CAMBÃO SOUZA	4	1	4	20	58,00	25,00	APTO	54,70	APROV	16º	01/02/1988
701	ANIELLE DE SOUZA BUBIAK	3	2	1	20	52,00	74,00	APTO	54,20	APROV	17º	13/06/1990
471	FERNANDA RAFAELA MANSOUR	3	1	4	20	56,00	31,00	APTO	53,50	APROV	18º	24/04/1989
4.033	LOHRAN DA SILVA DE FREITAS	3	1	3	22	58,00	0,00	APTO	52,20	APROV	19º	28/05/1996
3.556	ACACIO SANTOS DE PAULA	1	3	4	21	58,00	0,00	APTO	52,20	APROV	20º	25/03/1988
3.048	CRISLAYNE SHARLINE PEFFE	2	3	4	20	58,00	0,00	APTO	52,20	APROV	21º	21/05/1992
653	DAYANI DE MORAIS	3	1	3	21	56,00	0,00	APTO	50,40	APROV	22º	17/11/1984

SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.226	LUIZ FERNANDO ANTUNES	4	5	5	21	87,50	APTO	87,50	APROV	1º	09/02/1990
3.409	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	3	3	5	22	82,50	APTO	82,50	APROV	2º	11/10/1984
289	JEAN LEAL	4	4	5	18	77,50	APTO	77,50	APROV	3º	22/02/1992
2.577	DHESS WILLI FOGACA	2	4	5	18	72,50	APTO	72,50	APROV	4º	16/03/1998
567	WALTER JUNIOR DA SILVA	2	4	4	18	70,00	APTO	70,00	APROV	5º	19/01/1991
2.766	WILLIAM DE LIMA ROMANO	4	4	5	14	67,50	APTO	67,50	APROV	6º	21/02/1998
1.703	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	1	3	4	17	62,50	APTO	62,50	APROV	7º	08/03/1980
4.231	BELONI APARECIDA DOS PASSOS	3	3	5	14	62,50	APTO	62,50	APROV	8º	14/09/1979
3.053	DENIZE APARECIDA MORETI	4	3	5	12	60,00	APTO	60,00	APROV	9º	28/09/1982
383	HENRIQUE COSTA GOMES	4	1	5	13	57,50	APTO	57,50	APROV	10º	26/04/1999
3.550	BRUNO PATRYCK DA CRUZ	3	3	2	12	50,00	APTO	50,00	APROV	11º	15/11/1999

SANTA TEREZA DO OESTE - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.948	VINICIUS CASAIS DE MORAIS	3	3	5	16	67,50	0,00	APTO	60,75	APROV	1º	29/09/1993
2.373	TIAGO DA SILVA	3	4	5	10	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	2º	06/10/1992
3.120	BRUNA RAFAELI ANTUNES	0	4	4	13	52,50	0,00	APTO	47,25	APROV	3º	19/04/1991

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.367	LUCIANO JUNIOR VIEIRA	2	5	5	16	70,00	APTO	70,00	APROV	1º	14/06/1994
2.250	JAQUELINE EDUARDA WEISS DA SILVA	3	2	4	18	67,50	APTO	67,50	APROV	2º	09/06/1999

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
771	JAKELINE KLASSEN MACEDO	2	2	5	12	52,50	14,00	APTO	48,65	APROV	1º	13/11/2002

TOLEDO - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.309	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	4	2	3	27	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	04/08/2003
4.773	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	3	2	4	24	66,00	50,00	64,40	APROV	2º	28/02/2002
1.634	GABRIELA MARCONI DE SOUZA DOS SANTOS	4	3	4	20	62,00	52,00	61,00	APROV	3º	10/10/1999
2.408	BRUNA WEBER	5	3	3	21	64,00	25,00	60,10	APROV	4º	03/06/1997
4.355	GABRIEL VIEIRA DA SILVA	4	1	4	24	66,00	0,00	59,40	APROV	5º	08/02/1999
2.885	NATHANY CRISTINA GARDASZ PETRIU	4	3	4	22	66,00	0,00	59,40	APROV	6º	22/09/2002
2.658	PRISCILA ANDREIA MENTZ	5	1	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	7º	06/06/1989
3.085	MARIA EDUARDA BORCHART	3	1	4	23	62,00	0,00	55,80	APROV	8º	24/12/2001
2.880	DALILA SANTOS DO NASCIMENTO	1	3	4	22	60,00	0,00	54,00	APROV	9º	17/10/1991
2.736	EDEVANIA DE FATIMA JUCOSKI ENZ	3	2	3	21	58,00	0,00	52,20	APROV	10º	08/08/1989
1.123	CARLA SCHNEIDER VOSS	4	2	4	19	58,00	0,00	52,20	APROV	11º	08/11/2000
719	LUIZA DE MARCHI FELINI	3	3	4	19	58,00	0,00	52,20	APROV	12º	05/01/2002
4.001	MARIANA HALAT FRESKI	6	2	4	17	58,00	0,00	52,20	APROV	13º	11/05/2003
1.454	ISABELA GUZZI PERUÇO	3	3	4	16	52,00	50,00	51,80	APROV	14º	06/05/2003
2.277	KAREN GABRIELLY DA SILVA COELHO	3	3	3	19	56,00	2,00	50,60	APROV	15º	03/07/2005
4.543	DAYANE PEREIRA BERNINI DE SOUZA	1	2	4	21	56,00	0,00	50,40	APROV	16º	25/03/1996
179	LAUANA EMANUELLY FERREIRA	3	1	4	20	56,00	0,00	50,40	APROV	17º	30/11/1998
2.661	IDIAMARA MARIA RECH CASTILHO	3	3	4	15	50,00	54,00	50,40	APROV	18º	09/08/1987
1.913	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	16/08/1982
551	MATHEUS HENRIQUE SILVA FLIEGNER	2	1	3	20	52,00	0,00	46,80	APROV	20º	28/11/2002
2.772	KATHLEENN NOGUEIRA LESSI	3	2	3	18	52,00	0,00	46,80	APROV	21º	15/08/1999
4.634	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO	5	2	4	15	52,00	0,00	46,80	APROV	22º	27/11/1998
3.263	SABRINA LOCATELLI GEHLEN	1	2	4	18	50,00	4,00	45,40	APROV	23º	21/10/2001
4.860	RAVENA CAMILA LOPES NASCIMENTO	2	2	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	24º	23/08/1995
748	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	2	2	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	25º	16/01/2003

TOLEDO - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.535	IGOR FABRICIO DOS SANTOS	5	2	4	20	62,00	25,00	58,30	APROV	1º	04/05/1995
4.560	CIMARA FRANCIELI BUDSKE	5	4	4	18	62,00	0,00	55,80	APROV	2º	05/05/1997
4.078	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	4	1	4	19	56,00	50,00	55,40	APROV	3º	29/01/1987
3.949	JANAINA SARTORELLI	5	3	4	16	56,00	50,00	55,40	APROV	4º	10/10/1988
837	KARINE DE FREITAS INFANTINO AMBROZINI	3	3	4	16	52,00	50,00	51,80	APROV	5º	25/11/1992
2.819	CAMILA DE FREITAS ANTUNES	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	6º	27/09/1994
717	GISLAYNI CAROLINI DA SILVA	5	3	4	15	54,00	0,00	48,60	APROV	7º	31/10/2002
1.091	LUANA PAOLA HAUPENTHAL	2	1	4	19	52,00	0,00	46,80	APROV	8º	11/03/2000
2.641	ANIELA POLIANA DUMKE MUELLER	3	2	3	18	52,00	0,00	46,80	APROV	9º	04/01/2001
847	ANA TERESA PANDOLFO	3	2	4	17	52,00	0,00	46,80	APROV	10º	10/12/2002
3.560	PEDRO AUGUSTO DE MATOS	4	3	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	11º	07/04/2003
4.738	CELINA KIMIE KUMAGAI NAKAMURA	6	3	3	14	52,00	0,00	46,80	APROV	12º	05/02/1972
2.109	EDUARDO AUGUSTO SCHAHCT KONZEN	1	4	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	13º	21/08/1987
894	KAUANA EDUARDA DE SOUZA ALVES	3	2	4	16	50,00	0,00	45,00	APROV	14º	18/12/2003
2.936	FRANCIELE RUTHES RESTELATTO BARBOSA DE LIMA	4	3	4	14	50,00	0,00	45,00	APROV	15º	23/06/1983

TOLEDO - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
184	VINICIUS EDUARDO RIBEIRO SALLES	5	4	3	31	86,00	0,00	77,40	APROV	1º	29/01/2000
3.345	LUIZ EDUARDO DA SILVA CANCELLI	5	4	4	29	84,00	2,00	75,80	APROV	2º	20/01/1999
2.838	MILENA BELLI BOCHNIA	4	4	3	31	84,00	0,00	75,60	APROV	3º	27/12/2002
3.111	JULIANA YUKARI OSHIRO	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	4º	27/02/1996
3.055	JAYME EUCLYDES PICASKY DA SILVEIRA FREITAS	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	5º	14/09/2000
3.151	LUIZ EDUARDO DAMBROS	4	4	4	28	80,00	27,00	74,70	APROV	6º	05/03/2000
2.374	LUIS GUSTAVO PAGLIARIN	3	3	4	31	82,00	0,00	73,80	APROV	7º	15/05/2000
2.733	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	5	3	3	30	82,00	0,00	73,80	APROV	8º	24/07/1998
3.639	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	3	4	4	27	76,00	50,00	73,40	APROV	9º	25/05/1996
835	INGRID NASCIMENTO LIMA	4	3	4	29	80,00	0,00	72,00	APROV	10º	02/09/1995
2.570	ANA JÚLIA VENDRAMETTO	5	3	4	28	80,00	0,00	72,00	APROV	11º	30/05/2003
3.323	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	5	4	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	12º	15/07/1996
3.971	EMANUELLY VITÓRIA DALLA VALLE	5	4	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	13º	03/02/2000
3.838	RODRIGO AMARAL GUIMARÃES	6	2	4	27	78,00	4,00	70,60	APROV	14º	02/05/1997
4.522	ANA PAULA PARCIANELLO	5	2	4	28	78,00	0,00	70,20	APROV	15º	15/04/2000
859	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	5	3	4	27	78,00	0,00	70,20	APROV	16º	24/02/1999
2.407	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	6	3	4	26	78,00	0,00	70,20	APROV	17º	16/10/1994
2.474	LUANA LINDNER CRUZ	5	4	4	25	76,00	2,00	68,60	APROV	18º	03/03/1997
2.544	DEBORA GIACHINI LENHARDT	3	2	3	30	76,00	0,00	68,40	APROV	19º	19/05/2000
2.337	JOÃO CARLOS PEGORARO DE ALMEIDA	5	2	4	27	76,00	0,00	68,40	APROV	20º	08/11/1992
2.092	GUSTAVO SILVEIRA GIROTTO	4	3	4	27	76,00	0,00	68,40	APROV	21º	07/08/1997
649	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	4	4	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	22º	26/09/1984
3.019	JOÃO VITOR ROCHA RIBEIRO	4	4	4	26	76,00	0,00	68,40	APROV	23º	30/08/2000
3.099	LIANARA KETLIN TAUCHERT	4	3	4	26	74,00	2,00	66,80	APROV	24º	07/02/1993
181	AMANDA CRISTINA POHL	5	4	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	25º	19/02/2001
2.098	ALESSANDRA MEIRA PONTES DA SILVA	4	3	3	26	72,00	6,00	65,40	APROV	26º	10/01/1998
1.174	ANDRESSA BIASUZ CAMPOS	4	3	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	27º	04/07/1999
3.581	EDUARDA MARAN	5	3	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	28º	28/05/1999
3.006	EDUARDO LANG TEN CATEN	4	4	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	29º	29/04/1996
4.326	AMANDA BERNAL BERTOGLIO MONTEIRO	6	4	4	22	72,00	0,00	64,80	APROV	30º	25/08/1999
3.935	RODRIGO SANTOS DA SILVA	4	4	4	23	70,00	2,00	63,20	APROV	31º	13/07/1987
3.854	GABRIELA LARSSEN	4	2	4	25	70,00	0,00	63,00	APROV	32º	21/07/1997
2.787	PATRICIA CRISTIANE RIBEIRO PINHEIRO	4	3	4	24	70,00	0,00	63,00	APROV	33º	28/08/1985
1.982	JULIA GABRIELA FRANCK	5	4	4	22	70,00	0,00	63,00	APROV	34º	05/10/2002
1.994	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	5	3	4	22	68,00	4,00	61,60	APROV	35º	25/11/1998
4.430	JOYCE REGINA DA CRUZ	2	4	4	23	66,00	6,00	60,00	APROV	36º	23/10/1997
1.618	ALAN RICARDO NABARRETE	1	3	4	25	66,00	0,00	59,40	APROV	37º	09/12/1990
2.318	DANIELE VERÔNICA WEILER	6	4	4	19	66,00	0,00	59,40	APROV	38º	04/11/1995
2.925	WILTON LOPES GALVÃO	5	3	4	20	64,00	2,00	57,80	APROV	39º	23/03/1997
4.040	LETICIA FERNANDA COLTRI	4	3	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	40º	10/08/2001
985	NELSON SALDANA BAPTISTA	3	3	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	41º	14/11/1994
2.682	MAYANE TAYNÁ DA SILVA	5	2	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	42º	24/02/2000
4.470	JHESSICA MARTELLI SEIBERT	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	43º	30/06/2000
2.713	RODOLFO DOS SANTOS BARROS	5	3	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	44º	25/09/1992
2.771	LUANA BEATRIZ KOSMANN	5	3	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	45º	27/10/1995
1.346	ANNELISE TIEMI RODRIGUES KAZAMA	4	4	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	46º	23/03/1994
3.580	EVELYN EIDRI ACKERMANN COELHO	4	4	4	18	60,00	0,00	54,00	APROV	47º	14/02/2001
2.441	RAQUEL MIGLIORINI TANZAWA BREDA	4	2	3	19	56,00	25,00	52,90	APROV	48º	18/04/1987
2.721	STEPHANIE PIANARO DE CASTRO	4	2	3	20	58,00	0,00	52,20	APROV	49º	25/03/1993
3.125	LETICIA SILVA BARROS	3	2	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	50º	28/02/1997
2.445	ANGÉLICA FACCO COCCO	4	3	4	17	56,00	4,00	50,80	APROV	51º	04/04/1992
2.523	FRANCIELI MANICA	2	3	4	19	56,00	0,00	50,40	APROV	52º	12/04/1982
3.336	MARCOS VINICIUS DA SILVA	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	53º	29/04/1999
3.126	IGOR ALEXSANDRO FURMANN DA SILVA	2	2	3	19	52,00	0,00	46,80	APROV	54º	18/09/1995
4.534	LUIZ CARLOS MENZEL	2	1	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	55º	08/03/1976

TOLEDO - Médico 24h (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET.	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

				CID								
3.138	ALYSSON GABRIEL PRESTES	6	4	4	30	88,00	4,00	APTO	79,60	APROV	1º	30/01/1999
85	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	5	3	4	32	88,00	2,00	APTO	79,40	APROV	2º	06/03/1999
2.433	ANA BEATRIZ FLORES	5	4	4	29	84,00	2,00	APTO	75,80	APROV	3º	22/08/2001
4.794	VITÓRIA CAROLINE REIS BONAFEDE	5	3	4	28	80,00	27,00	APTO	74,70	APROV	4º	21/05/1999
3.329	LAYSA BOEING	6	2	4	28	80,00	12,00	APTO	73,20	APROV	5º	03/01/1996
3.605	WITAKER DEUNER GONÇALVES	6	4	4	25	78,00	8,00	APTO	71,00	APROV	6º	15/07/1992
2.752	THIAGO PANTOJA CORREA	5	3	4	26	76,00	2,00	APTO	68,60	APROV	7º	26/11/1985
3.602	PATRICK WESLEY FERRI CARDOSO	2	3	4	29	76,00	0,00	APTO	68,40	APROV	8º	10/11/1999
258	HELTON JEFFERSON FARIAS	4	3	4	26	74,00	10,00	APTO	67,60	APROV	9º	01/10/1982
4.500	SERGIO RODRIGO BECKER QUADROS DA SILVA	6	2	4	25	74,00	2,00	APTO	66,80	APROV	10º	16/07/1995
4.424	MATHEUS FIDELES SCARAVONATTI	5	3	4	25	74,00	2,00	APTO	66,80	APROV	11º	17/01/1995
486	LUCAS CARVALHO DA MATA ALVES RIBEIRO LEOCADIO	5	3	4	25	74,00	0,00	APTO	66,60	APROV	12º	11/12/1998
2.849	JOAO VITOR OLIVEIRA SENE	2	2	3	29	72,00	8,00	APTO	65,60	APROV	13º	12/07/1998
1.965	NATÁLIA PERÃO DE LIZ	5	3	4	24	72,00	8,00	APTO	65,60	APROV	14º	28/09/1995
1.795	JOÃO DALTO VIGANÓ PASTRO	5	4	4	23	72,00	0,00	APTO	64,80	APROV	15º	27/12/1981
2.179	IGOR DAL POZZO DA COSTA	1	3	4	27	70,00	12,00	APTO	64,20	APROV	16º	25/12/1997
1.502	JAQUELINE TRENTIN	4	2	4	25	70,00	12,00	APTO	64,20	APROV	17º	04/08/1994
2.297	EVA GONÇALVES E SILVA	5	3	4	23	70,00	2,00	APTO	63,20	APROV	18º	04/07/1995
323	MARA MILENA AGUERO VALENSUELA	4	3	4	23	68,00	18,00	APTO	63,00	APROV	19º	05/06/1995
4.675	ALESSANDRA DA COSTA	5	4	4	22	70,00	0,00	APTO	63,00	APROV	20º	05/11/1997
249	PAULO LUIZ DA CUNHA JUNIOR	3	3	4	24	68,00	0,00	APTO	61,20	APROV	21º	16/05/1985
3.692	THIAGO NEVES GERBER	2	2	3	25	64,00	25,00	APTO	60,10	APROV	22º	04/08/1984
1.485	LUCAS EDUARDO JOCHINS	3	3	2	25	66,00	0,00	APTO	59,40	APROV	23º	06/11/1997
365	AUGUSTO BERTOLDO	3	3	4	23	66,00	0,00	APTO	59,40	APROV	24º	14/06/1994
2.358	BRUNO LUÍS PINTO MOURA	4	4	4	21	66,00	0,00	APTO	59,40	APROV	25º	11/06/1990
3.828	MARCUS VINICIUS ZORZELA OLIVEIRA NEVES	2	3	3	24	64,00	2,00	APTO	57,80	APROV	26º	12/02/2001
3.549	GABRIELA MARIA BORGES DE OLIVEIRA SIQUEIRA	4	3	4	21	64,00	0,00	APTO	57,60	APROV	27º	20/12/1996
336	GUILHERME MARTINS DE FARIAS	3	2	3	23	62,00	0,00	APTO	55,80	APROV	28º	01/02/1990
4.006	LEONARDO FLAVIANO FAGUNDES DE OLIVEIRA	1	3	4	22	60,00	0,00	APTO	54,00	APROV	29º	28/11/1994
3.169	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN	3	3	3	20	58,00	0,00	APTO	52,20	APROV	30º	01/11/1983
712	WANDEMARIO LIRA DE BRITO	5	2	4	18	58,00	0,00	APTO	52,20	APROV	31º	24/07/1980

TOLEDO - Médico 24h (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.231	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	5	4	4	33	92,00	0,00	82,80	APROV	1º	20/05/1998
1.294	PAOLA BERNARDI DA SILVA	6	4	4	31	90,00	4,00	81,40	APROV	2º	11/01/2001
2.315	ANNA VICTORIA VERGINASSI	6	4	4	31	90,00	2,00	81,20	APROV	3º	06/10/2000
795	GABRIELA BRAVIM DE ARAUJO	5	3	4	33	90,00	0,00	81,00	APROV	4º	13/05/2001
1.582	ANA CAROLINA GRANDE	5	3	4	33	90,00	0,00	81,00	APROV	5º	22/02/2002
3.467	LEONARDO YUDI MATSUMOTO	4	4	4	33	90,00	0,00	81,00	APROV	6º	03/06/1993
3.066	DANIEL HENRIQUE FERREIRA MARTINS	6	4	3	32	90,00	0,00	81,00	APROV	7º	28/06/1999
620	SAMUEL PEDRO SOLIS RODRIGUES DA SILVA	6	3	4	31	88,00	0,00	79,20	APROV	8º	08/08/2000
2.664	VINICIUS FURLAN ERKMANN	6	4	4	30	88,00	0,00	79,20	APROV	9º	17/08/2001
4.436	LAURA MAROSTICA BRUSTOLIN	5	3	4	31	86,00	4,00	77,80	APROV	10º	07/05/1999
3.511	MATHEUS NOZOMI TSUTUMI	6	3	4	30	86,00	0,00	77,40	APROV	11º	30/04/2001
3.745	BRUNA SPIRONELLO ANSCHAU	5	4	4	29	84,00	2,00	75,80	APROV	12º	13/06/1998
1.431	JOANA SIMIONI	5	4	3	30	84,00	0,00	75,60	APROV	13º	31/07/2000
3.662	CAROLINY GEHLEN	4	4	4	30	84,00	0,00	75,60	APROV	14º	15/12/2000
3.310	MATHEUS ROCHA JAVAROTTI	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	15º	01/03/1996
2.986	VICTORIA SCHUCH BORGES CHAVES	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	16º	02/11/1997
1.109	ALLAN CEZAR FARIA ARAUJO JÚNIOR	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	17º	31/12/2001
2.513	VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS	5	4	4	28	82,00	6,00	74,40	APROV	18º	02/03/2000
4.801	GIUSEPPE OLIVEIRA ZANDONÁ	5	3	3	30	82,00	0,00	73,80	APROV	19º	07/08/2001
622	DANIELA DE CAMPOS PERIN	4	3	4	30	82,00	0,00	73,80	APROV	20º	09/02/2001
2.948	PAOLA REGINA MOMBACH LAZZARON	6	3	4	28	82,00	0,00	73,80	APROV	21º	08/03/2003
3.463	ELOISA CRISTINA PIEZZOTI OLIVEIRA	5	4	4	28	82,00	0,00	73,80	APROV	22º	19/09/2000
318	GISELA MALENA MACHADO PIENIAK	6	2	4	28	80,00	2,00	72,20	APROV	23º	30/10/1999
3.376	LEDIANA PEREIRA CARDOSO	5	3	4	28	80,00	0,00	72,00	APROV	24º	09/03/1983

1.416	LAURA BEATRIZ SEGAT	6	3	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	25º	05/03/2003
1.243	DARLAN BORGES MACEDO	5	4	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	26º	26/05/1999
3.059	MARIA LUIZA CAMPAGNOLO	5	4	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	27º	16/09/2000
601	SILVIO TAVARES NETO	6	4	4	26	80,00	0,00	72,00	APROV	28º	05/06/1998
4.831	GABRIEL EDUARDO AMARAL	5	4	4	26	78,00	6,00	70,80	APROV	29º	24/02/2001
2.166	OLGA CARVALHO GOMES DA COSTA	5	3	4	27	78,00	2,00	70,40	APROV	30º	04/06/1999
1.851	LURIAN NATHALIA FRITSCH DOS REIS	5	3	3	28	78,00	0,00	70,20	APROV	31º	12/06/2001
2.453	MÔNICA LIZIANE DALLA POZZA	6	3	3	27	78,00	0,00	70,20	APROV	32º	04/09/1996
2.382	MARIA EDUARDA ESTEVES NUNES	6	3	3	27	78,00	0,00	70,20	APROV	33º	24/08/1998
798	VINICIUS KLOSOWSKI	5	3	4	27	78,00	0,00	70,20	APROV	34º	21/08/1996
4.737	JOAQUIM FERNANDO VARGAS DORNELLES DA ROCHA	4	4	4	27	78,00	0,00	70,20	APROV	35º	23/09/1982
3.024	KATRINE DE SOUZA FERREIRA	5	4	4	26	78,00	0,00	70,20	APROV	36º	20/09/1998
3.450	CAROLINA MULLER DIAS	6	4	4	25	78,00	0,00	70,20	APROV	37º	12/03/1999
4.167	ISADORA ORIGE RAUEN	4	2	4	28	76,00	2,00	68,60	APROV	38º	25/09/2000
951	JÚLIA BORTOLOZZO CAZARI	6	4	4	24	76,00	2,00	68,60	APROV	39º	23/08/2000
1.981	JOÃO GABRIEL KOVAL SANT'ANA	6	4	4	24	76,00	2,00	68,60	APROV	40º	09/10/2000
637	RAYSSA CRISTINA SOUZA	3	2	4	29	76,00	0,00	68,40	APROV	41º	17/04/1998
2.051	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	4	3	3	28	76,00	0,00	68,40	APROV	42º	27/09/1997
4.159	RAMILLE MACHADO SALES NEULS	3	3	4	28	76,00	0,00	68,40	APROV	43º	07/12/1978
4.221	LUNA DE CASSIA BONOMO	3	3	4	28	76,00	0,00	68,40	APROV	44º	13/05/2002
2.751	NATHALIA CRISTINA FIGUEIREDO CORREA	5	2	4	26	74,00	0,00	66,60	APROV	45º	03/05/1986
2.995	IGOR EIDI PIRES KAWAMOTO	4	3	4	26	74,00	0,00	66,60	APROV	46º	17/06/1999
4.162	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	3	4	4	26	74,00	0,00	66,60	APROV	47º	19/03/1998
897	PEDRO HENRIQUE CASTRO SILVA	4	4	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	48º	03/09/1998
3.618	MATHEUS CARVALHO DOMINGUES	4	4	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	49º	03/08/2000
548	LUCAS BADO	4	4	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	50º	16/10/2000
1.011	KAIK GABRIEL MORAES	4	4	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	51º	06/09/2003
990	CLEISON FERREIRA DA SILVA	6	3	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	52º	15/12/2000
2.493	ELENARA BRIDA RIBEIRO DE ASSIS	5	4	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	53º	03/05/1998
3.621	KAMILI CRISTINA DA SILVA	5	4	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	54º	25/09/2003
4.862	BIANCA LIMA ALESSI	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	55º	25/06/1997
3.542	THALIA MAYUMI KIMURA	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	56º	12/09/1997
2.684	PABLO GUARISCO FERREIRA	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	57º	30/08/1999
3.791	ASSIA JIHAD JOMAA	5	3	3	25	72,00	0,00	64,80	APROV	58º	27/10/2000
3.426	CLAUDETE BRIETZKE	4	3	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	59º	01/03/1983
3.355	NATALIA MARQUARDT ITO	4	3	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	60º	24/07/2002
4.274	PAULA VENTURINI PIVOTTO	5	3	4	24	72,00	0,00	64,80	APROV	61º	21/07/1999
4.854	MARIA FERNANDA PAREJA RIBEIRO	6	3	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	62º	02/12/1999
2.365	REGIANE RIBEIRO LIDUARIO	3	4	3	25	70,00	8,00	63,80	APROV	63º	02/05/1986
3.289	WANDERSON WRUK	4	4	4	23	70,00	2,00	63,20	APROV	64º	25/01/1985
3.727	CLAUDIA REGINA STIIPP	2	2	4	27	70,00	0,00	63,00	APROV	65º	16/01/1995
4.795	MARIANA CASTRO OLIVEIRA	4	2	4	25	70,00	0,00	63,00	APROV	66º	28/03/1999
576	MATEUS BELL'AVER	5	3	3	24	70,00	0,00	63,00	APROV	67º	13/04/1999
2.927	ISRAEL DALMINA EMILIO AMADEU	4	3	4	24	70,00	0,00	63,00	APROV	68º	14/03/2000
3.036	ANA PAULA ASCARI MEURER CORREIA	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	69º	21/09/1998
3.364	TAÍSA YAMAGUCHI	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	70º	20/03/2001
3.480	VITORIA GABRIELA GRANDO	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	71º	01/01/2002
3.251	FABIANO WICTHOFF DITTERT	4	4	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	72º	14/09/1989
2.922	NATYELE RIPPEL SILVEIRA	3	3	4	21	62,00	72,00	63,00	APROV	73º	21/06/1990
1.448	LUCAS MOTTA PAZ	2	3	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	74º	03/03/1993
217	ROSANE MULLER DOS SANTOS	5	2	3	24	68,00	0,00	61,20	APROV	75º	27/03/1990
1.014	LETÍCIA LUMI NAKAMURA	5	3	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	76º	15/09/1999
3.613	CAMILA MOREIRA BARBOSA	5	3	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	77º	19/02/2001
3.652	MATHEUS LIRA HENZ	4	4	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	78º	10/06/1999
4.408	LUIZA TUSSET BOTTEGA	6	3	4	21	68,00	0,00	61,20	APROV	79º	11/11/2003
3.630	GUILHERME RAMOS LIMA	5	4	4	21	68,00	0,00	61,20	APROV	80º	16/06/2001
4.770	YASMINE OLIVEIRA LUNELLI	6	4	4	20	68,00	0,00	61,20	APROV	81º	22/05/1997
4.489	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	3	2	4	24	66,00	0,00	59,40	APROV	82º	23/07/1999
3.725	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	2	3	4	24	66,00	0,00	59,40	APROV	83º	11/12/1992
1.892	GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES LIMA	5	4	3	21	66,00	0,00	59,40	APROV	84º	14/07/1992
2.680	PAULO VITOR LEAL PEREIRA	4	4	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	85º	14/01/1998

532	NICOLAS TACIANO KUNKEL	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	86º	30/10/1997
4.135	MARIA EDUARDA TURCATTO	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	87º	27/02/1998
4.329	RAFAEL MESSIAS DE ARAUJO	5	4	4	20	66,00	0,00	59,40	APROV	88º	11/02/2002
1.778	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	6	4	4	19	66,00	0,00	59,40	APROV	89º	14/04/1996
4.154	LUANA DA CRUZ DICK	3	4	4	21	64,00	0,00	57,60	APROV	90º	02/03/2001
877	CARLOS FERNANDO ZORZI FILHO	5	3	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	91º	27/12/1999
3.131	SABIN KHOURI	5	3	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	92º	14/10/2000
4.554	PEDRO REZEC RODRIGUES	4	4	4	20	64,00	0,00	57,60	APROV	93º	02/08/1998
3.700	MARCELO DE OLIVEIRA MACHADO	6	4	4	18	64,00	0,00	57,60	APROV	94º	10/09/1998
1.632	MARIAM WALID HAMDAN	4	2	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	95º	06/12/1995
864	ANA BEATRIZ DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES	4	2	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	96º	15/04/1997
4.048	LETÍCIA RIBEIRO COSTA	4	2	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	97º	16/07/2001
2.991	RAFAELA POLONI FERREIRA	3	3	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	98º	23/12/1998
2.935	NICOLY MAGNES SEHN	5	2	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	99º	31/03/1998
2.384	SÂMERA HENDGES HEIDEMANN	5	2	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	100º	12/07/1999
2.129	PEDRO HENRIQUE MACHADO	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	101º	05/07/2000
4.019	MONIQUE VIEIRA GERALDO	4	3	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	102º	25/07/2001
3.667	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	3	4	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	103º	12/08/1996
43	CLEVERTON ESMA LIMA	5	3	4	19	62,00	0,00	55,80	APROV	104º	25/07/1996
188	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	2	2	4	22	60,00	0,00	54,00	APROV	105º	24/01/2001
3.453	RICARDO CORDEIRO BATISTA	5	2	4	19	60,00	0,00	54,00	APROV	106º	10/08/1999
2.106	IAN THEODORO RUDENCO GOMES PALMA	5	4	4	17	60,00	0,00	54,00	APROV	107º	27/05/1999
3.277	JOANA MARTINS PACHECO	3	2	3	21	58,00	0,00	52,20	APROV	108º	22/07/2001
889	RAFAELA BEARZI RESTON	4	2	3	20	58,00	0,00	52,20	APROV	109º	20/05/2000
1.643	SAULO GUILHERME SILVA RIBEIRO	3	3	4	19	58,00	0,00	52,20	APROV	110º	17/09/1997
2.238	MATHEUS FELIPE BERNARDI	4	3	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	111º	16/05/2001
4.166	REINALDO LUIS SIMONETTO FIORELLO	3	4	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	112º	16/09/2000
2.066	MONICA PATRICIA DE SOUZA	4	4	4	17	58,00	0,00	52,20	APROV	113º	28/08/1992
2.647	VINÍCIUS MENEGUESSO BIDÓIA	4	4	4	17	58,00	0,00	52,20	APROV	114º	16/10/2002
1.899	LYANDRA CRISTINA BOSI	3	1	3	21	56,00	0,00	50,40	APROV	115º	30/07/1999
2.197	GABRIEL TURRA KUCHINISKI	5	4	3	16	56,00	0,00	50,40	APROV	116º	14/07/1997
4.680	GUILHERME HENRIQUE ANDERLE	6	3	4	15	56,00	0,00	50,40	APROV	117º	13/02/2000
2.357	EDUARDA SILVA MULLER	4	3	4	16	54,00	2,00	48,80	APROV	118º	16/10/1995
2.848	MATHEUS PEREIRA CRUZ	1	1	3	22	54,00	0,00	48,60	APROV	119º	02/07/1998
3.221	ESTEFANY SARTORELLI ALCANTARA	2	1	3	21	54,00	0,00	48,60	APROV	120º	26/05/1999
1.120	ANA CAROLINE DA COSTA	3	2	4	18	54,00	0,00	48,60	APROV	121º	09/05/1994
2.217	MAYARA GESSI ZANETTIN	4	4	3	16	54,00	0,00	48,60	APROV	122º	01/02/1992
3.545	VITÓRIA CAROLINE EGUES CASTRILLON	4	4	3	16	54,00	0,00	48,60	APROV	123º	13/05/2000
3.194	GUILHERME AUGUSTO DE BORBA	4	4	2	16	52,00	0,00	46,80	APROV	124º	08/03/1994
3.753	ANA CRISTINA HRECIUK	4	3	4	15	52,00	0,00	46,80	APROV	125º	22/10/1995
2.703	GABRIELLA FLORES COMARELLA	5	4	4	13	52,00	0,00	46,80	APROV	126º	05/12/1996
3.673	JULIANA ARAUJO FARIAS VESCOVI	3	1	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	127º	22/09/1996
3.030	BARBARA BREDOW	3	1	3	18	50,00	0,00	45,00	APROV	128º	09/04/1998
1.106	DANIEL VIEIRA DA CRUZ	3	2	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	129º	30/07/1985
1.115	CRISTIANE RIBEIRO	4	1	4	16	50,00	0,00	45,00	APROV	130º	16/08/1983
3.387	ISABELA MONTEIRO HORTOLAM	5	3	3	14	50,00	0,00	45,00	APROV	131º	08/05/1999
1.945	MARIA AUGUSTA BRACHT	5	2	4	14	50,00	0,00	45,00	APROV	132º	19/06/1998

TOLEDO - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.889	MICHAEL LARIO HIRSCH	3	5	5	17	75,00	APTO	75,00	APROV	1º	20/11/1993
3.265	GUSTAVO HENRIQUE SANDESKI	5	4	3	17	72,50	APTO	72,50	APROV	2º	24/03/1997
1.126	EDUARDO COSMANN	2	4	4	18	70,00	APTO	70,00	APROV	3º	10/12/2001
2.923	WILLIAN CESAR BLOOT	4	4	3	17	70,00	APTO	70,00	APROV	4º	08/06/1985
1.985	LAYRA CRISTINA ARUDA	3	4	4	16	67,50	APTO	67,50	APROV	5º	24/07/1995
3.964	MADERSON ALVES FERREIRA	1	4	2	19	65,00	APTO	65,00	APROV	6º	29/04/1989
959	EVELTON DOS SANTOS PEREIRA	1	4	5	16	65,00	APTO	65,00	APROV	7º	02/12/1978
41	LUIZ FERNANDO CHAVES	4	3	4	15	65,00	APTO	65,00	APROV	8º	28/03/2000
800	JEFERSON RICARDO CARDOZO	3	2	4	16	62,50	APTO	62,50	APROV	9º	12/06/1991

4.659	LUCAS LISOWSKI CARVALHO	3	3	5	14	62,50	APTO	62,50	APROV	10º	06/08/2003
3.242	ANDERSON LUÍS MAFFIOLETI	2	4	3	15	60,00	APTO	60,00	APROV	11º	12/05/1989
2.036	LUIZ VILSON SCHEID	1	5	4	14	60,00	APTO	60,00	APROV	12º	09/06/1975
2.411	HERNAN JOSE DE LIMA SANTOS	1	0	4	18	57,50	APTO	57,50	APROV	13º	27/08/1978
611	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	1	1	4	16	55,00	APTO	55,00	APROV	14º	28/09/1989
4.588	MAIARA ALVES DE JESUS	4	0	3	15	55,00	APTO	55,00	APROV	15º	19/07/1996
2.016	CLEOFAS GONCALVES	1	1	3	16	52,50	APTO	52,50	APROV	16º	03/09/1985
1.229	FÁBIO JUNIOR PEREIRA	3	2	5	11	52,50	APTO	52,50	APROV	17º	03/04/1994
825	OZIEL MELO DE VASCONCELOS	1	1	5	13	50,00	APTO	50,00	APROV	18º	08/12/1987
3.685	ADEMAR BARBOSA DA SILVA	3	2	3	12	50,00	APTO	50,00	APROV	19º	28/01/1992
2.758	ADEMAR WAGNER	0	3	5	12	50,00	APTO	50,00	APROV	20º	07/10/1981

TOLEDO - Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.922	NICOLE TERRA DA SILVA	6	4	4	36	100,00	0,00	90,00	APROV	1º	18/11/2001
3.122	PRISCILA KIELING	3	1	4	36	88,00	50,00	84,20	APROV	2º	17/03/1999
3.750	PATRYCIA MARIA MORAES MIEHE	5	3	3	32	86,00	50,00	82,40	APROV	3º	07/09/1984
896	EVELINE DALLA COSTA MARTINS DA SILVA	3	3	3	35	88,00	0,00	79,20	APROV	4º	20/08/1986
4.725	RAFAEL BARACY MARQUES	3	3	3	35	88,00	0,00	79,20	APROV	5º	04/05/2002
2.904	MILENE APARECIDA DE MOURA GLAAB	1	3	4	35	86,00	0,00	77,40	APROV	6º	15/09/2002
3.826	BIANCA WATANABE	5	0	3	33	82,00	0,00	73,80	APROV	7º	15/02/1999
2.184	ANGELA MARCIA DOS SANTOS	3	3	4	30	80,00	0,00	72,00	APROV	8º	12/06/1973
4.361	JOICE MAYARA CARDOSO DE ARAÚJO	3	2	4	30	78,00	0,00	70,20	APROV	9º	11/08/1997
1.404	MARIA EDUARDA CAMARGO	3	2	3	29	74,00	0,00	66,60	APROV	10º	08/05/2005
4.481	JORGE MACHADO ALENCAR	0	3	4	29	72,00	0,00	64,80	APROV	11º	12/11/1962
1.872	GABRIEL KARAN PERMONIAN SOARES	1	1	3	29	68,00	0,00	61,20	APROV	12º	05/12/2003

TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.651	GRACIELLE DO AMARAL PEREIRA	3	4	4	14	62,50	25,00	APTO	58,75	APROV	1º	07/12/1994
2.801	CAUANA CORREIA DE SOUZA	2	5	4	14	62,50	0,00	APTO	56,25	APROV	2º	15/02/1988
3.139	ROSELI FERRREIRA COELHO	3	3	4	11	52,50	29,00	APTO	50,15	APROV	3º	14/03/1974
1.444	ELAINE MARIA PICK	3	3	4	12	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	4º	30/06/1978
1.298	ANA PAULA THOME	4	4	4	10	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	5º	06/03/1997
2.019	HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	5	2	5	8	50,00	45,00	APTO	49,50	APROV	6º	09/03/2001
3.809	KETLYN PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	1	3	4	13	52,50	0,00	APTO	47,25	APROV	7º	03/07/1996
3.070	DANIELI FERNANDA DOS REIS KOLLING	3	4	4	10	52,50	0,00	APTO	47,25	APROV	8º	27/05/1990
3.325	IZABELA REGINA SAVARIS	3	3	4	10	50,00	8,00	APTO	45,80	APROV	9º	23/10/2002
2.747	JULIANA CRISTINA FIUSA	4	3	4	9	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	10º	05/03/2001
143	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	3	4	5	8	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	11º	23/04/1999

TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.808	ROSELI ROSA DA SILVA MOTA	2	4	4	16	65,00	25,00	61,00	APROV	1º	24/11/1977
857	ROBERSON THIAGO BERTOLIN	2	5	5	14	65,00	0,00	58,50	APROV	2º	14/11/1987
802	ADCLEY DOS SANTOS MORAES	3	5	5	11	60,00	6,00	54,60	APROV	3º	30/10/1996
3.360	WANESSA BEATRIZ DIAS CARDOZO	4	4	5	11	60,00	0,00	54,00	APROV	4º	15/12/2002
2.881	KELLY CARINA LOHMANN	1	3	5	13	55,00	0,00	49,50	APROV	5º	09/01/1989
725	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	4	2	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	6º	04/03/2003
3.419	THAINÁ DE MELO COELHO	3	2	4	12	52,50	0,00	47,25	APROV	7º	12/09/1999
3.833	CINTIA CAROLAINE SCHONS DOS SANTOS	3	3	4	11	52,50	0,00	47,25	APROV	8º	22/07/2001
2.462	IZAURA CLAUDETE DE MERCEDES IARUCHWSKI	4	4	5	8	52,50	0,00	47,25	APROV	9º	24/03/1991
4.885	JUCELIA VIEGAS PEREZ	1	1	3	15	50,00	2,00	45,20	APROV	10º	22/10/1990
4.571	SILVANIA CRISTINA JOSÉ AGOSTINHO	2	3	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	11º	26/05/1977

1.031	MARIA BERNÁGINA ALVES MAGALHÃES	2	2	5	11	50,00	0,00	45,00	APROV	12º	18/11/1971
3.259	SIMONE DOS SANTOS PETRONILIO	1	4	5	10	50,00	0,00	45,00	APROV	13º	05/05/1987
314	RAFAELLA ZOTTIS SANCHES	3	3	5	9	50,00	0,00	45,00	APROV	14º	24/08/1993
655	ROSILENE ELIZA DE SOUZA BRAGA	4	3	5	8	50,00	0,00	45,00	APROV	15º	15/08/1987
253	ANDREIA PONTIM DO NASCIMENTO	4	4	5	7	50,00	0,00	45,00	APROV	16º	16/12/1984

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

TUPÃSSI - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.851	RODRIGO GONÇALVES BORGES	3	4	5	15	67,50	APTO	67,50	APROV	1º	22/10/1984
2.676	ORLANDO JOSÉ CORREIA	2	5	5	14	65,00	APTO	65,00	APROV	2º	03/08/1978
1.745	SIMONE DE OLIVEIRA MARTINS	2	3	4	15	60,00	APTO	60,00	APROV	3º	26/06/1983
1.743	ROGERIO DEBONI SEREIA	0	4	3	14	52,50	APTO	52,50	APROV	4º	17/02/1985
3.311	JOAREZ DE OLIVEIRA THOMAZ	2	3	3	12	50,00	APTO	50,00	APROV	5º	15/05/1985

TUPÃSSI - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
17	NIVALDO DUTRA PASTUSKO NEUBERGER	3	4	5	11	57,50	0,00	APTO	51,75	APROV	1º	20/12/1987

VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
735	FELIPE GABRIEL FERNANDES SPIERING	5	5	5	15	75,00	APTO	75,00	APROV	1º	18/02/2001
1.363	ALBERTO LUIZ VANONI JUNIOR	2	2	4	19	67,50	APTO	67,50	APROV	2º	25/07/1996
411	GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	1	4	3	18	65,00	APTO	65,00	APROV	3º	25/08/1987
2.302	CLAUDINEIA LAGO DE MOURA	3	5	5	13	65,00	APTO	65,00	APROV	4º	10/03/1991
893	THIAGO DORNELLES BRAJAK	2	2	5	16	62,50	APTO	62,50	APROV	5º	05/02/1985
2.551	VANIRA LUIZ	2	3	4	12	52,50	APTO	52,50	APROV	6º	13/05/1971

VERA CRUZ DO OESTE - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.170	ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	1	4	5	13	57,50	0,00	APTO	51,75	APROV	1º	12/05/1985

Anexo II – Resultado do Concurso para Emprego Público

Pessoas Pretas e Pardas

BOA VISTA DA APARECIDA - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.407	TINO ROSA	3	4	5	20	80,00	APTO	80,00	APROV	1º	15/12/1977
31	EVANDRO APARECIDO PEREIRA	3	1	4	21	72,50	APTO	72,50	APROV	2º	25/03/1995

356	PAULO RICARDO DUARTE COSTA	1	4	4	17	65,00	APTO	65,00	APROV	3º	17/10/1995

CAFELÂNDIA - Agente Administrativo

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	INF	NOC. ÉT CID	NOC DIR CONST ADM	T.P.O.	DISSERTATIVA	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.627	ROMUALDO DE SOUZA GONÇALVES JUNIOR	9	3	4	10	6	64,00	82,50	67,70	APROV	1º	21/07/1991
2.622	ANA PAULA ARUEIRA RODRIGUES	5	1	3	7	9	50,00	60,00	52,00	APROV	2º	11/05/2000

CAFELÂNDIA - Assistente Social

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.097	DAIANE TEIXEIRA DOS REIS	4	3	4	25	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	16/09/1986
4.774	JEANILSO MUNHOZ MACEDO	3	2	4	21	60,00	0,00	54,00	APROV	2º	27/01/1988
241	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	2	3	2	22	58,00	0,00	52,20	APROV	3º	28/09/1983

CAFELÂNDIA - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.756	JANIELE STAIANOV SCHINDLER	5	2	4	22	66,00	0,00	59,40	APROV	1º	27/04/1999
362	JOÃO VÍTOR DA COSTA	4	2	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	2º	23/12/1998

CAFELÂNDIA - Médico 24h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.804	AUGUSTO FERNANDES CHAVES	4	3	4	24	70,00	2,00	63,20	APROV	1º	16/05/2001
3.797	BRUNO GANDHI SANTOS DOS SANTOS	3	3	4	24	68,00	0,00	61,20	APROV	2º	05/11/1999
760	DANIELLY MAXIMINO DA ROCHA	4	3	4	17	56,00	0,00	50,40	APROV	3º	01/09/1998

CAFELÂNDIA - Técnico em Enfermagem (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.219	HELOISA APARECIDA SEITZ PEREIRA	4	3	5	10	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	1º	07/03/2007

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.209	TANIA FERNANDES MELO	4	2	4	12	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	1º	29/05/1988

CASCAVEL - Assessor Jurídico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	PRÁTICA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.584	LUCAS GONÇALVES BARBOSA	5	2	4	26	74,00	79,50	0,00	68,25	APROV	1º	18/05/1996
1.967	POLYANNA MORAES MACHADO	6	3	4	24	74,00	54,00	50,00	65,60	APROV	2º	11/10/1987

CASCAVEL - Contador

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.913	EDU FELIPE MACEDO SILVA	5	4	3	29	82,00	0,00	73,80	APROV	1º	12/09/2002

CASCAVEL - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.642	SIMONE DE FATIMA RIBAS	3	2	4	24	66,00	25,00	61,90	APROV	1º	30/07/1989
3.666	IVANILDO SOUSA AZEVEDO	3	1	4	22	60,00	56,00	59,60	APROV	2º	09/10/1989
1.277	GISELA DAYRA BEZERRA RODRIGUES	3	2	4	20	58,00	50,00	57,20	APROV	3º	13/03/2002
2.055	ANA GRAZIELLE SOEIRO BARROS	5	1	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	4º	19/05/1999
1.055	SALUHU IBRAHIM	5	2	4	18	58,00	25,00	54,70	APROV	5º	15/03/1981
3.481	CASSIA ALVES DE CAMPOS	1	3	3	23	60,00	2,00	54,20	APROV	6º	11/10/1988
2.748	DAYANE FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA	4	2	3	21	60,00	0,00	54,00	APROV	7º	27/08/1991
1.802	CLEUNI APARECIDA DA SILVA	1	1	4	20	52,00	50,00	51,80	APROV	8º	27/04/1976
1.571	LIDIANE RIBEIRO DA SILVA	6	3	4	15	56,00	0,00	50,40	APROV	9º	31/03/1990
1.098	HELLEM CRISTINA MACHADO CAMPOS	1	1	4	19	50,00	50,00	50,00	APROV	10º	28/07/1991
3.506	EDUARDO AUGUSTO DA SILVA	4	2	3	18	54,00	0,00	48,60	APROV	11º	07/06/1994
4.346	GILMARA GONCALVES BATTISTI	2	1	4	19	52,00	0,00	46,80	APROV	12º	17/01/1976
3.855	RICARDO FRANCO MEIRELES	4	2	4	16	52,00	0,00	46,80	APROV	13º	07/09/1983
4.235	JOAO ITALO LINDA DOS SANTOS SILVA	3	4	3	16	52,00	0,00	46,80	APROV	14º	19/11/1998
3.104	ATARRILSON PINHO DA SILVA	2	2	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	15º	20/08/1997

CASCAVEL - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
751	MARIA ISABELA VASCONCELOS DA SILVA	3	2	4	21	60,00	50,00	59,00	APROV	1º	13/01/2000
628	TALITA HELENA SANTOS DA SILVA	4	1	4	20	58,00	0,00	52,20	APROV	2º	23/02/1997
4.146	CLAUDIA GOMES DA SILVA	3	4	4	16	54,00	0,00	48,60	APROV	3º	08/05/1987
1.671	JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	3	2	4	17	52,00	0,00	46,80	APROV	4º	24/07/1985

CASCAVEL - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.364	THIAGO ASSIS SANTOS	5	4	4	33	92,00	2,00	83,00	APROV	1º	23/07/1999
2.859	EDUARDO RABELO FONTENELE	4	4	4	29	82,00	2,00	74,00	APROV	2º	01/11/1994
4.366	ADELIA GONCALVES DA SILVA	6	4	4	23	74,00	0,00	66,60	APROV	3º	31/01/1989
3.635	AMANDA RODRIGUES DE SOUZA	5	3	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	4º	28/07/2000
4.438	MERABE STHEFANE DA SILVA OLIVEIRA	5	3	4	22	68,00	0,00	61,20	APROV	5º	22/05/1996
3.320	CARLOS DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO	5	4	4	19	64,00	0,00	57,60	APROV	6º	21/11/1996
2.014	FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS	5	2	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	7º	11/04/1999
3.483	IZAIAS THIAGO DE OLIVEIRA	1	2	4	22	58,00	0,00	52,20	APROV	8º	02/01/1989
1.037	RODRIGO SILVA OLIVEIRA	4	3	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	9º	24/12/1991
1.966	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	0	3	4	19	52,00	6,00	47,40	APROV	10º	06/01/1990
1.568	GIOVANNA BRAMATTI SANTOS	2	1	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	11º	04/11/1999

CASCAVEL - Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
838	KETLLEN CAUANY GONÇALVES EING	5	2	4	36	94,00	0,00	84,60	APROV	1º	12/07/2004
720	KALLYAN GONTIJO DOS SANTOS	2	2	3	35	84,00	25,00	78,10	APROV	2º	16/07/1997
1.328	ISAMIELI RODRIGUES BUZELI	2	1	3	27	66,00	0,00	59,40	APROV	3º	23/03/1995

CASCAVEL - Psicólogo

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.573	RICARDO RODRIGO FRANÇA DA SILVA	4	1	4	24	66,00	25,00	61,90	APROV	1º	22/02/1988
4.484	CRISTIANE GABRIELE DE ALMEIDA IRENO	5	3	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	2º	21/03/2002
1.025	ERICA BARTOLOMEU BUERA	4	2	3	22	62,00	0,00	55,80	APROV	3º	10/09/1998
221	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	2	1	3	20	52,00	50,00	51,80	APROV	4º	05/10/1988
1.896	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	6	2	4	16	56,00	0,00	50,40	APROV	5º	26/09/1982
4.647	MARIA FATIMA DA SILVA VIEIRA	3	1	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	6º	07/08/1978

CASCAVEL - Rádio Operador										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.160	MELISSA PAOLETTI DE SOUZA	5	5	5	23	95,00	95,00	APROV	1º	26/01/1994
3.912	CRISTIANA FATIMA GONZAGA DA SILVA	4	5	5	21	87,50	87,50	APROV	2º	05/09/1993
1.853	GEOVANE APARECIDO DA CRUZ	2	4	5	23	85,00	85,00	APROV	3º	03/01/1986
1.711	MATHEUS GONCALVES PEDRASSOLLI	3	4	5	20	80,00	80,00	APROV	4º	03/06/2000
4.633	VALDINEI SANTOS CIRIACO	3	3	4	21	77,50	77,50	APROV	5º	10/05/1988
670	ALESSANDRA FERNANDES DE FRANCA	3	5	3	20	77,50	77,50	APROV	6º	23/06/1981
3.319	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	2	2	5	21	75,00	75,00	APROV	7º	07/07/1984
4.434	GEOVANE JOSÉ GENTIL	1	2	5	21	72,50	72,50	APROV	8º	23/02/1992
3.306	JOYCE APARECIDA MONTEIRO BOPP	2	3	4	20	72,50	72,50	APROV	9º	10/06/1997
2.193	PAMELA CAROLINE CAETANO	0	1	3	23	67,50	67,50	APROV	10º	10/07/2005
2.105	NATHIELLE DA SILVA	2	1	4	20	67,50	67,50	APROV	11º	14/09/1991
4.236	GILSON DE MATOS RIBEIRO	1	5	4	17	67,50	67,50	APROV	12º	30/11/1993
4.876	LUANA QUADROS GONÇALVES DA SILVA	1	3	3	18	62,50	62,50	APROV	13º	23/01/1998
187	STEFANI EVANGELISTA DA SILVA	2	3	3	17	62,50	62,50	APROV	14º	04/08/1990
248	GABRIELA BARBARA DA SILVA	2	2	4	17	62,50	62,50	APROV	15º	29/10/2001

CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.439	GUSTAVO DE PAULA SANTOS	4	5	3	24	90,00	90,00	APROV	1º	26/04/2004
3.282	PATRICIA RIBEIRO DOS REIS	3	4	4	22	82,50	82,50	APROV	2º	02/03/1986
1.487	MÔNICA MARIA DE LIMA NERIS DA SILVA	2	3	4	23	80,00	80,00	APROV	3º	10/08/1967
313	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	2	5	20	75,00	75,00	APROV	4º	04/06/1975
4.518	ALINE RIBEIRO DE CRISTO MAIER	2	1	5	21	72,50	72,50	APROV	5º	27/07/1989
3.090	SUELLEN SILVA DE SOUZA	1	2	4	21	70,00	70,00	APROV	6º	31/01/2000
3.412	TAIRA VITORIA SANTOS DE SOUZA	1	2	4	21	70,00	70,00	APROV	7º	28/09/2001
21	EDUARDO AFONSO MARCANTE	2	0	4	14	50,00	50,00	APROV	8º	21/12/1996

CASCAVEL - Técnico em Enfermagem											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
389	DANIEL JOAQUIM DE BRITO	3	5	5	11	60,00	20,00	56,00	APROV	1º	17/04/1987
555	MIRIAN CAMPOS BISPO ARAUJO	3	5	4	11	57,50	25,00	54,25	APROV	2º	30/04/1995
4.211	ANA LETÍCIA CORDEIRO DE ALMEIDA	4	4	4	12	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	26/04/1988
83	JULIANA GOMES DA SILVA MARTINS	3	4	5	12	60,00	0,00	54,00	APROV	4º	02/02/1988
554	FERNANDA HELLEN RODRIGUES SOUZA	4	5	4	11	60,00	0,00	54,00	APROV	5º	10/12/2001
1.836	EDUARDA SAMPAIO DE ALBUQUERQUE	2	4	4	13	57,50	0,00	51,75	APROV	6º	06/07/2000
1.350	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	4	4	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	7º	12/06/1976
1.296	KELLY CRISTINA ANDRADES DE MATTOS	4	4	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	8º	20/11/2001
912	MARIA APARECIDA PORTEIRO LUCENA	1	4	4	13	55,00	0,00	49,50	APROV	9º	21/05/1966
1.801	ADRIANA CALDEIRA DE ASSIS BENEDITO	2	4	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	10º	16/01/1983
4.067	DANIELE DE MAGALHAES GOMES	3	3	5	10	52,50	4,00	47,65	APROV	11º	23/05/1992
3.562	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	3	5	5	8	52,50	0,00	47,25	APROV	12º	26/05/1986
2.652	MATILDE NARCISO	2	3	4	11	50,00	0,00	45,00	APROV	13º	04/10/1976
4.101	THAINARA CRISTINA DOS SANTOS	2	2	5	11	50,00	0,00	45,00	APROV	14º	28/07/1995
2.159	ALESCIA BELO	3	4	3	10	50,00	0,00	45,00	APROV	15º	22/06/1999
1.203	DAIANE ALBERGHINI	2	4	5	9	50,00	0,00	45,00	APROV	16º	13/06/1986

CATANDUVAS - Motorista Socorrista											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.485	VANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	2	4	3	20	72,50	APTO	72,50	APROV	1º	26/07/1998
3.128	JUNIOR CEZAR DAMASCENA ANTUNES	1	3	5	16	62,50	APTO	62,50	APROV	2º	12/12/2000

1.968	SILVIANE ALVES DA SILVA	4	4	3	14	62,50	APTO	62,50	APROV	3º	29/07/1987

GUAÍRA - Médico 24h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.075	PERCIVAL HENRIQUE DE SOUSA FERNANDES	5	3	4	22	68,00	62,00	67,40	APROV	1º	18/04/1982
4.797	TAÍS DA SILVA SCHMIDT	3	4	3	27	74,00	0,00	66,60	APROV	2º	28/12/1997
2.534	MARIAH EDUARDA DE OLIVEIRA BALENA	5	4	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	3º	11/12/1999
2.786	TANIELLY CELLI JULIÃO	6	3	4	22	70,00	2,00	63,20	APROV	4º	09/02/2002
182	SAMIS FARIAS SIMAS	3	3	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	5º	08/06/1975

GUARANIAÇU - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.279	EDINEI CHAGAS DE MORAES	4	5	5	17	77,50	APTO	77,50	APROV	1º	05/05/1994

GUARANIAÇU - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.000	DIRCE SOARES DOS SANTOS	2	5	5	9	52,50	17,00	APTO	48,95	APROV	1º	21/09/1975

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.269	MIRLENE GONTIJO LOPES	5	2	3	15	50,00	0,00	45,00	APROV	1º	26/02/1990

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.666	MARIA DOS REIS DOS SANTOS	4	1	4	17	52,00	0,00	46,80	APROV	1º	12/08/1975

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.112	RUAN ARAÚJO FARIAS PASSOS	3	2	4	25	68,00	0,00	61,20	APROV	1º	16/10/1997
920	EVERTHON DE ALMEIDA PACHECO	4	3	4	18	58,00	0,00	52,20	APROV	2º	08/10/1988
3.539	AMANDA NICOLY VELOSKI PERETO	2	1	4	20	54,00	0,00	48,60	APROV	3º	04/05/1999

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.951	GUILHERME DE FREITAS OLIVEIRA	5	3	4	25	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	18/12/1999
284	SUZIANI RODRIGUES BARBOSA DE JESUS	5	4	4	23	72,00	0,00	64,80	APROV	2º	06/11/2000

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.699	LUIS FELIPE ALCANTARA DE OLIVEIRA	4	4	5	13	65,00	APTO	65,00	APROV	1º	31/03/1994
1.988	FABIO BERNARDES DE SANTANA	2	0	5	14	52,50	APTO	52,50	APROV	2º	09/04/1980

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.600	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	3	2	5	10	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	1º	11/02/1999

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Técnico em Enfermagem (UPA/Hospital)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.598	DARLAN MARINHO DE MELLOS	4	4	5	10	57,50	0,00	51,75	APROV	1º	07/10/1993
2.499	TATIANA RIBEIRO DA SILVA	3	4	5	8	50,00	12,00	46,20	APROV	2º	15/10/2003
1.692	RAFAELLA DOMINGAS DA SILVA CONCEIÇÃO	2	1	5	12	50,00	0,00	45,00	APROV	3º	13/07/2004
443	TAYNARA CRISTINE ZALESKI CANCIAN	3	3	4	10	50,00	0,00	45,00	APROV	4º	06/10/1993

NOVA AURORA - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.767	GEOVANNA DE OLIVEIRA SILVA	2	1	5	12	50,00	6,00	APTO	45,60	APROV	1º	13/04/2003

OURO VERDE DO OESTE - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.083	MILTON BEIGUE SOARES RIBEIRO	3	4	4	14	62,50	APTO	62,50	APROV	1º	14/11/1977

OURO VERDE DO OESTE - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
304	VITÓRIA NATIELE VENÂNCIO ALVES	2	3	5	12	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	1º	12/09/2002

PALOTINA - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
944	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO	3	3	4	23	66,00	50,00	APTO	64,40	APROV	1º	01/10/1982
3.627	DANIEL ROBERTO DOS SANTOS	3	2	4	17	52,00	0,00	APTO	46,80	APROV	2º	13/03/1998

PALOTINA - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.267	CLEISON ANDRÉ DOS SANTOS	3	5	4	17	72,50	APTO	72,50	APROV	1º	01/04/1997
140	ESRAEL DA SILVA	2	3	4	17	65,00	APTO	65,00	APROV	2º	26/05/1984
1.624	ROBSON GARCIA DE OLIVEIRA MENEZES	1	3	5	16	62,50	APTO	62,50	APROV	3º	21/05/1988
1.024	RENATO VIEIRA BARBOSA	3	2	4	15	60,00	APTO	60,00	APROV	4º	03/11/1991
1.061	VAGNER GONÇALVES MINCOFF	3	4	3	14	60,00	APTO	60,00	APROV	5º	31/03/1986
204	LUCAS DOS SANTOS	3	4	3	13	57,50	APTO	57,50	APROV	6º	20/06/2001
2.970	FABIANO MARTINS BRANDORFF	2	2	5	13	55,00	APTO	55,00	APROV	7º	05/05/1991

PALOTINA - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.539	RAILA JULIANE DA SILVA	3	4	5	9	52,50	2,00	APTO	47,45	APROV	1º	24/08/1995

SANTA HELENA - Médico 24h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
147	LUCAS VINICIUS LEAL MARTINS DE SOUSA	6	3	4	28	82,00	10,00	APTO	74,80	APROV	1º	10/10/1997
262	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	4	0	4	26	68,00	62,00	APTO	67,40	APROV	2º	02/01/1992
3.461	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	3	2	4	24	66,00	6,00	APTO	60,00	APROV	3º	10/10/1979
4.033	LOHRAN DA SILVA DE FREITAS	3	1	3	22	58,00	0,00	APTO	52,20	APROV	4º	28/05/1996

SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.703	CLEBER BATISTA DOS SANTOS	1	3	4	17	62,50	APTO	62,50	APROV	1º	08/03/1980

TOLEDO - Enfermeiro

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.913	SANDRA BREMER DE OLIVEIRA	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	1º	16/08/1982
4.634	BRUNA TAMIRES FERNANDES NASCIMENTO	5	2	4	15	52,00	0,00	46,80	APROV	2º	27/11/1998

TOLEDO - Farmacêutico

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.535	IGOR FABRICIO DOS SANTOS	5	2	4	20	62,00	25,00	58,30	APROV	1º	04/05/1995

TOLEDO - Médico 12h

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.639	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	3	4	4	27	76,00	50,00	73,40	APROV	1º	25/05/1996
835	INGRID NASCIMENTO LIMA	4	3	4	29	80,00	0,00	72,00	APROV	2º	02/09/1995
859	ALAN JACKSON MELQUIADES DE ANDRADE	5	3	4	27	78,00	0,00	70,20	APROV	3º	24/02/1999
2.407	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	6	3	4	26	78,00	0,00	70,20	APROV	4º	16/10/1994
3.935	RODRIGO SANTOS DA SILVA	4	4	4	23	70,00	2,00	63,20	APROV	5º	13/07/1987
2.925	WILTON LOPES GALVÃO	5	3	4	20	64,00	2,00	57,80	APROV	6º	23/03/1997
3.336	MARCOS VINICIUS DA SILVA	4	2	4	17	54,00	0,00	48,60	APROV	7º	29/04/1999

TOLEDO - Médico 24h (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
85	GABRIEL BAGAROLO PETRONILHO	5	3	4	32	88,00	2,00	APTO	79,40	APROV	1º	06/03/1999
258	HELTON JEFFERSON FARIAS	4	3	4	26	74,00	10,00	APTO	67,60	APROV	2º	01/10/1982
712	WANDEMARIO LIRA DE BRITO	5	2	4	18	58,00	0,00	APTO	52,20	APROV	3º	24/07/1980

TOLEDO - Médico 24h (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.294	PAOLA BERNARDI DA SILVA	6	4	4	31	90,00	4,00	81,40	APROV	1º	11/01/2001
3.066	DANIEL HENRIQUE FERREIRA MARTINS	6	4	3	32	90,00	0,00	81,00	APROV	2º	28/06/1999
3.310	MATHEUS ROCHA JAVAROTTI	5	4	4	29	84,00	0,00	75,60	APROV	3º	01/03/1996
1.416	LAURA BEATRIZ SEGAT	6	3	4	27	80,00	0,00	72,00	APROV	4º	05/03/2003
637	RAYSSA CRISTINA SOUZA	3	2	4	29	76,00	0,00	68,40	APROV	5º	17/04/1998
2.051	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	4	3	3	28	76,00	0,00	68,40	APROV	6º	27/09/1997

4.162	BRUNA STHEPHANY RODRIGUES DOS SANTOS	3	4	4	26	74,00	0,00	66,60	APROV	7º	19/03/1998
990	CLEISON FERREIRA DA SILVA	6	3	4	24	74,00	0,00	66,60	APROV	8º	15/12/2000
2.365	REGIANE RIBEIRO LIDUARIO	3	4	3	25	70,00	8,00	63,80	APROV	9º	02/05/1986
4.489	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	3	2	4	24	66,00	0,00	59,40	APROV	10º	23/07/1999
1.892	GUSTAVO ANTONIO GONÇALVES LIMA	5	4	3	21	66,00	0,00	59,40	APROV	11º	14/07/1992
2.680	PAULO VITOR LEAL PEREIRA	4	4	4	21	66,00	0,00	59,40	APROV	12º	14/01/1998
1.778	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	6	4	4	19	66,00	0,00	59,40	APROV	13º	14/04/1996
2.991	RAFAELA POLONI FERREIRA	3	3	4	21	62,00	0,00	55,80	APROV	14º	23/12/1998
3.667	LEONARDO DE FREITAS CARDOSO	3	4	4	20	62,00	0,00	55,80	APROV	15º	12/08/1996
188	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	2	2	4	22	60,00	0,00	54,00	APROV	16º	24/01/2001
1.643	SAULO GUILHERME SILVA RIBEIRO	3	3	4	19	58,00	0,00	52,20	APROV	17º	17/09/1997
2.848	MATHEUS PEREIRA CRUZ	1	1	3	22	54,00	0,00	48,60	APROV	18º	02/07/1998

TOLEDO - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.411	HERNAN JOSE DE LIMA SANTOS	1	0	4	18	57,50	APTO	57,50	APROV	1º	27/08/1978
611	GIZELE CAVALHEIRO DA SILVA	1	1	4	16	55,00	APTO	55,00	APROV	2º	28/09/1989

TOLEDO - Nutricionista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC ÉT CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.725	RAFAEL BARACY MARQUES	3	3	3	35	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	04/05/2002

TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.019	HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	5	2	5	8	50,00	45,00	APTO	49,50	APROV	1º	09/03/2001
2.747	JULIANA CRISTINA FIUSA	4	3	4	9	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	2º	05/03/2001
143	KAINAN GABRIEL DE CAMPOS	3	4	5	8	50,00	0,00	APTO	45,00	APROV	3º	23/04/1999

TOLEDO - Técnico em Enfermagem (UPA)

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
725	PEDRO HENRIQUE DA FONSECA	4	2	4	12	55,00	0,00	49,50	APROV	1º	04/03/2003
4.571	SILVANIA CRISTINA JOSÉ AGOSTINHO	2	3	3	12	50,00	0,00	45,00	APROV	2º	26/05/1977

TUPÃSSI - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.311	JOAREZ DE OLIVEIRA THOMAZ	2	3	3	12	50,00	APTO	50,00	APROV	1º	15/05/1985

VERA CRUZ DO OESTE - Motorista Socorrista

Inscrição	Candidato	L.P	MAT	NOC. ET. CID	C. ESP	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.363	ALBERTO LUIZ VANONI JUNIOR	2	2	4	19	67,50	APTO	67,50	APROV	1º	25/07/1996
411	GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	1	4	3	18	65,00	APTO	65,00	APROV	2º	25/08/1987
2.551	VANIRA LUIZ	2	3	4	12	52,50	APTO	52,50	APROV	3º	13/05/1971

Anexo III – Resultado do Concurso para Emprego Público

Pessoas com Deficiência

CASCAVEL - Assessor Jurídico												
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**PRÁTICA**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
223	DANIELA MARCON	6	2	4	26	76,00	87,50	50,00	76,85	APROV	1º	24/11/1993
1.967	POLYANNA MORAES MACHADO	6	3	4	24	74,00	54,00	50,00	65,60	APROV	2º	11/10/1987

CASCAVEL - Contador											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
247	DOUGLAS DE SOUZA	5	3	3	25	72,00	0,00	64,80	APROV	1º	27/10/2000

CASCAVEL - Enfermeiro											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.397	EDUARDA GILIO	4	1	4	27	72,00	25,00	67,30	APROV	1º	10/02/2000
1.834	BEATRIZ MAGALHÃES OST	5	4	3	23	70,00	0,00	63,00	APROV	2º	10/11/2003
659	ISAIAS WILSON PRESTES BERNARDO	3	2	4	19	56,00	60,00	56,40	APROV	3º	13/04/1993
3.283	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	3	2	2	19	52,00	70,00	53,80	APROV	4º	19/03/1967
1.817	EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	4	1	4	18	54,00	0,00	48,60	APROV	5º	23/08/1991
194	MAIARA THIESEN NOETZOLD	1	4	3	17	50,00	0,00	45,00	APROV	6º	26/09/1984

CASCAVEL - Farmacêutico											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.732	CRISTIANO CORREIA BACARIN	5	2	4	22	66,00	100,00	69,40	APROV	1º	11/01/1987
1.992	LAHURA RODRIGUES	4	4	4	23	70,00	0,00	63,00	APROV	2º	24/08/1998
2.949	NATHALIA APARECIDA MILANSKI	2	2	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	3º	13/05/2003

CASCAVEL - Médico 12h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.946	KAROLINE ZOTTI	1	3	4	18	52,00	0,00	46,80	APROV	1º	13/04/1985

CASCAVEL - Nutricionista											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.115	FRANCIELY MESSIAS	5	1	3	35	88,00	25,00	81,70	APROV	1º	21/01/1984

CASCAVEL - Psicólogo											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.896	ROUGMAR DE JESUS CAMPOS PEREIRA	6	2	4	16	56,00	0,00	50,40	APROV	1º	26/09/1982
1.510	DEISE APARECIDA MITRUT	1	3	4	17	50,00	0,00	45,00	APROV	2º	27/02/1995

CASCAVEL - Técnico Auxiliar de Regulação Médica										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
313	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA	3	2	5	20	75,00	75,00	APROV	1º	04/06/1975
4.394	SILVANA MARIA PARECY	1	2	4	22	72,50	72,50	APROV	2º	01/06/1961

CASCAVEL - Técnico em Enfermagem											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.930	CÍNTIA MICHELE RAUBER	5	3	5	15	70,00	8,00	63,80	APROV	1º	12/11/1997
1.350	ELIANE APARECIDA BARBOSA DA SILVA	4	4	4	11	57,50	0,00	51,75	APROV	2º	12/06/1976

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Farmacêutico											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.448	MIRIAN EDNA GIBBERT	3	3	4	18	56,00	0,00	50,40	APROV	1º	10/03/1979

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Médico 24h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.865	MARIA DA GRAÇA LEPRE HAWERROTH	4	4	3	26	74,00	0,00	66,60	APROV	1º	27/02/1998

SANTA TEREZA DO OESTE - Motorista Socorrista											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.409	SERGIO LUIZ TUSSOLINI	3	3	5	22	82,50	APTO	82,50	APROV	1º	11/10/1984

TOLEDO - Enfermeiro											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.658	PRISCILA ANDREIA MENTZ	5	1	4	22	64,00	0,00	57,60	APROV	1º	06/06/1989

TOLEDO - Médico 12h											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.534	LUIZ CARLOS MENZEL	2	1	3	19	50,00	0,00	45,00	APROV	1º	08/03/1976

TOLEDO - Médico 24h (UPA)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC ÉT CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.778	MAYARA DE ALMEIDA LOEBLEIN	6	4	4	19	66,00	0,00	59,40	APROV	1º	14/04/1996

TOLEDO - Técnico em Enfermagem (SAMU)											
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT**	**NOC. ET. CID**	**C. ESP**	**T.P.O.**	**TÍTULOS**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
1.444	ELAINE MARIA PICK	3	3	4	12	55,00	0,00	APTO	49,50	APROV	1º	30/06/1978

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4B44A24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO DIA - MARÇO/ABRIL

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	MARÇO 2026																
				16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T
TE	12/36HS	ALANA CAROLINE DA SILVA (VIP	2.303.339		PA		PE		PA		PA		PE		PA		PA		PE
TE.	12/36 HS	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705		PA		PA		PE		PA		PA		PE		PA		PA
TE	12/36HS	RAQUEL CARDOSO DA SILVA(VIP)	2.394.019		PE		PA		PA		PE		PA		PA		PE		PA
TE	12/36 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	JADER ROGÉRIO LIMA	1.510.554	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342	PE		PA		PE		PA		PE		PA		PE		PA	
TE.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	2428164	PA		PE		PA		PE		PA		PE		PA		PE	
AE	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	A	A	A	A				A	A	A	A				A	A
TE	12/36HS	MARCIA M. BETALIA (VIP)	630.213	CME			CME				CME			CME				CME	
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005	L		L		L		L		L		L		L		L	
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		P		P		P		P		P		P		P		P
ENF.	12 HS	HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)	548.031	P		P		P		P		P		P		P		P	
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																			
TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083							PA						PA			
TE	12 HS	MARCELA APARECIDA DA SILVA	2.074.834						PA								PA		

DIA		HORÁRIO: 07-19HRS	ABRIL 2026															
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
CARGO	C.H	NOME	Nº COREN	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
TE	12/36HS	ALANA CAROLINE DA SILVA (VIP	2.303.339		PA		PA		PE		PA		PA		PE		PA	
TE.	12/36 HS	JOELMA REGINA DA SILVA (VIP)	1.657.705		PE		PA		PA		PE		PA		PA		PE	
TE	12/36HS	RAQUEL CARDOSO DA SILVA(VIP)	2.394.019		PA		PE		PA		PA		PE		PA		PA	
TE	12/36 HS	CARINA DIAS DE SANTANA(VIP)	1.065.452		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	JADER ROGÉRIO LIMA	1.510.554	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	ANA ELIZA O. CUNHA	1.351.342	PE		PA		PE		PA		PE		PA		PE		PA
TE.	12/36HS	ROSELI M.G. MORETTI	909.018	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	HELENA MARIA PINHEIRO SIERRA	2428164	PA		PE		PA		PE		PA		PE		PA		PE

AE	12 HS	SILVIA O.M. SCAVAZINI	639.699	A	A				A	A	A	A				A	A	A
TE	12/36HS	MARCIA M. BETALIA (VIP)	630.213		CME				CME			CME				CME		
ENF.	12/36HS	JULIANA AP. PERES	154.005	L		L		L		L		L		L		L		L
ENF.	12/36HS	CLAYTON Q. SANTOS	607.229		P		P		P		P		P		P		P	
ENF.	12 HS	HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES (VIP)	548.031	P		P		P		P		P		P		P		P
PLANTÃO FINAL DE SEMANA E FERIADO (REFORÇO) 10;00 ÀS 22:00HS																		
TE	12 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083					PA						PA				
TE	12 HS	MARCELA APARECIDA DA SILVA	2.074.834				PA								PA			

LEGENDA:

F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF-AFASTAMENTO L- LICENÇA NÃO REMUNERADA

PA-PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO

JULIANA APARECIDA PERES- LICENÇA DE 2 ANOS A PARTIR DO DIA 19/03/2025

SILVIA- ATESTADO

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL

Coren-150.869

Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:55574F02

GABINETE DO PREFEITO
ESCALA PLANTÃO NOITE - MARÇO/ABRIL

DIA		**HORÁRIO: 19 ÀS 07 HRS**	MARÇO 2026															
				16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**
TE	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
TE	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA
AE	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE

TE	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
AE	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TE	12 HS	LUANA ZANGARI (VIP)	1.691.679	PA															
TE	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	F		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P		P
ENF	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

DIA		**HORÁRIO: 19 ÀS 07HRS**	ABRIL 2026																
				01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	
CARGO	**C.H**	**NOME**	**Nº COREN**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**	**D**	**S**	**T**	**Q**	
TE	12/36HS	ZELIANDRA DA S. SOUZA	1.874.351		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
TE	12/36 HS	FRANIANE DE MORAES (VIP)	1.700.083		PA		PA				PA		PA		PA		PA		
TE	12/36HS	ANGELINA C. VIEIRA	916.010		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		
AE	12/36HS	MATHILDE C. DA SILVA	803.228		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		
TE	12/36 HS	JULIANA DE OLIVEIRA	943.998	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
AE	12/36HS	DÉBORA C. PEIXOTO	555.048	PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE		PE	
TE	12 HS	LUANA ZANGARI (VIP)	1.691.679																
TE	12HS	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA (VIP)	2.342.832	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
TE	12/36HS	IVELIZE C. GONÇALVES	522.873	PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA		PA	
ENF	12/36 HS	CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA	696.941		P		P		P		P		P		P		P		
ENF	12/36	GABRIELA LETICIA DA SILVA NOVAES	679.368	P		P		P		P		P		P		P		P	

LEGENDA: F- FÉRIAS A-ATESTADO P-PLANTÃO LM- LICENÇA MATERNIDADE LP- LICENÇA PRÊMIO VIP-EMPRESA TERCEIRIZADA AF AFASTAMENTO

PA- PLANTÃO PRONTO ATENDIMENTO PE- PLANTÃO POSTO DE ENFERMAGEM CME- CENTRAL DE MATERIALDE ESTERILIZAÇÃO

IVELIZE- FÉRIAS DO DIA 02/03/2026 A 16/03/2026

ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL

COREN-150.869

Enfermeira

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:5A30B6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DO QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO 2025

MUNICÍPIO DE MALLET
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
12/2025
RESULTADO FINANCEIRO (SUPERÁVIT / DÉFICIT)

CÓD. FONTE PADRÃO	DESCRIÇÃO FONTE PADRÃO	CÓD. FONTE ENTIDADE	DESCRIÇÃO FONTE ENTIDADE	CÓD. ORIGEM	NOME ORIGEM	CÓD. NOME APLICAÇÃO APLICAÇÃO	CÓD. FONTE STN	DESCRIÇÃO FONTE STN	EXERCÍCIO ATUAL - ATÉ O MÊS	EXERCÍCIO ANTERIOR (31/12/2024)
000	Recursos Ordinários (Livres)	000	Recursos Livres	01	Recursos Ordinários / Livres	07 Recursos de Livre Movimentação	500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.340.874,25	1.005.041,65
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	142	EDUCAÇÃO - APOIO FINANCEIRO	13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	07 Recursos de Livre Movimentação	501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	828	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO II	13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	07 Recursos de Livre Movimentação	501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	830	APOIO FINANCEIRO - MP 938 2020	13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	07 Recursos de Livre Movimentação	501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatário	094	Retencoes em Carater Consignatorio	94	Valores Restituíveis	99 Outras Áreas	869	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	101	FUNDEF 60%	02	Transferências do FUNDEB	01 Educação	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	102	FUNDEF 40%	02	Transferências do FUNDEB	01 Educação	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.033,81	1.000.054,57
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	103	10% Sobre TransferÃªncias Constitucionais	01	Recursos Ordinários / Livres	01 Educação	500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.192.898,80	1.188.394,94
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	104	25% sobre demais impostos vinculados Ã EducaÃ§Ã£o	01	Recursos Ordinários / Livres	01 Educação	500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.413.481,46	927.462,82
107	Salário-Educação	107	Cota Parte do SalÃ¡rio EducaÃ§Ã£o - UniÃ£o	99	Outras Origens	01 Educação	550	Transferência do Salário-Educação	486.903,89	119.718,33
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	303	SaÃºde - Rec. Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	01	Recursos Ordinários / Livres	02 Saúde	500	Recursos não Vinculados de Impostos	483.405,48	233.938,34
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1494	1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	09	Transferências de Programas	02 Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.680,98	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2494	2494 ESTADO BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	09	Transferências de Programas	02 Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	267.767,31	409.111,22
495	Atenção Básica	495	AtenÃ§Ã£o BÃ¡sica	09	Transferências de Programas	02 Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
497	Vigilância em Saúde	497	VigilÃ¢ncia em SaÃºde	09	Transferências de Programas	02 Saúde	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	342	REFORMA UBS SALTO BRAÇO DO POTINGA	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	343	REFORMA UBS CENTRO ODONTOLOGICO	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria	344	REFORMA UBS - POSTO DORIZON	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	0,00

	204-GM, de 2007							Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	345	REFORMA UBS - POSTO SANTA CRUS DO RIO CLARO	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	346	PROG FINCN AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	348	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19766-1	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51										
MUNICÍPIO DE MALLET										
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO										
12/2025										
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	349	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 19767-X	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	351	FMS INVEST E - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 204-GM, de 2007	355	FMS PRG REQUAL UBS AMPLIAÇÃO 20329-7	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
501	Receitas de Alienações de Ativos	501	AlienaÃ§Ã£o de Bens	04	Alienação de Bens	99 Outras Áreas	755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	770.149,14	757.999,13
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	504	Royalties e Outr.Comp.Fin.NÃ£o Previd.Exerc.Corr.	99	Outras Origens	99 Outras Áreas	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	96.172,89	631.960,50
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	507	ContribuiÃ§Ã£o de IluminaÃ§Ã£o PÃºblica - Art. 149-A CF	99	Outras Origens	99 Outras Áreas	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	1.508.019,62	1.211.002,08
510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	510	Taxas - ExercÃ-cio Poder de PolÃ-cia	01	Recursos Ordinários / Livres	07 Recursos de Livre Movimentação	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	7.679,05	243.761,78
511	Taxas – Prestação de Serviços	511	Taxas - PrestaÃ§Ã£o de ServiÃ§os	01	Recursos Ordinários / Livres	07 Recursos de Livre Movimentação	753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	91.245,79	300.069,52
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ÂºB)	99	Outras Origens	99 Outras Áreas	750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	26.007,33	39.241,84
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	494	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	164.979,53	320.766,42
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	09	Transferências de Programas	02 Saúde	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	150.021,80	114.119,57
556	Transferências Lei 9615/98	556	TransferÃªncias Lei 9615/98 - Lei PelÃ©	99	Outras Origens	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS	740	FMAS / PTMC - PPD	09	Transferências de Programas	06 SUAS	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
937	Bloco de Investimentos –	774	FMAS/IGD- SUAS	09	Transferências de	06 SUAS	660	Transferência de Recursos do	0,00	0,00

	SUAS				Programas			Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	938	Blc Finc Prot Soc Especial de Média Complexidade POrt MDS 113/2015	09	Transferências de Programas	06 SUAS	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	19,74	17,80
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	886	1886 FMAS - REC CREAS - CEAS 88/2024 GOVERNO DO ESTADO	09	Transferências de Programas	06 SUAS	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	319,58	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	939	bloco de Financ da Prot soc Especial de Alta Complexidade POrt 113/2015	09	Transferências de Programas	06 SUAS	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	117.136,57	119.521,94
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa	940	BLC de Finc da Gestão do Prog Bolsa família e	09	Transferências de Programas	06 SUAS	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	64.862,32	156.366,41
	Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015		Cadst Unico POrtaria 113/2015					Assistência Social - FNAS		
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	129	MDE / Transporte Escolar do Estado	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	17.842,52	91.238,37
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	336	SAUDE / INCENTIVO AO PSF - ESTADO 2008	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e	0,00	0,00
								Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	337	CONST. CENT. DE SAÃšDE BAS. ATEND. A MULHER E CRIAN	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	347	VILA CAROLINE UNIDADE BASICA DE SAUDE	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	352	FMS - EMENDA PARLAMENTAR UBS VILA CAROLINE	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	353	FMS - ESTRUTURAÇAO ATENÇAO BASICA	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	354	ESRTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS AB - SMS	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	704	ConvÃªnio / DETRAN	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.091,62	19.009,66
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51										
MUNICÍPIO DE MALLET										
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO										
12/2025										
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	777	PAM - PASSEIOS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	778	PATRULHA DO CAMPO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	782	CONVENIO 021/2014 SEDU ACADEMIA AR LIVRE	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	802	SEAB CONVENIO 214 - 2016 - DIESEL	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	810	VEICULO AGRICULTURA 21122-2	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias	811	SEDU - ONIBUS - 2018	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	571	Transferências do Estado	0,00	0,00

	Públicas Estaduais							referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	812	SEDU / REFORMA ESCOLA ROMAO PAUL	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1,32	1,19
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	813	SEDU - PAVIMENTAÇÃO ASFALTO DORIZON	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	814	SEDU / MOTONIVELADORA	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	817	SEDU - BRITADOR MOVEL	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	818	SEDU - RETROESCAVADEIRA - Nº 776/2018	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	819	SEDU - VEICULO - Nº 114/2018	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	820	SEDU - VEICULO - Nº 1318/2018	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	824	SEDU - CONV 349/2019 - EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	825	SEDU - PAVIMENTAÇÃO RUA TIRADENTES	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	827	SEDU - 2ª ETAPA ASFALDO DORIZON	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	829	SEDU - SEDE APAE - BLOCO 1	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	839	SEAB - CONVENIO HORTAS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	840	PAVIMENTAÇÃO - RUA MANOEL RIBAS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	12,79	12,79
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	841	SEAB - REVITIS - PROG REVIT DE VITIVINICULTURA DO PARANA	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	842	SEAB - AQUSICAO TRATOR	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	847	SEDU 127/2022 - CAMINHAO E RETRO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	848	SEDU - ESCOLA ONEZIMO JURAZEK	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	849	SEDU - CONV 1237/2022 - PLAYGROUND	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	851	SEAB - MOTONIVELADORA 382 - 2022	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	199.729,92
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	852	1852 SEDU CONV 013/2023 - PAV ASFALTICA RUA EXPEDICIONÁRIO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-1.272,49	-21.830,84
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	853	1853 SEDU - CONV 014/2023 PAV ASFALTICA - RUA SETE DE SETEMBRO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	-23.600,81
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	854	1854 SEDU CONV 015/2023 PAV ASFALTICA RUA RIO CLARENSE DORIZON	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-3.939,77	-125.918,20

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51

MUNICÍPIO DE MALLET

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

12/2025

1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	857	1857 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DA RODOVIA MUNICIPAL MLL - 464 QUE DÁ ACESSO A SERRA DO TIGRE , IGREJA SÃO MIGUEL ARCANJO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-2.581.791,73	-2.596.366,27
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	861	1861 - CONV 63 2024 SEDU ASFALTO RUA PROF MARTIM POPOVICZ	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	-203.804,79
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	881	SEDU 576/2022 - CAMINHÃO 6X2	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	882	1882 - 25 FESTA DO KIWI - 2025	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	883	CONV ESTADUAL SECID AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,21	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	884	CONV ESTAD SEAB PROGRAMA ESTRADAS DE INTEGRAÇÃO CONV 360 2025	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-627.682,41	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	885	CONV ESTAD SECID VAM	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-296.305,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	887	CONV 712 2025 ESTADO PARANACIDADE PAVIMENTAÇÃO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-350.000,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	889	CONV SECID PAV RUAS RUA FÉLIX SOKOLOWSKI E MANOEL RIBAS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-1.000.000,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	890	CONVENIO 00442/2025 SEC DE ESTADO DE TURISMO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4,84	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	112	PNAE - Merenda Escolar	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	119	Programa Transporte Escolar - ExercÃ-cio Corrente	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	130	CONSTR. ESCOLA DE EDUCAÃ‡Ãƒ O INFANTIL - PROINFANCIA	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	131	FNDE - PROGRAMA APOIO AS CRECHES	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	132	AQUISIÃ‡ÃƒO ONIBUS ESCOLAR FNDE	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	133	CONST ESC MUN NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	135	FNDE - PROGRAMA CONJUNTO ALUNO E PROFESSOR	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	137	FNDE - BRASIL CARINHOSO 2014	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	138	FNDE - MANUTENÇAO CRECHES	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00

1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	139	PDDE - MANUTENÇAO ESCOLAR	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	140	FNDE - PROINFANCIA BRINQUEDOS	03	Transferências Voluntárias	01 Educação	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	310	SaÃºde / SUS - VigilÃ¢ncia SanitÃ¡ria - Exerc. Ant. 03		Transferências Voluntárias	02 Saúde	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	338	AMPLIAÃ‡ÃƒO UNIDADE DE SAUDE - CONVENIO 1866-2005	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	622,72	572,63
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51										
MUNICÍPIO DE MALLET										
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO										
12/2025										
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	341	CONSTR ACADEMIAS DA SAUDE	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	350	Saude - Equipamentos Emenda Parlamentar	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	356	MAC CUSTEIO - EMENDA PARLAMENTAR HOSPITAL	03	Transferências Voluntárias	02 Saúde	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	370	RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - FEDERAL	12	Emendas Parlamentares	02 Saúde	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	111.258,69
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	719	CEF / EstÃ¡dio Municipal - Esporte SolidÃ¡rio	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	744	FNDE / IGDBF BOLSA FAMILIA - Exerc. Ant.	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	745	FMAS PBFI 13548-8 CRAS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	750	MDA / Caixa - Packing House 193.904-81/2006	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	761	FMAS - PROJOVEM ADOLESCENTE	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	762	MINS ESPORTE - Infra Estrutura Esporte - Quadra p	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	763	CONSTRUÃ‡ÃƒO DO CENTRO DE REF. ASSIST. SOCIAL - CRAS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	765	FMAS / PBVII	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	766	FMAS / BPC	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	769	CONSTR. DE CALÃ‡ADAAV TRABALHADORES - CONV 710045	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	773	FMAS / PBVIII	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00

1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	775	PAC 2 QUADRA ESCOLA ORLANDO DE CARVALHO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	776	PAC 2 COBERTURA QUADRA ESCOLA DIVINO 03 ESPIRITO SANTO		Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	779	FMAS PBV - SCFV 18739-9	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	780	T C 788498 / 2013 - EQUIP CAMINHÃO PRANCHA	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	783	MAPA AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	785	CONV ASFALTO - ELDORADO - CT 1008262- 86/2013 MCIDADES	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	789	CONV MAPA 788500 2013 - MINICARREGADEIRA 66472460	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	790	FMAS - ACESSUAS	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	793	GINASIO DE ESPORTES - REFORMA	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	794	FUNASA - REDE ABASTECIMENTO DE AGUA LAGEADINHO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	800	AQUISICAO CAMINHAO - MAPA SER S	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	801	AQUISICAO ROLO COMPACTADOR	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51

MUNICÍPIO DE MALLET

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

12/2025

1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	803	CX ECON CONT 1025.715 CALÇAMENTO - RUA ORLANDO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	804	CX ECON CONT TRAB 1023168 - CALÇ ELDORADO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	805	CX ECON CONT TRAB 1023167 - CALÇ VILA CAROLINE	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	809	PAVIMENTAÇÃO RUA GENERAL CARNEIRO	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	816	EMENDAS PARLAMENTARES	12	Emendas Parlamentares	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	367.874,41	467.567,20
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	821	03 VEICULOS AGRICULTURA - CAIXA ECON MINIST AGRICULTURA	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	832	MAPA - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PALMITAL	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	837	CAIXA - PISTA DE CAMINHADA PARQUE DOS IMIGRANTES	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	838	MAPA - RESFRIADORES DE LEITE	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1858	1858 - MAPA 941865 2023 - PATRULHA MECANIZADA	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	0,00	5.717,16

								Congêneres da União		
1009	Operações de Crédito Internas	1009	Operações de Crédito Paço Municipal	05	Operações de Crédito	99 Outras Áreas	754	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
1009	Operações de Crédito Internas	1013	Operações de Crédito Internas Pavimentação	05	Operações de Crédito	99 Outras Áreas	754	Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	141	MEC - FNDE - PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA	09	Transferências de Programas	01 Educação	599	Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	374	CX ECON - UBS RIO CLARO DO SUL - ESTADO	09	Transferências de Programas	02 Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	63.257,53	-137.095,55
1011	Transferências de Outros Programas	375	CX ECON - INVESTIMENTO ESTADO	09	Transferências de Programas	02 Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.796.514,05	1.380.273,92
1011	Transferências de Outros Programas	376	SESA PR - PORT 932 - REFORMA UBS	09	Transferências de Programas	02 Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	22.747,64	20.958,67
1011	Transferências de Outros Programas	377	1377 SESA PR CUSTEIO CALAMIDADE	09	Transferências de Programas	02 Saúde	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	83.253,60
1011	Transferências de Outros Programas	739	FMAS / PBT - PAC	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	742	FNDE - CADASTRO UNICO	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	786	FMAS MALLET FEAS EMERGENCIA 2014	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	795	PROGRAMA CALCARIO 2015	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	796	FAMÍLIA PARANAENSE	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	307.749,79	194.944,42
1011	Transferências de Outros Programas	806	COLETA SELETIVA	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	807	FEAS VEICULO ADAPTADO	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	808	CONSTRUÇÃO CAPELA MORTUÁRIA RIO CLARO DO SUL	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	833	FMAS - COVID EPI - PORT 369	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	9.719,51	8.887,93
1011	Transferências de Outros Programas	834	FMAS - COVID ALIMENTOS - PORT 369	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	353,94	323,66
1011	Transferências de Outros Programas	835	FMAS - COVID ACOLHIMENTO - PORT 369	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	21.643,11	19.791,38
1011	Transferências de Outros Programas	844	FMAS INCENT COVID 21 - ESTADO	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	764,50
1011	Transferências de Outros Programas	845	FMAS FIA IMPACTO COVID - ESTADO	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	12.901,93
1011	Transferências de Outros Programas	846	FMAS INCENTIVO - ESTADO	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	95.891,12
1011	Transferências de Outros Programas	877	1877 DELIBERA?O 72 / 2025 AQUISIÇÃO DE VE?ULOS EQUIAMENTOS	09	Transferências de Programas	06 SUAS	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100.256,07	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	891	1891 - FUNDO A FUNDO ESPORTES - SECR ESTADO ESPORTES	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	404.999,85	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	1011	1859 PAS PISO UNICO ASSISTENCIAL	09	Transferências de Programas	06 SUAS	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	20.028,56	1.007,98
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51										
MUNICÍPIO DE MALLET										
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO										
12/2025										
1011	Transferências de Outros Programas	1855	1855 FMAS INCENTIVO HIGIENE INTIMA BCO BRASIL 24613-1	09	Transferências de Programas	04 Direitos da Criança e do Adolescente	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	12.338,33	11.130,71
1011	Transferências de Outros Programas	1856	1856 FMAS PPAS I EXPANSÃO BCO BRASIL 24589-5	09	Transferências de Programas	04 Direitos da Criança e do Adolescente	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
1011	Transferências de Outros Programas	1860	1860 - FMAS - PROGRAMA VIAJA +	09	Transferências de Programas	04 Direitos da Criança e do Adolescente	669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	3.915,29	26.184,46
1011	Transferências de Outros	1866	1866 - DELIBERAÇÃO 70 / 2025	09	Transferências de	06 SUAS	661	Transferência de Recursos dos	121.083,81	0,00

	Programas		construção de CRAS e CREAS		Programas			Fundos Estaduais de Assistência Social		
1015	Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019	823	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL	14	Cessão Onerosa – Pré-Sal	99 Outras Áreas	704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	68.610,58	32.489,82
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	836	EMENDAS INDIV TRANSF ESPECIAL	12	Emendas Parlamentares	99 Outras Áreas	706	Transferência Especial da União	927.632,86	814.488,31
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	843	1843 MAPA - ESCAVADEIRA HIDRAULICA	12	Emendas Parlamentares	99 Outras Áreas	706	Transferência Especial da União	0,00	0,00
1016	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1016	1016 Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	12	Emendas Parlamentares	99 Outras Áreas	706	Transferência Especial da União	1.382.832,98	640.629,91
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1018	1018 Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	12	Emendas Parlamentares	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	1.239.571,37	269.722,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	372	COVID 19 - CORONAVIRUS	09	Transferências de Programas	02 Saúde	602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.317,68	1.239,73
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	826	FEAS - COVID - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL	09	Transferências de Programas	06 SUAS	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	373	COVID 19 - RESOLUÇÃO SES 705/20 - PODER JUDICIÁRIO	99	Outras Origens	02 Saúde	659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	831	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 INCISO I	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural	031	Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultral -	99	Outras Origens	99 Outras Áreas	749	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
	- Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)		Lei Fed. 14.017/2020							
1036	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF – percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	1036	Transferencias do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabeleci no	02	Transferências do FUNDEB	01 Educação	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	02	Transferências do FUNDEB	01 Educação	543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	09	Transferências de Programas	01 Educação	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	175,97	3.205,11
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	09	Transferências de Programas	01 Educação	553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.420,93	22.787,76
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	09	Transferências de Programas	01 Educação	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	15.436,23	172.326,71
1045	Outros Recursos não Vinculados	1045	Outros Recursos não Vinculados	01	Recursos Ordinários / Livres	07 Recursos de Livre Movimentação	501	Outros Recursos não Vinculados	12.495,06	0,00
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	09	Transferências de Programas	02 Saúde	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	55.581,68

	endemias									
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	1053	1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC n 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	- 09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	18.445,89
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1054	1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	1.257,52
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	056	EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS	01	Recursos Ordinários / Livres	01 Educação	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	057	EC 123/2022 - AUX FINC OUTORGA ICMS	01	Recursos Ordinários / Livres	07 Recursos de Livre Movimentação	718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1060	1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	01	Recursos Ordinários / Livres	07 Recursos de Livre Movimentação	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	137.349,94	417.282,62
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51										
MUNICÍPIO DE MALLET										
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO										
12/2025										
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	1061	1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	01	Recursos Ordinários / Livres	01 Educação	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	46.694,54	34.773,58
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1062	1062 00 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	01	Recursos Ordinários / Livres	02 Saúde	502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	1064	1064 FMS PISO DA ENFERMAGEM	09	Transferências de Programas	02 Saúde	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	13.882,60	59,43
1068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP – Lei Estadual n° 21.720/2023	1068	1068 - CALAMIDADE PUBLICA	09	Transferências de Programas	99 Outras Áreas	759	Recursos Vinculados a Fundos	1.493,10	7.881,51
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	1072	1072 INSTRUMENTO DE REPASSE 4113908/2023 - CAIXA EC ITAIPU	03	Transferências Voluntárias	99 Outras Áreas	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	777.354,81	1.938.494,67
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1073	1073 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	13	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	07 Recursos de Livre Movimentação	711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00
1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - mínimo de 70% estabelecido no inciso XIV do art. 212-A da CF	1080	Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI TEMPO INTEGRAL	02	Transferências do FUNDEB	01 Educação	546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	0,00	0,00
TOTAL									14.347.994,50	12.852.020,54
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná										
Dados processados em: 19/02/2026 20:39 | Relatório emitido em: 11/03/2026 10:51										

Publicado por:
Marli Polak
Código Identificador:6B2D8D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
FUNÇÃO SUB FUNÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	96.015.120,00	99.267.312,68	14.474.716,28	14.474.716,28	95,00	84.792.596,40	13.596.310,59	13.596.310,59	94,69	85.671.002,09
LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.958.500,00	12.852.054,30	2.352.087,76	2.352.087,76	15,44	10.499.966,54	2.067.087,76	2.067.087,76	14,40	10.784.966,54
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.338.500,00	11.232.054,30	2.071.974,41	2.071.974,41	13,60	9.160.079,89	1.786.974,41	1.786.974,41	12,45	9.445.079,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	365.000,00	365.000,00	50.770,65	50.770,65	0,33	314.229,35	50.770,65	50.770,65	0,35	314.229,35
CONTROLE INTERNO	440.000,00	440.000,00	56.772,02	56.772,02	0,37	383.227,98	56.772,02	56.772,02	0,40	383.227,98
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	720.000,00	720.000,00	172.570,68	172.570,68	1,13	547.429,32	172.570,68	172.570,68	1,20	547.429,32
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.498.000,00	2.669.170,14	366.545,06	366.545,06	2,41	2.302.625,08	366.545,06	366.545,06	2,55	2.302.625,08
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	330.000,00	345.630,75	91.177,75	91.177,75	0,60	254.453,00	91.177,75	91.177,75	0,64	254.453,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	35.000,00	4.665,51	4.665,51	0,03	30.334,49	4.665,51	4.665,51	0,03	30.334,49
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	250.000,00	313.402,00	51.919,70	51.919,70	0,34	261.482,30	51.919,70	51.919,70	0,36	261.482,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.883.000,00	1.975.137,39	218.782,10	218.782,10	1,44	1.756.355,29	218.782,10	218.782,10	1,52	1.756.355,29
SAÚDE	25.573.261,10	27.091.922,65	4.047.461,48	4.047.461,48	26,56	23.044.461,17	3.916.631,99	3.916.631,99	27,28	23.175.290,66
ATENÇÃO BÁSICA	15.412.000,00	16.823.868,10	2.617.068,67	2.617.068,67	17,18	14.206.799,43	2.486.239,18	2.486.239,18	17,32	14.337.628,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.846.261,10	9.846.261,10	1.382.380,04	1.382.380,04	9,07	8.463.881,06	1.382.380,04	1.382.380,04	9,63	8.463.881,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.000,00	391.793,45	47.356,85	47.356,85	0,31	344.436,60	47.356,85	47.356,85	0,33	344.436,60
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	30.000,00	30.000,00	655,92	655,92	0,00	29.344,08	655,92	655,92	0,00	29.344,08
EDUCAÇÃO	28.703.612,89	28.731.667,59	4.166.638,57	4.166.638,57	27,35	24.565.029,02	4.065.326,02	4.065.326,02	28,31	24.666.341,57
ENSINO FUNDAMENTAL	25.573.612,89	25.601.667,59	3.973.809,09	3.973.809,09	26,08	21.627.858,50	3.888.490,54	3.888.490,54	27,08	21.713.177,05
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	3.060,00	3.060,00	0,02	71.940,00	3.060,00	3.060,00	0,02	71.940,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.755.000,00	2.755.000,00	184.846,05	184.846,05	1,21	2.570.153,95	168.852,05	168.852,05	1,18	2.586.147,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	185.000,00	185.000,00	1.908,73	1.908,73	0,01	183.091,27	1.908,73	1.908,73	0,01	183.091,27
EDUCAÇÃO ESPECIAL	115.000,00	115.000,00	3.014,70	3.014,70	0,02	111.985,30	3.014,70	3.014,70	0,02	111.985,30
CULTURA	1.515.000,00	1.515.000,00	185.437,82	185.437,82	1,22	1.329.562,18	185.437,82	185.437,82	1,29	1.329.562,18
DIFUSÃO CULTURAL	1.515.000,00	1.515.000,00	185.437,82	185.437,82	1,22	1.329.562,18	185.437,82	185.437,82	1,29	1.329.562,18
DIREITOS DA CIDADANIA	290.000,00	290.000,00	18.665,00	18.665,00	0,12	271.335,00	17.745,00	17.745,00	0,12	272.255,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	290.000,00	290.000,00	18.665,00	18.665,00	0,12	271.335,00	17.745,00	17.745,00	0,12	272.255,00
URBANISMO	6.610.346,01	6.642.833,76	1.010.887,15	1.010.887,15	6,63	5.631.946,61	1.010.887,15	1.010.887,15	7,04	5.631.946,61
SERVIÇOS URBANOS	5.675.346,01	5.707.833,76	974.147,83	974.147,83	6,39	4.733.685,93	974.147,83	974.147,83	6,78	4.733.685,93
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	935.000,00	935.000,00	36.739,32	36.739,32	0,24	898.260,68	36.739,32	36.739,32	0,26	898.260,68
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.060.000,00	1.075.897,86	118.202,82	118.202,82	0,78	957.695,04	118.202,82	118.202,82	0,82	957.695,04

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.060.000,00	1.075.897,86	118.202,82	118.202,82	0,78	957.695,04	118.202,82	118.202,82	0,82	957.695,04
AGRICULTURA	2.952.400,00	3.138.729,37	350.710,88	350.710,88	2,30	2.788.018,49	310.291,88	310.291,88	2,16	2.828.437,49
EXTENSÃO RURAL	2.937.400,00	3.123.729,37	350.710,88	350.710,88	2,30	2.773.018,49	310.291,88	310.291,88	2,16	2.813.437,49
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	640.000,00	640.000,00	118.876,33	118.876,33	0,78	521.123,67	118.876,33	118.876,33	0,83	521.123,67
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	640.000,00	640.000,00	118.876,33	118.876,33	0,78	521.123,67	118.876,33	118.876,33	0,83	521.123,67
TRANSPORTE	9.164.000,00	9.443.108,72	1.491.265,75	1.491.265,75	9,79	7.951.842,97	1.187.220,60	1.187.220,60	8,27	8.255.888,12
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	9.164.000,00	9.443.108,72	1.491.265,75	1.491.265,75	9,79	7.951.842,97	1.187.220,60	1.187.220,60	8,27	8.255.888,12
DESPORTO E LAZER	1.720.000,00	1.846.928,29	247.937,66	247.937,66	1,63	1.598.990,63	232.058,16	232.058,16	1,62	1.614.870,13

DESPORTO COMUNITÁRIO	1.520.000,00	1.520.000,00	181.185,58	181.185,58	1,19	1.338.814,42	165.306,08	165.306,08	1,15	1.354.693,92
LAZER	200.000,00	326.928,29	66.752,08	66.752,08	0,44	260.176,21	66.752,08	66.752,08	0,46	260.176,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.515.000,00	5.515.000,00	762.359,66	762.359,66	5,00	4.752.640,34	762.359,66	762.359,66	5,31	4.752.640,34
TOTAL III = (I +	101.530.120,00	104.782.312,68	15.237.075,94	15.237.075,94	100,00	89.545.236,74	14.358.670,25	14.358.670,25	100,00	90.423.642,43
Entidades:										
Prefeitura Municipal de Planalto										
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/03/2026 16:09										

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5DEDE669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

PALÁCIO RUDISNEY GIMENES

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº do Ite m	Tipo item	Renovaçã o contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data para contratação ou aquisição	Recursos	Grau de prioridad e contra- tação ou aquisição	Unidade requisitante	Vinculaç ão ou dependê ncia com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	SIM	Carnaval	4	R$ 1.040.000,00	Jan./26	Fundo /Convenio	Alta	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
2	Serviço	NÃO	AB Eventos	Diveros	R$ 55.000,00	Jan./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Locação para eventos
3	Serviço	Não	Agência de Publicidade	1	R$ 150.000,00	Jan./26	Fundo	Alta	SMTDE	Não	Campanhas para o desenvolvimento do turismo.
4	Serviço	NÃO	Seguro Veicular	1	R$ 15.000,00	Jan./26	Município	Alta	SMTDE	Não	Seguro
5	Serviço	Não	Aluguel de Carro	1	R$ 38.160,00	Jan./26	Município	Média	SMTDE	Não	Locomoção da equipe.
6	Serviço	Não	Serviço de Roçada	5	R$ 80.000,00	Jan./26	Município	Alta	SMTDE	Não	Limpeza e conservação de bens públicos.
7	Serviço	NÃO	Locação de Tendas, Palcos, etc.	Diversos	R$ 300.000,00	Jan./26	Fundo/Municipio/Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
8	Serviço	Não	Credenciamento músicos e artistas	Diversos	R$ 50.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidade da SMTDE para atender carnaval e festivais.
9	Serviço	Não	Segunda Integra BWT – Edição Paraná	1	R$ 10.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing turístico para a Promoção do Município.
10	Consumo	Não	Camisetas	750	R$30.000,00	Fev./ 26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidade da SMTDE para atender festivais e caminhadas.
11	Serviço	Não	Agência de turismo	3	R$50.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Passagens aéreas para participação em feiras de turismo
12	Serviço	Não	Expo Paraná	1	R$ 35.000,00	Fev./26	Fundo	Média	SMTDE	Não.	Ações de marketing turístico para promoção do municipio

13	Serviço	Não	Festa do Padroeiro de São José	1	R$150.000,00	Fev./26	Convenio	Média	SMTDE	Não	Turismo Religioso
14	Consumo	Não	Marmitas e Coffee Break	Diversos	R$ 10.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Eventos e servidores em serviços extras
15	Serviço	Não	Manutenção de limpeza dos atrativos turísticos	1	R$ 80.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos atrativos turísticos: Calçadões, mirantes, ciclorotas,
16	Serviço	NÃO	Locação ambulância	Diversos	R$ 15.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Obrigação legal e segurança dos Participantes de eventos
17	Obra	Não	Centro de Informações Turísticas do Guaraguaçu	1	R$ 1.000.000,00	Mar./26	Convênio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
18	Serviço	Não	Reforma e manutenção em prédios públicos	Diversos	R$ 30.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE

19	Obra	Não	Trapiche ponta do poço	1	R$ 500.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo, para acesso a comunidade do Maciel.
20	Serviço	Não	Credenciamento Oficineiros	Diversos	R$10.000,00	Mar./26	Município	Média	SMTDE	Não	Serviço para atender caminhadas e eventos
21	Serviço	Não	Dedetização e limpeza de caixa de água	Diversos	R$ 5.000,00	Mar/26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
22	Consumo	Não	Material Permanente – Áudio e Vídeo	Diversos	R$ 10.000,00	Mar./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
23	Serviço	Não	Festival das Cataratas 2025	1	R$ 50.000,00	Abr./26	Fundo	Média	SMTDE	Não	Ações de marketing Turístico para a Promoção do Município
24	Serviço	Não	Credenciamento Manutenção Predial	Divrsos	R$ 20.000,00	Abr./.26	Município	Média	SMTDE	Não	Necessidades gerais da SMTDE
25	Serviço	Não	Festival MPB	1	R$ 100.000,00	Abr./26	Convenio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo

26	Consumo	SIM	Material de Construção	Diversos	R$ 50.000,00	Abr./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Manutenção
27	Serviço	Não	Arraiá Caiçara – Show Musical	1	R$ 80.000,00	Mai./26	Município	Média	SMTDE	Não	Festividade importante. Ferramenta para o turismo.
28	Serviço	NÃO	Festival Gastronomia Caiçara	1	R$ 100.000,00	Mai./26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Prato típico.
29	Serviço	Não	Sebrae	1	R$ 14.000,00	Mai/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Formação de Novo Produtos de Experiência Turística
30	Serviço	Não	Testeiras passarelas balneários	1	R$ 15.000,00	Mai/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Identificação dos balneários nas passarelas de acesso à praia.
31	Serviço	Não	Agosto Germânico	1	R$ 80.000,00	Jun./26	Convênio	Média	SMTDE	Não	Incentivo ao turismo
32	Serviço	Não	Feiras Internacionais	1	R$ 50.000,00	Jul/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação do Município.

33	Serviço	NÃO	Paletes	400	R$ 30.000,00	Jul./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Acesso Ambulantes
34	Serviço	NÃO	Uniforme Ambulantes	2.000	R$ 55.000,00	Jul./26	Fundo	Média	SMTDE	NÃO	Padronizações ambulantes
35	Serviço	Não	Escultura Turística	1	R$ 80.000,00	Ago/25	Fundo	Média	SMTDE	Não	Estratégia de marketing turístico e divulgação da fauna local.
36	Serviço	NÃO	WC Container	10	R$ 350.000,00	Set./26	Município	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
37	Serviço	NÃO	Decoração Natalina	1	R$ 100.000,00	Out./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
38	Serviço	Não	Contratação de limpeza de sanitários contêineres	1	R$ 180.000,00	Nov/25	Munícipio	Média	SMTDE	Não	Limpeza dos módulos sanitários que atenderão a temporada
39	Serviço	NÃO	Show Musical Aniversário	5	R$ 250.000,00	Nov./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo
40	Serviço	NÃO	Show Pirotécnico	6	R$ 400.000,00	Nov./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Incentivo ao turismo

41	Serviço	NÃO	Festival Caranguejo	1	R$ 100.000,00	Nov./26	Convenio	Média	SMTDE	NÃO	Festival Caranguejo
42	Serviço	SIM	Locação de Som	Diversos	R$ 200.000,00	Dez./26	Fundo/Mun.	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos
43	Serviço	SIM	4º Gastronomusic Fest – Arte, Cultura e Inovação	1	R$ 250.000,00	Abril/2026	Convênio	Alta			
44	Serviço	SIM	Festival de Inverno	1	R$ 400.000,00	Junho/26	Convênio	Média	SMTDE	NÃO	Necessidade de estrutura adequada para eventos

R$ 5.977.160,00
Total Fundo: R$ 1.779.000,00
Total /convênio: R$3.430.000,00
Total município: R$1.468.000,00

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3B085397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO - 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Total Ativo Circulante		14.777.532,73	13.815.559,07
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.246.140,93	11.899.057,25
Créditos a Curto Prazo		753.801,47	1.139.735,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		45.585,74	44.761,73
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		732.004,59	732.004,59
Ativo Não Circulante			
Total do Ativo Não Circulante		57.602.231,33	54.318.944,95
Ativo Realizável a Longo Prazo		7.582.106,59	6.767.053,00
Investimentos		605,34	605,34
Imobilizado		50.019.519,40	47.551.286,61
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		72.379.764,06	68.134.504,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		70.559,62	29.596,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		96.203,91	96.203,91
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		551.502,80	1.642.172,62

Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	49.222,65	58.922,20
Total do Passivo Circulante	767.488,98	1.826.895,44
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	306.232,58	487.914,27
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	189.320,87	373.607,05
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	116.911,71	114.307,22
Patrimonio Líquido		
Total do Patrimonio Líquido	71.306.042,50	65.819.694,31
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	71.306.042,50	65.819.694,31
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.379.764,06	68.134.504,02

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Exercício: 2025

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (l)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		13.246.295,43	11.899.057,25
Ativo Permanente		59.133.468,63	56.235.446,77
Total do Ativo		72.379.764,06	68.134.504,02
PASSIVO (ll)			
Passivo Financeiro		3.671.324,26	4.159.544,62
Passivo Permanente		402.436,49	584.118,18
Total do Passivo		4.073.760,75	4.743.662,80
Saldo Patrimonial (l - ll)		68.306.003,31	63.390.841,22

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contrapartidas recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	17.997.920,14	8.363.216,73
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	17.997.920,14	8.363.216,73

Exercício: 2025

FONTE DE RECURSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos (Livres)		16.251.462,22	15.351.338,29
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.019.932,00)	(2.019.932,00)
3	Apoio Financeiro Aos Municípios		370.162,66	370.162,66
101	Fundef 60%		(1.488.620,82)	(1.280.229,17)
102	Fundef 40%		1.577.467,60	1.385.870,45
103	Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais - Fundeb		651.766,24	832.997,22
104	Educação 25%/ Sobre Impostos		1.430.577,56	513.015,02
107	Sálario Educação		312.188,81	129.683,30
125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar		9.730,10	9.285,34
155	Convênio - Transporte Escolar		131.418,98	100.473,22
163	Convênio - Pdde (Creche)		4.228,42	2.104,16
186	Programa - Par (Educação Mec - Escola Muniicipal)		834,34	569,54
187	Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)		(15.921,09)	(16.267,88)
188	Convênio - 23400.002763/2019-04 - 189.710,10 - Õnibus Escolar - Federal		201,33	181,63
203	Emenda Especial - Educação - (250.000,00)		126,25	86,18
303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos)		3.675.657,39	1.695.082,35
304	Alienação de Bens da Saúde		25.632,97	25.632,97
336	Convênio Estado - (01 Ambulância = 120.000,00)		353,25	241,14
374	Programa - Vigilância - Ambulância 0 Km - 100.000,00		(19.578,84)	(19.578,84)
377	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 116.477,00		(116.292,98)	(116.292,98)
379	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 120.000,00		(89.187,43)	(89.187,43)
384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00		(43.605,66)	(43.605,66)
389	Emenda Individual - Saúde - 250.000,00		250.000,00	250.000,00
391	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 250.000,00 - Ambulância		360.840,29	311.287,54
392	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 220.000,00 - Van		220.000,00	220.000,00
393	Emenda Parlamentar - Fundo a Fundo - Sus - Paulo Litro - 500.000,00		637.681,91	119.560,66

394	Emenda Parlamentar - Fundo a Fundo - Sus - Flávio Arns - 100.000,00	103.180,44	0,00
396	Emenda Impositiva Parlamentar - Emenda 20254445005- Paulo Litro - Saúde - 198.000,00	198.000,00	0,00
494	Bloco Saúde - Custeio	1.530.489,24	1.254.064,88
495	Atenção Basica	209.678,96	209.689,78
497	Vigilancia Em Saude	134.439,22	134.147,29
501	Alienação - Bens Do Ativo	(71.328,84)	(71.616,70)
504	Royalties e Outras Compensações	320.278,95	320.278,95
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	91.586,77	(35.537,58)
510	Taxas - Poder de Polícia	93,38	92,79
511	Taxa - Prestação de Serviços	15,07	10,23
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	17.811,42	16.282,02
518	Bloco Saúde - Investimentos	1.295.390,90	56.268,91
602	Operações de Créditos	0,21	0,21
722	Programa - Igd	106.867,63	98.453,36
723	Programa - Suas	4.626,39	4.343,70
725	Programa - Pbf I	46.041,55	(38.165,09)
758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00)	(1.464,90)	(1.464,90)
764	Convênio - Cozinha Escola	7.077,27	7.077,27
765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km - 62.000,00	316,88	316,88
771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica	(223.507,03)	(223.507,03)
772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal	(223.473,50)	(223.473,50)
773	Conênio - Pulverizador - 100.000,00 - Federal	83.917,39	83.917,39
774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92	(142.725,74)	(153.644,96)
778	Incentivo - Fia - Scfv - 21	4.644,77	4.644,77
779	Convênio - Sedu - Ampliação Aterro - 100.000,00	28,38	28,38
781	Convênio - Sedu - Iluminação Pública - 320.000,00	558,33	558,33
782	Convênio - Sedu - Recape - 830.000,00 - Estado	(115.030,83)	(143.772,33)
783	Convênio - Sedu - Recape - 350.000,00 - Estado	(631,82)	(77.983,26)
784	Programas - Procad-Suas - 12.000,00 - Federal	14.983,88	13.920,69
792	Convênio - Estado - Pa Acrregadeira - 181/2023 - Secid	470,00	470,00
793	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Audio Visual	1.826,22	1.826,22
794	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Demais Setores	4.408,85	4.408,85
795	Convênio - Sedu - Barracão - 160.000,00 - Estado	832,82	832,82
796	Convênio - Parque Exposição - 382.000,00 - Federal	402.347,62	402.347,62
797	Convênio - Federal - 941950/2023 - Caminhão Pipa 0 Km - 478.970,70	4.933,95	4.933,95
799	Convênio - 608/2023 - Secid - 1.807.255,60 - Pavimentação	(299.364,00)	(869.946,03)
804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00)	395,02	395,02
807	Programa - 200.000,00 - Custeio - Emenda - 202371170013 - Cras	238.501,33	217.053,59
808	Conênio - 995.125,00 - Itaipu -Federal	1.186.718,41	1.070.660,70
816	Convênio Federal - Obras No Espaço Cidadão	2.584,60	2.312,38
817	Convênio Federal - Custeio - Cultura	87,50	78,28
818	Convênio - Lei Adir Blanc - Equipamentos - 42.068,35	7.146,07	6.181,17
823	Cras - Fundo a Fundo - 300.000,00 (Custeio e Capital)	209.119,16	0,00
825	Convênio - Equipamentos - Agricultura - Sit 73799	(1.150.000,00)	0,00

826	Cras - Fundo a Fundo - Incentivo Cuida Mais Parana - 30.000,00	30.283,96	0,00
831	Convênio Do Estado - Turismo - N 571 - 40.080,00	44.383,03	0,00
1019	Covid-19 - (Pab)	797,84	797,84
1022	Covid-19 - (Suas)	(15.138,37)	(15.138,37)
1036	Fundeb - Vaaf - Complementação	16.491,52	16.491,52
1040	Fundeb - Vaar - Complementação	29.154,37	24.824,89
1052	Compensaçao - Produção Mineral	944,19	182,27
1056	Auxilio Financeiro - Icms X Fundeb	(0,01)	(0,01)
1057	Auxilio Financeiro - Livre	29.747,72	29.747,72
1065	Royalties e Outras Compensações - Lei Fep-9.478/97	274.965,87	144.920,70
2000	Recuros (Livres) - Superavit	(8.519.377,44)	(6.718.739,64)
2003	Apoio Financeiro Aos Municípios	(370.143,22)	(348.100,60)
2102	Fundeb 40% - Superavit	(40.084,02)	(40.084,02)
2103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb - Superavit	(46.581,70)	(22.189,70)
2104	Educação 25%/ Sobre Impostos - Superavit	(625.977,77)	(625.977,77)
2107	Sálario Educação - Superavit	(75.025,04)	(44.225,67)
2125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar - Superavit	(24.088,25)	(3.167,59)
2155	Convênio - Transporte Escolar - Superavit	(148.310,36)	(107.330,56)
2163	Convênio - Transporte Escolar - Superavit	(1.968,87)	(1.968,87)
2303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos) - Superavit	(1.166.310,08)	(639.059,26)
2304	Alienação de Bens da Saúde - Superavit	(54.354,86)	0,00
2384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00 - Superavit	(156.394,34)	(155.185,51)
2385	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 101.540,00 - Superavit	(101.540,00)	(101.540,00)
2386	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 100.000,00 - Superavit	(100.000,00)	(100.000,00)
2387	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 90.000,00 - Superavit	(90.000,00)	(59.771,97)
2389	Emenda Individual - Saúde - 250.000,00 - Superavit	(250.000,00)	(242.273,72)
2391	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 250.000,00 - Ambulância	(262.300,00)	(12.300,00)
2392	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 220.000,00 - Van	(220.000,00)	(220.000,00)
2393	Emenda Individual - Saúde - 500.000,00	(119.560,66)	0,00
2494	Bloco Saúde - Custeio - Superavit	(1.549.549,71)	(1.010.470,61)
2495	Atenção Basica - Superavit	(352.370,30)	(188.362,71)
2497	Vigilancia Em Saude - Superavit	(73.626,20)	(73.626,20)
2504	Royalties e Outras Compensações - Superavit	(441.068,44)	(441.068,44)
2507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	(60.371,79)	0,00
2512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb) - Superavit	(18.142,32)	0,00
2518	Bloco Saúde - Investimentos - Superavit	(11.434,66)	(6.776,66)
2722	Programa - Igd - Superavit	(35.851,00)	(35.851,00)
2723	Programa - Suas - Superavit	(9.201,49)	(3.816,49)
2725	Programa - Pbf I - Superavit	(99.744,54)	(60.832,90)
2758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00) - Superavit	(8.178,80)	(8.178,80)
2764	Convênio - Cozinha Escola - Superavit	(79.606,79)	(79.606,79)
2765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km - 62.000,00 - Superavit	(1.854,64)	0,00
2771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica - Superavit	(16.451,58)	(16.451,58)
2772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal - Superavit	(15.760,37)	(15.760,37)

2773	Conênio - Pulverizador - 100.000,00 - Federal - Superavit	(84.005,32)	(84.005,32)
2774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92 - Superavit	(342.625,92)	(342.625,92)
2778	Incentivo - Fia - Scfv - 21 - Superavit	(24.666,07)	(24.063,16)
2779	Convênio - Sedu - Ampliação Aterro - 100.000,00	(28,38)	(28,38)
2781	Convênio - Sedu - Iluminação Pública - 320.000,00	(558,33)	(558,33)
2792	Convênio - Estado - Pa Acrregadeira - 181/2023 - Secid	(470,00)	(470,00)
2793	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Audio Visual	(1.826,22)	(1.826,22)
2794	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Demais Setores	(4.408,85)	(4.408,85)
2795	Convênio - Sedu - Barracão - 160.000,00 - Estado	(832,82)	0,00
2796	Convênio - Parque Exposição - 382.000,00 - Federal	(402.347,62)	(382.000,00)
2797	Convênio - Federal - 941950/2023 - Caminhão Pipa 0 Km - 478.970,70	(4.933,95)	0,00
2804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00) - Superavit	(4.502,35)	(4.502,35)
2807	Programa - 200.000,00 - Custeio - Emenda - 202371170013 - Cras	(27.726,58)	(16.208,69)
2808	Conênio - 995.125,00 - Itaipu -Federal	(758.828,00)	0,00
21019	Covid-19 - (Pab) - Superavit	(21.468,10)	(21.468,10)
21022	Covid-19 - (Suas) - Superavit	(6.393,94)	(6.393,94)
21052	Compensaçao - Produção Mineral	(89,85)	0,00
21065	Royalties e Outras Compensações - Lei Fep-9.478/97	(124.780,83)	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício	9.574.971,17	7.739.512,63

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTAS EXPLICATIVAS:

BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

ATIVO:

I - São Dados que compreendem os Orgãos da Administração Direta, valores Financeiros em Banco em 31.12.2025

II - As Disponibilidades Financeiras, Conciliadas condizentes com extratos Bancários

II - Os Créditos a Receber, em Dívida Ativa, em Processo de recebimento.

IV - Ativo Circulante, representado pelos Bens Móveis e Imóveis, Conforme controle do Setor Patrimonial

V - As Variações Patrimoniais apresentadas, embora de conformidade com as normas de contabilização, mesmo com conferências, não representam a integralidade mutação do Patrimônio, devido alguns ajustes no quesito depreciação, reavaliação e custos, pois deveria ser mais aprimorado por parte da Administração Municipal, não faltando terem sido comunicado, mais até momento não existe tal comissão permanente para tal.

A Administração Municipal está tratando de capacitar a equipe para tal Funcionalidade.

PASSIVO:

I - No Passivo Circulante, representando nos Restos a Pagar, citando não existir nenhuma obrigação Previdênciária

II - O Passivo Não Circulante, por sua vez, é representando por um único contrato de Financiamento a Longo prazo.

QUADRO - SUPERÁVIT FINANCEIRO

I - O quadro representa a disponibilidade Financeira por Fontes

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451-O/1

JAQUELINE DOS S. FIRMINO
Chefe Depto. De Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:4B9407AD

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO DEMONSTRAÇÃO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.706.319,38	2.219.694,60
Contribuições	II	1.139,28	1.341,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	7.198.101,98	1.432.787,72
Transferências e Delegações Recebidas	V	40.824.530,14	37.737.311,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	455,00	1.140,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	396.222,62	383.667,73
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		51.126.768,40	41.775.944,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	17.616.487,88	15.746.030,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	10.065,00	30.744,48
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	12.236.676,45	10.858.539,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	40.758,65	53.670,95
Transferências e Delegações Concedidas	XII	9.891.714,94	8.580.419,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	5.662.532,31	323.122,81
Tributárias	XIV	330.054,17	358.416,70
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	53.122,49	110.221,87
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		45.841.411,89	36.061.166,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		5.285.356,51	5.714.777,53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	2.468.232,79	7.486.134,89
Desincorporação do Passivo	178.252,81	159.907,94

Incorporação do Passivo	0,00	17.339,27
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	2.402.864,76	1.852.068,78
Taxas	116.678,11	177.092,99
Contribuições de Melhoria	186.776,51	190.532,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.706.319,38	2.219.694,60

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.139,28	1.341,36
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.139,28	1.341,36

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.844.691,58	409.750,25
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.353.410,40	1.023.037,47
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.198.101,98	1.432.787,72

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Transferências Intra Governamentais	317.789,17	1.002.750,00
Transferências Inter Governamentais	40.420.895,07	36.551.702,43
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	85.845,90	182.859,49
Transferências e Delegações Recebidas	40.824.530,14	37.737.311,92

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	455,00	1.140,95
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	455,00	1.140,95

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	128.623,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	396.222,62	255.044,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	396.222,62	383.667,73

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	14.416.076,09	12.939.255,52
Encargos Patronais	2.077.468,57	1.708.145,00
Beneficios a Pessoal	554.052,57	551.797,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	568.890,65	546.832,42
Pessoal e Encargos	17.616.487,88	15.746.030,66

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício	Exercício

	Atual	Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.065,00	30.744,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.065,00	30.744,48

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.701.143,17	4.259.527,35
Serviços	7.535.533,28	6.599.012,35
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.236.676,45	10.858.539,70

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	40.758,65	53.670,95
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	40.758,65	53.670,95

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	2.364.749,00	2.550.369,44
Transferências Inter Governamentais	6.253.893,10	5.734.797,54
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	984.567,84	55.602,76
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	288.505,00	239.649,84
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	9.891.714,94	8.580.419,58

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Atual	Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	323.033,45
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	5.662.532,31	89,36
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.662.532,31	323.122,81

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	330.054,17	358.416,70
Tributárias	330.054,17	358.416,70

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	53.122,49	110.221,87
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	53.122,49	110.221,87

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451/O-1

JAQUELINE DOS S. FIRMINO
Chefe Depto. De Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:A4FF4CDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO DIVIDA FUNDADA - 2025

Município: Rancho Alegre do Oeste
ESTADO DO PARANA
Demonstração da Dívida Fundada
Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	29.596,71	14.782.632,14	14.823.595,05	70.559,62
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	96.203,91	404.505,62	404.505,62	96.203,91
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.642.172,62	22.763.459,66	21.672.789,84	551.502,80
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	373.607,05	184.286,18	-	189.320,87
TOTAL	2.141.580,29	38.134.883,60	36.900.890,51	907.587,20

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451-O/1

JAQUELINE DOS S. FIRMINO
Chefe Depto. De Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:140A4007

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FLUXOS DE CAIXA - 2025

RELATÓRIO - FLUXOS CAIXA

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual
Ingressos		39.023.223,38
Receita Tributária		2.668.335,38
Receita de Contribuições		720,12
Remuneração das Disponibilidades		1.353.410,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		126.453,31
Transferências recebidas		34.868.639,40

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	5.664,77
Desembolsos	33.890.284,82
Pessoal e demais despesas	23.150.377,93
Juros e encargos da dívida	40.758,65
Transferências concedidas	5.959.608,82
Outros desembolsos operacionais	4.739.539,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	5.132.938,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Desembolsos	3.607.602,07
Aquisição de ativo não circulante	3.607.602,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(3.607.602,07)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Desembolsos	178.252,81
Outros desembolsos de financiamentos	178.252,81
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(178.252,81)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.347.083,68
Caixa e Equivalente de caixa inicial	11.899.057,25
Caixa e Equivalente de caixa final	13.246.140,93

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
	Atual
Intergovernamentais	32.557.870,19
da União	21.980.240,32
de Estados e Distrito Federal	10.577.629,87
Intragovernamentais	317.789,17
Outras transferências correntes recebidas	1.992.980,04
Total das transferências recebidas	34.868.639,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	28.672,88
a Municípios	28.672,88
Intragovernamentais	5.540.467,94
Outras transferências concedidas	390.468,00
Total das transferências concedidas	5.959.608,82

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício
	Atual
Administração	6.115.597,41
Assistência Social	1.179.265,14
Saúde	6.267.693,59
Educação	4.391.810,81
Cultura	1.886.178,54

Urbanismo	740.817,09
Saneamento	6.597,48
Agricultura	272.951,13
Transporte	1.821.969,32
Desporto e Lazer	467.497,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.150.377,93

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício
	Atual
Outros Encargos da Dívida	40.758,65
Total dos Juros e Encargos da Dívida	40.758,65

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451/O-1

JAQUELINE DOS S. FIRMINO
Chefe Depto. De Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:12F255F8

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FLUXOS DE CAIXA - 2025

Município: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício
		Atual
Ingressos		39.023.223,38
Receita Tributária		2.668.335,38
Receita de Contribuições		720,12
Remuneração das Disponibilidades		1.353.410,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		126.453,31
Transferências recebidas		34.868.639,40
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		5.664,77
Desembolsos		33.890.284,82
Pessoal e demais despesas		23.150.377,93

Juros e encargos da dívida	40.758,65
Transferências concedidas	5.959.608,82
Outros desembolsos operacionais	4.739.539,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	5.132.938,56
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Desembolsos	3.607.602,07
Aquisição de ativo não circulante	3.607.602,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	(3.607.602,07)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Desembolsos	178.252,81
Outros desembolsos de financiamentos	178.252,81
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(178.252,81)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.347.083,68
Caixa e Equivalente de caixa inicial	11.899.057,25
Caixa e Equivalente de caixa final	13.246.140,93

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício
	Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	32.557.870,19
da União	21.980.240,32
de Estados e Distrito Federal	10.577.629,87
Intragovernamentais	317.789,17
Outras transferências correntes recebidas	1.992.980,04
Total das transferências recebidas	34.868.639,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	28.672,88
a Municípios	28.672,88
Intragovernamentais	5.540.467,94
Outras transferências concedidas	390.468,00
Total das transferências concedidas	5.959.608,82

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício
	Atual
Administração	6.115.597,41
Assistência Social	1.179.265,14
Saúde	6.267.693,59
Educação	4.391.810,81
Cultura	1.886.178,54
Urbanismo	740.817,09
Saneamento	6.597,48
Agricultura	272.951,13

Transporte	1.821.969,32
Desporto e Lazer	467.497,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.150.377,93

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício
	Atual
Outros Encargos da Dívida	40.758,65
Total dos Juros e Encargos da Dívida	40.758,65

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451/O-1

JAQUELINE DOS S. FIRMINO
Chefe Depto. De Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:D0CA09B6

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Rancho Alegre do Oeste
Estado do Parana
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	36.247.389,29	36.247.389,29	36.487.514,07	240.124,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.690.065,63	3.690.065,63	2.668.335,38	(1.021.730,25)
Receita de Contribuições	101.204,69	101.204,69	720,12	(100.484,57)
Receita Patrimonial	490.611,90	490.611,90	1.353.410,40	862.798,50
Receita Agropecuária	10.941,05	10.941,05	-	(10.941,05)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	25.301,18	25.301,18	-	(25.301,18)
Transferências Correntes	31.446.491,08	31.446.491,08	32.338.594,86	892.103,78
Outras Receitas Correntes	482.773,76	482.773,76	126.453,31	(356.320,45)
Receitas de Capital (II)	1.983.064,95	1.983.064,95	2.212.255,37	229.190,42
Operações de Crédito	1.367.631,00	1.367.631,00	-	(1.367.631,00)

Alienação de Bens	615.433,95	615.433,95	-	(615.433,95)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	2.212.255,37	2.212.255,37
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.230.454,24	38.230.454,24	38.699.769,44	469.315,20
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.230.454,24	38.230.454,24	38.699.769,44	469.315,20
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.230.454,24	38.230.454,24	38.699.769,44	469.315,20
Saldos de Exercícios Anteriores	-	8.856.206,31	8.856.206,31	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	8.856.206,31	8.856.206,31	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	28.149.614,42	34.168.025,48	28.528.867,62	28.102.926,75	27.697.806,33	5.639.157,86
Pessoal e Encargos Sociais	15.258.917,15	15.449.081,70	13.352.454,04	13.352.454,04	13.281.894,42	2.096.627,66
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	65.000,00	40.758,65	40.758,65	40.758,65	24.241,35
Outras Despesas Correntes	12.810.697,27	18.653.943,78	15.135.654,93	14.709.714,06	14.375.153,26	3.518.288,85
Despesas de Capital (IX)	4.718.313,62	12.991.715,48	3.115.889,99	1.347.011,17	1.130.069,17	9.875.825,49
Investimentos	4.538.313,62	12.811.715,48	2.937.637,18	1.168.758,36	951.816,36	9.874.078,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	180.000,00	180.000,00	178.252,81	178.252,81	178.252,81	1.747,19
Reserva de Contingência (X)	273.526,20	526,20	-	-	-	526,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	33.141.454,24	47.160.267,16	31.644.757,61	29.449.937,92	28.827.875,50	15.515.509,55
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	33.141.454,24	47.160.267,16	31.644.757,61	29.449.937,92	28.827.875,50	15.515.509,55
Superávit (XIV)	-	-	7.055.011,83	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	33.141.454,24	47.160.267,16	38.699.769,44	29.449.937,92	28.827.875,50	8.460.497,72
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A	Inscritos

PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	-	331.075,07	321.488,68	321.488,68	2.670,48	6.915,91
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	331.075,07	321.488,68	321.488,68	2.670,48	6.915,91
Despesas de Capital (II)	R$292152,28	1.805.625,74	1.299.474,43	1.299.474,43	-	798.303,59
Investimentos	R$292152,28	1.805.625,74	1.299.474,43	1.299.474,43	-	798.303,59
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	R$292152,28	2.136.700,81	1.620.963,11	1.620.963,11	2.670,48	805.219,50

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	229.431,16	228.976,16	455,00	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	29.596,71	29.596,71	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	199.834,45	199.379,45	455,00	-
Despesas de Capital (II)	-	1.442.338,17	1.442.338,17	-	-
Investimentos	-	1.442.338,17	1.442.338,17	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	1.671.769,33	1.671.314,33	455,00	-

EVERTON C. ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451-O/1

JAQUELINE D. S. FIRMINO
Chefe D. De Fazenda

VIVALDO J. PEREIRA
Cont. Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:95E87EA1

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Rancho Alegre do Oeste

Estado do Parana
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Total Ativo Circulante		14.777.532,73	13.815.559,07
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.246.140,93	11.899.057,25
Créditos a Curto Prazo		753.801,47	1.139.735,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		45.585,74	44.761,73
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		732.004,59	732.004,59
Ativo Não Circulante			
Total do Ativo Não Circulante		57.602.231,33	54.318.944,95
Ativo Realizável a Longo Prazo		7.582.106,59	6.767.053,00
Investimentos		605,34	605,34
Imobilizado		50.019.519,40	47.551.286,61
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		72.379.764,06	68.134.504,02
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		70.559,62	29.596,71
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		96.203,91	96.203,91
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		551.502,80	1.642.172,62
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		49.222,65	58.922,20
Total do Passivo Circulante		767.488,98	1.826.895,44
Passivo Não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		306.232,58	487.914,27
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		189.320,87	373.607,05
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00

Resultado Diferido	116.911,71	114.307,22
Patrimonio Líquido		
Total do Patrimonio Líquido	71.306.042,50	65.819.694,31
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	71.306.042,50	65.819.694,31
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	72.379.764,06	68.134.504,02

Rancho Alegre do Oeste - Estado do Parana

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Exercício: 2025

(LEI Nº 4.320/64)

ATIVO (l)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Financeiro		13.246.295,43	11.899.057,25
Ativo Permanente		59.133.468,63	56.235.446,77
Total do Ativo		72.379.764,06	68.134.504,02
PASSIVO (ll)			
Passivo Financeiro		3.671.324,26	4.159.544,62
Passivo Permanente		402.436,49	584.118,18
Total do Passivo		4.073.760,75	4.743.662,80
Saldo Patrimonial (l - ll)		68.306.003,31	63.390.841,22

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		17.997.920,14	8.363.216,73
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		17.997.920,14	8.363.216,73

FONTE DE RECURSOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos (Livres)		16.251.462,22	15.351.338,29
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(2.019.932,00)	(2.019.932,00)
3	Apoio Financeiro Aos Municípios		370.162,66	370.162,66
101	Fundef 60%		(1.488.620,82)	(1.280.229,17)
102	Fundef 40%		1.577.467,60	1.385.870,45
103	Educação 5 %/Sobre Transf. Constitucionais - Fundeb		651.766,24	832.997,22
104	Educação 25%/ Sobre Impostos		1.430.577,56	513.015,02
107	Sálario Educação		312.188,81	129.683,30
125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar		9.730,10	9.285,34
155	Convênio - Transporte Escolar		131.418,98	100.473,22
163	Convênio - Pdde (Creche)		4.228,42	2.104,16
186	Programa - Par (Educação Mec - Escola Muniicipal)		834,34	569,54
187	Programa - Merenda (Escolar - Fonte 187)		(15.921,09)	(16.267,88)
188	Convênio - 23400.002763/2019-04 - 189.710,10 - Õnibus Escolar - Federal		201,33	181,63
203	Emenda Especial - Educação - (250.000,00)		126,25	86,18
303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos)		3.675.657,39	1.695.082,35
304	Alienação de Bens da Saúde		25.632,97	25.632,97
336	Convênio Estado - (01 Ambulância = 120.000,00)		353,25	241,14
374	Programa - Vigilância - Ambulância 0 Km - 100.000,00		(19.578,84)	(19.578,84)
377	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 116.477,00		(116.292,98)	(116.292,98)
379	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 120.000,00		(89.187,43)	(89.187,43)
384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00		(43.605,66)	(43.605,66)
389	Emenda Individual - Saúde - 250.000,00		250.000,00	250.000,00
391	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 250.000,00 - Ambulãncia		360.840,29	311.287,54
392	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 220.000,00 - Van		220.000,00	220.000,00
393	Emenda Parlamentar - Fundo a Fundo - Sus - Paulo Litro - 500.000,00		637.681,91	119.560,66
394	Emenda Parlamentar - Fundo a Fundo - Sus - Flávio Arns - 100.000,00		103.180,44	0,00
396	Emenda Impositiva Parlamentar - Emenda 20254445005- Paulo Litro - Saúde - 198.000,00		198.000,00	0,00
494	Bloco Saúde - Custeio		1.530.489,24	1.254.064,88
495	Atenção Basica		209.678,96	209.689,78
497	Vigilancia Em Saude		134.439,22	134.147,29
501	Alienação - Bens Do Ativo		(71.328,84)	(71.616,70)
504	Royalties e Outras Compensações		320.278,95	320.278,95
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		91.586,77	(35.537,58)
510	Taxas - Poder de Polícia		93,38	92,79
511	Taxa - Prestação de Serviços		15,07	10,23
512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		17.811,42	16.282,02
518	Bloco Saúde - Investimentos		1.295.390,90	56.268,91
602	Operações de Créditos		0,21	0,21
722	Programa - Igd		106.867,63	98.453,36
723	Programa - Suas		4.626,39	4.343,70

725	Programa - Pbf I	46.041,55	(38.165,09)
758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00)	(1.464,90)	(1.464,90)
764	Convênio - Cozinha Escola	7.077,27	7.077,27
765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km - 62.000,00	316,88	316,88
771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica	(223.507,03)	(223.507,03)
772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal	(223.473,50)	(223.473,50)
773	Conênio - Pulverizador - 100.000,00 - Federal	83.917,39	83.917,39
774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92	(142.725,74)	(153.644,96)
778	Incentivo - Fia - Scfv - 21	4.644,77	4.644,77
779	Convênio - Sedu - Ampliação Aterro - 100.000,00	28,38	28,38
781	Convênio - Sedu - Iluminação Pública - 320.000,00	558,33	558,33
782	Convênio - Sedu - Recape - 830.000,00 - Estado	(115.030,83)	(143.772,33)
783	Convênio - Sedu - Recape - 350.000,00 - Estado	(631,82)	(77.983,26)
784	Programas - Procad-Suas - 12.000,00 - Federal	14.983,88	13.920,69
792	Convênio - Estado - Pa Acrregadeira - 181/2023 - Secid	470,00	470,00
793	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Audio Visual	1.826,22	1.826,22
794	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Demais Setores	4.408,85	4.408,85
795	Convênio - Sedu - Barracão - 160.000,00 - Estado	832,82	832,82
796	Convênio - Parque Exposição - 382.000,00 - Federal	402.347,62	402.347,62
797	Convênio - Federal - 941950/2023 - Caminhão Pipa 0 Km - 478.970,70	4.933,95	4.933,95
799	Convênio - 608/2023 - Secid - 1.807.255,60 - Pavimentação	(299.364,00)	(869.946,03)
804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00)	395,02	395,02
807	Programa - 200.000,00 - Custeio - Emenda - 202371170013 - Cras	238.501,33	217.053,59
808	Conênio - 995.125,00 - Itaipu -Federal	1.186.718,41	1.070.660,70
816	Convênio Federal - Obras No Espaço Cidadão	2.584,60	2.312,38
817	Convênio Federal - Custeio - Cultura	87,50	78,28
818	Convênio - Lei Adir Blanc - Equipamentos - 42.068,35	7.146,07	6.181,17
823	Cras - Fundo a Fundo - 300.000,00 (Custeio e Capital)	209.119,16	0,00
825	Convênio - Equipamentos - Agricultura - Sit 73799	(1.150.000,00)	0,00
826	Cras - Fundo a Fundo - Incentivo Cuida Mais Parana - 30.000,00	30.283,96	0,00
831	Convênio Do Estado - Turismo - N 571 - 40.080,00	44.383,03	0,00
1019	Covid-19 - (Pab)	797,84	797,84
1022	Covid-19 - (Suas)	(15.138,37)	(15.138,37)
1036	Fundeb - Vaaf - Complementação	16.491,52	16.491,52
1040	Fundeb - Vaar - Complementação	29.154,37	24.824,89
1052	Compensaçao - Produção Mineral	944,19	182,27
1056	Auxilio Financeiro - Icms X Fundeb	(0,01)	(0,01)
1057	Auxilio Financeiro - Livre	29.747,72	29.747,72
1065	Royalties e Outras Compensações - Lei Fep-9.478/97	274.965,87	144.920,70
2000	Recuros (Livres) - Superavit	(8.519.377,44)	(6.718.739,64)
2003	Apoio Financeiro Aos Municípios	(370.143,22)	(348.100,60)
2102	Fundeb 40% - Superavit	(40.084,02)	(40.084,02)
2103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb - Superavit	(46.581,70)	(22.189,70)
2104	Educação 25%/ Sobre Impostos - Superavit	(625.977,77)	(625.977,77)

2107	Sálario Educação - Superavit	(75.025,04)	(44.225,67)
2125	Programa - Apoio Ao Transporte Escolar - Superavit	(24.088,25)	(3.167,59)
2155	Convênio - Transporte Escolar - Superavit	(148.310,36)	(107.330,56)
2163	Convênio - Transporte Escolar - Superavit	(1.968,87)	(1.968,87)
2303	Programa - Saude - 15% (Rec.De Impostos) - Superavit	(1.166.310,08)	(639.059,26)
2304	Alienação de Bens da Saúde - Superavit	(54.354,86)	0,00
2384	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 200.000,00 - Superavit	(156.394,34)	(155.185,51)
2385	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 101.540,00 - Superavit	(101.540,00)	(101.540,00)
2386	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 100.000,00 - Superavit	(100.000,00)	(100.000,00)
2387	Emenda - Fundo a Fundo - Sus - 90.000,00 - Superavit	(90.000,00)	(59.771,97)
2389	Emenda Individual - Saúde - 250.000,00 - Superavit	(250.000,00)	(242.273,72)
2391	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 250.000,00 - Ambulãncia	(262.300,00)	(12.300,00)
2392	Programas - Fundo a Fundo - Sesa - Esatdo - 220.000,00 - Van	(220.000,00)	(220.000,00)
2393	Emenda Individual - Saúde - 500.000,00	(119.560,66)	0,00
2494	Bloco Saúde - Custeio - Superavit	(1.549.549,71)	(1.010.470,61)
2495	Atenção Basica - Superavit	(352.370,30)	(188.362,71)
2497	Vigilancia Em Saude - Superavit	(73.626,20)	(73.626,20)
2504	Royalties e Outras Compensações - Superavit	(441.068,44)	(441.068,44)
2507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	(60.371,79)	0,00
2512	Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb) - Superavit	(18.142,32)	0,00
2518	Bloco Saúde - Investimentos - Superavit	(11.434,66)	(6.776,66)
2722	Programa - Igd - Superavit	(35.851,00)	(35.851,00)
2723	Programa - Suas - Superavit	(9.201,49)	(3.816,49)
2725	Programa - Pbf I - Superavit	(99.744,54)	(60.832,90)
2758	Convênio - Equipamentos - (Cedca-Pr - 70.000,00) - Superavit	(8.178,80)	(8.178,80)
2764	Convênio - Cozinha Escola - Superavit	(79.606,79)	(79.606,79)
2765	Programa Especial Individual - Veiculo 0 Km - 62.000,00 - Superavit	(1.854,64)	0,00
2771	Convênio - 899774/2020 - 238,856,00 - 6.000 M² Poliédrica - Superavit	(16.451,58)	(16.451,58)
2772	Convênio - 908284/2020 - 238.750,00 - 6.720 M² Poliédrica - Federal - Superavit	(15.760,37)	(15.760,37)
2773	Conênio - Pulverizador - 100.000,00 - Federal - Superavit	(84.005,32)	(84.005,32)
2774	Convênio - 324-1794980038 - Estado - Pedras Irregulares - Gleba Vc - 892.625,92 - Superavit	(342.625,92)	(342.625,92)
2778	Incentivo - Fia - Scfv - 21 - Superavit	(24.666,07)	(24.063,16)
2779	Convênio - Sedu - Ampliação Aterro - 100.000,00	(28,38)	(28,38)
2781	Convênio - Sedu - Iluminação Pública - 320.000,00	(558,33)	(558,33)
2792	Convênio - Estado - Pa Acrregadeira - 181/2023 - Secid	(470,00)	(470,00)
2793	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Audio Visual	(1.826,22)	(1.826,22)
2794	Lei Paulo Gustavo - Lc 195/2022 - Demais Setores	(4.408,85)	(4.408,85)
2795	Convênio - Sedu - Barracão - 160.000,00 - Estado	(832,82)	0,00
2796	Convênio - Parque Exposição - 382.000,00 - Federal	(402.347,62)	(382.000,00)
2797	Convênio - Federal - 941950/2023 - Caminhão Pipa 0 Km - 478.970,70	(4.933,95)	0,00
2804	Convênio - Equipamentos - (Feas- 240.000,00) - Superavit	(4.502,35)	(4.502,35)
2807	Programa - 200.000,00 - Custeio - Emenda - 202371170013 - Cras	(27.726,58)	(16.208,69)
2808	Conênio - 995.125,00 - Itaipu -Federal	(758.828,00)	0,00
21019	Covid-19 - (Pab) - Superavit	(21.468,10)	(21.468,10)

21022	Covid-19 - (Suas) - Superavit	(6.393,94)	(6.393,94)
21052	Compensaçao - Produção Mineral	(89,85)	0,00
21065	Royalties e Outras Compensações - Lei Fep-9.478/97	(124.780,83)	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício	9.574.971,17	7.739.512,63

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTAS EXPLICATIVAS:

BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

ATIVO:

I - São Dados que compreendem os Orgãos da Administração Direta, valores Financeiros em Banco em 31.12.2025

II - As Disponibilidades Financeiras, Conciliadas condizentes com extratos Bancários

II - Os Créditos a Receber, em Dívida Ativa, em Processo de recebimento.

IV - Ativo Circulante, representado pelos Bens Móveis e Imóveis, Conforme controle do Setor Patrimonial

V - As Variações Patrimoniais apresentadas, embora de conformidade com as normas de contabilização, mesmo com conferências, não representam a integralidade mutação do Patrimônio, devido alguns ajustes no quesito depreciação, reavaliação e custos, pois deveria ser mais aprimorado por parte da Administração Municipal, não faltando terem sido comunicado, mais até momento não existe tal comissão permanente para tal.

A Administração Municipal está tratando de capacitar a equipe para tal Funcionalidade.

PASSIVO:

I - No Passivo Circulante, representando nos Restos a Pagar, citando não existir nenhuma obrigação Previdênciária

II - O Passivo Não Circulante, por sua vez, é representando por um único contrato de Financiamento a Longo prazo.

QUADRO - SUPERÁVIT FINANCEIRO

I - O quadro representa a disponibilidade Financeira por Fontes

EVERTON C. ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PÉPECE
CRCPR - 033451-O/1

JAQUELINE D. S. FIRMINO
Chefe Depto. De Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:95C90DD2

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2025

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS						
Município: Rancho Alegre do Oeste						
Estado: Estado do Parana						
Período: Exercício de 2025						
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		Nota		Exercício Atual		Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		I		2.706.319,38		2.219.694,60
Contribuições		II		1.139,28		1.341,36

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		III		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		IV		7.198.101,98	1.432.787,72
Transferências e Delegações Recebidas		V		40.824.530,14	37.737.311,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		VI		455,00	1.140,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		VII		396.222,62	383.667,73
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)				51.126.768,40	41.775.944,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS					
Pessoal e Encargos		VIII		17.616.487,88	15.746.030,66
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		IX		10.065,00	30.744,48
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		X		12.236.676,45	10.858.539,70
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		XI		40.758,65	53.670,95
Transferências e Delegações Concedidas		XII		9.891.714,94	8.580.419,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		XIII		5.662.532,31	323.122,81
Tributárias		XIV		330.054,17	358.416,70
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		XV		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		XVI		53.122,49	110.221,87
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)				45.841.411,89	36.061.166,75
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)				5.285.356,51	5.714.777,53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

(Decorrentes da execução orçamentária)

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	2.468.232,79	7.486.134,89
Desincorporação do Passivo	178.252,81	159.907,94
Incorporação do Passivo	0,00	17.339,27
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	2.402.864,76	1.852.068,78
Taxas	116.678,11	177.092,99
Contribuições de Melhoria	186.776,51	190.532,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.706.319,38	2.219.694,60

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.139,28	1.341,36
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	1.139,28	1.341,36

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.844.691,58	409.750,25
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.353.410,40	1.023.037,47
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	7.198.101,98	1.432.787,72

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	317.789,17	1.002.750,00
Transferências Inter Governamentais	40.420.895,07	36.551.702,43
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	85.845,90	182.859,49
Transferências e Delegações Recebidas	40.824.530,14	37.737.311,92

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	455,00	1.140,95
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	455,00	1.140,95

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	128.623,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	396.222,62	255.044,43
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	396.222,62	383.667,73

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	14.416.076,09	12.939.255,52
Encargos Patronais	2.077.468,57	1.708.145,00
Beneficios a Pessoal	554.052,57	551.797,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	568.890,65	546.832,42
Pessoal e Encargos	17.616.487,88	15.746.030,66

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.065,00	30.744,48
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.065,00	30.744,48

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.701.143,17	4.259.527,35
Serviços	7.535.533,28	6.599.012,35
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	12.236.676,45	10.858.539,70

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	40.758,65	53.670,95

Variações Monetárias e Cambiais		0,00		0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00		0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00		0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00		0,00
Aporte do Banco Central		0,00		0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00		0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		40.758,65		53.670,95

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

		Exercício Atual		Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.364.749,00		2.550.369,44
Transferências Inter Governamentais		6.253.893,10		5.734.797,54
Transferências a Instituições Privadas		0,00		0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00		0,00
Transferências a Consórcios Públicos		984.567,84		55.602,76
Transferências ao Exterior		0,00		0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		288.505,00		239.649,84
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00		0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.891.714,94		8.580.419,58

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

		Exercício Atual		Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00		0,00
Perdas com Alienação		0,00		0,00
Perdas Involuntárias		0,00		323.033,45
Incorporação de Passivos		0,00		0,00
Desincorporação de Ativos		5.662.532,31		89,36
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		5.662.532,31		323.122,81

Nota XIV - Tributárias

		Exercício Atual		Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00		0,00
Contribuições		330.054,17		358.416,70
Tributárias		330.054,17		358.416,70

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

		Exercício Atual		Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00		0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00		0,00
Custo dos serviços Prestados		0,00		0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00		0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	53.122,49	110.221,87
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	53.122,49	110.221,87

EVERTON CÁSSIO ZANUTO	***JOSÉ REGINALDO PÉPECE***
Prefeito Municipal	CRCPR - 033451/O-1
JAQUELINE DOS S. FIRMINO	***VIVALDO JOSÉ PEREIRA***
Chefe Depto. De Fazenda	Controle Interno

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:7DD2CCF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 078-2026 CONCURSO 001-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 078/2026

CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargo de Zeladora 40h e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

ZELADORA 40h – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372479	DAIANA APARECIDA GONCALVES QUEVEDO	58.00				58.00	21	ZELADORA	14/07/1985	10.00	14.00	2.00	32.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 12 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Bonin
Código Identificador:D6BF5EAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 6º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 6º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.809.650,00	213.179.293,95	21.935.268,55	10,29	107.888.050,82	50,61	105.291.243,13
RECEITAS CORRENTES	68.809.650,00	90.448.880,05	18.656.071,14	20,63	94.285.241,99	104,24	(3.836.361,94)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.387.700,00	9.669.904,55	2.889.424,69	29,88	8.967.696,94	92,74	702.207,61
Impostos	5.598.300,00	8.880.504,55	2.865.568,32	32,27	8.485.634,42	95,55	394.870,13
Taxas	789.400,00	789.400,00	23.856,37	3,02	482.062,52	61,07	307.337,48
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.989.500,00	5.536.049,53	1.152.847,34	20,82	5.343.254,93	96,52	192.794,60
Contribuições Sociais	3.439.500,00	3.439.500,00	911.147,31	26,49	3.742.727,16	108,82	(303.227,16)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.550.000,00	2.096.549,53	241.700,03	11,53	1.600.527,77	76,34	496.021,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.708.200,00	3.515.911,88	1.398.817,92	39,79	7.400.944,83	210,50	(3.885.032,95)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.000,00	22.000,00	1.699,09	7,72	11.354,01	51,61	10.645,99
Valores Mobiliários	2.686.200,00	3.493.911,88	1.397.118,83	39,99	7.389.590,82	211,50	(3.895.678,94)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	503.500,00	16.779,09	3,33	505.255,99	100,35	(1.755,99)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	46.000,00	0,00	0,00	46.000,00	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	457.500,00	16.779,09	3,67	459.255,99	100,38	(1.755,99)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.258.150,00	70.081.929,18	12.965.162,29	18,50	70.265.355,52	100,26	(183.426,34)
Transferências da União e de suas Entidades	27.818.500,00	36.998.477,54	7.404.781,15	20,01	37.291.382,89	100,79	(292.905,35)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.744.650,00	22.088.451,64	3.700.305,46	16,75	22.059.185,75	99,87	29.265,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.665.000,00	10.965.000,00	1.859.862,92	16,96	10.878.950,70	99,22	86.049,30
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	30.000,00	30.000,00	212,76	0,71	35.836,18	119,45	(5.836,18)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	466.100,00	1.141.584,91	233.039,81	20,41	1.802.733,78	157,91	(661.148,87)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.500,00	13.500,00	760,00	5,63	1.760,00	13,04	11.740,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	1.800,00	7,50	27.827,38	115,95	(3.827,38)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	428.600,00	1.104.084,91	230.479,81	20,88	1.773.146,40	160,60	(669.061,49)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	122.730.413,90	3.279.197,41	2,67	13.602.808,83	11,08	109.127.605,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.092.792,88	165.300,00	2,04	1.356.025,74	16,76	6.736.767,14
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.092.792,88	165.300,00	2,04	1.356.025,74	16,76	6.736.767,14
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	703.800,00	0,00	0,00	735.100,00	104,45	(31.300,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	703.800,00	0,00	0,00	735.100,00	104,45	(31.300,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	113.933.821,02	3.113.897,41	2,73	11.511.683,09	10,10	102.422.137,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.026.110,00	270.120,72	5,37	2.877.360,72	57,25	2.148.749,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	108.907.711,02	2.843.776,69	2,61	8.634.322,37	7,93	100.273.388,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	1.183.088,26	27,22	4.815.798,18	110,78	(468.798,18)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.156.650,00	217.526.293,95	23.118.356,81	10,63	112.703.849,00	51,81	104.822.444,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.156.650,00	217.526.293,95	23.118.356,81	10,63	112.703.849,00	51,81	104.822.444,95
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**73.156.650,00**	**217.526.293,95**	**23.118.356,81**	**10,63**	**112.703.849,00**	**51,81**	**104.822.444,95**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.247.087,53	-	-	11.247.087,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	11.247.087,53	-	-	11.247.087,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.466.550,00	223.565.040,71	13.254.654,34	96.535.598,64	127.029.442,07	22.185.442,47	93.833.128,56	129.731.912,15	93.833.128,56	2.702.470,08
DESPESAS CORRENTES	62.995.900,00	89.462.385,02	13.545.431,94	77.055.843,81	12.406.541,21	16.030.728,98	76.385.875,40	13.076.509,62	76.385.875,40	669.968,41
Pessoal e Encargos Sociais	31.185.450,00	42.730.899,78	8.688.366,57	36.378.180,12	6.352.719,66	8.688.366,57	36.378.180,12	6.352.719,66	36.378.180,12	0,00
Juros e Encargos da Dívida	309.300,00	1.449.322,26	237.036,52	1.372.577,99	76.744,27	237.036,52	1.372.577,99	76.744,27	1.372.577,99	0,00
Outras Despesas Correntes	31.501.150,00	45.282.162,98	4.620.028,85	39.305.085,70	5.977.077,28	7.105.325,89	38.635.117,29	6.647.045,69	38.635.117,29	669.968,41
DESPESAS DE CAPITAL	4.739.650,00	134.026.792,41	(290.777,60)	19.479.754,83	114.547.037,58	6.154.713,49	17.447.253,16	116.579.539,25	17.447.253,16	2.032.501,67
Investimentos	2.839.150,00	130.940.907,06	(753.782,23)	16.421.494,52	114.519.412,54	5.584.761,22	14.388.992,85	116.551.914,21	14.388.992,85	2.032.501,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.900.500,00	3.085.885,35	463.004,63	3.058.260,31	27.625,04	569.952,27	3.058.260,31	27.625,04	3.058.260,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	731.000,00	75.863,28	0,00	0,00	75.863,28	0,00	0,00	75.863,28	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	5.208.340,77	1.183.088,26	4.815.798,19	392.542,58	1.183.088,26	4.815.798,19	392.542,58	4.815.798,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.156.650,00	228.773.381,48	14.437.742,60	101.351.396,83	127.421.984,65	23.368.530,73	98.648.926,75	130.124.454,73	98.648.926,75	2.702.470,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	73.156.650,00	228.773.381,48	14.437.742,60	101.351.396,83	127.421.984,65	23.368.530,73	98.648.926,75	130.124.454,73	98.648.926,75	2.702.470,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.352.452,17	-	-	14.054.922,25	-	14.054.922,25	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII +	**XIII) 73.156.650,00**	**228.773.381,48**	**14.437.742,60**	**112.703.849,00**	-	**23.368.530,73**	**112.703.849,00**	-	**112.703.849,00**	**2.702.470,08**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 11:05:15.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	

		(a)					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.000,00	4.347.000,00	1.183.088,26	27,22	4.815.798,18	110,78	(468.798,18)
RECEITAS CORRENTES	4.347.000,00	4.347.000,00	1.183.088,26	27,22	4.815.798,18	110,78	(468.798,18)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	3.084.000,00	3.084.000,00	825.292,67	26,76	3.359.321,06	108,93	(275.321,06)
Contribuições Sociais	3.084.000,00	3.084.000,00	825.292,67	26,76	3.359.321,06	108,93	(275.321,06)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.500,00	44.500,00	11.762,33	26,43	47.962,38	107,78	(3.462,38)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.500,00	44.500,00	11.762,33	26,43	47.962,38	107,78	(3.462,38)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.218.500,00	1.218.500,00	346.033,26	28,40	1.408.514,74	115,59	(190.014,74)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.218.500,00	1.218.500,00	346.033,26	28,40	1.408.514,74	115,59	(190.014,74)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.690.100,00	5.208.340,77	1.183.088,26	4.815.798,19	392.542,58	1.183.088,26	4.815.798,19	392.542,58	4.815.798,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.690.100,00	5.208.340,77	1.183.088,26	4.815.798,19	392.542,58	1.183.088,26	4.815.798,19	392.542,58	4.815.798,19	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.655.600,00	5.202.340,77	1.183.088,26	4.815.798,19	386.542,58	1.183.088,26	4.815.798,19	386.542,58	4.815.798,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.500,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:75F96666

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**68.466.550,00**	**223.565.040,71**	**13.254.654,34**	**96.535.598,64**	**95,25**	**127.029.442,07**	**22.185.442,47**	**93.833.128,56**	**95,12**	**129.731.912,15**	**2.702.470,08**
LEGISLATIVA	**1.752.000,00**	**1.768.000,00**	**303.530,24**	**1.465.528,27**	**1,45**	**302.471,73**	**303.530,24**	**1.465.528,27**	**1,49**	**302.471,73**	**0,00**

Ação Legislativa	**1.752.000,00**	**1.768.000,00**	**303.530,24**	**1.465.528,27**	**1,45**	**302.471,73**	**303.530,24**	**1.465.528,27**	**1,49**	**302.471,73**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	**6.551.500,00**	**11.398.652,14**	**1.852.452,86**	**9.148.112,87**	**9,03**	**2.250.539,27**	**2.073.787,07**	**9.117.210,43**	**9,24**	**2.281.441,71**	**30.902,44**
Administração Geral	**4.979.500,00**	**9.074.329,06**	**1.099.009,09**	**6.900.430,05**	**6,81**	**2.173.899,01**	**1.311.103,81**	**6.870.512,41**	**6,96**	**2.203.816,65**	**29.917,64**
Administração Financeira	**1.572.000,00**	**2.324.323,08**	**753.443,77**	**2.247.682,82**	**2,22**	**76.640,26**	**762.683,26**	**2.246.698,02**	**2,28**	**77.625,06**	**984,80**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**3.855.800,00**	**6.350.209,60**	**521.509,69**	**3.282.866,31**	**3,24**	**3.067.343,29**	**696.354,88**	**3.235.539,36**	**3,28**	**3.114.670,24**	**47.326,95**
Assistência ao Portador de Deficiência	**0,00**	**19,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19,79**	**0,00**
Assistência à Criança e ao Adolescente	**880.000,00**	**3.017.315,05**	**116.920,20**	**638.606,39**	**0,63**	**2.378.708,66**	**192.834,56**	**625.836,30**	**0,63**	**2.391.478,75**	**12.770,09**
Assistência Comunitária	**2.975.800,00**	**3.332.874,76**	**404.589,49**	**2.644.259,92**	**2,61**	**688.614,84**	**503.520,32**	**2.609.703,06**	**2,65**	**723.171,70**	**34.556,86**
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**10.253.100,00**	**10.356.735,08**	**923.498,45**	**4.028.496,66**	**3,97**	**6.328.238,42**	**932.660,37**	**4.027.873,08**	**4,08**	**6.328.862,00**	**623,58**
Previdência do Regime Estatutário	**10.253.100,00**	**10.356.735,08**	**923.498,45**	**4.028.496,66**	**3,97**	**6.328.238,42**	**932.660,37**	**4.027.873,08**	**4,08**	**6.328.862,00**	**623,58**
SAÚDE	**13.503.900,00**	**41.390.381,43**	**4.297.463,77**	**27.801.425,88**	**27,43**	**13.588.955,55**	**5.116.028,90**	**26.379.325,96**	**26,74**	**15.011.055,47**	**1.422.099,92**
Atenção Básica	**5.310.400,00**	**25.424.661,12**	**2.116.384,29**	**13.356.077,70**	**13,18**	**12.068.583,42**	**2.449.706,19**	**12.000.803,98**	**12,17**	**13.423.857,14**	**1.355.273,72**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	**6.651.400,00**	**13.938.562,62**	**1.865.914,66**	**12.804.953,16**	**12,63**	**1.133.609,46**	**2.330.664,03**	**12.748.508,90**	**12,92**	**1.190.053,72**	**56.444,26**
Suporte Profilático e Terapêutico	**944.000,00**	**895.507,87**	**157.286,42**	**839.133,63**	**0,83**	**56.374,24**	**174.216,97**	**837.718,63**	**0,85**	**57.789,24**	**1.415,00**
Vigilância Sanitária	**598.100,00**	**1.131.649,82**	**157.878,40**	**801.261,39**	**0,79**	**330.388,43**	**161.441,71**	**792.294,45**	**0,80**	**339.355,37**	**8.966,94**
EDUCAÇÃO	**10.664.500,00**	**20.389.952,55**	**3.402.589,94**	**18.705.482,36**	**18,46**	**1.684.470,19**	**4.287.140,87**	**18.515.945,61**	**18,77**	**1.874.006,94**	**189.536,75**
Ensino Fundamental	**7.810.700,00**	**13.754.016,44**	**2.211.057,36**	**13.124.530,46**	**12,95**	**629.485,98**	**2.960.626,82**	**13.030.509,24**	**13,21**	**723.507,20**	**94.021,22**
Educação Infantil	**2.162.600,00**	**5.938.949,54**	**1.076.931,97**	**4.898.974,69**	**4,83**	**1.039.974,85**	**1.211.913,44**	**4.803.459,16**	**4,87**	**1.135.490,38**	**95.515,53**
Educação Especial	**691.200,00**	**696.986,57**	**114.600,61**	**681.977,21**	**0,67**	**15.009,36**	**114.600,61**	**681.977,21**	**0,69**	**15.009,36**	**0,00**
CULTURA	**0,00**	**298.415,84**	**0,00**	**297.642,08**	**0,29**	**773,76**	**0,00**	**297.642,08**	**0,30**	**773,76**	**0,00**
Difusão Cultural	**0,00**	**298.415,84**	**0,00**	**297.642,08**	**0,29**	**773,76**	**0,00**	**297.642,08**	**0,30**	**773,76**	**0,00**
URBANISMO	**7.082.900,00**	**74.116.137,23**	**541.575,58**	**8.052.002,28**	**7,94**	**66.064.134,95**	**1.199.305,47**	**7.985.520,56**	**8,09**	**66.130.616,67**	**66.481,72**
Infra-Estrutura Urbana	**400.000,00**	**66.892.070,18**	**86.819,19**	**2.458.911,64**	**2,43**	**64.433.158,54**	**358.298,01**	**2.458.911,64**	**2,49**	**64.433.158,54**	**0,00**
Serviços Urbanos	**6.682.900,00**	**7.224.067,05**	**454.756,39**	**5.593.090,64**	**5,52**	**1.630.976,41**	**841.007,46**	**5.526.608,92**	**5,60**	**1.697.458,13**	**66.481,72**
HABITAÇÃO	**110.000,00**	**5.395.097,00**	**0,00**	**488.000,00**	**0,48**	**4.907.097,00**	**89.170,57**	**307.671,72**	**0,31**	**5.087.425,28**	**180.328,28**
Habitação Urbana	**110.000,00**	**5.395.097,00**	**0,00**	**488.000,00**	**0,48**	**4.907.097,00**	**89.170,57**	**307.671,72**	**0,31**	**5.087.425,28**	**180.328,28**
GESTÃO AMBIENTAL	**1.818.200,00**	**3.205.748,38**	**336.278,10**	**3.060.267,85**	**3,02**	**145.480,53**	**423.906,49**	**2.976.715,63**	**3,02**	**229.032,75**	**83.552,22**
Preservação e Conservação Ambiental	**1.818.200,00**	**3.205.748,38**	**336.278,10**	**3.060.267,85**	**3,02**	**145.480,53**	**423.906,49**	**2.976.715,63**	**3,02**	**229.032,75**	**83.552,22**
AGRICULTURA	**1.559.300,00**	**8.120.485,22**	**623.905,90**	**6.297.683,66**	**6,21**	**1.822.801,56**	**3.875.907,22**	**5.997.251,24**	**6,08**	**2.123.233,98**	**300.432,42**
Extensão Rural	**1.559.300,00**	**8.120.485,22**	**623.905,90**	**6.297.683,66**	**6,21**	**1.822.801,56**	**3.875.907,22**	**5.997.251,24**	**6,08**	**2.123.233,98**	**300.432,42**
INDÚSTRIA	**1.358.000,00**	**10.228.276,13**	**225.217,49**	**2.224.578,21**	**2,19**	**8.003.697,92**	**723.676,79**	**1.921.906,07**	**1,95**	**8.306.370,06**	**302.672,14**
Promoção Industrial	**1.358.000,00**	**10.228.276,13**	**225.217,49**	**2.224.578,21**	**2,19**	**8.003.697,92**	**723.676,79**	**1.921.906,07**	**1,95**	**8.306.370,06**	**302.672,14**
TRANSPORTE	**4.595.550,00**	**19.525.582,67**	**(729.328,13)**	**2.796.909,36**	**2,76**	**16.728.673,31**	**495.000,83**	**2.751.304,67**	**2,79**	**16.774.278,00**	**45.604,69**
Transporte Rodoviário	**4.595.550,00**	**19.525.582,67**	**(729.328,13)**	**2.796.909,36**	**2,76**	**16.728.673,31**	**495.000,83**	**2.751.304,67**	**2,79**	**16.774.278,00**	**45.604,69**
DESPORTO E LAZER	**1.682.300,00**	**5.586.596,55**	**114.554,92**	**3.640.533,14**	**3,59**	**1.946.063,41**	**1.020.619,60**	**3.607.624,17**	**3,66**	**1.978.972,38**	**32.908,97**
Desporto Comunitário	**1.682.300,00**	**5.586.596,55**	**114.554,92**	**3.640.533,14**	**3,59**	**1.946.063,41**	**1.020.619,60**	**3.607.624,17**	**3,66**	**1.978.972,38**	**32.908,97**
ENCARGOS ESPECIAIS	**2.948.500,00**	**5.358.907,61**	**841.405,53**	**5.246.069,71**	**5,18**	**112.837,90**	**948.353,17**	**5.246.069,71**	**5,32**	**112.837,90**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	**2.209.800,00**	**4.535.207,61**	**700.041,15**	**4.430.838,30**	**4,37**	**104.369,31**	**806.988,79**	**4.430.838,30**	**4,49**	**104.369,31**	**0,00**
Outros Encargos Especiais	**738.700,00**	**823.700,00**	**141.364,38**	**815.231,41**	**0,80**	**8.468,59**	**141.364,38**	**815.231,41**	**0,83**	**8.468,59**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**731.000,00**	**75.863,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.863,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.863,28**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.690.100,00**	**5.208.340,77**	**1.183.088,26**	**4.815.798,19**	**4,75**	**392.542,58**	**1.183.088,26**	**4.815.798,19**	**4,88**	**392.542,58**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**73.156.650,00**	**228.773.381,48**	**14.437.742,60**	**101.351.396,83**	**100,00**	**127.421.984,65**	**23.368.530,73**	**98.648.926,75**	**100,00**	**130.124.454,73**	**2.702.470,08**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 11:08:59.											
NOTA:											

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.690.100,00	5.208.340,77	1.183.088,26	4.815.798,19	4,75	392.542,58	1.183.088,26	4.815.798,19	4,88	392.542,58	0,00
LEGISLATIVA	111.000,00	95.000,00	15.902,04	59.762,72	0,06	35.237,28	15.902,04	59.762,72	0,06	35.237,28	0,00

Ação Legislativa	111.000,00	95.000,00	15.902,04	59.762,72	0,06	35.237,28	15.902,04	59.762,72	0,06	35.237,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	517.500,00	619.000,00	138.127,90	595.137,84	0,59	23.862,16	138.127,90	595.137,84	0,60	23.862,16	0,00
Administração Geral	314.500,00	421.000,00	96.917,04	412.696,84	0,41	8.303,16	96.917,04	412.696,84	0,42	8.303,16	0,00
Administração Financeira	203.000,00	198.000,00	41.210,86	182.441,00	0,18	15.559,00	41.210,86	182.441,00	0,18	15.559,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.000,00	180.500,00	40.834,00	169.428,22	0,17	11.071,78	40.834,00	169.428,22	0,17	11.071,78	0,00
Assistência Comunitária	145.000,00	180.500,00	40.834,00	169.428,22	0,17	11.071,78	40.834,00	169.428,22	0,17	11.071,78	0,00
SAÚDE	510.400,00	1.557.000,00	342.842,30	1.409.943,51	1,39	147.056,49	342.842,30	1.409.943,51	1,43	147.056,49	0,00
Atenção Básica	267.000,00	809.600,00	173.329,79	738.656,46	0,73	70.943,54	173.329,79	738.656,46	0,75	70.943,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	616.300,00	144.441,43	558.715,23	0,55	57.584,77	144.441,43	558.715,23	0,57	57.584,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	57.500,00	12.649,64	56.649,31	0,06	850,69	12.649,64	56.649,31	0,06	850,69	0,00
Vigilância Sanitária	40.400,00	73.600,00	12.421,44	55.922,51	0,06	17.677,49	12.421,44	55.922,51	0,06	17.677,49	0,00
EDUCAÇÃO	2.664.700,00	1.997.740,77	485.410,09	1.881.681,10	1,86	116.059,67	485.410,09	1.881.681,10	1,91	116.059,67	0,00
Ensino Fundamental	2.233.000,00	1.207.240,77	295.014,88	1.150.417,68	1,14	56.823,09	295.014,88	1.150.417,68	1,17	56.823,09	0,00
Educação Infantil	369.500,00	769.500,00	187.133,50	718.573,59	0,71	50.926,41	187.133,50	718.573,59	0,73	50.926,41	0,00
Educação Especial	62.200,00	21.000,00	3.261,71	12.689,83	0,01	8.310,17	3.261,71	12.689,83	0,01	8.310,17	0,00
URBANISMO	311.000,00	279.000,00	52.735,75	252.122,42	0,25	26.877,58	52.735,75	252.122,42	0,26	26.877,58	0,00
Serviços Urbanos	311.000,00	279.000,00	52.735,75	252.122,42	0,25	26.877,58	52.735,75	252.122,42	0,26	26.877,58	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.000,00	46.600,00	8.082,74	40.924,92	0,04	5.675,08	8.082,74	40.924,92	0,04	5.675,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	46.600,00	8.082,74	40.924,92	0,04	5.675,08	8.082,74	40.924,92	0,04	5.675,08	0,00
AGRICULTURA	153.500,00	228.500,00	57.512,33	226.957,84	0,22	1.542,16	57.512,33	226.957,84	0,23	1.542,16	0,00
Extensão Rural	153.500,00	228.500,00	57.512,33	226.957,84	0,22	1.542,16	57.512,33	226.957,84	0,23	1.542,16	0,00
INDÚSTRIA	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	201.000,00	170.000,00	33.540,89	144.940,37	0,14	25.059,63	33.540,89	144.940,37	0,15	25.059,63	0,00
Transporte Rodoviário	201.000,00	170.000,00	33.540,89	144.940,37	0,14	25.059,63	33.540,89	144.940,37	0,15	25.059,63	0,00
DESPORTO E LAZER	30.500,00	35.000,00	8.100,22	34.899,25	0,03	100,75	8.100,22	34.899,25	0,04	100,75	0,00
Desporto Comunitário	30.500,00	35.000,00	8.100,22	34.899,25	0,03	100,75	8.100,22	34.899,25	0,04	100,75	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:E4585BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: Consolidado												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	**Saldo Total l = (e+k)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	89.989,41	3.739.133,21	3.551.977,80	3.551.977,80	266.176,22	10.968,60	11.038,60
Executivo	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	89.989,41	3.739.133,21	3.551.977,80	3.551.977,80	266.176,22	10.968,60	11.038,60
Governo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	896,50	0,00	0,00	896,50	0,00	0,00
Secret. Municipal de Administracao - Sme	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254,67	67.578,69	51.780,94	51.780,94	17.052,42	0,00	0,00
Secretaria Munic da Cultura e do Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.062,06	178.910,80	178.910,80	59.151,26	0,00	0,00
Secretaria Munic. da Expansao Economica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.039,02	342.065,19	330.480,64	330.480,64	28.623,57	0,00	0,00
Secretaria Munic. de Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.615,20	64.323,77	97.329,93	97.329,93	31.609,04	0,00	0,00
Secretaria Municip. de Servicos Publicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.080,52	2.703.233,10	2.657.999,73	2.657.999,73	52.313,89	0,00	0,00

Secretaria Municipal da Educacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.743,91	130.225,81	130.225,81	11.549,50	10.968,60	10.968,60
Secretaria Municipal da Saude	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	151.104,56	86.920,83	86.920,83	64.183,73	0,00	70,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.125,43	18.329,12	18.329,12	796,31	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**70,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70,00**	**89.989,41**	**3.739.133,21**	**3.551.977,80**	**3.551.977,80**	**266.176,22**	**10.968,60**	**11.038,60**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 11:25:48.												
NOTA:												

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:D69F068F

